Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2939 | Quinta-feira - 26 de Setembro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agronômica 4
Águas de Chapecó....6
Águas Mornas 8
Anchieta 10
Angelina 11
Antônio Carlos 13
Apiuna....16
Arabutã 22
Balneário Gaivota 25
Balneário Piçarras....26
Balneário Rincão 29
Bandeirante 30
Barra Bonita....31
Barra Velha....33
Belmonte....42
Benedito Novo 43
Biguaçu 46
Blumenau 49
Bom Jardim da Serra 74
Bom Jesus do Oeste 87
Botuvera....88
Braço do Trombudo 89
Brunópolis 115
Brusque....116
Caçador....145
Caibi 146
Camboriú....148
Campo Alegre 150
Campo Erê....158
Campos Novos 160
Canoinhas....172
Capinzal 194
Catanduvas....198
Chapadão do Lageado 199
Chapecó 201
Cocal do Sul....202
Concórdia 204
Cordilheira Alta 235
Coronel Martins....242
Corupá 244
Cunha Porã....250
Curitibanos 251
Descanso....254
Dionisio Cerqueira 255
Doutor Pedrinho....306
Forquilhinha....310
Fraiburgo....319
Frei Rogério 322
Garopaba....323
Garuva 326
Gaspar 327
Governador Celso Ramos 340
Gravatal....349
Guaraciaba 352
Guaramirim....354
Guarujá do Sul 384
Guatambú 387
Herval d'Oeste 393
Ibiam 402
Ibirama 403
Ilhota 406
Imbituba 410
Indaial....612
Iomerê 614
Ipira 619
Iporã do Oeste....620
Ipuaçú....622
Ipumirim 624
Iraceminha 626
Irani....628
Irineópolis 629
Itá 633
Itapema 635
Itapiranga....636
Itapoá 654
Ituporanga 663
Jaborá 666
Jaraguá do Sul 667
Joaçaba....708
José Boiteux 719
Lacerdópolis....724
Lages 725
Laguna 726
Lauro Muller 728
Lebon Regis....735
Lindóia do Sul 736
Luiz Alves 737
Luzerna 739
Mafra 741
Major Vieira 742
Maracajá 743
Maravilha....747
Matos Costa....751
Meleiro 753
Modelo 756
Mondaí 757
Monte Castelo....758
Morro da Fumaça 772
Navegantes....773
Nova Erechim....834
Nova Trento 835
Nova Veneza 847
Novo Horizonte 849
Orleans 850
Ouro 858
Paial....859
Palhoça 876
Palma Sola....894
Palmitos 895
Papanduva....896
Paulo Lopes 897
Penha....899
Peritiba....904
Pinhalzinho 907
Pinheiro Preto 908
Piratuba....927
Planalto Alegre....928
Pomerode 929
Ponte Alta do Norte 938
Ponte Serrada 949
Porto Belo....950
Porto União....951
Praia Grande....957
Princesa 964
Quilombo....972
Rancho Queimado 982
Rio das Antas....983
Rio do Campo 984
Rio do Oeste....987
Rio do Sul....998
Rio Negrinho....1027
Romelândia....1039
Salto Veloso....1044
Santa Cecilia 1050
Santa Rosa do Sul 1051
Santa Terezinha do Progresso 1054
Santo Amaro da Imperatriz 1078
São Bento do Sul....1085
São Bernardino 1091
São Carlos 1102
São Domingos....1103
São Francisco do Sul....1104
São João Batista....1108
São João do Oeste 1118
São Joaquim 1119
São José....1129

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2939 | Quinta-feira - 26 de Setembro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

São José do Cedro 1142
São Lourenço do Oeste 1143
São Miguel da Boa Vista 1145
São Miguel do Oeste 1146
São Pedro de Alcântara 1165
Saudades 1169
Schroeder 1172
Seara 1178
Serra Alta 1182
Sul Brasil 1185
Tangará 1186
Tijucas 1194
Timbó 1195
Treze Tílias 1202
Tunápolis 1206
Turvo 1207
União do Oeste 1209
Urussanga 1210
Vargem 1211
Videira 1214
Xanxerê 1221
Xavantina 1223
Xaxim 1236

Associações

AMFRI 1237

Consórcios

AGIR 1253
CIMVI 1255
CIS/AMVI 1256
CISAMA 1263
Consórcio CVC 1265
CONSAD 1321
CIRSURES 1325

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 08/2019

Publicação Nº 2172627

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 08/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA, NA UNIDADE BÁSICA JOSE MOCELIN, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES CONFORME ANEXO D DESTE EDITAL.
TIPO : Menor preço por item
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 09 de outubro de 2019 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 25 de outubro de 2019
Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 72/2019

Publicação Nº 2172629

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 92/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 72/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE AGUA PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA
TIPO : Menor preço por item
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 10 de outubro de 2019 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 25 de setembro de 2019
Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS 12/2019

Publicação Nº 2172628

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 93/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 12/2019
Objeto: TOMADA DE PREÇOS PARA REFORMA NA COBERTURA DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO LUIZ ZANCHETT DE ABDON BATISTA, INFORMAÇÕES CONSTANTES CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.
TIPO : Menor preço GLOBAL
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 14 de outubro de 2019 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 25 de setembro de 2019
Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

Agronômica

Prefeitura

Nº 402/2019

Publicação Nº 2171906

PORTARIA Nº 402/2019 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. VOLNICE REGINA FLAUSINO, matrícula nº 24, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISCAL T.O.P.M.A, e lotação no Departamento de Planejamento, encontra-se com as férias do período aquisitivo 01/03/2017 a 01/03/2018 vencidas.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 16/10/2019 A 25/10/2019, 10 (DEZ) dias, que referem-se ao período aquisitivo 01/03/2017 a 01/03/2018, para a servidora municipal Sra. VOLNICE REGINA FLAUSINO, matrícula nº 24, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISCAL T.O.P.M.A, e lotação no Departamento de Planejamento.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE SETEMBRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 403/2019

Publicação Nº 2172220

PORTARIA Nº 403/2019 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,

Considerando o disposto em atestado médico, como resultado de consulta e/ou procedimento médico a que foi submetido o servidor municipal Sr. GERSON CHAVES CABRAL, matrícula n.º 005 ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO III – ANM 2.01.03, e lotação no Departamento de Administração,

Considerando também o disposto na legislação previdenciária do Regime Geral da Previdência Social, para a qual, e que pela Edição da Lei Complementar n.º 07/2000 de 31/05/2000, Art. 1º "caput" foram filiados todos os servidores da municipalidade,

RESOLVE:

1-) Concede licença médica remunerada pelo período de 01 (um) dia, em 18/09/2019, ao servidor municipal Sr. GERSON CHAVES CABRAL, matrícula n.º 005 ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO III – ANM 2.01.03, e lotação no Departamento de Administração.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE SETEMBRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 404/2019

Publicação Nº 2172225

PORTARIA Nº 404/2019 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,

Considerando o disposto em atestado médico, como resultado de consulta e/ou procedimento médico a que foi submetido o servidor municipal Sr. MARCO ANTONIO REINA BEIRÃO, matrícula n.º 1054 ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA – TSA 3.02, e lotação no Departamento de Educação,

Considerando também o disposto na legislação previdenciária do Regime Geral da Previdência Social, para a qual, e que pela Edição da Lei Complementar n.º 07/2000 de 31/05/2000, Art. 1º "caput" foram filiados todos os servidores da municipalidade,

RESOLVE:

1-) Concede licença médica remunerada pelo período de 01 (um) dia, em 23/09/2019, ao servidor municipal Sr. MARCO ANTONIO REINA BEIRÃO, matrícula n.º 1054 ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA – TSA 3.02, e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE SETEMBRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 405/2019

Publicação Nº 2172238

PORTARIA Nº 405/2019 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,

Considerando o disposto em atestado médico, como resultado de consulta e/ou procedimento médico a que foi submetido o servidor municipal Sr. JOSE CARLOS CARDOSO FERREIRA, matrícula n.º 627 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, e lotação no Departamento de Educação,

Considerando também o disposto na legislação previdenciária do Regime Geral da Previdência Social, para a qual, e que pela Edição da Lei Complementar n.º 07/2000 de 31/05/2000, Art. 1º "caput" foram filiados todos os servidores da municipalidade,

RESOLVE:

1-) Concede licença médica remunerada pelo período de 02 (DOIS) dias, iniciando-se em 23/09/2019 até 24/09/2019, ao servidor municipal Sr. JOSE CARLOS CARDOSO FERREIRA, matrícula n.º 627 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE SETEMBRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Águas de Chapecó

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº67/2019. PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº37/2019-REGISTRO DE PREÇOS P/ AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA OS DEPTO DE TRANSPORTES, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, TURISMO.

Publicação Nº 2171950

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº67 /2019
Pregão Presencial RP nº 37/2019

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS P/ AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA OS DEPTO DE TRANSPORTES, AGRICULTURA, ASSISTENCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, TURISMO.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: até às 08h15mim do dia 09 de outubro de 2019.
Abertura dos Envelopes: a partir das 08h30min – dia 09 de outubro de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00 as 17:00hrs. www.aguasdechapeco.sc.gov.br, e-mail compras@aguasdechapeco.sc.gov.br ou INFORMAÇÕES pelo fone (0**49) 3339.0855.

ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 25 de setembro de 2019.
LEONIR ANTONIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº68/2019- PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº38/2019-REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA À FAMILIAS DE BAIXA RENDA E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL

Publicação Nº 2172514

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº68 /2019
Pregão Presencial RP nº 38/2019

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA À FAMILIAS DE BAIXA RENDA E/OU VULNERÁBILIDADE SOCIAL.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: até às 14h00mim do dia 09 de outubro de 2019
Abertura dos Envelopes: a partir das 14h15min – dia 09 de outubro de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00 as 17:00hrs. www.aguasdechapeco.sc.gov.br, e-mail compras@aguasdechapeco.sc.gov.br ou INFORMAÇÕES pelo fone (0**49) 3339.0855.

ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 25 de setembro de 2019.
LEONIR ANTONIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE 17° CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 001/2019

Publicação Nº 2172153

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 – Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 – Águas de Chapecó - SC

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sr. Leonir Antônio Hentges, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados a 17° CONVOCAÇÃO para o provimento das vagas de Auxiliar de Serviços Internos, conforme abaixo especificado.

1. Da data e endereço:

DATA: 27 de Setembro de 2019

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó-SC.

2. Dos candidatos convocados:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS – 02 VAGAS
HORÁRIO: 10:00 h

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
88	JÉSSICA DE OLIVEIRA JESUS	2° (2° chamada)
103	MARISONIA FUMEGALLI DA ROSA	4° (2° chamada)

Águas de Chapecó, 25 de Setembro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Águas Mornas

Prefeitura

DECRETO N.º 058/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

Publicação Nº 2173025

DECRETO N.º 058/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, I, da Lei n.º 931/2018 de 26/10/2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no corrente exercício financeiro, no total de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), por conta do provável excesso de arrecadação nas fontes de recursos 0.1.06.000210 e 0.1.12.000210 as seguintes dotações:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0401.12.361.0002.2158	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB	210.000,00
3.1.90.00/0.1.12.000000	Pessoal e Encargos Sociais	150.000,00
3.1.91.00/0.1.12.000000	Pessoal e Encargos Sociais	60.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0501.10.301.0004.2053	Manutenção das Ações de Atenção Básica	10.000,00
3.3.90.00/0.1.06.000210	Outras Despesas Correntes	10.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 26 de setembro de 2019.
Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos vinte e seis dias no mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 059/2019 FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88.

Publicação Nº 2173034

DECRETO N.º 059/2019

FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º da Lei n.º 935/2018 de 10/12/2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, VI, da CF/88, a dotação abaixo identificada:

02. GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0201.08.243.0005.2139	Manutenção do Conselho Tutelar	640,00
ANULA		
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos	640,00
SUPLEMENTA		
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	640,00

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0401.12.361.0002.2158	Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB	2.500,00
ANULA		
3.1.90.00/0.1.01.000000	Pessoal e Encargos Sociais	2.500,00
SUPLEMENTA		
3.3.90.00/0.1.01.000000	Outras Despesas Correntes	2.500,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 26 de setembro de 2019.
Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos vinte e seis dias no mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Anchieta

Prefeitura

DECRETO Nº 172/2019

Publicação Nº 2172716

DECRETO Nº. 172/2019, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.
NOMEIA CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 1.885/2011 que dispõe sobre o Conselho de Desenvolvimento Municipal;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado para o mandato de 2 (dois) anos os membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal do Município de Anchieta – SC:
I - Órgãos do Poder Executivo Municipal:
a) Secretaria Municipal de Administração e Gestão: Bianca Dal Ri (Titular) e Camila Baronio (Suplente);
b) Secretaria Municipal de Saúde Pública: Guilherme Tiago Flach (Titular) e Daiana Ortolan (Suplente);
c) Secretaria Municipal de Educação: Josemir Forgiarini (Titular) e Claudete Teresinha Junges (Suplente);
d) Secretaria de Infraestrutura: Cristiano Marcolin (Titular) e Eloe Schweizer (Suplente);
e) Secretaria Municipal de Agricultura: Carlos Augusto Antonietti (Titular) e Rafael Ferreira da Silva (Suplente);
f) Secretaria de Assistência Social: Eduardo Picolli Meotti (Titular) e Jozane de Paula Bard (Suplente);
g) Secretaria de Desenvolvimento Local: Claudecir Paulo Vieira (Titular) e Marcelo Kunrath (Suplente);

II – Sociedade Civil:
a) Associação de Universitários: Viviane Arenhart Draszewski (Titular) e Maria Beatriz Baronio (Suplente);
b) Associação Comercial Industrial e Serviços: Eduardo Scholtze (Titular) e Josiane Baronio (Suplente);
c) Cooperativa da Agricultura Familiar e Camponesa e de Economia Solidária de Anchieta: Raquel Teresinha Perin (Titular) e Jossemar Perreira (Suplente);
d) Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar: Marceli Aline Guth (Titular) e Valdeci Cella (Suplente);
e) Associação de Pais e Professores: Neli da Costa Thuns (Titular) e Silvane de Góes Snigura (Suplente);
f) Profissionais de engenharia e arquitetura: Jean Bavaresco (Titular) e Marlize Heberle (Suplente);
g) Associação de Catadores Anchietense e Amigos do Meio Ambiente: Élio Cristófoli (Titular);
Art. 2º Por tratar-se de serviços de relevância comunitária, os membros e suplentes deste Conselho não serão remunerados.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

De Florianópolis para Anchieta – SC, 25 de setembro de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

Angelina

Prefeitura

CONTRATO Nº 072/2019

Publicação Nº 2172216

CONTRATO Nº: 072/2019
CONTATANTE: Município de Angelina
CONTATADA: Comércio de Pneus Oenning Ltda. - EPP
CNPJ nº 03.725.261/0001-67
OBJETO: Fornecimento de pneus
VALOR: R$ 519.500,00 (quinhentos e dezenove mil e quinhentos reais)
DATA: 11/09/2019
PROCESSO LICITATÓRIO nº 020/2019

CONTRATO Nº 073/2019

Publicação Nº 2172215

CONTRATO Nº: 073/2019
CONTATANTE: Município de Angelina
CONTATADA: Angel Serviços Automotivos Eireli - EPP
CNPJ nº 10.608.808/0001-00
OBJETO: Fornecimento de protetores de câmara e câmaras de ar
VALOR: R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)
DATA: 11/09/2019
PROCESSO LICITATÓRIO nº 020/2019

DECRETO Nº 082/2019

Publicação Nº 2172314

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

DECRETO Nº 082/19

TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

LEONARDO HAMMES, Prefeito Municipal em Exercício, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001255 de 14 de Dezembro de 2018
DECRETA

Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E DESPORTO 04.07 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES			
27812622.018 - Manut. das Ações de Apoio ao Esporte			
(76) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicação Direta		R$	5.619,40
	Total Suplementação	R$	5.619,40

Art. 2º -	Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E DESPORTO 04.07 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES			
27812622.018 - Manut. das Ações de Apoio ao Esporte			
(74) 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicação Direta		R$	3.868,16
(75) 3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicação Direta Oper.Intra-Orçamentárias		R$	1.726,73
(77) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicação Direta		R$	24,51
	Total Suplementação	R$	5.619,40

Art. 3º -	Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Angelina, 24 de setembro de 2019.
LEONARDO HAMMES
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 083/2019

Publicação Nº 2172315

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 083/19

TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

LEONARDO HAMMES, Prefeito Municipal em Exercício, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001255 de 14 de Dezembro de 2018
DECRETA

Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10301142.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
(87) 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.67 - Aplicação Direta		R$	6.313,72
	Total Suplementação	R$	6.313,72

Art. 2º -	Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10301142.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
(8) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.67 - Aplicação Direta		R$	6.313,72
	Total Suplementação	R$	6.313,72

Art. 3º -	Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Angelina, 25 de setembro de 2019.
LEONARDO HAMMES
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 008/2019

Publicação Nº 2171860

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE ANGELINA

portaria N.º 008 de 24 DE setembro de 2019.

"NOMEIA O SERVIDOR WALCIONE DIAS GOES PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELINA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

MÁRIO LUIZ PERARDT, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Angelina, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 39, inciso XXX, do Regimento Interno, NOMEIA:

Art. 1º Nomeia o servidor WALCIONE DIAS GOES, inscrito no CPF sob nº 615.975.892-68, matrícula nº 97, para o exercício da Função Gratificada de Chefe do Serviço de Controle Interno da Câmara Municipal de Angelina, criada pela Lei Complementar nº 38, de 05 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Angelina, 24 de setembro de 2019.
MÁRIO LUIZ PERARDT
Presidente da Câmara Municipal de Angelina

Antônio Carlos

Prefeitura

ERRATA - PORTARIA N 449/2019

Publicação Nº 2172653

ERRATA DE PORTARIA

A Prefeitura Municipal de Antônio Carlos torna pública a ERRATA, comunicando que na Portaria nº. 449/2019, publicada no DOM no dia 25 de setembro de 2019, Edição nº. 2938, pg 22.

Onde se lê:
"Concede Licença Prêmio".

Leia-se:
"Concede Licença prêmio por 10 dias".

Antônio Carlos, 26 de setembro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

ERRATA - PORTARIA N 450 2019

Publicação Nº 2172499

ERRATA DE PORTARIA

A Prefeitura Municipal de Antônio Carlos torna pública a ERRATA, comunicando que na Portaria nº. 450/2019, publicada no DOM no dia 25 de setembro de 2019, Edição nº. 2938, pg 22.

Onde se lê:
"Processo Seletivo nº 01/2018".

Leia-se:
"Processo Seletivo nº 02/2017".

Onde se lê:
"Publicada em 26 de setembro de 2019"

Leia-se:
"Publicada em 25 de setembro de 2019"

Antônio Carlos, 26 de setembro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 90/2019

Publicação Nº 2172512

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2019

Primeiro termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, neste ato denominado simplesmente Município, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Geraldo Pauli, brasileiro, casado, portador do RG nº 983.256, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 433.221.079-49, residente e domiciliado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa POSTO ANTÔNIO CARLOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.370.109/0001-74, com sede na Estrada São Francisco, nº 50, Centro, Antônio Carlos/SC, doravante denominada CONTRATADO, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando a imprevisibilidade e a ruptura do equilíbrio contratual, tem o presente termo aditivo por objeto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço nº 090/2019, oriunda do Processo Licitatório nº 088/2019,

Pregão Presencial nº 059/2019, cujo objeto é a aquisição de gasolina comum para abastecimento da frota de veículos do Município de Antônio Carlos/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – Diante da necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica alterado o valor do item 01 (gasolina comum) de R$ 4,032 para o valor de R$ 4,082 o litro.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos/SC, 25 de setembro de 2019.

GERALDO PAULI	POSTO ANTÔNIO CARLOS EIRELI – EPP	
Prefeito Municipal		

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome da testemunha Nome da testemunha
CPF: CPF:

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO 003-2019 - SESSÃO SOLENE RAULINO RAITZ

Publicação Nº 2171866

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
Rua 06 de novembro, nº 186, Centro- Fone/Fax: (48) 3272.1613
CEP: 88180-000 camara@cmac.sc.gov.br www.cmac.sc.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza a realização de Sessão Solene de outorga de medalha de mérito Cônego Raulino Reitz e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS-SC. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido a medalha "Mérito Cônego Raulino Reitz" pelos relevantes serviços prestados ao Município de Antônio Carlos /SC, de forma direta ou indireta aos ilustres cidadãos (ãs): Ademir Reis, Alexandre Amorim, Beloni Terezinha Pauli Marterer, Dom Vito Schlickmann, Padre José Artulino Besen, Russel Wid Coffin, Maria Elfrida Pertry Gorges, Jurandir de Souza Bernardes, Zilda Helena Deschamps Bernardes e Maura Petry Baungarten.

Art. 2º As honrarias de que tratam o artigo anterior será conferida em Sessão Solene, no dia 20 de setembro de 2019, em comemoração ao centenário de Raulino Reitz, nesta Casa Legislativa.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ AIRTON DECKER
Presidente

Apiuna

PREFEITURA

ATA REGISTRO PREÇO 58/2019 - PP 110/2019

Publicação Nº 2172623

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR, ZERO HORAS PARA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE APIUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, 204, Centro, Apiúna/SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor JOSE GERSON GONCALVES, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 110/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à **AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR, ZERO HORAS PARA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS**, conforme quantitativos e condições a seguir:

32425 - MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ROLO COMPACTADOR, NOVO, ZERO HORAS, ANO/MODELO 2019 OU SUPERIOR, EQUIPADO COM CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO ROPS/FOPS, MOTOR DIESEL, COM NO MÍNIMO 4 CILINDROS, COM NO MÍNIMO 129 HP DE POTENCIA BRUTA, SISTEMA DE VIBRAÇÕES DE ALTA E BAIXA AMPLITUDE, AMPLITUDE NOMINAL ALTA DE NO MÍNIMO 1,60MM E AMPLITUDE NOMINAL BAIXA DE NO MÍNIMO 0,80MM, FORÇA CENTRIFUGA EM ALTA DE NO MÍNIMO 230KN E EM BAIXA DE NO MÍNIMO 120KN, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.500 KG, TAMBOR LISO MÍNIMO DE 2.100 MM DE LARGURA E MÍNIMO 1.500 MM DE DIÂMETRO, COM KIT PÉ DE CARNEIRO, TRAÇÃO NO EIXO TRASEIRO E NO CILINDRO, EQUIPADO COM FARÓIS, ALARME DE RÉ, ASSENTO COM CINTO DE SEGURANÇA, TANQUE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 230 LITROS, PNEUS NOVOS E GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE HORAS E POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEÇAS NO ESTADO DE SANTA CATARINA	XCMG	1	R$263.500,0000	R$ 263.500,00
			Total Fornecedor:		**R$ 263.500,00**
			Total Geral:		**R$ 263.500,00**

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
1.4 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.
1.5 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Presencial nº 110/2019 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará até 26/09/2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

4 DA ENTREGA DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA
4.1 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO
4.1.1 Os itens objetos deste certame deverão ser entregues em até 30 dias após a emissão da ordem de compra, expedida pela secretaria de obras. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período vinculada a aceitação da Administração Municipal. O local da entrega será na Prefeitura, situada na Rua Quintino Bocaiúva, 204, centro, Apiúna SC.
4.1.2 Na entrega do objeto, a licitante vencedora deverá disponibilizar um consultor/instrutor de operação para que faça a apresentação formal dos equipamentos para o Setor de Transportes, demonstrando as especificações, cuidados com segurança e procedimentos de funcionamento, a fim de sanar dúvidas na área operacional.
4.1.3 Os itens serão recebidos provisoriamente, devendo ser nomeado um responsável pelo recebimento que fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se os objetos encontram-se de acordo com as condições exigidas no Edital e em pleno funcionamento. Caso não encontrar, será devolvido e imediatamente substituído, dentro do prazo estipulado, no item 12.1.1, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.1.4 Será de responsabilidade da empresa fornecedora zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação, enquanto estiver sob sua guarda;
4.1.5 Se a entrega do produto cotado não for realizada no prazo estipulado, a Prefeitura Municipal de Apiúna aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.
4.1.6 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente às quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
4.1.7 O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.
4.1.8 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
4.1.9 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.
4.1.10 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
4.2 DA GARANTIA
4.2.1 A licitante deverá fornecer o produto com período de garantia de no mínimo, 12 (doze) meses ou maior período se a garantia do fabricante for maior que este, independente do número de horas, a partir da data de entrega do objeto.
4.2.2 A empresa vencedora deverá fornecer o termo de garantia, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para a solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos equipamentos e acessórios.
4.2.3 A garantia do produto deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pelo fabricante por meio de suas lojas autorizada.
4.2.4 Durante o período de garantia, não será efetuado nenhum pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.
4.2.5 A licitante vencedora deverá fornecer, durante o período de garantia e assistência técnica, o suporte técnico necessário ao perfeito uso dos objetos.
4.2.6 O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os veículos em perfeitas condições de uso;
4.2.7 Entende-se por manutenção corretiva, para fins a que se destina este edital, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelo equipamento, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias;
4.2.8 O fornecedor deverá apresentar, expressamente, no ato de entrega do equipamento, o nome da empresa concessionária responsável pela assistência técnica, caso não seja prestada diretamente pela licitante, com os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço, número do telefone e de fax, endereço eletrônico (e-mail), e o nome da pessoa responsável pelo atendimento;
4.2.9 O equipamento que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 Os recursos para pagamento do objeto desta licitação serão provenientes de Operação de Credito Interno devidamente autorizados e/ou de outros recursos orçamentários do município.
5.1.1 O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias após vistoria e aprovação por parte do Município de Apiúna SC e/ou do agente financiador**.
5.1.2 Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ 79.373.767/0001-16 - Prefeitura Municipal de Apiúna, apresentada sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e ao agente financiador.
5.1.3 O pagamento será feito por depósito na conta de titularidade da licitante cadastrada no banco de dados deste município.
5.2 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.3 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.4 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019 e as respectivas para o exercício de 2020.

Dotação
204.6.1.1061.3449052400000000000.1830000

6 REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
6.1.1 Reajuste de Preços:
6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
6.1.2 Revisão de preços:
6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados
7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Compete a CONTRATADA:
a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA
9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.13.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria.
10.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos **itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2**.
10.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO
11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 25 de setembro de 2019.

JOSE GERSON GONCALVES
MUNICÍPIO DE APIÚNA
Prefeito de Apiúna
CONTRATANTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

EMPRESA:

MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
ROBSON ANDRE ZENI
Contratada

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 01 - TP 109/2019

Publicação Nº 2172308

NOTA DE ESCLARECIMENTO

EDITAL – TOMADA DE PREÇOS nº 109/2019
Objeto : PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA BENIAMINO FELIPI E RUA LEONORA MARGARIDA

Pela presente, o Setor de licitações da Prefeitura de Apiúna leva a conhecimento público que o tipo de julgamento da licitação acima referida será por lote, conforme preâmbulo do edital, desta forma o objeto que a compõe PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS RUAS: BENIAMINO FELIPI E LEONORA MARGARIDA, constituí subitens de um ÚNICO lote. Visando facilitar o gerenciamento do contrato oriundo do certame, além de evitar que o objeto tido como menos vantajosos do ponto de vista comercial fique deserto no certame. Esclarece ainda que, a proponente na elaboração da proposta deverá utilizar as planilhas disponibilizadas no anexo IV. Como nas planilhas oferecidas, deverão preencher e apresentar no envelope da proposta (envelope n. 02) uma PLANILHA/PROPOSTA PARA CADA RUA, ou seja, a empresa participante deverá entregar dentro do envelope 02: 01 Proposta de Preços para a Rua Beniamino Felipi e 01 Proposta de Preços para a Rua Leonora Margarida, com todo o detalhamento da obra, incluindo os valores unitários e total de cada item constante na planilha orçamentário do Projeto de Engenharia de cada Rua, inclusa no Anexo IV deste edital. O valor total de cada Rua não poderá ultrapassar os valores indicados memoriais descritivos e planilhas orçamentárias, nem o valor máximo da obra referido no item 1.3 (R$ 388.085,74).

Apiúna SC, 25 de setembro de 2019

Setor de Licitações e Contrato

Arabutã

PREFEITURA

ADENDO I AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 47.2019

Publicação Nº 2172726

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

O MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, SC, inscrito no CNPJ sob nº 95.995.221/0001-53, com sede administrativa na Avenida Lauro Müller, 210, Centro, Arabutã, SC, CEP 89740-000, neste ato representada por seu Prefeito em Exercício, Olgin Ricardo Metz, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2019.

a) Fica alterado o subitem 1.1 da Clausula Primeira da Minuta Contratual constante do Anexo "E", passado o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

> "1.1. O Presente Contrato tem por objeto o fornecimento de peças e a prestação de serviço de mão de obra, visando o conserto do diferencial da Motoniveladora CASE 845B Nº serie NEAFO3927, PAT: Nº 002646, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme tabela itens abaixo:"

b) Fica alterado o Anexo "F" do Edital passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO "F"
DESCRIÇÃO DOS ITENS OBJETO DESTE EDITAL

1. OBJETO

1. **Contratação de empresa para o fornecimento de peças e a prestação de serviço** de mão de obra, visando o conserto visando o conserto do diferencial da **Motoniveladora CASE 845B Nº serie NEAFO3927, PAT: Nº 002646,** lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1.1. **Relação de Itens:**

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	PARAFUSO DE AÇO CS M14-1 5X Código 87389395	UN	4,00	12,00	48,00
2	JUNTA EMBORRACHADA Código 84405529	UN	4,00	21,00	84,00
3	JUNTA - CORTIÇA EMBORRACHADA Código 84405528	UN	8,00	12,00	96,00
4	RETENTOR BORRACHA 79102659	UN	1,00	140,00	140,00
5	ANEL O RING 76041488	UN	2,00	360,00	720,00
6	RETENTOR BORRACHA TANDEN Código 75326525	UN	4,00	46,00	184,00
7	RETENTOR BORRACHA 75288833	UN	2,00	280,00	560,00
8	ARRUELA DE PLASTICO DESGAST Código 75253782	UN	2,00	220,00	440,00
9	BUCHA DE DESGASTE DE PLASTICO Código 75246450	UN	2,00	620,00	1240,00

10	JUNTA DE CORTIÇA DA TAMPA D Código 73161784	UN	2,00	10,00	20,00
11	ARRUELA PLATICA DE DESGAT 73155650	UN	2,00	250,00	500,00
12	RETENTOR BORRACHA "V" D Código 47647296	UN	2,00	643,00	1.286,00
13	DISCO DE FREIO DE AÇO Código 79077092	UN	6,00	1.315,00	7.890,00
14	DISCO DE FREIO DE AÇO 79077090	UN	2,00	400,00	800,00
15	OLEO AKCELA 20/40	LIT	60,00	26,00	1.560,00
16	OLEO AKCELA 80/90	LIT	40,00	35,00	1.400,00
17	MATERIAL DE LIMPEZA	UN	1,00	330,00	330,00
18	SERVIÇO DE CONSERTO E MONTAGEM dos sistemas: Diferencial, Rodas, Freios e Tandem, ajustes e teste.	SER	38,00	150,00	5.700,00
Valor Total				**22.998,00**	

As peças deverão ser novas Genuínas/Originais e estarem em conformidade com as especificações técnicas do fabricante e descriminadas no manual do proprietário;

1.2. As peças fornecidas deverão ser novas, genuínas ou originais, sendo vedado o fornecimento de peças não originais/genuínas, usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras.

1.3. Considera-se, para este edital, peça genuína aquela fornecida por concessionária autorizada da marca do equipamento e peça original aquela comercializada com o nome do fabricante e fornecida por empresas vendedoras de autopeças.

1.4. As peças substituídas deverão ser devolvidas a administração na embalagem da peça genuína que a substituiu.

2. JUSTIFICATIVA
2.1. Faz se necessário à contratação de serviços, uma vez, que a manutenção contínua dos equipamentos contribui para a conservação do bem público com a finalidade de alcançar maior presteza e eficiência na realização dos serviços, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público, com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade.

3. FORMA DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o presente objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da autorização de fornecimento, em suas dependências.

3.2. O equipamento deverá ser entregue junto à garagem de maquinas do Município localizada na Rua Hugo Horst, nº 302, Bairro Nicolau Petry, Arabutã SC, devidamente consertado e em perfeito funcionamento, no horário de entrega das 08h às11h e das13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

3.3. Imediatamente após a entrega do bem/prestação do serviço, objeto deste Contrato, o mesmo será devidamente inspecionado por servidor da CONTRATANTE. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no bem fornecido/serviço prestado em relação à proposta comercial da CONTRATADA ou em relação às condições expressas no Edital que a este dá causa, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades constantes da **Cláusula Décima** do contrato (Anexo "E").

3.4. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da nota fiscal.

5. GARANTIA
5.1. A licitante deverá prestar garantia de, no mínimo: 06 (seis) meses consecutivos, sendo que os prazos serão contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Bens. Não obstante, também com relação ao cumprimento da garantia, a(s) empresa(s) contratada(s) fica(m) sujeita(s) às disposições contidas na Cláusula Sexta do respectivo Contrato (minuta constante do Anexo "E" deste Edital).
5.1.1. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes à prestação do **serviço de garantia** acima citado, tais como transporte, mão-de-obra, deslocamentos, alimentação, hospedagem, fretes, etc;

5.2. **Durante o período de garantia**, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do item fornecido for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.

c) Em virtude das alterações fica alterada a data do Pregão Presencial para dia **08 de outubro de 2019**, sendo recebimento dos Envelopes até às **08h45** e abertura inicial às **09h00**.

d) Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital.

Arabutã SC, 25 de setembro de 2019.

Olguin Ricardo Metz
Prefeito em Exercício

Balneário Gaivota

Prefeitura

EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO

Publicação Nº 2172266

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato

Termo de Rescisão n. 021/2019 do Contrato Administrativo de Serviço Temporário n 043/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado: Carlos Alexandre Souza Nagildo
Fica rescindido a pedido da parte contratada, o Contrato Administrativo de Serviço Temporário n. 043/2019, a partir da data de 24/09/2019.

Balneário Piçarras

Prefeitura

ERRATA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019 – PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 – PMBP

Publicação Nº 2171865

ERRATA
PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019 – PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 – PMBP
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial, MENOR PREÇO GLOBAL visando a Contratação de empresa especializada em instalação de câmeras de monitoramento a serem instaladas nos bairros do município de Balneário Piçarras/SC juntamente com hospedagem e software de transmissão e acompanhamento de imagens em tempo real. Valor R$ 429.600,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e seiscentos reais). Recebimento dos Envelopes até: 25/09/2019 às 09h. Data da Sessão Pública: 25/09/2019 às 09h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 25 de setembro de 2019. Leonel José Martins – Prefeito Municipal

PORTARIA 375/2019

Publicação Nº 2172819

PORTARIA N.º 375/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de EDUCADOR/ CUIDADOR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais*, Conforme Edital de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, nº 001/2018, a Sra. MAIARA JOANA FREIBERGER, brasileira, maior, solteira, portadora do RG nº 6.651.354 SSP/SC, CPF nº 109.634.799-70, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 079/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se dará posse na presente data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 24 de setembro de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019 – FME PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 – FME SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2172313

PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019 – FME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 – FME
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO GLOBAL para Registro de preços visando à futura Registro de preços visando à futura contratação de empresa para fornecimento e instalação de edificações modulares para unidades de ensino da rede municipal. Valor Total Estimado: R$ 1.691.960,00 (um milhão, seiscentos e noventa e um mil, novecentos e sessenta reais). Recebimento dos Envelopes até: 10/10/2019 às 09h. Data da Sessão Pública: 10/10/2019 às 09h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 25 de setembro de 2019. Laureci Bernadete Schneider Pereira - Secretária Municipal de Educação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019 – FME TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – FME

Publicação Nº 2172687

PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019 – FME
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – FME
O Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar Tomada de Preços, mediante licitação Tipo Menor Preço Unitário, para Contratação de empresa de engenharia para execução de obras conclusão da creche PROINFANCIA tipo 1, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital. Valor máximo estimado R$ 296.709,28 (duzentos e noventa e seis mil, setecentos e nove reais e vinte e oito centavos). Data/horário recebimento envelopes: 09 (nove) horas do dia 11 de outubro de 2019. Data/horário abertura envelopes: 09 (nove) horas do dia 11 de outubro de 2019, na sede da Prefeitura, localizada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1.655, Centro. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Fazenda, no endereço supra, no horário das 8 às 12 e das 13:30 às 17:30h, ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras/SC, 25 de setembro de 2019. Laureci Bernadete Schneider Pereira – Secretária Municipal de Educação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019 – FMS TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – FMS

Publicação Nº 2172637

PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019 – FMS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – FMS
O Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar Tomada de Preços, mediante licitação Tipo Menor Preço Global, para contratação de empresa para execução de reforma das unidades de saúde Gregório de Almeida, Osório Domingos Corrêa/PA e Manoel João Pereira, em estrita observância ao memorial, planilhas e projeto. Data/horário recebimento envelopes, no Auditório da Prefeitura Municipal de. Data/horário abertura envelopes: 09(nove) horas do dia 15 de outubro de 2019, na sede da Prefeitura, localizada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1.655, Centro. Valor máximo estimado R$ 37.774,19 (trinta e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos).O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Fazenda, no endereço supra, no horário das 8 às 12 e das 13:30 às 17:30h, ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras/SC, 25 de setembro de 2019. Bruna Emanuela de Araújo Machado - Secretária Municipal de Saúde.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019 – PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 – PMBP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MULTIENTIDADE ERRATA I

Publicação Nº 2171857

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019 – PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 – PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MULTIENTIDADE
ERRATA I

ONDE SE LÊ:

8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

I – Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu material ou realizou serviços compatíveis em característica, com o objeto da presente licitação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar de firma reconhecida.

LEIA-SE:

8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

I – Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu material ou realizou serviços compatíveis em característica, com o objeto da presente licitação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar de firma reconhecida.

II –Licença de funcionamento (Alvará) atualizada, ou cadastramento definitivo da empresa proponente, emitido por órgão do local da sede da licitante. Nos municípios em que não há emissão anual do certificado, apresentar juntamente ao certificado, pagamento da anualidade.

III – Certificado da ANP atualizado.

IV – Alvará de prevenção e proteção contra incêndio emitido pelo Corpo de Bombeiros.

V –Licença de operação (LAO) de Órgão ambiental Estadual ou Municipal da sede da licitante;

Balneário Piçarras, 25 de setembro de 2019.

Allan Diego Eleuterio
Assessor de Licitações e Contratos

Câmara Municipal

MOÇÃO Nº 006/2019

Publicação Nº 2172311

MOÇÃO Nº 006/2019

MOÇÃO DE VOTOS DE LOUVOR E APLAUSOS

Excelentíssimo Senhor JOÃO BENTO MORAES Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores

Os Vereadores da Bancada do PROGRESSISTAS-PP de Balneário Piçarras/SC, Gercino Medeiros, Dalva Cristiane Teixeira dos Santos e Álvaro César Vieira, que esta subscrevem, com amparo no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requerem, após ouvido o Plenário, seja encaminhada MOÇÃO DE VOTOS DE APLAUSOS E LOUVOR à piçarrense, CLÁUDIA PINTO FIGUEIREDO, em consideração, entre outros fatores, de:

- a neurocientista Cláudia Pinto Figueiredo, liderou uma equipe de cientista da Universidade Federal do Rio de Janeiro-UFRJ, que descobriu, após cerca de dois anos de pesquisa, que o Zika Vírus também é capaz de infectar e afetar o cérebro de uma pessoa adulta;

- a descoberta foi publicada na Nature Communication, um dos principais veículos científicos do mundo; e,
- o estudo identificou também drogas para tratar os distúrbios neurológicos causados pela infecção.

Diante do exposto requeremos dos Nobres Pares a aprovação da presente Moção de Votos de Louvor e Aplausos.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2019.

De autoria:
Gercino Medeiros (PP)
Dalva Cristiane Teixeira dos Santos (PP)
Alvaro Cesar Vieira (PP)

Vereadores que subscrevem: Ademar de Oliveira (PT) Antônio João Pera (MDB) Antonio Pedro da Silva (PSD) João Bento Moraes - Presidente (PSDB)
Lucimir Alcides Uller de Bittencourt (PSDB) Marly Dulcineia da Silva Santana (PSDB) Maurino da Cunha (PSDB) Paulo Henrique Nobrega Coral (PSDB)

PORTARIA Nº 042/2019

Publicação Nº 2172026

PORTARIA Nº 042/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONSULTOR JURÍDICO DE APOIO À CIDADANIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

JOÃO BENTO MORAES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar Municipal nº 125/2017, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 156/2019;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 157/2019, regulamentou a função gratificada de Consultor Jurídico de Apoio à Cidadania do Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor VITOR CASAGRANDE JÚNIOR, ocupante do cargo efetivo de Procurador Legislativo, para exercer a Função Gratificada de Consultor Jurídico de Apoio à Cidadania do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de agosto de 2019.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2019.
João Bento Moraes
Presidente

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/FMS/2019

Publicação Nº 2172849

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/FMS/2019.
Tipo: MENOR PREÇO por item
Data e horário da sessão de abertura: 09/10/2019 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de enfermagem para uso nas Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde do Município de Balneário Rincão/SC.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.
Balneário Rincão – SC, 25 de Setembro de 2019.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

Bandeirante

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL 39/2019 PMB

Publicação Nº 2172005

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019 – AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Para o dia 25 de setembro de 2019 estava marcada a abertura do pregão presencial nº 39/2019 do Processo Licitatório nº 73/2019 para AQUISIÇÃO DE MESAS MATERNAIS DE REFEIÇÃO PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSO SONHO, cuja hora para a abertura conforme preâmbulo do edital era às 08h20min, e para a entrega dos envelopes da proposta e documentação o horário marcado era até às 08h15min.

Conforme exposto no relatório, no dia e hora marcada para a abertura do pregão presencial nº 39/2019, nenhum proponente interessado credenciou-se ou enviou proposta para participar da licitação, deste modo, torna-se a Licitação DESERTA, conforme preconiza a lei 8.666/93.

Bandeirante/SC, 25 de setembro de 2019.
Rodrigo Andrei Gaidxinski – Pregoeiro

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO Nº1143/2019

Publicação Nº 2172430

DECRETO Nº 1.143/2019.

PROCEDE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES ATÉ A IMPORTÂNCIA DE R$. 258.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL REAIS) NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Moacir Piroca, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº. 810/2017 de 19 de dezembro de 2017:

DECRETA

Art. 1º - Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual nº. 810/2017, mais precisamente no que tange ao Orçamento Geral do Município, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$. 258.000,00(Duzentos e Cinquenta e Oito Mil Reais), nas dotações abaixo especificadas:

ÓRGÃO : 03.000 – SECRET.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
UNID/ORÇ : 03.001 - ADMINISTRAÇÃO

PROJ/ATIV/ : 04.122.0002.1001 – Construção e Reforma de Prédios Administrativos
CAT.ECON: 339000000000 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
FONTE/REC: 010000 – Recursos Ordinário ..... R$. 25.000,00

ÓRGÃO: 06.000 – SECRET.MUNIC. DE AGRIC.IND.COM.E MEIO AMB.
UNID/ORÇ: 06.001 - UNIDADE DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PROJ/ATIV: 020.602.0026.2015 – Manut. e Coord. das Ativ. da Séc. Agricultura
CAT.ECON: 3171000000000 – Transferências a Consórcios Públicos
FONTE/REC: 030000 – S.F. Recursos Ordinários ..... R$. 5.000,00
CAT.ECON: 3371000000000 – Transferências a Consórcios Públicos
FONTE/REC: 030000 – S.F. Recursos Ordinários ..... R$. 2.000,00
CAT.ECON: 4471000000000 – Transferências a Consórcios Públicos
FONTE/REC: 030000 – S.F. Recursos Ordinários ..... R$. 6.000,00
CAT.ECON: 339000000000 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
FONTE/REC: 010000 – Recursos Ordinário ..... R$. 5.000,00

UNID/ORÇ: 06.003 - UNIDADE ABASTECIMENTO RURAL DE AGUA

PROJ/ATIV: 17.511.0022.2031 – Manut. e Coord. Departamento Rural de Abast. Água
CAT.ECON: 339000000000 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
FONTE/REC: 010000 – Recursos Ordinários ..... R$. 25.000,00

ÓRGÃO : 08.000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNID/ORÇ : 08.001 - ENCARGOS GERAIS

PROJ/ATIV: 028.843.0034.2024 – Manutenção dos Serviços da Divida Interna
CAT.ECON.: 329000000000 – Aplicações Diretas – Juros e Encargos da Divida
FONTE/REC: 030000 – S.F. Recursos Ordinários ..... R$. 20.000,00

ÓRGÃO: 09.000 – SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID/ORÇ: 09.001 - UNIDADE DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ/ATIV: 008.244.0006.2006 – Adm. Geral Bens e Serv. Secret. Mun. Assit. Social
CAT.ECON: 319000000000 – Aplicações Diretas – Pessoal e Encargos
FONTE/REC: 030000 – S.F. Recursos Ordinários ..... R$. 170.000,00
Total ..... R$. 258.000,00

Art. 2º - Para o atendimento dos Créditos autorizados no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes da anulação de dotação, bem como recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$. 258.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil Reais), nas dotações abaixo especificadas:

ÓRGÃO : 03.000 – SECRET.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

UNID/ORÇ : 03.001 - ADMINISTRAÇÃO

PROJ/ATIV/ : 04.122.0002.1001 – Construção e Reforma de Prédios Administrativos
CAT.ECON: 4490000000000 – Aplicações Diretas - Investimentos
FONTE/REC: 010000 – Recursos Ordinário ..... R$. 25.000,00

ÓRGÃO: 06.000 – SECRET.MUNIC. DE AGRIC.IND.COM.E MEIO AMB.
UNID/ORÇ: 06.001 - UNIDADE DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PROJ/ATIV: 020.602.0026.2015 – Manut. e Coord. das Ativ. da Séc. Agricultura
CAT.ECON: 4490000000000 – Aplicações Diretas - Investimentos
FONTE/REC: 010000 – Recursos Ordinário ..... R$. 5.000,00

UNID/ORÇ: 06.003 - UNIDADE ABASTECIMENTO RURAL DE AGUA

PROJ/ATIV: 17.511.0022.2031 – Manut. e Coord. Departamento Rural de Abast. Água
CAT.ECON: 4490000000000 – Aplicações Diretas - Investimentos
FONTE/REC: 010000 – Recursos Ordinários ..... R$. 25.000,00

Superávit
FONTE/REC: 030000 – S.F. Recursos Ordinários ..... R$. 203.000,00
Total ..... R$. 258.000,00

Art. 3º - Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº.809/2017, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente às suplementações introduzidas no presente Decreto.

Art. 4º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 808/2017, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente ao Crédito introduzido neste texto legal.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA BONITA, SC em 25 de setembro de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

Barra Velha

Prefeitura

ADITIVO CONTRATO 001/066/2018 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicação Nº 2172256

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: DIEGO FERREIRA & CIA LTDA
Licitação: Proc. Administrativo 047/2018 - PP 035/2018
Objeto: Aquisição de grelhas de boca de drenagem, lajotas sextavadas, meio fio de concreto e materiais para confecção de bocas de lobo para diversas ruas do Município, conforme especificações detalhadas do Anexo I - Termo de Referência.
Prorrogação de Prazo
Data da assinatura: 30/07/2019
Data do vencimento: 30/07/2020
Barra Velha, 22 de julho de 2018
DIEGO FERREIRA –
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

ADITIVO CONTRATO 001/100/2018 - VALOR

Publicação Nº 2172287

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME
Licitação: Proc. Administrativo 079/2018 TP nº 061/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimentos e prestação de serviços de instalação de sistemas de alarmes, monitoramento com câmeras de segurança, com aplicativos em celular e outros serviços anexos ao processo, em várias escolas do Município de Barra Velha, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência.
Alteração de valor global inicialmente previsto no contrato originário.
Valor do Contrato: R$ 26.250,00 (vinte e seis mil e duzentos e cinqüenta reais)
Data da assinatura: 23/09/2019
Data do vencimento: 18/12/2019
Barra Velha, 23 de setembro de 2019
RAFAEL RODRIGO LAMIN –
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 1336, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2172781

Prefeitura de Barra Velha
Secretaria Municipal de Administração SEMA

DECRETO MUNICIPAL Nº 1336, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA VELHA**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 162 da Lei Complementar nº 160, de 04 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Sempre que houver qualquer alteração, física ou jurídica, em relação ao imóvel registrado no Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal de Barra Velha, essa deverá ser comunicada no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de aplicação de multa por descumprimento de obrigação acessória prevista no art. 64, inciso I, da Lei Ordinária nº 1.317, 04 de dezembro de 2013.

Art. 2º As alterações deverão ser requeridas pelos proprietários, condôminos, inventariantes, representantes legais, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis, construídos ou não, situados na Zona Urbana do Município, inclusive os que gozem de imunidade ou isenção.

Parágrafo único. A alteração poderá ser requerida de ofício sempre que a Fazenda Municipal ou a Procuradoria Geral do Município tomar conhecimento que a mesma não foi realizada no prazo previsto no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º A alteração no Cadastro Imobiliário Fiscal será efetuada através de abertura de processo administrativo no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Barra Velha pelo preenchimento do formulário padrão (Anexo I), devidamente acompanhado dos seguintes documentos, conforme o caso:

I – nome, CPF ou CNPJ e endereço do proprietário, do titular do domínio útil ou do possuidor a qualquer título;

II – dados do título aquisitivo da propriedade ou do domínio útil, ou da qualidade em que a posse é exercida;

III – localização do imóvel: nome do logradouro e número do imóvel;

IV – croqui do imóvel, contendo recuos, medidas perimetrais do terreno e das construções, se houver, com as suas respectivas áreas e o número de pavimentos e de banheiros de cada edificação;

V – indicação do domicílio fiscal para entrega das notificações de lançamento no caso de imóvel não construído; e

VI – apresentação, facultativa, de fotografias do imóvel, com boa resolução, em arquivo digital (CD) ou papel, contendo, pelo menos, as fachadas, as laterais e as divisas, que, embora não obrigatórias, facilitam e aceleram o processo de cadastramento.

47 3446 7700
leis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000

§ 1º Para fins do cumprimento do inciso II deste artigo deverão ser apresentados os seguintes documentos, conforme o caso:

I – certidão atualizada do imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis em nome do novo proprietário, com data não superior a 30 (trinta) dias da emissão;

II – certidão atualizada do imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, com data não superior a 30 (trinta) dias da emissão, acompanhada do Contrato de Compra e Venda de Imóvel ou Compromisso de Compra e Venda de Imóvel com reconhecimento de firma por verdadeira das partes contratantes, nos casos de transmissão da posse entre pessoas físicas e/ou jurídicas;

III –Declaração de Posse, conforme modelo constante no Anexo II, quando se tratar de imóvel passível de usucapião, conforme disposto nos artigos 1.238 a 1.244 do Código Civil ou na Lei Federal nº 13.465/2017, ou quando se tratar de imóvel sem registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, mas em ambos os casos, desde que inexista outro documento que demonstre a posse com *animus domini*;

IV – sentença judicial transitada em julgado, decretando a procedência da ação de usucapião, conferindo a titularidade ao requerente, hipótese em que desobrigado do disposto no inciso anterior;

V – documento devidamente autorizado pela Secretaria do Patrimônio da União, quando se tratar de posse de terras públicas de domínio da União, ou equivalente, emitido pelo órgão competente, quando se tratar de posse de terras públicas de domínio do Estado;

VI – Certidão de Transferência de Domínio, devidamente autorizada pela Secretaria de Assistência Social, quando se tratar de posse de terras públicas de domínio do Município;

VII – carta de sentença, formal de partilha e auto de arrematação, adjudicação ou remissão, expedidos em processos judiciais.

§ 2º A posse de que tratam os incisos II a VII do parágrafo anterior é a que implica no exercício de algum dos direitos de propriedade, desenvolvido de forma notória e ininterrupta, ainda que turbada, com intuito fundamental de tornar-se dono do imóvel.

§ 3º O reconhecimento de firma previsto no inciso II, § 1º, deste artigo, se dará por semelhança nos casos de contrato celebrados antes da vigência do presente Decreto.

§ 4º A posse de que trata o inciso III do § 1º deste artigo é aquela caracterizada pelo *animus domini*, ou seja, com intenção de possuir o imóvel como se proprietário fosse, hipótese que afasta da condição de contribuinte os demais possuidores, a exemplo do locatário, arrendatário, concessionário, ou aqueles que detém apenas o direito de uso ou de habitação sobre o imóvel.

§ 5º Até que se proceda à alteração cadastral prevista no inciso VII, § 1º, deste artigo, o Cadastro Imobiliário Fiscal terá como titular o espólio do *de cujus*, considerando o inventariante como seu administrador legal.

§ 6º Para efeitos do disposto no parágrafo anterior, fica o inventariante obrigado a comparecer no Setor de Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal de Barra Velha para promover a atualização cadastral em nome do espólio, sujeitando-se a aplicação da penalidade prevista na legislação municipal.

§ 7º A atualização cadastral mencionada no § 5º deste artigo fica condicionada a apresentação de cópia da Certidão de Óbito e a petição inicial da Ação de Inventário/Arrolamento devidamente protocolada no juízo competente, ou, se pela via administrativa, a escritura pública emitida através da serventia extrajudicial competente.

§ 8º Quando não houver a petição inicial da Ação de Inventário/Arrolamento ou não houver escritura pública emitida através da serventia extrajudicial o requerente preencherá a Declaração de

Posse constante no Anexo II e ficará ciente de que será atribuído a ele a condição de administrador provisório do espólio, bem como sua inclusão na qualidade de responsável tributário do imóvel.

§ 9º Para efeitos dos incisos I a VI do *caput* deste artigo, a atualização do Cadastro Imobiliário Fiscal se dará com base nas informações contidas na documentação anexa ao requerimento, sem prejuízo da verificação *in loco*, caso o setor responsável entenda necessário.

Art. 4º A condição de contribuinte titular junto ao Cadastro Imobiliário Fiscal será atribuída ao proprietário, assim considerado aquele que possui imóvel devidamente matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

§ 1º Quando se tratar de hipótese prevista § 1º, incisos II e III, do art. 3º deste Decreto, o possuidor do imóvel será inscrito como responsável tributário e o titular continuará sendo o proprietário, condição essa em que ambos responderão solidariamente pelas obrigações tributárias inerentes ao imóvel.

§ 2º Quando se tratar de hipótese em que ocorreu o óbito do contribuinte titular do imóvel, a titularidade do imóvel passará a ser atribuída ao espólio do *de cujus*, mediante apresentação do atestado de óbito, situação que permanecerá até que ocorra a transmissão da propriedade decorrente da partilha, oriunda de inventário judicial ou extrajudicial.

§ 3º Havendo pluralidade de titulares da propriedade,um deles será expressamente identificado como titular principal e os demais serão obrigatoriamente identificados e cadastrados como demais proprietários.

Art. 5º A alteração de titularidade cadastral de que trata este Decreto poderá ser efetuada mesmo que haja débitos relativos ao imóvel objeto do requerimento, a critério da Procuradoria Geral do Município e com a adesão do requerente à lei de parcelamento municipal ou declarando a responsabilidade pelo imóvel, nos termos do art. 39 da Lei Complementar nº 160/2013.

§ 1º A partir do momento em que for autorizada a alteração da titularidade do Cadastro Imobiliário Fiscal nos termos deste artigo, ao novo titular ficará atribuída à responsabilidade pelo pagamento dos débitos lançados contra o imóvel, tributários ou não.

§ 2º Para efeitos do parágrafo anterior, nos casos em que a alteração de titularidade for requerida pelo titular anterior, o novo responsável será cientificado no início do exercício seguinte, mediante edital e envio postal do carnê do IPTU, correspondentes ao ano subsequente àquele em que se processar a alteração.

§ 3º Nos casos de alteração da titularidade do Cadastro Imobiliário Fiscal segundo o § 1º, inciso III, do art. 3º deste Decreto, e existindo débitos na respectiva inscrição imobiliária, a adesão ao parcelamento, e respectiva confissão de débitos, será assinada pelo requerente possuidor do imóvel, que se tornará responsável pelos débitos vencidos e vincendos.

Art. 6º Fica o titular da Fazenda Municipal autorizado a editar atos complementares para a aplicação deste Regulamento, inclusive, disciplinando fatos omissos neste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra Velha, 17 de setembro de 2019.

VALTER MARINO ZIMMERNANN
Prefeito Municipal

47 3446 7700
leis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000

Anexo I

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Av. Gov. Celso Ramos, nº 200 – Centro
Barra Velha / SC - Telefone: (0xx47) 3346-7700

1. DADOS DO REQUERENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL:	CPF / CNPJ: Nº	CADASTRO: Nº

NOME DO RESPONSÁVEL:	CPF: Nº

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:	NÚMERO:	COMPLEMENTO:

BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	CEP:

2. DADOS DO IMÓVEL

MATRÍCULA DO IMÓVEL: Nº	INSCRIÇÃO IMOB. ATUAL: Nº

3. REQUERIMENTO

O Requerente supracitado vem por meio deste, solicitar a alteração do Cadastro Imobiliário Fiscal,nos termos do Decreto Municipal nº 000, de 17 de setembro de 2019,referente ao imóvel relacionadono item 02.

O presente requerimento visa alterar:

☐ INFORMAÇÕES GERAIS	☐ INFORMAÇÕES DO TERRENO	☐ INFORMAÇÕES DO PREDIAL	☐ ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE	☐ ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	☐ ALTERAÇÃO DE ENDEREÇOPARA CORRESPONDENCIA

4. OBSERVAÇÃO

_____

_____

_____

5. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O IMÓVEL

OCUPAÇÃO DO LOTE:
☐ CONSTRUÍDO ☐ NÃO CONSTRUÍDO ☐ CONSTRUÇÃO PARALISADA ☐ CONSTRUÇÃO EM ANDAMENTO ☐ RUÍNA

PATRIMÔNIO:
☐ PARTICULAR ☐ RELIGIOSO ☐ PÚBLICO FEDERAL ☐ PÚBLICO ESTADUAL ☐ PÚBLICO MUNICIPAL

UTILIZAÇÃO:
☐ SEM USO ☐ RESIDENCIAL ☐ SERVIÇO PÚBLICO ☐ INDUSTRIAL ☐ RELIGIOSO ☐ COMERCIAL ☐ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ☐ OUTROS

MURADO: ☐ SIM ☐ NÃO	PASSEIO: ☐ SIM ☐ NÃO

6. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O TERRENO

SITUAÇÃO DA QUADRA:
☐ MEIO DE QUADRA ☐ ENCRAVADO ☐ AGLOMERADO ☐ CONDOMÍNIO HORIZONTAL ☐ ESQUINA MAIS DE UMA FRENTE

TOPOGRAFIA:
☐ PLANO ☐ ACLIVE ☐ DECLIVE ☐ IRREGULAR

PEDOLOGIA:
☐ INUNDÁVEL ☐ FIRME ☐ ALAGADO ☐ ROCHOSO ☐ ARENOSO

ÁREA DO TERRENO: m²	TESTADA: m	PROFUNDIDADE: m

7. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A EDIFICAÇÃO

TIPO:

☐ CASA ☐ APARTAMENTO ☐ GALPÃO ☐ TELHEIRO ☐ SALA ☐ LOJA ☐ CASA MISTA ☐ ESPECIAL

ESTRUTURA:

☐ ALVENARIA ☐ CONCRETO ☐ MADEIRA ☐ REBOCO ☐ METÁLICA

COBERTURA:

☐ PALHA ZINCO ☐ CIMENTO AMIANTO ☐ TELHA DE BARRO ☐ LAJE ☐ METÁLICA

PAREDES:

☐ SEM ☐ ALVENARIA ☐ CIMENTO ☐ MADEIRA BRUTA ☐ MADEIRA BENEFICIADA ☐ MISTA

FORRO:

☐ SEM ☐ MADEIRA ☐ LAJE ☐ CHAPAS COMPENSADO ☐ ESTUQUE PLASTICO

REVESTIMENTO EXTERNO:

☐ SEM ☐ EMBOCO ☐ REBOCO ☐ MATERIAL CERÂMICO ☐ MADEIRA ☐ PEDRA A VISTA ☐ CONCRETO ☐ ESPECIAL

INSTALAÇÃO SANITÁRIA:

☐ SEM ☐ EXTERNA ☐ INTERNA SIMPLES ☐ INTERNA COMPLETA ☐ MAIS DE UMA INTERNA

PISO:

☐ TERRA BATIDA ☐ CIMENTO ☐ CERÂMICA ☐ TABUAS ☐ TACO ☐ MATERIAL PLASTICO ☐ CARPET ☐ ESPECIAL

ESQUADRIAS:

☐ SEM ☐ FERRO ☐ ALUMÍNIO ☐ MADEIRA ☐ VENEZIANA

ESTADO DE CONSERVAÇÃO:

☐ NOVA/ OTIMA ☐ BOM ☐ REGULAR ☐ MAU

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: m²

8. CROQUI

9. DOCUMENTOS APRESENTADOS

9.1. ☐ Requerimento padrão preenchido e assinado;
9.2. ☐ Cópia do RG e CPF do requerente, ou cartão do CNPJ, conforme o caso;
9.3. ☐ Cópia do documento de constituição da empresa, se for o caso;
9.4. ☐ Cópia do comprovante de endereço atualizado do requerente;
9.5. ☐ Cópia da procuração, bem como cópia do RG e CPF do procurador, se for o caso;
9.6. ☐ Certidão atualizada do imóvel, se for o caso;
9.7. ☐ Cópia do contrato de compra e venda do imóvel, se for o caso;
9.8. ☐ Declaração de Posse, se for o caso;
9.9. ☐ Sentença Judicial de usucapião, se for o caso;
9.10 ☐ Documento da Secretaria do Patrimônio da União, se for o caso;
9.11 ☐ Certidão de Transferência de Domínio, se for o caso;
9.12 ☐ Carta de arrematação, se for o caso;
9.13 ☐ Fotografia do imóvel, se for o caso;
9.14 ☐ Outros documentos (mencionar): _____

10. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, sob as penalidades da lei, serem verdadeiras as informações e os documentos apresentados.

DATA: ASSINATURA DO REQUERENTE OUREPRESENTANTE LEGAL:

11. RESERVADO AO ATENDENTE DA PREFEITURA

DATA: ASSINATURA DO ATENDENTE:

Prefeitura de Barra Velha
Secretaria Municipal de Finanças SMF

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE POSSE

DECLARO, como expressão da minha vontade, autônoma e consciente, e por inexistir outro documento que comprove a posse mansa e pacífica por mim exercida no imóvel localizado à_____ _____(rua/número/bairro), inscrito junto ao Cadastro Imobiliário Fiscal sob o nº_____, que exerço a posse integral(____) ou parcial (_____) sobre o mesmo desde_____/____/_____.

Declaro, ainda, que como possuidor com *animus* de proprietário, assumo a condição,perante a Prefeitura Municipal de Barra Velha,de sujeito passivo de obrigação tributária relativa aos tributos incidentes sobre o imóvel acima descrito, especialmente em relação ao IPTU, solidariamente com outra(s) pessoa(s) ou não, permitindo a efetivação de débito fiscal eventualmente existente, nos termos previstos na Lei Complementar nº 160/2013, na Lei nº 1.317/2013 e na Lei Federal nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional).

Por fim, declaro que as informações prestadas são verdadeiras, e que estou ciente que prestar informação falsa é crime sujeito as sanções civis e penais previstas na legislação pertinente.

Ademais, estou ciente de que as informações acima prestadas são passíveis de verificação *in loco* a qualquer tempo.

QUALIFICAÇÃO DO POSSUIDOR

Nome:_____
Estado Civil:_____Profissão:_____
CPF:_____RG:_____
Fone 1:_____Fone 2: _____

Barra Velha,_____/____/_____.

_____
(assinatura do possuidor)

1

DECRETO N° 1339/2019, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2172290

DECRETO N° 1339/2019, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Tornar sem efeito o Decreto 1331/2019.

VALTER MARINO ZIMMERMANN, Prefeito de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, de conformidade com a Lei Orgâmica Municipal e Lei nº 1.737, de 10 de dezembro de 2018 (LOA);

DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeito o Decreto nº 1331/2019 que dispõe sobre abertura de crédito adicional por conta do provável excesso de arrecadação da operação de crédito junto ao BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. para pavimentação de vias públicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra Velha/SC, 24 de setembro de 2019.
Valter Marino Zimmermann
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1340/2019, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2172293

DECRETO N° 1340/2019, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA – SC.

O Prefeito de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e de conformidade com a Lei Municipal n° 1737/2018, de 10 de dezembro de 2018 e Lei Municipal n° 1619/2017, de 27 de setembro de 2017;

DECRETA:
Art.1°Fica aberto no orçamento do Município de Barra Velha, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais) para a suplementação do seguinte programa:

Entidade – Prefeitura Municipal de Barra Velha
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
Unidade: 02 – Departamento de Obras e Serviços Públicos
Funcional: 0015.0451.0009
Projeto/Atividade: 1.003 – Pavimentação/Urbanização de Vias Públicas
Fonte de Recursos: 0.1.8300.0000 – Operações de Crédito Internas –
Outros Programas
Elemento: 4.4.90.00.00.00/44 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 2.500.000,00

Art.2°De acordo com a Lei nº 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serviram como recursos para a abertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto as receitas da Operação de crédito autorizada pela Lei Municipal n° 1619/2017, de 27 de setembro de 2017.

§ 1º - Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha/SC, 24 de setembro de 2019.
Valter Marino Zimmermann
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO 016/2019

Publicação Nº 2172948

CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA-SC
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2019

Processo Administrativo: 011/2019
Modalidade: Tomada de Preços 001/2019
Contrato Adm. nº: 016/2019
Fornecedor: PLANORTE CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 30.793.449/0001-15
Data de Assinatura: 24 de setembro de 2019.
Vigência de: 24 de setembro de 2019 a 07 de fevereiro de 2020.
Valor do Aditivo: R$ 16.821,89 (Dezesseis mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos), totalizando o valor global do contrato em R$ 65.961,18 (sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e dezoito centavos).
Recursos: 3449051070000000000 (445) Reformas
Objeto: Reforma do Telhado do Prédio da Câmara de Vereadores de Barra Velha.

Eduardo Peres
Presidente da Câmara de Vereadores

Charles Saint Clair Heil
Advogado - OAB/SC 12.629

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 007/2019

Publicação Nº 2172611

CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA

Processo Administrativo nº 013/2019
Pregão Presencial nº 007/2019

A Câmara de Vereadores de Barra Velha, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "menor preço por item", na forma presencial, para selecionar propostas para aquisição de combustível, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda por um período de 12 meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital.
Recebimento dos Envelopes: 09/10/2018 até às 14:00 horas, no setor de Protocolo. Data da Sessão Pública: 09/10/2018 às 14:30 horas, na sala de reuniões da Câmara de Vereadores, sito à Rua Pedro Alcântara de Freitas 125 – Centro – Barra Velha.
Coordenação do Processo: Pregoeira - Adriana Aparecida Penso Dias. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário:13:30 às 19:30 horas ou no site www.barravelha.sc.leg.br

Barra Velha, 25 de setembro de 2019.
EDUARDO PERES
Presidente

CHARLES SAINT-CLAIR HEIL
Advogado

Belmonte

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2019

Publicação Nº 2172958

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2019

Objeto: O objeto de que trata o presente é a aquisição de 180 unidades almoço (refeição) destinados quando na Festa Anual da Terceira Idade organizada pelo município no dia 27 de setembro de 2019, em conformidade com a lei municipal Nº 177/94, por dispensa de certame. Empresa vencedora: ALSERI LUIZ MACHADO – ME. Valor que não ultrapassa o permissivo legal. Fundamentação legal no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 25 de setembro de 2019.
Cleomar Pisoni
Prefeito Municipal em Exercício

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2019

Publicação Nº 2172959

MUNICIPIO DE BELMONTE
Aviso de licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2019

Objeto: o objeto de que consiste na aquisição 16 unidades de placas em chapa galvanizada número 20 com poste galvanizado de 3mt com diâmetro de 60mm medindo 0,60 x 0,60cm com adesivo refletivo para serem postos nos diversos quebra molas da cidade pela Secretaria Municipal Transportes e Obras. Valor que não ultrapassa o permissivo legal. Empresa vencedora: FABIO LINDOMAR FRANZON-ME, Franzon Publicidades. Fundamentação legal no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 25 de setembro de 2019.
Cleomar Pisoni
Prefeito municipal em Exercício

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

Publicação Nº 2172960

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

Objeto: contratação de transporte diurno e noturno para estudantes do Ensino Médio, profissionalizante e superior do Município de Belmonte a São Miguel do Oeste/SC para o segundo semestre do ano letivo de 2019. Sendo que a empresa: Expresso Santa Helena de ônibus LTDA que é a única concessionária para efetuar o transporte rodoviário entre os municípios de Tunápolis a São Miguel do Oeste e vice-versa, como linha regular ou seção em linha regular, extinguindo a competição, caracterizando a inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 25, caput, da lei n.° 8.666/93 e alterações. informações pelo fone (049) 3625 0066.
Belmonte/SC, 25 de setembro de 2019.
CLEOMAR PISONI
Prefeito Municipal em Exercício

Benedito Novo

Prefeitura

DECRETO Nº 094/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 2172415

DECRETO Nº 94 de 23 de setembro de 2019
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.917, de 21 de novembro de 2018.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 74.583,11 (setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e onze centavos), conforme dotação orçamentária abaixo:

04.001.0010.0301.0400.2402 Atividades da Saúde 3319000000000000000 - Aplicações diretas	01380101	48.086,72
04.001.0010.0122.0400.2401 Manutenção dos Serviços da Secretaria da Saúde 3319000000000000000 - Aplicações diretas	01380101	26.496,39

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á através do excesso de arrecadação do exercício vigente:

Excesso		4132100110102060000	01380101	74.583,11

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 23 de setembro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 94/2019 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 23 de setembro de 2019.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativa I

DECRETO Nº 095/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 2172417

DECRETO Nº 095, DE 23 de setembro de 2019.
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação e Suplementação no Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.917, de 21 de novembro de 2018.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 23.703,20 vinte e três mil, setecentos e três reais e vinte centavos), conforme dotação orçamentária abaixo:

04.001.0010.0301.0400.2403 Atividades de Saúde na Família 3319000000000000000 - Aplicações diretas	01670107	23.703,20

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á pela anulação da dotação orçamentária abaixo:

04.001.0010.0301.0400.2403 Atividades de Saúde na Família 3339000000000000000 - Aplicações diretas	01670107	23.703,20

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 23 de setembro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 095/2019 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 23 de setembro de 2019.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativa I

DECRETO Nº 096/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 2172420

DECRETO Nº 096, DE 23 de setembro de 2019.
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação e Suplementação no Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.917, de 21 de novembro de 2018.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), conforme dotação orçamentária abaixo:

05.001.0012.0361.0500.2502 Desenvolvimento do Ensino Fundamental 3339000000000000000 - Aplicações diretas	01010000	2.180,00
07.003.0018.0541.0702.2703 Manter as Atividades do Meio Ambiente 3319000000000000000 - Aplicações diretas	01000000	15.420,00

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á pela anulação da dotação orçamentária abaixo:

05.001.0012.0361.0500.2502 Desenvolvimento do Ensino Fundamental 3449000000000000000 - Aplicações diretas	01010000	2.180,00
07.003.0018.0541.0702.2703 Manter as Atividades do Meio Ambiente 3449000000000000000 - Aplicações diretas	01000000	15.420,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 23 de setembro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 096/2019 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 23 de setembro de 2019.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativa I

PORTARIA Nº 273/2019 - NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB

Publicação Nº 2172744

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 273/2019, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, estabelecido pela Lei nº 1.488, de 10-11-2008, que fica assim constituído:
I – Dois representantes do Poder Executivo Municipal:
Titulares: Luana Gabriela Zickuhr
Silvana Panoch Dallabrida
Suplentes: Denise Spiess
Sandra Regina Schuetze Alves Reis
II – Um representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Vanessa Lubiane Kurtz
Suplente: Flávio Ney Uller
III – Um representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Juliana Adam
Suplente: Fernanda Nones Schmidt
IV – Um representante dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Jessica Nasato Beber
Suplente: João Uller
V – Dois representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:
Titulares: Josi Rohde
Karen Noriler
Suplentes: Juliana Klug Hlawatsch
Andreia Rosa Cristofolini

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

VI – Dois representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titulares: Camila Milchert
Iara Carolina Weiss
Suplentes: João Felippe Uller
Gregory Ramirez Freitas da Silva

VII – Um representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Fabiana Thurow Devigili
Suplente: Clenir Maria Stolfi Peyerl
VIII – Um representante do Conselho Tutelar:
Titular: Jardel Persuhn
Suplente: Marcides Victor Klitzke

Art. 2° - Esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria nº 243/2019, de 29 de agosto de 2019.

Art. 3° - Dê se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 18 de setembro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 203/2019

Publicação Nº 2172517

DECRETO N° 203/2019 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – FUMDEC - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 98, VII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu,

DECRETA:
Capítulo I
DO OBJETIVO

Art. 1º. O Fundo Municipal da Defesa Civil do Município de Biguaçu- FUMDEC, instituído pela Lei nº 2853, de 16 de dezembro de 2009, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o funcionamento das ações na área da Defesa Civil no Município de Biguaçu.

Art. 2º. A gestão do FUMDEC caberá a Superintendência da Defesa Civil - SOMDEC, com acompanhamento da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Capítulo II
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º. A administração do FUMDEC será regida pelos seguintes princípios:

I - legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
II - coordenação com as diretrizes da Política Federal, Estadual e Municipal sobre a Defesa Civil;
III - a flexibilidade e agilidade na movimentação dos recursos, sem prejuízo da plena visibilidade das respectivas ações.

Art. 4º. Compete ao Órgão Gestor do FUMDEC:

I - Administrar os recursos financeiros;
II - Cumprir as instruções e executar as diretrizes estabelecidas pela SOMDEC;
III - preparar e encaminhar a documentação necessária para efetivação dos pagamentos a serem efetuados;
IV - prestar conta da gestão financeira;
V - desenvolver outras atividades estabelecidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, compatíveis com os objetivos do FUMDEC.

Art. 5º. Compete à SOMDEC, além de supervisionar, fiscalizar os recursos empregados pelo FUMDEC:

I - Fixar as diretrizes operacionais do FUMDEC;
II - Ditar normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação de recursos financeiros disponíveis;
III - Sugerir o plano de aplicação para o exercício seguinte;
IV - Disciplinar e fiscalizar o ingresso de receitas;
V - Decidir sobre a aplicação dos recursos;
VI - Analisar e aprovar trimestralmente as contas do FUMDEC;
VII - Promover o desenvolvimento do FUMDEC e exercer ações para que seus objetivos sejam alcançados;
VIII - Apresentar, anualmente, relatório de suas atividades;
IX - Definir critérios para aplicação de recursos nas ações preventivas;
X - Fazer a contabilidade do FUMDEC

Capítulo III
DAS RECEITAS DO FUNDO

Art. 6º. Constituem receitas do FUMDEC:

I - As dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município e os créditos adicionais que lhe forem atribuídos;
II - Os recursos transferidos da União, Estado ou Município;
III - Os auxílios, dotações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacional ou estrangeira, destinados a prevenção de desastres, socorro, assistência e reconstrução;
IV - Os recursos provenientes de doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
V - A Remuneração decorrente de aplicação no mercado financeiro;
VI - Os saldos dos créditos extraordinários e especiais, aberto em decorrência de calamidade pública, não aplicados e ainda disponíveis;

VII - Outros recursos que lhe forem atribuídos.

Parágrafo Único. Os recursos do FUMDEC serão movimentados em conta corrente específica aberta junto a banco oficial sediado no Município de Biguaçu, sendo o saldo positivo do fundo apurado em balanço transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Capítulo IV
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 7º. Os recursos do Fundo Municipal da Defesa Civil - FUMDEC serão aplicados em:

I - Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços pertinentes a Defesa Civil, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Participativa, como responsável pela execução das Políticas pertinentes a Defesa Civil ou por órgãos conveniados;

II - Pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado para execução de programas e projetos específicos da Defesa Civil;
III - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;
IV - Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços relacionados a Defesa Civil;
V - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações da Defesa Civil;
VI - Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área da Defesa Civil.

Art. 8º. O repasse de recursos para as situações pertinentes a Defesa Civil, devidamente registradas no Conselho Municipal de Defesa Civil, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal da Defesa Civil - FUMDEC, de acordo com critérios estabelecidos no regulamento instituído por Decreto Municipal.

Capítulo V
DA CONTABILIDADE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 9º. A Contabilidade do FUMDEC tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observados os padrões e normas gerais de administração financeira, contabilidade e auditoria, no que couber.

Art. 10. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio concomitante e subsequente, inclusive de apurar os custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 11. O exercício financeiro FUMDEC coincidirá com o ano civil.

Art. 12. O saldo financeiro apurado no balanço do Fundo será incorporado no seu orçamento e poderá ser utilizado no exercício subsequente.

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Os casos omissos a este Regulamento serão submetidos ao Prefeito Municipal, mediante proposta da Superintendência Municipal da Defesa Civil, após prévia apreciação do Conselho Municipal de Defesa Civil em assembleia específica.

Art. 14. O FUMDEC terá vigência indeterminada e somente poderá ser extinto por intermédio de autorização legislativa.

Parágrafo único. No caso de extinção, o patrimônio do FUMDEC será revertido ao Município de Biguaçu e deverá ser aplicado preferencialmente nas ações direcionadas políticas públicas municipais da Defesa Civil.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 24 de setembro de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

LEI Nº 3956/2019

Publicação Nº 2172694

LEI Nº 3956/2019 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE CANUDOS CONFECCIONADOS EM MATERIAL DE PAPEL BIODEGRADÁVEL E/OU RECICLÁVEL, E HERMETICAMENTE EMBALADOS COM MATERIAL SEMELHANTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Obriga restaurantes, bares, lanchonetes, padarias, quiosques, vendedores ambulantes e demais comércios similares, do Município de Biguaçu a usar e fornecer a seus clientes apenas canudos de papel biodegradável e/ou reciclável individualmente e hermeticamente embalados com material semelhante.

Parágrafo único. As disposições desta Lei aplicam-se igualmente aos clubes, salões de dança e eventos musicais de qualquer espécie.

Art. 2º - Em lugar dos canudos de plástico poderão ser fornecidos canudos em papel reciclável, material comestível, ou biodegradáveis, embalados individualmente em envelopes hermeticamente fechados, feitos do mesmo material.

Art. 3º - Fica proibida, ainda, a disponibilização dos canudos nas mesas ou ao alcance do público, devendo este, solicitar ao garçom ou atendentes sempre que julgar necessário.

Art. 4º - O descumprimento ao disposto na presente Lei sujeitará aos infratores pena de multa a ser determinado pelo Executivo durante sua regulamentação.

Art. 5º - A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 16 de setembro de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Lei nº 3956/2019, de 16/09/2019
Sancionada em 16/09/2019
Reg, e publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 12.337/2019

Publicação Nº 2172818

DECRETO Nº 12.337, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, XXII, combinado com o artigo 75, I, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 2º do Decreto Federal nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968,

DECRETA:
Art. 1º Ficam reconhecidas as despesas constantes no Anexo I a IV deste Decreto no valor de R$ 149.731,25 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), realizadas e não processadas em exercício financeiro anterior, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Blumenau.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo 1º deste Decreto correão por conta das seguintes dotações específicas:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0504 – Diretoria de Patrimônio
Atividade 05.04.04.122.0020.2021 – Manut. Ativ. Guarda Conserv. Patrimônio
Modalidade 3.3.90 (69) Aplicações Diretas R$ 1.347,94
Fonte de Recursos 0100.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0052.1010 – Exec. Terrap. Drenagem Pavim. Ruas
Modalidade 4.4.90 (358) Aplicações Diretas R$ 7.660,94
Fonte de Recursos 0100.00000

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1207 – Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária
Projeto 12.07.16.482.0063.1206 – Exec. Obras/Serv. Programa Habitacional
Modalidade 3.3.90 (965) Aplicações Diretas R$ 2.384,95
Fonte de Recursos 0134.00000

20 – SECR. MUN. DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA E HABITAÇÃO
2002 – Diretoria de Habitação
Projeto 20.02.16.482.0063.1177 – Exec. Obras/Serv. Programa Habitacional
Modalidade 3.3.90 (778) Aplicações Diretas R$ 19.953,17
Fonte de Recursos 0134.00000

32 – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
3202 – Diretoria Administrativa
Atividade 32.02.04.122.0042.2205 – Manut. Ativ. Adm. Samae
Modalidade 3.3.90 (14) Aplicações Diretas R$ 118.384,25
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.337/2019 - ANEXO I

Publicação Nº 2172820

ANEXO I

CREDOR:	PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA
DOCUMENTO:	Parecer Técnico 64/2018 - Avaliação da execução do trabalho Técnico Social junto ao Parque Residencial Fidélis 2, situado à Rua Luiz Gonzaga, nº 230, Blumenau SC, Programa Minha Casa Minha Vida, recursos oriundos do FAR-Fundo de Arrendamento Residencial. 8º Período.
DATA:	01/06/2018 a 30/06/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Execução do Trabalho Técnico Social – TTS junto ao Residencial Fidelis, do Programa Minha Casa Minha Vida, inscrito no SIAPF sob o nº 0419.823-16º, aprovado pela Portaria do Ministério das Cidades 021/2014.
DOTAÇÃO:	965
FONTE DE RECURSO:	0134.00000
VALOR:	R$ 2.384,95
CREDOR:	PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA
DOCUMENTO:	Parecer técnico de execução nº 059/2019 - Nota de Empenho Nº 2019/7136 – NF 862
DATA:	Período de Execução: Setembro a Dezembro de 2018.
ORIGEM DA DESPESA:	Execução do Trabalho Técnico Social – TTS junto ao Residencial Itoupavazinha, do Programa Minha Casa Minha Vida, inscrito no SIAPF sob o nº 0409.251-97/2016, aprovado pela Portaria do Ministério das Cidades 021/2014.
DOTAÇÃO:	778
FONTE DE RECURSO:	0134.00000
VALOR:	R$ 13.000,06
CREDOR:	PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA
DOCUMENTO:	Parecer técnico de execução nº 058/2019 - Nota de Empenho Nº 2019/7137 – NF 863
DATA:	Período de Execução: Setembro a Dezembro de 2018.
ORIGEM DA DESPESA:	Execução do Trabalho Técnico Social – TTS junto ao Residencial Itoupavazinha, do Programa Minha Casa Minha Vida, inscrito no SIAPF sob o nº 0409.251-97/2016, aprovado pela Portaria do Ministério das Cidades 021/2014.
DOTAÇÃO:	778
FONTE DE RECURSO:	0134.00000
VALOR:	R$ 6.952,51
TOTAL A RECONHECER	R$ 22.337,52 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e cinqüenta e dois centavos)

Reconheço as despesas desta relação.
Blumenau, 19 de setembro de 2018.

OSCAR GUILHERME GROTMANN FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

DECRETO Nº 12.337/2019 - ANEXO II

Publicação Nº 2172822

ANEXO II

CREDOR:	Orcali Serviços de Limpeza Ltda.
DOCUMENTO:	Contrato 238/2017
DATA:	
ORIGEM DA DESPESA:	Reajuste/repactuação nos serviços de limpeza predial período de novembro e dezembro de 2018.
DOTAÇÃO:	69
FONTE DE RECURSO:	0100.00000
VALOR:	R$ 1.347,94
TOTAL A RECONHECER	R$ 1.347,94(um mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos)

Reconheço as despesas desta relação.
Blumenau, 19 de setembro de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 12.337/2019 - ANEXO III

Publicação Nº 2172824

ANEXO III

CREDOR:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
DOCUMENTO:	Processo Administrativo 382/1907 / Memorando nº 138/1909/GGP
DATA:	19/09/2019
ORIGEM DA DESPESA:	FGTS – competências 1990 a 1997
DOTAÇÃO:	14
FONTE DE RECURSO:	0206.000000
VALOR:	R$ 118.384,25
TOTAL A RECONHECER	R$ 118.384,25 (Cento e dezoito mil, trezentos oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Reconheço as despesas desta relação.
Blumenau, 19 de setembro de 2019.
André Espezim
Diretor Presidente – SAMAE

DECRETO Nº 12.337/2019 - ANEXO IV

Publicação Nº 2172825

ANEXO IV

CREDOR:	Estrada Engenharia Viária LTDA.
DOCUMENTO	2º Termo Aditivo ao Contrato 2018/123 – Medição 185/2019
DATA:	Agosto a Setembro/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Referente a execução de serviços de terraplanagem, drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária, na Rua Joel Bernardes, bairro Velha Central, em Blumenau/SC - Reequilíbrio Econômico Financeiro – Período: 03.08.2018 a 21.09.2018.
DOTAÇÃO:	358
FONTE DE RECURSO:	0100.00000
VALOR:	7.660,94
TOTAL GERAL A RECONHECER	R$ 7.660,94 (sete mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos)

Reconheço as despesas desta relação.

Blumenau, 19 de setembro de 2019.

Edson Francisco Brunsfeld
Secretário Municipal de Obras

DECRETO Nº 12.342/2019

Publicação Nº 2172826

DECRETO Nº 12.342, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, XXII, combinado com o artigo 75, I, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 2º do Decreto Federal nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968,

DECRETA:
Art. 1º Fica reconhecida a despesa constante no Anexo I deste Decreto no valor de R$ 348,65 (trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), realizada e não processada em exercício financeiro anterior, no âmbito da Administração Direta do Município de Blumenau.

Art. 2º A despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto correrá por conta da seguinte dotação específica:

38 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
3801 – Diretoria Administrativa
Atividade 38.01.04.122.0043.2517 – Manut. Ativ.Diretoria Administr.da SMTT
Modalidade 3.3.90 (1034) Aplicações Diretas R$ 348,65
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.342/2019 - ANEXO I

Publicação Nº 2172827

ANEXO I

CREDOR:	ORCALI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
DOCUMENTO:	9º. Termo Aditivo do contrato nº. 238/2017
DATA:	
ORIGEM DA DESPESA:	Referente ao reajuste/repactuação da Orcali, pertinente aos serviços de limpeza e manutenção predial, referente o período de Novembro e Dezembro de 2018.
DOTAÇÃO:	1034
FONTE DE RECURSO	0206.00000
VALOR:	R$ 348,65
TOTAL A RECONHECER	R$ 348,65 (trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)

Reconheço as despesas desta relação. Blumenau, 24 de setembro de 2019.

MARCELO SCHRUBBE
Secretário Municipal de Trânsito e Transporte

DECRETO Nº 12.345/2019

Publicação Nº 2172829

DECRETO Nº 12.345, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

DELEGA COMPETÊNCIA À DIRETORA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL - SEGG.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, VII, combinado com o artigo 75, I, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA

Art. 1º Fica delegada competência
à Diretora Geral da Secretaria Municipal de Gestão
Governamental - SEGG, SABRINA ALMEIDA DUTRA DE MORAES, para ordenar e autorizar despesas, bem como assinar atos administrativos daquela Secretaria, nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de setembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.346/2019

Publicação Nº 2172831

DECRETO Nº 12.346, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.663, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

32– SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
3207 – Diretoria Jurídica
Atividade 32.07.03.092.0042.2355 – Manut. Ativ. Jurídicas Samae
Modalidade 3.3.90 (62) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

32– SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
3207 – Diretoria Jurídica
Atividade 32.07.03.092.0042.2355 – Manut. Ativ. Jurídicas Samae
Modalidade 3.1.90 (60) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de setembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.375/2019

Publicação Nº 2172833

PORTARIA Nº 23.375, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO EM ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DAIANA DA COSTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 32, inciso II, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, e de conformidade com o Memorando SEDEAD – Diretoria de Pessoal nº 0715/2019, de 17/09/2019, resolve:

CONCEDER, a contar de 01 de outubro de 2019, a gratificação pela Participação em Estratégia Saúde da Família, conforme o artigo 32, II, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, à servidora pública municipal DAIANA DA COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de setembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.383/2019

Publicação Nº 2172835

PORTARIA Nº 23.383, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EVANI APARECIDA ALBANO DE OLIVEIRA DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no inciso II do artigo 11, combinado com o parágrafo 1º do artigo 17 da Lei Complementar nº 1.220, de 17 de dezembro de 2018, e atendendo ao pedido efetuado pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, por meio do Memorando/SEMMAS nº 021/2019, de 20 de setembro de 2019, resolve:

DISPENSAR, a contar de 19 de setembro de 2019, a servidora pública municipal EVANI APARECIDA ALBANO DE OLIVEIRA, matrícula nº 214604, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do exercício da função de Auxiliar de Controle Interno - FGC-70%, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, designada pela Portaria nº 23.364, de 17 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de setembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.387/2019

Publicação Nº 2172836

PORTARIA Nº 23.387, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
NOMEIA ANA PAULA LAPOLLI ISENSEE PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - COPLAN.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990; de acordo com o art. 5º, da Lei Complementar nº 836, de 19 de dezembro de 2011 e de conformidade com o Ofício SEPLAN/COPLAN
nº 031/2019, de 20 de setembro de 2019, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 836, de 19 de dezembro de 2011, para o Conselho Municipal de Planejamento Urbano – COPLAN, juntamente com os demais membros:

ANA PAULA LAPOLLI ISENSEE, representante titular da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, em substituição a CARLOS LANGE, nomeado pela Portaria nº 22.829, de 17/04/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de setembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.390/2019

Publicação Nº 2172837

PORTARIA Nº 23.390, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DEISE FLORES PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE E CONCEDE-LHE A RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no inciso II, do art. 11 e §1º, do art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 1.220, de 17 de dezembro de 2018, e atendendo ao pedido efetuado pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, por meio do Memorando/SEMMAS nº 021/2019, de 20 de setembro de 2019, resolve:

DESIGNAR, a contar de 20 de setembro de 2019, a servidora pública municipal DEISE FLORES, matrícula nº 1601163, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função de Auxiliar de Controle Interno e conceder-lhe a gratificação de FGC-70%, com as atribuições constantes no art. 17 da Lei Complementar nº 1.220, de 17 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de setembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.393/2019

Publicação Nº 2172839

PORTARIA Nº 23.393, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MERIELLEN HEIDEN STANG PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19, e em atenção ao Memorando nº 700/2019, da Secretaria Municipal de Administração, resolve:

DESIGNAR, a contar de 10 de setembro de 2019, a servidora pública municipal MERIELLEN HEIDEN STANG, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Produção de Conteúdo - FGF 50%, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, concedida com base no art. 100 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e estabelecida no Anexo XXV da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19 e alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de setembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2018

Publicação Nº 2172843

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA

RAMOS TERRAPLANAGEM LTDA.

OBJETO: Execução de serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária na Rua Antônio Bittelbrunn.

PRAZO: Prorroga o prazo por mais 330 dias, ou seja, de 05.02.2019 a 31.12.2019.

PREÇO: Suprime a quantia de R$ 8.241,64.

DATA: 19 de setembro de 2019.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2018

Publicação Nº 2172847

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 018/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA

RAMOS TERRAPLANAGEM LTDA.

OBJETO: Execução de serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária nas ruas: João José Ferreira e transversais - lotário Federico Dennebrock e Francisco Siebert.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 09 meses, ou seja, de 05.05.2019 até 04.02.2020.

PREÇO: Suprime a quantia de R$ 847,53.

DATA: 10 de setembro de 2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2019

Publicação Nº 2172850

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA

PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.

OBJETO: Execução de serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária da Rua Caiçara e Rua Ipiranga para implantação de sistema de retorno de circulação viária.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, ou seja, de 01.09.2019 até 29.02.2020.

DATA: 16 de setembro de 2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2019

Publicação Nº 2172855

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA

PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.

OBJETO: Execução de serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária da via de ligação da Praça Duque de Caxias.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 05 (cinco) meses, ou seja, de 01.08.2019 até 31.12.2019.

DATA: 16 de setembro de 2019.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2018

Publicação Nº 2172857

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 102/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA PÚBLICA CENTRO DE

INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIASC.

OBJETO: Serviços de informática por meio da cessão de direito do uso do sistema integrado de multas do Estado de Santa Catarina.

ALTERAÇÃO: Altera o CONTRATANTE do contrato em epígrafe, que deixará de ser o Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transporte (SETERB), inscrito no CNPJ de nº. 83.637.595/0001-18, e passará a ser, a partir de 01/09/2019, de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SMTT), novo órgão da administração direta do Município de Blumenau, atuando, a partir da data acima referenciada, sob o CNPJ de nº. 83.108.357/0001-15 (do Município de Blumenau).

DATA: 30 de agosto de 2019.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2017

Publicação Nº 2172861

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 107/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA - FEESC.

OBJETO: Prestação de serviços, assistência técnica, na manutenção adaptativa e evolutiva e treinamento do software de Gestão Ambiental.

ALTERAÇÃO: Altera o CONTRATANTE do contrato em epígrafe, que deixará de ser a Fundação Municipal do Meio Ambiente (FAEMA), CNPJ nº. 82.895.327/0001-33, e passará a ser, a partir de 01/09/2019, de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMMAS), novo órgão da administração direta do Município de Blumenau, atuando, a partir da data acima referenciada, sob o CNPJ de nº. 83.108.357/0001-15 (do Município de Blumenau).

DATA: 30 de agosto de 2019.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2017

Publicação Nº 2172863

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 137/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA

DI FATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. EPP.

OBJETO: Construção do CIE - Centro de Iniciação Esportiva na E.B.B. Paulina Wagner.

PRAZOS: Alteram-se os prazos contratuais, da seguinte forma: PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se de 15.09.2019 até 13.12.2019; PRAZO

DE VIGÊNCIA: Prorroga-se de 21.09.2019 até 19.12.2019

DATA: 12 de setembro de 2019.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2017

Publicação Nº 2172867

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 151/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

CONSÓRCIO BINÁRIO - LOTE 03 - SC.

OBJETO: Execução de serviços de implantação e pavimentação do binário da Rua Chile e da Rua República Argentina.

PRAZOS: Alteram-se os prazos contratuais, da seguinte forma: PRAZO DE CONCLUSÃO: Prorroga por mais 06 meses, ou seja, de 11.06.2019 até 10.12.2019; PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga por mais 10 meses, ou seja, de 14.09.2019 até 13.07.2020.

PREÇO: Acrescenta R$ 1.743.701,91.

DATA: 02 de agosto de 2019.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2016

Publicação Nº 2172869

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 155/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA

TERRAPLANAGEM ÁGUA VERDE LTDA.

OBJETO: Execução de terraplanagem, drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização na Rua Oswald Arno Lenz.

PRAZO: Prorroga o prazo por mis 05 meses, ou seja, de 08.08.2019 até 07.01.2020.

DATA: 17 de setembro de 2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2019

Publicação Nº 2172870

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 158/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A
TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA.

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo Micro-Ônibus, convertido em cinema itinerante/base móvel, para utilização na Escola Pública de Trânsito e Guarda Municipal de Transito, conforme especificações constantes no edital e seus anexos - SETERB.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 039/2019.

ALTERAÇÃO: Altera o CONTRATANTE do contrato em epígrafe, que deixará de ser o Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transporte (SETERB), inscrito no CNPJ de nº. 83.637.595/0001-18, e passará a ser, a partir de 01/09/2019, de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SMTT), novo órgão da administração direta do Município de Blumenau, atuando, a partir da data acima referenciada, sob o CNPJ de nº. 83.108.357/0001-15 (do Município de Blumenau).

DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2019

Publicação Nº 2172871

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 169/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA

FREENETWORKS SOLUÇÕES LTDA.

OBJETO: Fornecimento e manutenção de links de interconexão via fibra óptica.

ALTERAÇÃO: Altera o CONTRATANTE do contrato em epígrafe, que deixará de ser o Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transporte (SETERB), inscrito no CNPJ de nº. 83.637.595/0001-18, e passará a ser, a partir de 01/09/2019, de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SMTT), novo órgão da administração direta do Município de Blumenau, atuando, a partir da data acima referenciada, sob o CNPJ de nº. 83.108.357/0001-15 (do Município de Blumenau).

DATA: 30 de agosto de 2019.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2017

Publicação Nº 2172872

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 184/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA H4A49 ADMINISTRADORA LTDA.

OBJETO: Locação de um imóvel galpão para funcionamento das atividades do Centro Integrado de Armazenagem e Distribuição - CIAD/Almoxarifado/Abastecimento.

PREÇO: Reajusta o valor para R$ 22.080,53 mensais, totalizando R$ 264.966,36.

DATA: 12 de setembro de 2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2019

Publicação Nº 2172873

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 169/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O SR.

DOUGLAS ROBERTO SPECKHAHN-72060638968.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CANTOR BARÍTONO PARA APRESENTAÇÃO NO CONCERTO "GALA LÍRICA CONCERTO DAS ROSAS" EM COMEMORAÇÃO AOS 200 ANOS DO DR. BLUMENAU E ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE BLUMENAU QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E DOUGLAS ROBERTO SPECKHAHN-72060638968.

ALTERAÇÃO: Altera o CONTRATANTE do contrato em epígrafe, que deixará de ser a Fundação Cultural de Blumenau (FCB) e passará a ser, a partir de 01/09/2019, de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais (SMC) do Município de Blumenau, atuando, a partir da data acima referenciada, sob o CNPJ de nº. 83.108.357/0001-15 (do Município de Blumenau).

DATA: 09 de setembro de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 218/2019

Publicação Nº 2172874

EXTRATO – CONTRATO Nº. 218/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

PATHOLOGY DIAGNÓSTICOS EM MEDICINA LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de saúde, caracterizado como Laboratório do tipo I, com finalidade diagnóstica em exames citopatológicos e anátomo patológicos.

PRAZO: 12 meses, a contar de 01.10.2019.

PREÇO: Valor estimado em R$ 23.074,49 mensais, totalizando
R$ 276.893,88.

DATA: 11 de setembro de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 219/2019

Publicação Nº 2172875

EXTRATO – CONTRATO Nº. 219/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

LGL ASSESSORIA MÉDICA LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de saúde, caracterizado como Laboratório do tipo I, com finalidade diagnóstica em exames citopatológicos e anátomo patológicos.

PRAZO: 12 meses, a contar de 01.10.2019.

PREÇO: Valor estimado em R$ 75.269,02 mensais, totalizando R$ 903.228,24.

DATA: 11 de setembro de 2019.

EXTRATO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2014

Publicação Nº 2172876

EXTRATO – 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 222/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA

RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: Serviços de preparo e distribuição da alimentação escolar.

PRAZOS: Prorroga por mais 06 meses, ou seja, de 23.09.2019 até 22.03.2020, ou até que se homologue a nova licitação.

PREÇO: Renova o valor pago à contratada que se mantém em R$ 4.738.366,67.

DATA: 10 de setembro de 2019.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 239/2015

Publicação Nº 2172877

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 239/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

CONSÓRCIO SC - SOTEPA / CC 38.

OBJETO: Contratação de consórcio para a execução de gerenciamento, controle e apoio à fiscalização das obras de terraplenagem, drenagem e pavimentação da Rua Vale do Selke.

PRAZO: Prorrogam-se os prazos de vigência (13.11.2018 até 12.11.2019) e de execução (de 10.09.2018 até 09.09.2019).

DATA: 10 de setembro de 2019.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/2017

Publicação Nº 2172878

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 243/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA

SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Execução de serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária na Rua Augustinho Rodolfo da Silva.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência de 14.04.2019 até 13.12.2019.

DATA: 17 de setembro de 2019.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 257/2015

Publicação Nº 2172879

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 257/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA SOMPO SEGUROS S.A.

OBJETO: Seguro dos imóveis próprios alugados.

PRAZO: Prorrogam-se os prazos da apólice (de 01.09.20149 até 31.08.2020) e o prazo contratual (de 01.09.2019 até 31.08.20120).

ALTERAÇÃO: Altera o CONTRATANTE do contrato em epígrafe, que deixará de ser o Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transporte (SETERB), inscrito no CNPJ de nº. 83.637.595/0001-18, e passará a ser, a partir de 01/09/2019, de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SMTT), novo órgão da administração direta do Município de Blumenau, atuando, a partir da data acima referenciada, sob o CNPJ de nº. 83.108.357/0001-15 (do Município de Blumenau).

DATA: 30 de agosto de 2019.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 269/2016

Publicação Nº 2172880

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 269/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA

ODONTO BLU COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. EPP.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção, assistência técnica e conserto de equipamentos odontológicos.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 meses, ou seja, de 16.11.2019 até 15.11.2020.

PREÇO: Renova o valor que se mantém em R$ 301.732,95 para os próximos 12 meses. Acrescenta também a quantia de R$ 75.433,24, ou seja, 25% sobre o valor do contrato.

DATA: 13 de setembro de 2019.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 328/2015

Publicação Nº 2172881

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 328/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA

PÚBLICA CENTRO DE INFOMÁTICA E AUTOMOÇÃO DO ESTADO DE SANTA

CATARINA - CIASC.

OBJETO: Implantação e manutenção da rede de comunicação de dados (fibra óptica).

ALTERAÇÃO: Altera o CONTRATANTE do contrato em epígrafe, que deixará de ser o Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transporte (SETERB), inscrito no CNPJ de nº. 83.637.595/0001-18, e passará a ser, a partir de 01/09/2019, de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SMTT), novo órgão da administração direta do Município de Blumenau, atuando, a partir da data acima referenciada, sob o CNPJ de nº. 83.108.357/0001-15 (do Município de Blumenau).

DATA: 30 de agosto de 2019.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO E ADITIVOS Nº 27/2017

Publicação Nº 2172882

EXTRATO – TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO E ADITIVOS - Nº. 27/2017 (29.01.004.2017)

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (SEMUDES)/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E A

ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE ACOLHIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ABAM

OBJETO: Transferência de recursos financeiros para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – modalidade Casa Lar, sob o nível de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Fica rescindido o termo de colaboração nº. 027/2017 (29.01.004.2017), na forma prevista em sua cláusula décima terceira, cessando assim todos os direitos e deveres inerentes ao mesmo, a partir de setembro de 2019.

DATA: 18 de setembro de 2019.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 24/2017

Publicação Nº 2172883

EXTRATO – 3º. TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 24/2017 (29.01.005.2017)

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (SEMUDES)/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E A

ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE ACOLHIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ABAM

OBJETO: Redução de valor de transferência de recursos financeiros para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – modalidade Abrigo, sob o nível de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Fica estabelecida a redução de seu valor de transferência mensal para R$ 10.000,00 (dez mil reais), na forma prevista em sua cláusula 11.4 e no artigo 57 da Lei nº. 13.019/2014, a partir de setembro de 2019.

A vigência final para a execução do objeto permanece inalterada, mantendo-se em 31 de dezembro de 2019, com repasses financeiros no mês subseqüente ao atendimento realizado pela OSC.

DATA: 18 de setembro de 2019.

PROCESSOS DE DISPENSA NºS 08-87/19; 08-88/19; 08-95/19; 08-94/19; 08-89/19 E 08-100/19

Publicação Nº 2172885

PROCESSO DE DISPENSA - 08-87/19
ARTIGO: 24 INCISO X. DA LEI 8.666/963.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL - SEMUS
CONTRATADA (O): PATRICIA STOLFI.
VALOR: R$ 87.340,80

PROCESSO DE DISPENSA - 08-88/19
ARTIGO: 24 INCISO X. DA LEI 8.666/963.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL -SEMUS
CONTRATADA (O): DEBATIN ADMINISTRADORA LTDA.
VALOR: R$ 60.613,20

PROCESSO DE DISPENSA - 08-95/19
ARTIGO: 24 INCISO IV; DA LEI 8.666/963.
OBJETO: SERVIÇOS DE COZINHEIRO PARA JOGOS ESTUDANTIS - SME
CONTRATADA (O):DP GESTÃO E COBRANÇAS EIRELI.
VALOR: R$ 12.240,00

PROCESSO DE DISPENSA - 08-94/19
ARTIGO: 24 INCISO IV; DA LEI 8.666/963.
OBJETO: SERVIÇOS DE COZINHEIRO PARA JOGOS ESTUDANTIS - SME
CONTRATADA (O): DP GESTÃO E COBRANÇAS EIRELI.
VALOR: R$ 3.400,00

PROCESSO DE DISPENSA - 08-89/19
ARTIGO: 24 INCISO IV; DA LEI 8.666/963.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS - SME
CONTRATADA (O): VIZASERVICE SUPERMERCADOS LTDA.
VALOR: R$ 24.246,07

PROCESSO DE DISPENSA - 08-100/19
ARTIGO: 24 INCISO IV; DA LEI 8.666/963.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - SEDECI
CONTRATADA (O): EMBALAGENS TRÊS IRMÃOS LTDA.
VALOR: R$ 6.950,00

PROCESSO DE DISPENSA - 08-98/19
ARTIGO: 24 INCISO XIII; DA LEI 8.666/963.
OBJETO: PROCESSO SELETIVO /CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE RECRUTAMETO PESSOAL - SEDEAD
CONTRATADA (O): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB

PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE Nº 09-87/19; 09-85/19; 09-86/19; 09-76/19; 09-77/19 E 09-78/19

Publicação Nº 2172888

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE- 09-87/19
ARTIGO: 25 CAPUT; DA LEI 8.666/963.
OBJETO: REALIZAÇÃO DE ESTAGIO CURRICULAR - SEDEAD
CONTRATADA (O): AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE- 09-85/19
ARTIGO: 25; CAPUT DA LEI 8.666/963.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTES/MONITORIA - SEMUS
CONTRATADA (O): VARIOS CONTRATADOS
VALOR: R$ 11.870,00

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE- 09-86/19
ARTIGO: 25 INCISO I; DA LEI 8.666/963.
OBJETO: MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DO RELÓGIO DE FLORES DA PRAÇA DA PREFEITURA .
CONTRATADA (O): REALTIME COMERCIO E SERVIÇOS DE RELÓGIOS LTDA EPP.
VALOR: R$ 3.370,00

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE- 09-76/19
ARTIGO: 25 CAPUT; DA LEI 8.666/963.
OBJETO: REALIZAÇÃO DE EXAMES - SEMUS
CONTRATADA (O): PATHOLOGY DIAGNÓSTICOS EM MEDICINA LTDA ME.
VALOR: R$ 276.893,88

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE- 09-77/19
ARTIGO: 25 CAPUT; DA LEI 8.666/963.
OBJETO: REALIZAÇÃO DE EXAMES - SEMUS
CONTRATADA (O): LGL ASSESSORIA MEDICA LTDA.
VALOR: R$ 903.228,24

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE- 09-78/19
ARTIGO: 25 CAPUT; DA LEI 8.666/963.
OBJETO: REALIZAÇÃO DE EXAMES - SEMUS
CONTRATADA (O):ASSOCIAÇÃO RENAL VIDA.
VALOR: R$ 5.638.521,74

TOMADA DE PREÇOS Nº 02-013/2019

Publicação Nº 2172890

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019
OBJETO: Contratação empresa para assessoria, especializada em processos/procedimentos de captação de recursos, no âmbito do Governo Federal, Organismos Nacionais e Internacionais, Embaixadas e outros que tenham linhas de crédito e recursos a fundo perdidos para mutuários públicos, com o objetivo de proporcionar melhorias na prestação de serviços públicos municipais aos cidadãos de Blumenau/SC – pelo período de 12 meses – SEGG.. ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 15 de outubro de 2019 às 09:00 horas. As empresas que não possuem CRC ou necessitam atualizar deverão apresentar documentação exigida, até o 3º dia anterior a data de abertura dos envelopes, ou seja, dia 10/10/2019. EDITAL COMPLETO: sem custas via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. Blumenau, 26/09/2019. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 02-016/2019

Publicação Nº 2172894

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019
OBJETO: Seleção de empresa de especializada para elaboração de Projeto Executivo de Infraestrutura Viária para diversas ruas e locais no Município de Blumenau, conforme especificações neste edital e seus anexos - FINISA - Contrato Financiamento nº0498.699 - DV nº 69 - SEMOB. ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 28 de outubro de 2019 às 09:00 horas. As empresas que não possuem CRC ou necessitam atualizar deverão apresentar documentação exigida, até o 3º dia anterior a data de abertura dos envelopes, ou seja, dia 23/10/2019. EDITAL COMPLETO: sem custas via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. Blumenau, 26/09/2019. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA Nº 16/19

Publicação Nº 2172895

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 16/2019

Comunicamos a suspensão da abertura da licitação supracitada, para reavaliação dos procedimentos referentes à contratação do serviço de alimentação escolar. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de nutrição e alimentação escolar, visando o preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, que atendam aos padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes, aos alunos regularmente matriculados em unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, mediante fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos necessários, fornecimento dos serviços de logística, supervisão e manutenção dos equipamentos utilizados, fornecimento de mão de obra treinada para a preparação dos alimentos, distribuição, controle, limpeza e higienização de cozinha e despensa das Unidades Educacionais, de acordo com especificações, quantitativos e condições previstas neste edital, pelo período de 12 (doze) meses - SEMED. Informações (47) 3381-6862, ou via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº. 123/26 e alteração. Blumenau, 25/09/2019. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019

Publicação Nº 2172902

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de academias ao ar livre em áreas públicas do Município, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, pelo período de 12 meses - Contrato de Repasse nº 857112/2017 ME/CEF - Processo nº 2622.1039962-01/2017 - GAPREF. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 10 de outubro de 2019, até às 09h00min. Início da sessão: dia 10 de outubro de 2019, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: brunamaas@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/portal transparência. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau, 26/09/2019 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

EDITAL COMDEVI Nº 02/2019

Publicação Nº 2172904

EDITAL COMDEVI 02/2019

REGULAMENTA O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES DO PROJETO "FÁBRICA DE GAITEIROS".

O Conselho Municipal de Desenvolvimento do Distrito de Vila Itoupava – COMDEVI, INFORMA que estão novamente abertas as inscrições para o sorteio público que selecionará estudantes para ocupação de quinze vagas remanescentes no projeto "Fábrica de Gaiteiros da Vila Itoupava", promovido por meio de parceria entre a Prefeitura de Blumenau e o Instituto Renato Borghetti, com financiamento por meio de recursos do Fundo do Conselho Municipal de Desenvolvimento da Vila Itoupava (FUMDEVI).

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital a seleção de jovens para participarem do projeto "Fábrica de Gaiteiros da Vila Itoupava", fomentado pelo Instituto Renato Borghetti em parceria com a Prefeitura Municipal por meio do Contrato 170/2019;

1.2. O Projeto consiste na realização de aulas semanais de acordeão diatônico - gaita de oito baixos, com carga horária semanal de 1 (uma) hora, entre outubro de 2019 e outubro de 2020, sempre a ser realizado nas dependências do Centro Turístico e Cultural (antiga Cervejaria Feldmann);

2. DAS VAGAS

2.1. São ofertas por este Edital 15 (quinze) vagas a serem preenchidas, remanescentes de um total de 50 (cinqüenta), distribuídas da seguinte maneira:

a) 2 vagas (uma matutina e outra vespertina) - jovens residentes na Vila Itoupava que estudem em unidades de ensino fora do Distrito;

b) 5 vagas (matutinas)– jovens estudantes que residam em Blumenau (fora do Distrito de Vila Itoupava) e que estejam regularmente matriculados em unidades de ensino sediadas no Município de Blumenau, estudando no período vespertino;

c) 1 vaga (matutina) – Grupo Folclórico - Associação Cultural Eintrach;

d) 1 vaga (matutina) – Grupo Folclórico - Freundeskreis;

e) 6 vagas (três matutinas e três vespertinas) – Estudantes matriculados nas Escolas Municipais ou Estaduais da Vila Itoupava;

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Para participar do projeto é necessário:
a) Ter entre 7 (sete) e 15 (quinze) anos de idade completos até a data da matrícula;
b) Não possuir notas abaixo da média no presente ano letivo e ter mais de 90% (noventa por cento) de freqüência escolar até a data da inscrição, o que deverá ser comprovado por atestado específico da unidade de ensino em que esteja matriculado;

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições deverão ser realizadas nas entidades (secretarias de escolas ou diretamente com os presidentes dos grupos folclóricos), salvo aqueles contemplados pelo Item 2.1, letras "a" e "b", cujas inscrições deverão ser realizadas na sede da Intendência da Vila Itoupava – Rua Henrique Conrad, 268;

4.2. As inscrições obrigatoriamente terão que ser feitas através de formulário padrão que encontra-se em anexo a este edital;

5. DO SORTEIO

5.1. No caso de se registrar mais candidatos do que vagas disponíveis, será realizado sorteio público para cada categoria, que definirá a seleção das vagas entre as inscrições homologadas, na sede do Centro Turístico e Cultural da Vila Itoupava, no dia 20/09, a partir das 9h.

5.2. No caso de não haver competição, os candidatos com documentação homologada serão automaticamente aprovados.

6. DOS PRAZOS

6.1. Serão observados os seguintes prazos:
a) Inscrições: de 24 a 30 de setembro;
b) Avaliação, Homologação das inscrições e divulgação do resultado final dos inscritos: 01/10;
c) Prazo para recursos: 2/10;
d) Sorteio e/ou divulgação dos selecionados: dia 03/10;
e) Matrícula dos aprovados: dia 4 de outubro, no Centro Turístico e Cultural – das 8h ás 12h e das 13h ás 16h;
f) Início das aulas: 08/10, cuja solenidade de abertura terá horário a ser definido.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os custos relacionados ao transporte dos participantes deverão ser custeados por seus responsáveis;

7.2. A freqüência plena nas aulas é obrigatória, em caso de 2 faltas seguidas o participante perderá a vaga e serão convocados aqueles em lista de espera (exceto em caso de saúde, com atestado médico);

7.3. Os selecionados se comprometem a participar obrigatoriamente dos seguintes eventos:
a) Grupos de Stibas (Páscoa de 2020);
b) Festival de Gaiteiros da Vila Itoupava, a ser promovido pela Sociedade Primavera (2020);
c) Pelotão do projeto Fábrica de Gaiteiros no desfile cívico de 2 de setembro de 2020, no Distrito de Vila Itoupava;
d) Festa de Natal (encerramento do CTC) no ano de 2020.

7.4. A fiscalização quanto ao fiel cumprimento dos itens 7.2 e 7.3 ficará a cargo da equipe técnica do Centro Turístico e Cultural da Vila Itoupava.

7.5. Os responsáveis/representantes legais dos estudantes selecionados cedem direitos de imagem e autorizam a utilização permanente e gratuita para fins de divulgação institucional do projeto Fábrica de Gaiteiros em Blumenau.

INTENDÊNCIA DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA – BLUMENAU/SC, em 24 de Setembro de 2019.
Adm. LEANDRO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do COMDEVI

Servidor EDUARDO BRANDES
Secretário-Executivo

Servidor ATILANO JUNK LAFFIN
Coordenador da Comissão

FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL COMDEVI 01/2019 – PROJETO FÁBRICA DE GAITEIROS

I - Nome do (a) candidato (a):
II - Data de Nascimento:
III – Nome da Escola (sediada em Blumenau) em que está matriculado e série que está cursando no presente ano letivo
IV – Período em que estuda (vespertino ou matutino)

V – Telefone e e-mail do responsável/representante legal:
- VI – Endereço completo (com Bairro)
VII - Assinale a categoria/entidade da vaga que pretende disputar:

( ) A – duas vagas (uma matutina e outra vespertina) para jovens residentes na Vila Itoupava que estudem em unidades de ensino fora do Distrito;

( ) B - cinco vagas (matutinas)– jovens estudantes que residam em Blumenau (fora do Distrito de Vila Itoupava) e que estejam regularmente matriculados em unidades de ensino sediadas no Município de Blumenau, estudando no período vespertino;

( ) C - uma vaga (matutina) – Grupo Folclórico - Associação Cultural Eintrach;

( ) D – uma vaga (matutina) – Grupo Folclórico - Freundeskreis;

( ) E – seis vagas (três matutinas e três vespertinas) – Estudantes matriculados nas Escolas Municipais ou Estaduais da Vila Itoupava.

VIII – Obrigatório entregar em anexo a esta ficha atestado específico da unidade de ensino em que o estudante/candidato ao projeto esteja matriculado, comprovando não possuir notas abaixo da média no presente ano letivo e ter mais de 90% (noventa por cento) de freqüência escolar até a data da inscrição, além de cópia da certidão de nascimento, RG e do comprovante de residência – ou declaração.

IX - Ao assinar a presente ficha, o estudante e seu responsável atestam estarem de acordo com todos os itens expostos no Edital Comdevi 02/2019.

Blumenau/SC, _____ de Setembro de 2019.

_____ _____
Nome do aluno e assinatura Nome do (a) responsável e assinatura

Nome do (a) responsável pelo recebimento da inscrição na entidade/categoria da vaga em disputa

EXTRATO Nº 478/2019 - FURB

Publicação Nº 2172906

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 478/2019
Dispensa de Licitação n°. 356/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Dispensa de Licitação o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, Inciso XXI da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 454/2019/PROGEF e demais alterações, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DIVERSOS PROJETOS PIBIC/CNPQ E PIBIC/FURB, PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE APOIO A PESQUISA - DAP. Setor solicitante: DEPARTAMENTO DE APOIO A PESQUISA-DAP. Pedidos de Compra: 3117, 3118, 3164, 3165, 3174, 3610, 3616, 3636 e 36638/2019. Contratada(s): DIAGNOSTICOS SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ Nº 12.417.179/0001-66) Valor R$ 1.750,00 DIOGOLAB (CNPJ Nº 33.841.561/0001-72) Valor R$ 498,57 DYSLAB EQUIP. MATERIAIS MÉDICOS HOSP. LABORATORIAIS LTDA-ME (CNPJ Nº 21.340.859/0001-10) Valor R$ 1.271,16 LABORCLIN PROD PARA LABORATÓRIOS LTDA (CNPJ Nº 76.619.113/0001-31) Valor R$ 209,97 METROLÓGICA EQUIP E PROD. PARA LABORATÓRIOS LTDA (CNPJ Nº 01.832.145/0001-11) Valor R$ 530,50 PHLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA-EPP (CNPJ Nº 22.429.528/0001-13) Valor R$ 405,61 e SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA (CNPJ Nº 68.337.658/0001-27) Valor R$ 694,00. Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 24 Inciso XXI da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 454/2019/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 28 (vinte e oito) dias a contar da entrega do material e NF. Prazo de Entrega: Conforme Orçamentos. Local de Entrega: Almoxarifado DAM, Sala K-004, Bloco K, Campus I da Universidade. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 5.359,81 (cinco mil trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos) / 01.29.12.122.0100.2001 (Manutenção de Atividades Técnicas, Operacionais e Administrativa)/ 3.3.90. (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.30.40 (Material Biológico).

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 479/2019 - FURB

Publicação Nº 2172907

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 479/2019

Inexigibilidade de Licitação n°. 357/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140,

CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Inciso XXI da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 453/2019/PROGEF e demais alterações, para a CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA ATUAR NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM DIREITO PROCESSUAL CIVIL, PROMOVIDO PELO INSTITUTO FURB. Setor solicitante: INSTITUTO FURB. Contratada(a): FERNANDO VIEIRA LUIZ (CPF Nº 025.981.549-75). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25 Inciso II da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 453/2019/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 15 dias após o término da disciplina com entrega do diário de classe e recebimento da NF. Prazo de Entrega: Conforme Cronograma do Concurso. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 6.787,60 (seis mil setecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) / 01.29.12.122.0100.2001 (Manutenção das Ativ. Técnicas, Operacionais e Administrativa)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.36.06. (Serviços Técnicos Profissionais).
Blumenau, 25 de setembro de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 480/2019 - FURB

Publicação Nº 2172908

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 480/2019
Dispensa de Licitação n°. 348/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Dispensa de Licitação o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 449/2019/PROGEF e demais alterações, para a AQUISIÇÃO DE UMA PORTA DE VIDRO TEMPERADO PARA SUBSTITUIÇÃO DA EXISTENTE NO 1º ANDAR DO BLOCO J CAMPUS I QUE ENCONTRA-SE QUEBRADA. Setor solicitante: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO CAMPUS-DAC. Pedido de Compra: 3382/2019. Contratada(s): NF VIDRAÇARIA LTDA (CNPJ Nº 08.929.839/0001-10). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 24 Inciso IV da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 449/2019/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento do material e da NF. Prazo de Entrega: Em ate 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Compra. Local de Entrega: Almoxarifado DAM, Sala K-004, Bloco K, Campus I da Universidade. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) / 01.09.12.122.0100.2001 (Manutenção de Atividades Técnicas, Operacionais e Administrativa)/ 4.4.90 (Outras Despesas Investimento)/4.4.90.51.92. (Instalações Incorporáveis ou Inerente ao Imóvel).
Blumenau/SC, 25 de Setembro de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 481/2019 - FURB

Publicação Nº 2172909

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 481/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E A
Sra. Mônica Flissak
OBJETO: Contratação de Profissionais para atuar no Projeto "Ações Integradas de Economia Solidária para o Desenvolvimento Local Visando a Superação da Extrema Pobreza no Município de Blumenau-SC" - Convênio SENAES/TEM-SINCOV Nº 772298/2012 e ITCP/FURB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 344/2019 e Contrato nº 220/2019 firmado em 25 de setembro de 2019.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 344/2019, especialmente quanto a Proposta e do Plano de, conforme folha 21 a 23, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço total dos itens descritos:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Total (em R$)
1	38309	1	valor	Despesa com valor pago a pessoa física por serviço prestados.	4.180,00
Valor Total em R$				R$ 4.180,00	
Preço Total (em reais, por extenso)				(quatro mil cento e oitenta reais)	

PAGAMENTO: O pagamento será em até 15 (quinze) dias consecutivos após a efetiva conclusão da disciplina, com entrega do diário de classe, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, na forma do caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA: 25/09/2019.

EXTRATO Nº 482/2019 - FURB

Publicação Nº 2172910

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 482/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
Sr. Bruno Herwig
OBJETO: Contratação de professores para atuar no Curso de Especialização Lato Sensu em Direito Processual Civil, promovido pelo Instituto FURB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 344/2019 e Contrato nº 221/2019 firmado em 25 de setembro de 2019.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 344/2019, especialmente quanto a Proposta e do Plano de, conforme folha 40 a 43, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço total dos itens descritos:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Total (em R$)
2	38309	1	valor	Despesa com valor pago a pessoa física por serviço prestados.	4.180,00
Valor Total em R$				R$ 4.180,00	
Preço Total (em reais, por extenso)				(quatro mil cento e oitenta reais)	

PAGAMENTO: O pagamento será em até 15 (quinze) dias consecutivos após a efetiva conclusão da disciplina, com entrega do diário de classe, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários do CONTRATADO) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, na forma do caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA: 25/09/2019.

EXTRATO Nº 486/2019 - FURB

Publicação Nº 2172911

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 486/2019

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
e
TELESUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de pontos de acesso de rede sem fio (ampliação dos equipamentos existentes), com garantia, assistência técnica, destinados à ampliação da RedeFURB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 281/2019 e Ata de Registro de Preços nº 192/2019, com validade a partir de 18 de setembro de 2019.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca e Modelo	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	39207	20	Peça	**Ponto de Acesso (AP) *wireless* para uso *indoor*, *dual radio* 5GHz, 802.11ac 3x3 MIMO e 2.4*GHz*, 802.11n 2x2 MIMO, com funções de gerenciamento e controle de acessos,** com as seguintes características: • O Ponto de Acesso deve possuir pelo menos 2 (dois) rádios (dual radio AP), com três antenas internas, para ser instalado nas áreas internas (indoor); • Deve possuir estrutura que permita fixação do equipamento em teto ou parede; • Deve ser acompanhado de todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como: softwares, licenças e manuais (podendo ser em CD-ROM ou no site do fabricante) que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento; • Deve possuir LEDs indicativos do estado de operação do AP; • Deve possuir LEDs indicativos do estado de operação da interface ethernet; • Deve operar às temperaturas de 0°C até +40°C; • Deve possuir, no mínimo, uma interface Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), com auto-negociação de velocidade e duplex, com conector RJ-45, para conexão à rede local fixa, com suporte a 802.3az; • Deve possuir consumo máximo de até 12,5W, mantendo todas as funcionalidades e capacidades exigidas nestas especificações técnicas, sendo alimentado por Power over Ethernet (IEEE 802.3af), através de uma única interface de rede conectada a 1 Gbps; • Deve implementar as seguintes técnicas de modulação: 802.11a OFDM; 802.11b DSSS; 802.11g OFDM; 802.11n/ac OFDM; • Deve possuir antenas internas omnidirecionais de banda dupla para MIMO 3 x 3 com ganho de antena máxima de 3.9dBi em 2.4GHz e 5.4 dBi para 5GHz; • Deve possuir, no mínimo, potência de transmissão agregada de +21 dBm para	Aruba IAP-305 (JX945A)	2.268,33	45.366,60

				as frequências de 2.4 GHz e +23 dBm para 5 GHz;
				• Deve possuir sensibilidade por corrente de recepção de valor melhor ou igual: a -92 dBm a 6Mbps nos padrões 802.11g e 802.11a, e -91 dBm em MCS0/HT20 no padrão 802.11n, tanto em 2,4Ghz quanto em 5GHz;
				• Deve permitir, em um mesmo Ponto de Acesso, a associação de clientes de rede sem fio simultaneamente nos padrões IEEE 802.11b/g/n e 802.11a/n/ac;
				• Deve possuir modo de operação dedicado como sensor para prevenção de ataques (Wireless Intrusion Protection - WIPS), cobrindo todos os canais da faixa de frequências em que o rádio do AP estiver operando (2.4GHz e 5GHz);
				• Deve possuir modo de operação combinado em que execute simultaneamente as funções de atendimento de clientes e sensor WIPS, na frequência do canal em que o rádio do AP estiver operando (2.4GHz e 5GHz);
				• Deve possuir modo de operação dedicado como sensor para análise e varredura de espectro, cobrindo as faixa de frequências em que os rádios do AP estiverem operando (2.4GHz e 5GHz);
				• Deve implementar a obtenção de IP via DHCP;
				• Deve suportar o desligamento abrupto, por falta de energia, sem sofrer qualquer corrupção de firmware; os APs devem retornar ao funcionamento normal após o retorno da alimentação elétrica;
				• Deve implementar os seguintes padrões do IEEE:
				  • 802.1Q: VLAN tagging;
				  • 802.1X;
				  • 802.3u: 100BASE-TX Fast Ethernet com auto negociação;
				  • 802.3ab: 1000Base-T Gigabit Ethernet;
				  • 802.3af: Power over Ethernet;
				  • 802.11a, com ajuste de velocidade entre 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48 e 54Mbps;
				  • 802.11b, com ajuste de velocidade entre 1, 2, 5.5, 11Mbps;
				  • 802.11g, com ajuste de velocidade entre 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48 e 54Mbps;
				  • 802.11n, com ajuste de velocidade entre MCS0 e MCS15 (6.5Mbps – 300Mbps);
				  • 802.11n, com ajuste de velocidade entre MCS0 e MCS23 (6.5Mbps – 450Mbps);
				  • 802.11ac, com ajuste de velocidade entre MCS0 e MCS9, NSS= 1 a 3 (6.5Mbps – 1300Mbps);			

2	36745	20	Peça	**Fonte de alimentação PoE**, com as seguintes características: • Injetor de Energía (PoE) que permite transmissão de energia elétrica juntamente com os dados para um dispositivo remoto, através do cabo de par trançado padrão em uma rede Ethernet;	Aruba PD-3501G-AC (JW627A)	324,05	6.481,00

				• Suportar padrão Ethernet IEEE (802.3af ou 802.3at); • Suportar no mínimo velocidades de conexão 10/100/1000Mbps Base-T Ethernet, com conector RJ-45 ou superior; • Deverá possuir capacidade de fornecer corrente elétrica em cabo UTP com comprimento de até 100 (cem) metros; • Deverá possuir fonte de alimentação com seleção automática de tensão (100-240 VAC) com saída no mínimo de 48 volts			
3	37283	20	Kit	**Kit de montagem no teto para ponto de acesso *wireless indoor*,** com as seguintes características: • Deve possuir estrutura que permita fixação do ponto de acesso *wireless* em teto ou parede e incluindo todos os acessórios para montagem adequada, e para que possa ser feita a fixação;	Aruba AP-220-MNT-W1 (JW046A)	97,21	1.944,20
4	39208	20	Licença	***Software* de gerência da plataforma WLAN, seus pontos de acesso e controladores:** Licença adicional para o **Software AirWave 8.2.8.2 existente na FURB**	Aruba Airwave (JW546AAE)	189,28	3.785,60
5	37297	20	Despesa	**Serviço de Garantia e Suporte Técnico para *software* de gerenciamento,** com as seguintes características mínimas: • A garantia com suporte técnico de **1 (um) ano,** contados do recebimento e deverá abranger, no mínimo, as seguintes condições: • Suporte telefônico e assistência técnica para a solução de problemas de funcionamento e disponibilidade do software de gerenciamento e de esclarecimentos de dúvidas relacionadas à instalação, configuração e uso do produto na modalidade de 8 x 5; • Serviços de atualização do produto, responsável por manter a solução adquirida operacional, mediante fornecimento e instalação de patches, correções e versões de software, independentemente da política de comercialização do fabricante; • A assistência técnica deverá abranger todas as funcionalidades suportadas pelo software, independentemente de terem sido configurados anteriormente e da política de comercialização do fabricante; • Os chamados serão abertos por meio de portal disponível na internet e por meio de central de abertura de chamados, a partir de um número 0800 ou número local em Blumenau-SC, com custo de ligação local. O portal e a central de abertura de chamados deverão estar disponíveis em dias úteis – de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais –, durante as horas úteis de expediente da FURB – das 8h às 18h. O endereço do portal e o número da central de abertura de chamados deverão ser fornecidos quando da implantação da solução. No momento de abertura do chamado, deverá ser fornecido para FURB um número único de identificação. Todos os chamados, bem como as providências adotadas, deverão ser armazenados em sistema da **CONTRATADA** para controle de chamados. O acesso a este sistema deverá estar disponível para FURB quando solicitado; • Eventuais problemas de funcionamento verificados na solução deverão ser atendidos em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas da abertura do chamado. • Os chamados somente poderão ser abertos e fechados após autorização da FURB; **Modelo: Aruba 1Y FC 24x7 Airwave Dev (H2YV3E)**		50,41	1.008,20

6	37296	20	Despesa	**Serviço de Garantia e Suporte Técnico para AP,** com as seguintes características mínimas: • A garantia com suporte técnico de **1 (um) ano,** contados do recebimento e deverá abranger, no mínimo, as seguintes condições: • Suporte telefônico e assistência técnica para a solução de problemas de funcionamento e disponibilidade dos equipamentos e de esclarecimentos de dúvidas relacionadas à instalação, configuração e uso dos produtos adquiridos em 8 x 5 e a reposição do hardware no próximo dia útil; • Serviços de atualização dos produtos, responsáveis por manter a solução adquirida operacional, mediante fornecimento e instalação de patches, correções e versões de software de equipamentos, independentemente da política de comercialização do fabricante; • A assistência técnica deverá abranger todas as funcionalidades suportadas pelos componentes da solução, incluindo hardware, firmware e software, independentemente de terem sido configurados anteriormente e da política de comercialização do fabricante; • Os chamados serão abertos por meio de portal disponível na internet e por meio de central de abertura de chamados, a partir de um número 0800 ou número local em Blumenau-SC, com custo de ligação local. O portal e a central de abertura de chamados deverão estar disponíveis em dias úteis – de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais –, durante as horas úteis de expediente da FURB – das 8h às 18h. O endereço do portal e o número da central de abertura de chamados deverão ser fornecidos quando da implantação da solução. No momento de abertura do chamado, deverá ser fornecido para FURB um número único de identificação. Todos os chamados, bem como as providências adotadas, deverão ser armazenados em sistema da **CONTRATADA** para controle de chamados. O acesso a este sistema deverá estar disponível para FURB quando solicitado; • Eventuais problemas de funcionamento verificados na solução deverão ser resolvidos em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas da abertura do chamado. A **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição de componentes ou equipamentos em caso de danos na solução, ou, em caso de não ser necessária a substituição de peças, a apresentação da solução definitiva, conforme prazo máximo especificado. Para a resolução de problemas dessa natureza, será permitida a substituição do equipamento defeituoso por outro, a título de backup, desde que o produto substituto seja equivalente ou possua características superiores ao componente em reparo; • Neste caso, o prazo máximo para a solução temporária descrita deverá ser de 60 (sessenta) dias, sendo que neste período a peça ou componente deverá ser devolvida(o) para FURB em perfeito estado de funcionamento ou substituído definitivamente. Os chamados somente poderão ser abertos e fechados após autorização da FURB; **Modelo: Aruba 1Y FC NBD Exch HW IAP 305 (HF9W2E)**	25,72	514,40
Preço Global (em R$)				59.100,00		
Preço Global (em reais, por extenso)				Cinquenta e nove mil e cem reais		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) dos equipamentos, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses,** contados a partir do dia 18 de setembro de 2019.
DATA: 25/09/2019

EXTRATO Nº 464/2019 - FURB

Publicação Nº 2172912

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 464/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
AXA CORPORATE SOLUTIONS SEGUROS S.A.

OBJETO: seguro de responsabilidade civil geral.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 136/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:
O prazo de vigência da apólice do seguro de responsabilidade civil fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 1º de outubro de 2019 a 1º de outubro de 2020, totalizando 48 (quarenta e oito) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
PREÇO: Fica mantido o valor global de global de R$ 95.440,05 (noventa e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais e cinco centavos), para a vigência desta prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em 7 (sete) parcelas de igual valor e com intervalo de 30 (trinta) dias consecutivos entre elas, vencendo a primeira em 10 (dez) dias consecutivos após a data de oficialização da celebração da prorrogação do seguro, não devendo, por isso, computar-se qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas. O pagamento da 2ª (segunda) parcela fica vinculado à apresentação da(s) apólice(s) de seguro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES:
GESTÃO CONTRATUAL: A gestão e co-gestão desta apólice está sob responsabilidade dos Srs. André Luiz Planinz e Amilton Fernando Signorelli, com contato através dos telefones (47) 3321-0307 e 3321-0410, e-mail´s planinz@furb.br e amilton@furb.br.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Edital nº 086/2018 e demais termos da relação contratual, a qual é formalizada por meio da apólice emitida.
DATA: 26/09/2019

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2019

Publicação Nº 2172476

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 22/2019
PARA OS APROVADOS NO EDITAL N° 001/2019 DE PROCESSO SELETIVO

O Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Serginho Rodrigues de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Edital n° 001/2019 de Processo Seletivo, realizado no dia 07 de Abril de 2019, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, n° 68, centro, Bom Jardim da Serra – SC, no período de 26/09/2019 a 02/08/2019, das 12h30 às 18h30, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.

O prazo para entrega de toda a documentação referente à contratação no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, após a convocação, será de 05 (cinco) dias úteis. O não comparecimento e entrega da documentação dentro desse prazo acarretará na desclassificação do candidato, sendo que será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo, conforme item 10.9.1 do Edital nº 001/2019.

Caso o candidato admitido para assumir o cargo não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não compareça para a escolha de vaga, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo e o candidato será automaticamente desclassificado do certame conforme item 10.14 do Edital n° 001/2019.

Relação dos Convocados:
Cargo: Técnico em Enfermagem

Nome	N° Inscrição	Data Nasc.	Classificação
Nedia Maria Vieira	1440020	21/09/1969	2°

Relação de Documentos para Admissão:
I – CPF;
II – Identidade;
III – Título de Eleitor;
IV – Comprovação da quitação eleitoral;
V- Carteira de Trabalho;
VI – Número do PIS/PASEP;
VII – Carteira de Reservista (Homens);
VIII – Comprovação da Habilitação Exigida (Diploma e Histórico);
IX- Carteira de registro do Órgão de Classe (conforme sua formação);
X – Atestado Médico Admissional (médico Trabalhista);
XI – 1 foto 3x4;
XII – Comprovação de dependentes;
XIII – Comprovação de Estado Civil;
XIV – Certidão Cível e Criminal (Estadual e Federal);
XV – Carteira de motorista (cargos onde for necessário)
XVI – Grupo sanguíneo;
XVII – Comprovação da não acumulação de cargos;
XVIII – Número de conta corrente;
XIX – Comprovante de Endereço; e
XX – Declaração de Bens.

Bom Jardim da Serra – SC, 25 de setembro de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 440/2019

Publicação Nº 2172711

PORTARIA Nº440/2019
De 17 de Setembro de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR POR MAIS SESSENTA DIAS a contratação do Sr. FREDERICO MENDES VIEIRA, no cargo de Médico Clínico Geral, nível salarial ANS – 10, com carga horária de 40hs, portador do RG: 3.175.452-0 e CPF: 001.238.909-93, filho de Silverio Ramos Vieira e de Selma Mendes Vieira, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor produzindo seus efeitos a contar do dia 08/09/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 17 de Setembro de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 441/2019

Publicação Nº 2172715

PORTARIA Nº 441/2019
De 20 de Setembro de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR POR APOSENTADORIA, do cargo de Técnico em Enfermagem - 40hs, nível salarial AOG – 6, a Sra. NÉDIA MARIA VIEIRA, nascida em 21/09/1969, filha de César Vieira e de Zeraide R. dos Santos, portadora do RG: 2.261.273 e do CPF: 665.294.179-15, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 20 de Setembro de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 442/2019

Publicação Nº 2172721

PORTARIA Nº 442/2019
De 20 de Setembro de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR prazo por mais 60 (sessenta dias), para que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, possa apurar das multas existentes nos veículos pertinentes a Municipalidade.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor produzindo seus efeitos a partir do dia 17 de Setembro de 2019, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 20 de Setembro de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 443/2019

Publicação Nº 2172723

PORTARIA Nº 443/2019
De 20 de Setembro de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR prazo por mais 60 (sessenta dias), para que Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nomeada através da Portaria nº 388/2019, possa concluir as apurações.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor produzindo seus efeitos a partir do dia 19 de Setembro de 2019, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 19 de Setembro de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 444/2019

Publicação Nº 2172725

PORTARIA Nº 444/2019
De 23 de Setembro de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO no cargo de Técnico em Enfermagem, a Sra. Nanci Aparecida da Silva Padilha, contratada através do Processo Seletivo nº 003/2018, nível salarial AOG - 6, nascida em 13/06/1966, filha de Nelson Antônio da Silva e de Eloar Pereira da Silva, portadora do RG 1.966.100 do CPF 594.062.919-91, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 23 de Setembro de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 445/2019

Publicação Nº 2172727

PORTARIA Nº 445/2019
De 24 de Setembro de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, artigo 95, inciso II, letra "C" e Lei Municipal 737/1999 "Estatuto do Servidor Público Municipal de Bom Jardim da Serra- SC, considerando:

RESOLVE

Art. 1º - INSTAURAR procedimento de Tomadas de Conta Especial com a finalidade de apurar os fatos referentes ao convênio 2014TR002128, firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo de Habitação Popular do Estado de Santa Catarina, Fundo de Habitação

Art. 2º - Constituir Comissão formada pelos servidores Marcelo Pereira, matrícula 1178; Joaquim Antônio Ribeiro, matrícula 2224; Kethelyn Velho Valim, matrícula 2257; Marcelo Fuck, matrícula 2448; Áureo Ribeiro Cassettari, matrícula 53; para sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação desta Portaria, e no prazo de sessenta dias podendo ser prorrogado por mais cento e vinte dias, a tomada de contas especial, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº TC 13/2012, visando a apuração dos fatos, identificação dos

responsáveis e quantificação do dano decorrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 24 de Setembro de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se

PORTARIA Nº 446/2019

Publicação Nº 2172728

PORTARIA Nº 446/2019
De 24 de Setembro de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, a Sra. Rosineri de Macedo, agente de serviços gerais, portadora do RG: 5.409.348 e do CPF: 086.135.429-05, pelo período de 14/09/2019 a 11/03/2020, totalizando 180 (cento e oitenta) dias, conforme certidão recebida na presente data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor produzindo seus efeitos a contar do dia 14/09/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 24 de Setembro de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 447/2019

Publicação Nº 2172729

PORTARIA Nº 447/2019
De 24 de Setembro de 2019

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º ADMITIR POR PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019, no cargo de Técnico em Enfermagem, pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, a Sra. Nanci Aparecida da Silva Padilha, nível salarial AOG - 6, nascida em 13/06/1966, filha de Nelson Antônio da Silva e de Eloar Pereira da Silva, portadora do RG 1.966.100 do CPF 594.062.919-91, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 24 de Setembro de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 448/2019

Publicação Nº 2172731

PORTARIA Nº 448/2019
25 de Setembro de 2019.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR EDÉSIO COSTA PEREIRA, matrícula n° 2328 para exercer o encargo de Fiscal de Contrato referente ao processo licitatório nº 15/2017, contrato nº 15/2017; Pregão 09/2017, firmado pela Prefeitura de Bom Jardim da Serra com Antônio Carlos Antunes Borges, CPF: 594.062.409-04 que tem por objeto prorrogação do prazo contratual para realização de Transporte Escolar no Interior do Município Linha 15, Linha Escolar Ponte da Várzea/EEB Altos da Boa Vista num trajeto estimado de 64 (sessenta e quatro) quilômetros dia/letivo, de acordo com as exigências e diretrizes legais, em todas as entidades da administração pública municipal.

Art. 2º - Designar RODRIGO BORGES MACHADO, matrícula 2242, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º- Revoga-se a portaria nº 161/2019 e as disposições em contrário

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 449/2019

Publicação Nº 2172737

PORTARIA Nº 449/2019
25 de Setembro de 2019.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR JOSÉ LUCIANO RIBEIRO, matrícula nº 2237 para exercer o encargo de Fiscal de Contrato referente ao processo licitatório nº 41/2019, contrato nº 85/2019, firmado pela Prefeitura de Bom Jardim da Serra com a empresa Dioni Nunes Pereira, com CNPJ nº 34.010.099/0001-24, que tem por objeto transporte escolar no interior do município linha Sitio Borge/ Sitio Gian Lima, Estraga Geral Rabungo/Capela, de acordo com as exigências e diretrizes legais, em todas as entidades da administração pública municipal.

Art. 2º - Designar LUCAS BIANQUINI DAMACENA, matrícula n° 2238, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º- Revoga-se a portaria nº 322/2019 e as disposições em contrário

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 450/2019

Publicação Nº 2172739

PORTARIA Nº 450/2019
25 de Setembro de 2019.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR JOSÉ LUCIANO RIBEIRO, matrícula 2237 para exercer o encargo de Fiscal de Contrato referente ao processo licitatório nº 12/2019, contrato nº 34/2019, firmado pela Prefeitura de Bom Jardim da Serra com Odair José de Assunção, pessoa física, com CPF nº 033.439.599-28, que tem por objeto transporte escolar nas linhas 6 e 8, de acordo com as exigências e diretrizes legais, em todas as

entidades da administração pública municipal.

Art. 2º - Designar LUCAS BIANQUINI DAMACENA, matrícula nº 2238, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º- Revoga-se a portaria nº 303/2019 e as disposições em contrário

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 451/2019

Publicação Nº 2172742

PORTARIA Nº 451/2019
25 de Setembro de 2019.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR RODRIGO BORGES MACHADO, matrícula nº 2242 para exercer o encargo de Fiscal de Contrato referente ao processo licitatório nº 41/2019, contrato nº 86/2019, firmado pela Prefeitura de Bom Jardim da Serra com a empresa Luiz Carlos Nestor, com CNPJ nº 34.037.583/0001-47, que tem por objeto transporte escolar no interior do município linha Pomar do Carijó, de acordo com as exigências e diretrizes legais, em todas as entidades da administração pública municipal.

Art. 2º - Designar EDÉSIO COSTA PEREIRA, matrícula n° 2328, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º- Revoga-se a portaria nº 323/2019 e as disposições em contrário

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 452/2019

Publicação Nº 2172747

PORTARIA Nº 452/2019
25 de Setembro de 2019.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR RODRIGO BORGES MACHADO, matrícula nº 2242 para exercer o encargo de Fiscal de Contrato referente ao processo licitatório nº 15/2017, contrato nº 18/2017, 46/04 termo aditivo de prazo firmado pela Prefeitura de Bom Jardim da Serra com João Inácio Pereira, com CPF nº 344.186.109-44, que tem por objeto aditivo de quilometragem (30- Trinta quilômetros) ao dia/letivo na realização de Transporte Escolar no Interior do Município Linha 11- Fundo da Petiça/EEB Adolfo José Martins, de acordo com as exigências e diretrizes legais, em todas as entidades da administração pública municipal.

Art. 2º - Designar EDÉSIO COSTA PEREIRA, matrícula n° 2328, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º- Revoga-se a portaria nº 328/2019 e as disposições em contrário

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 453/2019

Publicação Nº 2172751

PORTARIA Nº 453/2019
25 de Setembro de 2019.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR ADRIANA APARECIDA RIBEIRO, matrícula 1151 para exercer o encargo de Fiscal de Contrato referente ao processo licitatório nº 28/2017, contrato nº 57/2017, firmado pela Prefeitura de Bom Jardim da Serra com Mateus Mattia pessoa física, com CPF nº 107.250.539-84, que tem por objeto realização de Transporte escolar no interior para atendimento de alunos do ensino supletivo – NAES – da localidade ponte da várzea Altos da Boa Vista – sede do município- período noturno, podendo atingir um percurso de 58 (cinquenta e oito) quilômetros dia/letivo, de acordo com as exigências e diretrizes legais, em todas as entidades da administração pública municipal.

Art. 2º - Designar RIVELINO BORGES DE OLIVEIRA, matrícula nº 2298, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º- Revoga-se a portaria nº 301/2019 e as disposições em contrário

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 454/2019

Publicação Nº 2172752

PORTARIA Nº 454/2019
25 de Setembro de 2019.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR EDÉSIO COSTA PEREIRA, matrícula n° 2328 para exercer o encargo de Fiscal de Contrato referente ao processo licitatório nº 15/2017, contrato nº 21/2017; Pregão 09/2017, firmado pela Prefeitura de Bom Jardim da Serra com Charlie Pereira Ramos, CPF nº 073.550.489-02 que tem por objeto prorrogação do prazo contratual para realização de Transporte Escolar no Interior do Município Linha 17, Linha Escolar Sítio Hilda Ramos/Encruzo da Ronda, num trajeto estimado de 39,6 (trinta e nove quilômetros e seiscentos metros) ao dia/letivo, de acordo com as exigências e diretrizes legais, em todas as entidades da administração pública municipal.

Art. 2º - Designar RODRIGO BORGES MACHADO, matrícula 2242, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º- Revoga-se a portaria nº 165/2019 e as disposições em contrário

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 455/2019

Publicação Nº 2172754

PORTARIA Nº 455/2019
25 de Setembro de 2019.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR EDÉSIO COSTA PEREIRA, matrícula n° 2328 para exercer o encargo de Fiscal de Contrato referente ao processo licitatório nº 15/2017, contrato nº 17/2017; Pregão 09/2017, firmado pela Prefeitura de Bom Jardim da Serra com Elizandro Padilha de Assunção,

CPF nº 064.881.289-81 que tem por objeto prorrogação do prazo contratual para realização de Transporte Escolar no Interior do Município Linha 15, Linha Escolar Fazenda Afonsa/EEB Altos da Boa Vista, num trajeto estimado de 20 (vinte) quilômetros ao dia/letivo, de acordo com as exigências e diretrizes legaais, em todas as entidades da administração pública municipal.

Art. 2º - Designar RODRIGO BORGES MACHADO, matrícula 2242, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º- Revoga-se a portaria nº 166/2019 e as disposições em contrário

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 456/2019

Publicação Nº 2172756

PORTARIA Nº 456/2019
25 de Setembro de 2019.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR JOSÉ LUCIANO RIBEIRO, matrícula n° 2237 para exercer o encargo de Fiscal de Contrato referente ao processo licitatório nº 15/2018, contrato nº 62/2018; Pregão 11/2018, firmado pela Prefeitura de Bom Jardim da Serra com Odair José de Assunção, CPF nº 032.684.509-70 que tem por objeto prorrogação do prazo contratual para realização de Transporte Escolar no Interior do Município Linha 2- Linha Escolar Zeca do PT/estrada geral Vista Alegre, no percurso de 17,8 (dezessete quilômetros e oitocentos metros) ao dia/letivo, de acordo com as exigências e diretrizes legais, em todas as entidades da administração pública municipal.

Art. 2º - Designar LUCAS BIANQUINI DAMACENA, matrícula 2238, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º- Revoga-se a portaria nº 169/2019 e as disposições em contrário

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 457/2019

Publicação Nº 2172757

PORTARIA Nº 457/2019
25 de Setembro de 2019.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR LUCAS BIANQUINI DAMACENA, matrícula n° 2238 para exercer o encargo de Fiscal de Contrato referente ao processo licitatório nº 15/2017, contrato nº 07/2018; Pregão Presencial 09/2017, firmado pela Prefeitura de Bom Jardim da Serra com João de Souza Mendes, CPF nº 824.519.319-49 que tem por objeto prorrogação do prazo contratual para realização de Transporte Escolar no Interior do Município Linha 18 – Sítio Loro Mendes/ Faz. Mato Limpo/ Faz. Alexandre Martins até o encruzo para um percurso de 32 (trinta e dois) quilômetros ao dia/letivo, de acordo com as exigências e diretrizes legais, em todas as entidades da administração pública municipal.

Art. 2º - Designar JOSÉ LUCIANO RIBEIRO, matrícula 2237, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º- Revoga-se a portaria nº 172/2019 e as disposições em contrário

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 458/2019

Publicação Nº 2172758

PORTARIA Nº 458/2019
25 de Setembro de 2019.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR LUCAS BIANQUINI DAMACENA, matrícula n° 2238 para exercer o encargo de Fiscal de Contrato referente ao processo licitatório nº 12/2019, contrato nº 14/2019; Dispensa de Licitação 05/2019, firmado pela Prefeitura de Bom Jardim da Serra com Luiz José de Oliveira Bernardo, CPF nº 507.035.609-72 que tem por objeto Transporte Escolar na linha Fazenda Campo de Fora/Faz. Zeferino Arioli até a SC 390 Mantiqueira, de acordo com as exigências e diretrizes legais, em todas as entidades da administração pública municipal.

Art. 2º - Designar JOSÉ LUCIANO RIBEIRO, matrícula 2237, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º- Revoga-se a portaria nº 173/2019 e as disposições em contrário

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 459/2019

Publicação Nº 2172759

PORTARIA Nº 459/2019
25 de Setembro de 2019.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR LUCAS BIANQUINI DAMACENA, matrícula n° 2238 para exercer o encargo de Fiscal de Contrato referente ao processo licitatório nº 12/2019, contrato nº 13/2019; Dispensa de Licitação 05/2019, firmado pela Prefeitura de Bom Jardim da Serra com Adinei G. Padilha, CPF nº 023.977.519-84 que tem por objeto Transporte Escolar na Linha - Pomar Nelsinho até a capela do São José, de acordo com as exigências e diretrizes legais, em todas as entidades da administração pública municipal.

Art. 2º - Designar JOSÉ LUCIANO RIBEIRO, matrícula 2237, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º- Revoga-se a portaria nº 174/2019 e as disposições em contrário

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 460/2019

Publicação Nº 2172761

PORTARIA Nº 460/2019
25 de Setembro de 2019.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR LUCAS BIANQUINI DAMACENA, matrícula n° 2238 para exercer o encargo de Fiscal de Contrato referente ao processo licitatório nº 12/2019, contrato nº 16/2019; Dispensa de Licitação 05/2019, firmado pela Prefeitura de Bom Jardim da Serra com Leandro Madeira, CPF nº 050.600.809-60 que tem por objeto Transporte Escolar no Interior do Município Linha- Fazenda Boa Vista/ Poejo; Fazenda Socorro até o encruzo Santa Bárbara, de acordo com as exigências e diretrizes legais, em todas as entidades da administração pública

municipal.

Art. 2º - Designar JOSÉ LUCIANO RIBEIRO, matrícula 2237, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º- Revoga-se a portaria nº 176/2019 e as disposições em contrário

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 461/2019

Publicação Nº 2172762

PORTARIA Nº 461/2019
25 de Setembro de 2019.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR RIVELINO BORGES DE OLIVEIRA, matrícula n° 2298 para exercer o encargo de Fiscal de Contrato referente ao processo licitatório nº 03/2018, contrato nº 35/2018; Pregão 09/2017, firmado pela Prefeitura de Bom Jardim da Serra com Odair José de Assunção, CPF nº 032.684.509-70 que tem por objeto Transporte Escolar no Interior do Município Linha 05, Linha Varginha + Fazenda Capivaras/ encruzo BJ 050 Adolfo José Martins num trajeto estimado de 110,20 (cento e dez quilômetros e duzentos metros) ao dia/letivo, de acordo com as exigências e diretrizes legais, em todas as entidades da administração pública municipal.

Art. 2º - Designar JOSÉ LUCIANO RIBEIRO, matrícula 2237, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º- Revoga-se a portaria nº 163/2019 e as disposições em contrário

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 462/2019

Publicação Nº 2172780

PORTARIA Nº 462/2019
25 de Setembro de 2019.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR RIVELINO BORGES DE OLIVEIRA, matrícula n° 2298 para exercer o encargo de Fiscal de Contrato referente ao processo licitatório nº 15/2017, contrato nº 72/2017; Pregão 09/2017, firmado pela Prefeitura de Bom Jardim da Serra com Cristiano Macedo, CPF nº 033.439.599-28 que tem por objeto Transporte Escolar no Interior do Município Linha 16, Linha Saiqui/Capão Rico/Boca da Ronda, num trajeto estimado de 75 (setenta e cinco) quilômetros ao dia/letivo, de acordo com as exigências e diretrizes legais, em todas as entidades da administração pública municipal.

Art. 2º - Designar LUCAS BIANQUINI DAMACENA, matrícula 2238, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º- Revoga-se a portaria nº 164/2019 e as disposições em contrário

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 463/2019

Publicação Nº 2172787

PORTARIA Nº 463/2019
25 de Setembro de 2019.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR RIVELINO BORGES, matrícula n° 1130 para exercer o encargo de Fiscal de Contrato referente ao processo licitatório nº 15/2017, contrato nº 57/2017; Pregão Presencial 09/2017, firmado pela Prefeitura de Bom Jardim da Serra com Mateus Mattia, CPF nº 107.250.539-84 que tem por objeto prorrogação do prazo contratual para realização de Transporte Escolar no Interior do Município Linha 12- Linha Escolar Lageadinho/EEB Adolfo José Martins, num trajeto de 12 (doze) quilômetros ao dia/letivo, de acordo com as exigências e diretrizes legais, em todas as entidades da administração pública municipal.

Art. 2º - Designar JOSÉ LUCIANO RIBEIRO, matrícula 2237, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º- Revoga-se a portaria nº 170/2019 e as disposições em contrário

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 464/2019

Publicação Nº 2172788

PORTARIA Nº 464/2019
25 de Setembro de 2019.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR RODRIGO BORGES MACHADO, matrícula n° 2242 para exercer o encargo de Fiscal de Contrato referente ao processo licitatório nº 15/2017, contrato nº 67/2017; Pregão Presencial 09/2017, firmado pela Prefeitura de Bom Jardim da Serra com João Inácio Pereira, CPF nº 344.186.109-44 que tem por objeto aditivo de quilometragem ao Transporte Escolar no Interior do Município Linha Escolar Fundo da Petiça/EEB Adolfo José Martins para um percurso de 28 (vinte e oito) quilômetros ao dia/letivo, de acordo com as exigências e diretrizes legaais, em todas as entidades da administração pública municipal.

Art. 2º - Designar EDÉSIO COSTA PEREIRA, matrícula 2328, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º- Revoga-se a portaria nº 168/2019 e as disposições em contrário

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 465/2019

Publicação Nº 2172791

PORTARIA Nº 465/2019
25 de Setembro de 2019.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR RODRIGO BORGES MACHADO, matrícula n° 2242 para exercer o encargo de Fiscal de Contrato referente ao processo licitatório nº 07/2017, contrato nº 08/2017; Pregão 04/2017, firmado pela Prefeitura de Bom Jardim da Serra com Luiz Carlos Nestor, CPF nº

325.762.850-15 que tem por objeto prorrogação do prazo contratual para realização de Transporte Escolar no Interior do Município Linha 4-Linha Escolar São Bento/EEB Adolfo José Martins, num trajeto de 102 (cento e dois) quilômetros ao dia/letivo, de acordo com as exigências e diretrizes legais, em todas as entidades da administração pública municipal.

Art. 2º - Designar EDÉSIO COSTA PEREIRA, matrícula 2328, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º- Revoga-se a portaria nº 171/2019 e as disposições em contrário

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 466/2019

Publicação Nº 2172794

PORTARIA Nº 466/2019
25 de Setembro de 2019.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR EDÉSIO COSTA PEREIRA, matrícula nº 2328 para exercer o encargo de Fiscal de Contrato referente ao processo licitatório nº 15/2017, contrato nº 17/2017, firmado pela Prefeitura de Bom Jardim da Serra com Elizandro Padilha de Assunção, com CPF nº 064.881.289-81, que tem por objeto aditivo de quilometragem 14km (quatorze quilômetros) contratual para realização de Transporte Escolar no Interior do município Linha 15 Fazenda Afonsa/EEB Adolfo José Martins, de acordo com as exigências e diretrizes legais, em todas as entidades da administração pública municipal.

Art. 2º - Designar RODRIGO BORGES MACHADO, matrícula n° 2242, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º- Revoga-se a portaria nº 324/2019 e as disposições em contrário

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 467/2019

Publicação Nº 2172795

PORTARIA Nº 467/2019
25 de Setembro de 2019.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR LUCAS BIANQUINI DAMACENA, matrícula n° 2238 para exercer o encargo de Fiscal de Contrato referente ao processo licitatório nº 41/2019, contrato nº 87/2019, firmado pela Prefeitura de Bom Jardim da Serra com a empresa Marcio Tadeu Zandonadi, com CNPJ nº 33.957.172/0001-07, que tem por objeto transporte escolar no interior do município linha Morro do Avião/ EEB Adolfo José Martins, de acordo com as exigências e diretrizes legais, em todas as entidades da administração pública municipal.

Art. 2º - Designar JOSÉ LUCIANO RIBEIRO, matrícula 2237, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º- Revoga-se a portaria nº 321/2019 e as disposições em contrário

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 468/2019

Publicação Nº 2172796

PORTARIA Nº 468/2019
25 de Setembro de 2019.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR LUCAS BIANQUINI DAMACENA, matrícula n° 2238 para exercer o encargo de Fiscal de Contrato referente ao processo licitatório nº 12/2019, contrato nº 15/2019, firmado pela Prefeitura de Bom Jardim da Serra com Marcio Tadeu Zandonadi, pessoa física, com CPF nº 649.641.919-15, que tem por objeto transporte escolar na linha - Morro do Avião até a SC 390, veículo para 1 (um) aluno, de acordo com as exigências e diretrizes legais, em todas as entidades da administração pública municipal.

Art. 2º - Designar JOSÉ LUCIANO RIBEIRO, matrícula 2237, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º- Revogam-se as portarias nº 302/2019 e 175/2019 e as disposições em contrário

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PR 40/2019

Publicação Nº 2171575

Bom Jardim da Serra/SC
Processo/Ano 58/2019
Pregão presencial 40/2019
Forma de julgamento: menor preço por lote
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos moldes do art. 47, 48, I da LC 147/2014.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DO CÓDIGO DE OBRAS, POSTURAS E PLANO DIRETOR DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS. O Prefeito municipal juntamente com o(a) pregoeiro(a) no uso de suas atribuições legais participa a todos os interessados que estará promovendo a abertura das propostas do processo em epígrafe dia 08/10/2019 às 14horas, na sede desta municipalidade. O Edital segue as Leis 10.520/02 , LC 123/06, 147/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, estando em inteiro teor disponível no site www.bomjardimdaserra.sc.gov.br, sem custo, ou ainda na sede da proponente.
Bom Jardim da Serra, 25 de setembro de 2019.
Serginho Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 213/2019, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2172349

PORTARIA Nº 213/2019, DE 25 DE SETEMBRO 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde a Servidora Municipal Srª. MARISETE CHAVIER DA ROSA, portadora do CPF sobº 088.647.689-55, inscrita na matricula sob nº 624-6, ocupante do cargo de Auxiliar Dos Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme Atestado Médico, no período de 24 de setembro de 2019 a 22 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 25 de setembro de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 2372 2019 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

Publicação Nº 2172464

DECRETO Nº 2372/2019

"Abre Crédito Suplementar Por Superávit Financeiro No Exercício De 2019"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art. 8º inciso I, da Lei nº 1445/2018, de 05 de dezembro de 2018.

DECRETA:

1º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme abaixo especificado:

05 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e HABITAÇÃO	
001 - Fundo Municipal de Assistência Social	
0008 - Assistência Social	
0244 - Assistência Comunitária	
0009 - GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS	
26 - BENEFICIOS EVENTUAIS	
Cód. 353 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 03000300 - Superávit - Recursos Ordinários	2.500,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Fonte de recurso - 03000300 - Superávit - Recursos Ordinários	2.500,00

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 25 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 25 de setembro de 2019.

JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Número do Registro de Preços: 18/2019 **Data do Registro: 26/06/2019** **Válido até: 26/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da Estação do Tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Luva soldável 110 mm (24680)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	amanco	0	30,1500	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	26,0000	2
2	Luva correr soldável 110 mm (24681)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	amanco	0	76,0000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	86,0000	2
3	Luvas Soldavel 85 mm (14391)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	Multilit	0	12,0000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	14,0000	2
4	Luva correr soldável 85 mm (24682)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	Multilit	0	41,0000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	47,8800	2
5	LUVA SOLDAVEL 60MM (6919)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastilit	0	6,0000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	6,1500	2
6	Luva correr soldável 60 mm (24683)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastilit	0	14,0000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	11,9000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Número do Registro de Preços: 18/2019 **Data do Registro: 26/06/2019** **Válido até: 26/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da Estação do Tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	Luva soldável 40mm. (7244)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastilit	0	2,0000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	1,9000	2
8	Luva correr soldável 40 mm (24684)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastilit	0	10,0000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	11,5000	2
9	LUVA SOLDAVEL 32MM (6922)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastilit	0	1,2000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	1,1500	2
10	Luva correr soldável 32 mm (24685)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastilit	0	8,0000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	12,5700	2
11	Curva soldável 90º 110mm (24686)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	56,5135	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	amanco	0	73,0000	2
12	Curva soldável 45º 110mm (24687)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	82,7037	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	amanco	0	82,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Número do Registro de Preços: 18/2019 **Data do Registro: 26/06/2019** **Válido até: 26/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da Estação do Tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	Curva soldável 90° 85mm (7981)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	33,1084	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	amanco	0	35,0000	2
14	Curva soldádel 45° 85mm (7982)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	47,7354	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	amanco	0	43,0000	2
15	Curva soldável 90º 60mm (24688)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	14,8247	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastilit	0	12,0000	2
16	Curva soldável 45º 60mm (24689)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	14,7348	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastilit	0	12,0000	2
17	Curva soldável 90º 40mm (24690)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	6,1994	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastilit	0	4,5000	2
18	Curva soldável 45º 40mm (24691)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	4,8517	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastilit	0	4,5000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Número do Registro de Preços: 18/2019 **Data do Registro: 26/06/2019** **Válido até: 26/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da Estação do Tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
19	Curva soldável 90º 32mm (24692)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	3,5939	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastilit	0	2,0000	2
20	Curva soldável 45º 32mm (24693)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	3,2345	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastilt	0	2,0000	2
21	Joelho soldável 110mm (24694)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	59,1475	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	amanco	0	61,0000	2
22	Joelho soldável 85 mm. (10646)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	28,1333	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	amanco	0	29,0000	2
23	Joelho soldável 60mm (8951)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	9,9108	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastilit	0	8,0000	2
24	Joelho soldável 40mm (7986)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	2,1654	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastilit	0	2,5000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Número do Registro de Preços: 18/2019 **Data do Registro: 26/06/2019** **Válido até: 26/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da Estação do Tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
25	Joelho soldável 32mm (7987)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	0,9578	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastilit	0	1,0000	2
26	TEE SOLDAVEL 110mm (24695)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	amanco	0	70,9722	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	65,4950	2
27	Tee soldável 85mm (7988)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	amanco	0	35,0000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	35,3403	2
28	Tee soldável 60mm (7989)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastilit	0	8,7500	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	12,5290	2
29	Tee soldável 40mm. (7251)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastilit	0	3,8889	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	4,7783	2
30	TEE SOLDAVEL 32MM (6928)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastilit	0	1,7500	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	1,6417	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Número do Registro de Preços: 18/2019 **Data do Registro: 26/06/2019** **Válido até: 26/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da Estação do Tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
31	Redução 110 x 85mm (24696)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	38,3810	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	amanco	0	35,4750	2
32	Redução 85 x 60 MM (14383)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	8,5991	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	amanco	0	10,8399	2
33	Redução 60 x 40 mm (10636)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	4,0684	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastilit	0	3,9418	2
34	REDUÇÃO 60X32MM (6933)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	3,7910	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastilit	0	3,9418	2
35	REDUÇÃO 40X32MM (6934)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	1,1096	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastilit	0	0,9854	2
36	CAP 110MM (6935)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	35,6909	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	chivas	0	31,5344	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Número do Registro de Preços: 18/2019 **Data do Registro: 26/06/2019** **Válido até: 26/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da Estação do Tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
37	CAP 85MM (6936)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	21,4423	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	amanco	0	17,7381	2
38	CAP 60MM (6937)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	4,1609	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastilit	0	5,4200	2
39	CAP 40MM (5366)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	1,7106	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastilit	0	1,9709	2
40	CAP 32 MM (5367)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	0,8322	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastilit	0	0,9854	2
41	União PVC 110 mm (16843)	PC	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	188,0706	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	chivas	0	177,3810	2
42	União PVC 85 mm (16842)	PC	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	68,5616	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	amanco	0	65,0397	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Número do Registro de Preços: 18/2019 **Data do Registro: 26/06/2019** **Válido até: 26/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da Estação do Tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
43	União PVC 60 mm (16841)	PC	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	30,4205	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastilit	0	37,4471	2
44	União PVC 45 mm (24697)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	7,7669	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastilit	0	10,8399	2
45	União PVC 32 mm (24698)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	6,4724	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastilit	0	6,8981	2
46	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS 110 x 3/4 (6166)	PC	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	amanco	0	22,0000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	TIGRE	0	26,4000	2
47	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS 85X3/4 (6940)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	amanco	0	16,0000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	TIGRE	0	22,1100	2
48	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS 60X3/4 (6941)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	amanco	0	11,0000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	TIGRE	0	17,9500	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Número do Registro de Preços: 18/2019 **Data do Registro: 26/06/2019** **Válido até: 26/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da Estação do Tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
49	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS 40X3/4 (6942)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	amanco	0	9,0000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	TIGRE	0	14,4800	2
50	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS 32X3/4 (6943)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	amanco	0	7,0000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	TIGRE	0	13,7900	2
51	FLANGE PVC 85MM (6938)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	94,4684	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	amanco	0	96,0000	2
52	Flange pvc 60mm (16710)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	17,2633	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastilit	0	18,0000	2
53	Flange 2" ½ 75 mm . (10623)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	66,3676	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	amanco	0	69,0000	2
54	Flange soldável 85 mm (24699)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	94,4684	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	amanco	0	96,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Número do Registro de Preços: 18/2019 **Data do Registro: 26/06/2019** **Válido até: 26/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da Estação do Tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
55	Flange soldável 60 mm (24700)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	17,2633	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastilit	0	18,0000	2
56	Flange soldável 40 mm (24701)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	11,5568	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastilit	0	11,0000	2
57	Flange soldável 32 mm (24702)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	11,2211	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastilit	0	9,0000	2
58	Flange soldável 3" x 1/2 100 mm (24703)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	154,7939	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	chivas	0	155,0000	2
59	Adaptador p/ mangueira 20mm c/ registro 3/4 (7990)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	amanco	0	8,9578	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	TIGRE	0	8,9651	2
60	Emenda para mangueira preta 3/4 (18704)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	amanco	0	0,9953	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	CIPLA	0	0,7416	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Número do Registro de Preços: 18/2019 **Data do Registro: 26/06/2019** **Válido até: 26/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da Estação do Tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
61	ADAPTADOR P/MANGUEIRA 20 MMX34" (5381)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	amanco	0	3,9812	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	TIGRE	0	4,4578	2
62	EMENDA P/ MANG. C/ REGISTRO 20MM (6164)	PC	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	amanco	0	8,9578	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	TIGRE	0	9,5666	2
63	Adesivo 175gr (7994)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	durin	0	10,9484	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	9,8715	2
64	Adesivo 75gr (7995)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	durin	0	3,9812	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	3,7904	2
65	Solução preparadora para PVC 200 ml. (10641)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	krona	0	8,9578	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	TIGRE	0	9,9704	2
66	Adaptador p/ caixa d'água com Registro 32 MM (14385)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	durin	0	24,8828	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	TIGRE	0	25,7334	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Número do Registro de Preços: 18/2019 **Data do Registro: 26/06/2019** **Válido até: 26/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da Estação do Tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
67	Emenda para mangueira ¾. (10616)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	durin	0	0,9953	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	CIPLA	0	0,7416	2
68	Abraçadeira ¾. (10617)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	inca	0	0,9953	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	INCA	0	0,9064	2
69	Abraçadeira 75 mm inox. (10625)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	inca	0	67,6811	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	SPA	0	58,4213	2
70	Abraçadeira 100 mm inox. (10626)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	inca	0	73,6529	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	SPA	0	68,3093	2
71	Adaptador 3/4 25 mm (16840)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastilit	0	0,4977	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	0,3296	2
72	Registro Borboleta 3/4. (10638)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	7,5328	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastilit	0	7,8110	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Número do Registro de Preços: 18/2019 **Data do Registro: 26/06/2019** **Válido até: 26/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da Estação do Tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
73	Registro PVC 110mm (7996)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	287,1013	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	tigre	0	283,1545	2
74	Registro PVC 85mm (7997)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	148,5632	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	viqua	0	146,4592	2
75	Registro PVC 60mm (7998)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	24,9233	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	durin	0	23,4335	2
76	Registro PVC 40 mm. (10639)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	12,2756	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	durin	0	14,6459	2
77	REGISTRO PVC 32MM (1791)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	9,9972	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	durin	0	8,7876	2
78	Fita veda rosca 18x10 (7280)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	TIGRE	0	2,0552	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	durin	0	2,1481	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Número do Registro de Preços: 18/2019 **Data do Registro: 26/06/2019** **Válido até: 26/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da Estação do Tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
79	Mangueira ramal predial 20mm. (7992)	M	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	amanco	0	3,7489	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	TIGRE	0	3,8664	2
80	Mangueira trasnparente 3/4 (8838)	MTS	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	durin	0	2,4031	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	VONDER	0	2,3576	2
81	Mangueira preta 1/2 (18706)	M	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	delplasti	0	0,7690	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	PLASFAN	0	0,7544	2
82	Bóia elétrica 15 ampere. (10642)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	kits brasil	0	38,4499	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	PR	0	33,0059	2
83	Bomba subérça 3/4 875 WTS (16839)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	PR bombas	0	273,9557	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	PR	0	272,5344	2
84	Mangueira preta 3/4 (18710)	M	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	delplasti	0	1,0093	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	PLASFAN	0	1,0373	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Número do Registro de Preços: 18/2019 **Data do Registro: 26/06/2019** **Válido até: 26/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da Estação do Tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
85	TUBO SOLDAVEL 40MM (6957)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastubos	0	38,2844	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	38,2430	2
86	TUBO SOLDAVEL 32MM (6958)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastubos	0	32,3945	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	27,3164	2
87	Tubo soldável 75 mm (24704)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastubos	0	109,9450	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	115,8217	2
88	Tubo soldável 25mm (7254)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastubos	0	11,7798	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	10,9266	2
89	TUBO ESGOTO 100MM (6506)	M	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastilit	0	41,2294	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	38,2430	2
90	TUBO ESGOTO 50MM (6505)	M	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastilit	0	32,3945	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	27,3164	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Número do Registro de Preços: 18/2019 **Data do Registro: 26/06/2019** **Válido até: 26/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da Estação do Tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
91	Caixa d´água 500 litros (7139)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	bakof	0	170,0000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	TIGRE	0	200,9000	2
92	Mangote 75 mm. (10619)	M	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	ibira	0	36,0000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	SUL AR	0	46,0200	2
93	Tampa de ferro fundido T9. (10609)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	sul ar e agua	0	123,0000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	SUL AR	0	153,1800	2
94	Mangote 100 mm. (10620)	M	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	ibira	0	59,0000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	SUL AR	0	71,0000	2
95	Válvula de fundo 2" X ½ metal amarelo. (10621)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	sul ar e agua	0	170,0000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	SUL AR	0	162,7000	2
96	Valvula de Fundo 3" x 1/2 Metal Amarelo (14389)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	sul ar e agua	0	320,0000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	SUL AR	0	254,8000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Número do Registro de Preços: 18/2019 **Data do Registro: 26/06/2019** **Válido até: 26/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da Estação do Tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
97	Furadeira para ligações ramal predial PE (10608)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	TIGRE	0	245,2950	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	tigre	0	250,0000	2
98	Sapatão (18708)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	CARTON	0	36,8407	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	carton	0	39,0000	2
99	Chave de fenda 150 x 1/8 x 4 (24705)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	GDORI	0	5,3603	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	disma	0	9,0000	2
100	Arco para serra. (10628)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	VONDER	0	20,6235	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	disma	0	18,0000	2
101	Serra para cortar ferro (7189)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	NICHELSON	0	5,5965	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	disma	0	5,0000	2
102	Grosa. (10629)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	NICHELSON	0	15,8992	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	disma	0	19,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Número do Registro de Preços: 18/2019 **Data do Registro: 26/06/2019** **Válido até: 26/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da Estação do Tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
103	Alicate universal (7185)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	GDORI	0	33,6608	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	foxfux	0	28,0000	2
104	Martelo n 27 (18709)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	NOVE54	0	21,1232	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	pandolfo	0	23,0000	2
105	Chave de cano 14. (10630)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	NOVE54	0	35,7959	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	disma	0	35,0000	2
106	Chave de cano nº 24 (9878)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	NOVE54	0	103,9352	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	disma	0	96,0000	2
107	Pá de cavar com cabo (7202)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	METISA	0	28,0734	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	pandolfo	0	28,0000	2
108	Pá de ajuntar com cabo (7201)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	METISA	0	28,0734	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	pandolfo	0	28,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Número do Registro de Preços: 18/2019 **Data do Registro: 26/06/2019** **Válido até: 26/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da Estação do Tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
109	Enxada com Cabo (14387)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	METISA	0	20,8052	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	pandolfo	0	19,0000	2
110	Enxadão com cabo. (10631)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	PANDOLFO	0	29,8905	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	pandolfo	0	38,0000	2
111	Picareta com cabo. (10632)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	PANDOLFO	0	43,5638	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	pandolfo	0	42,0000	2
112	Botas cano longo . (10618)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	ITAUBOTAS	0	50,8774	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	innpro	0	46,0000	2
113	Luvas de couro curta (24719)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	ORION	0	9,9029	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	dtools	0	13,0000	2
114	kit cavalete 3/4 código 27980004-0 (24706)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	amanco	0	61,1584	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	TIGRE	0	58,5409	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Número do Registro de Preços: 18/2019 **Data do Registro: 26/06/2019** **Válido até: 26/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da Estação do Tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
115	Hidrômetro capacidade 3M³/hora, diâmetro 3/4 com conexão de metal Horizontal/Vertical (24707)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	unimag	0	95,6833	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	SUL AR	0	101,4183	2
116	LUVA PBA 110X100MM (6915)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	SHIVA	0	30,1660	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	amanco	0	31,9050	2
117	Luva PBA 85x75 mm. (10645)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	SHIVA	0	33,8215	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	amanco	0	30,9091	2
118	LUVA PBA 60 MM (7359)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	SHIVA	0	7,5413	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	multilit	0	8,9736	2
119	Curva PBA 90° 110mm (7979)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	SHIVA	0	77,2272	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	amanco	0	76,7742	2
120	CURVA 45° PBA 110MM (6963)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	SHIVA	0	64,1492	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	amanco	0	65,8065	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Número do Registro de Preços: 18/2019 **Data do Registro: 26/06/2019** **Válido até: 26/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da Estação do Tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
121	Curva PBA 90° 85mm (7980)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	SHIVA	0	41,7161	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	amanco	0	43,8710	2
122	CURVA 45° PBA 85MM (6964)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	SHIVA	0	34,1747	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	amanco	0	40,8798	2
123	Curva PBA 90º 60mm (24708)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	SHIVA	0	15,0350	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	multilit	0	15,9531	2
124	Curva PBA 45º 60mm (24709)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	SHIVA	0	13,1735	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	multilit	0	14,9560	2
125	TEE PBA 85MM (6924)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	SHIVA	0	45,1526	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	multilit	0	39,8827	2
126	TEE PBA 85X60MM (6925)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	SHIVA	0	35,7021	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	multilit	0	34,8974	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Número do Registro de Preços: 18/2019 **Data do Registro: 26/06/2019** **Válido até: 26/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da Estação do Tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
127	TEE PBA 60MM (6926)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	SHIVA	0	14,2236	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastilit	0	17,9472	2
128	REDUÇÃO PBA 110X85MM (6929)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	SHIVA	0	49,4388	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	amanco	0	42,8739	2
129	REDUÇÃO PBA 85X60MM (6930)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	SHIVA	0	27,6071	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	multilit	0	21,9355	2
130	REDUÇÃO PBA 60X40MM (6931)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	SHIVA	0	5,2980	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	multilit	0	5,4839	2
131	Redução PBA 40x32mm (24710)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	SHIVA	0	1,3746	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	multilit	0	1,3959	2
132	Tubo PBA 110mm (Classe 12) (24711)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	MULTILIT	0	173,7374	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	multilit	0	169,5015	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Número do Registro de Preços: 18/2019 **Data do Registro: 26/06/2019** **Válido até: 26/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da Estação do Tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
133	Tubo PBA 85mm (Classe 12) (24712)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	MULTILIT	0	114,3135	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	multilit	0	101,7009	2
134	Tubo PBA 60mm (Classe 12) (24713)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	MULTILIT	0	61,0945	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	multilit	0	51,8475	2
135	Tubo PBA 40mm (Classe 12) (24714)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	MULTILIT	0	33,4110	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	multilit	0	44,8681	2
136	Tubo PBA 32mm (Classe 12) (24715)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	MULTILIT	0	26,7288	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	multilit	0	34,8974	2
137	Anel PBA DN 50 de 60 mm. (10610)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	SHIVA	0	1,9569	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastilit	0	1,9941	2
138	Anel PBA DN 75 de 85 mm. (10611)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	SHIVA	0	4,2766	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastilit	0	3,7889	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Número do Registro de Preços: 18/2019 **Data do Registro: 26/06/2019** **Válido até: 26/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da Estação do Tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
139	Anel PBA DN 100 de 110 mm. (10612)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	SHIVA	0	6,0617	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Número do Registro de Preços: 18/2019 **Data do Registro: 26/06/2019** **Válido até: 26/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da Estação do Tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastilit	0	4,1877	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Número do Registro de Preços: 18/2019 **Data do Registro: 26/06/2019** **Válido até: 26/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da Estação do Tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019
PROCESSO N° 30/2019

(8293) - GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA

(8457) - WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Braço do Trombudo, 26 de Junho de 2019.

Brunópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 046/2019

Publicação Nº 2172346

DECRETO Nº 046, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE ESPECIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito Municipal de Brunópolis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Brunópolis; e

CONSIDERANDO que uma nova adequação do horário de funcionamento das repartições públicas municipais proporcionará significativa redução nos gasto operacionais, inclusive dos gastos com energia elétrica, telefones e outros que advém, e
CONSIDERANDO que a economia de recursos financeiros é princípio constitucional aplicada à administração pública, e
CONSIDERANDO que a redução da jornada de trabalho em nada prejudicará os servidores públicos e os serviços prestados à comunidade;

DECRETA

Art. 1º. Em caráter temporário a partir do dia 07 de outubro de 2019, até 02 de março de 2020, o horário de expediente nas repartições públicas municipais da Prefeitura Municipal de Brunópolis, será das 07:00 (sete) horas às 13:00 (treze) horas.

Art. 2º. O disposto no artigo 1º não altera os horários de funcionamento das escolas, postos de saúde, da Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo e Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente que continuam a atender normalmente.
Parágrafo Único: Os setores internos da Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente farão o mesmo horário descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Eventuais tarefas essenciais serão mantidas, ainda que em regime de plantão, cuja organização e escala será atribuição de cada órgão ou secretaria.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Brunópolis, 25 de setembro de 2019.
Ademil Antonio da Rosa
Prefeito Municipal

Maria Gorete do Nascimento Kern
Secretário de Administração, Planejamento e Fazenda.
Publicado o presente decreto no Diário Oficial dos Municípios.

PORTARIA 159/2019

Publicação Nº 2172077

PORTARIA Nº 159/2019
EXONERA SERVIDOR DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, e na LC 10/2003;

Considerando, o que consta no Processo Administrativo Disciplinar 001/2019, deflagrado pela portaria 49/2019, e no Julgamento proferido pela autoridade competente;

RESOLVE:
Artigo 1º) Aplicar a penalidade de DEMISSÃO ao Servidor ADELIR SEBASTIÃO FERNANDES, matricula 1088, ocupante do cargo de Motorista II, á época dos fatos lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e desporto, por ter praticado as infrações descritas nos artigos 77, inciso I, II, IV,VI,VII, IX, e artigo 78, inciso IX e XVIII, ambos da LC N.º 10/2003.

Artigo 2º) Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brunópolis, 24 de setembro de 2019
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal de Brunópolis

MARIA GORETE DO NASCIMENTO KERN
Secretária da Administração Planejamento e Fazenda

Brusque

Prefeitura

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 003-2019- AVALIAÇÃO METAS 2º QUAD 2019

Publicação Nº 2165212

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
003/2019

A Prefeitura Municipal de Brusque torna Público que fará realizar Audiência Pública para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2019 nos termos do parágrafo 4º, Art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – LRF.
Local: Câmara Municipal de Brusque
Data: 30/09/2019.
Hora: 16:00 horas.

Brusque, 17 de setembro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8453 -2019

Publicação Nº 2172830

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

DECRETO Nº. 8.453, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 21º da Lei nº 4.186 de 19/12/2018, a Lei nº 4.153 de 04/09/2018, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no valor de R$ 505.711,36 (quinhentos e cinco mil, setecentos e onze reais e trinta e seis centavos), para atender a programação abaixo especificada:

03.00	**Procuradoria Geral do Município**
03.001	Procuradoria Geral do Município
0014.0422.0005.2313	Manutenção das Atividades do Fundo Defesa do Consumidor
3.3.90.00	Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.3.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 8.606,91
4.4.90.00	Aplicações Diretas – Investimentos
0.3.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 19.542,45
05.00	**Secretaria de Comunicação Social**
05.001	Secretaria de Comunicação Social
0004.0131.0145.2006	Manutenção da Secretaria de Comunicação Social
3.1.91.00	Aplic. Diretas Dec. Oper. Entre Órgãos – Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 5.000,00
09.00	**Secretaria Municipal de Educação**
09.001	Secretaria Municipal de Educação
0012.0361.0025.2019	Manutenção Desenvolv. Ensino Fund. Valor. Magistério
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.19.00	Transferência do Fundeb (aplic. outras)
VALOR	R$ 450.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.01.00	Rec. de Impostos e de Transf. de Imp. Educação
VALOR	R$ 7.000,00
0012.0365.0020.2020	Manutenção da Educação Infantil
4.4.90.00	Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.01.00	Rec. de Impostos e de Transf. de Imp. Educação
VALOR	R$ 5.400,00
13.00	**Secretaria de Obras e Serviços Públicos**
13.001	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
0015.0452.0125.2038	Aquisição e Manutenção de Máquina, Veículos e Equipamentos
3.3.90.00	Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 10.162,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

05.00	**Secretaria de Comunicação Social**
05.001	Secretaria de Comunicação Social
0004.0131.0145.2006	Manutenção da Secretaria de Comunicação Social
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 5.000,00
09.00	**Secretaria Municipal de Educação**
09.001	Secretaria Municipal de Educação
0012.0361.0025.2019	Manutenção Desenvolv. Ensino Fund. Valor. Magistério
3.1.91.00	Aplic. Diretas Dec. Oper. Entre Órgãos – Despesas Correntes
0.1.19.00	Transferência do Fundeb (aplic. outras)
VALOR	R$ 450.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

0.1.01.00	Rec. de Impostos e de Transf. de Imp. Educação
VALOR	R$ 7.000,00
0012.0365.0020.2020	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.00	Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.01.00	Rec. de Impostos e de Transf. de Imp. Educação
VALOR	R$ 5.400,00
13.00	**Secretaria de Obras e Serviços Públicos**
13.001	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
0015.0452.0125.2038	Aquisição e Manutenção de Máquina, Veículos e Equipamentos
4.4.90.00	Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 10.162,00

II - Superavit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2018
21.744-1	B.b. Comp. Finan. Export.	0.1.00.00	21.050,63
60.837-8	B.b. Pmb/Defesa Civil Reconstrução	0.1.00.00	11.332,82
16.902-1	Banco do Brasil Diversos	0.1.00.00	244.790,97
283.141-4	B.b. Desoneração ICMS	0.1.00.00	17.322,35
73.071-8	B.b. FPM	0.1.00.00	1.096.371,85
26.051-7	B.b. Previ	0.1.00.00	1.892,44
42.403-x	B.b. Sna/Simples Nacional	0.1.00.00	478.824,30
49.419-x	B.b Pmb/ICMS	0.1.00.00	1.326.345,10
49.329-5	B.b Pmb/IPVA	0.1.00.00	106.949,08
15972	B.b Pmb/IPI Exportação	0.1.00.00	33.268,64
48.812-7	B.b Pmb/IRRF Dep. Judiciais	0.1.00.00	71.401,20
170.002-6	Besc C/C	0.1.00.00	198.366,71
75.142-1	B.b. Conv. Rua P. Antônio Eising	0.1.00.00	561,75
79.815-0	B.B Prolongamento Beira Rio Margem Direita - Convênio	0.1.00.00	67.603,23
79.235-7	B.b Pmb/ISSQN (Cartões)	0.1.00.00	44.471,19
143-0	Pmb – Fundo M. Procuradoria Geral	0.1.00.00	100.965,77
142-1	Pmb – Fundo Reserva Dep. Judiciais	0.1.00.00	30,67
647.009-1	Cef – Pmb/ Obras PAC OGU	0.1.00.00	349,88
192-8	Cef – PMB PAG FGTS	0.1.00.00	4.892,19
	Cef – Pmb/Fundo Procon	0.1.00.00	267.256,01
223-1	Cef - PMB/FIA	0.1.00.00	90.744,84
4-2	Cef - C/C	0.1.00.00 0.3.00.00	1.346.577,08 15.335,50
66-2	Cef – Contribuições para Melhoria	0.1.00.00	1.186,18
6700.	Cef Plano de Habitação	0.1.00.00	18.170,21
65-4	Cef Tributos	0.1.00.00	791.446,01
153-7	Cef Rua 24hs	0.1.00.00	32.320,62
6-9	Cef Pmb - Previ	0.1.00.00	476,92
188-0	Cef Pmb Serv. Funeral	0.1.00.00	47.006,33
0124980-2	Cef Pmb – Conta Poupança	0.1.00.00	8.653,48
72-7	Cef – F. Turismo	0.1.00.00	58.208,53
246-0	Cef Pmb – Convênio Folha Pgto.	0.1.00.00	6.520,54
249-5	Cef Pmb Multas	0.1.00.00	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

647.039-	Cef Pmb/Const. 3º Etapa Vila Germânica	0.1.00.00	31,66
647.037-7	Cef – Pmb/ Praça Azambja	0.1.00.00	358,49
253-3	Cef Pmb/Outorga Onerosa	0.1.00.00	61.507,28
34.140-2	Pmb Tributos	0.1.00.00	19.218,48
105.005-2	Pmb Tributos	0.1.00.00	4.728,76
29409-8	Pmb Tributos	0.1.00.00	6.701,30
18.408-0	Pmb Tributos	0.1.00.00	12.919,50
TOTAL GERAL			6.716.158,49

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.00.00/0.3.00.00	966.907,70
DDO à Pagar	0.1.00.00/0.3.00.00	4.963,74
Restos à Pagar	0.1.00.00/0.3.00.00	54.821,74
TOTAL	0.1.00.00/0.3.00.00	1.026.693,18

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.00.00	5.689.465,31
Valor Utilizado Decreto nº 8311/2019	0.3.00.00	95.200,00
Valor Utilizado Decreto nº 8384/2019	0.3.00.00	9.500,00
Valor Utilizado Decreto nº 8393/2019	0.3.00.00	178.819,12
Valor Utilizado Decreto nº 8398/2019	0.3.00.00	80.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8406/2019	0.3.00.00	1.000.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8408/2019	0.3.00.00	13.609,00
Valor Utilizado Decreto nº 8440/2019	0.3.00.00	57.848,82
Valor Utilizado Decreto nº 8448/2019	0.3.00.00	313,74
Saldo a Utilizar	0.3.00.00	4.284.174,63

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 24/09/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 24 de setembro de 2019.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria da Fazenda

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 001-2019-SEFAZ

Publicação Nº 2172832

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE OBRAS

Publicação SEFAZ 118/2019

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 001/2019

O **Município de Brusque**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 145, III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 c/c artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional c/c 261,262,263, VI e 265, do Código Tributário do Município de Brusque, bem como com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 151 de 20.11.2009, Lei Federal nº 5.172 de 26.10.1966 e Decreto Lei Federal nº 195 de 24.02.1967, por intermédio do presente edital, que será publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Brusque nos termos do artigo 108 da Lei Orgânica do Município, bem como de forma complementar no sítio eletrônico oficial www.brusque.sc.gov.br leva ao conhecimento dos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis situados ou lindeiros, não aderentes ao regime de pavimentação pelo sistema de mutirão (Lei Municipal 2.296/1998) da Rua **João Peters**, situada no bairro Dom Joaquim, que serão executadas pelo município as obras de melhoria que se trata este edital, apresentando-se a estimativa de custo, bem como avaliação dos imóveis antes da execução da obra para fins de possível cobrança de Contribuição de Melhoria, decorrentes da obra de infraestrutura e pavimentação, nas vias públicas da cidade, conforme descrições que seguem.

1. DO FATOR GERADOR DO TRIBUTO

A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização do imóvel dos contribuintes em razão da obra pública de pavimentação, limitada a cobrança a vantagem que sobreveio ao imóvel.

2. DO LOCAL DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

Rua João Peters, bairro Dom Joaquim, transversal direita da Rua Irmã Josefina, bairro Dom Joaquim.

3. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA

Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros, não aderentes ao Programa de Pavimentação pelo sistema de Mutirão, situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que foram valorizados.

Consideram-se também lindeiros os bens imóveis que tenham acesso a via ou logradouro beneficiado pela pavimentação, por ruas ou passagens particulares, entradas de vila, servidões de passagem e outros assemelhados.

4. MEMORIAL DESCRITIVO

- Considerações Preliminares

O memorial descritivo se presta a traçar a diretrizes para execução dos serviços de pavimentação, drenagem pluvial, meio-fio, passeios nas vias urbanas da cidade, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução das obras de pavimentação, que, exemplificadamente, podem ser: serviços de topografia, alinhamento e nivelamento do gabarito da via, drenagem pluvial através de caixas coletoras (bocas-de-lobo), escavação mecânica de valas, assentamento de tubos de concreto armado ou galerias pluviais, serviços de terraplanagem como cortes e aterros, pavimentação (asfáltica, piso intertravado, concreto rígido ou paralelepípedos), etc.

- Da Descrição Individual da Obra:

➔ Topografia
Alinhamento e nivelamento = 470,0m.

➔ Drenagem Pluvial
Implantação de drenagem pluvial DN60 PAII DN40 PAII, através de caixas coletoras (bocas de lobo): 470,00m – 30 unidades Caixas coletoras (bocas de lobo).

➔ Pavimentação
Largura da pavimentação = 7,00m.
Extensão da pavimentação = 470,00m.
Área = 3290,00m².
Espessura da pavimentação:

- Sub-base (rachão ou macadame) = 20,00cm.
- Base (brita Graduada) = 15,00cm.
- Capa Asfáltica = 5,00cm.
- Meio fio = 470,00 x 2 = 940,00m.

➔ Da descrição Individual dos serviços:

- Alinhamento e nivelamento topográfico com estação total.
- Implantação de drenagem pluvial com tubos de concreto armado e caixas coletoras (bocas de lobo)
- Reaterro da vala de drenagem.
- Compactação do leito com rolo vibratório liso.
- Sub-base de rachão ou macadame com espessura média de 20,00cm.
- Compactação da sub-base com rolo vibratório liso
- Base de Brita Graduada com espessura média de 15,00cm.
- Compactação da base com rolo vibratório liso.
- Imprimação com CM30.
- Pintura de Ligação com RR 2C.
- Capa de concreto betuminoso usinado a quente (faixa "C" do DNIT) espessura de 5,00cm.
- Compactação de CBUQ com rolo liso e rolo pneumático.
- Meio Fio de concreto moldado in loco ou conforme disponibilizado através de licitação, com espessura média de 10,00cm e altura de 30,00cm.

5. ORÇAMENTO DE CUSTO DA OBRA:

O custo da obra do presente edital referente a execução da pavimentação asfáltica na Rua João Peters, bairro Dom Joaquim está distribuído:

I. Alinhamento e Nivelamento: 3.290,00m² X R$ 0,41 = R$ 1.348,90
II. Implantação de drenagem pluvial DN40: 212,00m X R$104,21= R$ 22.092,52
Implantação de drenagem pluvial DN60: 258,00m X R$137,21= R$ 35.400,18
Confecção de bocas de lobo: 30,00 X R$ 826,45 = R$ 24.793,50.
III. Sub base: 3.290,00 X 0,20m X R$79,55 = R$ 52.343,90.
IV. Base: 3.290,00 X 0,15m X R$ 121,31 = R$ 59.866,48.
V. Asfalto: 3.290,00 X R$ 36,00 (preço a vista) = R$118.440,00
VI. Meio Fio: 470,00m X 2,0 X R$39,89 = R$ 37.496,60.
*Valores baseados nas tabelas SINAPI, SICRO/SC.

A municipalidade participará no custo da obra com a importância de aproximadamente R$ 351.782,08 do orçamento, e mais os aditivos que eventualmente se fizerem necessários, face às alterações ou imprevistos ocorridos na obra.

6. PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE E DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO

A base de cálculo da contribuição de melhoria será estabelecida pelo quantum de valorização experimentada pelo imóvel, cujo valor será obtido pelo comparativo dos dois laudos de avaliação, o primeiro, elaborado antes do início dos trabalhos e o segundo, ao seu término, cuja emissão não excederá 30 (trinta) dias da conclusão das obras.

Os laudos serão elaborados por comissão de que trata o parágrafo primeiro do artigo 5º da Lei Complementar Municipal 151/09, sendo composta pelos Engenheiros, consoante Portaria nº 8.676/2013.

Os laudos de avaliação gozam da presunção de veracidade e legitimidade, admitida a prova em contrário e não serão utilizados pela cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.

Constatada a ocorrência do fato gerador, a alíquota incidente para fins de cobrança da Contribuição de Melhoria é de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a valorização do imóvel, limitando-se o valor da contribuição ao custo individual da obra que teria o proprietário lindeiro, se não tivesse sido despendida pela municipalidade.

Correrão por conta do Município de Brusque: a) as quotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município ou isentos da Contribuição de Melhoria mediante laudos e comprovações; b) as importâncias que se referirem à área do benefício comum.

7. DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA

O Custo unitário e total para realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas na via, é conforme indica a tabela abaixo:

Via Oficial	Serviço	Valor total da Obra (R$)	Unitário (m²)
Rua João Peters, bairro Dom Joaquim	Topografia, Implantação de Drenagem pluvial DN60 PAII, DN60 PAII, através de caixas coletoras (Bocas de Lobo), sub base, base, pavimentação asfáltica (faixa "C" do DNIT) espessura de 5,00cm, meio-fio.	R$ 351.782,08	R$ 106,92

A despesa aproximada total para realização das obras de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica e meio-fio deste Edital, será da ordem de R$ 351.782,08 (trezentos e cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e dois reais e oito centavos), obtendo-se o preço unitário em m² (metro quadrado) pelo custo total da obra divida pela área total a ser implantada a pavimentação asfáltica.

8. FATOR DE RATEIO

O fator de rateio, na pavimentação pelo Sistema de Multirão, é o obtido pelo custo da obra, proporcionalmente, divido pelas testadas dos imóveis incluídos nas respectivas zonas de influência,

excluídas as despesas que correrão por conta do Município de Brusque.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

É parte integrante deste edital o primeiro laudo de avaliação (Anexo I) anterior à realização da obra.

Comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do edital (inclusive o primeiro laudo de avaliação), dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal, na Secretaria de Obras Públicas e Serviços), por meio de petição indicando os motivos da impugnação, que servirá para o início do processo administrativo, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra e número de prestações.

A impugnação não obstará o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo e sua decisão somente terá efeito para o recorrente.

10. DA RECLAMAÇÃO QUANTO AO LANÇAMENTO

Após a elaboração do segundo laudo de avaliação, o lançamento e a notificação do contribuinte, este poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, apresentar reclamação/impugnação que suspenderá os efeitos do lançamento e a decisão sobre ela, manterá ou anulará os valores lançados.

Mantido o lançamento, retoma-se o procedimento ao momento em que havia sido suspenso o prazo fixado para o pagamento da contribuição de melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.

A anulação do lançamento não ilide a efetivação de novo lançamento, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela resposta da reclamação/impugnação.

11. FORMA DE PAGAMENTO[1]

O pagamento da Contribuição de Melhoria será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que o contribuinte tiver ciência do lançamento, observadas as seguintes condições:

11.1 Pagamento à vista – efetuado em cota única, no prazo acima estipulado, com redução de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo montante.

11.2 Pagamento parcelado – a ser efetuado em até 30 (trinta) parcelas mensais, corrigidas monetariamente.

É faculdade do contribuinte, observados os respectivos prazos, optar a melhor forma de pagamento que lhe convier.

_____

Precila Andrade Tadiotto Villar
Auditor Fiscal Tributário

_____

Edena Beatris Censi

[1]Nos termos dos artigos 12 e 13 da LCM 151/09.

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE OBRAS

Secretária da Fazenda

Anexo I – Laudo prévio de avaliação

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
OBJETO: Valorização Imobiliária decorrente de pavimentação
Zona Urbana de Brusque – SC

1. OBJETIVO E FINALIDADE DO PARECER

Este laudo de avaliação tem o objetivo único de estimar a valorização imobiliária decorrente das obras públicas de pavimentação a serem realizadas em ruas não pavimentadas no perímetro urbano da cidade de Brusque, bairro Dom Joaquim, Rua João Peters, na extensão de aproximadamente 470,00 metros a partir da Rua Beira Rio. Outrossim, tem por finalidade precípua subsidiar tecnicamente o lançamento do tributo de contribuição de melhoria após a conclusão das referidas obras e constatação da valorização imobiliária.

2. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

Este laudo de avaliação atende as prescrições da Norma Brasileira de Avaliação de Bens – NBR 14.653 – Parte 1 – Procedimentos Gerais e Parte 2 – Imóveis Urbanos - elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

3. INDICAÇÃO DO MÉTODO E PROCEDIMENTOS UTILIZADOS

No presente caso, optou-se pelo cálculo da valorização imobiliária dos terrenos decorrentes de obra pública de pavimentação através do "**Método comparativo direto de dados de mercado**", em face das características do avaliando e do contexto que o envolve, pelo qual, através do uso de metodologia científica, busca-se um modelo estatístico válido, do qual se infere o valor com base nas evidências oferecidas pelo mercado.

Posto que o valor da face de quadra de um terreno é uma função da sua área, testada, topografia, localização, tipo de pavimentação do logradouro, entre outros, foram pesquisadas ofertas e transações de imóveis semelhantes, localizados nos bairros onde serão realizadas as obras de pavimentação.

A valorização imobiliária decorrente de obras de pavimentação foi determinada após pesquisa junto ao mercado imobiliário, onde foram identificados elementos comparativos válidos, que possuem equivalência de situação (mesma situação geossocioeconômico, bairro e zoneamento); equivalência de tempo (contemporaneidade entre a amostra e o avaliando); equivalência de características (semelhança com o imóvel objeto da avaliação no que tange à situação, características físicas, adequação ao meio, utilização etc), comparando-se os valores de face de quadra de terrenos pavimentados e não pavimentados. O estudo desta relação permite inferir uma valorização imobiliária a ser experimentada pelos imóveis localizados nos trechos que receberão a obra pública de pavimentação, conforme tratamento estatístico dos dados de uma pesquisa especialmente coletada para este fim.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE OBRAS

Os imóveis (terrenos) objetos do lançamento do tributo de contribuição de melhoria estão caracterizados na planilha de cálculo de contribuição de melhoria (em anexo) de forma individualizada para cada parcela cadastrada, através dos seguintes indicadores (colunas):

- Nome do contribuinte (Nome);
- Inscrição cadastral (nº.);
- Área do terreno (AT);
- Testada do terreno.

5 – CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA CORRIGIDA

O valor da contribuição de melhoria a ser paga pelo contribuinte é obtida do menor valor resultante da comparação entre a contribuição de melhoria calculada pelo custo da obra e a valorização imobiliária estimada decorrente da obra pública de pavimentação a ser realizada.

6 – PARCELA DE PAGAMENTO ANUAL (3%)

A parcela anual de contribuição de melhoria a ser paga pelo contribuinte foi calculada de forma que não exceda a 3% (três por cento) do valor venal do imóvel, conforme explicitado no Art. 12 do Decreto-Lei nº 195 de 24 de Fevereiro de 1967.

7. OBSERVAÇÃO COMPLEMENTAR

Cumpre salientar que as informações utilizadas na Planilha de Contribuição de Melhoria em anexo a este parecer, tais como: nº de inscrição no Cadastro Imobiliário, nome de proprietários e área e testada de cada imóvel, tipo de pavimentação, largura e comprimento de rua e custo total da obra são de autoria e responsabilidade dos técnicos da Prefeitura Municipal de Brusque, envolvidas no processo de projeto e execução da pavimentação das ruas objetos deste estudo.

Brusque, 06 de maio de 2019.

HELOÍSA FERNANDES ALMEIDA
ARQUITETA E URBANISTA

JIANE MARA DE MELO HEIL
ARQUITETA E URBANISTA

ANA CLAUDIA DOS SANTOS
ARQUITETA E URBANISTA

Rua Ivandro Bruns, 411 - Nova Brasília
Brusque - Santa Catarina
88352-700 - fone: 47 3350-1960
www.brusque.sc.gov.br

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE OBRAS

AVALIAÇÕES PRÉVIAS DE IMÓVEIS DA RUA JOÃO PETERS

PROPRIETÁRIO/CONTRIBUINTE	Número de MATRÍCULA ou CPF	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA[2]	VALOR INICIAL (sem pavimentação)
José Eccher	56934	01.28.009.4325.001	R$ 80.010,00
Vanderlei Albino Santos	56935	01.28.009.4325.002	R$ 80.010,00
Luiz Felipe Teles Garcia	56937	01.28.009.4325.004	R$ 80.010,00
Amarildo Brollo	59112	01.28.009.4324.002	R$ 142.240,00
Maria Ivanilde Becker	84275	01.28.009.4356.004	R$ 160.020,00
Hélvio Estevão Petermann	57507	01.28.009.4328.004	R$ 133.350,00
Carlos César Bertolini	49043	01.28.006.5909	R$ 191.135,00
Rosângela Iunceck da Luz e/ou Valentina Bambinetti Iunceck	46099	01.28.009.4322	R$ 106.680,00
Mário Germano Kohler	887.296.649-34	01.28.006.5764	R$ 1.955.800,00
Clóvis Pereira de Souza	55040	01.28.009.4307.002	R$ 124.460,00
Guilherme de Melo Eufrazio	42737	01.28.009.4308	R$ 151.130,00
Edenilson Ricardo de Souza e/ou Cinthia de Borba Cardoso	42721	01.28.009.4311	R$ 168.910,00
Ana Maria Comandolli	42724	01.28.009.4314	R$ 142.240,00
Ana Maria Comandolli	42729	01.28.009.4319	R$ 80.010,00
Evaldo Isaías Hort	56936	01.28.009.4325.003	R$ 80.010,00
Devair Aparecido de Oliveira	48965	01.28.009.4331	R$ 106.680,00
Elisa Maria Monfardini e/ou Amarildo Brollo	59111	01.28.009.4324.001	R$ 142.240,00
Joselino Ferreira Júnior e/ou Deivid Leandro da Silva	84276	01.28.009.4356.002	R$ 160.020,00
Milena Harle	84277	01.28.009.4356.003	R$ 160.020,00
Rosvita Maria Salsi Graf	84279	01.28.009.4356.005	R$ 160.020,00
Sílvio Januário de Moraes e/ou Hélvio Estevão Petermann	57504	01.28.009.4328.001	R$ 133.350,00
Sinvaldo José Farias	57505	01.28.009.4328.002	R$ 133.350,00
Evaldo Isaías Hort ME	57506	01.28.009.4328.003	R$ 133.350,00

[2]As consultas relativas às informações do imóvel, para fins da incidência de Contribuição de Melhoria e para fins de impugnação do presente edital, estabelecidas nos artigos 2º e 5º, § 2º, da LCM 151/09 e artigo 262 da LCM 34/94, estão disponíveis no Portal do Cidadão através do site http://brusque.atende.net/, emissão de consulta de informações cadastrais imobiliária.

Rua Ivandro Bruns, 411 - Nova Brasília
Brusque - Santa Catarina
88352-700 - fone: 47 3350-1960
www.brusque.sc.gov.br

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE OBRAS

Evaldo Isaías Hort ME	48967	01.28.009.4329	R$ 124.460,00
Silvane Postinguel	60489	01.28.009.4347	R$ 160.020,00
Adão Carlos Machado Marcelino	48966	01.28.009.4330	R$ 142.240,00
El Marques	48969	01.28.009.4326	R$ 160.020,00
Valmor Cesari	67560	01.28.006.6009	R$ 2.222.500,00
Joselino Duraszeski e/ou Aloizio Timóteo de Souza Neto	67559	01.28.006.6010	R$ 151.130,00
Ernande Kohler	32226	01.28.006.5874	R$ 2.533.650,00
Regiane Soares Neri	48968	01.28.009.4327	R$ 151.130,00
Altair Mariane	46098	01.28.009.4323	R$ 231.140,000
Suzana Betinelli Rezini	46100	01.28.009.4321	R$ 133.350,00
Miguel Arcangelo Machado	46101	01.28.009.4320	R$ 177.800,00
Tadeu Paulo Mafra	42730	01.28.009.4301	R$ 142.240,00
Germano Kohler	32222	01.28.006.5614	R$ 977.900,00
Edenilson Dalabeneta	42731	01.28.009.4304	R$ 160.020,00
Celso Kohler	42732	01.28.009.4302	R$ 97.790,00
Laércio Legal	42733	01.28.009.4303	R$ 160.020,00
Alexandre Baumgratz	41734	01.28.009.4305	R$ 160.020,00
Leocir Perazza	42735	01.28.009.4306	R$ 133.350,00
Ademir Henrique Rodrigues	42736	01.28.009.4307.001	R$ 124.460,00
Anderson Ruiz Pimenta	42738	01.28.009.4309	R$ 168.910,00
Giovani Marcelino Vieira	42720	01.28.009.4310	R$ 168.910,00
Edson Mário Inocente	42722	01.28.009.4312	R$ 160.020,00
Marlise Popper	42723	01.28.009.4313	R$ 124.460,00
Jota Luiz Madruga	42725	01.28.009.4315	R$ 133.350,00
Valdemar da Silva	42726	01.28.009.4316	R$ 168.910,00
Gilmar José Heckert	42727	01.28.009.4317	R$ 168.910,00
Valdemiro Elias	42728	01.28.009.4318	R$ 168.910,00
Empreendimentos Isaías Hort LTDA ME	50710	01.28.009.4300	R$ 95.000,00
Evaldo Isaías Hort ME e/ou Regina Falk	46044	01.28.009.4341	R$ 65.000,00

Rua Ivandro Bruns, 411 - Nova Brasília
Brusque - Santa Catarina
88352-700 - fone: 47 3350-1960
www.brusque.sc.gov.br

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 002-2019-SEFAZ

Publicação Nº 2172834

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE OBRAS

Publicação n. 119/2019

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N. 002/2019

O **Município de Brusque**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 145, III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 c/c artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional c/c 261,262,263, VI e 265, do Código Tributário do Município de Brusque, bem como com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 151 de 20.11.2009, Lei Federal nº 5.172 de 26.10.1966 e Decreto Lei Federal nº 195 de 24.02.1967, por intermédio do presente edital, que será publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Brusque nos termos do artigo 108 da Lei Orgânica do Município, bem como de forma complementar no sítio eletrônico oficial www.brusque.sc.gov.br leva ao conhecimento dos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis situados ou lindeiros, não aderentes ao regime de pavimentação pelo sistema de mutirão (Lei Municipal 2.296/1998) da Rua **José Bodenmuller**, situada no bairro Águas Claras, que serão executadas pelo município as obras de melhoria que se trata este edital, apresentando-se a estimativa de custo, bem como avaliação dos imóveis antes da execução da obra para fins de possível cobrança de Contribuição de Melhoria decorrentes da obra de infraestrutura e pavimentação, nas vias públicas da cidade, conforme descrições que seguem.

1. DO FATOR GERADOR DO TRIBUTO

A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização do imóvel dos contribuintes em razão da obra pública de pavimentação, limitada a cobrança a vantagem que sobreveio ao imóvel.

2. DO LOCAL DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

Rua José Bodenmuller, bairro Águas Claras.

3. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA

Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros, não aderentes ao Programa de Pavimentação pelo sistema de Mutirão, situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que foram valorizados.

Consideram-se também lindeiros os bens imóveis que tenham acesso a via ou logradouro beneficiado pela pavimentação, por ruas ou passagens particulares, entradas de vila, servidões de passagem e outros assemelhados.

4. MEMORIAL DESCRITIVO

- Considerações Preliminares

O memorial descritivo se presta a traçar a diretrizes para execução dos serviços de pavimentação, drenagem pluvial, meio-fio, passeios nas vias urbanas da cidade, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução das obras de pavimentação, que, exemplificadamente, podem ser: serviços de topografia, alinhamento e nivelamento do gabarito da via, drenagem pluvial através de caixas coletoras (bocas-de-lobo), escavação mecânica de valas, assentamento de tubos de concreto armado ou galerias pluviais, serviços de terraplanagem como cortes e aterros, pavimentação (asfáltica, piso intertravado, concreto rígido ou paralelepípedos), etc.

- Da Descrição Individual da Obra:

➔ Topografia
Alinhamento e nivelamento = 340,0m.

➔ Drenagem Pluvial
Implantação de drenagem pluvial DN40 PAII, através de caixas coletoras (bocas de lobo): 340,00m – 18 unidades Caixas coletoras (bocas de lobo).

➔ Pavimentação
Largura da pavimentação = 8,00m.
Extensão da pavimentação = 340,00m.
Área = 2720,00m².
Espessura da pavimentação:

- Sub-base (rachão ou macadame) = 20,00cm.
- Base (brita Graduada) = 15,00cm.
- Capa Asfáltica = 5,00cm.
- Meio fio = 340,00 x 2 = 680,00m.

➔ Da descrição Individual dos serviços:

- Alinhamento e nivelamento topográfico com estação total.
- Implantação de drenagem pluvial com tubos de concreto armado e caixas coletoras (bocas de lobo)
- Reaterro da vala de drenagem.
- Compactação do leito com rolo vibratório liso.
- Sub-base de rachão ou macadame com espessura média de 20,00cm.
- Compactação da sub-base com rolo vibratório liso
- Base de Brita Graduada com espessura média de 15,00cm.
- Compactação da base com rolo vibratório liso.
- Imprimação com CM30.
- Pintura de Ligação com RR 2C.
- Capa de concreto betuminoso usinado a quente (faixa "C" do DNIT) espessura de 5,00cm.
- Compactação de CBUQ com rolo liso e rolo pneumático.
- Meio Fio de concreto moldado in loco ou conforme disponibilizado através de licitação, com espessura média de 10,00cm e altura de 30,00cm.

5. ORÇAMENTO DE CUSTO DA OBRA:

O custo da obra do presente edital referente a execução da pavimentação asfáltica na Rua José Bodenmuller, bairro Águas Claras está distribuído:

I. Alinhamento e Nivelamento: 2.720,00m² X R$ 0,41 = R$ 1.115,20
II. Implantação de drenagem pluvial DN40: 340,00m X R$104,21= R$ 35.431,40
Confecção de bocas de lobo: 18,00 X R$ 826,45 = R$ 14.876,10.
III. Sub base: 2.720,00 X 0,20m X R$79,55 = R$ 43.275,20.
IV. Base: 2.720,00 X 0,15m X R$ 121,31 = R$ 49.494,48.
V. Asfalto: 2.720,00 X R$ 36,00 (preço a vista) = R$ 97.920,00.
VI. Meio Fio: 340,00m X 2,0 X R$39,89 = R$ 27.125,20.

*Valores baseados nas tabelas SINAPI, SICRO/SC.

A municipalidade participará no custo da obra com a importância de aproximadamente R$ 269.237,58 do orçamento, e mais os aditivos que eventualmente se fizerem necessários, face às alterações ou imprevistos ocorridos na obra.

6. PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE E DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO

A base de cálculo da contribuição de melhoria será estabelecida pelo quantum de valorização experimentada pelo imóvel, cujo valor será obtido pelo comparativo dos dois laudos de avaliação, o primeiro, elaborado antes do início dos trabalhos e o segundo, ao seu término, cuja emissão não excederá 30 (trinta) dias da conclusão das obras.

Os laudos serão elaborados por comissão de que trata o parágrafo primeiro do artigo 5º da Lei Complementar Municipal 151/09, sendo composta pelos Engenheiros, consoante Portaria nº 8.676/2013.

Os laudos de avaliação gozam da presunção de veracidade e legitimidade, admitida a prova em contrário e não serão utilizados pela cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.

Constatada a ocorrência do fato gerador, a alíquita incidente para fins de cobrança da Contribuição de Melhoria é de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a valorização do imóvel, limitando-se o valor da contribuição ao custo individual da obra que teria o proprietário lindeiro, se não tivesse sido despendida pela municipalidade.

Correrão por conta do Município de Brusque: a) as quotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município ou isentos da Contribuição de Melhoria mediante laudos e comprovações; b) as importâncias que se referirem à área do benefício comum.

7. DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA

O Custo unitário e total para realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas na via, é conforme indica a tabela abaixo:

Via Oficial	**Serviço**	**Valor total da Obra (R$)**	**Unitário (m²)**
Rua José Bodenmuller, bairro Águas Claras	Topografia, Implantação de Drenagem pluvial 40 PAII, através de caixas coletoras (Bocas de Lobo), sub base, base, pavimentação asfáltica (faixa "C" do DNIT) espessura de 5,00cm, meio-fio.	R$ 269.237,58	R$ 98,984

A despesa aproximada total para realização das obras de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica e meio-fio deste Edital, será da ordem de R$ 269.237,58 (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos), obtendo-se o preço unitário em m² (metro quadrado) pelo custo total da obra divida pela área total a ser implantada a pavimentação asfáltica.

8. FATOR DE RATEIO

O fator de rateio, na pavimentação pelo Sistema de Multirão, é o obtido pelo custo da obra, proporcionalmente, divido pelas testadas dos imóveis incluídos nas respectivas zonas de influência,

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE OBRAS

excluídas as despesas que correrão por conta do Município de Brusque.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

É parte integrante deste edital o primeiro laudo de avaliação (Anexo I) anterior à realização da obra.

Comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do edital (inclusive o primeiro laudo de avaliação), dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal, na Secretaria de Obras Públicas e Serviços), por meio de petição indicando os motivos da impugnação, que servirá para o início do processo administrativo, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra e número de prestações.

A impugnação não obstará o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo e sua decisão somente terá efeito para o recorrente.

10. DA RECLAMAÇÃO QUANTO AO LANÇAMENTO

Após a elaboração do segundo laudo de avaliação, o lançamento e a notificação do contribuinte, este poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, apresentar reclamação/impugnação que suspenderá os efeitos do lançamento e a decisão sobre ela, manterá ou anulará os valores lançados.

Mantido o lançamento, retoma-se o procedimento ao momento em que havia sido suspenso o prazo fixado para o pagamento da contribuição de melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.

A anulação do lançamento não ilide a efetivação de novo lançamento, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela resposta da reclamação/impugnação.

11. FORMA DE PAGAMENTO[1]

O pagamento da Contribuição de Melhoria será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que o contribuinte tiver ciência do lançamento, observadas as seguintes condições:

11.1 Pagamento à vista – efetuado em cota única, no prazo acima estipulado, com redução de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo montante.

11.2 Pagamento parcelado – a ser efetuado em até 30 (trinta) parcelas mensais, corrigidas monetariamente.

É faculdade do contribuinte, observados os respectivos prazos, optar a melhor forma de pagamento que lhe convier.

_____

Precila Andrade Tadiotto Villar
Auditor Fiscal Tributário

_____

Edena Beatris Censi
Secretária da Fazenda

[1]Nos termos dos artigos 12 e 13 da LCM 151/09.

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE OBRAS

ANEXO I – Laudo prévio de Avaliação

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
OBJETO: Valorização Imobiliária decorrente de pavimentação
Zona Urbana de Brusque – SC

1. OBJETIVO E FINALIDADE DO PARECER

Este laudo de avaliação tem o objetivo único de estimar a valorização imobiliária decorrente das obras públicas de pavimentação a serem realizadas em ruas não pavimentadas no perímetro urbano da cidade de Brusque, bairro Águas Claras, Rua José Bodenmuller, na extensão de aproximadamente 352,00 metros. Outrossim, tem por finalidade precípua subsidiar tecnicamente o lançamento do tributo de contribuição de melhoria após a conclusão das referidas obras e constatação da valorização imobiliária.

2. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

Este laudo de avaliação atende as prescrições da Norma Brasileira de Avaliação de Bens – NBR 14.653 – Parte 1 – Procedimentos Gerais e Parte 2 – Imóveis Urbanos - elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

3. INDICAÇÃO DO MÉTODO E PROCEDIMENTOS UTILIZADOS

No presente caso, optou-se pelo cálculo da valorização imobiliária dos terrenos decorrentes de obra pública de pavimentação através do "**Método comparativo direto de dados de mercado**", em face das características do avaliando e do contexto que o envolve, pelo qual, através do uso de metodologia científica, busca-se um modelo estatístico válido, do qual se infere o valor com base nas evidências oferecidas pelo mercado.

Posto que o valor da face de quadra de um terreno é uma função da sua área, testada, topografia, localização, tipo de pavimentação do logradouro, entre outros, foram pesquisadas ofertas e transações de imóveis semelhantes, localizados nos bairros onde serão realizadas as obras de pavimentação.

A valorização imobiliária decorrente de obras de pavimentação foi determinada após pesquisa junto ao mercado imobiliário, onde foram identificados elementos comparativos válidos, que possuem equivalência de situação (mesma situação geossocioeconômico, bairro e zoneamento); equivalência de tempo (contemporaneidade entre a amostra e o avaliando); equivalência de características (semelhança com o imóvel objeto da avaliação no que tange à situação, características físicas, adequação ao meio, utilização etc), comparando-se os valores de face de quadra de terrenos pavimentados e não pavimentados. O estudo desta relação permite inferir uma valorização imobiliária a ser experimentada pelos imóveis localizados nos trechos que receberão a obra pública de pavimentação, conforme tratamento estatístico dos dados de uma pesquisa especialmente coletada para este fim.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE OBRAS

Os imóveis (terrenos) objetos do lançamento do tributo de contribuição de melhoria estão caracterizados na planilha de cálculo de contribuição de melhoria (em anexo) de forma individualizada para cada parcela cadastrada, através dos seguintes indicadores (colunas):

- Nome do contribuinte (Nome);
- Inscrição cadastral (nº.);
- Área do terreno (AT).

5 – CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA CORRIGIDA

O valor da contribuição de melhoria a ser paga pelo contribuinte é obtida da comparação entre a avaliação do imóvel sem pavimento em sua testada principal, e do imóvel com pavimento em sua testada principal.

Neste caso, o valor unitário de um terreno sem pavimento em sua face, foi avaliado em 569,85 R$/m².

6 – PARCELA DE PAGAMENTO ANUAL (3%)

A parcela anual de contribuição de melhoria a ser paga pelo contribuinte foi calculada de forma que não exceda a 3% (três por cento) do valor venal do imóvel, conforme explicitado no Art. 12 do Decreto-Lei nº 195 de 24 de Fevereiro de 1967.

7. OBSERVAÇÃO COMPLEMENTAR

Cumpre salientar que as informações utilizadas na Planilha de Contribuição de Melhoria em anexa a este parecer, tais como: nº de inscrição no Cadastro Imobiliário, nome de proprietários e área e testada de cada imóvel, tipo de pavimentação, largura e comprimento de rua e custo total da obra são de autoria e responsabilidade dos técnicos da Prefeitura Municipal de Brusque, envolvidas no processo de projeto e execução da pavimentação das ruas objetos deste estudo.

Brusque, 16 de setembro de 2019.

HELOÍSA FERNANDES ALMEIDA
ARQUITETA E URBANISTA

JIANE MARA DE MELO HEIL
ARQUITETA E URBANISTA

ANA CLAUDIA DOS SANTOS
ARQUITETA E URBANISTA

Rua Ivandro Bruns, 411 - Nova Brasília
Brusque - Santa Catarina
88352-700 - fone: 47 3350-1960
www.brusque.sc.gov.br

EXTRATO CONTRATO N° 143 -2019-ERRATA

Publicação Nº 2172828

ERRATA

A diretora do setor de Recursos Humanos, nomeada através da portaria 11847/2017 designa alterar extrato de contrato com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retificar o EXTRATO DE CONTRATO 143/2019 de Contratação ACT no cargo de ASSISTENTE SOCIAL

ONDE SE LÊ:

ORIGEM: Processo Seletivo 09/2019
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de ASSISTENTE SOCIAL dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 23/09/2019

LEIA-SE:

ORIGEM: Processo Seletivo 09/2019
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de ASSISTENTE SOCIAL dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 30 horas semanais.
Brusque, 23/09/2019

Prefeitura Municipal de Brusque, 30 de abril de 2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 073-2019-SAMAE

Publicação Nº 2172840

PROCESSO LICITATÓRIO 073/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 073/2019, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para contratação de serviço de mão de obra de eletricista. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 10 de outubro de 2019, às 13:00 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 074-2019-SAMAE

Publicação Nº 2172842

PROCESSO LICITATÓRIO 074/2019
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 074/2019, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo menor preço por item, para aquisição de macro medidores. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 15 de outubro de 2019, às 13:00 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 075-2019-SAMAE

Publicação Nº 2172844

PROCESSO LICITATÓRIO 075/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 075/2019, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço global, para serviço acesso a internet IP dedicado 100mb/s e interligação com fibra óptica entre a Sede Administrativa do SAMAE e vários pontos do SAMAE no município de Brusque. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 11 de outubro de 2019, às 13:00 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

PORTARIA N. 13.118 - 2019

Publicação Nº 2172846

PORTARIA N. 13.118, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Exonera e declara vacância de cargo público de servidora que menciona.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, a servidora Jéssica dos Santos, matrícula 828742-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de agosto de 2019.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal n. 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de setembro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N. 13.119 - 2019

Publicação Nº 2172848

PORTARIA N. 13.119, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Exonera e declara vacância de cargo público de servidor que menciona.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, o servidor Tiago da Silva Mafra, matrícula 473960-2, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 01 de agosto de 2019.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal n. 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de setembro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N. 13.120 - 2019

Publicação Nº 2172851

PORTARIA N. 13.120, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Exonera e declara vacância de cargo público de servidora que menciona.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, a servidora Emanuelle Dias Pinto, matrícula 4255313-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação, a partir de 01 de agosto de 2019.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal n. 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de setembro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

DEIVIS DA SILVA
Secretário de Assistência Social e Habitação

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N. 13.121 -2019

Publicação Nº 2172852

PORTARIA N. 13.121, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Exonera e declara vacância de cargo público de servidora que menciona.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, a servidora Flora Troina Maraslis, matrícula 741280-0, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica Bioquímica, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 24 de agosto de 2019.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal n. 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de agosto de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de setembro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N. 13.122 -2019

Publicação Nº 2172854

PORTARIA N. 13.122, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Exonera e declara vacância de cargo público de servidora que menciona.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, a servidora Romarina Domingos Teixeira Baron, matrícula

576336-4, ocupante do cargo efetivo de Monitora Escolar II – 40 horas, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 10 de setembro de 2019.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal n. 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de setembro de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de setembro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N. 13.123 -2019

Publicação Nº 2172856

PORTARIA N. 13.123, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Exonera servidora.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso II do art. 43 da Lei Complementar n. 147/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Franciele Marcia Mayer do cargo de provimento em comissão de Assessora Operacional de Apoio Pedagógico, Padrão CC-VI, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 18 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de setembro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de setembro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N. 13.124 -2019

Publicação Nº 2172858

PORTARIA N. 13.124, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Declara a vacância de cargo público por falecimento do servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do artigo 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Motorista, em razão do falecimento do servidor Mateus de Modesti, matrícula 8290-0, ocorrido em 20 de agosto de 2019, nos termos do inciso VI do art. 41 da Lei Complementar Municipal n. 147/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de agosto de 2019.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA N. 13.127 -2019

Publicação Nº 2172860

PORTARIA N. 13.127, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Designa servidor para responder interinamente pela Fundação Cultural de Brusque.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Igor Alves Balbinot, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador, matrícula n. 723959-1, para responder interinamente pela Fundação Cultural de Brusque, podendo, para tanto, assinar contratos, convênios, ordenar despesas, assinar requisições, ordens de compras, medições e realizar os demais atos necessários para o desenvolvimento das atividades da referida Fundação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias ns. 12.302/2018 e 13.077/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de setembro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA Nº 13113-2019

Publicação Nº 2172845

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

PORTARIA Nº 13.113, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PARA ATUAR EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DECORRENTES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DENÚNCIAS SOBRE FRAUDES EM LICITAÇÃO E CONTRATOS E DEMAIS TERMOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE**, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea *a* do 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para atuar em procedimentos administrativos relativos a fiscalização de contratos decorrentes de processos licitatórios, denúncias sobre fraudes em licitação e contratos e demais termos firmados com a administração pública de Brusque.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – Referente a Procedimentos Administrativos relativos à fiscalização de contratos decorrentes de Processos Licitatórios:

a) Deivisson Anivar Nervis, lotado na Secretaria de Orçamento e Gestão/Setor de Contabilidade;

b) Fábio Caetano Pereira, lotado na Ouvidoria-Geral do Município;

c) Joseana Paes Lopes, lotada na Secretaria de Orçamento e Gestão/Diretoria de Licitações;

II – Referente a Processos Administrativos relacionados a denúncias sobre fraudes em licitação e contratos e demais termos firmados com a Administração Pública Municipal:

a) Jéssica Patrícia Coimbra de Oliveira, lotada na Procuradoria-Geral do Municipio;

b) Bruna Pereira e Rafael Schneibel de Andrade, lotados no Gabinete do Prefeito;

c) Christiane dos Santos da Silva, lotada na Secretaria de Orçamento e Gestão/Diretoria de Licitações.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 12.633, de 30 de julho de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Prefeitura Municipal de Brusque, em 19 de setembro de 2019.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

SONIA KNIHS CRESPI
Respondendo pela Procuradoria-Geral do Município
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 2085-2019

Publicação Nº 2172862

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 2085/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao servidor relacionado, conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
522970	1	ROGERIO LAZA-ROTTO	Secretaria de Plane-jamento	30/09/2019	09/10/2019	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 24 de Setembro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ROGÉRIO DOS SANTOS
Secretaria de Planejamento
Diretor-Presidente

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2086-2019

Publicação Nº 2172864

PORTARIA Nº 2086/2019, de 25 de setembro de 2019.

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão Processante e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/2017, no art. 212 da Lei Complementar 147/2009, c/c dispositivos da Lei Complementar nº 3.913/2015;

RESOLVE:
Art.1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com base e na forma dos arts. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto 6.308/2010, c/c Decreto nº 8.064/2017, em desfavor do servidor M. P. Z. (matrícula nº 601195-0); lotado na Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque / desta Municipalidade, para fins de apuração dos fatos relatados e constantes junto ao expediente encaminhado pela 3º Promotoria de Justiça da Comarca de Brusque – Estado de Santa Catarina, mediante Ofício nº 0409/2019/03PJ/BRU, de 20/09/2019 (e anexos – Inquérito Civil nº 06.2019.03202-2 / Notícia de Fato nº 01.2019.00014037-4 – fls. 01 à 86); envolvendo o(a) servidor(a) supra-mencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos relatados em anexo, onde relata-se as condutas, sendo, em tese: "falsificação e apresentação de atestado médico, utilizando receituário de R. Z. e V. M. N para justificar suas faltas no trabalho, datados de 26/11/2018, 04/09/2017, 13/12/2018, 23/11/2017, 30/04/2018, 06/06/2018, 06/07/2018, 13/07/2018; objetivando apurar autoria e materialidade de tais condutas, bem como na verificação de que amoldam-se ou não, aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009, e possam caracterizar, em tese, afronta, em especial, aos dispositivos: artigos: Art. 174 (São deveres do servidor:); I (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, emprego ou função); VI (observar as normas legais e regulamentares); I; Art. 175 (Ao servidor público é proibido:); XII (exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho); XIII (valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública); XIX (proceder de forma desidiosa); e Art. 188 (A demissão será aplicada nos seguintes casos:); I (crime contra a Administração Pública); IV (improbidade administrativa); que estão previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque, com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade; c/c disposições do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal Brasileiro);

Art.2º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo, tendo como Presidente: Guilherme Boeing Ouriques (matrícula nº 1018140-00); Suzana Marcia Machado Mafra (matrícula nº 587-8), e Maria Matilde Cardoso (matrícula nº 409448-00) – representante sindical;

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá acesso à toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes;

Parágrafo Primeiro: O indiciado poderá ser representado por procurador constituído ao apresentar a defesa prévia e deverá indicar o

endereço para receber intimações/notificações;

Parágrafo Segundo: Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado / intimado, não apresentar defesa no prazo legal;

Art. 4º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, devendo ser observados durante todo o trâmite, os princípios e garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, CRFB/88);

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de setembro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA Nº 2087-2019

Publicação Nº 2172865

PORTARIA Nº 2087/2019, de 25 de setembro de 2019.

"Instaura Processo Administrativo de Sindicância, nomeia Comissão Processante e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17, no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Art.1º - Instaurar Processo Administrativo de Sindicância, com base no art. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto nº 7.056/2013, considerando e tendente a apurar os fatos constantes do expediente encaminhado mediante ocorrência / denúncia constante junto ao Memorando nº 0720/2019/PGMB, de 16/09/2019; e anexos para apuração dos fatos envolvendo o(a) caso / ocorrência supra-mencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos relatados em anexo; objetivando apurar autoria e materialidade; efetivar providências determinadas; bem como na verificação de que amoldam-se ou não, aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009; com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade.

Art.2º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo: Ademir Maurício Brehm (matrícula nº 2461-0); Alessandro André Moreira Simas (matrícula nº 10308-0); e Guilherme Boeing Ouriques (matrícula nº 1018140-00);

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá acesso à toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes;

Parágrafo Primeiro: O(s) ora indiciado(s) poderão ser representado(s) por procurador constituído ao apresentar a defesa prévia e deverá indicar o endereço para receber intimações/notificações;

Parágrafo Segundo: Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado / intimado, não apresentar defesa no prazo legal;

Art. 4º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, possibilitando o contraditório e a ampla defesa (inciso LV, art. 5º, CF/88);

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de setembro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA Nº 2088-2019

Publicação Nº 2172866

PORTARIA Nº 2088/2019, de 25 de setembro de 2019.

"Instaura Processo Administrativo de Sindicância, nomeia Comissão Processante e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17, no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Art.1º - Instaurar Processo Administrativo de Sindicância, com base no art. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto nº 7.056/2013, considerando e tendente a apurar os fatos constantes do expediente encaminhado mediante ocorrência / denúncia constante junto ao Memorando nº nº 437/2019/SOG, de 11/07/2019; e anexos para apuração dos fatos envolvendo o(a) caso / ocorrência supra--mencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos relatados em anexo; objetivando apurar autoria e materialidade; efetivar providências determinadas; bem como na verificação de que amoldam-se ou não, aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009; com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade.

Art.2º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo: Guilherme Boeing Ouriques (matrícula nº 1018140-00); Ademir Maurício Brehm (matrícula nº 2461-0); e Alessandro André Moreira Simas (matrícula nº 10308-0);

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá acesso à toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes;

Parágrafo Primeiro: O(s) ora indiciado(s) poderão ser representado(s) por procurador constituído ao apresentar a defesa prévia e deverá indicar o endereço para receber intimações/notificações;

Parágrafo Segundo: Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado / intimado, não apresentar defesa no prazo legal;

Art. 4º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, possibilitando o contraditório e a ampla defesa (inciso LV, art. 5º, CF/88);

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de setembro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA Nº 2089-2019

Publicação Nº 2172868

PORTARIA Nº 2089/2019, de 25 de setembro de 2019.

"Instaura Processo Administrativo de Sindicância, nomeia Comissão Processante e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17, no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Art.1º - Instaurar Processo Administrativo de Sindicância, com base no art. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto nº 7.056/2013, considerando e tendente a apurar os fatos constantes do expediente encaminhado mediante ocorrência / denúncia constante junto ao Relatório SEFAZ, de 02/09/2019; e anexos para apuração dos fatos relatados em anexo; objetivando apurar autoria e materialidade; efetivar providências determinadas; bem como na verificação de que amoldam-se ou não, aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009; com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade.

Art.2º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo: Guilherme Boeing Ouriques (matrícula nº 1018140-00); Ademir Maurício Brehm (matrícula nº 2461-0); e Alessandro André Moreira Simas (matrícula nº 10308-0);

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá acesso à toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher

quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes;

Parágrafo Primeiro: O(s) ora indiciado(s) poderão ser representado(s) por procurador constituído ao apresentar a defesa prévia e deverá indicar o endereço para receber intimações/notificações;

Parágrafo Segundo: Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado / intimado, não apresentar defesa no prazo legal;

Art. 4º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, possibilitando o contraditório e a ampla defesa (inciso LV, art. 5º, CF/88);

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de setembro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

Caçador

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2019 – IPASC

Publicação Nº 2172423

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 09/2019
Processo Licitatório nº 09/2019. Dispensa nº 03/2019. OBJETO: contratação de empresa para prestação , dos serviços de consultoria e assessoria relacionado ao Mercado Financeiro. CONTRATADA: MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA EPP., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 22.687.467/0001-94, com sede na cidade do Rio de Janeiro. O preço total da aquisição dos serviços é de R$ 14.820,00 (quatorze mil, oitocentos e vinte reais.). Prazo de execução: 12 meses. Caçador, 27 de agosto de 2019.

Caibi

Prefeitura

134/2019

Publicação Nº 2172518

DECRETO Nº. 134/2019 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o inciso I do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2549/2018, de 20 de dezembro de 2018, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 54.105,27 (cinquenta e cinco mil cento e cinco reais e vinte e sete centavos) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2019, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I
ÓRGÃO 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103020008.2.053 – MANUT. DO BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.93 – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe
(159) – Fonte: 1538 SUS/MAC – Média e Alta Complexidade ..... R$ 54.105,27

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício de 2019 da fonte 1538 SUS/MAC – Média e Alta Complexidade no valor de R$ 54.105,27.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 23 de setembro de 2019.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no diário oficial dos municípios

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

135/2019

Publicação Nº 2172928

DECRETO Nº. 135/2019 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o inciso I do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2549/2018, de 20 de dezembro de 2018, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2019, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I
ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
123650011.2.026 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
(44) – Fonte: 1018 FUNDEB – Aplicação no Magistério ..... R$ 120.000,00

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício de 2019 da fonte 1018 FUNDEB – Aplicação no Magistério no valor de R$ 120.000,00.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 24 de setembro de 2019.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no diário oficial dos municípios

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

Camboriú

Prefeitura

735/2019

Publicação Nº 2172397

PORTARIA N°735/2019

"Retifica Portaria nº325/2019
de 20/02/2019"

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Complementar nº. 019/2008;

RESOLVE:
Art. 1º. Retificar a portaria Nº325/2019 de 20/02/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios, em que designa a servidora contratada Elaine Alexsandra Rodrigues, segue abaixo alteração:

Onde se lê:
Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 20/02/2019 á 01/04/2019:

Leia-se:
Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 20/02/2019 á 30/06/2019:

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 24 de abril de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

DECRETO N.º 3.557/2019

Publicação Nº 2172775

DECRETO N.º 3.557/2019
Altera o Decreto Municipal n.º 3.290, de 30 de outubro de 2017.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º O inciso II, do parágrafo único, do artigo 10 do Decreto Municipal n.º 3.290/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 10 (...)
Parágrafo único. (...)
II – Serviços administrativos da Secretaria Municipal de Saúde, que funcionará das 8 (oito) horas às 12 (doze) horas e das 13 (treze) horas às 17 (dezessete) horas, de segunda-feira a sexta-feira;"
Art. 2º Este Decreto entra em vigor, surtindo efeitos jurídicos, a partir de 1º de outubro de 2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 24 de julho de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

PR 14/19 - FME

Publicação Nº 2172469

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019 – FME –EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO AFIM DE OTIMIZAR O CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DOS FUNCIONÁRIOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 08 (oito) de Outubro de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 25 de Setembro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 013/2019 - FME

Publicação Nº 2172493

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019 – FME - LICITAÇÃO DIFERENCIADA - COM COTA PRINCIPAL PARA OS ITENS 09, 19, 26 E 31 E EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PERQUNO PORTE PARA OS DEMAIS ITENS
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS AO USO DA MANUTENÇÃO DIÁRIA NAS UNIDADES ESCOLARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO ÚLTIMO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2019 E TODO O ANO DE 2020.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 09 (Nove) de Outubro de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 25 de Setembro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

DECRETO Nº 12.257 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2172299

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 12.257 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do art. 11 Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 150,00 (cento e cincoenta reais), no Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.	
07.02 -	Divisão de Desenvolvimento Econômico.	
23.694.0026.2.109 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 150,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.	
07.02 -	Divisão de desenvolvimento Econômico.	
23.694.0026.2.109 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
400000.00.0896 -	Despesas de Capital	
440000.00.0896 -	Investimentos	
449000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
449052.00.0896 -	Equipamentos e Material Permanente	R$150,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício Município de Campo Alegre/SC., 25 de setembro de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/09/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.258 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2172438

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 12.258 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE ELEMENTOS DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2019; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 5.800,00 (cinco mil oitocentos reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.01 -	Serviço de Apoio Administrativo a Educação	
12.361.0008.2.104 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	
300000.00.0519 -	Despesas Correntes	
330000.00.0519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0519 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0519 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 5.800,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulações parciais dos Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.01 -	Serviço de Apoio Administrativo a Educação	
12.361.0008.2.104 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	
300000.00.0519 -	Despesas Correntes	
330000.00.0519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0519 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0519 -	Material de Consumo	R$ 1.000,00
339047.00.0519 -	Obrigações tributárias e Contributivas	R$ 3.000,00
400000.00.0519 -	Despesas de Capital	
440000.00.0519 -	Investimentos	
449000.00.0519 -	Aplicações Diretas	
449052.00.0519 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.800,00
	TOTAL	**R$ 5.800,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício Município de Campo Alegre/SC., 25 de setembro de 2019.

SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: **26/09/2019.**

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.157 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2172800

PORTARIA Nº 17.157 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A CONSELHEIRA TUTELAR.

Considerando a Nota Jurídica nº 015/2019, emitida pela Assessoria Jurídica do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., emitida em data de 26 de agosto de 2019;
Considerando a Resolução nº 07 de 09 de setembro de 2019, emitida pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campo Alegre/SC; a qual autoriza a Licença remunerada para Tratamento de Saúde à Conselheira Tutelar Srª. Eliana Pessoa Machado Collet;
Considerando o LEM – Laudo de Exame Médico Pericial, emitido pelo Médico do Trabalho Especialista pela ANAMT/AMB CRM-SC 1867 – RQE 15219, devidamente assinado pelo Dr. Clévio Jorge Scheffer, que trata da Licença Para Tratamento de Saúde da Conselheira Tutelar Srª. Eliana Pessoa Machado Collet;

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no parágrafo único do artigo 28 da Lei Municipal nº 3.425 de 25 de novembro de 2008; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Remunerada para Tratamento de Saúde à Conselheira Tutelar Srª. ELIANA PESSOA MACHADO COLLET, registro no sistema sob nº 955544, ocupante do Cargo Público de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por motivo de doença, pelo período de 15 de julho de 2019 a 15 de janeiro de 2020.
Parágrafo único. A Licença Remunerada para o Tratamento de Saúde que trata o caput deste artigo, será custeada com recursos do Tesouro do Poder Executivo Municipal deste Município, com efeitos a partir de 15 de julho de 2019 a 15 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de julho de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município Campo Alegre/SC., 25 de setembro de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/09/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.158 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2172962

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 17.158 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÕES DE DESEMPENHO E POR CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 332, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais a Servidora Pública PATRÍCIA NOGUEIRA BATISTA, matrícula funcional nº 000687, registro no sistema sob nº 955123, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 6 Sub-Nível 61, Referência "C" para o Nível 6 Sub-Nível 61 Referência "D" no valor de R$ 4.305,93 (quatro mil, trezentos e cinco reais e noventa e três centavos) mensais, Anexo V Tabela Salarial Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 1º de setembro de 2019.
§ 2º Conceder Progressão Horizontal por Capacitação, passando do Nível 6 Sub-Nível 61, Referência "D" para Nível 6 Sub-Nível 61 Referência "E" no valor de R$ 4.435,09 (quatro mil. quatrocentos e trinta e cinco reais e nove centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 1º de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 25 de setembro de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/09/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.159 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2172963

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 17.159 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÕES DE DESEMPENHO E POR CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 332, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais a Servidora Pública ANA FLÁVIA MARCINIAK, matrícula funcional nº 000777, registro no sistema sob nº 955396, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo II, atualmente exercendo a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Patrimônio, Segurança, Protocolo e Arquivo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
§ 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 4 Sub-Nível 41, Referência "A" para o Nível 4 Sub--Nível 41 Referência "B" no valor de R$ 1.561,05 (um mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinco centavos) mensais, Anexo V Tabela Salarial Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 04 de setembro de 2019.
§ 2º Conceder Progressão Horizontal por Capacitação, passando do Nível 4 Sub-Nível 41, Referência "B" para Nível 4 Sub-Nível 41 Referência "C" no valor de R$ 1.607,85 (um mil, seiscentos e sete reais e oitenta e cinco centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 04 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de setembro de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 25 de setembro de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/09/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.160 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2172964

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 17.160 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÕES DE DESEMPENHO E POR CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 332, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais a Servidora Pública ANA LUIZA TELMA, matrícula funcional nº 000779, registro no sistema sob nº 955399, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
§ 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 4 Sub-Nível 41, Referência "A" para o Nível 4 Sub--Nível 41 Referência "B" no valor de R$ 1.561,05 (um mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinco centavos) mensais, Anexo V Tabela Salarial Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 13 de setembro de 2019.
§ 2º Conceder Progressão Horizontal por Capacitação, passando do Nível 4 Sub-Nível 41, Referência "B" para Nível 4 Sub-Nível 41 Referência "C" no valor de R$ 1.607,85 (um mil, seiscentos e sete reais e oitenta e cinco centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 13 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de setembro de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 25 de setembro de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/09/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019

Publicação Nº 2172336

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2019
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

A licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais utilizados na coleta e análises da água na ETA central, para tratamento da água distribuída para a população do Município de Campo Alegre/SC**, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme descrição e valor estimado abaixo:

ITEM	QT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	18	Frasco	Solução flúor 500 ml (Spand)	210,83	3.794,85
02	23	Caixa	SACO PLÁSTICO ESTERIL C/TIOSSULFATO Caixa com 100 unidades, para cada tamanho: * Utilizado para coleta de amostra de água. * Saco em polietileno transparente, aprovado pelo FDA * Contém tiossulfato (1x10mg) * Dimensões: 76 mm x 178 mm * Volume máximo: 200mL * Volume útil: até 120mL (com marcação em 100mL) * Certificado de esterilidade acompanha cada caixa * Estéril (esterilização por irradiação gama), descartável, com tarja branca para escrita e fechamento de arame. *Apresentar certificado de qualidade ou conformidade. O produto deve atender a Portaria 2.914 do Ministério da Saúde ou outra que a substitua. Disponibilizar manual em português.*	276,68	6.363,53
03	23	Caixa	PLACA PETRI 50MM COM PAD ESTERIL caixa com 100 unidades - **Material de Construção**: Poliestireno **Dimensões:** Altura: 9,0 mm (0,35 pol.) Diâmetro: 50,0 mm (1,97 pol.) **Tamanho do filtro:** Aceita filtro de membrana de 47 milímetros **Esterilização:** Irradiadas com raios gama. *Apresentar certificado de qualidade ou conformidade. O produto deve atender a Portaria 2.914 do Ministério da Saúde ou outra que a substitua. Disponibilizar manual em português.*	305,33	7.022,67
04	12	Caixa	Membrana éster cel gn-6 0,45um 47mm estéril, caixa com 200 unidades, Membrana De Mix Ester De Celulose GN - 6. Para microbiologia branca quadriculada em preto, porosidade: 0,45um. Diâmetro: 47mm, estéril caixa: 200 unidades. *Apresentar certificado de qualidade ou conformidade. O produto deve atender a Portaria 2.914 do Ministério da Saúde ou outra que a substitua. Disponibilizar manual em português.*	300,00	3.600,00
05	46	Caixa	Meio de cultura em ampola Endo 2ml cx 50un. Meio de cultura em ampola endo para contagem coliformes totais e e.coli. a máxima eficiência e conveniência. Atende pela técnica de membrana filtrante (mf) técnicas requisitos método padrão com 2 ampolas ml. Maximiza a eficiência pronto e estéril. 50 ampolas por caixa, estéril. *Apresentar certificado de qualidade ou conformidade. O produto deve atender a Portaria 2.914 do Ministério da Saúde ou outra que a substitua. Disponibilizar manual em português.*	350,00	16.100,00

06	20	Caixa	Meio de cultura em ampola hpc ttc 2ml cx 50un. Meio de cultura em ampola hpc com indicador ttc para contagem total de bactérias estéril. A máxima eficiência e conveniência. Atende pela técnica de membrana filtrante (mf). Técnica requisitos Método padrão com 2 ampolas ml. Maximiza a eficiência pronto e estéril 50 ampolas por caixa. *Apresentar certificado de qualidade ou conformidade. O produto deve atender a Portaria 2.914 do Ministério da Saúde ou outra que a substitua. Disponibilizar manual em português.*	400,00	8.000,00
07	45	kit	Reagente DPD cloro livre sache para 10ml, 100 análises. *Apresentar certificado de qualidade ou conformidade. O produto deve atender a Portaria 2.914 do Ministério da Saúde ou outra que a substitua. Disponibilizar manual em português*	203,00	9.135
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$ 54.016,05	

Critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM).**

Recebimento das Propostas: das **0h** do dia **23/07/2019** até as **09h 45min** do dia **05/08/2019;**

Recebimento das Propostas: das **0h** do dia **26/09/2019** até as **09h45min** do dia **09/10/2019**; Início da Sessão de Disputa de Preços: às **10h** do dia **09/10/2019** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília/DF.

As despesas oriundas de eventuais aquisições correrão por conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental
Unidade	13.01	Serviço de Saneamento Ambiental
Função	17	Saneamento
Subfunção	512	Saneamento Básico Urbano
Programa	77	Águas de Campo Alegre
Projeto	2.124	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saneamento Ambiental
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Outras informações referentes ao edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC, através do telefone (47) 3632-2266, Setor de Licitações, site: http://www.campoalegre.sc.gov.br e acessando o endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br para dirimir as dúvidas referentes ao sistema operacional.

Campo Alegre, 25 de setembro de 2019.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Câmara Municipal

EDITAL AUDIÊNCIA PUBLICA

Publicação Nº 2172884

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE/SC, em consonância com o parágrafo único do art. 377, de seu Regimento Interno, e com o art. 44, Lei nr. 10.257/01 - Estatuto da Cidade -, CONVOCA todas as associações e demais entidades representativas de todos os segmentos de nossa comunidade e todos os interessados da população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada no dia 30 de setembro de 2.019 às 17h30m, na Av. Dr. Getúlio Vargas, n° 640 (Câmara Municipal), para apresentação e debate do Projeto de Lei nr. 048/2019 que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2.020.
O Projeto de Lei em questão (048/2019) esta disponível para consulta no site www.camaracampoalegre.sc.gov.br.

Campo Alegre, em 23 de setembro de 2.019
TANCREDO RONSKA
Presidente da Câmara Municipal

Campo Erê

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PROGRAMA

Publicação Nº 2172109

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA

Pelo presente instrumento de Aditivo ao Contrato de Programa, a teor das disposições constantes no Estatuto do CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD, decorrente da ratificação por lei pelos entes consorciados do Protocolo de Intenções, de um lado o Município de CAMPO ERÊ/SC, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 83.026765/0001-28, com sede na rua 1º de Maio, 736, Centro, cidade de Campo Erê – SC, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Odilson Vicente de Lima, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na rua Luiz Caldato, 725, Centro, Município de Campo Erê – SC, portador do CPF n° 546727.169-53 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, o CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL –CONSAD, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade Jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o n° 07.242.972/0001-31, com sede na Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Bairro São Gotardo, Município de São Miguel do Oeste/SC, neste ato representado por seu presidente, Senhor Renato Paulata, Prefeito Municipal de Tunápolis –SC, brasileiro, professor, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho, n° 467, Município de Tunápolis –SC, de acordo com as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, da Lei Federal n° 11.107/2005, do Decreto Federal n° 6.017/2007, da Lei Municipal n° 1882/2015, resolvem ADITAR o Contrato de Programa datado de 31/08/2015, pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira e Cláusula Quinta do Contrato de Programa, que passam a obter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Participar do Programa SUASA -Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária do CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL.

Parágrafo Único - O Programa SUASA -Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária do Consórcio, possui a finalidade de estruturação do Serviço de Inspeção Municipal, padronização, preparação e acompanhamento de estabelecimentos indicados para o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA no Município, com fundamento na Portaria n° 62, de 15 de Julho de 2016, emitida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O Consórcio será o Órgão Coordenador de todo o sistema e será responsável por oferecer suporte técnico aos municípios, seja antes ou após conseguirem a equivalência, monitorando, exigindo e verificando se os serviços de inspeção municipais estão cumprindo com os requisitos estabelecidos para a mesma. Nesse caso, o consórcio terá o poder de reconhecer a equivalência dos serviços de inspeção dos municípios, bem como de suspender os mesmos no caso de não cumprimento das legislações em vigor.

3.2. Os objetivos do Programa SUASA do consórcio estão expressos nos itens abaixo:

3.3. Fomentar o fortalecimento dos serviços de inspeção dos municípios consorciados interessados a implantar o Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária – SUASA.

3.4. Adequar as legislações dos serviços de inspeção municipais.

3.5. Implantar e/ou padronizar os serviços de inspeção municipais.

3.6. Orientar as agroindústrias para adesão ao SUASA.

3.7. Dar suporte, auxílio e capacitação aos Médicos Veterinários dos municípios consorciados.

3.8. Combater o comércio ilegal de produtos de origem animal.

3.9. Realizar ações de educação sanitária em escolas, estabelecimentos e meios de comunicação.

3.10. Supervisionar e auditar os serviços de inspeção e as agroindústrias que farão parte do SISIBI-POA nos municípios consorciados.

3.11. Oferecer suporte técnico aos municípios e aos estabelecimentos de produtos de origem animal.

3.12. Desenvolver o Serviço de inspeção Municipal, seja antes ou após o mesmo conseguir a equivalência para o sistema.

3.13. Monitorar, exigir e verificar se os serviços de inspeção municipais estão cumprindo com os requisitos para a equivalência, para que os mesmos não sejam suspensos do sistema.

3.14. O Programa SUASA, será regido pelas Leis Federias, Instruções de Trabalho do consórcio e suas atualizações.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. O CONSAD será responsável pela execução do objeto deste contrato, cuja prestação dos serviços também tem como finalidade:

I - representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante outras esferas de Governo e perante quaisquer entidades de direito público ou privado, em especial com o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

II – Prestar os serviços de estruturação do Serviço de Inspeção Municipal, padronização, preparação e acompanhamento de estabelecimentos indicados para o SISBI/POA de maneira eficiente e eficaz.

III - fomentar o fortalecimento das agroindústrias existentes nos municípios consorciados ou as que neles vierem a se estabelecer;

IV - estimular a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades do SISBI/POA;

V - criar instrumentos de controle, acompanhamento e avaliação dos serviços do SISBI/POA.

VI - planejar, adotar e executar programas e medidas destinados à promoção da sanidade animal, dos municípios consorciados, em especial apoiar serviços e campanhas do Ministério da Agricultura Pecuária Abastecimento.

VII - desenvolver e executar serviços e atividades de interesse dos municípios consorciados de acordo com os projetos e programas de trabalho aprovados pelo CONSAD.

VIII - desenvolver de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas de vigilância em saúde animal, tanto sanitária quanto epidemiológica;
IX – incentivar e apoiar a estruturação dos serviços de inspeção municipais nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade do atendimento de inspeção e de diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consórcio;
X – prestar assessoria na implantação de programas destinados à promoção da saúde animal, que venha ao encontro da saúde da população dos municípios consorciados;
XI – estabelecer relações cooperação com outros consórcios regionais que venham a ser criados e que por sua localização, no âmbito macrorregional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas.
Parágrafo único. Para cumprir as suas finalidades o CONSAD poderá:
I - adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, termos de permissão de uso precário de bens móveis e imóveis, bem como cessão dos servidores.
II - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou da iniciativa privada;
III - prestar a seus consorciados os serviços previstos neste Contrato de Programa e outros que venham a ser celebrados;
IV - realizar licitações em nome dos municípios consorciados, mediante autorização do município, sendo o faturamento e o pagamento em nome dos municípios e/ou opcional pelo Consórcio.
V - contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1.Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato de Programa, firmado em 31/08/2015 não alcançadas pelo presente Termo Aditivo.
Por estarem justos e acordados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza seus efeitos legais,
Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 03 de setembro de 2019.

ODILSON VICENTE DE LIMA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	RENATO PAULATA PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

EXTRATO CONTRATO 46/2019

Publicação Nº 2172148

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 46/2019.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADA: GL-LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES EIRELI EPP, CNPJ 95.377.990/0001-98. OBJETO: O objeto do presente contrato consiste: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONSERTO DO MOTOR DO ROLO COMPACTADOR JCB VM 115. nº DE SERIE DO MOTOR H00061852. Nº PATRIMÔNIO 6990, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 1161/2019, Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 36/2019. VALOR: R$ 28.769,00 (vinte e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais). VIGÊNCIA: assinatura até o término da garantia. Campo Erê/SC, em 23/09/2019. SIGNATÁRIOS: Odilson Vicente de Lima pela Contratante e Rafael Liston pela Contratada.

HOMOLOGAÇÃO PL 1161/2019

Publicação Nº 2172119

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 1161/2019, na modalidade Pregão de nº 36/2019 tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONSERTO DO MOTOR DO ROLO COMPACTADOR JCB VM 115. nº DE SERIE DO MOTOR H00061852. Nº PATRIMÔNIO 6990, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, conforme o quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
GL - LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES EIRELI - E.P.P	1	1	1,00	26.769,0000	26.769,0000
GL - LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES EIRELI - E.P.P	1	2	1,00	2.000,0000	2.000,0000

Total dos Proponentes	
Nome da Proponente	Total
GL - LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES EIRELI - E.P.P	28.769,00

II - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida licitante.

Campo Erê – SC, Segunda-Feira, 23 de setembro de 2019.
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - OU 14/2019

Publicação Nº 2172929

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2019
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 14/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública nº 14/2019, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015.
A Prefeitura Municipal Campos Novos, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Expedicionário J.B de Almeida, nº 323, inscrita no CNPJ sob n.º 82.939.232/0001-74, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Silvio Alexandre Zancanaro, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PENAE, no período de 12 meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 26 de setembro de 2019 até o dia 25 de outubro de 2019 às 18:45, na sede da Prefeitura Municipal, localizada á rua Expedicionário Joao Batista de Almeida.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE CREDENCIAMENTO - OU 08/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2172821

AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO N° 35/2019
CREDENCIAMENTO N° 08/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.595.042/0001-24, representado neste ato pela Secretária de Saúde Sr.ª Mayara da Silva Antunes Serena, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS/CLÍNICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE EXAMES DE IMAGEM, RESSONÂNCIAS E TOMOGRAFIAS, que será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e seguintes, e no que couber, com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CRONOGRAMA: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO	
EVENTOS	DATA
Divulgação do Edital de Credenciamento	em 26 de setembro de 2019
Início da Entrega dos Envelopes	15h00min do dia 26 de setembro de 2019
Vigência do Credenciamento	até 31 de dezembro de 2019

Campos Novos, 25 de setembro de 2019.

MAYARA DA SILVA ANTUNES SERENA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 82/2019

Publicação Nº 2172936

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 135/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2019

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 15 de outubro de 2019 às 14 horas Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE BICA CORRIDA (BRITAS, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA), CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC.
Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.

Campos Novos, 25 de setembro de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

ATA RG 57/2019 - MATERIAL CAMPANHAS SAÚDE

Publicação Nº 2172813

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 125/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2019

No dia 25 do mês de Setembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, inscrito no CPF sob o nº. 742.596.799-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 74/2019, Processo Licitatório nº. 125/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS EM CAMPANHAS DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO EM SAÚDE, REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF´S E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12049	ALEX POSSAMAI	3
10795	ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI	
12229	COMERCIAL SOETHE LTDA	
11712	KS IMPORT SOLUCOES PERSONALIZADAS LTDA	5
11962	MARCELO SIMONI	2
12370	PAULO VIEIRA PINTO PROMOCOES	
12369	PONTOCOM BRINDES LTDA	4
12368	SAMANTA CERQUEIRA ZAMORA 36593292826	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALEX POSSAMAI	27.694.614/0001-77	ALEX POSSAMAI	062.478.789-31
ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI	11.593.690/0001-56	DOUGLAS ROSSI	028.265.079-23
COMERCIAL SOETHE LTDA	21.264.454/0001-40	ALVINO SOETHE	296.056.449-91
KS IMPORT SOLUCOES PERSONALIZADAS LTDA	26.892.211/0001-70	JAQUELINE PAULA DALLA ROSA	001.660.390-71
MARCELO SIMONI	04.664.811/0001-48	MARCELO SIMONI	977.786.130-34
PAULO VIEIRA PINTO PROMOCOES	02.845.161/0001-01	EDMAR DA MATTA RIBEIRO	053.099.469-00
PONTOCOM BRINDES LTDA	18.036.328/0001-23	DOUGLAS JOSE WAIAND	021.394.299-23
SAMANTA CERQUEIRA ZAMORA 36593292826	28.274.979/0001-05		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS EM CAMPANHAS DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO EM SAÚDE, REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF´S E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11712 - KS IMPORT SOLUCOES PERSONALIZADAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	COFRE EM MATERIAL PVC PLÁSTICO, CILÍNDRICO, ALTURA 9 CM, LARGURA 6 CM, personalização de rótulo adesivo colorido. Com as logos coloridas: do município, da secretaria municipal solicitante e da campanha a ser realizada.	UN		4.000,000	1,3500	5.400,00

Fornecedor: 11962 - MARCELO SIMONI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	PORTA CARTEIRA DE VACINAÇÃO EM TECIDO DIGITAL SEM SUBLIMAÇÃO, nas cores ilimitadas de personalização. Cor predominantes azul ou rosa, (quantidade de cada cor será informada no ato do pedido) com escrita na frente e verso. Medidas: Altura 27,5 cm, comprimento 21,5 cm. Com Zíper preto na parte superior, com borda de 2,5 cm. Logos coloridas: do município, da secretaria municipal de saúde e Zé Gotinha.	UN		5.000,000	3,4500	17.250,00

Fornecedor: 12049 - ALEX POSSAMAI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	COPO PLÁSTICO 550 ML, COR BRANCA, COM TAMPA E CANUDO na cor verde com medidas: altura 14,6 diâmetro da boca 8,9 cm, gravação das logos coloridas: do município, da secretaria municipal solicitante e da campanha a ser realizada, podendo ser em até 2 modelos diferentes.	UN		1.000,000	3,1500	3.150,00

Fornecedor: 12369 - PONTOCOM BRINDES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	LIXO CAR PERSONALIZADO 17X26 CM, EM TNT. Com as logos do município, da secretaria municipal solicitante e da campanha a ser realizada, podendo ser em até dois modelos diferentes.	UN		2.000,000	0,3800	760,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,25 de Setembro de 2019.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ALEX POSSAMAI	CNPJ: 27.694.614/0001-77	
ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI	CNPJ: 11.593.690/0001-56	
COMERCIAL SOETHE LTDA	CNPJ: 21.264.454/0001-40	

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 125/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2019

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,25 de Setembro de 2019.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

KS IMPORT SOLUCOES PERSONALIZADAS LTDA	CNPJ: 26.892.211/0001-70	_____
MARCELO SIMONI	CNPJ: 04.664.811/0001-48	_____
PAULO VIEIRA PINTO PROMOCOES	CNPJ: 02.845.161/0001-01	_____
PONTOCOM BRINDES LTDA	CNPJ: 18.036.328/0001-23	_____
SAMANTA CERQUEIRA ZAMORA 36593292826	CNPJ: 28.274.979/0001-05	_____

CÂMARA MUNICIPAL

MOÇÃO Nº 39/2019

Publicação Nº 2172410

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS

Rua Coronel Lucidoro, 1301
Fone: (49) 3541-0599
89620-000 - Campos Novos - Santa Catarina

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#36#2#3#39#2019#1#0#0#1

MOÇÃO Nº 39/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte...

"MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO"

O Poder Legislativo Municipal de Campos Novos, vem por meio de seus representantes legais, manifestar integral e irrestrita parabenização ao Senhor...

"ROMILDO LUIZ TITON"

É com grande satisfação que vimos por meio deste parabenizar o Senhor "ROMILDO LUIZ TITON" pela implementação do artigo 8º da Lei Estadual 17.762/2019, oriundo de uma emenda ao projeto de sua autoria, que trata da obrigatoriedade das empresas Catarinenses que obtiverem benefícios fiscais ou financeiro-fiscal relativos ao ICMS (incentivos) a destinar parte do Imposto de Renda devido ao FIA e ao Fundo do Idoso do estado, ou de qualquer município catarinense de sua preferência na proporção de 1% a cada Fundo.

Essa Lei só traz benefícios às Crianças, Adolescentes e Idosos de todo o Estado, pois garante a entrada de recursos aos fundos que terão a possibilidade de financiarem bons projetos, especialmente das organizações sociais que tem como alicerce o voluntariado.

É de conhecimento e apreço a trajetória política do deputado Titon, sempre priorizando o bem viver das pessoas e a evolução de nosso Estado.

Sempre em defesa da região apresentou grandes projetos que beneficiaram e contribuíram para o enriquecimento, crescimento e destaque estadual.

Desta forma, honra-nos muito homenagear o Deputado Estadual "ROMILDO TITON" por ser merecedor de reconhecimento das ações realizadas em nosso Estado.

Sala das Sessões, em 18/09/2019.

Darcy Rodrigo Pedroso
Presidente da Mesa

Gilson Cesar Lopes
Vice-Presidente

Dirceu José Kaiper
1º Secretário

Adavilson Telles
2º Secretário

Antônio Rosa
Vereador

e-mail: administrativo@camaracamposnovos.sc.gov.br
www.camaracamposnovos.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS

Rua Coronel Lucidoro, 1301
Fone: (49) 3541-0599
89620-000 - Campos Novos - Santa Catarina

Continuação da Moção Nº 39/2019...

Irineu Armando Osório Júnior
Vereador

José Adelar Carpes
Vereador

Marciano Dalmolin
Vereador

Maurílio Castro Campagnoni
Vereador

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#36#2#3#39#2019#1#0#0#1

e-mail: administrativo@camaracamposnovos.sc.gov.br
www.camaracamposnovos.sc.gov.br

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO N° 213/2019

Publicação Nº 2172697

DECRETO Nº 213/2019
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 005/SMS/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

HOMOLOGAR

Art. 1º - Fica homologada a relação dos inscritos no Processo Seletivo de contratação temporária, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, no Edital nº 005/SMS/2019, conforme relação dos candidatos em "anexo".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/09/2019.

Homologação de Inscrições do Processo Seletivo para Contratação Temporária nº 005/SMS/2019

Médico Pediatra – 10h

Candidato	Inscrição
Adriana Josiek – CPF nº 251.223.578-54	Indeferida (descumprimento do item 3.4.2 do edital)
Barbarah Brancaleone Coradin – CPF nº 085.299.409-54	Indeferida (descumprimento do item 3.4.2 do edital)

Médico Ginecologista/Obstetra – 10h

Candidato	Inscrição
Ana Júlia Dela Bruna Brand – CPF nº 065.118.669-20	Indeferida (descumprimento do item 3.4.2 do edital)

Médico – 10h

Candidato	Inscrição
Sara de Siqueira Bezerra – CPF nº 578.228.162-68	Indeferida (descumprimento do item 3.4.2 do edital)

Enfermeiro – 40h

Candidato	Inscrição
Ana Cláudia Silva Araújo – CPF nº 576.611.972-00	Deferida
Deonizia das Graças Stein Kuzik – CPF nº 020.109.779-63	Deferida
Mariane A. Liller Shimoguiri – CPF nº 007.105.039-62	Deferida
Nilton Machado da Silva – CPF nº 802.406.829-04	Deferida
Sinira Terezinha Leandro Gonçalves Sabatke – CPF nº 767.784.369-72	Deferida
Aline Matioski Jungles – CPF nº 097.223.909-02	Indeferida (descumprimento do item 3.4.2 do edital)
Fernanda da Silva Martins – CPF nº 079.348.559-23	Indeferida (descumprimento do item 3.4.2 do edital)
Josiane Martins de Camargo – CPF nº 036.799.489-56	Indeferida (descumprimento do item 3.4.2 do edital)
Romário Henrique Basso – CPF nº 086.482.689-31	Indeferida (descumprimento do item 3.4.2 do edital)
Yolanda Altamira Souza Santos – CPF nº	Indeferida (descumprimento do item 3.4.2 do edital)

Técnico em Saúde Bucal – 40h

Candidato	Inscrição

Cintia de Oliveira Naisser– CPF nº 048.077.439-02	Deferida
Maria Sarita S. Pisetta – CPF nº 041.860.299-97	Deferida
Patrícia Bail Rodrigues – CPF nº 043.127.579-33	Deferida
Daniele da Silveira Schapieski Pavão – CPF nº 008.698.479-96	Indeferida (descumprimento do item 3.4.2 do edital)
Karina Voigt Rodrigues – CPF nº 066.342.259-07	Indeferida (descumprimento do item 3.4.2 do edital)
Tatiane Fontes de Oliveira Queiroz – CPF nº 061.465.749-02	Indeferida (descumprimento do item 3.4.2 do edital)

Canoinhas, 19 de setembro de 2019.

DECRETO Nº 209/2019

Publicação Nº 2172255

DECRETO Nº. 209/2019

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 022 de 16/01/2008, Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008 e Lei Municipal nº 6.217 de 21/05/2018, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 1.500,00 m² (um mil e quinhentos metros quadrados) procedido por JOSÉ LUIZ DOS SANTOS, situado na Rua Frederico Kohler, nº 415, Bairro Campo da Água Verde, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 24.496, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 24, com área de 700,00 m², lote nº 25, com área de 400,00 m² e lote nº 26, com área de 400,00 m², todos pertencentes à quadra nº 1185, conforme requerimento protocolado sob nº. 4716/2019.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

RAFAEL ROTTILI ROEDER
Secretário Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 17/09/2019.

DECRETO Nº 210/2019

Publicação Nº 2172365

DECRETO Nº. 210/2019

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 022 de 16/01/2008, Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008 e Lei Municipal nº 6.217 de 21/05/2018, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 1.500,00 m² (um mil e quinhentos metros quadrados) procedido por AMILTON DOS SANTOS, situado na Rua João Maria dos Santos, nº 467, Bairro Campo da Água Verde, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 24.493, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 18, com área de 500,00 m², lote nº 19, com área de 300,00 m², lote nº 20, com área de 300,00 m² e lote nº 21,com área de 400,00 m² , todos pertencentes à quadra nº 1185, conforme requerimento protocolado sob nº. 4719/2019.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

RAFAEL ROTTILI ROEDER
Secretário Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 17/09/2019.

DECRETO Nº 215/2019

Publicação Nº 2172366

DECRETO Nº. 215/2019

RATIFICA DECRETO Nº. 056/2019 QUE APROVA
DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito em do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 022 de 16/01/2008, Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

RATIFICAR

Art. 1º - Fica ratificado o Decreto nº. 056/2019, que aprovou o desmembramento de terreno urbano com área de 524,00 m² (quinhentos e vinte e quatro metros quadrados) procedido por MARCELO HAENSCH, situado na Rua Emílio Scholtz, S/N, Bairro Sossego, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 39.008, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 40, com área de 298,00 m² e lote nº 41, com área de 226,00 m², todos pertencentes à quadra nº 163, conforme requerimento protocolado sob nº. 1288/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

RAFAEL ROTTILI ROEDER
Secretário Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 24/09/2019.

ERRATA CONVOCAÇÃO 2ª AUDIÊNCIA

Publicação Nº 2172046

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

NA CONVOCAÇÃO PUBLICADA NO DOM/SC – EDIÇÃO Nº 2936 NO DIA 23/09/2019 (SEGUNDA-FEIRA), PÁGINA 217 – PUBLICAÇÃO 2167404

ONDE SE LÊ: "CONVOCAÇÃO 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA"

LEIA-SE: "CONVOCAÇÃO 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA ".

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO FMS 4-49/2018

Publicação Nº 2171915

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 4-49/2018
Inclusão de item
Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° FMS PR125/2018
Data de assinatura: 24/09/2019.
Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR DESTINADO À VEÍCULOS DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A VEÍCULOS DE USO DO 9º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICIPIO DE CANOINHAS.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.206.680/0001-10.
Do valor : R$ 231,46
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

LEI Nº 6.412 DE 19/09/2019

Publicação Nº 2172264

LEI Nº 6.412 DE 19/09/2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder, na forma da Lei Orgânica Municipal, incentivos, com a finalidade precípua de acelerar o Desenvolvimento do Município de Canoinhas e obter resultados socioeconômicos a curto, médio e longo prazo, por meio da cessão de 50 m³ (cinquenta metros cúbicos) de cascalho, em favor de RJ COMÉRCIO DE MADEIRAS, inscrita no CNPJ sob nº. 09.654.883/0001-28.

Art. 2º. O incentivo de que trata o art. 1° dar-se-á para melhorar o nivelamento do terreno com o objetivo de ampliar a empresa, ficando vedada a utilização para outros fins, sob pena das sanções administrativas.

Art. 3º. O carregamento e transporte do material de que trata o art. 1º desta Lei, dar-se-á por conta da empresa RJ COMÉRCIO DE MADEIRAS.

Art. 4º. A empresa deverá atender aos seguintes requisitos:
I – Comprovar inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município de Canoinhas, Fazenda Estadual e Receita Federal;
II – Comprovar regularidade fiscal com a União, Estado e Município.
Art. 5º. Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo à empresa a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, caso necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 19 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/09/2019.

LEI Nº 6.413 DE 19/09/2019

Publicação Nº 2172261

LEI Nº 6.413 DE 19/09/2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder, na forma da Lei Orgânica Municipal, incentivos, com a finalidade precípua de acelerar o Desenvolvimento do Município de Canoinhas e obter resultados socioeconômicos a curto, médio e longo prazo, por meio da cessão de 7 (sete) horas de motoniveladora, 7 (sete) horas de retroescavadeira, 3 (três) horas de caçamba, 300 m³ (trezentos metros cúbicos) de terra e 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) de pedra britada, em favor de SBE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PEÇAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 01.541.780/0001-40.

Art. 2º. O incentivo de que trata o art. 1° dar-se-á para melhorias na infraestrutura e ampliação do espaço da empresa, ficando vedada a utilização para outros fins, sob pena das sanções administrativas.

Art. 3º. O carregamento e transporte do material de que trata o art. 1º desta Lei, dar-se-á por conta da empresa SBE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PEÇAS LTDA.

Art. 4º. A empresa deverá atender aos seguintes requisitos:
I – Comprovar inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município de Canoinhas, Fazenda Estadual e Receita Federal;
II – Comprovar regularidade fiscal com a União, Estado e Município.

Art. 5º. Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo à empresa a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, caso necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 19 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/09/2019.

LEI Nº 6.414 DE 19/09/2019

Publicação Nº 2172258

LEI Nº 6.414 DE 19/09/2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder, na forma da Lei Orgânica Municipal, incentivos, com a finalidade precípua de acelerar o Desenvolvimento do Município de Canoinhas e obter resultados socioeconômicos a curto, médio e longo prazo, por meio da cessão de 20 (vinte) horas de motoniveladora, 10 (dez) horas de retroescavadeira, 5 (cinco) horas de caçamba e 300m³ (trezentos metros cúbicos) de cascalho, em favor de MADEIREIRA KRUGER LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 13.520.001/0001-09.

Art. 2º. O incentivo de que trata o art. 1° dar-se-á para melhorias na infraestrutura do pátio e ampliação do espaço da empresa MADEIREIRA KRUGER LTDA., ficando vedada a utilização para outros fins, sob pena das sanções administrativas.

Art. 3º. O carregamento e transporte do material de que trata o art.1º desta Lei, dar-se-á por conta da empresa MADEIREIRA KRUGER LTDA.

Art. 4º. A empresa deverá atender aos seguintes requisitos:
I – Comprovar inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município de Canoinhas, Fazenda Estadual e Receita Federal;
II – Comprovar regularidade fiscal com a União, Estado e Município.

Art. 5º. Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo à empresa a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, caso necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 19 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/09/2019.

PORTARIA Nº 1299/2019

Publicação Nº 2172240

PORTARIA Nº. 1299/2019
GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - Fica retificado o artigo 1º da Portaria nº. 1122/2018, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação de SILVANE DE SOUZA LEITE, que exerce o cargo de Professor de Educação Física, MAG II, 40 horas e 15% de regência junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/12/2018 a 16/10/2019, conforme comunicação interna nº 712/SME/2019..

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/09/2019.

PORTARIA Nº 1312/2019

Publicação Nº 2172248

PORTARIA Nº. 1312/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor EDSON MASSANEIRO, efetivo no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a desfrutar no período de 14/10/2019 a 12/11/2019, conforme Memorando nº 10.047/SMAFO/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 18/09/2019.

PORTARIA Nº 1313/2019

Publicação Nº 2172247

PORTARIA Nº. 1313/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias a servidora ROSELANE LEITE, efetiva no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 01/10/2019 a 30/10/2019, conforme Memorando nº 9.760/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 19/09/2019.

PORTARIA Nº 1314/2019

Publicação Nº 2172192

PORTARIA Nº. 1314/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora ELAINE CRISTINA DA SILVA, efetiva no cargo de Contador, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 16/10/2019 a 25/10/2019, conforme Memorando nº 10.039/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 19/09/2019.

PORTARIA Nº 1315/2019

Publicação Nº 2172249

PORTARIA Nº. 1315/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 89 da Lei 2.305 de 03/07/1990, Lei Municipal 3.135 de 31/03/2000 e Lei Federal 8.213/1991, resolve:

DETERMINAR RETORNO ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS

Art. 1º - Fica determinado o retorno às atividades funcionais do profissional JOAO PAULO TRELA, que exerce o cargo de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 19/09/2019, Conforme Memorando nº 10.296/SMAFO/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/09/2019.

PORTARIA Nº 1316/2019

Publicação Nº 2172251

PORTARIA Nº. 1316/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora CRYSTIANE LARSEN, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 30/09/2019 a 09/10/2019, conforme Memorando nº 10.021/SMAFO/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 19/09/2019.

PORTARIA Nº 1317/2019

Publicação Nº 2172243

PORTARIA Nº. 1317/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, bem como, da Lei nº 2.305 de 03/07/1990, resolve:

ALTERAR COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 1º - Nos termos dos artigos 163 e seguintes da lei 2.305 de 03/07/1990, fica alterada a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, instaurada pela Portaria nº 958/2019, composta pelos servidores públicos municipais, designados pela Portaria nº 1207/2019 de acordo com a Lei nº 5.556/2015 e 5.574/2015, em conformidade com a decisão emanada no julgamento de sindicância comissão nomeada pela Portaria nº 1223/2018 passando a vigorar da seguinte:

1. FABRICIO JOSNEI PEREIRA;
2. FRANCIELI JOANA BIALESKI;
3. SÉRGIO MURILO MIGUEL.

Art. 2º - A Comissão nomeada pela presente Portaria deverá emitir parecer conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período se as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/09/2019.

PORTARIA Nº 1318/2019

Publicação Nº 2172252

PORTARIA Nº. 1318/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, EDSON MUNHOZ PIRES BATISTA, que exerce o cargo de Diretor Administrativo de Obras, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir de 18/09/2019, conforme Memorando nº 10.317/SMAFO/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/09/2019.

PORTARIA Nº 1319/2019

Publicação Nº 2172253

PORTARIA Nº. 1319/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com

o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a CARINE GRACIELA DA SILVA, que exerce o cargo de Professor de Anos Iniciais, no GEM Ney Pacheco de Miranda Lima, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15/09/2019, sendo que a partir do 16º dia do afastamento de suas atribuições, competirá ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme Memorando nº 10.250/SME/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/09/2019.

PORTARIA Nº 1320/2019

Publicação Nº 2172246

PORTARIA Nº. 1320/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho da servidora MARIA TATIANE KOGE, contratada no cargo de Pedagogo, 40 horas semanais, lotada na EBM Evaldo Dranka, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30/09/2019, conforme Memorando nº 10.323/SME/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/09/2019.

PORTARIA Nº 1321/2019

Publicação Nº 2172245

PORTARIA Nº. 1321/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

PRORROGAR PRAZO

Art.1º - Fica prorrogado, por igual período, o prazo fixado pela Portaria nº 958/2019, substituída pela portaria nº 1317/2019, visando à conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela referida portaria para emissão do parecer conclusivo, conforme Memorando nº 10.293/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/09/2019.

PORTARIA Nº 1322/2019

Publicação Nº 2172242

PORTARIA Nº. 1322/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 87 da Lei 2.305 de 03/07/1990, resolve:

PRORROGAR AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º - Fica prorrogado o Auxílio Doença da servidora FERNANDA ISFAIR DA CUNHA PINTO, efetiva no cargo de Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE, na EBM José Grosskopf, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir 11/09/2019 a 14/12/2019, conforme Memorando nº 10.343/SME/2019 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/09/2019.

PORTARIA Nº 1323/2019

Publicação Nº 2172239

PORTARIA Nº. 1323/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e artigo 92 da Lei 2.305 de 03/07/90, resolve:

CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO

Art. 1º - Fica concedida Licença Gestação a TAMIRYS PEREIRA TABORDA, que exerce o cargo de Professor de Língua Portuguesa, 40 horas semanais, atuando 30 horas semanais junto a EBM Alberto Wardenski e EBM Presidente Castelo Branco, e 10 horas semanais junto a EBM Guilhermina Maria da Veiga Ferreira e na EBM Alberto Wardenski, pelo Projeto Mais Conhecimento, junto a Secretaria Municipal de Educação, cuja licença será gozada no período de 17/09/2019 a 14/01/2020, conforme Memorando nº 10.329/SME/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/09/2019.

PORTARIA Nº 1324/2019

Publicação Nº 2172236

PORTARIA Nº. 1324/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve:

AUTORIZAR

Art. 1º - Fica autorizada JANAINA BORNATTE DE MEIRA COLAÇO, que exerce o cargo de Agente Comunitário de Saúde ACS, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Canoinhas, conforme Memorando nº 8.477/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/09/2019.

PORTARIA Nº 1325/2019

Publicação Nº 2172230

PORTARIA Nº. 1325/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora MARILIN ROSANA MUNHOZ DA SILVA WERKA, efetiva no cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 01/10/2019 a 10/10/2019, conforme Memorando nº 10.277/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 20/09/2019.

PORTARIA Nº 1326/2019

Publicação Nº 2172227

PORTARIA Nº. 1326/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias a servidora PRISCILA NOERNBERG, que exerce o cargo de Assessor de Comunicação, junto ao Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 10/10/2019 a 08/11/2019, conforme Memorando nº 9.866/GAB/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 20/09/2019.

PORTARIA Nº 1327/2019

Publicação Nº 2172233

PORTARIA Nº 1327/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, artigo 2º, inciso XI e Art. 58 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, art. 13º Lei Municipal nº 6.059 de 18/07/2017 e Resolução nº 08 CMDCA, resolve:

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Especial de Seleção de Projetos para o fim de Processar e Julgar os critérios previstos no chamamento relativo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canoinhas e a Secretaria Municipal de Assistência Social, com a seguinte composição:

Comissão de Seleção de Projetos

Nome	
Marina Haag	Presidente
Janine R. Watzko	Secretária
Liliane Tais Grosskopf	Membro
Edgar Moises Gonçalves	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/09/2019.

PORTARIA Nº 1329/2019

Publicação Nº 2172234

PORTARIA Nº 1329/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, artigo 2º, inciso X e Art. 27 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, art. 6º Lei Municipal nº 6.059 de 18/07/2017 e Resolução nº 08 CMDCA, resolve:

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão para o fim de avaliar a execução das parcerias firmadas entre as entidades da organização civil e a administração pública, vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canoinhas, com a seguinte composição:

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Nome	
Karina Vieira Carvalho	Membro
Juceres Maria Wiese Roeder	Membro
Fernando Seleme Bordim	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/09/2019.

PORTARIA Nº 1330/2019

Publicação Nº 2172226

PORTARIA Nº. 1330/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias ao servidor EDMAR GONÇALVES PADILHA JUNIOR, que exerce o cargo de Supervisor II, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 21/10/2019

a 30/10/2019, conforme Memorando nº 10.192/SMAFO/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 20/09/2019.

PORTARIA Nº 1331/2019

Publicação Nº 2172222

PORTARIA Nº 1331/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e Lei Municipal nº 2.305/1990;

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de setembro de 2019, o servidor NELSON VARELA DE OLIVEIRA, efetivo no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme Memorando nº 10.459/SMO/2019.

Art. 2º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de setembro de 2019, o servidor NILTON MAXIMINO DOS SANTOS, efetivo no cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme Memorando nº 10.459/SMO/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/09/2019.

PORTARIA Nº 1332/2019

Publicação Nº 2172221

PORTARIA Nº. 1332/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.245 de 06/07/2018, resolve:

PRORROGAR REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

Art. 1º - Fica prorrogado a redução de jornada de trabalho em 50% da servidora LETICIA APARECIDA TRINDADE OLESCOVICZ, efetiva no Professor de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/09/2019, conforme Memorando nº 10.301/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/09/2019.

PORTARIA Nº 1333/2019

Publicação Nº 2172223

PORTARIA Nº. 1333/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS MANUTENÇÕES DE VEÍCULOS PESADOS

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Controle Das Manutenções de Veículos Pesados do Município de Canoinhas, sendo eles:

I – Mauricio Alfonso Sobczak;
II –Everton Ranthun;
III –Marcelo Teodorovecz.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 118/2019

Canoinhas/SC, 20 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/09/2019.

PORTARIA Nº 1335/2019

Publicação Nº 2172214

PORTARIA Nº. 1335/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias ao servidor SILMAR FERREIRA, efetivo no cargo de Agente de Trânsito, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 21/10/2019 a 04/11/2019, conforme Memorando nº 10.146/DETRACAN/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 20/09/2019.

PORTARIA Nº 1336/2019

Publicação Nº 2172217

PORTARIA Nº. 1336/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 180 (cento e oitenta) dias de Licença Prêmio ao servidor LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, efetivo no cargo de Médico Veterinário, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, o qual se extraiu 90 dias e 2014/2019, o qual se extraiu 90 dias, a desfrutar no período de 25/01/2020 a 22/07/2020, conforme Memorando nº 9.887/SMDR/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/09/2019.

PORTARIA Nº 1337/2019

Publicação Nº 2172195

PORTARIA Nº. 1337/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Art. 1º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais, de SIOMARA APARECIDA KICHELESKI, detentora da matrícula nº 484 e do cargo efetivo de Professor, na qual se extraiu, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, sob o nº 20024010.1.00001/12-9, o período de 16 (dezesseis) anos, 04 (quatro) meses e 00 (zero) dias, nos períodos de 01/04/2000 a 30/07/2016, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/09/2019.

PORTARIA Nº 1339/2019

Publicação Nº 2172218

PORTARIA Nº. 1339/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 87 da Lei 2.305 de 03/07/1990, resolve:

PRORROGAR AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º - Fica prorrogado o Auxílio Doença da servidora SÔNIA MENDES, efetiva no cargo de Professor de Arte, no CEI Rodolfo Linzmeier e no CEI Mario Edson de Aguiar, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir 20/09/2019 a 14/12/2019, conforme Memorando nº 10.544/SME/2019 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/09/2019.

PORTARIA Nº 1340/2019

Publicação Nº 2172209

PORTARIA Nº. 1340/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação de ANGELA MARIA MAIORKI VOIGT, contratada no cargo de Professor de Arte, 15% de regência, 40 horas semanais, para atuar no CEI Rodolfo Linzmeier e no CEI Mario Edson de Aguiar, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 20/09/2019 a 30/09/2019, conforme Memorando nº 10.546/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/09/2019.

PORTARIA Nº 1341/2019

Publicação Nº 2172206

PORTARIA Nº. 1341/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 87 da Lei 2.305 de 03/07/1990, resolve:

PRORROGAR AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º - Fica prorrogado o Auxílio Doença da servidora MICHELE APARECIDA LEITE, efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir 20/09/2019 a 18/10/2019, conforme Memorando nº 10.548/SME/2019 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/09/2019.

PORTARIA Nº 1342/2019

Publicação Nº 2172212

PORTARIA Nº. 1342/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação de GRAZIELE RIBEIRO SCHULTZ, contratada no cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas semanais, para atuar no CEI Landi Ama Neppel, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 20/09/2019 a 18/10/2019, conforme Memorando nº 10.549/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/09/2019.

PORTARIA Nº 1344/2019

Publicação Nº 2172201

PORTARIA Nº. 1344/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 87 da Lei 2.305 de 03/07/1990, resolve:

PRORROGAR AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º - Fica prorrogado o Auxílio Doença da servidora NAIR APARECIDA VIEIRA, efetiva no cargo de Professor Readaptado, na EBM Presidente Castelo Branco, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir 18/09/2019 a 03/10/2019, conforme Memorando nº 10.560/SME/2019 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 24/09/2019.

PORTARIA Nº 1345/2019

Publicação Nº 2172202

PORTARIA Nº. 1345/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e artigo 92 da Lei 2.305 de 03/07/90, resolve:

PRORROGAR LICENÇA MATERNIDADE

Art. 1º - Fica concedida Prorrogação de Licença Maternidade à MIRELA GOGOLA, que exerce o cargo de Professor de Arte, atuando no Programa AABB Comunidade, junto a Secretaria Municipal de Educação, cuja licença será gozada no período de 16/10/2019 a 27/11/2019, conforme Memorando nº 10.567/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 24/09/2019.

PORTARIA Nº 1346/2019

Publicação Nº 2172203

PORTARIA Nº. 1346/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação de PALOMA SAMPAIO CRUZ, contratada na função de Professora de Arte ACT, 20 horas semanais, na EBM Gertrudes Muller, EBM Alberto Wardenski e EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/12/2019 a 14/10/2020, conforme Memorando nº 10.566/SME/2019.

Art. 2º - Fica prorrogada a contratação de PALOMA SAMPAIO CRUZ, contratada na função de Professora de Arte ACT, 20 horas semanais, na EBM Gertrudes Muller, EBM Alberto Wardenski e EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 26/09/2019 a 14/10/2020, conforme Memorando nº 10.566/SME/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 24/09/2019.

PORTARIA Nº 1347/2019

Publicação Nº 2172210

PORTARIA Nº. 1347/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com

o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - Fica retificado o artigo 1º da Portaria nº. 1219/2018, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação de MIRELA GOGOLA, que exerce o cargo de Professor, MAG II, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 02/12/2018 a 27/11/2019, conforme comunicação interna nº 810/SME/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 24/09/2019.

PORTARIA Nº 1348/2019

Publicação Nº 2172205

PORTARIA Nº. 1348/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - Fica retificado o artigo 1º da Portaria nº. 946/2019, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica prorrogado o Auxílio Doença da servidora BRONISIA GURZYNSKI ZACALUZNE, efetiva no cargo de Professor Readaptado, atuando no CEI Emília Ferrero, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir 06/07/2019 a 01/10/2019, conforme Memorando nº 5.088/SME/2019 e atestado médico.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 24/09/2019.

PORTARIA Nº 1349/2019

Publicação Nº 2172198

PORTARIA Nº. 1349/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação de ROSANA DA SILVA, contratada na função de Professor de Arte ACT, 30 horas semanais, na AABB Comunidade, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/10/2019 a 27/11/2019, conforme Memorando nº 10.579/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 24/09/2019.

PORTARIA Nº 1350/2019

Publicação Nº 2172219

PORTARIA Nº. 1350/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora CARLA DO ROCIO ALVES, efetiva no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, a desfrutar no período de 24/09/2020 a 23/10/2019, conforme Memorando nº 10.621/DETRACAN/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 24/09/2019.

PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 16/2019

Publicação Nº 2172228

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 16/2019, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECURSO FINISA, DAS RUAS JOÃO WATZKO, PORFÍRIO ALVES, VER. JOÃO ALEXANDRINA, FERES JOÃO SFAIR, DEODATO DE LIMA II, PAULO WEISE, ALVINO VOIGT, HENRIQUE ZUGMANN, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA. Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de 2019, às 09h00min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sr. Maurício Afonso Sobczak, Sr. José Carlos Herbst e a Sra. Andreia Fontana Kauva, nomeados pela Portaria nº 910/2019, sob a Presidência do primeiro, a fim de receber os invólucros de documentação e das propostas relativas ao certame conforme previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos verificou-se a participação das empresas PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, representada pelo Sr. Thiago Paul, empresa QUALIDADE CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, representada pelo Sr. Hugo Sebastião Malagoni, empresa ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, representada pela Sra. Estela Cristina Lammel e empresa PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI EPP, sem representante presente. Primeiramente foram verificados todos os protocolos a fim de ser verificado o cumprimento do horário limite. Nesse momento verificou-se o descumprimento do horário limite da empresa PRADO E PRADO LTDA EPP, a qual assinou o termo renunciando seu direito de interpor recurso contra fase de habilitação e proposta de preços. Dando continuidade aos trabalhos, foi aberto o envelope contendo a documentação das empresas participantes, as quais foram analisadas e rubricadas pela Comissão de Licitação e representantes presentes. O CNPJ das empresas participantes foram consultados no Portal da Transparência, onde foi constatado que as empresas participantes não constam como inidôneas no referido Portal. A empresa PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI EPP apresentou documentação comprovando enquadramento de ME/EPP e, por este motivo, participa com o benefício garantido pela Lei Complementar 123/2006. Em razão da documentação apresentada atender as exigências do Edital, a Comissão de Licitação declarou as empresas PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, QUALIDADE CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI EPP e ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, HABILITADAS no certame. Aberta a palavra aos participantes, a representante da empresa ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, solicitou prazo para interpor recurso. Desta forma a comissão de licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta ata para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento dos documentos de habilitação. Caso não haja interposição de recursos no prazo estipulado nesta ata, as propostas das empresas habilitadas serão abertas pela Comissão de Licitação, na sala de licitações desta Prefeitura, às 09h00min do dia 04/10/2019. Caso haja interposição de recursos no prazo estipulado nesta ata, as propostas somente serão abertas após o julgamento dos recursos interpostos. O envelope maior contendo os envelopes das propostas de preço das empresas participantes ficará acondicionado no cofre da Prefeitura. A comissão de licitação encerrou os trabalhos, nada mais havendo a tratar, a presente ata vai assinada pela Comissão de Licitação e representantes presentes.

Adilson Fernando Ribeiro Mauricio Afonso Sobczak José Carlos Herbst Andreia Fontana Kauva
Presidente Secretário Membro Membro

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA QUALIDADE CONST. E PAV. LTDA

ENGEMASS ENG. E CONST. EIRELI

Câmara Municipal

LEI N.º 6.416 DE 25/09/2019

Publicação Nº 2172543

LEI N.º 6.416, de 25/09/2019
CONCEDE ALVARÁ PROVISÓRIO DE TÁXI

O Vereador Célio Galeski, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica concedido um alvará de funcionamento provisório de Ponto de Táxi no ponto nº 04, localizado no Bairro Alto das Palmeiras, na Praça Papa João XXIII, conforme declaração de vacância emitida do Departamento de Trânsito de Canoinhas – DETRACAN, para Gecil Ferreira inscrito no CPF nº 040.385.439-35.

Art. 2º A concessão do alvará provisório fica condicionado ao cumprimento das exigências legais contantes na Lei Municipal nº 2.608, de 27/10/1993.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Célio Galeski
Vereador Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 25/09/2019.

LEI N.º 6.417 DE 25/09/2019

Publicação Nº 2172540

LEI N.º 6.417, de 25/09/2019

TRANSFERE ALVARÁ PROVISÓRIO DE TÁXI

O Vereador Célio Galeski, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica transferido o alvará de funcionamento provisório de Ponto de Táxi no ponto nº 14, vaga nº 01, localizado na COHAB III próximo ao educandário, para Emílio Koehler inscrito no CPF nº 291.993.879-72.

Art. 2º A concessão do alvará provisório fica condicionado ao cumprimento das exigências legais contantes na Lei Municipal nº 2.608, de 27/10/93.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 5.909, de 29/08/2016.

Célio Galeski
Vereador Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 25/09/2019.

PORTARIA Nº 46/2019 - CONCEDE FÉRIAS

Publicação Nº 2172913

PORTARIA Nº 46/2019
CONCEDE FÉRIAS

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) dias de férias à servidora ANDREA KUCHLER BETTO, ocupante do cargo de Assessora de Apoio Parlamentar, referente ao período aquisitivo de 15/01/2018 à 14/01/2019, que serão usufruídas do dia 30/09/2019 à 04/10/2019, retornando ao trabalho em 05/10/2019.

Art. 2º - Fica deferido o adicional de um terço sobre a remuneração, conforme o disposto no Art. 115, da Lei 2305 de 03/07/1990, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas.

Art. 3º - As despesas constantes da presente Portaria correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de setembro de 2019.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Célio Galeski
Presidente

Telma Bley
1ª Secretária

PORTARIA Nº 47/2019 - CONCEDE FÉRIAS

Publicação Nº 2172914

PORTARIA Nº 47/2019
CONCEDE FÉRIAS

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor RICARDO BENINCA, ocupante do cargo de Advogado Legislativo, referente ao período aquisitivo de 17/01/2018 à 16/01/2019, que serão usufruídas do dia 01/10/2019 à 30/10/2019, retornando ao trabalho em 31/10/2019.

Art. 2º - Fica deferido o adicional de um terço sobre a remuneração, conforme o disposto no Art. 115, da Lei 2305 de 03/07/1990, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas.

Art. 3º - As despesas constantes da presente Portaria correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de setembro de 2019.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Célio Galeski
Presidente

Telma Bley
1ª Secretária

PORTARIA Nº 48/2019 - CRIA COMISSAO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2172915

PORTARIA Nº 48/2019
NOMEIA COMISSÃO DE SERVIDORES PARA ORGANIZAR E ASSESSORAR EM AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

Considerando: A necessidade da realização de Audiência Pública na Localidade da Barra Mansa, para discutir o Projeto de Lei número 092/2019, que dispõe sobre a denominação da Escola Básica Municipal daquela localidade, marcada para o dia 26/09/2019 a partir das 19 horas, no Pavilhão de Festas da Igreja São Pedro e São Paulo.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão para assessorar a presidência na audiência pública na Barra Mansa, composta pelos seguintes servidores: Marli Ferreira dos Santos, Chefe de Gabinete, Jaqueline Wrublevski, Recepcionista, Jaqueline de Fátima Navarro, Agente Legislativa, Rosangela Maria Fernandes, Assessora de Apoio Parlamentar, Joselito Beluk, Assessor de Comunicação, Ricardo Beninca, Advogado Legislativo e Márcio Juliano Seleme, Assessor de TIC.

Art. 2º - Ficam encarregados os servidores acima descritos para organizar e assessorar o presidente desta Casa na condução do evento, bem como no processo de votação pela comunidade.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 25 de setembro de 2019.
Célio Galeski
Presidente

Telma Bley 1ª Secretária

Capinzal

Prefeitura

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0152/2019 PREGÃO PRESENCIAL 0081/2019

Publicação Nº 2172263

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0152/2019
Pregão Presencial Nº 0081/2019

OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição de luminárias para substituição e manutenção da Praça Pedro Lelis da Rocha e Praça Aquiles Dagnaluzo e de materiais elétricos e peças para substituição da execução da manutenção de redes de sistema de iluminação pública do Município de Capinzal. Com Recursos Próprios e COSIP.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os Envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO dos interessados protocolo até às 08h25min do dia 08/10/2019.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 08/10/2019 às 08h30min.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Item

INFORMAÇÕES DO EDITAL: No site do Município de Capinzal: www.capinzal.sc.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações do Município de Capinzal, situado junto ao Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, na Rua Carmello Zócolli, n. 155, centro, neste Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina.
Horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Contato: pelo telefone 49 3555-8711 e 3555-8769 ou pelo e-mail licitacoes@capinzal.sc.gov.br.

Capinzal, 26 de Setembro de 2019.

CLEBERSON CARLOS CORDEIRO DOS SANTOS
Secretário de Infraestrutura
Município de Capinzal

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0153/2019 PREGÃO PRESENCIAL 0082/2019

Publicação Nº 2172265

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0153/2019
Pregão Presencial Nº 0082/2019

OBJETO: Aquisição de veículo automotivo 0 Km, tipo furgão, para uso do Corpo de Bombeiros Militar de Capinzal. Com Recursos Próprios.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os Envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO dos interessados protocolo até às 13h25min do dia 08/10/2019.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 08/10/2019 às 13h30min.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Item

INFORMAÇÕES DO EDITAL: No site do Município de Capinzal: www.capinzal.sc.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações do Município de Capinzal, situado junto ao Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, na Rua Carmello Zócolli, n. 155, centro, neste Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina.
Horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Contato: pelo telefone 49 3555-8711 e 3555-8769 ou pelo e-mail licitacoes@capinzal.sc.gov.br.

Capinzal, 26 de Setembro de 2019.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário de Administração e Finanças
Município de Capinzal

PMC TA 001/2019 C217 E PMC E FMS TA 001/2019 C214

Publicação Nº 2172696

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2019 C214 - Contrato Nº: 0214/2019 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: AIRTON SILVA DA MOTTA - ME
Valor ..... : 49.632,10 (quarenta e nove mil seiscentos e trinta e dois reais e dez centavos)
Vigência ..... : Início: 25/09/2019 Término: 06/08/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0053/2019 Processo_Licitatório....: 0102 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo é o ACRÉSCIMO do Item 72 ao contrato original, bem como o importe de R$ 49.632,10, tendo em vista que o produto do ex-fornecedor não atendia o referido descritivo.

Capinzal, 25 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2019 C214 - Contrato Nº: 0214/2019 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL
Contratada...: AIRTON SILVA DA MOTTA - ME
Valor ..... : 12.250,00
Vigência ..... : Início: 25/09/2019 Término: 06/08/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0053/2019 Processo_Licitatório....: 0102 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo é o ACRÉSCIMO do Item 72 ao contrato original, bem como o importe de R$ 12.250,00, tendo em vista que o produto do ex-fornecedor não atendia o referido descritivo.

Capinzal, 25 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2019 C217 - Contrato Nº: 0217/2019 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ENIO DELAZERI EIRELI
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 25/09/2019 Término: 06/08/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0053/2019 Processo_Licitatório....: 0102 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo é a SUPRESSÃO do Item 72 (Papel higiênico rolão branco, biodegradável, controle microbiológico total...) do contrato original, tendo em vista que o produto não atendia o referido descritivo.

Capinzal, 25 de Setembro de 2019

Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 23/2019

Publicação Nº 2172023

PROJETO DE LEI No 023, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019
Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal de Capinzal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, na forma da dotação orçamentária descrita a seguir.

06	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	FTE	DR	R$	0,00
0601	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	FTE	DR	R$	0,00
0601.15	URBANISMO	FTE	DR	R$	0,00
0601.15.452	SERVIÇOS URBANOS	FTE	DR	R$	0,00
0601.15.452.0130	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	FTE	DR	R$	0,00
0601.15.452.0130.2081	MANUT E AMPL SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	FTE	DR	R$	0,00
33930000-290	Aplicação Direta Decorrente de Operações Entre Órgãos	1000	00	R$	250.000,00
	Total	1000	00	R$	250.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito de que trata o art. 1o da presente Lei é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na forma do quadro seguinte.

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	FTE	DR	R$	0,00
0301	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	FTE	DR	R$	0,00
0301.04	ADMINSTRAÇÃO	FTE	DR	R$	0,00
0301.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	FTE	DR	R$	0,00
0301.04.122.0015	ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA	FTE	DR	R4	0,00
0101.04.122.0015.2010	MODERNIZ DA ADM.TRIB.GEST.SETORES SOC. BÁSICOS	FTE	DR	R$	0,00
33900000-019	Aplicações Diretas	1083	00	R$	100.000,00
44900000-021	Aplicações Diretas	1083	00	R$	150.000,00
	Total	1083	00	R$	250.000,00

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 23 de setembro de 2019
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

RESUMO DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2172657

RESUMO DA
SESSÃO PLENÁRIA
24 DE SETEMBRO DE 2019

● Aprovada a Ata nº 3.019, de 2019, referente à Sessão Plenária do dia 17/9/2019.
● Leitura dos ofícios recebidos e expedidos.
● Deu entrada na Casa e lido na Sessão:
Ø Projeto de Lei 23 de 2019 que autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, para cobertura de despesas com ações desenvolvidas pelo Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ao Município de Capinzal.
à O Projeto foi encaminhado as Comissões competentes para análise e Pareceres.
● Expediente dos Vereadores: Indicações: Os Vereadores Bruno Michel Fávero e Renato Marcelo Markus solicitaram para seja estruturada uma comissão focada para atração de novas empresas gerando mais empregos e renda para o município de Capinzal. O Vereador Gilmar Junior da Silveira da Silveira solicitou que se estude a viabilidade para aquisição de um aparelho de Raios-X para Posto de Saúde Centra de Capinzal. O Vereador Bruno Michel Fávero solicitou instalações de lâmpada de LED na iluminação publica de Capinzal. O Vereador Lucas Antonio Dorini solicitou pavimentação asfáltica no início da Rua Luiz Giumbeli na subida ao Loteamento Parizoto; Solicitou seja feita uma camada asfáltica no final da Carmelo Zocolli no acesso ao Loteamento Maximiliano Toaldo; Solicitou a instalação de luminárias e melhorias nas já existentes sobre as faixas de pedestres na serra até a Unoesc e também solicitou para que a Diretoria de Cultura promova uma festa das tribos, abrangendo diferentes estilos musicais para proporcionar um evento que una diferentes pessoas em uma grande festa musical. O Vereador Valmor de Vargas solicitou a instalação um redutor de velocidade na Rua Antonio Pelegrini nas proximidades da empresa Gratt do Loteamento Jardim da Serra em Capinzal e também solicitou pavimentação asfáltica na Rua Romeu Gasser, no Loteamento Parizoto, principalmente no trecho que não possui calçamento.
● Palavra Livre.
● Convocação dos Vereadores para Sessão Plenária, no dia 1º de outubro de 2019, às 18h30min.
● O Vídeo da Sessão está disponível no site www.camaracapinzal.sc.gov.br, no Link "Sessões Gravadas", pela página do Facebook https://www.facebook.com/cmvcoficial/?fref=ts e pelo Youtube: https://www.youtube.com/channel/UCPckMKQPWEUVbP9QMOJ-dfw.

Câmara de Vereadores, 25 de Setembro de 2019.
Vereador Renato Marcelo Markus
Presidente

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

PORTARIA N º 43/2019/SIMAE-CAO

Publicação Nº 2172594

PORTARIA N º 043/2019/SIMAE-CAO, DE 20 de setembro de 2019.
Designa servidores para comporem a Comissão de recebimento de materiais, na forma que especifica. O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores Claudiomir dos Santos, Vandrigo Balbinot, Valdir Morosini, e Dionísio A. Rosset para comporem a Comissão de Recebimento dos Materiais Hidráulicos (tubos e conexões) em Ferro Fundido, objeto do Pregão n° CAO/27/2019, observadas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

Catanduvas

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019

Publicação Nº 2172950

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas – SC, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA para tomar posse no respectivo cargo, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Edital nº 01/2019:

CARGO: MECANICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
1º	310559	JOSE ANTONIO SIQUEIRA
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS – TRATOR		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
1º	306649	ALEXANDRE PASQUALLI
CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPASI – SERVIÇOS PESADOS		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
1º	309789	LINDOMAR DOS SANTOS
2°	311460	IVAN MAZIERO

II. Os convocados deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal de Catanduvas, localizada na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, até o dia 30 de setembro de 2019, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, para manifestar o seu interesse em tomar posse ou manifestar a sua desistência da vaga.
III. Os convocados poderão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente convocação, prorrogável, a pedido do interessado, por mais 30 (trinta) dias.
IV. Os convocados têm o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente convocação, para apresentar todos os documentos relacionados no item 13.4 do Edital e os que forem exigidos pelo Setor de RH, comprovar o cumprimento dos

requisitos para investidura do cargo ou pedir prorrogação do prazo para tomar posse, sob pena de perder o seu direito de nomeação no cargo em que foi aprovado.
V. O exercício do cargo público deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração.
VI. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
Catanduvas, 25 de setembro de 2019
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIMARI SPADER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Chapadão do Lageado

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2019

Publicação Nº 2172027

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 95/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 61/2019 – PM

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 08 de outubro de 2019, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto formação de registro de preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para composição das refeições servidas em eventos realizados no Município de Chapadão do Lageado, que deverá ser distribuído/entregue pelo licitante vencedor no Centro de Multiuso Sebastião Rode, localizado na Rua Bernardo Henrique Hillesheim, Centro, Município de Chapadão do Lageado/SC, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no Anexo II - Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 26 de setembro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2019

Publicação Nº 2172072

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 96/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2019

Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: CLAUDIO ZOZ.
Vigência: 27/09/2019 a 31/12/2019.
Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993;
Valor: R$ 9.288,00 (nove mil duzentos e oitenta e oito reais);
Objeto: Contratação de serviço de lixação de 516,00 m² de assoalho para reforma da quadra esportiva do Ginásio Roberto Sebold, localizado na Avenida 29 de novembro, Centro, no Município de Chapadão do Lageado/SC.

Chapadão do Lageado/SC, 26 de setembro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2019

Publicação Nº 2172091

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 97/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23/2019

Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: PROSEG ASSESSORIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO.
Vigência: 01/10/2019 a 31/12/2019.
Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993;
Valor: R$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais).
Objeto: Contratação de Empresa para prestar serviços de Consultoria em Segurança e Medicina do Trabalho para o Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme Termo de Referência Anexo I.

Chapadão do Lageado/SC, 26 de setembro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 2172557

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó NOTIFICA os seguintes contratantes com o Município através do Fundo Municipal de Habitação –ROVENA KELLER portadora do RG n. 2.858.270 edo CPF n.657.172.369-72 A RESCISÃO UNILATERALdo contrato de Financiamento Com Garantia Hipotecária e outras Avenças referente o Lote n.09 da Quadra 2639, no Loteamento Realeza, Rua 14 de Agosto , n. 3264 D, Bairro Seminário, firmado entre as partes em20 de Dezembro1996, cadastro imobiliário n. 49521, em razão do descumprimento de suas cláusulas contratuais.

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, em 17de Setembrode 2019.
ELIO FRANCISCO CELLA
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATOS

Publicação Nº 2172483

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 028/2018
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENENTE – Associação Voluntários Amigos dos Bichos
OBJETO – Pelo presente instrumento, adita-se o valor de repasse previsto na Clausula Terceira do Termo de Colaboração nº 028/2018, na ordem de R$ 31.800,00 (Trinta e hum mil e oitocentos reais), dividido em parcelas mensais de acordo com o Plano de Trabalho, bem como, prorroga-se o prazo de vigência previsto na Cláusula Sexta do Termo de Colaboração ora aditado a partir do dia 01/10/2019, encerrando-se a vigência em 30/12/2019.
DA RATIFICAÇÃO E INCORPORAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº. 028/2018, incorporando-se ao mesmo o presente aditamento para todos os efeitos legais.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 19 de Setembro de 2019 – Maristela Bisognin Santi Rocha, Secretaria Municipal de Saúde, Antonieta Stoffel, Presidente da Organização da Sociedade Civil (OSC).

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 003/2019
CEDENTE – Empresa Gambatto Veículos.
CESSIONÁRIA – Prefeitura Municipal de Chapecó
OBJETO – O MUNICÍPIO cederá ao CESSIONÁRIO o seguinte bem móvel:
01(um) veículo Citroem Jumper M33M 256, branca, ano/modelo 2010/2011, placas MHO 5767, Renavan 228403596 com todos os equipamentos obrigatórios.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – A Cessão de Uso de que trata a presente Lei dar-se-á a título gratuito e destinar-se a utilização por parte da Secretaria de Esportes do Munícipio, até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, para o atendimento do respectivo convênio e desde que haja interesse das partes, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 19 de Setembro de 2019 – Elio Francisco Cella, Prefeito Municipal de Chapecó em Exercício, Izair José Gambatto, Sócio Proprietário da Cedente.

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/PMCS/2019

Publicação Nº 2172492

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/PMCS/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/PMCS/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão-de-obra para Execução de Cabeceiras de Pontes para Receber Vigas de Concreto Armado Pré-Moldada na Localidade De Brida e na Localidade Pian no Município de Cocal do Sul.
Tipo: Menor Preço por Lote.
Recebimento dos envelopes: Até às 08h45min do dia 11/10/2019.
Abertura: Dia 11/10/2019, às 09h.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min até o dia 14/12/2018, após essa data, das 07h30min às 13h00min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 25 de setembro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N° 467/19

Publicação Nº 2172379

DECRETO SAF/Nº. 467/19, de 24 de setembro de 2019.

NORMATIZA NO ÂMBITO MUNICIPAL A CONSULTA, PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SOLICITAÇÃO DE EXAMES DE ROTINA E COMPLEMENTARES PELOS ENFERMEIROS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE DE COCAL DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que para uma efetiva assistência ao paciente sem risco faz-se necessário a
solicitação de exame de rotina e complementares pelo Enfermeiro, para a prescrição adequada de medicamentos em programa de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;

Considerando a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, no seu artigo 11, incisos I, que dispõe sobre o Exercício Profissional da Enfermagem;

Considerando o Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987, que regulamenta a Lei nº 7.498/86, no artigo 8º, incisos I;

Considerando a Resolução nº 311 de 08 de fevereiro de 2007, que aprova o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

Considerando a Portaria GM nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que estabelece a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica;

Considerando a Resolução COFEN – 195/1997, de 18 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a solicitação de exames de rotina e complementares por Enfermeiro;

Considerando a Resolução do COFEN nº 358/2009, de 15 de outubro de 2009, que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes públicos ou privados em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem;

Considerando a Portaria nº 26/2014, que aprova a Carteira de Serviços da Atenção Primária do município de Cocal do Sul, documento ordenador da Atenção Primária à Saúde no âmbito municipal;

Considerando a importância do trabalho realizado por equipe multiprofissional no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, nas Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cocal do Sul.

RESOLVE:
Art. 1º. A REALIZAÇÃO DA PRÁTICA DOS PROTOCOLOS DE ENFERMAGEM/COREN/SC QUE CONSTITUEM COMO FERRAMENTA PARA NORMATIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CLÍNICA DO ENFERMEIRO NOS DIFERENTES PONTOS DE ATENÇÃO.

Art. 2º. A partir da instituição destes Protocolos, o enfermeiro poderá solicitar exames complementares, prescrever medicamentos e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, nas condições previstas nos Protocolos e no âmbito municipal, conforme preconiza a Política Nacional de Atenção Básica e observadas as disposições legais da profissão.

Art. 3º. Para todas as prescrições de medicamentos e solicitações de exames contidas nestes Protocolos deverão ser registrados os dados completos do paciente, identificação e assinatura do profissional emitente e registro no Conselho Regional de Enfermagem.

Art. 4º. A implementação destes Protocolos seguirá um cronograma que inclui, além de sua aprovação e publicação, etapas de educação permanente, orientação para mudanças no processo de trabalho das equipes e monitoramento das ações.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 24 de setembro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

SINARA MARIA CRIPPA MILANEZ
Secretária de Saúde Pública

Concórdia

Prefeitura

DECRETO Nº 729/2019, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2171908

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 729/2019, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora CLAUDIA MARA MALAKOWSKI VALCARENGHI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de setembro de 2019, à servidora CLAUDIA MARA MALAKOWSKI VALCARENGHI, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 15 de abril de 2014 a 14 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de setembro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 730/2019, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2171912

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 730/2019, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora SAIURI SUELEN MARCHETTI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de setembro de 2019, à servidora SAIURI SUELEN MARCHETTI, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 3 de agosto de 2014 a 2 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de setembro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 733/2019, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2171914

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 733/2019, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a posse de ELISABELE MARIA DE OLIVEIRA no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2909, de 22 de agosto de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossada ELISABELE MARIA DE OLIVEIRA, aprovada em concurso público, como servidora pública municipal, regime estatutário, no cargo de Professor – Matemática, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 9 de setembro de 2019.

Art. 2º A servidora empossada por meio deste Decreto, entrará em efetivo exercício em 9 de setembro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de setembro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 734/2019, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2171917

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 734/2019, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora ELAINE ARCELITA MACHADO BRAUM.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de setembro de 2019, à servidora ELAINE ARCELITA MACHADO BRAUM, ocupante do cargo de Professor, matrícula 73180-00, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de junho de 2010 a 1º de junho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de setembro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 735/2019, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2171918

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 735/2019, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019.

Dá nova redação ao inciso XI do art. 1º do Decreto nº 554/2017, de 29 de maio de 2017 e alterações, que designam servidores responsáveis pela execução do Programa Permanente de Auditorias.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no Decreto nº 6.185, de 20 de abril de 2017.
DECRETA:
Art. 1º O inciso XI do art. 1º do Decreto nº 554/2017, de 29 de maio de 2017 e alterações, que designam servidores responsáveis pela execução do Programa Permanente de Auditorias, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

XI – GABRIELE SIEGA, Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de setembro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 736/2019, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2171930

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 736/2019, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede gozo de licença-prêmio ao servidor CARLOS HENRIQUE STARES.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de outubro de 2019, ao servidor CARLOS HENRIQUE STARES, ocupante do cargo de Farmacêutico, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 5 de setembro de 2006 a 4 de setembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de setembro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 737/2019, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2171955

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 737/2019, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019.

Exonera, a pedido, a servidora GABRIELLA DE OLIVEIRA PICCOLI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, I, e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora GABRIELLA DE OLIVEIRA PICCOLI, do cargo de provimento efetivo de Médico, matrícula 943053-00, a partir de 2 de outubro de 2019.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de setembro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 738/2019, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2171961

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 738/2019, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019.

Dá nova redação à alínea "c" do inciso I do art. 2º do Decreto nº 376/2016, de 3 de maio de 2016 e alterações, que constituem e designam Comissão Gestora Integrada de Implantação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012.
DECRETA:
Art. 1º A alínea "c" do inciso I do art. 2º do Decreto nº 376/2016, de 3 de maio de 2016 e alterações, que constituem e designam Comissão Gestora Integrada de Implantação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

c) DEIZEL DAINARA VOSS;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	DENISE JUSTI LOPES Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de setembro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 739/2019, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2171967

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 739/2019, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019.

Designa a servidora SANDRA MIWA WRONKA VAZ para responder pelo cargo de Diretora Técnica.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora SANDRA MIWA WRONKA VAZ, ocupante do cargo de Arquiteto, para responder pelo cargo de Diretora Técnica, no período de 9 a 22 de setembro de 2019, em face do afastamento do titular, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de setembro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 740/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2171975

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 740/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora MONICA FACCIO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de outubro de 2019, à servidora MONICA FACCIO, ocupante do cargo de Enfermeiro, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 3 de julho de 2005 a 2 de julho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de setembro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 741/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2171992

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 741/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora IVETE MARIA HERMES.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de outubro de 2019, à servidora IVETE MARIA HERMES, ocupante do cargo de Professor, matrícula 99961-04, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 12 de fevereiro de 2007 a 11 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de setembro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 742/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2171999

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 742/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora LENARA SECCO SIEPMANN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de outubro de 2019, à servidora LENARA SECCO SIEPMANN, ocupante dos cargos de Professor, o gozo de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, na forma abaixo:

I – um mês, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 5 de maio de 2008 a 4 de maio de 2013, matrícula 57576-04;

II – um mês, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 8 de setembro de 2010 a 7 de setembro de 2015, matricula 57576-06.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de setembro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 743/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2172004

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 743/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora GLAUCIA MARIA FERASO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de outubro de 2019, à servidora GLAUCIA MARIA FERASO, ocupante do cargo de Professor, matrícula 83070-05, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de maio de 2011 a 1º de maio de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de setembro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 744/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2172006

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 744/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora GELSI BERGAMO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019, à servidora GELSI BERGAMO, ocupante dos cargos de Professor, o gozo de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, na forma abaixo:

I – três meses, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 9 de fevereiro de 2004 a 8 de fevereiro de 2009, matrícula 61140-02;

II – três meses, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 4 de fevereiro de 2009 a 3 de fevereiro de 2014, matricula 61140-06.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de setembro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 745/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2172007

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 745/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora MARILEI LURDES BISON MAGENTANZ.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de setembro de 2019, à servidora MARILEI LURDES BISON MAGENTANZ, ocupante do cargo de Professor, dois meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertidos em pecúnia, equivalentes à remuneração do cargo efetivo, na forma abaixo:

I – um mês, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 30 de junho de 2014 a 29 de junho de 2019, matrícula 7714-00;

II – um mês, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de março de 2014 a 1º de março de 2019, matrícula 7714-05.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de setembro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 746/2019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2172008

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 746/2019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora CLARI BOMBANA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações e no art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam averbados 210 dias, ou seja: 7 (sete) meses de tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora CLARI BOMBANA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 23 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de setembro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 747/2019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2172010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 747/2019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora ROSANGELA TERESINHA FRACASSO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações e no art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam averbados 6.812 dias, ou seja: 18 (dezoito) anos, 8 (oito) meses e 2 (dois) dias de tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais do servidor ROSANGELA TERESINHA FRACASSO, ocupante do cargo de Professor, matrícula 71633-10, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 21 de junho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de setembro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 748/2019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2172013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 748/2019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora ROSANE FATIMA DA CONCEIÇÃO BRANCO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de setembro de 2019, à servidora ROSANE FATIMA DA CONCEIÇÃO BRANCO, ocupante do cargo de Professor, matrícula 100595-07, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 13 de fevereiro de 2013 a 12 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de setembro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 749/2019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2172021

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 749/2019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor JOSE LUIS DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de setembro de 2019, ao servidor JOSE LUIS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente Operacional, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de setembro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 750/2019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2172108

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 750/2019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora NELI LOURDES POZZO BROETTO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de agosto de 2019, à servidora NELI LOURDES POZZO BROETTO, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 21 de janeiro de 2007 a 20 de janeiro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a agosto de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de setembro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 751/2019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2172121

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 751/2019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre o desligamento da servidora EDILIA MARIA TECCHIO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, V, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligada, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a servidora EDILIA MARIA TECCHIO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica declarada vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 9 de setembro de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de setembro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 752/2019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2172122

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 752/2019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre o desligamento da servidora ANADIR TERESINHA GUARESI PEREZ DA SILVA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, V, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligada, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a servidora ANADIR TERESINHA GUARESI PEREZ DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica declarada vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 9 de setembro de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de setembro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 753/2019, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2172123

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 753/2019, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede licença para tratar de interesses particulares à servidora ELIANE CRISTINA DETOFANO JACOVAS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 123 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora ELIANE CRISTINA DETOFANO JACOVAS, ocupante do cargo de Professor, matrícula 49174-08, licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de dois anos, a partir de de 23 de setembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 12 de setembro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 754/2019, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2172125

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 754/2019, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede Promoção Vertical à servidora FERNANDA BEATRIZ DETOFANO MORESCO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 28 e seguintes da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações e considerando a avaliação efetuada pela Comissão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – CPCCS, designada pelo Decreto nº 129/2017, de 2 de fevereiro de 2017 e alteração.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à servidora FERNANDA BEATRIZ DETOFANO MORESCO, ocupante do cargo de provimento estável de Agente de Serviços Gerais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, Promoção Vertical para Faixa de Vencimento II.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 12 de setembro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 755/2019, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2172126

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 755/2019, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a posse de LEILA TESSMANN LUCKMANN, no cargo de Agente de Alimentação e Nutrição.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2914, de 28 de agosto de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossada LEILA TESSMANN LUCKMANN, aprovada em concurso público, como servidora pública municipal, regime estatutário, no cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, Grupo Ocupacional Operacional – GO, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 16 de setembro de 2019.

Art. 2º O servidor empossado por meio deste Decreto, entrará em efetivo exercício em 16 de setembro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 13 de setembro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 756/2019, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2172128

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 756/2019, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Constitui e designa comissão especial.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 42 da Lei nº 5.084, de 8 de junho de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica constituída comissão especial com as seguintes atribuições:

I – proceder à análise, levantamento e avaliação dos bens pertencentes ao patrimônio do Município, definidos como inservíveis e antieconômicos pelas Unidades Administrativas, constantes no Anexo Único deste Decreto;

II – definir se os bens serão objeto de alienação, por leilão;

III – coordenar todas as etapas relativas ao leilão.

Art. 2º Ficam designados, para integrar referida comissão, os seguintes servidores:

I – presidente: JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO;

II – membros:

a) ADEMIR RAMOS CUCHI;

b) ARI JUSTINO TIBOLLA;

c) ARTEMIO RECH JUNIOR;

d) JAIR MACHADO DA SILVA;

e) TABARA PASQUALOTTO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 2

DECRETO Nº 756/2019, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 13 de setembro de 2019.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 3

DECRETO Nº 756/2019, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE BENS DEFINIDOS COMO INSERVÍVEIS E ANTIECONÔMICOS

BENS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO

Nº de Ordem	Código Patrimonial	Descrição
1	20073	Veículo tipo furgão, cabine fechada, modelo Furgovan 6000, marca Agrale, Chassi 9BYC2514Y2C000042, diesel, ano/modelo 2002, placa MCP-2149, prefixo PMC-073, cor branca, motor turbo, rodado duplo
2	54371	Automóvel modelo Uno Mille Way Economy, chassi 9BD15844AC6690664, ano/modelo 2012, flex, 4 portas, 5 passageiros, 66 HP, RENAVAM 102632, placa MJU-7032
3	20057	Automóvel, marca Fiat, modelo Strada Working, chassi 9BD27801322782035, placa MBK-0603, prefixo PMC-057, cor branca banchista, ano/modelo 2001/2002, gasolina, duas portas, dois passageiros, Renavan 222401
4	47360	Motocicleta, modelo Comet 150, chassi 93FCMACFBBM007660, ano/modelo 2011, placa MIJ-1856, cor branca, gasolina, HP 13
5	47361	Motocicleta, modelo Comet 150, chassi 993FCMACFBBM007701, ano/modelo 2011, placa MIJ-1836, cor branca, gasolina, HP 13
6	-	Caçamba, 12m3, com sobrechassi e 2 pistões

BENS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº de Ordem	Código Patrimonial	Descrição
1	5424	Ambulância, marca Peugeot, modelo Boxer 350 LH 2.3, chassi 936ZCXMNCC2092800, cor branca, diesel, ano/modelo 2011/2012, quatro portas, nove lugares, RENAVAM 219823, placa MJT 1622
2	4525	Motocicleta, marca Yamaha, modelo NEO 115, chassi 9C6KE100080036451, cor prata, gasolina, ano/modelo 2008/2009, placa MHD 9005
3	4524	Motoclicleta, marca Honda, modelo CG 125, Cargo, chassi 9C2JA0100YR002677, cor branca, gasolina, ano/modelo 2000, placa MBE 8532
4	7572	*Workstation*, marca HP, modelo Z840, com 2 processadores e 8 núcleos, com 64GB de memória, frequência de *clock* interno de 2x 256GB, com teclado ABNT2, com *mouse* óptico, com 1 licença *Office* 2016 *Home and Business* FPP
5	7567	Monitor de vídeo, marca Lenovo, LED, 23 polegadas, com resolução em *Full* HD com 1920 x 1080, formato da tela em *Widescreen,* conexões analógicas e digitais

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

fls. 4

DECRETO Nº 756/2019, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

BEM PERTENCENTE À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

Nº de Ordem	Código Patrimonial	Descrição
1	182	Automóvel, marca Ford, modelo Fiesta Street, chassi 9BFBRZFHA2B404404, cor branca, gasolina, placa MEZ-7100, ano/modelo 2001/2002

BEM PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Nº de Ordem	Código Patrimonial	Descrição
1	206	Automóvel, marca Volkswagem, modelo Gol 1.0 GIV, na/moelo 2008/2009, chassi 9BWAA05W79P080406, placa MFC-0716, cor branca, 5 pessoas, gasolina/alcool

DECRETO Nº 757/2019, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2172132

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 757/2019, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede Promoção Horizontal a servidores.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 20 e seguintes da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações, no Decreto nº 5.705, de 14 de maio de 2012 e alteração, e considerando as avaliações efetuadas pelas comissões especialmente designadas, informadas pela CI CPCCS 19/2019, protocolizada em 12 de setembro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Promoção Horizontal, aos servidores de provimento efetivo, do Quadro de Cargos do Poder Executivo, na forma abaixo:

I – para a Faixa de Vencimento B:

a) ADRIANE PAULA MENEGAZZI CURIOLETTI, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, com efeitos retroativos a 12 de julho de 2019;

b) DAIANE VERRUCK PIEROSAN, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Postura, com efeitos retroativos a 5 de junho de 2019;

c) EDUARDO MALTAURO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com efeitos retroativos a 19 de junho de 2019;

d) GISELE EUNICE ESSING SAVI, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, com efeitos retroativos a 13 de agosto de 2019;

e) LEANDRO CARLOS DA SILVA, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, com efeitos retroativos a 4 de outubro de 2018;

f) LUCIMARI PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2017;

g) MARCIA GOMES GRIEBELER, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, com efeitos retroativos a 6 de março de 2019;

h) MARINALVA GASPARETTO, ocupante do cargo de Agente de Autoridade de Trânsito, com efeitos retroativos a 5 de junho de 2019;

II – para a Faixa de Vencimento C:

a) ANA PAULA ROSA CAVASSINI STEIN, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, com efeitos retroativos a 22 de agosto de 2019;

b) DEISE PAULA DE VARGAS, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, a partir de 15 de setembro de 2019;

c) ELAINE ROMAN, ocupante do cargo de Analista de Gestão Humana, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019;

d) IVONEI DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente de Autoridade de Trânsito, com efeitos retroativos a 5 de maio de 2019;

e) JACIELE TOCHETTO, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2019;

f) JANICE BARETTA, ocupante do cargo de Agente de Controle Interno, com efeitos retroativos a 2 de setembro de 2019.

g) JUCIMARA CRISTINA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, com efeitos retroativos a 10 de julho de 2019;

h) LEONIR PAULO GOMES, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, com efeitos retroativos a 5 de maio de 2019;

i) MARITANIA VIVAN DUARTE, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com efeitos retroativos a 2 de setembro de 2019;

j) RUBENS EUGENIO BRUSCO, ocupante do cargo de Orientador de Informática, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2019;

k) SAIURI SUELEN MARCHETTI, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, com efeitos retroativos a 19 de dezembro de 2018;

l) SILVANA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, com efeitos retroativos a 22 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 13 de setembro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 758/2019, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2172134

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 758/2019, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Designa o servidor JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO para responder pelo cargo de Diretor Administrativo.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO, ocupante do cargo de Encarregado da Seção Legislativa, para responder pelo cargo de Diretor Administrativo, no período de 16 a 22 de setembro de 2019, em face do afastamento da titular, em gozo de férias, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 13 de setembro de 2019.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 759/2019, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2172136

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 759/2019, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora DIRLEI POPP LAZAROTO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de outubro de 2019, à servidora DIRLEI POPP LAZAROTO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 3 de março de 2010 a 2 de março de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de setembro de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 760/2019, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2172138

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 760/2019, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora ROSELAINE ZOTTI BEE.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de outubro de 2019, à servidora ROSELAINE ZOTTI BEE, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 5 de abril de 2010 a 4 de abril de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de setembro de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 761/2019, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2172140

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 761/2019, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Designa GILBERTO DA SILVA para integrar o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 593, de 21 de setembro de 2011 e alterações, e considerando o Of. 122/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o senhor GILBERTO DA SILVA, para integrar o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Concórdia, na qualidade de Conselheiro Efetivo, no período de 17 de setembro de 2019 a 9 de janeiro de 2020, em face do desligamento da conselheira Marinez Oliveira dos Santos, nomeada pelo Decreto nº 14/2016, de 8 de janeiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	DENISE JUSTI LOPES Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de setembro de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 762/2019, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2172142

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 762/2019, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera expressão constante no art. 1º do Decreto nº 722/2019, de 4 de setembro de 2019, que concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora MARCIA ROSA RITTER.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a expressão: "no mês de maio de 2019", para: "no mês de setembro de 2019", constante no art. 1º do Decreto nº 722/2019, de 4 de setembro de 2019, que concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora MARCIA ROSA RITTER.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de setembro de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 763/2019, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2172143

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 763/2019, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Designa o servidor VANDERLEI FERRI para responder pelo cargo de Diretor de Trânsito e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor VANDERLEI FERRI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para responder pelo cargo de Diretor de Trânsito, no período de 16 de setembro a 1º de outubro de 2019, em face do afastamento do titular, em gozo de férias, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento).

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica suspensa no mesmo período, a gratificação concedida ao servidor VANDERLEI FERRI, pelo Decreto nº 213/2017, de 17 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	ELTON POLINA Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de setembro de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 764/2019, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2172144

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 764/2019, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Designa o servidor FABIO JOSE PELISER para responder pelo cargo de Diretor-Geral da Fundação Municipal de Esportes – FMEC e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, na Lei nº 2.289, de 20 de janeiro de 1989 e no Estatuto da Fundação Municipal de Esportes – FMEC, aprovado pelo Decreto nº 2.382, de 4 de abril de 1989.
DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor FABIO JOSE PELISER, ocupante dos cargos de Professor, matrículas 49891-00 e 49891-03, para responder

pelo cargo de Diretor-Geral da Fundação Municipal de Esportes – FMEC, no período de 16 a 20 de setembro de 2019, em face do afastamento do titular, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento).

Art. 2º O Diretor-Geral designado exercerá, no período referido no art. 1º deste Decreto, as funções e atribuições de Superintendente e Ordenador de Despesas da FMEC, e efetuará a movimentação das contas bancárias da FMEC, na forma estabelecida nos Decretos nºs. 36/2017, de 4 de janeiro de 2017 e 171/2017, de 8 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGERIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de setembro de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 765/2019, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2172146

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 765/2019, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a demissão da servidora LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 41, II, e 163, III, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando:

- o processo protocolizado sob nº 8277/2019, em 8 de abril de 2019;
- a Portaria nº 108/2019, de 31 de maio de 2019, que dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS;
- o Parecer nº 1069/2019, de 6 de agosto de 2019, da Assessoria Jurídica do Município;
- o Relatório Final da Comissão Processante, emitido em 26 de agosto de 2019;
- a Revisão da Secretária Municipal de Administração, em 10 de setembro de 2019;
- a Decisão Final, emitida pelo senhor Prefeito Municipal, em 10 de setembro de 2019.

DECRETA:
Art. 1º Fica demitida a servidora LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nos termos do art. 168, XV, da Lei Complementar nº 90, de 1994 e alterações.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de setembro de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de setembro de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 766/2019, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2172158

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 766/2019, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora EVANDRA CESARI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de outubro de 2019, à servidora EVANDRA CESARI, ocupante do cargo de Secretário Escolar, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 3 de fevereiro de 2008 a 2 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de setembro de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 767/2019, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2172160

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 767/2019, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora DENISE KUSSLER.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de outubro de 2019, à servidora DENISE KUSSLER, ocupante dos cargos de Professor, o gozo de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, com a remuneração do cargo efetivo, na forma abaixo:

I – um mês, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 11 de agosto de 2010 a 10 de agosto de 2015, matrícula 68012-01;

II – um mês, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de fevereiro de 2012 a 1º de fevereiro de 2017, matricula 68012-02.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de setembro de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 768/2019, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2172163

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 768/2019, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora ROSELIA DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de outubro de 2019, à servidora ROSELIA DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de11 de outubro de 2012 a 10 de outubro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de setembro de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 769/2019, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2172166

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 769/2019, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Dá nova redação a alínea "b" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 357/2014, de 30 de abril de 2014 e alterações, que nomeiam Comissão Permanente de Avaliação Documental, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração e no inciso I do art. 3º da Lei nº 4.646, de 22 de abril de 2014.
DECRETA:
Art. 1º A alínea "b" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 357/2014, de 30 de abril de 2014 e alterações, que nomeiam Comissão Permanente de Avaliação Documental, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

b) CRISTIANE PERIN;" (NR)

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica concedida à servidora CRISTIANE PERIN, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, gratificação pelo exercício de função de assessoramento, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre os respectivos vencimentos, a partir de 16 de setembro de 2019, enquanto perdurarem os trabalhos na referida comissão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de setembro de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019 – FMEC

Publicação Nº 2172231

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 12/2019 – FMEC

O Gestor da Fundação Municipal de Esportes, torna público que ratificou o ato da Senhora JAIRA ZAMPIERON, Chefe de Departamento, que declarou dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, V, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 23/09/2019, para a Aquisição de alimentação perecível para atender a delegação e atletas na Fase Regional da JASC na cidade de Xanxerê, de 26/09/2019 a 02/10/2019.; a favor de ALCIMIR ROBERTO NORA no valor total de R$ 67,35 (sessenta e sete e trinta e cinco), ALCIMIR ROBERTO NORA no valor total de R$ 1,40 (um e quarenta), ALCIMIR ROBERTO NORA no valor total de R$ 149,70 (cento e quarenta e nove e setenta), ALCIMIR ROBERTO NORA no valor total de R$ 159,20 (cento e cinquenta e nove e vinte), ALCIMIR ROBERTO NORA no valor total de R$ 19,90 (dezenove e noventa), ALCIMIR ROBERTO NORA no valor total de R$ 422,50 (quatrocentos e vinte e dois e cinquenta), ALCIMIR ROBERTO NORA no valor total de R$ 179,40 (cento e setenta e nove e quarenta), ALCIMIR ROBERTO NORA no valor total de R$ 59,70 (cinquenta e nove e setenta), ALCIMIR ROBERTO NORA no valor total de R$ 197,40 (cento e noventa e sete e quarenta), ALCIMIR ROBERTO NORA no valor total de R$ 77,94 (setenta e sete e noventa e quatro), ALCIMIR ROBERTO NORA no valor total de R$ 44,95 (quarenta e quatro e noventa e cinco), ALCIMIR ROBERTO NORA no valor total de R$ 52,35 (cinquenta e dois e trinta e cinco).

GIL ARTIFON
Gestor da Fundação Municipal de Esportes

LEI COMPLEMENTAR Nº 778, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2172168

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 778, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019.
Autoriza o Município celebrar Termo de Concessão de Direito Real de Uso com a Associação de Moradores do Loteamento Santo Ângelo I, II e III.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município autorizado a celebrar Termo de Concessão de Direito Real de Uso, com prazo a ser fixado no respectivo Termo, da área de terras de 549,40m2, com a Associação de Moradores do Loteamento Santo Ângelo I, II e III, inscrita no CNPJ sob nº 80.633.720/0001-23, destinada à regularização da sede da Entidade, caracterizada como: parte do lote rural nº 1.052, do 9º Bloco da Colônia Concórdia, Propriedade Rio do Engano, individuado como área urbana, situado no Loteamento Santo Ângelo II, registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 5.774, Livro nº 2 – "X".

Art. 2º Nos termos do art. 88, § 1º, da Lei Orgânica do Município e caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica dispensada/inexigida a realização de licitação para a referida concessão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de setembro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

LEI COMPLEMENTAR Nº 779, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2172171

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 779, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera expressão constante no caput do art. 1º da Lei Complementar nº 777, de 12 de agosto de 2019, que autoriza concessão de incentivos fiscais à empresa Irmãos Balbinot Ltda.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado para: "85.387.447/0002-07", o número do CNPJ constante no caput do art. 1º da Lei Complementar nº 777, de 12 de agosto de 2019, que autoriza concessão de incentivos fiscais à empresa Irmãos Balbinot Ltda.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de setembro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

LEI Nº 5.258, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2172175

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.258, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera dispositivos do Anexo Único da Lei nº 4.983, de 25 de agosto de 2017 e alterações, que autorizam o uso de bens do Município, por Entidades.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 4.983, de 25 de agosto de 2017 e alterações, que autorizam o uso de bens do Município, por Entidades, terá dispositivos alterados, na forma desta Lei.

Art. 2º Ficam acrescidos equipamentos às entidades abaixo descritas:

I – Associação de Moradores de Linha Caravágio, inscrita no CNPJ sob nº 02.342.693/0001-26: uma colhedora de forragens, marca Nogueira, ano 2019, modelo FTN 1000, série: ADBJ006055, código patrimonial 65.847;

II – Associação Agrícola de Lajeado dos Pintos, inscrita no CNPJ sob nº 08.211.695/0001-62: um distribuidor de adubo líquido, marca Triton, modelo DEL 4000, ano 2019, cor vermelha, série/chassi 13884, capacidade 4.000 litros, bomba a vácuo compressor, código patrimonial 65.852;

III – Associação dos Moradores de Barra Bonita, inscrita no CNPJ sob nº 02.409.869/0001-10:

a) um trator agrícola, 95cv, ano 2019, marca Valtra, 4x4, modelo A94, série A09M538939, chassi 9AGT2022EKC000237, código patrimonial 65.846;

b) uma colhedora de forragens, marca Nogueira, ano 2019, modelo FTN 1.000, hidráulica, série: ADBJ004797, código patrimonial 65.848;

IV – Associação de Moradores de Barra do Tigre, inscrita no CNPJ sob nº 01.487.220/0001-54:

a) um trator agrícola 95cv, ano 2019, marca Valtra, 4x4, modelo A94, série A09M539858, chassi 9AGT2022EKC000173, código patrimonial 65.845;

b) um distribuidor de adubo líquido, marca Triton, modelo DEL 4000, ano 2019, cor vermelha, série/chassi 13885, capacidade 4.000 litros, bomba a vácuo, código patrimonial 65.853;

V – Associação de Moradores de Engenho Velho, inscrita no CNPJ sob nº 01.585.990/0001-30: uma carreta agrícola basculante, marca Urso, série 2019 6T 1431, código patrimonial 65.850;

VI – Associação de Moradores de Alto Suruvi, inscrita no CNPJ sob nº 01.657.119/0001-02: um distribuidor de adubo orgânico seco e calcário, 4.000 litros, marca Fatritol, série 0825, cor vermelha, código patrimonial 65.854;
VII – Associação Agrícola de Linha São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 03.618.174/0001-00: um trator agrícola, 95cv, ano 2019, marca Valtra, 4x4, modelo A94, série A09M539857, chassi 9AGT2022EKC000237, código patrimonial 65.844;

VIII – Associação de Pequenos Agricultores de Pinheiro Preto, Poço Rico, Volta Alegre, Linha Unida e Barra do Jacutinga, inscrita no CNPJ sob nº 04.908.684/0001-85: um trator agrícola, 95cv, ano 2019, marca Valtra, 4x4, modelo A94, série A09M541901, chassi 9AGT2022KKC000275, código patrimonial 65.843;

IX – Associação de Moradores de Planalto, inscrita no CNPJ sob nº 01.647.800/0001-61: uma colhedora de forragens, marca Nogueira, ano 2019, modelo FTN 1000, série: ADBJ 006055, código patrimonial 65.849;

X – Associação de Moradores de Agricultores, do Distrito de Santo Antônio, inscrita no CNPJ sob nº 00.701.996/0001-62: uma carreta agrícola basculante, série 2019 6T 1432, código patrimonial 65.851;

XI – Associação de Moradores de Barra Seca, inscrita no CNPJ sob nº 01.672.924/0001-05: um trator agrícola, 95cv, ano 2019, marca Valtra, 4x4, modelo A 94M, série A09M547694, código patrimonial 65.855.

Art. 3º Ficam excluídos equipamentos das entidades abaixo descritas:

I – Associação dos Moradores de Barra Bonita, inscrita no CNPJ sob nº 02.409.869/0001-10: um trator, Valtra 815, série BL884735138, código patrimonial 38.566;

II – Associação de Moradores de Barra do Tigre, inscrita no CNPJ sob nº 01.487.220/0001-54: um trator, Valtra, BL 88, s BL184742785, código patrimonial 38.572;

III – Associação de Pequenos Agricultores de Pinheiro Preto, Poço Rico, Volta Alegre, Linha Unida e Barra do Jacutinga, inscrita no CNPJ sob nº 04.908.684/0001-85: um trator Valtra, BL 88, tração 4x4, 85 CV, código patrimonial 38.571;

IV – Associação de Moradores de Barra Seca, inscrita no CNPJ sob nº 01.672.924/0001-05: um trator, Massey Ferguson, MF 292/4SS 1309, 103 CV, código patrimonial 47.613.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

MAURO MARTINI
Secretário Municipal de Agricultura,
Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de setembro de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

LEI Nº 5.260, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2172177

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.260, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Denomina vias públicas do Loteamento Linha São Paulo I.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º As vias públicas localizadas no Loteamento Linha São Paulo I passam a ter as seguintes denominações:

I – Francisco Fuchina à Rua I;

II – Jadi Vitto à Rua III;

III – Antonio Restelatto à Rua IV;

IV – Sérgio Galvan à Rua A;

V – Anito de Pinho à Rua B;

VI – Eda Durigon à Rua C.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 19 de setembro de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

PORTARIA Nº 169/2019, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2172186

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 169/2019, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto no art. 25 e seguintes da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora KAREN DAIANA BATTISTI, ocupante do cargo de Professor, matrícula 1125761-02, integrante do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, Promoção por Titulação, no percentual de 12% (doze por cento) sobre o vencimento-base, correspondente à habilitação em Pós-Graduação, na área específica de atuação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de setembro de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 170/2019, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2172189

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 170/2019, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a CI 719/2019, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a expressão: "a partir de 17 de setembro de 2019", para: "a partir de 23 de setembro de 2019", constante no inciso II do art. 1º da Portaria nº 164/2019, de 2 de setembro de 2019, que convoca a servidora GABRIELA CAMILA CHIAMENTI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 171/2019, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2172191

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 171/2019, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, e considerando:

- o Adendo nº 028/2019, ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras;

- a CI DSMT 236/2019, emitida pelo Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Adicional de Periculosidade, correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento (salário base), ao servidor SEBASTIÃO LENINHO SCHUASTZ, ocupante do cargo de Servente Braçal, no período de 2 a 30 de setembro de 2019.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º desta Portaria, fica suspensa, no mesmo período, o Adicional de Insalubridade concedido ao servidor SEBASTIÃO LENINHO SCHUASTZ.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 172/2019, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2172193

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 172/2019, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, e considerando:

- o Adendo nº 32/2019, ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;

- a CI DSMT 234/2019, do Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Adicional de Periculosidade, correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento (salário base), à servidora LILIANA SALETE TIEPO VICENZI, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de agosto de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 173/2019, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2172196

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 173/2019, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, e considerando:

- o formal de partilha – autos nº 019.95.000031-9;

- a declaração firmada pelo procurador da requerente, protocolo 21732/2017, constante às fls. 150;

- o Parecer nº 874/1998, da Assessoria Jurídica do Município – fls. 177;

- a Declaração de Aquiescência formulada por Jussara Maria Martinello, protocolo 1258/2018 – fls. 196;

- o Requerimento firmado pela senhora Neusa Salete Martinello e Luis Mauricio Martinello, protocolo 1877/2018 – fls. 199;

- a CI Trânsito 060/2019, emitida pela diretoria de Trânsito do Município, em 31 de julho de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Transferir para o senhor LUIS MAURICIO MARTINELLO, a licença para operar com serviço de táxi, no Ponto de Táxi nº 7, localizado na Travessa Dionísio Alberto Boff – Terminal Rodoviário, concedida aos senhores Jussara Maria Martinello, Juliana Martinello e Luis Mauricio Martinello, pela Portaria nº 454/1995, de 29 de novembro de 1995.

Art. 2º A licença referida no art. 1º desta Portaria é dada em caráter precário, de modo que a exploração do serviço somente poderá se dar até a homologação de licitação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 174/2019, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2172197

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 174/2019, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, art. 177 e seguintes, e no Decreto nº 3.516, de 6 de julho de 1994, e considerando:

- as informações contidas no processo protocolizado na Secretaria Municipal de Administração sob nº 16821/2019, em 10 de julho de 2019, do qual se extrai que o servidor J. M. H., matrícula 103829-00, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, em tese, recusou-se

imotivadamente a executar o trabalho que lhe foi solicitado pelo seu superior;

- o Parecer nº 1046/2019, da Assessoria Jurídica do Município, no sentido de instauração de Sindicância;

- que tais fatos, se comprovados, atentam contra o disposto no art. 151, I e IV, da Lei Complementar nº 90/1994 e alterações, podendo sujeitá-lo à penalidade de advertência, prevista no art. 165 da Lei Complementar nº 90/1994 e alterações.

RESOLVE :

Art. 1º Instaurar Sindicância a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo o servidor J. M. H., matrícula 103829-00, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, Grupo Ocupacional Operacional – GO.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para efetuar todos os procedimentos necessários, em face da presente Sindicância:

I – presidente: MAURO FRIGO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional Funcional – GF;

II – secretária: TAINA DA SILVA LEVANDOVSKI, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

III – vogais:

a) AGENOR LUIS CEMBRANI, ocupante do cargo de Tesoureiro;

b) FABIELA APARECIDA STEDILLE, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Cordilheira Alta

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. 125/2019 PREGÃO PRESENCIAL RP 56/2019

Publicação Nº 2172073

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, e o Fundo Municipal de saúde, representado pelo seu Gestor, tornam público a todos os interessados, que estarão realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n. 125/2019
Pregão Presencial RP n. 56/2019
Tipo: Menor preço item

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS EM TRANSPORTE COLETIVO TERRESTRE, PARA OS PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDILHEIRA ALTA QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO FORA DO DOMÍCILIO (TFD), INCLUINDO SERVIÇOS DE TRANSLADO DO TERMINAL RODOVIÁRIO ATÉ O ESTABELECIMENTO DE SAÚDE PRESTADOR DE SERVIÇO (IDA E VOLTA), conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 14/10/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:30 horas do dia 14/10/2019.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, 25 de setembro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 290/2019

Publicação Nº 2172996

DECRETO Nº 290/2019

"DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E REAVALIAÇÃO DO PATRIMONIO MOBILIARIO E IMOBILIARIO DO MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, atendendo ao disposto do Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de compor a Comissão de Levantamento e Reavaliação do Patrimônio Mobiliário e Imobiliário do Município de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Fica composta a Comissão de Levantamento e Reavaliação do Patrimônio Mobiliário e Imobiliário do Município de Cordilheira Alta, com os seguintes servidores:

I – Presidente: Emanuelle Cella Tozzo - matricula n° 626103;
II – Secretária: Cachtiuze Magnanti - matricula n° 13455-03;
III – Membro: Lourdes Maria Lanzarin Fávero, matrícula n. 603901;
IV – Membro: Valdir Antonio Perin - matricula n° 629803;
V – Membro: Maike Elize Techio, matrícula n° 1346103;
VI – Membro: Juliana Bordignon Tozzo, matricula n° 1355501.

Art. 2º Compete a comissão proceder ao levantamento físico dos bens do Município de Cordilheira Alta para efeito de ajustes contábeis e patrimoniais, bem como proceder as devidas depreciações e avaliação a valor justo dos bens móveis e reavaliação dos bens imóveis, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Parágrafo único. O serviço de levantamento físico e os ajustes referidos no caput poderão ser realizados por empresa contratada, devendo,

nesse caso, a comissão validar todas as etapas do processo por meio de atas.

Art. 3º O relatório conclusivo será entregue ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O exercício das atividades dos representantes da Comissão será gratuito e constitui serviço público relevante.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam todas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 720/2017, de 26 de outubro de 2017.

Cordilheira Alta/SC, 24 de setembro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 292/2019

Publicação Nº 2172719

DECRETO Nº 292/2019
REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E PERMANÊNCIA, BEM COMO SOBRE AS ALTERAÇÕES CADASTRAIS DOS ESTABELECIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as descritas no artigo 70 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a autorização prevista na Lei Municipal nº 1.245/2018 e disposições da Medida Provisória nº 881/2019, DECRETA:

Título I
Disposições Gerais

Art.1º O presente decreto disciplina a concessão/alteração de Alvará de Licença para Localização, Funcionamento e Permanência, para fins de exercício de atividades industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais estabelecimentos, no município de Cordilheira Alta.

Parágrafo único. Aplica-se inteiramente a este decreto as disposições contidas na Medida Provisória Nº 881/2019, que "Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica", ou outra Norma que venha a substituí-la.

Art. 2º Além dos requisitos previstos neste Decreto, a concessão do alvará de licença para localização, funcionamento e permanência ficará condicionada ao cumprimento dos critérios estabelecidos no Código de Obras e Posturas, Código Tributário Municipal, Plano Diretor do Município, normas de segurança, saúde, meio ambiente e acessibilidade.

Art. 3º Para a abertura ou alteração cadastral dos estabelecimentos previstos no art. 1º, deverá o interessado efetuar previamente Consulta de Viabilidade através do sistema denominado REGIN - Sistema Integrado de Cadastro, disponível via internet, ou outro que venha a substituí-lo.

§ 1º A Consulta de Viabilidade está dispensada para estabelecimentos caracterizados como pessoas físicas e Microempreendedores Individuais.

§ 2º Salvo a verificação fiscal, as consultas de viabilidade cujas atividades sejam classificadas como baixo risco, serão finalizadas automaticamente, sem a necessidade de qualquer manifestação do interessado, conforme dispõe a Medida Provisória Nº 881/2019.

Art. 4° Para a análise da Consulta de Viabilidade de empreendimentos de impacto previstos no Plano Diretor do Município de Cordilheira Alta, o interessado deverá encaminhar, através do Protocolo Central do Município, as exigências previstas nos art. 301 a 309 do instrumento supra.

Título II
Do Cadastro Fiscal

Art. 5º Na hipótese das informações necessárias ao Cadastro Fiscal Municipal estarem disponíveis no REGIN – Sistema Integrado de Cadastro ou outra base de dados oficial, o cadastro será realizado de ofício e o processo finalizado sem a necessidade de qualquer outra manifestação e, havendo a incidência de qualquer tributo, este será notificado de seu lançamento.

Art. 6º As pessoas físicas ou jurídicas dispensadas na forma do Art. 7º, que não possuírem o cadastro fiscal incluído automaticamente, deverão solicitar seu cadastro mediante protocolo junto ao Setor responsável, anexando os seguintes documentos:

I - Atividade desenvolvida por profissional autônomo/liberal: Cópia do CPF, RG, comprovante de residência e registro no órgão de classe, em caso de obrigatoriedade;
II - Atividades desenvolvidas por pessoas jurídicas: Cópia dos atos constitutivos e do cartão CNPJ.

Título III
Da Dispensa de Alvará de Licença para Localização, Funcionamento e Permanência

Art. 7º Fica dispensada da emissão do Alvará de Licença para Localização, Funcionamento e Permanência a pessoa física ou jurídica que desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, conforme dispõe a Medida Provisória Nº 881/2019.

Parágrafo único. Para fins de comprovação da dispensa mencionada no caput deste artigo, o Município de Cordilheira Alta expedirá Certidão de Dispensa.

Art. 8º A dispensa do Alvará de Licença prevista no Art. 7º não impede a fiscalização das demais normas vigentes, especialmente as relacionadas à vigilância sanitária, meio ambiente, obras e posturas.

Parágrafo único. À fiscalização do exercício do direito à dispensa será realizada em momento posterior, de ofício ou por denúncia, conforme dispõe o § 3º do Art. 3º da Medida Provisória Nº 881/2019.

Título IV
Da Concessão de Alvará de Licença Pré-Operacional

Art. 9º Poderá ser concedido Alvará de Licença Pré-Operacional para estabelecimentos que ainda não iniciaram as atividades e estão em fase de construção, desde que comprovem a viabilidade da atividade para a localização pretendida e a aprovação, pelo órgão competente, do projeto da obra.

§ 1º A licença concedida na forma indicada neste artigo tem validade apenas para fins cadastrais e será expedida após prévia vistoria no local onde se instalará o estabelecimento, restando dispensado o cumprimento das exigências para a concessão do licenciamento definitivo, exceto para os empreendimentos considerados de impacto definidos pelo Plano Diretor do Município.

§ 2º A licença terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, sendo permitida as suas renovações pelo mesmo prazo, desde que mantida a situação que ensejou a sua concessão, mediante requerimento da parte interessada e deferimento do prefeito.

§ 3º Poderá o Município solicitar documentos considerados pertinentes quando da análise do pedido de prorrogação de prazo citado no parágrafo anterior.

§ 4º O Alvará de Licença Pré-Operacional não autoriza, em nenhuma hipótese, o início das atividades do estabelecimento que a detém.

§ 5º Para a conversão do Alvará mencionado neste artigo em licenciamento definitivo, o contribuinte deverá apresentar a documentação completa mencionada no artigo 12º deste regulamento.

Título V
Da Concessão de Alvará de Licença para Localização, Funcionamento e Permanência Provisório

Art. 10. O Alvará Provisório de Licença para Localização, Funcionamento e Permanência, será expedido para atividades de médio risco, nos termos da resolução nº 22 do CGSIM, de 22 de junho de 2010 ou outra norma que venha a substituí-la, permitindo o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro empresarial, sem a necessidade de vistorias prévias por parte dos órgãos e entidades licenciadores, mediante assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade e terá o prazo de vigência de 90 (noventa) dias.

§ 1º O Termo de Ciência e Responsabilidade mencionado no caput deste artigo é o instrumento em que o empresário ou responsável legal pela sociedade firma compromisso, sob as penas da lei, de observar os requisitos exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios.

§ 2º Não será concedido alvará provisório para as atividades consideradas de alto risco, nos termos da resolução nº 22 do CGSIM, de 22 de junho de 2010 ou outra norma que venha a substituí-la.

§ 3º O alvará mencionado no caput deste artigo não se aplica no caso de atividades eventuais e de comércio ambulante.

§ 4º Havendo justo motivo e mediante requerimento encaminhado ao Setor responsável, devidamente assinado pelo responsável do empreendimento, o prazo referido no caput deste artigo poderá ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias mediante despacho do Prefeito Municipal.

Art. 11. Para a conversão do alvará provisório em Alvará Permanente, deverá o contribuinte, antes de expirado o prazo de validade do Alvará Provisório, apresentar na repartição competente cópias dos documentos faltantes no momento da concessão do alvará provisório e quando for o caso, deferimento no REGIN.

Parágrafo único. Apresentados os documentos mencionados no caput deste artigo e caso os órgãos e entidades competentes não promovam

as respectivas vistorias no prazo de vigência do Alvará de Funcionamento Provisório, este se converterá, automaticamente, em definitivo.

Título VI
Da Concessão de Alvará de Licença para Localização, Funcionamento e Permanência

Art. 12. O Alvará de Licença para Funcionamento será concedido, em até 5 (cinco) dias úteis após encaminhados, preferencialmente de forma digital, os seguintes documentos:

I - Atestado de vistoria para alvará de funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros;
II - Alvará de Licença expedido pela Vigilância Sanitária ou dispensa, quando for o caso;
III - Licenciamento expedido pelo Órgão Ambiental ou dispensa, quando for o caso;
IV - Prévio deferimento do Departamento de Engenharia do Município quanto à acessibilidade ou quanto à declaração de não atendimento ao público;
V - Comprovação do registro no órgão profissional e/ou cópia do diploma de conclusão de curso em caso de sociedade simples e profissional liberal;
VI - Outros documentos considerados pertinentes pelo fisco;

Parágrafo único. Ficam dispensados os documentos vigentes já apresentados anteriormente.

Art. 13. O fiscal poderá realizar vistoria ‘’in loco’’ a fim de verificar a veracidade das informações apresentadas.

Art. 14. Os imóveis somente poderão ser utilizados para o exercício de atividade econômica após a efetiva regularização da benfeitoria junto ao Município, exceto nos caso previstos no artigo anterior e para Microempreendedores Individuais.

Art. 15. É de obrigação do contribuinte manter seu cadastro atualizado junto ao Fisco do Município, encaminhando para tanto a documentação pertinente junto ao Setor responsável.

Título VII
Dos órgãos competentes para a análise dos Alvarás

Art. 16. No âmbito do Município, participam do licenciamento de que trata este regulamento, os órgãos a seguir indicados:

I - Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento através do Setor de Tributos e Fiscalização, a quem cabe:
a) Manter a organização, controle, administração, fiscalização, concessão e cancelamento dos Alvarás de Licença para Localização, Funcionamento e permanência dos estabelecimentos mencionados no art. 1 deste Decreto;
b) Aplicar e zelar pelo cumprimento das normas relativas às posturas municipais;
c) Analisar e responder aos pedidos de viabilidade e alvarás realizados através do sistema REGIN, informando o número da Inscrição Municipal concedida;
d) Emitir Alvará de Licença e finalizar o processo de Alvará no REGIN, quando for o caso.
II - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, através do órgão responsável pela Vigilância Sanitária, a quem cabe:
a) O controle, administração e fiscalização das atividades econômicas visando o tratamento dispensado pelo contribuinte às normas de saúde pública;
b) Aplicar e zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas na legislação municipal de epidemiologia, saúde pública e código de postura;
c) Analisar e responder os pedidos de viabilidade e alvarás no REGIN, bem como informar seus pareceres no campo destinado ao seu despacho;
III - Departamento de Engenharia, a quem cabe:
a) Analisar a descrição oficial do endereço do estabelecimento na fase de viabilidade;
b) Analisar a regularização da construção utilizada;
c) Analisar as adequações relativas às normas de acessibilidade e informar no cadastro imobiliário do imóvel;
d) Informar no cadastro imobiliário do Município, os imóveis que se encontram adequados quantos às normas de acessibilidade;
e) Realizar vistoria in loco para os casos de não atendimento ao público;
f) Analisar e responder os pedidos de viabilidade e alvarás no REGIN, bem como informar seus pareceres no campo destinado ao seu despacho.

Título VIII
Disposições Finais

Art. 17 O Alvará de Licença para Localização, Funcionamento e Permanência deve ser mantido em bom estado, em local visível e de fácil acesso.

Art. 18. O Alvará de Licença para Funcionamento será obrigatoriamente substituído quando houver qualquer alteração das características originais do estabelecimento autorizado a funcionar.

Art. 19. O não atendimento dos requisitos legais exigidos para o licenciamento, verificado por ocasião da realização da vistoria ou de qualquer medida de fiscalização, suspenderá a validade da licença até que ocorra a regularização.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 25 de setembro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 293/2019

Publicação Nº 2172750

DECRETO Nº 293/2019
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e Lei 468/2001,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido por término de contrato, a partir de 24/09/2019, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº102/2018, com o Sr. CLAUDICIR ANTONIO BREANSINI, matrícula n°1362501, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, 25 de Setembro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

EXTRATO CONTRATO FMS 12/2019

Publicação Nº 2172159

Extrato DO CONTRATO FMS N. 12/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº 102/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CAROLINE PALUDO
OBJETO: Fica rescindido, amigavelmente, a partir de 20/09/2019, o Contrato FMS n. 10/2019, que dispõe sobre a prestação de serviços médicos.
Signatários: Carlos Alberto Tozzo, Almir Valandro e Caroline Paludo
Cordilheira Alta/SC, 20/09/2019.

EXTRATO CONTRATO FMS 13/2019

Publicação Nº 2172162

Extrato DO CONTRATO FMS N. 13/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº 118/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: FISUL CONFECÇÕES LTDA
OBJETO: Aquisição de camisetas e viseiras para as campanhas "Outubro Rosa" e "Novembro Azul" do fundo municipal de saúde.
VALOR: Pela execução do objeto/ fornecimento dos bens previstos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 7.415,00 (sete mil quatrocentos e quinze reais).
DOTAÇÃO: As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária: Proj/Atividade nº 2.019, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2019. Signatários: Carlos Alberto Tozzo, Almir Valandro e Frederico Corradi
Cordilheira Alta/SC, 23/09/2019.

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC. 119/2019

Publicação Nº 2172071

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação conforme a baixo especifica:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº50/2019
JULGAMENTO: Menor preço por Lote.
PROCESSO: 119/2019
SOLICITANTES: GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO; SECRETARIA DE AGRICULTURA; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$50.709,58 (Cinquenta mil setecentos e nove reais, cinquenta e oito centavos).

ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Pregoeira declara vencedora a empresa: LAVAÇÃO E BORRACHARIA DO SIDI EIRELI do LOTE: 01 no valor de R$31.710,00 e para o LOTE 02 no valor de R$18.999,58, adjudicado em favor da empresa mencionada, o objeto da licitação em epígrafe. Após publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão encaminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;
Cordilheira Alta, SC, em 25 de Setembro de 2019.

Adriana De Cezaro Moresco
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC. 120/2019

Publicação Nº 2172455

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação conforme a baixo especifica:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº51/2019
JULGAMENTO: Menor preço por Item.
PROCESSO: 120/2019
SOLICITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2019, OU SUPERIOR, PARA A SECRETARIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO.

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais).

ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Pregoeira declara vencedora a empresa: DM AUTO VEICULOS LTDA no valor de R$57.000,00, adjudicado em favor da empresa mencionada, o objeto da licitação em epígrafe. Após publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão encaminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;
Cordilheira Alta, SC, em 25 de Setembro de 2019.

Adriana De Cezaro Moresco
Pregoeiro Oficial

EXTRATO PROC. 126/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 47/2019

Publicação Nº 2172425

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público a dispensa de licitação conforme abaixo:
PROCESSO: 126/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 47/2019
SOLICITANTE: Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento.
OBJETO: O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de equipamento de proteção respiratória de combate a incêndio estrutural, para o Corpo de Bombeiros Militar 3ª/14° BB Xaxim/SC.
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).
CONTRATADO: DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS SEGURANÇA LTDA.
Cordilheira Alta, SC, em 25 de setembro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 492/2019

Publicação Nº 2172640

PORTARIA Nº 492/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede 03(três) dias de licença para tratamento de saúde, a servidora municipal LUCIMAR DE LOURDES BOFF PEDERSSETTI, matrícula nº27903, ocupante do cargo de Assessor de Secretaria, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 23 de Setembro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Coronel Martins

Prefeitura

CONTRATO DE PROGRAMA CIM CATARINA 12/2019 FUNSAU

Publicação Nº 2171849

ANEXO 09-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 0012 DE 26 DE AGOSTO DE 2019.
MÊS/ANO: AGOSTO/2019 NÚMERO CONTRATO: 012/2019
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/08/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O contrato de programa tem por objeto o desenvolvimento do Programa de Licitações Compartilhadas – PROLICITA, através da realização de licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 26 de Agosto de 2019 até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, a critério da Administração por 30 dias em havendo necessidade nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Edson Valgoi OAB/SC 21.916

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CNPJ/CPF: 12.075.748/0001-32
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE- CIMCATARINA

DECIMO TERCEIRO EDITAL CHAMAMENTO PROCESSO SELETIVO 001/2018

Publicação Nº 2172724

DÉCIMO TERCEIRO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA ESCOLHA DE VAGAS CONFORME PROCESSO SELETIVO 001/2018.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal do Município de Coronel Martins-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Complementar nº 39, de 03 de dezembro de 2013, faz saber a todos, que:

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para contratação de 01 vaga de professor de anos iniciais do Ensino Fundamental (Área II) sendo 40 horas, em caráter temporário, para o período de 60 dias. Em razão de licença-prêmio concedida a servidores efetivos.

Considerando, que os candidatos que recusarem a vaga ou que não comparecerem no dia e hora estipulados cedem automaticamente a vaga para o próximo colocado na classificação, e serão considerados como desistentes.

Considerando, a impossibilidade de paralisação das aulas por ausência de professores, torna público o décimo terceiro edital de chamamento dos aprovados abaixo relacionados para se apresentarem junto a Secretaria Municipal de Educação Municipal de Coronel Martins – SC, no dia 27 de setembro de 2019, as 14:00 horas. Para assumir vaga de provimento temporário do Poder Executivo Municipal, os seguintes candidatos e respectivos cargos classificados nos Testes Seletivos 001/2018, homologado pelo Decreto 201 de 28 de dezembro de 2018.

I – Dos Candidatos:
PROFESSOR DE ANOS INCIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (AREA II)

ANA PAULA KUEMANSKI	8
CAROLINE APARECIDA OLIVEIRA ANDRADE	9
GIAMILI ROSSONI TURMINA	10
LORETE ZANCO MORES	11
KARINE DE SOUZA CAMPANHA	12
SANDRA MARA BOTTEGA COBALCHINI TREVISOL	13
CLEDINÉIA PICCHI DE SOUZA	14
DIENEFFER DE OLIVEIRA	15
EDUARDA GUIMARÃES DE QUADROS	16
LUCÉLIA APARECIDA KIELB	17
LORINETE DA APARECIDA DE JESUS	18
EVA DE LURDES INACIO GROLLI	19

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, faz baixar o presente Edital que será fixado no mural da Prefeitura Municipal e no site Oficial do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC, em 25 de setembro de 2019
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Corupá

Prefeitura

CONCLUSÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 018/2016

Publicação Nº 2171846

CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao dispostos no Art. 91 da Lei Complementar Municipal 012/2009, a Secretaria Municipal de Saúde de Corupá, através da sua Gerência Administrativa, Vigilância e Planejamento, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário com a penalidade de MULTA no valor de 100 UFRMs, uma vez a não interposição de recurso à autoridade sanitária superior. Sendo que este débito está inscrito em Dívida Ativa junto a tributação municipal ao valor de R$ 274,00 (duzentos e setenta e quatro reais).

Autuado: GERSON JUDACEFSKI
Data de Autuação: 12 de Maio de 2016
Data de Decisão: 15 de Agosto de 2018
CPF: 690.406.489-72
Processo Nº: 018/2016
Tipificação da Infração: 000052 – Série A

Corupá, 24 de Setembro de 2019.
GIOVANA PORNER ODVAZNY
Gerente Administrativo, Vigilância e Planejamento

CONCLUSÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 019/2016

Publicação Nº 2171847

CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao dispostos no Art. 91 da Lei Complementar Municipal 012/2009, a Secretaria Municipal de Saúde de Corupá, através da sua Gerência Administrativa, Vigilância e Planejamento, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário com a penalidade de MULTA no valor de 200 UFRMs, uma vez a não interposição de recurso à autoridade sanitária superior. Sendo que este débito está inscrito em Dívida Ativa junto a tributação municipal ao valor de R$ 548,00 (quinhentos e quarenta e oito reais).

Autuado: JM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PIAS LTDA - ME
Data de Autuação: 16 de Maio de 2016
Data de Decisão: 20 de Setembro de 2018
CNPJ: 06.886.304/0001-84
Processo Nº: 019/2016
Tipificação da Infração: 000054 – Série A

Corupá, 24 de Setembro de 2019.
GIOVANA PORNER ODVAZNY
Gerente Administrativo, Vigilância e Planejamento

DECRETO N° 1752/19

Publicação Nº 2172041

DECRETO N° 1752/19
APROVA INSTRUÇÃO NORMATIVA.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de acordo com o inciso VII, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 2.281/2017, de 20 de dezembro de 2017,

Art. 1º - Fica aprovada a Instrução Normativa n. 001, de 05 de setembro de 2019, que Regulamenta o Processo Administrativo Apuratório de Irregularidades na Execução de Contratos de Gestão Celebrados com o Município de Corupá, conforme Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 26 de setembro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

ANEXO ÚNICO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/19

REGULAMENTA O PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO DE IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO CELEBRADOS COM O MUNICÍPIO DE CORUPA.

KELLY CRISTINA ALVES DE SOUZA, Secretária de Administração e Fazenda do Município de Corupá, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei n. 9784/1999 e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 2.281, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto n. 1437/2018

CONSIDERANDO a devida observância dos princípios constitucionais administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência e as garantias constitucionais fundamentais da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal; e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o Processo Administrativo Apuratório a fim apurar eventuais irregularidades e ilegalidades e a aplicação das devidas penalidades, quando cabíveis:

RESOLVE:
Art. 1° - Estabelecer através desta Instrução Normativa as normas procedimentais para a apuração de irregularidades identificadas no curso da execução dos Contratos de Gestão celebrados com o Município de Corupá/SC e a forma de aplicação das respectivas sanções previstas nos Editais de Chamamento Público e nos Contratos de Gestão firmados com o Município.

Art. 2º - A condução do Processo se dará pela Comissão Processante Provisória - CPP, designada através de Portaria para esse fim específico, sendo esta composta por 03 (três) servidores, que conduzirão o processo e opinarão a aplicação da penalidade cabível, quando for o caso, em conjunto.

Parágrafo único – Os servidores designados escolheram entre si, um presidente para conduzir o Processo Administrativo Apuratório e emitir as intimações.

Art. 3º - A instauração de Processo Administrativo Apuratório será requerida pela Comissão de Avaliação e Fiscalização a quem compete apurar eventuais irregularidades e/ou ilegalidades na execução do Contrato de Gestão, mediante apresentação de relatório dos fatos/atos irregulares e/ou ilegais, devidamente instruídos com as respectivas comprovações.

Art. 4º - A CPP analisará o relatório e o encaminhará ao Chefe do Poder Executivo Municipal para que este profira despacho autorizando a instauração do Processo Administrativo Apuratório, no prazo de até 03 (três)dias úteis.

Parágrafo único. O despacho de instauração do Processo Administrativo Apuratório delimitará o alcance dos fatos imputados, podendo, entretanto, ser promovido seu aditamento, quando do surgimento de novos fatos ou de novos envolvidos no decorrer das apurações, sempre resguardados o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 5º - A CPP, após autuação, juntará ao processo o despacho da publicação da Portaria de instauração do Processo Administrativo Apuratório.

§ 1° Após a CPP promoverá a intimação da executora, por escrito, acerca dos motivos que ensejaram a instauração do Processo Administrativo Apuratório, bem como fará a indicação das sansões cabíveis e estabelecerá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa.

§ 2° A intimação da Executora do Contrato de Gestão, será realizada seguindo prioritariamente o respectivo modelo de ato que consta do anexo I desta Instrução Normativa.

§ 3° A intimação será realizada, sucessivamente:

I – por meio de entrega ao representante legal da Executora do contrato de gestão, mediante protocolo de recebimento pessoal ou comprovação de recebimento de e-mail;

II – pelo correio, com aviso de recebimento;

III – mediante publicação no veículo oficial de imprensa do Município de Corupá/SC de Edital por 30 (trinta) dias corridos.

§ 4° Após a confirmação do recebimento da intimação, ou de expirado o prazo do inciso III, do Parágrafo anterior, começará a contar o prazo para apresentação de defesa.

§ 5° O processo será autuado e receberá número, sendo todas as suas páginas numeradas sequencialmente.

Art. 6º - Havendo apresentação de defesa, a Executora do Contrato de Gestão poderá aduzir alegação referente à matéria objeto do processo, juntar documento ou parecer que julgue conveniente e requerer, de maneira fundamentada, a produção de quaisquer provas admitidas em direito.

§ 1° A defesa deverá ser protocolizada junto à CPP, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após recebimento da intimação quanto a abertura do Processo Administrativo Apuratório.

§ 2° Será recusada CPP, mediante relatório fundamentado a prova considerada ilícita, impertinente, desnecessária ou protelatória.

§ 3° Caso entenda necessário, a CPP poderá determinar a produção de provas, intimando o (s) interessado (s).

§ 4° Os custos necessários para produção de provas serão arcados pelo seu requerente.

Art. 7º - Após análise da documentação constante do processo e das provas que o acompanham a CPP emitirá relatório conclusivo minuciosa, onde mencionará os fatos, os dispositivos legais, regulamentares ou contratuais infringidos, a(s) pena(s) a que estará sujeita a Executora do Contrato de Gestão, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Parágrafo único. O relatório conclusivo emitido pela CPP deverá sempre indicar se houve ou não a (s) infração (ões) cometidas, informando no último caso a sanção a ser imposta.

Art. 8º - O relatório da CPP será encaminhado para decisão do Secretário de Administração e Fazenda, que fará a intimação da Executora do contrato, que poderá interpor recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data da intimação do ofício.

Art. 9º - O recurso deverá ser protocolizado na Prefeitura Municipal, dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da CPP, que deverá anexar junto aos autos do processo administrativo apuratório.

Art. 10- Recebido o recurso, a CPP encaminhará o processo ao Prefeito Municipal, que poderá solicitar à Assessoria Jurídica, parecer em até 15 (quinze) dias úteis, para subsidiar a decisão final.

Art. 11- O recurso não possuirá efeito suspensivo, salvo se houver justo receio de prejuízo de incerta ou difícil reparação decorrente da execução da decisão, caso em que a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá atribuir tal efeito, de ofício ou a pedido do interessado, em decisão fundamentada.

Art. 12 - No caso de decisão final no sentido de aplicar sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, a CPP deverá encaminhar o processo para promover a inscrição da Executora no Cadastro interno de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e no Cadastro do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 13 - Na hipótese de aplicação de sanção de advertência competirá ao Chefe do Poder Executivo Municipal procedê-la, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

Art. 14 - Na hipótese de aplicação de sanção de multa, os autos serão encaminhados para o cálculo do montante devido e emissão da respectiva Guia de Recolhimento – GR para satisfação do valor imputado, sendo permitida a compensação.

§ 1° Efetuado o pagamento ou a compensação do valor e juntado o respectivo comprovante, encerra-se o processo.

§ 2° Não efetuado o pagamento, e não havendo créditos em favor da Executora do contrato, para viabilizar a compensação, o processo deverá ser encaminhado, devidamente instruído, à Assessoria Jurídica para adoção das medidas judiciais cabíveis.

Art. 15 - Na hipótese do Processo Administrativo Apuratório culminar com a rescisão contratual, a decisão deverá ser encaminhada para Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, que deverá instaurar processo administrativo visando a desqualificação da Executora, assegurado o direito de ampla defesa, de conformidade com o art. 30 do Decreto nº 1437/2018.

Art. 16 - Ao fim do processo compete a CPP arquivá-lo.

Art. 17 - Os prazos mencionados nesta Instrução Normativa para defesa do interessado começam a correr a partir do dia da sua ciência oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo se o do vencimento.

§ 1° Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente da Administração Municipal.

§ 2° Se o prazo terminar em dia em que não houver expediente na repartição ou em dia que este for encerrado antes do horário normal, será prorrogado até o primeiro dia útil seguinte ao do vencimento.

§ 3° Os prazos correrão em dias úteis, de conformidade com o Código de Processo Civil.

Art. 18 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Corupá, 26 de setembro de 2019.
KELLY CRISTINA ALVES DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

ANEXO I
MODELO DE INTIMAÇÃO

A COMISSÃO PROCESSANTE PROVISÓRIA, nomeada pela Portaria n. xxx, neste ato representada por xxxx, vem, através desta, intimar (nome da Executora) por meio de (representante legal da empresa), para, se desejar, apresentar defesa, pessoalmente ou através de procurador constituído, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta intimação, nos autos do Processo Administrativo Apuratório n° XXX/XX, que visa apurar a ocorrência de supostas irregularidades perpetradas no (processo de credenciamento) n° XXX, quais sejam:
(descrever a conduta reprovável), que constituem, em tese, irregularidades administrativas previstas no(s) art. (s) , inciso(s) XX da no Edital de Chamamento n° .../... e no Contrato de Gestão nº .../..., puníveis com sanção desde _____ a _____ (de acordo com as sanções previstas na cláusula xxx do Edital de Credenciamento e no art. XX do Contrato n. xxxx.
Eventual defesa deverá ser direcionada à Comissão Processante Provisoria do Município de Corupá/SC, cujo protocolo será recebido no prédio sede da Prefeitura Municipal, localizado à Avenida Getúlio Vargas, 443, Centro, Corupá/SC.
Através desta, informamos, ainda, que haverá continuidade do presente processo independentemente da apresentação de defesa.
Data
Nome do representante da CPP
Assinatura

ANEXO II

MODELO DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO
(Cópia da decisão sempre deverá ser enviada anexa a esta intimação)

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, vem, através desta, intimar (nome da Executora) por meio de (representante legal da empresa), da decisão administrativa para, se desejar, apresentar recurso, pessoalmente ou através de procurador constituído, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta intimação, nos autos do Processo Administrativo Apuratório n° XXX/XX que decidiu: (citar o conteúdo da decisão).
Data
Nome
Assinatura

DECRETO Nº 1753/19

Publicação Nº 2172823

DECRETO Nº 1753/19
DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE TURNO ÚNICO, COM HORÁRIO REDUZIDO, NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, NO PERÍODO E UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VII, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos do art. 80 à 84 da Lei Complementar Municipal n° 014/09, de 15 de dezembro de 2009, que estabelece a forma de registro de frequência diária dos servidores da Administração Pública do Município;

CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa decorrente da redução temporária da jornada de trabalho, sem prejuízo da manutenção integral dos vencimentos dos servidores municipais;

DECRETA:
Art. 1º - Institui em caráter excepcional, o horário especial de trabalho, em turno único contínuo de 06 (seis) horas diárias, a ser cumprido de segundas-feiras às sextas-feiras das 07:00 horas às 13:00 horas, a partir do dia 30 de setembro de 2019, nas seguintes Secretarias Municipais:

I - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

III - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IV - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer;
V - Secretaria Municipal de Saúde;

VI - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

VII - Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Parágrafo Único - Não haverá redução salarial durante o período em que perdurar o respectivo turno único.

Art. 2º - O turno único instituído pelo artigo 1º deste Decreto, vigorará até o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 3° - Ficam excluídos da realização do turno único, com o horário reduzido conforme estabelecido no art. 1º deste Decreto, todas as atividades de educação e ensino nas Escolas Municipais e CEI´s; os atendimentos nos Postos de Saúde, Clínica de Fisioterapia e NASF; as aulas de modalidade esportiva realizadas no Ginásio de Esportes Municipal Willy Germano Gessner; os serviços realizados pela Autarquia Águas de Corupá; os motoristas e servidores da Secretaria Municipal de Saúde que estiverem de plantão e/ou de sobreaviso; e os motoristas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que realizam o transporte de alunos.

Parágrafo único – Fica suspenso o Programa Porteira Adentro, previsto na Lei n. 2172 de 16 de dezembro de 2014 e o Programa Corupá em Ação, previsto na Lei n. 1905 de 07 de maio de 2009.

Art. 4º - Fica ressalvada a necessidade de permanecer com horário normal de trabalho os serviços considerados essenciais de vigilância, e outros que venham a ser definidos pela Administração, como de natureza essencial.

Art. 5º - A Administração Municipal poderá convocar servidores das Secretarias Municipais definidas no artigo 1° para serviços fora do horário de turno único estabelecido neste Decreto, para atendimento de situações emergenciais e/ou urgentes que justifiquem este procedimento, sem que implique no pagamento de horas extras.

Art. 6º - Fica vedada, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviço extraordinário, bem como, ressalvados os casos excepcionais, devidamente justificados e autorizados previamente pelo Prefeito Municipal, inclusive para as atividades de caráter essencial, definidas no artigo 4° deste Decreto.

Parágrafo Único - Quando autorizadas, a realização de horas extras, somente serão pagas as horas excedentes à jornada de trabalho estabelecida para os cargos, podendo também, a Administração Municipal optar pelo sistema de banco de horas previsto na Lei n. 2.318, de 11 de dezembro de 2018.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor a partir de 30 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 26 de setembro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA N° 5375/19

Publicação Nº 2172042

PORTARIA N° 5375/19

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de acordo com o inciso VII, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 2.281/2017, de 20 de dezembro de 2017,

Art. 1º - Instaura processo administrativo apuratório a fim de apurar os fatos comunicados pela Secretaria de Saúde, referente ao Contrato de Gestão n. 025/2018, através do Ofício n° 074, 30 de agosto de 2019.

Art. 2º Fica criada a Comissão Processante Provisória – CPP para condução do Processo administrativo apuratório, será composta por 03 (três) servidores públicos municipais, que conduzirão o processo.

Parágrafo único – Os servidores designados escolheram entre si, um presidente para conduzir os Processo Administrativo Apuratório e emitir as intimações.

Art. 3º - A Comissão Processante Provisória – CPP, será formada pelos seguintes membros:

I – Rosana Maria Grossl;
II – Monica Wajand Siqueira;
III - Bárbara Prochaska Lemos;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 26 de setembro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA Nº 5376/19

Publicação Nº 2172154

PORTARIA Nº 5376/19
NOMEIA A SERVIDORA SRA. ADRIANE MILLNITZ LUY PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora SRA. ADRIANE MILLNITZ LUY, para responder pela função de Coordenadora Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação. Assim, fica concedido ARE – Adicional de Responsabilidade Escolar nos termos da Lei Complementar nº 014/09.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 18 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 26 de setembro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2019. DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2172103

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESAS PAULINHO PEÇAS E MÁQUINAS LTDA – ME; PZO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP; DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI – ME; NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI – ME; CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI – ME.
PROCESSO LICITATÓRIO: 1162/2019
PREGÃO PRESENCIAL: 46/2019
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS, FLUÍDOS DE FREIO, ADITIVOS PARA RADIADORES, GRAXA LUBRIFICANTE E ARLA 32, PARA USO NOS VEÍCULOS DE PASSEIO, VANS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC.

EMPRESA PROPONENTE VENCEDORA:	VALOR TOTAL
PAULINHO PEÇAS E MAQUINAS LTDA ME	R$ 8.380,00
PZO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA EPP	R$ 1.900,00
DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI	R$ 42.535,00
NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI	R$ 118.383,00
CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	R$ 22.330,00

DATA DA ATA: 12 DE SETEMRBO DE 2019
JAIRO RIVELINO EBELING – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019

Publicação Nº 2172853

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019

O Município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar o Processo Licitatório nº 1361/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 56/2019, com julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MECÂNICA, AUTO-ELÉTRICA E SERVIÇOS DE SOLDA PARA MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM MÁQUINAS PESADAS – MOTONIVELADORAS, RETROESCAVADEIRAS, ESCAVADEIRA GIRATÓRIA, ROLO COMPACTADOR E TRATORES AGRÍCOLAS, PERTENCENTES A FROTA DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC". Os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação das empresas proponentes deverão ser entregues e protocolados impreterivelmente até às 08h:00min. do dia 09de outubro de 2019 na sala do Departamento de Compras e Licitações, junto ao Paço Municipal situado à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, município de Cunha Porã/SC. A sessão pública de abertura e julgamento das propostas comerciais e habilitações dos proponentes será realizada a partir das 08h:15min. do dia 09 de outubro de 2019, no mesmo local da entrega e protocolo. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3505. A íntegra do edital se encontra disponível no site: www.cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, 25 de setembro de 2019. Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 177/2019

Publicação Nº 2172401

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 177/2019

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua: Coronel Vidal Ramos 860, devidamente inscrito sob CNPJ nº 83.754.044/0001-34 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de Concorrência, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de concessão com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, EXPLORAÇÃO E REALIZAÇÃO DA FESTA EXPOCENTRO – 28ª EDIÇÃO/2020, A SER REALIZADA NOS DIAS 08, 09 e 10 DE MAIO DE 2020, NO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC, PARA FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA E LIMPEZA, PRODUÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS SHOWS E DEMAIS SERVIÇOS, conforme Legislação Municipal, demais condições previstas neste Edital, minuta de contrato e anexos integrantes que ficam fazendo parte deste edital.
A Comissão Permanente de Licitação receberá a documentação de Habilitação e as propostas de preços dos interessados, devidamente protocoladas no protocolo central da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação do resumo deste edital, no horário de expediente, encerrando-se o prazo de entrega às 13:30 horas do dia 28 de Outubro de 2019, sito a Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Prefeitura Municipal.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e os envelopes contendo as propostas de preços dos interessados serão abertos respectivamente pela Comissão Permanente de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 28 de Outubro de 2019.

Curitibanos, 24 de Setembro de 2019.
Roque Stanguerlin
Prefeito Municipal e.e.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 178/2019

Publicação Nº 2172802

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 178/2019
REFERENTE: Contrato de prestação de serviços firmado entre a Prefeitura Municipal de Curitibanos e a empresa ACTEC COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA com o valor de R$ 2.403, 27 (dois mil quatrocentos e três reais e vinte e sete centavos).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONSERTO DA CANCHA DE BOLÃO 23, EM VIRTUDE DOS JOGOS ABERTOS DE SANTA CATARINA JASC/2019 QUE OCORRERÁ NOS DIAS 26 DE SETEMBRO A 02 DE OUTUBRO DE 2019. CONFOME ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTOS EM ANEXO.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- II – "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"
PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso II da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.

Curitibanos, 25 de setembro de 2019.

Diego Sebem Wordell Presidente da Comissão	Cristina Melo Menegotto Membro
Cristiano França Pereira Membro	Roberto Carlos da Silva Membro
Cristiane Pereira Sandri Membro	Paulo Augusto da Costa Granemann Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso II dou como aprovada.
Curitibanos, 25 de setembro de 2019.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitibanos, 25 de setembro de 2019.
Roque Stanguerlin
Prefeito Municipal e/e

RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2019

Publicação Nº 2172399

RETIFICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2019

O Município de Curitibanos, por intermédio de sua autoridade competente, torna público a retificação quanto ao objeto do Pregão Presencial nº 173/2019, conforme segue:

Onde se lê:
AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE TRASPORTE E OBRAS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL

Leia-se:
AQUISIÇÃO DE GRAMPEADOR ELÉTRICO PARA USO DO SETOR DE TESOURARIA, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Mantém-se as demais disposições e informações constantes no Edital.

Curitibanos, 25 de Setembro de 2019.
Diego Sebem Wordell
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL

ATA 7 2019

Publicação Nº 2172416

ESTADO DE SANTA CATARINA **CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS** **CNPJ: 78.493.632/0001-21** **RUA ARCHIAS GANZ, 288** **C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 7/2019 - PR** **Processo Administrativo: 7/2019** **Processo de Licitação: 7/2019** **Data do Processo: 09/09/2019**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Licitação deserta

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 7/2019
b) Licitação Nr.: 7/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 25/09/2019
e) Objeto da Licitação CONTRATAR MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC, NOS TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Qtde de Itens | Média Descto (%) | Total dos Itens

Curitibanos, 25 de Setembro de 2019.

Descanso

Prefeitura

DECRETO 1004/2019 - SF, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 6.525,94 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2173005

DECRETO Nº 1004/2019-SF, de 25 de setembro de 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 6.525,94 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8°, II, da Lei Municipal nº 1668/2018, de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.525,94 (seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos), para reforço da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	12.22	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	
Proj./Ativ.	10.301.0037.2.060	Manut.das Atividades de Atenção Básica à Saúde	
4.4.90.00.00.00.00.00.0641		Aplicações Diretas (70)	6.525,94

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior o superávit financeiro do exercício de 2018, apurado na fonte de recurso 641/538 - Transferências Convênios/União (BL INV INVAN) no valor de R$ 6.525,94 (seis mil quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos).
Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar constante deste Decreto, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017 e alterações para o exercício de 2019, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1655/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1668/2018, serão alterados na importância correspondente, no valor de R$ 6.525,94 (seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos)
Art. 4º A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pelo presente Decreto.
Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso - SC, 25 de setembro de 2019.

Sadi Inacio Bonamigo Prefeito Municipal	Mateus Bolsoni Gestor/Subst.- Port.14827/2019

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.
Eduarda A. Busnello
Chefe da Divisão de Pessoal

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

APOSTILA N° 07 REGISTRO DE PREÇOS N° 29-2018.

Publicação Nº 2173012

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS N° 07
REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2018

Face a previsão de reajuste na Clausula Segunda da Ata de Registro de Preços n° 29/2018, item 2.2 e seus subitens, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA – SC, firmado entre o MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC e a empresa ABASTECEDORA GRAL LTDA, fica(m) alterado(s) o(s) preço(s) constante(s) na referida Clausula Segunda, item 2.1, conforme abaixo especificado:
1. VALORES REAJUSTADOS

Item	Material/Serviço	Valor anterior	Percentual de correção	Valor corrigido
1	OLEO DIESEL S 500	R$ 3,3606	2,74 %	R$ 3,4526
2	OLEO DIESEL S-10	R$ 3,4046	2,70 %	R$ 3,4966

Obs: Os demais itens permanecem os preços registrados na ata 29/2018.
O(s) novo(s) preço(s) será (ão) praticado(s) a partir do dia 26 de Setembro de 2019.
A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no Art. 65, II alínea "d" e § 8° deste mesmo artigo da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Clausula Segunda da Ata de Registro de Preços n° 29/2018, item 2.2 e seus subitens.

Dionísio Cerqueira - SC, 26 de Setembro de 2019.
Thyago W. G. Gonçalves
Prefeito Municipal

ERRATA EDITAL 13/2019 - FMAS

Publicação Nº 2172278

ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2019
PREGÃO PRESENCIAL No 13/2019

ONDE SE LÊ:
01. PREÂMBULO

1.1 - O Município de DIONÍSIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria n. 241/2019, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº. 13/2019, na Modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por ITEM e Presencial, sob regime de entrega parcelada, cujo setor interessado é a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Municipal Nº 3.813 de 16 de Março de 2.004, e demais legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Santos Dumont, nº 413, Centro - Dionísio Cerqueira -SC, CEP 89950-000, até às 09:00 horas do dia 03 de Outubro de 2019, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 horas do mesmo dia e local.

3.2 - As empresas participantes deste certame deverão estar situadas a no Máximo 80 km, da contratante, para fins de atendimento a revisões técnicas a qual favorece a Administração Municipal.

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS
VEICULO TIPO UTILITARIO, 0 (ZERO) KM, NA COR BRANCA, MOTOR FLEX COM MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.0, CINCO MARCHAS A FRENTE, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 05 LUGARES, DIREÇÃO HIDRAULICA, TRAVA ELETRICA DAS PORTAS, VIDROS ELETRICOS DIANTEIROS, AR CONDICIONADO. ANO 2019.

DEVE SE LER:
01. PREÂMBULO
1.1 - O Município de DIONÍSIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria n. 241/2019, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº. 13/2019, na Modalidade Pregão Presencial, do tipo

menor preço por ITEM e Presencial, sob regime de entrega parcelada, cujo setor interessado é a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Municipal Nº 3.813 de 16 de Março de 2.004, e demais legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Santos Dumont, nº 413, Centro - Dionísio Cerqueira -SC, CEP 89950-000, até às 09:00 horas do dia 08 de Outubro de 2019, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 horas do mesmo dia e local.

3.2 - Indicar a concessionária ou empresa responsável pela assistência técnica e realização das revisões periódicas (advinda da garantia firmada) devendo esta estar localizada no máximo 80 km da sede do município de Dionísio Cerqueira/SC, devendo a indicação concordando, estar acompanhada de declaração reconhecida em cartório assinada conjuntamente pela empresa licitante e a empresa responsável credenciada autorizada pelo fabricante do veículo pela assistência técnica e revisões periódicas.

7.2.3 - Indicar a concessionária ou empresa responsável pela assistência técnica e realização das revisões periódicas (advinda da garantia firmada) devendo esta estar localizada no máximo 80 km da sede do município de Dionísio Cerqueira/SC, devendo a indicação concordando, estar acompanhada de declaração reconhecida em cartório assinada conjuntamente pela empresa licitante e a empresa responsável credenciada autorizada pelo fabricante do veículo pela assistência técnica e revisões periódicas. (ANEXAR JUNTO A PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO) – INCLUIDO NO EDITAL

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS
VEICULO, 0 (ZERO) KM, NA COR BRANCA, MOTOR FLEX COM MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.0, CINCO MARCHAS A FRENTE, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 05 LUGARES, DIREÇÃO HIDRAULICA, TRAVA ELETRICA DAS PORTAS, VIDROS ELETRICOS DIANTEIROS, AR CONDICIONADO. ANO 2019.
FOI ALTERADA O ITEM DA PROPOSTA DE PREÇOS (ITEM 1), CONFORME ANEXO I (AC_LICITACAO_PR_13_2019 RETIFICADO), EM ANEXO AO SITE.
As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Dionísio Cerqueira, SC, 25 de Setembro de 2019
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

RODOLPHO LUIZ VERONA MULLER
Advogado do Município de Dionísio Cerqueira
OAB/SC 33.122

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 92-2019 - PMDC

Publicação Nº 2172283

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/19
HOMOLOGAÇÃO: 25/09/19
CONTRATADO: SALLA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS, PARA SEREM UTILIZADAS NA BIBLIOTECA MUNICIPAL, BEM COMO AQUISIÇÃO DE ARMARIO EM MDF PARA USO DA POLICIA MILITAR DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 450,00 (quatrocentos e cinq-enta reais)
DATA: 25/09/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/19
HOMOLOGAÇÃO: 25/09/19
CONTRATADO: GESUL COMERCIAL LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS, PARA SEREM UTILIZADAS NA BIBLIOTECA MUNICIPAL, BEM COMO AQUISIÇÃO DE ARMARIO EM MDF PARA USO DA POLICIA MILITAR DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 751,20 (setecentos e cinq-enta e um reais e vinte centavos)
DATA: 25/09/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/19
HOMOLOGAÇÃO: 25/09/19
CONTRATADO: JHONATAN BAGATOLI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS, PARA SEREM UTILIZADAS NA BIBLIOTECA MUNICIPAL, BEM COMO AQUISIÇÃO DE ARMARIO EM MDF PARA USO DA POLICIA MILITAR DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais)
DATA: 25/09/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.
---

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.717.183,69	1.703.528,97	739.291,29	3.338.724,68	2.029.767,61	2.028.861,28	1.871.423,19	1.769.834,10	1.843.010,26	1.823.128,42	1.928.510,98	2.551.127,74	23.344.392,21	0,00
Pessoal Ativo	1.717.183,69	1.703.528,97	739.291,29	3.338.724,68	2.029.767,61	2.028.861,28	1.871.423,19	1.769.834,10	1.843.010,26	1.823.128,42	1.928.510,98	2.551.127,74	23.344.392,21	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.444.129,50	1.502.069,90	560.152,73	2.735.059,42	1.708.905,30	1.761.428,59	1.601.410,02	1.499.000,57	1.571.418,45	1.554.761,28	1.641.500,23	2.276.297,33	19.856.133,32	0,00
Obrigações Patronais	273.054,19	201.459,07	179.138,56	603.665,26	320.862,31	267.432,69	270.013,17	270.833,53	271.591,81	268.367,14	287.010,75	274.830,41	3.488.258,89	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	6.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.550,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	6.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.550,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.717.183,69	1.703.528,97	732.741,29	3.338.724,68	2.029.767,61	2.028.861,28	1.871.423,19	1.769.834,10	1.843.010,26	1.823.128,42	1.928.510,98	2.551.127,74	23.337.842,21	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	45.568.243,57	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	400.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	45.168.243,57	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	23.337.842,21	51,67
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.390.851,53	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	23.171.308,95	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	21.951.766,38	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL DE MUNICIPIOS...-CONSAD

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CIS-AMEOSC

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.118.933,48	5.998.757,64	5.875.603,53	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	61.712,40	57.072,17	51.004,97	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	61.712,40	57.072,17	51.004,97	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	2.183.733,08	2.183.733,08	2.183.733,08	0,00
Outras Dívidas	3.873.488,00	3.757.952,39	3.640.865,48	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.174.854,14	3.160.224,83	3.949.792,06	0,00
Disponibilidade de Caixa	5.145.718,13	3.131.088,82	3.920.656,05	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.854.466,35	5.369.969,70	6.017.399,33	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.708.748,22	2.238.880,88	2.096.743,28	0,00
Demais Haveres Financeiros	29.136,01	29.136,01	29.136,01	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	944.079,34	2.838.532,81	1.925.811,47	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	44.027.709,94	44.822.717,33	45.568.243,57	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	13,90	13,38	12,89	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	2,14	6,33	4,23	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	52.833.251,93	53.787.260,80	54.681.892,28	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	47.549.926,74	48.408.534,72	49.213.703,06	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	227.803,65	181.125,03	188.953,16	0,00
RP Não-Processados	3.011.365,82	9.875.346,40	7.177.494,32	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	44.027.709,94	44.822.717,33	45.568.243,57	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	9.686.096,19	9.860.997,81	10.025.013,59	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	8.717.486,57	8.874.898,03	9.022.512,23	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	45.568.243,57	
Operações Vedadas (V)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	7.290.918,97	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	6.561.827,07	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	3.189.777,05	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	45.568.243,57
Receita Corrente Líquida Ajustada	45.168.243,57

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º quadrimestre

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.337.842,21	51,67
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	24.390.851,53	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	23.171.308,95	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	21.951.766,38	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	1.925.811,47	4,23
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	54.681.892,28	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.025.013,59	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.290.918,97	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.189.777,05	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	5.570.267,35	-3.364.114,37

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONCALVES:79668917987 Date: 2019.09.25 11:29:30 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 2172275

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.944.054,92	43.944.054,92	9.222.549,12	20,99	31.213.412,73	71,03	12.730.642,19
RECEITAS CORRENTES	43.578.654,92	43.578.654,92	8.599.325,07	19,73	29.479.519,85	67,65	14.099.135,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.275.564,92	6.275.564,92	1.067.463,88	17,01	3.140.684,91	50,05	3.134.880,01
Impostos	4.993.509,92	4.993.509,92	1.026.841,72	20,56	2.802.427,73	56,12	2.191.082,19
Taxas	955.455,00	955.455,00	40.622,16	4,25	338.257,18	35,40	617.197,82
Contribuição de Melhoria	326.600,00	326.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	326.600,00
CONTRIBUIÇÕES	735.000,00	735.000,00	151.525,04	20,62	773.859,43	105,29	-38.859,43
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	735.000,00	735.000,00	151.525,04	20,62	773.859,43	105,29	-38.859,43
RECEITA PATRIMONIAL	86.255,00	86.255,00	30.849,90	35,77	103.202,74	119,65	-16.947,74
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	86.255,00	86.255,00	30.849,90	35,77	103.202,74	119,65	-16.947,74
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.550.950,00	3.550.950,00	685.526,97	19,31	2.066.244,88	58,19	1.484.705,12
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	390.450,00	390.450,00	213.611,53	54,71	367.778,61	94,19	22.671,39
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	3.108.000,00	3.108.000,00	471.915,44	15,18	1.689.577,24	54,36	1.418.422,76
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	8.889,03	16,93	43.610,97
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.640.460,00	32.640.460,00	6.587.826,57	20,18	23.168.194,36	70,98	9.472.265,64
Transferências da União e de suas Entidades	16.178.535,00	16.178.535,00	3.521.252,98	21,76	10.810.048,69	66,82	5.368.486,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.148.925,00	10.148.925,00	1.904.580,81	18,77	7.554.933,59	74,44	2.593.991,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	160.000,00	160.000,00	20.668,68	12,92	69.374,72	43,36	90.625,28
Transferências de Instituições Privadas	52.500,00	52.500,00	8.521,74	16,23	32.524,65	61,95	19.975,35
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.084.750,00	6.084.750,00	1.132.802,36	18,62	4.701.312,71	77,26	1.383.437,29
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	290.425,00	290.425,00	76.132,71	26,21	227.333,53	78,28	63.091,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	115.290,00	115.290,00	21.666,33	18,79	87.231,57	75,66	28.058,43
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.850,00	15.850,00	35.200,13	222,08	70.963,73	447,72	-55.113,73
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	10.250,00	0,00	16.200,00	0,00	-16.200,00
Demais Receitas Correntes	159.285,00	159.285,00	9.016,25	5,66	52.938,23	33,23	106.346,77

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	365.400,00	365.400,00	623.224,05	170,56	1.733.892,88	474,52	-1.368.492,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	25.200,00	25.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.200,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	25.200,00	25.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.200,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	262.500,00	262.500,00	346.000,00	131,81	755.154,20	287,68	-492.654,20
Alienação de Bens Móveis	210.000,00	210.000,00	225.900,00	107,57	225.900,00	107,57	-15.900,00
Alienação de Bens Imóveis	52.500,00	52.500,00	120.100,00	228,76	529.254,20	1.008,10	-476.754,20
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	56.700,00	56.700,00	277.224,05	488,93	978.738,68	1.726,17	-922.038,68
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	278.224,05	0,00	966.238,69	0,00	-966.238,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	56.700,00	56.700,00	-1.000,00	-1,76	12.499,99	22,05	44.200,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.944.054,92	43.944.054,92	9.222.549,12	20,99	31.213.412,73	71,03	12.730.642,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	43.944.054,92	43.944.054,92	9.222.549,12	20,99	31.213.412,73	71,03	12.730.642,19
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	43.944.054,92	43.944.054,92	9.222.549,12	20,99	31.213.412,73	71,03	12.730.642,19
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.142.301,43			3.142.301,43		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.142.301,43			3.142.301,43		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.944.054,92	55.099.967,43	7.457.815,05	36.586.402,32	18.513.565,11	8.393.830,69	30.968.674,67	24.131.292,76	29.383.569,05	
DESPESAS CORRENTES	41.055.449,92	46.896.386,32	7.142.816,28	32.282.228,43	14.614.157,89	7.957.578,65	29.421.887,20	17.474.499,12	27.951.135,67	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.720.282,50	22.626.774,74	4.632.852,97	16.613.222,54	6.013.552,20	4.635.213,15	16.608.337,59	6.018.437,15	16.127.777,24	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	115.500,00	115.500,00	19.131,72	79.640,30	35.859,70	19.393,57	78.276,93	37.223,07	78.276,93	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.219.667,42	24.154.111,58	2.490.831,59	15.589.365,59	8.564.745,99	3.302.971,93	12.735.272,68	11.418.838,90	11.745.081,50	
DESPESAS DE CAPITAL	2.878.105,00	8.193.081,11	314.998,77	4.304.173,89	3.888.907,22	436.252,04	1.546.787,47	6.646.293,64	1.432.433,38	
INVESTIMENTOS	2.563.105,00	7.848.081,11	307.259,10	3.971.513,08	3.876.568,03	375.070,06	1.304.543,44	6.543.537,67	1.190.189,35	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	315.000,00	345.000,00	7.739,67	332.660,81	12.339,19	61.181,98	242.244,03	102.755,97	242.244,03	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.500,00	10.500,00			10.500,00			10.500,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.944.054,92	55.099.967,43	7.457.815,05	36.586.402,32	18.513.565,11	8.393.830,69	30.968.674,67	24.131.292,76	29.383.569,05	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	43.944.054,92	55.099.967,43	7.457.815,05	36.586.402,32	18.513.565,11	8.393.830,69	30.968.674,67	24.131.292,76	29.383.569,05	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			244.738,06		1.829.843,68	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	43.944.054,92	55.099.967,43	7.457.815,05	36.586.402,32		8.393.830,69	31.213.412,73		31.213.412,73	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.944.054,92	55.099.967,43	7.457.815,05	36.586.402,32	100,00	18.513.565,11	8.393.830,69	30.968.674,67	100,00	24.131.292,76	
Legislativa	1.643.250,00	1.643.250,00	206.785,47	853.212,72	2,33	790.037,28	223.371,02	805.752,42	2,60	837.497,58	
Ação Legislativa	1.643.250,00	1.643.250,00	206.785,47	853.212,72	2,33	790.037,28	223.371,02	805.752,42	2,60	837.497,58	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.839.000,00	3.982.161,57	554.803,40	2.862.408,09	7,82	1.119.753,48	691.701,06	2.593.682,36	8,38	1.388.479,21	
Planejamento e Orçamento	299.250,00	229.739,51	33.048,80	165.991,42	0,45	63.748,09	33.048,80	165.512,45	0,53	64.227,06	
FU04 - Administração Geral	2.969.600,00	3.243.350,00	444.378,39	2.398.931,60	6,56	844.418,40	577.843,60	2.138.026,33	6,90	1.105.323,67	
Administração Financeira	157.500,00	157.500,00	17.582,00	69.212,95	0,19	88.287,05	19.275,54	65.825,87	0,21	91.674,13	
Controle Interno	120.750,00	105.750,00	18.411,57	64.443,31	0,18	41.306,69	18.411,57	64.443,31	0,21	41.306,69	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	210.000,00	245.620,00	41.382,64	163.626,75	0,45	81.993,25	43.121,55	159.672,34	0,52	85.947,66	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	81.900,00	202,06		202,06				202,06			
Defesa Nacional	34.650,00	15.320,45	542,91	14.863,36	0,04	457,09	700,47	13.913,32	0,04	1.407,13	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre	34.650,00	15.320,45	542,91	14.863,36	0,04	457,09	700,47	13.913,32	0,04	1.407,13	
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	411.550,00	421.550,00	54.809,25	143.072,84	0,39	278.477,16	45.906,50	110.340,63	0,36	311.209,37	
Policiamento	138.600,00	148.600,00	18.433,22	80.140,89	0,22	68.459,11	19.455,04	68.331,15	0,22	80.268,85	
Defesa Civil	272.950,00	272.950,00	36.376,03	62.931,95	0,17	210.018,05	26.451,46	42.009,48	0,14	230.940,52	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.395.064,92	2.894.212,66	369.435,23	1.780.818,46	4,87	1.113.394,20	455.983,58	1.526.459,44	4,93	1.367.753,22	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.764.464,92	2.263.612,66	249.140,07	1.355.696,34	3,71	907.916,32	309.886,90	1.139.679,69	3,68	1.123.932,97	
Assistência Comunitária	630.600,00	630.600,00	120.295,16	425.122,12	1,16	205.477,88	146.096,68	386.779,75	1,25	243.820,25	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	16.077.060,00	17.935.119,61	3.318.422,93	13.450.837,89	36,76	4.484.281,72	3.296.661,40	12.573.899,95	40,60	5.361.219,66	
Atenção Básica	10.014.140,00	11.284.180,54	2.272.911,67	8.974.416,54	24,53	2.309.764,00	2.239.834,81	8.107.892,33	26,18	3.176.288,21	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.973.670,00	6.374.408,28	1.045.353,13	4.298.563,22	11,75	2.075.845,06	1.056.668,46	4.288.149,49	13,85	2.086.258,79	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	89.250,00	276.530,79	158,13	177.858,13	0,49	98.672,66	158,13	177.858,13	0,57	98.672,66	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	12.198.940,00	15.375.681,14	1.851.605,22	10.345.636,66	28,28	5.030.044,48	2.335.120,17	7.821.431,79	25,26	7.554.249,35	
Ensino Fundamental	7.425.830,00	9.985.239,14	1.459.739,39	7.040.016,23	19,24	2.945.222,91	1.804.760,60	4.881.792,43	15,76	5.103.446,71	
Ensino Médio	436.800,00	436.800,00		387.811,50	1,06	48.988,50	61.209,50	209.539,68	0,68	227.260,32	
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.409.455,00	3.836.787,00	254.441,55	2.261.186,43	6,18	1.575.600,57	301.354,12	2.117.499,59	6,84	1.719.287,41	
Educação de Jovens e Adultos	36.855,00	36.855,00				36.855,00				36.855,00	
Educação Especial	31.500,00	31.500,00		30.000,00	0,08	1.500,00	7.500,00	15.000,00	0,05	16.500,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	701.000,00	891.000,00	137.424,28	550.511,38	1,50	340.488,62	160.295,95	521.488,97	1,68	369.511,03	
FU12 - Demais Subfunções	157.500,00	157.500,00		76.111,12	0,21	81.388,88		76.111,12	0,25	81.388,88	
Cultura	189.000,00	15.526,80	0,00	15.526,80	0,04	0,00	0,00	15.526,80	0,05	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	189.000,00	15.526,80		15.526,80	0,04			15.526,80	0,05		
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	12.600,00	6.659,00	0,00	6.659,00	0,02	0,00	6.659,00	6.659,00	0,02	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	12.600,00	6.659,00		6.659,00	0,02		6.659,00	6.659,00	0,02		
Urbanismo	2.513.490,00	4.115.139,23	416.473,77	3.626.624,63	9,91	488.514,60	506.081,40	2.598.140,08	8,39	1.516.999,15	
Infra-Estrutura Urbana	105.000,00	807.684,92	159.603,62	637.679,01	1,74	170.005,91	9.102,00	43.572,64	0,14	764.112,28	
Serviços Urbanos	1.647.240,00	2.322.378,91	154.505,67	2.070.627,19	5,66	251.751,72	306.503,75	1.760.643,13	5,69	561.735,78	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	761.250,00	985.075,40	102.364,48	918.318,43	2,51	66.756,97	190.475,65	793.924,31	2,56	191.151,09	
Habitação	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	
Habitação Rural											

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	10.500,00	10.500,00				10.500,00				10.500,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	21.000,00	3.300.000,00	0,00	0,00	0,00	3.300.000,00	0,00	0,00	0,00	3.300.000,00	
Saneamento Básico Rural	21.000,00										
Saneamento Básico Urbano		3.300.000,00				3.300.000,00				3.300.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.029.000,00	1.883.868,20	121.501,50	917.480,03	2,51	966.388,17	210.331,70	538.643,58	1,74	1.345.224,62	
Abastecimento	52.500,00	32.500,00		25.631,38	0,07	6.868,62		11.600,00	0,04	20.900,00	
Extensão Rural	924.000,00	807.880,72	121.501,50	583.491,65	1,59	224.389,07	120.205,20	436.917,08	1,41	370.963,64	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	52.500,00	1.043.487,48		308.357,00	0,84	735.130,48	90.126,50	90.126,50	0,29	953.360,98	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	115.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial	115.500,00										
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial	10.500,00										
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.758.750,00	1.717.498,77	304.979,47	1.189.582,24	3,25	527.916,53	332.479,69	1.185.960,44	3,83	531.538,33	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.758.750,00	1.717.498,77	304.979,47	1.189.582,24	3,25	527.916,53	332.479,69	1.185.960,44	3,83	531.538,33	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	399.000,00	268.280,00	43.905,30	220.082,40	0,60	48.197,60	39.462,66	187.989,41	0,61	80.290,59	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	399.000,00	268.280,00	43.905,30	220.082,40	0,60	48.197,60	39.462,66	187.989,41	0,61	80.290,59	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.274.700,00	1.504.700,00	214.550,60	1.159.597,20	3,17	345.102,80	249.372,04	990.275,45	3,20	514.424,55	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	959.700,00	989.700,00	114.550,60	759.597,20	2,08	230.102,80	168.254,76	667.817,05	2,16	321.882,95	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	315.000,00	515.000,00	100.000,00	400.000,00	1,09	115.000,00	81.117,28	322.458,40	1,04	192.541,60	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	10.500,00	10.500,00				10.500,00				10.500,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	43.944.054,92	55.099.967,43	7.457.815,05	36.586.402,32	100,00	18.513.565,11	8.393.830,69	30.968.674,67	100,00	24.131.292,76	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.482.298,10	3.505.672,58	4.909.118,73	5.646.098,98	3.534.147,57	4.208.727,35	3.694.413,62	3.955.190,13	4.073.812,61	3.842.260,92	5.034.010,42	4.279.994,85	50.165.745,86	47.933.214,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	320.920,60	306.000,01	436.063,24	399.261,96	306.802,25	278.170,21	323.413,33	421.530,48	349.724,92	393.579,84	704.490,57	362.973,31	4.602.930,72	6.275.564,92
IPTU	55.465,36	52.052,73	47.592,84	50.758,76	26.746,23	36.624,60	38.631,87	34.982,98	52.838,23	106.594,49	401.163,92	82.250,27	985.702,28	1.646.784,92
ISS	129.530,81	130.911,18	295.680,10	151.212,58	135.397,33	116.396,27	133.557,31	136.740,21	144.253,13	132.356,88	149.929,19	144.601,72	1.800.566,71	1.908.975,00
ITBI	39.967,27	27.920,00	30.543,26	15.658,00	39.874,55	32.419,80	29.124,70	39.530,00	34.700,00	55.324,51	41.543,36	47.643,11	434.248,56	525.300,00
IRRF	70.973,67	72.852,10	42.347,96	158.059,57	88.115,30	65.491,90	74.217,42	76.255,02	72.400,94	73.012,34	80.498,11	79.212,04	953.436,37	669.900,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.983,49	22.264,00	19.899,08	23.573,05	16.668,84	27.237,64	47.882,03	134.022,27	45.532,62	26.291,62	31.355,99	9.266,17	428.976,80	1.524.605,00
Contribuições	72.760,77	30.512,76	0,00	17.309,03	75.780,87	233.279,35	77.399,78	78.991,14	78.616,69	78.266,56	73.461,00	78.064,04	894.441,99	735.000,00
Receita Patrimonial	10.993,47	13.319,08	33.534,93	12.552,30	12.358,45	12.486,43	12.219,29	11.053,02	11.204,85	13.030,80	16.834,04	14.015,86	173.602,52	86.255,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.712,65	11.672,22	32.540,17	12.374,39	12.358,45	12.486,43	12.219,29	11.053,02	11.204,85	13.030,80	16.834,04	14.015,86	170.502,17	86.255,00
Outras Receitas Patrimoniais	280,82	1.646,86	994,76	177,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.100,35	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	224.535,15	295.565,73	260.864,40	460.946,94	47.646,24	249.612,23	269.491,43	257.608,33	263.398,44	292.961,24	416.216,36	269.310,61	3.308.157,10	3.550.950,00
Transferências Correntes	2.840.056,05	2.848.436,35	4.167.912,12	4.747.532,45	3.049.879,44	3.408.439,43	2.998.820,48	3.175.185,81	3.348.644,98	3.027.755,07	3.794.150,53	3.508.356,24	40.915.168,95	36.995.020,00
Cota-Parte do FPM	673.902,41	765.548,77	961.620,30	1.682.842,05	1.188.090,93	1.305.046,74	977.144,74	953.312,23	1.223.410,13	963.677,49	1.317.825,36	961.922,65	12.974.343,80	13.329.750,00
Cota-Parte do ICMS	753.945,05	760.702,53	805.655,45	869.527,03	800.878,10	776.498,59	729.873,55	748.620,75	736.900,23	719.660,34	728.350,40	733.433,83	9.164.045,85	7.560.000,00
Cota-Parte do IPVA	136.957,74	127.430,96	96.421,97	52.190,67	150.004,94	161.903,38	162.423,94	156.555,68	180.870,35	147.388,78	173.657,29	163.501,32	1.709.307,02	1.417.500,00
Cota-Parte do ITR	6.526,12	23.054,95	2.455,94	1.730,38	890,74	184,96	197,21	889,07	190,26	43,56	734,11	407,74	37.305,04	37.800,00
Transferências da LC nº 87/1996	2.393,12	2.393,12	2.393,12	2.393,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.572,48	31.500,00
Transferências da LC nº 61/1989	11.337,37	11.507,33	11.047,72	13.312,11	9.210,32	9.749,67	9.416,03	9.546,09	9.347,41	9.802,78	9.923,58	8.881,68	123.082,09	126.000,00
Transferências do FUNDEB	565.229,08	573.579,37	591.534,13	652.342,15	617.111,89	628.636,57	571.393,23	582.437,93	611.001,12	557.929,61	560.124,13	572.678,23	7.083.997,44	6.084.750,00
Outras Transferências Correntes	689.765,16	584.219,32	1.696.783,49	1.473.194,94	283.692,52	526.419,52	548.371,78	723.824,06	586.925,48	629.252,51	1.003.535,66	1.067.530,79	9.813.515,23	8.407.720,00
Outras Receitas Correntes	13.032,06	11.838,65	10.744,04	8.496,30	41.680,32	26.739,70	13.069,31	10.821,35	22.222,73	36.667,41	28.857,92	47.274,79	271.444,58	290.425,00
DEDUÇÕES (II)	317.036,69	338.127,30	375.918,65	423.382,03	429.814,79	450.676,46	375.823,81	373.784,52	430.143,45	368.114,39	341.050,98	373.629,22	4.597.502,29	4.354.560,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	317.036,69	338.127,30	375.918,65	423.382,03	429.814,79	450.676,46	375.823,81	373.784,52	430.143,45	368.114,39	341.050,98	373.629,22	4.597.502,29	4.354.560,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.165.261,41	3.167.545,28	4.533.200,08	5.222.716,95	3.104.332,78	3.758.050,89	3.318.589,81	3.581.405,61	3.643.669,16	3.474.146,53	4.692.959,44	3.906.365,63	45.568.243,57	43.578.654,92

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	212.029,28	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	212.029,28	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	212.029,28	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	212.029,28	0,00	212.029,28	0,00		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	43.578.654,92	29.479.519,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.275.564,92	3.140.684,91
IPTU	1.646.784,92	779.832,59
ISS	1.908.975,00	1.093.232,04
ITBI	525.300,00	320.160,03
IRRF	669.900,00	609.203,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.524.605,00	338.257,18
Contribuições	735.000,00	773.859,43
Receita Patrimonial	86.255,00	103.202,74
Aplicações Financeiras (II)	86.255,00	103.202,74
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	32.640.460,00	23.168.194,36
Cota-Parte do FPM	10.809.750,00	7.217.391,32
Cota-Parte do ICMS	6.048.000,00	4.779.373,42
Cota-Parte do IPVA	1.134.000,00	1.037.032,30
Cota-Parte do ITR	30.240,00	2.830,22
Transferências da LC 87/1996	25.200,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	100.800,00	60.702,07
Transferências do FUNDEB	6.084.750,00	4.701.312,71
Outras Transferências Correntes	8.407.720,00	5.369.552,32
Demais Receitas Correntes	3.841.375,00	2.293.578,41
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	886,86
Receitas Correntes Restantes	3.841.375,00	2.292.691,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	43.492.399,92	29.375.430,25
RECEITAS DE CAPITAL (V)	365.400,00	1.733.892,88
Operações de Crédito (VI)	25.200,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	21.000,00	0,00
Alienação de Bens	262.500,00	755.154,20
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	262.500,00	755.154,20
Transferências de Capital	56.700,00	978.738,68
Convênios	29.400,00	711.927,63
Outras Transferências de Capital	27.300,00	266.811,05
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	319.200,00	1.733.892,88
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	43.811.599,92	31.109.323,13

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	46.896.386,32	32.282.228,43	29.421.887,20	27.951.135,67	879.947,75	759.792,56	756.702,71
Pessoal e Encargos Sociais	22.626.774,74	16.613.222,54	16.608.337,59	16.127.777,24	225.174,42	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	115.500,00	79.640,30	78.276,93	78.276,93	0,00	243,85	243,85
Outras Despesas Correntes	24.154.111,58	15.589.365,59	12.735.272,68	11.745.081,50	654.773,33	759.548,71	756.458,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	46.780.886,32	32.202.588,13	29.343.610,27	27.872.858,74	879.947,75	759.548,71	756.458,86
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.193.081,11	4.304.173,89	1.546.787,47	1.432.433,38	320.252,66	672.938,06	672.938,06
Investimentos	7.848.081,11	3.971.513,08	1.304.543,44	1.190.189,35	320.252,66	671.852,14	671.852,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	345.000,00	332.660,81	242.244,03	242.244,03	0,00	1.085,92	1.085,92
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.848.081,11	3.971.513,08	1.304.543,44	1.190.189,35	320.252,66	671.852,14	671.852,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.500,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	54.639.467,43	36.174.101,21	30.648.153,71	29.063.048,09	1.200.200,41	1.431.400,85	1.428.311,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	-582.236,37

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	103.130,24
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	78.520,78

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-557.626,91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	6.118.933,48	5.875.603,53
DEDUÇÕES (XXIX)	5.174.854,14	3.949.792,06
Disponibilidade de Caixa	5.145.718,13	3.920.656,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.854.466,35	6.017.399,33
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.708.748,22	2.096.743,28
Demais Haveres Financeiros	29.136,01	29.136,01
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	944.079,34	1.925.811,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-981.732,13

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-387.995,06
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-593.737,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-618.346,53

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.142.301,43
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	684.513,59	1.024.234,63	1.200.200,41	0,00	508.547,81	1.345.795,42	1.665.570,40	1.432.730,62	1.429.640,77	18.868,53	1.562.856,52	2.071.404,33
PODER EXECUTIVO	684.513,59	1.024.234,63	1.200.200,41	0,00	508.547,81	1.345.795,42	1.665.570,40	1.432.730,62	1.429.640,77	18.868,53	1.562.856,52	2.071.404,33
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	684.513,59	1.024.234,63	1.200.200,41	0,00	508.547,81	1.345.795,42	1.665.570,40	1.432.730,62	1.429.640,77	18.868,53	1.562.856,52	2.071.404,33

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	43.944.054,92
Previsão Atualizada	43.944.054,92
Receitas Realizadas	31.213.412,73
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.142.301,43
DESPESAS	
Dotação Inicial	43.944.054,92
Créditos Adicionais	11.155.912,51
Dotação Atualizada	55.099.967,43
Despesas Empenhadas	36.586.402,32
Despesas Liquidadas	30.968.674,67
Despesas Pagas	29.383.569,05
Superávit Orçamentário	244.738,06

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	36.586.402,32
Despesas Liquidadas	30.968.674,67

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	45.568.243,57

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	212.029,28
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	212.029,28
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	-582.236,37	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-557.626,91	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.708.748,22	0,00	1.200.200,41	508.547,81
Poder Executivo	1.708.748,22	0,00	1.200.200,41	508.547,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.011.365,82	18.868,53	1.429.640,77	1.562.856,52
Poder Executivo	3.011.365,82	18.868,53	1.429.640,77	1.562.856,52
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	4.720.114,04	18.868,53	2.629.841,18	2.071.404,33

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.216.954,15	25,00	22,14
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.130.871,90	60,00	87,87
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	25.200,00
Despesa de Capital Líquida	1.546.787,47	6.646.293,64

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	755.154,20	-492.654,20
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	20.000,00	242.500,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	10.332.135,77	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONCALVES:79668917987 Date: 2019.09.25 11:28:07 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Doutor Pedrinho

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 51/2019

Publicação Nº 2172626

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
Extrato do Edital de Pregão Presencial Nº. 51/2019
O MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, torna público que está aberto o PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço" POR ITEM, para AQUISIÇÃO DE CONPUTADORES E EQUIPAMENTOS NOVOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS NO ANEXO I, MODELO BASE DE PROPOSTA e demais condições do Edital, atendendo a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº 56/2015, Decreto Municipal n° 10/2018, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 09/10/2019, Hora: 08h30min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes: Data: 09/10/2019, Hora: 09h00min. Informações serão prestadas na sede da municipalidade, durante o expediente normal, ou através do e-mail: licitacoes@doutorpedrinho.sc.gov.br e do telefone 0xx47 3388-0148.

Doutor Pedrinho/SC, 25 de setembro de 2019.
ARTINO DALPIAZ
Prefeito Municipal, de Doutor Pedrinho (Em Exercício).

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 52/2019

Publicação Nº 2172630

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
Extrato do Edital de Pregão Presencial Nº. 52/2019
O MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, torna público que está aberto o PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço" POR ITEM, para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM PLAYGROUND PARA RECREAÇÃO DOS ALUNOS DO NÚCLEO EDUCACIONAL FRITZ DONNER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS NO ANEXO I, MODELO BASE DE PROPOSTA e demais condições do Edital, atendendo a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº 56/2015, Decreto Municipal n° 10/2018, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 11/10/2019, Hora: 08h30min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes: Data: 11/10/2019, Hora: 09h00min. Informações serão prestadas na sede da municipalidade, durante o expediente normal, ou através do e-mail: licitacoes@doutorpedrinho.sc.gov.br e do telefone 0xx47 3388-0148.

Doutor Pedrinho/SC, 25 de setembro de 2019.
ARTINO DALPIAZ
Prefeito Municipal, de Doutor Pedrinho (Em Exercício).

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 53/2019

Publicação Nº 2172633

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
Extrato do Edital de Pregão Presencial Nº. 53/2019
O MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, torna público que está aberto o PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço" POR ITEM, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES NOVOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS NO ANEXO I, MODELO BASE DE PROPOSTA e demais condições do Edital, atendendo a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº 56/2015, Decreto Municipal n° 10/2018, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 14/10/2019, Hora: 08h30min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes: Data: 14/10/2019, Hora: 09h00min. Informações serão prestadas na sede da municipalidade, durante o expediente normal, ou através do e-mail: licitacoes@doutorpedrinho.sc.gov.br e do telefone 0xx47 3388-0148.

Doutor Pedrinho/SC, 25 de setembro de 2019.
ARTINO DALPIAZ
Prefeito Municipal, de Doutor Pedrinho (Em Exercício).

Câmara Municipal

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2019 AO PL Nº 05/2019

Publicação Nº 2172053

EMENDA MODIFICATIVA nº 01/2019

O(s) Vereador(es) que esta subscreve(m), com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 163, Parágrafo Único, V, do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao Projeto de Lei Ordinária nº 05/2019, na forma e pelas justificativas a seguir:

DAS MODIFICAÇÕES:

➔ Fica alterada a redação dos seguintes dispositivos do Projeto de Lei Ordinária nº 05/2019:

I – Ementa que passa à seguinte redação: "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal no âmbito do FINISA - financiamento à infraestrutura e ao saneamento, cria o programa Pavimenta Doutor Pedrinho – PDP, e dá outras providências."

II – Os Artigos da proposição que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, nos termos da Resolução CMN nº 4.589/2017 e suas alterações, destinados à obras de mobilidade urbana, infraestrutura e saneamento, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como as seguintes condições:
I - valor total de até R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
II - amortização em até 12 (doze) meses;
III - prazo total de no máximo 12 (doze) meses;
IV - encargos estabelecidos pelo agente financeiro, compostos de CDI acrescido de percentual de até 4,6% a.a. (quatro inteiros e seis décimos por cento ao ano).

§ 1º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, durante o prazo de que trata os incisos II e III do caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas e parcelas de cotas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

§ 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos à operação de crédito descrita no caput do artigo 1º desta Lei.

Art. 2º – Fica criado o programa Pavimenta Doutor Pedrinho – PDP destinado a pavimentar e trazer acessibilidade para as ruas e demais áreas públicas do Município de Doutor Pedrinho.

§ 1º - O programa será executado em conformidade com o planejamento apresentado na Lei do Plano Plurianual (PPA), nas Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDOs) e nas Lei Orçamentárias Anuais (LOAs).

§ 2º - Após a amortização do empréstimo tratado no artigo 1º desta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a efetuar contratação de novas operações de crédito para execução do programa de que trata este artigo, observando-se como limite anual o valor estabelecido na Lei Orçamentária para receitas de capital nesta modalidade.

§ 3º - As ruas atendidas pelo programa de que trata este artigo, bem como as demais que forem pavimentadas no Município, devem possuir implantados ou contemplar na execução da pavimentação ao menos as redes coletoras e/ou de abastecimento dos serviços de saneamento básico.

§ 4º - O agente financeiro intermediador de recursos assume responsabilidade subsidiária pela qualidade e sustentabilidade das obras executadas no Município.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos das obrigações decorrentes das operações de crédito autorizadas por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

JUSTIFICATIVA:

Na proposição apresentada, a municipalidade busca autorização para contrair financiamento de até cinco milhões de reais que acarretará o pagamento de aproximadamente três milhões de juros e encargos.

Também difundiu a existência de um programa destinado a suprir a necessidade de pavimentação na cidade, tendo, inclusive, informado

que faria parte da presente proposição, porém omitiu-se de criar o mesmo, fato que ameaça sua efetiva implementação e continuidade.

Desta forma, apresentamos emenda para incluir a criação do programa 'Pavimenta Doutor Pedrinho' na ementa do projeto, com detalhamento no artigo 2º, inclusive com maior abrangência do que se fosse 'Asfalta Doutor Pedrinho', pois permite também a realização de pavimentação por paver, lajota pré-moldada e paralelepípedo (pedra), além do asfalto (CBUQ).

Além disso, o artigo 2º também autoriza a Administração a captar novas operações de crédito para continuidade do programa, após o pagamento deste empréstimo.

Em relação ao empréstimo, através desta emenda consolidamos seu detalhamento no artigo 1º da proposição, trazendo a redação modificada do caput e dos parágrafos para incorporar todas as disposições tratadas anteriormente nos artigos 1º ao 5º da redação original.

Segundo o site da Caixa Econômica Federal, o FINISA foi criado para fomento do Desenvolvimento Sustentável, tendo as seguintes áreas prioritárias para financiamento:
• saneamento e gestão ambiental
• geração de trabalho e renda
• áreas habitacionais de interesse social
• saúde
• educação
• esporte e cultura
• justiça
• alimentação
• desenvolvimento institucional
• desenvolvimento rural
• desenvolvimento sustentável
• ações sociais voltadas à população de baixa renda.

No caso, a Administração elegeu apenas a prioridade de mobilidade urbana, embora não tenha feito o Plano de Mobilidade Urbana no prazo de que trata o § 4º do art. 24 da Lei nº 12.587, de 03/01/2012 (Os Municípios que não tenham elaborado o Plano de Mobilidade Urbana até a data de promulgação desta Lei terão o prazo máximo de 7 (sete) anos de sua entrada em vigor para elaborá-lo, findo o qual ficarão impedidos de receber recursos orçamentários federais destinados à mobilidade urbana até que atendam à exigência desta Lei).

Ademais, embora o Município tenha TAC assinado com o Ministério Público desde 2010 e esteja respondendo a uma ação na justiça federal para implantação do esgotamento sanitário, não estava sendo contemplado as obras de saneamento básico que devem ser implantadas antes da pavimentação, evitando-se desperdício de dinheiro público e comprometendo a sustentabilidade das obras.

Neste contexto, foram incorporadas melhorias ao projeto para contemplar também obras de infraestrutura e saneamento, visando o atendimento ao princípio da eficiência na Administração e responsabilidade na gestão fiscal.

Quanto aos encargos de juros e correção monetária, foi apresentado emenda para corrigir a taxa de juros que será contratada, de 5,6% para 4,6%, conforme informação aportada ao processo legislativo pela Prefeita.

Quanto a correção monetária, foi mantido que será pelo CDI (Certificado de Depósito Interbancário), muito embora a média mensal dos últimos 10 anos demonstre que tem variado de 6,42% até 14% ao ano, tratando-se de um risco fiscal de difícil previsão a médio e longo prazo:

Anos Anteriores (%)											
MÊS/ANO	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009
Janeiro	0,54	0,58	1,04	1,05	0,93	0,84	0,59	0,88	0,86	0,66	1,04
Fevereiro	0,49	0,46	0,86	1,00	0,82	0,78	0,48	0,74	0,84	0,59	0,85
Março	0,47	0,53	1,00	1,16	1,04	0,76	0,54	0,81	0,92	0,76	0,97
Abril	0,52	0,52	0,79	1,05	0,95	0,81	0,60	0,70	0,84	0,66	0,84
Maio	0,54	0,52	0,88	1,11	0,98	0,86	0,58	0,73	0,98	0,75	0,77
Junho	0,47	0,52	0,77	1,16	1,07	0,82	0,59	0,64	0,95	0,79	0,75
Julho	0,57	0,54	0,76	1,11	1,18	0,94	0,71	0,67	0,96	0,86	0,78
Agosto	0,50	0,57	0,77	1,21	1,11	0,86	0,70	0,69	1,07	0,89	0,69
Setembro	–	0,47	0,64	1,11	1,11	0,90	0,70	0,54	0,94	0,84	0,69
Outubro	–	0,54	0,64	1,05	1,11	0,94	0,80	0,61	0,88	0,81	0,69
Novembro	–	0,49	0,57	1,04	1,05	0,84	0,71	0,54	0,86	0,81	0,66
Dezembro	–	0,49	0,54	1,12	1,16	0,96	0,78	0,53	0,90	0,93	0,72
Acumulado do ano	4,18	6,42	9,93	14,00	13,24	10,81	8,06	8,40	11,59	9,75	9,88

Por isso, também está sendo proposto a alteração de prazos de pagamento, evitando-se o comprometimento de gestões futuras e o engessamento do orçamento municipal durante muito tempo, reduzindo sensivelmente os impactos dos encargos que devem incidir na operação (redução do montante global de juros a serem pagos) e os prejuízos que possam acarretar na manutenção e expansão de serviços públicos essenciais.

Com efeito, foi mantido o valor global solicitado pela Administração, embora esteja desproporcional ao buscado pelos municípios da região se compararmos ao tamanho populacional das cidades:

Municipio	População (*)	Valor (até R$)	Lei nº	Data
Doutor Pedrinho	4.064	5.000.000,00		
Ascurra	7.934	2.500.000,00	1.563	16/07/2019
Apiuna	10.743	3.000.000,00	898	23/04/2019
Rodeio	11.551	1.400.000,00	2.092	22/11/2018
Benedito Novo	11.652	2.000.000,00	1.947	11/09/2019
Timbo	42.045	10.000.000,00	3.080	19/09/2019
Brusque	134.723	10.700.000,00	4.243	13/09/2019

(*) https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/

Por fim, para evitar ou mitigar risco de qualidade, tal qual vem ocorrendo na ampliação da escola Fritz Donner, e melhorar a segurança de conclusão nas obras, foi incluído a responsabilidade subsidiária do agente financeiro, que dispõe de competente quadro de engenharia e passa a ter interesse na correta fiscalização das obras.

Pelo exposto, são necessárias as alterações ora apresentadas, melhorando a qualidade da proposição e oportunizando sua plena aplicabilidade.

Sala das Sessões, em 20 de setembro de 2019.
Jackson Rodrigo de Castilho
Presidente da Mesa Diretora da Câmara dos Vereadores

Luizinho Pereira Da Silva
Vice-Presidente da Mesa Diretora da Câmara dos Vereadores

Luiz Henrique Stollmeier
Primeiro Secretário da Mesa Diretora da Câmara dos Vereadores

Tony Tadeu Nones
Segundo Secretário da Mesa Diretora da Câmara dos Vereadores

Joel Mazzi
Vereador

Forquilhinha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 150/PMF/2019

Publicação Nº 2172638

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 150/PMF/2019

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo a aquisição de 01 (um) Tanque pipa multiuso, novo, com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros a ser instalado sob o chassi de um caminhão Marca Ford, Modelo Cargo 1717E, ano 2009 para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Forquilhinha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 09 de outubro de 2019 às 14:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 ás 12:00; 13:00 as 16:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 25 de setembro de 2019.
TAINARA SILVEIRA REDIVO
Pregoeira Substituta

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 100/2019

Publicação Nº 2171984

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 100/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO – PETERSON KULKAMP LOPES
DO OBJETO – O presente contrato tem como objetivo a contratação de diversas atrações musicais para se apresentarem no Baile do Chopp e no palco externo da IX edição da Heimatfest que acontecerá, respectivamente, no dia 05 e de 10 a 13 de outubro de 2019 por meio da Seção de Eventos Culturais do Município de Forquilhinha/SC.
Apresentação: BANCA TRÊS E UM
Data de Apresentação: 12/10/2019
VALOR – R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
VIGÊNCIA – 31/12/2019
DOTAÇÃO – 0801.2040.3390 (152)
FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Inexigibilidade nº. 144/PMF/2019
DATA DA ASSINATURA – 13 de setembro de 2019.
FÉLIX HOBOLD
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 101/2019

Publicação Nº 2171987

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 101/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO – ROSELEY BORDIGNON DA ROSA
DO OBJETO – O presente contrato tem como objetivo a contratação de diversas atrações musicais para se apresentarem no Baile do Chopp e no palco externo da IX edição da Heimatfest que acontecerá, respectivamente, no dia 05 e de 10 a 13 de outubro de 2019 por meio da Seção de Eventos Culturais do Município de Forquilhinha/SC.
Apresentação: SIDY E ZUCKY
Data de Apresentação: 13/10/2019
VALOR – R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA – 31/12/2019
DOTAÇÃO – 0801.2040.3390 (152)
FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Inexigibilidade nº. 144/PMF/2019
DATA DA ASSINATURA – 13 de setembro de 2019.
FÉLIX HOBOLD
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 102/2019

Publicação Nº 2171990

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 102/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO – SANDRO ELISEU ZIMMERMANN CORONEL
DO OBJETO – O presente contrato tem como objetivo a contratação de diversas atrações musicais para se apresentarem no Baile do Chopp e no palco externo da IX edição da Heimatfest que acontecerá, respectivamente, no dia 05 e de 10 a 13 de outubro de 2019 por meio da Seção de Eventos Culturais do Município de Forquilhinha/SC.
Apresentação: HELIPE E BANDA
Data de Apresentação: 13/10/2019
VALOR – R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA – 31/12/2019
DOTAÇÃO – 0801.2040.3390 (152)
FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Inexigibilidade nº. 144/PMF/2019
DATA DA ASSINATURA – 13 de setembro de 2019.
FÉLIX HOBOLD
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 103/2019

Publicação Nº 2171993

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 103/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO – VILSON MINATTO
DO OBJETO – O presente contrato tem como objetivo a contratação de diversas atrações musicais para se apresentarem no Baile do Chopp e no palco externo da IX edição da Heimatfest que acontecerá, respectivamente, no dia 05 e de 10 a 13 de outubro de 2019 por meio da Seção de Eventos Culturais do Município de Forquilhinha/SC.
Apresentação: LUCAS MINATTO E GABRIEL
Data de Apresentação: 13/10/2019
VALOR – R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
VIGÊNCIA – 31/12/2019
DOTAÇÃO – 0801.2040.3390 (152)
FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Inexigibilidade nº. 144/PMF/2019
DATA DA ASSINATURA – 13 de setembro de 2019.
FÉLIX HOBOLD
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 80/2019

Publicação Nº 2171907

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 80/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO – FACISC – FED. DAS ASSOC. EMPRESARIAIS SC
DO OBJETO – contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na implementação de estratégias no programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Forquilhinha.
VALOR – R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).
VIGÊNCIA – 14 (quatorze) meses (prazo de execução do serviços + 60 dias).
DOTAÇÃO – 0901.2038.3390 (170).
FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal nº. 8.666/93, Pregão Presencial nº. 123/PMF/2019.
DATA DA ASSINATURA – 15 de agosto de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 82/2019

Publicação Nº 2171935

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 82/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO – ADCA ADRIANO DUTRA COMP. E ARTE LTDA ME
DO OBJETO – O presente contrato tem como objetivo a contratação de diversas atrações musicais para se apresentarem no Baile do Chopp e no palco externo da IX edição da Heimatfest que acontecerá, respectivamente, no dia 05 e de 10 a 13 de outubro de 2019 por meio da Seção de Eventos Culturais do Município de Forquilhinha/SC.
Apresentação: MARÍLIA DUTRA E BANDA
Data de Apresentação: 12/10/2019

VALOR – R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
VIGÊNCIA – 31/12/2019
DOTAÇÃO – 0801.2040.3390 (152)
FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Inexigibilidade nº. 144/PMF/2019
DATA DA ASSINATURA – 13 de setembro de 2019.
FÉLIX HOBOLD
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 83/2019

Publicação Nº 2171938

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 83/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO – ADRIANO FERRARI
DO OBJETO – O presente contrato tem como objetivo a contratação de diversas atrações musicais para se apresentarem no Baile do Chopp e no palco externo da IX edição da Heimatfest que acontecerá, respectivamente, no dia 05 e de 10 a 13 de outubro de 2019 por meio da Seção de Eventos Culturais do Município de Forquilhinha/SC.
Apresentação: DJ ADRIANO FERRARI
Data de Apresentação: 10/10/2019
VALOR – R$ 3.000,00 (três mil reais)
VIGÊNCIA – 31/12/2019
DOTAÇÃO – 0801.2040.3390 (152)
FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Inexigibilidade nº. 144/PMF/2019
DATA DA ASSINATURA – 13 de setembro de 2019.
FÉLIX HOBOLD
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 84/2019

Publicação Nº 2171940

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 84/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO – ANDERSON CARDOZO FRIEBEL
DO OBJETO – O presente contrato tem como objetivo a contratação de diversas atrações musicais para se apresentarem no Baile do Chopp e no palco externo da IX edição da Heimatfest que acontecerá, respectivamente, no dia 05 e de 10 a 13 de outubro de 2019 por meio da Seção de Eventos Culturais do Município de Forquilhinha/SC.
Apresentação: ANDDY E BANDA
Data de Apresentação: 13/10/2019
VALOR – R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA – 31/12/2019
DOTAÇÃO – 0801.2040.3390 (152)
FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Inexigibilidade nº. 144/PMF/2019
DATA DA ASSINATURA – 13 de setembro de 2019.
FÉLIX HOBOLD
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 85/2019

Publicação Nº 2171943

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 85/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO – ASSOC. O PEQUENO MÚSICO
DO OBJETO – O presente contrato tem como objetivo a contratação de diversas atrações musicais para se apresentarem no Baile do Chopp e no palco externo da IX edição da Heimatfest que acontecerá, respectivamente, no dia 05 e de 10 a 13 de outubro de 2019 por meio da Seção de Eventos Culturais do Município de Forquilhinha/SC.
Apresentação: BANDA ESTRELA DE OURO
Data de Apresentação: 05/10/2019
Apresentação: ALEMÃO PRETO, BLUMENAU MUSIKANTEN SHOW E QUARTETO HEIMAT MUSIKANTEN
Data de Apresentação: 10 à 13/10/2019
VALOR – R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
VIGÊNCIA – 31/12/2019
DOTAÇÃO – 0801.2040.3390 (152)
FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Inexigibilidade nº. 144/PMF/2019
DATA DA ASSINATURA – 13 de setembro de 2019.

FÉLIX HOBOLD
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 86/2019

Publicação Nº 2171945

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 86/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO – DILNEI JOSÉ COLONETTI
DO OBJETO – O presente contrato tem como objetivo a contratação de diversas atrações musicais para se apresentarem no Baile do Chopp e no palco externo da IX edição da Heimatfest que acontecerá, respectivamente, no dia 05 e de 10 a 13 de outubro de 2019 por meio da Seção de Eventos Culturais do Município de Forquilhinha/SC.
Apresentação: "TRIBUTO A RAUL SEIXAS"
Data de Apresentação: 11/10/2019
VALOR – R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA – 31/12/2019
DOTAÇÃO – 0801.2040.3390 (152)
FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Inexigibilidade nº. 144/PMF/2019
DATA DA ASSINATURA – 13 de setembro de 2019.
FÉLIX HOBOLD
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 87/2019

Publicação Nº 2171947

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 87/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO – EDUARDO DA ROSA
DO OBJETO – O presente contrato tem como objetivo a contratação de diversas atrações musicais para se apresentarem no Baile do Chopp e no palco externo da IX edição da Heimatfest que acontecerá, respectivamente, no dia 05 e de 10 a 13 de outubro de 2019 por meio da Seção de Eventos Culturais do Município de Forquilhinha/SC.
Apresentação: BANDA DIREITO DE IGUALDADE
Data de Apresentação: 10/10/2019
VALOR – R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA – 31/12/2019
DOTAÇÃO – 0801.2040.3390 (152)
FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Inexigibilidade nº. 144/PMF/2019
DATA DA ASSINATURA – 13 de setembro de 2019.
FÉLIX HOBOLD
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 88/2019

Publicação Nº 2171948

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 88/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO – ESTANCIA GAUCHA LTDA
DO OBJETO – O presente contrato tem como objetivo a contratação de diversas atrações musicais para se apresentarem no Baile do Chopp e no palco externo da IX edição da Heimatfest que acontecerá, respectivamente, no dia 05 e de 10 a 13 de outubro de 2019 por meio da Seção de Eventos Culturais do Município de Forquilhinha/SC.
Apresentação: MATE AMARGO
Data de Apresentação: 11/10/2019
VALOR – R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA – 31/12/2019
DOTAÇÃO – 0801.2040.3390 (152)
FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Inexigibilidade nº. 144/PMF/2019
DATA DA ASSINATURA – 13 de setembro de 2019.
FÉLIX HOBOLD
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 89/2019

Publicação Nº 2171951

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 89/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO – FASE 2 PROD. E EVENTOS LTDA ME
DO OBJETO – O presente contrato tem como objetivo a contratação de diversas atrações musicais para se apresentarem no Baile do Chopp e no palco externo da IX edição da Heimatfest que acontecerá, respectivamente, no dia 05 e de 10 a 13 de outubro de 2019 por meio da Seção de Eventos Culturais do Município de Forquilhinha/SC.
Apresentação: LEO & MONTEIRO
Data de Apresentação: 13/10/2019
VALOR – R$ 3.000,00 (três mil reais)
VIGÊNCIA – 31/12/2019
DOTAÇÃO – 0801.2040.3390 (152)
FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Inexigibilidade nº. 144/PMF/2019
DATA DA ASSINATURA – 13 de setembro de 2019.
FÉLIX HOBOLD
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 90/2019

Publicação Nº 2171954

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 90/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO – FERNANDO ESTEVAM
DO OBJETO – O presente contrato tem como objetivo a contratação de diversas atrações musicais para se apresentarem no Baile do Chopp e no palco externo da IX edição da Heimatfest que acontecerá, respectivamente, no dia 05 e de 10 a 13 de outubro de 2019 por meio da Seção de Eventos Culturais do Município de Forquilhinha/SC.
Apresentação: BANDA SAPATO VELHO
Data de Apresentação: 11/10/2019
VALOR – R$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA – 31/12/2019
DOTAÇÃO – 0801.2040.3390 (152)
FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Inexigibilidade nº. 144/PMF/2019
DATA DA ASSINATURA – 13 de setembro de 2019.
FÉLIX HOBOLD
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 91/2019

Publicação Nº 2171956

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 91/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO – GRUPO MUSICAL MATUSA LTDA - ME
DO OBJETO – O presente contrato tem como objetivo a contratação de diversas atrações musicais para se apresentarem no Baile do Chopp e no palco externo da IX edição da Heimatfest que acontecerá, respectivamente, no dia 05 e de 10 a 13 de outubro de 2019 por meio da Seção de Eventos Culturais do Município de Forquilhinha/SC.
Apresentação: BANDA MATUSA
Data de Apresentação: 10/10/2019
VALOR – R$ 8.000,00 (oito mil reais)
VIGÊNCIA – 31/12/2019
DOTAÇÃO – 0801.2040.3390 (152)
FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Inexigibilidade nº. 144/PMF/2019
DATA DA ASSINATURA – 13 de setembro de 2019.
FÉLIX HOBOLD
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 92/2019

Publicação Nº 2171959

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 92/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO – GRUPPO MUSICALE ROBA DA CIODI
DO OBJETO – O presente contrato tem como objetivo a contratação de diversas atrações musicais para se apresentarem no Baile do Chopp e no palco externo da IX edição da Heimatfest que acontecerá, respectivamente, no dia 05 e de 10 a 13 de outubro de 2019 por meio da

Seção de Eventos Culturais do Município de Forquilhinha/SC.
Apresentação: BANDA ROBA DA CIODI
Data de Apresentação: 10/10/2019
VALOR – R$ 3.000,00 (três mil reais)
VIGÊNCIA – 31/12/2019
DOTAÇÃO – 0801.2040.3390 (152)
FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Inexigibilidade nº. 144/PMF/2019
DATA DA ASSINATURA – 13 de setembro de 2019.
FÉLIX HOBOLD
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 93/2019

Publicação Nº 2171963

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 93/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO – HILDO GONÇALVES
DO OBJETO – O presente contrato tem como objetivo a contratação de diversas atrações musicais para se apresentarem no Baile do Chopp e no palco externo da IX edição da Heimatfest que acontecerá, respectivamente, no dia 05 e de 10 a 13 de outubro de 2019 por meio da Seção de Eventos Culturais do Município de Forquilhinha/SC.
Apresentação: BANDA MARCA DOS PAMPAS
Data de Apresentação: 11/10/2019
VALOR – R$ 6.000,00 (seis mil reais)
VIGÊNCIA – 31/12/2019
DOTAÇÃO – 0801.2040.3390 (152)
FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Inexigibilidade nº. 144/PMF/2019
DATA DA ASSINATURA – 13 de setembro de 2019.
FÉLIX HOBOLD
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 94/2019

Publicação Nº 2171965

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 94/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO – JARDEL MINATTO MARIANA
DO OBJETO – O presente contrato tem como objetivo a contratação de diversas atrações musicais para se apresentarem no Baile do Chopp e no palco externo da IX edição da Heimatfest que acontecerá, respectivamente, no dia 05 e de 10 a 13 de outubro de 2019 por meio da Seção de Eventos Culturais do Município de Forquilhinha/SC.
Apresentação: YONARA E JARDEL
Data de Apresentação: 13/10/2019
VALOR – R$ 3.000,00 (três mil reais)
VIGÊNCIA – 31/12/2019
DOTAÇÃO – 0801.2040.3390 (152)
FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Inexigibilidade nº. 144/PMF/2019
DATA DA ASSINATURA – 13 de setembro de 2019.
FÉLIX HOBOLD
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 95/2019

Publicação Nº 2171968

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 95/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO – JEAN POKAMAJA DE SOUZA
DO OBJETO – O presente contrato tem como objetivo a contratação de diversas atrações musicais para se apresentarem no Baile do Chopp e no palco externo da IX edição da Heimatfest que acontecerá, respectivamente, no dia 05 e de 10 a 13 de outubro de 2019 por meio da Seção de Eventos Culturais do Município de Forquilhinha/SC.
Apresentação: JEAN LUCCA E DANY
Data de Apresentação: 12/10/2019
VALOR – R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA – 31/12/2019
DOTAÇÃO – 0801.2040.3390 (152)
FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Inexigibilidade nº. 144/PMF/2019

DATA DA ASSINATURA – 13 de setembro de 2019.
FÉLIX HOBOLD
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 96/2019

Publicação Nº 2171971

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 96/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO – LUCAS FERNANDO DE LIMA COSTA
DO OBJETO – O presente contrato tem como objetivo a contratação de diversas atrações musicais para se apresentarem no Baile do Chopp e no palco externo da IX edição da Heimatfest que acontecerá, respectivamente, no dia 05 e de 10 a 13 de outubro de 2019 por meio da Seção de Eventos Culturais do Município de Forquilhinha/SC.
Apresentação: LUCAS LIMA
Data de Apresentação: 12/10/2019
VALOR – R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA – 31/12/2019
DOTAÇÃO – 0801.2040.3390 (152)
FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Inexigibilidade nº. 144/PMF/2019
DATA DA ASSINATURA – 13 de setembro de 2019.
FÉLIX HOBOLD
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 97/2019

Publicação Nº 2171973

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 97/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO – MAICON GEAN DE SOUZA
DO OBJETO – O presente contrato tem como objetivo a contratação de diversas atrações musicais para se apresentarem no Baile do Chopp e no palco externo da IX edição da Heimatfest que acontecerá, respectivamente, no dia 05 e de 10 a 13 de outubro de 2019 por meio da Seção de Eventos Culturais do Município de Forquilhinha/SC.
Apresentação: BANDA B612
Data de Apresentação: 12/10/2019
VALOR – R$ 2.000,00 (dois mil reais)
VIGÊNCIA – 31/12/2019
DOTAÇÃO – 0801.2040.3390 (152)
FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Inexigibilidade nº. 144/PMF/2019
DATA DA ASSINATURA – 13 de setembro de 2019.
FÉLIX HOBOLD
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 98/2019

Publicação Nº 2171978

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 98/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO – MARCELO FERNANDES ANTONIO
DO OBJETO – O presente contrato tem como objetivo a contratação de diversas atrações musicais para se apresentarem no Baile do Chopp e no palco externo da IX edição da Heimatfest que acontecerá, respectivamente, no dia 05 e de 10 a 13 de outubro de 2019 por meio da Seção de Eventos Culturais do Município de Forquilhinha/SC.
Apresentação: BANDA BOMBUCADO
Data de Apresentação: 13/10/2019
VALOR – R$ 3.000,00 (três mil reais)
VIGÊNCIA – 31/12/2019
DOTAÇÃO – 0801.2040.3390 (152)
FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Inexigibilidade nº. 144/PMF/2019
DATA DA ASSINATURA – 13 de setembro de 2019.
FÉLIX HOBOLD
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 99/2019

Publicação Nº 2171981

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 99/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO – MONICA SILVA PRIM
DO OBJETO – O presente contrato tem como objetivo a contratação de diversas atrações musicais para se apresentarem no Baile do Chopp e no palco externo da IX edição da Heimatfest que acontecerá, respectivamente, no dia 05 e de 10 a 13 de outubro de 2019 por meio da Seção de Eventos Culturais do Município de Forquilhinha/SC.
Apresentação: DONA MARICOTINHA
Data de Apresentação: 10/10/2019
VALOR – R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA – 31/12/2019
DOTAÇÃO – 0801.2040.3390 (152)
FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Inexigibilidade nº. 144/PMF/2019
DATA DA ASSINATURA – 13 de setembro de 2019.
FÉLIX HOBOLD
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 59/2019

Publicação Nº 2172024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 59/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 45/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – RONCHI PAVIMENTAÇÕES LTDA. ME.
DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para execução de reforma segmentada (1.561,44 m² - área total do complexo) no Centro de Educação Infantil Zilda Arns Neumann, localizada na Rua Hercílio Amante, nº 222, Bairro Vila Lourdes, Município de Forquilhinha/SC, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias.
DO PRAZO - Fica acrescido 30 (trinta) dias no prazo de prestação de serviços objeto do Contrato nº. 45/PMF/2019 passando de 08/09/2019 para 08/10/2019 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 06/01/2020.
DO VALOR - Fica acrescido o valor de R$ 7.338,21 (sete mil e trezentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos) ao Contrato nº. 45/PMF/2019.
DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 06 de setembro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 60/2019

Publicação Nº 2172025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 60/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 35/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP.
DO OBJETO – Execução dos serviços de pavimentação asfáltica da Avenida Afonso Forgiarini no Bairro Saturno e Rua Reditário De Bona no Bairro Santa Cruz, Munícipio de Forquilhinha/SC, conforme Financiamento à Infraestrutura e Saneamento (FINISA), Contrato nº. 0519541 – DV: 33.
DO PRAZO – Fica acrescido 90 (noventa) dias no prazo de prestação de serviços (do lote 01), objeto do Contrato nº. 35/PMF/2019 passando de 11/09/2019 para 10/12/2019 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 16/07/2024.
DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 09 de setembro de 2019.
FELIX HOBOLD
Prefeito Municipal em Exercício

NOTA DE REVOGAÇÃO 18/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 143/PMF/2019

Publicação Nº 2172054

NOTA DE REVOGAÇÃO 18/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 143/PMF/2019

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a aquisição de 01 (um) Tanque pipa multiuso, novo, com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros a ser instalado sob o chassi de um caminhão Marca Ford, Modelo Cargo 1717E, ano 2009 para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Forquilhinha/SC.

MOTIVO: Aberto os trabalhos pela Comissão de Pregão, no dia vinte e cinco do mês de setembro de dois mil e dezenove, às oito horas, os mesmos certificaram-se que não ascenderam ao certame nenhum interessado. Diante do exposto fica revogado o Pregão Presencial nº. 143/PMF/2019, considerando a participação deserta.

Forquilhinha/SC, 25 de setembro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032 RP 0018-2019 SF

Publicação Nº 2172651

Aviso do Pregão Presencial nº 0032/2019 – SF
Registro de Preços nº 0018/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0045/2019
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para as aquisições futuras de materiais hidráulicos e outros para uso nas manutenções gerais da Sanefrai. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 11.10.2019, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 25 de setembro de 2019.
Nivaldo José Bonaldo– Presidente da SANEFRAI

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0094_2019 RP 0087 - PMF-DOM

Publicação Nº 2172459

Aviso do Pregão Presencial nº 0094/2019 – PMF
Registro de Preços n° 0087/2019
Processo Administrativo Licitatório nº 0172/2019
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de serviços de transporte de máquinas pesadas para realização de trabalhos no interior deste Município e nos bairros afastados do perímetro urbano, para o Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e órgão participante (SANEFRAI), durante 12 (doze) meses. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 14.10.2019, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 25 de setembro de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 130-2019 (AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃOL)

Publicação Nº 2172190

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 130/2019
FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2019, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 007/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:
Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS
1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2019:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
2	Auxiliar de Alimentação e Nutrição	40º ao 42º	25-09-2019 às 08:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2019.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 003/2018 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 007/2018, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 007/2018.

2.4 – De acordo com o item 1.8 do Edital de Contratação n° 007/2018 "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 - – De acordo com o item 9.4 do Edital de Contratação n° 007/2018 " O candidato que não comparecer à convocação ou não aceitar a vaga ofertada na primeira convocação, voltará a compor o quado de classificados para uma eventual segunda chamada de candidatos"

2.6 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 25 de setembro de 2019.
TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 19972019

Publicação Nº 2172450

PORTARIA Nº 1997, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01822/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que o professor Denilson Dalagnol assumirá turma na EEBM Padre Biágio Simonetti;
Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, do servidor DENILSON DALAGNOL, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 701.316.609-00, nomeado no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR E PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR LP, no período de 01 de outubro de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de setembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 19982019

Publicação Nº 2172452

PORTARIA Nº 1998, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.
Reduz Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições e em conformidade com comunicação interna nº 01823/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Reduzir a pedido de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, a carga horária da servidora SUELLEN RODRIGUES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 086.488.829-58, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, no período de 01 de outubro de 2019 até 31 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de setembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 19992019

Publicação Nº 2172456

PORTARIA Nº 1999, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01824/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em concurso público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JANETE APARECIDA SECÃO CAVALLI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 753.557.959-00, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de outubro de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de setembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Frei Rogério

Prefeitura

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS SEGUNDO QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2172644

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
SEGUNDO QUADRIMESTRE 2019
Lei Complementar n.º 101/2000, Art. 9º. §4º.

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a legislação vigente, vem através do presente, convidar a população em geral do município à participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será Demonstrado e Avaliado o Cumprimento das Metas Fiscais, relativas ao segundo quadrimestre de 2019, dia 30/09/2019, às 14:00 horas, tendo como local a Câmara de Vereadores de Frei Rogério.

Desde já agradecemos a sua presença.

Frei Rogério (SC), Setembro de 2019.
Rosane Almeida Oki
Controladora Interna

Garopaba

Prefeitura

AVISO EDITAL RETIFICADO PE058/2019

Publicação Nº 2172639

AVISO DE EDITAL RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2019
PROCESSO Nº 091/2019

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que RETIFICOU o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM em 24/09/2019, cujo objeto é a aquisição de uniforme para atender aos alunos da rede municipal de ensino e funcionários da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Garopaba. Considerando que as alterações promovidas influenciam na formulação das propostas de preço, foram prorrogados os prazos para recebimento de propostas e realização da sessão pública conforme segue:
As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 08/10/2019. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 08/10/2019, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br.
O Edital Retificado encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 25 de setembro de 2019.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 229/2019

Publicação Nº 2172513

DECRETO N.º 229, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 660.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.196 de 25/09/2019 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais) no Orçamento vigente:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	660.000,00
07.02-FUNDO MUNIC DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA	660.000,00
12.365.00282.026 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE	400.000,00
3.1.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	400.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), correrão por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	660.000,00
07.02 -FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA	660.000,00
12.361.00282.023 - Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental	660.000,00
3.1.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	660.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de setembro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 26/09/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 230/2019

Publicação Nº 2172924

DECRETO Nº 230, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.
ALTERA O DECRETO N.º 165 DE 27 DE agosto DE 2018, QUE "Designa membros para formarem o conselho municipal da PESSOA IDOSA DE Garopaba e dá outras providências".

PAULO SÉRGIO DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 617 de 16/06/1998 e demais legislação vigente.

Art. 1º - Os Incisos I e II, artigo 1º, do Decreto n.º 165, de 27 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

I -ORGANIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Tatiana de Roya Fernandes - CPF: 085.663.829-35
Suplente: Ruth Miqueleto Honorato Batista - CPF: 008.814.719-33

II - ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL

b) ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE GAROPABA
Titular: Carla Bonaspetti - CPF: 563.334.390-53
Suplente: Zuleica Rodrigues Degani - CPF: 359.095.010-20

c) REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE GAROPABA
Titular: Elisabete Kloch - CPF: 388.836.297-90
Suplente: Maria Leonir Vieira Echeli - CPF: 376.007.889-34

d) AÇÃO SOCIAL SÃO JOAQUIM DE GAROPABA
Titular: Iara Rosana Vargas - CPF: 403.971.060-68
Suplente: Getúlio Gregório Ávila - CPF: 165.757.500-44

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de setembro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 26/09/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 001.2019 (REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO)

Publicação Nº 2172519

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 001/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: CLÓVIS ROBERTO HALBERSTADT
Objetivo: MOTORISTA DE CAMINHÃO AUTOMÓVEL/ÔNIBUS
Valor: R$ 1.400,92 (um mil, quatrocentos reais e noventa e dois centavos) mensais
Vigência: De 07/01/2019 até 07/07/2019, prorrogável conforme legislação vigente

LEI Nº 2196, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2172511

LEI Nº 2.196, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 660.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no limite de R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais) no Orçamento vigente:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	660.000,00
07.02-FUNDO MUNIC DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA	660.000,00
12.365.00282.026 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE	400.000,00

3.1.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	400.000,00
12.365.00282.027 - Manutenção da Educação Infantil - PRE ESCOLAR	260.000,00
3.1.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	260.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	660.000,00
07.02 -FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA	660.000,00
12.361.00282.023 - Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental	660.000,00
3.1.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	660.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de setembro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 26/09/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1211/2019

Publicação Nº 2172330

PORTARIA N.º 1211, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INCORPORAR aos vencimentos do servidor NERI JOELSO DA SILVA, Agente Administrativo, Matricula n.º 0003, o valor de R$ 224,38 (duzentos e vinte e quatro reais com trinta e oito centavos) correspondentes a 20% (vinte por cento) da diferença entre seu vencimento e a remuneração definida para o cargo ao qual foi nomeado, através da Portaria n.º 1327/2017, conforme cálculo constante no Anexo I, em cumprimento ao parágrafo 8º, do artigo 5º, da Lei Municipal n.º 1.000/2005.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 01/09/2019, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de setembro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 26/09/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 009/2019 - FMAS

Publicação Nº 2171899

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório FMAS nº 009/2019
Modalidade: TOMADA DE PREÇO
Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL – CRAS, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, conforme planilhas orçamentárias, memorial descritivo e projetos anexos, através de Contrato de Repasse OGU nº 862066/2017 – Operação 1045948-94 – Programa de Proteção Social Básica.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 15/10/2019 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 25 de setembro de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

ERRATA PROCESSO FMS Nº 019/2019

Publicação Nº 2172771

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ERRATA E ALTERAÇÃO DE DATA

Processo Licitatório FMS nº 019/2019
Modalidade: Concorrência
Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção do Núcleo de Especialidades em Saúde, Vigilância Sanitária e Farmácia Municipal, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, conforme planilhas orçamentárias, memorial descritivo e projetos anexos.

Devido a alterações nas planilhas orçamentárias, a entrega e abertura dos Envelopes ocorrerá dia 29/10/2019 as 09:00 horas.

O Edital completo e as planilhas alteradas estão disponíveis para consulta e retirada no site www.garuva.atende.net

GARUVA, 25 de setembro de 2019.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2019

Publicação Nº 2172538

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2019
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2019
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Gêneros Alimentícios para a Administração Direta da Prefeitura Municipal de Gaspar. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 09/10/2019, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 25/09/2019.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

DECRETO Nº 8.961, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2172345

DECRETO Nº 8.961, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO COLONINHA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas no art. 72, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município de Gaspar e em conformidade com o art. 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação ou aquisição, por via judicial, ou amigável, nos termos da alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, um imóvel matriculado sob o nº 24.726, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar, localizado na Rua Prefeito Leopoldo Schramm, no bairro Coloninha, Gaspar, Santa Catarina, pertencente a Adriana Cristina Moser Costa, inscrita no CPF sob o nº 757.876.959-68, contendo as seguintes características:

I. um imóvel urbano, situado na Rua Prefeito Leopoldo Schramm, com área de 1.389,34m² (um mil, trezentos e oitenta e nove metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados), com a seguinte descrição: Partindo do ponto 0=PP; desse segue por linha seca confrontando com terras de Moacir Moser, matrícula nº 21.613 com o azimute de 129°55'56", com o ângulo interno de 100°13'16" e a distância de 224,67 m até o ponto 1; desse segue por linha seca confrontando com a Rua Prefeito Leopoldo Schramm com o azimute de 229°29'10", com o ângulo interno de 80°26'46" e a distância de 16,92 m até o ponto 2; desse segue por linha seca confrontando com a Área Remanescente com o raio de 9,94 e a distância de 15,92 m até o ponto 3; desse segue por linha seca confrontando com a Área Remanescente com o azimute de 309°55'10" e a distância de 213,48 m até o ponto 4; desse segue por linha seca confrontando com terras de Raquel Moser da Silva, matrícula nº 21.480 com o azimute de 50°09'12", com o ângulo interno de 79°45'58" e a distância de 6,17 m até o ponto 0=PP início da descrição do perímetro. Terreno possui uma edificação térrea em alvenaria de aproximadamente 167,89m² (cento e sessenta e sete metros e oitenta e nove decímetros quadrados). O imóvel descrito com a área de 1.389,34m² (um mil, trezentos e oitenta e nove metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados), foi avaliado em R$ 368.175,10 (trezentos e sessenta e oito mil cento e setenta e cinco reais e dez centavos), e a construção com área aproximada de 167,89m² (cento e sessenta e sete metros e oitenta e nove decímetros quadrados) foi avaliada em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme laudo de avaliação que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2° A desapropriação ou aquisição do imóvel descrito no artigo 1º tem como finalidade a formalização da transferência de propriedade ao Município de Gaspar, o qual será utilizado para a implantação da Via Projetada 27.

Art. 3° As despesas decorrentes da aquisição do imóvel acima descrito correrão por conta da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 7.246, de 28 de novembro de 2016.

Gaspar, 21 de agosto de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS
LAUDO DE AVALIAÇÃO - ATA DA REUNIÃO
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Proprietário (a): Adriana Cristina Moser Costa, inscrito (a) no CPF: 757.876.959-68
Local: Rua Prefeito Leopoldo Schramm
Bairro: Coloninha.
Finalidade: Aquisição/Desapropriação
Características do Imóvel: Terreno Urbano.

Terreno Urbano:
Imóvel urbano, situado na Rua Prefeito Leopoldo Schramm, com área a desapropriar de 1.389,34m² (um mil, trezentos e oitenta e nove metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados), com a seguinte descrição: Partindo do ponto 0=PP; desse segue por linha seca confrontando com terras de Moacir Moser, matrícula nº 21.613 com o azimute de 129°55'56", com o ângulo interno de 100°13'16" e a distância de 224,67 m até o ponto 1; desse segue por linha seca confrontando com a Rua Prefeito Leopoldo Schramm com o azimute de 229°29'10", com o ângulo interno de 80°26'46" e a distância de 16,92 m até o ponto 2; desse segue por linha seca confrontando com a Área Remanescente com o raio de 9,94 e a distância de 15,92 m até o ponto 3; desse segue por linha seca confrontando com a Área Remanescente com o azimute de 309°55'10" e a distância de 213,48 m até o ponto 4; desse segue por linha seca confrontando com terras de Raquel Moser da Silva, matrícula nº 21.480 com o azimute de 50°09'12", com o ângulo interno de 79°45'58" e a distância de 6,17 m até o ponto 0=PP início da descrição do perímetro. Imóvel Registrado no Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar sob n° 24.726.

Imagem do Imóvel:
Fonte: Geoprocessamento Corporativo Gaspar
Fonte: Geoprocessamento Corporativo Gaspar – 02/11/2017

Infra-estrutura:

Conforme vistoria técnica realizada no imóvel, este localizado no perímetro urbano do município que é dotado de todos os recursos de infra-estrutura básica como, rede de água, rede de energia elétrica, rede telefônica, rede de drenagem pluvial, coleta de Lixo orgânico e reciclável, tendo também transporte coletivo público, terreno plano, pedologia seco.

Zoneamento:

Zoneamento AD (Área de Densificação), tendo a viabilidade para construção de Habitação, Comercial, Deposito, Serviços, Institucional e indústria de baixo potencial de degradação ambiental ate 1.000,00 m² este com autorização do (CMDU), até 14 pavimentos mais 4 pavimentos através de outorga, com lote mínimo de 360,00 m², com taxa de ocupação de 75% coeficiente de aproveitamento de 3,0 vezes a área do terreno, tendo um recuo mínimo frontal de 4,00 m lateral e fundos no mínimo de 1,50 m ou parede cega, considerando H/7- mínimo 1,50 e testada mínima de 12,00 m, recuo mínimo para industria de médio e grande porte 3,00 m.

Zoneamento CC (Corredor de Centralidade), tendo a viabilidade para construção de Habitação, Deposito, Comercial, Serviços, Institucional, indústria de baixo médio potencial de degradação ambiental acima de 1.000,00 m², indústria de alto potencial de degradação ambiental ate 300,00 m², até 14 pavimentos mais 4 pavimentos através de outorga, com lote mínimo conforme zona em que se situa, com taxa de ocupação de 65% coeficiente de aproveitamento de 3,0 vezes a área do terreno, tendo um recuo mínimo frontal de 5,00 m lateral e fundos no mínimo de 1,50 m ou parede cega, considerando H/7- mínimo 1,50 e testada mínima de 15,00 m, recuo mínimo para industria de médio e grande porte 3,00 m.

Fonte: Geoprocessamento Corporativo Gaspar

Valor do Imóvel:
Conforme descrito acima o terreno possui a área de 1.389,34m² (um mil, trezentos e oitenta e nove metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados), Imóvel registrado sob nº 24.726, este avaliado em um valor de R$ 265,00 por m², perfazendo um total de R$ 368.175,10 (trezentos e sessenta e oito mil cento e setenta e cinco reais e dez centavos).
Terreno possui uma edificação térrea em alvenaria de aproximadamente 167,89m², considerando o tipo, ano de construção e depreciação da edificação, avaliamos a referida construção em um valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Ata:
Em 17 de julho de 2019, às 9h30min, nas dependências da Secretaria de Planejamento Territorial reuniram-se a Comissão de Avaliação designada pelo Decreto nº. 7910/18, a fim de avaliar o imóvel acima citado, estavam presentes todos os membros designados. Nada mais havendo digno de nota nem a tratar, às 10h00 min. encerrou-se a presente reunião onde foi elaborada esta ata que após ser lida e achada conforme, foi assinada por todos que integram esta comissão.

Encerramento:
O presente laudo de Avaliação possui (2) dois laudos que vão devidamente assinadas.

Gustavo Lindner Foppa
Matricula n° 10356

Jonas José Schramm
Matricula n° 7589

Giovane Francesco Deschamps
Matricula nº 105

DECRETO Nº 8.975, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2172354

DECRETO Nº 8.975, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO COLONINHA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas no art. 72, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município de Gaspar e em conformidade com o art. 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação ou aquisição, por via judicial, ou amigável, nos termos da alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, um imóvel matriculado sob o nº 21.613, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar, localizado na Rua Prefeito Leopoldo Schramm, no bairro Coloninha, Gaspar, Santa Catarina, pertencente a Moacir Moser, inscrito no CPF sob o nº 606.930.619-87, contendo as seguintes características:

I. um imóvel urbano, situado na Rua Prefeito Leopoldo Schramm, com área de 1.352,16m² (um mil, trezentos e cinquenta e dois metros e dezesseis decímetros quadrados), com a seguinte descrição: Partindo do 0=PP; desse segue por linha seca confrontando com a Área Remanescente com o azimute de 129°55'10", com o ângulo interno de 100°04'37" e a distância de 216,41 m até o ponto 1; desse segue por linha seca confrontando com a Área Remanescente com o raio de 10,34 m e a distância de 12,89 m até o ponto 2; desse segue por linha seca confrontando com a Rua Prefeito Leopoldo Schramm com o azimute de 229°32'07" e a distância de 13,63 m até o ponto 3; desse segue por linha seca confrontando com terras de Adriana Cristina Moser, matrícula nº 20.406 com o azimute de 309°55'57", com o ângulo interno de 99°36'10" e a distância de 224,67 m até o ponto 4; desse segue por linha seca confrontando com terras de Raquel Moser da Silva, matrícula nº 21.480 com o azimute de 49°59'47", com o ângulo interno de 79°56'10" e a distância de 6,02 m até o 0=PP início da descrição do perímetro. O imóvel descrito com a área de 1.352,16m² (um mil, trezentos e cinquenta e dois metros e dezesseis decímetros quadrados), foi avaliado em R$ 358.322,40 (trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), conforme laudo de avaliação que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2° A desapropriação ou aquisição do imóvel descrito no artigo 1º tem como finalidade a formalização da transferência de propriedade ao Município de Gaspar, o qual será utilizado para a implantação da Via Projetada 27.

Art. 3° As despesas decorrentes da aquisição do imóvel acima descrito correrão por conta da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 7.247, de 28 de novembro de 2016.

Gaspar, 22 de agosto de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Proprietário (a): Moacir Moser, inscrito (a) no CPF: 606.930.619-87
Local: Rua Prefeito Leopoldo Schramm
Bairro: Coloninha.
Finalidade: Aquisição/Desapropriação
Características do Imóvel: Terreno Urbano.

Terreno Urbano:
Imóvel urbano, situado na Rua Prefeito Leopoldo Schramm, com área a desapropriar de 1.352,16m² (um mil, trezentos e cinquenta e dois metros e dezesseis decímetros quadrados), com a seguinte descrição: Partindo do 0=PP; desse segue por linha seca confrontando com a Área Remanescente com o azimute de 129°55'10", com o ângulo interno de 100°04'37" e a distância de 216,41 m até o ponto 1; desse segue por linha seca confrontando com a Área Remanescente com o raio de 10,34 m e a distância de 12,89 m até o ponto 2; desse segue por linha seca confrontando com a Rua Prefeito Leopoldo Schramm com o azimute de 229°32'07" e a distância de 13,63 m até o ponto 3; desse segue por linha seca confrontando com terras de Adriana Cristina Moser, matrícula nº 20.406 com o azimute de 309°55'57", com o ângulo interno de 99°36'10" e a distância de 224,67 m até o ponto 4; desse segue por linha seca confrontando com terras de Raquel Moser da Silva, matrícula nº 21.480 com o azimute de 49°59'47", com o ângulo interno de 79°56'10" e a distância de 6,02 m até o 0=PP início da descrição do perímetro. Imóvel Registrado no Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar sob n° 21.613.

Imagem do Imóvel:

Fonte: Geoprocessamento Corporativo Gaspar

Fonte: Geoprocessamento Corporativo Gaspar – 02/11/2017

Infra-estrutura:

Conforme vistoria técnica realizada no imóvel, este localizado no perímetro urbano do município que é dotado de todos os recursos de infra-estrutura básica como, rede de água, rede de energia elétrica, rede telefônica, rede de drenagem pluvial, coleta de Lixo orgânico e reciclável, tendo também transporte coletivo público, terreno plano, pedologia seco.

Zoneamento:

Zoneamento AD (Área de Densificação), tendo a viabilidade para construção de Habitação, Comercial, Deposito, Serviços, Institucional e indústria de baixo potencial de degradação ambiental ate 1.000,00 m² este com autorização do (CMDU), até 14 pavimentos mais 4 pavimentos através de outorga, com lote mínimo de 360,00 m², com taxa de ocupação de 75% coeficiente de aproveitamento de 3,0 vezes a área do terreno, tendo um recuo mínimo frontal de 4,00 m lateral e fundos no mínimo de 1,50 m ou parede cega, considerando H/7- mínimo 1,50 e testada mínima de 12,00 m, recuo mínimo para industria de médio e grande porte 3,00 m.

Zoneamento CC (Corredor de Centralidade), tendo a viabilidade para construção de Habitação, Deposito, Comercial, Serviços, Institucional, indústria de baixo médio potencial de degradação ambiental acima de 1.000,00 m², indústria de alto potencial de degradação ambiental ate 300,00 m², até 14 pavimentos mais 4 pavimentos através de outorga, com lote mínimo conforme zona em que se situa, com taxa de ocupação de 65% coeficiente de aproveitamento de 3,0 vezes a área do terreno, tendo um recuo mínimo frontal de 5,00 m lateral e fundos no mínimo de 1,50 m ou parede cega, considerando H/7- mínimo 1,50 e testada mínima de 15,00 m, recuo mínimo para industria de médio e grande porte 3,00 m.

Fonte: Geoprocessamento Corporativo Gaspar

Valor do Imóvel:

Conforme descrito acima o terreno possui a área de 1.352,16m² (um mil, trezentos e cinquenta e dois metros e dezesseis decímetros quadrados), Imóvel registrado sob nº 21.613, este avaliado em um valor de R$ 265,00 por m², perfazendo um total de R$ 358.322,40 (trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

Ata:
Em 17 de julho de 2019, às 9h30min, nas dependências da Secretaria de Planejamento Territorial reuniram-se a Comissão de Avaliação designada pelo Decreto nº. 7910/18, a fim de avaliar o imóvel acima citado, estavam presentes todos os membros designados. Nada mais havendo digno de nota nem a tratar, às 10h00 min. encerrou-se a presente reunião onde foi elaborada esta ata que após ser lida e achada conforme, foi assinada por todos que integram esta comissão.

Encerramento:
O presente laudo de Avaliação possui (2) dois laudos que vão devidamente assinadas.

Gustavo Lindner Foppa
Matricula n° 10356

Jonas José Schramm
Matricula n° 7589

Giovane Francesco Deschamps
Matricula nº 105

DECRETO Nº 8.976, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2172357

DECRETO Nº 8.976, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO COLONINHA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas no art. 72, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município de Gaspar e em conformidade com o art. 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação ou aquisição, por via judicial, ou amigável, nos termos da alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, um imóvel matriculado sob o nº 21.480, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar, localizado na Rua Dom Daniel Hostins, no bairro Coloninha, Gaspar, Santa Catarina, pertencente a Raquel Moser da Silva, inscrita no CPF sob o nº 606.938.869-00, contendo as seguintes características:

I. um Imóvel urbano, situado na Rua Dom Daniel Hostins, com área de 481,50m² (quatrocentos e oitenta e um metros e cinquenta decímetros quadrados), com a seguinte descrição: Partindo do ponto 0=PP; desse segue por linha seca confrontando com a Área Remanescente com o azimute de 139°55'53", com o ângulo interno de 90°14'13" e a distância de 1,51 m até o ponto 1; desse segue por linha seca confrontando com a Área Remanescente com o raio de 98,00 m e a distância de 17,12 m até o ponto 2; desse segue por linha seca confrontando com a Área Remanescente com o azimute de 129°55'10" e a distância de 21,50 m até o ponto 3; desse segue por linha seca confrontando com terras de Moacir Moser, matrícula nº 21.613 com o azimute de 230°10'06", com o ângulo interno de 79°45'04" e a distância de 5,19

m até o ponto 4; desse segue por linha seca confrontando com terras de Adriana Cristina Moser, matrícula nº 24.726 com o azimute de 230°10'06", com o ângulo interno de 180°00'00" e a distância de 7,00 m até o ponto 5; desse segue por linha seca confrontando com a Área Remanescente com o azimute de 309°55'10", com o ângulo interno de 100°14'56" e a distância de 19,33 m até o ponto 6; desse segue por linha seca confrontando com a Área Remanescente com o raio de 110,00 m e a distância de 19,22 m até o ponto 7; desse segue por linha seca confrontando com a Área Remanescente com o azimute de 319°55'53" e a distância de 1,56 m até o ponto 8; desse segue por linha seca confrontando com Rua Inominada com o azimute de 50°10'06", com o ângulo interno de 89°45'47" e a distância de 12,00 m até o ponto 0=PP início da descrição do perímetro. O imóvel descrito com a área de 481,50m² (quatrocentos e oitenta e um metros e cinquenta decímetros quadrados), foi avaliado em R$ 62.595,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais), conforme laudo de avaliação que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2° A desapropriação ou aquisição do imóvel descrito no artigo 1º tem como finalidade a formalização da transferência de propriedade ao Município de Gaspar, o qual será utilizado para a implantação da Via Projetada 27.

Art. 3° As despesas decorrentes da aquisição do imóvel acima descrito correrão por conta da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 7.225, de 24 de outubro de 2016.

Gaspar, 22 de agosto de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Proprietário (a): Raquel Moser da Silva, inscrito (a) no CPF: 606.938.869-00
Local: Rua Dom Daniel Hostins
Bairro: Coloninha.
Finalidade: Aquisição/Desapropriação
Características do Imóvel: Terreno Urbano.

Terreno Urbano:
Imóvel urbano, situado na Rua Dom Daniel Hostins, com área a desapropriar de 481,50m² (quatrocentos e oitenta e um metros e cinquenta decímetros quadrados), com a seguinte descrição: Partindo do ponto 0=PP; desse segue por linha seca confrontando com a Área Remanescente com o azimute de 139°55'53", com o ângulo interno de 90°14'13" e a distância de 1,51 m até o ponto 1; desse segue por linha seca confrontando com a Área Remanescente com o raio de 98,00 m e a distância de 17,12 m até o ponto 2; desse segue por linha seca confrontando com a Área Remanescente com o azimute de 129°55'10" e a distância de 21,50 m até o ponto 3; desse segue por linha seca confrontando com terras de Moacir Moser, matrícula nº 21.613 com o azimute de 230°10'06", com o ângulo interno de 79°45'04" e a distância de 5,19 m até o ponto 4; desse segue por linha seca confrontando com terras de Adriana Cristina Moser, matrícula nº 24.726 com o azimute de 230°10'06", com o ângulo interno de 180°00'00" e a distância de 7,00 m até o ponto 5; desse segue por linha seca confrontando com a Área Remanescente com o azimute de 309°55'10", com o ângulo interno de 100°14'56" e a distância de 19,33 m até o ponto 6; desse segue por linha seca confrontando com a Área Remanescente com o raio de 110,00 m e a distância de 19,22 m até o ponto 7; desse segue por linha seca confrontando com a Área Remanescente com o azimute de 319°55'53" e a distância de 1,56 m até o ponto 8; desse segue por linha seca confrontando com Rua Inominada com o azimute de 50°10'06", com o ângulo interno de 89°45'47" e a distância de 12,00 m até o ponto 0=PP início da descrição do perímetro. Imóvel Registrado no Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar sob n° 21.480.

Imagem do Imóvel:

Fonte: Geoprocessamento Corporativo Gaspar

Fonte: Geoprocessamento Corporativo Gaspar – 02/11/2017

Infra-estrutura:

Conforme vistoria técnica realizada no imóvel, este localizado no perímetro urbano do município que é dotado de todos os recursos de infra-estrutura básica como, rede de água, rede de energia elétrica, rede telefônica, rede de drenagem pluvial, coleta de Lixo orgânico e reciclável, tendo também transporte coletivo público, terreno plano, pedologia seco.

Zoneamento:
Zoneamento AD (Área de Densificação), tendo a viabilidade para construção de Habitação, Comercial, Deposito, Serviços, Institucional e indústria de baixo potencial de degradação ambiental ate 1.000,00 m² este com autorização do (CMDU), até 14 pavimentos mais 4 pavimentos através de outorga, com lote mínimo de 360,00 m², com taxa de ocupação de 75% coeficiente de aproveitamento de 3,0 vezes a área do terreno, tendo um recuo mínimo frontal de 4,00 m lateral e fundos no mínimo de 1,50 m ou parede cega, considerando H/7- mínimo 1,50 e testada mínima de 12,00 m, recuo mínimo para industria de médio e grande porte 3,00 m.

Fonte: Geoprocessamento Corporativo Gaspar
Valor do Imóvel:

Conforme descrito acima o terreno possui a área de 481,50m² (quatrocentos e oitenta e um metros e cinquenta decímetros quadrados), Imóvel registrado sob nº 21.480, este avaliado em um valor de R$ 130,00 por m², total de R$ 62.595,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

Ata:
Em 17 de julho de 2019, às 9h30min, nas dependências da Secretaria de Planejamento Territorial reuniram-se a Comissão de Avaliação designada pelo Decreto nº. 7910/18, a fim de avaliar o imóvel acima citado, estavam presentes todos os membros designados. Nada mais havendo digno de nota nem a tratar, às 10h00 min. encerrou-se a presente reunião onde foi elaborada esta ata que após ser lida e achada conforme, foi assinada por todos que integram esta comissão.

Encerramento:
O presente laudo de Avaliação possui (2) dois laudos que vão devidamente assinadas.

Gustavo Lindner Foppa
Matricula n° 10356

Jonas José Schramm
Matricula n° 7589

Giovane Francesco Deschamps
Matricula nº 105

DECRETO Nº 8.989, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2172361

DECRETO Nº 8.989, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
EXONERA GILBERTO DELLANDREA DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR-GERAL DE FROTA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a partir de 1º de setembro de 2019, GILBERTO DELLANDREA, inscrito no CPF sob o nº 452.157.319-34, do cargo em comissão de Coordenador-Geral de Frota, da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, ref. 50, nomeado pelo Decreto nº 8.433, de 24 de outubro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de setembro de 2019.

Gaspar, 02 de setembro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.022, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2172364

DECRETO Nº 9.022, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.
NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBRO SUPLENTE DA COMISSÃO PARA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO PRESTADA POR CANDIDATOS NEGROS EM CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada SILVIA BEATRIZ COELHO, inscrita no CPF sob o nº 031.720.969-80, representante do Sindicato, em substituição a Lucimara Rozanski Silva, como membro suplente da Comissão para verificação da veracidade da Autodeclaração prestada por Candidatos Negros em Concursos Públicos e Processos Seletivos.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros não mencionados neste Decreto e nomeados pelo Decreto nº 8.641, de 19 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 18 de setembro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2172368

DECRETO Nº 9.023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.
NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados, em substituição aos membros Aline Cadena dos Santos e Karita Lucy Hernandes de Mello, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento nº 001/2019 da Secretaria Municipal de Saúde:

I. ARNALDO GONÇALVES MUNHOZ JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 030.087.699-85;

II. TÁSSILA DIAS MALTA MOREIRA MOURA, inscrita no CPF sob o nº 061.174.729-43.

Art. 2º Permanece inalterado o membro não mencionado neste Decreto e nomeado pelo Decreto nº 8.790, de 27 de maio de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de agosto de 2019.

Gaspar, 18 de setembro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2172369

DECRETO Nº 9.025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.
DESIGNA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica designada, a partir de 1º de setembro de 2019, nos termos do artigo 24 e seguintes da Lei Complementar nº 80, de 02 de agosto de 2017, a servidora efetiva ELZIRA ROSELI LEMFERS VALGAS, inscrita no CPF sob o nº 632.407.699-72, para o exercício de Função Gratificada de Coordenadora de CRAS, nível II, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de setembro de 2019.

Gaspar, 19 de setembro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.026, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2172370

DECRETO Nº 9.026, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPENSA A SERVIDORA EDILSE SPEZZATTO DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica dispensada, a partir de 11 de setembro de 2019, a servidora efetiva EDILSE SPEZZATTO, inscrita no CPF sob o nº 015.952.219-64, do exercício de Função Gratificada de Encarregado de Atendimento, nível III, da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, designada pelo Decreto nº 7.924, de 16 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 11 de setembro de 2019.

Gaspar, 19 de setembro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.027, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2172372

DECRETO Nº 9.027, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR MAX ELOI DA SILVA.

KLEBER EDSON WAN-dALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal no 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral, do servidor MAX ELOI DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 242.276.500-97, lotado com 10 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, ao qual foi nomeada pelo Decreto nº 214/1992, em virtude de aposentadoria por tempo de contribuição, a partir de 10 de setembro 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 10 de setembro de 2019.

Gaspar, 19 de setembro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-dALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.028, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2172374

DECRETO Nº 9.028, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA MARIA DE LURDES DESCHAMPS.

KLEBER EDSON WAN-dALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal no 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de Merendeira/Servente, da servidora MARIA DE LURDES DESCHAMPS, inscrita no CPF sob o nº 746.476.109-00, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, ao qual foi nomeada pelo Decreto nº 3.245/2009, em virtude de aposentadoria por tempo de contribuição, a partir de 13 de setembro 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 13 de setembro de 2019.

Gaspar, 19 de setembro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-dALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.029, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2172377

DECRETO Nº 9.029, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPENSA O SERVIDOR JEFERSON DEBUS DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica dispensado, a partir de 1º de setembro de 2019, o servidor efetivo JEFERSON DEBUS, inscrito no CPF sob o nº 050.950.749-23, do exercício de Função Gratificada de Encarregado-Geral Administrativo, nível II, da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, designado pelo Decreto nº 7.630, de 15 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de setembro de 2019.

Gaspar, 19 de setembro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.030, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2172378

DECRETO Nº 9.030, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.
DESIGNA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica designado, a partir de 1º de setembro de 2019, nos termos do artigo 24 e seguintes da Lei Complementar nº 80, de 02 de agosto de 2017, o servidor efetivo JEFERSON DEBUS, inscrito no CPF sob o nº 050.950.749-23, para o exercício de Função Gratificada de Supervisor de Controle Interno, nível I, do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de setembro de 2019.

Gaspar, 19 de setembro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.031, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2172380

DECRETO Nº 9.031, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.
DESIGNA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica designado, a partir de 1º de setembro de 2019, nos termos do artigo 24 e seguintes da Lei Complementar nº 80, de 02 de agosto de 2017, o servidor efetivo RINALDO TATSCH DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 626.654.729-53, para o exercício de Função Gratificada de Encarregado-Geral Administrativo, nível II, da Fundação Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de setembro de 2019.

Gaspar, 19 de setembro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.033, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2172383

DECRETO Nº 9.033, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBROS DO COLEGIADO DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados, em substituição aos membros José Lázaro da Silva Júnior e Alan Vieira, para compor o Colegiado de Turismo do Município de Gaspar:

I. Marcelo Luis Colla – Assessor de Gestão Pública da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa;

II. Luciane Silvia Martins Bailer – Técnica em Projetos da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa.

Art. 2º Permanecem inalterados os membros não mencionados neste Decreto e nomeados pelo Decreto nº 8.956, de 19 de agosto de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 23 de setembro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.035, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2172384

DECRETO Nº 9.035, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA ALZIRA HAVENSTAIN BENNER.

KLEBER EDSON WAN-dALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal no 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de Merendeira/Servente, da servidora ALZIRA HAVENSTAIN BENNER, inscrita no CPF sob o nº 678.382.609-06, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, ao qual foi nomeada pelo Decreto nº 260/1992, em virtude de aposentadoria por tempo de contribuição, a partir de 30 de setembro 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 23 de setembro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-dALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.036, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2172386

DECRETO Nº 9.036, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR CARLOS ALBERTO DE SOUZA.

KLEBER EDSON WAN-dALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal no 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de Professor DOC IV-8, do servidor CARLOS ALBERTO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 046.171.238-57, lotado com 40 horas semanais na E.E.B. Zenaide S. Costa, ao qual foi nomeado pelo Decreto nº 012/2000, em virtude de aposentadoria por tempo de contribuição, a partir de 30 de setembro 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 23 de setembro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-dALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.037, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2172388

DECRETO Nº 9.037, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA CARMEN LUCIA CAETANO.

KLEBER EDSON WAN-dALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal no 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, da servidora CARMEN LUCIA CAETANO, inscrita no CPF sob o nº 773.819.809-59, lotada com 40 horas semanais no CDI Tia Maria Elisa, ao qual foi nomeada pelo Decreto nº 7.830/2018, em virtude de aposentadoria por tempo de contribuição, a partir de 30 de setembro 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 23 de setembro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-dALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.038, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2172389

DECRETO Nº 9.038, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo indicados para integrarem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB:

ENTIDADE/SECRETARIA	CONSELHEIRA ATUAL	NOVA CONSELHEIRA
Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas	Sônia Mara dos Santos CPF: 028.370.979-00 Suplente	Roseli Maria Kohler CPF: 485.375.279-04 Suplente
Representante do Conselho Municipal de Educação- COMED	Carla Stanke CPF: 895.869.309-63 Titular	Adalci Terezinha Estevão Vasques CPF: 919.999.609-04 Titular

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros não mencionados neste Decreto, nomeados conforme o Decreto nº 8.791, de 27 de maio de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 23 de setembro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

LEI Nº 4.007, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2172403

LEI Nº 4.007, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.
DENOMINA DE RUA BERNARDO REINERT VIA PÚBLICA SITUADA NO MUNICÍPIO DE GASPAR.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Bernardo Reinert a via que inicia na Rua João Silvino da Cunha, sendo a mesma do lado direito, distante 750,00m (cento e cinquenta metros) da Rua Sete de Setembro, bairro Sete de Setembro.

Parágrafo único. A via ora denominada não tem passeio e possui:

I - extensão de 63,00m (sessenta e três metros);
II - largura de 3,80m (três metros e oitenta centímetros);
III - caixa de rolamento de via de 3,80m (três metros e oitenta centímetros).

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 2.515, de 13 de setembro de 2004.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 20 de setembro de 2019.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

PORTARIA Nº 6.072, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2172392

PORTARIA Nº 6.072, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
COLOCA À DISPOSIÇÃO O SERVIDOR DIONE FERREIRA DE AVILA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º O servidor DIONE FERREIRA DE AVILA, inscrito no CPF sob o nº 016.434.660-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, fica à disposição da E.E.B. Zenaide Schmitt Costa, a partir de 04 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04 de setembro de 2019.
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 5.927, de 24 de junho de 2019.

Gaspar, 13 de setembro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 6.080, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2172394

PORTARIA Nº 6.080, DE 23 de setembro DE 2019.
HOMOLOGA CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Homologar a conclusão de estágio probatório dos servidores abaixo relacionados:

NOME	CADASTRO	CARGO	DATA DA POSSE	TÉRMINO ESTÁGIO PROBATÓRIO
LEONEL LUIZ DOS SANTOS	13336	AGENTE DE BIBLIOTECA	06/09/2016	20/09/2019
SALESIO DOS SANTOS	285	OPERADOR ETA	03/07/2012	27/02/2016

Art. 2º Os servidores que obtiveram aprovação ficam por este ato declarados ESTÁVEIS NO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos do artigo 41, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 23 de setembro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 6.081, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2172395

PORTARIA Nº 6.081, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
DESIGNA ROSEMERI MOSER MELATO PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 144/2019.

ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 19 de setembro de 2019, a servidora ROSEMERI MOSER MELATO, inscrita no CPF sob o nº 633.156.969-34, ocupante do cargo de Professor DOC IV - 8, para atuar como Fiscal do Contrato nº 144/2019, firmado entre o Município de Gaspar e o Instituto de Estudo Superiores do Extremo Sul – IESES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para de 19 de setembro de 2019.

Gaspar, 23 de setembro de 2019.
ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 6.082, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2172400

PORTARIA Nº 6.082, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
DESIGNA CRISTIANO MORAES MEDEIROS PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 146/2019.

ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 20 de setembro de 2019, o servidor CRISTIANO MORAES MEDEIROS, inscrito no CPF sob o nº 080.088.289-00, ocupante do cargo de Professor de Informática, para atuar como Fiscal do Contrato nº 146/2019, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa Trendsoft Sistemas Empresariais Ltda. – ME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para de 20 de setembro de 2019.

Gaspar, 23 de setembro de 2019.
ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 6.083, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2172402

PORTARIA Nº 6.083, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
DESIGNA CHARLES VOLNEI SABEL PARA ATUAR COMO FISCAL DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA.

ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 19 de setembro de 2019, o servidor CHARLES VOLNEI SABEL, inscrito no CPF sob o nº 966.188.179-00, ocupante do cargo de Motorista de ônibus, para atuar como Fiscal dos contratos abaixo especificados:

I. Contrato nº 140/2019, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa GS Fretamento Ltda.;

II. Contrato nº 141/2019, firmado entre o Município de Gaspar e ACD Transportes Ltda. ME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para de 19 de setembro de 2019.

Gaspar, 23 de setembro de 2019.
ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI
Secretária Municipal de Educação

SAMAE - Gaspar

PORTARIA Nº 80 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2172200

PORTARIA N°. 80 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.
DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR JOSE LANA

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1o – Fica declarada a partir do dia 30 de setembro de 2019, a vacância do cargo de provimento efetivo de Motorista, do servidor JOSE LANA, portador do CPF nº. 463.336.229-15e da CI nº. 650.972-0, pertencente ao quadro do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, em decorrência de sua aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC), 25 de setembro de 2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO 84/2019

Publicação Nº 2172667

AVISO DE SUSPENSÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 84/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA TESTE DE GLICEMIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

MOTIVO: EM RAZÃO DE IMPUGNAÇÕES/ESCLARECIMENTOS INTERPOSTOS PARA POSSÍVEL READEQUAÇÃO DOS ITENS DO EDITAL.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br através do link Licitações.

Governador Celso Ramos, 25 de Setembro de 2019.
Paulo Henrique Silveira de Souza
Secretário de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 158/2019 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS DESTINADOS AOS LANCHES PARA OS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DOMUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Publicação Nº 2172922

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2019

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS DESTINADOS AOS LANCHES PARA OS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DOMUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2019, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, estabelecida à Rodovia, SC281, nº 7205 km 7 GALPÃO 2, COLONIA SANTANA, SÃO JOSÉ/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 14.990.312/0001-02, neste ato representado pelo(a) JOSE JACINTO MARTINS FILHO, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 509.635.209-97 portador(a) do RG n° 1661792 SSP/SC, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS DESTINADOS AOS LANCHES PARA OS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DOMUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 78/2019, objeto do Processo 78/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Água mineral - sem gás 500 ml.	5.000	UND	0,87	4.350,00
11	Biscoito Salgado - tipo Cream Craker, contendo farinha de trigo, açúcar, sal, malte ou extrato de malte. Deverá conter glúten, não sortidas. O produto deverá ser fabricado a partir de matérias primas, sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Sendo rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, embalagem com dupla proteção 400g.	500	PCT	2,99	1.495,00
12	Biscoito salgado tipo aperitivo – Embalagem com 100g sabor tradicional, ingredientes: farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), gordura vegetal hidrogenada, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, melhorador de farinha bissulfito de sódio, estabilizante lecitina de soja e antiumectante dióxido de silício. Contém glúten.	1.000	PCT	1,36	1.360,00

14	Bombom de chocolate - pesando aproximadamente 21,5g.Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, manteiga de cacau, farinha de soja, castanha de caju, amendoim, gordura vegetal, leite em pó integral, gordura de manteiga desidratada, leite em pó desnatado, sal, óleo vegetal, cacau, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerolpolirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Contém Glúten.	2.000	UND	0,62	1.240,00
18	Colorau - deverá conter fubá ou farinha de mandioca, com urucum em pó (bixaoreliana) ou extrato oleoso de urucum adicionado ou não de sal e de óleos comestíveis. Deverá ser preparado com matérias primas de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou rançoso. Não poderá conter substâncias estranhas a sua composição normal, exceto as previstas nesta norma, embalagem: embalagem primária do produto deverá ser de saco polietileno transparente, atóxico resistente, lacrado, pacotes de 500g.	100	KG	7,59	759,00
19	Coco ralado - Úmido adoçado, embalagem de 100g. Produto de boa qualidade, com sabor, odor e textura característicos do produto. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto.	300	PCT	2,55	765,00
24	Doce de leite –leite pasteurizado integral e /ou leite em pó reconstituído, açúcar concentrado proteico de soro, bicarbonato de sódio, conservador sorbato de potássio e enzima lactase. Não contem glúten contém lactose. Alérgicos: Contém leite e derivados. Embalagem de 400g.	50	POTE	3,63	181,50
27	Farinha de Trigo – enriquecida com ferro e ácido fólico, deverá ser fabricada a partir de grãos de trigo, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e parasitos em perfeito estado de conservação, não podendo estar úmida fermentada, nem rançosa, com informação nutricional. Embalagem primária deverá ser plástica de 01 Kg.	500	KG	2,55	1.275,00
45	Ovo de codorna em conserva - ovos de codorna, água, vinagre e sal.Não contém glúten. Pote de vidro com. Peso drenado 300g.	50	UND	8,78	439,00
49	Pepino em conserva -Pepino, água, vinagre, sal, açúcar e condimentos. Pote de vidro com peso drenado 300g	50	UND	5,04	252,00
53	Refrigerante - Sabores variados, embalagem pet 02 LITROS.	1.000	UND	3,64	3.640,00
56	Sardinhas – sardinhas ao próprio suco c/ óleo comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 125g. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal.	200	LATA	3,29	658,00
63	Wafer - Embalagem com 140g. Ingredientes recheio sabor chocolate (68%), açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, aromatizante e emulsificante: lecitina de soja (INS 322), farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, óleo de milho, sal, emulsificante: lecitina de soja (INS 322) e fermento químico: bicarbonato de sódio (INS 500ii). Contém Glúten.	2.000	PCT	1,59	3.180,00
82	Farinha de mandioca torrada fina – seca, tipo 1, isenta de sujidades, embalagem contendo 1 kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionadoem fardos lacrados.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto.	100	KG	2,94	294,00
90	Ovo vermelho – fresco tipo especial, vermelho de 55 a 60 gramas de peso por unidade. Apresentar Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Embalagem com rótulo, descartável, fechada c/ 01 dúzia. Data de produção e validade, de no mínimo 5 dias a partir da entrega.	500	DZ	5,35	2.675,00

Governador Celso Ramos/SC, 24 de setembro de 2019.

ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 159/2019 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS DESTINADOS AOS LANCHES PARA OS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DOMUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Publicação Nº 2172923

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2019
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS DESTINADOS AOS LANCHES PARA OS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DOMUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2019, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano

Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, estabelecida à Rua, GILBERTO JOÃO DEUCHER, Nº 182, CENTRO, SANTO AMARADO DA IMPERATRIZ/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 14.546.646/0001-83, neste ato representado pelo (a) JULIANO JAIRO MELO, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 008.612.319-02 portador(a) do RG n° 3844393 SSP/SC, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS DESTINADOS AOS LANCHES PARA OS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DOMUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 78/2019, objeto do Processo 78/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Azeitona verde sem caroço em conserva - Azeitona verde sem caroço em conserva. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em vidro contendo 250 gramas. Considera-se imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto a contaminação e alteração.	50	UND	8,90	445,00
69	Peito de frango congelado sem osso - de 1º qualidade; peito sem ossos e sem pele; partes inteiras; sem tempero; congelada; com aspecto, cor, odor e sabor característico; sem manchas e parasitas; sua fabricação deve estar de acordo com a resolução RDC nº 175 de 08/07/2003 (AN-VISA/MS), resolução RDC nº 12 de 02/01/2001, Portaria nº 1002/1004 de 11/12/1998 SVS/MS, Portaria nº 06 – CVS/99, Portaria nº 368 de 04/09/1997 do MAA, Portaria nº 05 de 08/11/88 e a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos, acondicionado em saco plástico de polietileno, fechado por solda térmica; atóxico; resistente, constando lote validade e quantidade do produto; embalagem primária pesando aproximadamente 1 (um)kg.	500	KG	6,32	3.160,00
72	Iogurte - com leite integral sabores variados (morango, ameixa, abacaxi, salada de frutas, pêssego e coco) em embalagens de 1 litro.	500	LITROS	2,14	1.070,00
79	Cebola de cabeça – Tipo especial, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e estar em perfeitas condições de conservações e maturação, isenta de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	500	KG	3,73	1.865,00
91	Pêra – de primeira qualidade, casca sã, lisa, sem picadas de inseto, sem imperfeições. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e estar em perfeitas condições de conservações e maturação, isenta de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	200	KG	6,83	1.366,00
92	Pimentão verde, vermelho ou amarelo – de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, sem batidas, limpo.	50	KG	4,31	215,50

Governador Celso Ramos/SC, 24 de setembro de 2019.

IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 160/2019 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS DESTINADOS AOS LANCHES PARA OS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ES-PORTE E CULTURA DOMUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Publicação Nº 2172925

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2019
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS DESTINADOS AOS LANCHES PARA OS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ES-PORTE E CULTURA DOMUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2019, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS LTDA - EPP, estabelecida à Rua NORUEGA , Nº 533, BAIRRO DA NAÇÕES BALNEARIO CAMBORIU/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 08.310.833/0001-60, neste ato representado pelo(a) ALLAN ROBERTO MOMM, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 083.927.329-01 portador(a) do RG n° 5584306, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS DESTINADOS AOS LANCHES PARA OS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DOMUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 78/2019, objeto do Processo 78/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um)

ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS LTDA - EPP	QUANTI-DADE	UNIDA-DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Achocolatado - em pó solúvel deve ser preparado com ingredientes sãos e limpos de primeira qualidade, tendo aparência pó fino homogêneos, cor marrom, odor característico, sabor próprio. Ingredientes: cacau, açúcar, lecitina de soja, maltodextrina, com vitaminas B1, B2, B3, B5, B6, B12 biotina e minerais cálcio, ferro e magnésio. Latas de 400 g.	100	LATA	5,85	585,00
02	Açúcar Refinado - amorfo de primeira, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais, tendo aspecto próprio do tipo açúcar, cor própria, cheiro próprio e sabor doce. Deverão ser efetuadas determinações de micro-organismos e substancias tóxicas de origem microbiana, sempre que se fizeram necessárias a obtenções de dados adicionais sobre o estado higiênico – sanitário, dessa classe de alimentos, ou quando ocorrer toxiinfecções alimentares. Deverá estar isento de sujidades, parasitos e larvas. No rótulo deve trazer a denominação açúcar refinado, embalagem plástica, pacotes de 01 Kg, conforme C.N.N.P. A.12/78 – Resolução Normativa 112/34/78.	500	KG	2,20	1.100,00
07	Arroz Amarelo Parboilizado- longo, fino, tipo 1, pacotes de 01 kg, umidade máxima de 1400%. Os fornecedores deverão respeitar as normas da Portaria M.A. 269 de 17/11/88 e suas complementações, devendo na entrega do produto apresentar Certificado de classificação de grãos, embalagem deverá ser de materiais, sintéticos ou outro material apropriado que tenha sido previamente aprovado pelo Ministério da Agricultura, conforme Portaria M.A.269 de 17/11/88.	200	KG	2,45	490,00
09	Barra de cereal - feita com aveia, 0% de gordura trans, embalado individualmente com peso unitário de 20 a 25g. Com sabores variados de morango, banana e castanha com chocolate. Enriquecida com ferro e ácido fólico. No seu rótulo deve conter prazo de validade/ lote, informação nutricional e sobre glúten. Embalagem secundária entregues em caixas. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	5.000	UND	0,70	3.500,00
15	Caldo de galinha caipira- Embalagem 57g.Ingredientes: sal, gordura vegetal, amido, açúcar, água, colorífico (farinha de milho, urucum e sal), cúrcuma, cominho, pimenta-do-reino preta, cebola, alho, carne de galinha e aromatizantes. Não contém glúten.	100	UND	2,00	200,00
20	Creme de leite – UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	500	UND	1,75	875,00
21	Café - tipo moído, torrado, extra, embalagem aluminizada interna e externamente, embalado a vácuo – contendo o selo ABIC.Pacote de 500 kg	500	PCT	7,30	3.650,00
23	Doce de fruta – feito com a polpa da fruta, deve ter aspecto e cor própria, embalagem de 400g.	50	POTE	2,39	119,50
26	Ervilha em conserva – ingredientes: ervilha, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g. Prazo de validade mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega.	300	LT	1,55	465,00
28	Fermento - em pó químico (para bolo) latas ou embalagem plástica de 100g. Formato de substâncias ou mistura de substâncias químicas que pela influência do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, fosfato mono cálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio aumentando-lhes o volume e a porosidade. Deverá conter aspecto, cor, odor e sabor próprios e que não contenha ácido fumárico nem fosfato tricálcico. Embalagem: plástica ou latas de papelão resistentes com parte superior e inferior aluminizada.	500	UND	2,00	1.000,00
30	Granola, a base de - flocos de aveia / passas / rapadura / tapioca / coco / manteiga /gergelim / gérmen de trigo / melaço de cana / sal marinho / castanha de caju. Não deve conter conservante e aditivo químico. Pacote de 1 kg	100	PCT	10,50	1.050,00
31	Ketchup –Embalagem 390 g. Ingredientes: água, tomate, vinagre, açúcar, xarope de glicose de milho, sal, espessantes,carboximetilcelulose sódica e goma xantana, acidulante ácido cítrico, conservador ácido sórbico e aromatizante. Não contém glúten.	200	UND	2,40	480,00
33	Leite integral - leite em embalagem longa vida de 1 litro com data de fabricação e validade especificada e demais itens de acordo com a legislação vigente.	800	LITROS	2,70	2.160,00
34	Leite condensado – Embalagem longa vida de 395g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	300	UND	3,12	936,00
35	Maionese – Embalagem de 500 g, contendo ingredientes, água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidante ácido cítrico BHT e BHA. Não contém glúten.	300	UND	2,40	720,00
36	Margarina vegetal - Com sal. Embalagem primária deverá ser com lacre de proteção em potes de 500 g. Com no mínimo, 40% de gordura.	300	POTE	4,45	1.335,00
37	Macarrão Parafuso - massa tipo parafuso, com ovos, farinha de trigo, beta caroteno 2.000 a 4.000 UI de provitamina A, glúten, embalagem primária deverá ser de 500g.	300	PCT	1,98	594,00
38	Macarrão Penne - massa tipo pene, com ovos, farinha de trigo, beta caroteno 2.000 a 4.000 UI de provitamina A, glúten, embalagem primária deverá ser de 500g.	100	PCT	2,00	200,00

40	Milho verde em conserva – ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g. Prazo de validade mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega.	300	LATA	1,60	480,00
41	Mostarda – Embalagem 200 g.Ingredientes: vinagre, água, mostarda, açúcar, amido modificado, sal, cúrcuma, pimenta-do-reino preta, noz-moscada e conservador benzoato de sódio. Contém glúten.	100	UND	2,00	200,00
42	Nata - Fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: 300g cada unidade. Data de validade mínima 10 dias a contar a partir da data de entrega.	200	UND	5,50	1.100,00
43	Óleo de Soja Refinado – embalagem plástica de 900ml, conforme Resolução nº 22/77 da C.N.N.P. A. O produto deverá ser obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário, e estar isento de substâncias estranhas à sua composição e de componentes indicativos de alteração do produto ou de emprego de tecnologia adequada, características organolépticas: o produto deverá apresentar aparência, cor, odor e sabor característicos e isento de ranço e outras peculiaridades indesejáveis.	400	UND	3,90	1.560,00
46	Pão de sanduíche– Embalagem de 500 g, com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, glúten, farinha de soja, soro de leite, conservador: propionato de cálcio, melhoradores de farinha: fosfato monocálcico, cloreto de amônio, ácido ascórbico e azodicarbonamida, emulsificante: estearoil-2-lactil lactato de sódio. CONTÉM GLÚTEN.	3.000	PCT	7,01	21.030,00
51	Pêssego em calda – preparado com frutas maduras, sãs, limpas, em metades com consistência própria, sem caroço. Frutas com cor, cheiro e sabor característico. Embalagem: lata de folha de flandres com 830g, em perfeito estado de conservação, as latas não poderão estar amassadas. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de fabricação.	100	LATA	6,69	669,00
52	Queijo ralado - queijo parmesão e conservador ácido sórbico.	100,00	PCT	3,65	365,00
57	Suco em pó - Embalagem com 30g. Ingredientes: Açúcar, maltodextrina, polpa de laranja desidratada (1%), fibra vegetal, ferro, ácido ascórbico (vitamina C), vitamina A, acidulante ácido cítrico, regulador de acidez citrato de potássio, aromatizante aroma sintético idêntico ao natural, antiumectantes: fosfato tricálcio e dióxido de silício, es-pessantes:gomaguar, goma xantana e goma arábica, edul-corantes artificiais : aspartame (25,4mg/100ml), ciclamato de sódio (22,3mg/100ml), acesulfame de potássio (3,7mg/100ml) e sacarina sódica (1,8mg/100ml), corante inorgânico dióxido de titánio, espumante extrato de quilála, corante caramelo IV, corantes artificiais: tartrazina e ama-relo crepúsculo.NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENI-LALANINA.	1.000	PCT	0,49	490,00
58	Suco industrializado – sabores diversos, apresentação pronto para beber, à base de néctar de fruta, composto de suco e polpa de fruta concentrados,embalagem Tetra Pack de 1litro.	600	LITROS	3,19	1.914,00
61	Uva passa – uva passas preta sem semente pacote de 200g	100	PCT	5,60	560,00
62	Vinagre - em embalagem com no mínimo 750 ml. Caixa com 12 unidades. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	30	UND	1,40	42,00
70	Queijo mussarela - Fabricado com leite pasteurizado. Manipuladas em condições higiênicas satisfatórias. Embalagem de 150 g, integra, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	500	UND	3,80	1.900,00
71	Salsicha - de carne bovina, congelada. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, ou partes flácidas ou consistência anormal com indícios de fermentação. Embalagem transparente devidamente acondicionada em pacotes de 1 kg, com identificação do SIF, data de fabricação e validade do produto de no mínimo 2 meses a partir da entrega. Embalagem com lacre original do fabricante.	100	KG	6,39	639,00

Governador Celso Ramos/SC, 24 de setembro de 2019.

MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS LTDA - EPP
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 161/2019 - AQUISIÇÃO DE KIT LANCHES PARA ATENDIMENTO DOS GRUPOS DE MÃES E IDOSOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Publicação Nº 2172927

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2019
AQUISIÇÃO DE KIT LANCHES PARA ATENDIMENTO DOS GRUPOS DE MÃES E IDOSOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2019, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s), PLANETA COMERCIAL LTDA, estabelecida à Rua ANDRELINO NATIVIDADE DA COSTA, Nº 283, COLONINHA, FLORIANÓPOLIS/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 04.112.923/0001-96, neste ato representado pelo(a) CRISTIANO FARIAS, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 036.639.679-42, portador(a) do

RG n.º 4252758 SSP/SC, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS DESTINADOS AOS LANCHES PARA OS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DOMUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 78/2019, objeto do Processo 78/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	PLANETA COMERCIAL LTDA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Água mineral- sem gás 200 ml.	100	UND	0,42	42,00
05	Amendoim - Produto de boa qualidade, torrado, sem casca, inteiro, em embalagem primária, de 500g saco polietileno atóxico, resistente. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	150	UND	3,42	513,00
08	Batata palha-pacote de 500 g -fina, sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans. a batata deve ser obtida, processada, embalada, armazenada e conservada em condições que não produzam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: filme composto de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado com capacidade para 400 gramas. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, resistente às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, devidamente lacradas. O produto deve ser isento de corantes.	100	PCT	7,80	780,00
10	Biscoito integral - Biscoito salgado integral 0% de gordura trans à base de: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, extrato de malte, sal, soro de leite, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e fosfato monocálcico, estabilizante lecitina de soja, isento de açúcar em embalagem com aproximadamente 450 gramas.	200	PCT	3,77	754,00
13	Bolo sabor variados (coco, chocolate, laranja, cenoura, banana) retangular - Assado ao ponto e embalados com filme plástico. Peso de 500g. Com data de fabricação, validade e informação nutricional.	2.000	UND	11,05	22.100,00
17	Chocolate granulado - Ingredientes: açúcar, cacau em pó, amido de milho, glucose de milho e/ou algodão, e ou palma hidrogenado, sal, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem: pacote contendo 130 g.	500	PCT	2,33	1.165,00
22	Canjica branca - de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas. Admitindo umidade máxima de 14% por peso. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. Pacote 500g.	80	PCT	1,81	144,80
25	Extrato de Tomate - concentrado; contendo ingredientes tomate e açúcar, isento de sujidades e fermentação. Embalagem 340 gramas em sachê. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	300	UND	1,26	378,00
29	Gelatina – embalagem de 30 g. Sabores sortidos.	100	PCT	0,62	62,00
32	Leite em pó integral – Leite em pó integral, vitaminas A, C, D, minerais cálcio e ferro. ASPECTO: pó uniforme sem grumos, cor branco amarelado, não conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. CARACTERÍSTICA FÍSICO-QUÍMICA: O leite em pó deverá conter apenas proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite e nas mesmas proporções relativas, salvo quando ocorrer originada por processo tecnologicamente adequado. EMBALA-GEM: com peso líquido de 400 gramas, embalagem individual do produto deverá ser recipiente de um único uso, hermético, adequado para as condições previstas de armazenamento e que confira uma proteção apropriada contra a contaminação.	200	LATA	10,79	2.158,00
39	Milho de pipoca - Premium, classe amarelo, grupo duro, tipo 1. Rótulo com informação nutricional, data de validade e lote.	100	PCT	1,78	178,00
47	Pão para cachorro quente- peso de 50g por unidade. Embalagem plástica com etiqueta, constando data de fabricação e validade, de no máximo dois dias.	8.000	UND	0,78	6.240,00
48	Pão de queijo - apresentação congelado, tamanho médio. Sabor queijo. Pacote de 1kg	600	PCT	8,90	5.340,00
50	Mini pão de hambúrguer - Bem acondicionados, assados ao ponto, sem amasso, em embalagem plástica, com identificação, data de validade.	3.000	UND	0,85	2.550,00
54	Salgadinhos - sabores variados, pronto para consumo (fritos) tamanho festa. De boa aparência e fresco. Caixa com 100 unidades.	300	CX C/100	53,00	15.900,00
55	Sal refinado – iodado, pacote de 01 Kg.	200	KG	1,03	206,00
59	Tempero puro alho -Produto obtido pela mistura de polpa de alho sob forma pastosa. Odor e sabor próprios, com registro no ms. Embalado em potes de 200 g, resistente e lacrados.	200	UND	2,67	534,00

60	Torrada canapé -Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, extrato de malte, amido e emulsificante: lecitina de soja (ins 322). Contém glúten. Alérgicos: contém derivados de trigo, cevada e de soja. Pode conter centeio, aveia, amendoim, amêndoa, avelãs, castanha de caju, castanha-do-pará, gergelim, leite de vaca e ovos. Pacote com 110g.	800	PCT	3,98	3.184,00
64	Apresuntado - de suíno, preparado com recortes de carnes de suínos, temperada e cozida, não deve apresentar superfície pegajosa, úmida exsudando líquido, nem exalar odores anormais; deverá apresentar reação de amônia negativa. Embalagem de aproximadamente 180g.	200	UND	2,56	512,00
65	Batata congelada -Batatas, óleo vegetal, dextrose, estabilizante pirofosfato ácido de sódio. Cortadas em palitos e congeladas, Pacote de 2kg.	200	PCT	15,20	3.040,00
66	Carne Bovina congelada em cubos - Produto de boa qualidade embalada individualmente, com sabor, odor e cor característicos do produto, Registro no IMA ou SIF. Com data de validade e lote.	500	UND	16,00	8.000,00
67	Carne Bovina Moída - Carne moída congelada, paleta, sem osso, limpa, sem nervos, sem tendões e sem gordura. Apresentar registro no SIF/SIE. Embalada à vácuo, em pacotes de 01 (um) Kg, embalagens plásticas, transparentes, resistentes ao transporte, devidamente identificadas com etiquetas de acordo com a Legislação Vigente e especificação de prazo de validade de no mínimo 3 meses a partir da entrega.	500	KG	15,00	7.500,00
68	Massa para pastel - pacote de 1kg, de tamanho médio, produto refrigerado, embalagem contendo data de fabricação e validade.	300	PCT	7,80	2.340,00
73	Alface – Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e estar em perfeitas condições de conservações e maturação, isentam de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	300	UND	1,30	390,00
75	Banana branca – tipo especial, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e estar em perfeitas condições de conservações e maturação, isentam de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	500	KG	2,73	1.365,00
76	Batata inglesa – suja, tipo especialdeve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e estar em perfeitas condições de conservações e maturação, isentam de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	200	KG	3,38	676,00
77	Bergamota – Tamanho médio de primeira qualidade. Deve apresentar as características da variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, e grau médio de amadurecimento, bem formadas, limpas com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e estar em perfeitas condições de conservações e maturação, isenta de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde.	500	KG	2,73	1.365,00
78	Brócolis - Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e estar em perfeitas condições de conservações e maturação, isentos de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	300	UND	1,30	390,00
80	Cenoura – sem folhas, tipo especial, de primeira qualidade, com tamanho uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e estar em perfeitas condições de conservações e maturação, isenta de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	500	KG	2,26	1.130,00
81	Cheiro verde – maço contendo cebolinha e salsinha, folhas íntegras, frescas, coloração uniformes, bem desenvolvidas, salsinha com talos. Maços com aproximadamente 300g, sem as raízes.	200	MÇ	1,30	260,00
83	Laranja pera -Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e estar em perfeitas condições de conservações e maturação, isenta de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	500	KG	1,63	815,00
84	Limão Taiti - Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e estar em perfeitas condições de conservações e maturação, isentos de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	300	KG	4,55	1.365,00
85	Maçã gala - Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e estar em perfeitas condições de conservações e maturação, isenta de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	500	KG	3,64	1.820,00

86	Manga -fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	200	KG	4,59	918,00
87	Mamão formosa – Tamanho médio, pesando entre 1000 e 1500g a unidade. Deve apresentar as características do cultivar bem definidos, estarem fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e estar em perfeitas condições de conservações e maturação, isentos de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	300	KG	3,46	1.038,00
88	Melancia – Redonda, graúda de primeira qualidade; isenta de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta; acondicionada em a granel, pesando entre 5 e 10 kg cada unidade e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05.	200	KG	1,30	260,00
93	Repolho verde - Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e estar em perfeitas condições de conservações e maturação, isentam de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	100	UND	2,34	234,00
94	Tomate – médio ou grande, tipo especial, deve apresentar as características do cultivar bem definidas,estarem fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos com coloração própria, com superfície praticamente lisa, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e estar em perfeitas condições de conservações e maturação, isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde.	300	KG	3,38	1.014,00
96	Uva- Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e estar em perfeitas condições de conservações e maturação, isentam de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	100	KG	8,84	884,00

Governador Celso Ramos/SC, 24 de setembro de 2019.

PLANETA COMERCIAL LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

SAMAE - Gov. Celso Ramos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2019 - CONCURSO PUBLICO SAMAE EDITAL Nº 01/2018

Publicação Nº 2172636

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2019
Concurso Público Edital nº 01/2018

O DIRETOR DO SAMAE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Concurso Público Edital nº 01/2018, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 1085/16, CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo:

Classificação	Inscrição	Nome	Cargo
004	129110	MARCELO DA SILVA	MOTORISTA

1.Os Convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a contar desta data, das 08:00 ás 17:00 horas na Sede do SAMAE junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Avenida Bela Vista Km14 – Calheiros, para manifestar seu interesse de ingressar no quadro de servidores da Autarquia municipal.
2.Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
3.Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo:
3.1.comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo, elaborado por junta médica funcional municipal; 3.2.prova de nacionalidade, para estrangeiros naturalizados; 3.3.declaração de não acumulação, de acumulação lícita ou impedimento para o exercício de cargos, empregos ou funções públicas, se aposentado em outro cargo ou emprego público e a não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário 3.4.prova de gozo dos direitos políticos; no site do tribunal de justiça;https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do(certidão para fins eleitorais 3.5.certidão criminal, na comarca de Biguaçú e onde reside; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do 3.6.certidão de quitação eleitoral (no site do tse) 3.7.declaração de bens (cópia de declaração de imposto de renda ou formulário próprio no setor de pessoal 3.8.cópia e original do comprovante de escolaridade (certificado/diploma) 3.9.cópia e original da

comprovação de registro em entidade de classe (para os cargos que a exige) 3.10.cópia e original do certificado de dispensa de incorporação ou documento similar (para o sexo masculino 3.11.cópia e original da c.n.h. carteira nacional de habilitação (para os cargos de motorista) 3.12.cópia e original da carteira de identidade (rg) 3.13.cópia e original do cpf (regular) certidão no site da receita federal 3.14.cópia e original da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) 3.15.cópia e original do cartão de pis 3.16.cópia e original do título de eleitor 3.17.cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) 3.18.foto ¾ recente (Se possível em encaminhar em meio digital) e-mail: rh@samaegcr..com.br
4) Para emissão do comprovante de aptidão física e mental conforme item
4.1, o candidato deverá comparecer de imediato no SAMAE para se apresentar a junta médica afim de receber a relação de exames a serem providenciados os quais deverão ser entregues junto aos demais documentos até o prazo estipulado no item 1.
5) Além dos documentos do item 3, poderá ser solicitado outros documentos complementares que se fizerem necessário.

Governador Celso Ramos, SC- 23 de Setembro de 2019
DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral do SAMAE

Gravatal

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO 05/2019 - LEITES ESPECIAIS

Publicação Nº 2172098

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2019

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LEITES PARA ATENDERAS NECESSIDADES DOS PACIENTES EM PROTOCOLO DA SAÚDE NUTRICIONAL E PARA PACIENTES DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL CONFORME CID 10".
CNPJ: 11.347518/0001-12.

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A						
CNPJ N° 05.912.018/0001-83						
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Total
3	LATA 400G (Fórmula elementar para crianças a base de	LATA	500	ALFAMINO	R$ 170,00	R$ 85.000,00
	100% de aminoácidos, sólidos de xarope de milho ou					
	glicose, 100% lipídeos de origem vegetal, nutricionalmente					
	completa, isenta de lactose, sacarose. Indicada para alergia					
	a proteína do leite de vaca e soja, a múltiplos alimentos e a					
	hidrolisados protéicos, síndrome do intestino curto,					
	transição de Nutrição parenteral para enteral e má absorçã					
	- lata de 400g.)					
6	LATA 400G (Fórmula infantil a base de proteína do soro do	LATA	500	ALFARE	R$ 100,00	R$ 50.000,00
	leite ou caseína, extensamente hidrolisada, contendo					
	peptídeos e aminoácido livre. Isenta de lactose, sacarose,					
	frutose e glúten - lata de 400g.)					
7	LATA 400G (Fórmula infantil para lactentes e crianças que	LATA	500	ALTHERA	R$ 78,00	R$ 39.000,00
	apresentam alergia a proteína do leite de vaca e de soja,					
	hipoalergênica, a base de proteína do soro do leite,					
	extensamente com prebióticos. Fonte de carboidrato lactose					
	e maltodextrina - lata de 400g.)					
12	LATA 400G (Fórmula infantil para lactentes e de	LATA	200	ALFAMINO	R$ 170,00	R$ 34.000,00
	seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira					
	infância destinada a necessidades dietoterápicas					
	específicas com restrição de lactose e à base de					
	aminoácidos livres, não contém glúten.)					
Total						R$ 208.000,00

NUTRIMIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA						
CNPJ N° 20.978.588/0001-60						
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Total
1	1L (Dieta enteral, hipercalórica, sem sacarose, sem lactose,	L	1.500	Trophic 1.5	R$ 21,40	R$ 32.100,00
	sem glúten, dieta por sonda, desnutrição, maior					
	necessidade calórica, dieta com mais calorias, dieta para					
	ganho de peso, dieta líquida e domiciliar. Isosource 1.5 cal					
	é composto por uma fórmula líquida, hipercalórica e					
	nutricionalmente completa, capaz de satisfazer as					
	necessidades nutricionais de pacientes com uso de nutrição					
	oral e enteral por curtos ou longos períodos. Franco de 1l -					
	sistema aberto.)					
8	LATA 400G (Amido de milho modificado instantâneo,	LATA	300	Espessa Ma	R$ 65,00	R$ 19.500,00

	adicionado de mix de gomas alimentícias (gomas tara,					
	xantana e guar), para espessar preparações. O mix de					
	gomas alimentícias possui propriedades espessantes e é					
	resistente a ação da amilase, presente na saliva. A					
	associação do amido de milho modificado ao mix de gomas					
	alimentícias torna o produto mais seguro ao paciente					
	disfágico, não contém glúten.)					
10	LATA 800G (Nutrison soya é uma dieta nutricionalmente	LATA	500	Trophic Basi	R$ 33,50	R$ 16.750,00
	completa e normocalórica na diluição padrão. Fórmula à			800g		
	base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas.					
	Hipossódica. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Lata: 800 gr.					
Total						R$ 68.350,00
SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI						
CNPJ N° 33.154.286/0001-19						
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Total
2	1L (Leite integral, uht, sem lactose. Apresentação:	L	1.500	Languiru	R$ 6,00	R$ 9.000,00
	embalagem de 1 l frasco.)					
4	LATA 400G (Fórmula infantil antirgurgitação, com agente	LATA	500	Nan AR -	R$ 42,30	R$ 21.150,00
	espessante (goma de jataí ou amido) para crianças que			Nestlé		
	apresentam regurgitação e ou refluxo gastroesofágico,					
	isento de glútem. Lata: 400g.)					
5	LATA 800G (fórmula Infantil para Lactentes de 0 a 6 meses	LATA	200	Nan Comfor	R$ 50,00	R$ 10.000,00
	de idade. Com prebióticos, DHA, ARA e Nucleotídeos. É			- Nestl		
	especialmente indicado para o tratamento dietético da					
	obstipação ligeira.)					
9	LATA 400G (Fórmula infantil de partida até 6 meses, com	LATA	300	Nan Comfor	R$ 33,30	R$ 9.990,00
	lactose como fonte de carboidrato, com gordura vegetal			-Nestlé		
	e/ou láctea, contendo prebióticos (0,8/100ml), ARA, DHA e					
	nucleotídeos - lata de 400g.)					
11	LATA 400G (Fórmula infantil de partida até 6 meses, com	LATA	200	Nestogeno 1	R$ 26,25	R$ 5.250,00
	caseína e proteína do soro como fonte de proteína, com			Nestlé		
	gordura vegetal e láctea - lata de 400g.)					
Total						R$ 55.390,00

Gravatal (SC), 24 de setembro de 2019.
FRANCISMARI ROSSI LESSA
Gestora de Saúde

EXTRATO CTR Nº 22/2019 - FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA - PMG

Publicação Nº 2172113

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL NO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA
ENDEREÇO: Rua da Consolação, nº 317 - Bairro Matinho, município de Xanxerê/SC.
CNPJ: 07.753.029/0001-93.
VALOR: R$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais).
VENCIMENTO: 31/12/2019.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.

Gravatal (SC), 12 de setembro de 2019.
Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO CTR Nº 23/2019 - TRANSPORTES ALVORADA -

Publicação Nº 2172075

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2019

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS (PASSES ESTUDANTE) EM TRANSPORTE COLETIVO, DESTINADO AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO POR CONTA DO CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO EXERCÍCIO DE 2019."
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: TRANSPORTES ALVORADA LTDA
ENDEREÇO: Rua José Genovez, nº 214 - Bairro Centro, município de Tubarão/SC.
CNPJ: 86.428.893/0001-96.
VALOR: R$ 35.404,00 (Trinta e Cinco mil, quatrocentos e quatro reais).
VENCIMENTO: 31/12/2019.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.

Gravatal (SC), 20 de setembro de 2019.
Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

EDITAL N°03/2019 - CHAMAMENTO ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

Publicação Nº 2172994

EDITAL Nº 03/2019 DE CHAMAMENTO PARA EXPOSITORES
ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
FACIG EDIÇÃO 2019

O Município de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, de ordem das Secretarias Municipais vem por meio deste tornar público que estão abertas as inscrições para que as Entidades sem fins lucrativos com sede no Município de Guaraciaba/SC que desejam expor produtos confeccionados em atividades sociais, educativas ou recreativas e/ou produtos com intuito de promoção institucional na Feira Agropecuária Comercial e Industrial de Guaraciaba – FACIG edição 2019, de forma gratuita.

I – DA ORGANIZAÇÃO E SEUS FINS
Art. 1º A organização do Parque de Exposição no que tange à exposição de produtos confeccionados em atividades sociais, educativas ou recreativas e/ou produtos com intuito de promoção institucional das entidades sem fins lucrativos será organizada pelo Departamento de Cultura.

II – DO LOCAL E DATA DA EXPOSIÇÃO
Art. 2º O evento acontecerá no Centro de Tradição Gaúchas Fronteira do Oeste, situado na Rua 1º de Maio, Centro de Guaraciaba/SC. A FACIG Edição 2019, ocorrerá nos dias 04, 05 e 06 de outubro de 2019. As entidades sem fins lucrativos que desejarem expor seus produtos confeccionados em atividades sociais, educativas ou recreativas e/ou produtos com intuito de promoção institucional deverão acomodá-los no estande até o dia 04/10 até às 12h e retirá-los no dia 06/10 somente após as 18h.

III – DO ESPAÇO
Art. 3º O espaço que será compartilhado entre todas as entidades que se inscreverem conta com 25 m² que será destinado a exposição dos produtos das entidades sem fins lucrativos, sendo um espaço com pirâmides de 5x5 metros, um ponto de iluminação e um ponto de energia de baixa tensão por estande, haverá nas proximidades ponto de água.

§ 1º É obrigatória a presença de pelo menos um representante da Entidade durante todos os dias e horários da visitação, sendo: dia 04/10/2019 - sexta-feira - 14:00 às 22:30horas; dia 05/10/2019 - sábado - 08:00 às 22:50 horas e dia 06/10/2019 – domingo 08:00 às 18:00 horas. O encerramento diário da exposição acontecerá conforme a programação e será executado pela empresa de segurança do evento, sendo, portanto expressamente proibida à permanência e a movimentação no local da exposição após esse horário.
§ 2º A alimentação dos expositores, limpeza do local e transporte dos produtos ficará por conta de cada expositor, que deverá ter no mínimo uma pessoa responsável em período integral, previamente cadastrada durante todo o evento.
§ 3º Não será cobrada nenhuma taxa de inscrição, reserva ou de qualquer natureza das entidades que se inscreverem a expor seus produtos nos espaços identificados no art. 3º.
§ 4º Será permitida a demonstração e comercialização de produtos de cada entidade no ambiente compartilhado, sendo vedada expressamente a venda de: comidas, bebidas, similares e alimentos in natura.

IV – DA HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES
Art. 4º Estão aptos a inscrição as entidades sem fins lucrativos que tenham sede no município de Guaraciaba/SC e que desejam expor seus produtos durante os dias da Feira e preencham os seguintes requisitos:
a) Cópia cartão CNPJ;
b) Cópia do Estatuto;
c) Cópia de RG e CPF do Presidente da Entidade;
d) Preencher ficha de inscrição anexa do Anexo I.

Art. 5º Os interessados deverão entregar os documentos para habilitação junto ao Departamento de Cultura no período de 25 de setembro de 2019 à dia 02 de outubro de 2019. Devendo preencher a ficha de inscrição em Anexo e apresentar cópias ou originais dos documentos constantes no art. 4º.

IV – DA ESCOLHA DOS ESPAÇOS
Art. 6º Após etapa de habilitação os interessados que preencherem todos os requisitos, terão validadas suas inscrições e ficam habilitados a expor e comercializar produtos em espaço compartilhado com os demais.
§ 1º Fica estabelecido o número mínimo de 3 (três) expositores e máximo de 08 (oito) entidades.
§ 2º Em caso de inscrições acima da capacidade, ficará o habilitado na fila de espera, sendo chamado por ordem de inscrição na vacância de qualquer dos espaços.
§ 3º Após o preenchimento de todas as ou após o término do prazo para inscrição, será publicado em diário oficial dos municípios a listagem dos expositores habilitados e classificados.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 7º O município de Guaraciaba/SC se isenta de qualquer ocorrência que possa haver no recinto da feira ou transporte com os produtos, bem como por responsabilidades trabalhistas ou acidentes que venham a ocorrer.

Art. 8º Esse regulamento será discutido e aprovado no Conselho Municipal de Indústria e Comércio em reunião no dia 20 de setembro de 2019.
Art. 9° Questões omissas serão avaliadas por uma comissão formada por membros do Conselho Municipal de Indústria e Comércio e da Administração Municipal.

Guaraciaba/SC, 24 de setembro de 2019.
ROQUE LUIZ MENEGHINI
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA EXPOSITOR ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS NA FACIG EDIÇÃO 2019

INSCRIÇÃO Nº	
NOME:	
CNPJ:	
RESPONSÁVEL:	
TELEFONE:	
É BENEFICIADO COM RECURSOS PUBLICO PARA DESENVOLVER PROJETOS EM PARCERIA COM O MUNICIPIO? ( ) SIM ( ) NÃO	

DECLARAÇÃO:

EU, _____, PORTADOR DO CPF Nº _____, DECLARO PARA DEVIDOS FINS QUE LI E RECEBI UMA CÓPIA DO EDITAL Nº 03/2019 DE CHAMAMENTO PARA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS NA FACIG EDIÇÃO 2019 E ESTOU DE ACORDO E CIENTE DAS OBRIGAÇÕES COMO EXPOSITOR, BEM COMO DE TODAS AS RESPONSABILIDADES.

GUARACIABA/SC, AOS ___ DE _____ DE 2019

ASSINATURA

(VERSO)
PARA DESPACHO COMISSÃO

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:
Cópia cartão CNPJ;
Cópia do Estatuto;
Cópia de RG e CPF do Presidente da Entidade;
Preencher ficha de inscrição anexa do Anexo I.

A ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS ESTÁ DE ACORDO COM O EDITAL Nº 03/2019 PARA CHAMAMENTO PARA EXPOSITORES PARA FACIG EDIÇÃO 2019	( ) SIM ( ) NÃO
ESTANDE ESCOLHIDO ESTÁ	( ) DISPONÍVEL ( ) RESERVA

COMISSÃO TÉCNICA RESPONSÁVEL COMISSÃO TÉCNICA RESPONSÁVEL

COMISSÃO TÉCNICA RESPONSÁVEL

DATA: _____

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 121.19 AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL S10.DOC

Publicação Nº 2172541

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC,
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº121/2019.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 144/19, Edital de Pregão Presencial Nº 121/19, Tipo Menor Preço por item. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (óleo diesel S10) para o ano de 2019; recebimento de propostas até às 08:00 horas do dia 09/10/19; a abertura do Edital será às 08:00 horas do dia 09/10/19, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30 e das 13:30h as 17:30h e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 25 de setembro de 2019.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

DECRETO Nº. 1122/2019

Publicação Nº 2172691

DECRETO N°. 1122/2019
Abre crédito especial no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

Luis Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito especial no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), a ser incluído no orçamento Municipal, aprovado pela lei nº. 4653/2019, a saber:

08 - Secretaria de Infraestrutura
001 - Secretaria de Infraestrutura
0015.0451.0011.1017 - Construção de Pontes e Pontilhões
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 - Investimentos
3444200000000000000 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios
03000000 - Recursos Ordinários
R$ 225.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito especial provêm da anulação do item abaixo relacionado:

06 - Secretaria Municipal de Educação
001 - Ensino Fundamental
0012.0361.0005.1008 - Construção, Ampliação, Equipamento e Reforma de Ginásios e Quadras de Esporte
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
03010000 - Receitas de Impostos - Educação
R$ 225.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 25 de setembro de 2019.
Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 4653/2019

Publicação Nº 2172692

LEI Nº. 4653/2019
Autoriza a abertura de crédito especial no valor de até R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

08 - Secretaria de Infraestrutura
001 - Secretaria de Infraestrutura
0015.0451.0011.1017 - Construção de Pontes e Pontilhões
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 - Investimentos
3444200000000000000 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios
03000000 - Recursos Ordinários
R$ 225.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito especial provêm da anulação do item abaixo relacionado:

06 - Secretaria Municipal de Educação
001 - Ensino Fundamental
0012.0361.0005.1008 - Construção, Ampliação, Equipamento e Reforma de Ginásios e Quadras de Esporte
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
03010000 - Receitas de Impostos - Educação
R$ 225.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 25 de setembro de 2019.
Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 453/2019

Publicação Nº 2172700

PORTARIA N°. 453/2019
Concede licença saúde para Márcia Medeiros Musse.

Luis Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença saúde para Márcia Medeiros Musse, Auxiliar de Setor, vinculada à Secretaria de Administração e Finanças, a partir de 17 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 23 de setembro de 2019.
Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 454/2019

Publicação Nº 2172701

PORTARIA N°. 454/2019
Concede licença saúde para Gisela Klotz.

Luis Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença saúde para Gisela Klotz, Professora I-C, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 02 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 23 de setembro de 2019.
Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 455/2019

Publicação Nº 2172702

PORTARIA N°. 455/2019
Concede licença saúde para Elisabeth Mueller.

Luis Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença saúde para Elisabeth Mueller, Professora de Música, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 08 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 23 de setembro de 2019.
Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 456/2019

Publicação Nº 2172704

PORTARIA N°. 456/2019
Concede licença saúde para Francieli Alves Theodoro.

Luis Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença saúde para Francieli Alves Theodoro, Gerente de Educação de Trânsito, vinculada à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, a partir de 13 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 23 de setembro de 2019.
Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 457/2019

Publicação Nº 2172705

PORTARIA N°. 457/2019
Concede licença saúde para Sonia Regina Alano da Costa.

Luis Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença saúde para Sonia Regina Alano da Costa, Professora III, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 16 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 23 de setembro de 2019.
Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

RGF - ANEXO 1 - 2º QUADRIMESTRE DE 2019

Publicação Nº 2172439

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Executivo

Período de Referência: Setembro de 2018 a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.653.501,99	5.377.340,79	8.110.967,13	5.656.092,73	5.777.884,91	4.763.231,35	5.601.912,00	5.747.493,95	5.838.722,26	6.247.133,51	7.855.706,04	5.915.087,90	72.545.074,56	0,00
Pessoal Ativo	5.604.217,71	5.359.551,92	8.084.283,83	5.634.887,53	5.760.096,04	4.729.934,86	5.553.986,68	5.708.708,33	5.820.232,52	5.985.142,33	7.829.150,50	5.855.723,61	71.925.915,86	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.532.844,16	4.270.407,72	6.359.052,46	4.273.630,88	5.007.265,56	3.848.279,12	4.406.457,97	4.525.023,84	4.687.751,39	4.915.139,47	6.651.844,13	4.584.420,19	58.062.116,89	0,00
Obrigações Patronais	1.071.373,55	1.089.144,20	1.725.231,37	1.361.256,65	752.830,48	881.655,74	1.147.528,71	1.183.684,49	1.132.481,13	1.070.002,86	1.177.306,37	1.271.303,42	13.863.798,97	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	49.284,28	17.788,87	26.683,30	21.205,20	17.788,87	33.296,49	47.925,32	38.785,62	18.489,74	261.991,18	26.555,54	59.364,29	619.158,70	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	49.284,28	17.788,87	26.683,30	21.205,20	17.788,87	33.296,49	47.925,32	38.785,62	18.489,74	261.991,18	26.555,54	59.364,29	619.158,70	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	368.257,41	0,00	0,00	3.416,33	0,00	15.507,62	29.435,58	21.113,16	0,00	243.501,44	0,00	40.874,55	722.106,09	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	368.257,41	0,00	0,00	3.416,33	0,00	15.507,62	29.435,58	21.113,16	0,00	243.501,44	0,00	40.874,55	722.106,09	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.285.244,58	5.377.340,79	8.110.967,13	5.652.676,40	5.777.884,91	4.747.723,73	5.572.476,42	5.726.380,79	5.838.722,26	6.003.632,07	7.855.706,04	5.874.213,35	71.822.968,47	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	138.867.998,71	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	325.000,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	138.542.998,71	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	71.822.968,47	51,84
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	74.813.219,30	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30%	71.072.558,34	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	67.331.897,37	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 24/09/2019, às 09:59:18.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Executivo

Período de Referência: Setembro de 2018 a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

2019 2º Quadrimestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

RGF - ANEXO 2- 2º QUADRIMESTRE DE 2019

Publicação Nº 2172441

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.147.032,97	5.721.174,98	9.801.859,95	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.147.032,97	5.103.498,98	9.184.183,95	0,00
Empréstimos	1.944.271,22	1.686.921,66	5.874.844,16	0,00
Internos	1.944.271,22	1.686.921,66	5.874.844,16	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	693.771,48	635.487,24	618.455,43	0,00
De Tributos	199.598,13	171.211,78	154.179,97	0,00
De Contribuições Previdenciárias	243.034,55	243.034,55	243.034,55	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	251.138,80	221.240,91	221.240,91	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	4.508.990,27	2.781.090,08	2.690.884,36	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	617.676,00	617.676,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	20.042.487,04	25.571.331,19	24.498.612,28	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	19.940.440,49	25.462.742,44	24.375.451,80	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.553.108,18	25.532.228,69	24.445.018,05	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	612.667,69	69.486,25	69.566,25	0,00
Demais Haveres Financeiros	102.046,55	108.588,75	123.160,48	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(12.895.454,07)	(19.850.156,21)	(14.696.752,33)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	132.420.147,48	137.551.634,71	138.867.998,71	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	5,40	4,16	7,06	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(9,74)	(14,43)	(10,58)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	158.904.176,98	165.061.961,65	166.641.598,45	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	143.013.759,28	148.555.765,49	149.977.438,61	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	238.254,17	747.757,91	785.481,88	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	313.006,26	13.668,37	3.865,94	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 24/09/2019, às 10:16:32.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"
[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo	% DCL	% Exce-dente	Redutor mínimo de 25% do Excedente	Limite	% DCL	Redutor Residual	Limite	% DCL	Redutor Residual	Limite	% DCL
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (0,25*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (e)	(i)	(j) = (i-a)	(k) = (a)	(l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF - ANEXO 3 - 2º QUADRIMESTRE DE 2019

Publicação Nº 2172445

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	132.420.147,48	137.551.634,71	138.867.998,71	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	29.132.432,45	30.261.359,64	30.550.959,72	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	26.219.189,21	27.235.223,68	27.495.863,75	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 24/09/2019, às 10:19:17.

NOTA:

RGF - ANEXO 4 - 2º QUADRIMESTRE DE 2019

Publicação Nº 2172446

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre
		(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	3.887.410,76	4.713.885,16
Interna	3.887.410,76	4.713.885,16
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	3.887.410,76	4.713.885,16
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	3.887.410,76	4.713.885,16

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	138.867.998,71	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	22.218.879,79	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	19.996.991,81	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.720.759,91	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre
		(a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 24/09/2019, às 10:22:59.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

RGF - ANEXO 6 - 2º QUADRIMESTRE DE 2019

Publicação Nº 2172447

LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 2º QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	138.867.998,71	
Receita Corrente Líquida Ajustada	138.542.998,71	

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	71.822.959,94	51,84

Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	74.813.219,30	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	71.072.558,34	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	67.331.897,37	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(14.696.752,33)	(10,58)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	166.641.598,45	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	30.550.959,72	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	22.218.879,79	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.720.759,91	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 24/09/2019, às 10:35:49.

NOTA:

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	158.360.000,00	158.360.000,00	26.139.352,26	16,51	98.085.118,48	61,94	60.274.881,52
RECEITAS CORRENTES	138.344.045,00	138.344.045,00	23.004.959,90	16,63	91.737.887,20	66,31	46.606.157,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.132.280,00	19.132.280,00	3.658.823,50	19,12	14.073.373,71	73,56	5.058.906,29
Impostos	15.577.000,00	15.577.000,00	2.932.994,27	18,83	10.660.574,63	68,44	4.916.425,37
Taxas	3.527.280,00	3.527.280,00	724.173,94	20,53	3.411.143,79	96,71	116.136,21
Contribuição de Melhoria	28.000,00	28.000,00	1.655,29	5,91	1.655,29	5,91	26.344,71
CONTRIBUIÇÕES	2.740.000,00	2.740.000,00	484.763,20	17,69	2.013.537,65	73,49	726.462,35
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.740.000,00	2.740.000,00	484.763,20	17,69	2.013.537,65	73,49	726.462,35
RECEITA PATRIMONIAL	251.160,00	251.160,00	86.829,08	34,57	342.981,33	136,56	(91.821,33)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	251.160,00	251.160,00	86.829,08	34,57	342.981,33	136,56	(91.821,33)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.653.250,00	7.653.250,00	1.304.746,16	17,05	5.086.549,15	66,46	2.566.700,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.652.250,00	7.652.250,00	1.304.746,16	17,05	5.086.549,15	66,47	2.565.700,85
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	103.393.815,00	103.393.815,00	17.221.189,28	16,66	67.450.503,05	65,24	35.943.311,95
Transferências da União e de suas Entidades	29.497.810,00	29.497.810,00	5.500.281,46	18,65	19.959.679,19	67,66	9.538.130,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	51.585.605,00	51.585.605,00	7.990.105,63	15,49	32.024.382,72	62,08	19.561.222,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	240.000,00	240.000,00	55.516,26	23,13	222.065,04	92,53	17.934,96
Transferências de Instituições Privadas	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.911.400,00	21.911.400,00	3.660.853,61	16,71	15.190.817,32	69,33	6.720.582,68
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	14.000,00	14.000,00	14.432,32	103,09	53.558,78	382,56	(39.558,78)
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.173.540,00	5.173.540,00	248.608,68	4,81	2.770.942,31	53,56	2.402.597,69

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.155.500,00	1.155.500,00	240.241,40	20,79	926.293,81	80,16	229.206,19
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.014.040,00	4.014.040,00	1.529,73	0,04	1.552.221,50	38,67	2.461.818,50
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.000,00	4.000,00	6.837,55	170,94	292.427,00	7.310,68	(288.427,00)
RECEITAS DE CAPITAL	20.015.955,00	20.015.955,00	3.134.392,36	15,66	6.347.231,28	31,71	13.668.723,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	19.000.000,00	19.000.000,00	3.055.745,63	16,08	4.713.885,16	24,81	14.286.114,84
Operações de Crédito - Mercado Interno	19.000.000,00	19.000.000,00	3.055.745,63	16,08	4.713.885,16	24,81	14.286.114,84
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	29.113,09	2.911,31	270.614,37	27.061,44	(269.614,37)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	29.113,09	2.911,31	270.614,37	27.061,44	(269.614,37)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	363,64	0,00	621,08	0,00	(621,08)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.014.955,00	1.014.955,00	49.170,00	4,84	1.362.110,67	134,20	(347.155,67)
Transferências da União e de suas Entidades	551.205,00	551.205,00	49.170,00	8,92	432.944,00	78,55	118.261,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	463.750,00	463.750,00	0,00	0,00	929.166,67	200,36	(465.416,67)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	158.360.000,00	158.360.000,00	26.139.352,26	16,51	98.085.118,48	61,94	60.274.881,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	158.360.000,00	158.360.000,00	26.139.352,26	16,51	98.085.118,48	61,94	60.274.881,52
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	22.371,33	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**158.360.000,00**	**158.360.000,00**	**26.139.352,26**	**16,51**	**98.107.489,81**	**61,95**	**60.252.510,19**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	15.723.549,76	-	-	9.058.518,92	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	15.723.549,76	-	-	9.058.518,92	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	158.103.630,00	178.058.825,06	22.255.514,69	115.612.287,93	62.446.537,13	29.368.990,81	98.032.450,21	80.026.374,85	93.832.521,40
DESPESAS CORRENTES	131.450.495,00	143.721.590,75	21.647.516,69	101.132.097,21	42.589.493,54	24.577.069,89	86.995.910,64	56.725.680,11	82.841.379,73
Pessoal e Encargos Sociais	77.125.360,00	79.093.468,24	13.973.610,50	48.628.406,12	30.465.062,12	13.976.174,24	48.516.536,56	30.576.931,68	47.354.262,69
Juros e Encargos da Dívida	446.000,00	766.000,00	41.094,59	547.932,30	218.067,70	99.274,34	379.539,27	386.460,73	379.539,27
Outras Despesas Correntes	53.879.135,00	63.862.122,51	7.632.811,60	51.955.758,79	11.906.363,72	10.501.621,31	38.099.834,81	25.762.287,70	35.107.577,77
DESPESAS DE CAPITAL	26.583.135,00	34.267.234,31	607.998,00	14.480.190,72	19.787.043,59	4.791.920,92	11.036.539,57	23.230.694,74	10.991.141,67
Investimentos	23.546.135,00	31.552.234,31	377.320,73	12.430.494,60	19.121.739,71	4.448.624,73	9.624.677,70	21.927.556,61	9.579.279,80
Inversões Financeiras	7.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Amortização da Dívida	3.030.000,00	2.710.000,00	230.677,27	2.049.696,12	660.303,88	343.296,19	1.411.861,87	1.298.138,13	1.411.861,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	256.370,00	256.370,00	3.979,52	182.940,59	73.429,41	20.104,77	75.039,60	181.330,40	75.039,60
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	158.360.000,00	178.315.195,06	22.259.494,21	115.795.228,52	62.519.966,54	29.389.095,58	98.107.489,81	80.207.705,25	93.907.561,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	158.360.000,00	178.315.195,06	22.259.494,21	115.795.228,52	62.519.966,54	29.389.095,58	98.107.489,81	80.207.705,25	93.907.561,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	4.177.557,48
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**158.360.000,00**	**178.315.195,06**	**22.259.494,21**	**115.795.228,52**	**-**	**29.389.095,58**	**98.107.489,81**	**-**	**98.085.118,48**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 24/09/2019, às 09:25:28.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	256.370,00	256.370,00	3.979,52	182.940,59	73.429,41	20.104,77	75.039,60	181.330,40	75.039,60
DESPESAS CORRENTES	256.370,00	256.370,00	3.979,52	182.940,59	73.429,41	20.104,77	75.039,60	181.330,40	75.039,60
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	256.370,00	256.370,00	3.979,52	182.940,59	73.429,41	20.104,77	75.039,60	181.330,40	75.039,60
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - ANEXO 12 - 4º BIMESTRE DE 2019

Publicação Nº 2172436

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre	%
		(a)	(b)	(b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	15.577.000,00	15.577.000,00	10.660.574,63	68,44
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.200.000,00	4.200.000,00	3.174.959,62	75,59
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.800.000,00	1.800.000,00	1.078.488,31	59,92
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.620.000,00	5.620.000,00	3.033.401,75	53,98
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.324.000,00	3.324.000,00	2.715.877,81	81,71
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	88.000,00	88.000,00	50.352,54	57,22
Dívida Ativa dos Impostos	414.000,00	414.000,00	564.952,68	136,46
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	131.000,00	131.000,00	42.541,92	32,47
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	85.915.000,00	85.915.000,00	53.767.668,62	62,58
Cota-Parte FPM	23.430.000,00	23.430.000,00	15.057.395,16	64,27
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	3.581,34	71,63
Cota-Parte IPVA	4.710.000,00	4.710.000,00	3.595.676,88	76,34
Cota-Parte ICMS	56.800.000,00	56.800.000,00	34.670.784,49	61,04
Cota-Parte IPI-Exportação	820.000,00	820.000,00	440.230,75	53,69
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	101.492.000,00	101.492.000,00	64.428.243,25	63,48

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre	%
		(c)	(d)	(d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	6.193.990,00	6.193.990,00	4.322.717,00	69,79
Provenientes da União	5.407.535,00	5.407.535,00	3.882.218,23	71,79
Provenientes dos Estados	751.355,00	751.355,00	355.649,28	47,33
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	55.426,72	0,00
Outras Receitas do SUS	35.100,00	35.100,00	29.422,77	83,83
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	6.193.990,00	6.193.990,00	4.322.717,00	69,79

DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bimestre	%	Até 4º Bimestre	%
(Por Grupo de Natureza da Despesa)		(e)	(f)	(f/e) x 100	(g)	(g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	35.596.705,00	38.106.155,45	26.940.689,40	70,70	25.165.110,85	66,04
Pessoal e Encargos Sociais	23.719.000,00	22.787.198,70	14.911.253,09	65,44	14.911.253,09	65,44
Juros e Encargos da Dívida	46.000,00	46.000,00	7.932,30	17,24	7.932,30	17,24
Outras Despesas Correntes	11.831.705,00	15.272.956,75	12.021.504,01	78,71	10.245.925,46	67,09
DESPESAS DE CAPITAL	1.860.885,00	2.447.710,70	477.977,47	19,53	340.429,47	13,91
Investimentos	1.730.885,00	2.317.710,70	432.559,31	18,66	295.011,31	12,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	130.000,00	130.000,00	45.418,16	34,94	45.418,16	34,94
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	37.457.590,00	40.553.866,15	27.418.666,87	67,61	25.505.540,32	62,89

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bimestre	%	Até 4º Bimestre	%
			(h)	(h/IVf) x 100	(i)	(i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.443.990,00	9.516.201,73	5.604.997,25	20,44	4.771.902,75	18,71
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	6.443.990,00	9.516.201,73	5.604.997,25	20,44	4.771.902,75	18,71
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	6.443.990,00	9.516.201,73	5.604.997,25	20,44	4.771.902,75	18,71
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	31.013.600,00	31.037.664,42	21.813.669,62	79,56	20.733.637,57	81,29

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)	32,18

VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100]	11.069.401,08

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	57.083,19	8.351,15	48.492,32	239,72	57.083,19
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores ao de 2015	57.083,19	8.351,15	48.492,32	239,72	57.083,19
TOTAL	114.166,38	16.702,30	96.984,64	479,44	114.166,38

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência	SALDO FINAL (Não Aplicado)
		(j)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores ao de 2015	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência	SALDO FINAL (Não Aplicado)
		(k)	
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bimestre	%	Até 4º Bimestre	%
(Por Subfunção)			(l)	(l/total l) x 100	(m)	(m/total m) x 100
Atenção Básica	18.773.770,00	20.647.275,62	12.944.951,86	47,21	11.616.054,20	45,54
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.230.600,00	18.355.241,70	13.772.268,36	50,23	13.236.577,07	51,90
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	929.720,00	969.616,63	427.069,44	1,56	404.336,60	1,59
Vigilância Epidemiológica	523.500,00	581.732,20	274.377,21	1,00	248.572,45	0,97
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	(0,00)	0,00	0,00	(0,00)	(0,00)
TOTAL	37.457.590,00	40.553.866,15	27.418.666,87	100,00	25.505.540,32	100,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 24/09/2019, às 09:44:09.

1. A linha "RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA" apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4. O termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%" refere-se ao limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5. O valor do termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%", durante o exercício servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6. O valor (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100), nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	158.103.630,00	178.058.825,06	22.255.514,69	115.612.287,93	99,84	62.446.537,13	29.368.990,81	98.032.450,21	99,92	80.026.374,85
LEGISLATIVA	3.501.000,00	3.226.000,00	499.580,07	1.880.077,87	1,62	1.345.922,13	464.351,56	1.722.811,50	1,76	1.503.188,50
Ação Legislativa	3.501.000,00	3.226.000,00	499.580,07	1.880.077,87	1,62	1.345.922,13	464.351,56	1.722.811,50	1,76	1.503.188,50
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	13.127.000,00	13.984.466,00	1.778.902,82	9.308.488,56	8,04	4.675.977,44	2.053.393,16	7.936.147,63	8,09	6.048.318,37
Planejamento e Orçamento	2.070.000,00	2.457.000,00	414.244,47	1.613.003,78	1,39	843.996,22	476.587,65	1.524.492,34	1,55	932.507,66
Administração Geral	6.958.000,00	7.520.306,00	829.880,77	4.577.061,80	3,95	2.943.244,20	957.706,14	3.636.751,37	3,71	3.883.554,63
Administração Financeira	1.577.000,00	1.701.000,00	170.932,08	1.371.440,04	1,18	329.559,96	200.223,24	1.288.891,85	1,31	412.108,15
Controle Interno	290.000,00	267.000,00	48.456,46	207.132,62	0,18	59.867,38	53.603,97	188.767,56	0,19	78.232,44
Normatização e Fiscalização	291.000,00	224.000,00	33.510,93	142.679,91	0,12	81.320,09	39.651,43	131.441,41	0,13	92.558,59
Tecnologia da Informação	496.000,00	548.000,00	54.077,11	454.236,82	0,39	93.763,18	83.381,41	325.156,32	0,33	222.843,68
Ordenamento Territorial	61.000,00	73.000,00	23.666,72	33.692,78	0,03	39.307,22	20.966,72	30.992,78	0,03	42.007,22
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	716.000,00	495.000,00	97.448,12	425.857,40	0,37	69.142,60	109.248,12	379.957,25	0,39	115.042,75
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	668.000,00	699.160,00	106.686,16	483.383,41	0,42	215.776,59	112.024,48	429.696,75	0,44	269.463,25
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	1.794.250,00	3.194.470,95	301.317,92	2.549.965,37	2,20	644.505,58	674.508,47	2.051.175,17	2,09	1.143.295,78
Policiamento	1.230.000,00	1.951.997,04	299.127,97	1.561.141,78	1,35	390.855,26	446.484,17	1.158.952,76	1,18	793.044,28
Defesa Civil	564.250,00	1.242.473,91	2.189,95	988.823,59	0,85	253.650,32	228.024,30	892.222,41	0,91	350.251,50
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.774.500,00	9.402.123,94	871.949,57	5.315.434,23	4,59	4.086.689,71	1.255.024,96	4.297.705,12	4,38	5.104.418,82

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

Assistência ao Idoso	183.500,00	526.193,66	28.626,49	221.641,74	0,19	304.551,92	48.309,16	137.337,26	0,14	388.856,40
Assistência ao Portador de Deficiência	647.000,00	748.250,17	176,38	633.169,54	0,55	115.080,63	123.525,27	313.274,54	0,32	434.975,63
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.727.000,00	2.171.563,69	206.713,06	1.299.317,28	1,12	872.246,41	264.171,55	1.155.108,82	1,18	1.016.454,87
Assistência Comunitária	5.217.000,00	5.956.116,42	636.433,64	3.161.305,67	2,73	2.794.810,75	819.018,98	2.691.984,50	2,74	3.264.131,92
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	37.405.220,00	40.501.496,15	6.934.002,43	27.402.666,87	23,66	13.098.829,28	7.377.377,49	25.499.190,86	25,99	15.002.305,29
Atenção Básica	18.753.770,00	20.627.275,62	2.733.521,96	12.928.951,86	11,17	7.698.323,76	3.016.948,35	11.609.704,74	11,83	9.017.570,88
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.198.230,00	18.322.871,70	4.096.274,90	13.772.268,36	11,89	4.550.603,34	4.206.601,78	13.236.577,07	13,49	5.086.294,63
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	929.720,00	969.616,63	43.452,07	427.069,44	0,37	542.547,19	90.584,39	404.336,60	0,41	565.280,03
Vigilância Epidemiológica	523.500,00	581.732,20	60.753,50	274.377,21	0,24	307.354,99	63.242,97	248.572,45	0,25	333.159,75
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	3.000,00	3.000,00	672,30	672,30	0,00	2.327,70	672,30	672,30	0,00	2.327,70
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	3.000,00	3.000,00	672,30	672,30	0,00	2.327,70	672,30	672,30	0,00	2.327,70
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	42.572.280,00	47.656.364,49	7.063.020,95	28.782.028,59	24,86	18.874.335,90	7.521.131,45	26.764.816,62	27,28	20.891.547,87
Ensino Fundamental	24.842.500,00	26.193.272,84	3.339.736,51	15.242.795,13	13,16	10.950.477,71	3.707.659,48	14.307.533,45	14,58	11.885.739,39
Ensino Médio	677.130,00	677.181,75	1.888,00	542.654,45	0,47	134.527,30	1.560,00	540.766,45	0,55	136.415,30
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Infantil	13.591.640,00	17.314.253,41	3.168.229,54	10.695.507,80	9,24	6.618.745,61	3.189.172,42	9.851.463,02	10,04	7.462.790,39
Educação de Jovens e Adultos	32.000,00	91.000,00	26.882,41	36.882,41	0,03	54.117,59	29.337,68	29.765,34	0,03	61.234,66
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	3.428.010,00	3.379.656,49	526.284,49	2.264.188,80	1,96	1.115.467,69	593.401,87	2.035.288,36	2,07	1.344.368,13
CULTURA	741.100,00	787.100,00	157.205,27	550.125,47	0,48	236.974,53	166.115,15	451.387,37	0,46	335.712,63
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	466.000,00	481.000,00	77.551,78	367.378,24	0,32	113.621,76	89.950,58	323.608,47	0,33	157.391,53
Difusão Cultural	275.100,00	306.100,00	79.653,49	182.747,23	0,16	123.352,77	76.164,57	127.778,90	0,13	178.321,10
Demais Subfunções	0,00	0,00	(0,00)	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	303.500,00	315.500,00	25.389,65	162.087,16	0,14	153.412,84	33.151,24	126.509,25	0,13	188.990,75
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	303.500,00	315.500,00	25.389,65	162.087,16	0,14	153.412,84	33.151,24	126.509,25	0,13	188.990,75
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	26.115.000,00	31.021.370,70	547.536,80	17.389.097,09	15,02	13.632.273,61	5.222.369,86	11.892.393,90	12,12	19.128.976,80

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

Infra-Estrutura Urbana	18.385.000,00	22.070.879,06	190.233,15	10.065.929,34	8,69	12.004.949,72	3.932.378,34	7.533.905,31	7,68	14.536.973,75
Serviços Urbanos	4.383.000,00	5.603.491,64	129.278,93	4.260.521,66	3,68	1.342.969,98	731.663,90	2.618.996,49	2,67	2.984.495,15
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	3.347.000,00	3.347.000,00	228.024,72	3.062.646,09	2,64	284.353,91	558.327,62	1.739.492,10	1,77	1.607.507,90
HABITAÇÃO	14.000,00	32.728,04	2.355,80	12.189,88	0,01	20.538,16	6.438,58	12.010,58	0,01	20.717,46
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	14.000,00	32.728,04	2.355,80	12.189,88	0,01	20.538,16	6.438,58	12.010,58	0,01	20.717,46
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	7.207.000,00	7.297.176,60	1.760.520,54	6.842.206,14	5,91	454.970,46	1.166.872,68	4.386.224,01	4,47	2.910.952,59
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	7.207.000,00	7.297.176,60	1.760.520,54	6.842.206,14	5,91	454.970,46	1.166.872,68	4.386.224,01	4,47	2.910.952,59
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	155.000,00	389.000,00	18.687,98	152.559,62	0,13	236.440,38	40.852,36	123.706,57	0,13	265.293,43
Preservação e Conservação Ambiental	117.000,00	262.000,00	12.424,23	114.389,30	0,10	147.610,70	37.615,60	90.613,13	0,09	171.386,87
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	32.000,00	121.000,00	5.513,75	37.420,32	0,03	83.579,68	3.236,76	33.093,44	0,03	87.906,56
Recursos Hídricos	6.000,00	6.000,00	750,00	750,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.443.000,00	1.571.438,39	249.417,55	1.163.541,24	1,00	407.897,15	265.395,87	1.039.664,96	1,06	531.773,43
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	1.443.000,00	1.571.438,39	249.417,55	1.163.541,24	1,00	407.897,15	265.395,87	1.039.664,96	1,06	531.773,43
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	48.000,00	38.000,00	0,00	1.472,05	0,00	36.527,95	453,52	1.472,05	0,00	36.527,95
Promoção Industrial	48.000,00	38.000,00	0,00	1.472,05	0,00	36.527,95	453,52	1.472,05	0,00	36.527,95
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.094.000,00	1.209.670,00	124.280,89	743.239,93	0,64	466.430,07	147.578,23	636.262,00	0,65	573.408,00
Promoção Comercial	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	658.000,00	828.000,00	74.720,63	465.581,20	0,40	362.418,80	92.421,78	412.298,02	0,42	415.701,98
Demais Subfunções	425.000,00	370.670,00	49.560,26	277.658,73	0,24	93.011,27	55.156,45	223.963,98	0,23	146.706,02
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	7.019.000,00	8.832.139,80	1.323.898,73	6.818.609,54	5,89	2.013.530,26	1.716.794,36	6.114.109,56	6,23	2.718.030,24
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	7.019.000,00	8.832.139,80	1.323.898,73	6.818.609,54	5,89	2.013.530,26	1.716.794,36	6.114.109,56	6,23	2.718.030,24
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	2.089.000,00	2.454.000,00	269.003,96	1.720.227,16	1,49	733.772,84	427.079,55	1.426.315,20	1,45	1.027.684,80
Desporto de Rendimento	66.000,00	111.000,00	20.919,75	62.675,46	0,05	48.324,54	21.410,87	42.707,10	0,04	68.292,90
Desporto Comunitário	2.023.000,00	2.343.000,00	248.084,21	1.657.551,70	1,43	685.448,30	405.668,68	1.383.608,10	1,41	959.391,90
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	5.627.780,00	6.072.780,00	327.771,46	4.817.598,86	4,16	1.255.181,14	829.430,02	3.549.875,56	3,62	2.522.904,44
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	5.627.780,00	6.072.780,00	327.771,46	4.817.598,86	4,16	1.255.181,14	829.430,02	3.549.875,56	3,62	2.522.904,44
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**256.370,00**	**256.370,00**	**3.979,52**	**182.940,59**	**0,16**	**73.429,41**	**20.104,77**	**75.039,60**	**0,08**	**181.330,40**
TOTAL (III) = (I + II)	**158.360.000,00**	**178.315.195,06**	**22.259.494,21**	**115.795.228,52**	**100,00**	**62.519.966,54**	**29.389.095,58**	**98.107.489,81**	**100,00**	**80.207.705,25**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 24/09/2019, às 09:31:44.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	256.370,00	256.370,00	3.979,52	182.940,59	0,16	73.429,41	20.104,77	75.039,60	0,08	181.330,40
LEGISLATIVA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Ação Legislativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	9.961,07	0,01	38,93	1.274,78	6.099,68	0,01	3.900,32
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	9.961,07	0,01	38,93	1.274,78	6.099,68	0,01	3.900,32
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	6.000,00	6.000,00	0,00	1.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Policiamento	6.000,00	6.000,00	0,00	1.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

ASSISTÊNCIA SOCIAL	41.000,00	31.000,00	0,00	17.000,00	0,01	14.000,00	1.301,64	4.553,11	0,00	26.446,89
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,01	0,00	638,25	2.548,21	0,00	7.451,79
Assistência Comunitária	31.000,00	21.000,00	0,00	7.000,00	0,01	14.000,00	663,39	2.004,90	0,00	18.995,10
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	52.370,00	52.370,00	0,00	16.000,00	0,01	36.370,00	1.767,52	6.349,46	0,01	46.020,54
Atenção Básica	20.000,00	20.000,00	0,00	16.000,00	0,01	4.000,00	1.767,52	6.349,46	0,01	13.650,54
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	32.370,00	32.370,00	0,00	0,00	0,00	32.370,00	0,00	0,00	0,00	32.370,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	112.000,00	112.000,00	4.000,00	109.000,00	0,09	3.000,00	13.254,78	49.766,76	0,05	62.233,24
Ensino Fundamental	76.000,00	76.000,00	4.000,00	73.000,00	0,06	3.000,00	9.200,81	34.552,49	0,04	41.447,51
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	36.000,00	36.000,00	0,00	36.000,00	0,03	0,00	4.053,97	15.214,27	0,02	20.785,73
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	7.000,00	7.000,00	0,00	1.000,00	0,00	6.000,00	105,96	190,33	0,00	6.809,67
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	7.000,00	7.000,00	0,00	1.000,00	0,00	6.000,00	105,96	190,33	0,00	6.809,67
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

URBANISMO	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,01	0,00	802,66	3.272,99	0,00	2.727,01
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,01	0,00	802,66	3.272,99	0,00	2.727,01
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	6.000,00	6.000,00	0,00	1.000,00	0,00	5.000,00	64,44	257,76	0,00	5.742,24
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	6.000,00	6.000,00	0,00	1.000,00	0,00	5.000,00	64,44	257,76	0,00	5.742,24
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	4.000,00	0,00	1.000,00	400,94	884,24	0,00	4.115,76
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Bimestre Julho-Agosto

Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	4.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	400,94	884,24	0,00	3.115,76
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,01	0,00	307,03	1.159,82	0,00	4.840,18
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,01	0,00	307,03	1.159,82	0,00	4.840,18
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	2.000,00	12.000,00	(20,48)	11.979,52	0,01	20,48	825,02	2.505,45	0,00	9.494,55
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	2.000,00	12.000,00	(20,48)	11.979,52	0,01	20,48	825,02	2.505,45	0,00	9.494,55
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - ANEXO 8 - 4º BIMESTRE DE 2019

Publicação Nº 2172433

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre	%
		(a)	(b)	(c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	15.577.000,00	15.577.000,00	10.660.574,63	68,44
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	4.699.000,00	4.699.000,00	3.729.150,50	79,36
1.1.1- IPTU	4.200.000,00	4.200.000,00	3.174.959,62	75,59
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	499.000,00	499.000,00	554.190,88	111,06
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.801.000,00	1.801.000,00	1.078.741,05	59,90
1.2.1- ITBI	1.800.000,00	1.800.000,00	1.078.488,31	59,92
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	252,74	25,27
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.753.000,00	5.753.000,00	3.136.805,27	54,52
1.3.1- ISS	5.620.000,00	5.620.000,00	3.033.401,75	53,98
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	133.000,00	133.000,00	103.403,52	77,75
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.324.000,00	3.324.000,00	2.715.877,81	81,71
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	87.715.000,00	87.715.000,00	54.713.090,80	62,38
2.1- Cota-Parte FPM	25.230.000,00	25.230.000,00	16.002.817,34	63,43
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.430.000,00	23.430.000,00	15.057.395,16	64,27
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	900.000,00	900.000,00	945.422,18	105,05
2.2- Cota-Parte ICMS	56.800.000,00	56.800.000,00	34.670.784,49	61,04
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	820.000,00	820.000,00	440.230,75	53,69
2.5- Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	3.581,34	71,63
2.6- Cota-Parte IPVA	4.710.000,00	4.710.000,00	3.595.676,88	76,34
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	103.292.000,00	103.292.000,00	65.373.665,43	63,29

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALI-ZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre	%
		(a)	(b)	(c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	15.000,00	15.000,00	13.044,41	86,96
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.785.280,00	2.785.280,00	1.998.049,26	71,74
5.1- Transferências do Salário-Educação	2.180.000,00	2.180.000,00	1.563.394,61	71,72
5.2- Transferência Diretas do PDDE	1.000,00	1.000,00	540,00	54,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	519.010,00	519.010,00	377.197,80	72,68
5.4- Transferência Diretas do PNATE	71.270,00	71.270,00	46.340,40	65,02
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	14.000,00	14.000,00	10.576,45	75,55
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	981.000,00	981.000,00	656.953,87	66,97
6.1- Transferências de Convênios	980.000,00	980.000,00	656.917,98	67,03
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.000,00	1.000,00	35,89	3,59
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.000,00	10.000,00	31.374,00	313,74
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.791.280,00	3.791.280,00	2.699.421,54	71,20

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALI-ZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre	%
		(a)	(b)	(c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	17.183.000,00	17.183.000,00	10.753.546,82	62,58
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.686.000,00	4.686.000,00	3.011.478,85	64,27

10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	11.360.000,00	11.360.000,00	6.934.156,16	61,04
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	164.000,00	164.000,00	88.046,18	53,69
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	1.000,00	1.000,00	716,17	71,62
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	942.000,00	942.000,00	719.149,46	76,34
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	21.926.400,00	21.926.400,00	15.247.165,33	69,54
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	21.911.400,00	21.911.400,00	15.190.817,32	69,33
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	15.000,00	15.000,00	56.348,01	375,65
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	4.728.400,00	4.728.400,00	4.437.270,50	93,84
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	4.728.400,00	4.728.400,00	4.437.270,50	93,84
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bimestre	%	Até 4º Bimestre	%
		(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	19.733.760,00	20.646.594,53	10.593.877,14	51,31	10.593.877,14	51,31
13.1- Com Educação Infantil	3.731.760,00	6.623.108,06	3.084.258,79	46,57	3.084.258,79	46,57
13.2- Com Ensino Fundamental	16.002.000,00	14.023.486,47	7.509.618,35	53,55	7.509.618,35	53,55
14- OUTRAS DESPESAS	2.192.640,00	3.183.809,57	2.660.311,04	83,56	2.062.781,17	64,79
14.1- Com Educação Infantil	391.640,00	850.640,00	539.227,69	63,39	266.097,22	31,28
14.2- Com Ensino Fundamental	1.801.000,00	2.333.169,57	2.121.083,35	90,91	1.796.683,95	77,01
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	21.926.400,00	23.830.404,10	13.254.188,18	55,62	12.656.658,31	53,11

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	919.004,10
17.1- FUNDEB 60%	912.834,53
17.2- FUNDEB 40%	6.169,57
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	919.004,10

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	11.737.654,21
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	63,49
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	13,49
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	23,02

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	919.004,10
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	919.004,10

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 4º Bimestre	%	Até 4º Bimestre	%
		(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	13.462.000,00	16.859.348,06	10.365.941,44	61,48	9.590.950,99	56,89
22.1- Creche	13.462.000,00	16.859.348,06	10.365.941,44	61,48	9.590.950,99	56,89
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.123.400,00	7.473.748,06	3.623.486,48	48,48	3.350.356,01	44,83
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	9.338.600,00	9.385.600,00	6.742.454,96	71,84	6.240.594,98	66,49
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	22.284.000,00	22.675.656,04	14.113.330,32	62,24	13.214.684,01	58,28

23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	17.803.000,00	16.356.656,04	9.630.701,70	58,88	9.306.302,30	56,90
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.481.000,00	6.319.000,00	4.482.628,62	70,94	3.908.381,71	61,85
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	3.162.000,00	3.140.340,00	2.116.031,45	67,38	1.890.103,03	60,19
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	38.908.000,00	42.675.344,10	26.595.303,21	62,32	24.695.738,03	57,87

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	4.437.270,50
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	1.156.012,45
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	5.593.282,95
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	17.212.352,05
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,33

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 4º Bimestre	%	Até 4º Bimestre	%
		(d)	(e)	(f) = (e/d) x100	(g)	(h) = (g/d) x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.191.000,00	2.480.635,74	1.305.577,07	52,63	1.153.278,54	46,49
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.585.280,00	2.612.384,65	990.148,31	37,90	965.566,81	36,96
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	3.776.280,00	5.093.020,39	2.295.725,38	45,08	2.118.845,35	41,60
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	42.684.280,00	47.768.364,49	28.891.028,59	60,48	26.814.583,38	56,13

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019
		(j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
	(h)	
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	960.447,44	300.737,46
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	15.190.817,32	1.563.394,61
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	12.017.524,42	1.115.646,01
47.1 (-) Orçamento do Exercício	11.982.109,52	1.115.646,01
47.2 (-) Restos a Pagar	35.414,90	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	56.348,01	9.060,14
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.190.088,35	757.546,20
50- (+) AJUSTES	159.861,17	89,62
50.1 (+) Retenções	159.861,17	89,62
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00

50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	4.349.949,52	757.635,82

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 24/09/2019, às 09:38:22.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseq-ente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

Guarujá do Sul

Prefeitura

118/2019

Publicação Nº 2172634

DECRETO Nº 118/2019
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.638/2019 de 25 de setembro de 2019.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.420,00(sessenta mil, quatrocentos e vinte reais), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2019, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
Órgão 08- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS:
Unidade 01- Departamento de Urbanismo:
Função 26 – Transportes
Subfunção 782 – Transportes Rodoviários
Programa 31 – Obras e Infra Estrutura
Atividade: 2.024 – Manutenção do Depto. de Transportes e Obras
3.3.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 60.420,00

Soma ..... R$ 60.420,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Município de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:
Órgão 05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
Unidade 02- Departamento de Ensino Fundamental e Infantil:
Função 12 – Educação
Subfunção 361 – Ensino Fundamental
Programa 14 – Ensino Fundamental e Infantil
Atividade: 2.011 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.00.00.00.000-Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
Órgão 07- SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO:
Unidade 01- Departamento de Indústria e Comércio:
Função 22 – Indústria
Subfunção 661 – Promoção Industrial
Programa 36 – Incentivo a Indústria e Comércio
Atividade: 2.113 – Programa Juro Zero
3.3.90.00-00.00.118-Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Soma ..... R$ 55.000,00

Art. 3º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:
Órgão 11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
Unidade 02- Secretaria Adjunta:
Função 10 – Saúde
Subfunção 301 – Atenção Básica
Programa 10 – Saúde Básica
Atividade: 2.079 – Manutenção da Secretaria Adjunta
3.1.90.00-00.00.002- Aplicações Diretas ..... R$ 3.500,00
3.3.90.00-00.00.002- Aplicações Diretas ..... R$ 500,00
4.4.90.00-00.00.002- Aplicações Diretas ..... R$ 1.420,00

Soma ..... R$ 5.420,00

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 25 DE SETEMBRO DE 2019.
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Franciane Baseggio
Secretário Administração e Fazenda

2638/2019

Publicação Nº 2172632

LEI Nº 2.638/2019
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Claudio Junior Weschenfelder, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a Todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.420,00(sessenta mil, quatrocentos e vinte reais), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2019, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
Órgão 08- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS:
Unidade 01- Departamento de Urbanismo:
Função 26 – Transportes
Subfunção 782 – Transportes Rodoviários
Programa 31 – Obras e Infra Estrutura
Atividade: 2.024 – Manutenção do Depto. de Transportes e Obras
3.3.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 60.420,00

Soma ..... R$ 60.420,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Município de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:
Órgão 05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
Unidade 02- Departamento de Ensino Fundamental e Infantil:
Função 12 – Educação
Subfunção 361 – Ensino Fundamental
Programa 14 – Ensino Fundamental e Infantil
Atividade: 2.011 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.00.00.00.000-Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
Órgão 07- SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO:
Unidade 01- Departamento de Indústria e Comércio:
Função 22 – Indústria
Subfunção 661 – Promoção Industrial
Programa 36 – Incentivo a Indústria e Comércio
Atividade: 2.113 – Programa Juro Zero
3.3.90.00-00.00.118-Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Soma ..... R$ 55.000,00

Art. 3º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:
Órgão 11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
Unidade 02- Secretaria Adjunta:
Função 10 – Saúde
Subfunção 301 – Atenção Básica
Programa 10 – Saúde Básica
Atividade: 2.079 – Manutenção da Secretaria Adjunta
3.1.90.00-00.00.002- Aplicações Diretas ..... R$ 3.500,00
3.3.90.00-00.00.002- Aplicações Diretas ..... R$ 500,00
4.4.90.00-00.00.002- Aplicações Diretas ..... R$ 1.420,00

Soma ..... R$ 5.420,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 25 DE SETEMBRO DE 2019.
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.
Franciane Baseggio
Secretário Administração e Fazenda

Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA N. 39.2019

Publicação Nº 2172309

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 39/2019.
CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA KELI FÁTIMA GRIEBLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, ILÁRIO BAUMGARDT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso II do Regimento Interno;

RESOLVE:
Art. 1º Concede a Servidora KELI FÁTIMA GRIEBLER a percepção de ½ (meia) diária com destino a São Miguel do Oeste – SC, no dia 27 de setembro de 2019 para participar do curso "RETENÇÃO TRIBUTÁRIA PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS", promovido pela AMEOSC.
Art. 2º A saída será dia 27/09 às 07h30 e o retorno dia 27/09 às 18h00 conforme roteiro de viagem em anexo.
Art. 3º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária o art. 111 da Lei Complementar nº 47/2018, tendo como valor das diárias 28 UFRM, perfazendo o total de R$ 57,40 (cinquenta e sete reais e quarenta centavos).
Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, em 25 de setembro de 2019.
Em sua 14ª Legislatura, 3ª Sessão Legislativa, 2º Período, 56ª Instalação Legislativa.

Ilário Baumgardt
Presidente

Certifico que a presente Portaria Legislativa foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Marcos Vinícius dos Santos
Secretário Executivo

Guatambú

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 78/2019

Publicação Nº 2172305

PORTARIA Nº 78/2019 de 13 de setembro de 2019.
Disciplina os procedimentos para reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação e amortização dos bens móveis sob a responsabilidade do Poder Legislativo do município de Guatambu - SC.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Guatambu - SC, no uso de suas atribuições legais, e visando dar cumprimento ao disposto nas Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade n° 1.136/08 e 1.137/08, de 21 de novembro de 2008, que aprovaram as Normas Brasileiras de Contabilidade T 16.9 e 16.10 e na Resolução n° TC 61/2011, que recepcionou as normas do Decreto Estadual n° 3.486, de 03 de setembro de 2010.
Resolve:
Art. 1º - Os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação e amortização dos bens móveis sob a responsabilidade do Poder Legislativo do Município de Guatambu – SC, obedecerão às normas estabelecidas na resolução nº. TC 61/2011 que recepcionou o Decreto Estadual n. 3.486, de 03 de setembro de 2010 ao disposto nesta Portaria.
Art. 2º - Os bens móveis adquiridos, incorporados e/ou em condições de uso a partir de 1º de setembro de 2019 serão depreciados ou amortizados de acordo com os prazos de vida útil e taxas de depreciação e amortização previstas no Anexo I, dispensando-se a prévia reavaliação.
§ 1º - As alterações dos prazos de vida útil previstos no Anexo I serão feitas em conformidade com a presente Portaria.
§ 2º - A depreciação e a amortização dos ativos devem iniciar quando os bens estiverem em condições de uso.
Art. 3º - Os bens móveis adquiridos, incorporados e/ou em condições de uso anteriormente a 1º de setembro de 2019 serão primeiramente reavaliados com base nos critérios constantes do anexo II, e posteriormente depreciados ou amortizados de acordo com os prazos de vida útil a que se refere o art. 2º desta Portaria.
Parágrafo único - Os bens móveis recebidos por doação bem como os localizados por ocasião do inventário e que estejam sem identificação patrimonial, serão avaliados e incorporados ao patrimônio do Poder Legislativo através de tombamento, aplicando-se os critérios do art. 5º desta Portaria, iniciando-se a depreciação ou amortização a partir do seu registro no sistema de patrimônio do Poder Legislativo.
Art. 4º - Para os bens reavaliados, a depreciação ou a amortização devem ser calculadas e registradas sobre o valor reavaliado, tendo início a partir da data do respectivo parecer técnico, observando-se também os critérios estabelecidos no art. 5º desta Portaria.
Art. 5º - A reavaliação e a redução ao valor recuperável devem estimar a vida útil econômica dos bens móveis adquiridos em exercícios anteriores e/ou reavaliados, e serão feitas por meio de parecer técnico com base nos seguintes parâmetros e índices:
I. Valor de referência de mercado, ou de reposição;
II. Estado físico do bem, de acordo com o disposto no Anexo IV desta Portaria;
III. Capacidade de geração de benefícios futuros, em anos,
IV. Obsolescência tecnológica, em anos; e,
V. Desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não operacionais.
Parágrafo único - Em caráter excepcional, e formalmente justificado, poderão ser utilizados parâmetros de vida útil e valores residuais diferenciados quando se tratar de bens singulares que possuam características de uso peculiares.
Art. 6º - Os procedimentos de reavaliação ficam facultados para os bens que, por ocasião da vistoria, apresentarem-se inservíveis por excedência, obsolescência ou irrecuperabilidade.
Parágrafo único - Os bens que ao final de sua vida útil estimada não forem baixados deverão ser reavaliados na forma prevista no art. 5º desta Portaria, reiniciando-se novo ciclo para depreciação ou amortização.
Art. 7º - A reavaliação dos bens móveis poderá ser executada por lotes, quando se tratar de bens similares, com vida útil idêntica e utilizada em condições semelhantes, desde que os bens que compõem este lote tenham sido postos em operação com diferença de no máximo 30 (trinta) dias.
Art. 8º - A reavaliação e a redução ao valor recuperável deverão ser realizadas a cada 4 (quatro) anos, de modo a manter O patrimônio do Poder Legislativo avaliado a valor justo, cuja referência é o valor de mercado, obedecendo aos critérios mencionados no art. 5º desta Portaria, mantendo-se semestralmente rigoroso controle do patrimônio através da Comissão Permanente designada, estabelecendo-se de reuniões periódicas cujo teor deverá ser expresso em atas e/ou relatórios.
§ 1º - A reavaliação poderá ocorrer em prazo distinto do previsto no caput, em caráter excepcional, nas seguintes situações:
I. Para os bens móveis cujos valores de mercado variar significativamente em relação aos valores anteriormente registrados, a reavaliação ocorrerá anualmente;
II. Para os bens móveis que ainda estão em condições de uso, a reavaliação ocorrerá ao final do período de vida útil do bem, estimando-se sua vida útil remanescente;
III. Para os bens recebidos por doação ou transferência, a reavaliação ocorrerá concomitantemente à incorporação ao patrimônio do Poder executivo, observando-se o disposto no art. 3º desta Portaria.
§ 2º - Os relatórios contendo reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação e amortização dos bens sob a responsabilidade do Poder Legislativo deverão ser encaminhados ao Departamento de Contabilidade até o 3º dia útil do mês seguinte ao de referência, com as informações constantes do anexo VI.
Art. 9º - Para cada grupo de bens a serem reavaliados serão emitidos critérios específicos constantes dos anexos desta Portaria, com a finalidade de padronizar e uniformizar parâmetros de avaliação.
Art. 10 – Fica estipulado valor residual em 10% do valor do bem.
Art. 11 - A primeira reavaliação ou redução ao valor recuperável dos bens móveis sob a responsabilidade do Poder Legislativo será feita até o final do exercício de 2021, conforme cronograma estabelecido no Anexo VII, integrante desta Portaria.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor data de sua publicação.

Guatambu, SC, 13 de setembro de 2019.
Norton Solomão Schneider
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Carlos Henrique Marchiori
1º Secretário do Poder Legislativo Municipal

ANEXO I
TABELA DE TAXA DE DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO, E VIDA ÚTIL DOS BENS MÓVEIS.

Conta/Grupo	Descrição	Taxa anual de Depreciação ou Amortização	Prazo de Vida útil (anos)
	Aparelhos de medição e orientação	10%	10
	Aparelhos e equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratórios e hospitalares.	10%	5
	Aparelhos e equipamentos para esporte e diversões	10%	10
	Aparelhos e utensílios domésticos	10%	10
	Armazém estruturas – coberturas de lona	10%	10
	Armazéns estruturais – coberturas de lona	10%	10
	Bandeiras, flâmulas e insígnias.	-	-
	Coleções e materiais bibliográficos	-	-
	Equipamentos de proteção, segurança e socorro.	10%	10
	Instrumentos musicais e artísticos	10%	10
	Máquinas e equipamentos de natureza industrial	10%	20
	Máquinas e equipamentos energéticos	10%	10
	Máquinas e equipamentos gráficos	10%	10
	Equipamento para áudio, vídeo e foto.	20%	5
	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos.	10%	10
	Equipamento de processamento de dados	20%	5
	Máquinas, instalações e utensílios de escritório.	10%	10
	Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina.	10%	10
	Equipamentos hidráulicos e elétricos	10%	10
	Máquinas, equipamentos e utensílios agrícolas/agropecuários e rodoviários.	10%	10
	Mobiliário Geral	10%	10
	Obras de arte e peças para exposição*	-	-
	Veículos diversos	10%	15
	Equipamentos e material sigiloso e reservado	10%	10
	Peças não incorporáveis a imóveis	10%	10
	Acessórios para automóveis	20%	5
	Equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental	10%	10
	Equipamentos de tecnologia da informação	10%	10
	Utensílios em Geral	10%	10
	Outros bens móveis	10%	10
	Edifícios	4%	25
	Bens sem valor contábil	-	-
	Outras máquinas aparelhos, equipamentos e ferramentas.	20%	5

*Nota: nas obras de arte não ocorre depreciação.

ANEXO II
CRITÉRIOS PARA REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS (Art.3°)

1. Equipamentos e Mobiliário em Geral:
A reavaliação necessitará vistoria amparada nos critérios do Art. 5 desta Portaria, com base na Tabela constante do Anexo IV.
2. Equipamentos de Processamento de Dados, Aparelhos, Equipamentos de Comunicação e Medição:
A reavaliação necessitará de Parecer Técnico elaborado pela Comissão designada, informando o estado de conservação, tendo como base o modelo do Anexo V.

ANEXO III
FATORES DE INFLUÊNCIA PARA EFEITO DE REAVALIAÇÃO – EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL

Estado de conservação do Bem – EC		Período de Vida Útil do Bem (já utilizado) – PVU		Período de Utilização Futura do bem – PUB	
Conceito	Pontuação	Conceito	Pontuação	Conceito	Pontuação
Excelente	10	10 anos	1	10 anos	10
Bom	8	9 anos	2	9 anos	9

Regular	5	8 anos	3	8 anos	8
Péssimo	2	7 anos	4	7 anos	7
		6 anos	5	6 anos	6
		5 anos	6	5 anos	5
		4 anos	7	4 anos	4
		3 anos	8	3 anos	3
		2 anos	9	2 anos	2
		1 ano	10	1 ano	1

Fator de reavaliação = 4 EC + 6 PVU – 3PUB

ANEXO IV
MODELO DE PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO PARA BENS MÓVEIS
1. N° Laudo/Parecer Técnico:

Código Orçamentário/descrição contábil	
Descrição do Bem	
Localização do Bem	
Data de Aquisição	
Documentação Respectiva	

2. Objetivo da avaliação/parecer técnico:
3. Pressupostos, ressalvas e fatores limitantes:
4. Critério de avaliação utilizado:
5. Resultado da avaliação e data de referência:
6. Estado de conservação:
( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Péssimo
7. Valores:
Valor de aquisição:
Valor de Mercado:
Valor atribuído:
Valor útil remanescente:
8. Observações complementares importantes:

Local, data: _____/____/_____.

Membro da comissão
Matrícula

Membro da comissão
Matrícula

Membro da comissão
Matrícula

ANEXO V
MODELO DE RELATÓRIO PARA ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE CONTABILIDADE

Descrição do bem	(a)	
Data da aquisição	(b)	
Vida útil do bem em anos	(c)	
Valor de entrada da compra	(d)	
Percentual Residual %	(e)	
Valor Residual do bem	(f)	d*e
Reavaliação	(g)	
Nova vida útil	(h)	
Redução a valor recuperável	(i)	
Valor atual	(j)	
Valor depreciável	(k)	(j-f)/c
Depreciação do mês corrente	(l)	
Depreciação, amortização ou exaustão acumulada.	(m)	
Valor liquido contábil	(n)	j-m

ANEXO VI
CRONOGRAMA PARA REAVALIAÇÃO/REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL

Grupos	Título	Prazo máximo
3	Equipamentos de Processamento de dados	2020

3	Aparelhos, equipamentos e utensílios.	2020
3	Aparelho e equipamento de comunicação,	2020
5	Mobiliário Geral	2020
6	Bens móveis não especificados nos itens anteriores	2020

RESOLUÇÃO Nº 49/2019

Publicação Nº 2172838

RESOLUÇÃO Nº 49/2019
DISPOE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE BANCO DE HORAS PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do Art. 44, V, da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 109 de 21 de setembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o banco de horas no âmbito da Câmara Municipal de Guatambu, atividade específica de natureza compensatória, destinada ao servidor que realizar atividades laborais em horário extraordinário, bem como, ao servidor público da Câmara que faltar justificadamente ao trabalho e sua falta não for abonada nos termos do art. 85 da Lei Complementar 04/2001.

§ 1º - Para compensar o servidor reporá hora a hora, em dias de segunda a sexta feira, em horários autorizados pelo Presidente da Casa e comunicação ao Técnico em Recursos Humanos para proceder as devidas anotações.

§ 2º - As horas faltas e extras, decorrentes de autorizadas, deverão ser compensadas no mesmo mês, ou até 4 (quatro) meses. A jornada regular de trabalho, serão computadas como hora crédito. O Servidor da Câmara poderá compensar no período limite de até 4(quatro) meses da seguinte forma:

I - As horas trabalhadas de segunda a sexta-feira serão compensadas em descanso à razão de 1 (uma) hora em descanso para cada 1 (uma) hora trabalhada;
II - As horas trabalhadas aos sábados serão compensadas à razão de 1 (uma) hora e meia em descanso para cada 1 (uma) hora trabalhada;
III - As horas trabalhadas aos domingos e feriados serão compensadas à razão de 2 (duas) horas em descanso para cada 1 (uma) hora trabalhada.

Art. 2º O controle da compensação de horas será realizado pelo Técnico em Recursos Humanos do Poder Legislativo.

§ 1º - O Servidor deverá comunicar o Recursos Humanos e solicitar autorização para a compensação com a antecedência mínima de 24 horas.
§ 2º - O relatório da contagem de horas do cartão, deverá ser encaminhado para cada servidor após o fechamento do cartão ponto.

Art. 3º Nenhum servidor, seja Comissionado ou Concursado é dispensado do registro de entrada e saída do trabalho, através do ponto biométrico, conforme Termo de Ajustamento de Conduta, firmado junto ao Ministério Público de Santa Catarina no ano de 2018, salvas casos previstos em Lei.

Art. 4º A compensação prevista no artigo 1º desta Resolução, ocorrerá mediante a necessidade do servidor e a autorização do Presidente da Casa, em dias que não atrapalhem o regular trabalho do Poder Legislativo e comunicação ao Técnico de Recursos Humanos para que proceda as anotações necessárias no registro de ponto.

Parágrafo único – Não havendo manifestação do servidor dentro do prazo previsto no Art. 1º, § 2º, o Técnico em Recursos Humanos com o Presidente da Casa determinará as datas de compensação.

Art. 5º Nas hipóteses de rescisão do contrato de trabalho, as horas excedentes ainda não compensadas serão pagas em pecúnia, de acordo com o seguinte critério:
I - De segunda à sexta feira, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.
II – Sábados, domingos e feriados, com acréscimo de 100% (cem por cento) em relação à hora normal de trabalho.

Art. 6º Tendo em vista que o horário de expediente da Câmara de Vereadores é em turno único, fica vedado o pagamento de horas extras a qualquer um dos seus servidores.

Art. 7º As horas atualmente inscritas excedentes ou por ausência, por servidores, devem também, ser compensadas no período de 04 (quatro) meses a contar da data de publicação desta Resolução.
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guatambu, 23 de setembro de 2019
Norton Solomão Schneider
Presidente do Poder Legislativo

Carlos Henrique Marchiori
1º Secretário da Mesa Diretora

PORTARIA 79/2019

Publicação Nº 2172609

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU

PORTARIA Nº 79/2019 de 25 de setembro de 2019

CONCEDE AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, especialmente na forma da lei Complementar 33/2008 e Lei complementar n. 04/2001 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal,

Considerando atestado médico em anexo;

RESOLVE:

Art. 1º Concede Licença Maternidade à servidora **SIMONI APARECIDA ANTUNES BOELTER,** ocupante do cargo de Contador, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando em 25 de setembro de 2019, com término em 22 de março de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guatambu, SC, 25 de setembro de 2019

Norton Solomão Schneider
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Carlos Henrique Marchiori
1º Secretário do Poder Legislativo Municipal

PORTARIA 80/2019

Publicação Nº 2172612

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU

PORTARIA Nº 80/2019 de 25 de setembro de 2019

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR NO CARGO DE CONTADOR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, especialmente na forma da lei Complementar 33/2008 e Lei complementar n. 04/2001 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal,

Considerando Afastamento de licença maternidade de 180 dias da servidora efetiva do cargo de Contador;

Considerando o resultado do processo Seletivo Público Simplificado n. 01/2019, de 01 de agosto de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica contratado temporário o Sr. **LUAN PABLO SILVA DOS SANTOS**, brasileira, portador da cédula da identidade sob n. 1107353219, inscrito no CPF n. 021.929.120-99, residente e domiciliado na Rua Rivadavia Correa da Costa, Centro, Amaral Ferrador/RS, para ocupar o cargo de Contador, 20 horas semanais, com vencimento de acordo com a Lei Municipal de Plano de cargo e salários.

Art. 2º. Determino ao Setor Contábil que inclua o Servidor nos cadastros de pessoal da Câmara de Vereadores.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guatambu, SC, 25 de setembro de 2019

Norton Solomão Schneider
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Carlos Henrique Marchiori
1º Secretário do Poder Legislativo Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029A/2019

Publicação Nº 2172810

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029A/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019
VIGÊNCIA: A presente, ATA vigorará até 31 de dezembro de 2019, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Ao décimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para a eventual e/ou futura aquisição de Eletrocardiógrafos e Bioimpedânciometro, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no quadro anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ neste ato representada pelo Sr. AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 162.730.799-00, e a empresa OTTOBONI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.073.371/0001-66, neste ato, representada pela Sra. ELZE MARY LIMA PINHO, Sócio Administradora, inscrita no CPF nº 363.515.127-00, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO nº 091/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2019, pelo Sistema de Registro de Preços.

As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A "Gestão e Fiscalização" da presente ATA de Registro de Preços ficará a cargo de servidor devidamente nomeado para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Herval d'Oeste, em 11 de Setembro de 2019.

AMÉRICO LORINI .	ELZE MARY LIMA PINHO.
Prefeito Municipal	Sócio Administradora.
CPF nº 162.730.799-00.	CPF nº 363.515.127-00.·.
Pelo Município	Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia	Raphael Anzolin Witte
CPF: 687.857.399-87	CPF: 066.259.739-71

ANEXO ÚNICO:

FORNECEDOR: OTTOBONI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUAN-TID.	PREÇO UNI-TÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
02	BIOIMPEDÂNCIOMETRO/BALANÇA ANTROPOMÉTRICA: O analisador de composição corporal - utiliza avançada tecnologia de bioimpedância, capaz de aliar precisão, simplicidade e rapidez, fornecendo uma informação completa sobre a nossa condição atual e uma orientação sobre a composição corporal ideal. Realiza a análise de forma segmentada e fornece a composição detalhada de membros e tronco. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS á serem apresentadas: a. Balança digital incorporada b. Saída para impressora c. Gera folha de resultados em formato A4 d. Gera folha de resultados pediátrica e. Análise em menos de 1 minuto f. Faixa de idade 3 a 99 anos g. Faixa de peso de 10 a 250 kg. h. Armazenamento de dados em pen drive i. Memória para armazenamento de 100 mil exames j. Transferência de dados para o computador via USB RESULTADOS MÍNIMOS a serem apresentados; a. Água corporal total b. Proteína corporal c. Minerais d. Massa de gordura corporal e. Massa muscular esquelética f. Massa livre de gordura g. IMC – Índice de Massa Corporal h. Massa magra de cada segmento corporal i. Análise de gordura de cada segmento corporal j. Porcentual de gordura corporal k. Relação cintura-quadril l. Avaliação nutricional (proteína, mineral, gordura) m. Peso ideal baseado na composição corporal n. Controle de gordura o. Controle de músculos MEDIDAS APROXIMADAS do equipamento; a. Tamanho: 460 mm Larg. X 677 mm Prof. x 1020 mm Alt. b. Cor: Branca com prata (PREFERENCIALMENTE) c. Display: LCD 800 mm X 480 mm Colorido e sensível ao toque. d. Frequência: 5khz, 50khz e 250khz. e. Peso do Equipamento: 20 kg. MARCA: INBODY 370	UNID.	01	R$ 46.800,00	R$ 46.800,00

Herval d'Oeste, 11 de setembro de 2019.

AMÉRICO LORINI .
Prefeito Municipal
CPF nº 162.730.799-00.
Pelo Município

ELZE MARY LIMA PINHO.
Sócio Administradora.
CPF nº 363.515.127-00.
Pela Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029B/2019

Publicação Nº 2172811

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029B/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019
VIGÊNCIA: A presente, ATA vigorará até 31 de dezembro de 2019, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Ao décimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para a eventual e/ou futura aquisição de Eletrocardiógrafos e Bioimpedânciometro, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no quadro anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ neste ato representada pelo Sr. AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 162.730.799-00, e a empresa SISNAC PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.444.624/0001-51, neste ato, representada pela Sra. IVANI DO NASCIMENTO CAMPAGNARI, Sócio Administradora, inscrita no CPF nº 528.415.708-78, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO nº 091/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2019, pelo Sistema de Registro de Preços.

As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais

são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A "Gestão e Fiscalização" da presente ATA de Registro de Preços ficará a cargo de servidor devidamente nomeado para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Herval d'Oeste, em 11 de Setembro de 2019.

AMÉRICO LORINI.	IVANI DO NASCIMENTO CAMPAGNARI.
Prefeito Municipal	Sócio Administradora.
CPF nº 162.730.799-00.	CPF nº 528.415.708-78.
Pelo Município	Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia	Raphael Anzolin Witte
CPF: 687.857.399-87	CPF: 066.259.739-71

ANEXO ÚNICO:

FORNECEDOR: SISNAC PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	ELETROCARDIÓGRAFO: Eletrocardiógrafo Portátil Digital; Aparelho para a realização de Eletrocardiograma Portátil; Características MÍNIMAS á serem apresentadas: a. Impressão de ECG nas 12 derivações padrão em folha 216 mm. b. Impressão simultânea de no mínimo 3 (três) canais c. Software interno em português d. Operar nos modo automático e manual e. Possuir software interno de analise e interpretação (pré-laudo) f. Indicação visual ou sonora de eletrodo solto g. Possuir detecção de marca passo h. Possuir no mínimo Filtro de ruído da rede AC (60hz) e filtros musculares i. Tela de LCD ou superior, com possibilidade de visualização de 8 (oito) derivações simultâneas no mínimo. j. Proteção contra desfibrilação k. IMPRESSORA INTERNA DE PAPEL MILIMETRADO QUE INDIQUE NO MÍNIMO: a. Nome do paciente, idade, data e hora, frequência cardíaca e derivações, velocidade e amplitude, interpretação do ECG, sinal de calibração de 1mv, resposta de frequência de 0,05 a 150hz. b. Bateria interna ou acoplável, recarregável, capacidade para impressão de no mínimo 60 minutos ou 100 exames. c. Possibilidade de transmissão do exame em formato digital para armazenamento em computador. d. O equipamento ou software deve possuir possibilidade de gerar o exame ECG em arquivo em pelo menos dois dos seguintes formatos: JPEG, PDF, DICOM, XML. e. Capacidade de armazenamento para no mínimo 100 exames. Acessórios MÍNIMOS à serem apresentados: f. 01 cabo de alimentação para rede elétrica (2p+t) segundo ABNT; g. 02 cabos de paciente de 10 vias padrão de cores iec ou aha. h. 02 conjuntos de eletrodos de extremidade tipo clip i. CABO OU USB para conexão/ transferência do eletrocardiográfico com o computador. j. Um carrinho para transporte do eletrocardiógrafo com rodízios e prateleiras para acondicionamento de gel e papel. k. Alimentação elétrica: 220 v/60hz. l. Bateria interna O equipamento deve ser acompanhado dos manuais de operação e serviços em língua portuguesa (Brasil). O licitante deve fornecer treinamento adequado aos usuários, sem ônus para a administração. MARCA: CM1200B	UNID.	06	R$ 5.965,00	R$ 35.790,00

Herval d'Oeste, 11 de setembro de 2019.

AMÉRICO LORINI .
Prefeito Municipal
CPF nº 162.730.799-00.
Pelo Município.

IVANI DO NASCIMENTO CAMPAGNARI.
Sócio Administradora.
CPF nº 528.415.708-78.
Pela Empresa.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019

Publicação Nº 2172812

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

VIGÊNCIA: A presente ATA, vigorará até 11 de Setembro de 2020, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Ao décimo segundo dia do mês de Setembro de dois mil e dezenove na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para a eventual e/ou futura aquisição de Conjuntos de Mesas e Cadeiras Escolares, Carrinhos de Bebês e Processador de Alimentos para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 12(doze) meses, incluindo o serviço de montagem e instalação, dos objetos da presente licitação, conforme descritos no quadro anexo, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, sob o CNPJ nº 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo Sr. AMÉRICO LORINI, Prefeito, inscrito no CPF nº 162.730.799-00 e a empresa MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº 23.518.341/0001-59 neste ato representada pelo seu Sócio Administrador LUCIANO PILATTI, inscrito no CPF nº 021.948.939.46, em decorrência do processo licitatório Nº 090/2019, pela modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019, pelo Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo de servidora da Secretaria municipal de Educação, nomeada para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da lei 8.666/93.
Valor total desta ata R$ 66.840,80 (sessenta e seis mil oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos).

Herval d'Oeste, 13 de Setembro de 2019.

AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF nº 162.730.799-00
Pelo Município

LUCIANO PILATTI
Sócio Administrador
CPF nº 021.948.939.46
Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia
CPF: 687.857.399-87

Raphael Anzolin Witte
CPF: 066.259.739-71

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDA-DE	PREÇO UNIT. (R$)
01	CARRINHO PARA BEBÊ: SUPORTE até 15 kg. Macio e acolchoado, de tecido 100% poliéster, podendo ser removido para limpeza. Encosto reclinável, com cinto de segurança, protetor de ombros e capota retrátil. Quatro rodas dianteiras com duplo sistema de freios. Desarme automático do encosto no momento de fechamento do carrinho. (Obs.: Cores Escuras). (DISPONIBILIZAR CATÁLOGO DE CORES) Medidas aproximadas do Carrinho Aberto: 101 cm x 51 cm x 89 cm.	UNID.	32	R$ 341,90
02	PROCESSADOR DE ALIMENTOS PROFISSIONAL: Indicado para realizar diversos tipos de cortes de alimentos, entre eles: fatiar, ralar e desfiar. O processador de alimentos deve incluir os diversos discos necessários para os específicos tipos de corte. Fabricado em aço inoxidável, deve ser apropriado para uso em ambientes de alimentação. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PROCESSADOR: Potência do Motor: 0,5CV; Frequencia:60Hz;Tensão:-220V;Altura:520mm;Largura:290mm;Profundidade:520mm; Produção:250kg/h; Rotação do Disco:438rpm;Diâmetro do Bocal MENOR:48mm.	UNID.	01	R$ 4.100,00

03	CADEIRAS ESCOLARES INFANTIS: Com estrutura em tubo de aço, com quatro pés, sendo dois em peça única com o encosto e dois em forma de palito. Duas travessas de sustentação sob o assento. Abaixo do assento na parte frontal travessa em forma de arco para sustentação do mesmo. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções, com proteção de pintura da superfície anticorrosiva em epóxi-pó. Assentos e encostos em resina PP, alto brilho com curvaturas anatômicas e abas laterais que se acomodam melhor a estrutura, com cavidades especiais de rebaixo para fixação à estrutura. Estar de acordo com as normas da ABNT e NBR, a cadeira não apresenta pontos de cisalhamento acessíveis ao usuário que sofram influência de mecanismo de acúmulo de energia ou do peso do corpo do usuário. - Todo o conjunto da cadeira se apresenta perfeitamente nivelado e firme, fabricado com materiais puros e pigmentos atóxicos. Altura aproximada do assento ao chão: 340mm. (DISPONIBILIZAR CATÁLOGO DE CORES)	UNID.	20	R$ 160,00
04 04	CONJUNTO ESCOLAR (MESA E CADEIRA) INFANTO-JUVENIL: Altura REFERENCIADA para alunos entre 1,19m e 1,42m. Sendo as seguintes configurações exigidas: MESA: - Tampo em madeira aglomerada (mdp), revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, acabamento texturizada, na cor cinza, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica). - Topos encabeçados com fita de bordo em PVC, (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, preferencialmente na COR AMARELA, colada com adesivo "hotmelting". ESTRUTURA COMPOSTA DE: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura. - Travesso superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "c". - Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura. - Porta-livros em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga), injetado na cor cinza. As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor, devem ser preservadas no produto produzido com matéria-prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade (da cor cinza), a critério da equipe técnica do pregão. No molde da porta-livros, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo fde-fnde" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. - Fixação do tampo à estrutura através de porcas, garra e parafusos com rosca métrica, cabeça panela ou oval, fenda ou Philips. - Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo". - Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo". - Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas, preferencialmente na COR AMARELA, fixadas à estrutura através de encaixe. - Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão. - Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi / poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, preferencialmente na COR CINZA. CADEIRA: - Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados, preferencialmente na COR AMARELA. - alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. - quando fabricado em compensado, o encosto e o assento devem receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, acabamento texturizada, preferencialmente na COR AMARELA. Bordos com selador seguido de verniz poliuretano. O encosto em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével no topo inferior, o nome ou logomarca do fabricante do componente. Estar de acordo com as normas da ABNT e NBR, a cadeira não apresenta pontos de cisalhamento acessíveis ao usuário que sofram influência de mecanismo de acúmulo de energia ou do peso do corpo do usuário. - Todo o conjunto da cadeira se apresenta perfeitamente nivelado e firme, fabricado com materiais puros e pigmentos atóxicos. (DISPONIBILIZAR CATÁLOGO DE CORES)	CJ. CJ.	80	R$ 295,00

05	CONJUNTO ESCOLAR (MESA E CADEIRA) INFANTIL; Altura REFERENCIADA para alunos até 1,15m. Sendo as seguintes configurações MÍNIMAS exigidas: Composição do conjunto de 01(uma) MESA central redonda, e 04(quatro) CADEIRAS, com tampos em MDF revestido na face superior em laminado de alta pressão texturizado. Face inferior e bordos envernizados. Estruturas em tubo de aço. Preferencialmente na COR AMARELA. Bandeja porta livros em polipropileno. Assento em forma de concha em polipropileno, e acabamento com ponteiras pretas. Estar de acordo com as normas da ABNT e NBR, a cadeira não apresenta pontos de cisalhamento acessíveis ao usuário que sofram influência de mecanismo de acúmulo de energia ou do peso do corpo do usuário. - Todo o conjunto da cadeira se apresenta perfeitamente nivelado e firme, fabricado com materiais puros e pigmentos atóxicos. (DISPONIBILIZAR CATÁLOGO DE CORES).	CJ.	10	R$ 800,00

06	CADEIRA DE APROXIMAÇÃO: Cadeira Fixa de Aproximação com espuma injetável. ENCOSTO - Estrutura do encosto injetado em polipropileno copolímero. - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível micro celular de alta resistência, isento de CFC, com 40 mm de espessura média; - Revestimento em vinil e/ou CEC fixado e com costuras verticais; - Encosto com contracapa em polipropileno copolímero injetado; ASSENTO - Madeira do Assento em compensado multilaminado com espessura aproximada de 12 mm, moldado anatomicamente, com curvatura na parte frontal para evitar o estrangulamento da corrente sanguínea nas pernas. - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível micro celular de alta resistência, isento de CFC, e aproximadamente 45 mm de espessura; - Revestimento em vinil e/ou CEC fixado e com costuras verticais; - Assento com bordas protegidas por perfil de PVC que proporciona melhor acabamento e estética, além de proteger a cadeira contra impactos; ESTRUTURA - Estrutura da cadeira em tubo industrial redondo com diâmetro aproximado de 25,40 mm e parede 1,90 mm, dobrados em formato "S", suporte do encosto em tubo de aço industrial oblongo de aproximadamente 20 mm x 48 mm, parede 1,50 mm unidos por solda do tipo MIG; -Sapatas em polipropileno copolímero injetado na cor preta com formato do tubo, proporcionando maior resistência e durabilidade; ACABAMENTO- Os componentes metálicos devem possuir tratamento de superfície antiferruginoso com fosfato de zinco, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma; - A tinta utilizada para a pintura deve ser em epóxi-pó, na cor preto liso semi-brilho. NORMAS -Essa poltrona deve atender a requisitos das normas NR17 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, que trata da ergonomia e a requisitos da ABNT NBR 13962 – da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que normatiza os móveis para escritório, cadeiras, classificação, características físicas e dimensionais para que se obtenha um melhor conjunto em termos de conforto, ergonomia e durabilidade. Estar de acordo com as normas da ABNT e NBR, a cadeira não apresentar pontos de cisalhamento acessíveis ao usuário que sofram influência de mecanismo de acúmulo de energia ou do peso do corpo do usuário. - Todo o conjunto da cadeira se apresenta perfeitamente nivelado e firme, fabricado com materiais puros e pigmentos atóxicos. DIMENSÔES APROXIMADAS DA CADEIRA: Altura da Cadeira: 800 mm Profundidade da Cadeira: 550 mm Largura da Cadeira: 480 mm Altura do Encosto: 270mm Largura do Encosto: 365mm Profundidade do Assento: 395mm Largura do Assento: 440mm Altura do Assento: 430mm. (DISPONIBILIZAR CATÁLOGO DE CORES)	UN	100	R$ 170,00

AMÉRICO LORINI
Prefeito
CPF nº 162.730.799-00
Pelo Município

LUCIANO PILATTI
Sócio Administrador
CPF nº 021.948.939.46
Pela Empresa

CONVOCAÇÃO KARINE BILIBIO DE OLIVEIRA

Publicação Nº 2172772

CONVOCAÇÃO
A PREFEITURA DE HERVAL D'OESTE (SC), por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:
Resolve:
Art. 1º Convocar a Senhora KARINE BILIBIO DE OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF 092.334.469-13, aprovada em 2º lugar, na relação de candidatos Habilitados – Magistério Nível Médio, para o cargo de Professor de Educação Infantil, no Processo Seletivo nº 02/2019/HO, homologado pelo Decreto Municipal Nº 4.027/2019, para assumir 40horas, turno vespertino, em substituição à servidora Cristina Wasserberg no CMEI Tânia Regina Piovesan Bortoluz pelo período em que perdurar o atestado médico, limitado ao término do ano letivo.
Art. 2° A convocada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da publicação, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, sito a Rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval d´Oeste-SC, para assumir a vaga sob pena de entender-se que desiste da mesma, bem como do processo seletivo em questão.
Art. 3º A posse da aprovada, ora convocada, realizar-se-á à medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos, respeitada a lei 291/2011.

Herval d´Oeste (SC) em 25 de setembro de 2019.
Silvana Lazzarini Bulla
Secretária de Educação,
Cultura e Esportes

Ciente em ____/____/_____ _____
KARINE BILIBIO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 1414/2019

Publicação Nº 2172784

PORTARIA Nº 1414/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ao servidor público municipal SADIR ROVÊA (MATRÍCULA 1573), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível - 9, Referência - F, do quadro de servidores deste Município, 40 horas semanais, com fundamento nos termos da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º, §5º, e nos termos da Lei Complementar nº 179/2005; a contar de 10 de setembro de 2019, mediante opção expressa do servidor ao cumprir todas as exigências para a aposentadoria, previstas no art. 2º da Emenda Complementar nº 41/2003 – Regra de Transição – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Comum; conforme o quadro de composição do tempo de contribuição no Regime Próprio de Previdência Social e no Regime Geral de Previdência Social, com data base de 10 de setembro de 2019:

COMPOSIÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO			
ANOS	MESES	DIAS	ESPECIFICAÇÃO
11	01	24	SERVIÇO PRIVADO
09	01	24	Outros Públicos - RGPS
14	08	17	Serviço Público Municipal - RPPS
35	00	00	TOTAL DO TEMPO LÍQUIDO

IDADE DO SERVIDOR: 60 anos

TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO ATUAL: 14 anos, 08 meses e 17dias;

TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO: 23 anos, 10 meses e 11 dias.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de setembro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 25 de setembro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

PORTARIA Nº 1415/2019

Publicação Nº 2172790

PORTARIA Nº 1415/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 1082/2019, à servidora BIANCA ZANINI RIBEIRO (MATRÍCULA 4184), ocupante do cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 11 de janeiro de 2018 e 10 de janeiro de 2019, para serem usufruídas a partir de 25 de setembro de 2019 a 14 de outubro de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 25 de setembro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

PORTARIA Nº 1416/2019

Publicação Nº 2172792

PORTARIA Nº 1416/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a contar de 19 de setembro de 2019, por tempo indeterminado, com fulcro nos artigos 111 a 115, da Lei Complementar nº 281/2011, à servidora MAIZA MOZARA DA ROSA BUTH (MATRÍCULA 4037), ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível – 3, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, constante do quadro de pessoal do poder executivo municipal, conforme determina a Legislação Específica do Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de setembro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste (SC), em 25 de setembro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

PORTARIA Nº 1417/2019

Publicação Nº 2172793

PORTARIA Nº 1417/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a senhora KARINE THAIS FERREIRA (MATRÍCULA 5102), para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Habilitado com Graduação, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 40 horas semanais, turno matutino, junto ao CMEI Valdete Souza Nodari, em substituição à servidora Alessandra Colusso, que se encontra afastada para Tratamento de Saúde, a partir de 25 de setembro de 2019, enquanto perdurar o afastamento desta servidora, limitado ao término do ano letivo de 2019, classificada em 18º (décimo oitavo) lugar no Processo Seletivo de que trata o Edital Nº 002/2019, homologado através do Decreto nº 4.027/2019 de 03 de maio de 2019, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 25 de Setembro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

TERMO ADITIVO Nº 073/2019

Publicação Nº 2172805

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
Município de Otacílio Costa
B&P CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ/MF nº 07.052.006/0001-51
Rua Índio Pereira Ramos, 85 – Bairro Pinheiros.
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 073/2019 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Pelo presente instrumento de contrato, a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO LORINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 167.730.799-00, doravante denominado

CONTRATANTE, resolve de forma unilateral alterar o Contrato n º 029/2019, com a empresa B&P CONSTRUTORA EIRELI pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Índio Pereira Ramos, 85 – Bairro Pinheiros, Otacílio Costa, CNPJ nº 07.052.006/0001-51, doravante denominada CONTRATADA, responsável em executar a ampliação, reforma, e serviços de engenharia em diversas escolas da Rede Municipal de Ensino de Herval d'Oeste, com fornecimento de material e mão de obra, em regime de empreitada por preço unitário, dos serviços descritos nos memoriais descritivos planilhas orçamentárias e projetos, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO nº 023/2019, na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2019, do tipo menor preço global, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do lote 02 do contrato 030/2019, aditivando-se em 30 dias em conformidade com o parecer técnico, a contar da data de 30/09/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 57, parágrafo 1º incisos II e IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Disposições Finais

Ficam ratificados todos os demais termos itens e cláusulas do Contrato acima referido ora aditado, que não conflitem com o presente, permanecendo em plena vigência, sendo o presente assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 25 de setembro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF: 167.730.799-00

TESTEMUNHAS:

Rubens Antônio Correia
CPF: 687.857.399-87

Raphael Anzolin Witte
CPF: 066.259.739-71

Ibiam

Prefeitura

LEI Nº 638/2019

Publicação Nº 2172995

LEI MUNICIPAL Nº 638, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
AUTORIZA AUXÍLIO A PESSOA CARENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio à pessoa carente em situação de vulnerabilidade, mediante aquisição de material de construção, limitado ao valor de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e repassá-lo ao Sr. Pedro Batista Rayzer e família, os quais encontram-se em situação de vulnerabilidade social.

Parágrafo único – A situação descrita no caput do artigo 1º(primeiro) foi evidenciada após acompanhamento familiar e visitas domiciliares promovidas pelo setor de Assistência Social do Município de Ibiam, conforme Estudo Sócio Econômico o qual fará parte integrante desta Lei independente de transcrição.

Art. 2º Os materiais e seus quantitativos serão:
a) 24 unidades de telha em fibrocimento 2.44x1.10x6mm.
b) 24 unidades de telha em fibrocimento 2.13x1.10x6mm.
c) 12 unidades cumeeira 6mm 20°.
d) 150 unidades de parafuso telheiro 5/16x110mm.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação prevista no orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº: 101/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2172954

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

Contrato Nº: 101/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE IBIRAMA
Contratada: CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA - EPP
Licitação: Convite para Obras e Serviços de Engenharia 91/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, SOB-REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO, MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E DOS SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO REFEITORIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LIDI BRODWOLF.
Vigência: Início: 23/09/2019 Término: 22/09/2020
Assinatura: 23/09/2019
Valor R$: 258.498,77 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Sete Centavos).
Dotação: 15 - 07.001.1024.3449051980000000000.01190000
Dotação: 104 - 07.001.1024.3449051980000000000.01010000
Dotação: 174 - 07.001.1024.3449051980000000000.01360000
FISCAL: CRISTIANE SCHATTENBERG

CONTRATO Nº: 102/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2172955

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

Contrato Nº: 102/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE IBIRAMA
Contratada: CERVALE SERVICOS ELETRICOS LTDA
Licitação: Convite para Contratação de Serviços 92/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA DESLOCAMENTO DE POSTES, E MELHORAMENTO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - LOCAL: RUA CARLOS MACHOTA, ALWIN DUWE, SERRA SÃO MIGUEL, E ESTRADA GERAL RIBEIRÃO DAS PEDRAS, NO MUNICÍPIO DE IBIRAMA.
Vigência: Início: 25/09/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 25/09/2019
Valor R$: 69.861,47 (Sessenta e Nove Mil Oitocentos e Sessenta e Um Real e Quarenta e Sete Centavos)
Dotação: 107 - 05.001.1019.3449051980000000000.01080000
FISCAL: FABIO LUIZ FUSINATO

CONTRATO Nº: 13/2019 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA

Publicação Nº 2172953

MUNICIPIO DE IBIRAMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Contrato Nº: 13/2019
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA
Contratada: APAE - ASS. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIRAMA.
Licitação: Inexigibilidade 11/2019
Objeto: CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA ASSISTÊNCIA ESPECIAL DE REABILITAÇÃO EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E/OU DISTÚRBIOS DO ESPECTRO AUTISTA CONFORME TETO FÍSICO/FINANCEIRO ESTABELECIDO PELA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE IBIRAMA.
Vigência: Início: 19/09/2019 Término: 19/09/2020
Assinatura: 19/09/2019
Valor R$: 191.261,28 (Cento e Noventa e Um Mil Duzentos e Sessenta e Um Real e Vinte e Oito Centavos)
Dotação: 247 - 09.001.2057.3339039990000000000.01020000
FISCAL: IZABEL PETERSEN

DECRETO N° 4.404, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019 - SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Publicação Nº 2172951

DECRETO n° 4.404, de 24 de setembro de 2019.
"SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 5º, inciso II, da Lei nº 3.365 de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Por conta do Excesso de Arrecadação no exercício de 2019 nas fontes de recursos a seguir especificadas, ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias a seguir especificadas:
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
001 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal da Saúde
0010.0301.0060.2057 – Manutenção das Ações do Fundo da Saúde
01380100 – PAB FIXO
331900 – Aplicações Diretas ..... R$170.000,00
TOTAL ..... R$170.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 24 de setembro de 2019.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO N° 4.405, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019 - ALTERA O PROGRAMA DE TRABALHO DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, MEDIANTE REMANEJAMENTO DE RECURSOS DENTRO DA MESMA PROGRAMAÇÃO DE DESPESA

Publicação Nº 2172952

DECRETO n° 4.405, de 24 de setembro de 2019.
"ALTERA O PROGRAMA DE TRABALHO DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, MEDIANTE REMANEJAMENTO DE RECURSOS DENTRO DA MESMA PROGRAMAÇÃO DE DESPESA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 5º, inciso II, da Lei nº 3.365 de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Programa de Trabalho do orçamento, no montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais) anulando parcialmente o Elemento do Projeto Atividade, a saber:
09 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
001 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal da Saúde
0010.0301.0060.2076 – Manutenção das Ações do Progr. Saúde Bucal e Ceo
01380700 – CEO-FEDERAL
331900 – Aplicações Diretas ..... R$10.000,00
TOTAL ..... R$10.000,00

Art. 2º Por conta do recurso a que se refere o artigo 1º, fica suplementado o Elemento do Projeto Atividade, a saber:
09 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
001 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal da Saúde
0010.0301.0060.2076 – Manutenção das Ações do Progr. Saúde bucal e Ceo
01380700 – CEO-FEDERAL
333900 – Aplicações Diretas ..... R$10.000,00
TOTAL ..... R$10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 24 de setembro de 2019.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

Ilhota

Prefeitura

3º ADITIVO - PRAZO - CONTRATO 42-2019 - TP 09-2019

Publicação Nº 2172040

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/2019, firmado em 10 de junho de 2019, com vigência a partir de 25 de junho de 2019 da data da ordem de serviço.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88320-000 NO MUNICÍPIO DE ILHOTA, E A SLM Transporte e Construção Eireli EPP SITUADA NA RUA Carlos Riescghbiter, 1974 – Bairro Boa Vista – Blumenau, com Registro no CNPJ SOB NÚMERO 18.806.639/0001-24, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI Nº 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: TP 09/2019.
Contrato: 042/2019
Objeto: Reforma da Quadra da Escola Domingos Jose Machado.
CLÁUSULAPRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO – O presente aditivo terá sua prorrogação a partir de 25/09/2019 até 09/11/2019.

CLÁUSULASEGUNDA – As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - E, por estarem em pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA QUARTA -As partes elegem um FORÚM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 25 de Setembro de 2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CONTRATANTE

SLM TRANSPORTES E CONTRUÇÕES EIRELI - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

AVISO DE LICITAÇÃO REVOGAÇÃO PR 2019-29 - SISTEMA

Publicação Nº 2172333

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2019
PREGÃO 029/2019-MUL

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

REVOGAR, o Processo Licitatório nº 155/2019, PREGÃO 029/2019-MUL, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES, COMPREENDENDO LICENCIAMENTO MENSAL, DESENVOLVIMENTO DE ATUALIZAÇÕES LEGAIS, DESENVOLVIMENTO DE ATUALIZAÇÕES EVOLUTIVAS E DESENVOLVIMENTO DE FUNÇÕES ESPECÍFICAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES LOCAIS, BEM COMO SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARES, TREINAMENTO DE USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO CONFORME ANEXO I DO EDITAL, em virtude revogação.
Justificativa da presente revogação encontra-se publicado em anexo.
Ficando assim, REVOGADO o processo acima citado, fundamento legalmente no artigo 49 da lei 8666/93, considerando a revogação da licitação, abre-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis para interessados apresentarem recursos, conforme redação do artigo 109, inciso I, alínea "c" da lei 8.666/93.

Ilhota, 25 de setembro de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ERRATA 1 DO EDITAL PRG 058 -2019 MUL - HIDROJATO E DESTINAÇÃO FINAL

Publicação Nº 2172733

Errata 1 do Edital Pregão-Registro de Preço 058/2019 – MUL

O Município de Ilhota comunica aos interessados no Pregão-Registro de Preço 058/2019 – MUL, pela impugnação recebida via e-mail da empresa JM AMBIENTAL DESENTUPIDORA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA, que o Edital será retificado da seguinte forma:

Onde se lê:

PROCESSO N°. 407/2019 PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 058/2019 - MUL Registro de Preço	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - TOTAL POR ITEM

PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇO, do tipo "MENOR PREÇO - TOTAL POR ITEM".

9 – FORMA DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO
9.1 – Para os efeitos de julgamento desta Licitação, levar-se-á em consideração, as propostas que apresentarem o "MENOR PREÇO – TOTAL POR ITEM", considerando-se apenas os numerais inteiros, seguidos de centavos com até 02 (dois) dígitos.

Item	Especificações	Qtde.	Unid.	Valor Unit	Valor Total
1	SERVIÇO DE LIMPEZA COM CAMINHÃO HIDROJATO/HIDROVÁCUO PARA SUCÇÃO E DESOBSTRUÇÃO DE CAIXAS DE BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO (REDE DE ESGOTO), TUBULAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS, FOSSA ASSÉPTICA, FILTRO ANAERÓBICO, CAIXA DE GORDURA E AFINS	1.044,00	Horas	310,00	323.640,00
2	DESTINAÇÃO FINAL DOS DEJETOS	1.558,00	M3	99,00	154.242,00

Total Geral: 477.882,00... Pregão Presencial nº 058/2019 - MUL para Registro de Preços do tipo MENOR PREÇO - TOTAL POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas correlatas, consoante as seguintes cláusulas e condições:

Leia-se:

PROCESSO N°. 407/2019 PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 058/2019 - MUL Registro de Preço
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MENOR PREÇO - TOTAL GLOBAL

PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇO, do tipo "MENOR PREÇO - TOTAL GLOBAL".

9 – FORMA DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO

9.1 – Para os efeitos de julgamento desta Licitação, levar-se-á em consideração, as propostas que apresentarem o "MENOR PREÇO – TOTAL GLOBAL", considerando-se apenas os numerais inteiros, seguidos de centavos com até 02 (dois) dígitos.

Item	Especificações	Qtde.	Unid.	Valor Unit	Valor Total
1	SERVIÇO DE LIMPEZA COM CAMINHÃO HIDROJATO/HIDROVÁCUO PARA SUCÇÃO E DESOBSTRUÇÃO DE CAIXAS DE BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO (REDE DE ESGOTO), TUBULAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS, FOSSA ASSÉPTICA, FILTRO ANAERÓBICO, CAIXA DE GORDURA E AFINS	1.044,00	Horas	310,00	323.640,00
2	DESTINAÇÃO FINAL DOS DEJETOS	1.558,00	M3	99,00	154.242,00

Total Geral Global: 477.882,00 Pregão Presencial nº 058/2019 - MUL para Registro de Preços do tipo MENOR PREÇO - TOTAL GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas correlatas, consoante as seguintes cláusulas e condições:

Portanto a presente licitação passa a ser disputada GLOBALMENTE, considerando que a alteração no edital afeta a formulação das propostas e a quantidade dos interessados, altera-se a data de abertura da sessão para o dia 09 de outubro de 2019 às 09h30min horas. A entrega dos envelopes e credenciamento deverá ser feita até as 09h00min horas.

Ilhota, 25 de setembro de 2019.

Francineide Pereira
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE CONTRATO 053 DL 298 - 2019 - SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PARA BOMBEIRO MILITAR ILHOTA

Publicação Nº 2172297

Extrato de Contrato nº 053/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: Dispensa por Limite nº 298/2019

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) DE 40.000 MINUTOS INDIVIDUAIS, PARA BOMBEIRO MILITAR ILHOTA, COM 3 LINHAS, ACESSO MÓVEL PÓS PAGO, E FORNECIMENTO DE 3 CHIP COMODATO.

Fornecedor: TELEFÔNICA BRASIL S/A
Valor Global: R$ 2.159,64 (dois mil cento e cinq-enta e nove reais e sessenta e quatro centavos).
Assinatura do Contrato: 29/08/2019
Vigência: 12 Meses

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 153/2019

Publicação Nº 2172176

PORTARIA Nº 153/2019
Nomeia o Sr. GABRIEL TREVISAN para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico do Instituto de Previdência Municipal de Ilhota - ILHOTAPREV

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
Art.1º Nomear o Sr. GABRIEL TREVISAN, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico do Instituto de Previdência Municipal de Ilhota – ILHOTAPREV, com carga horária de 20 horas semanais, conforme prevê o anexo II da Lei Complementar n. º 88/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01/06/2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.
Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 25 de setembro de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 154/2019

Publicação Nº 2172199

PORTARIA Nº 154/2019

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

ADMITIR,
Os servidores abaixo em seus respectivos cargos:

NOME	CARGO	ADMISSÃO
Dircio Krueger	Auxiliar de Serviços Gerais	23/09/2019
Fatima Rolim Gonçalves	Servente	16/09/2019

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 25 de setembro de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 155/2019

Publicação Nº 2172211

PORTARIA Nº 155/2019

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
Alterar a carga horária dos servidores abaixo:

NOME	CARGO	
Bruno Wilwert	Professor	Redução da carga horária de 20 horas para 10 horas
Fabiana de França Tomaz Vieira	Professor	Aumento de carga horária de 20 horas para 30 horas
Nayane da Silva de Souza	Monitor de AEE	Aumento de carga horária de 20 horas para 40 horas

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 25 de setembro de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 103/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2019 (PMI-SEDUCE)

Publicação Nº 2172413

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI – SEDUCE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2019
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEDUCE, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 09 de OUTUBRO de 2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço GLOBAL, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO, REFORMAS E MANUTENÇÃO DE POLTRONAS DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SENDO ESTAS AS PLACAS: PLACA MJC 6330, PLACA MJJ 9189, PLACA MGK 9343 E PLACA MCS 0156".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 26 de setembro de 2019
Cristiane Tokarski Espezim
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 297/2019

Publicação Nº 2172356

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 297/2019

A Secretária Municipal de Administração Interina, Sra. ADRIANE MARTINS LUIZ, em conformidade com o disposto na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD nº 825, de 02 de setembro de 2019, para exercer o cargo de SERVENTE MERENDEIRA, habilitada pelo Concurso Público nº 01/2016.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
MICHELE LEAL CARDOSO	SERVENTE MERENDEIRA	040.007.471-00

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação em vigor, a servidora entra em exercício em 25/09/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de setembro de 2019.
Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração
(Interina)

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 298/2019

Publicação Nº 2172367

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 298/2019

A Secretária Municipal de Administração Interina, Sra. ADRIANE MARTINS LUIZ, em conformidade com o disposto na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD nº 822, de 02 de setembro de 2019, para exercer o cargo de SERVENTE MERENDEIRA, habilitada pelo Concurso Público nº 01/2016.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
ELIANE DA CONCEIÇÃO	SERVENTE MERENDEIRA	067.009.819-13

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação em vigor, a servidora entra em exercício em 26/09/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de setembro de 2019.
Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração
(Interina)

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 300/2019

Publicação Nº 2172405

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 300/2019

A Secretária Municipal de Administração Interina, Sra. ADRIANE MARTINS LUIZ, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD nº 923, de 25 de setembro de 2019, para exercer a função temporária de PROFESSORA, habilitada pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
Adrielli Estácio Severino	Prof I Ed Infantil – 20h	102.772.239-38

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação em vigor, a servidora entra em exercício em 25/09/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de setembro de 2019.
Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração
(Interina)

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 301/2019

Publicação Nº 2172408

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 301/2019

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, o servidor nomeado pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 892, de 16 de setembro de 2019, para exercer o cargo comissionado de ASSISTENTE DE DIRETOR, junto a Procuradoria Geral do Município – PGM.
Art. 1º O servidor abaixo descrito, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Eduardo André Ribas Timi	ASSISTENTE DE DIRETOR	088.080.319-08

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o servidor entra em exercício em 25/09/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de setembro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
(Interina)

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 302/2019

Publicação Nº 2172414

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 302/2019

A Secretária Municipal de Administração Interina, Sra. ADRIANE MARTINS LUIZ, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD nº 767, de 21 de agosto de 2019, para exercer a função temporária de ASSISTENTE SOCIAL, habilitada pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 22/2017.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
KELLEN ALYNE DORTA GOES SIMON	ASSISTENTE SOCIAL	043.662.199-13

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação em vigor, a servidora entra em exercício em 01/10/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de setembro de 2019.
Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração
(Interina)

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 303/2019

Publicação Nº 2172426

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 303/2019

A Secretária Municipal de Administração Interina, Sra. ADRIANE MARTINS LUIZ, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, ainda de acordo com o contido no Processo nº 0002457-08.2019.8.24.0030 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 802, de 29 de agosto de 2019, para exercer o cargo de PROFESSORA, habilitada pelo Concurso Público Edital nº 01/2013.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
CLÁUDIA DA SILVEIRA MARTINS	Prof II Ed Infantil – 20h	029.769.369-78

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação em vigor, a servidora entra em exercício em 01/10/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de setembro de 2019.
Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração
(Interina)

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI.PGM 010.2019

Publicação Nº 2172567

PORTARIA PMI/PGM Nº 010, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a delegação de competências pelo Procurador-Geral do Município aos Procuradores e Assessores Jurídicos Municipais, bem como estabelece outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 11 e seguintes da Lei nº 3.442, de 22 de janeiro de 2009, permitindo a delegação de competência do titular de órgão administrativo aos seus subordinados, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial;
CONSIDERANDO a racionalidade necessária ao exercício das funções da Procuradoria Geral do Município, demandando uma divisão no desempenho daquelas funções, tecnicamente recomendável, objetivando ainda a qualificação jurídica dos serviços prestados e a economia de tempo para tanto;
CONSIDERANDO que a divisão de trabalho entre o Procurador-Geral do Município e seus Procuradores e Assessores Jurídicos sempre foi realizada através de livros de protocolo e protocolo eletrônico, com a respectiva subscrição para assunção da competência;
CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal n. 4.927, de 12 de julho de 2018, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo do Município de Imbituba, e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam especificadas as atribuições dos procuradores municipais, da seguinte forma:
I - Ao Procurador DIEGO DA ROSA SENA SILVEIRA, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina, sob o nº 23.867, CPF n. 036.572.919-11, fica delegada a competência para o patrocínio dos interesses do Município de Imbituba, em qualquer posição processual assumida (demandante, demandado e terceiro), no âmbito das demandas individuais que tramitem no Poder Judiciário Federal e Estadual, bem como, receber todos os processos executivos- fiscais que sejam retirados em carga pelo Município, dando cumprimento a eles, bem como o patrocínio referente aos seguintes temas:
I.a) Processos de Executivo Fiscal que tramitam em meio eletrônico, junto ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina;
I.b) Ações de Medicamentos, tratamentos de saúde, internações, bem como as ações inerentes à infância e adolescência, que tramitarem junto à Justiça Estadual e Federal;
I.c) Ações Trabalhistas, judiciais e administrativas;
I.d) Demandas judiciais que digam respeito à questão fundiária, o que inclui ações de Usucapião, Ações Civis Públicas, e correlatas, bem como as demandas judiciais de caráter ambiental e urbanístico;

II - Ao Procurador EUCLIDES DE OLIVEIRA PORTO, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina, sob o nº

28.613, fica delegada a competência para o patrocínio dos interesses do Município de Imbituba, em qualquer posição processual assumida (demandante, demandado e terceiro), no âmbito das demandas individuais que tramitem no Poder Judiciário Federal e Estadual, relativas a tributos federais, estaduais e municipais, promovendo em especial a interposição de recursos contra as decisões proferidas, bem como a competência para examinar e apresentar resposta em Processos Administrativos que versem sobre matérias tributárias, bem como, receber todos os processos executivos fiscais que sejam retirados em carga pelo Município, dando cumprimento a eles, bem como o patrocínio referente aos seguintes temas:
II.a) Processos de Executivo Fiscal que tramitam em meio físico, junto ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina, bem como os recursos inerentes às decisões prolatadas em processos de Executivo Fiscal, tanto no meio físico quanto no meio eletrônico;
II.b) Processos Administrativos, que demandem matéria tributária;
II.c) Ações Judiciais, que demandem matéria de licitação e contratos;
II.d) Ações Cíveis, que tramitem nas justiças Estadual e Federal, bem como as questões constitucionais;
II.e) Ações inerentes à matéria tributária, inerentes ao Executivo Fiscal, que tramitem nas justiças Estadual e Federal;

§1º. Todos os Procuradores acima mencionados, além dos procedimentos administrativos que lhe forem incumbidos, são responsáveis pelas ações cíveis que tramitam na Justiça Estadual ou Federal, devendo, quem receber a determinação de cumprimento de prazo mediante protocolo, cumpri-lo;
§2º. No caso de afastamento temporário de algum Procurador, ou em caso de sobrecarga de serviço, poderá ser atribuída alguma responsabilidade a outro, automaticamente ou mediante determinação do Procurador-Geral, mesmo que não seja a atribuição respectiva prevista nos incisos acima mencionados;
§3º. Os Procuradores acima nominados deverão receber as respectivas intimações realizadas em processo eletrônico, de acordo com a respectiva atribuição, e promover sua distribuição entre seus Assessores Jurídicos, de acordo e na proporção das atribuições destinadas a cada um deles nos termos desta portaria, para fins de cumprimento das determinações contidas nos respectivos processos.
§4º Os Procuradores acima nominados compete a gestão dos processos administrativos e eletrônicos de acordo com seu âmbito de atuação, sendo de suas respectivas responsabilidades o encaminhamento dos processos administrativos físicos e eletrônicos a seus assessores e subordinados.

Art. 2º. Ficam especificadas as atribuições dos Assessores Jurídicos Especiais municipais, da seguinte forma:
I - Ao Assessor Jurídico Especial DAIANE LEOPOLDINA NUNES, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina, sob o nº 35.009, CPF n. 063.676.309-96, fica delegada a competência para examinar e apresentar resposta aos Processos Administrativos, Comunicações Internas e demais expediente encaminhados à Procuradoria Geral do Município, bem como para emitir pareceres acerca da legalidade/regularidade dos processos licitatórios, conforme previsto no inciso VI do artigo 38 da Lei n. 8.666/93, aprovar as minutas dos editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes envolvendo a Administração Pública Municipal, bem como realinhamento de preços e aditivos contratuais; proceder às respostas e diligências para o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; e, ainda, receber e dar cumprimento aos processos de Executivo Fiscal que lhe forem distribuídos, bem como realizar atos administrativos designados pelo Procurador-Geral;
II - Ao Assessor Jurídico Especial LUIS HENRIQUE GENOVEZ, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina, sob o nº 40.206, CPF n. 182.873.168-47, fica delegada a competência para o patrocínio dos interesses do Município de Imbituba, em qualquer posição processual assumida (demandante, demandado e terceiro), no âmbito das demandas individuais que tramitem no Poder Judiciário Federal e Estadual, neste caso assessorando o respectivo procurador, mais especificamente em demandas judiciais (assessorando) e administrativas que dizem respeito à questão fundiária, o que inclui ações de Usucapião, Ações Civis Públicas, bem como as demais de caráter ambiental e urbanístico, e as respostas aos ofícios expedidos pelo Ministério Público (Estadual/Federal), e, ainda, receber e dar cumprimento aos processos de Executivo Fiscal que lhe forem distribuídos, bem como realizar atos administrativos designados pelo Procurador-Geral;
III - À Assessora Jurídica Especial INGRID CASTRO, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina, sob o nº 50.771, CPF n. 093.343.659-94, fica delegada a competência para o patrocínio dos interesses do Município de Imbituba, em qualquer posição processual assumida (demandante, demandado e terceiro), no âmbito das demandas individuais que tramitem no Poder Judiciário Trabalhista, neste caso assessorando o respectivo procurador, bem como a competência para examinar e expedir pareceres em Processos Administrativos que versem sobre matérias trabalhistas e, ainda, no âmbito das demandas individuais que tramitem no Poder Judiciário Federal (assessorando), bem como da situação do pagamento de Precatórios, e, ainda, receber e dar cumprimento aos processos de Executivo Fiscal que lhe forem distribuídos, bem como realizar atos administrativos designados pelo Procurador-Geral;
IV - À Assessora Jurídico Especial FELIPE RIBEIRO MARINS, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina, sob o nº 31.668, CPF n. 066.339.539-92, também de forma idêntica ao disposto nos artigos 3º e 4º desta Portaria, fica delegada a competência para o patrocínio dos interesses do Município de Imbituba, em qualquer posição processual assumida (demandante, demandado e terceiro), no âmbito das demandas individuais que tramitem no Poder Judiciário Federal e Estadual, neste caso, assessorando o respectivo procurador, atuar em todas as demandas que dizem respeito a medicamentos, tratamentos, internações, enfim, atinentes à saúde (assessorando); atuar nas causas que tramitem na Justiça Federal; atuar junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, e, ainda, receber e dar cumprimento aos processos de Executivo Fiscal que lhe forem distribuídos, bem como realizar atos administrativos designados pelo Procurador-Geral;
V - Ao Assessor Jurídico Especial JOÃO CARLOS SILVA RODRIGUES, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina, sob o nº 32.502, CPF n. 058.428.849-25, fica delegada a competência para o patrocínio dos interesses do Município de Imbituba, em qualquer posição processual assumida (demandante, demandado e terceiro), no âmbito das demandas individuais Cíveis em geral que tramitem no Poder Judiciário Federal e Estadual, neste caso, assessorando o respectivo procurador, e, ainda, receber e dar cumprimento aos processos de Executivo Fiscal que lhe forem distribuídos, bem como realizar atos administrativos designados pelo Procurador-Geral;
VI - Ao Assessor Jurídico Especial LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina, sob o nº 18.740/SC, CPF n. 025.702.419-03, fica delegada a competência para atuar junto aos processos administrativos envolvendo questões tributárias, o patrocínio dos interesses do Município de Imbituba, em qualquer posição processual assumida, bem como em procedimentos administrativos, que lhe vierem a ser dirigidos, e, ainda, receber e dar cumprimento aos processos de Executivo Fiscal que lhe forem distribuídos, bem como realizar atos administrativos designados pelo Procurador-Geral;
VII - Ao Assessor Jurídico Especial FILIPE DIAS ANTÔNIO, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina, sob o nº 32.377/SC, CPF n. 050.334.009-08, fica delegada a competência para atuar junto aos processos judiciais em geral indicados pelo

Procurador-Geral ou Procuradores, sobretudo no que diz respeito às ações judiciais e administrativas que contenham conteúdo de fiscalização ambiental e urbanística, e, ainda, receber e dar cumprimento aos processos de Executivo Fiscal que lhe forem distribuídos, bem como realizar atos administrativos designados pelo Procurador-Geral;

§1º. Todos os Assessores Jurídicos Especiais acima mencionados são subalternos imediatos do Procurador-Geral, apesar de serem responsáveis pelas matérias que serão repassadas tanto pelo Procurador-Geral quanto pelos Procuradores, de acordo com suas respectivas atribuições;
§2º. No caso de afastamento temporário de algum Assessor Jurídico, ou em caso de sobrecarga de serviço, poderá ser atribuída alguma responsabilidade a outro Assessor Jurídico, mediante determinação do Procurador-Geral ou de algum Procurador, mesmo que não seja a atribuição respectiva prevista nos incisos acima mencionados;
§3º. Os Assessores Jurídicos Especiais têm a atribuição de realizar pareceres nos processos administrativos que lhe forem remetidos, estudando e sugerindo soluções para assuntos de ordem administrativa legal e de interesse do Município;
§4º. Fica vedado ao Assessor Jurídico Especial a sua representação como Procurador/Advogado no ajuizamento de ações, realização de audiências e apresentação de petições no âmbito das Justiças Estadual e Federal.

Art. 3°. Aos Procuradores e Assessores Jurídicos, devidamente nominados nos artigos anteriores, compete igualmente examinar e apresentar resposta aos ofícios encaminhados à Procuradoria-Geral do Município, quando, através de livro de protocolo ou protocolo eletrônico, lhes for atribuída tal responsabilidade;
Art. 4º. Aos Procuradores e Assessores Jurídicos também poderá ser atribuída (delegada) a responsabilidade pela análise de procedimentos administrativos ou patrocínio de demandas judiciais não abrangidas nos artigos anteriores;
§1º. Neste caso, a outorga de competência se fará individualmente por processo administrativo ou jurisdicional, através de livro de protocolo ou protocolo eletrônico, quando o Procurador, subscrevendo o campo de recebimento (no caso de processo físico), assumirá responsabilidade daqueles processos;
§2º. Aplica-se o disposto neste artigo também quando o Procurador-Geral ou Procurador declarar impedimento ou suspeição para atuação em determinado processo, estiver afastado transitoriamente de suas funções, bem como, pelo volume de trabalho, a distribuição de que tratam os artigos anteriores não for recomendável;
Art. 5º. A competência ora delegada, no campo judicial, limita-se ao patrocínio ad judicia do Município de Imbituba, nos limites dos poderes descritos na primeira parte do artigo 105 do Código de Processo Civil, não abrangendo as exceções indicadas no mesmo preceptivo;
Parágrafo único. Identificada hipótese de edição de Enunciado de Súmula Administrativa ou de realização de acordo ou transação judicial, o Procurador deverá observar o disposto nas Leis nos 3.452 e 3.453, ambas de 11 de fevereiro de 2009;
Art. 6º. Os Procuradores Municipais e os Assessores Jurídicos, nos processos de sua competência e responsabilidade, deverão observar e cumprir tempestivamente todos os prazos, administrativos e/ou judiciais, se possível com maior antecedência, esgotando todas as instâncias administrativas e judiciais previstas pelo ordenamento jurídico na defesa dos interesses do Município, ressalvados os casos em que o recurso não configure mera protelação do feito, a ensejar multa processual por ato temerário, podendo ainda majorar eventuais honorários advocatícios.
§1º. Em razão da elasticidade dos prazos judiciais que é prerrogativa do ente público municipal, conferida pelo art. 183 do Código de Processo Civil, o Procurador deverá protocolizar a petição necessária até às 23:59h do dia anterior ao dia do vencimento do prazo;
§2º. Pelo mesmo motivo apontado no parágrafo anterior, o Assessor Jurídico deverá remeter ao respectivo Procurador, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do vencimento do prazo, a minuta da peça a ser protocolizada para o cumprimento do prazo judicial, que for de sua atribuição e/ou que lhe for incumbido por seu superior;
§3º. Sempre que o Procurador entender que a realização de qualquer ato administrativo ou processual seja desvantajosa ao Município (relação custo/benefício), deverá observar o disposto no artigo 2º da Lei nº 3.453/2009, realizando exposição de motivos ao Titular do Poder Executivo, visando sua autorização para a não realização daqueles atos;
Art. 7º. Os Procuradores, nos processos judiciais de sua competência e responsabilidade, deverão postular expressamente que as publicações veiculem seu nome na condição de advogados do Município, nos moldes do artigo 269 e seguintes do Código de Processo Civil;
Art. 8º. À Servidora Ana Maria Espíndola incumbe dar o necessário encaminhamento às questões administrativas da Procuradoria, principalmente aquelas que forem solicitadas pelo Procurador-Geral e pelo Gerente da Procuradoria;
Art. 9º. À Servidora Pâmela Pereira, ou quem lhe estiver substituindo, incumbe verificar diariamente as publicações existentes em nome do Município de Imbituba, do Procurador-Geral e dos Procuradores, disponibilizados no site http://www.publicacoesonline.com.br/, mediante login e senha que lhes serão disponibilizadas, bem como no e-SAJ (Justiça Comum), no PJ-e (Justiça do Trabalho) e no e-PROC (Justiça Federal), podendo utilizar-se da ferramenta Betha Procuradoria, se efetivada e em pleno funcionamento, bem como a gestão, por meio dos demais servidores da Procuradoria-Geral do Município, da verificação diária das publicações consignando o nome do Município de Imbituba, no site http://www.publicacoesonline.com.br/, mediante login e senha que já lhe fora disponibilizadas, para posterior distribuição das publicações entre os Procuradores, conforme estabelecido nesta Portaria, colhendo a assinatura dos respectivos, para assunção de suas responsabilidades, em livro próprio de protocolo ou protocolo eletrônico, via 1Doc.
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria PMI/PGM n. 009, de 28 de junho de 2019, e demais disposições em contrário;

Imbituba/SC, 19 de setembro de 2019.
Gustavo Borba Benetti
Procurador-Geral do Município

PORTARIA PMI/SEAD Nº 920/2019

Publicação Nº 2172316

PORTARIA PMI/SEAD Nº 920, de 25 de setembro de 2019.
Dispõe sobre o Desligamento por Término de Contrato de Auxiliar Cuidadora/Educadora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar n° 4.489 de 09 de dezembro de 2014, Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Desligar por término de contrato, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2015, admitida em 26 de setembro de 2017 através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 694, de 26 de setembro de 2017, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	CPF	Desligamento
Amanda Teixeira da Silva	Auxiliar Cuidadora/Educadora – 40h	103.461.389-81	25/09/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 25 de setembro de 2019.
Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração
(Interina)

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 921/2019

Publicação Nº 2172332

PORTARIA PMI/SEAD Nº 921, de 25 de setembro de 2019.
Dispõe sobre o Desligamento por Término de Contrato de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Desligar por término de contrato, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 22/2017, admitida em 07 de fevereiro de 2018 no contrato nº 9766 e em 08 de fevereiro de 2018 no contrato nº 9767, através das Portarias PMI/SEAD nº 58, de 07 de fevereiro de 2018 e PMI/SEAD nº 59, de 08 de fevereiro de 2018 respectivamente, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	CPF	Desligamento
Gabriela Souza dos Anjos da Rosa	Professora II - 20h	098.104.849-84	30/09/2019
Gabriela Souza dos Anjos da Rosa	Professora II - 20h	098.104.849-84	30/09/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 25 de setembro de 2019.
Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração
(Interina)

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 922/2019

Publicação Nº 2172343

PORTARIA PMI/SEAD Nº 922, de 25 de setembro de 2019.
Dispõe sobre o Desligamento a Pedido de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Desligar a pedido, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018, admitida em 16 de setembro de 2019 através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 880/2019, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	CPF	Desligamento
Edilaine Velho Nascimento	Professora I - 20h	009.582.189-94	24/09/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 25 de setembro de 2019.
Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração
(Interina)

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 923/2019

Publicação Nº 2172396

PORTARIA PMI/SEAD Nº 923, de 25 de setembro de 2019.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Adrielli Estácio Severino	Prof I Ed Infantil – 20h	102.772.239-38	25/09/2019	Em substituição da Professora Sra. Jane Meri Martins

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2019, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2019 até o término da colônia de férias.

Art. 3º A servidora admitida para a referida função, dará início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de setembro de 2019.
Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração
(Interina)

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 924/2019

Publicação Nº 2172509

PORTARIA PMI/SEAD Nº 924, de 25 de setembro de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando nº 16.492/2019 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor, Sr. JOSÉ DE OLIVEIRA CARDOSO JÚNIOR, Professor, inscrito no CPF sob o n.º 578.701.369-72, admitido em 03 de março de 1986 no contrato nº 246 e em 01 de agosto de 1994 no contrato nº 247, referente aos q-inq-ênios devidos, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2011 a 2016 (contrato nº 246) 2014 a 2019 (contrato nº 247)	01.10.2019 a 29.11.2019	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de setembro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
(Interina)

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 925/2019

Publicação Nº 2172558

PORTARIA PMI/SEAD Nº 925, de 25 de setembro de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando nº 16.486/2019 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. SOLANGE PALADINI, Servente Merendeira, inscrita no CPF sob o n.º 048.776.379-31, admitida em 23 de agosto de 2014, contrato nº 7862, referente ao q-inq-ênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2014 a 2019	15.10.2019 a 13.12.2019	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de setembro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
(Interina)

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 926/2019

Publicação Nº 2172577

PORTARIA PMI/SEAD Nº 926, de 25 de setembro de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando nº 16.836/2019 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. EDNA CARVALHO DE MELLO RESCAROLI, Servente Merendeira, inscrita no CPF sob o n.º 432.825.049-34, admitida em 01 de junho de 2009, contrato nº 5002, referente ao q-inq-ênio devido e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2014 a 2019	01.10.2019 a 29.12.2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de setembro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
(Interina)

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 01-2019

Publicação Nº 2172763

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

Edital de Notificação

Secretaria Municipal da Fazenda
Setor de Cobrança e Dívida Ativa

Edital nº 001/2019

O Município de Imbituba, através da Secretaria Municipal da Fazenda e do Setor de Cobrança e Dívida Ativa, consideradas suas prerrogativas específicas e legais, sobretudo o que consta da Lei Complementar nº 3.019 de 28/12/2006, artigos 204 e seguintes e da Lei Complementar nº 4.800 de 28/03/2017, Art. 20;

NOTIFICA as pessoas abaixo relacionadas a comparecer no endereço da Rua Ernani Cotrin, 601, Paço Municipal Prefeito Nelson Souza, Centro, Imbituba, Santa Catarina, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste edital, junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal para tratarem de assunto de seus interesses relacionados ao Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos compreendidos entre os anos 2015 a 2018.

Nos casos de:

Pessoas Físicas: comparecer munidos de documentos de identificação com foto (CNH, RG, além do CPF);

Pessoas Jurídicas: sendo o responsável direto ou sócio, apresentar documentos de identificação (CNH, RG e/ou CPF); não o sendo, o representante deverá apresentar procuração com poderes para tal;

Pessoas falecidas: os sucessores ou responsáveis, apresentar documentos de identificação (CNH, RG e/ou CPF) juntamente com a cópia da certidão de óbito do "de cujus".

A consulta para obtenção de informações podem ser realizadas através do endereço eletrônico informativosefaz@imbituba.sc.gov.br com a devida identificação do emitente.

ATENÇÃO: Não serão prestadas informações por telefone.

A não procura para resolução dos casos, implicará nas medidas legais cabíveis a cada caso, individualmente.

Código	Nome
9350	(ESPÓLIO)ADAO CITADIN
124930	(ESPÓLIO)ALBERTO OTACILIO CARDOSO
633	(ESPÓLIO)ANTONIO ANTUNES DE ARAUJO
4091	(ESPÓLIO)ANTONIO RICARDO BORDIN
901	(ESPÓLIO)ARICIO TREITINGER
40097	(ESPÓLIO)ARMANDO DA SILVA
1676	(ESPÓLIO)DOCELINA QUADRO CABRAL
276662	(ESPÓLIO)EDISON FERNANDO PEICHER DE CARVALHO

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

2429	(ESPÓLIO)GUILHERMINA DAVI
2800	(ESPÓLIO)IVO LUIZ BRANDALISE
3017	(ESPÓLIO)JOAO CELIR LUIZ
21289	(ESPÓLIO)JOÃO MARIA LIMA DE SOUZA
3175	(ESPÓLIO)JOAO RIMSA
6861	(ESPÓLIO)JOSE CARLOS DE SOUZA (VN ALVORADA)
3535	(ESPÓLIO)JOSE JOAO GREGORIO
122619	(ESPÓLIO)LUIZ CARLOS MACHADO VIEIRA
8454	(ESPÓLIO)MANOEL IDALINO CARVALHO
705	(ESPÓLIO)MARTA LINO
4825	(ESPÓLIO)MAURINO CECILIANO INACIO
260448	(ESPÓLIO)RUDOLF BLOEBAUM (HERDEIROS DE)
31776	(ESPÓLIO)SEBASTIAO JOSÉ COELHO
2	ABDEL QADER SULIMAN
121362	ABDIAS LEITE MELO FILHO
4528	ABDON MARAFIGO WOLFF
22141	ABDON PEDRO AGUIAR
3	ABECASIS FORTUNATO ENRIQUE
7	ABEL BELOTTO
125088	ABILIO COUTO
16	ABILIO FRANCISCO FLOR
101246	ABILIO MANOEL LUIS
23	ABILIO PACHECO COUTO
274709	ABNER FERREIRA
11337	ABRAO DA SILVEIRA JOAO
30086	ACEDILIO PEREIRA
34	ACELIA MARIA SCHAFER
863	ACHILLE PITTIGLIANI
862	ACHILLES FREITAS
36	ACHYLES TREZZI
120529	ACIOLI DE AGUIAR
37	ACIOLI DE SOUZA
271222	ADAIR RIBEIRO
126414	ADAIR RIBEIRO DA SILVA NETO
9569	ADALCINDO DE MELLO ROCHA
283770	ADALMIR ANTONIO MARQUETTI
51	ADALZIZA JOAQUIM PEDRO MACHADO
9205	ADALZIZA MACHADO DE CARVALHO
21225	ADAO ALVES RODRIGUES
52	ADAO ARI ARAUJO DE OLIVEIRA
53	ADAO ARLINDO TOMAZ

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

32053	ADAO CASCAES DA ROSA
267017	ADAO DA SILVEIRA
274627	ADAO DE SOUZA
268585	ADÃO JAIR FLORENCIO
16375	ADAO JOSE DAMAZIO
56	ADAO PEDRO JORGE
130802	ADAO VILMAR MARQUES
58	ADARXIS DOS SANTOS CONSTANTE
61	ADEL NUNES GARCIA
16693	ADEL SCHEIFLER - ME 31906770000
125027	ADELAID BEATO ALVES
123194	ADELAIDE AGUIAR
281189	ADELAIDE DE SOUZA PEREIRA
101564	ADELAIDE FURTADO VIEIRA
19928	ADELAIDE MARIA EVA DE JESUS
67	ADELFO JOSE JOAQUIM
20867	ADELFO PEREIRA
70	ADELGIR LEMOS
20437	ADELIA DE MELLO DA ROSA
124765	ADELIA FELICIANO MACHADO
31995	ADELICIO FELIX DA SILVA
102677	ADELINA CRUZ DA SILVA
31778	ADELINA ESPINDOLA SEVERINO
34129	ADELINO ARTHUR CICHELERO
120908	ADELINO JOAO DE JESUS
79	ADELINO JOSE DA MATTA
3898	ADELINO LEOPOLDO MONTEIRO
80	ADELINO LUBIAN
101851	ADELINO OTAVIO DA ROCHA
121958	ADELINO PIRES ESPINDOLA
18959	ADELINO POLICARPO DA ROSA
125364	ADELINO ROSALINO DE SOUZA
84	ADELIO ANTONIO LINK DA CRUZ
85	ADELIO ZIDORO
286649	ADELIR ALFREDO MARTINS
21004	ADELIR PACHECO
31605	ADELIRIO FERREIRA
125986	ADELQUI JOSE DA SILVA
266818	ADELSON MAGALHAES COSTA
91	ADEMAR BRESSAN
265454	ADEMAR CARVALHO VIEIRA JUNIOR

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

31857	ADEMAR DA SILVA
2999	ADEMAR DIAS
121086	ADEMAR FELIX DA SILVA
1506	ADEMAR FERNANDES DE CARVALHO
127790	ADEMAR FEUSTEL JUNIOR
126939	ADEMAR LUIZ SILVEIRA MARINI
10803	ADEMAR MARTINS
103	ADEMAR PEDRO FERREIRA
25351	ADEMAR QUERINO
21207	ADEMAR ROSSAROLLA
128904	ADEMAR VELHO DA LUZ
31096	ADEMILDE IDALINO DA CONCEICAO
126242	ADEMILSON PEREIRA PACHECO
10313	ADEMILTON PAVAN
129569	ADEMIR AGUSTINHO DA SILVEIRA
31717	ADEMIR CANDIDO PEREIRA
21476	ADEMIR CORREA E ELYONORA MARILENE PRAZERES
9426	ADEMIR CORRÊA MARTINS
278177	ADEMIR DA SILVA
114	ADEMIR DE ANDRADE
274676	ADEMIR DE OLIVIERA JUNIOR
115	ADEMIR DE SOUZA
6710	ADEMIR FANTUCCI
116	ADEMIR FELIX DOS SANTOS
32032	ADEMIR FERMINO
21224	ADEMIR FIGUEIREDO
119	ADEMIR JOAO DA ROSA
129142	ADEMIR JOSE PEREIRA
18085	ADEMIR LAUDELINO DE OLIVEIRA
121	ADEMIR LUIZ BUZETTO
122	ADEMIR LUIZ TONIETTO
123	ADEMIR MARIANO RABELLO
20632	ADEMIR MIRANDA
127	ADEMIR MORAES ALVES
14167	ADEMIR OLIVEIRA DA SILVA
14389	ADEMIR PADILHA OLEGARIO
19891	ADEMIR ROBERTO SANDER ALVES DA SILVA
25092	ADEMIR SEBASTIAO VIEIRA
16736	ADEMIR SOUZA CUSTODIO
136	ADEMIR ZUCHETTI
30178	ADENIDE MACHADO DA ROSA

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

102594	ADENIL PEREIRA
267929	ADENILSON PFLEGER
21014	ADENILTO GONÇALVES
15517	ADENIR DOMINGOS TEIXEIRA
274614	ADENIR JOSE LOPES
7413	ADILIA DE MARIA DA SILVA
18344	ADILIA MARIA RODRIGUES GASPAR
287952	ADILIO CARDOSO
156	ADILIO DA SILVEIRA
32834	ADILIO DE SOUZA
21357	ADILIO JOÃO TEIXEIRA
161	ADILIO JOVINO DANIEL
31765	ADILIO MANOEL FRANCELINO
32236	ADILIO MARTINS
6496	ADILIO PROCOPIO SIQUEIRA
8221	ADILIO VENANCIO
9134	ADILSON ALVES JUNIOR
7098	ADILSON B. PRUDENCIO MARIA L F PRUDENCIO
102041	ADILSON CARDOSO FELICIANO
17182	ADILSON DE CARVALHO
19684	ADILSON DE SOUZA ESPINDOLA
129495	ADILSON ESTEVÃO
25604	ADILSON FRANCISCO CARDOSO
31858	ADILSON GERALDO DOS PASSOS
128317	ADILSON JOAO CARDOSO
130967	ADILSON KAULE
15060	ADILSON MACHADO ALVES
34185	ADILSON MARQUES COUTO
12021	ADILSON MARTINS
123398	ADILSON PADILHA MORAIS
17198	ADILSON RODRIGUES
180	ADILSON SALUSTRIANO DA ROSA
102719	ADILSON TORRES
102281	ADINA REGINA MADALENA
21924	ADINO BENVENUTTI
139	ADIRBAL DA SILVA CORRALO
286760	ADIRLENE BOMBAZAR FERNANDES
4209	ADMINISTRADORA DE BENS HOFFMANN EIRELI
25113	ADMIR FERREIRA LIMA
284348	ADNA PAMPLONA DUTRA SOARES
184	ADOLFO BACCIN

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

5879	ADOLFO HELMUT BEECK
101736	ADOLFO VENANCIO MARTINS
186	ADOLFO VITORINO MARTINS
21676	ADRIANA BARREIROS DA SILVA
123405	ADRIANA BITTENCOURT CARDOSO MATOS
121541	ADRIANA BORGES (V.N. Alvorada)
8441	ADRIANA CAMPOS GONÇALVES
101808	ADRIANA CARDOSO FARIAS
130449	ADRIANA DA SILVEIRA MARQUES
129848	ADRIANA DAMAZIO BENTO BECKER
120717	ADRIANA DAMAZIO MATIAS
260544	ADRIANA DORINO ALANO BARBOSA
265725	ADRIANA KLOECKNER
129185	ADRIANA MACHADO DAVID
270133	ADRIANA MANTELLI
31099	ADRIANA MARIA CANDIDO
276000	ADRIANA MARQUES CARDOSO
277754	ADRIANA MENDES BERTONCINI
163	ADRIANA NOGUEIRA
274507	ADRIANA SELMA BORGES
140371	ADRIANA SOUZA DA SILVEIRA MONTEIRO
591	ADRIANA TAVARES FERNANDES
101378	ADRIANA VARGAS PEDRO
101067	ADRIANDO DA ROSA
258527	ADRIANE GARCIA LAURENTINO
32530	ADRIANI APARECIDA BORGES SOARES
271839	ADRIANO BATISTA FELIPE BARRETO 05366279917
25183	ADRIANO BURGER
120478	ADRIANO CAMILO DE OLIVEIRA
31722	ADRIANO CANTO
18117	ADRIANO CARDOSO FARIAS
273345	ADRIANO CLEIDE MACHADO DOS SANTOS
126001	ADRIANO DA SILVA KRUMM
25127	ADRIANO DE JESUS
276491	ADRIANO DO NASCIMENTO ABREU
120470	ADRIANO DOS PASSOS SILVA
102039	ADRIANO FELICIANO FREITAS
126983	ADRIANO LOPES SOARES
128131	ADRIANO PETROSKY DE SOUZA
275866	ADRIANO RAFAEL DE ARAUJO
124609	ADRIANO TEIXEIRA DE SOUZA

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

30095	ADSON SELHORST
13256	AFONSO PAULO MIGUEL PAULO
34148	AGADIR DOS SANTOS
21217	AGADIR MARTINS BORGES
200	AGELON JOAO SOARES
101762	AGENICIO FELIX DA SILVA
205	AGENOR DIONEL
128956	AGENOR PIRES DOS SANTOS
101457	AGENOR SEVERANO DE SOUZA
212	AGENOR ZACARIAS BRAGANALO
122639	AGILMAR MEDEIROS
32710	AGNALDO DA SILVA
8913	AGNALDO MIGUEL
215	AGNENCIA LIMA SILVA
18787	AGOSTINHO FIGUEIREDO NUNES
20968	AGOSTINHO IZIDIO VIEIRA
21719	AGOSTINHO MACIEL NASCIMENTO
255097	AGRIPINO MARTINS DA SILVEIRA
9535	AGUINALDO SOUZA NETO
6880	AHMAD HASAN DAWOD HUSEIN
287764	AIDA GRACIELA PLOVANICH
32161	AILSON GENEZIO DA SILVA
25417	AILTON CARDOSO FELICIANO
101570	AILTON DA SILVA
225	AILTON DE SOUZA
227	AILTON GUIMARAES PACHECO
276694	AILTON JOAQUIM DOS SANTOS
295	AILTON VIEIRA PINHO
121219	AIMAR PATRICIA AGUIAR PINTO
18825	AIRES ANTONIO DE SOUZA JUNIOR
280566	AIRTO AYRES QUERINO
235	AIRTON DE AMARAL DE OLIVEIRA JUNIOR
123284	AIRTON DE SOUZA BAIENSE E ELLEN WHITE BAIENSE
101527	AIRTON FRONTINO MACHADO
273130	AIRTON GUEDES
241	AIRTON JOSE DOS SANTOS
243	AIRTON OSNI TOCHETTO
102266	ALAIDE LAVINIA ANTONIO BARRETO
16879	ALAMIR AMERICO
20498	ALAMIR PIRES DE MELLO
122853	ALAN SANGALI MARTINS

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

258	ALAOR OSCAR SCHWEITZER
102443	ALAOR TREVISAN
7126	ALBA ADENIDES DE SOUZA PEREIRA
10361	ALBA BEATRIZ F.Y.DIAS/MARCELA A.F.Y.DIAS
17364	ALBA JOSEFINA DE OLIVEIRA VILLA
267	ALBANO ANTONIO AROZI
269	ALBERI CHIODELLI
100004	ALBERT PACHECO RAMOS
7830	ALBERTINA GOMES CARLOS
101622	ALBERTINA LUIZ MARQUES
281895	ALBERTINA MARTINS
101275	ALBERTINA SILVA DE SOUZA
15105	ALBERTINA SOARES MACIEL
21836	ALBERTINA TORRES PIRES
274	ALBERTINO DE FATIMA LIMAS
15361	ALBERTINO DOMINGOS ANTONIO
25169	ALBERTINO EULINA TORQUATO
25606	ALBERTINO GOMES DO CANTO
21860	ALBERTINO MANOEL CARDOSO E JOAO MANOEL CARDOSO
21686	ALBERTO
276	ALBERTO AUGUSTO ALVES
277	ALBERTO BOBSIN
7081	ALBERTO CARON
263672	ALBERTO CURY NETO
281	ALBERTO LUIZ COELHO DE SA
282	ALBERTO LUIZ PINZETTA
6167	ALBINO BAGIO
101372	ALBINO DE SOUZA FLOR
291	ALBINO JOVINO PIRES
293	ALBINO ORIPKA
294	ALBINO PEREIRA
25973	ALCEDINA LUIZ GREGORIO
122329	ALCEU ANTONIO SEVALD
297	ALCEU JOSE NUNIS
300	ALCEU SCOTA
102464	ALCEU WIL
31884	ALCI DA SILVA
101516	ALCIDES ANTONIO DOS PASSOS
8438	ALCIDES CAMPOS GONÇALVES
127405	ALCIDES CARDOSO
101088	ALCIDES PASSOS DE OLIVEIRA

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

312	ALCIDES PEDRO ALVES
313	ALCIDES RAINOL BRIDI
315	ALCIDES RODRIGUES TEIXEIRA
266398	ALCIDES SANDINI FILHO
1959	ALCIDES STEFANI
15527	ALCIDES TOMAZIA DA ROZA
321	ALCINO PITTIGLIANI
319	ALCINO QUAREZEMIM
276379	ALCIONE FERREIRA
277888	ALCIR CARLOS ROSSETTO
3445	ALDA SEVERINO DO NASCIMENTO
267309	ALDANEI AREIAS
274750	ALDEMAR RICARDO BAMPI
102232	ALDEMIR ESTEVAO DA LAPA
25182	ALDERICO ALVES RIBEIRO
17059	ALDINEI VIDAL
5348	ALDIR DELFINO
9217	ALDO AIRES BERNARDINO
124608	ALDO BILK JUNIOR
21700	ALDO FELIPE DE OLIVEIRA LIMA
333	ALDO JOSE ANSELMO
10098	ALDO JOSE ANSELMO FILHO
124654	ALDO LUIZ
335	ALDO LUIZ DE SOUZA
31071	ALDO LUIZ DIAS
125062	ALDO VIDAL
274563	ALDONETI AVILA CROMACK
101241	ALECIO AGENOR DA COSTA
30150	ALECIO DA SILVA BORGES
347	ALECIO FELIPE SOUZA
25382	ALECIR VIEIRA
4984	ALEDIR PEREIRA GONCALVES
125357	ALEIR CARDOSO
29000	ALEJANDRO BARBERAN E DEBORA A. NUNES BARBERAN
124120	ALEJANDRO YAFE CABRERA
25410	ALEMIR CARDOSO FELICIANO
25893	ALENCAR ROSA GUERREIRO
125099	ALESANDRA DA SILVA TOME
265420	ALESSANDRA BARREIROS COSTA
122642	ALESSANDRA COELHO CAETANO
125462	ALESSANDRA INACIO DE SOUZA

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

274857	ALESSANDRO COIRO SPESSATO
8128	ALESSANDRO FONTANELLA
101868	ALÉSSIO DOLVINO CARDOSO
102274	ALESSIO FELIPE DE SOUZA
267846	ALESSON ANGELO CARDOSO
5285	ALEX BATHKE DA SILVEIRA
279879	ALEX CHARLES PACHECO
101043	ALEX DA ROSA
276818	ALEX DA SILVA
31203	ALEX DOMINGOS
130480	ALEX LOPES DE SOUZA
101609	ALEX MACHADO DE SOUZA
21992	ALEX SANDRE CALONICO
270295	ALEX SANDRO ANTUNES
20856	ALEX SANDRO CARPES
275401	ALEX SANDRO DA ROSA
276855	ALEX SANDRO PACCELLE NEVES
274124	ALEX VANACOR ROSA
120869	ALEXANDER VARGAS WIECZOREK
129288	ALEXANDRA CAMARGO BARBIOT
128762	ALEXANDRA KEHRIG BENTO AMERICO
265789	ALEXANDRA PACHECO FLORENTINO
125754	ALEXANDRE BORELLI RODRIGUES
289142	ALEXANDRE CARLOS BUFFON
32818	ALEXANDRE DE COUTO CORREA
120237	ALEXANDRE DE SOUZA HETMANEK
129533	ALEXANDRE DIAS DOS SANTOS
122297	ALEXANDRE FILOMENO FONTES
265808	ALEXANDRE GUILHERME DE SOUZA
21509	ALEXANDRE GUIMARAES
358	ALEXANDRE HENRIQUE JOST
123031	ALEXANDRE KULMANN RIMOLI
121395	ALEXANDRE LEITE
126352	ALEXANDRE LUIZ PEREIRA
124825	ALEXANDRE MALTZ PRESS
125436	ALEXANDRE MANOEL DE JESUS
129203	ALEXANDRE MARTELO
274191	ALEXANDRE MATOS
262882	ALEXANDRE MEDEIROS GONZALEZ
101582	ALEXANDRE PRATOS MACHADO
129064	ALEXANDRE RICHTER

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

127557	ALEXANDRE RODRIGUES MACHADO
25609	ALEXANDRE SIVINSKI
123985	ALEXANDRE SOARES
278174	ALEXANDRE ZANATTA
10123	ALEXANDRINA CARLOTA BARREIROS
21616	ALEXANDRINA DAMASINO CARVALHO
32274	ALEXANDRINA JORDINA DA ROSA
25178	ALEXANDRINA RODRIGUES CORREIA
31866	ALEXANDRO DE SOUZA
275637	ALEXANDRO NASCIMENTO CAMILO
17208	ALEXANDRO TOLENTINO PAMATO
30511	ALEXIA RODRIGUES ROCHA
123534	ALEXSANDRO ALANO D'AVILA
277803	ALEXSANDRO CAITANO
21956	ALEXSANDRO DANIEL ALVES
128564	ALEXSANDRO MANOEL SILVANO ME
363	ALFONSO KWSZKO
20171	ALFREDO DE CAMPOS
120102	ALFREDO DETTMER
131565	ALFREDO JOSE WEBER
280055	ALFREDO MANOEL BARBOSA
4268	ALFREDO MANOEL DE FREITAS
102688	ALFREDO SALOMÃO
130656	ALFREDO SALOMÃO NETO
373	ALFREDO TORRENS
32770	ALICE BERNADETE GREINER
5724	ALICE DO NASCIMENTO RODRIGUES
264242	ALICE IRENE FERREIRA
350	ALICE MARIA VITORINO
101737	ALICE PEREIRA DE ATAIDE
25608	ALICE QUERINO
25392	ALICIO GONCALVES
275786	ALINE ADRIANO LOPES
259422	ALINE APARECIDA LAURENTINO
278153	ALINE BEATRIZ DE JESUS
272504	ALINE DIAS MACHADO
277795	ALINE FRANCISCO ALVES
102064	ALINE GONÇALVES
274667	ALINE MARIA MENEZES
129983	ALINE ROSA DE SOUZA
9356	ALINO DOS SANTOS MARTINS

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

385	ALIRIANO JOAO
101198	ALIRIO BENTO DA SILVA
392	ALIRIO MACHADO DA SILVA
31856	ALIRIO PASSOS DA SILVA
395	ALIRIO PEREIRA
396	ALIRIO RODOLFO DE OLIVEIRA
21779	ALIRIO ROSALINO DE SOUZA
266269	ALLAN ANTUNES MARINHO LEANDRO
129565	ALLANA DA SILVA SATURNINO
102325	ALMECI VIEIRA
403	ALMERI CANOVA
10149	ALMERINDA DE MELLO
7651	ALMERINDA FERREIRA
404	ALMERINDA MACHADO PACHECO
269936	ALMERINDA MARCELINA AVILLA MATIAS
405	ALMERINDO JORGE FILHO
16938	ALMIR BOTELHO DA COSTA
407	ALMIR CARLOS WAGNER
6978	ALMIR DA SILVA PACHECO
20663	ALMIR DE ANDRADE
10153	ALMIR DOMINGOS DA SILVA
123037	ALMIR POMPEO DA COSTA
25612	ALMIRANTE JOSE
8870	ALMIRO DJALMA FERNANDES
413	ALMY BARCELLOS DE BRITTO
31011	ALMY SOUZA DE CASTRO
288263	ALOHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
101728	ALOILDO ARAUJO DA SILVA
2824	ALOISIO MIGUEL
286729	ALTAIR COLLEONI
279963	ALTAIR DE ATHAIDE ANTUNES
31935	ALTAIR INACIO
273359	ALTAIR LUIZ GONÇALVES
129134	ALTAIR MACHADO DE SOUZA
124959	ALTAIR RICARDO
265104	ALTAMIR FAUST CORREA
424	ALTAMIR GUGEL
264190	ALTAMIRO DA LUZ ANDRADE NETO
20279	ALTAMIRO PALADINI
31612	ALTAMIRO PEDRO DOS SANTOS
32060	ALTAMIRO PIRES

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

429	ALTAMIRO SILVA LAUREANO
260876	ALTINO ANARETO
130470	ALTINO JOSE CORREA
433	ALVACI ANTONIO BUSSOLO
5755	ALVACIR EVARISTO TEIXEIRA
7084	ALVACIR VIEIRA BARBOSA
18833	ALVACIRIO MACHADO DA SILVA
439	ALVADI BOTH
21844	ALVARINO FERREIRA
5261	ALVARO DO NASCIMENTO BAPTISTA
17502	ALVARO PEREIRA (São Paulo)
8652	ALVARO RICARDO PALHARINI
454	ALVARO RIZZI DE OLIVEIRA
20430	ALVARO SOARES
121604	ALVARO SOUTO ACCIOLI DE VASCONCELLOS
10811	ALVELINO DA SILVA
21922	ALVINA MARTINS PARA
465	ALVIZE BALDISSERA
32252	ALZIRA HOEPERS
19097	ALZIRA M. BARCELOS E ELITON DOS S. CARVALHO
19372	AMA OIL & BRASIL LTDA
280425	AMADEU PEREIRA DE LIMA
479	AMADOR DE OLIVEIRA FRANCA
280322	AMANDA BROLL ZAGO
275292	AMANDA DE ALMEIDA MARIA
267061	AMANDA GABRIELA CABRAL
277977	AMANDA RAQUEL ZANDONAI NAGÃO
22079	AMARILDO ANSELMO
102591	AMARILDO DE CARVALHO
102423	AMARILDO FERREIRA
161317	AMARILDO FRANCISCO DUARTE
20250	AMARILDO JOAO
124716	AMARO FERNANDES
20037	AMARO MANOEL RAQUEL FILHO
640	AMARO PACHECO
101824	AMARO SOTERO CARVALHO
16377	AMAURI DOS PASSOS SILVA
1266	AMAURI TARGINO DE SOUZA
21283	AMÉLIA HELENA KINCEZKI
493	AMELIO S MACHADO E ADROALDO DA S FLORES
495	AMERICO BERTIL CARLSON

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

19914	AMIGOS DA SOCIEDADE DA ALDEIA
7374	AMILCAR ANTONIO DA SILVA
10598	AMILCARE AUGUSTO DA SILVA
130874	AMILSON DA SILVA FELICIANO
269339	AMILTON AMARAL SANTOS
32214	AMILTON DA ROSA
259316	AMILTON DE MELLO PIRES
507	AMILTON FERMINO
102071	AMILTON GONÇALVES
21402	AMILTON PACHECO
270095	AMILTON VOGES
25615	AMIR GOMES ALVARES
514	AMPELIO JOAO BETTO
32275	ANA ALBERTO
101605	ANA ANSELMO FARIAS
25354	ANA ANTONIO DA SILVA
125021	ANA CARDOSO PINTO
31115	ANA CARVALHO DEMETRIO
127773	ANA CECILIA GASPARETTO
101765	ANA CLAUDIA DA SILVA
121363	ANA CLAUDIA MACHADO
268888	ANA CLAUDIA STRAUCH AVELINE
5093	ANA CRISTINA GARCIA CARDOSO
9359	ANA CRISTINA GONCALVES DO CANTO
126563	ANA CRISTINA MOTTA DA SILVA
34188	ANA DE ESPINDOLA CARVALHO
13702	ANA ERVIRIA FERREIRA
520	ANA GONCALVES
272052	ANA LAURA SCHIFLER
268304	ANA LIDIA LAUREANO HERMES
102192	ANA LUCIA OURIQUE DE SOUZA
20619	ANA LUCIA ROSA
285943	ANA LUIZA AZAMBUJA MONTEIRO
290520	ANA MANOEL LEMES
3219	ANA MARA SOUZA DO ROSARIO
102352	ANA MARIA ALBINO
124956	ANA MARIA DA SILVA CPF 888.440.809-15
25028	ANA MARIA DA SILVA INACIO
5096	ANA MARIA DE OLIVEIRA (Vila Nova)
279851	ANA MARIA DE SOUZA
527	ANA MARIA DOS SANTOS

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

10582	ANA MARIA ESPINDOLA
31898	ANA MARIA GONCALVES GREGORIO
530	ANA MARIA LATENEK
264562	ANA MARIA LOPES
7420	ANA MARIA PACHECO
26516	ANA MARIA SILVA DE SOUZA JOSE
534	ANA MARIA ZIMERMANN
25810	ANA MELANIA ZANELATO GONCALVES
271113	ANA PAULA BARBOZA DOS SANTOS
126710	ANA PAULA CASTRO CHINGAS
128605	ANA PAULA DE OLIVEIRA
270405	ANA PAULA FERREIRA DE OLIVEIRA
30506	ANA PAULA MACIEL
17904	ANA PAULA MAIOLINO
129319	ANA PAULA QUERINO
277142	ANA PAULA ROSA DE OLIVEIRA
272438	ANA PAULA SONIA DA SILVA
269870	ANA PAULA STORCK
31058	ANA RONILDA DE SOUZA
101876	ANA ROSA GUILARDI PACHECO
18997	ANA SILVEIRA BORGES
285151	ANA VICTORIA DA SILVA
14249	ANA ZILA JOSE VIEIRA
124958	ANAIR PACHECO DOS SANTOS
21432	ANASTACIO DA SILVEIRA
264128	ANDERSON AGUIAR (Tubarão)
130751	ANDERSON AGUIAR (Vila Nova)
128364	ANDERSON DAMAZIO BENTO
102308	ANDERSON DE OLIVEIRA
125623	ANDERSON KARL GELSLEICHTER
282605	ANDERSON LUIS HOMEM
269774	ANDERSON LUIZ MARQUES
121980	ANDERSON MARTINS LUIZ
269920	ANDERSON MONTEIRO PINHEIRO DE OLIVEIRA
275418	ANDERSON NAZARENO PORTO
270690	ANDERSON TEODORO DO NASCIMENTO
9384	ANDRADE BEBIDAS LTDA
102043	ANDRÉ ANDRADE
40219	ANDRE ANTONIO RIMOLO DONADIO
19853	ANDRE ARAUJO COSTA DRIEMEYER (Menor)
128480	ANDRE BAINHA DOS SANTOS

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

273747	ANDRE CANDIDO DE OLIVEIRA
126119	ANDRE DE SOUZA DUARTE
126572	ANDRE GUIMARAES GEWEHR
264882	ANDRE JOSE SILVEIRA
122566	ANDRE LUIS KAIPPER
25968	ANDRE LUIZ CARNEIRO MARTINS
127161	ANDRE LUIZ CONRADO DORIA
120454	ANDRE LUIZ DE JESUS
280290	ANDRE LUIZ DE SOUSA
251652	ANDRE LUIZ DEL VECCHIO
273786	ANDRE LUIZ FERNANDES PALMINI
553	ANDRE LUIZ MARCHIORI
18171	ANDRE LUIZ MOREIRA DA SILVEIRA
30508	ANDRE LUIZ SERPA LAURENTINO
267855	ANDRE LUIZ VIEIRA MARTINEZ
120614	ANDRE MAURICIO DE SOUSA
101803	ANDRE PEREIRA
8149	ANDRE RENARD
283096	ANDRE REUS COELHO
273116	ANDRE RODRIGUES PRUDENCIO
278752	ANDRE ROGE DE ANDRADE
127060	ANDRE SILVEIRA MOTTA
129300	ANDREA CARVALHO DE OLIVEIRA
131067	ANDREA JOAQUIM MARQUES
269719	ANDREA MARTINS
264124	ANDREA MENDES DA ROCHA
277631	ANDREAS EDUARDO WAGNER MOREIRA MAIA
101191	ANDREI ALFREDO COELHO
32526	ANDREIA BORGES
280083	ANDREIA CARDOSO FLORES
125780	ANDREIA DE COUTO SILVEIRA
125070	ANDREIA HONORATO SALVADOR
122275	ANDREIA MARIA MIRANDA
126343	ANDREIA PEREIRA DA SILVA
31051	ANDREIA PEREIRA DA SILVA
31067	ANDREIA QUEIROZ XAVIER
101929	ANDRESA DOS PASSOS SIMONS
101433	ANDREZA DOS SANTOS RAMOS
284333	ANDREZA ESTACIO ANDRE
264673	ANDREZA FIGUEIREDO
558	ANDRINO JOAO MACIEL

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

24665	ANESIO CONCEICAO
560	ANFILOQUIO GONCALVES
18359	ANGEL MAROTESI
30054	ANGELA APARECIDA CARDOSO ESPINDOLA
282220	ANGELA DE PROSPERO
561	ANGELA IZABEL SILVA
271941	ANGELA MARIA DA SILVA
25134	ANGELA MARIA MOTA
123943	ANGELA MARIA SCHMITZ E RENATO CARPES
122898	ANGELA MARIA TEIXEIRA
101645	ANGELA VIEIRA CANTO
102090	ANGELA WAGNER DE SOUZA
564	ANGELINA MARIA DA SILVA
565	ANGELINA SOARES PACHECO
90001	ANGELINA TORQUATO
31821	ANGELINO ESCARPATO
282158	ANGELITA BITTENCOURT FRANCISCO
266419	ANGELITA DE ARAUJO JORGE
122283	ANGELITA PINHEIRO
125576	ANGELO BASILIO DA SILVA
568	ANGELO BATISTA GIORGI
265372	ANGELO DA SILVA
120482	ANGELO FRANCISCO CASTANHA
3038	ANGELO LEANDRO
127674	ANGELO MAIOLI FILHO
283552	ANGELO MARCIO CALIXTO BONAMIGO
579	ANIBAL DE OLIVEIRA
8558	ANICETO DE JESUS
127575	ANICIO ESPINDOLA DE SOUZA
20207	ANILTO MELO
31595	ANISIO DA SILVA PEREIRA
20826	ANISIO SOUZA PAULO
12933	ANITA FERREIRA DOS SANTOS
128171	ANITA HORVATH
20756	ANITA PEREIRA SOARES
126258	ANNA OFELIA MULLER BERNARDI
119989	ANNIKA STENCHLY
120757	ANNITA FERREIRA DOS SANTOS
20789	ANOR MARTINS
589	ANSELMO ALBINO DIENSTIMANN
8456	ANSELMO ASSIS BORBA

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

552	ANSELMO FRANCISCO DUARTE
9402	ANTENOR DA SILVA MENDES
274673	ANTENOR OTAVIO DOS SANTOS
21411	ANTENOR PACHECO NETTO
601	ANTENOR VIRGINIA CARDOSO
11277	ANTERO FRANCISCO CARDOSO
603	ANTOLINO FERMINO DE SOUZA
606	ANTOLINO PAULO DE CAMPOS
609	ANTONELLO TRANSPORTE LTDA
20614	ANTONIA ALVES SOARES LOPES
25995	ANTONIA BATISTA CUSTODIO
21438	ANTONIA CANDIDO MARTINS
12919	ANTONIA DA ROCHA
32089	ANTONIA MARIA CONCEICAO
387	ANTONIA MARTINS DOS PASSOS
543	ANTONIA SILVEIRA
24586	ANTONIETA BARBOSA COSTA
102659	ANTONINA DUBOWSKI TAMOSAITIS
121909	ANTONINA ESPINDOLA LAURENTINO
615	ANTONINHO JOSE ROSSELTO CONSTANTE
617	ANTONINO SOUZA CARVALHO
125731	ANTONIO
619	ANTONIO ABRAAO DE MEDEIROS
8560	ANTONIO ADELINO
19923	ANTONIO AGAPITO PEREIRA
621	ANTONIO AGOSTINI
8353	ANTONIO ALBERTO CALDAS BONAZZA
7494	ANTONIO ARCANJO DUARTE
126078	ANTONIO AUGUSTO AVILA
287811	ANTONIO AUGUSTO GRASSO FERREIRA
639	ANTONIO BENTO
21412	ANTONIO BENTO DE SOUZA
21617	ANTONIO BORGES
31087	ANTONIO BORGES
121108	ANTONIO BRAZ RIBEIRO
131159	ANTONIO CAMPOS
127949	ANTONIO CARDOSO FELICIANO
19955	ANTONIO CARLOS
122522	ANTONIO CARLOS
8689	ANTONIO CARLOS ALVES DE CARVALHO
654	ANTONIO CARLOS ASSEADA

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

659	ANTONIO CARLOS CONCEICAO
266308	ANTONIO CARLOS CUSTODIA
662	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA GORSKI
32524	ANTONIO CARLOS DIAS
9128	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
131869	ANTONIO CARLOS ESPEZIM
664	ANTONIO CARLOS FERREIRA
30172	ANTONIO CARLOS FLORES
667	ANTONIO CARLOS HIPOLITO
669	ANTONIO CARLOS NUNES
120500	ANTONIO CARLOS SABINO
670	ANTONIO CARLOS SCHEFFER
136523	ANTONIO CARLOS SOUZA FLORES
5849	ANTONIO CARLOS ZECHINI BURIGO
674	ANTONIO CELSO MAFRA
12	ANTONIO CIDRAL COSTA
9753	ANTONIO CLESIO COSTA
17296	ANTONIO CORREIA DE MENEZES
680	ANTONIO COSTA
7988	ANTONIO COSTA MARQUES
128894	ANTONIO DA ROSA POLUCENO FILHO
124650	ANTONIO DA SILVA (ROCA GDE)
686	ANTONIO DA SILVA (VILA NOVA ALVORADA)
31771	ANTONIO DA SILVA MIRANDA
122009	ANTONIO DAL MORO CORBARI
7910	ANTONIO DE AMORIM
19161	ANTONIO DE AVILA
31829	ANTONIO DE BRUM
688	ANTONIO DE M GENTIL
689	ANTONIO DE OLIVEIRA QUEVEDO
19417	ANTONIO DE SOUZA (São José)
8284	ANTONIO DE SOUZA GONCALVES
31752	ANTONIO DEMETRIO
122818	ANTONIO DIAS TEIXEIRA
34284	ANTONIO DORVALINO DA SILVEIRA
266445	ANTONIO DOS PASSOS
700	ANTONIO DOS SANTOS MACHADO
20728	ANTONIO E ROSANGELA
131902	ANTONIO ELOI GARCIA
706	ANTONIO ERMINIO PIRES
265044	ANTONIO ESPINDOLA CABRAL

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

101906	ANTONIO FAGUNDES GORDO
1677	ANTONIO FELIPE
278264	ANTONIO FLORIANO
31600	ANTONIO FRANCISCO FILHO
9561	ANTONIO FRANCISCO LUIZ
239	ANTONIO FRANCISCO NASCIMENTO
721	ANTONIO GENOVENCIO FRANCISCO
8458	ANTONIO GERALDINO DE CARVALHO
8044	ANTONIO GERALDO DE SOUZA HENRIQUES
5289	ANTONIO GONCALVES ANTUNES DO AMARANTE
120737	ANTONIO GONCALVES PIRES
726	ANTONIO GRANDO
278265	ANTONIO GROS
18782	ANTONIO HENRIQUE MARQUES
730	ANTONIO HENRIQUE MARQUES
101889	ANTONIO HERMINIO
735	ANTONIO IZACK
744	ANTONIO JOAO FIGUEREDO
5939	ANTONIO JOAO TAVARES
751	ANTONIO JOSE DA ROSA
18656	ANTONIO JOSE FERNANDES
9740	ANTONIO JOSE PIRES MORAES
760	ANTONIO JOVINO DE SOUZA
8455	ANTONIO JOVINO NASCIMENTO DE SOUZA
763	ANTONIO LINHARES
4813	ANTONIO LINO FUCK
30157	ANTONIO LUIS DA SILVEIRA
768	ANTONIO LUIZ FERREIRA SOARES
19930	ANTONIO LUIZ NASCIMENTO
273614	ANTONIO LUIZ PETRY HERMANO
270502	ANTONIO LUIZ SCHNEIDER
19283	ANTONIO MACHADO DA SILVA
25197	ANTONIO MACHADO FORTES
20546	ANTONIO MANOEL
10753	ANTONIO MANOEL BORGES (MIRIM)
32794	ANTONIO MANOEL CANDIDO
125181	ANTONIO MANOEL CARDOSO
10353	ANTONIO MANOEL DA LUZ
131974	ANTONIO MANOEL DA SILVA
812	ANTONIO MANOEL DA SILVA
20786	ANTONIO MANOEL LAURENTINO

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

124163	ANTONIO MANOEL MARIANO
21623	ANTÔNIO MANOEL NASCIMENTO
782	ANTONIO MANOEL TEIXEIRA
269251	ANTONIO MARCELINO JUNIOR
284728	ANTONIO MARCELO CHAVARRIA 85261874572
124980	ANTONIO MARCOS DA SILVA
128778	ANTONIO MARCOS LIMA
8259	ANTONIO MARQUES GONCALVES
19873	ANTONIO MARTINHO
120733	ANTONIO MARTINHO
784	ANTONIO MARTINI
31853	ANTONIO MARTINS
813	ANTONIO MARTINS BEZERRA
21345	ANTÔNIO MATIAS GLURIOLO
791	ANTONIO MIRANDA
793	ANTONIO MONTEIRO MORGADO
123280	ANTONIO MORAES PIRES
25975	ANTONIO NASCIMENTO
20849	ANTONIO OLARIO DE SOUZA
797	ANTONIO OLEGARIO FERNANDES
798	ANTONIO OTACILIO DE SOUZA
7089	ANTONIO PARISSOTTO
801	ANTONIO PAULO BROGNOLI
120938	ANTONIO PAULO PEIXOTO DAVI
20410	ANTONIO PEDRO FRANGULIS
8243	ANTONIO PEDRO MARCELINO
809	ANTONIO PINZ
810	ANTONIO PIRES
814	ANTONIO RESENDE DE FREITAS
22034	ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA
123631	ANTONIO ROSA SILVA E CONSTANTINA DA ROSA SILVA
9533	ANTONIO SCARIOT
14010	ANTONIO SCHIMTT
12413	ANTONIO SEBASTIAO
833	ANTONIO SERGIO DA SILVA (NIT 1.009.707.400-1)
9436	ANTONIO SERGIO DE SOUZA (VILA NOVA)
121628	ANTONIO SERGIO DEMETRIO
285433	ANTONIO SERGIO NUNES ROSA
835	ANTONIO SERGIO PIEMONTEZ
267179	ANTONIO SOUSA MORAES
21853	ANTONIO SOUZA MARTINS

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

842	ANTONIO SOUZA PACHECO
264303	ANTONIO VIEIRA DE SOUZA
851	ANTONIO VITOR ZANCAN
25279	ANTONIO ZACARIAS GONCALVES
857	APOLINIO MANOEL CANDIDO
127000	APP DA E.E.B PROF. JUSTINA DA CONCEICAO SILVA
859	APRIGIO DE SOUZA MEDEIROS
7616	APRIGIO INACIO FERNANDES
864	AQUILINO CAVICHIOLI
868	ARACI ARCI DA SILVEIRA
869	ARAMY UBATUBA DA PALMA
25420	ARCELINA JOSE MACHADO
101508	ARCENO ANTONIO BORGES
124917	ARDONCIO VIEIRA
293804	ARDUINO ALIPIO CUSTODIO
885	ARI DIONISIO DALMOLIN
121379	ARI JOAO ANTONIO
893	ARI NASCIMENTO DE ANDRADE
287365	ARI RODRIGUES
11354	ARIDES LOPES MENDES
902	ARILDO PIRES DE LIMA
127012	ARILETE DE SOUZA
14543	ARILTON DOLVINO CARDOSO
8101	ARILTON FERNANDES PEREIRA
32775	ARILTON MACHADO DE SOUZA
124784	ARILTON SIMIANO SA
122007	ARILTON SOUZA DE AVILA
9297	ARILZA CELESTINO DOS PASSOS
281888	ARINA CARDOSO ZOMER
12059	ARINA MARIA DE MELLO PIRES
25109	ARIOMAR CELESTINO DOS PASSOS
16243	ARIONE CARDOSO
18465	ARIOSVALDA FIDELIS FERREIRA
128000	ARIOSVALDO DO NASCIMENTO
126957	ARIOVALDO MACHADO QUINTANA
921	ARISTIDES COELHO
124869	ARISTIDES DE OLIVEIRA
923	ARITIANO GONCALVES
924	ARITILIANO PAGLIANO PRESTES
927	ARLEI DE OLIVEIRA (A/C MARLI VIEIRA DAMAZIO)
32779	ARLEI NATALICIO DA SILVA

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

101432	ARLEI SILVA DOS SANTOS
9386	ARLENE AMORIM JOAQUIM
10457	ARLENE, REJANE E MARCOS DE ABREU PIRES
282834	ARLETE APARECIDA DE SOUZA
20703	ARLETE MACHADO SOARES
130447	ARLETE MARQUES FERMINO
935	ARLETE NUNES DE SOUZA
17699	ARLETE PACHECO DA ROSA
32553	ARLETE PIRES ROMAO
31899	ARLETE TEREZINHA RAUL RODRIGUES
25811	ARLETE ZANELATTO
102222	ARLEY RODRIGO ESPINDOLA
937	ARLINDO ANTONIO DE CARVALHO
9272	ARLINDO GRAH
944	ARLINDO INACIO RODRIGUES
948	ARLINDO THUMS
950	ARMANDINA CRISTINA DE OLIVEIRA
124951	ARMANDIO DA SILVA
957	ARMANDO CEZAR PEREIRA CORREA
958	ARMANDO DE PADUA FIUZA
961	ARMANDO FUSCARIM
7906	ARMANDO LUIZ FRETTA
120244	ARMANDO PIAMOLINI JR
963	ARMANDO SOARES LOUZADA
102438	ARMELINDA MARIA DOS SANTOS BALORDIN
968	ARMI MARIA CARDOSO
31863	ARMI MENDES DA SILVEIRA
24637	ARMISON INACIO INEZ
7176	ARNALDO ANTONIO FURTADO
31716	ARNALDO ANTONIO POLLI
31774	ARNALDO ANTONIO POLLI
976	ARNIDO CLAUDIO WALKER
978	ARNILDO MUHL E ALTANEU BERTOLIN
274153	ARNO DA SILVA SIQUEIRA
981	ARNO ERNESTO HACK
982	ARNO MECLIN
984	ARNOLDO BORNHAUSEN
289332	ARNOLDO FERREIRA
101355	ARNOLDO SOARES MORAIS
120461	ARNOLDO VIEIRA MARCELINO
987	ARNOLDO WALTER FRENZEL

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

443	ARO NOMURA
121318	AROLDO MACHADO JERONIMO
993	ARRIWALDIR CAMARGO MARTINS
14649	ARROIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
275488	ARTEMIS GARCIA MARINHO
126345	ARTHUR FERRAZ NETO
10049	ARTHUR PHILIPPI DUTRA
266511	ARTHUR RAMALHO MONFREDINHO
32041	ARTUR ABILIO DA SILVA
1000	ARTUR ANDRADE NETTO
9524	ARTUR JACOB SELL FILHO
274682	ARY BUSETTI FILHO
7031	ARY GARIBALDI GOBBATO
895	ARY PEDRO JOAO DE SOUZA (A/C JOAO ALBERTO GOMES DOMINGOS)
282131	ARY SELHANE
8057	ARY SILVEIRA
1014	ARZENO KRUGER
1020	ASSIS JACQUES GUTIERES
8302	ASSIS VALDIR HOFFMANN
1021	ASSOC ATLETICA BANCO DO BRASIL
264994	ASSOC ATLETICA CULTURAL JUVENTUS
24906	ASSOC BENEFICENTE ALVORADA ESPORTE CLUBE - ALVEC
15572	ASSOC BENEFICENTE EBENEZER DE IMBITUBA
8730	ASSOC DE MORADORES DE VILA NOVA - AMOVILA
15591	ASSOC DOS EMPR DA CIA DOCAS DE IMBITUBA
13713	ASSOC DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE IMBITUBA
4546	ASSOCIACAO DE AMIGOS DE ORIENTACAO ALTERNATIVA AGUA NASCENTE
7020	ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS DA INDUSTRIA CERAMICA IMBITUBA
128398	ASSOCIACAO RECREATIVA DOS AMIGOS DA SEGURANCA DE GAROPABA
1022	ASTOR DUARTE FERREIRA
126636	ASTROGILDA MACHADO LUMMERTZ
31550	ATAIDE BORGES
4386	ATAIDE ROSA PATRICIO
101658	ATAIS FERNANDES
101490	ATALICIO DA SILVA TEIXEIRA
8697	ATALICIO INACIO FILHO
120727	ATALICIO TEIXEIRA FILHO
1028	ATANASIO BERKENBROCK
128002	ATANASIO DE CAMPOS FERREIRA JUNIOR
101578	ATANASIO JACINTO
1077	ATANAZIO CAMPOS CAETANO

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

1033	ATILO PINZ
120381	AUDISIO RODRIGUES SALES
21017	AUGUSTA CANDIDO BECKER
101690	AUGUSTO MACHADO
1038	AUGUSTO MAGNAGUANO VARGAS
124737	AUGUSTO MANUEL DE CAMPOS
277566	AUGUSTO NEVES PEGAS FILHO
123749	AUGUSTO RIBEIRO DA SILVA
125366	AUGUSTO ROSA PATRICIO
2451	AUHILDO VELLOSO DE LINHARES
121445	AURA CARDOSO VIEIRA
7161	AUREA CORREA FURTUNATO
10229	AURELIA CORREA VIEIRA
266184	AURELIO AFFONSO DE ANDRADE BAPTISTA
121304	AURELIO BRESSAN
1048	AURELIO HENRIQUE KELLER
274910	AURELIO MARQUES DOS SANTOS
131038	AURELIO OSVALDO DA SILVA
20618	AURELIO SATURNINO
267361	AURENI HEINZEN
5704	AURI EDUARTE REOLON
21298	AURI GEOVANE NASCIMENTO
5241	AURI SILVEIRA RIBEIRO
101300	AURINA DE SOUZA
273210	AURINA MARIA VIDAL
21609	AURINO DA ROSA
101233	AURINO DA SILVA
8461	AURINO DE CAMPOS
32146	AURINO ROSA PATRICIO
102273	AURORA MARIA DE SOUZA
124750	AUTA MARIZA SERFUS ALVES
130032	AUTAMIR GONZALES
1067	AVANIR NUNES
1120	AVANY MARIA BAINHA
31975	AVELINA ANA DE QUADRA
21875	AVELINA MARIA ALVES QUERINO
1070	AVELINO DA SILVA
125469	AVELINO LAURINDO DE OLIVEIRA
101406	AVELINO MANOEL FERNANDES
1074	AVELINO SANTINO DA SILVEIRA
1076	AZELAR KISSMANN

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

124567	AZELINA FATIMA NOLA ZAPELINI
276212	AZERINA VITORIA DO NASCIMENTO
126133	AZOMAR COSTA CARDOSO
21477	B.I. NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA
128830	BALBINO CARDOZO
8313	BALBINO IZAIAS FLORES
34353	BALBINO JERONIMO DE SOUZA
7558	BALBINO JOAO SEVERINO
1083	BALNEARIO SANTA MARIA
5	BALNEARIO SOLIMAR LTDA
1084	BALTAZAR DA SILVA MOREIRA
123804	BALTAZAR NUNES DOS SANTOS
1086	BANCO BRADESCO S/A
1089	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
1091	BANDA MUSICAL GUALBERTO PEREIRA
282685	BANZAI PARTICIPAÇÕESE EMPREENDIMENTOS LTDA
125119	BARBARA APARECIDA DOS SANTOS
31783	BARBINA FIDELIS HIPOLLITO
273495	BARRABAS ESTACIO DUFAL
122490	BARTOLOMEU DA SILVA PATRICIO
22091	BATTISTELLA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A
21245	BEATRIZ A. DA SILVA E ARIQUERNE R. DA SILVA
7879	BEATRIZ ALVES DOS SANTOS
273781	BEATRIZ GONCALVES
1104	BEATRIZ REJANE GRADASCHI
120837	BEATRIZ TEIXEIRA FELISBERTO
10579	BENEDITA ANTONIO GERALDO
8206	BENEDITA MARQUES DE SOUZA
3417	BENEVAL CASTRO
21602	BENEVENUTO RODRIGUES
278486	BENHUR HELENO DE OLIVEIRA
124923	BENINO TOME ISRAEL
274448	BENJAMIN GERBEN SPARREBOOM
17307	BENJAMIN MARTINS GONCALVES
1124	BENNO RODRIGUES
1127	BENO REMPEL
12693	BENTA CANDIDO DE SOUZA
32070	BENTA JOAQUINA PEREIRA
25415	BENTA JOSE
9590	BENTA MARTINS LATRONICO
121966	BENTA PIRES DOS SANTOS

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

8109	BENTINHA MATOS ATTANASIO
276187	BENTO FERNANDES DA SILVA
21534	BENTO JOAQUIM GONCALVES
21326	BENTO JOSE DE SOUZA
31059	BENTO MANOEL ROCHA
21574	BENTO TEIXEIRA
5920	BERENICE BONDAN FORBICI
121311	BERENICE CRISTINA TEIXEIRA
21242	BERNADETE COELHO
127671	BERNADETE COELHO DOS SANTOS
278229	BERNADETE DE CASTRO CORREA
25361	BERNADETE JUDITH DIAS LEOPOLDO
1151	BERNARDO GUIMARAES FILHO
1153	BERNARDO JOAO TRUPEL NETO
18730	BERTILO SCHILICKMANN
7998	BERTINA DORACI DO NASCIMENTO
1156	BERTOLI E CIA LTDA
1158	BERTOLINO ANGELO VIEIRA
129739	BETILDE SENA
265126	BIANCA LE GENTIL DE SOUZA e MAICON COSME BASTOS RIBEIRO
124209	BIANCA VANESSA PADOAN
274989	BIBIANA DA SILVA PORCIUNCULA
1162	BIBIANA EDUVIRGES GONCALVES
129716	BILLY ALCEL DE ABREU E KELEN GONÇALVES
126106	BLANDINA PARA CAMILLO
21958	BLASIO SCHLICKMANN
1166	BOAVENTURA OLIVEIRA DE OLIVEIRA
122235	BOLIVAR CARNEIRO DE FONTOURA NETO
1169	BONEVAL DO NASCIMENTO
1170	BONIFACIO DA SILVEIRA
1082	BRANDALISE ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
13661	BRANDAO E CIA LTDA
123385	BRASIL TELECOM SA.
1173	BRASIL TROPICAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
19176	BRASIL TROPICAL EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA.
1174	BRASILIANA BERNARDINA LUIZ
128263	BRASPORTOS OPERADORA PORTUARIA SA
9580	BRAULINO PRUDENCIO
267874	BRAULIO LUDGERO DA SILVA
281963	BRAUZUILER SILVERIO FELIPE
20331	BRAZ JOSE NEVES

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

1187	BRAZ JULIO DA SILVA
21215	BRENO CAMARGO ROVEDA
128313	BRENO DIAS DE CASTRO NETO e ANETE PEREIRA BITTENCOURT
259371	BRENO MENEZES MORAIS
283847	BRUNA TEIXEIRA TOMAZ
274715	BRUNNO HENRIQUE SCHMIDT
738	BRUNO ANSELMO BASCO
279716	BRUNO BIZIGATO FRANCA
265721	BRUNO DE OLIVEIRA E VALCINEIA ALVES PINHO
266772	BRUNO DE OLIVEIRA LOPES
281489	BRUNO FERNANDES JOÃO
276211	BRUNO FREITAS MELLO
130998	BRUNO JEKER DE CARVALHO
25067	BRUNO MAROTTI
273225	BRUNO PIEMONTEZ
25756	BRUNO ROBERTO PEREIRA
280323	BRUNO RODRIGUES PONCIO DE CAMARGO
1196	BRUNO TUMELERO
124628	CACILDA BUZZATTO SEVERO
31928	CACILDA DUARTE FORTUNATO
271951	CACILDA FELIPE XAVIER
7379	CACILDA FREITAS
280937	CACR ADMINISTRATORA DE BENS LTDA.
283700	CAETANO DE OLIVEIRA FERREIRA
1198	CAIO BRIZOLA CABEDA
274584	CAIO RODRIGO NASCIMENTO
267553	CAIO RODRIGUES DOS SANTOS
267153	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
275347	CAMILA DE SOUZA RIBEIRO
125797	CAMILA KAIPPER DE ARAGAO
102624	CAMILA MACHADO DA ROSA
279323	CAMILLE CRISTINA PRUDENTE GARCIA ALVES
101560	CAMILO GERMAN DE GATICA
1206	CANDIDO GERALDINO DE CARVALHO
270913	CANELLA'S DESPACHANTE LTDA ME
291636	CANTO GRANDE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS
1211	CANTUARIO MANOEL FLORENTINO
101426	CARINO ANTONIO DOS SANTOS
1212	CARINO CORSO
17405	CARLA AMARAL SILVEIRA E LARA A. SILVEIRA
276185	CARLA BIONDI

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

32064	CARLA CATARINA DA SILVA
34234	CARLA DA SILVA
31962	CARLA DE SOUZA
277562	CARLA SALES FERREIRA DOS SANTOS
25691	CARLA SIQUEIRA ROCHA VIEIRA
122189	CARLO FAYET DEL-RE
274833	CARLOS AGENOR REOS
129191	CARLOS ALAMO DA SILVA
1217	CARLOS ALBERTO ANTUNES
8190	CARLOS ALBERTO ARANTES
10692	CARLOS ALBERTO BARTOSIAKI E MANOEL GODOY
21056	CARLOS ALBERTO CARVALHO SAMEK
13074	CARLOS ALBERTO CRISPIM
101988	CARLOS ALBERTO DA COSTA BARRETO
122531	CARLOS ALBERTO DA LUZ RAMOS
17523	CARLOS ALBERTO DA SILVA (IBIRAQUERA)
121455	CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA SOARES
9282	CARLOS ALBERTO DE CARVALHO
1222	CARLOS ALBERTO DE SOUZA
19956	CARLOS ALBERTO DE SOUZA (ARACATUBA)
122479	CARLOS ALBERTO ESPINDOLA
278526	CARLOS ALBERTO EUGENIO DA SILVA
30209	CARLOS ALBERTO FERREIRA (MIRIM)
267053	CARLOS ALBERTO FOLTRAN ELEUTÉRIO
8446	CARLOS ALBERTO GONCALVES DA COSTA
14453	CARLOS ALBERTO GONCALVES DA SILVA
21037	CARLOS ALBERTO MIGUEL
121820	CARLOS ALBERTO MORGANTI SCHMITZ
1227	CARLOS ALBERTO MORSCH
31602	CARLOS ALBERTO PAULINO
1229	CARLOS ALBERTO PIACQUADIO
125197	CARLOS ALBERTO PIRES
31730	CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA
7166	CARLOS ALBERTO SANTIAGO
7067	CARLOS ALBERTO SOUZA MACEDO
1231	CARLOS ALBERTO TELLECHEA MADEIRA
1235	CARLOS ALBINO MIONI BUZATO
1236	CARLOS ALECIO FRANCIOSI
25599	CARLOS ALEXANDRE DE MELO
269293	CARLOS ALEXANDRE PORTO E BRUNO M. PORTO
101455	CARLOS ALVES MARTINS

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

21025	CARLOS ANDRE DA SILVA LOPES
10234	CARLOS ANGELO COSTA FILHO
130866	CARLOS ANTONIO RODRIGUES
274668	CARLOS ANTONIO ROGERIO
102153	CARLOS ARTUR JUNG
7304	CARLOS AUGUSTO CYRELLI CAPAVERDE
129646	CARLOS AUGUSTO DA SILVA
121532	CARLOS AUGUSTO DA SILVA SANTOS
1238	CARLOS AUGUSTO PEREIRA
9278	CARLOS AYRES DOS SANTOS FRANCISCO
102227	CARLOS CESAR BORGES
8899	CARLOS CESAR GONCALVES
121472	CARLOS CESAR NUNES
123602	CARLOS CORREA DA COSTA
1247	CARLOS DE OLIVEIRA NETO
127898	CARLOS DOS SANTOS
267566	CARLOS EDUARDO AYUB HENNRICHS
15719	CARLOS EDUARDO BONILHA
279926	CARLOS EDUARDO DA SILVA NUNES
9885	CARLOS EDUARDO DE ANDRADE
290983	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS GARCIA
3772	CARLOS EDUARDO FAUST
1249	CARLOS EDUARDO GARCEZ BAETHCEN
259578	CARLOS EDUARDO INDALENCIO
276638	CARLOS EDUARDO MESQUITA MÂNICA
19303	CARLOS EDUARDO NICOLAU DOS SANTOS
274227	CARLOS EDUARDO PAULO MORAES
121370	CARLOS FERNANDO CALLEGARI
1255	CARLOS FRANKE FILHO
123120	CARLOS GILBERTO DAUDT VELLINHO
1258	CARLOS GILBERTO MELO DE MELO
6073	CARLOS GUILHERME KLAUCK
1251	CARLOS GUISI SILVESTRE
1262	CARLOS HANOFF
7498	CARLOS HASSLER
126804	CARLOS HENRIQUE BORGES
284159	CARLOS HENRIQUE FERNANDES
21254	CARLOS HENRIQUE NETO
285379	CARLOS HENRIQUE REIMANN JUNIOR
7896	CARLOS JOSE DA SILVA I
21759	CARLOS JOSE LUCAS

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

122956	CARLOS LEONARDO GONZALES
4481	CARLOS LUIZ PFAN
122368	CARLOS MARCELO TEMPASS
262621	CARLOS MOACIR DAUSSEN
21391	CARLOS OMAR RICHAT
120922	CARLOS PATRICIO BADARACO
17794	CARLOS PAULO KJELIN - ME
1282	CARLOS PAULO KJELLIN
128071	CARLOS PEREIRA DE SOUZA
6114	CARLOS PEREIRA DE SOUZA
10452	CARLOS QUEIROZ
276138	CARLOS ROBERTO ALVES
10657	CARLOS ROBERTO BARRETO DE SOUZA
8650	CARLOS ROBERTO FAVA
20404	CARLOS ROBERTO GUIMARÃES
120637	CARLOS ROBERTO JOSE
252157	CARLOS ROBERTO LIMA PAGANELLA
149349	CARLOS SANTOS
17113	CARMELITO FERREIRA
1294	CARMEM LUCIA FEITEN
31694	CARMEM LUCIA HIPOLITO MEDEIROS
5638	CARMEM LUCIA LOSSO LONGO
31864	CARMEM MARIA DA ROSA GERONIMO
1301	CARMEN DA SILVA
269816	CARMEN LUCIA FELICIANO
1296	CARMEN LUIZA CAVALLI
101918	CARMEN MAIER
274678	CARMINO AGUSTINHO MARQUES
126141	CARMINO TOMÉ
21578	CAROLINA FERNANDES DA SILVA
31532	CAROLINA PEIRAO PEREIRA
128967	CAROLINE CARRIEL SCHMITT
102425	CAROLINE DE ARAUJO
280643	CAROLINE SAMBAQUY GIACOMET
21457	CARYBEAN HELEODORO ANASTACIO
13739	CASAN - COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO
125035	CASSIA PACHECO
260534	CASSIANO BETAT NETO
1311	CASSIANO RICARDO FUCK
101749	CASSILDA DA SILVA
287673	CASSIO CASTILHOS CASAGRANDA

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

102358	CASSIO LUIS DE SOUZA
120940	CASSIO LUIZ KASPER DE MARSILLAC
21229	CASVIG - CATARINENSE VIGILANCIA E SEG LTDA
101623	CATARINA DOS SANTOS
1315	CATARINA LINHARES TIZZIANNI
19909	CATARINA MACIEL SILVA
14707	CATE REGINA SOARES DE CARVALHO
21236	CAVIG CATARINENSE VIGILANCIA E SEG LTDA
32044	CECILIA DE SOUZA LIMA
20346	CECILIA DOS SANTOS MIGUEL
126761	CECILIA FERMIANO LEAL
126827	CECILIA FERREIRA
101265	CECILIA NUNES DA SILVA
8422	CECILIO COUTO SILVEIRA
40018	CECILIO MANOEL ADRIANO
16801	CECINO SILVANO
1322	CEDAMIR POLETTO
25256	CELECINA CAROLINA DA ROSA
7716	CELECINA CUSTODIA MARQUES
19916	CELECINA DE JESUS
18235	CELIA DAVID DA SILVA
120779	CELIA DE SOUZA
20441	CELIA REGINA DE SOUZA MIRANDA
125141	CELIA SILVA DA CONCEICAO
32072	CELIANE FERREIRA
32255	CELIANE FIGUEIREDO INOCENTE
126370	CELIANE MARCIA MARCELINO
1326	CELICINO ELPIDIO
31747	CELINA SILVEIRA CARVALHO
4448	CELIO ANTONIO
31034	CELIO DA ROSA
130047	CELIO DANIEL
277812	CELIO GONÇALVES
20571	CELIO JOAQUIM RAMOS
145408	CELIO NUNES DO NASCIMENTO
129323	CELIO NUNES DO NASCIMENTO EIRELI - EPP
17149	CELIO NUNES DO NASCIMENTO JUNIOR
120308	CELIO PACHECO
10839	CELIO PACHECO DA SILVA
15084	CELIO PIRES
25049	CELITO QUERINO

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

280286	CELMA APARECIDA PEREIRA
21208	CELSO ANTONIO BURLIN
1336	CELSO DA SILVA THIESEN
7884	CELSO EDUARDO BROERING FILHO
124649	CELSO FERNANDO COLLING
1338	CELSO JOSE DE SOUZA
21266	CELSO JOSUÉ DOS SANTOS
127281	CELSO LUFCHITZ
101571	CELSO LUIS BONATTI
7624	CELSO MARCOS DE ARAUJO
1340	CELSO NUNES DO NASCIMENTO
121409	CELSO PACHECO PEREIRA
126605	CELSO PERDONA
264829	CELSO PEREIRA DA ROSA
121770	CELSO ROBERTO NUNES RODRIGUES
32225	CELSO TADEU MATOS
125396	CENIRA SILVA DE JESUS DE SOUZA
20133	CENTRO DE EDUCAÇAO INFANTIL ANGELA AMIM
14633	CERAMICA ARTISTICA GISELI LTDA
7499	CERLI ROSA
120899	CESAR ALFREDO PEDROSO ROXO
25196	CESAR AUGUSTO DA ROSA
1350	CESAR AUGUSTO ENGIN GARCEZ
1352	CESAR AUGUSTO PEREIRA LARE
18939	CESAR AUGUSTO SOUZA DA ROSA
1353	CESAR AURELIO DE OLIVEIRA COSTA
1356	CESAR CAMPOS DE AZEVEDO
3003	CESAR CORREA DA SILVA
1358	CESAR DA ROSA
275612	CESAR DA SILVEIRA PEIRÃO
101778	CESAR DE SOUZA
25826	CESAR DE SOUZA CAMPOS JUNIOR
269136	CESAR DOS SANTOS
279109	CESAR FERREIRA PIAS
9466	CESAR FRANCISCO DAL CONTE
1366	CESAR LUIZ DA SILVA
279108	CESAR OSVALDO BIDABEHERE
21540	CESAR PAULINO DE CAMPOS
10316	CESAR RODRIGUES
278167	CESAR VALMOR TASSONI LEVORSE
1369	CESARINA CARDOSO HEREM (AC Sr. KESKO)

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

9407	CESARINO LUIZ BONATO
1371	CESARIO ALIPIO NETO
287832	CESARIO NORBERTO STEFFENS
1362	CEZAR FIGUEIREDO DE ASSIS
264494	CEZAR MACEDO LIMA
122672	CHARLES ANDRE DA SILVA
101784	CHARLES NOBRE
287451	CHEILA VARGAS
25820	CHRISTIAN CHAVES KRIEGER
284719	CHRISTIAN DA SILVA PACHECO
126512	CHRISTIAN HORDH
281094	CHRISTIANE CASAGRANDE
258500	CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA
287998	CIBELE MARTINS DE TUNES
265609	CIBELY DE OLIVEIRA VERONEZI
279416	CICERO DE MELO GONÇALVES
19451	CICERO FELIPE MACHADO
123004	CICERO RIPOLL
1377	CICERO SCHELL REVEILLEAU
1381	CID SANTOS
10882	CIDASC - CIA DESENVOLVIM.AGRICOLA DE SC
125098	CIDILEIA CANDIDO DE SOUZA
101228	CIDINEI MONTEIRO DE SOUZA
31031	CILEZIO DA SILVA
8467	CILMA ROSELI PAULINO DA SILVA
25030	CINARA DA CRUZ
274815	CINARA MACHADO BONATTO
275305	CINTHIA SCHUTZ DE SOUZA
278140	CINTIA ALEXANDRE
265707	CINTIA DE JESUS
259251	CINTIA PIRES MIRANDA
1389	CIRO JOAO DO NASCIMENTO
1390	CIRO MANOEL SEBASTIAO
1391	CIRO MARTINS
20473	CLADELI CIPRIANO (FILHA)
101935	CLADIOMAR CHIVITTIZ PEREIRA
122713	CLADIR SCHNEIDER
121827	CLAILTON OURIQUES LUCIANO
31132	CLAIRE MARI SILVA DE SOUZA
264457	CLAIRTON LUIZ NICHETTI
267279	CLAITON CARVALHO ZABOT

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

268232	CLAITON DE SOUZA
1435	CLAITON RUBENS MAGALHAES
129860	CLAMIR BITENCOURT DE SOUZA
30043	CLARESMUNDO FORTUNATO
102170	CLARI DA SILVEIRA ANTUNES
21987	CLARICE PIRES PACHECO
25406	CLARISDINA MOTA MACHADO
32059	CLAUDEIR DA SILVA OLIVEIRA
19957	CLAUDEMIR ANTONIO LEMOS
32815	CLAUDEMIR BRESSIANI
122524	CLAUDEMIR DE ALMEIDA
102632	CLAUDEMIR DE JESUS
10338	CLAUDEMIR FRANCISCO
102344	CLAUDEMIRO GERMANO
128479	CLAUDETE DE OLIVEIRA
101302	CLAUDETE NUNES DE MARINS
289247	CLAUDIA ABREU GARCIA
120974	CLAUDIA CATARINA DA SILVA
101714	CLAUDIA DA CONCEIÇÃO
283858	CLAUDIA DA LUZ BERGLER
127452	CLAUDIA DE SOUZA MACHADO
129977	CLAUDIA DEL CLARO
19149	CLAUDIA DENISE CALDOVINO ALVES
19014	CLAUDIA DUARTE FERREIRA
278195	CLAUDIA MARINA LUGER
32535	CLAUDIA REGINA HYPPOLITO
101802	CLAUDIA SALVADOR
31634	CLAUDIA SANTANA CAETANO
125914	CLAUDIA SOUZA MIRANDA
18304	CLAUDINA DALIRIA JOAQUIM
11648	CLAUDINA SOARES PEREIRA
120732	CLAUDINEI BORGES CANDIDO
13730	CLAUDINEI LIMEIRA
278123	CLAUDINEIA AMERICA DE SOUZA
17203	CLAUDINEIA MARIA JOAQUIM LOPES ME
127228	CLAUDINEIA NASCIMENTO
1405	CLAUDINO BENINI
1406	CLAUDINO DE BIASI
31072	CLAUDIO AGUIAR VIEIRA
121924	CLAUDIO CARDOSO
1410	CLAUDIO COELHO NEVES

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

31529	CLAUDIO DA SILVA
271959	CLAUDIO DE SOUZA
121358	CLAUDIO DE SOUZA MORAIS
264191	CLAUDIO DOS REIS MARTINS
17462	CLAUDIO FERNANDES NOGUEIRA
268478	CLAUDIO FORNAZA HENRIQUE
267275	CLAUDIO FREITAS
21344	CLAUDIO GAJKO
25188	CLAUDIO GARCIA
31109	CLAUDIO GONCALVES
1418	CLAUDIO HALMENSCHLGER
20508	CLAUDIO JACOB MARTINS MAGNUS
1419	CLAUDIO JOSE BACK E ALBERTO MARTINS BACK
1420	CLAUDIO JOSE MARCELINO
265716	CLAUDIO MARCIO SOARES DE SOUZA
18718	CLAUDIO MILTON HASS
1422	CLAUDIO MIRANDA
1423	CLAUDIO PARIZZOTO
129775	CLAUDIO PATRICIO DE MORAES
21678	CLAUDIO ROBERTO DIAS FRANCESCONI
1426	CLAUDIO ROMANZINI
9133	CLAUDIO RONEI ROMAGNOLI
269243	CLAUDIO SCHUTZ
1427	CLAUDIO SILVA
9238	CLAUDIO SOUZA DE AVILA
128808	CLAUDIO VALERIO SELL
267732	CLAUDIOMAR VIEIRA PEDROSO
125939	CLAUDIOMIR ADELINO ROCHA
124914	CLAUDIOMIRO BERNARDO
32098	CLAUDIONIRO FERREIRA SELAU
1429	CLAUDIONOR CLAUDIO MARCELINO
1940	CLAUDIONOR DA CONCEICAO
102355	CLAUDIR AGENOR JOAQUIM
124292	CLAUDIRENE MEDEIROS
5560	CLAUDOMIR TRINDADE DE OLIVEIRA
1434	CLAYTON CARDOSO PEREIRA
1437	CLEBER TAILOR MELO CARNEIROS
126810	CLEBER TEIXEIRA DA SILVA
267276	CLECIO FREITAS
31168	CLEIA DA SILVA
528	CLEIA FERNANDES DE MELO

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

122453	CLEIA LAURENTINO
282118	CLEIA MACHADO VIEIRA SALVADEGO
4120	CLEIA MARIA DE MEDEIROS
21437	CLEIDE DA SILVEIRA
5448	CLEIDE LIMEIRA
124990	CLEIDE MARIA MARCELINO
121128	CLEIDE NASCIMENTO BITTENCOURT
267706	CLEIDE VARGAS GOMES
278010	CLEITON GEOVANI DOMINGOS VIEIRA
101938	CLEITON SILVA
1439	CLEMENTE AURELINO BERTONCELLI
101579	CLEMENTE BERNARDINO MACHADO
19179	CLEMILSON DOMINGOS ROSA
7029	CLEODICE LUIZA SANTOS DA SILVA
31030	CLEOMAR FELIPE
267713	CLEOMAR GUARAGNI CEZAR
290876	CLESIO BORGES
1446	CLESIO NOGUEIRA
121142	CLEUDER CARDOSO ESTACIO
266549	CLEUDES INES DOS SANTOS SILVEIRA MARTINS
20467	CLEUSA ALVES BATISTA
9879	CLEUSA APARECIDA S. JOAO
281085	CLEUSA DE AGUIAR NUNES
21436	CLEUSA REGINA DA SILVEIRA
267300	CLEUSA VALIM MARINI
102706	CLEUSA VERONEZI DA COREGGIO
268116	CLEUSO MORAES DA SILVA
267454	CLEUZA MARIA DE ARAUJO
1450	CLEVER PACHECO FERNANDES
126485	CLEVERSON DIAS
101735	CLODOALDO DA ROSA MARIA
34142	CLODOALDO DA SIVA FERNANDES
18907	CLOTILDE DIONEL PIRES
279942	CLOVIS ALBERTO ANEZI
129731	CLOVIS ANTONIO ALVES LISBOA
1456	CLOVIS BOEIRA GOULART
1457	CLOVIS CASSIO BARCELOS
1458	CLOVIS CECHIM
6130	CLOVIS DOMINGO BOLDO
276994	CLOVIS JOSE MAGNABOSCO
1461	CLOVIS LUIZ DENARDI

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

18516	CLOVIS RIBEIRO MACHADO
271625	CLOVIS TUPINAMBA ALVES BARBOSA
1465	CODISC COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE SANTA CATARINA
124642	COMERCIAL MACHADO
5236	COMERCIO DE AUTOMOVEIS DALPIVA LTDA
24948	COMERCIO DE BANANAS TIO ZEQUINHA LTDA
1473	COMPANHIA DOCAS DE IMBITUBA
270213	CONCEIÇÃO APARECIDA BARRETO CASTANO
126067	CONCEPCION CUEVAS GONZALES E ILDA ESTHER ORTEGA CUEVAS
267032	CONCRETOS CECCHINEL LTDA EPP
1475	CONGREGACÃO CRISTÃ NO BRASIL
102116	CONRADO CALIU
1476	CONRADO PECOITS JUNIOR
32245	CONSELHO COMUNITARIO DE MIRIM
1347	CONSELHO COMUNITARIO DE VILA NOVA ALVORADA
265121	CONSTANCIA VITÓRIA RIBEIRO
121317	CONSTRUTORA BUSATO E DRIEMEYER REPRESENTAÇÕES
1479	CONSTRUTORA BUSATO LTDA
288312	CONTINENTAL PARTICIPACOES LTDA.
21734	CORINA MARIA PAULA
1482	CORINA SILVEIRA PEDRO
269189	CORINNA GILMOZZI
32746	CORSINO MANOEL ANASTACIO FILHO
270697	CRISLANE CINTRA DA SILVA
277152	CRISTHIAN RODRIGUES FERNANDES
278135	CRISTIAN WINTER
102447	CRISTIANA RODRIGUES DE JESUS ROHLING
25937	CRISTIANE ALVES
129456	CRISTIANE CRUZ FERREIRA MUTTINI
39094	CRISTIANE DE ARAUJO
9159	CRISTIANE DRIEMEYER STENCHLY
269080	CRISTIANE FISCHER
24785	CRISTIANE HASSE HODECKER
101435	CRISTIANE JULIA CANDIDO DOS SANTOS
124181	CRISTIANE MATOS
122389	CRISTIANE SOUZA DA SILVA
19534	CRISTIANO CARDOSO ESTACIO
34366	CRISTIANO DA ROSA
130234	CRISTIANO DA ROSA GOMES
130908	CRISTIANO DA SILVA
33005	CRISTIANO DA SILVA

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

269296	CRISTIANO DE PAULA
20274	CRISTIANO DE SOUZA BITTENCOURT
126943	CRISTIANO DE VASCONCELLOS MACHADO
125544	CRISTIANO FRANCALACCI
32772	CRISTIANO GABRIEL ROSA
25471	CRISTIANO HONORATO
101666	CRISTIANO ILDEFONSO
20552	CRISTIANO MANOEL MEDEIROS
32741	CRISTIANO MARTINS MARQUES
270082	CRISTIANO PIAZZA
271524	CRISTIANO PIRES
120951	CRISTIANO RIGO
24722	CRISTIANO RUI RIBEIRO
17667	CRISTIANO SCHIFINO
280834	CRISTIANO SILVA
102010	CRISTIANO SOARES CHAGAS
131011	CRISTIANO TEIXEIRA DA SILVA
19938	CRISTIANO VASCONCELOS PEDROSO
131111	CRISTINA BARBARA CZAJKOWSKI
290423	CRISTINA CORREA FADERICH
17486	CRISTINA EBERSBACH AZNAR
7863	CRISTINA KEIKO FARIAS
20743	CRISTINA MATHIAS
279001	CRISTINA PURCINA DE CAMPOS SOUZA
34344	CRISTINA REUS
281736	CRISTINE CORREA RAUPP ROCKETT
1494	CRISTOVAO ROSALINO DOS SANTOS
32211	CUSTODIA CARVALHO VIRGILIO
21447	CUSTODIA DE SOUZA
130484	CUSTODIA MARQUES
12445	CUSTODIA SILVEIRA DOMINGOS
32830	CUSTODIA SOUZA COSTA LEANDRO
1507	CUSTODIO ANTONIO DE QUADRA
7275	CUSTODIO CORREA E NEZITA DUARTE CORREA
12463	CUSTODIO MANOEL CANDIDO
17499	CYNTIA GISLENE NETO
130352	CYNTIA MARIA ALVARENGA VASCONCELOS
1516	DAGOBERTO DE OLIVEIRA
17073	DAGUIMAR JOÃO GONÇALVES FORTUNATO
101926	DAIANA ALVES ANTOLINA
276751	DAIANA JESSIE DA SILVA

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

126892	DAIANA SILVA JOAO
121183	DAIANE ARCENIO
258486	DAIANE DUARTE VIEIRA
32868	DAIANI LAURA DA SILVA
265542	DAISI RIBEIRO DE VASCONCELOS PIRES
7726	DALEDIER JORGE
123770	DALIANZO ANTONIO BERTONCINI
284049	DALILA DE SOUZA MARTINS
3821	DALILA ETELVINA DE SOUZA
1522	DALILA PACHECO MIRANDA
9067	DALIRIO ANSELMO DA SILVA
1524	DALMAR DE ALMEIDA
10054	DALMO PACHECO DE SOUZA
1528	DALMO PICKLER BAESSO
16848	DALTON CASSOL BAINHA
129441	DALTRO ANTONIO PAES
285346	DALVANI SANTOS DE FARIAS
1537	DANIEL ADALBERT PILATI
129277	DANIEL ASP SOUZA
20466	DANIEL AVILA
280914	DANIEL BERTOL JULIAN
8452	DANIEL CASSAPULA
278498	DANIEL CLAUDIO ALVAREZ
102363	DANIEL DA ROSA
8571	DANIEL DA ROSA ANSELMO
1538	DANIEL DE OLIVEIRA
271983	DANIEL DE OLIVEIRA MATOS
284652	DANIEL DE SOUZA BATISTA JUNIOR
265879	DANIEL DEZAN DE BONA
120864	DANIEL DOS SANTOS LEWIS
273602	DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES
122040	DANIEL ECKERT HART
122397	DANIEL FELIPE DE SOUZA
24999	DANIEL FELIZARDO DE AGUIAR
128739	DANIEL FERNANDO TROBO
264949	DANIEL FHUR
281698	DANIEL GERHARDT
102070	DANIEL GONÇALVES
20455	DANIEL GONCALVES MEDEIROS
18740	DANIEL HENRIQUE BARRETO MEDEIROS
101587	DANIEL HENRIQUE DE PAULA FERREIRA

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

129519	DANIEL HUGO NOVOA (ARGENTINO)
1540	DANIEL MANOEL BORGES
129821	DANIEL MANOEL DA ROCHA
102356	DANIEL MENEGAZZI
7864	DANIEL NAVARRO BEZERRA
288610	DANIEL NUNES DA SILVA
125705	DANIEL PEREIRA SIQUEIRA
21038	DANIEL PIRES
21866	DANIEL PIVA
1541	DANIEL S F DA ROSA
278188	DANIEL SANTANA DA SILVA
272184	DANIEL VICENTE SILVA
20461	DANIELA COSTA DOS SANTOS
124562	DANIELA DOS SANTOS JOAO
279115	DANIELA FERREIRA SILVERIO
280459	DANIELE SCHAPPO
280954	DANIELLE MARTINS MARCELINO
260995	DANIELLY FERREIRA DA ROSA
263335	DANILO ALFREDO PETRY JUNIOR
258325	DANILO DE ABREU
34257	DANILO FERNANDES DE ALMEIDA
10791	DANILO FREITAS
3123	DANILO JOSE DO NASCIMENTO
285679	DANILO MIGUEL DA SILVEIRA
9927	DANTE LUIZ TOURNIER
287461	DAPHNE CAMARGO PRASS
22349	DARCI ANSELMO
129453	DARCI ANTONIO SEVERO
6401	DARCI AVILA DIAS
1550	DARCI BECKER
600	DARCI CARDOSO DUARTE
1560	DARCI JOSE MARTARELLO
101883	DARCI SOARES
126394	DARCI TEREZINHA C. DA SILVA
279363	DARCI VICENTIN NETO
25951	DARCILA ARMINDA SEEHABER
102337	DARCILI JOSÉ NICOLODI
1564	DARCY CARLOS SCHMITZ
288352	DARIO ALBERTO SEARA
124678	DARIO DOS SANTOS
278105	DARIO LUIZ VITAL

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

102092	DARLAN LUIZ DA SILVA
125470	DARLY CLASEN FORTES
1574	DARVEN DOELER
14097	DAURA TEODORO JULIO
21824	DAURI GONCALVES
262909	DAURI TEIXEIRA
102552	DAURI TEIXEIRA E JONAS GESSE NUNES
32071	DAVENIR RODRIGUES MAGNUS
533	DAVI ANTONIO SPULDARO
273555	DAVI NEI LATRONICO E BEATRIZ DE LOURDES PATRICIO
125655	DAVID CARDOSO DOS SANTOS
130934	DAX RICHTER SENDEN
126360	DAYANA MARINI EISELER
1581	DAYSE COSTA DE ABREU NARDI
101801	DAYSE DE MARA ALVES SALVADOR
266052	DDL CONSTRUÇÕES LTDA.
1582	DE COL
3562	DEAULINA GARCIA PIRES
276157	DEBORA CRISTINA SILVA SOSTER TORQUATO VIEIRA
278403	DEBORA CRISTINA WASIELEWSKI DA SILVA
280587	DEBORA PEREIRA LAURINO
270018	DEBORA PEREIRA SOARES
21094	DEBORA STIGER SIQUEIRA
1583	DEBORAH DE BONA PAMATO
10538	DEBRAIR TOMAZ DA SILVA
25031	DECELINA DELFINO DE OLIVEIRA
8059	DECIO SARDA
102604	DEISE DE SOUZA
266447	DEISE FIDENCIO
125853	DEIVID AUGUSTO
264573	DEIVID PIRES
130664	DEIVID RAFAEL AQUINO
129539	DEIVIDI DE OLIVEIRA STAEVIE
281314	DEIVIDI MARQUES DE JESUS
1588	DEJAIR FIGUEIREDO
18762	DEJAIR MARTINS DA SILVA
101923	DELANAIR GERSINO DA SILVA
1590	DELANO BASTOS DE MIRANDA
1591	DELCINO TEOFILO DE MEDEIROS
1675	DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM LAGUNA
1599	DELIRES LOURDES SGARBOSA

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

678	DELLA GIUSTINA & CIA LTDA
1601	DELMAR EBERT
129229	DELMAR MARQUES DOS SANTOS
10874	DELMIR MARQUES GONCALVES
20107	DELSON RICARDO RONZANI
267278	DEMIAN CARDOSO VALENTI
25352	DEMICIO DO NASCIMENTO (HERDEIROS)
32782	DENECI MANOEL DA ROSA
32536	DENECI ROCHA JULIO
101861	DENECY MANOEL PACHECO
274609	DENILSON JOSE DA CRUZ
17891	DENILSON TRAJANO DOS SANTOS
121817	DENIS AMILCAR MARX
127165	DENIS EMERSON DE LIMA RAMOS
102351	DENIS LUAN DA SILVA RIBEIRO
273064	DENISE CORRÊA
127303	DENISE FRAGNANI LUIZ DA SILVA
125178	DENISE GARCIA ESPINDOLA
267404	DENISE GARCIA SANTIAGO FARIAS
126152	DENISE HAAG
276356	DENISE HELENA WOLOCZYN
25356	DENISE SOUZA ALVES
21524	DENIZE WACHTER
1611	DENTAL SANTA APOLONIA LTDA
30020	DEOBRANDINA DA SILVA EUZEBIA
101590	DEOCLECIO JUNIOR TEIXEIRA STEINMETZ
18976	DEOCLECIO TOMAZINI
1612	DEOCLESIO FIUZA DE MORAES
125301	DEOLINDA JOSEFA SAMPAIO
101084	DERALDO CARVALHO MIGUEL
31596	DERCILIA DE FATIMA JESUS
22327	DERCINO MANOEL DE SOUZA
101943	DERCY SEBASTIÃO NASCIMENTO
283917	DEREK BLAESE DE AMORIM
1619	DERLI JOAO VETORI
101633	DEVALDIR BARCELOS
125418	DEYSE LUCIA DE CARVALHO
277561	DIEGO DA SILVA CERENTINI
279936	DIEGO DANIEL SANTOS DA SILVA
274414	DIEGO DE FRANCHESI ALVAREZ
272489	DIEGO DE OLIVEIRA

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

266215	DIEGO DE SOUZA FRAGA
101080	DIEGO DOS SANTOS MACHADOS
265491	DIEGO FERNANDES MACHADO
287240	DIEGO FERNANDO CLOS GUDI
274637	DIEGO MARTINS
283549	DIEGO MIRANDA DIAS
284998	DIEGO NEVES CARVALHO
284381	DIEGO RICARDO KUNZ DONNER
291056	DIEGO ZANIOL
124950	DIJALMA (ROCA GDE)
20415	DIJALMA DE SOUZA
274779	DIJALMIRA GARCIA MEDEIROS
125781	DILCEA FLORES SILVEIRA
19912	DILCEIA SANTINA MACIEL
25980	DILMA NASCIMENTO ALANO
121058	DILMA QUERINO DA ROCHA
287805	DILNEI MANOEL DE SOUZA
1628	DILNEI MANOEL DOS SANTOS
129970	DILNEI WAGNER SPILLERES
21827	DILNEIA GONCALVES
125730	DILSOLEI DE LIMA
126492	DILSON GERENT
126243	DILSON LIMA JUNIOR
128587	DILSON PETRASSEM JUNIOR
284006	DILUX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME
1636	DIMAS AGUIAR
274593	DINALDO LUIZ DE LIMA
124622	DINEIA DE BONA FRAGNANI AMERICO
121316	DINO BUSATO E DRIEMEYER REPRESENTAÇÕES LTDA
101098	DINO D. ORFANI
1640	DINORAH LINHARES XAVIER
10768	DINOZALTE CORREA KNABBEN
102084	DIOGO MENDES PEREIRA
281927	DIOGO MOELLER FARIAS
32066	DIOLNEI JOSE GONCALVES
8806	DIOMAR DA SILVA
1644	DIOMAR FERMINO DAVID
282572	DIONALDO DUARTE VIEIRA
1647	DIONILIO TAVARES
25312	DIONISIA ALEXANDRINA PACHECO
32160	DIONISIO HENRIQUE

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

1651	DIRCE TEREZINHA DA SILVA GARCIA
1653	DIRCEU CAPELETO
102369	DIRCEU COSTA
1654	DIRCEU DE SOUZA SANTOS
1655	DIRCEU GERMANO BIRKE
1658	DIRCEU MARTINS PIO
7080	DIRCEU VUELMA
10826	DIRLEI FELICIANO ALVES
7292	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SERRAMAR LTDA
101159	DISTRIBUIDORA KRETZER LTDA
101537	DIUVANE DA SILVA
1668	DIVINAL ALVES GHIORZI
130541	DJAIR ANDRETTI
8012	DJAIR GOULART DE SOUZA
101003	DJAIR JOSE RODRIGUES
20400	DJALMA BONIFACIO DA SILVA
125030	DJALMA DA SILVA FELICIANO
125293	DJAN PORRUA DE FREITAS
270434	DJULI MACHADO DE LUCCA
258601	DNIT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES
9546	DOCELINA DA SILVA CLARINDO
7376	DOLCILIA DAVID
1678	DOLNEI PAULO DISCONZI
32811	DOLORES MACHADO JERONIMO
8477	DOLVINO PEDRO TEIXEIRA
1684	DOMICIO GASPAR VELOSO (CO-RESP.MARILENE B.VELOSO)
8188	DOMICIO MANOEL TOMAZ
284944	DOMICIO MEURER MICHELS
8421	DOMINGOS DA SILVEIRA
1695	DOMINGOS DE MARIA
8356	DOMINGOS DE SOUZA VELOSO
5423	DOMINGOS DEITOS
8501	DOMINGOS DIOMARIO FERREIRA
274519	DOMINGOS EMERENCIANO FERREIRA
15249	DOMINGOS FRASSON
1698	DOMINGOS GARGUETTI
32788	DOMINGOS GONCALVES
8240	DOMINGOS IDALINO CARVALHO
34356	DOMINGOS JERONIMO DE SOUZA
272727	DOMINGOS JOAO DA SILVEIRA
21327	DOMINGOS JUVENCIO DA SILVEIRA

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

1707	DOMINGOS MANOEL ANTONIO
121276	DOMINGOS MANOEL DA ROSA
1711	DOMINGOS PERONDI
122571	DOMINGOS RAMOS FURTADO
7646	DOMINGOS TOME MARQUES
1712	DOMINGOS TRAJANO
1714	DOMINICIA CRESCENCIO DA SILVA
32507	DOMINICIO GIOVANI ROMANSINI
1715	DONATILA NASCIMENTO FONSECA
266015	DORA REGINA SIQUEIRA DE CARVALHO
128531	DORACI COSTA DO NASCIMENTO
21287	DORACI DEMETRIO
7162	DORACI GRACIANA DA SILVA
101417	DORACI LIMA
102045	DORACILDA DE MELLO LEOPOLDO
1764	DORACY BARREIROS DA SILVA
119906	DORALICE DA SILVEIRA JOAO CASTRO
4637	DORALICE FLORIANO SILVEIRA
1724	DORALVO BASTOS CANTO
274555	DORCINEA EUZEBIA DE SOUZA CAETANO
1725	DORILDA DUARTE
21750	DORILDA INACIA DE SOUZA
122986	DORIS SILVA DA VEIGA
1727	DORIVAL ELIAS DE LUCAS
101625	DORIVAL MANOEL DA ROSA
1732	DORIVAL SUBTIL DE OLIVEIRA
20732	DORIVIO ANTONIO DE SOUZA
1733	DORIZEL ANTONIO FRANCISCATO
128202	DORLIN NUNES JUNIOR
16597	DORMIRIO JOSE CARVALHO
101756	DOROCI MENDES
101484	DOROTEIA GUIMALHÃES VIEIRA
121019	DOROTI CATARINA ANASTACIO NUNES
21761	DORVALINO DOS PASSOS
25785	DORVALINO JOANA DA SILVA
101500	DORVINO FERREIRA
21445	DORVINO PEDRO TEIXEIRA
32555	DOTINA DA SILVA DE OLIVEIRA
284707	DOUGLAS AMORIM PEREIRA
264399	DOUGLAS LUIZ DE SOUZA
12225	DRAUPADY MARCELINO BORRAZAS

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

19336	DRIEMEYER REPRESENTAÇOES S/A
4976	DROSMAO DE LA SELVA
40000	DULCE MACHADO DE SOUZA
685	DULCINEIA DA ROZA
274841	DULCINEIA TERESKA
277357	DYEGO CAMACHO DORADA
2053	E.E. BASICA PROFESSORA GRACINDA AUGUSTA MACHADO
128450	EBERHARD CARL LANGE
130342	ECKSCHMIDT CONS. AMBIENTAL PROD. ARTIST. INCORPORAÇÃO LTDA
18486	EDEGAR SELL
272305	EDELI SEBASTIÃO
101369	EDELSON JOSE POLUCENO
102221	EDEMAR PINTO DA SILVA JUNIOR
19993	EDEMILSON DE SOUZA
266612	EDEMILSON ERALDO VERGINIA
1804	EDEMILSON OLIVEIRA DE SOUZA
1754	EDEMIR BORDIN
19180	EDEMIR BRESSAN
21140	EDEMISON NASCIMENTO CANDIDO
14511	EDEMUNDO VIEIRA
128467	EDENILSON DA SILVEIRA MORAES
1756	EDENIR ENGEOBERTO KREMER
101697	EDENIR JORGE FRANCISCO
283255	EDENIR VIEIRA
288609	EDER DA ROCHA DE BITENCOURT
21046	EDER DE SOUZA
21299	EDER HILARIO
101039	EDER WAGNER TEIXEIRA
101732	EDERALDO DE MARIA
279230	EDERSON PERICH
1758	EDESIA CARDOSO VIEIRA
131037	EDESIO GENESIO DA SILVA
9547	EDESIO PIRES NASCIMENTO
130975	EDESIO RODRIGUES NAZARIO
125096	EDEVALDO JOSE DE SOUZA ME
8872	EDEVALDO MARQUES ALVES
124633	EDEVALDO NUNES
7960	EDEVAR DELLA VECHIA
1767	EDEVARDES JOSE LAURENTINO
8327	EDEVARDES SOUZA FLOR
19817	EDEVILSON MANOEL PEREIRA

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

273215	EDEZIA DANIEL
4437	EDGAR BUENO DA ROCHA
126850	EDGAR KJELLIN RODRIGUES
1777	EDGARD ANTONIO BASTOS LIMA
1779	EDI LUIZ LAZARI
7877	EDI ROQUE PEGORARO
1782	EDILBERTO CARVALHO
101012	EDILBERTO DE SOUZA
278074	EDILENE CASSEL SOARES GOMES
25920	EDILENE NUNES DO NASCIMENTO
16658	EDILEUZA COSTA FAUSTINO
1783	EDILON ZURCHIMITTEIN BRUNO
280542	EDILSON BRESSAN BARDINI
276690	EDIMAR DE OLIVEIRA CORREA ALVES
102079	EDINA DA SILVA
21858	EDINA FIDENCIO CARDOSO
102336	EDINALDO BISPO MOTA
101074	EDINALDO VALMOR DE FARIAS
271500	EDINAMAR ALVES
121229	EDINAMARA OLIVEIRA ANTULINO OLIVEIRA
274556	EDINETE DA SILVA
32081	EDINETE DA SILVA DEOBRANDINO
10262	EDINETE FERREIRA PEREIRA
8120	EDINO ROSAR
9049	EDIO DANIEL
101580	EDIO JACINTO
125091	EDIO JUVENAL PATRICIO
127981	EDIO PIRES ALBINO
15167	EDIO PORTO LUIZ
102315	EDIR DA ROSA VIEIRA
9227	EDIR MAURO DE SOUZA
20744	EDIR MIGUEL
20841	EDISON JOSE DE MELLO
266861	EDISON JOSE FLORES
10248	EDISON LUIZ DA SILVA- PAES LEME CHE
277982	EDISON MENDES COELHO
20120	EDISON PIRES
102347	EDITE DA SILVA
1800	EDITE ROSA DA SILVA RIBEIRO
34218	EDITE VARGAS BORGES
16532	EDIVALDO BENICIO TOMAZ

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

101392	EDIVALDO DE SOUZA MACHADO
21141	EDIVALDO LUIS DIAS
290410	EDIVANIA COAN
7832	EDMAR DA GLORIA RIBEIRO
19404	EDMAR FERNANDES DE CARVALHO
22057	EDMILSON D. NANDI
1805	EDMUNDO JOAO DE BRUN
20251	EDMUNDO VIEIRA AZI
14820	EDNA MARCOS FLOR
274605	EDNA SANTNA
276793	EDNELSON ANDRETTI
31513	EDNIZ APARECIDA GOMES
1808	EDNO LUIZ PIZZOLATTI
126926	EDNO SOARES DA SILVA
8502	EDOVIRGEM VIEIRA
275721	EDSON ALCINO SAGAS
125798	EDSON ANTONIO DOS SANTOS
10379	EDSON BARROS LUCIO
1810	EDSON BEZ BATTI
125811	EDSON CAMILO FOGAÇA
276632	EDSON CARLOS SILVEIRA
127890	EDSON CECILIO TOMAZ
124330	EDSON CORREA
613	EDSON CORREA
31882	EDSON DA SILVA
20102	EDSON DE AGUIAR DEMÉTRIO
1816	EDSON DE GERONI
20549	EDSON DE SOUZA
285136	EDSON DE SOUZA ALVES
20519	EDSON DO FORUN
280076	EDSON EDUARDO DE MELLO
129328	EDSON ENEMIAS TANSINI DA SILVA
7096	EDSON FLORES
1819	EDSON FORMIGONI DOS SANTOS
31195	EDSON FRAGA MARTINS
20820	EDSON GOULART
274626	EDSON JOSE FAUST
16229	EDSON JOSE FAUST
27273	EDSON JOSE MAIA DE MORAES
19907	EDSON JOSE RODRIGUES
266958	EDSON KRUEGER

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

32231	EDSON MACHADO DA SILVA
102346	EDSON MARCELINO JESUS
21216	EDSON MARTINS FILHO
7502	EDSON MEDEIROS DE OLIVEIRA
8914	EDSON NOE DA SILVA
287753	EDSON NUNES
285933	EDSON PEDRO FERNANDES
273644	EDSON RAFAEL BERTOZZI
1827	EDSON RANGRAS E ODONE S PINTO
21191	EDSON REBELO FORNEROLLI
32157	EDSON ROBERTO DOS SANTOS
1828	EDSON ROBERTO MENESES
10465	EDSON ROBERTO SOUZA DA SILVA
101592	EDSON ROGERIO GAIDZINSKI
124569	EDSON ROMARIO DE OLIVEIRA
124395	EDSON ROSA MARTINS
274957	EDSON ROUSSENG RODRIGUES FILHO
21915	EDSON SANTOS DOMINGOS 416.460.379-87
20414	EDSON SOARES
274700	EDSON TORQUATO
101070	EDSON VALDIR MORAES
31784	EDSON VENANCIO
31511	EDU CIRINO INACIO
282371	EDUARDO AUGUSTO DUQUE
1834	EDUARDO BERNADINO CRUZ
283635	EDUARDO BORCHARDT BORGES
101596	EDUARDO BRIGONE
274756	EDUARDO DA SILVA BORGES
21537	EDUARDO DE PINHO GUIMARAES
21448	EDUARDO DE SOUZA
21475	EDUARDO DE SOUZA
127389	EDUARDO DEZAN DE BONA
1838	EDUARDO ELIAS
271214	EDUARDO FLORENCIO
269779	EDUARDO GOMES DALROSSO
285753	EDUARDO HENRIQUE WEIS
6250	EDUARDO HENRIQUE ZYSKO
276114	EDUARDO ISRAEL CASTILHOS
31847	EDUARDO JOSE DE QUADROS
17378	EDUARDO LICINIO VIEIRA
21871	EDUARDO MANOEL BORGES

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

102399	EDUARDO MARQUES RODRIGUES
102122	EDUARDO MESCO
19319	EDUARDO OLIVEIRA
121374	EDUARDO RICARDO FREIRE
18028	EDUARDO ROCHA PEDREIRA
102194	EDUARDO SARTORI WEBER
274594	EDUARDO SILVA PROVESANO
128579	EDUARDO VETTER
265612	EDUARDO VIEIRA
101804	EDUARDO VIEIRA DIAS
1846	EDUVIRGE CONCEICAO PINTO DE OLIVEIRA
20899	EDVAL DO NASCIMENTO
267741	EDVAL SOARES MONTEIRO
25180	EDVALDO SILVEIRA
19552	EDVALTE DA ROSA ALVES (PIS 107.489.036-71)
121029	EDVARDE MANOEL VIEIRA
21030	EGEU JOAQUIM LUIZ
1854	EGIDIO AIRTON HELLER
1860	EGIDIO MIGUEL SCHMIDT
1862	EGON ANTONIO ETGES
268401	EIKO SAKO
126920	ELADIO ANTONIO CORBARI
1865	ELADIO SOARES MARTINS
14942	ELADIR PORTO
101617	ELAINE CORREA INACIO
260555	ELAINE CRISTINA AGOSTINHO
1866	ELAND COELHO
21632	ELANIR HELENA DA SILVEIRA
102052	ELARIDES QUERINO
18403	ELCI BALESTRA E SILVIA REGINA U. COSTA
1867	ELCI JOSE GUERRA
1870	ELCIO LUIZ DOERNER
101782	ELDER DOS REIS MARTINS
1873	ELDO BLUME
34339	ELECIR BORGES LUZ
9404	ELEIR DO NASCIMENTO
123027	ELEMAR QUERINO CARDOSO
102076	ELENA SIQUEIRA LIMA
282393	ELENI DA ROSA DIAS
101381	ELENICE ALVES
126867	ELENICE REGINA GORGES

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

1875	ELENITA DOMINGUES SOUZA
1877	ELEODORO ANTONIO DOMINGOS DE OLIVEIRA
1879	ELEONOR ANTONIO CAVALLI
101531	ELETROAÇO METALURGICA
21867	ELI BARTOLOMEU ADAO
7870	ELI BOING
25119	ELI CARLOS COSTA
34346	ELI TEREZINHA DE OLIVEIRA DA SILVA
18137	ELIANA MARIA MOURA CORREA
251802	ELIANE APARECIDA DA CRUZ
34305	ELIANE CORREA DE SOUZA
121796	ELIANE DA SILVA LOPES MARTINHO
25038	ELIANE DE CAMPOS JERONIMO GEREMIAS
122953	ELIANE DE MORAES
124385	ELIANE DE OLIVEIRA CARVALHO
270054	ELIANE DE SOUZA
121033	ELIANE DE SOUZA CARDOSO
265409	ELIANE DE SOUZA ORO
267280	ELIANE DE SOUZA SILVEIRA
21341	ELIANE FERNANDES DA SILVA
21636	ELIANE GONÇALVES MARQUES
13486	ELIANE PIRES DA CONCEICAO
270069	ELIANE SILVA TOME
101431	ELIANE SOUZA FREIA
21261	ELIANE TAVARES FRASSETO
31534	ELIANE VIEIRA PACHECO
123830	ELIAS ADAUTO VASCOTO
126212	ELIAS CARLOS ESPINDOLA
21134	ELIAS DA SILVA
20886	ELIAS DA SILVA MARIA
23003	ELIAS DE OLIVEIRA SILVA
278102	ELIAS PINTO PERRUCI
125139	ELIAS TEIXEIRA
1900	ELICE DIDONE
12226	ELIDA MARQUES MARCELINO
1901	ELIDIO MEZELLO
21627	ELIDIO PEREIRA MARQUES FILHO
32771	ELIENI DE CASTRO PACHECO
10576	ELIETE DE QUADRA
31766	ELIETE FRANCELINO PEREIRA
125458	ELIETE MIRANDA DOS SANTOS

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

130428	ELIETE PACHECO FATURE
25167	ELIETE PINHO DE OLIVEIRA
126879	ELIJANDRE RICARDO
1907	ELINOR KIRINUS
21198	ELIONOR MARCOS CACHOEIRA
125120	ELIS REGINA FIDENCIO SEBASTIAO
272755	ELISA CRISTINA DELFINI CORREA
102397	ELISA LINGNER OSCAR
17829	ELISABETE DO CARMO TRINDADE
124550	ELISABETE MARTINHO
21190	ELISABETH BAHIA SPINOLA BITTENCOURT FERRER
25969	ELISABETH ESPINDOLA SEBASTIAO
25532	ELISABETH HORLLE MARCELLO
285063	ELISANDRA RICARDO DE ABREU
272971	ELISANE BRUCH DA SILVA
101726	ELISANGELA FORMIGONI
282900	ELISANGELA IRMA DE SOUZA
258313	ELISANGELA PEREIRA
7888	ELISETE DAHMER PHISCHER
125126	ELISETE ROCHA DOS SANTOS
9822	ELITO CECILIO ADRIANO
290878	ELIVELTON LUIZ DORE
270281	ELIZABEL RAFAEL PEDROSO
102460	ELIZABETE DEMETRIO DE ANDRADE
123538	ELIZABETE GONÇALVES FERNANDES
101424	ELIZABETE VIEIRA BENTO
9081	ELIZABETH PACHECO ALBARELLO
274534	ELIZANDRA SILVA DA ROSA
21066	ELIZANDRO CEZAR DA SILVA
127377	ELIZANE DOS SANTOS CARVALHO
263663	ELIZANGELA ROBERTA MONTEIRO
21071	ELIZEGE HERMINIO
21555	ELIZETE DO NASCIMENTO BERNARDINO
1918	ELIZETE GARCIA PIRES HERMINIO
10487	ELIZIARIO GONCALVES
120346	ELO REPRESENTAÇÕES
1926	ELOI DOMINGOS PIEROZAM
8082	ELOIR NEVES FURLANETO
266560	ELOISA ELENA KONRATH PLANGG
1936	ELPIDIO LAURO DOS ANJOS
101956	ELSA DE SOUZA

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

1938	ELSIDIO J SPEGIORIN NELCINDO P ALMEIDA
278183	ELSON DA ROSA MONTEIRO 88837300972
5768	ELTON ANDRE MANICA
20634	ELTON DE CARVALHO
1941	ELTON OTTON
268620	ELTON RODRIGO GONCALVES
102239	ELUANA RAMOS DO NASCIMENTO
11956	ELURDES LAURENTINO
267296	ELUSA DA SILVA GONÇALVES
265852	ELUZIA DE CAMPOS FLORIANO
120528	ELUZIA DE MELLO
17945	ELVACI CARVALHO DA ROSA
1944	ELY FRANCISCO CORREIA
1945	ELY ROSA QUEVEDO
31943	ELZA MARIA ALBINO NUNES
282515	ELZA MARIA DA SILVA
1948	ELZA MARIA RIGAO
10782	ELZA PACHECO
13883	ELZI QUERINO PINHO
278121	ELZO ALVES
1952	EMACOBRAS EMP AGRO INDUSTRIAIS E COM DO BRASIL SA
12221	EMACOBRAS EMP AGRO INDUSTRIAIS E COM DO BRASIL SA
8570	EMACOBRAS IMOVEIS LTDA
102288	EMANOEL RODRIGUES DA SILVA
269852	EMANOELLE CAROLINA IUNG
277790	EMANUEL ALEXANDRE DOS PASSOS
1956	EMANUEL AMILCARE DA ROSA
20647	EMANUEL JOSE MATOS
131077	EMANUEL LUIZ CORREA
19118	EMANUEL NASCIMENTO
122517	EMERENCIANA MARIA DE MATOS ROCHADEL
40093	EMERI JOSE DELFINO
101649	EMERSOM CAVALEIRO
264788	EMERSON BARBOSA
129454	EMERSON DA SILVA RESENDE
31780	EMERSON DOS SANTOS
288048	EMERSON LOPES
285331	EMERSON LOPES DA SILVA
260769	EMERSON LUIZ LENTZ
21657	EMERSON LUIZ MOSENA
120917	EMERSON SCHAFFER

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

130169	EMERSON VIEIRA EMIDIO
279800	EMILCE CUUELLO
34229	EMILIA CORREA DA SILVA
1961	EMILIA TOMAZIA CORREA
278149	EMILIANA VIEIRA CARREIRO
129568	EMILIANO BORGNA
34222	EMILIO DE SOUZA
1964	EMILIO FRANCISCO RODRIGUES
125229	EMILSON ALVES VIRGILIO
9884	EMPREENDIMENTOS ROSA NORTE LTDA - ME
11670	EMTUCO SERVICOS E PARTICIPACOES S.A.
120197	ENEDINA BORGES NENEVE
25625	ENEDINA SANTINA CARDOSO DE JESUS
31039	ENEDINA SAULINA GONCALVES ALVES
1974	ENEDIR BORGES TEIXEIRA
102413	ENEDIR DA SILVA
129188	ENEDIR DOS REIS BARBOSA
101682	ENEMAURA SILVA DA ROSA CANTO
1980	ENGESSUL ENGENHARIA DO SUL LTDA - 75.818.435/0001-47
1981	ENIO AURELIO LOPES FRAGA
272088	ENIO BALTAZAR SULZBACH
102077	ENIO CUSTÓDIO
6263	ENIO ERICH BECKER
21763	ENIO LUIS DA SILVA DE SOUZA
102341	ENIO MANOEL COELHO
1984	ENIO MARIO CARVALHO
1986	ENIO MARIO MARIM
9447	ENIO RAUPP PEREIRA
1990	ENIO RUBEN LUCCA
1991	ENIO SILVA
31528	ENIO VIEIRA
266191	ENOR VALTER BELING
8690	ENRIQUE ALFREDO LITMAN
1997	EOLINA MIGUELETO
1999	EPIFANIO CONSTANCIA
25104	EQUEZIA CIPRIANO PINHO
2002	ERACLYDES BENTO OSORIO
2003	ERACY PEREIRA LAURINDO
10712	ERALDO INACIO SABINO
32178	ERALDO MANOEL
2004	ERALDO MAXIMIANO

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

25426	ERALDO TORQUATO
25055	ERECE ANTONIO DE SOUZA
292128	ERIC DE SOUZA TEIXEIRA
2008	ERICA AYDA AMREIN
280161	ERICA MENEGHEL PERUZZO
279541	ERICKSON DOS SANTOS LINS
4552	ERICO ANTONIO DE MELO
2011	ERICO BONIFACIO LUNKES
2012	ERICO DE MELLO
2014	ERICO DUMONCEL AMARAL
2018	ERION LOCH EINLOFT
101693	ERLINDO DAVID CARGNIN
129099	ERLON VALDIR DE ESPINDOLA
258826	ERNANI DA ROSA
2027	ERNANI LAURENTINO
264871	ERNANI VILELA
121139	ERNESTINA COSTA CARDOSO
128622	ERNESTINA DE SOUZA FREITAS
2031	ERNESTINA SANTINA DA CONCEICAO
2033	ERNESTO DISCHKALN
2036	ERNESTO MAX RITTER
2037	ERNESTO NELSON ROOS
2040	ERNESTO PETERLE
122157	ERNESTO RIBEIRO DA SILVA
2041	ERNI JAIR DEITOS
2043	ERONI MARTARELLO
126972	ERRANGIEL SILVEIRA ANACLETO
8657	ESAU HAMILTON VIEIRA
123321	ESCOLA DE EDUCACAO BASICA ANDRE ANTONIO DE SOUZA
2051	ESCOLA DE EDUCACAO BASICA HENRIQUE LAGE
1467	ESCOLA DO ENSINO MEDIO ENG ANNES GUALBERTO
2052	ESCOLA E. B. JOAO GUIMARAES CABRAL
125123	ESCOLA E.B. VISCONDE DO RIO BRANCO
8334	ESCOLA EDUC BASICA PROFESSORA JUSTINA DA CONCEICAO SILVA
2056	ESCOLA ISOLADA ISAAC MACHADO
101094	ESIO FORTUNA
267157	ESPIRAL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
120579	ESPÓLIO DE CELONI AUGUSTO
21285	ESTACIONAMENTO DE VEICULOS LC LTDA - ME
19414	ESTEBAN GUSTAVO RAGGIO
122990	ESTEFANIA CARDOSO TANCHELA

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

32061	ESTELINA DE BRITO
277283	ESTEVAM LUIS PARALTA FRAGA
120868	ESTEVAO AUGUSTO ROGLIO
264198	ESTEVAO BECKER
2066	ESTEVAO TEODORO JOSE
275531	ESTEVÃO VIANA DE SOUZA
2068	ESTOFADOS ZOMER LTDA
101920	ESVALTA ROSA DE SOUZA
32773	ETELVINA RAMOS DE SOUZA
102081	ETELVINO GARCIA
125029	EUCLIDES ANTONIO NETO
129380	EUCLIDES DE OLIVEIRA PORTO
2071	EUCLIDES DE SOUZA SANTOS
2073	EUCLIDES GALDINO PORTO
11856	EUCLIDES MANOEL PIRES
2078	EUDOCIO SILVA
10744	EUGENIA DE OLIVEIRA SILVANO
2089	EUGENIO PAULINO CAVALI
31815	EUGENIO THIESEN
122013	EUNICE SZEKIR RIGAS
280588	EUNIRA DE SOUZA PINHEIRO
19282	EURICO ARTHUR OHLWEILER
125230	EURIQUES NETO DE ANDRADE
275655	EUSIDIO DE SOUZA PADILHA
2094	EUTIDES TAVARES
3245	EVA ALFREDO DAVID
30117	EVA ALVES
40080	EVA CANDIDA JEREMIAS
124089	EVA CANDIDA JORGE DA SILVA
34361	EVA EITH SOUZA DA SILVA JOAO
20015	EVALDI PORTO LUIZ FILHO
20665	EVALDO ALVES ROSA
102219	EVALDO DE MEDEIROS
31803	EVALDO JOSE LAURENTINO
7958	EVALDO JOSE LENTZ
21220	EVALDO LITTK E EDEGAR LITYTKE
2103	EVALDO ZONTA
25181	EVALTE SILVEIRA
126651	EVANDRO DA SILVA GODOY
21511	EVANDRO MACHADO
130707	EVANDRO SOARES DA CUNHA

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

122181	EVANDRO THOMSEN ANTUNES
18630	EVARISTO MACHADO LEOPOLDO
1790	EVARISTO TELES DA ROSA
4547	EVERALDO ANTONIO DALSENTER
130073	EVERALDO JOSÉ FERNANDES
130978	EVERALDO MOTA
25340	EVERALDO QUERINO
101750	EVERALDO SOUZA DE BITTENCOURT
17689	EVERSON MARTINS BERNARDINO
2116	EVERSON NEVES PIRES
281338	EVERTON CORREA
284706	EVERTON DA SILVA
7414	EVERTON DAVID
287008	EVERTON JOSUE KOCH
275256	EVERTON LUIZ DE SOUSA NUNES
21418	EVERTON TEIXEIRA DE CARVALHO
32031	EVICENCIA BASTOS JULIO
9832	EVILAZIO CARVALHO
102066	EVILTA AVELINA AMERICO
7075	EVONI CE
282997	EZEQUIEL LUIZ PANINI
13139	EZEQUIEL MIRANDA
10871	EZEQUIEL PEDRO CAETANO
7085	EZEQUIEL ROMOALDO GURGACZ
125467	EZIQUIEL NECKEL PEREIRA
279045	FABIA TONON ALCANTARA CORREA
281673	FABIA VENANCIO LEMOS
127043	FABIANA ANTONIA MARTINHO
126587	FABIANA BORTOLATO REDIVO DE SOUZA
277012	FABIANA CANDIDO PIRES
124310	FABIANA COSTA BARBOSA
128085	FABIANA CRESCENCIO
102600	FABIANA DAMAZIO
120542	FABIANA DE CARVALHO
21808	FABIANA DE PAULO FRETA
31960	FABIANA LAURA MARTINS
122671	FABIANA MARCELA FERRARA
129751	FABIANA MATTOS DE OLIVEIRA
121477	FABIANA PAULINO ROSA
274935	FABIANA SILVA
289257	FABIANA VERONICA MULLER

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

273457	FABIANE FERREIRA DE SOUZA MACHADO
275091	FABIANO ALEX COLLING
126822	FABIANO CANDIDO DOMINGOS
101606	FABIANO DA SILVA ANSELMO
120887	FABIANO DA SILVA TAVARES
21067	FABIANO DOMINGOS
271425	FABIANO DOS SANTOS
275701	FABIANO FRANCISCO DOS SANTOS
25699	FABIANO MACHADO DOS SANTOS
8237	FABIANO MATOS DE ASSIS
278160	FABIANO NASCIMENTO DE JESUS
19195	FABIANO PEDRO CARDOSO
124334	FABIO ALEXANDRE MESSER
19046	FABIO BELLOC RAMOS
101696	FABIO BITTENCOURT FRANCISCO
101069	FABIO BORGES
266401	FABIO COSTA LAZZARINI
125084	FABIO COSTA PEREIRA
569	FABIO DAMIN
274100	FABIO DE OLIVEIRA
287094	FABIO DE PAULA QUEIROZ
102718	FABIO DOS SANTOS MATIAS
291709	FABIO DURO ZANINI
122911	FABIO ELIAS ARAUJO
125756	FABIO JANIO DE MELO
124029	FABIO LUIS VIEIRA DA ROSA
125555	FABIO LUIZ DA CUNHA
120310	FABIO LUIZ ROCHA
269131	FABIO LUIZ VALDEZ POLETTO
32506	FABIO MACHADO
9129	FABIO MAGNANI VETTER
128663	FABIO MENEZES PERES DA SILVA
125891	FABIO PACHECO INACIO
25942	FABIO PEREIRA EBERLE
122337	FABIO PINHEIRO FRANCK
272705	FABIO RAMON FERREIRA
269313	FABIO SILVEIRA FLOR
17281	FABIO SOUZA COELHO
102042	FABIO TOMAZ
31861	FABIO VALDECIR MELLO
25017	FABIO VIDAL

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

102380	FABIOLA ANTONIA JORGE
282139	FABIOLA DA SILVA
270132	FABIOLA MACHADO COGO
129940	FABRICIO BORGES CRIVELLI
101182	FABRICIO DA LAPA
25393	FABRICIO DA ROSA TOME
16061	FABRICIO DA SILVA
24913	FABRICIO DE JESUS
30142	FABRICIO GERALDO CANDIDO
20189	FABRICIO LATRONICO
102633	FABRICIO MEDEIROS DE CASTRO
101786	FABRICIO NOBRE
128744	FABRICIO PEREIRA LEONARDO
3444	FABRICIO ROSA DA SILVA
265186	FANTUCCI INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA
14294	FATIMA ADRIANA SOUZA CARDOSO
124225	FATIMA ALBINO NUNES
121945	FATIMA APARECIDA FERREIRA
126875	FATIMA BELO DO NASCIMENTO
102282	FATIMA BEZBATI
262984	FATIMA CRISTINA LIVRAMENTO
20369	FATIMA MARTINS
13332	FATIMA PINHO
19504	FATIMA REGINA DA SILVA PEREIRA
120805	FATIMA REGINA MARTINHO
129371	FATIMA SILVIA DE ABREU
101551	FELIPE BERGAMASHI
123824	FELIPE CALEFFI
2126	FELIPE CONTE SOBRINHO
281500	FELIPE DA COSTA KUHN
271184	FELIPE DA SILVA DE BITTENCOURT
268668	FELIPE DE ASSIS LIMA ZIMMERMANN E FREDERICO LIMA ZIMMERMANN
284349	FELIPE DERRECI ORSINI
274998	FELIPE GOMES MEDEIROS
274603	FELIPE HOFFMANN DE OLIVEIRA
102305	FELIPE RAMOS
130023	FELIPE STHEFANO DA ROSA BARON
130520	FELIX BORGES DE AVILA
2132	FELIX JUVENCIO DA SILVA
10651	FERMINO CARDOSO DA SILVA
123586	FERNANDA ALCALDE VIEIRA PINHEIRO

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

5561	FERNANDA ANDRADE FAVA
270773	FERNANDA BORGES NUNES
278639	FERNANDA BUTTELLI PINHEIRO
122103	FERNANDA CARNEIRO MUSSI
268279	FERNANDA CARVALHO ALVES DA SILVA
34139	FERNANDA DA SILVA
273600	FERNANDA EVANGELISTA DE SOUZA
8917	FERNANDA L. MOURA DA COSTA
125848	FERNANDA PIMENTEL PACHECO
273238	FERNANDA RAMOS
281143	FERNANDA SA PEDROLO
280529	FERNANDA SCHWINDEN DALLAMICO KIRST
285347	FERNANDA STROHER VASCONCELLOS
6348	FERNANDO ALBERTO CASTANHEIRA
7507	FERNANDO ANTUNES DA MOTA
2143	FERNANDO AUGUSTO FELIZOLA
6351	FERNANDO CAMPOS DE SOUZA
101545	FERNANDO DA CUNHA DA SILVA
284091	FERNANDO DO NASCIMENTO
6579	FERNANDO GHELERE
19501	FERNANDO J. BREDESTON E ESTEBAM G. RAGGIO
265072	FERNANDO JESUINO DE ABREU
101867	FERNANDO JORGE
126132	FERNANDO JORGE BREDESTON
6397	FERNANDO JOSE DIAS DE SOUZA
19809	FERNANDO JOSE MEDEIROS JOSUA
894	FERNANDO LUIZ FERREIRA DE QUADROS
271714	FERNANDO MACHADO MAGALHAES
277202	FERNANDO MATTE ULIAN
279113	FERNANDO MEDEIROS DE AZEVEDO
274486	FERNANDO PALHINHAS DA ROSA
32800	FERNANDO PALMA GHELLER
121361	FERNANDO RICARDO CAMARGO PINTO
274655	FERNANDO SAMIR MARTINS
292791	FERNANDO SOCAS DA SILVA
102082	FERNANDO TEIXEIRA TARTARI
121023	FERNANDO TOMAS
122431	FERNANDO TONELLO
7347	FERNANDO WILSON SEFTON
102414	FILADELFO INACIO DA SILVA
101547	FILIPE DA SILVA PAGANI

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

288415	FILIPE DA SILVA SILVEIRA
271629	FILIPE LAMONATTO BIASUZ
25757	FILIPE MANOEL FLORES
266353	FILIPE NOGUEIRA REBELO
121722	FILIPE PORTAL
278279	FILIPI DA ROSA PACHECO
272102	FILIPPE TELMO DA SILVA
123188	FILIPPO GANDOLFO
2152	FILISBINA CAROLINA DE SOUZA
275428	FILLIPE SOUZA MIRANDA DE OLIVEIRA
270498	FIORELLA MATTERA
2155	FIORELLO DAMIN
2157	FLARIS AUGUSTO ALTHOFF
269715	FLAVIA AVILA MAURICIO
265184	FLAVIA MARIA BARBOSA FRANCISCO
125478	FLAVIA SILVA LUIZ PEREIRA
127176	FLAVIANO CARDOSO GONCALVES
125248	FLAVIO AGUIAR DA SILVA
130537	FLAVIO BERETTA
10623	FLAVIO BERNARDINO DOS SANTOS
2161	FLAVIO BORTOLUZZI COSTA
122101	FLAVIO COSTA GOMES
2163	FLAVIO DE CASTRO ARRUDA
7856	FLAVIO DE LIZ VELHO
101572	FLAVIO FLORES RIBEIRO
2166	FLAVIO FRANCISCO WINKELMANN
2169	FLAVIO JAHN KROEFF
24551	FLAVIO JOSE LAURENTINO
276524	FLAVIO JOSE MEDINA MARTINS
8991	FLAVIO LAURINDO
2172	FLAVIO LUIZ DE AZEVEDO CIDADE
4641	FLAVIO LUIZ VENDRAMINI DE FIGUEIREDO
273242	FLAVIO ROGERIO SCHIMANSKI
7360	FLAVIO ROSA DE CARVALHO
126706	FLAVIO SCHLICKMANN
270857	FLAVIO SCHMITT COELHO DE SOUZA
277793	FLAVIO TOMAZELI
6387	FLAVIO ZWESTCH
279348	FLETCHER GREEN
10797	FLORENTINA SILVEIRA DO NASCIMENTO
130005	FLORENTINO MANOEL PEREIRA

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

786	FLORESNAL GRANEMANN
21876	FLORISVALDO MEDEIROS
19915	FORTUNATO AGAPITO PEREIRA
2184	FORTUNATO MANOEL FRANCISCO
9587	FOUAD GEORGES HANNA
25640	FPS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
102376	FRANCELINO INÁCIO BORGES
31874	FRANCELINO JUSTINO COSTA
277461	FRANCIELE APARECIDA ZANELLA GIACOMELLI
288716	FRANCIELI TEIXEIRA BORGES
129357	FRANCIELLE COSTA DA ROSA
19223	FRANCIS JOHN DUNBAR
21580	FRANCISCA DA SILVA
2193	FRANCISCO ANTONIO CALDAS DE ARAUJO GOES
6428	FRANCISCO ASSIS COSTA
287285	FRANCISCO BUZZO
270552	FRANCISCO CAMOLESI IDE
21144	FRANCISCO CARLOS ALBINO
190	FRANCISCO CARLOS ALVES
7339	FRANCISCO CARLOS SILVA
22096	FRANCISCO CARLOS VICENTE
21458	FRANCISCO CARVALHO
130207	FRANCISCO CORREA
11506	FRANCISCO CORREIA
101101	FRANCISCO DA ROCHA
2216	FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA
20817	FRANCISCO DE ASSIS FELIPE
275965	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA
4461	FRANCISCO DE PAULA GOETTEN
120802	FRANCISCO DERLI HOME
5472	FRANCISCO DO AMARAL JAQUES
1994	FRANCISCO DOS SANTOS
102263	FRANCISCO GONÇALVES
124669	FRANCISCO GONCALVES MEDEIROS
8445	FRANCISCO IRINEU GONCALVES
102306	FRANCISCO JACOMELI
101577	FRANCISCO JAVIER ROSA
125618	FRANCISCO JOSE COELHO
21297	FRANCISCO LIPOSKI
2235	FRANCISCO LIPOSKI E ANA LIPOSKI
2238	FRANCISCO MANOEL MARTINS

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

9622	FRANCISCO MARCELINO MARQUES
101755	FRANCISCO MENDES
2240	FRANCISCO MOREIRA ALVES
10837	FRANCISCO PACHECO
102113	FRANCISCO PACHECO GUIMARÃES
2243	FRANCISCO PAULO SCHULTE
129415	FRANCISCO PEDRO DA SILVA
30163	FRANCISCO ROBERTO MONTEIRO DE OLIVEIRA
7289	FRANCISCO SALLES DIAS
124402	FRANCISCO SANTIAGO SOBREIRO
2251	FRANCISCO SQUEFF NORA
277358	FRANCISCO SZAJNFERBER DE FRANCO CARNEIRO
11056	FRANCISCO VALTER DOS ANJOS
18806	FRANCO MANUEL FERRARA
265590	FRANK CELESTINO DE MELLO
122675	FRANKLIN GALVAN SEBASTIAO
279460	FRATE CORRETORA DE SEGUROS LTDA
2255	FREDERICO ADOLFO HULLEN
278831	FREDERICO FORTES CARVALHO SILVA
21409	FREDERICO GUILHERME GRIN
16540	FRETTA CENTER LTDA
7170	FRONTINO JOAO SEVERINO
9186	FUNDACAO RENASCER
130752	FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SC
277122	G.H.B. EMPREENDIMENTOS IMOBLIARIOS LTDA
130915	G10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
120924	GABRIEL ALEXANDRO LEONE
128567	GABRIEL ARCANJO CUSTODIO
102115	GABRIEL BIOLFI
129283	GABRIEL BORGES ALTMAYER
271818	GABRIEL DAVID PUGLIESE
129754	GABRIEL DE MENEZES GUICHARD
252506	GABRIEL DE SOUZA
272772	GABRIEL DE SOUZA
2264	GABRIEL FRONTINO DA SILVA
270032	GABRIEL LEMOS RIOLFI
282049	GABRIEL NAZARENO DE OLIVEIRA
271029	GABRIEL OTTO SARAIVA
286740	GABRIELA BEC ROSSONI
266384	GABRIELA BORBA ARAUJO
102592	GABRIELA DE CARVALHO

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

2268	GABRIELA ELFRIDE LESCHE TONET
280107	GABRIELA FLOR BORGES
129056	GABRIELA PALHINHAS ROSA
286234	GABRIELA PATRICIO DUART
279925	GABRIELA RODRIGUES DE SA
286114	GAD DE MATTOS PASTOR
2269	GAIVOTAS IMOVEIS E AGROPECUARIA LTDA
283079	GARBACCIO PARTICIPACOES S.A.
19327	GARCIA & GARCIA HOTEIS E TURISMO LTDA
12792	GARUDHA MARCELINO BORRAZAS
6702	GASPARINA TEIXEIRA MADRID
10047	GASPARINO LIBERATO FILHO
752	GASTON ELI FORLIN
7400	GEANE DOS SANTOS
8484	GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA
2282	GELSI ANTONIO COLONESI
124674	GELSON (ROCA GDE)
287439	GELSON AGNALDO LOSS
101536	GELSON ALBINO DA SILVA
268209	GELSON DELFINO DUARTE
9142	GEMA DERGADO
101588	GENAVEVO PEIRAO SILVEIRA
2290	GENES HENRIQUE MOTTA GARCIA JOAO A ARAUJO LEAL
20624	GENESIO DE CAMPOS CARDODO
34294	GENI DECASTRO LINA
259306	GENI DOS SANTOS ROSA
31924	GENI ISABEL INACIO
290337	GENIR STORMOWSKI
2308	GENTIL FERNANDES
101705	GENTIL RAMOS DE SOUZA
31123	GEORGE LUIZ GREGIS DE SOUZA
127655	GEORGE VIEIRA IGNACIO
17680	GEORGE WILIAM DOS SANTOS
101405	GEOVANA DA SILVA
102265	GEOVANA INACIO
264566	GEOVANA SILVA DE MELO
25205	GEOVANE LOPES OLIVEIRA
102331	GEOVANE VALDIR DA SILVA
273529	GEOVANI GONÇALVES MACHADO
101498	GEOVANI TAVARES DE SOUZA
266708	GEOVANIA FERMINO DE AMORIM

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

102383	GERACI SOUZA MONTEIRO
7395	GERALDA CYRELLI E GESSY CIRELLI
2314	GERALDO ADEMIR SILVA
101764	GERALDO AGENICIO DA SILVA
7164	GERALDO BACH
32162	GERALDO DA ROSA
124759	GERALDO DA SILVA (BOA VISTA)
21304	GERALDO JOÃO RODRIGUES
2327	GERALDO JOSE COELHO
19016	GERALDO LUIZ COSTA
2332	GERALDO LUIZ FRANCISCO
20347	GERALDO MELLO ALVES
25270	GERALDO MENDONCA DE AVILA
3616	GERALDO OSCAR GEORGES
9130	GERALDO SERGIO RAMALHO FRANCA SILVA
2343	GERALDO SOUZA TELLES
282903	GERASSIMOS VARDARAMATOS
266424	GERCI INACIO BORGES
29011	GERCINO BORGES
32208	GERCINO CARVALHO
2350	GERCINO JOAO DE SOUZA
21861	GERCINO LAURO NUNES
2353	GERDA DOCKHORN HARZHEIM
101890	GERMANO SPRÍCIGO
25216	GERONIMO ARAUJO
130222	GERSON DA SILVA CONSTANCIO JUNIOR
16334	GERSON LOUREIRO DE MELLO
284882	GERSON LUIS LOSCH
2361	GERSON LUIZ WEISSHEIMER
2363	GERSON ROBERTO CIDADE ELIAS
284306	GERUZA GONÇALVES
2366	GERVAZIO RUFINO PLACIDO
101969	GESSI DE SOUZA CANDIDO
25419	GESSI MARLENE MACHADO
17411	GESSI MARTINS
263543	GESSILENE PEREIRA SILVEIRA
278548	GESSOS KRAMER LTDA - ME
9082	GESSY CARMEN DE ALMEIDA HUTTNER
32222	GETULIO AUGUSTO ROHRIG ZANCHI
2375	GETULIO DE ALMEIDA
7509	GETULIO IVOLAN

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

22087	GIAMPAOLO PAGRI
122067	GIANINI VALDUGA CRUZ NOGUEIRA
30510	GICELLA BARROS DO NASCIMENTO
268563	GILBERTO ANTONIO RODIGHERO
20165	GILBERTO BELTRAME
21307	GILBERTO BORGES
129857	GILBERTO CORRAL
2063	GILBERTO DE AZEVEDO E SOUZA
101816	GILBERTO DE SOUZA GONÇALVES
2383	GILBERTO IBERE C ANDRADE
2384	GILBERTO JOAO DEUCHER
17903	GILBERTO LIMA DE ARAUJO
19302	GILBERTO LUIZ CORREA DA SILVA
21231	GILBERTO NAZARENO SA SILVA
120149	GILBERTO PEREIRA
2390	GILBERTO SIMOES DE BONA
7440	GILBERTO ZANATTA LIMA
121772	GILCEIA DE SOUZA
20956	GILCELIA SOARES CARDOSO
2391	GILDA SPAGNOLO
34340	GILDOMAR FONTOURA MARTINS
270283	GILIANA VIEIRA CORREIA DA COSTA
17093	GILKA DE AGUIAR COELHO/GERALDO JOSE COEL
101535	GILMAR DA SILVA
20480	GILMAR DE FREITAS MARIA
101798	GILMAR DE LIMA
102155	GILMAR DOMINGOS DE SOUZA
289227	GILMAR FERREIRA WOICKI
295276	GILMAR FILDELIS CIPRIANO
102311	GILMAR FRANCISCO RODRIGUES
25140	GILMAR JOAO DE SOUZA
129098	GILMAR SALVADOR
8397	GILNEI JOSE BENETTI
9245	GILSOLANGE PIRES DANIEL
269960	GILSON ANTONIO DE SOUZA
101136	GILSON DIAS FERREIRA
101476	GILSON FERNANDES
31735	GILSON GARCIA MACHADO
9468	GILSON GLUSZCZUK
269771	GILSON JOAO DA SILVA
2917	GILSON JORGE PAZ

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

287830	GILSON KLEIN
2400	GILSON LOPES
128887	GILSON SOUZA DIAS
19601	GILSON VERONEZI DA COREGGIO
285040	GILVAN AMORIM DA SILVA
31047	GILVANIO MANOEL VALENTIM
129740	GIORGIA SENA MARTINS
260365	GIOVANA MARCOS
272553	GIOVANE APARECIDO GRANEMANN
264355	GIOVANE CASCAES PACHECO
21193	GIOVANI FABIAN SILVA
128102	GIOVANIA DA SILVA ANTONIO MARTINS
101035	GIOVINO DE SOUZA CAMPOS
126716	GISELE BONOMO
21003	GISELE DA CONCEIÇÃO PEDRO
270831	GISELE FERNANDES RODRIGUES
121068	GISELE MAURINA INACIO
272750	GISELE MOSCHEM HERMANN BORDIN
19322	GISELE ROCHA DOS SANTOS
269994	GISLAINE DA SILVA NASCIMENTO
127027	GISLAINE FATIMA DE ABREU GOULART RAMOS
289244	GISLAINE GASPAR PEREIRA
282694	GISLAINE PACHECO FORMIGONI
101919	GISLAINE PASSOS DE SOUZA
277171	GISLAINE SANTA HELENA MARTINS
21572	GIVANILDO ANTÔNIO DA SILVA
122957	GIVANILDO FERNANDES
267221	GLACI HELENA BELING GOMES
264794	GLADEMIR LUIZ FRANCO
19880	GLADIS WALKIRIA DA SILVA MIRALHA
126613	GLADMIR KONIG
121652	GLAUCIER ANDREIA INACIO
268867	GLAUCO LADIK ANTUNES
32539	GLECIA LOTTI SCHNEIDER
279913	GLEISON BEYKER DOMINGOS
21601	GLORIA BORGES
267951	GONZAGA SAMPAIO EMP. IMOBILIARIOS LTDA.
278479	GRASIELA DE SOUZA
266746	GRAZIANE MARTINS DA SILVA
19961	GRAZIELA CLEIDE MARCELINO
284404	GRAZIELA DA SILVA

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

126204	GRAZIELA DEMETRIO COSTA
101646	GRAZIELA FARIAS
278761	GRAZIELA FERREIRA SILVERIO
7431	GRAZIELA GOULART FERREIRA
279933	GRAZIELE QUEVEDO FERREIRA
131076	GREENINC INCORPORADORA LTDA.
8500	GREGORIO FLOR
8427	GREGORIO ZEFERINO COUTO
121812	GREGORY FAVORITO DE CAMPOS
128880	GREYCE PADILHA
267747	GREYCE RIOS BERTO
275018	GUACIRA BITTENCOURT
129905	GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
9138	GUEDRE LOUISE EYNG LEMOS
120718	GUIDEBETA GARCIA DE SOUZA
2421	GUIDO ALBERTO ZART
2422	GUIDO ASSIS MARTINS
8939	GUILHERME ADAM BORBA
284529	GUILHERME AUGUSTO DA SILVA
17558	GUILHERME CARDOSO FARIAS
270332	GUILHERME CARRADORE NUNES
277659	GUILHERME DE ABREU ANTULINO
21614	GUILHERME DE QUADROS
130104	GUILHERME FERREIRA PITSCH
267085	GUILHERME FREIRE DE OLIVEIRA
120414	GUILHERME GONÇALVES
120333	GUILHERME HADDAD HERDY
122471	GUILHERME KASPER DOS SANTOS
130237	GUILHERME LUIZ BECKER LUTZ
280958	GUILHERME LUIZ CORREA
124556	GUILHERME NUNES BRESSAN
287620	GUILHERME SCHUELTER DE SOUZA
140137	GUILHERME SERNA MARTINS
282225	GUILHERME TAVARES DE JESUS
18765	GUILHERME ZANELLA VOLPATO
2430	GUILHERMINA DE SOUZA CABRAL
21379	GUILHERMINA TEIXEIRA DA ROZA
266338	GUINTER RAFAEL HAMES
21211	GUIOMAR ALVES GARCEZ E LUIZ GARCEZ
21582	GUIOMAR DA SILVA
4955	GUIOMAR PADILHA DE PADILHA

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

273081	GUSTAVO DA SILVA JUNG
270776	GUSTAVO DUARTE DE OLIVEIRA
125105	GUSTAVO FLEIUSS DE FARIAS
285825	GUSTAVO GOMES TASSINARI
120858	GUSTAVO MANSUR SOUZA
265821	GUSTAVO OTOBONI MOLINA
274658	GUSTAVO RODRIGUES GUEDES
120171	GUSTAVO SOUZA DA SILVA E LETICIA DE C. SOUZA DA SILVA
278850	GUSTAVO WILKE NUNES
265393	GUY LARS CHRISTIAN MORELLE
278408	H.D.A CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP
32028	HAMILTON CORREIA
6642	HAMILTON DE AGUIAR ROSA
7742	HAMILTON DOMINGUES BITTENCOURT
513	HAMILTON SILVA
6573	HARLEY DE AGUIAR
31688	HARLEY DE CARVALHO
20753	HARLEY PIRES DE MELLO
7840	HAVAH EMILIA P. DE ARAUJO
101792	HEDY WOBERTO
2454	HEITOR DA PALMA LAMPERT
2457	HEITOR LUIZ DONIDA
2460	HEITOR MARTINS PEDROSO
650	HEITOR ROCHA DOS SANTOS
102278	HELCIO FECHER
21244	HÉLCIO WILLIAM FURLAN
126221	HELEN FERNANDES PERFEITO CORREIA
279293	HELENO ALVES
2464	HELENO DA SILVEIRA
31157	HELIA CUSTODIA DE JESUS
9541	HELIA DA SILVA FERREIRA
13530	HELIA NUNES PEREIRA DE SOUZA ME
31007	HELIANE LIDUINO
124931	HELIO BARCELO
2470	HELIO DE SOUZA MARTINS
15802	HELIO JOAO MOTA
7885	HELIO KOERIC
2475	HELIO LUTZ
129164	HELIO NASCIMENTO
9198	HELIO SATORO HIGASHI
102118	HELOISA CALS DOLABELLA PACZKOW

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

21222	HELOISA HELENA CAVALCANTI FURTADO
125129	HELOISA NEVES DA SILVA PEREIRA
286936	HELTON ESPEZIM CLARINDA
2483	HELVECIO GERALDINO MIGUEL
2484	HELVINO HELIBERTO HOPPE
267920	HELVIO ROSSETTO
3347	HENRIQUE ADOLFO SPINDLER
40052	HENRIQUE DE CARVALHO
2499	HENRIQUE GABRIEL BERENHAUSER
2500	HENRIQUE GERALDO HARTMANN
6716	HENRIQUE JOSE BREMERMANN
24581	HERALDO DA SILVA
101538	HERCILIO DA SILVA
30153	HERCILIO GONCALVES
264595	HERCILIO TOMAZ
272094	HERCULES GABRIEL ANTUNES DA SILVA
274508	HERDEIROS BENTO MARTINS
20684	HERDEIROS DE GERMANO SPRICIGO
267367	HERMES DA SILVA
272974	HERMES FAUSTINO BERNARDES
101973	HERMINIO ESPINDOLA FILHO
8201	HERMINIO IZAIAS FLOR
1159	HERON MONTE CASTELO FLORES
8551	HIDELBERTO ALVIM DE SOUZA
2544	HILARIO JANDIR DE DAVID
2629	HILARIO JOAO LOPES
4475	HILARIO MARTINS
2546	HILARIO PIERDONA
2548	HILARIO ZORTEA FILHO
122155	HILDA JOAQUINA DE MELLO
2550	HILDA SUZANA SANZ
2554	HILMAR ROBERTO WEHER
20125	HILTON SCHNEIDER
2098	HIPOLITO EUCLIDES DAS CHAGAS
2561	HIROTA SIDURO
102097	HISLA TOMAZ BELMIRO
20977	HODETI ROZAN
2562	HOLANDA DE BONA PAMATO
8300	HOMERO LOPES
11120	HOMERO LOPES FILHO
13305	HONORIO ELISBAO PINHO

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

9829	HONORIO MARTINS NETO (Centro)
21021	HORACIO FRANCISCO DA SILVA NETO
2569	HORACIO GUAGLIARIELLO FILHO
120569	HORACIO HENRIQUE MARIA
126824	HORACIO NAZARIO
32218	HORST MATHSUS
5340	HORTENCIO TADEU HENCHEMAIER
266420	HOSINY APARECIDA RAHMAN
128315	HUDSON CEZAR DA SILVA
6644	HUDSON SOZI ELPIDIO
120560	HUGO AREAO MAIA
2577	HUGO BRUNO KNORR
125421	HUGO CESAR HOESCHL
123850	HUGO CRISTIANO GIRARDI KARNAS
2581	HUGO MACHADO DE SOUZA
21273	HUGO SÉRGIO DITTRICH
2586	HUGO SILVEIRA MACIEL
128690	HUMBERTO AUGUSTO PINHEIRO VIZENTINI
14206	HUMBERTO BISPO DOS SANTOS
272430	HUMBERTO DA ROZA
279756	HUMBERTO JOSE DE PALMA
2591	HUMBERTO KIRCHHEIM
2588	HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
129748	HUMBERTO LUIZ PACHECO
2593	HUMBERTO NOCETE BEZ
129663	HUTAF A. H. IBRAHIM
19313	IARA CRISTINA MEIRELLES VULCANIS
18643	IARA MARIA SCHIVITZ DE MELLO
2598	IBIRAQUERA EMP IMOBILIARIOS LTDA
2599	IBIRAQUERA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA.
2602	IBRAIM LEONEL
130233	ICMBIO
25733	ID PARTICIPAÇÕES LTDA
18940	IDA ELEONORA MISITANO
10292	IDA MARIA PAZ PERFEITO
280611	IDACIR TEOFILO NOZELO DA SILVA
10267	IDALINA MARTINS SOARES
2609	IDALINO JOAO MARTINS
17459	IDEVANA CANDIDO
126666	IDILIO MORVAM SECHAOS CARVALHO
121954	IDINEI DA SILVA FLOR

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

101482	IDINESIO MANOEL MACHADO
2615	IDIO JOSE DA SILVA
31737	IDNEI TEIXEIRA LUIZ
2616	IDO PEDRO WILLERS
25843	IEDA PEIXOTO DA SILVEIRA FERREIRA
286500	IEDA ROSALIA GERHARDT SEVALD
1798	IEDISON AUGUSTO PACHECO
279934	IGIANE GALLAS
8415	IGOR SZEKIR
124048	IGOR UNGARATO
121500	IGREJA CRISTA REMANESCENTE
2621	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR (VILA NOVA)
30206	IGREJA NOSSA SENHORA PERPETUO SOCORRO
2640	ILCEMAR BEATRIZ DE BRUM
130619	ILDA APARECIDA PAES DE SOUZA
2549	ILDA MONTEIRO DE MIRANDA
264163	ILDEFONSO VIEIRA DA SILVA e MARIA SABRINA DA ROSA MAFIOLETE
2635	ILDO BOMBARDELLI
2636	ILDO MARIANI
278061	ILDO TORQUATO DA COSTA
273067	ILIANA LORASCHI
9354	ILIANE LUCIA HUPPES
269721	ILIANNE DA SILVA
34248	ILIENE VENINA SILVERA
2638	ILIZA MARTINHA SOARES
32784	ILMA STOLK FERNANDES
267841	ILMAR LEOBET CARDOSO
21210	ILSE AMELIA LEOBETE
6179	ILSE MARTINS DA LUZ (Ilse Pereira Martins)
18788	ILSOMAR PIRES PACHECO
267277	ILSON CESAR DA SILVA
2642	ILSON MANOEL MACHADO
2644	ILTON GETULIO LORENZONI
9751	ILTON SANTOS FERREIRA
125539	ILZOMAR IRENO BORGES
2646	IMBITUBA ATLETICO CLUBE
120609	IMBITUBA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A
9529	IMBITUR TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA ME
2648	IMOBILIARIA J RIMSA LTDA
264354	IMOBILIARIA LEANDRO & CAROL LTDA
2649	IMOBILIARIA LUNAR LTDA

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

7283	IMOBILIARIA ROMAR LTDA
13480	IMONIYI JAPHETH OGUNPEHIN
21275	INA EMMEL RELKE
8230	INACIO BORGES
2656	INACIO CANDIDO DE OLIVEIRA
7228	INACIO FERREIRA
29019	INACIO MANOEL DE ASSIS
2662	INACIO SILVIO JUSTER
20085	INACIO TRAJANO
276477	INAJARA FABIANA DOS SANTOS
29024	INCORPORADORA DON FELIPE LTDA
20420	INDIANARA VIEIRA
2668	INDUSTRIA CERAMICA IMBITUBA S/A
2663	INDUSTRIA DE CAMAS BOLSAMI S/A
2664	INDUSTRIA E COM DE MADEIRAS MADESUL LTDA
17257	INES MAURA DO CANTO BERNARDINO
30504	INES TEREZINHA MACIEL GABRIEL
22007	INES TORQUATO RICARDO
2675	INEZ VOLTOLINI BASTIAN
6796	INGO HOLTRUP
122632	INGRID MACHADO DO CARMO
130772	INGRID RIBEIRO KJELLIN
283500	INGRIDE FRAGOSO RODRIGUES DA SILVA
251980	IOLANDA VILMAR COSTA
21263	IONE CORREA FAVILA
286387	IONE MARIA PEDROSO
16151	IPIL INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
128335	IRACEMA DOMINGOS
20959	IRACEMA DOS SANTOS NEVES
128162	IRACEMA MARIA DA ROSA
12539	IRACEMA TOMAZ
20927	IRACI DA SILVA MARTINHO
125506	IRACINDA JOSE CARVALHO
290784	IRACY BARREIROS DE OLIVEIRA
2693	IRAMAR ENES MARQUES
125053	IRANI CARES DE SOUZA
265581	IRANY DA SILVA ERHART
101739	IRENE APARECIDA MARTINS
10515	IRENE JOAQUIM
270610	IRENE MENDES DE CARVALHO
101306	IRENI DE SOUZA

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

7172	IRENO AGUIAR
125435	IRENO ARCENIO BORGES
18278	IRENO LUCIDORIO JOAQUIM
6787	IRINEU LINO FUCK
2706	IRINEU MARTINS PIRES
2159	IRINEU ROSSETO
20363	IRINEU VIEIRA
2708	IRINEU ZANELATTO
2709	IRIO BOHN
13595	IRIS DE SOUZA COSTA
2715	IRMA TEREZINHA B DA SILVA LUIZ J. SILVA
2717	IRMAOS DALMAS LTDA
2718	IRMAOS IORIS LTDA
2719	IRMAOS THONNIGS E CIA LTDA
266032	ISABEL CRISTINA ANDRADE
21575	ISABEL CRISTINA DA SILVA
122377	ISABEL CRISTINA VILEN
274824	ISABEL DA SILVA
21576	ISABEL DA SILVA FERREIRA
1144	ISABEL MONTEIRO DA SILVA
272534	ISABEL PEREIRA CAMPOS
101634	ISAIAS FRANCISCO
128160	ISAVILA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
2738	ISEQUIEL PIMENTA VIANA
101650	ISMAEL ESPINDOLA CARGNIN
21257	ISOLENE MEURER ESSER
133941	ISRAEL DE SOUZA FRANCISCO
127471	ISRAEL LUIZ FERREIRA
102424	ISRAEL MORAES
283701	ISRAEL MORAES DA SILVA
21962	ISRAEL PEDROSO ROCHA
34345	ISTER MARTINS
2744	ITABIRA AGRO INDUSTRIAL SA
121368	ITAMAR CONSTANTINO
21195	ITAMAR DA SILVA MICELI
9210	ITAMAR DE OLIVEIRA MARQUES
274511	ITAMAR DONATO DA ROSA
129295	ITAMAR FONINI
124143	ITAMAR FRANCISCO DOS SANTOS
19011	ITAMAR HERCILIO FELISBERTO
2754	ITAMAR MANOEL MACHADO

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

2756	ITAMAR NUNES FRANCISCO
120442	ITAMAR PEREIRA DA SILVA
8469	ITAMAR TEIXEIRA
17744	ITAPIRUBA INTERNACIONAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
266756	ITAU UNIBANCO S.A.
21631	ITELVINA MARIA BARREIROS
100017	IUNES ISMAEL HASSEN
6799	IURI GUIRALDELLI DE OLIVEIRA
15936	IVAIR MIGUEL
10429	IVAN CARLOS GONCALVES
2766	IVAN DAIBERT JUNIOR
2767	IVAN DAMETO
124276	IVAN FLOR ALVES ME
29016	IVAN FLOTHER
2769	IVAN GONCALVES GUTERRES
21349	IVAN JUANUK
17905	IVAN LUIZ MAIOLINO
7069	IVAN LUIZ SOMMAVILLA
11465	IVAN MIRANDA PAES
123057	IVAN OSNILDO DA LUZ
2770	IVAN PADILHA
101096	IVAN SHIMA
102396	IVAN VIEIRA DE SOUZA
2771	IVANELI ADOLFO DA SILVA
24652	IVANEO DA SILVA
1141	IVANETE FRANCELINO
6986	IVANI DE SOUZA MIRANDA
121957	IVANIA BORGES
2775	IVANILDE ANA MARINI
128301	IVANIR ZANELA TEIXEIRA
2780	IVES EDWIN BRODY
21264	IVETE CORREA FAVILA
287479	IVETE DE CARVALHO MACHADO
101083	IVETE PASCOA FOCCHEZATTO
2650	IVNIX CONSTRUCOES LTDA ME
266444	IVO ALVES DE SOUZA
2782	IVO BARCELOS
21339	IVO BILHAR DA SILVA
2783	IVO BORTOLOSO
2787	IVO DELLA SANTA
9474	IVO DESORDI

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

2788	IVO DOLBERTH JUNIOR
2792	IVO FRANCISCO FLORES
2793	IVO GREGORIO CORREA
11907	IVO LATRONICO
123178	IVO LINDEMAYER
265236	IVO MAI
2806	IVO ROHDE
266440	IVOLETE BORGES MONTEIRO
31983	IVOLETE MACIEL CLAUDINO
270374	IVOLNEI JOSE DA ROCHA
124376	IVOLNEI JOSE MACHADO
271595	IVONE ANA PEREIRA
124526	IVONE B. DO NASCIMENTO E DIRCEU B. DE QUEIROZ
2810	IVONE MARIA SIRINO
101733	IVONE MARTINS
2811	IVONE THEREZINHA MAGALHAES
128575	IVONETE ANGELO DO NASCIMENTO
4715	IVONETE CUNHA
102048	IVONETE DOS SANTOS
20780	IVONETE ESPINDOLA BENTO
101262	IVONETE FELIPE DEMETRIO
21235	IVONETE LEANDRA NASCIMENTO
101825	IVONETE LUCIA DE SOUZA CARVALHO
124388	IVONETE MACHADO FELIPE HIPOLITO
276275	IVONETE MANOEL VITORIO
292123	IVONETE NASCIMENTO DOS PASSOS
101680	IVONETE NOTOLINO MATOS
101928	IVONETE RODRIGUES SCHMOLLER
102218	IVONETE ROSA DE SOUZA
101160	IVONI SALETE WILHLME
2812	IVONIR BISCOLI
277996	IVONNE TEVAH
121677	IWC / BRASIL- COALISAO DA VIDA SILVESTRE
283277	IZABEL CRISTINA ALFA
125250	IZABEL DA SILVEIRA
125073	IZABEL DE SOUZA DA SILVA
1453	IZABEL DOS SANTOS (CURATELADA DE Mª TEREZA DE CARVALHO)
6332	IZABEL PATRICIO MARQUES
129856	IZABEL PERPETUA DA SILVA
14801	IZALTINA DA CRUZ LOPES
123078	IZAURA APARECIDA DA SILVEIRA

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

2825	IZIDORO LIMA GARCIA FILHO
30017	IZOLETE DO CARMO MOTTA SOUZA
280424	J. O LUZ ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA ME
124375	JAÇANAN VASCONCELLOS
123945	JACI ANTONIO MARTINS
149318	JACI CASSOL GONÇALVES
284562	JACI DIAS
12368	JACI SATURNINO COSTA (HERDEIROS)
25334	JACIMAR VENTURA
102378	JACINA AMERICO DA SILVA
21877	JACINA MARIA BENTO
25237	JACINTO ANTONIO MARQUES
2247	JACINTO DILCEU DALATEA
21479	JACIRA PACHECO ALBUQUERQUE
263823	JACIRA PITTIGLIANI DE CARVALHO
269562	JACKSON ANTONIO DA SILVA
280475	JACKSON DA SILVA
2905	JACKSON ROBERTO DE OLIVEIRA
2835	JACO ALGARVE
21797	JACQUELINE FONSECA CORREA
267612	JACQUELINE JUCIMAR MACHADO
124033	JACQUELINE MARTINS
656	JACQUES NELSON LEIDENS
290703	JACSON MENDES PATRICIO
272835	JADE MARIA GOMES B. DA SILVEIRA
120646	JADER GISLON DE MENEZES
121127	JADER PACHECO
101597	JADER ROSA GUERREIRO
101485	JADIMO GUIMALHÃES VIEIRA
276483	JADINA DA SILVA PACHECO
2843	JADIR JOSE MATIAS
25799	JADIR VEDANA
120444	JADSON DE COUTO
125087	JADSON FABIANO DOS PASSOS
20565	JAILSON AFONSO
120498	JAILSON DE SOUZA
279304	JAILSON DIOGO
269658	JAILSON GOMES DE CARVALHO
15127	JAILSON ROUSSENG ELIAS
129865	JAILTON DA CONCEIÇÃO
2844	JAIME ANTONIO

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

29015	JAIME CASSIMIRO DE SOUZA
25342	JAIME DA LUZ PEREIRA
17971	JAIME DEMÉTRIO
7874	JAIME FERREIRA
2851	JAIME FRANCISCO BRAUN
2854	JAIME MACHADO BORGES
12054	JAIME MACHADO SOARES
7045	JAIMOR FRECCIA
2861	JAIR CARDOSO
31682	JAIR CONDE SILVA
2863	JAIR FERNANDES
102682	JAIR FERNANDO SANTA RITA E ELISA MARIA SANTA RITA
2864	JAIR FREITAS
124058	JAIR JOSE TARTARI
121355	JAIR SOARES
121134	JAIR TARCISIO DE CARVALHO
7668	JAIR TEIXEIRA
126226	JAIRA MULLER DOS SANTOS
264567	JAIRO BARBOSA
31951	JAIRO CARDOSO STEFFEN
269985	JAIRO DA COSTA
10383	JAIRO EUZEBIO DE CAMPOS
120640	JAIRO JOSE SCHNEIDER
20417	JAIRO NICOLAU MOTO
2880	JAIRO NUNES DOS SANTOS
2881	JAIRO PEREIRA DA ROSA
2884	JAIRO VARGAS DO PRADO
31743	JAIRSON JAIME PEDRO MATIAS
279880	JAISON HURIEL MONTEIRO
19946	JAISON MARQUES PEREIRA
25590	JAISSON JOSE DA SILVA
102316	JALMECI JOSÉ VIEIRA
25298	JAMES BERTELLI ONZI
18637	JAMES FARACO AMORIM
8396	JAMES KULISZ
2887	JAMIL DAMORA
40076	JAMILA MONTEIRO MARTINS
126981	JAMIR MARTINS GABRIEL
7833	JAMIRA LINDOCIR DA SILVA
127299	JAN CHRISTER ALLAN LARSON
102175	JAN HERMAN VAN SCHARRENBURG

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

130223	JANAINA BIFFI
288181	JANAINA DE SOUZA
17342	JANAINA DE SOUZA FAVERSANI
128445	JANAINA ROCHA DOS SANTOS
126453	JANDER FERNANDES VIEIRA
101674	JANDIRA ALBINA DO CANTO
17772	JANDIRA CUSTODIA DE AMORIM
124748	JANDIRA MACIEL DA SILVA
21315	JANDIRA SALETE BENETTI
20350	JANE APARECIDA DA SILVA
266455	JANE BREHSAN
19066	JANE DE SOUZA FREITAS
122268	JANE DIETZ
102697	JANE ERLINDO CARGNIN
278237	JANE HERMANN SOUZA
274606	JANE LUCI JOAQUIM
32180	JANE MELO MARQUES DE AVILA
128275	JANE ROSE DE OLIVEIRA
122731	JANEO DE SOUZA
7868	JANETE D. A. GUIMARAES
126663	JANETE DA ROZA ROSA
14374	JANETE DA SILVA LAURINDO
102385	JANETE GERACI MONTEIRO DE ÁVILA
121034	JANETE GREGORIO ME
121377	JANETE LOPES
139066	JANETE LUISA DEMATHE
269590	JANETE MARIA SODRÉ
102067	JANETE SOBEZAK
19980	JANETE VIEIRA DAS NEVES
125268	JANI LAURENTINO
25094	JANIA DE ALMEIDA TEODORO
2894	JANICE DE SOUZA
25411	JANICE JOSE MACHADO DE MELLO
21012	JANILDA PIRES CANDIDO
6976	JANINE KOWALCZYK
129366	JANIO JOÃO DE SOUZA
121800	JANIO PAULINO
274781	JANSEN COSTA CARVALHO
278401	JAQTON LUIZ NUNES TAVARES
9088	JAQUELINE ALVES QUERINO
283438	JAQUELINE CABRAL FERNANDES

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

21505	JAQUELINE CONSTANCE ZELNICK LESCANO
24678	JAQUELINE FERREIRA
265397	JAQUELINE FORMIGONI TEIXEIRA
127400	JAQUELINE GONCALVES E CHARLENE C GONCALVES
125351	JAQUELINE ROSA DE PAULO
264157	JAQUELINE SIMOES DE BONA INACIO
266529	JAQUELINE VIEIRA
32033	JAQUES VIGNOCHI
2898	JARBAS FERREIRA DA SILVA FILHO
102021	JARDEL FERNANDES LAURENTINO
124752	JARDELINO ANTUNES
254859	JARDESON CORREA
128324	JARICE SEBASTIAO DE OLIVEIRA
120896	JEAN CARLO DE ALMEIDA CAMPOS
283978	JEAN CARLOS DE BRIDA SILVA
34276	JEAN CARLOS DE SOUZA
269318	JEAN CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS
25323	JEAN DE SOUZA
2906	JEAN PIERRE LE BORLEGAT
19524	JEAN PIRES RAMOS
268939	JEAN ROBSON PACHECO
289176	JEANE SOARES
101111	JECIR DIAS DOS SANTOS
128845	JEDSON ALVES
25537	JEFERSON BISMARCK DA CUNHA
276123	JEFERSON DA SILVA
274504	JEFERSON FABRICIO FLECK DE CASTRO
101595	JEFERSON FERNANDO ROCHA
10747	JEFERSON LUIZ DOS SANTOS SILVA
9575	JEFERSON MEDEIROS NETTO
102666	JEFERSON PAES CERQUEIRA
131194	JEFERSON PALADINI SILVEIRA
265187	JEFFERSON FELISBINO CUNHA e ELOI R. JUNIOR
136595	JEFFERSON FONTOURA MIRANDA
276935	JENARIA AUREA MORAES
7580	JERNY CASSOL BAINHA
24529	JERO DOS PASSOS ESPINDOLA
8519	JERONIMO DA SILVA
21460	JERONIMO FRONTINO DE SOUZA
129271	JERONIMO TADEU DOS SANTOS
274690	JERUSA COELHO LUIZ

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

129270	JERUSA HELENA CAMPOS DOS SANTOS CORREA
2911	JERWIS CASSOL BAINHA
3858	JESIANE GONÇALVES DE CAMPOS
102466	JESSICA PASSOS SEVERINO
125251	JESUE MATIAS
2915	JESUS RIBEIRO E ANTONIO FARACO SIMOES
25711	JFMA ADMINISTRADORA DE BENS S/A
101643	JHONATA LESSA MENDES
277401	JHONATAN DE MOURA JORGE
2918	JILSON JULIO DA ROSA
285419	JOAB RODRIGUES DOS SANTOS
120207	JOACI GASPAR
2919	JOACIR ALBA
2920	JOACIR FRANCISCO SCAPIN E ANTONIO PAIM
4735	JOACIR PEDRO BASCHERA
2923	JOANA BEATRIZ SOARES TEIXEIRA
102361	JOANA CAMPOS FERREIRA
31660	JOANA DA SILVA VIEIRA
124952	JOANA DAMIANI DE BONA
5601	JOANA DE BONA AURELIO
267992	JOANA DE FATIMA NASCIMENTO DINIZ
258541	JOANA DIAS MELO
125159	JOANILDA DA ROSA CANDIDO
25137	JOANILDA FELICIANO DE FREITAS
120630	JOANILDA MENDES NUNES
124699	JOAO (ARACATUBA)
11568	JOAO ADELINO DE SOUZA
129350	JOAO ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS
2929	JOAO ALBERTO LARANJEIRAS
2931	JOAO ALCEU TEIXEIRA PIRES DO ROSARIO
122036	JOAO ALVES FIGUEIREDO
8265	JOAO ANFLOR FARIAS
21766	JOAO ANSELMO
8352	JOAO ANTONIO ADELINO
128381	JOAO ANTONIO DA SILVA (Alto Arroio)
7168	JOAO ANTONIO DE SOUZA
2945	JOAO ANTONIO RIGHI
126379	JOÃO AUGUSTO CERATTI
30013	JOAO AVILA
2949	JOAO B DA SILVA FILHO CILESIA DA S ROSA
20991	JOAO BATISTA

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

21923	JOAO BATISTA (Terreno do Leca)
11080	JOAO BATISTA ALVES (Roça Grande)
123999	JOAO BATISTA BARRETO
7415	JOAO BATISTA BERTAGNOLLI
279672	JOÃO BATISTA BERTANI DE CARVALHO E SILVA
7193	JOAO BATISTA BORGES (Porto Alegre)
274641	JOÃO BATISTA BORGES MONTEIRO
2951	JOAO BATISTA COELHO
15896	JOAO BATISTA DA ROSA
9472	JOAO BATISTA DA SILVA (FPOLIS)
21256	JOAO BATISTA DA SILVA CAETANO
2960	JOAO BATISTA DAMAZIO
21159	JOAO BATISTA DANIEL
128561	JOAO BATISTA DAVID
9326	JOAO BATISTA DE ALEXANDRINA
20921	JOAO BATISTA DE AMORIM
2961	JOAO BATISTA DE BORBA
20861	JOAO BATISTA DE SOUZA (GUAIUBA)
17561	JOAO BATISTA DE SOUZA (TUBARAO)
121907	JOAO BATISTA DE SOUZA (V.N.ALVORADA)
10334	JOAO BATISTA DIAS
2966	JOAO BATISTA DOS SANTOS
101171	JOAO BATISTA EUGINIO DA COSTA
7858	JOAO BATISTA F. DE MELLO
2967	JOAO BATISTA FELICIANA
20852	JOAO BATISTA FLOR
126174	JOAO BATISTA JOÃO
277216	JOAO BATISTA JUSTO
21286	JOAO BATISTA KLEIN DA CRUZ
125362	JOAO BATISTA MACHADO
120552	JOAO BATISTA MARCELINO
7038	JOAO BATISTA MEDEIROS
120464	JOAO BATISTA MOTA
32774	JOAO BATISTA REUS PEDRO
2983	JOAO BATISTA RIBEIRO BENDERLIN
120379	JOAO BATISTA RODRIGUES 65677579904
10535	JOAO BATISTA SILVINO
34245	JOAO BATISTA TACIANO
101909	JOÃO BENTO ALVES DAMÁZIO
8552	JOAO BENTO DE SOUZA
8325	JOAO BERTO FLORES

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

138190	JOAO BORGES
6992	JOAO BORGES MORAES
2997	JOAO CARLOS BOSSONI E MERCELINO RIZZOTO
126374	JOAO CARLOS FARIA XAVIER
3001	JOAO CARLOS G. SCAPIN E AFONSO B. G. SCAPIN
120672	JOAO CARLOS GARCIA
120863	JOAO CARLOS GARCIA PREDEBOM
274759	JOAO CARLOS GONÇALVES
285227	JOAO CARLOS MESSIAS JUNIOR
278267	JOÃO CARLOS PICOLI
21618	JOÃO CARLOS ROLDAN JUNIOR
124767	JOAO CARLOS SOARES BERNARDINO
120653	JOAO CARLOS SOUZA CARNEIRO
124465	JOÃO CARVALHO MARTINS
130025	JOÃO CELIR LUIZ JUNIOR
3021	JOAO CIPRIANO FRANCISCO
15499	JOAO CLAUDIO PINHO PEREIRA
101448	JOAO CORREA
102038	JOÃO CUSTÓDIO VIEIRA
122817	JOAO DA SILVA
124621	JOÃO DA SILVA
290627	JOÃO DA SILVA FLORES
121353	JOAO DA SILVA NETO
8900	JOAO DA SILVEIRA
3032	JOAO DE OLIVEIRA
3033	JOAO DE OLIVEIRA SILVA
8543	JOAO DE SOUZA (Ibiraquera)
101669	JOAO DE SOUZA FRANCISCO
101914	JOÃO DO NASCIMENTO
267561	JOÃO DOMINGOS
124785	JOAO DOMINGOS MACIEL (379.157.899-53
267059	JOAO EDUARDO DA SILVEIRA GONÇALVES E NATHAN DOUGLAS DA SILVE
3042	JOAO ELIZIARIO ALVES
7369	JOAO EUDOCIO CUSTODIO
3044	JOAO EVANGELISTA DA COSTA
102720	JOAO FAUSTI
25121	JOAO FERMIANO
10804	JOAO FERREIRA DE SOUZA
3057	JOAO FRANCISCO RAMOS PIERRO
9812	JOAO FRANCISCO SILVEIRA MARTINS
32552	JOAO GOMES BORGES

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

122751	JOAO GONCALVES
287580	JOAO GUILHERME DE ANDRADE SO CONSIGLIO
3064	JOAO HEITOR DA LUZ
8377	JOAO HENRIQUE DA ROSA
21491	JOAO HENRIQUE VIEIRA
276525	JOAO HILGERT MARTINS
3070	JOAO HORTENCIO DE SOUZA
3076	JOAO ITACIR GUERRA
10324	JOAO IZIDORO DA SILVA
3079	JOAO JACOB MASCARELLO
273873	JOAO JANUARION MACHADO
3083	JOAO JOAQUIM DA SILVA
124915	JOAO JOAQUIM DO NASCIMENTO
12945	JOAO JOSE COELHO
7887	JOAO JOSE DE SOUZA
128590	JOÃO JOSÉ DE SOUZA
7412	JOAO JOSE FERNANDES
127432	JOAO JOSE MARTINS
101258	JOAO JOSE PEREIRA
30151	JOAO JULIO DA ROSA
101731	JOAO KUNSLER FRANCISCO E JUCELIA KUNSLER FRANCISCO
101122	JOAO LAGUNA
3101	JOAO LEO DA SILVA BRASIL
20593	JOAO LINDOLFO LACERDA DOS SANTOS
3105	JOAO LIVINO PEREIRA
127992	JOAO LOURENCO
281983	JOAO LUCAS VACONCELOS KERBER
3112	JOAO LUIZ
3110	JOAO LUIZ DE CARVALHO (INSC 1.093.750.481-2)
274645	JOAO LUIZ DOS SANTOS
15546	JOAO LUIZ FANCHIN QUEIROZ
20485	JOAO LUIZ MACHADO
9143	JOAO LUIZ MORAES DE LIMA
121149	JOAO LUIZ VIEIRA
15220	JOAO MACIEL
25230	JOAO MANOEL BARCELOS
8549	JOAO MANOEL BORGES
11180	JOAO MANOEL CARDOSO
276996	JOÃO MANOEL DA SILVA
21091	JOAO MANOEL DA SILVEIRA
6994	JOAO MANOEL DE SOUZA

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

31865	JOAO MANOEL GONCALVES
22140	JOAO MANOEL JESUINO
779	JOAO MANOEL LAURENTINO
3130	JOAO MANOEL LOPES
3131	JOAO MANOEL MARCELINO
17454	JOAO MANOEL PATRICIO
40053	JOAO MANOEL TORQUATO
124399	JOÃO MARCELO DE ALBUQUERQUE E SOUZA GHISLENI
128298	JOÃO MARIA DA ROSA
7691	JOAO MARQUES
25391	JOAO MARTINHO
7760	JOAO MARTINS (Nova Brasilia)
124438	JOAO MARTINS (Vila Nova Alvorada)
3139	JOAO MARTINS DOS SANTOS
7355	JOAO MEDEIROS DE CAMPOS
129830	JOAO MIGUEL ANTUNES NETO
3145	JOAO MONTEIRO
3150	JOAO NICOLAU GASPAR
3153	JOAO OBERDOERFER
7852	JOAO OLIMPIA DO NASCIMENTO
276869	JOÃO PACHECO DE BITENCOURT
3158	JOAO PACHECO LOPES
3159	JOAO PAULINO LOPES
31855	JOAO PAULO DE JESUS
288123	JOAO PAULO VENANCIO DE ANDRADE
3164	JOAO PEDRO DA SILVA
268902	JOAO PEREIRA BARBOSA
4775	JOAO PIRES DE DEUS
128512	JOAO RAFAEL DA ROSA
101999	JOÃO RIBEIRO TACQUES NETO
21708	JOAO RIBEIRO TEIXEIRA
282232	JOAO RICARDO BORGES
2921	JOAO ROBERTO ENGEIKE
3176	JOAO ROBERTO LEAL
3178	JOAO RODAO
22032	JOAO RODRIGUES DE SOUZA
22028	JOAO RODRIGUES DE SOUZA
24596	JOAO SOUZA DA SILVA
3198	JOAO TALES DA SILVA
8486	JOAO TEIXEIRA
21323	JOAO TEIXEIRA DE CARVALHO

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

8518	JOAO TOMAZ
278707	JOÃO VALDIR DA SILVA
102310	JOÃO VALENTIM SOBIECZIAK
102201	JOÃO VALERIO BORGES
9623	JOAO VICENTE LEAL SALERNO
3203	JOAO VITOR BORGES
269108	JOAO VITOR C. MACHADO E CHRISTIANE PROSDOCIMO
265770	JOAO ZEFERINO GONCALVES
3205	JOAQUIM AGUIAR DE PADUA
21227	JOAQUIM ANDRE DE SOUZA
101252	JOAQUIM APARICIO RAMOS
21731	JOAQUIM BARREIROS
128104	JOAQUIM BORGES TRAJANO
130467	JOAQUIM BRANDAO
3210	JOAQUIM CAMARGO MORON
102596	JOAQUIM DA AMELIA
124490	JOAQUIM DE BRITTO PEREIRA NETO
102217	JOAQUIM DE SOUZA CARVALHO
31917	JOAQUIM DOS SANTOS DUARTE
101771	JOAQUIM IZAQUE DE CARVALHO
3232	JOAQUIM JOAO RODRIGUES
3233	JOAQUIM JOSE LAURENTINO
123325	JOAQUIM JOSE VIEIRA FILHO
8966	JOAQUIM MACHADO
17500	JOAQUIM MAGNO DOS SANTOS
3239	JOAQUIM MANOEL JULIO
6937	JOAQUIM MANOEL VIEIRA
266404	JOAQUIM MARCELINO
122132	JOAQUIM MARQUES
11531	JOAQUIM PACHECO
3244	JOAQUIM PEDRO CARVALHO
3246	JOAQUIM PEDRO SANTANA OSORIO
3247	JOAQUIM REUS/DIRCEU COSTA
3248	JOAQUIM RIBEIRO
31868	JOAQUIM RUBENS BITTENCOURT
3253	JOAQUIM ZACARIAS DE SOUZA
3254	JOAQUINA AMORIM ALVES
7129	JOAQUINA BERNARDINO DE PAULA
274995	JOARES GONCALVES MARIANO
101443	JOARES LUIZ DA ROCHA
3260	JOBE ADELINO CANALLI

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

123961	JOCEL JOE BIELA
101946	JOCELIA CONSTANCIA
266505	JOCELIO DE CARVALHO
121660	JOCEMAR FERREIRA
288707	JOCENIR DIAS ESPOSA
121143	JOEL ALEXANDRE
3266	JOEL ANTONIO DE SOUZA
124247	JOEL BRIGIDO DA COSTA JUNIOR
19944	JOEL DA ROSA
19456	JOEL FABRICIO BERNARDI PEREIRA
119944	JOEL FARIAS MENDES
21497	JOEL FERREIRA PEREIRA
273117	JOEL JORGE
25056	JOEL JOSE TEODOSIO
275712	JOEL MACHADO DE SOUSA
7121	JOEL NOGUEIRA
20505	JOEL PEREIRA
5996	JOEL PEREIRA XAVIER
11434	JOEL QUERINO
258628	JOEL SOARES BORGES
21562	JOEL WOF CHUK
4566	JOELCIO LUIZ NUNES
129094	JOELCIO VITORIO (PELICANO)
258514	JOELMA DA SILVA GABRIEL
102012	JOELMA FERNANDES PACHECO
21039	JOELSO ALZEMIRO
25311	JOELSON CARVALHO PACHECO
31976	JOELSON LAURENTINO
129058	JOELSON PORTO FERNANDES
6913	JOHAREIS XAVIER DE SOUZA
9819	JOHN WALTER FRECHEL
275392	JOHNNY PETTER DA ROSA
271148	JOICE GORGES
127445	JONAS BARBOSA DA SILVA
3277	JONAS CANDIDO DE AQUINO
19576	JONAS MAURICIO LOPES
125727	JONAS PEREIRA AQUINO
274597	JONATHAN RAFAEL ELIAS
21911	JONATHAS TEIXEIRA
126050	JONEY DA SILVA HIPOLITO
271597	JONY WYLLIAM PAVANATI GEREMIAS

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

125375	JORDELINA FURTADO
32201	JORDINA SILVA
10825	JORDON ROMEU VALENTINI DA VEIGA
3283	JORGE ALBERTO ALVAREZ
282767	JORGE ALBERTO MARCELO VILLAMOR
7071	JORGE AMORETTI LISBOA
3285	JORGE ANTONINHO LORENZONI
266908	JORGE ANTONIO EUSEBIO
101684	JORGE AUGUSTO ILDEFONSO
3287	JORGE CALONICO
266085	JORGE DE SOUZA SILVA
3290	JORGE DOTTO
18447	JORGE EMILIA ISABEL
3293	JORGE ERNESTO NUNES
7931	JORGE FELISBERTO NASCIMENTO
40083	JORGE FERNANDES FAUST
125772	JORGE GASPAR LOPES RIBEIRO
7648	JORGE GUARACI CORREA VASQUES
3298	JORGE HENRIQUE DICKEL
101045	JORGE JANUARIO DA SILVA
268323	JORGE LUIS DEUSCHLE DO PRADO
3306	JORGE LUIZ DA SILVA (VILA NOVA)
9877	JORGE LUIZ DA SILVA PACHECO
9771	JORGE LUIZ FAGUNDES
122576	JORGE LUIZ KRAMER
16843	JORGE LUIZ LEAL DE CASTRO
21240	JORGE LUIZ MARAFON
25185	JORGE LUIZ MOROCCO DE BORBA
279123	JORGE LUIZ SCRIBEL DA SILVA
3311	JORGE MANUEL DE ALMEIDA COSTA MELO
264495	JORGE MENDES ALEXANDRE
122131	JORGE MONTEIRO
10431	JORGE NASSER RABAH
272250	JORGE RUFINO RIBAS TIMI
24707	JORGE TADEU SILVESTRE
122572	JORGE TELLES VARGAS
8464	JORNITA INACIO CAPELA
128331	JOSE ADRIANO GAUTERIO DA ROSA
3330	JOSE AILTON CARDOSO
120173	JOSE ALBERTO GOMES FERNANDES
129817	JOSE ALBERTO SPERAFICO

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

9337	JOSE ALBERTO THIESEN
102182	JOSÉ ALBERTO ZYTKUEWISZ
101672	JOSE ALBINO DAS NEVES
3337	JOSE ALENCAR GREGORIO
29017	JOSE ALEXANDRE SCHLAICH JUNIOR
21294	JOSÉ ALFREDO ESTANISLAU
122014	JOSE ALTAMIRO BORGES VAZ
266061	JOSE ALVES DA LUZ
102390	JOSÉ AMAURI GOMES
120134	JOSE AMILCAR DA SILVA
18080	JOSE ANTENOR GEREMIAS
3357	JOSE ANTONIO BRAUN
101948	JOSÉ ANTONIO COSTA
134554	JOSE ANTONIO DOS SANTOS
3360	JOSE ANTONIO INACIO
120557	JOSE ANTONIO LATRONICO
3365	JOSE ANTONIO MARTINS SOBRINHO
125837	JOSE ANTONIO MATZEMBACHER VARELLA
25072	JOSE ANTONIO MONTES
3367	JOSE ANTONIO NEVES
121064	JOSE ANTONIO ZOMER
123324	JOSE APARECIDO ALVES DA SILVA
7893	JOSE ARI GOMES
121992	JOSE AROLDO NUNES
18955	JOSE ASSIS DE SOUZA
7434	JOSE ASSIS GOETTEN
121327	JOSE ASTROGILDO GEWEHR
126937	JOSE ATANASIO GALLARDO PEIXE
31127	JOSE AUGUSTO
6856	JOSE AUGUSTO MEURA
24550	JOSE AURINO PINHO
130392	JOSÉ BALBINO VAZ DOS SANTOS
127936	JOSE BATISTA MARTINS
25304	JOSE BELMIRO HALLMANN
10849	JOSE BENTO DAMAZIO
3388	JOSE BENTO SEBASTIAO
3389	JOSE BERNADINO DAMAZIO
3393	JOSE BITTENCOURT COSTA
124318	JOSE BORGES
9643	JOSE BRAZ BONIN
3397	JOSE BRISAMAR MENDES VASCONCELOS

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

277903	JOSE BRUNO GONCALVES
25163	JOSE C. CIQUEIRA DA SILVEIRA
21308	JOSÉ CAETANO FERREIRA JUNIOR
128812	JOSE CALLAS LAURENTINO
9642	JOSE CARDOSO DE SOUZA
3805	JOSE CARLOS ALVES MEDEIROS
3404	JOSE CARLOS APEL
3406	JOSE CARLOS BELTRAME
120901	JOSE CARLOS CAMPOS
102323	JOSÉ CARLOS DA SILVA VIEIRA
276537	JOSE CARLOS DAVID
20771	JOSE CARLOS DE BEM
121071	JOSE CARLOS DE MARIA
283945	JOSE CARLOS FORTUNATO
102320	JOSÉ CARLOS LEANDRO
10451	JOSE CARLOS LEONARDO
18411	JOSE CARLOS LOPES
126570	JOSE CARLOS LUTCKMEIER
121046	JOSE CARLOS MARTINHO ALVES
263219	JOSE CARLOS PEDRO BARBOSA
7143	JOSE CARLOS PIRES
3425	JOSE CARLOS PIRES FLORES
124624	JOSE CARLOS POLICARPO SEBASTIAO DA SILVA
3428	JOSE CARLOS SILVA
3429	JOSE CARLOS SILVEIRA
263139	JOSE CARLOS SOARES DAMAZIO
30075	JOSE CARLOS SOUZA DA SILVA
3440	JOSE CRUZ MARIA BERASALUCE TORRONTEGUI
3441	JOSE CUSTODIO BERNADINO
20958	JOSE DA CRUZ
3443	JOSE DA GRACA SIMOES
18619	JOSE DA ROCHA
21148	JOSE DA SILVA (Campo da Aviação)
128170	JOSE DA SILVA ARCENO
101863	JOSÉ DA SILVA BARDUINO
120729	JOSE DA SILVA GONCALVES
3446	JOSE DA SILVA MOREIRA
127439	JOSE DA SILVA PACHECO (Village)
274489	JOSE DA SILVEIRA
9253	JOSE DALMACIO MELO
3448	JOSE DALTO HAUSHAHN

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

124939	JOSE DANIEL DE SOUZA
10488	JOSE DE ABREU
3392	JOSE DE BITTENCOURT MARIA
21312	JOSÉ DE MEDEIROS
3452	JOSE DE OLIVEIRA (Centro) - FALECIDO
126598	JOSE DE PAULA
3455	JOSE DE RIBAMAR PEREIRA VIEGAS
32826	JOSE DE SOUZA DIAS
7687	JOSE DE SOUZA FLOR
9107	JOSE DELVACI LIMA SOBRINHO
3460	JOSE DIAS
3462	JOSE DIOMARIO DA ROSA
21156	JOSÉ DOS PASSOS DE ABREU
124207	JOSE DOS PASSOS DOS SANTOS MATIAS
129386	JOSE DOS PASSOS DUARTE MENDES
31057	JOSE DOS PASSOS ESTEVAO
34208	JOSE DOS PASSOS FLORES
269299	JOSÉ DOS PASSOS LEANDRO FELIPE
284193	JOSE DOS PASSOS NASCIMENTO
3471	JOSE DOS SANTOS BONIFACIO
3472	JOSE DOS SANTOS CAMARGO
3474	JOSE DOTTO
3476	JOSE EBLING
3477	JOSE EDSON NECKEL
3478	JOSE EDU PEREIRA
8161	JOSE EDUARDO BLANKENHEIM
282461	JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS LIMA
9933	JOSÉ EDUARDO TEIXEIRA
3481	JOSE ELOI DOS SANTOS
122191	JOSE ERASMO RODRIGUES DE ABREU
3483	JOSE ERNANI FREITAS
34266	JOSÉ ESTEFITE
3488	JOSE FABIO RIBEIRO
20307	JOSE FELIPE
124495	JOSE FELIX MEDEIROS
3494	JOSE FERNANDES NIEDERMEIER
19953	JOSE FERREIRA DA ROSA
129673	JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
121489	JOSE FIABANE
25965	JOSE FLAVIO DA SILVA
21375	JOSE FLÁVIO FREITAS

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

3496	JOSE FLAVIO SCHEFFER
3499	JOSE FRANCISCO (Paes Leme)
20572	JOSE FRANCISCO (São Tomas)
267639	JOSE FRANCISCO BENTO
18143	JOSE FRANCISCO DA SILVA (ZÉ FRANCISCO)
9878	JOSE FRANCISCO DE SOUZA
3504	JOSE FRANCISCO FERREIRA SCHAWARZBACH
7626	JOSE GABRIEL
3507	JOSE GARCIA
29010	JOSE GENESIO DA SILVA
272930	JOSE GERALDO MARIA
3515	JOSE GOMES LISBOA
7273	JOSE GONCALVES
123735	JOSE GONÇALVES DO NASCIMENTO NETO
122961	JOSE GONCALVES JUNIOR
17579	JOSE GONZALO NOGUEROL
122502	JOSE GUILHERME DE BRITO PEREIRA
124977	JOSÉ HAMILTON LOPES
3525	JOSE HOMERO DE SOUZA PIRES
273282	JOSÉ HONORIO RODRIGUES WOLFF
40081	JOSE IGUACIR OLIVEIRA DE SOUZA
123516	JOSE INALDO TAVARES GUIMARAES
275925	JOSÉ ITAMAR DA SILVA
102196	JOSÉ ITAMAR MEDEIROS
14910	JOSE JARACESKI
20616	JOSE JESUS DE SOUZA
101653	JOSÉ JHONATA FREITAS DE OLIVEIRA
3531	JOSE JOAO CARDOSO
3547	JOSE JOAQUIM VIEIRA
126206	JOSÉ JORGE
122972	JOSE JOVINO SOARES
3549	JOSE JULIO ALVES TAVARES
18802	JOSE LAERCIO SILVEIRA
3557	JOSE LEGNANI
9531	JOSE LEONARDO FABIAN
282926	JOSE LIMA DE SOUZA
8466	JOSE LINO BARREIROS
7350	JOSE LIVERSINO HOMEM
123380	JOSE LOURENÇO BARDEN
101363	JOSE LUIS MOLLMANN
126684	JOSE LUIS NETTO MENEZES

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

8038	JOSE LUIZ ANTUNES BOTEGA
10810	JOSE LUIZ BRITO BECKER
3567	JOSE LUIZ DE OLIVEIRA
2035	JOSE LUIZ DE OLIVEIRA
19788	JOSE LUIZ NUNES
3569	JOSE LUIZ SAMPAIO DE MENEZES
125383	JOSE LUIZ SCHOLL DE LIMA
19929	JOSE LUIZ VENANCIO NASCIMENTO
24589	JOSE LYCURGO BOURSCHEID
3574	JOSE MANIR LUCCA
3575	JOSE MANOEL BORGES
275702	JOSE MANOEL CAETANO
3576	JOSE MANOEL CUSTODIO (AC JOANA M. CUSTODIO CPF 888463429-68)
279177	JOSE MANOEL DA ROSA
101632	JOSÉ MANOEL DA SILVEIRA
277974	JOSE MANOEL FELICIANO
268305	JOSE MANOEL FERNANDES
3580	JOSE MANOEL JOAQUIM
3582	JOSE MANOEL MARTINS
3583	JOSE MANOEL MENDONCA
129809	JOSÉ MARCELINO
25466	JOSE MARCELO TICHY GUIMARAES
3586	JOSE MARCIO CARVALHO
21274	JOSÉ MARCONDES ESPIRITO SANTO
31638	JOSE MARIA ROCHA
3590	JOSE MARIA SARAIVA DA SILVEIRA
3591	JOSE MARTINS (bizeca)
3592	JOSE MARTINS DA SILVEIRA
10604	JOSE MARTINS DE SOUZA
287238	JOSE MIGUEL DO NASCIMENTO JUNIOR
278045	JOSE MILTON DOS SANTOS
3600	JOSE MOACYR TEIXEIRA
101703	JOSÉ NAZARENO COSTA
18256	JOSE NAZARENO DE SOUZA
125148	JOSE NAZARENO MACHADO
20681	JOSE NAZARENO PIRES
3603	JOSE NED PEREIRA
15441	JOSE NEIDE TOMAZ
3607	JOSE NILTON PIRES
126792	JOSE NILTON PIRES JUNIOR
268143	JOSE NUNES PREVE

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

3611	JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS
9351	JOSE OSVALDO GONCALVES
25228	JOSE PASCHOAL DA SILVA
3621	JOSE PATRICIO MACHADO (NOVA BRASILIA)
8497	JOSE PAULINO DE CAMPOS
20635	JOSE PAULO DE CARVALHO
20652	JOSE PAULO FRANCISCO
7693	JOSE PAULO MARQUES
102324	JOSÉ PAULO OLIVEIRA SILVA
3626	JOSE PAULO SCHILLER
3627	JOSE PEDRO CARVALHO
121617	JOSE PEREIRA DE SOUZA
3634	JOSE PEREIRA RODRIGUES
18431	JOSE PERES QUERINO
20407	JOSE PIRES (Guaiuba)
3636	JOSE PRUDENTE DOS SANTOS FILHO
7106	JOSE QUERINO
21655	JOSE RAMOS DE SOUZA
121726	JOSE RAMOS LEAL
130129	JOSE RIBEIRO
268754	JOSÉ RICARDO SEOLE
126534	JOSE RIVALDO DA SILVA
18840	JOSE ROBERTO ANTUNES
122536	JOSE ROBERTO BONIFÁCIO FARIAS
101662	JOSE ROCHA DA SILVA
3650	JOSE ROSENO PEREIRA
31522	JOSE SABINO
31637	JOSE SANTOS FELIZARDO
9539	JOSE SAULO CAETANO
31505	JOSE SCHMERZOSKI
3660	JOSE SCHWANCK MODEL
3661	JOSE SEBOLT
20900	JOSE SELITO ALVES DE SOUZA
21237	JOSÉ SÉRGIO DE ANDRADE
13743	JOSE SERGIO DONARIA
3107	JOSE SERGIO MACIEL VIANA
3665	JOSE SILVESTRE DA SILVEIRA
30215	JOSE SOUZA CARVALHO
18886	JOSE SOUZA GONCALVES
3667	JOSE STADNIKI FILHO
101466	JOSE TADEU CARDOSO

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

125907	JOSE TADEU JACOBY
21483	JOSE TEOFILO ABU-JAMRA
6999	JOSE UBALDO
101994	JOSÉ ULISSES BATISTA
19329	JOSE VALDIR DE BITTENCOURT
101905	JOSÉ VILSON KLUNCK
123599	JOSE VITOR SPEROTTO e OUTRO
7715	JOSE WAGNER MACIEL KAEHLER
3678	JOSE WALTER RIBEIRO PORTO
101388	JOSEANE MEDEIROS
3681	JOSEFA TAVARES DE MELLO
268704	JOSELIO RIBEIRO DE VASCONCELOS
19890	JOSEMIR WANDERLEY SANDER ALVES DA SILVA
101927	JOSENIR SILVA CASTRO
102454	JOSIANE CABRAL
102625	JOSIANE LARA BORTOLINE
274735	JOSIANE MARLENE CORREA
124038	JOSIAS ALVES DE AGUIAR
282693	JOSIAS ANCELMO MACIEL
122954	JOSIAS DE MORAES
265097	JOSIAS DE SOUZA
34310	JOSIAS DE SOUZA MARCOLINO
277402	JOSIEL FIGUEIRA DA SILVA
128256	JOSIEL MORAIS LEONEL
282289	JOSILENE DOS PASSOS
102651	JOSIMAR DE SOUZA ALEXANDRE
21127	JOSINO DAS NEVES
34176	JOSITA MARQUES
8416	JOSSOEL DO NASCIMENTO E SILVA
3684	JOSUE DE MORAES
128427	JOSUE ESPINDOLA
127980	JOSUE FERNANDES
123452	JOSUÉ FERNANDES
7281	JOSUE FERNANDES CIPRIANO
286202	JOSUE FRANCISCO GOMES
274491	JOSUE KULKAMP
127481	JOSUE MARQUES COSTA
124998	JOVANA BORGES MIRANDA
15429	JOVINA BENTA PACHECO
3698	JOVINO ALIPIO CUSTODIO
3697	JOVINO CARLOS FERREIRA PITTIGLIANI

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

21353	JOVINO DOMINGOS
128758	JOVINO JOSÉ DA SILVA
3701	JOVINO JOSE DELAI
3702	JOVINO JOSE MANOEL
22027	JOVINO RODRIGUES DE SOUZA
3708	JOVINO ROSA
3709	JOVINO SEBASTIAO MARCOS
16066	JOVITA TEIXEIRA MARQUES
260566	JOYCE FERNANDA NUNIS
31946	JOYCE GEREMIAS
267817	JOYCE PEREIRA DA ROCHA
123570	JOZIANE AGUIAR TOME
3712	JUAN ANTONIO ARINO GARCES
127087	JUAN DE MORAES DOMINGUES
270613	JUAN MANUEL M. TEIXANS E SAMANTA MONTEDONICO
7083	JUARES JUSTINO PASQUAL
3717	JUAREZ ABILIO DE SOUZA
21898	JUAREZ ALVES JOAO
283276	JUAREZ ANTONIO FRANCA
3718	JUAREZ B DA SILVA
3720	JUAREZ CORREA
101875	JUAREZ DA COSTA
8855	JUAREZ DA SILVA
21247	JUAREZ JAIME MATHIAS
283524	JUAREZ OSVALDO PEREIRA
31535	JUAREZ PAULO DA ROSA
278134	JUAREZ PEDRO
3728	JUAREZ TAVORA BOITA
3729	JUAREZ TEIXEIRA
127786	JUCARA DA SILVA SOARES
269362	JUCELI TEIXEIRA
278124	JUCELIA DEMETRIO
129053	JUCELINA DIAS PACHECO
31103	JUCELINO AMERICO
25128	JUCELIO PINHO
102663	JUCELIO TEODORO DA SILVA
9791	JUCELITO FERNANDES
101016	JUCELY FERREIRA DOS SANTOS
37625	JUCEMA GARCIA DE SOUZA
127845	JUCEMAR JOSE DA MOTTA
288678	JUCEMIR MEDEIROS LIBERATO

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

25077	JUCENIR MACHADO
102440	JUCENIR MANOEL MACHADO
32768	JUCI ALFREDO DAVID
4287	JUCI NUNES - INVENTARIANTE
278407	JUCIENI MARCOS
101986	JUCILENE DE CARVALHO
31896	JUCINEIDE FERREIRA RIBEIRO
127722	JUDENIR PEREIRA TEIXEIRA
129826	JUDITE B. ESPINDOLA E JOSÉ JARACESKI
272996	JUDITE ELVIRIA TEIXEIRA
120422	JUDITE MARIA FRANCISCO
15444	JUDITE PEREIRA DA SILVA
102130	JULIA PACHECO BITENCOURT
280620	JULIA SIMAS DE OLIVEIRA ESPINDOLA
122177	JULIAN TEIXEIRA WESTPHAL
101810	JULIANA CARDOZO FARIAS
130090	JULIANA DA SILVA PAES
273327	JULIANA DE CASSIA SILVA DOS SANTOS
277149	JULIANA DE OLIVEIRA DRUSIAN
130726	JULIANA FERREIRA VARGAS DOS SANTOS
101437	JULIANA MACHADO HILÁRIO
260384	JULIANA MORAIS BITTENCOURT
25144	JULIANA PERINE ORSI
131113	JULIANA RODRIGUES ZANATTA
277598	JULIANA SCHLICKMANN
269858	JULIANA TEIXEIRA DE SOUZA
266966	JULIANA VIEIRA BITTENCOURT
266211	JULIANA ZILDA GONÇALVES
30125	JULIANE DE ESPINDOLA
128872	JULIANE RODRIGUES DA SILVA
8785	JULIANO DALLA CORTE
274978	JULIANO FERNANDES
269400	JULIANO MARTINS
273338	JULIANO NASCIMENTO DOS SANTOS
21884	JULIANO NEVES DA ROSA
123263	JULIANO PEDERSEN ROSA
125010	JULIANO ROSA CARPES
101727	JULIANO SOUZA
130771	JULIANO TORQUATO PIRES
3745	JULIO ALEXANDRE DE JESUS
121288	JULIO BARRETO JUNIOR E JULLYA MEDEIROS BARRETO

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

101701	JULIO CESAR ALEXANDRE
283289	JULIO CESAR CAMELLO
3747	JULIO CESAR CARDOSO (Sao Jose)
3748	JULIO CESAR CORREA DE LIMA
6617	JULIO CESAR DA SILVA ATTANASIO
270366	JULIO CESAR DA SILVA MACHADO
21209	JULIO CESAR DE OLIVEIRA PRAGA
130730	JULIO CESAR LOPES
258178	JULIO CESAR LOPES (Araçatuba)
17283	JULIO CESAR NASCIMENTO PIRES
264599	JULIO CESAR RIBEIRO SOARES
3752	JULIO CESAR ROMANO CECCON LEANDRO REMOR
121668	JULIO CEZAR TRINDADE FAGUNDES
25214	JULIO DA SILVEIRA SOUZA
286491	JULIO FELIPPE
120250	JULIO FRANCISCO GREGORY BURNET
3756	JULIO GASPAR RENNER
3757	JULIO JOAO ZANCANARO
3758	JULIO JORGE OLEKSINKI
8911	JULIO JOSE FIGUEIREDO
270784	JULIO LUIS MARTINEZ LISTUR
25321	JULIO RABELO
102433	JULIO ROBERTO RIBEIRO FORTES
130114	JULIO ROSA FRISCHENBRUDER
124776	JULIO SILVA DA CONCEICAO
128254	JULIO SILVETRI FILHO
272185	JUNIELLE EDENIR DA SILVA SOUZA
20197	JUNIOR
101299	JUNIOR BLUMENAU
101841	JUNIOR PALADINI PEREIRA
3763	JURACI PITTIGLIANI
20142	JURACY BORGES TRIETRO
10577	JURACY PAZ DE CASTRO
3765	JURANDIR FERREIRA DA SILVA
3769	JURANDIR SEGASNE
32229	JUREMA BORGES TRIETRO CANDIDO
121073	JUREMA MARIA PAULINO
3770	JUREMA ROSA MAGALHAES CRUZ
14839	JUREMA SOARES CANDIDO
4170	JUSSARA MARTINS BITTENCOURT
281180	JUSSARA ROSSEMARI FELIX BORSATO DA SILVA

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

120425	JUSTINA GERMANO
2407	JUVANE JOSE CORREA
21569	JUVENAL BERTOLDO GONCALVES
3777	JUVENAL JOVINO FERREIRA
20525	JUVITA MANOEL LUCIANO FERNANDES
273239	K2 INCORPORADORA LTDA ME.
127601	KADYR SEBOLT CARGNIN
279932	KAMILA MOREIRA
122811	KARINA MARTINS AVILA
264237	KARINA ROSA DA SILVA
269877	KARINE CARMELLI DA COSTA
129502	KARINE RODRIGUES DE CARVALHO CANDIDO
263899	KARINI VIEIRA
20764	KARLA CAMPOS
101245	KARLA GARCIA PIRES
128208	KARLA MARINS ALEXANDRE
272539	KAROL PIRES NASCIMENTO
264580	KAROLINE MARIA PACHECO ESPINDOLA
25096	KASSIL KLEY DEMETRIO
290678	KATIA CRISTINA SCHMIDT
32176	KATIA DA ROSA POLUICENO
102459	KATIA DE JESUS
3788	KATIA MARIA LEMOS MONTALLI
123376	KATIA MARIA SIRZANINK SEADI FIALHO
259080	KATIA PACHECO FRANCISCO
4462	KATIA PROENÇA
272491	KATIA REGINA DE BONA PORTON FRATONI
31692	KATIA REGINA DE OLIVEIRA
126297	KATIA REGINA VIEIRA SILVA
10056	KATIA ROSANE GOLDANI
267695	KATIA SCHLICHTING MORGAN
25355	KATIA VITURINO
268923	KEILA COMELLI ALBERTON
270923	KELI SABINO PADILHA ALVES
129140	KELLEN DE OLIVEIRA
278042	KELLI LEANDRA BRANDÃO
3790	KELSON BRANDL BRODBECK
25348	KELY DE OLIVEIRA ALVES
19278	KELY T. BRATI E JACIANE I. BRATI
102044	KELY TEIXEIRA CONCEIÇÃO
274900	KEROLEN NAIARA MATOS

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

25921	KEVEN NASCIMENTO HORACIO
3793	KLEBER MENDES DE FIGUEIREDO
19555	KLEBER VIDAL
102213	KLEITON DAMAS RESENDE
122876	KS WINDSURF COM. E SERV. LTDA
286586	L.C. COSTA INDUSTRIA DE PRE-FABRICAÇÃO DE CONCRETO EIRELI
285158	L.L. DAL MORO ADMINISTRADORA DE BENS ERIELLI
267663	LADIADA VEICULOS LTDA ME
121880	LAERCIO BERNARDINO FILHO
130995	LAERCIO FRANCISCO DE SOUZA
126399	LAETE FERREIRA DE LIMA
269191	LAGOA AZUL - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
21611	LAIDE OTILIA RAMOS
3803	LAIDES LEAL DA COSTA
8672	LAIDES PIRES DE SOUZA
18185	LAILSON LEVI ALBINO
21199	LAILTON VIEIRA XAVIER
272836	LAIS CASCAES MAI
102606	LAIS SANTOS
7284	LAMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
21784	LANCHONETE E PIZZARIA SOL E MAR
124196	LARICE ELODIA TESTONI
24548	LARISSA FERNANDES HORACIO
126562	LARS STENCHLY
124575	LAUDECI CANDIDO ANSELMO
9371	LAUDECI DA SILVA
17506	LAUDECIR MARIO VALGINSKI
101742	LAUDEIR NASCIMENTO DE SOUZA
21469	LAUDELINO ADELINO DE SOUZA
9042	LAUDELINO CARDOSO DA ROSA
7769	LAUDICEIA GOMES ZANELLA
101719	LAURA HARTZ
557	LAURA JULIA FERNANDES
282099	LAURA JUSTINO DANIEL
40096	LAURA MARIA MENEZES MORAES
270670	LAURA MIQUILINO
31859	LAURA SILVA DA ROSA
8175	LAURECI CONCEIÇÃO
18860	LAURECI MARQUES
25219	LAURECI MARQUES GONCALVES
15251	LAURENIR DE SOUZA SEVERINO

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

274688	LAURENIR VITORINO
123857	LAURENO RANGEL ESTACIO LUIZ
20464	LAURENTINO PIRES
20476	LAURENTINO SIPRIANO SILVA 578.517.009-49
3822	LAURI DALMARGO
281542	LAURI ELIO EISMANN FILHO
101532	LAURI ELIO ESMON FILHO
121137	LAURI SILVANO MARQUES
3826	LAURIANO LOPES DUTRA
21204	LAURICI SILVA DO HERVAL
20463	LAURITA MEDEIROS PIRES
265931	LAURO ADILIO MARQUES
3829	LAURO ANTONIO SUSIN
25383	LAURO CLEMENTINA
4382	LAURO FRANCISCO MARTINS
126075	LAURO JAIME RICHTER JUNIOR
32525	LAURO LUIZ CASCAES
120610	LAURO SILVEIRA DE SOUZA
21969	LAURO TEIXEIRA
102427	LAURO TONON
31971	LAVINA DANIEL
3846	LAZARO GARCIA SANCHES
7775	LEA DIAS
3847	LEA FRANCISCO CAVALCANTI
30144	LEALCINA MORAIS
18417	LEALVINO DA SILVEIRA
102062	LEANDRO DE CASTRO
265671	LEANDRO DOS SANTOS LEAL
270309	LEANDRO GABRIEL DA COSTA
3851	LEANDRO GIL DE SOUZA
6454	LEANDRO HACZKIEWICZ GAIGA
273292	LEANDRO JESUS DA SILVA
126366	LEANDRO LUIZ PEREIRA
264342	LEANDRO MACHADO
274662	LEANDRO MARTINS
271412	LEANDRO MARTINS
101386	LEANDRO MEDEIROS ELEUTERIO
122237	LEANDRO PEREIRA BOTHOME
102177	LEANDRO PINHO
102284	LEANDRO RIBEIRO FERNANDES
25824	LEANDRO STRECK THEODORICO

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

269331	LEANDRO TATSCH BONATTO
271990	LEANDRO TEIXEIRA VICENTE 03922269958
121471	LEDA SOARES
121015	LEDA SUSANA DA SILVA GONCALVES PAMATO DE SOUZA
121275	LEDENIR PACHECO
8712	LEDERSON JOSE ALBINO
20395	LEDICLERIS DOS SANTOS DE SOUZA PEREIRA
17485	LEDIO DE NOVAES MARTINS
17190	LEDIR MAURO DE SOUZA
10343	LEDUINA PACHECO
275041	LEIDJANE LEANDRO
20629	LELIANE DE SOUZA
18232	LELIO DAVZON ALBINO
25149	LELSO ABREU DE SOUZA
8119	LENI APARECIDA K FERNANDES/LUCIA H.K.F.
40004	LENICIO OLIVEIRA ALVES
8448	LENIO ROBERTO TEIXEIRA
125991	LENIR DOMINGOS ROSA
3861	LENIRO RAMOS MARTINS
21695	LENITA TRAJANO DOS SANTOS ELIAS
17401	LEO CARLOS NISKI
135064	LEO ROMOR VARGAS
21822	LEO VINICIUS FRETTA
7448	LEOCILDA APARECIDA MARQUES AVILA
121504	LEOMAR CORREA DE SOUZA
124638	LEOMAR DA SILVA MACHADO
102252	LEON SCHUSTER
289256	LEONARDO BERLANDA
101616	LEONARDO BITENCOURT FRIEDRICH
16163	LEONARDO BOGADO DOS SANTOS
18358	LEONARDO CHARA E SERGIO LUIZ TARTA
122534	LEONARDO DA SILVEIRA
128993	LEONARDO FERREIRA
120791	LEONARDO FRANCISCO MARCIANO
261086	LEONARDO FREDERICO PEREIRA DE OLIVEIRA
265452	LEONARDO LEICK
277029	LEONARDO MENEZES PERES DA SILVA
288542	LEONARDO NIERO FELISBINO
128891	LEONARDO SEBOLD BRANCO
271786	LEONARDO TEIXEIRA DUSSARRAT
131053	LEONARDO TOMAZ CONCEIÇÃO

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

286938	LEONARDO TOTES MUNIZ
3876	LEONARDO VALDENI BOELL
21392	LEONARDO ZIGON HOFFMANN
101613	LEONCIO DOS PASSOS
285941	LEONCIO JUSTIN TEIXEIRA
101759	LEONE SILVEIRA ALVES
9364	LEONEL CHAVES DA SILVA
3879	LEONEL DE SOUZA
10713	LEONEL TEIXEIRA ESTACIO
120905	LEONEL TENORIO SANTANA DA SILVEIRA
3883	LEONESIO ANTONIO FERTIN
8723	LEONI DA SILVA RAHMAN
22033	LEONI RODRIGUES DE SOUZA
24789	LEONID SHCHUKIN
8194	LEONID STRELIAEV
3886	LEONILDA PADILHA DA ROCHA
3888	LEONILDO DOS SANTOS
18377	LEONILDO MACHADO FERREIRA
145944	LEONIR MENDES
122927	LEONITA CARVALHO GONCALVES
3892	LEONOR VALDEVINA DE SA
101380	LEONTINO VIANNA
266467	LETICIA ANDRE RIBEIRO
124160	LETICIA DE CASSIA SOUZA DA SILVA
125549	LETICIA FERREIRA PAULO
126629	LETICIA GALVAN SANTANA
102683	LETICIA MARIA GIACOMELLI
21441	LETICIA PEREIRA CORREIA
125277	LETICIA PIRES NASCIMENTO
280828	LETICIA SILVEIRA
264863	LGL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
17474	LIA ISABEL DE FREITAS BARCELLOS
121227	LIANDRA MIGUEL RODRIGUES
3903	LIANE BIELLINSKI
266438	LIANE ELY SASI
129059	LIANE ZANELLA BORDIGNON
123714	LIBIA ROETTIGERS SOETH
102269	LICIANE ONDINI CANDIDO
122371	LICINIO VIEIRA
21142	LIDIA DE JESUS
125572	LIDIA ESTER CIANTINO DE PARISI

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

10541	LIDIA FELICIANO
259115	LIDIA MARA DA SILVA
474	LIDIA MATOS
281611	LIDIANE WITT NUNES
3984	LIDIO AUGUSTO DA COSTA
3916	LIDIO BORDIGNON
3918	LIDO DAVID TAGLIARI
281971	LIENNE GAUER MEDEIROS
128988	LIGIA FANCHIN QUEIROZ
15522	LILIA ROSA MARTINS JORGE
269812	LILIAN CRISTINA GOMES
129828	LILIAN DORNELLES SCHMITT
102490	LILIAN FERMINO DE CASTRO
30500	LILIANE DA SILVA
272497	LILIANE DE SOUZA MIGUEL BRAUN
25184	LILIANE MERI ALBINO GENOVEZ
31739	LILIANO TOMAZ DE OLIVEIRA
9711	LINDALVA PEREIRA
20295	LINDAURA SOUZA DA ROSA
274601	LINDOIA BORGES DA ROSA
126452	LINDOMAR CORREA MENDES
102629	LINDOMAR DA SILVA
32766	LINDOMAR DA SILVA MARIA
3931	LINDOMAR DE FREITAS
22022	LINDOMAR ROSA GARCIA
121388	LINDOMAR SANTOS
267282	LINDOMAR SILVEIRA
31854	LINDOMAR VIEIRA PEDROSO
121043	LINEIA CUNHA
20116	LIOMAR DE SOUZA TEIXEIRA
129822	LIRIA JANETE SCHLICKMANN
130438	LIRIO PEDRO NEUWALD
121961	LIRIO SCHLICKMANN
25525	LISANDRA BITTENCOURT
125592	LISANDRA DOMINGOS PAES RONZANI
7771	LISIA PORTILLA SAUDADES
267822	LIZANDRA APARECIDA LIZ
3946	LIZETE HELENA BELING G D AVILA
21630	LIZETE VICARI
3947	LODACIR LODI
273126	LOJA MAÇONICA ACACIA DE IMBITUBA

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

3949	LOLA MATINELO DOMINGUES
286533	LORAIR RIBEIRO BARRETO BOSSE
135160	LORENA DA ROSA FRANCISCO
9193	LORENA GABRIEL DA COSTA
271194	LORENA MORAES MIGUEL
102379	LORENI TEIXEIRA DA SILVA
7844	LORI AFONSO PAIM DE CAMPOS
279151	LORIANE FERNANDES KRUGER
15630	LORONILDO DA SILVA SIPRIANO
6809	LORY HERCILIO
10608	LOSELEIA OLIVEIRA E SILVA
3956	LOTAR BACKES
124145	LOTARIO KIELING FILHO
3957	LOTEAMENTO SANTA MARIA
278238	LOURDES ELIANE CALLEGARO
2168	LOURDES LUCI MASIERO
31020	LOURDES MERCHIORI GUELBERT
3960	LOURDES SOFIA SCHWERTENER
120769	LOURENÇO BARREIROS
121548	LOURENÇO MARCELINO
8323	LOURENCO PAULINO DE CAMPOS
19968	LOURIVAL ALVES DE CASTRO
6848	LOURIVAL CORREA
7898	LOURIVAL DA ROSA
121852	LOURIVAL DE SOUZA (N.BRASILIA)
3974	LOURIVAL FELIPE
146801	LOURIVAL FERNANDES LOPES
121232	LOURIVAL INACIO
20625	LOURIVAL JOVILINO ROSA
25238	LOURIVAL LACERDA
31892	LOURIVAL MACHADO DA SILVA
3982	LOURIVAL MANOEL DA ROSA
128339	LOURIVAL MANOEL DEMETRIO
3985	LOURIVAL MOTTA
15294	LOURIVAL NUNES DA SILVA
120616	LOURIVAL PINHEIRO
3987	LOURIVAL PIRES
32163	LOURIVAL SILVEIRA
599	LOURIVAL VIANNA DA SILVA FILHO
19407	LOURIVALDA DOS SANTOS SILVA
124901	LUA BENITTZ AITA

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

281499	LUANA TENFEN GODOY
271459	LUANNA KARLA DE FREITAS
271419	LUCA BRANDO
17576	LUCAS COSTI DE NARDI E DANIEL COSTI DE NARDI
273302	LUCAS DA SILVA
101937	LUCAS MARAFIGO WOLFF
290722	LUCAS MARTINS CHAVES
264155	LUCAS MEDEIROS GOULART
122015	LUCAS RECH RODRIGUES
289177	LUCAS TOLENTINO DA ROSA
281393	LUCENIR MARQUES GONCALVES
34149	LUCERGIO BORGES
8645	LUCI FIGUEIRO DA SILVA
34304	LUCIA CORREA DONARIA
125776	LUCIA DA SILVA (FPOLIS)
31527	LUCIA DA SILVA (V.ALVORADA)
274595	LUCIA ELOZA VIEIRA
3992	LUCIA HELENA LENTZ CASSOU
18775	LUCIA MAGDALENA
2724	LUCIA MARCOS DA SILVA
101961	LUCIA MARIA BOENA PAULA
7894	LUCIA MARIA MENDES VIEIRA
274657	LUCIA SOARES HENRIQUE BORGES
265349	LUCIANA CAMILO MACHADO
260389	LUCIANA CONCEIÇÃO MELLO BURGINSKI DA SILVA
275707	LUCIANA COSTA
34178	LUCIANA COSTA SOUZA
125089	LUCIANA DA SILVA
290611	LUCIANA DE MARIA
259073	LUCIANA DOS SANTOS GUASSU
283424	LUCIANA FERNANDES GOMES
19847	LUCIANA FERREIRA
274829	LUCIANA FORTUNA GALLO
31068	LUCIANA GLIICH RAMOS
101930	LUCIANA GONÇALVES ULIANO
19479	LUCIANA HIPOLITO
122527	LUCIANA LAURINDO MARTINS
124832	LUCIANA PERONDI DE ANTONI
121969	LUCIANA PINHEIRO
120812	LUCIANA ROSENDO GONÇALVES
10815	LUCIANE AUREA ZOROJESKI

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

130499	LUCIANE BASTO
20955	LUCIANE BOCHA
282254	LUCIANE DIETRICH
11355	LUCIANE LIMA BARBOSA
283738	LUCIANE PASSOS QUERINO
20348	LUCIANE WALDOMIRO ALVES SILVA
19238	LUCIANO ALVES ZANINI
274695	LUCIANO ANTUNES DOS SANTOS
11196	LUCIANO BENJAMIN BOIX
19573	LUCIANO BOEIRA GARCIA
101683	LUCIANO CARDOSO
121635	LUCIANO CARVALHO ROSSETTO
16176	LUCIANO CORREA BORGES
25407	LUCIANO DA CONCEICAO
273677	LUCIANO DE GATICA
25193	LUCIANO ELIAS VIANA
274184	LUCIANO GABRIEL DA ROSA
120949	LUCIANO GAMA GUAGLIARDO
31128	LUCIANO GARDOR GONCALVES
32136	LUCIANO GOMES BORGES
267252	LUCIANO JOAQUIM VITOR RODRIGUES
21652	LUCIANO KNIES
268224	LUCIANO MARQUES
20858	LUCIANO MARTINS PACHECO
121787	LUCIANO MATOS CARVALHO
123504	LUCIANO MELLO FELIPE
274755	LUCIANO MELO PRATTO
269580	LUCIANO MENEZES
261134	LUCIANO MENU MARQUE
10587	LUCIANO NASCIMENTO DO CARMO
126569	LUCIANO PLUGGE FREITAS
101686	LUCIANO RAUPH
3998	LUCIANO ROSA
264590	LUCIANO SCHLEMPER
21284	LUCIANO TIZATTO
22185	LUCIANO VIEIRA PATRICIO
277067	LUCIANO WEBER
260684	LUCIANY PEREIRA SOARES
278727	LUCILENE BORGES AMÉRICO DE SOUZA
125825	LUCILENE DE SA RODRIGUES
291171	LUCIMAR CAPISTANIO RAMOS

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

267923	LUCIMAR CORREA
122005	LUCIMAR DE SOUZA LAURENTINO DA ROSA
21016	LUCIMAR PIRES
17514	LUCIMAR SILVA DE OLIVEIRA
274985	LUCIMAR SILVEIRA SOARES
20309	LUCIMAR SOUZA BITTENCOURT
281245	LUCIMARA BORGES TRINDADE
125662	LUCIMERE BOTELHO DE CASTRO
122692	LUCIMERI DOS SANTOS TEIXEIRA
4003	LUCINDA NUNES INACIO
1682	LUCINEIA LUCI DOS SANTOS
102717	LUCIO FLAVIO TEIXEIRA JUNIOR
30154	LUCIO MARTINS DE MORAIS
30077	LUCIO MAURO CASCAES
32092	LUCIO TEIXEIRA
4008	LUCY NIEDNER
283848	LUDMYLA BRATI FORMENTI
19446	LUIS ALBERTO KANIS
21651	LUIS AUGUSTO RODRIGUES MENDES
4013	LUIS BASSO
33473	LUIS EVERSON VIANA DOS SANTOS
101510	LUIS FERNANDO LAUR MATTES
281498	LUIS FERNANDO MATTES
283161	LUIS FERNANDO ZAMBRZYCKI
25289	LUIS FREDERICO PINHEIRO DICK
265878	LUIS GILBERTO VALDEZ
101025	LUIS GUILHERME FENIANOS
130440	LUIS GUSTAVO SCHMITZ
282851	LUIS GUSTAVO SEBASTIAO
129132	LUIS HENRIQUE DE SOUZA
125274	LUIS JOSE ESPEZIM PEREIRA
130739	LUIS MARIO SPALDING VERDI
128737	LUIS PEDRO CAUDURO FERREIRA
101681	LUIS RICARDO RODRIGUES DIAS
25115	LUISA DE SOUZA REGO
7773	LUIZ ALBERTO BONNEAU
122803	LUIZ ALBERTO BUTTER
21565	LUIZ ALBERTO CAMPOS
30079	LUIZ ALBERTO DOS SANTOS MARTINS
102359	LUIZ ALBERTO DUTRA DA ROCHA
4027	LUIZ ALBERTO FELICIANO

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

4028	LUIZ ALBERTO GOELNER
3302	LUIZ ALBERTO GOMES MATOZO
4030	LUIZ ALBERTO ROSSI
289991	LUIZ ALBERTO SCUR
21280	LUIZ ALBERTO WOLLF CAMARGO
4033	LUIZ ALFREDO SILVEIRA
8359	LUIZ ALVES TORRES
4035	LUIZ AMBROZIO BALBINOT
269722	LUIZ ANDRE ABELIN BORGES
126195	LUIZ ANTONIO BORGES DA ROSA
129627	LUIZ ANTONIO CORTE REAL
22334	LUIZ ANTONIO DA SILVA (NIT 1.236.751.509-5)
10340	LUIZ ANTONIO MACHADO LUIZ
19840	LUIZ ANTONIO MARCELINO
341	LUIZ ANTONIO SENS
4047	LUIZ ARGENTON
4048	LUIZ ARSE TAMES
7313	LUIZ AUGUSTO FIGUEREDO
271511	LUIZ AUGUSTO GARCIA GONÇALVES
4051	LUIZ BALDISSERA FAVARETTO
123132	LUIZ BECHTOLD
4053	LUIZ BELMIRO RIBEIRO
18404	LUIZ BERNARDO CORREA WAENGERTNER
4055	LUIZ BOFF
4057	LUIZ BORGES
272864	LUIZ CANTANHEDE
29014	LUIZ CARLOS BATTAGLIN
4060	LUIZ CARLOS BLASCZAK
7756	LUIZ CARLOS BRUNEL ALVES
4064	LUIZ CARLOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
123343	LUIZ CARLOS COSTA
25405	LUIZ CARLOS DA ROSA
278230	LUIZ CARLOS DA SILVA
4065	LUIZ CARLOS DA SILVA
124918	LUIZ CARLOS DAMIANI
7407	LUIZ CARLOS DE FARIAS
128372	LUIZ CARLOS DOS SANTOS
10519	LUIZ CARLOS DOS SANTOS (CENTRO)
4074	LUIZ CARLOS GOMES DA FONSECA
278034	LUIZ CARLOS GONÇALVES
7522	LUIZ CARLOS GUIMARAES

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

1090	LUIZ CARLOS KOCH
270300	LUIZ CARLOS LUIZ JUNIOR
101598	LUIZ CARLOS MARIENSE DE MOURA CUNHA
4077	LUIZ CARLOS MARQUES
280559	LUIZ CARLOS MARQUES TEIXEIRA
17270	LUIZ CARLOS MIGUEL
4078	LUIZ CARLOS NASSER FACKENBACH
122413	LUIZ CARLOS PAGANELLA SOARES
278137	LUIZ CARLOS PASSOW
264661	LUIZ CARLOS PEREIRA JUNIOR
120265	LUIZ CARLOS PLAISANT
31773	LUIZ CARLOS RODRIGUES
283828	LUIZ CARLOS SCHITZ JUNIOR
7171	LUIZ CARLOS SILVA
126468	LUIZ CARLOS VEZZARO
20431	LUIZ CHAQUINHA
121474	LUIZ CLORI PEREIRA LONGARAY
275179	LUIZ CLOVIS OURIVES DA SILVA
102054	LUIZ CORDEIRO
102326	LUIZ DA SILVA
406	LUIZ DANIEL DE SOUZA
273423	LUIZ DE OLIVEIRA BETAT FILHO
21303	LUIZ FERNANDO DA SILVA
128970	LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA NOETHEN
4119	LUIZ FERNANDO DE AVILA
265645	LUIZ FERNANDO FERREIRA
122246	LUIZ FERNANDO LETTI
21502	LUIZ FERNANDO LIMA MARTINS
273279	LUIZ FERNANDO MARQUES AIRES
8412	LUIZ FRANCESCHI
7842	LUIZ FRANZ
20190	LUIZ GENOVEZ
4125	LUIZ GONCALVES FERNANDES
20091	LUIZ GONCALVES SILVEIRA
4126	LUIZ GONZAGA
4127	LUIZ GONZAGA ALVES
7333	LUIZ GONZAGA BARBOSA
15404	LUIZ GONZAGA CRISPIM
271461	LUIZ GONZAGA DA COSTA
32213	LUIZ GONZAGA DA SILVA
4132	LUIZ GONZAGA DA SILVA TEIXEIRA

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

7869	LUIZ GONZAGA DE ABREU JUNIOR
4135	LUIZ GONZAGA FEIJO
21096	LUIZ GONZAGA FERNANDES
25015	LUIZ GONZAGA FERREIRA
24974	LUIZ GONZAGA PEDRO (NOVA BRASILIA)
8828	LUIZ GONZAGA SILVERIO E DOCELINA DA SILVA
128535	LUIZ GUSTAVO ANTONIO DA ROCHA
4142	LUIZ HENRIQUE HIPOLITO
126571	LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA
4585	LUIZ ITAMAR BRANDT
101817	LUIZ JOAO DA COSTA
22133	LUIZ MACHADO
14240	LUIZ MANOEL INACIO
102377	LUIZ MANOEL VIEIRA
8402	LUIZ OLAVO VINICIUS DE LARA
4162	LUIZ ORLANDO DE QUADRO PEDUZZI
4163	LUIZ OSVALDO VIOLA COELHO
15065	LUIZ PAULO ANTONIO
19455	LUIZ PAULO CORBETTA ANDRIGHETTO
121282	LUIZ PAULO COSTA
120645	LUIZ PAULO DA SILVA
7890	LUIZ PAULO GOMES CARLOS
20628	LUIZ PAULO MARCOS FLOR
4171	LUIZ PAULO MARTINS
16380	LUIZ PAULO MONTEIRO
124017	LUIZ PAULO SOARES
9767	LUIZ PAULO TAVARES
4173	LUIZ PEDRO MARAFON
31588	LUIZ PEREIRA
31693	LUIZ PEREIRA FLORENTINO
31757	LUIZ RENATO VIEIRA PINHO
34348	LUIZ REUS
20699	LUIZ ROBERTO DA SILVA
121947	LUIZ ROBERTO JULIO
31731	LUIZ RODRIGUES
4180	LUIZ ROGERIO GOULART
4184	LUIZ SAULO LUCKMANN
127030	LUIZ SERGIO LENZI
17767	LUIZ SILVA
4186	LUIZ SILVEIRA
21232	LUIZ SIMAO DA ROSA

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

126449	LUIZ SOARES BERNARDINO
2821	LUIZ SOUZA DE CASTRO
7895	LUIZ TOBIAS DOS SANTOS
7778	LUIZ TOMAZELI SOBRINHO
284033	LUIZ VENICIUS COMPAGNONI
8639	LUIZ VICENTE FACCO
102368	LUIZ VITOR VIEIRA
4194	LUIZA BITTENCOURT
4728	LUIZA HEITICH CORREA
8641	LUIZA MARIA MATTOS VIEIRA
271996	LUIZA MARILDA PACHECO CASTAGNO SIMONELLI E VILMAR MACHADO
270769	LUIZA PAULINO
7074	LUIZA REBESCHINI PIVA
4199	LUIZON SILVEIRA SAUDADES
283853	LUMIR AUTO MECANICA LTDA ME
102112	LURDES CANONICA BESATI
32792	LUSARDO RIBEIRO DE MORAES
130422	LUZALDO ARCENDINO ADÃO
20123	LUZARDO DOS ALVES
31197	LUZARDO ROSA ALVES
123610	LUZETE MARIA DE SOUZA ALBINO
269819	LUZIA DA SILVA
131184	LUZIA DA SILVA OLIVEIRA
266753	LUZIA DOMINGOS SA
20234	LUZIA FERREIRA MAGALHÃES MORAES
265910	LUZIANE APARECIDA DA SILVA
127082	LUZINETE SOUZA PIRES SENS
4205	M A L MAQUINAS AUTOMATICAS LTDA
25423	MADALENA CARDOSO FELICIANO
282789	MADALENA DA CONCEIÇÃO SANTOS CORREIA
130075	MADALENA PACHECO DE OLIVEIRA CABRAL
4210	MADEIREIRA IBIRAJARA SA
275527	MAGALI PEREIRA
10380	MAGDA MARA RAYCHE
279902	MAICON GOULART DE SOUZA MIRANDA
22010	MAICON MACHADO
5700	MAICON NASCIMENTO GONCALVES
123003	MAICON TRAJANO DOS SANTOS
31719	MAIKE JOSE DOS REIS SANTOS
4216	MAIOLI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
9009	MAIRE CLAIR NUNES BATISTA

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

130308	MAITE VICENTIN WESTRUP
123222	MALVINA MARQUES MARCELINO CARDIN
121279	MANLIO TOSTES AGRIFOGLIO
17730	MANLIO TOSTES AGRIFOGLIO ME
34295	MANOEL ADAILSON DE CASTRO LIMA
19927	MANOEL ADELFO DA SILVA
121204	MANOEL ALEXANDRE IZIDORO
120519	MANOEL ALVES DE CARVALHO
4230	MANOEL ALVES VIEIRA BORGES
31958	MANOEL ANGELO VIEIRA
129306	MANOEL ANTONIO FERNANDES
20583	MANOEL ANTONIO FREITAS
20554	MANOEL ANTONIO MANOEL
32753	MANOEL ARAO RAMOS DE CARVALHO
8319	MANOEL ARMANDO PEREIRA
101268	MANOEL AVELINO VIEIRA
4247	MANOEL BENTO DA ROSA
102620	MANOEL BENTO MACHADO
135450	MANOEL BORGES (Alto Arroio)
20729	MANOEL CANTIDIO AFONSO
10434	MANOEL CARDOSO
282108	MANOEL CARLOS ALVES DA SILVA
3129	MANOEL CARLOS MARTINHO
34280	MANOEL CIRO ANDRE
101600	MANOEL COMPERTINO ESPINDOLA
34301	MANOEL CORREA
4260	MANOEL CUSTODIO DOS SANTOS
121022	MANOEL CUSTODIO PEREIRA
280648	MANOEL DA ROSA
120720	MANOEL DA ROSA
10789	MANOEL DA SILVA
8905	MANOEL DA SILVEIRA
31734	MANOEL DAVID DA SILVEIRA
7745	MANOEL DE AGUIAR
266403	MANOEL DE ASSIS
10942	MANOEL DE CAMPOS
131042	MANOEL DE CAMPOS
8418	MANOEL DE JESUS
20088	MANOEL DE OLIVEIRA
4270	MANOEL DE SOUZA (AV ESTRELA, 260 - VILA NOVA)
19919	MANOEL DE SOUZA (RUA AGAPITO, SN - ARACATUBA)

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

125728	MANOEL DE SOUZA TEIXEIRA
120555	MANOEL DOMICIO DE SOUZA
4274	MANOEL DOMINGOS (Ibiraquera)
20094	MANOEL DOMINGOS (Paes Leme)
274513	MANOEL DONATO DA ROSA
21516	MANOEL DOS PASSOS CARVALHO
31751	MANOEL DOS PASSOS DA SILVA
25076	MANOEL DOS PASSOS FERNANDES
4280	MANOEL DOS PASSOS SOUZA
287638	MANOEL DOS SANTOS
280804	MANOEL DOS SANTOS DA SILVA
19949	MANOEL DOS SANTOS JUNIOR
4288	MANOEL EMIDIO
274569	MANOEL FERREIRA
276923	MANOEL FERREIRA
4295	MANOEL FRANCISCO ALVES
8918	MANOEL FRANCISCO DO NASCIMENTO
8864	MANOEL FRANCISCO GOMES
4297	MANOEL FRANCISCO MARTINS
4299	MANOEL FRANCISCO SILVEIRA
8312	MANOEL GERALDINO DE CARVALHO
4301	MANOEL GONCALVES
4302	MANOEL GONCALVES MARCOS
8225	MANOEL GREGORIO TEIXEIRA
8540	MANOEL IRINEU GONCALVES
102395	MANOEL ISAIAS
4310	MANOEL IZAU SANTANA
4316	MANOEL JOAO DA CRUZ
102418	MANOEL JOÃO DA ROSA
101270	MANOEL JOAO DA SILVEIRA
265242	MANOEL JOÃO DE ESPINDOLA
8349	MANOEL JOAO JOAQUIM
32055	MANOEL JOAQUINA DA ROSA
12518	MANOEL JORGE BORGES
10489	MANOEL JOSE CANDIDO (NOVA BRASILIA)
4333	MANOEL JOSE CARVALHO FERNANDES
21073	MANOEL JOSÉ LEMOS
4337	MANOEL JOSE MATOS
20089	MANOEL LAURENTINO
7785	MANOEL LUIZ RODRIGUES BRANDOLT
128318	MANOEL MARCELINO

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

4346	MANOEL MARCELINO DA SILVA
4348	MANOEL MARCOLINO DOS ANJOS
4349	MANOEL MARCOS BORGES FILHO
124644	MANOEL MARQUES (TARTARUGA)
279210	MANOEL MARTINHO
4352	MANOEL MARTINHO ALVES
20963	MANOEL MEDEIRO EUGENIO
4358	MANOEL NASCIMENTO
266426	MANOEL NERCI DE SOUZA
21830	MANOEL NERCI DE SOUZA
101334	MANOEL NICOLAU
20090	MANOEL NORBERTO FERNANDES
101688	MANOEL ODILON PAULO
30173	MANOEL OTAVIO FLORES
121244	MANOEL P. DOS PASSOS
10774	MANOEL PACHECO
21573	MANOEL PACHECO MARTINS
4364	MANOEL PATRICIO LUCIO
4368	MANOEL PAULO MARQUES
4369	MANOEL PEDRO DA ROSA
20793	MANOEL PEDRO DE MELLO
4370	MANOEL PEDRO FELIPE
21427	MANOEL PEDRO TEIXEIRA
280271	MANOEL PERPETUA GONCALVES
7782	MANOEL PORTO LUIZ
40017	MANOEL PRATEZ
20398	MANOEL RAMOS AMORIM
267415	MANOEL RENATO SANTOS
284180	MANOEL RIBEIRO
7330	MANOEL RODRIGUES DE MORAES
20540	MANOEL ROSA
14195	MANOEL ROSA PATRICIO
31187	MANOEL SABINO DA SILVEIRA
9031	MANOEL SANTINO MARTINS
31794	MANOEL SANTOS
8195	MANOEL TEIXEIRA (MANECA DO CASARAO)
4397	MANOEL TEIXEIRA CARDOSO
4398	MANOEL TEOFILO DA ROSA
4399	MANOEL TOME
4401	MANOEL TRAJANO FILHO
125972	MANOEL VIEIRA (VILA ESPERANÇA)

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

4408	MANOEL VIEIRA DE SA
7788	MANOEL VITORIO AVILA
4410	MANOEL ZEFERINO DA SILVA
4243	MANUEL ANTONIO RODRIGUES
149927	MANUELA DE ANDRADE SOARES
128084	MANUELA ELIZEIRE SPEZIA
283817	MANUELA RIBEIRO BARRETO BOSSLE
32242	MARA AMALIA DE SOUZA FLORES
17458	MARA REGINA DO NASCIMENTO
101678	MARA REGINA DO NASCIMENTO
31986	MARA ROSAURA FERREIRA
20124	MARA RUBIA DA SILVA
127342	MARCELA LEAL
4413	MARCELINA ELEOTERIA DAVID
4414	MARCELINA FLORENTINO MARTINS
31640	MARCELINA ROCHA CARDOSO
10796	MARCELINO JOVINO RODRIGUES
21641	MARCELINO MARQUES
8534	MARCELINO MARQUES
276547	MARCELINO NASCIMENTO
265926	MARCELLO FAGUNDES AREÃO
101573	MARCELO ALCIONE RAULINO
25438	MARCELO ALESSANDRO LANZARIN DA SILVA
125297	MARCELO AUGUSTO CORDEIRO
122611	MARCELO BANDEIRA
17403	MARCELO BENEVIDES DE MEDEIROS
276870	MARCELO CAETANO GUAZZELLI PERUCHIN
7525	MARCELO CAMPOS ESPINDOLA
121761	MARCELO DA SILVA MESKO
121874	MARCELO DE LIMA TEIXEIRA
121231	MARCELO DE SOUZA
266104	MARCELO DEXHEIMER
19335	MARCELO DUNCAN ALENCAR GUIMARAES
101036	MARCELO DUTRA SUAREZ
131119	MARCELO EUFRASIO BERNARECKI
18019	MARCELO FABRIS
269236	MARCELO HENRIQUE SOUZA KRUG
285186	MARCELO HOFMANN
18958	MARCELO JOCELITO SILVEIRA CAVALHEIRO
10247	MARCELO JOSE CARDOSO
122543	MARCELO KOPS PETERSEN

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

275958	MARCELO LOPES
18287	MARCELO LUIZ ARAKAKI
276479	MARCELO LUIZ FERNANDES
101187	MARCELO MARCELINO DE CAMPOS RODRIGUES
17328	MARCELO MENDES LECH
9620	MARCELO NUNES DA SILVA
102560	MARCELO NUNES DA SILVA E OUTROS
269311	MARCELO OLIVEIRA MOUSQUER
102261	MARCELO PACHECO LAURENTINO
102231	MARCELO POVOAS
120565	MARCELO QUERINO
270804	MARCELO RODRIGO CANDIDO
264642	MARCELO SALVADOR MARTINS
21523	MARCELO SCHVITZ DE MELLO
130831	MARCELO SERPA
259619	MARCELO SILVEIRA DA SILVA
129962	MARCELO SOARES DOS SANTOS
9794	MARCELO TOMAS DE OLIVEIRA
266858	MARCELO TOMATIS D'AVILA
102156	MARCELO VARGAS DA SILVA
277337	MARCELO VELHO
102680	MARCIA AJUB DE MELO
101642	MARCIA ANTONIO DE OLIVEIRA
283820	MARCIA APARECIDA MIGUEL SABINO
125979	MARCIA BASILIO ALEXANDRE
101117	MARCIA CANDEMIL
31012	MARCIA DE SOUZA MONTEIRO
19900	MARCIA ELEOTERIO (PILICO)
272975	MARCIA ESCHER
31676	MARCIA HELENA PERES
280260	MARCIA INES DAMIAN
279673	MÁRCIA MARIA BRASIL
21271	MARCIA MARIA LOCATELLI
266992	MARCIA MARTINS DA SILVA
31062	MARCIA MEZA JOB JOAO
131383	MARCIA MOREIRA DUARTE
129175	MARCIA MURATORE
17563	MARCIA NOGUEIRA MARTINHO
20898	MARCIA SOUZA BATISTA
40082	MARCIA TOBIAS FAUST
122934	MARCIA XAVIER DE BORBA

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

126961	MARCIANO DE SOUZA BITENCOURT
128657	MARCIANO DOS PASSOS
16802	MARCIEL DE SOUZA CASTRO
275122	MARCIELLY MELO FREITAS
290892	MARCIO ANTONIO MERSENBORG FELIX
21504	MARCIO BRANDAO MARODIN
17962	MARCIO CESAR DO NASCIMENTO
32831	MARCIO CRESCENTE
128134	MARCIO DE JESUS PAULO
122030	MARCIO DE SOUZA
20821	MARCIO DE SOUZA BATISTA
263100	MARCIO DIAS CRAPANZANI
21592	MARCIO DIOMARIO FERREIRA
17695	MARCIO DORVALINO DE OLIVEIRA
4433	MARCIO DUARTE FERREIRA
281526	MARCIO HENRIQUE MACHADO
266348	MARCIO JOSÉ DE ABREU
125104	MARCIO JOSE PEREIRA
121458	MARCIO JOSE RAIMUNDO
130065	MARCIO LUCAS MEDEIROS
20105	MARCIO LUCIO FERNANDES
4434	MARCIO LUIZ DA SILVA
4435	MARCIO LUIZ DA SILVA MARQUES
265415	MARCIO MAILER
126327	MARCIO MARQUES FLORINDA
127397	MARCIO MARTINHO BRUNGNAGO DE ALMEIDA
128173	MARCIO MARTINS ARNT
31849	MARCIO MATTOS COSTA
19819	MARCIO MENDONÇA
128965	MARCIO PASCHOAL COELHO GONCALVES
20601	MARCIO PIRES DE SOUZA
31825	MARCIO QUEIROZ DO NASCIMENTO
282883	MARCIO RAMOS
122140	MARCIO RAMOS SOARES DE QUEIROZ
266787	MARCIO RIBEIRO
123723	MARCIO RICARDO PACHECO
19691	MARCIO ROBERTO CANDIDO
121580	MARCIO ROBERTO CIELLO
266129	MARCIO SENO LUDWIG
102467	MARCIO SILVA DE OLIVEIRA
267830	MARCIO SOUZA DE MORAIS

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

120459	MARCIONEI RODRIGUES MENDES
280621	MARCIRENE FLORMENA DE MELO
122578	MARCO ANDRE GALIAZZI
21521	MARCO ANTONIO DA SILVA
129728	MARCO ANTONIO DO CANTO MARTINS
19896	MARCO ANTONIO PEREIRA RIOS
278291	MARCO ANTONIO REDONDO ACOSTA
121543	MARCO ANTONIO RIBEIRO
17337	MARCO AURELIO MAIOLINO
129669	MARCO AURELIO PERDIGAO DE CARVALHO
265599	MARCO AURELIO RAYMUNDO
125902	MARCO AURELIO SULZBACHER
282378	MARCO ROBERTO MILANTONIO JAHN
122600	MARCOLINA NASCIMENTO DE SOUZA
21777	MARCOLINA UMBELINA ALEXANDRE
270937	MARCOS ABILIO WALTRICK
4449	MARCOS ALBERTO MARCHIORI
120493	MARCOS ALBINO VIEIRA
8110	MARCOS ANTONIO COSTA BRANDALISE
2399	MARCOS ANTONIO DA ROSA
120842	MARCOS ANTONIO LUDMANN
7078	MARCOS ANTONIO MARZAROTTO
266111	MARCOS ANTONIO PAIM
115977	MARCOS ASSIS DE VARGAS
101119	MARCOS BING
122581	MARCOS BORGES
127923	MARCOS CIPRIANO DA SILVA
31697	MARCOS DA SILVA JOSE
264609	MARCOS DE SOUZA
130535	MARCOS ESTEVÃO SILVEIRA
273955	MARCOS FERRAZ MONTEIRO
25742	MARCOS JOAQUIM
120445	MARCOS JOSE DA ROSA
4459	MARCOS JOSE DE PAULA MORIM
290923	MARCOS JOSE DOS SANTOS
281768	MARCOS LEANDRO SIMON
131172	MARCOS PAULO RIBEIRO
271374	MARCOS REBELLO HOFFMANN
101585	MARCOS ROBERTO GRESPAN
120428	MARCOS ROGERIO AZEVEDO DA ROSA
9540	MARCOS STEIN

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

128283	MARCOS VINICIUS BORBA DE OLIVEIRA
8192	MARCOS VINICIUS NAPOLI RESCHKE
25288	MARCOS VITOR GANDOFI
284678	MARCUS ANDRE FERREIRA
280852	MARCUS CARDOSO BARRETO
136867	MARCUS FERNANDO DAL PIZZOL
123286	MARCUS FERREIRA DA SILVA
126381	MARCUS MARCELO INACIO DA SILVA
25882	MARCUS VINICIUS GONÇALVES
131045	MARELI ELEDI MORAES
265685	MARGARETE ALVES DAVID
15903	MARGARETE DA COSTA
101763	MARGARETE DA SILVA
274839	MARGARETE SCHUTZ DE SOUZA
285081	MARGARETE SOUSA SILVA PIRES
126882	MARGARETH DE FATIMA LUIZ DE SOUZA
9080	MARGARETH SOARES LUVIZETTO
127583	MARGARIDA DOS SANTOS MIGUEL
101655	MARGARIDA ELIANA AMARAL GOMEZ
4466	MARGARIDA ELVIRA DE SOUZA
31867	MARGARIDA EULANDIA OLIVEIRA
283637	MARGARIDA KAISS
21162	MARGARIDA RIMSA
21768	MARGARIDA ROSA FERREIRA
14368	MARGARIDA SEVERINA IZABEL
126552	MARGARIDA TEIXEIRA ANTONIO
10233	MARGARITA ALDONA MINIAUSKAS BELESKEVICH
264253	MARI PIRES FERMINO
4473	MARIA ADELIA MACHADO MAYA
101924	MARIA AGUIAR DA SILVA
32533	MARIA AGUIAR TOME BORGES
4478	MARIA ALICE SPEROTTO
31041	MARIA ALVES CRISPIM
120904	MARIA ALZIRA BOHER PITREZ
4479	MARIA AMALIA MARQUES DE FREITAS
125227	MARIA AMELIA GOMES MACHADO
120264	MARIA ANA BORGES DE AVILA
32546	MARIA ANA CONCEICAO DE ABREU
4829	MARIA ANA DE OLIVEIRA
128644	MARIA ANGELA DA SILVA
101112	MARIA ANGELICA CLIPES DA SILVA

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

126330	MARIA ANGELICA ROSA MEDEIROS
126398	MARIA ANGELO DO NASCIMENTO
31064	MARIA ANTONIA DA SILVA VIEIRA
20864	MARIA ANTONIETA FERREIRA DA ROSA
276627	MARIA APARECIDA BARBOSA
127426	MARIA APARECIDA CARDOSO
30212	MARIA APARECIDA CARDOSO ALEXANDRE
31714	MARIA APARECIDA CARVALHO DE OLIVEIRA
18676	MARIA APARECIDA CASTRO
124837	MARIA APARECIDA COSTA (ROCA GDE)
21031	MARIA APARECIDA DAMAZIO
275005	MARIA APARECIDA DE SOUZA MINATO- (NOVA BRASILIA)
19951	MARIA APARECIDA DOS SANTOS
12783	MARIA APARECIDA DOS SANTOS
34887	MARIA APARECIDA FARIAS GOMES
102220	MARIA APARECIDA FRANCISCA GASPAR
267581	MARIA APARECIDA GODOY VIANA
30176	MARIA APARECIDA LAURINDO MARTINS
127154	MARIA APARECIDA LAZZARIS GALVAN
9880	MARIA APARECIDA MADUREIRA
14366	MARIA APARECIDA MARTINS
278674	MARIA APARECIDA MENDES MORASKI
8525	MARIA APARECIDA MOL SOARES
31648	MARIA APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA
151776	MARIA APARECIDA PARA
20578	MARIA APARECIDA PEREIRA
31129	MARIA APARECIDA SILVANA GENISKY
31934	MARIA APARECIDA TEIXEIRA
102646	MARIA APARECIDA TOMAZIA DE MORAES
102193	MARIA APARECIDA VIEIRA RAIMUNDO
9748	MARIA APOLINARIA SCHIMITZ
101862	MARIA ARLETE DE CARVALHO
129985	MARIA AUGUSTA NUNES MEDEIROS
7835	MARIA AUXILIADORA ORNELAS DE ALMEIDA ROS
4497	MARIA AUXILIADORA PRADA DISSARZ
4503	MARIA BENTA DA CONCEICAO
121423	MARIA BENTO MONTEIRO
102648	MARIA BERNADETE DE JESUS MACHADO
31649	MARIA BERNARDETE DA SILVA MILITAO
21394	MARIA BERNARDINA GONÇALVES
120527	MARIA BERTINA DE MELLO

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

266410	MARIA BORGES LOPES
10807	MARIA BOTELHO
18694	MARIA CAMPOS CAETANO
125019	MARIA CARDOSO DA ROSA
6899	MARIA CAROLINA PEREIRA
127353	MARIA CECILIA LAGUNA TRIETRO
101304	MARIA CHINOCA
9239	MARIA CLEUSA MARTINS DE CARVALHO
121331	MARIA CONCEIÇÃO DE CARVALHO
14778	MARIA CONCEICAO DE SOUZA
260081	MARIA CONCEICAO ESTACIO
31091	MARIA CONCEICAO FRANCISCO RAMOS
276761	MARIA CONCEICAO GONCALVES FERREIRA
101934	MARIA CONCEIÇÃO PASSOS
25474	MARIA CONSTANCIA DE SOUZA
128462	MARIA CRISTINA COSTA
121343	MARIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
101343	MARIA CRISTINA SANTOS SILVA
4522	MARIA DA CONCEICAO MEDEIROS CUNHA
271885	MARIA DA CONCEIÇAO TEIXEIRA PEREIRA
101021	MARIA DA GLORIA
34298	MARIA DA GLORIA BOSSE
272067	MARIA DA GLORIA DE SOUZA
4530	MARIA DA GLORIA F FERREIRA
9053	MARIA DA GLÓRIA GONÇALVEZ DA SILVA LIMAS
121867	MARIA DA GLORIA MARTINS GABRIEL
13293	MARIA DA GLORIA MELLO
29018	MARIA DA GLORIA MIGUEL MARCELINO
120593	MARIA DA GLORIA OLIVEIRA ABRAHAM
276331	MARIA DA GLORIA SCHMALL SANTOS
4533	MARIA DA GLORIA SILVINO
18314	MARIA DA GLORIA SOUZA
32008	MARIA DA GRACA FERNANDES HORACIO
4535	MARIA DA GRACA PAVAN LIVRAMENTO
130448	MARIA DA ROCHA
23002	MARIA DA ROCHA OLIVEIRA
2730	MARIA DA SILVA CALDAS
123948	MARIA DA SILVA PACHECO
258162	MARIA DA SILVA SOARES
21984	MARIA DAS DORES CARDOSO (Araçatuba)
121193	MARIA DAS DORES CASTRO FERNANDES

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

124656	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA (ROCA GDE)
18494	MARIA DAS DORES G. DE OLIVEIRA
34368	MARIA DAS DORES INACIO DA SILVA
101761	MARIA DAS DORES JESUS CARDOSO
278231	MARIA DAS DORES MONTEIRO
124636	MARIA DAS DORES PINHO
120018	MARIA DAS DORES PORTO DOS SANTOS
31978	MARIA DAS DORES SEBASTIAO
277720	MARIA DAS GRAÇAS DA CONCEIÇÃO AUGUSTO
4544	MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS
25285	MARIA DAS GRACAS DONATO
127421	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA
20670	MARIA DAS NEVES CORREIA
18181	MARIA DAS NEVES TEIXEIRA TOMAZ ME
21538	MARIA DE FATIMA
31985	MARIA DE FATIMA ALBANO
274607	MARIA DE FATIMA COSTA DA ROSA
130536	MARIA DE FATIMA COSTA GALINDRO
21661	MARIA DE FATIMA DE CAMPOS EMIGTIO
31162	MARIA DE FATIMA DE JESUS
19721	MARIA DE FATIMA DE MELLO BACK
273862	MARIA DE FATIMA DE SOUZA MAXIMIANO
266428	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS FERREIRA
21799	MARIA DE FATIMA GONCALVES
101657	MARIA DE FATIMA MADALENA SIMIÃO
34358	MARIA DE FATIMA MARTINS JOAO
281642	MARIA DE FATIMA MELO
8047	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA
2121	MARIA DE FATIMA SOUZA MARTINS
270063	MARIA DE FATIMA VIEIRA GEBIEN
31073	MARIA DE JESUS FERNANDES
264873	MARIA DE LOURDES CLAUDINO DA SILVA
128073	MARIA DE LOURDES CORDEIRO SANTOS PEREIRA
128458	MARIA DE LOURDES COSTA
274187	MARIA DE LOURDES DA SILVA
31820	MARIA DE LOURDES FELISBERTO REIS
9984	MARIA DE LOURDES JOANA DA SILVA
34124	MARIA DE LOURDES MATO
4556	MARIA DE LOURDES MONTEIRO DE SANT'ANA
130108	MARIA DE LOURDES NOGUEIRA VIEIRA
264250	MARIA DE LOURDES PIRES

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

127334	MARIA DE LOURDES ROSA
8273	MARIA DE LOURDES SACKS
101675	MARIA DE LURDES DUARTE ILDEFONSO
102285	MARIA DE LURDES MADALENA DOS PASSOS
4851	MARIA DE MIRANDA TOME
10080	MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA
101086	MARIA DE OLIVEIRA MIGUEL
30067	MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
124574	MARIA DE SOUSA SILVEIRA
11199	MARIA DE SOUZA CARVALHO (Ibiraquera II)
31872	MARIA DE SOUZA COSTA
124797	MARIA DE SOUZA GARCIA
125201	MARIA DE SOUZA SILVEIRA
25425	MARIA DE SOUZA TORQUATO
7784	MARIA DEL CARMEN FERRER
269405	MARIA DELIANE MATIAS
353	MARIA DEMETRIO DA SILVA
276302	MARIA DO CARMO AMARAL
4567	MARIA DO CARMO BARRETO DE ARAUJO
4568	MARIA DO CARMO COELHO SILVA
120487	MARIA DO CARMO ESPEZIN PEREIRA
4569	MARIA DO CARMO GONCALVES DE SOUZA
282313	MARIA DO CARMO MANOEL MEDEIROS
19454	MARIA DO CARMO SILVA DOS SANTOS
258471	MARIA DO ROSARIO RIBEIRO
9068	MARIA DOLORES DUARTE
32827	MARIA DOMINGOS DE JESUS LAURENTINO
8117	MARIA DOROTEA LEAL
4574	MARIA DOROTI BOSQUIROLLI
7238	MARIA DOS ANJOS LIMEIRA
31817	MARIA DOS PASSOS
124616	MARIA DOS SANTOS MIGUEL
102328	MARIA ELIZABETE MOREIRA CARDOSO
8781	MARIA ELIZABETH GARCIA
121245	MARIA ESPINDOLA DA SILVA
124771	MARIA ETELVINA RODRIGUES
280609	MARIA FATIMA DA CRUZ SOUZA
129216	MARIA FELIZARDO MATOS
6042	MARIA FERMINO ROLDÃO
31562	MARIA FERNANDES BRASIL
18622	MARIA FERREIRA TEIXEIRA

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

266405	MARIA FLOSINA DE AMORIM
20828	MARIA FRANCISCA DE SOUZA
16147	MARIA FRANGULIS SILVA
7892	MARIA FUSSICER
31005	MARIA GISLAINE DA SILVA AVILA
101958	MARIA GLORIA ALVES
122432	MARIA GLORIA DA SILVA
102294	MARIA GORETE DE SOUZA LEMONJE
34243	MARIA GORETE SEBASTIAO
121402	MARIA GORETI GONÇALVES TEIXEIRA
120524	MARIA GORETTI INACIO BARREIROS
7845	MARIA GORETTI MARCHIORI
124705	MARIA GREGORIO DOS SANTOS
6977	MARIA GUADALUPE MELENDRES
4596	MARIA H P DOS SANTOS E SANDRA M PITERS
102314	MARIA HELENA CAETANO
276618	MARIA HELENA CHULA DE CASTRO
130156	MARIA HELENA CORREA FERREIRA
8741	MARIA HELENA DALMAS FARINA
9076	MARIA HELENA FELICIANO MARTINS
4597	MARIA HELENA GENTIL DE FELIPPO
4599	MARIA HELENA MORAES DE ALMEIDA
274642	MARIA HELENA PACHECO COELHO
9140	MARIA HELENA PORTO LUIZ
4602	MARIA HELENA SCHLEMMER
30103	MARIA HERCULANO
18186	MARIA HERMINIA VIEIRA SANTOS
278472	MARIA INES PEREIRA SOUZA
31524	MARIA INES PISONI CORREIA
101806	MARIA INEZ FARIAS SOUZA
124200	MARIA IOLETE DE JESUS DOS SANTOS
265224	MARIA IRENE ELIZANDRO
21624	MARIA ISABEL
8296	MARIA ISABEL BALDINO
4606	MARIA ISABEL BETTIOL FELTRIN
270240	MARIA ISABEL DE SOUZA
266441	MARIA IVONE CONSTANCIA
4609	MARIA IZIDORIO DE SOUZA
8369	MARIA JOAO VELOZO
129335	MARIA JOSÉ MARTINS
261417	MARIA JOSE MATOS DE LIMA

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

4616	MARIA JOSE SANTIAGO DA SILVA
7789	MARIA LENI BURATTO
6135	MARIA LOPES DA SILVA
18135	MARIA LOURENCO PEDRO
17079	MARIA LUCENIR FREITAS DE SOUZA
261169	MARIA LUCIA DA ROSA
102061	MARIA LUCIA DA ROSA GONÇALVES
102661	MARIA LUCIA DE PAULA
4622	MARIA LUCIA GONCALVES
120754	MARIA LUCIA MARIANO
121365	MARIA LUCIA MARQUES
123979	MARIA LUCIA MIRANDA
4623	MARIA LUCIA MOREIRA SOARES
266969	MARIA LUIZ DE CARVALHO
162364	MARIA LUIZA ALVES TEIXEIRA
4617	MARIA LUIZA DONADEL TOCCHETTO
101663	MARIA LUZIA DA SILVA NOGUEIRA
275524	MARIA MACHADO DE CARVALHO
101464	MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS
21610	MARIA MANOEL DE CARVALHO
269496	MARIA MARLENE C. DA ROSA
126363	MARIA MARLENE CALONICO VIEIRA
264251	MARIA MARLENE TORRES PIRES
8496	MARIA MARQUES GONCALVES
121612	MARIA MARTHA MILLES FELICIANA
125931	MARIA MARTINS FERREIRA DA ROSA
34354	MARIA MAXIMA TEIXEIRA
21248	MARIA MIGUELINA DE FREITAS
21250	MARIA MODESTO
15521	MARIA MORAIS DA SILVA (ESPOSA SR. PROTÁSIO)
31811	MARIA NATALIA MAY FELIPE
31577	MARIA NATIVIDADE DE PAULO
4646	MARIA NAZARE DE SOUZA SPECK
128070	MARIA NAZARE TORRES JOSE
120364	MARIA NAZARETE BORGES DE OLIVEIRA
7456	MARIA NELMA ANTUNES ULIANO
4649	MARIA NUNES MATIAS
2647	MARIA OLINA VIANA
30048	MARIA OLIVIA MACHADO
267796	MARIA PAULA CASAGRANDE MARIMON
285646	MARIA PAULA FOGAÇA BORGES

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

281057	MARIA PAULA JONES VOLONTE
3485	MARIA PEDRO DE SOUZA
266427	MARIA PEREIRA DOS SANTOS
125828	MARIA PIRES DOS PASSOS
4661	MARIA RAINILDES SCHWEITZER
9856	MARIA REGINA DE BONA GARCIA
34189	MARIA REGINA ESPINDOLA
276991	MARIA REGINA GAZZOLA ANDRÉ
31949	MARIA REGINA GEREMIAS
121912	MARIA RENITA DE SENNA
25171	MARIA RICARDO COSTA
18590	MARIA RICARDO DA SILVA
4665	MARIA RITA RIZZI DE OLIVEIRA
25174	MARIA RODRIGUES CORREIA
101281	MARIA ROSA
130800	MARIA ROSALIA NOGUEIRA MARTINHO
32190	MARIA SALETE DE ASSIS JOAQUIM
101712	MARIA SALETE DE FREITAS CARVALHO
284592	MARIA SALETE FRAGA DA SILVA
15457	MARIA SALETE GOULART KJELLIN
24580	MARIA SALETE LIBRELATO CLAUMANN
9206	MARIA SALETE MACHADO MOTTA
101615	MARIA SALETE MARTINS SILVA
266693	MARIA SALETE MASIEIRO NUNES
266994	MARIA SALETE MATOS MATTE
4116	MARIA SALETE MELLO BRADOS
101747	MARIA SALETE ZUCHINALI
21615	MARIA SANTANA CARVALHO
4575	MARIA SANTOS DOMINGOS
2257	MARIA SCARIOTTI TISSIANI
102704	MARIA SERAFIM
7787	MARIA SERRATE DOS SANTOS SA FREIRE
31940	MARIA SILVA PACHECO
3251	MARIA SILVANO DE SOUZA
25179	MARIA SILVEIRA
32129	MARIA SILVEIRA GONCALVES
278490	MARIA SOLEDAD NOYA GUARINO
101971	MARIA SOUZA DA CRUZ
31678	MARIA TEIXEIRA INACIO
8389	MARIA TEIXEIRA NASCIMENTO
287087	MARIA TERESINHA CAETANO

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

21119	MARIA TEREZA
101872	MARIA TEREZA DE CARVALHO
123738	MARIA TEREZINHA BRASIL SCHIAVO
272333	MARIA TEREZINHA DE SOUZA
14563	MARIA TEREZINHA ESTACIO
123566	MARIA TEREZINHA FERREIRA
34326	MARIA TEREZINHA GONCALVES
17542	MARIA TEREZINHA MARTINS
121354	MARIA TEREZINHA SOARES
21906	MARIA TOMAZIA TEIXEIRA DE CARVALHO
4686	MARIA VERA DOS SANTOS
4688	MARIA VERONICA NASCIMENTO
4691	MARIA VIEIRA PINHO
121481	MARIA VIEIRA SALVADOR
4694	MARIA ZELIA SIMPLICIO MENON
10290	MARIA ZENAIDE DA SILVA
4698	MARIANA ALVES
290501	MARIANA DE OLIVEIRA
282188	MARIANA POLIDORO DA COSTA KALE
278204	MARIANA VENTURA MELO
277530	MARIANA ZIMMER DE BOM
127509	MARIANE BRUGNAGO DE ALMEIDA
102601	MARIANE CUSTODIO DAMAZIO
268308	MARIANE LUZ ARAUJO
285778	MARIANGELA PINHEIRO DE LIMA
129884	MARIANI VIEIRA PINHO
266595	MARIANO ADEMAR PETRACCO NETO
32021	MARIBEL PEREIRA DO NASCIMENTO
19075	MARICELIA DA LUZ DE BRUM
19952	MARICLEIA MARTINS DE CARVALHO
125069	MARILANE ALEXANDRE
4703	MARILDA DA ROSA
19987	MARILDA DA ROSA DELFINO
25215	MARILDA DA ROSA P TEIXEIRA
40013	MARILDA DUARTE DALLAGO
34333	MARILDA PACHECO NASCIMENTO
40115	MARILDA PASSOS SILVA DE MELLO
20388	MARILDO MANOEL CANDIDO
131090	MARILEIA MARIA CARDOSO
124702	MARILEIA MORAIS
7207	MARILEIA RONCHI

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

125125	MARILENE BULHOES PEREIRA DE AMORIM
124043	MARILENE CORREA FERREIRA
120101	MARILENE COSTA BRANDALISE
25191	MARILENE CRESCENCIO
719	MARILENE DE FREITAS ALBINO
21692	MARILENE FERNANDES BITENCOURT
10046	MARILENE GONCALVES
101656	MARILENE MACHADO
14936	MARILENE MACHADO DE CARVALHO LUIZ
101454	MARILENE MARIA LUCAS DA SILVA
19264	MARILENE MAURO DE SOUZA GONÇALVES
276956	MARILENE NUNES ADRIANO
120885	MARILETE GONCALVES
102025	MARILHANE DIAS SCHULTZ
284048	MARILIZE BAUMGARDT DOS SANTOS
8693	MARILSA DE OLIVEIRA SALVADOR
25086	MARILU ALVES
121941	MARILUCIA DO NASCIMENTO MELLO
119949	MARINA VIEIRA MENDES
4709	MARINHO EMILIO GRAFF
7052	MARINO CABRERA FELIPETTO
17540	MARINO DA SILVA
4713	MARIO ANDRE DE OLIVEIRA GONCALVES
102366	MARIO APARECIDO PEREIRA DA SILVA
25126	MARIO BEATO ALVES
9608	MARIO CELIO DOS SANTOS
279468	MARIO CESAR COSTA
101957	MARIO CESAR ESTACIO
4723	MARIO CESAR MARTINS
32724	MARIO CEZAR ESPINDOLA
4726	MARIO COSTA
31846	MARIO DA ROSA
8795	MARIO DE SOUZA
151269	MARIO DOS PASSOS SILVA
102151	MARIO FEDERICO LABANDEIRA FALAGIAN
102362	MARIO FERREIRA DOS SANTOS
283272	MARIO FREITAS DOMINGUES
21282	MARIO JOSE DOS SANTOS (Fpolis)
101706	MARIO JOSE MADALENA
19424	MARIO LUIZ MARQUES
7640	MARIO M. GUIMARAES

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

18363	MARIO MANOEL GUIMARAES
286078	MARIO NOTARI
269569	MARIO PEDRO VIEIRA
17768	MARIO PERES DE MENEZES
1937	MARIO PINHEIRO BERNARDES
123469	MARIO SADI JOAQUIM
16072	MARIO SERGIO BERNARDO
32725	MARIO SILVEIRA BARBOSA
127203	MARIO TEIXEIRA
4754	MARIO TEIXEIRA FILHO
4756	MARIO THADDEU FILHO
4755	MARIO THADEU
4758	MARIO VITKOSKI
102721	MARISA ANGELITA DE FRAGA DE FARIAS SCHUVEITZER
275706	MARISA CARDOSO MACIEL
126958	MARISA DA SILVEIRA
102384	MARISA DEMÉTRIO MONTEIRO
123998	MARISA ELISABETH BORBA
120469	MARISA MALVINA DE JESUS
14994	MARISTELA BEZ FONTANA
283176	MARISTELA CAVICHION MOSCHEM
25202	MARISTELA DE SOUZA
120526	MARISTELA FREITAS FLOR
282453	MARISTELA QUERINO DE SOUZA
9536	MARITON STRACKE ARAUJO
25477	MARIVALDO DA ROSA FLOR
120246	MARIVALDO SOUZA
21057	MARIVALDO VIEIRA
30165	MARIZA MALUINA DE JESUS
277710	MARIZA MENDES
122587	MARLEI DIETZAMANN
34256	MARLEI LEANDRO DOS REIS
102215	MARLEI SILVEIRA DO NASCIMENTO
102334	MARLENE BISPO MOTA
4763	MARLENE CAPISTRANO
125463	MARLENE CARVALHO
101138	MARLENE DANIELSKI AMANTE
20082	MARLENE DE SOUZA
121176	MARLENE DE SOUZA FRANCISCO
4765	MARLENE DOMINGOS
20039	MARLENE FERREIRA PATRÍCIO

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

277159	MARLENE HEINZEN
25203	MARLENE KARASCK
127048	MARLENE LUCIA ANDREGHETTI
10702	MARLENE MAFFEZOLLI
283752	MARLENE MARIA OLIVEIRA
25345	MARLENE MARQUES ANTUNES
7017	MARLENE MIRANDA
31525	MARLENE NASCIMENTO
25283	MARLENE RAYMUNDO MACHADO
25166	MARLENE RODRIGUES
25176	MARLENE RODRIGUES CORREIA
4769	MARLENE T K RODRIGUES
120694	MARLENE VIEIRA
17714	MARLETE DE SOUZA
124755	MARLI AMERICO GONÇALVES
262496	MARLI ANSELMO
25114	MARLI DA SILVA
20452	MARLI FELICIANO SILVANO
25292	MARLI GABRIEL
4773	MARLI MELLO PIRES
101266	MARLI PAULINA DE OLIVEIRA
9000	MARLI VIEIRA DAMAZIO
272511	MARLON TESTONI BATISTI
275798	MARLUA TEIXEIRA FIDRYSZEWSKI
19348	MARNE DA SILVA
20877	MAROLINA SOUZA PIRES
15889	MARONI DE SOUZA
267960	MARTA BAGESTEIRO QUEIROZ
20297	MARTA REGINA MARCOS HENRIQUE
6984	MARTA SEVERINO
8535	MARTHA FERNANDEZ GONZAGA CURIAL
4785	MARTHA HERMINIA MARCHIORI
288293	MARTIN BRODT ROIAS
129601	MARTINA SEGUIL MOYA
276725	MARTINHA MARQUES
9700	MARTINHO BASSO
7794	MARTINHO HENRIQUE BLUN
4793	MARTINHO JULIO
31837	MARTINHO MANOEL
102404	MARTINHO MARQUES
121743	MARUSHA K. BACCHIN E TANEHA K. BACCHIN

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

4700	MARYLA SILVA NOBRE
269174	MARYLISE DE SOUZA LEAL
101354	MASTER INEPAR S/A
4796	MATEU ATILIO PERUSO E LUIZ SERGIO LENZI
101710	MATEUS ALVES MARTINS
271596	MATEUS MARQUES GONÇALVES
4797	MATHEUS ANTUNES PROENCA
280928	MATHEUS JUNCKES MULLER
4798	MATHEUS TESTA NETO
5362	MATIAS CARPES
264456	MATIAS M. PISANI E FREDERICO ARIEL PANNANZIO
4799	MATILDE MELAJ
34240	MATILDES JOAO RAFAEL
278388	MATTEO SOPRANI
4800	MAURA ANA DA CONCEICAO
32063	MAURA COSTA DAVID
127436	MAURA DA CONCEIÇAO DIAS
19985	MAURA DA ROSA ELEOTERIO
2605	MAURA HIPOLITO JUSTINO
121510	MAURECI TEIXEIRA
101556	MAUREENLUCILENE EZEQUIEL BART
129709	MAURI MANOEL DE GUIMARÃES
4804	MAURI MORETO
15368	MAURICIA TEIXEIRA DA COSTA
25041	MAURICIO BRASILIENSE
271042	MAURICIO CARDOSO
264116	MAURICIO DA SILVA PEREIRA
121103	MAURICIO DA SILVA ROCHA
15298	MAURICIO DE CARVALHO
21143	MAURICIO DE JESUS
32040	MAURICIO FURCHT DE AGUIAR
279931	MAURICIO LAURENTINO JUNIOR
258210	MAURICIO MAZZOCA PIRES
280957	MAURICIO OSCAR ALLGAYER
10496	MAURICIO PACHECO CIPRIANO
21681	MAURICIO SCHENATO
4814	MAURICIO SEBASTIAO GALINDRO
102091	MAURILIA CELUTA
101005	MAURILIA DAVI
20179	MAURILIA FREITAS SIMIAO
25175	MAURILIA RODRIGUES CORREIA

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

260114	MAURILIO PACHECO
25173	MAURINA RODRIGUES CORREIA
120840	MAURINA SOARES TOMAZ
4824	MAURINO BENTO DA ROSA
34367	MAURINO DOS SANTOS MARTINS
4831	MAURINO MARTINS MORAES
21820	MAURINO PEREIRA DE SOUZA
21452	MAURINO VIEIRA
265239	MAURIZA CARDOSO
4837	MAURO ANTONIO SUZIM
4838	MAURO CESAR BARTH
279742	MAURO CESAR PINHO
32097	MAURO CESAR SABINO
279461	MAURO DE PAULA CARNEIRO JUNIOR
7102	MAURO DE SOUZA VIEIRA
18126	MAURO GOMES JOHN
101751	MAURO GOULART
4845	MAURO JOAO PEREIRA
4846	MAURO LEANDRO BRESIANINE
4847	MAURO LUIS FLECK
1685	MAURO LUIZ CAGOL
9486	MAURO SELLE LECH
9669	MAURO SOARES E EDILEUZA MESQUITA DE JESUS
13118	MAURO TEIXEIRA
101078	MAX ALEI GOULART
122565	MAX LEANDRO AMARAL SENGER E RENATA SOUZA
102373	MAX LUIZ DE SOUZA
121226	MAXIMA MARIA TEIXEIRA
4855	MAXIMIANO JERONIMO CAETANO
276574	MAXIMILIANO BORDIM KEGLER
25867	MAXIMILIANO LUCAS MARTUMANIAN
125337	MAXIMILIANO LUIZ NUNES
4857	MAXIMINO BERNARDO
270605	MAYARA PACHECO CORREA
126577	MAYCKEL DOS SANTOS
275735	MAYCON MARQUES DE FREITAS
267004	MAYCON PEREIRA DELFINO
269098	MAYCON RODRIGUES LEOPOLDO
4863	MECANICA SCHWERTENER LTDA
266692	MELLO & DUARTE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
271365	MENDEL MALTZ SCLOVSKY

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

266399	MERCEDES MORAES CARDOSO
102050	MERCI DOS SANTOS ELIBIO
4871	MERCIA MEDEIROS BITENCOURT
31732	MERENCIA DE ABREU
102374	MERENCIA MORAES BITTENCOURT
101303	MERENCIANA DE SOUZA
18720	MERI SANDRA ZILIO
274133	MERIELI LEMOS E LIMA
129609	MESSIAS DA ROSA ELEUTERIO ME
25985	MICHAEL MANSKE
275320	MICHEL ANTUNES DA ROSA E ESPOSA
101729	MICHEL CANTO DE SOUZA
102086	MICHEL CARVALHO VIEIRA
290939	MICHEL GUEDES DE SOUZA
277922	MICHEL HENRIQUE RASCHE
272089	MICHEL POLL SULZBACH
126966	MICHEL ROBSON FERREIRA
129408	MICHELE BETTINELLI
124501	MICHELE RAFATTI VIEZZER
101151	MICHELE SILVEIRA MIRANDA
271633	MICHELE TERESINHA COSTA
123162	MICHELE VANIDES RODRIGUES
120952	MICHELI INES ARAUJO FERREIRA
126491	MICHELI VIANA EUZEBIO
128957	MICHELLE FRANCINE PEREIRA DE OLIVEIRA DE SOUZA
279217	MICHELLE FRANCISCO ESTEVAO
288445	MIDIAN SILVA SANTOS
4876	MIGUEL ALFREDO
25435	MIGUEL ANGEL LENTINI (Argentino - Identidade 8959074)
129026	MIGUEL ANGELO PICCOLI
8724	MIGUEL DO NASCIMENTO CARDOSO
125031	MIGUEL FERNANDES
4884	MIGUEL FURGHETTI
4885	MIGUEL GONCALVES
9289	MIGUEL GONCALVES I
39154	MIGUEL JOAO DE ESPINDOLA
128525	MIGUEL MENEZES PERES DA SILVA
102238	MIGUEL PEDRO CANDIDO
126781	MILENE ROCHADEL
280641	MILENE TORRENS
18960	MILITANA ROSA DA SILVEIRA

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

4893	MILTON A DE SOUZA TULIO D PIRES DE HARO
4894	MILTON ANTONIO NITSCHKE
101412	MILTON DA SILVA
271969	MILTON DA SILVA MARTINS
4896	MILTON E LUIZ C VARGAS
25158	MILTON GERALDO DA SILVA
4899	MILTON JOSE BAIESKI
7781	MILTON LUIZ GUERNER
7786	MILTON SCHAEFER
4904	MILTON SILES MERINO
7641	MILTON TOMAZ
122555	MILTON VIEIRA
270243	MINERVINA DA SILVA VIEIRA
274585	MIRELE MONGUILHOTT
102158	MIRIAM CORREA
273960	MIRIAM DE SOUZA ALVES
102422	MIRIAM FERREIRA
21276	MIRIAM LISETE CHEREM
268422	MIRIAM LUTZ DE SOUZA
31169	MIRIAM ROSA JESUS VIZOSO
274694	MIRIAM SILVA MEDEIROS
20805	MIRIAN BERTO
101665	MIRIAN DE MEDEIROS
21851	MIRIAN DETTMER
20880	MIRIAN PIRES DE SOUZA
131021	MIRTES TERESINHA TEPASSE
101234	MISLAINE MARTINS TEIXEIRA DE CASTRO
101604	MISLEINE STOLKE FERNANDES
20600	MISLENE DE SOUZA DE OLIVEIRA
20883	MISLLENE CRISTINA MARQUES
4912	MITRA ARQUIDIOCESANA DE PASSO FUNDO
14009	MITRA DIOCESANA DE TUBARAO
133822	MITRA DIOCESANA DE TUBARAO
4913	MITRA DIOCESANA DE TUBARAO (86.447.240/0017-11)
4922	MOACIR CORREA
32094	MOACIR DOMINICIO DE JESUS
959	MOACIR ELOI MOSENA
20104	MOACIR FERNANDES
32012	MOACIR FERNANDES
10440	MOACIR FREITAS DA ROSA
8547	MOACIR JOAO TOMAZ

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

4927	MOACIR JOSE DAMBROSO
21181	MOACIR KULISZ
122106	MOACIR LISBOA DA COSTA JUNIOR
101783	MOACIR MORAES
32116	MOACIR NASCIMENTO
7652	MOACIR POSSAMAI
4934	MOACIR REK E SERGIO POLETTO
9254	MOACIR SABI
274844	MODESTO DA SAILVEIRA NETO
4936	MODESTO DALLA ROSA
272912	MOISES ANDRE BORGES VICENTE
34260	MOISES ANTONIO VICENTE
129433	MOISES BASILIO
11359	MOISES DA SILVA
272920	MOISES DE SOUZA ADÃO
10441	MOISES FREITAS DA ROSA
7831	MOISES JOSE DUTRA
280358	MOISES LUIZ
268388	MOISES MORAIS JAQUES
101602	MONICA DE SOUZA BARRETO MACIEL
140573	MONICA RIBEIRO MACHADO MARIA
101095	MONICA TEIXEIRA
279103	MONIQUE ANDRADE FERREIRA
282885	MORGANA ALBANAZ LORENZETTI
261266	MORGANA MELLO DA ROSA
4942	MOUSSA H D HUSSEIN / AHMAD H D HUSSEIN
4943	MOUSSA HASSAN DAOUD HUSSEIN
4944	MOVEIS VERDE VALLE IND COM LTDA
15345	MOZAIR FREITAS DA ROSA
124791	MOZART ANTUNES MACIEL (POUSADA SURF)
4945	MOZART MACHADO DOS SANTOS
13754	MUNICIPIO DE IMBITUBA
101408	MURALDO DA SILVA
260034	MURILO BORGES
4948	MURILO PETRI DO NASCIMENTO
121729	MURILO VIEIRA RUPP JUNIOR
280383	MYLENA MADEIRA
272508	N D S CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
264132	NABOR GOULART DA SILVA
4951	NABOR SCHLICHTING
7532	NADIA MARGARETH SCHIEFLER

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

18281	NADIA SUELI MELLO
18347	NADINY CHIES VIGNOCHI
289647	NADINY ISABEL CARGNIN
4953	NADIR ARBUGERI
125222	NADIR DOS SANTOS SIQUEIRA
101247	NADIR PIRES
4032	NADIR TERESINHA OLIVEIRA BITTENCOURT
32101	NADIR TORRES SOARES
126846	NAGILA CRISTIANE NUNES LAGUNA
130942	NAIR CONSTANCIA DE SOUZA BATISTA - 004.307.239-97 - MEI
19203	NAIR DE FARIAS
101195	NAIR FERNANDES
4959	NAIR SOVERAL AGNE
4961	NAIR VIEIRA MATOS
4964	NALDINA NASCIMENTO DA SILVA
19745	NANCI PEREIRA NUNES
18938	NARA FERNANDA CHAVES PINTO
285516	NARA MARLI GOULART DA SILVA
25381	NARA REJANE
101439	NARCILIO LEAL
121978	NARDI JOAO BERNARDINO
31198	NARDY MANOEL BITENCOURT
102216	NARLEI SCHMITZ
101001	NASCIMENTO DAVI
14090	NASCIMENTO FERNANDES JOAO
278846	NASCIMENTO GOLEINSKI SILVA
122229	NASCIMENTO MIGUEL FIDÊNCIO
269468	NASSIM NACIF
101589	NATALIA ABIATE
19854	NATALIA DRIEMEYER (MENOR)
20971	NATALIA MARIA CAITANO
101640	NATALIA NAIR BORGES
102187	NATALICIA ALVES SILVEIRA
4979	NATALICIO FELIX DA SILVA
20972	NATANAEL ADOLFO CAITANO
122514	NATANAEL EMIDIO e LEILA CRISTIANE FERREIRA
32174	NATANAEL NASCIMENTO
7026	NATANAEL PAMATO DE SOUZA
20997	NATANAEL PIRES (Campo da Aviação)
278120	NATANAEL TOMAZ
9281	NATERCIA LEONORA DA ROSA OLIVEIRA

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

21268	NAURILIO MARTINS FILHO
129230	NAYARA FERNANDES DA LUZ
15981	NAYONARA XAVIER DORNELLES
7765	NAZARE FORMIGONI
123685	NAZARE SALVADOR
127985	NAZARENO DE SOUZA
34165	NAZARENO GOMES DE MEDEIROS
4988	NAZARENO HELEODORO DE SOUZA
124961	NECI DA ROSA
12063	NECY OLIVEIRA
128355	NEDI MARISA CARDOSO DOS SANTOS
3263	NEDIO BENJAMIN GIONGO
1470	NEI ALBERTO MILANO GALVAO
4993	NEI ELPIDIO FIN
32266	NEIDE FLOR INOCENTE
17266	NEIDE GASPAR PORTO
4997	NEIDE GOMES
32836	NEIDE MARIA AUGUSTO DE SOUZA
31708	NEIDE MARIA DA ROSA GUIMARAES
125265	NEIDE MARIA VIEIRA
4998	NEIDE PERTUSSATI
271970	NEIDIR GOULARTE DE SOUZA
279679	NEIL TORRES SIMOES PIRES
130157	NEIMAR JOSE VIOLA
5001	NEIVA TERESINHA SAENGER GARCIA
3902	NEIVA TERESINHA SPINATO
5002	NELCI DE JESUS WALTRICK - FALECIDO
21272	NELDA K. SILVEIRA
262390	NELI BRUM
25172	NELI CORREIA
5007	NELI MARIA DA SILVEIRA
5008	NELI PADOIN
267224	NELIANE DE SOUZA TRAJANO
17473	NELITA LEONEL RAIMUNDO
20931	NELITA MARTINHO
124179	NELMA CATTANEO PAES
34220	NELSA RIBEIRO FERNANDES
101850	NELSI BORCHARDT BORGES
101373	NELSI BRUCH
278098	NELSI DE BONA FRAGNANI
5017	NELSON ANTONIO DA ROSA

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

8460	NELSON B NASCIMENTO
265076	NELSON BECKER
19842	NELSON BRUM WETZEL
9773	NELSON DE SOUZA ANTUNES
5028	NELSON DEISS
271797	NELSON EDUARDO ESTAMADO RIVERO
130698	NELSON ERASMO SIQUEIRA
21346	NELSON FAUTH DE ARAUJO
101659	NELSON FERNANDES
5030	NELSON GUSTAVO LUDWIG
31977	NELSON JOAQUIM GONCALVES
5034	NELSON LIMA
3328	NELSON LUCIO FERRAZ
102391	NELSON LUIS GOMES
5041	NELSON MOLLER FILHO
5043	NELSON PEREIRA
30517	NELSON SILVA OLIVEIRA
22358	NELSON SOARES DOS SANTOS
5047	NELSON SOUZA PACHECO
9489	NELSON VIEIRA BORBA (ITAPIRUBA)
5053	NELSON ZANELLA DA ROCHA
285548	NELTON BUENO DUARTE
283607	NELZI DE QUADRAS
285902	NEOCY GONÇALVES MATOS
5058	NERCI JESUINO DE SOUZA
276260	NERCI MARIA RODRIGUES
32781	NERCI MARQUES
128153	NERECI NELY MAY PHILIPPI
121575	NEREU ALVES PEREIRA
274634	NEREU COSTA
435	NEREU JOAO LAGOS
25160	NEREU SEBASTIAO DO AMARANTE
5063	NERI ALVIM PACHECO
31181	NERI HERMINIO VIANA
125039	NERI JULIA
5079	NERI MACHADO CARVALHO
19020	NERI MARTINS ANTONIO
4532	NERI PACHECO
5071	NERI PEDRO TREVISAN
136261	NERINA ALEXANDRE BORGES
101648	NERIVALDO LIMA JUNIOR

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

130454	NERODI PEDRO SOARES
5075	NERY CASTILHOS RUIZ
10694	NERY EDISON DE ANDRADE PRUX
274840	NERY JOAO CUSTODIO
5077	NERY JULIA
5078	NERY LEAL BUENO
101685	NESIA MARIA DA SILVA
5083	NESIO COELHO MAYA
5084	NESIO GERALDO FERNANDES
120600	NESTOR ANDRADE
21399	NESTOR FABIANO ALEGRE
5087	NESTOR FEDATTO
6614	NESTOR MARIO DAMIANI
268318	NESTOR PEDRO BAUM
5091	NESTOR TOLENTINO DA ROSA
25122	NEUCIANE FERREIRA
127190	NEUSA MARIA MAKINO
127667	NEUSA MARIA PACHECO JEREMIAS
21239	NEUSA MEURER ESSER
101463	NEUSA SOUZA FERNANDES
126165	NEUZA MARIA PEREIRA DA SILVA
101679	NEUZA MARIA ROCHA DA SILVA OLIVEIRA
268997	NEUZA MAY DE MOURA
25221	NEUZA MEDEIROS
124981	NEUZA ROSA DOS SANTOS
20930	NEVES DE FATIMA MARTINHO
126193	NEWTON MARCELO CORREA
267742	NEWTON PAULO MONTEIRO
121420	NEY DA CUNHA
32528	NEY JOAO CASTRO
17450	NEY MARRANGHELLO XAVIER DA COSTA
5106	NEY RAMALHO
124758	NEZIA JOAQUIM POLICARPO
39200	NICACIO DE OLIVEIRA
293085	NICACIO PAULINO PEREIRA
5112	NICOLAU CORSINO BENTO
21135	NICOLAU MARTINS NETO
124617	NICOMEDES DOS SANTOS FILHO
5119	NIEVES CARVALHO FERNANDES
5120	NIL MARLENE ARANTES
5122	NILCELIA FERREIRA BALTEZAN

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

25389	NILDA MACHADO BERNARDINO
127292	NILDA PAULO MIGUEL
20547	NILDA REGINA RECH
20933	NILDO MARTINHO
102243	NILO AMARO PEREIRA
8398	NILO DA SILVA
276965	NILO PAIM SOARES
25233	NILSA FELIPE
32554	NILSAMAR PACHECO
126274	NILSON DOS SANTOS
31151	NILSON JOSE MOTA
289194	NILSON WACHTER
20526	NILTA MARTINHO SOARES
267372	NILTA MENDES
10812	NILTO DO NASCIMENTO
5155	NILTO JOSE BATISTA
19609	NILTON ANDRADE
122269	NILTON ANTONIO CARMINATI
5146	NILTON ANTONIO PAES
282509	NILTON CARLOS DA SILVA
120623	NILTON COSTA
8330	NILTON DA SILVA
4311	NILTON J. TELLES E CORINO J. SILVA
5156	NILTON JOSE CONSTANTINO
129670	NILTON LUIZ
101273	NILTON MACHADO NUNES
31585	NILTON MARQUES
9036	NILTON PAVAN
5163	NILTON PEDRO DA SILVA
274996	NILZA DE AVILA VIEIRA
101647	NILZA JOAQUINA SILVA DE SOUZA
13467	NILZA MACHADO
20910	NILZA MARTINHO RICARDO
265260	NILZA SILVA PEREIRA
32192	NIRSA PACHECO DOS SANTOS
32551	NIVALDO BATISTA DA SILVA
5194	NIVALDO DA SILVA
20364	NIVALDO ESPEZIN
40009	NIVALDO FIDELIS
6258	NIVALDO GONCALVES LAURENTINO
9756	NIVALDO JOSE BATISTA

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

34168	NIVALDO JOSE DE QUADROS
121792	NIVALDO MARTINS (VILA ALVORADA)
10005	NIVALDO MARTINS (VILA ESPERANÇA)
8506	NIVALDO PEDRO BARBIERI
9176	NOBERTO ROBERTO PEREIRA
5201	NOEL MARQUES
123082	NOEL OENNING
127648	NOELI BITTENCOURT DE OLIVEIRA
25744	NOELMA AMORIM PEREIRA
5204	NOEMY TEIXEIRA CABELEIRA
280311	NOLBERTO SUZIN
7891	NORBERTO COSTA
25990	NORBERTO DE SOUZA FILHO
122735	NORBERTO SCHERER
5209	NOREDI DA SILVA MENDES
25367	NORIVAL CORREA DA SILVA
130701	NORIVAL PAULINO CAPELLO
124538	NORMA CORTICA PEREIRA
7062	NORMA NECKEL WERSCHEDT
5210	NORMA SOARES DE MARIA
124782	NORMELIA PINHO
7093	NORMELIO ULRICH
5214	NORMINA FRANCISCO
5216	NORTON BEZ BATTI LOPES
21192	NORTON F. PERFEITO
5219	NORTON RUSCHEL DE BARCELOS
289043	NRR CONSULTORIA EM EMPRESARIAL LTDA
271340	NUTRAPEC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO ALIMENTICIA LTDA.
5463	OCTAVIO RIBEIRO DE CASTRO
7799	ODAIR FRANCISCO CORREIA
21874	ODAIR JOSE DE SOUZA
123394	ODAIR MENEGUEL
31616	ODETE AGUIAR DOS ANJOS
21265	ODETE CORREA FAVILA
30152	ODETE DA SILVA BORGES
125006	ODETE DEOBRANDINO TRIETRO
274869	ODETE GERLACH VIEIRA
2938	ODETE OLIVEIRA DA ROSA
125194	ODETTE DEMARCA GRANDEZI
101442	ODEZIA DA SILVA RIBEIRO
5234	ODILON DA SILVA TORRES

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

127072	ODILON DE NAPOLI
20672	ODILON GOMES DA SILVA
5237	ODILON LUNARDELI
120879	ODILON MENEZES MORAES
263071	ODILON TEXEIRA KRAY
101718	ODIMAR SOUZA E VERA LÚCIA CORREIA SOUZA
125361	ODIRLEI FERREIRA TEIXEIRA
278145	ODNEI DA ROSA
34207	ODOCIA DE SOUZA ROSA
5243	ODORMIRO FERREIRA
5246	ODYLLA MASSOLINI ZANATA
21311	OFICINA MECANICA IRMÃOS CARDINI
5248	OLAVIO VITORIO RICARDO
5466	OLAVIO VITORIO RICARDO
7628	OLAVO MARQUES
121849	OLAVO PEREIRA MEIER
20579	OLAVO QUIRINO
5251	OLDEMAR HILDO ALVES
7802	OLEGARIO KONDAGESKI
5256	OLGA BEATRIZ DI SANTO
5258	OLGA MARIA DE AGUIAR DE OLIVEIRA
11854	OLGA MAXIMILHA CUSTODIA
5260	OLGA VERENITCH
32027	OLIDIA CUSTODIO INACIO
123763	OLIMPIO DA COREGGIO
9603	OLIMPIO LOURENCO DA SILVA
273822	OLINDINA FRANCISCO
10499	OLINDINA JOAQUINA PEREIRA
126912	OLIRIA DE CARVALHO
5274	OLIVEIRA SATURNO DE SOUZA
7146	OLIVIO CUSTODIO
29022	OLIVIO MANOEL DA SILVEIRA
129324	OLMIR FAVARETO
21646	OLMIRO FRANCISCO FERREIRA
102609	OLUCIRES JOSE DA SILVA
7256	OMAR INACIO DE OLIVEIRA
21628	OMECI BENTO GONÇALVES
125394	ONDINA ALEXANDRINA DA ROSA
121230	ONDINA DA SILVA LAURINDO FERREIRA
101558	ONDINA DE CARVALHO
18949	ONDINA MARCELINA DA ROSA

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

102197	ONDINA MARIA DE SOUZA JOVINO
101065	ONDINA OLINDINA DA ROSA
5290	ONDINO PACHECO LOPES
278097	ONEIDE RICARDO COSTA
6990	ONELIO CUSTODIO
7801	ONORI MANOEL DA CRUZ
21533	ONORIA DAVI GONCALVES
102436	ONORIO JACINTO
31782	ORACI ANDRE
20994	ORACI CUSTODIO
32185	ORANI JOAO ANTONIO
124557	ORENTINA MOTA NICOLAU
970	ORENY LOURENA MACHADO
5306	ORESTES ADOLFO BALDISSEROTTO
102189	ORESTES ANTONIO DAVI
5308	ORESTES MARTIM CORREA ROSADO
17798	ORLANDO ALBANI DE CARVALHO
24651	ORLANDO DA SILVA
3862	ORLANDO DE JESUS DA SILVA MOREIRA
282969	ORLANDO FERREIRA DA SILVA FILHO
5328	ORLANDO JORGE BINDER
34252	ORLANDO MARIA
9467	ORLANDO MARTINS
264975	ORLANDO MOTA DE OLIVEIRA NETO
5339	ORLENE TEREZA MINUSCOLI CHEDID
21376	OSCAR
275100	OSCAR ADOLFO MADRID VARGAS
5345	OSCAR FERREIRA
4989	OSCAR LUIZ ABBENSETH BORGES
17684	OSCAR NEVES MARTINS
117418	OSEIAS ARI ANACLETO
278353	OSLAINE DA ROSA TOMÉ
5353	OSMAN NELSON GONZALES PARADA
5355	OSMAR ALBINO SONTAG
5359	OSMAR CALISTO DA SILVA
5361	OSMAR CIRILO MIGUEL
5363	OSMAR DA SILVA
5367	OSMAR DETONI
102713	OSMAR GONCALVES
5376	OSMAR PEREIRA
31593	OSMAR PEREIRA FILHO

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

14135	OSMAR SALVADOR
5378	OSMAR SEVERINO
282541	OSMAR SOARES DE OLIVEIRA
281165	OSMAR SOUZA ROCHA
120440	OSMAR VIEIRA ROSA
21968	OSMAR ZAPELINI
129922	OSMARI NATALINO DE MATOS
121278	OSMARINA DA ROSA MONTEIRO
102557	OSMARINA DE SOUZA
31098	OSMARINA NASCIMENTO CAETANO
278040	OSMARINA VIEIRA
128437	OSMARINO NATALINO DE MATOS
7800	OSNI COELHO
5386	OSNI JOAO MARTINS
7838	OSNI JOAO VIEIRA
5391	OSNI MANOEL PAULINO
7796	OSNI MARQUES
18706	OSNI OSMAR PEREIRA
122855	OSNI TORRES PIRES
9717	OSNILDO FREITAS DA SILVA
5400	OSNY GONCALVES
8480	OSORIO FRANCISCO DE SOUZA
21688	OSORIO FRANCISCO TEIXEIRA
8197	OSVALDO ALGEMIRO DA SILVA
121166	OSVALDO ANGELO NASCIMENTO
5408	OSVALDO ANTONIO CORREA
7751	OSVALDO CARVALHO DA ROSA
5416	OSVALDO DA SILVA
124808	OSVALDO EDMUNDO FERREIRA
18975	OSVALDO EUGENIANO BORGES
5422	OSVALDO GUIMARAES VIEIRA
15663	OSVALDO JOSE DE SOUZA
7922	OSVALDO LUIZ
101226	OSVALDO MACHADO DE SOUZA
5431	OSVALDO MANOEL IDALINO
5433	OSVALDO MARGOTTI
264959	OSVALDO MARTINS
34282	OSVALDO PACHECO FLORENTINO
25222	OSVALDO PLACIDO DE AVILA
21608	OSVALDO ROSALINO CARVALHO
102173	OTACILIO ALVES DA SILVA

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

102317	OTACILIO VIERIA
278283	OTALINO FARIAS DA ROSA
5449	OTAVICO ALZEMIRO
10454	OTAVINO ALZEMIRO
5450	OTAVIO ANTONIO SCHEFER
5451	OTAVIO CUSTODIO
7803	OTAVIO DE PAULA GOETTEN
5452	OTAVIO ESTACIO SCHWINGEL
266688	OTAVIO JOAO RODRIGUES
101224	OTAVIO JOVINO DE SOUSA
5458	OTAVIO MADALENA BORGES
10775	OTAVIO PACHECO CIPRIANO
5462	OTAVIO POSSENTI
284157	OTAVIO TEIXEIRA DA SILVA
21705	OTAVIO VENERANTE ALMEIDA DE OLIVEIRA
123418	OTILIA DA SILVA DOS SANTOS
32010	OTILIA LUIZ
7798	OTO LEMOS RODRIGUES
5474	OTTO BONATTO
124842	OTTO COSTA
21251	OTTO DE SOUZA COBRA FILHO
5478	OVIDIO ZANATTA
281764	OXI-GENIO FLORIANOPOLIS LTDA
278037	OYAVIO DANIEL BORGES
24575	OZEIAS HERNANDEZ DE BORBA
5351	OZIAS CABRAL
21403	PABLO ENRIQUE SCIARRETTA
273929	PABLO JOAQUIM SEGARRA
124984	PABLO RAMIRES RAIMUNDO
5483	PACHECO JOSE NILTON
5750	PALARY AUTOMOVEIS LTDA
5489	PANTALEAO PESSOA NETO
25508	PASQUALE SPYROS GAROFANI TSINGOS
122409	PATRÍCIA DA ROSA COSTA
119962	PATRICIA DORNELLES NOSCHANG
125296	PATRICIA DOS SANTOS
101860	PATRICIA DUTRA MACHADO
22113	PATRICIA GLORIA PORAZZI CERQUEIRA
277237	PATRICIA GOES PEDROSO MALAGOTTI
31873	PATRICIA GONCALVES
101348	PATRICIA GONCALVES DOS SANTOS

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

124389	PATRICIA HIPOLITO
265481	PATRICIA LEIDENS MELIN
128393	PATRICIA MORETTO SOUZA
127843	PATRICIA PIRES COSTA
19421	PATRICIA RAYMUNDI NYGAARD
125270	PATRICIA SILVA OLIVEIRA
282248	PATRICIA VIVIANA CALIGARIS
25519	PATRICIO JOAO DE FARIAS
5493	PATRICIO PEREIRA
278088	PATRICK ANDREAS DE ASSIS PEREIRA
277741	PATRICK BARBOZA KOHL
21352	PATRICK CORREA DE MIRANDA
263162	PATRICK DE SOUZA BRASIL
124072	PAUL GEORGE MOYO
102049	PAULA DE MELLO GONÇALVES
102329	PAULA GENI CRISPIM SILVA
31947	PAULA GEREMIAS
276042	PAULA LUBRANECKI
275688	PAULA MAXIMIANO
280576	PAULA PAZ REICHERT
269744	PAULA TOMAZ DA SILVA
271106	PAULA ZITELLI
20096	PAULINA BIELESKEVICAITE RIMSA
5496	PAULINA PRATES DOS REIS
8434	PAULINO COUTO
5504	PAULINO MARQUES
120670	PAULINO MARQUES DE CAMPOS
5508	PAULO A ROCHA LAURI LOESKI RUI L M ROCHA
5509	PAULO ADRIANO BICCA
5510	PAULO AFONSO BOLLI
21212	PAULO AFONSO BRUN VAZ
5511	PAULO ALEXANDRE PEREIRA LETTI
120179	PAULO ALVES MIRA JUNIOR
101676	PAULO ANTONIO ALMEIDA
10781	PAULO ANTONIO CABRAL
10780	PAULO ANTONIO GEREM
279503	PAULO ARTHUR MOREIRA SCHENK
278136	PAULO BERNARDINO RIBEIRO DA SILVA
17874	PAULO CARVALHO FORMIGONI
21160	PAULO CESAR DA SILVA
288021	PAULO CESAR DA SILVA

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

32003	PAULO CESAR DE BONA PAMATO
278412	PAULO CESAR DE SOUZA
102162	PAULO CESAR FERNANDES DE ABREU
272020	PAULO CESAR FERREIRA
281362	PAULO CESAR GARCIA
24983	PAULO CESAR PADILHA
8091	PAULO CESAR SCHLICHTING
125570	PAULO CESAR TAVARES
152620	PAULO CESAR TOME
32726	PAULO CEZAR ESPINDOLA
101562	PAULO CEZAR PIAZZA
102715	PAULO COMIN
265850	PAULO DA SILVA FILHO
5526	PAULO DAGOBERTO ZANONI
11421	PAULO DE SOUZA (ROÇA GRANDE)
5529	PAULO DE TARSO TEIXEIRA
5530	PAULO DIAS DOS SANTOS
5531	PAULO DIEDRICH
102607	PAULO EDUARDO ARAUJO
280592	PAULO EDUARDO ARAUJO WINKELER
273711	PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA NUNES
6688	PAULO EVALDO MAYER
266139	PAULO FELIPE BECKER
10578	PAULO FELIPPE
24421	PAULO FERNANDO ZANELLA
8669	PAULO FERREIRA DA SILVA
5537	PAULO FRANCISCO MORAIS
5542	PAULO GIONGO
21697	PAULO GOGOLFO
20456	PAULO HENRIQUE FREITAS MARIA
130203	PAULO HENRIQUE MARTINS
276192	PAULO HENRIQUE QUIUMENTO VELLOSO
17199	PAULO HENRIQUE RAMOS
285332	PAULO HENRIQUE VIEIRA DE CARVALHO
21002	PAULO HERMINIO
5543	PAULO ISMAEL PAM
122159	PAULO JORGE P. C. DIAS MARQUES
20655	PAULO JOSE DE SOUZA
124611	PAULO KOERICH
33160	PAULO LOPES
128248	PAULO LUIZ DOS SANTOS

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

121943	PAULO MARCOS DONARIA
124085	PAULO MENDES DE ABREU
17309	PAULO NEVES DE CERQUEIRA
265021	PAULO ODILON XISTO FILHO
7810	PAULO OSNI ARRUDA CORREA
121855	PAULO PACHECO PRATES NETO
101959	PAULO PEDRO PACHECO
21507	PAULO PERPETUA GONCALVES
11425	PAULO PINHO
20996	PAULO PIRES
3682	PAULO R.M. GUIORZI E FRANCISCO C. GARCIA
8526	PAULO RENATO ERNANDORENA
126268	PAULO RENATO RODRIGUES DOS SANTOS
101114	PAULO RIBEIRO
101593	PAULO RICARDO DA SILVA SILVEIRA
121203	PAULO RICARDO DE SOUZA
125773	PAULO RICARDO MARTINS
5564	PAULO RICARDO MARTINS
115982	PAULO RICARDO MARTINS SOUZA
278792	PAULO RICARDO SANTOS DA ROSA
5566	PAULO ROBERTO BELLO
275110	PAULO ROBERTO BENDER
127225	PAULO ROBERTO BITTENCOURT
274704	PAULO ROBERTO CURCIO NATAL
16067	PAULO ROBERTO DARCY
17271	PAULO ROBERTO DE FREITAS
7535	PAULO ROBERTO DE SOUSA FREITAS
5570	PAULO ROBERTO DOS SANTOS ORTIZ
127987	PAULO ROBERTO FREIRE XAVIER
121464	PAULO ROBERTO GONÇALVES
122710	PAULO ROBERTO MAIA
7808	PAULO ROBERTO NUNES DE MORAES
5577	PAULO ROBERTO SCHWEIG
21350	PAULO SANTANA FILHO
21270	PAULO SCHNEIDER
20692	PAULO SERGIO DEMETRIO FREITAS
19069	PAULO SERGIO MARTINS
277654	PAULO SERGIO NEVES PEGAS
9270	PAULO SERGIO SIQUEIRA
101046	PAULO SERGIO VARGAS DE CASTRO
5580	PAULO TADEU MEDEIROS DE FARIAS

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

20194	PAULO TAVORA MARTINS CAPUANA
124335	PAULO UBIRAJARA LINHARES
264864	PAULO VEISSID MOSZKO
17436	PAULO VIANNA DA SILVA
22026	PAULO VIEIRA DA SILVA
5583	PAULO WILLEMANN
102080	PEDRA CUSTODIA ANSELMO
120424	PEDRA GERMANO
21429	PEDRA MARTINS
25350	PEDRA PIRES QUERINO
124985	PEDRA TRAJANO VIEIRA
281616	PEDRINHO ROSA ALVES
5588	PEDRO
19921	PEDRO AGAPITO PEREIRA
286993	PEDRO ALBANO DE MOURA
21760	PEDRO ALEXANDRE
122273	PEDRO ALVAREZ JAKOBSON
22008	PEDRO AMERICO (ROCA GDE)
120882	PEDRO ANDRE DA SILVA MACHADO
5595	PEDRO ANTONIO DE ANDRADE
277595	PEDRO AUGUSTO REYNAUD
101044	PEDRO AURELIO RAYMUNDO
273957	PEDRO BILCK
274764	PEDRO BORBA NETO
5608	PEDRO BRAULINO LAURENTINO
8336	PEDRO BRUNELLI
18921	PEDRO CARLOS SOARES DAMAZIO
5613	PEDRO CESAR DA ROSA
20280	PEDRO CHAGAS
20416	PEDRO CHELETO
102037	PEDRO CUSTÓDIO VIEIRA
5621	PEDRO DOMINGOS MARQUES
122648	PEDRO ERNESTO BUHLER
9445	PEDRO ESPINDOLA DA SILVA
5627	PEDRO ESTEVAO DE SOUZA
101081	PEDRO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
7807	PEDRO FLOR FELIX
5634	PEDRO GERMANO DOCKHORN
18994	PEDRO HENRIQUE JORGE SCHINCARIOL
129805	PEDRO HENRIQUE VARGAS MIRANDA
5640	PEDRO ILDEFONSO MIGUEL

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

261561	PEDRO INACIO DA SILVA
9583	PEDRO INACIO DE CARVALHO
5642	PEDRO IVO FLORES
10795	PEDRO JOAO DE CASTRO
7341	PEDRO JOAO DE MATOS
5646	PEDRO JOAO DEITOS
278116	PEDRO JOÃO VIEIRA
125102	PEDRO JOAQUIM BORGES
25991	PEDRO JOSE DA SILVEIRA
5656	PEDRO JOSE DE CARVALHO
21790	PEDRO JOSE DE SOUZA (ARROIO)
5657	PEDRO JOSE FERNANDES
5661	PEDRO JOVINO DE SOUZA
270394	PEDRO JULIA
7101	PEDRO LIMA
5663	PEDRO LINO SOARES
127696	PEDRO LUIS TAPIA RESTELLI - FALECIDO
265487	PEDRO LUIZ BITENCOURT
5667	PEDRO LUIZ DE ASSIS SILVA
7472	PEDRO MACHADO FILHO
5677	PEDRO MANOEL OLEGARIO
5678	PEDRO MARCIAL BENVIGNU
25910	PEDRO MARQUES DA SILVA
34362	PEDRO MARTINS JOAO
121180	PEDRO MARTINS MENDES
4187	PEDRO MAZIERO
8306	PEDRO MIGUEL CINEL
9225	PEDRO MILITAO
274604	PEDRO MONTEIRO DOS PASSOS
264196	PEDRO NASCIMENTO
20640	PEDRO NICOLAO RODRIGUES
102392	PEDRO OLÍPIO
5686	PEDRO OLMIRO NUNES VILA RIBEIRO
5688	PEDRO OTAVIO DA SILVA
5692	PEDRO PAULO ALBINO GARCIA
283687	PEDRO PAULO AMERICO E OSMAR MARTINS AMERICO
10698	PEDRO PAULO CANELLA
102419	PEDRO PAULO DA ROSA
21753	PEDRO PAULO DA ROSA (ALTO ARROIO)
5696	PEDRO PAULO DE CARVALHO
20093	PEDRO PAULO DE CASTRO

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

102635	PEDRO PAULO DE SOUZA
34238	PEDRO PAULO DE SOUZA MACIEL
122887	PEDRO PAULO MARQUES DA ROSA
5711	PEDRO PAULO RAMOS
101420	PEDRO PAULO RODRIGUES
20989	PEDRO PAULO TOMAS
21408	PEDRO PEREIRA (IBIRAQUERA)
278219	PEDRO RAIMUNDO JUNIOR
278729	PEDRO RICARDO MARSHAL DA MATTA BALDINI
5718	PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA
31107	PEDRO SACHETTI CAETANO
5727	PEDRO SEBASTIAO DOS SANTOS
125072	PEDRO SHUNTS
129720	PEDRO SOARES RAMOS
269260	PEDRO SOUZA CARVALHO
124620	PEDRO SOUZA TOME
101034	PEDRO TEIXEIRA
130078	PEDRO TORELLY BASTOS
34134	PEDRO VENANCIO
21301	PEDRO VIDOMAR F. DE LIMA E OLGA C. DA SILVA
34135	PEDRO VIEIRA PEREIRA
129509	PER CHRISTIAN ONSAGER
124092	PERO REPRESENTACOES LTDA
8219	PERPETUA DE SOUZA GONCALVES
121960	PETERSON BARRETO MARIA
18207	PETROBRAS GAS S.A. - GASPETRO
277728	PETRONILHA DIAS FELICIANO
263341	PETTER E PETTER EMPREEENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
264793	PETTERSON DO NASCIMENTO
271016	PETTERSON LOURENÇO DA SILVA
271848	PHILIPE ORLANDI SOUZA
277054	PHYXER WASHINGTTON FIGUEREDO
272211	PIERRE VIEIRA ROUSSENQ
130958	PIERRY AVELLAR GUEDES CARVALHO
5756	PLACILINO MIGUEL GONCALVES
5744	PLINIO AUGUSTO FREITAS SILVEIRA
5745	PLINIO CARLOS BAU
4921	PLINIO CASAGRANDE
5747	PLINIO RICARDO DALL ASTRA
5749	POJUCAN KARAN DE MENEZES
5751	POLIANA EMPREEND IMOBILIARIOS LTDA

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

267792	POLIANE DA SILVA
5752	POLIBIO BITTENCOURT
18614	POLIPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
143441	POSTO ALTO ARROIO LTDA
21362	POSTO KM275
281066	POTENZZA ARQUITETURA E URBANISMO LTDA
282221	PREDI ANTONIO MEDINA
272602	PRICILA DA SILVA GONÇALVES
264532	PRICILA MARTINS MEDEIROS
129261	PRISCILA EUFRAZIO
8056	PROMORAR NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA
7667	PROTAZIO MARQUES DA SILVA
286697	QUELEN CRISTIANE DOS SANTOS FERNANDES
25504	QUELEN SCHUTZ CARVALHO BERNARDES
129672	QUELES BETANIA FARIAS MACHADO
102631	QUELI CORREIA TAVARES
5765	QUERINO DEITOS
5771	QUIRINO FERREIRA DA COSTA NETO
5773	RAABE CALCAREOS LTDA
102687	RAFAEL ADUO GADO
275890	RAFAEL ALVES DE MORAIS
129560	RAFAEL AMARAL DA CUNHA
129508	RAFAEL AMORIM JOAQUIM
271217	RAFAEL ARI MEDEIROS
102114	RAFAEL BORBA
120581	RAFAEL CARLOS MIRANDA
102085	RAFAEL CARVALHO VIEIRA
25253	RAFAEL DAVID MEDEIROS
278784	RAFAEL DE SA GONÇALVES
101037	RAFAEL DE SOUZA
102200	RAFAEL DOS SANTOS BRANCO
21420	RAFAEL DUVELIUS OTT
101339	RAFAEL FERREIRA DE LIMA
275438	RAFAEL FORTES SILVEIRA
274485	RAFAEL GUAPIANO E OUTRO
19506	RAFAEL MARQUES GABRIEL
266797	RAFAEL MARTINS
272600	RAFAEL PETEFFI DA SILVA
125971	RAFAEL PLANGG
101024	RAFAEL ROVARES
130015	RAFAEL SANCEVERINO MATTOS

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

278897	RAFAEL SILVA DE AGUIAR
287512	RAFAEL SOTERO DA SILVA
265462	RAFAEL SPINELLO SILVEIRA
127829	RAFAEL ZOMER E OUTROS
274865	RAFAELA ANDRADE BARREIROS
264270	RAFAELA CARLIM MONTEIRO
128820	RAFAELA FERREIRA
124271	RAFAELA LENTEZ
21202	RAFHAEL ZURITA FERREIRA NETO
5777	RAIMUNDO ALBINO
5779	RAIMUNDO CECILIO RODRIGUES
32020	RAIMUNDO VIEIRA
274988	RAINER DA CUNHA PIRES
8821	RAMAO FERREIRA OPPA
32805	RAMAO PLULIS
272545	RAMIREZ GOMES
124114	RAMIRIS FERREIRA
7876	RANAO LUIZ RAMOS
285359	RANDON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
128342	RAPHAEL DASSA CESAR
123341	RAPHAEL DOMINGUES CORSINI
286640	RAPHAEL FERRARI COLEONI
130932	RAPHAEL RICHTER SENDEN
280003	RAPHAEL SPERANDIO DOS REIS
266100	RAQUEL CRISTINA DOS SANTOS
102236	RAQUEL ADELAIDE DE AVILA
125068	RAQUEL ALEXANDRE
126166	RAQUEL COSTA SENA
21296	RAQUEL CRISTINA SERAFIM
20454	RAQUEL DA SILVA DE CASTRO
126784	RAQUEL DE CARVALHO ALVES DE OLIVEIRA
127708	RAQUEL FERNANDES CIPRIANO KOROVSKI
279891	RAQUEL FIGUEIREDO
25777	RAQUEL GABRIEL MATOS
120141	RAQUEL GOMES AGUIAR DA SILVA
22156	RAQUEL JOSE VIEIRA
5789	RAQUEL MARIA DA SILVA MELLER
31921	RAQUEL MARIA TOMAZIA
20562	RAQUEL PACHECO FELIPE
127925	RAQUEL PITTIGLIANI
129918	RAQUEL RITTER LONGHII

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

276281	RAQUEL SILVEIRA
24536	RAQUEL TEIXEIRA ESPINDOLA
120710	RAQUEL TEREZINHA DUARTE INACIO
31019	RAQUEL VIEIRA DA SILVA
122867	RAQUEL VIEIRA SILVA
7060	RAUL DAMIN
5798	RAUL MANOEL LEONIDAS
122473	RAUL MINATTO LEAL
128025	RAUL PAULO KRIEGER
124380	REDE DURIGON DE ALIMENTOS LTDA
5805	REDE FERROVIARIA FEDERAL S A
24620	REF INCORPORACOES LTDA
102246	REGIANE MARTINS
9619	REGINA BOOR
20992	REGINA DE OLIVEIRA
122313	REGINA DE SOUZA OLIVEIRA MARTINS
19428	REGINA ESTACIO GONCALVES
266526	REGINA FALEIRO
122415	REGINA HALEVA
120189	REGINA HERMINIA FERNANDES
21197	REGINA TEREZINHA MOREIRA
120409	REGINALDO QUERINO
19344	REGIS BITENCOURT
5808	REGIS CERUTTI E ERENALDO ESTA
122043	REGIS MAGALHAES SOARES QUEIROZ
127585	REGIS RAFAEL DA COSTA
9537	REINALDO CUSTODIO DE SOUZA
127707	REJANE ESPINDOLA DA SILVA
102225	REJANE HAEFLIGER PASA
7815	REJANE HELOISA MULLER
282773	REJANI MARIA DA SILVA BORGES
7361	REMI RODRIGUES
284564	RENAN FRANCO CORREA
5816	RENAN NONEMACHER DE MESQUITA
266393	RENATA CANDIDO PIRES
264021	RENATA DOMINGOS NUNES FRANCISCO
285815	RENATA FIDENCIO
19162	RENATA SOUZA MANOEL
5817	RENATE JOHANA BERGMANN
21559	RENATO ABENSUR
274616	RENATO CESAR DAMASIO

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

127188	RENATO CHALART REIS
274633	RENATO DA GAMA
40055	RENATO DA ROSA RODRIGUES
282358	RENATO DA SILVA MOREIRA
102451	RENATO DE OLIVEIRA INACIO
122689	RENATO DE OLIVEIRA MARTINS
3807	RENATO FERREIRA
5822	RENATO GABRIEL LOPES
8714	RENATO JACQUES TEIXEIRA
283579	RENATO JOAO KUNSLER FRANCISCO
121871	RENATO JOSE CHANLIAN
7854	RENATO LUIZ BECKER
13543	RENATO LUIZ LISBOA SCARPATO
6888	RENATO LUIZ LOPES
21295	RENATO MACHADO RIBEIRO
276527	RENATO MANOEL PACHECO
120303	RENATO MARQUES VIEIRA
121093	RENATO MARTINS
5821	RENATO MEDEIROS FERREIRA
266448	RENATO PAULO DOS PASSOS
5826	RENATO PIMENTAL POLLI
18841	RENATO PORTO
7705	RENATO SOARES PEREIRA
8646	RENATO ULZEFER
274692	RENATO VIEIRA DOS SANTOS
5830	RENE ALFEU RIECH
5831	RENE ANTONIO PIRES
122416	RENE JOSE PAMATO ALVES
9725	RENEZITE BRUM
5836	RENICIO NADIN
19055	RENILDA DOS SANTOS RIPOLL
8986	RENILDES TEIXEIRA SOUZA DE MELLO
5838	RENILTON RODRIGUES
287188	REYNALDO CASTRO DE MIRANDA
275583	RICARDO ALBERTO WASCHITZ DOMATO
30512	RICARDO ALEXANDRE CORREA
129274	RICARDO ALEXANDRE DA SILVEIRA
271079	RICARDO ALVES (CENTRO)
21305	RICARDO ALVES DOS REIS
121357	RICARDO ANTUNES DA SILVA
271216	RICARDO ARI MEDEIROS

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

8972	RICARDO ARMINDO SCHAFER
266082	RICARDO BASCKE NUNES
276573	RICARDO BORDIM KEGLER
20801	RICARDO BRATI
265702	RICARDO COELHO BOSCO
270783	RICARDO COUTINHO BARTHOLOMEU PATOCS
281305	RICARDO DE AGUIAR
274279	RICARDO DE MORAES BARBOSA
34265	RICARDO DE SOUZA CAMILO
127903	RICARDO DEARCANCHY FILHO
280604	RICARDO DORNELLES PAZ
10494	RICARDO DRIEMEYER
9481	RICARDO ENRIQUE JOHNSON
123775	RICARDO FARIAS ROSA
32801	RICARDO FONTOURA DE FREITAS
123592	RICARDO LOPES MENEGAZZO
124445	RICARDO LUCIANO DA SILVA
21213	RICARDO LUIS DA ROSA
271031	RICARDO LUIS MACHADO
19422	RICARDO LUIZ RAYMUNDI
139490	RICARDO LUIZ SCHERER
102690	RICARDO MARCONZ
271593	RICARDO MASSAHICO KAGIMOTO
122455	RICARDO MONTEIRO DA SILVA
128059	RICARDO PETRACO DA CUNHA
281178	RICARDO PIAZZA
266923	RICARDO PIMENTEL JUNIOR
130533	RICARDO RODRIGUES NUNES
7536	RICARDO SABATINI ROCHA
120910	RICARDO SCHMITT MENEZES
5853	RICARDO SOUZA CAMILO
101467	RICARDO SOUZA DE MORAES
277942	RICARDO TOMAZONI GOMES
121916	RICARDO WAGNER PEREIRA
283830	RICARDO ZANIN
5855	RICHARD GOMES DE CARVALHO
120830	RINALDO DA ROSA
34325	RINALDO DAVID DOS PASSOS
122574	RINALDO FERREIRA
16364	RINALDO MARTINS FRANCISCO
274861	RINALDO ROCHA

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

270743	RIPOLL & RABELO INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA
130851	RITA DE CASSIA ALVES ADOCIKA ME
25247	RITA DE CASSIA CARDOSO
31113	RITA DE CASSIA FERREIRA DOS SANTOS
120758	RITA DE CASSIA JOSE DE FARIAS
101489	RITA DE CASSIA TEIXEIRA DA ROSA
278634	RITA DOS SANTOS ZEFERINO
128996	RITA INEZ PELANDA
30185	RITA JOAQUINA DAVID
15815	RITA MARQUES MARCELINO
270045	RITA RODRIGUES MENDES
101660	RITIELE CORREA TAVARES
20465	RIVALDO ROCHA DE PIERI
122186	RIVELINO MARQUES
270852	ROBE FERREIRA
270555	ROBERTA AGUIAR GOMES SGROTT
102121	ROBERTA AMILANI
281513	ROBERTA GALVAN CLAUDINO
101908	ROBERTA PACHECO MELO
278039	ROBERTA SCMIDT CARPES
276018	ROBERTA SILVA CANDEMIL
123400	ROBERTA TOMAS MENDES
276227	ROBERTO ARMANDO PEREIRA FILHO
101020	ROBERTO BARATA MORAES
7177	ROBERTO CAPELLA
8614	ROBERTO CARLOS BORGES
31835	ROBERTO CARLOS DA SILVA
265356	ROBERTO CARLOS GOMES
123214	ROBERTO CARLOS SOUZA DA SILVA
124646	ROBERTO COUTO
283325	ROBERTO CRESTANI
32280	ROBERTO DA SILVA CORLETO
25427	ROBERTO DA SILVA VIEIRA
14186	ROBERTO DAVID DOS PASSOS
268722	ROBERTO DE MELO
129855	ROBERTO DEMO
9160	ROBERTO DRIEMEYER
286508	ROBERTO FERNANDO GOMES
9813	ROBERTO FETTER LOPEZ
5874	ROBERTO FRANCISCO BERWANGER
1132	ROBERTO FREDERICO SCHINDLER

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

8437	ROBERTO FRONTINO TEIXEIRA
127681	ROBERTO FUCK DE ALMEIDA
5876	ROBERTO GONCALVES D AVILA
2698	ROBERTO GRANEMANN DE SOUZA
272669	ROBERTO ISER JUNIOR
5878	ROBERTO J DE PAULA E IVAN J DE PAULA
17284	ROBERTO JORCELINO GONCALVES
272742	ROBERTO KASPER SEVERO
21528	ROBERTO KNACK
2432	ROBERTO LUIZ RODRIGUES
5877	ROBERTO MAREK
24904	ROBERTO MARTINS COSTA WILKENS
9408	ROBERTO MARTINS RANGEL
5887	ROBERTO ODILON ROSA
5889	ROBERTO OTAVIANO ROSSATO
101379	ROBERTO PASSARELA LEMOS
120453	ROBERTO PASSOS DA SILVA
9754	ROBERTO PEREIRA MELO - FALECIDO
126335	ROBERTO PERUZZO BARBOSA
102457	ROBERTO PONCIANO DA ROCHA
8138	ROBERTO QUINTINO DA SILVA
5892	ROBERTO RAIMUNDO CRISCUOLI
272753	ROBERTO RIGHETTO
124658	ROBERTO SILVESTRE DE OLIVEIRA
13843	ROBERTO SIMOES DE BONA
125707	ROBERTO SIMOES LOPES DUARTE
126389	ROBERTO SOUZA PIRES
125552	ROBERTO TORQUATO
7814	ROBERTO TOSHIARUA TSURUDA
30110	ROBERVAL DA PURIFICACAO SOUZA
274586	ROBISON RAMON GALLO
25387	ROBSON BARBOSA DA ROSA
9674	ROBSON CARVALHO FERNANDES
266068	ROBSON DE SOUZA
122704	ROBSON LUIZ DOMINGOS
120598	ROBSON M. MARTINS E SABRINA LIMBERGER LIMA
120790	ROBSON MARTINS FERNANDES
101743	ROBSON NASCIMENTO DE SOUZA
269048	ROBSON SANTOS PAMATO
276206	ROBSON SOUZA RAMOS
274531	RODAIR BITENCOURT JOAQUIM

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

5901	RODIM BORGES DA SILVA
270158	RODINEI ABEL FAUSTINO E AMILTON PACHECO
20528	RODINEI JOAO PEREIRA
25029	RODINEI MANOEL DOBRANDINO
32243	RODIVAN DE SOUZA
101821	RODNEI MACHADO
277206	RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA
288260	RODOLFO JOSE PREISS
5903	RODOLFO JULIO DE SOUZA
270421	RODOLFO OLIVEIRA DA ROSA
101781	RODOLPHO MEDEIROS RAUPP
5910	RODOLPHO PRIEBE PEDDE
22300	RODRIGO ANANIAS CABRAL
290887	RODRIGO ARTUR HALLMANN
282593	RODRIGO CAMPOS
17928	RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS
265011	RODRIGO CARUSO
130098	RODRIGO CASAGRANDE
124535	RODRIGO CORDEIRO JOBIM
101795	RODRIGO DE SOUZA
102416	RODRIGO DE SOUZA
271891	RODRIGO DE SOUZA DAMAZIO
284262	RODRIGO DE SOUZA JUSTINO
124253	RODRIGO DOMINGOS ALVES
24568	RODRIGO ECHAGUE
102065	RODRIGO EUZEBRIO DA ROSA
274773	RODRIGO GAFFORELLI
272053	RODRIGO GOMES DOS SANTOS
267399	RODRIGO JOÃO MACHADO
125736	RODRIGO JOSE BARBOSA FRANCISCO E FLAVIA M B FRANCISCO
25294	RODRIGO JOSE FAUST
5707	RODRIGO MARAGNO PERUCH
128733	RODRIGO NASCIMENTO CARIOLA
20637	RODRIGO ROSA CRUZ
21643	RODRIGO SALVA
622	RODRIGO SILVA
269384	RODRIGO SOUZA MEYER
102124	RODRIGO WAZLAWICK
121492	ROGACIANO CANDIDO NETO
10525	ROGBERTO DE FARIAS PIRES
278594	ROGER CAETANO

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

18354	ROGER HALLA
19155	ROGER PIRES PEREIRA
120142	ROGERIO BLASBALG TESSLER
279631	ROGERIO CANDIDO DA SILVA
5915	ROGERIO CARLOS GODOFREDO BREDENCAST
6948	ROGERIO CORDERO SPODE
854	ROGERIO DA SILVA (Vila Esperança)
283831	ROGERIO DE LIMA
280051	ROGERIO DE SOUZA MOSIMANN
101390	ROGERIO DOS SANTOS
5917	ROGERIO FELISBERTO DE SOUZA
8886	ROGERIO FERNANDES SILVA
8531	ROGERIO FROES MONTEIRO
3691	ROGERIO FURTADO DA SILVA
279763	ROGERIO HERCULANO DA SILVEIRA
278035	ROGERIO JUSTINO PEREIRA
5918	ROGERIO L DELFINO E JOSE LUIZ R BAGGIO
19187	ROGERIO LOPES PEREIRA
21269	ROGERIO LUIZ DAROS
120304	ROGERIO MARQUES VIEIRA
19386	ROGERIO MATOS
5921	ROGERIO MEDEIROS FERREIRA
25870	ROGERIO MENDES LEMOS JUNIOR
124359	ROGERIO NUNES
264991	ROGERIO PEDRO BITTENCOURT
18489	ROGERIO POHL
126711	ROGERIO QUERINO
128892	ROGERIO QUINTINO PICAO
271715	ROGERIO RODRIGUES
272747	ROGERIO RODRIGUES DA COSTA
18402	ROGERIO SACCO DA SILVEIRA
275535	ROGERIO SHIAVON
7880	ROGERIO SILVA
102586	ROGES PIRES PEREIRA
120966	ROJAIR MACHADO DA SILVA
5931	ROMANO KADINI
5932	ROMAR CARMO KRUMMEL
124701	ROMARIO CARDOSO
278268	ROMARIO CARVALHO VIRGILIO
132741	ROMARIO PACHECO
31824	ROMELIO GUIOMAR DA SILVA

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

267197	ROMENIA EHRHARDT
5609	ROMEU ANASTACIO TEIXEIRA
278143	ROMEU DA ROSA
7088	ROMEU DALL AGNOL
101822	ROMEU JOAQUIM DE SOUZA
19061	ROMEU PITSCH
32140	ROMI BERNADETE CAMARGO DA ROSA
124866	ROMILDA DA SILVA ROGERIO
19942	ROMILDA MARTENS
8439	ROMUALDA CAMPOS GONCALVES
274653	RONALDO ANDRADE BARREIROS
266430	RONALDO ANSELMO DE BITENCOURTE
283832	RONALDO BARBI
281492	RONALDO FILIZATTI
102458	RONALDO GABRIEL TEIXEIRA
25572	RONALDO GUIMARAES BORDALLO
279964	RONALDO LOZARTE DA SILVA JUNIOR
31607	RONALDO MEDEIROS FERREIRA
124475	RONALDO PEREIRA DA ROSA
32760	RONALDO SAMPAIO
120095	RONALDO ZILIO WEBER
4254	RONAY ARCE TORRICO
124679	RONDON WENDLER
290626	RONEI CARVALHO VIRGILIO
20865	RONEY MAGALHAES CRUZ
6667	ROOSEVELT BARRETO DA SILVA
7538	ROQUE ALVES PEREIRA
267681	ROQUE CORADINI JUNIOR
5948	ROQUE EMILIO BOHM
10821	ROQUE ISIDORO ALVES
272811	ROSA & XAVIER INCORPORADORA LTDA
15225	ROSA CARDOSO MATIAS
3419	ROSA DAVID
279578	ROSA DE JESUS
10817	ROSA DE JESUS DA SILVA
25000	ROSA DE SOUZA (Centro)
20631	ROSA DOS SANTOS
101581	ROSA FERREIRA DA SILVA
102685	ROSA FERREIRA JACINTO
128514	ROSA MARIA DA ROSA
5957	ROSA MARIA MARTINS

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

278142	ROSA MARIA PEREIRA CARDOSO
5959	ROSA NASCIMENTO CARVALHO
3852	ROSA PEREIRA PACHECO
31186	ROSA SILVANO JOAO
122599	ROSALBA CARVALHO
101947	ROSALBA DE MORAES CONSTANCIA
145690	ROSALBA MARCIEL LAURENTINO
34200	ROSALBO CARVALHO
101410	ROSALI DA SILVA
34161	ROSALIA DE OLIVEIRA MARQUES
128431	ROSALINO SOARES
270110	ROSALINO SOARES
5973	ROSALVO DA SILVA INACIO
5974	ROSALVO IVO KUHN
5975	ROSAMARIA ANTUNES TEIXEIRA
126328	ROSANA DOS PASSOS DA ROSA BORGES
276255	ROSANA FLORENTINO FARIAS
272861	ROSANA HELENA ZANIOLO
128612	ROSANA MACHADO LEOPOLDO
21807	ROSANA PACHECO
21748	ROSANA PEREIRA
277351	ROSANA SOARES
130331	ROSANA STEINBRUCH NEU
274863	ROSANE CARMEN DE MELLO
275137	ROSANE DE MATTOS LOURENÇO
265503	ROSANE MACHADO
266055	ROSANE PEDRO FRANCISCO DA ROSA
277882	ROSANE SILVEIRA DE PÁDUA
127922	ROSANGELA ANTONIO FELIPE
6402	ROSANGELA BEZ BATTI
20182	ROSANGELA DUARTE DE OLIVEIRA
121102	ROSANGELA GERCINA FERREIRA
21442	ROSANGELA MARIA AYRES
32169	ROSANGELA MARIA BERNARDINO
272057	ROSÂNGELA MARIA DOS REIS
122476	ROSANGELA MARIA ROCHA
278046	ROSANGELO NASCIMENTO
15030	ROSARIA MATOS LEMOS
123933	ROSE MARIA PACHECO DE SOUZA
102645	ROSECLEIA MORAIS DA SILVA
102174	ROSELENE MELO MATOS

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

25170	ROSELI COSTA
120564	ROSELI DA ROSA ALBINO
5980	ROSELI DA ROSA SILVA
125067	ROSELI DE FATIMA SORA DA ROSA
278615	ROSELI DUTRA DE OLIVEIRA
129557	ROSELI M. SILVA
20409	ROSELI MEDEIROS FERREIRA
101194	ROSELI MORAES PEREIRA SILVA
123827	ROSELI MUZOLON
14254	ROSELI NUNES TOME MONTEIRO
281649	ROSELI SERAFIM RONCUNI
274091	ROSELI SILVA
5981	ROSELIM CABRAL PINHEIRO
25817	ROSELIR GABRIEL FORMIGONI
31930	ROSELY MACHADO DA ROSA
31022	ROSELY TERESINHA COSTA
280487	ROSEMARI CORREA
5982	ROSEMARI POLIS
18923	ROSEMARIE ERNA JOHANA ALBRECHT
32232	ROSEMIR SEBASTIANA PEREIRA
22134	ROSEMIRO JOAO DE SOUZA
121105	ROSENO LAURINDO
272064	ROSI DOMINGOS MONTEIRO
122503	ROSIANA FERREIRA
121509	ROSIANA MARIA BERNARDINO
274689	ROSIANE COSTA
122907	ROSIANE DOS SANTOS SILVA
279111	ROSIANE MARQUES
274649	ROSIANI COSTA
101638	ROSICLEIA MORAES DA SILVA
127860	ROSICLEIA PINTO DOS SANTOS FERREIRA
291169	ROSIELE DO PRADO INACIO
266853	ROSILASIO COSTA DE MORAES
121118	ROSILDA DA SILVA
31953	ROSILENE FRAGA
120305	ROSILENE MARQUES VIEIRA
25807	ROSILENE MAYARA MARTINS
129407	ROSILETE FRAGA ALVES
128747	ROSILETE SOARES SILVEIRA
126088	ROSIMAR CLAZER DA SILVA
127294	ROSIMAR DA ROSA SILVA

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

7405	ROSIMAR DE SOUSA PACHECO
124847	ROSIMARE ESPINDOLA ROCHA DOS SANTOS
1921	ROSIMARI SATURNINO
32212	ROSIMARIO CARVALHO VIRGILIO
5987	ROSIMBO BRUSAMARELO
282665	ROSIMERE ANTON MACHADO
31178	ROSIMERE DE SOUZA PAULINO
17727	ROSIMERE ROSA DE SOUZA
125879	ROSIMERI DA SILVA CORREA E ANDREIA DA S. RAMOS
20278	ROSIMERI DA SILVA TOMÉ CARDOSO
124583	ROSIMERY BITENCOURT JOAQUIM
25841	ROSIMIRO DE CARVALHO ESTACIO
19626	ROSINEI CARDOSO MARQUES
5988	ROSINEI MARCOS TIBURCIO
271501	ROSINEIDE ANTONIO
128553	ROSINEIDE DA SILVA MARIA CALONICO
128603	ROSINEIDE DE OLIVEIRA SILVA
21154	ROSINELI MOREIRA ALVES RUBINO
278523	ROSINETE BRUENING DE OLIVEIRA
281428	ROSINETE DA SILVEIRA
128266	ROSINETE VALDECI SCHMITT
21870	ROSINHA MARCELINO
286344	ROSSANE BORDA DE SOUZA
102400	ROVENIA LUCIA CABRAL
121879	ROZANA FORTUNATO NASCIMENTO
20679	ROZANGELA CARVALHO NASCIMENTO
21925	ROZILDA SOUZA COSTA
275264	ROZILDO GARCIA
20187	ROZILETE SILVEIRA
20275	ROZIMARE LOPES HESSMANN
101414	ROZIMERI DA SILVA
120839	ROZIVALDO MORAIS DE SOUZA
291418	RUAN CARLOS KREUCH
9625	RUBENS ARNOLDO TIM
5997	RUBENS C PEREIRA
123044	RUBENS CELESTINO ESPINDOLA
6000	RUBENS DINIZ
285685	RUBENS FRANCISCO
6003	RUBENS NUNES
266014	RUBENS PACHECO DE CAMPOS
126189	RUBENS SCHWEDER

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

17760	RUBENVAL SERGIO DUARTE
278033	RUBENVALDO AMORIM
20649	RUBESVAL DAMAZIO CARVALHO
284888	RUBIA DA SILVA AGOSTINHO
101470	RUBIA DE ESPINDOLA
128219	RUBIA FRAGA ALVES
17117	RUBIA MARIA BARREIROS LUCIO
270846	RUBIANA RIBEIRO BUENO
6005	RUBIN LUERSEN
101641	RUBIS OLIVEIRA FELIPE
130970	RUDI DA SILVA ROCHA
6007	RUDI ERVINO KIRCHOF
32767	RUDINEI DE SOUZA COELHO
120497	RUDINEI PIRES CUNHA
123285	RUDINEIA DEON
120641	RUDNEI PEREIRA
127848	RUDNEI ROSA DE SOUZA
283789	RUDSON CECCON GOMES
6012	RUDY GILBERTO KALDEICH ELSA A C KALDEICH
6014	RUFINO MARTINS
18723	RUI ANDRE VOLKMER
266079	RUI ARGINO MARTINS
6017	RUI BRUM
6018	RUI CABRAL
25400	RUI CARDOSO FRANCISCO
123114	RUI GABRIEL KAZAPI
120286	RUI GERALDO RODRIGUES (NOVA BRASILIA)
4319	RUI MACHADO
14352	RUI PEREIRA
11042	RUIDINEI LOPES CRISPIM
7056	RUILDA LOSS PORTO
273364	RUMO BRASIL COMERCIO E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA - EPP
31587	RUTE BRUM
24653	RUTE DA SILVA TIM
20704	RUTE SOARES
7812	RUTH BONELLI CARDOSO
19849	RUTH DRIEMEYER
128384	RUTH ELENA SAENZ ARENAS
10453	RUTHE MARIA CLARINDO DAVID
101491	RUTI MARIA TEIXEIRA
264757	RUY NERI ROBALOS DA ROSA JUNIOR

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

6029	RUY TOCCHETTO
6030	RUY WERNER ANTONIO
276905	SABRINA COSTA CARDOSO
280865	SABRINA DA ROSA
126992	SABRINA RODRIGUES
6037	SADI CANDIDO
6038	SADI CLEMENTE MARTINS
121285	SADI GONÇALVES
278104	SADI GONÇALVES
6046	SADY BENSO GROSSI
123298	SAGY ALVES COSTA
101754	SAGY JOAQUIM SERAFIM
124435	SAIMON MOTA FRASSON
265245	SAIONARA DE JESUS NASCIMENTO
129937	SALESIO FERNANDES
121168	SALESIO MANOEL CRESCENCIO
34254	SALESIO OLIVEIRA DOS PASSOS
291397	SALETE DA COSTA
101766	SALETE IZABEL DA SILVA
282270	SALETE MUNARINI SARTORETTO
31179	SALETE SABINO
20072	SALETE SIMAO PEREIRA ERNESTO
4889	SALONI DOS SANTOS
20173	SALUTE ZEFERINO
4504	SALVADOR CAMPOS
6058	SALVADOR GALETI
269766	SALVADOR MOTTA DA COSTA MARQUES e FRANCINI CASTRO DIAS
10793	SALVADOR VIEGAS DAS NEVES
6063	SALVATO MANOEL CANDIDO
45044	SALVATO ORIANO GIUSTI
130027	SALVELINO JOÃO LOPES JUNIOR
6070	SALVIO LUIZ MASSIGNAN
283833	SAMARA LATRONICO GONÇALVES
17717	SAMBAQUI FUTEBOL CLUBE
129137	SAMBE SANTIAGO SILVEIRA
122011	SAMIR HUSSEIN AMER
278508	SAMIR JOVINO DANIEL
271974	SAMIR MURIEL HUCHAN
6072	SAMUEL BLACHERIENE E WALTER OSWALDO OTTO
101922	SAMUEL DA SILVA
5375	SAMUEL DUTRA DA SILVA

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

32723	SAMUEL ESPINDOLA
126358	SAMUEL FERNANDES
125336	SAMUEL FERREIRA
31095	SAMUEL JOSE HENRIQUE
32256	SAMUEL MENDONCA
6074	SAMUEL NASCIMENTO
266254	SANDI MURIS DE MEDEIROS SARTOR
126077	SANDRA BARRETO PIRES
150826	SANDRA BERENICE ARALDI
130769	SANDRA DA SILVA
266431	SANDRA DA SILVA ROGERIO
32518	SANDRA DE SOUZA
20816	SANDRA DELFINO DUARTE PINHO
127156	SANDRA DIAS
129517	SANDRA DINIZ PEREIRA
130590	SANDRA DOS SANTOS SIQUEIRA
21153	SANDRA HELENA DANIEL ALVES
101932	SANDRA HELENA SILVA PEREIRA
19477	SANDRA MARA SOUZA DOS SANTOS
7539	SANDRA MARIA CABRAL BOSSLE
290737	SANDRA MARIA CAMARGO CARRARO
30132	SANDRA PEREIRA DA COSTA
101391	SANDRA REGINA DOS SANTOS
128079	SANDRA REGINA PETTERSEN CALLEGARI
101707	SANDRA REGINA VOLSEAKOSKY MENDES
7881	SANDRA ROSE BOHN
18993	SANDRA SOUZA PAULO
264461	SANDRA TERESINHA LEIDENS MELIM ZARDO E OUTRO
264697	SANDRA TEREZINHA PACHECO
102183	SANDRA VILMA HENRIQUE
123560	SANDRIA BARTOLOMEU CANTO
266004	SANDRO ANACLETO GARCIA
31613	SANDRO ANTONIO ESPINDOLA
124814	SANDRO ANTONIO SALVADEGO
266939	SANDRO BOEIRA GARCIA
20790	SANDRO BORGES BARREIROS
126405	SANDRO DUARTE DA ROSA
126404	SANDRO ESPEZIM
130628	SANDRO FERNANDES
122786	SANDRO FIDELIX
102491	SANDRO GOMES BORGES

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

163326	SANDRO GONCALVES DE SOUZA
277968	SANDRO JOSE DA SILVA DUARTE
129800	SANDRO LUIS MENDES COSTA
291725	SANDRO LUIZ DIOGO RODRIGUES
120617	SANDRO MACIEL
15692	SANDRO NEVES DOS SANTOS
101421	SANDRO RAUL RODRIGUES
21558	SANDRO SCLOVSKY SALTZ
101541	SANDRO SOARES DA SILVA
369	SANTA TRENTO VITORETI FERMINO
1563	SANTANA COMERCIO E INCORPORAÇÕES LTDA - 75.304.741/0001-65
280953	SANTANA DE LIMA
270809	SANTELINA INACIO
124631	SANTELINO FLORENTINO
132056	SANTELINO JOSE LUIZ
122593	SANTIAGO RAMON POCHAT ALURRALDE
25327	SANTINA CORREIA DE SOUZA
6083	SANTINA CUSTODIA FRANCELINO
4801	SANTINA DA SILVEIRA
5503	SANTINA DE COUTO CORREA
20999	SANTINA DE JESUS
101042	SANTINA GREGORIO
6085	SANTINA MIRANDA CRESCENCIO
30045	SANTINA MONTEIRO CONTES
8436	SANTINA TEIXEIRA
10831	SANTINO ADRIANO PACHECO
21579	SANTINO DA SILVA
8463	SANTINO J. BOTELHO
6087	SANTINO JOAQUIM DA SILVEIRA
290622	SANTOS ALVIM MENDES48
130460	SANTOS IMBITUBA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA -EPP
122541	SANY ARAUJO MARQUES
9307	SARA DE FATIMA PEREIRA TRINDADE
127772	SARA DOS SANTOS TEIXEIRA
101346	SARA ROSANA DIAS DOS SANTOS
122695	SARITA JOAO MACIEL GUIMARAES
20987	SATIRO JOAO SOARES
6097	SATURNINO JOAO MARTINS
101271	SAUL CARNEIRO
21219	SAUL DALLAGO
121265	SAULO ADRIANO DA SILVA DOS PASSOS

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

277581	SAULO FORMIGONI DOS SANTOS
6944	SAVIO POSSENTI DE FARIAS
6912	SAVIO PRATES
120799	SAYONARA NASCIMENTO CRUZ
127289	SCHYRLEY LAYNE CORREA PEREIRA
278817	SEBASTIAN ROBERTO GIBBONS
32516	SEBASTIAO ALBINO
102702	SEBASTIAO AMARO
21104	SEBASTIÃO ARAÚJO
6113	SEBASTIAO AURELIO MARCOS
127449	SEBASTIAO BELINE NEVES JASMIM
21121	SEBASTIAO BERNARDO
121002	SEBASTIAO CAMPOS
102371	SEBASTIÃO DA ROSA
6116	SEBASTIAO DE BARCELOS
6121	SEBASTIAO FRANCISCO FIGUEIREDO
101881	SEBASTIÃO FRANCISCO SALVADOR
18237	SEBASTIAO FREITAS
273001	SEBASTIÃO INGRACIO DOS SANTOS
6123	SEBASTIAO JOSE SEBASTIAO
7846	SEBASTIAO LAUREANO DOS SANTOS
267789	SEBASTIÃO MANOEL CARDOSO
124463	SEBASTIAO MENDES DA SILVA
6126	SEBASTIAO MERLO
7331	SEBASTIAO MIGUEL ANTUNES
102636	SEBASTIAO PEDRO DA SILVA
6131	SEBASTIAO PIRES
25110	SEBASTIAO PROGA AFONSO
125942	SEBASTIÃO ROGÉRIO DE ALMEIDA
31636	SEBASTIAO SANTOS FELIZARDO
14921	SEBASTIAO SILVEIRA SOARES
4611	SEBASTIAO SIQUEIRA CARDOSO
30507	SEBASTIAO TEODORO MOREIRA
101543	SECRETARIA DE AGRICULTURA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
2054	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA
4098	SEDEMAR DE AMORIM
122109	SEDEMAR DE CAMPOS
269981	SEDENI ESPINDOLA DEMETRIO
6138	SEDENIR CAMPOS DE SOUZA
122783	SEDOLI DA SILVEIRA
21656	SELINA MARIA JOÃO

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

17578	SELIS FRANKE
12168	SELL & CIA
8812	SELMA DA SILVEIRA DOMINGOS
122951	SELMA DA SILVEIRA NUNES
127814	SELMA DE FATIMA FRANCO
126251	SELMA DIAS
18044	SELMA SCHMITZ
6142	SELVINO CAVALLI
6143	SENA E CIA LTDA (POSTO TIGGO)
8212	SERAFIM ZEFERINO FERREIRA
286887	SERGIO ALEJANDRO TRAVAGLIO
20829	SERGIO ALVES
120933	SERGIO AMARO BELLOC DAMASCENO FERREIRA
276107	SERGIO BARTH JUNIOR
140167	SERGIO BORGES MONTEIRO
6149	SERGIO BUSATTO
121030	SERGIO CORREA
13789	SERGIO DE OLIVEIRA (ALTO ARROIO)
7086	SERGIO DURIGON
6157	SERGIO FERNANDES DOS SANTOS
34334	SERGIO FRANCISCO DE SOUZA
8286	SERGIO JOAQUIM GONCALVES
7855	SERGIO JOSE DE SOUZA
289488	SERGIO KAZUO TAKAHASHI
7889	SERGIO LINS SOUZA
126612	SERGIO LUIZ FERNANDES (Tubarão)
7050	SERGIO LUIZ GIULIANI
19140	SERGIO MARCOS DA SILVA
21253	SÉRGIO MIYAMOTO
13143	SERGIO MURILO DA COSTA
9444	SÉRGIO NUNES
16226	SERGIO ODORICO DA COSTA
10787	SERGIO ROBERTO DE OLIVEIRA
8385	SERGIO SANDER
7818	SERGIO T. GIORDANI GALLIARI
7819	SERGIO TADEU CASAGRANDE
101594	SERGIO TADEU DA SILVA
142397	SERGIO VARELA BRANCO
6184	SERGIO VARELA BRANCO
3662	SERGIO VOLNEY DOS REIS
6186	SERGIO ZANATTA

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

9156	SERMAC EMPREEND PARTICIPACOES E NEGOCIOS
128411	SEVERIANO GERMANO
6187	SEVERIANO NASCIMENTO
21755	SEVERINA CANDIDA DE JESUS
266807	SEVERINO FRANCISCO DOS SANTOS
6191	SEVERINO PASTORE E SELVINO PASTORE
130388	SEVERINO RAMOS BARBOSA DA SILVA
7235	SEVERINO RODOLFO DA SILVA
6193	SEVERINO SANTO GRISS
6194	SEVERINO SEGER
275947	SHAHLA COSTA OTHMAN
126574	SHEILA JEFFERSON,ANDERSON F. DE SOUZA
273212	SHEILA KIELING
278514	SHEILA LOPES CHIIES
101700	SHEILA SCARPATO SEBASTIÃO
120978	SHIRLEY DE OLIVEIRA DA ROZA
129085	SIBELLE PEREIRA ALVES
14662	SID SILVEIRA JOAO
128511	SIDEMAR CARDOSO DE CASTRO
123978	SIDENEI JOSÉ GONÇALVES
31089	SIDINEI DE MIRANDA TOME
8654	SIDINEI DE SOUZA PADILHA
126886	SIDNEI ALVES
102040	SIDNEI FELICIANO
21936	SIDNEI FLOR
126373	SIDNEI INACIO DA SILVA
21873	SIDNEI LAURI CANDIDO
6201	SIDNEI MANOEL MENDES E JOSE PEDRO DE BEM
122799	SIDNEI SOARES PRATES JUNIOR
6205	SIDNEY GASPAR DE OLIVEIRA
22036	SIDNEY MARTINS
6206	SIDNEY MOACIR DE QUADROS
32785	SIDNEY SANTOS LUCAS
6210	SILBERTO DECKMANN
266625	SILEDA MARIA BRESCIANINI
264859	SILENE CUNHA MARTINS
264781	SILESIO CARDOSO SOMBRIO
278117	SILESIO MARQUES FIGUEIREDO
102348	SILNEY DE AQUINO SILVA
40089	SILVANA ANTONIO DE SOUZA
290896	SILVANA APARECIDA AUGUSTO

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

101734	SILVANA DA ROSA MARIA
130697	SILVANA LIMA MORAES
126881	SILVANA LUIZ
123473	SILVANA MONTEFELTRO FRAGA
274189	SILVANA PALHINHAS ROSA
5104	SILVANA ROSA THOMAS DE AMORIM
279582	SILVANA VAZ
111002	SILVESTRE MORAIS
280301	SILVIA DA SILVA MARTINS
281026	SILVIA DE AGUIAR COELHO
6216	SILVIA JAKOBSON LERRER
101844	SILVIA PEREIRA DA COSTA
101428	SILVIA REGINA CABRAL DE SOUZA
102705	SILVIA RODRIGUES INACIO
9139	SILVIA WEISE MICHELMANN
25962	SILVINHA TOME
269594	SILVIO CESAR CARDOSO
6218	SILVIO CESAR CERVI
10859	SILVIO ESPESIM JUNIOR
8762	SILVIO JOSE ANDRIOTTI SILVEIRA
122032	SILVIO JOSE GONÇALVES
258114	SILVIO JOSE LAURENTINO
6222	SILVIO NUNES DO NASCIMENTO
19557	SILVIO SOARES
124733	SILVONEI MACHADO
263635	SILVONEI ROSA DE SOUZA
31152	SILZA MARIA DOMINGOS DA SILVA
282540	SIMARA MORAES ALVES
1815	SIMILDA COLOMBO DA SILVA
6229	SIMIRIA DE OLIVEIRA HERMINIO
21878	SIMONAL MEDEIROS
101332	SIMONE ANSELMO TEIXEIRA
32134	SIMONE BERTOTTI MORAES
25217	SIMONE COSTA DE LIMA
40015	SIMONE DIAS
269509	SIMONE DOS PASSOS SOUZA
34133	SIMONE INACIO INEZ
266199	SIMONE MARIA NORONHA
7287	SIMONE NUNES
20453	SIMONE PINHO MEDEIROS FREITAS
272893	SIMONE SANTOS SPONCHIODO

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

101990	SIMONE SOUZA DE CARVALHO
101168	SINARA BEATRIZ DA ANUNCIACAO
289064	SINARA LOPES BRASIL PINHO
20926	SINARA PACHECO NUNES
11639	SIND DOS CONFERENTES DE CARG E DESC NOS PORT IMBITUBA LAGUNA
123691	SIND DOS TRAB NO COMERCIO VAR ATC E SIMIL DO M IMBITUBA
6231	SIND TRAB SERV PORTUARIOS DE IMBITUBA
9833	SINDICATO DOS CONDUTORES AUTONOMOS DE VEIC ROD DE IMBITUBA
17268	SINDICATO SERV. DO DEPTO. DE TRIBUTACAO
101865	SIRLEI CAMPOS
130642	SIRLEI DE FATIMA GONÇALVES
40014	SIRLEI DIAS
124960	SIRLEI MACHADO
130819	SIRLEI MARIA BORGES
31126	SIRLEI MORAIS LEAL
279712	SIRLEI TOMASI
124106	SIRLENE MARIA DOS SANTOS
266744	SIRLEY DE SOUZA PIRES
19740	SIZENANDO PITIGLIANI JUNIOR
6241	SIZENANDO PITTIGLIANI
25384	SOANA DA SILVA JOAO
6243	SOBRAVE SOCIEDADE BRASILEIRA DE VEICULOS LTDA
17948	SOCIEDADE TERRITORIAL CONCORDIA LTDA
32048	SOELI CALAUDIANO FERREIRA
17547	SOELI SIQUEIRA
19117	SOLANGE LAGO MACHADO
17584	SOLANGE TEREZINHA MUNDSTOCK
31018	SOLANGE TOME
283045	SOLEDAD VERGUEIRO BALCAZAR
6254	SONIA DA CRUZ SECCO
34331	SONIA DE SOUZA
18822	SONIA DUARTE
6257	SONIA LEA C P SCOPPEL
9733	SONIA MARIA DA ROSA
25428	SONIA MARIA DA SILVA VIEIRA
32058	SONIA MARIA FERNANDES JOAO ESTEVAO
102692	SONIA MARIA VIEIRA MACHADO
126615	SONIA MARTINS DA SILVEIRA
7943	SONIA PIRES INACIO
124845	SONIA REGINA ARAUJO
125391	SONIA REGINA MARTINHO

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

101931	SONIA SAUCEDO BONELLI DA COSTA
8834	SORAIA PACHECO NUNES
125247	SORAIA ROSA VIEIRA
130814	SORAYA JUSTINO PEREIRA
284105	STEFANO LORENZI
276770	STELLA MARYS AUGUSTO
31733	SUEDE DOS SANTOS BRITO
275714	SUELEN GONCALVES
9485	SUELI APARECIDA FERNANDES
122966	SUELI DA ROSA CARVALHO
21407	SUELI DE FATIMA MOUSQUER
274753	SUELI IRENE ZINCOSKI
126324	SUELI MARIA PRATES NUNES
130804	SUELI SALETE DA LUZ (NIT 1,142.250.004-1)
6268	SUELI SELINKE CASAGRANDE
126915	SUELLEN DUARTE
6270	SUELY TEREZINHA STEINWANDTER
285897	SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA
285892	SUSANA ALBINO MARTINS
122220	SUSANA CAMPANHER
121952	SUZANA DINIZ DE ALBUQUERQUE
272839	SUZANA GOMES MOREIRA
22335	SUZANA SOUZA DA SILVA
21893	SUZANA VENTURINI
101071	SUZELE MORAES LEITE
9543	SUZETE APARECIDA WEISS
7897	SUZI MARIA DE SOUZA
281925	SVEN LAURE
272312	SYLVIA CRISTINA PRADO MATHIAS FERREIRA
261846	TABU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME -
6279	TADEU BUSS
21313	TADEU DE SOUZA BLAZIUS
7416	TADEU FREITAS
123291	TAIRONI SEVERO
124343	TAIS FERNANDES MURADAS
25211	TAISE MIRIAM FLORES
122798	TALBERT DORNELES HENCHEMAIER
279166	TALITA WARMLING DAS ALMAS
265259	TALMA DE BONA SORATO LOBO
6283	TANCREDO MAGNOS AMORIM
101143	TANIA APARECIDA DALAGO

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

17202	TANIA CONCEIÇAO SOARES DE CARVALHO
6284	TANIA K DOETZER
121942	TANIA LUCIA DO NASCIMENTO
32542	TANIA MARIA DA SILVA PAES
124573	TANIA MARIA FERNANDES RODRIGUES
130566	TANIA MARIA INACIA
101544	TANIA REGINA AMORIM COUTO
265391	TANIA REGINA TAVARES FERNANDES
21570	TARCISIO BOENG RECHI
125438	TARCISO DE AGUIAR
273694	TARY CAPELLA
17518	TATIANA BALLEI TONIOLO
274470	TATIANA DE CARVALHO
128934	TATIANA FLOR TEIXEIRA
280234	TATIANA HELENA DE CARVALHO PINHEIRO
129861	TATIANA MEDINA GUIMARAES RODRIGUES
22093	TATIANA NATALIO MOREIRA
102202	TATIANE CARDOSO SILVA
263024	TATIANE DO NASCIMENTO MENDES
274503	TATIANE VIEIRA PINTO
124537	TATYANA FRIAS PAIVA MARTINS
32730	TAYLOR VIEIRA
128937	TELMA SAKUNU
124193	TELMO CORREA DE FREITAS
6298	TEOBALDO ANGELO LOCATELLI
7545	TEOBALDO WERLICH SOBRINHO
6302	TEODORO BERNARDO EUSEBIO
277424	TEODOTO JOSE TONON
3894	TEONI OLIVEIRA TEIXEIRA
34296	TERENCIO JOAQUIM JULIO
31933	TERESINHA CAMILO
102387	TERESINHA CARDOSO DE SOUZA
130140	TERESINHA DE LOURDES DA SILVA
126776	TERESINHA SCHILICKMANN
124799	TEREZA (PORTO ALEGRE)
122539	TEREZA BECKER ALVES
30001	TEREZA DA ROSA
9071	TEREZA DIAS JORGE
10586	TEREZA FLORA DA SILVA
34202	TEREZA GERMANO
102707	TEREZA ISABEL RUTKOSKI

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

18495	TEREZA SOARES GUIMARAES
128296	TEREZA VALDEMAR BERNARDO
18302	TEREZA VIEIRA RODRIGUES
125005	TEREZA ZEFERINO
17554	TEREZINHA AMANDIO FIGUEIREDO
121928	TEREZINHA ATANÁSIO DA ROSA
644	TEREZINHA CRUZ DE ANDRADE
125103	TEREZINHA DA SILVA VENANCIO
131126	TEREZINHA DE CARVALHO FLOR
268806	TEREZINHA DE CARVALHO PACHECO
101526	TEREZINHA DE SOUZA BRAZ
102132	TEREZINHA DELFINO RABELO
31153	TEREZINHA KADOYA
10830	TEREZINHA LUCIO
21008	TEREZINHA MARCELINO
120964	TEREZINHA MARQUES DE SOUZA
127779	TEREZINHA MARTINS DA ROSA
25177	TEREZINHA RODRIGUES BORGES
125161	TEREZINHA ROMAN PEREIRA
20006	TEREZINHA SALETE DOS SANTOS
120665	TEREZINHA SOUZA DE OLIVEIRA
101471	TEREZINHA THISEN THOMAS
265353	TERRA SUL CONSTRUTORA LTDA ME
7777	TERRIMAR PEDROSO FERNANDES
265588	THAIS BORGES DE OLIVEIRA
279823	THAIS CONCEIÇÃO FELICIANO
269031	THALLES DOS SANTOS DA ROSA
130955	THAMIRYS OURIQUES PENA
270921	THAMIS APARECIDA DE ARAUJO
124742	THAPTA KELLY FERREIRA
282730	THAYNA COSTA JOAQUIM
269605	THAYSE GRAZIELY DOS SANTOS
265536	THAYSE RAMOS DE CARVALHO
280851	THAYSE ZEFERINO
279163	THEO CALDAS GOMES
21103	THEREZA JOAQUIM CYRILLO
102007	THEREZA MARIA DIAS
25464	THIAGO ARCENO GABRIEL
274632	THIAGO DE SOUZA
19855	THIAGO DRIEMEYER (MENOR)
126291	THIAGO GENTIL

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

102181	THIAGO GEVAERD DA SILVA
283823	THIAGO MACHADO DA SILVA
272802	THIAGO MARQUES
130935	THIAGO RICHTER SENDEN
272994	THIAGO RIPOLL
102120	THIAGO SIMON
120100	THIAGO VIEIRA KRUG RIBEIRO SIMON
21365	THOMAZIA GONCALVES THEOPHILO
284902	TIAGO BOLL
275715	TIAGO BRAMBILA
125817	TIAGO MARTINS
22018	TIAGO RAFAEL CARDOSO
129297	TIAGO ROCHA GOULART
19997	TIAGO TOLENTINO E SILVA
278988	TICYANE ALANA SERRA VASCONÇELOS
8742	TOBIAS DE SOUZA
1408	TOBIAS EDUARDO FAUST
21354	TOMASIA FLORES TEIXEIRA
273639	TOMAZ IMOVEIS CONSTRUTORA LTDA
122363	TOMAZ IMOVEIS LTDA ME
6350	TOMAZIA CAMPOS FERREIRA
6353	TOMAZIA JOSINO DA ROSA
3873	TOMAZIA MARIA PACHECO
29007	TOME CUSTODIO
6354	TOME ESPINDOLA DOMINGUES E EMILIA O. E. DOMINGUES
123499	TOME JERONIMO CARVALHO
102166	TONI MARCOS
18655	TONY ANDERSON ROCHA CARVALHO
283162	TRADIÇÃO ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA
6362	TRANSPORTES PSZ LTDA
6363	TRANSPORTES REPRESENTACOES LTDA
287086	TRIANA MICAELA GENARI
20342	TULIO SIRILO
6368	TURIBIO VENCESLAU DE ABREU
6369	TUSSI FELSKI
125968	UBIRATA DE MOURA RODRIGUES
8442	UMBELINA CAMPOS GONCALVES CARDOSO
278700	UNIAO ASSESSORIA E FOMENTO COMERCIAL LTDA
6378	UNIAO FUTEBOL CLUBE
6383	URIEL MORETTO
273514	URSULA SHELKET LUERSON

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

32065	VADENILDA VELHO
265134	VAGA TRANSPORTES EIRELI ME
101738	VAGNER DAVID
18632	VAGNER NASCIMENTO DOS SANTOS
122470	VAGNER PEREIRA DE MELLO
102434	VAGNER ROCHA
278263	VALCENIR FARIAS
270176	VALCI MARTINS
102149	VALCIR ABILIO DOS PASSOS
124817	VALCIR DE CARVALHO
9875	VALCIRA DA SILVA
10045	VALCIRIA CUSTODIO TAVARES
19683	VALDA AGUIAR TOMÉ
12005	VALDA MATIAS DANIEL
21318	VALDARES VANDERLIM DE OLIVEIRA
6393	VALDECI BORGES BENEDETT
122586	VALDECI DA ROSA
21732	VALDECI DE SOUZA
102430	VALDECI MANOEL FLORES
14720	VALDECI OLIVEIRA
283546	VALDECI PARAISE DUARTE
101607	VALDECI TOME PEIRAO
121349	VALDECIR JOSE MASCARELLO
102060	VALDELI AGOSTINHO
6403	VALDELI COSTA
274561	VALDELI DA SILVA
130954	VALDELINA MARCELINA DE MATOS COSTA
21689	VALDELINO ALGEMIRO DA SILVA
101305	VALDELINO MANOEL DE SOUZA
130162	VALDELIR PIRES COSTA
20846	VALDEMAR ANTONIO
31131	VALDEMAR CAMPOS
11566	VALDEMAR COSTA
20374	VALDEMAR DA ROSA
4244	VALDEMAR DE SOUZA
6413	VALDEMAR GONCALVES
121475	VALDEMAR GONÇALVES
40090	VALDEMAR GREGORIO CORREA
21206	VALDEMAR JOSE DA SILVA
6414	VALDEMAR MICHALCZUK
6415	VALDEMAR MIGUEL

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

20541	VALDEMAR SOARES
7644	VALDEMI ALGEMIRO DA SILVA
25083	VALDEMIR DA SILVA FERREIRA
124682	VALDEMIR DE SOUZA/ VALDELAR VALMOR DE SOUZA
21013	VALDEMIR GOULART (GUAIÚBA)
130524	VALDEMIR SPINARDI
120767	VALDEMIRO BARREIROS
102271	VALDEMIRO MONTEIRO
4148	VALDENESIO JORGE VICENTE
7827	VALDENESIO JORGE VICENTE 180.003.049-53
21291	VALDENIR ACAUDENCIO PEREIRA
125196	VALDENIR BORGES
122168	VALDENIR TEIXEIRA DA ROZA
124100	VALDERINA DA SILVA CAMPOS
289572	VALDETE DE SOUZA ROSA
281779	VALDETE INACIO FIDELIS IZIDORO
6432	VALDEVINO ANTUNES DE LIMA
102165	VALDI ABILIO DOS PASSOS
9680	VALDIMIRO LINO PACHECO
101713	VALDINEI CONCEIÇÃO
21828	VALDINEI DA SILVA
128645	VALDINEI ONDINO LOPES
278032	VALDINEI PEREIRA CARDOSO
124709	VALDINEIA FERREIRA JOAO
25242	VALDINEIA MARQUES CAMPOS
270048	VALDINETE DE SOUZA ROSA PEDRO
6435	VALDIR AGUIAR
274656	VALDIR AUGUSTINHO MARQUES
22359	VALDIR BENTO
274403	VALDIR BERTO
121806	VALDIR BRANDAO
25377	VALDIR BUSS
102462	VALDIR COSTA
130811	VALDIR DA SILVA
266814	VALDIR DA SILVEIRA
275130	VALDIR DE SOUSA
121345	VALDIR DE SOUZA (IBIRAQUERA)
14616	VALDIR DE SOUZA (VN ALVORADA)
284418	VALDIR DE SOUZA ARAUJO
269282	VALDIR DOMINGOS ZIMMERMANN
124710	VALDIR FERREIRA (BOA VISTA)

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

6447	VALDIR FERREIRA NASCIMENTO
6452	VALDIR JOSE ALVES (AC LAERTE BARBOSA DOS SANTOS)
127816	VALDIR JOSE BACK
17573	VALDIR JOSE LEAL (ERECHIM/RS)
34247	VALDIR JOSE SEBASTIAO
266408	VALDIR LUIZ DOS SANTOS GARCIA
25936	VALDIR MANOEL CLAUDINO
6457	VALDIR MANOEL DAVID
6460	VALDIR MANOEL VIEIRA
6461	VALDIR MANOEL VIEIRA FILHO
121649	VALDIR MARQUES
6463	VALDIR MILANI
32083	VALDIR ORANIR ANTONIO
19503	VALDIR P. DE SOUZA SAT
101811	VALDIR PALADINI
7926	VALDIR RAMOS
6473	VALDIR ROSA DE SOUZA
6478	VALDIR TIBOLA
6917	VALDIR VIEIRA DAS CHAGAS
18943	VALDIR ZACARIAS DE MELO
124838	VALDIRA COSTA
31700	VALDIRA DAVID MEDEIROS
277507	VALDIRA JACINTO BATISTA
8924	VALDIRA LUIZ DE CARVALHO
266698	VALDIRA MARIA DA ROSA
20403	VALDIRA PIRES
19465	VALDIRENE ELIZANDRO
102211	VALDIRENE INES FLORIANO
102179	VALDIRENE MARQUES MOTA
34271	VALDIRENE SILVA BERNARDO
6486	VALDIRO FRANCISCO DUARTE
6451	VALDIRO JORGE FELIZARDO
6487	VALDO VIEIRA
128783	VALDOIR FELIPPE
129101	VALDOLI TORQUATO BORGES
31965	VALDOMIRO DE CARVALHO
7826	VALDOMIRO FRANCISCO SARTORELLI
4465	VALDOMIRO OLIVEIRA DOS SANTOS
124996	VALDONIR JORGE
9418	VALEIR DA SILVA CAMPOS
268463	VALENTINA MARAVAI STANGHERLIN

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

21359	VALERIA CILENE BEHREND
126066	VALERIA FETTER LAGES
31592	VALERIA INACIO INES
281461	VALÉRIA LESNIESKY DE SOUSA PIRES
129272	VALERIA M. CAMPOS E MARIANE N. CAMPOS
15034	VALERIA MARANHAO BARRETO PEREIRA
123616	VALERIA PACHECO
101553	VALERIO BION
31966	VALERIO BONIN
124584	VALERIO FREITAS AMORIM
121744	VALERIO HUGEN
31164	VALERIO PIRES
102230	VALERIO WESSLER
25503	VALERISA MEDEIROS GARCIA
273742	VALESCA LOPES DE SOUZA ESTANISLAU
3116	VALMECI AMORIM ALVES
102069	VALMÍCIO GONÇALVES
102662	VALMICIO GONCALVES BENTO
274520	VALMIR ANDRE DO NASCIMENTO
101921	VALMIR CUSTÓDIO
280239	VALMIR DA COSTA
6501	VALMIR DA SILVA
122996	VALMIR DE LIMA SOARES
25364	VALMIR DE SOUZA
121014	VALMIR DOS SANTOS CHAGAS
124801	VALMIR DOS SANTOS ROSA
275420	VALMIR GONÇALVES
32124	VALMIR GONCALVES (VILA ALVORADA)
20845	VALMIR JORGE
11331	VALMIR MANOEL PIRES
6507	VALMIR RAMOS
31984	VALMIR SILVA DO NASCIMENTO
101073	VALMIR TORRES
101748	VALMIR ZUCHINALI DA SILVA
34321	VALMIRA MARQUES SILVEIRA
6511	VALMIRAN PEDRO DA SILVA
13158	VALMIRE GONCALVES
6512	VALMIRO LEANDRO
32504	VALMIRO MANOEL MARTINS
21897	VALMOR ALVES (ROCA GDE)
6517	VALMOR ANTONIO ROVARIS

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

6518	VALMOR CORREA ESPINDOLA
131167	VALMOR DA SILVA
30156	VALMOR DA SILVEIRA
129339	VALMOR DARIO DE MELO
122393	VALMOR DE JESUS
11441	VALMOR FERMINO
6525	VALMOR LUCIANO DOS SANTOS
267305	VALMOR MACHADO DA SILVA
8268	VALMOR TEIXEIRA
6532	VALMOR VALMIRO DE AMORIM
122549	VALORE ADMINISTRACAO DE BENS IMOVEIS PROPRIOS LTDA - ME
127046	VALPIRIO GIANNI MONTEIRO
21035	VALQUIR CARVALHO FELIPE
5160	VALQUIRIA PACHECO TAVARES
6536	VALSELIR MILANI
6396	VALTENCIR DA SILVA OLIVEIRA
17880	VALTER ANTONIO DA SILVA
31578	VALTER DAVID
19369	VALTER DE OLIVEIRA
6547	VALTER LIRIS ROSA DAVID
16510	VALTER MARCOS CARDOSO
6551	VALTER POSSENTI
7603	VALTER VIEIRA DAS CHAGAS
121341	VAMILSON ISAIAS BORGES
291018	VAMILTON MANOEL PIRES
101474	VANDA FERNANDA DA SILVA
120894	VANDA HORACIO SALLES
6560	VANDA MARIA DE SOUZA
101530	VANDECI JOAO BORGES
10729	VANDENI CARDOSO DA COSTA
20322	VANDER CLEY DO NASCIMENTO
258304	VANDERLEA DUARTE QUERINO
126816	VANDERLEI DA SILVEIRA
34145	VANDERLEI SANTOS
6565	VANDERLEI DA SILVA
290926	VANDERLEI DAVI
31135	VANDERLEI DE FREITAS CELESTINO
102058	VANDERLEI DE JESUS
32133	VANDERLEI DE OLIVEIRA
10464	VANDERLEI DE SOUZA
7216	VANDERLEI FERNANDES HILARIO

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

265148	VANDERLEI FERREIRA
130295	VANDERLEI FRANCISCO GRAMOSKI
278502	VANDERLEI INACIO SABINO
31015	VANDERLEI LIDUINO
25830	VANDERLEI LOPES DA SILVA
126921	VANDERLEI MACHADO FRANCISCO
6572	VANDERLEI MATIAS DANIEL
265147	VANDERLEI PATRICIO
127653	VANDERLEI PEDRO FRANCISCO
25130	VANDERLEI PEREIRA
124613	VANDERLEI POLICARPO
101608	VANDERLEI ROSENE
121314	VANDERLEI SILVA DA SILVA
270002	VANDERLEI SOUZA DE CASTRO JUNIOR
31507	VANDERLEI VIEIRA DA SILVA
260386	VANDERLEIA DE SOUSA LAURENTINO
128846	VANDERLEIA MARIA FERNANDES
275663	VANDERLUCIO ROSA CUNHA
102676	VANDERSON LUIZ DA ROSA
278126	VANDI MARIA PEDRONI
265637	VANESSA BARROS DE FREITAS
275968	VANESSA CALEFFI
129269	VANESSA FIGUEREDO DE SOUZA
291646	VANESSA HEIDRICH
274186	VANESSA PALHINHAS ROSA
102339	VANESSA PRESTES RAMOS DE ASSIS
6574	VANIA CONCEICAO TAVARES
122963	VANIA DA COSTA
31582	VANIA DA SILVEIRA DE SOUZA DIAS
6575	VANIA NASCIMENTO CHAVES
274984	VANIA REGINA MARQUES DA SILVA
122556	VANILDA VIEIRA PEREIRA
20870	VANILDE PIRES
101574	VANILSON MARQUES
102394	VANIO ALBINO DE JESUS
30025	VANIO HIPOLITO
18076	VANIO JOAO TAVARES
10638	VANIO LUIZ DE SOUZA BARREIROS
15783	VANTOIR BARBOSA DOS PASSOS
275615	VANUSA DA SILVA MAIA
264658	VANUSA MACHADO DE MORAES

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

126197	VARNEI LOPES
21040	VELARDI PASSOS LINO
7828	VELINHO PINTO EMPR. IMOBILIARIO LTDA
278128	VELONIR MOTA
269659	VENALDO FRANCISCO DE FARIAS
6583	VENANCIO FRANCISCO DE SOUZA
6584	VENANCIO JOAO DE MEDEIROS
124598	VENCESLAU JOAO DE OLIVEIRA
6586	VENDOLIN SCHLICKMANN
6587	VENICIO JOAO DA ROSA
6594	VERA BEATRIZ FELIX TEIXEIRA
6595	VERA ISABEL DE COL ANTONIAZZI
6596	VERA LUCIA ARAUJO DE SOUZA
101692	VERA LUCIA BIANCHI
7878	VERA LUCIA DE SOUZA
121831	VERA LUCIA DE SOUZA CICHELERO
6602	VERA LUCIA FERREIRA DO NASCIMENTO
120798	VERA LUCIA JESUINA
31673	VERA LUCIA MARQUES NUNES
130297	VERA LUCIA MENDES
267961	VERA LUCIA SILVA
129900	VERA LUCIA SILVEIRA MACHADO
270936	VERA LUCIA SOARES DE CARVALHO
101628	VERA LUCIA SOUZA FELIPE SILVA
121076	VERA MARCIA SILVA BITTENCOURT
19939	VERA TEREZINHA MARTINS
102670	VERA WESTRUPER
6610	VERGILINO ERON BORGES
20428	VERGILINO SOARES
6675	VERGINIO EGIDIO FREITAS
10686	VERIDIANA DA ROCHA DE OLIVEIRA
122475	VERIDIANA DE SOUZA
32047	VERLI CALAUDIANO FERREIRA
266331	VERONICA CARDOSO DE MARIA
101002	VERONICA GONÇALVES
6927	VERONICA MARCOS DE OLIVEIRA
126973	VERONICA MARQUES DE SOUZA
277151	VERONICA MONTEIRO
6615	VIACAO CAMPO BOM LTDA
4238	VIANNEI ALMEIDA DE AGUIAR
24682	VICENTE ATTANASIO

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

21314	VICENTE CRAVO DI PIETRO
266400	VICENTE UBIRAJARA RIBEIRO DA SILVA
130146	VICTOR EMENDORFER NETO
6682	VICTOR HUGO LACERDA
25906	VICTOR HUGO MORAIS RIBEIRO
13225	VICTORIA CELA
6629	VICTORINO ANTONIO FEDATTO
6630	VICTORIO ANTONIO BOLFE
17197	VILA COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
9377	VILMA BIBIANA DOS SANTOS PEREIRA
10806	VILMA MARTINS SOUZA
31609	VILMA PAULA MARTINS PIRES
274190	VILMAR VICENTE DO PRADO
126738	VILMAR ANA HONORATA
255874	VILMAR BERNARDO
287414	VILMAR CAMPAGNONI FREIRE FILHO
6641	VILMAR DA COSTA
18839	VILMAR DE ARAUJO
19937	VILMAR FIDENCIO
3832	VILMAR GRANAMANN
8599	VILMAR HENRIQUE MORAES
124786	VILMAR MARTINS
101480	VILMAR PEDRO MACHADO
6648	VILSON AGILIO DE LIMA
19922	VILSON ANTONIO PEREIRA
129013	VILSON DE SOUZA
274646	VILSON DIAS GONÇALVES
25168	VILSON MACHADO
31061	VILSON MARTINS
8807	VILSON PACHECO ALVES
102290	VILSON PETRASSEM
19527	VILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
120129	VILSON SANTELINO DE CARVALHO
6666	VILSON SANTOS DE SOUZA
14661	VILSON SEBASTIAO ALCINO SOARES
274680	VILTON ROSA DOS SANTOS JUNIOR
269190	VINCENT DOMINIQUE MARIE-JOSEPH PAULMIER
273138	VINICIUS BUSO
266662	VINICIUS LIMA ALVES
102613	VINICIUS MIGUEL DA SILVA
120890	VINICIUS RAMOS DEL ANDREA

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

21706	VINICYUS CYPRIANO
6674	VIRGINIA GIANINI RENATA B PAMATO
8191	VIRGINIA MARQUES
19774	VIRGINIA SALVATINA PACHECO DE SOUZA
282933	VITOR BRUNATO WEBER
281544	VITOR CARLOS VILLA REAL LOPES
130668	VITOR HENRIQUE MICHAELSEN
126023	VITOR HUGO ASSUMPCAO TEIXEIRA
6685	VITOR JOAQUIM MACHADO
6686	VITOR LIMAS
22139	VITOR MARTINHO AVILA (ARACATUBA)
7824	VITOR PEREIRA DA SILVA
123130	VITOR TEIXEIRA
21334	VITORINO BENTO TEIXEIRA
102461	VITORINO OLIMPIO PALADINI
6692	VITORIO ALVARO CARDOSO BERNARDINO
279015	VIVIAN ANTIGA
267379	VIVIAN ELISA RIBEIRO
126307	VIVIANA LAVINA RODRIGUES
17587	VIVIANE DOS SANTOS CORREA
277182	VIVIANE ERBRECHT
21892	VIVIANE VENTURINI
8007	VLADIMIR PACHECO CUSTODIO
274835	VLADIMIR SILVA DOS SANTOS
124255	VLADIMIR SILVA OLIVEIRA
266443	VOLMAR DUARTE DOS SANTOS
6701	VOLNEI ANTONIO NICHETTI
101167	VOLNEI CAETANO DA SILVA
102710	VOLNEI DE ESPINDOLA
281265	VOLNEI DE SOUZA
283188	VOLNEI DIAS GONÇALVES
101866	VOLNEI IGNÁCIO DA SILVA
124988	VOLNEI JOAO JOAQUIM
31093	VOLNEI LOPES DA SILVA
284604	VOLNEI MITTMANN MARQUES
32778	VOLNEI NATALICIO DA SILVA
10546	VOLNEI TEIXEIRA
275007	VOLNEY FLOR PEREIRA
5562	VOLNEY MOREIRA ALVES
127468	VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL LTDA
6712	WADIS ANTONIO GRANDO

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

272432	WAGNER DA ROZA
288278	WAGNER DA SILVEIRA FLORINDA
9624	WAGNER EDSON GONZALES
20472	WAGNER ESPEZIM
130742	WAGNER GARCIA DUARTE
130478	WAGNER LUIZ RAMOS
125764	WAGNER LUIZ RAUSSENG OLEGÁRIO
266391	WAGNER MORAES VIEIRA JUNIOR
279820	WAGNER SANTOS DOS SANTOS
6714	WALDA DIAS LISBOA
6715	WALDECIR TODECHINI
6717	WALDEMAR ALBERTO DAHMER
6718	WALDEMAR HENRIQUE PACHECO
6719	WALDEMAR KROEFF DA SILVEIRA FILHO
6720	WALDEMAR KRUGER
128906	WALDEMAR MUNIZ
122134	WALDENICE REZENDE DA SILVA
6427	WALDENIR AMORIM
10759	WALDIR BEHER
6439	WALDIR CUSTODIA DA COSTA
6445	WALDIR DOS SANTOS
9392	WALDIR SANDI
127433	WALDIR TEIXEIRA DE LARA
124505	WALERIA BLAESE CARDOSO
31154	WALFREDO AMORIM
274827	WALMIR FERNANDES JUNIOR
6726	WALMIR NUNES
34219	WALMIR PEREIRA
6727	WALMIR PIAZZA
126227	WALMIRIO DA SILVA
276995	WALMOR ALVES
129951	WALMOR MANOEL
21158	WALMOR NUNES FILHO
120539	WALMOR PIRES
6535	WALQUIRIA PEREIRA GONÇALVES
21205	WALTER BAUTITZ
6735	WALTER BECKER
278044	WALTER JOSE ROUSSENQ SOUZA
6742	WALTER MONTEZANO
6743	WALTER OSWALDO OTTO
6746	WALTER ROGERIO VIEIRA

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

7237	WALTRAUD ENTRES BRILL
102191	WANDER LUIZ DA SILVA
11415	WANDERLEI DE SOUZA PEREIRA
6752	WANDERLEY CARVALHO DA SILVA
6756	WANDERLEY SILVA
127345	WANDERSON LUIZ SOUZA DA ROSA
102364	WANDERSON LUZ JESUS DA SILVA
6757	WANER ADEL DOS SANTOS
32054	WASHINGTON JOSE DOMINGOS
9161	WELLEDA DRIEMEYER
20444	WELLINGTON FURTUNATO
6761	WENDELINO HERMES
18898	WERNER TAVARES FIGUEIREDO
266236	WILLIAM TEIXEIRA GOULART
21927	WILLIAN BARBOSA DE SOUZA
127643	WILLIAN BILL HOSTINS
101251	WILLIAN DE SOUZA
120252	WILLIAN MENEGUEL
101113	WILLINGTON VAZ
6762	WILLY DE SOUZA
128121	WILLY DE SOUZA FILHO
6764	WILMAR ATAHUALPA ALBIEIRO FORRER
6766	WILMAR JOSE VIEIRA
6770	WILSON ANTONIO SAIBO
6771	WILSON ANTONIO VIEIRA
20426	WILSON BELMONTE OLIVEIRA 66342244987
6773	WILSON CALZA
124874	WILSON CARDOSO
266725	WILSON CARVALHO DA SILVA
102198	WILSON DUTRA PINTO JUNIOR
20393	WILSON FERREIRA DA SILVA
4572	WILSON HEINZ HENKELS
6777	WILSON JOSE VALMORVIDA
6779	WILSON RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR
21278	WILSON ROBERTO DO AMARAL
6780	WILSON RUPPEL
7487	WILSON SOARES DE FARIAS FILHO
6782	WILSON VOLPATO NANDI
6783	WILTON XAVIER DOS SANTOS
3760	WITERBO LIZ DE MORAES
278078	WTFAISCA ENGENHARIA & LOGISTICA LTDA

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

130327	YANN FRANCIS PAUL RIFFLET
283429	YASMIN SEN DOS SANTOS
7875	YUKIO YAMACUSHI
265886	YURI RALF DUDUS SPÁCOV
6790	YVONNE ISAACSSON DE SOUZA E SILVA
126658	ZAIDA BORGES
129402	ZAIL FLORENTINO MORAES
31718	ZAIRA BARRETO
262045	ZAIRA DA SILVA CARDOSO ARAUJO
123739	ZALMIR MORAES PIRES
269732	ZANGALLI E SILVA LTDA
25738	ZAQUEU CORDEIRO
101557	ZEFERINA MARQUES
8498	ZEFERINA TEIXEIRA LAGUNA
125782	ZEFERINO COUTO SILVEIRA
21607	ZELI CARVALHO
126480	ZELI DE LOURDES COSTA
10075	ZELI PIRES
18001	ZELIA BITTENCOURT CARDOSO
124943	ZELIA CARDOSO
9057	ZÉLIA DA SILVA TOMÉ
124867	ZELIA MARIA DA ROSA
21218	ZELIA MARIA DAGOSTIM MELLER
25341	ZELIA QUERINO DO NASCIMENTO
21978	ZELIL FLORENTINO
102304	ZÉLIO BORGES
6803	ZELIO GUIMARAES
102307	ZELIR PIRES DA ROSA
6806	ZELMA MARIA ROCHADELL
122038	ZENAIDE APARECIDA DA SILVA
19943	ZENAIDE CARDOSO
14526	ZENAIDE DE PAULO LEANDRO
19257	ZENAIDE FEIX
10613	ZENAIDE FRAGA
121215	ZENAIDE G. PACHECO RODRIGUES
129292	ZENAIDE MILITÃO DE SOUZA
266432	ZENAIDE ROSA DA SILVA
129851	ZENELY DORLY DARCY
25414	ZENI SABINO DA COSTA
125097	ZENILDA CANDIDO CARDOSO
7873	ZENILDA DE FATIMA SOUZA

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Imbituba
Secretaria Municipal da Fazenda

31691	ZENILDA LORENA DA ROSA
14878	ZENILDE ANSELMO
6810	ZENILDO SERGIO PERRARO E FELIX SUSIM
130834	ZENIR LEANDRO DE AGUIAR
20079	ZENOBIA MEDEIROS FERREIRA
276193	ZERANIL FLORENTINO VICENTE
268971	ZILA DA ROSA DUARTH
102709	ZILDA CELIA DA LUZ
31599	ZILMA MACIEL GABRIEL
270723	ZIRLAO ANDRIOLI DOS SANTOS
6821	ZOE DALMORA
15242	ZOE PACHECO LUIZ - ME
9375	ZULAMIR RAMOS MARIA
125020	ZULAMIR RICARDO
122242	ZULEIDE SILVA
123713	ZULMA BITTENCOURT MARTINS
34164	ZULMA HENRIQUE MACHADO
8810	ZULMA MARTINS VIEIRA
6830	ZULMA SA TRIERWILER
101614	ZULMAR MARTINS
7882	ZULMARA LUIZ GESSER
31530	ZULMIRA FONSECA DA SILVA
6833	ZULMIRA MARIA DO NASCIMENTO
8297	ZULMIRA ROSA DE BOTOLI RECH
268325	ZUMBLICK & VIEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Imbituba, 16 de setembro de 2019.

Hellen Monteiro Correa
Setor de Cobrança e Dívida Ativa
Gerente
Portaria PMI/SEAD nº 374/2019
DOM/SC – Edição nº 2817

Ester Silva
Setor de Cobrança e Dívida Ativa
Diretora
Portaria PMI/SEAD nº 586/2018
DOM/SC – Edição nº 2634

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 1378/19

Publicação Nº 2172271

. DECRETO Nº 1378/19
. De 25 de setembro de 2019
Convoca a 3ª Conferência Municipal de Cultura de Indaial e dá outras providências.

André Luiz Moser, prefeito de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, inciso VIII e XI, da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor e,

CONSIDERANDO, o estabelecido nos Artigos 215, 216 e 216-A, da Constituição Federal de 1988 relativos à Cultura, aos direitos culturais, ao Sistema e Plano Nacional de Cultura;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Estadual Nº 17.449/2018, que institui o Sistema Estadual de Cultura e o Plano Estadual de Cultura;

CONSIDERANDO, as Leis Municipais 4894/2013 e 5536/2018, do município de Indaial, que institui o Sistema Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Indaial (CMPCI), respectivamente;

DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Cultura de Indaial, a se realizar no dia 26 de outubro de 2019, nas dependências da Fundação Indaialense de Cultura, das 8h às 18h.

Art. 2º - São objetivos da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Indaial:

I – discutir melhorias para o Sistema Municipal de Cultura de Indaial;
II – realizar proposições para a elaboração do Plano Municipal de Cultura;
III – eleger integrantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes, para o Conselho Municipal de Política Cultural de Indaial (CMPCI) para o mandato 2019-2021;
IV - mobilizar a sociedade, o poder público e os meios de comunicação para a importância da cultura, bem como de suas manifestações, para o desenvolvimento sustentável do Município, da região e do país.

Art. 3º - A 3ª Conferência Municipal de Cultura de Indaial desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: "O Impacto da Cultura na Sociedade – A importância de um Plano Municipal".

Art. 4º - A 3ª Conferência Municipal de Cultura de Indaial será presidida pela Direção Executiva da Fundação Indaialense de Cultura (FIC).

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento Direção Executiva da Fundação Indaialense de Cultura, a função será desenvolvida por integrante indicado pela Comissão Organizadora.

Art. 5º Fica constituída a comissão organizadora, responsável pela organização e programação da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Indaial, representada pelos seguintes membros:
I – Arlete Terezinha Baldussi Polidoro, CPF 721.784.189-53, FIC
II – Dayse Cristina Lang, CPF 059.426.209-70, FIC
III – Elaine Pickler Moser, CPF 057.114.549-35, FIC
IV – Marcelo da Silva, CPF 820.550.509-82 , CMPCI
V – Paula Marina Torres De Souza , CPF 300.735.296-72 CMPCI

§ 1º - O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Indaial (CMPCI) integra a estrutura de trabalho da Comissão Organizadora com função consultiva e fiscalizadora em todos os seus processos.

§ 2º - Considerando a criação do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Indaial (CMPCI) pela Lei 5536/2018, a representatividade da sociedade civil de que trata o § 1º do Art. 20. da Lei 4894/2013 está assegurada por meio dos integrantes deste colegiado.

§ 3º - A Comissão Organizadora será presidida pela Direção Executiva da Fundação Indaialense de Cultura.

Art. 6º - A Comissão Organizadora disponibilizará a programação, formulários de inscrição, e demais informações relevantes para o desenvolvimento da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Indaial para apreciação pública.

Art. 7º - O Regimento Interno (Regulamento) da Conferência será elaborado pela Comissão Organizadora e disponibilizado em formato online para apreciação pública.

Parágrafo único. O Regimento Interno na 3ª Conferência Municipal de Cultura de Indaial será aprovado em plenária, logo após a abertura oficial.

Art. 8º - Poderá participar da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Indaial todo cidadão maior de 16 (dezesseis) anos devidamente inscrito, representantes do poder público municipal, sociedade civil e entidades que sejam estabelecidas ou atuem no Município de Indaial.

§ 1º - As pessoas interessadas em participar da Conferência deverão fazer as suas inscrições, por meio online ou presencial, até o início da atividade, conforme formulários e informações que serão disponibilizadas pela Comissão Organizadora e divulgadas nos canais oficiais da Fundação Indaialense de Cultura.

§ 2º - Pessoas de outros municípios poderão participar da Conferência como observadores (sem direito a voz e voto) ou convidados (com direito a voz e sem direito a voto), conforme diretrizes que serão expostas no Regimento Interno que será elaborado pela Comissão Organizadora.

Art. 9º - As despesas com a realização de todas as etapas da 3ª Conferência de Cultura de Indaial correrão por conta dos recursos orçamentários da Fundação Indaialense de Cultura.

Art. 10. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 25 de setembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1379/19

Publicação Nº 2172288

. DECRETO Nº 1379/19
. De 25 de setembro de 2019
DISPÕE SOBRE SINDICÂNCIA PORTARIA Nº 62 DE 2019 / SHIRLEY HENNICH /AFASTAMENTO

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 92, incisos VIII, XI e XII, conforme estabelece a Lei Complementar nº 105/10 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais dispositivos legais em vigor, considerando a Sindicância Instaurada pela Portaria nº 62/19 e a solicitação da Secretaria de Educação em 34 de setembro de 2019, conforme C.I nº 172/SED/2019,

DECRETA:
Art. 1º - Como medida cautelar fica a servidora Shirley Hennich, afastada do cargo, até a conclusão do inquérito de que trata a Portaria nº 62/19, sem prejuízo da remuneração, de acordo com o disposto no artigo 111 da Lei Complementar 105/10.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de setembro de 2019.

Município de Indaial, em 25 de setembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

Iomerê

Prefeitura

CONTRATO Nº 01/2019

Publicação Nº 2172340

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE IOMERÊ E A EMPRESA DELMA ELOI BITTENCOURT DA SILVA.

Contrato 01/2019

A CÂMARA DE VEREADORES DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 633, centro, inscrito no CNPJ sob nº 25.062.032/0001-42, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Sr. Rudinei Lauermann, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa DELMA ELOI BITTENCOURT DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Progresso, nº 528 Bairro Centro CEP 89.818-000 na cidade de Nova Itaberaba-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 91.416.065/0001-78, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a execução do serviço abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 alterações posteriores e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços especializados para a realização de CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de cargos de provimento efetivo do plano de carreira dos servidores públicos da CÂMARA DE VEREADORES DE IOMERÊ, nos termos da Lei Complementar nº 58/2019 e 59/2019, compreendendo a elaboração de editais, preparo do edital de convocação para as provas, preparo, impressão, empacotamento de provas, coordenação das provas escritas e práticas, correção das provas, apresentação do resultado, recebimento e respostas a eventuais recursos, contratação de fiscais e apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E VALOR

O presente contrato está diretamente vinculado ao Processo Administrativo Licitatório n° 0001/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 0001/2019, independente de sua transcrição.
Paragrafo Primeiro. Pela prestação do serviço a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor de R$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais).

Paragrafo Segundo. Os valores estipulados na cláusula 2.1, são fixos e irreajustáveis decorrentes da proposta financeira da contratada e incluem, além dos honorários, despesas com deslocamento, material, salários, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, indenizações e transportes diversos e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto especificado na cláusula primeira deste Contrato, não gerando também qualquer vínculo empregatício com os sócios, empregados e/ou prepostos da Contratada.
Paragrafo Terceiro. Os valores do presente contrato somente serão reajustados, no caso de aplicação do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência no momento de sua assinatura, com término previsto para 150(cento e cinquenta) dias da data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado ao final dos serviços, devidamente conferidas e com o devido documento fiscal hábil a ser emitido, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

Paragrafo Primeiro. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da Nota Fiscal deverá ser aquele fornecido na Proposta da Contratada, deverá conter todas as especificações dos itens, conforme Anexo IV, devidamente atestada pela Secretaria responsável, através do secretário de Administração e Finanças.

Paragrafo Segundo. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	CÂMARA DE VEREADORES
Unidade Orçamentária	CÂMARA DE VEREADORES
Projeto/Atividade	MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
Complem. Elemento	3390.0000 – APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação do serviço será amplamente fiscalizada pela CONTRATANTE, através de comissão a ser designada para este fim, por ato do chefe do Poder Legislativo Municipal, podendo ser rejeitados os serviços prestados fora nas especificações do presente contrato ou mesmo das normas legais pertinentes.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATANTE poderá emitir instruções, ordens e reclamações a CONTRATADA, tendo como objetivo o saneamento de pendências ou dúvidas surgidas no decorrer da prestação do serviço.

Parágrafo Segundo. Pela não observância e cumprimento do estabelecido no presente contrato serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
DA CONTRATADA

Prestar os serviços objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta.

Entregar os serviços conforme declarado na proposta vencedora com presteza pontualidade, qualidade, ética profissional, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos neste Edital e no Contrato.

Manter o sigilo profissional de toda documentação e informações que terão conhecimento para realização dos serviços;

Solicitar toda a documentação e informações para a correta realização dos serviços;
Prestar os serviços com profissionais qualificados.

b) Será de obrigatoriedade da contratante:
Efetuar o pagamento conforme especificado neste Edital.
Fiscalizar, através de comissão a ser designada para acompanhamento do concurso público, os trabalhos da Contratada.
Entregar toda a documentação e informações necessárias para a realização dos serviços objeto do presente certame.
Permitir o acesso dos profissionais que realizarão os serviços, desde que devidamente identificados.
Providenciar locais adequados para realização das provas escritas e práticas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial a Câmara poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA sujeito a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da proposta;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente ajuste poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Quando houver algum imprevisto que impossibilite à Contratada o cumprimento das obrigações ora contraídas, a mesma deverá comunicar a contratante imediatamente para que se tomem as providências no sentido de não prejudicar o andamento das atividades relacionadas ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Câmara de Vereadores, através de seu Presidente. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento da mercadoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Videira, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas.

Iomerê (SC), 20 de agosto de 2019.
CÂMARA DE VEREADORES DE IOMERÊ
CONTRATANTE

DELMA ELOI BITTENCOURT
CONTRATADA

Testemunhas:

André Ferreira Pacheco
OAB.SC 34.013

PORTARIA 3478/2019

Publicação Nº 2171868

PORTARIA Nº 3478 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1° Conceder férias a Servidora Municipal, DEISE CANTU PAGANINI, pelo período de 11 (onze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/09/2018 a 31/08/2019 a contar de 24/09/2019 a 04/10/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 23 de setembro de 2019
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 3479/2019

Publicação Nº 2171870

PORTARIA Nº 3479 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1° Conceder férias a Servidor Municipal, Marcelo Maraninchi Pavesi , pelo período de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 26/03/2018 a 25/03/2019 a contar de 16/09/2019 a 25/09/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 23 de setembro de 2019
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 3480/2019

Publicação Nº 2171874

PORTARIA Nº 3480 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1° Conceder férias a Servidora Municipal, ELIZETE BUFFON BALBINOT , pelo período de 20 (VINTE) dias, referente ao período aquisitivo de 03/01/2018 a 02/01/2019 a contar de 30/09/2019 a 19/10/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 23 de setembro de 2019
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 3481/2019

Publicação Nº 2171877

PORTARIA Nº 3481 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1° Conceder férias a Servidora Municipal, JAQUELINE T. DEON, pelo período de 30 (TRINTA) dias, referente ao período aquisitivo de 04/01/2017 a 02/01/2018 a contar de 23/09/2019 a 22/10/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 23 de setembro de 2019
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 3482/2019

Publicação Nº 2171878

PORTARIA Nº 3482 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1° Conceder férias a Servidora Municipal, MARISTELA B. CRESTANI, pelo período de 15 (QUINZE) dias, referente ao período aquisitivo de 08/01/2018 a 07/01/2019 a contar de 01/10/2019 a 15/10/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 24 de setembro de 2019
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 04 DE 19 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2172341

PORTARIA n 04 DE 19 DE AGOSTO DE 2019
HOMOLOGA PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019

RUDINEI LAUERMANN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Iomerê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologada a licitação nº 0001/2019, modalidade Pregão Presencial e, por conseguinte, adjudica os seguintes itens licitados:

a) À Empresa DELMA ELOI BITTENCOURT DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 91.416.065/0001-78, pelo seguinte preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	Realização de CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de cargos de provimento efetivo do plano de carreira dos servidores públicos da CÂMARA DE VEREADORES DE IOMERÊ	5.220,00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Iomerê - SC, 19 de agosto de 2019.
RUDINEI LAUERMANN
Presidente da Câmara de Vereadores

PORTARIA Nº 05 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2172342

Portaria nº 05 de 13 de setembro de 2019.
Nomeia Comissão de Acompanhamento de Concurso Público Nº 001/2019

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1° Nomear membros para comporem a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público.

PRESIDENTE : IRIBERTO VOLPATO
MEMBROS: HELIN PERAZZOLI
MARCIO EDER MORELATTO

Art.8º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Iomerê, 13 de setembro de 2019

_____
RUDINEI LAUERMANN
Presidente

Ipira

Prefeitura

1TAC19/2019-PMI

Publicação Nº 2172363

25/09/2019 31/12/2019 25/09/2019 2019 3 2570 1TAC19/2019 19/2019 2 A presente licitação tem por objeto a aquisição, conforme a necessidade, de gêneros alimentícios, para compor a merenda escolar, das escolas da rede municipal, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "D" deste Edital. 4721,60 6124 Abatedouro FELIPON Ltda. J 1 0 0 0 38 C 0 0 13 PR 2 2019 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Iporã do Oeste

Prefeitura

LEI 1.872/2019

Publicação Nº 2171845

LEI Nº 1.872 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÃ DO OESTE - SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por ato próprio no orçamento-programa do Fundo Municipal de Saúde de Iporã do Oeste - SC, para o exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 489.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil reais) para suplementação dos seguintes programas:

Órgão:	10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Proj./Ativ.	10.301.0008.2021	Manutenção Ações Gerais do Departamento de Saúde	
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.02.00.00		Rec. de impostos e de transf. imp-saúde	280.000,00
Proj./Ativ.	10.0301.0008.2071	Manutenção das Ações de Media e Alta Complexidade - MAC	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.02.00.00		Rec. de impostos e de transf. imp-saúde	204.000,00
Proj./Ativ.	10.305.0008.2026	Manutenção Ações da Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.02.00.00		Rec.de impostos e de transf. imp-saúde	5.000,00
TOTAL			489.000,00

Art. 2° Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, redução parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo especificadas, com fulcro no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes:

Órgão:	10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Proj./Ativ.	10.301.0008.2022	Manutenção Ações Estratégia Saúde da Família	
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.02.00.00		Rec. de impostos e de transf. imp-saúde	340.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.02.00.00		Rec. de impostos e de transf. imp-saúde	22.000,00
Proj./Ativ.	10.301.0008.2058	Manutenção das Ações da Saúde Bucal	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.02.00.00		Rec.de impostos e de transf. imp-saúde	12.000,00
Proj./Ativ.	10.301.0008.2060	Manutenção das Ações da Farmácia Básica	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.02.00.00		Rec.de impostos e de transf. imp-saúde	100.000,00
Proj./Ativ.	10.304.0008.2025	Manut. das Ações da Vigilância Sanitária e Ambiental	
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.02.00.00		Rec. de impostos e de transf.imp-saúde	15.000,00
TOTAL			489.000,00

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1.838/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1.841/2018, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até 489.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 24 de setembro de 2019.

LÚCIO MALLMANN
Prefeito

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

TP 011-2019

Publicação Nº 2172508

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2019

O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 09h00min do dia 16 de Outubro de 2019, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, localizada na Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO AOS FUNDOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ – EMEI DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3634-1210), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município, <iporadooeste.atende.net>.

Iporã do Oeste/SC, 25 de Setembro de 2019.
LUCIO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL.

Ipuaçú

Prefeitura

ARP PREF 28.2019

Publicação Nº 2172063

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREF n. º 28/201
PROCESSO LICITATÓRIO PREF N. 75/2019
PREGÃO PRESENCIAL PREF N. 37/2019
OBJETO: consiste contratação de empresa especializada em prestação de serviços especializados de profissional qualificado em serviço de assessoria de imprensa, elaboração de releases sobre as ações municipais, gravação de programas de rádio, gravação de vídeos, produção de fotos, divulgação das ações municipais, para a imprensa local e regional, clipping do conteúdo publicado pelos meios de comunicações, atualização do site municipal e das redes sociais, produção de textos e protocolos, apresentação de protocolo em eventos.
Proponente:
· RUDIMAR ANTUNES ME, inscrita no CNPJ sob Nº 30.273.095/0001-88.
DA VALIDADE DA ATA: de 13 de setembro de 2019 à 13 de setembro de 2020.

ARP PREF 29.2019

Publicação Nº 2172065

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREF n. 29/2019
PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 77/2019
PREGÃO PRESENCIAL PREF n.39/2019
OBJETO: consiste na aquisição de equipamentos para academia ao ar livre a ser instalado em diversos pontos do município de Ipuaçu-SC, de acordo com Anexo I- termo de referência..
Proponente:
• ROTOFABRIL PRODUSTOS E SERVICOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 01.481.148/0001-58.
DA VALIDADE DA ATA: de 23 de setembro de 2019 à 23 de setembro de 2020.

CT PREF 135.2019

Publicação Nº 2172067

CONTRATO PREF n. 135 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA.
CONTRATADA: RUDIMAR ANTUNES ME, inscrita no CNPJ sob Nº 30.273.095/0001-88.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 10520/02 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Processo Licitatório PREF 75/2019 Pregão Presencial n. Pref 37/2019 e Ata de Registro de Preços PREF 28/2019 datada em 13/09/2019, do processo em epigrafe.
OBJETO
O objeto do presente contrato consiste na contratação empresa especializada em prestação de serviços especializados de profissional qualificado em serviço de assessoria de imprensa, elaboração de releases sobre as ações municipais, gravação de programas de rádio, gravação de vídeos, produção de fotos, divulgação das ações municipais, para a imprensa local e regional, clipping do conteúdo publicado pelos meios de comunicações, atualização do site municipal e das redes sociais, produção de textos e protocolos, apresentação de protocolo em eventos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	V. U.	V. T.
01	Contratação empresa especializada em prestação de serviços especializados de profissional qualificado em serviço de assessoria de imprensa, elaboração de releases sobre as ações municipais, gravação de programas de rádio, gravação de vídeos, produção de fotos, divulgação das ações municipais, para a imprensa local e regional, clipping do conteúdo publicado pelos meios de comunicações, atualização do site municipal e das redes sociais, produção de textos e protocolos, apresentação de protocolo em eventos. Quanto a prestação dos serviços A execução dos serviços dar-se-á no mínimo 30 horas semanais prestado por profissional qualificado devidamente habilitado para a função, este deverá apresentar-se no centro administrativo municipal em períodos matutinos e vespertinos de segunda à sexta-feira. Sendo que a licitante deverá fornecer ainda profissional qualificado devidamente com registro no conselho de jornalista para prestação de serviços em períodos alternados, noturno, finais de semana e feriados incluindo datas festivas para cobertura total de eventos.	mês	3,6	R$ 5.950,00	R$ 21.419,94
TOTAL GERAL					R$ 21.419,94

VALOR: de até R$ 21.419,94 (vinte e um mil quatrocentos e dezenove reais com noventa e quatro centavos).
VIGÊNCIA: de 13 de setembro de 2019 à 31 de dezembro de 2019.

CT PREF 136.2019

Publicação Nº 2172069

CONTRATO PREF N. º 136 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019
CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE.
CONTRATADA: ROTOFABRIL PRODUSTOS E SERVICOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 01.481.148/0001-58.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º 77/2019, Pregão Presencial Pref n.º 39/2019 e Ata de Registro de Preços PREF n.º 29 datada de 23/09/2019.
OBJETO: O Objeto do presente contrato consiste na aquisição de equipamentos para academia ao ar livre a ser instalado em diversos pontos do município de Ipuaçu-SC, de acordo com Anexo I- termo de referência.
VALOR: de até R$ 118.000,00 (Cento e dezoito mil reais).
VIGÊNCIA: de 23 de setembro de 2019 e perdurará até a data de 23 de setembro de 2020.

Ipumirim

Prefeitura

PORTARIA Nº. 415/2019 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2172267

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE XCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em exercício do município de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

CONTRATA
MARIA LUIZA ZANOTTO, sob a Matrícula 3073-2, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 1.706.171 e do CPF 685.975.509-10, para ocupar o cargo em caráter temporário de Médico Veterinário, constante no Anexo II, Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002., nível salarial NIVEL CE 130, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para o período de 25/09/2019 a 31/12/2019.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 25 de setembro de 2019.

Ipumirim - SC, 25 de setembro de 2019.
HILDO CARLOS SABADIN
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº. 416/2019 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2172268

AFASTA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NOMEADA POR CONCURSO PUBLICO POR AUXILIO DOENÇA.

HILDO CARLOS SABADIN, Prefeito municipal em exercício de Ipumirim – SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 99 e 100 da Lei Complementar 001/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e da outras Providencias.

AFASTA POR AUXILIO DOENÇA
CANDICE VENANCIO, Brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº. 5.097.2019 e CPF sob o nº. 082.230.059-13, residente e domiciliada na Rua Antonio José Tecchio, no cargo Efetivo de Professora, com carga horária de 20 horas semanais, afastamento por auxilio doença por prazo indeterminado a partir da data de hoje conforme atestado médico.

Revogadas as disposições em contrario a presente portaria produzira efeitos a partir de 25 de Setembro de 2019.

Ipumirim – SC, 25 de Setembro de 2019
HILDO CARLOS SABADIN
Prefeito Municipal em exercício

RESOLUÇÃO Nº. 07/2019/CMDCA

Publicação Nº 2172115

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA IPUMIRIM
RESOLUÇÃO nº. 07/2019
ELEGE A COORDENAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL MUNICIPAL DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO E ELEGE PRIORIDADES.

A PRESIDENTE do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições, considerando a reunião do CMDCA e da Comissão Intersetorial de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo realizada na data de 17 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO, a Lei Complementar Nº. 179 de 04 de abril de 2019, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.
CONSIDERANDO, o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo Decenal 2015/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo Decenal.

RESOLVE
Art. 1º - Eleger a coordenação da Comissão que será composta por coordenação, vice coordenação, 1ª. secretária, 2ª. secretária, tendo que obrigatoriamente a coordenação sofre alternância entre as representações sempre que possível, podendo ser eleitos membros titulares de suplentes.
Art. 2º - O mandato da coordenação será de 3 anos, vedada recondução.
Art. 3º - A vaga na coordenação pertence à Secretaria, ao CMAS, ao CMDCA ou órgão, sendo que o afastamento de um dos membros ensejará substituição por membro da mesma representação.
Art. 4º. Tendo o membro da comissão duas faltas consecutivas as reuniões, sem justificativa antecipada e plausível, será solicitada sua substituição.
Art. 5º. O monitoramento e avaliação serão realizados num processo sistemático e contínuo em todas as ações, onde por meio de relatórios anuais fornecidos pelas Secretarias Municipais e rede de parcerias, são registradas as ações desenvolvidas no período, e que, justificam as ações previstas e não realizadas, que objetiva informar o desenvolvimento gradual e evolutivo das ações em relação aos objetivos propostos e difundir os principais resultados obtidos no ano.
Art. 6º - O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, será avaliado no mínimo a cada três anos, podendo ser por meio de:
I- Análise dos relatórios fornecidos pelas Secretarias Municipais e rede de parcerias, das ações propostas, realizadas e não realizadas;
II - Reuniões intersetoriais entre as Políticas Públicas envolvidas;
Art. 7º - O relatório deverá ser elaborado a partir das reuniões realizadas e outros documentos de sistematização, como por exemplo, fotos e material de divulgação, listas de presença, que deverão, sempre que possível, acompanhar o relatório anual.

Art. 8° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim/SC, 17 de setembro de 2019.
Moira Comboski Schneider
Presidente do CMDCA

Iraceminha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PL 015/2019 PP 12/2019 - FMS

Publicação Nº 2172358

MUNICIPIO DE IRACEMINHA – SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de dois VEÍCULOS AUTOMOTORES, NOVOS, ANO/MODELO 2020, para uso na Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, conforme as especificações constantes neste Edital Convocatório.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das Propostas: até as 08:30 do dia 08/10/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.iraceminha.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@iraceminha.sc.gov.br ou fone (49)3665-3200

Iraceminha, SC, 26 de Setembro de 2019.
Jean Carlos Nyland
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PL 059/2019 PP 33/2019

Publicação Nº 2172404

MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 059/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

Objeto: Contratação de oficina mecânica devidamente constituída para fornecimento de peças originais e serviço de mão de obra, para realizar reparos e revisões na Retroescavadeira CAT 416E e Trator de Esteiras New Holland D140B.
Tipo: Menor Preço por lote
Recebimento das Propostas: até as 13:30 do dia 08/10/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.iraceminha.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@iraceminha.sc.gov.br ou fone (49)3665-3200

Iraceminha, SC, 26 de setembro de 2019.
Jean Carlos Nyland
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 075 A 076/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2172156

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 075/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: JOSE ORLANDO WAGNER
Valor ..... : 840,00 (oitocentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 23/09/2019 Término: 31/12/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Constitui o objeto do presente Contrato, a compra por parte da Municipalidade e a venda da parte do contratado de 420 (Quatrocentos e vinte) metros cúbicos de cascalho de excelente qualidade, a R$ 2,00 (dois reais) cada metro cúbico, perfazendo o total de R$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais), em cascalheira situada próxima a sede do município, para utilização na recuperação das estradas do município de Iraceminha

Iraceminha, 25 de Setembro de 2019

Contrato Nº..: 076/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: DOMINGOS SOBIESKI
Valor ..... : 2.000,00 (dois mil reais)
Vigência ..... : Início: 23/09/2019 Término: 31/12/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Constitui o objeto do presente Contrato, a compra por parte da Municipalidade e a venda da parte do contratado de 1.000 (Um mil) metros cúbicos de cascalho de excelente qualidade, a R$ 2,00 (dois reais) cada metro cúbico, perfazendo o total de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), em cascalheira situada próxima a sede do município, para utilização na recuperação das estradas do município de Iraceminha

Iraceminha, 25 de Setembro de 2019

Irani

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - FMAS

Publicação Nº 2172989

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - FMS
O Fundo Municipal de Saúde torna público, que fará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação parcelada de empresa especializada em serviço de hidroterapia Para atendimento na clínica (sede da empresa), conforme a necessidade e de acordo com demanda de atendimento da população iraniense.
Recebimento de Envelopes: até às 08h30min do dia 08/10/2019.
Abertura: às 09h00min do dia 08/10/2019.
Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou ainda pelo telefone: (049) 3432-3214.

Irani, SC, 26 de setembro de 2019.
Dilce Salete Zenaro – Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 3626

Publicação Nº 2172003

D E C R E T O N° 3.626 /19
"Autoriza Desmembramento de Solo Urbano e da Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA
Art. 1° - Fica aprovado o desmembramento do terreno urbano, matriculado no Registro de Imóveis de Porto União, Santa Catarina, sob o n.º 23.562, com a área de 29.711,69 m² (vinte e nove mil, setecentos e onze metros, sessenta e nove decímetros quadrados), localizado na Rua Rio de Janeiro, quadra n° 62, Centro, de propriedade de VANDA HERBST KUIAVA E OUTROS, ficando com as seguintes características: GLEBA A, com área de 5.085,00 m/2 + 2.565,04 m/2 (área não edificável), com inscrição imobiliária nº 1.1.62.0.1006.0.000: Frente: Medindo 72,00 metros com a Rua Rio de Janeiro; Lado Direito: Medindo 121,34 metros com a Gleba B; Lado Esquerdo: Medindo 121,18 metros com o Arroio do Monjolo; FUNDOS: Medindo 72,00 metros com Guilherme Juraszek Batista. GLEBA "B", com área de 5.085,00 m², com inscrição imobiliária nº 1.1.62.0.1048.0.000: Frente: Medindo 42,00 metros com a Rua Rio de Janeiro; Lado Direito: Medindo 121,47 metros com a Gleba "C"; Lado Esquerdo: Medindo 121,34 metros com a Gleba A; Fundos: Medindo 42,00 metros com Guilherme Juraszek Batista. GLEBA "C", com área de 3.869,50 m², com inscrição imobiliária nº 1.1.62.0.1080.000: Frente: Medindo 31,90 metros com a Rua Rio de Janeiro; Lado Direito: Medindo 121,56 metros com a Gleba D; Lado Esquerdo: Medindo 121,47 metros com a Gleba B; Fundos: Medindo 31,90 metros com Guilherme Juraszek Batista. GLEBA "D", com área de 13.107,15 m², com inscrição imobiliária nº 1.1.62.0.1142.0.000: Frente: Medindo 62,25 metros com a Rua Rio de Janeiro; Lado Direito: Medindo 0,74 metros e 14,12 metros com a Rua Paraíba, 93,61 metros, 47,73 metros e 7,43 metros com Lauro Tarczewski;17,64 metros com Claudinei Lech; Lado Esquerdo: Medindo 121,56 metros com a Gleba C; Fundos: Medindo 138,54 metros com Guilherme Juraszek Batista.

Art. 2° - A aprovação do Desmembramento de que trata o Artigo Primeiro, fundamenta-se no que estabelece a Lei n° 951/99, de 17.11.1999.
Art. 3° - O desmembramento de que trata este Decreto só terá validade legal após averbação do mesmo na respectiva matrícula do imóvel objeto do mesmo. Em caso de não averbação 360 (trezentos e sessenta) dias após sua emissão, este Decreto perderá automaticamente a validade, não devendo mais ser aceito pelo Registro de Imóveis da comarca.
Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 21 de agosto de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 400/2019

Publicação Nº 2172660

PORTARIA Nº 400/2019.
EXONERA SERVIDORA EFETIVA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar pelo motivo de Aposentadoria por Invalidez a servidora CICERA ANGÉLICA DE SOUZA COSTA do cargo de Enfermeira, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, para o qual foi nomeada em 13/02/2004, através da Portaria nº 40/2004.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 25 de Setembro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 401/2019

Publicação Nº 2172661

PORTARIA N.º 401/2019.
PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1st - PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a contar de 01/10/2019, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 299/2019 de 26/06/2019, tendo como indiciada a servidora Ariadne Barbosa Rodrigues.

Art 2nd - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/10/2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), em 25 de setembro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 402/2019

Publicação Nº 2172664

PORTARIA N.º 402/2019.
PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1st - PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a contar de 01/10/2019, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 300/2019 de 26/06/2019, tendo como indiciada a servidora Mariza Schiessl.

Art 2nd - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/10/2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), em 25 de setembro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 403/2019

Publicação Nº 2172669

PORTARIA N.º 403/2019.
PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1st - PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a contar de 08/09/2019, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 310/2019 de 04/06/2019, tendo como indiciado o servidor Paulo Hipolito Chiarentin Bida.

Art 2nd - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/09/2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), em 25 de setembro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 404/2019

Publicação Nº 2172672

PORTARIA N.º 404/2019.
PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1st - PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a contar de 29/09/2019, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 372/2019 de 28/08/2019, tendo como indiciado o servidor Sandro Borges.

Art 2nd - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29/09/2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), em 25 de setembro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 405/2019

Publicação Nº 2172674

PORTARIA Nº 405/2019.
DELEGA COMPETÊNCIA PARA A DIREÇÃO DE VEÍCULOS À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis (SC), cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1st. DELEGAR ao servidor VIRLEI DA SILVA, ocupante do cargo político de Secretário Municipal da Infraestrutura, portador da CNH Registro nº 01748638052, categoria AD, competência para dirigir os veículos de propriedade e responsabilidade do Município de Irineópolis, quando no desempenho de suas atividades laborais.

Art. 2nd. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 25 de Setembro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 406/2019

Publicação Nº 2172677

PORTARIA Nº 406/2019.
DELEGA COMPETÊNCIA PARA A DIREÇÃO DE VEÍCULOS À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis (SC), cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1st. DELEGAR ao servidor ADEMIR SENFF, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, portador da CNH Registro nº 03664599445, categoria AC, competência para dirigir os veículos de propriedade e responsabilidade do Município de Irineópolis, quando no desempenho de suas atividades laborais.

Art. 2nd. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 25 de Setembro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 12/2019

Publicação Nº 2171957

RESOLUÇÃO Nº 12/2019, de 23 de Setembro de 2019.
Dispõe sobre condutas durante a eleição unificada para o processo de escolha de membros do Conselho Tutelar do Município de Irineópolis.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) e na forma da Lei Municipal n° 1.837 de 23 de abril de 2015, resolve:

Art. 1° Autorizar a entrada, nas seções eleitorais, de pessoa maior de dezesseis anos com a apresentação de documento para auxiliar pessoas idosas, pessoas com deficiência e analfabetos, a exercer o seu direito de voto, no dia da eleição do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar do município de Irineópolis.

Art. 2° É vedado aos candidatos ou demais pessoas, no dia da eleição, entrar nas seções de votação vestindo camisetas ou usando acessórios que contenham a foto ou nome dos candidatos que concorrem ao cargo de Conselheiro Tutelar no município de Irineópolis.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Irineópolis, 23 de setembro de 2019.
PATRÍCIA FABIANE FRONCZAK
Presidente do CMDCA.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 13/2019

Publicação Nº 2171983

RESOLUÇÃO Nº 13, 24 Setembro de 2019.
Dispõe sobre condutas durante a eleição unificada para o processo de escolha de membros do Conselho Tutelar do Município de Irineópolis.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) e na forma da Lei Municipal n° 1.837 de 23 de abril de 2015, resolve:

Art. 1° Se o eleitor, ao receber a cédula ou ao recolher-se á cabine de votação, verificar que a cédula se acha estragada ou, de qualquer modo, viciada ou assinalada ou se ele próprio, por imprudência, imprevidência ou ignorância, a inutilizar, estragar ou assinalar erradamente, poderá solicitar ao Presidente da seção eleitoral, que seja restituído a primeira, a qual será imediatamente inutilizada á vista dos presentes e sem quebra do sigilo do que o eleitor haja nela assinalado.

Art. 2° No caso de homônimos, comparecendo o primeiro eleitor, o mesário necessita registrar o numero do RG e outros dados, como data de nascimento, por exemplo, no caderno eleitoral para identificá-lo.

Art.3° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Irineópolis, 24 de setembro de 2019.
PATRÍCIA FABIANE FRONCZAK
Presidente do CMDCA.

Itá

Prefeitura

ATA DE CONVOCAÇÃO 3º COLOCADO NO ITEM 84, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2019

Publicação Nº 2172031

ATA DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO CLASSIFICADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, às 09h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 005 de 07 de janeiro de 2019, senhor Pregoeiro Delso Minski, Silviane Carla Mertins e Jocias André Kurmann, Equipe de Apoio, para verificação da manifestação da empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA, sobre a intenção de entrega do item 84 (pão de cachorro quente 70gr), em consulta ao setor de protocolos verificou-se que a empresa não se manifestou. Diante do fato e tendo em vista a necessidade de aquisição do produto fica intimado a empresa PADARIA E LANCHERIA BIG PÃO LTDA EPP, terceira colocada, através do seu representante legal para que no prazo de três dias uteis manifeste a intenção de entrega do produto. Intima-se as empresas da decisão. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br.

Delso Minski
Pregoeiro

Silviane Carla Mertins
Equipe de Apoio

Jocias André Kurmann
Equipe de apoio

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

Publicação Nº 2172641

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
O Prefeito Municipal de Itá - SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço, no dia 09 de outubro de 2019, para fornecimento de materiais e aplicação de sinalização viária horizontal destinadas ao Município de Itá - SC. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 09 de outubro de 2019 e abertas às 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9510.

Itá - SC, 25 de setembro de 2019.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N°001/2019. "APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE ITÁ, DO EXERCÍCIO 2017, DE ACORDO COM O PROCESSO Nº PCP-18/00108599 EMITIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA".

Publicação Nº 2172260

Decreto Legislativo n°001/2019.
"Aprova as Contas do Município de Itá, do Exercício 2017, de acordo com o Processo nº PCP-18/00108599 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina".

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER,
A todos os habitantes deste Município que o Plenário da Câmara de Vereadores APROVOU e a Mesa Diretora PROMULGA o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1 º. Ficam aprovadas as contas do Município de Itá, do exercício de 2017, com as recomendações conforme o Processo n° PCP-18/00108599 emitido pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

ITÁ, SANTA CATARINA 23 DE SETEMBRO DE 2019.

JUSSELEI EDSON PERIN Presidente	CLEO CARLOS MOCELLIN Vice Presidente
MAIQUER GRITTI Primeiro Secretário	NILSO MARTELLO Segundo Secretário

Itapema

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.115.2019 REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO NO SERVIÇO OPERACIONAL PARA EMPREGO NO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA COMARCA DE ITAPEMA.

Publicação Nº 2172808

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO
ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Conforme Decreto Federal 8.538 de 06 de outubro de 2015

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.115.2019.
Objeto: Registro de Preços – Aquisição de materiais de uso no serviço operacional para emprego no atendimento de ocorrências do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar da Comarca de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.115.2019.
Entrega dos envelopes: Até às 11:00 (onze) horas do dia 08 (oito) de outubro de 2019.
Abertura do Pregão: 08 (oito) de outubro de 2019, às 11:01(onze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações modalidades – pregão – pasta 04.115.2019" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 25 de setembro de 2019.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

Itapiranga

Prefeitura

DECRETO Nº 159, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2172905

DECRETO N° 159, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SC, POR CONTA DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.265, de 25 de setembro de 2019:
Decreta:
Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação" na seguinte dotação:
1018 – Transferências de Recursos do Fundeb 60% ..... R$ 730.000,00

006.002 – Ensino Fundamental
0012.0361.0012.2020 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
31.90.00.00.00.00.00.01018 – Aplicações Diretas ..... R$ 330.000,00

006.004 - Educação Infantil – Creche
0012.0365.0016.2028 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche
31.90.00.00.00.00.00.01018 – Aplicações Diretas ..... R$ 400.000,00

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, 25 de setembro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2018

Publicação Nº 2172440

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 076/2018
Aditivo Nº : 1 T.A 076/2018
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : ADEMIR DA SILVA
Licitação : Pregão Presencial 105/2018
Objeto : PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS, AVENIDA URUGUAI E PRAÇAS DA CIDADE E BAIRROS DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA.
Vigência : Início: 24/09/2019 Término: 24/09/2020
Assinatura : 20/09/2019
Valor R$: 161.220,00 (Cento e Sessenta e Um Mil e Duzentos e Vinte Reais)
Itapiranga, 25 de setembro de 2019

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2018 -FMS

Publicação Nº 2172579

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 009/2018
Aditivo Nº : 2 T.A 009/2018
Tipo Aditivo : Prorrogação

Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Contratada : AZUL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 105/2018
Objeto : PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS.
Vigência : Início: 24/09/2019 Término: 29/02/2020
Assinatura : 20/09/2019
Valor R$: 26.547,60 (Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta Centavos)
Itapiranga, 25 de setembro de 2019

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2018

Publicação Nº 2172431

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 077/2018
Aditivo Nº : 3 T.A 077/2018
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : AZUL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 105/2018
Objeto : PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS, AVENIDA URUGUAI E PRAÇAS DA CIDADE E BAIRROS DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA.
Vigência : Início: 24/09/2019 Término: 29/02/2020
Assinatura : 20/09/2019
Valor R$: 79.642,80 (Setenta e Nove Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta Centavos)
Itapiranga, 25 de setembro de 2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 132, DE 25 DE SETEMBRO O DE 2019

Publicação Nº 2172901

LEI COMPLEMENTAR Nº 132, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019
INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E O SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO, MELHORIA DA QUALIDADE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS CONCEITUAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º A presente lei regulamenta a Política Municipal do Meio Ambiente e o Sistema Municipal de proteção, controle, fiscalização, melhoria da qualidade e licenciamento ambiental, respeitadas as competências da União e do Estado, visa assegurar, no Município de Itapiranga, condições ao desenvolvimento socioeconômico e proteção da dignidade da vida humana.

Art. 2º Esta Lei tem por princípios:
I - A ação do Município de Itapiranga, autonomamente ou em colaboração com os municípios vizinhos, o Estado e a União, na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo;
II - a racionalização do uso do solo, subsolo, da água e do ar;
III - o planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais do Município;
IV - a proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas;
V - o controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;
VI - o acompanhamento do estado da qualidade ambiental;
VII – a recuperação de áreas degradadas e proteção de áreas ameaçadas de degradação;
VIII - a educação ambiental em todos os níveis do ensino, precipuamente na educação básica e ensino fundamental, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente.

Parágrafo único. As diretrizes para a proteção e melhoria da qualidade ambiental serão formuladas em resoluções do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, em instruções normativas do órgão municipal ambiental e em planos administrativos, destinados a orientar a ação do governo municipal.

Art. 3º Para os fins previstos nesta Lei serão adotadas as seguintes definições:

I - esgoto sanitário: é a água residuária de atividade higiênica, de limpeza e/ou de despejo industrial;

II - meio ambiente: é a interação dos fatores físicos, químicos e biológicos que condicionam a existência de seres vivos e de recursos naturais e culturais;

III - poluição: é degradação da qualidade ambiental, a alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de energia ou substâncias sólidas, líquidas ou gasosas, ou a combinação de elementos produzidos por atividades humanas ou delas decorrentes, em níveis capazes que direta ou indiretamente:

a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;

c) afetem desfavoravelmente a biota;

d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;

e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;

IV - recursos naturais: são o ar atmosférico, as águas superficiais e subterrâneas, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera e demais componentes dos ecossistemas, com todas as suas inter-relações necessárias à manutenção do equilíbrio ecológico.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 4º O Sistema Municipal do Meio Ambiente é composto por órgãos e entidades do Município, responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental, assim estruturado:

I - órgão consultivo e deliberativo: Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, com a função de assessorar, estudar e propor ao Poder Executivo as diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais, e deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida;

II - órgão executor: Departamento Ambiental ou outro órgão com a atribuição de planejar, coordenar, supervisionar, controlar, fiscalizar e executar a Política Municipal do Meio Ambiente e as diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente;

III - órgãos auxiliares: todas as secretarias, autarquias, fundações e outros órgãos municipais, nas suas respectivas áreas de atuação, responsáveis pela execução, controle e fiscalização de atividades capazes de provocar a degradação ambiental.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS

Art. 5º São Instrumentos da Política Municipal do Meio Ambiente:

I - o Fundo Municipal de Meio Ambiente e Reconstituição dos Bens Lesados;

II - a educação ambiental;

III - o Sistema de Informações Ambientais Municipais;

IV - o estabelecimento de padrões de qualidade ambiental;

V - a celebração de convênios e termos de cooperação técnica;

VI - a avaliação de impacto ambiental;

VII - o licenciamento, a rescisão e a revogação de atividades efetiva e potencialmente poluidoras;

VIII - a fiscalização e aplicação de penalidades;

IX - o Sistema Municipal de Unidades de Conservação;

X - a criação e implantação de projetos e programas ambientais;

XI - as auditorias realizadas pelo órgão ambiental municipal ou com a sua autorização expressa;

XII - cadastro técnico de atividades ambientais.

Art. 6º As atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços deverão atender a legislação vigente.

SEÇÃO ÚNICA
DOS CONVÊNIOS

Art. 7º O Município de Itapiranga poderá celebrar convênios com órgãos dos governos federal e estadual com vistas à execução e fiscalização de serviços, na forma da legislação vigente.

§ 1º Poderá formalizar apoio e cooperação técnica e institucional com órgãos públicos e privados visando à aplicação da Política Municipal do Meio Ambiente, e à aplicação das legislações ambientais federal, estadual e municipal.

§ 2º Poderá integrar Consórcio Público na forma da legislação vigente visando à aplicação da Política Municipal do Meio Ambiente, e à aplicação das legislações ambientais federal, estadual e municipal.

CAPITULO IV
DO ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Art. 8º A execução da política ambiental municipal será efetivada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CAPITULO V
DAS CONDIÇÕES FÍSICAS
SEÇÃO I
DA PROTEÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Art. 9º As águas interiores situadas no Município de Itapiranga são classificadas segundo as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

Art. 10 As edificações de uso industrial e/ou as estruturas e depósitos de armazenagem de substâncias capazes de causar riscos aos recursos hídricos deverão ser dotadas de dispositivos de segurança e prevenção de acidentes, de acordo com a legislação vigente e as normas técnicas, respeitando as áreas de proteção permanente previstas no Código Florestal Nacional.

Art. 11 Para os padrões de qualidade da água no Município de Itapiranga e de emissão de efluentes líquidos será seguido o estipulado nas Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.

SEÇÃO II
DA PROTEÇÃO DO SOLO

Art. 12 Toda atividade de exploração de recursos naturais não renováveis, bem como a exploração de areia, pedras e cascalho nos leitos dos rios, subsolo e outros, fica condicionada a apresentação de estudos ambientais conforme legislação vigente.

Parágrafo único. Em havendo degradação ou qualquer outra atividade ou obra considerada prejudicial ao meio ambiente, o agente infrator ou aquele que fizer funcionar o empreendimento, econômico ou não, deverá proceder às suas custas a recuperação da área, por meio de implantação de projeto de recuperação de áreas degradadas, submetido à aprovação do órgão ambiental municipal.

SEÇÃO III
DA PROTEÇÃO ATMOSFÉRICA

Art. 13 Ficam estabelecidos os padrões de qualidade do ar nos termos contidos nas Resoluções, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

Art. 14 Os padrões de emissões atmosféricas no Município de Itapiranga seguirão os padrões estabelecidos pelas Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.

Art. 15 Compete ao órgão ambiental municipal, sem prejuízo da atribuição de outros órgãos estaduais ou federais legitimados, a fiscalização do cumprimento do padrão da qualidade do ar e emissões atmosféricas.
CAPÍTULO VI
DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO ESPECIAL E DAS ZONAS DE RESERVA AMBIENTAL
SEÇÃO I
DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Art. 16 As áreas de preservação ambiental são as constantes na Lei do Zoneamento Municipal.

§ 1º O Poder Executivo Municipal poderá criar unidades de conservação municipal em Itapiranga, em conformidade com a Lei Federal nº 9.985, de 2000, que estabelece o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC.

§ 2º O ato de criação das unidades de conservação deverá conter diretrizes para a regularização fundiária, demarcação e fiscalização adequada, bem como a indicação da respectiva área do entorno e estrutura de funcionamento.

Art. 17 O Sistema Municipal de Unidades de Conservação deve ser integrado aos sistemas estadual e nacional.

Art. 18 A alteração adversa, a redução da área ou a extinção das unidades de conservação somente será possível mediante lei municipal.

Art. 19 O Município poderá reconhecer, na forma da Lei, unidades de conservação de domínio privado.

Parágrafo único. O Município pode estimular e acatar iniciativas comunitárias para criação de unidades de conservação municipais.

Art. 20 É proibido o corte raso das florestas, a exploração de pedreiras, macadame e barro, e outras atividades que degradem os recursos naturais e a paisagem nas faixas de terras dos locais adjacentes às unidades de conservação municipais, estaduais e federais.

SEÇÃO II
DAS QUEIMADAS

Art. 21 A utilização de fogo nas atividades agropastoris e florestais, obedecerá à legislação ambiental vigente.

SEÇÃO III
DA PROTEÇÃO DA COBERTURA VEGETAL

Art. 22 O Município de Itapiranga, por meio do órgão ambiental municipal, fiscalizará, no território municipal, o cumprimento da legislação ambiental vigente.

§1º Para efetuar o desmatamento ou corte eventual de árvores de espécie nativa, para qualquer finalidade, o proprietário do imóvel solicitará autorização ao órgão municipal ambiental.

§2º A forma de compensação ambiental obedecerá à legislação federal e estadual vigentes.

SEÇÃO IV
DO PARCELAMENTO DO SOLO

Art. 23 A aprovação do parcelamento do solo urbano fica condicionadas as normas que institui a lei de uso, ocupação e parcelamento do solo do Município de Itapiranga.

SEÇÃO V
DA PROTEÇÃO À FAUNA

Art. 24 O órgão ambiental municipal cooperará com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA e Polícia Militar Ambiental, na apreensão e/ou libertação de qualquer animal silvestre, encontrado preso em cativeiro sem licenciamento.

CAPÍTULO VII
DAS ATIVIDADES CAUSADORAS DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL

Art. 25 O Município de Itapiranga adotará a classificação de atividades potencialmente poluidoras instituída por Resolução do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA.

Art. 26 Os órgãos e entidades da administração pública direta ou indireta e os empreendimentos privados que exerçam atividades potencialmente causadoras de poluição compatibilizarão seus planos, projetos e programas de investimento com os dispositivos desta Lei.

CAPÍTULO VIII
DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 27 São empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento ambiental pelo órgão ambiental municipal todas aquelas delegadas ao Município por meio de convênio pelos órgãos estaduais e/ou federais, sendo a licença expedida sempre em um único nível de competência.

Art. 28 Cabe ao órgão ambiental municipal definir os critérios de exigibilidade, o detalhamento e as informações necessárias ao licenciamento ambiental de sua competência, levando em consideração as especificidades, os riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento ou atividade.

Art. 29 O início das atividades dependerá da apresentação, pelo interessado, de outras licenças legalmente exigíveis.

Art. 30 O licenciamento de empreendimentos e atividades consideradas de significativo potencial de degradação ou poluição ambiental dependerá de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA, ao qual se dará publicidade, inclusive com a convocação de audiências públicas.

Art. 31 O órgão ambiental municipal, no exercício de sua competência, expedirá as seguintes licenças:

a) Licença Ambiental Prévia - LAP, concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de implementação;

b) Licença Ambiental de Instalação – LAI, que autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes que constituam

o motivo determinante;

c) Licença Ambiental de Operação – LAO, que autoriza a operação de atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com adoção das medidas de controle ambiental e demais condicionantes exigidos para a operação.

§ 1º As licenças ambientais poderão ser expedidas isoladas ou sucessivamente, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade.

§ 2º O requerimento de licenciamento ambiental deverá ser dirigido ao órgão ambiental municipal e apresentado por escrito ou por meio de sistema eletrônico, na forma disciplinada pelo COMDEMA.

§ 3º O órgão ambiental municipal estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença, especificando-o no respectivo documento, respeitando o cronograma de execução da atividade ou empreendimento, de acordo com as Resoluções, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

§ 4º O órgão ambiental municipal poderá adotar, com anuência do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, procedimentos simplificados de licenciamento ambiental para atividades ou empreendimentos de baixo potencial de degradação ambiental, desde que observada à legislação estadual e federal.

Art. 32 Para cada licenciamento será cobrada uma taxa destinada a cobrir os custos operacionais do órgão ambiental municipal, bem como a manutenção de sua estrutura física.

CAPÍTULO IX
DAS TAXAS
SEÇÃO I
DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 33 Fica instituída a Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais.

Paragrafo único. Serão cobradas taxas para cada licenciamento, visando cobrir os custos e despesas de análise das licenças ambientais, bem como a manutenção da estrutura física-operacional do órgão ambiental municipal para a realização de tal fim, na forma desta Lei Complementar.

Art. 34 A Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais tem como fato gerador o exercício do poder de polícia ou a prestação de serviços pelo órgão ambiental municipal, e será devida para:

I - análise prévia com vistoria para concessão de autorizações ambientais (terraplanagem) e/ou licenças ambientais (licença prévia, licença de instalação e licença de operação);
II - análise prévia para concessão de licenças simplificadas;
III - autorização de corte de vegetação - AuC e reposição florestal;
IV - autorização municipal simplificada de cortes de árvore;
V - averbação de reserva legal;
VI - licença ambiental para terraplenagem urbana e rural;
VII - certidão de conformidade ambiental, mediante vistoria ou não;
VIII - autorização ambiental.

§ 1º Os valores referentes à taxa que trata o presente artigo serão calculados e cobrados na forma estabelecida no Anexo Único.

§ 2º Os critérios do porte do empreendimento em relação ao potencial poluidor degradador serão estabelecidos pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente de Santa Catarina – CONSEMA/SC, que definirá por listagem as atividades potencialmente poluidoras.

§ 3º A cobrança dos serviços solicitados será realizada na hora do pedido, sendo que nenhum serviço será autorizado pelo responsável sem o comprovante do respectivo pagamento.

Art. 35 Na análise de licenças ambientais de que tratam os incisos I e II, do artigo anterior será observado o seguinte:

I - a taxa exigida para as referidas atividades será graduada em função do porte e do potencial poluidor degradador, conforme Tabela 01, do Anexo Único da presente lei;

II - as Licenças Ambientais terão prazo de validade em conformidade com o que dispuser a legislação federal, estadual, municipal e/ou regulamentação;

III - caberá ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER e/ou ao órgão responsável a regulamentação dos procedimentos de licenciamento ambiental e de mitigação dos prazos das licenças ambientais, inclusive simplificadas e das certidões de conformidade ambiental; e

IV - a cobrança da análise dos pedidos de licenças ambientais será efetuada em cada uma das fases do processo de licenciamento, conforme determina a legislação em vigor.

Art. 36 O sujeito passivo da Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais é a pessoa física ou jurídica cuja atividade esteja sujeita às leis ambientais e que requerer serviço submetido à sua incidência ou for o destinatário do exercício do poder de polícia.

§ 1º Estão isentos do pagamento das taxas de serviços ambientais previstos na presente lei, exceto quando o serviço prestado demandar análise técnica do CONDER:

I - os órgãos e entidades integrantes da União e o Estado, inclusive suas fundações e autarquias;
II – os órgãos da administração direta, fundações e autarquias municipais;
III - as associações devidamente constituídas e sem fins lucrativos;
IV - as instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos.

§ 1º Para usufruir da dispensa prevista neste artigo as pessoas jurídicas acima deverão comprovar documentalmente tal condição no momento do pedido.

§ 2º O pagamento da Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais não será exigido dos Microempreendedores Individuais no primeiro ano de funcionamento e pela metade no segundo ano, retornando ao valor total nos anos seguintes.

Art. 37 A Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais será recolhida até a data do requerimento do serviço ou atividade.

Art. 38 No que couber, aplica-se subsidiariamente à Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais o disposto no Código Tributário Municipal e suas alterações.

Art. 39 Os valores recolhidos à União, Estado, a outro Município e Distrito Federal, a qualquer outro título, tais como taxas ou preços públicos de licenciamento ou fiscalização, não constituem crédito para compensação com a Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais de que trata esta Lei.

SEÇÃO II
DA UNIDADE MONETÁRIA AMBIENTAL

Art. 40 Fica instituída a Unidade Monetária Ambiental - UMA, para efeito de cálculo de atualização monetária dos créditos pertencentes ao Município, bem como os relativos a multas e penalidades de qualquer natureza, e unidade de referência de valores expressos na legislação ambiental municipal.

Art. 41 A UMA terá sua expressão monetária fixada anualmente por Decreto do Chefe do Poder Executivo, segundo a variação acumulada do INPC/IBGE ou outro indexador que vier a substituí-lo, medida entre os meses de janeiro a dezembro de cada exercício imediatamente anterior.

§1º Interrompida a apuração ou divulgação do INPC/IBGE, a expressão monetária da UMA será estabelecida com base nos indicadores disponíveis que vierem a substituí-lo, ou, em caso de não substituição, por outro indexador oficial.

§2º No caso do parágrafo anterior, o Poder Executivo divulgará, previamente à sua vigência, a metodologia empregada para a determinação da expressão monetária da UMA.

§3º A expressão monetária da UMA referente ao ano de 2020 é de R$ 115,00 (cento e quinze reais).

CAPITULO X
DO CONTROLE DA PROTEÇÃO AMBIENTAL
SEÇÃO I
DA FISCALIZAÇÃO
Art. 42 A fiscalização do cumprimento dos dispositivos estabelecidos nesta Lei, bem como das normas decorrentes, será exercida pelo órgão ambiental municipal.

Parágrafo único. A competência de que trata este artigo não exclui a de outros órgãos ou entidades federais ou estaduais no que tange à proteção e melhoria da qualidade ambiental.

Art. 43 Os agentes fiscalizadores do órgão ambiental municipal terão livre acesso, para fins de fiscalização, às instalações industriais, comerciais, agropecuárias, florestais ou outras particulares ou públicas, que exerçam atividades capazes de agredir o meio ambiente.

Parágrafo único. Os agentes fiscalizadores são técnicos, servidores do órgão ambiental municipal, portadores de carteira específica de identificação.

SEÇÃO II
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 44 As condutas e atividades lesivas ao meio ambiente serão punidas com sanções administrativas, aplicadas pelo órgão ambiental municipal, as quais poderão acumular-se, sendo independentes entre si.

Art. 45 Constituem infrações ambientais:

I - emitir ou lançar no meio ambiente sob qualquer forma de matéria, energia, substância, mistura de substância, em qualquer estado físico, prejudiciais à atmosfera, ao solo, ao subsolo, às águas, à fauna e à flora, que possam torná-lo impróprio à saúde e ao bem-estar público, bem como ao funcionamento normal das atividades da coletividade;

II - causar poluição, de qualquer natureza, que provoque a degradação do meio ambiente, trazendo como consequência:

a) ameaça ou danos à saúde e ao bem-estar do indivíduo e da coletividade;

b) mortandade de mamíferos, aves, répteis, anfíbios ou peixes;

c) destruição de plantas cultivadas ou silvestres;

III - construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território do Município de Itapiranga, estabelecimentos, obras, atividades ou serviços potencialmente degradadores do meio ambiente, sem licença do órgão competente ou em desacordo com a mesma;

IV - obstar ou dificultar a ação dos agentes fiscais do meio ambiente no exercício de suas funções, negando informações ou vista a projetos, instalações, dependências ou produtos sob inspeção;

V - descumprir atos emanados da autoridade ambiental que visem à aplicação da legislação vigente.

Parágrafo único. Considera-se ainda infração ambiental toda ação ou omissão que importe em inobservância dos preceitos desta Lei e seus regulamentos, normas técnicas e resoluções do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e outras normas, inclusive federais e/ou estaduais, que se destinem à promoção, proteção e recuperação da qualidade do meio ambiente.

Art. 46 São sanções administrativas:

I - multa, de 10 (dez) a 3.000 (três mil) Unidades Monetárias Ambientais – UMA's, ou outro índice oficial que a substituir;

II - suspensão das atividades até correção das irregularidades, salvo os casos de competência do Estado e da União;

III - interdição temporária ou permanente de estabelecimento, empreendimento ou atividade;

IV - cassação de alvará já concedido, de licença de funcionamento ou licença ambiental, em atenção ao parecer técnico emitido pelo órgão ambiental municipal;

V - perda ou restrições de incentivos fiscais e/ou outros benefícios concedidos pelo Município.

Parágrafo único. A interdição será aplicada quando o empreendimento ou atividade estiver funcionando sem a devida autorização ou licença ambiental, ou com violação de disposição legal ou regulamentar.

Art. 47 Para a aplicação da pena de multa expedida pelo órgão ambiental municipal, as infrações em matéria ambiental são classificadas em:

I - leves, as eventuais ou as que não venham a causar risco ou danos à saúde, à flora, à fauna, nem provoque alterações sensíveis ao meio ambiente;

II - média, as que venham a prejudicar a saúde, à segurança e ao bem-estar ou causar danos relevantes à fauna, à flora e a outros recursos naturais;

III - graves, as que provoquem iminente risco à vida humana, à flora, à fauna e a outros recursos naturais;

IV - gravíssimas, as que tenham causado risco a vida humana, à flora, à fauna e a outros recursos naturais.

Art. 48 O valor das multas será aplicado em Unidade Monetária Ambiental – UMA, ou outro índice oficial que a substituir, de acordo com a gravidade da infração, sendo:

I - infrações leves, multa de 10 (dez) a 150 (cento e cinquenta) Unidades Monetárias Ambientais – UMA's, ou outro índice oficial que a substituir;

II - infrações médias, multa de 151 (cento e cinquenta e uma) a 300 (trezentas) Unidades Monetárias Ambientais – UMA's, ou outro índice oficial que a substituir;

III - infrações graves, multa de 301 (trezentas e uma) a 1.000 (uma mil) Unidades Monetárias Ambientais – UMA's, ou outro índice oficial que a substituir;

IV - infrações gravíssimas, multa de 1.001 (uma mil e uma) a 3.000 (três mil) Unidades Monetárias Ambientais – UMA's, ou outro índice oficial que a substituir.

§1º Ao quantificar a pena, a autoridade administrativa fixará primeiramente a pena base, correspondente ao valor intermediário dos limites mínimos e máximos, elevando-a, nos casos com agravantes, e, reduzindo-a, nos casos com atenuantes.

§2º Poderão ser estipuladas multas diárias, enquanto persistirem os problemas.

Art. 49 As penalidades serão compatíveis com a infração verificada, levando-se em conta sua natureza, gravidade e consequências para o meio ambiente e a coletividade, assim como o porte da entidade infratora.

§1º São circunstâncias atenuantes a serem consideradas na aplicação das penalidades:

I - ser primário;

II - ter procurado de algum modo, evitar ou atenuar efetivamente as consequências do ato ou dano;

III - ter bons antecedentes em matéria ambiental.

§2º São circunstâncias agravantes a serem consideradas na aplicação das penalidades:

I - ser reincidente em matéria ambiental;

II - prestar informações falsas ou alterar dados técnicos;

III - dificultar ou impedir a ação fiscalizadora;

IV - deixar de comunicar, imediatamente, a ocorrência de acidentes que ponham em risco o meio ambiente.

SEÇÃO III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 50 Verificando-se condutas, processos ou atividades potencialmente lesivas ao meio ambiente, o agente fiscal do meio ambiente deverá expedir notificação preliminar ao infrator para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, regularize a situação.

Parágrafo único. O agente fiscal do meio ambiente arbitrará o prazo para regularização, no ato da notificação, respeitando o prazo limite previsto no caput deste artigo.

Art. 51 No caso de flagrante de conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, não caberá notificação preliminar, devendo o infrator ser imediatamente multado.

Art. 52 A notificação preliminar e/ou a aplicação de multa serão feitas em formulário destacado do talonário próprio, no qual ficará cópia com a ciência do notificado, sendo que, ao infrator, dar-se-á cópia.

Parágrafo único. Recusando-se o notificado a dar ciência, será tal recusa declarada na notificação preliminar ou multa pela autoridade que a lavrar. Esgotado o prazo estipulado na notificação preliminar sem que o infrator tenha regularizado a situação, lavrar-se-á multa.

Art. 53 O valor da multa será reduzido em 30% (trinta por cento) se o pagamento da mesma for efetuado em sua totalidade, até a data do vencimento.

Art. 54 Em caso de atraso no pagamento da multa incidirá juros de 1% (um por cento) ao mês, mais multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, até o limite de 2% (dois por cento).

Art. 55 O pagamento das multas poderá ser parcelado em até 12 (doze) meses sucessivos.

Art. 56 A parcela mínima não poderá ser inferior a 05 (cinco) Unidades Monetárias Ambientais – UMA's, ou outro índice oficial que a substituir.

Parágrafo único. O atraso no pagamento de 02 (duas) parcelas, consecutivas ou não, acarretará o cancelamento automático do parcelamento.

Art. 57 O infrator terá prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da lavratura do auto de infração, para apresentar defesa, com efeito suspensivo da pena de multa, formulada por escrito ou por meio de sistema eletrônico homologado pelo Município, dirigida ao titular do órgão ambiental municipal, apresentada no setor de protocolo do órgão ambiental do Poder Executivo Municipal.

§1º O titular do órgão ambiental municipal terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proferir decisão sobre a defesa apresentada.

§2º Da decisão de que trata o parágrafo anterior caberá recurso, sem efeito suspensivo, à plenária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, que terá prazo de 10 (dez) dias úteis para proferir decisão final.

§3º A decisão de que trata o parágrafo anterior é irrecorrível na esfera administrativa.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 58 Nos órgãos de administração direta, as entidades da administração indireta, autarquias e fundações públicas do Município de Itapiranga, bem como empresas subsidiárias ou controladas pelo Município devem se articular com o órgão municipal ambiental com vistas ao cumprimento dos dispositivos estabelecidos nesta Lei.

Art. 59 Fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas de emergência, a fim de evitar episódios críticos de poluição ambiental, ou para impedir sua continuidade, em caso de grave e iminente risco para vidas humanas ou recursos naturais.

Art. 60 O órgão ambiental municipal expedirá os regulamentos necessários à execução desta Lei.

Art. 61 Fica autorizado o Poder Executivo a promover a realização de eventuais alterações orçamentárias necessárias a execução da presente Lei.

Art. 62 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 25 de setembro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

Anexo único
LEI COMPLEMENTAR Nº 132, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019
Taxa de Prestação de Serviços Ambientais
1. NORMAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS NO MUNICÍPIO:

1.1 - A cobrança dos serviços será realizada no momento do pedido, sendo que nenhum serviço será autorizado/realizado sem a comprovação do pagamento.
1.2 - Os valores arrecadados serão integralmente destinados ao órgão ambiental municipal.
1.3 - As Licenças Ambientais de Operação terão prazo de validade em conformidade com o que dispuser a legislação federal, estadual e/ou regulamentação. Caberá ao CONDER a regulamentação dos procedimentos de licenciamento ambiental e de mitigação dos prazos das licenças ambientais, inclusive simplificadas, e das certidões de conformidade ambiental.
1.4 - A cobrança pela análise dos pedidos de licenças ambientais será efetuada em cada uma das fases do processo de licenciamento ou de forma simultânea em caso de licenciamento de regularização.
1.5 - Nos casos de pedidos de renovação de Licenças será cobrado o valor referente à classificação da atividade.

2. APURAÇÃO DO VALOR PELA ANÁLISE DE LICENÇAS AMBIENTAIS:
Para a apuração do valor a ser cobrado pelas análises dos pedidos de Licenças Ambientais de que trata a Lei Federal n° 6.938, de 31 de agosto de 1981, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009 e alterações, Resoluções do CONSEMA n° 98/2017, nº 99/2017 e suas alterações, as atividades são enquadradas nos níveis I, II, III, em função do porte e do potencial poluidor/degradador, conforme Tabela n° 01.

Tabela nº 01

Enquadramentos das atividades potencialmente causadoras de degradação ambiental

POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR GERAL					
P	M	G			
PORTE DO EMPREENDIMENTO	P	P,P	P,M	P,G	
	M	M,P	M,M	M,G	
	G	G,P	G,M	G,G	

2.1 - O potencial poluidor/degradador da atividade é considerado pequeno (P), médio (M) ou grande (G), em função dos efeitos causados sobre o solo, ar e água. O potencial poluidor/degradador geral é o maior dentre os potenciais considerados sobre cada um dos recursos ambientais analisados.
2.2 - O porte do empreendimento também é considerado pequeno (P), médio (M) ou grande (G), em função de critérios estabelecidos na Resolução CONSEMA nº 98, de 2017, Resolução CONSEMA nº 99, de 2017 e suas alterações, que define por listagem as atividades potencialmente causadoras de Degradação Ambiental.
2.3 - O potencial poluidor/degradador e o porte do empreendimento estão definidos nas Resoluções acima mencionadas.
2.4. Licença Ambiental de Operação de Regularização
Remuneração do processo correspondente aos 03 (três) níveis de licenciamento correspondentes (LAP, LAI e LAO), conforme tabelas anteriores.

Tabela nº 02
Valores para Análise de Pedidos de Licenças Ambientais em UMA

LICENÇAS	NÍVEL								
	P,P	M,P	P,M	M,M	G,P	P,G	M,G	G,M	G,G
LAP	1,7516	3,0801	5,3607	9,3813	14,0954	16,4114	23,4767	28,7199	50,2216
LAI	4,3262	7,6296	13,3666	23,3239	35,0211	40,8403	58,3450	71,4177	124,9428
LAO	8,6642	15,3063	26,7449	46,6831	70,0070	81,6689	116,6901	142,8354	249,8738
Total	14,7420	26,0160	45,4722	79,3883	119,1235	138,9206	198,5118	242,9730	425,0382

Tabela nº 03
Valores para Análise de Pedidos de Licenças Ambientais anual em UMA para as atividades agrícola e pecuária.

LICENÇAS	NÍVEL					
	P,P ou M,P	P,M	M,M ou G,P	P,G	M,G ou G,M	G,G
LAP	1,7046	1,9750	3,1506	3,7972	6,3482	7,5944
LAI	4,7494	5,7017	9,4988	11,4386	8,6642	22,8302
LAO	3,1506	3,7972	6,3482	7,5944	12,6847	15,2358
Total	9,6046	11,4739	18,9976	22,8302	27,6971	45,6604

3. DETERMINAÇÃO DA ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL - EIA E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL - RIMA: Quando o licenciamento se fizer mediante apresentação de Estudos de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, conforme determina a legislação ambiental em vigor, a determinação dos preços a serem cobrados pelos serviços prestados, conforme fórmula abaixo:
3.1. Custo total das análises
CT = TT + VT + CE + CA, onde:
a) Trabalho Técnico
TT = T x H (UMA 0,6078/hora)
b) Vistoria Técnica
VT = T x D (UMA 1,4055/dia) + V x R (UMA 0,0083/Km)
c) Consultoria Externa
CE = Cc x H
d) Custo Administrativo
CA = (TT + VT + CE) x 0,0015UMA
Legenda:

CT	Custo Total
TT	Trabalho Técnico
VT	Vistoria Técnica
CE	Consultoria Externa
CA	Custo Administrativo
H	Número de Horas Trabalhadas
D	Número de Dias Trabalhados
R	Total de Km Rodados
T	Número de Técnicos
V	Número de Veículos
Cc	Custo de Consultoria por Hora (UMA 1,4055)
Q(I)	Vazão de bombeamento (m^3/h)

4. FÓRMULA PARA COBRANÇA DE VALORES PELOS SERVIÇOS DE ANÁLISE DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL SIMPLIFICADA DE CORTE DE ÁRVORES, INCLUSIVE ARVORES DE RISCO; AUTORIZAÇÃO DE CORTE/SUPRESSÃO OU EXPLORAÇÃO DE VEGETAÇÃO; E REPOSIÇÃO FLORESTAL:
UMA 0,8357 para corte isolado de até 10 árvores em zona urbana ou rural.
UMA 0,8357 para corte isolado de até 30 árvores em zona urbana ou rural + apresentação de projeto e doação de mudas quando necessário.
UMA 1,7474 + 0,0003 x AM para corte/supressão de vegetação em zona urbana, com área de corte.
UMA 1,7474 + 0,0006 x U para manejo de Palmito limitado em 2.000 unidades.
UMA 0,9876 para aproveitamento de árvores mortas ou caídas em propriedades rurais.
UMA 1,7474 para análise de projeto de corte de vegetação – AUC para florestas plantadas em áreas protegidas (Área de Preservação Permanente - APP, Unidade de Conservação - UC, etc.), com recomposição vegetal.
UMA 0,9876 para corte eventual em zona rural (20m³ ou 20 unidades).
UMA 1,7474 para supressão ou exploração de vegetação secundária em estágio inicial cujo proprietário se caracterize como pequeno produtor rural, para fins agrossilvopastoris no limite de até 2,0ha/ano.
UMA 1,7474 para supressão ou exploração de vegetação secundária em estágio inicial cujo proprietário não se caracterize como pequeno produtor rural, no limite de até 3,0ha, uma única vez.
Isento = autorização municipal para transporte de produtos e subprodutos florestais no caso de pequenos produtores rurais ou posse rural familiar.
5. FÓRMULA PARA COBRANÇA DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE TERRAPLENAGEM EM ÁREA URBANA:
UMA 0,8357 para AM <= 500
UMA 0,8357 + 0,0010 x AM para AM > 500 e <= 2.000
UMA 0,8357 + 0,0010 x AM para AM > 2.000 e <= 5.000
UMA 0,8357 + 0,0013 x AM para AM > 5.000
6. FÓRMULA PARA COBRANÇA DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE TERRAPLENAGEM EM ÁREA RURAL:
UMA 0,8357 para AM <= 500
UMA 0,8357 + 0,0003 x AM para AM > 500 e <= 2.000
UMA 0,8357 + 0,0003 x AM para AM > 2.000 e <= 5.000
UMA 0,8357 + 0,0006 x AM para AM > 5.000

7. CERTIDÕES e DECLARAÇÕES DIVERSAS:
Pr = UMA 0,8357
7.1. Certidão de Conformidade Ambiental
UMA 1,0
7.2. Declaração de atividade não constante
UMA 1,0

8. AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AuA
TAXA DE VISTORIA NO VALOR DE 1,0 UMA +:

POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR GERAL							
P	Valor (UMA)	M	Valor (UMA)				
PORTE DO EMPREENDIMENTO		inferior a P	P,P	3,00	P,M	3,50
		inferior a M	M,P	4,00	M,M	5,00
		Porte Único	3,50 UMA			

9. PARECER TÉCNICO EM GERAL, EXCLUINDO-SE A ANÁLISE DO EIA/RIMA:
Pr = UMA 1,9374
10. Listagem de valores para A ATIVIDADE DA SUINOCULTURA:
Granja de suínos - terminação
UMA 0,3039 + 0,0010 x NC
Unidade de Produção de Leitão - UPL
UMA 0,3039 + 0,0016 x NM
Granja de suínos - Creche
UMA 0,3039 + 0,0003 x NC
Granja de suínos - Ciclo Completo
UMA 0,3039 + 0,0052 x NM
Acrescenta-se ao valor calculado o fator de correção de 0,0380 UMA para Licença Ambiental Prévia - LAP, de 0,0570 UMA para Licença Ambiental de Instalação - LAI e de 0,0475 UMA para Licença Ambiental de Operação - LAO.
Legenda:

Pr	Preço Básico da Licença
AU	Área Útil em Hectare
AM	Área em m²
NC	Nº de Cabeças
NM	Nº de Matrizes
LAP	Licença Ambiental Prévia
LAI	Licença Ambiental de Instalação
LAO	Licença Ambiental de Operação
AuA	Autorização Ambiental
AuC	Autorização de Corte de Vegetação
U	Unidades

11. Análise de Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) (quando não licenciável por AuA, situação na qual recolherá o valor correspondente a esta):
UMA´s 1,5

12. Licença de Adesão ou Compromisso - LAC

POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR GERAL				
M	Valor (UMA)			
PORTE DO EMPREENDIMENTO		P	P,M	3,00
		M	M,M	4,00
		G	G/M	5,00

13. Alteração da Razão Social (ALRS)
UMA´s 1,0
14. Transferência de Titularidade
UMA´s 1,0
15. Emissão 2º via do certificado da licença ambiental, certidão de conformidade ambiental ou AuA
UMA 1,0
16. Análise de revisão ou prorrogação de prazo de validade de condicionante
UMA 1,0
17. Prorrogação de prazo de validade de licença ou AuA
30% (trinta por cento) da remuneração básica da respectiva licença ou autorização
18. Renovação da licença ou autorização ambiental
Remuneração do processo correspondente
19. Programa de educação ambiental
UMA 01,00 por hora.

LEI COMPLEMENTAR Nº 133, DE 25 DE SETEMBRO O DE 2019

Publicação Nº 2172903

LEI COMPLEMENTAR Nº 133, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019
ACRESCE E ALTERA DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR Nº 107, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei Complementar:

Art. 1º Ficam acrescidos os incisos VII a XIII, ao art. 2º, os incisos IX a XVI e § 1º e 2º ao art. 4º e os art. 11 e 12, altera a redação do art. 5º, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º .....
VII – produtos de taxas e preços públicos cobrados pela prestação de serviços ambientais, pela análise de projetos ambientais e pela prestação de informações ou pareceres sobre matéria ambiental;

VIII – as multas aplicadas por infração à legislação ambiental;

IX – as multas aplicadas por meio de Termo de Ajustamento de Conduta entre o município e o particular, com ou sem a anuência do Ministério Público, nos casos de regularização de loteamentos ou desmembramentos;

X – reembolsos por serviços prestados, por treinamentos ou cursos de capacitação e pela venda de produtos, sempre relacionados à sua finalidade principal;

XI – indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais motivadas pelo parcelamento irregular, clandestino ou ocupação indevida do solo urbano;

XII – condenações administrativas e/ou judiciais, de pessoas físicas ou empreendimentos sediados no município ou que afetem o território municipal, decorrentes de atos ilícitos praticados contra o meio ambiente;

XIII – compensação financeira ambiental.

Art. 4º. .....

IX – custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;

X – financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou privados, de interesse ambiental e sem fins lucrativos, que visem:

a) proteção, recuperação, conservação de recursos naturais no município ou estímulo a seu uso sustentado;

b) capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em questões ambientais, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidades filantrópicas, governamentais ou privadas sem fins lucrativos;

c) desenvolvimento de projetos de capacitação, educação e sensibilização voltados à melhoria da consciência ambiental, inclusive realização de cursos, congressos e seminários;

d) combate à poluição, em todas as suas formas, melhoria do esgotamento sanitário e destinação adequada de resíduos urbanos, industriais e da construção civil;

e) gestão, manejo, criação e manutenção de unidades de conservação municipais ou de outras áreas de interesse ambiental relevante, inclusive áreas verdes, parques, praças e áreas remanescentes;

f) desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas voltadas à melhoria ambiental e à construção do processo de sustentabilidade do município;

g) desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal de Meio Ambiente;

h) desenvolvimento de turismo sustentável e ecologicamente equilibrado;

XI – contratação de serviços de terceiros, inclusive assessoria técnica e científica, para elaboração e execução de programas, projetos e ações;

XII – incentivo ao uso de tecnologia ecologicamente equilibrada e não agressiva ao ambiente;

XIII – apoio à implantação e manutenção do cadastro de atividades econômicas, que utilizem ou degradem os recursos ambientais do município e manutenção de um sistema de informações referentes ao meio ambiente e controle urbano, mediante a coleta e a catalogação de dados e informações e a construção de banco de dados;

XIV – atendimento de despesas diversas, de caráter de urgência e inadiáveis, necessárias à execução da política municipal de meio ambiente;

XV – pagamentos de despesas relativas a valores e contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos e instrumentos congêneres com órgãos públicos e privados de pesquisa e proteção ambiental;

XVI – outras ações de interesse e relevância pertinentes à proteção, recuperação e conservação ambientais do município.

§ 1º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA editará resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente e Reconstituição dos Bens Lesados, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades e das prestações de contas que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

§ 2º Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente e Reconstituição dos Bens Lesados, projetos incompatíveis com quaisquer normas, critérios ou políticas municipais de preservação e proteção ao meio ambiente.

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação e fiscalização dos recursos do Fundo, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente, obedecidas as diretrizes estaduais e federais.

Art. 11 O Fundo Municipal de Meio Ambiente e Reconstituição dos Bens Lesados somente poderá ser extinto:

I – mediante Lei Municipal, após demonstração administrativa ou judicial de que ele não vem cumprindo com seus objetivos; ou

II – mediante decisão judicial.

Parágrafo único. O patrimônio eventualmente apurado quando de sua extinção e as receitas de seus direitos creditórios serão absorvidos pelo Poder Público Municipal, na forma como a Lei ou decisão judicial, se for o caso, dispuser.

Art. 12 Os casos omissos relativos ao Fundo Municipal de Meio Ambiente e Reconstituição dos Bens Lesados, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapiranga, em 25 de setembro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 3.265, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2172886

LEI MUNICIPAL No 3.265, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SC, POR CONTA DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação" na seguinte dotação:
1018 – Transferências de Recursos do Fundeb 60% ..... R$ 730.000,00

006.002 – Ensino Fundamental
0012.0361.0012.2020 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
31.90.00.00.00.00.00.01018 – Aplicações Diretas ..... R$ 330.000,00

006.004 - Educação Infantil – Creche
0012.0365.0016.2028 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche
31.90.00.00.00.00.00.01018 – Aplicações Diretas ..... R$ 400.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 25 de setembro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 3.266, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2172887

LEI MUNICIPAL No 3.266, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019
ACRESCE DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 3.119, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos os incisos V a IX ao art. 2º e o art. 12, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º .....

V – fiscalizar as ações do órgão ambiental municipal e a utilização do Fundo Municipal do Meio Ambiente e Reconstituição dos Bens Lesados;

VI - apresentar ao poder executivo sugestões sobre:

a) diretrizes de desenvolvimento ambiental do Município;

b) alterações nas leis de uso e ocupação do solo no Município;

c) coleta e tratamento de resíduos de qualquer natureza;

d) instalação ou expansão de empreendimentos de qualquer natureza, potencialmente causadores de impacto ambiental, em qualquer magnitude;

e) uso e proteção dos recursos hídricos;

f) imunização do corte de árvores ou áreas de relevante interesse ecológico e paisagístico;

VII - decidir, em grau de recurso, como última instância administrativa, sobre multas e outras penalidades impostas pelo órgão ambiental municipal;

VII - responder consultas sobre matéria de sua competência, orientando os interessados e a população sobre as normas de proteção ambiental;

VIII - acompanhar, examinar e opinar sobre a implementação de normas, políticas e legislação referentes ao meio ambiente no Município;

IX - deliberar sobre a realização de estudos das alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando aos órgãos envolvidos as informações necessárias.

Art. 12 - O COMDEMA manterá com os órgãos das administrações municipal, estadual e federal, bem como, não governamentais, intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para a defesa e recuperação do meio ambiente."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapiranga, em 25 de setembro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 3.267, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2172889

LEI MUNICIPAL No 3.267, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA ADERIR AO PROGRAMA "GESTÃO AMBIENTAL" CRIADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, FIRMANDO O RESPECTIVO CONTRATO DE PROGRAMA E CONTRATO DE RATEIO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica autorizado o município de Itapiranga aderir ao Programa "GESTÃO AMBIENTAL" criado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER mediante a formalização do competente Contrato de Programa e Contrato de Rateio, que são parte integrante desta lei.

Art. 2º Os pagamentos dos valores constantes do Contrato de Rateio – aporte inicial e 1ª parcela mensal – deverão ser feitos no mês de

setembro de 2019 e as demais parcelas nos meses subsequentes, inclusive de forma retroativa, se necessário for.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento dos valores pertinentes ao Contrato de Rateio do Programa "Gestão Ambiental" do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER para os exercícios fiscais posteriores a 2019, conforme valores e índices de reajustes estabelecidos em Assembleia Geral Ordinária do consórcio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 25 de setembro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 3.268, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2172892

LEI MUNICIPAL No 3.268, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019
INCLUI ÁREA DE TERRA NO PERÍMETRO URBANO, DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1° Fica incluída no perímetro urbano do município de Itapiranga, a seguinte área de terra, declarada possível de urbanização em conformidade com a Lei Municipal Complementar n° 51, de 16 de agosto de 2012, propriedade de Heck Tornearia Mecânica Ltda - ME, inscrita no CNPJ n° 14.533.056/0001-16, representada por Genésio Vendelino Heck, inscrito no CPF sob n° 027.178.289-74, objeto da matrícula n° 3.765 do Cartório de Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Itapiranga, SC, parte da chácara nº 38, da linha Itapiranga, situada no 1º distrito deste município de Itapiranga, com área de 1.234,00 m² (um mil, duzentos e trinta e quatro metros quadrados), sem benfeitorias, confrontando: ao NORTE, em 76,00 metros, com a chácara nº 37, de propriedade de Indústria de Esquadrias Bela Vista Ltda.; ao SUL, em 71,50 metros, com terras da mesma chácara nº 38, de propriedade de Campestre Piscina Clube; ao LESTE, em 31,50 metros com a estrada municipal e ao OESTE, em 17,30 metros com terras da mesma chácara nº 38, de propriedade da Campestre Piscina Clube.
Art. 2° Fica autorizado o desmembramento de área inferior ao permitido na Lei Municipal Complementar n° 51, de 16 de agosto de 2012, do imóvel do art. 1°, parte da chácara nº 38, da linha Itapiranga, situada no 1º distrito deste município de Itapiranga, de propriedade de Heck Tornearia Mecânica Ltda. - ME, inscrita no CNPJ n° 14.533.056/0001-16, representada por Genésio Vendelino Heck, inscrito no CPF sob n° 027.178.289-74, objeto da matrícula n° 3.765 do Cartório de Registro de Imóveis da cidade e comarca de Itapiranga, SC, com área total de 1.234,00 m² (um mil, duzentos e trinta e quatro metros quadrados), sem benfeitorias, confrontando: ao NORTE, em 76,00 metros, com a chácara nº 37, de propriedade de Indústria de Esquadrias Bela Vista Ltda; ao SUL, em 71,50 metros, com terras da mesma chácara nº 38, de propriedade de Campestre Piscina Clube; ao LESTE, em 31,50 metros com a estrada municipal e ao OESTE, em 17,30 metros com terras da mesma chácara nº 38, de propriedade da Campestre Piscina Clube.
Art. 3° De que trata o art. 2° será composto de: Parcela A, com área de 59,00 m² (cinquenta e nove metros quadrados), identificada como Rua Projetada ITG-4486, confrontando ao NORTE em 2,00 metros, com a chácara n° 37-A, da matrícula n° 15.111, de propriedade de Metalúrgica Industrial Agromaq Ltda. - ME, ao OESTE, em 31,50 metros, com a Estrada Municipal ITG - 4486, ao SUL, em 2,18 metros, com parte da chácara n° 38, da matrícula n° 3.075, de propriedade de Campestre Piscina Clube, ao LESTE em 30,54 metros, com a Parcela "B", remanescente de um terreno destacado de parte da chácara n° 38, matrícula n° 3.765, de propriedade de Heck Tornearia Mecânica Ltda. - Me, e PARCELA B, um lote com área de 1.175,00 m² (um mil, cento e setenta e cinco metros quadrados), identificada como parte da chácara n° 38, em nome de Heck Tornearia Mecânica Ltda. - Me, inscrita no CNPJ n°14.533.056/0001-16, representada por Genésio Vendelino Heck, CPF sob o n° 027.178.289-74, objeto da matrícula n° 3.765 do Cartório de Registro de Imóveis da cidade e comarca de Itapiranga-SC.
Art. 4° A Parcela "A" do art. 3°, passa a integrar a ITG - 4486, de domínio público.
Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 25 de setembro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 3.269, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2172897

LEI MUNICIPAL No 3.269, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ANUIR A PERMUTA DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CULTURAL E ESPORTIVA COTOVELO POR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA MITRA DIOCESANA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado, anuir à permuta, de propriedade da Associação Beneficiente Cultural e Esportiva Cotovelo, de Linha Cotovelo, matriculado sob nº 3.096, com o imóvel de propriedade da Mitra Diocesana de Chapecó, matriculado sob nº 16.138, objeto de doação pelo Município de Itapiranga, SC, por meio de Lei Municipal nº 2.171, de 15 de abril de 2004, com encargos, conforme previsto em seu art. 3º, que prevê cedência gratuita dos espaços físicos pelas entidades ao Poder Público Municipal, órgãos e entidades correlatas a ele, para realização de eventos e promoções, pelo período de 10 (dez) anos.

Art. 2º O Município de Itapiranga fica autorizado anuir à permuta, devendo ser mantido o gravame do imóvel doado, previsto no art. 3º, da Lei Municipal nº 2.171, de 15 de abril de 2004, na matrícula nº 16.138, do imóvel a ser recebido pela Associação Beneficiente Cultura e Esportiva Cotovelo de Linha Cotovelo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 25 de setembro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

PORTARIA Nº 178/2019

Publicação Nº 2172101

Portaria nº 178 de 25 de setembro de 2019

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39 de 12/07/2011.
RESOLVE:

Art.1º. Conceder Licença Gestante no período de 25/9/2019 até 22/3/2020, à servidora municipal Debora Adriana de Brum Meurer matrícula nº 15003/10, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 25 de setembro de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

QUADRO DE VENCEDORES Nº 138/2019

Publicação Nº 2172129

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 138 / 2019

AQUISIÇÃO DE PORTAS E TELAS MOSQUITEIRO PARA SEREM INSTALADAS NO BIERGARTEN DO COMPLEXO OKTOBER E CADEADOS PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE

Fornecedor: 97349 - AGROPECUARIA ITAPIRANGA LTDA EPP

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TELA ANTI MOSQUITO COM FIBRA DE VIDRO, COR CINZA, ALUMÍNIO NA COR BRONZE 1002. MEDIDAS: 0,90X1,00 M. INSTALADA	GRISOTTI VIDROS E AL	UND	12	149,00	1.788,00
2	PORTA TIPO VAI E VEM, EM ALUMÍNIO NA COR BRANCA COM TELA FIBRA DE VIDRO TIPO MOSQUITEIRO, NA COR CINZA . DIMENSÕES: 0,90X2,10M. INSTALADA	GRISOTTI VIDROS E AL	UND	3	720,00	2.160,00
					Total por Fornecedor:	**3.948,00**

Fornecedor: 194271 - OB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	KIT COM 200 CADEADOS 30MM MESMO SEGREDO, PRODUZIDOS EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA. CONTENDO 200 CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS.	PILLER	UND	1	3.550,00	3.550,00
					Total por Fornecedor:	**3.550,00**
					Total Geral:	**7.498,00**

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
97349 - AGROPECUARIA ITAPIRANGA LTDA EPP	1, 2	3.948,00
194271 - OB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP	3	3.550,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO Nº 51/2019

Publicação Nº 2172302

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2019 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO.

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2019, a partir das 11:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). KARINA JUSSARA DOS SANTOS e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, SUZANA BESEN MARTINS e MARIZA APARECIDA FILLA, nomeados pelo (a) Decreto nº 4065/2019, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 51/2019, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS (MECÂNICAS, ELÉTRICAS E HIDRAÚLICAS) E ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES, UTILITÁRIOS, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão. Após rubricados os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Participantes	
Empresa	Representante
TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA	CARLOS EDUARDO FARIAS
ALPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA	ANSELMO LUBAS
TRATORNIL PEÇAS PARA TRATORES LTDA	WELLINGTON LUIZ BARONI
ITAPOAR PEÇAS E ACESSORIOS EIRELI ME	NÃO CREDENCIADO
BAUER COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS LTDA ME	NÃO CREDENCIADO

Ao solicitar os documentos de credenciamento, a empresa ITAPOAR PEÇAS E ACESSORIOS EIRELI ME informou que colocou os mesmos dentro do envelope de Habilitação, e por isso foi desconsiderada no certame, conforme item 5.2.4 do Edital. A empresa BAUER COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS LTDA juntou certidão simplificada de outro CNPJ, além de não ter apresentado as certidões com carimbo, conforme pede os Anexos II, III e IV do Edital, ficando assim inabilitada. Ressalta-se que ambas as empresas retiraram os envelopes de Habilitação e Proposta. Os documentos das demais empresas foram achados conforme. Em seguida foram abertos os envelopes de Propostas de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisada as propostas foram achadas conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ficam as licitantes vencedoras responsáveis pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores em anexo aos autos. Encerrados os lances verbais, foram abertos os envelopes de habilitação das empresas ofertantes dos menores preços, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constatado que as empresas demonstraram atender as exigências editalícias, sendo habilitadas para este certame. Verificando vencedoras, portanto, as empresas citadas abaixo:

Empresa Vencedora	Itens/Lotes	Percentual Total
TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA	3, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 12, 14, 15, 17	62,7%, 62,7%, 62,6%, 62,7%, 62,5%, 62,9%, 62,7%, 62,7%, 62,6%, 62,7% e 62,6%
ALPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA	1, 2, 8, 10, 13, 16	62,7%, 62,8%, 62,7%, 62,8%, 63,6% e 63,6%

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s) quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata, encerrando às 12h:20min.

Itapoá, 25 de setembro de 2019.

KARINA JUSSARA DOS SANTOS Pregoeira	
SUZANA BESEN MARTINS Membro	MARIZA APARECIDA FILLA Membro

Licitantes:

TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA CARLOS EDUARDO FARIAS	ALPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA ANSELMO LUBAS
TRATORNIL PEÇAS PARA TRATORES LTDA WELLINGTON LUIZ BARONI	

DECRETO MUNICIPAL Nº 4144, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2172291

DECRETO MUNICIPAL Nº 4144, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019
Altera o Decreto Municipal nº 3977, de 05 de abril de 2019, que nomeia os membros do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o biênio com início em 12 de fevereiro de 2019 até 12 de fevereiro de 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o item 2 da alínea "d", do inciso II do Decreto Municipal nº 3977/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:
II – governamental:

...
d) representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
...
02. Valdinei Pacheco ..... Suplente. (NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 19 de setembro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4145, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2172292

DECRETO MUNICIPAL Nº 4145, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 41, inciso I e 43, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 6º, inciso IV da Lei Orçamentária nº 832, de 20 de dezembro de 2018 - LOA 2019,
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar, proveniente de excesso de arrecadação, perfazendo o montante de R$ 28.257,07 (vinte e oito mil duzentos e cinquenta e sete reais e sete centavos) conforme segue:
Suplementação:
05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 Departamento de Administração
0004.0122.0003.2017 Convênio da Legislação de Trânsito
33390 Aplicações Diretas (04) FR 01120000 ..... R$ 28.257,07
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 28.257,07
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 23 de setembro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
Secretário da Fazenda

DECRETO MUNICIPAL Nº 4146, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2172294

DECRETO MUNICIPAL Nº 4146, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação na mesma ação.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 41, inciso I e 43, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 6º, inciso I da Lei

Orçamentária nº 832, de 20 de dezembro de 2018 - LOA 2019,
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação na mesma ação, perfazendo o montante de R$ 7.000,00 (sete mil reais) conforme segue:
Anulação:
05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 Departamento de Administração
0004.0122.0003.2017 Convênio Legislação do Trânsito
33390 Aplicações Diretas (166) FR 0110000 ..... R$ 7.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 7.000,00
Suplementação:
05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 Departamento de Administração
0004.0122.0003.2017 Convênio Legislação do Trânsito
34490 Aplicações Diretas (216) FR 0110000 ..... R$ 7.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 7.000,00
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 23 de setembro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
Secretário da Fazenda

DECRETO MUNICIPAL Nº 4148, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2173033

DECRETO MUNICIPAL Nº 4148, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019
Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme representação abaixo:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Cristiane de Jesus Pereira ..... titular;
b) Carina Zaranski Taborda ..... suplente.
c) Valci Terezinha de Souza (Secretaria Municipal de Educação) .....titular;
d) Nicolie Cancela da Cruz (Secretaria Municipal de Educação) .....suplente.

II - 1 (um) representante dos Professores da Educação Básica Pública:

a) Solange Maria Cavalheiro ..... titular;
b) Maria Zenaide Prussaki ..... suplente.

III - 1 (um) representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

a) Sandra Regina Fernandes da Silva ..... titular;
b) Marciana Arbigaus Eckel ..... suplente.

IV - 1 (um) representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

a) Silvana de Souza Speck ..... titular;
b) Andreia Baltazar Rodrigues ..... suplente.

V – 2 (dois) representantes de Pais de Alunos da Educação Básica:

a) Iara Aparecida de Araújo ..... titular;
b) Quedima de Gois ..... suplente.
c) Marilei Linhar ..... titular;
d) Adriana Marize Martins da Silva Rezende ..... suplente.

VI – 2 (dois) representante de Estudante da Educação Básica Pública:

a) Salete Borges .....titular;
b) Luiz Carlos Gonçalves da Luz ..... suplente.
c) Larissa Crisanto Benkendorf (Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas) .....titular;
d) Rosangela Rudnik (Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas) .....suplente.

VII – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação:

a) José Antonio Soares ..... titular;
b) Alair Maria Schneider Reolon ..... suplente.

VIII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar:

a) Daniele Correia da Silva ..... titular;
b) Ercilia Santos de Souza ..... suplente.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto Municipal n°3812 de 22 de outubro de 2018, Decreto Municipal n°3820, de 30 de outubro de 2018 e Decreto Municipal n° 3834 de 14 de novembro de 2018.

Itapoá, 25 de setembro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

ERRATA - PREGÃO Nº 53/2019 - GRELHAS E COLARINHOS

Publicação Nº 2172100

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ERRATA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019 – REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2019 - PROCESSO Nº 94/2019

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E DE REABERTURA DE PRAZO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRELHAS E COLARINHOS DE CONCRETO PARA CONFECÇÃO DE CAIXAS DE CAPTAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

Em cumprimento ao disposto no §4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, e XIX do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, o Município de Itapoá torna público as alterações promovidas no edital do Pregão nº 53/2019 – Registro de Preço nº 37/2019 - Processo nº 94/2019.
Em virtude da impugnação protocolada sob o nº 11220/2019, pela empresa HEXAGON ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP, CNPJ/MF: 31.473.057/0001-31, sob folhas nº 65 à 67 e conforme resposta na CI nº 416/2019 da Secretaria de Obras Serviços Públicos, que culminou pela presente errata. O Município de Itapoá torna públicas as seguintes alterações ao edital em epígrafe:

ONDE CONSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	GRELHAS DE CONCRETO DUPLA 50X80X15	UM	780	R$95,00	R$74.100,00
2	COLARINHOS DE CONCRETO 50X80X15	UN	3900	R$25,00	R$97.500,00
VALOR TOTAL MÁXIMO					R$ 171.600,00

PASSA A VIGORAR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	GRELHAS DE CONCRETO DUPLA 50X80X15	UM	780	R$95,00	R$74.100,00
2	COLARINHOS DE CONCRETO 50X80X15	UN	3900	R$40,00	R$156.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO					R$ 230.100,00

Alterando-se em todos os termos o valor total da contratação.

Onde consta à DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO passa a vigorar que até às 08h:30min receberá o protocolo dos envelopes no Setor de Licitações, e que às 09h:00min do dia 08 de outubro de 2019 realizará a abertura da Sessão

Pública.
Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Edital.

Itapoá, 25 de setembro de 2019.

ANGELA MARIA PUERARI DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018	STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2019

Publicação Nº 2171876

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2019

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratado: CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.738.613.0001-35, localizada à Avenida Deputado Jamel Cecilio , nº2929, sala 1614, Edifício Brookifield Towers, Bairro: Jardim Goiás, CEP: 74.810-100 no Município de Goiânia/GO, representado por procurador, o Sr. FELIPE CESAR SILVA NUNES, brasileiro, casado, músico, portador do CI.RG nº 35.999.76 e CNPF/MF nº 962.820.291-04.
Licitação: INEXIGIBILIDADE Nº 06/2019 - PROCESSO Nº 102/2019
Objeto: Contratação de Show da Dupla João Neto e Frederico para Apresentação no Dia 11 de outubro de 2019 na "Festa Do Pescador".
VALOR DO CONTRATO: R$ 85.000,00
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/10/2019
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 24 de setembro 2019.
NEUSA MARIA GOMES LOPES
Diretora de Cultura

LEI MUNICIPAL Nº 915, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2172295

LEI MUNICIPAL Nº 915, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a desafetação de áreas do Município de Itapoá e dá outras providências.
O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam desafetadas da categoria de uso comum do povo, passando a integrar a categoria Bens Dominicais, as áreas inventariadas nos anexos desta Lei.
Art. 2º Fica autorizada a ocupação destas áreas pela concessionária responsável pela prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, assegurando a realização e a conservação dos serviços e obras vinculados, conforme previsto no Contrato Administrativo Nº 48/2012.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 23 de setembro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 916, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2172296

LEI MUNICIPAL Nº 916, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019
Dispõe sobre o controle, registros e alienação dos bens públicos no âmbito da Administração Pública Municipal e estabelece outras providências.

O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º O Sistema de Gestão de Patrimônio, registro, controle, guarda, conservação, movimentação, baixa, inventário e alienação dos bens públicos no âmbito do Governo Municipal serão efetivados nos termos desta Lei.
Parágrafo único. Para fins desta Lei:

I - a administração dos bens públicos deve estabelecer responsabilidade de uso, movimentação e guarda desses bens. Manter o registro e controle dos bens no sistema de processamento eletrônico de dados sempre atualizados;
II - todos os servidores têm o dever de zelar pelos bens patrimoniais;
III – consideram-se as seguintes terminologias:
a) responsável é todo servidor indicado pelo titular do Setor e designado por ato do dirigente da unidade gestora como responsável pela utilização dos bens;
b) alienação é a modalidade de movimentação de bens que consiste na transferência do direito propriedade, mediante venda, permuta ou doação;
c) bem móvel é objeto ou material que se pode transportar;
d) bem imóvel é o objeto ou material fixo, coisas que não podem ser removidas de um lugar para outro sem destruição;
e) cessão é a modalidade de movimentação de bens que consiste na transferência gratuita de posse e direito;
f) incorporação é o ato de registro no sistema informatizado de gestão;
g) material permanente é aquele que em razão de seu uso corrente tem durabilidade e utilização superior a dois anos;
h) movimentação física é a transferência de um bem entre endereços na mesma unidade gestora ou não (movimentação interna e externa);
i) registro patrimonial é o procedimento administrativo que consiste em cadastrar no patrimônio de cada unidade gestora, com número de tombo único, valor de aquisição, responsável, local, e todas as demais informações;
j) matrícula é o documento expedido pelo Cartório de Registro de Imóveis;
k) tombamento é o ato do registro;
l) averbação é o ato que tem por finalidade lavrar as alterações e extinções do ato de registro, as ocorrências que venham alterar o registro e a própria Certidão de Propriedade;
m) Comissão de Patrimônio Público Municipal – CPPM - tem a função de orientar, respaldar e fiscalizar os atos de Gestão do Patrimônio, sendo constituída por, no mínimo, 3 (três) servidores efetivos e estáveis, sendo dividida em CPPM/Bens Móveis e CPPM/Bens Imóveis.

CAPÍTULO II
DO CONTROLE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
Art. 2º As operações patrimoniais são norteadas pela Instrução Normativa nº 004/2012, instituída pelo Decreto Municipal n° 1629, de 11 de setembro de 2012.
Art. 3º As operações patrimoniais no âmbito da gestão fiscal são norteadas pelo Decreto Municipail nº 2209, de 06 de junho de 2014, Decreto Municipal nº 2478, de 18 de junho de 2015 e pela Instrução Normativa nº 012/ADM/2018, de 03 de outubro de 2018.
Art. 4º A gestão de patrimônio deve ser ampla e irrestrita e deve ser observada por todos os servidores, conforme o artigo 1º desta Lei, podendo estes serem chamados à responsabilidade pelo desaparecimento ou mal uso dos bens públicos que lhe foram confiados a guarda.
Art. 5º A Divisão de Patrimônio, Divisão de Compras e setor de almoxarifado, Departamento de Recursos Humanos, Divisão de Contabilidade e Divisão de Tesouraria e Controladoria Interna devem trabalhar em conjunto, sendo responsáveis pelo controle e monitoramento dos bens; as demais unidades administrativas, na pessoa de seus responsáveis, em tempo e espaço, devem monitorar e responder pelos bens, desde a data de aquisição e em todo seu período de vida útil, até a baixa no sistema patrimônio.
Art. 6º A relação, custo de aquisição/custo de controle, como previsto no item 3.1 da IN nº 142 da DASP (Departamento Administrativo do Serviço Público), que determina, nos casos dos materiais com custo de controle maior que o risco da perda do mesmo, que o controle deste bem seja feito através de verificações periódicas.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO
Art. 7º Compete a Comissão de Patrimônio Público Municipal - CPPM:
I - auxiliar a Divisão de Patrimônio no que for necessário para o desempenho da sua função (artigo 1º da IN nº 04/2012);
II - é prerrogativa da Comissão vistoriar a qualquer tempo a realização do inventário anual;
III - solicitar correções, ajustes, deferir ou indeferir o inventário anual;
IV - provocar a realização de inventários, total ou parcial a qualquer tempo;
V - solicitar documentações complementares para embasamento de baixa de bens com vida útil ativa;
VI - indicar abertura de Sindicância;
VII - solicitar parecer técnico sempre que considerar necessário.
Parágrafo único. Demais disposições, se houver, serão reguladas por Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
Art. 8º Os bens móveis inservíveis da Administração Pública Municipal, poderão ser objeto de alienação por venda, permuta ou doação.
Art. 9º Considera-se inservível os bens desativados, obsoletos, sem previsão de utilização ou aqueles em que o modelo ou padrão não atendem mais as necessidades para qual foram adquiridos, casos estejam com o período de vida útil vigente, a solicitação de inservibilidade deve ser acompanhada de Laudo técnico.
Art. 10. A inservibilidade dos bens será declarada em processo regular pela CPPM/BM (Comissão de Patrimônio Público Municipal de Bens Móveis).
Parágrafo único. Todo bem móvel que tornar-se inservível na Unidade Administrativa em que se encontra, deverá ser devolvido ao Setor de Patrimônio do Município para análise e verificação da possibilidade da recuperação e remanejamento entre outras Unidades da Administração Pública Municipal.
Art. 11. A alienação por venda será realizada através de licitação, na forma da legislação vigente.
Art. 12. A alienação de bens inservíveis por doação, sempre por ato do Prefeito, poderá ser feita para órgão ou unidade da administração pública de qualquer esfera de Governo ou para instituição privada sem fins econômicos, declarada de utilidade pública, ou nos moldes do Decreto-Lei n° 5.940, de outubro de 2006, conforme o Decreto Federal n° 9.813, de 30 de maio de 2019.
Parágrafo único. Os bens alienados por doação na forma de caput deste artigo não poderão ser alienados senão depois de 2 (dois) anos.
Art. 13. A alienação mediante permuta será realizada exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública de qualquer esfera do Governo e entidades civis sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública.

Art. 14. O bem móvel inservível que esgotadas as tentativas de alienação por venda, doação ou permuta, não acudirem interessados pela possibilidade de aproveitamento, serão incinerados ou descartados em depósito de destino final de lixo adequado, conforme Decreto-Lei nº 9.373, de 11 de maio de 2018, após a baixa do patrimônio, mediante despacho do Secretário de Administração e homologação pelo Prefeito.
Art. 15. A aquisição, utilização, controle e registro de bens imóveis necessários ao Município, serão feitos por compra, cessão, concessão, permissão, doação ou permuta, serão precedidos de justificativa, avaliação e decreto autorizativo, conforme determine a Lei:
I - A concessão, cessão, permissão de uso e autorização de uso, serão por prazos determinados, precários, com anuência do legislativo, remunerada ou gratuita, dependendo de justificativa, decreto autorizativo e concorrência pública;
II - a alienação segue as regras da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 17;
III - o registro dos bens imóveis no Sistema Patrimônio será feito mediante matricula e ou termo de doação devidamente registrado em Cartório, no valor de aquisição ou valor venal das áreas, atualizado anualmente. Em adjudicação e ou permuta serão registrados os valores do contrato;
IV - o controle será feito através de inventários anuais e vistorias em loco, sempre que necessário;
V - todos os bens imóveis deverão estar registrados na contabilidade de forma sintetizada, com base em relatórios emitidos a partir do sistema de Gestão Patrimonial de acordo com o artigo 95 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Parágrafo único. Na aquisição por doação não sujeita a encargos é dispensada a avaliação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16. A aplicação da presente Lei será regulamentada por decreto no que couber.
Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapoá, 23 de setembro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

NORMATIVA INTERNA Nº 002/2019

Publicação Nº 2172300

NORMATIVA INTERNA Nº 02 / 2019
NORMAS RELACIONADAS À PERMANÊNCIA DE FAMILIARES E AMIGOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ SC

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições, estabelece normas relacionadas à permanência de familiares e amigos nas dependências das unidades de saúde no âmbito do sistema único de saúde do município de Itapoá SC.

1. A permanência de pessoas estranhas aos serviços (amigos e familiares dos funcionários) nas Unidades de Saúde deverá se dar de forma rápida e objetiva, apenas quando for de fundamental importância, restringindo-se às áreas de livre circulação, como áreas externas e recepções.

2. Não será permitido a permanência de filhos, cônjuges ou demais parentes e amigos dos servidores durante o horário de expediente nas unidades de Saúde.

3. Em casos especiais, excepcionalmente e somente com autorização por escrito da chefia imediata com comunicação à secretaria de saúde, filhos menores de idade poderão acompanhar os pais durante o expediente de trabalho.

4. É expressamente proibido que cônjuges e amigos permaneçam nas áreas administrativas ou dependências internas das unidades de Saúde.
5. O descumprimento da presente normativa é passível de advertência, sindicância e processo administrativo.

6. Esta Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.
Itapoá, 23 de setembro de 2019.
Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 128/2019 EDITAL 040/2018

Publicação Nº 2172329

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 128/2019
PROCESSO SELETIVO: Edital nº 40/2018 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado à comparecer na Secretária de Educação no dia 27/09/2019, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

09H00 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
65	40h	Educação Infantil	Tatiana Apº dos Santos	02/09/2019	18/10/2019

De acordo com o item 8.1 do edital 040/2018:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 25 de setembro de 2019.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

TOMADA Nº20/2019- QUADRA MONTEIRO CABRAL

Publicação Nº 2172164

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Preâmbulo (Art. 40, caput)

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar licitação no dia 11/10/2019 às 09h:00min, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até as 08h:30min receberá envelopes dos possíveis interessados em participar do certame, o que ocorrerá em sua sede administrativa, sita à Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201, Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 20/2019 – Processo nº100/2019, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA EMEF MONTEIRO LOBATO, LOCALIZADA A RUA WALTER CRISANTO, Nº678, BAIRRO SAMAMBAIAL, NESTE MUNÍCIPIO, COM METRAGEM DE 898,89 M2, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no site www.itapoa.sc.gov.br, extrato consultado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, e para retirada na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração/Setor de Licitações e Contratos, será cobrada uma taxa de R$ 14,36 (quatorze reais e trinta e seis centavos). O horário disponível para retirada é das 07h30min às 13h:30min.

Itapoá,25 de setembro de 2019.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Câmara Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 913/2019 - INSTITUI A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO AUTISTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2172859

LEI MUNICIPAL Nº. 913, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
Origem: Poder Legislativo.
Institui a Carteira de Identificação do Autista no âmbito do Município de Itapoá, e dá outras providências.

GERALDO RENE B. WEBER, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 44, inciso V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele promulga a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica instituída a Carteira de Identificação do Autista, destinada a conferir identificação a pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Município de Itapoá.

Parágrafo único. O órgão do executivo municipal que expedirá o documento mencionado no caput será definido pelo Prefeito Municipal, na forma a ser definida em ato próprio do Poder Executivo.

Art. 2º Além dos direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), estabelecidos no art. 3º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, o(a) portador(a) do documento de identificação de que trata o art. 1º será beneficiário de:

I- preferência no atendimento pessoal em órgãos da administração pública municipal para o trato de assuntos de seu interesse, inclusive quando representado por seu responsável legal.

II- (Vetado).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei através de Decreto Municipal, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.
Câmara Municipal de Itapoá, 24 de setembro de 2019.
GERALDO RENE B. WEBER
PRESIDENTE
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

PORTARIA Nº 140/2019 - PRORROGA PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL, DEFINIDO NO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 15, DA RESOLUÇÃO 14/2017 E NA PORTARIA Nº 80/2018

Publicação Nº 2172280

Portaria n° 140/2019
Data: 24 de setembro de 2019.

PRORROGA PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL, DEFINIDO NO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 15, DA RESOLUÇÃO 14/2017 E NA PORTARIA Nº 80/2018.

GERALDO RENE BEHLAU WEBER, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais prevista no art. 30 da Constituição Federal, bem como nos termos Inciso II, do art. 44 da Lei Orgânica de Itapoá, do art. 39, do Regimento Interno, e do art. 14 da Resolução Legislativa nº 14/2016,
CONSIDERANDO, que o prazo para implantação do Processo Administrativo Digital na Câmara Municipal de Itapoá foi definido para iniciar no dia 1º de julho de 2017, conforme disposto no Parágrafo Único, do Art. 15, da Resolução nº 14/2016, e que foi dilatado o prazo para iniciar no dia 1º de dezembro de 2017, conforme disposto na Portaria nº 19/2017, e posteriormente dilatado o prazo para iniciar no dia 1º de julho de 2018, conforme a Portaria nº 35/2017, e dilatado o prazo para iniciar no dia 1º de outubro de 2018, conforme disposto na Portaria nº 63/2018, e novamente dilatado o prazo para iniciar no dia 16 de julho de 2019, conforme disposto na Portaria nº 80/2018, mas que apesar do esforço dos servidores do Departamento Administrativo da Casa, ainda se faz necessário prorrogar esse prazo de início do processo administrativo digital, para melhor adequar as novas rotinas de trabalho, tramitação e armazenamento dos documentos com assinatura digital e para melhor analisar o fluxo do mapeamento de processos dos setores administrativos.
CONSIDERANDO, o pioneirismo da Câmara Municipal de Itapoá na implantação do processo legislativo 100% digital, sendo reconhecido em nível nacional como um case de sucesso, e atestado conforme as visitas técnicas e pedidos de informação realizados por Vereadores e Servidores das Câmaras Municipais de São Bento do Sul-SC, Canoinhas-SC, Lapa-PR, Jaraguá do Sul-SC, Rio do Sul-SC, Timbó-SC, Suzano-SP, Montenegro-RS, Chapada dos Guimarães-MS, Cachoeira do Itapemirim-ES, Garopaba-SC, Agronômica-SC, Pará de Minas-MG, Campo Mourão-PR, Blumenau-SC, São José dos Pinhais-PR, Joinville-SC, Florianópolis-SC, entre outras Casas Legislativas.
CONSIDERANDO, que o Setor de Compras da Casa já finalizou a implantação do processo digital, de maneira exemplar e sob a coordenação da servidora Lilian Maoski, mas que restam pendentes de implantação do processo digital nos Setores de Licitações, Contabilidade, Recursos Humanos e Patrimônio.
CONSIDERANDO, o desafio legal, processual e tecnológico para a implantação do processo administrativo 100% digital, nos setores de contabilidade, recursos humanos, licitações e contratos, compras, patrimônio, jurídico, controle interno e secretaria-geral, e de um maior esforço dos servidores da Casa e da necessidade de dilatação de prazo para a finalização dos trabalhos técnicos.

RESOLVE:
Art. 1° - Fica alterado a data de início do processo administrativo 100% digital, no âmbito da Câmara Municipal de Itapoá, para o dia 1º de dezembro de 2020.
Parágrafo Único – Compete a cada Setor e Servidor da Câmara Municipal de Itapoá vinculados ao Processo Administrativo, e no âmbito de suas funções e atribuições, em desenvolver rotinas, pesquisar legislações, mapear os processos administrativos, no sentido de melhor preparar os serviços para a implantação eficiente do processo administrativo digital.
Art. 2º – O Setor de Informática deverá auxiliar os trabalhos de planejamento, implantação e controle do processo administrativo digital, inclusive com atribuições para gerenciar os prazos de implantação, definir rotinas em conjunto com os servidores de cada setor, bem como reportar o andamento dos trabalhos diretamente à Presidência, com cópia a todos os servidores da Casa, por meio de relatório mensal.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Itapoá, 24 de setembro de 2019.
GERALDO RENE BEHLAU WEBER
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Ituporanga

Prefeitura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 0072019

Publicação Nº 2172161

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 007/2019

A Prefeitura do Município de Ituporanga/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 83.102.640/0001-30, através das Secretarias de Administração Educação, TORNA PÚBLICO o presente Edital de Chamada Pública, destinado a contratação de pessoal por tempo determinado para substituição de servidores afastados temporariamente, decorrente de licenças previstas na Lei Complementar n. 020/2008, inclusive o afastamento por auxílio-doença, e para o preenchimento de vagas excedentes, conforme quadro de vagas constante do Anexo I, parte integrante deste Edital, em razão do término da listagem de aprovados nos Processos Seletivos 01 e 02/2018 para os referidos cargos e em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa. A coordenação técnico/administrativa da presente Chamada Pública será de responsabilidade das Secretarias da Administração e Educação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Chamada Pública tem por objetivo manter com eficiência a prestação do serviço público, sobretudo nas unidades da rede escolar do município, através da contratação de pessoal por tempo determinado, para substituição de servidores afastados temporariamente, decorrente de licenças previstas na Lei Complementar n. 020/2008, inclusive o afastamento por auxílio-doença, e o preenchimento de vagas excedentes, até que se finalize o Concurso Público, atualmente suspenso.
1.2 Os candidatos serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público municipal, conforme o quadro de vagas em anexo e classificados no momento da chamada pública, para posteriores vagas que surgirem.
1.3 A coordenação de todas as etapas da chamada pública será de responsabilidade das Secretarias da Administração e Educação.

2. DOS CARGOS E REQUISITOS

2.1 Os cargos a serem providos são:
• PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL para carga horária de 20 horas, com vencimentos correspondentes ao Nível III e Nível I, da tabela de vencimentos, constantes no anexo II, da Lei nº. 1.839 de 31.01.2000.
• PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, para carga horária de 20 e 40 horas, em regime parcial, com vencimentos correspondentes ao Nível III e Nível I, da tabela de vencimentos, constantes no anexo II, da Lei nº. 1.839 de 31.01.2000.
• SERVENTE, para carga horária de 40 horas, com vencimentos correspondentes ao Nível 1, Referência A, da tabela de vencimentos constante no Anexo VII da Lei 2.189 de 01.09.2007.

2.2. São requisitos para investidura no cargo público:

a) Idade mínima de 18 anos
b) Cópia RG
c) Cópia CPF
d) Cópia Título Eleitor
e) Certidão quitação com as obrigações eleitorais – www.tre-sc.jus.br ou no cartório eleitoral
f) Cópia do número e série da Carteira Profissional de Trabalho
g) Cópia PIS/PASEP
h) Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
i) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos
j) Cópia quitação com as obrigações militares (certificado de reservista) – homens com menos de 45 anos
k) Cópia Comprovante de residência
l) Declaração de Antecedentes Criminais - www.tjsc.jus.br
m) Atestado Médico de Saúde
n) Declaração de não – acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos
o) No caso de acumulação legal de cargo, função emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária
p) Declaração de Bens

2.3 O candidato deverá comprovar, por ocasião do contrato, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.
3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1 O chamamento público ocorrerá no dia 30/09/2019, às 14h30min, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, situado à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, centro de Ituporanga.
3.2 O preenchimento das vagas disponíveis obedecerá à ordem de classificação, em primeira chamada, obtida mediante apresentação dos seguintes títulos ou critérios:

3.2.1 PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ANEXO II DA LEI MUNICIPAL 1.839):

CARGO	NÍVEL	QUALIFICAÇÃO
Professor	I	Nível de 2º Grau, sem habilitação para o Magistério, nos termos do artigo 24, § 1º desta lei. (1839)
Professor	III	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na Área de atuação, com registro no MEC.

3.2.2 PARA O CARGO DE SERVENTE:

CARGO	NÍVEL	QUALIFICAÇÃO
Servente	1	Ser alfabetizado.

3.3 ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

3.3.1 DESCRIÇÃO DO CARGO - GRUPO OCUPACIONAL: DOCENTE - CARGO: PROFESSOR

• Planejar ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
• Participar do processo de planejamento das atividades da escola;
• Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino;
• Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola;
• Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;
• Colaborar com as atividades de articulação da escolas com as famílias e a comunidade;
• Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;
• Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentam menos rendimento;
• Atualizar-se em sua área de conhecimento;
• Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;
• Zelar pela aprendizagem do aluno;
• Manter-se atualizado sobre a Legislação de ensino;
• Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe,
• Levantar interpretar e formar dados relativos a realidade de sua classe;
• Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
• Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;
• Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;
• Zelar pela disciplina e pelo material docente;
• Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo. 3.3.2 DESCRIÇÃO DO CARGO - CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL

Segundo a LEI N° 17.143, de 15 de maio de 2017;
Art. 2° Entende-se como Segundo Professor de turma o profissional da área de educação especial que acompanha e atua em conjunto com o professor titular em sala de aula, a fim de atender aos alunos com deficiência matriculados nas etapas e modalidades da educação básica regular das escolas públicas.
Art. 3° Constituem-se deveres e atribuições do Segundo Professor de Turma:
I - Planejar e executar as atividades pedagógicas, em conjunto com o professor titular...
II – Tomar conhecimento antecipado do planejamento do professor regente...
III –Propor adequações curriculares nas atividades pedagógicas...
IV – Participar do conselho de classe...
V – Participar com o professor titular das orientações e assessorias prestadas pelo Serviço de Atendimento Educacional Especializado...
VI – Participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação...
VII – Sugerir ajudas técnicas que facilitem o processo de aprendizagem do aluno da educação especial...
VIII – Cumprir a carga horária de trabalho na escola, mesmo na eventual ausência do aluno...
IX – Participar de capacitações na área de educação.
3.3.3 DESCRIÇÃO DO CARGO – CARGO: SERVENTE

• Executar trabalhos de limpeza nas dependências municipais e nos móveis e objetos neles contidos, mantendo-os limpos e asseados.
• Executar trabalho rotineiro de limpeza em geral em edifícios, prédios, dependências, escolas, escritórios, postos de saúde e outros locais, espanando, varrendo, lavando, encerando dependências, móveis, utensílios e instalações, louças, talheres, copos, vasilhames, panelas e outros para manter as condições de higiene e conservação;
• Executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos;
• Remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os com flanelas ou vassouras apropriadas para conservar-lhes a aparência;
• Limpar utensílios, como cinzeiros e objetos de adono, utilizando pano, esponja ou outros materiais de limpeza, embebidos em água e sabão, detergentes e/ou outros produtos de limpeza, para manter a boa aparência dos locais;
• Arrumar banheiros e toaletes, limpando-os e reabastecendo-os com papel sanitário, toalhas e sabonetes, para conservá-los em condições de uso;
• Coletar o lixo de depósitos, recolhendo-os em latões, para depositá-lo em lixeiras ou incineradores;
• Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão;
• Executar trabalhos braçais;
• Requisitar material necessário aos serviços;
• Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão;

• Participar de cursos, seminários palestras e outros eventos correlatos relacionados com o exercício do cargo, sempre que designado pelo Prefeito ou superior hierárquico;
• Executar outras atividades compatíveis com as suas atribuições quando determinado por superior hierárquico. 3.4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

3.4.1 Para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL:

1º Curso de Braille;
2º Pós Graduação na área da Educação;
3º Cursando Pós Graduação;
4° Magistério;
5° Maior experiência comprovada na área de atuação;
6° Maior idade.

3.4.2 Para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

1º Pós Graduação na área da Educação;
2° Cursando Pós Graduação;
3° Magistério;
4° Maior experiência comprovada na área de atuação;
5° Maior idade.

3.4.2 Para o cargo de SERVENTE:

1º Maior experiência comprovada na área de atuação (carteira de trabalho, atestado de capacidade técnica, cursos);
2º Maior idade.
3.5 No ato da convocação, o candidato deverá apresentar os documentos originais ou cópias necessários para comprovação dos critérios de seleção e classificação.
3.6 Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para o cargo e para a investidura de cargo no serviço público, conforme consta no item 2.2 deste edital, antes de participar da convocação.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O prazo para assumir a vaga ofertada é de até 24 horas.
4.2 A Chamada dos classificados, encerra-se quando todos da listagem forem chamados para uma vaga, caso houver. Encerrando-se a listagem e havendo necessidade de nova contratação, esta será efetuada por meio de novo processo.
4.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelas Secretarias da Administração e Educação.

Ituporanga, 25 de setembro de 2019.

Inã Carini Zapelini Zanella Sandra Regina Berns Clasen
Secretária da Administração Secretária da Educação

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

CARGO	VAGAS	Período	Centro de Educação	CARGA HORÁRIA
Professor de Educação Especial	01	Matutino	CE Olinda Israel Laurindo	20h
Professor de Educação Infantil	02	Vespertino	CE Curt Hamm	20h
Professor de Educação Infantil	01	Matutino Vespertino	CE. Profª Bernardina Farias de Matos	40h
Servente	01	Integral	CE. Pedro Julio Muller	40h
Servente	01	Integral	CEI. Luciane Haverroth	40h
Servente	02	Integral	CEI. Irma Kempner de Farias	40h

Jaborá

Prefeitura

PORTARIA Nº 137/2019

Publicação Nº 2172454

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 137, de 25 de setembro de 2019.
CONTRATA TEMPORARIAMENTE SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma da Legislação em vigor; e

Considerando-se o afastamento da Servidora no cargo de Professora, Vanessa Marquette Cadore, para licença maternidade;
Considerando-se os resultados do Processo Seletivo Edital nº 02/2018 - Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, para formação de cadastro de reserva e para contratação temporária de pessoal no Município de Jaborá/SC, onde foi feita a convocação do 1º e 2º colocados na vaga de Professor de Matemática, e os mesmos não assumiram a vaga;
Considerando-se que se trata da contratação de pessoal vinculado a serviço essencial a educação dos Munícipes;
Considerando-se que não há no processo seletivo mais aprovados em vigor para o cargo Professor de Matemática;
Considerando-se o atendimento dos pressupostos exigidos para a admissão de servidores públicos sob o regime especial da contratação temporária: determinabilidade temporal, temporariedade da função e excepcional interesse público.
Justifica-se a presente contratação.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica contratada temporariamente a servidora RITA DE CÁSSIA SANTOS que ocupará o cargo de PROFESSORA DE MATEMÁTICA, estando subordinada à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com os vencimentos previstos em Lei e regime jurídico regulamentado na Lei Complementar nº. 123, de 20/março/2013.
Art. 2º - O prazo de contratação será até o retorno da servidora, ou a realização de Processo Seletivo para o cargo;
Art. 3° - Ressalva Contratual: É reservado às partes o direito de rescisão antecipada, desde que haja notificação por escrito, com no mínimo 30(trinta) dias de antecedência.
Art. 4°- O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado.
Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25/09/2019.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 26/setembro/2019.

KLEBER MÉRCIO NORA Prefeito Municipal	CLAUDIA CORRADI TONIELLO Secretária de Administração

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3/2019 ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR

Publicação Nº 2172698

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR

Município de Jaborá
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 49/2018
Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, Alínea D, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 67/2018
Contrato Administrativo nº: 3/2019.
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E REAGENTES UTILIZADOS JUNTAMENTE COM O SISTEMA DE REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA (SCR) PARA REDUZIR QUIMICAMENTE AS EMISSÕES DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO PRESENTES NOS GASES DE ESCAPE DOS VEÍCULOS A DIESEL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.
Valor: Fica alterado o valor do Combustível Óleo Diesel de R$ 3,84 para R$ 3,98 ao litro.
Vigência: 26 de Setembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.
Contratante: município de jaborá
Contratada: AUTO POSTO POYER LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.461.114/0001-02.

Jaborá-SC, 25 de Setembro de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

Jaraguá do Sul

Prefeitura

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS

Publicação Nº 2172974

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018
CONTRATO 199/2018
Contratada: IMPACTO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA ME – CNPJ/MF: 08.546.421/0001-24.

APOSTILA Nº 013/2019

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93 e em cumprimento ao contido no subitem 5.3 da cláusula quinta do Contrato Original, declaro que o Contrato nº 199/2018, a partir de 01/05/2019, terá os seus valores unitários reajustados através do INPC, apurado no período de maio de 2019 a abril de 2019, em 5,0747%, passando os valores a vigorar conforme tabela abaixo:

Quant	Unid.	Especificação	Valor mensal	Valor Total para 12 meses
12	meses	O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de hospedagem e manutenção do software denominado SICAS RURAL de propriedade da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Abastecimento, deste município, em conformidade com o ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.	472,83	5.673,96

Jaraguá do Sul, 29 de agosto de 2019.
Daniel Peach
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2019

Publicação Nº 2172981

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2019

COMUNICADO

O município de Jaraguá do Sul através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, informa aos participantes do Pregão Presencial acima, que em função de equívoco na sessão da abertura das Propostas Comerciais, acabou não sendo aberto o envelope da empresa BMI PROSPER EIRELI EPP, protocolado tempestivamente no dia 17/09/2019 às 15:40 hs (protocolo anexo). Desta forma e tendo a empresa o mesmo direito das demais proponentes participantes do certame, fica marcada sessão pública no dia 27/09/2019 às 08:00 para abertura da Proposta Comercial da empresa.
Jaraguá do Sul, SC, 25 de setembro de 2019.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Lenita Malheiro	
Sidnei Corrêa de Almeida	

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2019

Publicação Nº 2172980

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2019
Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, com início às dez horas, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 187/2019, que tem por objeto a aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses,, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Corrêa de Almeida e Lenita Malheiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11.334/2017, para procederem a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais. Foram protocolados para este certame os envelopes das seguintes empresas:

Nome das Proponentes	Representante presente
ACR MEDICAL PROD PARA SAÚDE LTDA - ME	Sem representante
A. V. COMERCIO VAREJISTA LTDA - EPP	Sem representante
BARRA EMBALAGENS E ACESSÓRIOS EIRELI - ME	Claiton Ferreira de Lima
BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	Sem representante
BRIOJARAGUÁ COM DE PROD DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA - EPP	Sem representante

CIG COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI - EPP	Ismael Elias dos Santos
COMERCIAL MULTIVILLE LTDA - EPP	Sem representante
COMERCIALIZZA DIST. DE PROD DE LIMPEZA LTDA - EPP	Sem representante
DISQUEMED DIST. DE PROD. HOSP LTDA - EPP	Sem representante
ELITE INDÚSTRIA DE PAPEIS EIRELI - EPP	Gerson Postai
HILEON CESAR SUCATELLI	Sem representante
J3R INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME	Sem representante
KLEIN E FILHOS PROD DE LIMPEZA LTDA - ME	Sem representante
LUIZ MINIOLO NETTO - EPP	Sem representante
MJD COM DE PROD DE LIMPEZA LTDA - ME	Sem representante
MULLER PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI - ME	Sem representante
PAPEL MASTER SUL LTDA - ME	Sem representante
RGP LIMPEZA COM VAREJISTA DE PROD DE LIMPEZA EIRELI - ME	Sem representante
RIO FLEX COM DE EQUIP PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP	Sem representante
STAR CLEAN COM DE PROD DE LIMPEZA EIRELI - ME	Edivan Finato
VILLA PAPEIS LTDA - EPP	Sem representante

Presente a sessão o Sr Thiago de Oliveira Braga, da Secretaria da Administração, para acompanhamento da sessão. Dando prosseguimento foi realizada a abertura das Propostas Comerciais e disponibilizadas aos presentes para verificação e rubrica. Prosseguindo, a Pregoeira comunica aos presentes que a sessão será suspensa para análise das propostas comerciais em atendimento ao Edital. O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes 02-HABILITAÇÃO dos vencedores será às 13:30 hs do dia 07 de outubro de 2019. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 25 de setembro de 2019.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Lenita Malheiro	
Sidnei Corrêa de Almeida	
Thiago de Oliveira Braga	
Claiton Ferreira de Lima	
Edivan Finato	
Ismael Elias dos Santos	
Gerson Postai	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº 161/2019

Publicação Nº 2172977

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº 161/2019

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, com início às quatorze horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 13.169/2019, formada pelos membros Nirton Hanemann, Andréa Maximo Ferreira Malschitzky e Karine Kath Jochem Schmitt, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a CONCORRÊNCIA Nº 161/2019, que tem como objeto a Outorga da permissão de uso remunerada do espaço físico descrito no Anexo I deste Edital, integrantes do patrimônio público denominado Ginásio de Esportes Arthur M-ller, situada a Rua Presidente Epitácio Pessoa nº 1033 – bairro: Centro – Jaraguá do Sul/SC. Apresentou-se a sessão a seguinte empresa:

Proponentes	Representante	Identificação
PORTES COMERCIO DE BEBIDAS LTDA ME	Amilton Teixeira	306.281.489-68

Após a identificação dos envelopes da proponente, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01-Habilitação e 02 – Proposta Comercial. Logo após, passou-se à abertura do Envelope 01 – Habilitação, cuja documentação foi rubricada pelo membro da Comissão Especial e pelo Representante presente. A documentação apresentada foi a seguinte:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas
PORTES COMERCIO DE BEBIDAS LTDA ME		

Após análise criteriosa da Habilitação à Comissão declara a proponente INABILITADA, por não apresentar a certidão Negativa da Fazenda Municipal, exigida no item 6.3 alínea "b" do Edital. Prosseguindo a Comissão comunica ao Representante presente que em função da sua Inabilitação o certame resta FRUSTRADO. A seguir foi colocada a palavra livre ao representante presente que não se manifestou. Consultado o mesmo concordou com o julgamento das Habilitações e renunciou ao direito e prazo de recurso assim descrito "RENUNCIO AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES".

Nome das proponentes	Representante	Assinatura
PORTES COMERCIO DE BEBIDAS LTDA ME	Amilton Teixeira	

Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial e pelo Representante presente, a qual será fornecida cópia desta. Em função da Inabilitação da empresa, o envelope 02 – Proposta, foi devolvido inviolado ao Sr. Amilton, durante a sessão. Jaraguá do Sul, 25 de setembro de 2019.

Nirton Hanemann	
Andréa Maximo Ferreira Malschitzky	
Karine Kath Jochem Schmitt	
Amilton Teixeira	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 173/2019

Publicação Nº 2172979

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 173/2019
Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, com início às nove horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 13.163/2019, formada pelos membros Ivan Andreias Wolter, Marcio Bylaardt e Carla Eduarda Scheuer Keiser, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 173/2019, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para Construção de ponte em concreto armado, pré-moldado, na Rua Luiz Sarti, no Bairro Nereu Ramos em Jaraguá do Sul/SC. Apresentaram-se a sessão as seguintes empresas:

Proponentes	Representante	Identificação
ARAÚJO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP	Rafael de Araújo Hilario	036.152.839-61
CONSTRUTORA FAÉ LTDA	Clovis Faé	916.048.269-91
FATOR 3 CONSTRUÇÕES LTDA	Emerson Siqueira	810.238.559-68
SOVRANA ENG. E CONSTR. LTDA	Sem Representante	x-x-x-x-x

Após a identificação dos envelopes e Representantes das proponentes, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01-Habilitações e 02 – Propostas Comerciais. Logo após, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Habilitações, cujas documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Especial e pelos Representantes presentes. As documentações apresentadas pelas proponentes foram as seguintes:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas
ARAÚJO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP	58	Numeradas de 01 a 58
CONSTRUTORA FAÉ LTDA	79	Sem numeração
FATOR 3 CONSTRUÇÕES LTDA	28	Sem numeração
SOVRANA ENG. E CONSTR. LTDA	47	Numeradas de 01 a 47

Após análise criteriosa das Habilitações, à Comissão declara INABILITADAS as empresas e motivos, como segue:

CONSTRUTORA FAÉ LTDA INABILITADA por não atender ao item 6.1 alínea (o.4) – GRAU DE ENDIVIDAMENTO, onde o Edital exige igual ou < 0,50 e o balanço apresentado consta 2,39; também por não atender ao item 6.1 alínea "i", visto que a empresa teve alteração do capital social na última alteração contratual apresentada para o valor de R$ 500.000,00 e na Certidão de Pessoa Jurídica ainda consta o valor de R$ 400.000,00, restando os valores divergentes entre si, perdendo desta forma a validade da Certidão da Pessoa Jurídica.

SOVRANA ENG. E CONSTR. LTDA por não atender ao item 6.1 alínea "j" do Edital, visto que a comprovação técnica apresentada não contempla o objeto exigido (Execução de ponte em concreto armado pré-moldado);

FATOR 3 CONSTRUÇÕES LTDA por não atender ao item 6.1 alínea "j" do Edital, visto que a comprovação técnica apresentada não contempla a parte da fundação e parcial da superestrutura da ponte construída.
e declara a empresa ARAÚJO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP HABILITADA visto ter atendido as exigências do Edital. Sendo assim e em função da Inabilitação das empresas citadas, a Comissão informa aos Representantes presentes, que está suspendendo a sessão e Na forma da Lei, abre-se prazo recurso de 05 (cinco) dias úteis "concedendo-se vistas as partes". Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial e pelos Representantes presentes, a qual será fornecida cópia desta. Jaraguá do Sul, 25 de setembro de 2019.

Ivan Andreias Wolter	
Marcio Bylaardt	
Carla Eduarda Scheuer Keiser	
Rafael de Araújo Hilario	
Clovis Faé	
Emerson Siqueira	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº 142/2019

Publicação Nº 2172976

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES e PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº 142/2019
Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, com início às nove horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 13.157/2019, formada pelos membros Ivan Andréias Wolter, Carla Eduarda Scheuer Keiser e Marcio Bylaardt, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a CONCORRÊNCIA Nº 142/2019, que tem como objeto a

contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem e obras complementares na Rua Esmeraldina Junkes Klein – Bairro Vila Lenzi, com extensão total de 180,45 (cento e oitenta vírgula quarenta e cinco metros). Apresentaram-se a sessão as seguintes empresas:

Proponentes	Representante	Identificação
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Lucas de Medeiros	089.176.899-81
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	Sem Representante	x-x-x-x-x-x

Após a identificação dos envelopes das proponentes, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01-Habilitações e 02 – Propostas Comerciais. Logo após, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Habilitações, cujas documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Especial e pela Representante presente. As documentações apresentadas pelas proponentes foram as seguintes:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	99	Numeradas de 01 a 96 e 03 sem numeração
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	38	Sem numeração

Após análise criteriosa das Habilitações à Comissão declara as proponentes HABILITADAS, visto terem atendido as exigências do Edital. A seguir foi colocada a palavra livre ao representante presente que não se manifestou. Consultado o mesmo concordou com o julgamento das Habilitações e renunciou ao direito e prazo de recurso assim descrito "RENUNCIO AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES".

Nome das proponentes	Representante	Assinatura
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Lucas de Medeiros	

Prosseguindo, a Comissão Especial entrou em contato com a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, informando sua habilitação, solicitando o termo de renúncia quanto ao prazo de recurso ao julgamento das habilitações, sendo que a mesma concordou e renunciou conforme documento anexo a esta Ata. Dando prosseguimento foram abertos os envelopes 02 – Propostas Comerciais das proponentes. Foram as seguintes as propostas apresentadas em valor global:

Nome das proponentes	VALOR GLOBAL da proposta R$
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	175.490,77
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	177.827,24

Dando prosseguimento, a Comissão passa para a análise criteriosa da proposta comercial apresentada e após a análise foi CLASSIFICADA por estar de acordo com as exigências do edital. Quanto à verificação do Direito de Preferência conforme Lei Federal 123/2006, verificou-se não haver necessidade de aderir a Lei, pois as empresas participantes deste processo licitatório não se enquadram em ME/EPP. Posto isto, a Comissão Especial declara vencedora do certame a empresa INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor Global de R$ 175.490,77 (cento e setenta e cinco mil quatrocentos e noventa reais e setenta e sete centavos). A seguir foi colocada a palavra livre ao representante presente que não se manifestou. Consultado o mesmo renunciou ao direito e prazo de recurso, a seguir transcrito "RENUNCIO AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS" assinando a presente Ata. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial e pelo Representante presente, a qual será fornecida cópia desta. Na forma da Lei, abre-se prazo recurso de 05 (cinco) dias úteis "concedendo-se vistas as partes", para a empresa sem Representante presente na sessão. Jaraguá do Sul, 25 de setembro de 2019.

Ivan Andréias Wolter	
Carla Eduarda Scheuer Keiser	
Marcio Bylaardt	
Lucas de Medeiros	

ATA DE REUNIÃO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS INTERPOSTOS REF. ENVELOPES "A" – HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 87/2019

Publicação Nº 2172992

ATA DE REUNIÃO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS INTERPOSTOS REF. ENVELOPES "A" – HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 87/2019

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, com início às treze horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelos Decretos Municipais nºs 12.971/2019 e 13.012/2019, formada pelos membros Suzane Venturin, Otoniel da Silva e Mara Lúcia Bini, para sob a presidência da primeira, procederem a divulgação da análise dos recursos administrativos interpostos pelas empresas GEOJÁ MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA EPP e CONSÓRCIO JARAGUÁ DO SUL SMART CITY, protocolaram tempestivamente no dia 23/07/2019 e 24/07/2019, sob os protocolos nº 22415/2019 e 22509/2019, referente à Concorrência Nº 87/2019, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de identificação e documentação do sistema de objetos do município, objetivando a implantação de um Cadastro Municipal Multifinalitário, compreendendo o fornecimento e implantação de sistema, suporte, manutenção, treinamento e transferência tecnológica. Após análise do recurso apresentado pelas empresas supracitadas e considerando as Decisões Administrativas exarada pelo Secretário Municipal da Administração (anexo) que julgou pelo deferimento parcial do Recurso Administrativo interposto pela empresa GEOJÁ MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA EPP e pelo indeferimento total dos Recursos interpostos pelo CONSÓRCIO JARAGUÁ DO SUL SMART CITY, a Comissão Especial reconsidera o seu julgamento e declara Habilitada a empresa GEOJÁ MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA EPP, Inabilitado o CONSÓRCIO JARAGUÁ, mantendo a Inabilitação do CONSÓRCIO JARAGUÁ DO SUL SMART CITY no certame. Desta forma, a Comissão Especial convoca e designa nova data para

abertura do envelope 02 – Proposta Comercial da empresas habilitada no certame (GEOJÁ MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA EPP), ficando marcado para o dia 27/09/2019 às 14 horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial. Jaraguá do Sul, 25 de setembro de 2019.

Suzane Venturin	
Otoniel da Silva	
Mara Lucia Bini	

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 2172990

Processos Administrativos nºs. 22.509/2019, 23.248/2019 e 23.273/2019
Ref.: Recurso administrativo interposto pela empresa GEOJÁ MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA.-EPP., face a decisão de sua inabilitação no edital de Concorrência nº 87/2019, bem como as peças de contrarrazões apresentadas pelas licitantes Consórcio Jaraguá (através da empresa consorciada Esteio Engenharia e Aerolevantamentos S/A); e Consórcio Jaraguá do Sul Smart City (através da empresa Serviços Aéreos Industriais Especializados SAI Ltda.).

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – RELATÓRIO
Trata-se de recurso administrativo protocolizado pela empresa GEOJÁ MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA.-EPP., sob o n.º 22.509/2019, face a decisão e julgamento da Comissão Especial de Licitação que inabilitou a recorrente por não atender ao disposto no item VII, subitem 7.1, alínea "q.3.4" do edital de Concorrência nº 87/2019, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de identificação e documentação do sistema de objetos do município, objetivando a implantação de um Cadastro Municipal Multifinalitário, compreendendo o fornecimento e implantação de sistema, suporte, manutenção, treinamento e transferência tecnológica, em conformidade com o Projeto Básico/Termo de Referência, Planilha Orçamentária/Quantitativa, Minuta de Contrato e demais Anexos que são partes integrantes deste edital".

Inicialmente, impende registrar que a Recorrente ainda pleiteia, conforme fundamentação trazida na peça recursal, a ampliação dos motivos que culminaram na inabilitação do Consórcio Jaraguá do Sul Smart City, constando também o desatendimento ao subitem 7.1.n.1 do Edital; bem como requer seja a decisão recorrida reformada para constar a inabilitação do Consórcio Jaraguá por descumprimento dos subitens 7.1.j.8 e 7.1.j.11 do Edital.

No entanto, a Comissão Especial solicitou análise e parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, bem como parecer técnico contábil da Controladoria Geral do Município, a respeito especificamente da questão de mérito recorrida a que refere o item III.1 da peça recursal (fls.04-07v), e que se refere a causa específica de sua inabilitação, por não atender ao disposto no item VII, subitem 7.1, alínea "q.3.4" do edital, na qual a presente decisão administrativa restringe-se.

A Comissão Especial de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo, em análise aos documentos de habilitação, decidiu em sessão de julgamento, dentre outras questões inerentes às demais licitantes, pela inabilitação da empresa Recorrente, pelo único motivo: não atendimento ao disposto no item VII, subitem 7.1, alínea "q.3.4" do edital de Concorrência nº 87/2019.

Assim previu a Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação da Concorrência n.º 87/2019, em reunião da Comissão Especial de Licitação, na data de 16/07/2019 (especificamente com relação ao item posto em análise e julgamento na presente decisão administrativa – causa da inabilitação da licitante Geojá Mapas Digitais e Aerolevantamentos Ltda.-EPP.):
"ATA DE REUNIÃO E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 87/2019
Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, com início às oito horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelos Decretos Municipais nºs 12.971/2019 e 13.012/2019, formada pelos membros Suzane Venturin, Otoniel da Silva e Mara Lúcia Bini, para sob a presidência da primeira, procederem o julgamento dos envelopes 01 - Habilitações referentes a CONCORRÊNCIA Nº 87/2019, (...)
(…) Declara, também, INABILITADA a empresa GEOJÁ MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA. EPP, pelo descumprimento da exigência expressa no item 7.1 alínea "q.3.4" do edital, visto que não atendeu ao índice de Grau de Endividamento, sendo que apresentou fórmula de cálculo de forma diferente da exigida no edital. A análise contábil foi realizada pela servidora Sra. Juceli Cristina Laube Alves (CRC/SC 036.276/O-5), Contadora do Município, na qual também declara que mesmo aplicando os números contábeis do balanço apresentado, a referida empresa não cumpriu a exigência editalícia (apresenta um índice de 1,2 aplicando a fórmula correta, quado o limite era de 1,0) - (….)"

Inconformada com a decisão, a Recorrente protocolizou o referido recurso administrativo, e com relação ao julgamento pela inabilitação quanto ao não atendimento do Item VII, subitem 7.1, alínea "q.3.4", alegou que "a exigência do Edital convocatório que figura no cerne recursal é aquela atinente a exigibilidade de que a licitante comprove boa saúde econômico-financeira mediante a apresentação de balanço patrimonial e escrituração contábil, com resultados satisfatórios dos índices de LIQUIDEZ GERAL, LIQUIDEZ CORRENTE e GRAU DE ENDIVIDAMENTO."

A Comissão Especial inabilitou a Recorrente uma vez que esta teria utilizado de fórmula do Grau de Endividamento diversa da eleita e prevista no Edital. O Edital fez prever no subitem 7.1, alínea "q.3.4", a seguinte fórmula para o Grau de Endividamento:

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
GE= ---------- = igual menor ou igual a 1,00
Patrimônio Líquido

A Recorrente afirmou que a fórmula do Grau de Endividamento, como cediço, calcula-se pelo passivo (passivo circulante + exigível a longo prazo) dividido pelo ativo total. Assim se chega, pois, ao grau de endividamento, isto é, para o nível dos débitos da sociedade frente aos seus recebíveis.

E que este foi o cálculo apresentado pela Recorrente, inclusive com a devida subscrição por profissional contábil, em fls.000189 (doc. anexo). Essa fórmula, a qual se tem por mais correta, foi apresentada pela Recorrente, cumprindo o índice exigido (=/< 1,00), que foi de 0,49.

Segundo a Recorrente, é de se afirmar pois, e indene de dúvidas, que o grau de endividamento se calcula da forma como feito pela Recorrente, qual seja passivo dividido pelo ativo.

Que nesse sentido, cite-se ao apego ao debate, as explanações disponíveis nos sítios eletrônicos de especialistas:

Aduz ainda que, embora tenha a r. Comissão afirmado que a Recorrente tenha se valido de fórmula distinta da constante no Edital, note-se que a Recorrente, em rigor, valeu-se da real diretriz que lhe concede o grau de endividamento.

Segundo a Recorrente, a fórmula exposta no Edital que vem após o título do índice desejado ("grau de endividamento") representa, em verdade, técnica para aferição da participação do capital próprio perante o capital de terceiros, que apenas poderia se denominar grau de endividamento se fosse acompanhada da assertiva "em relação ao patrimônio líquido" mormente por ser peculiar fórmula, não relacionada a ordinário grau de endividamento, para o qual a fórmula correta de aferição foi a utilizada pela Recorrente.

Assim, afirma a Recorrente que a decisão recorrida está a atribuir interpretação equivocada ao instrumento convocatório, isto porque aparentemente está a exigir fórmula cuja literalidade levaria, ela mesma, a desatender ao intuito de aferição do grau de endividamento intentando pelo Edital.

A Recorrente ainda expõe que "a exigência de fórmula desarmônica ao quanto intentado no Edital (grau de endividamento) acaba por não se relacionar a critério teleologicamente habilitatório, pois que não reflete o quanto indispensável a aferição de aptidão dos licitantes, constituindo-se em exegese que ao invés de servir à licitação pública – que é sua função – estaria (caso acertada a decisão combatida) a lhe desservir, o que é o objeto de difundida e pacífica repulsa nos Tribunais".

Para fundamentar seu pedido, em sua peça recursal, a Recorrente faz a citação de doutrina, legislação e jurisprudência.

Sustenta ainda que o Supremo Tribunal Federal possui serena jurisprudência nesse sentido, já tendo firmado que "Em direito público, só se declara nulidade de ato ou de processo quando da inobservância de formalidade legal resulta prejuízo", prejuízo este que certamente inexiste do cotejo dos índices corretamente aferidos e com cálculos pormenorizados pela Recorrente.

E ainda, aduz a Recorrente que, o que contribui para infirmar a fórmula disposta no Edital como se grau de endividamento fosse, de molde a se concluir pela aceitabilidade dos cálculos apresentados pela Recorrente, cite-se que referidos índices deveriam conter expressa e específica justificativa no expediente licitatório, a teor do art.31, §5º da Lei Federal n.º 8.666/93, com boa exegese prolatada na Súmula n.º 289 do Tribunal de Contas da União.

Argumenta ainda que, in casu, não há no expediente licitatório qualquer justificativa para que o grau de endividamento (requerido pelo Edital e atendido pela Recorrente) seja calculado mediante utilização do patrimônio líquido do licitante ao invés de seu ativo, ainda mais em se considerando que é o ativo, em comparação ao passivo, que revela o grau de endividamento do licitante, independentemente de seu patrimônio líquido.

Por fim, sustenta que, por estes motivos expostos, é que a Recorrente afirma que o grau de endividamento, ordinariamente calculado (apresentado pela Recorrente) merece irrestrita aceitabilidade, mormente por seu o usualmente adotado para correta avaliação da situação financeira dos licitantes (§5º do art.31 da Lei Federal n.º 8.666/93), sendo o que se requer, reformando-se a decisão ora recorrida, para habilitar a Recorrente haja vista o atendimento ao índice do grau de endividamento.

Em ato seguinte, por força do §3º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no prazo de 5 (cinco) dias úteis, foram protocolizadas as contrarrazões ao recurso administrativo através dos Processos n.ºs 23.248/2019, de 02/08/2019, e 23.273/2019, de 02/08/2019, respectivamente, pelas licitantes Consórcio Jaraguá (através da empresa consorciada Esteio Engenharia e Aerolevantamentos S/A); e Consórcio Jaraguá do Sul Smart City (através da empresa Serviços Aéreos Industriais Especializados SAI Ltda.).

Ambas as contrarrazões contém a explanação com a fundamentação jurídica com objetivo de declarar que a decisão inicial da Comissão Especial de inabilitar a Recorrente foi acertada, por descumprir as exigências no subitem 7.1.q.3.4 do edital, e por fim requer seja mantida a decisão de inabilitação da recorrente.

A primeira peça, do Consórcio Jaraguá, aduz que o julgamento efetuado pela Comissão se deu dentro dos parâmetros do edital, uma vez que a Recorrente não apresentou o cálculo do índice de grau de endividamento dentro das regras estabelecidas, apenas justificou sua posição quando adotou índice diverso. Entende que a Administração deve se ater ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório,

garantindo competição entre as licitantes, e a Administração não pode alterar as regras do jogo, sob pena de quebra da isonomia, isto porque a flexibilização de uma regra inicial virá sempre em prejuízo da parte que rigorosamente a cumpriu.

Já a segunda peça, do Consórcio Jaraguá do Sul Smart City, destaca a linha de entendimento pacificada pelo E. Tribunal de Contas da União acerca do emprego de patrimônio líquido como o divisor do cálculo para apurar o grau de endividamento no intuito de apurar a qualificação contábil da companhia licitante. Na citação do acórdão do TCU (Acórdão nº 2.247/2011-Plenário, TC-016.363/2011-6, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, 24.08.2011), este colaciona que: "A exigência de relação dos compromissos assumidos, calculada em função do patrimônio líquido atualizado, para o fim de qualificação econômico-financeira não ofende o estatuto das licitações". Complementa ainda que a imposição editalícia contestada merece permanecer, uma vez que é o mecanismo contábil pacificado pelo Tribunal de Contas da União.

Encaminhado para análise e parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, bem como objeto de diligência à licitante ora Recorrente, e após análise e parecer contábil da Controladoria Geral do Município, os autos foram remetidos para decisão administrativa em grau definitivo da autoridade superior hierarquicamente competente, qual seja o Secretário Municipal de Administração, atribuição esta delegada pelo Chefe do Poder Executivo, por intermédio do Decreto Municipal n.º 11.774/2017, de 21 de dezembro de 2017 (vide inciso III do artigo 1º).

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, há de se registrar que o recurso administrativo interposto encontra-se previsto no bojo do artigo 109, I, "a" da Lei Federal n.º 8.666/93, e que foi protocolizado tempestivamente pela licitante GEOJÁ MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA.-EPP., sob o n.º 22.509/2019, na data de 24 de julho de 2019.
Do mesmo modo, em obediência aos princípios do contraditório e ampla defesa, legalidade, publicidade e isonomia, e por força do §3º do artigo 109 do mesmo diploma legal, foram protocolizadas as contrarrazões ao recurso administrativo através dos Processos n.ºs 23.248/2019, de 02/08/2019, e 23.273/2019, de 02/08/2019, respectivamente, pelas licitantes Consórcio Jaraguá (através da empresa consorciada Esteio Engenharia e Aerolevantamentos S/A); e Consórcio Jaraguá do Sul Smart City (através da empresa Serviços Aéreos Industriais Especializados SAI Ltda.).
Desta forma, cumpridos os pressupostos de legitimidade e tempestividade da peça recursal e contrarrazões ao recurso, passa-se a sua análise jurídica.
Conforme aponta o Parecer Jurídico N.º 064/2019, de 16 de setembro de 2019, da Procuradoria-Geral do Município:
"(…)
O Edital de Concorrência n.º 87/2019, em seu item VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Invólucro n° 01, subitem 7.1 e alíneas "f" e "q", fez exigir os documentos de qualificação econômico-financeira, a saber:
"7.1. (…)
f) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da proponente;
f.1) ATENÇÃO: Em se tratando da certidão expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, emitidas após 01/04/2019, para que esta tenha validade, a mesma deverá ser acompanhada da certidão de registros cadastrados emitida no sistema e-proc, disponível através do endereço: https://certeproc1g.tjsc.jus.br
(...)
q) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e em conformidade com as normas contábeis do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a ser apresentado deverá ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado. Em se tratando de sociedade por ações ("S/A"), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial. Em se tratando de empresa constituída recentemente, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura acompanhado da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado. Em se tratando de empresa individual, a Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul se reservará o direito de exigir apresentação do Livro Diário, de onde o balanço foi transcrito, para efeitos de verificação dos valores declarados;
q.1) O Balanço Patrimonial referido acima poderá ser atualizado pelo INPC/IBGE quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da sessão inicial da licitação.
q.2) O Balanço Patrimonial deverá estar assinado pelo representante legal da licitante e pelo Contador, acompanhado do certificado de regularidade do CRC dentro do prazo de validade.
q.3) A avaliação do Balanço será efetuada através das seguintes análises, as quais deverão ser atendidas cumulativamente:

q.3.1) – CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO – Prova de capital social (devidamente registrado na Junta Comercial até a data da abertura desta licitação) ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do orçamento máximo dos serviços. O orçamento máximo consta no item 2.2 deste edital. Se o Patrimônio líquido apurado for menor que o Capital social integralizado, será considerado o valor do Patrimônio líquido.
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo q.3.2) – LIQUIDEZ GERAL = ---------- = mínimo de 1,00 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Circulante q.3.3) – LIQUIDEZ CORRENTE = ---------- = mínimo de 1,00 Passivo Circulante
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo q.3.4) – GRAU DE ENDIVIDAMENTO = ---------- = igual ou menor que 1,00. Patrimônio Líquido

q.3.5) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA); poderá também ser comprovada a autenticação pelo recibo

de entrega emitido pelo Sped, conforme Decreto nº 8.683 de 25 de fevereiro de 2016, e ainda deverá atender as prerrogativas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) no que se refere as demonstrações contábeis.
(...)"

Como visto, a exigência dos documentos de qualificação econômico-financeira está em consonância com o artigo 31 da Lei de Licitações.
O cerne da questão reside especificamente na exigência contida no subitem 7.1.q.3.4 do Edital, acima exposta, relativa a fórmula elegida de Grau de Endividamento (GE = PC+ELP/PL).
Como visto, a Recorrente foi inabilitada por desconsiderar a fórmula prevista no edital para o grau de endividamento, uma vez que apresentou seu índice de 0,49 adotando para tanto outra fórmula, segundo ela, valendo-se da real diretriz que lhe concede o grau de endividamento, e ainda sendo esta fórmula a usualmente adotada de Grau de Endividamento (GE = PC+ELP/AT).
Para tanto, é preciso ter em vista a finalidade almejada com o estabelecimento dos requisitos de qualificação econômico-financeira em tela, que é justamente investigar a saúde financeira suficiente para a regular execução da avença.
Tal parâmetro é que deve orientar a interpretação de cláusulas editalícias e a decisão quanto à habilitação ou não dos licitantes, na medida em que, segundo a Constituição da República, os requisitos de qualificação econômico-financeira devem ser aqueles tidos como "indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações" (art. 37, XXI).
Não por outro motivo, o Tribunal de Contas da União, citado como exemplo, em determinado precedente já adotou raciocínio no seguinte sentido:
"6.(...) não vislumbro quebra de isonomia no certame tampouco inobservância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Como já destacado no parecer transcrito no relatório precedente, o edital não constitui um fim em si mesmo, mas um instrumento que objetiva assegurar a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração e a igualdade de participação dos interessados. 7. Sem embargo, as normas disciplinadoras da licitação devem sempre ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação. (TCU, Acórdão nº 366/2007, Plenário, Rel. Min. Augusto Nardes, DOU de 16.03.2007.)"2 (Destacamos)
Assim, se há certa divergência no que tange aos critérios que devem orientar a composição da fórmula para aferição do grau de endividamento das empresas, pode-se aventar o seguinte raciocínio: se o conteúdo da cláusula do edital não foi objeto de impugnação/questionamento na etapa de publicidade, e a Administração demonstra que houve ampla competição com alcance de propostas vantajosas, possível decidir pela continuidade da licitação com habilitação dos licitantes que atendem às exigências de qualificação econômico-financeira segundo os parâmetros tidos como adequados neste momento.
Trata-se de análise condizente com os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da finalidade e da competitividade.
Como dito, é possível entender que as exigências de qualificação econômico-financeira devem ser interpretadas segundo a finalidade almejada, qual seja a assegurar a aferição da boa saúde financeira tida como mínima e indispensável para executar eventual futuro ajuste.
Consequentemente, se a fórmula indicada no edital para aferir o grau de endividamento das empresas contempla fator de cálculo inadequado ou não usualmente adotado, é plausível que a Administração possa se valer de outra fórmula considerada pertinente para apurar a real condição das empresas licitantes, em homenagem ao princípio da razoabilidade.
Ao tratar do princípio da razoabilidade, Marçal Justen Filho ataca o cerne da questão:
"(…) portanto, deve-se aceitar a conduta do sujeito que evidencie o preenchimento das exigências legais, ainda que não seja adotada a estrita regulação imposta originariamente na Lei ou no Edital. Na medida do possível, deve promover, mesmo de ofício, o suprimento de defeitos de menor monta. Não se deve conceber que toda e qualquer divergência entre o texto da Lei ou do Edital conduz à invalidade, à inabilitação ou à desclassificação"

O Superior Tribunal de Justiça emite inúmeras orientações nesse sentido rotineiramente, como se observa em trecho da elucidativa ementa do acórdão relatado pelo Ministro Demócrito Reinaldo:
"Direito Público. Mandado de Segurança. Procedimento Licitatório. Vinculação ao Edital. Interpretação das Cláusulas do Instrumento Convocatório pelo Judiciário. Fixando-se o sentido e o alcance de cada uma delas e escoimando exigências desnecessárias e de excessivo rigor prejudiciais ao interesse publico. Possibilidade. Cabimento do Mandado de Segurança para esse fim. Deferimento (…)
Consoante ensinam juristas, o princípio da vinculação ao Edital não é absoluto, de tal forma que impeça o Judiciário de interpretar-lhe, buscando-lhe o sentido e a compreensão e escoimando-o de cláusulas desnecessárias ou que extrapolem os ditames da lei de regência e cujo excessivo rigor possa afastar, da concorrência, possíveis proponentes, ou que o transmude de um instrumento de defesa do interesse público em conjunto de regras prejudiciais ao que, com ele, objetiva a Administração (…)
O formalismo no procedimento licitatório não significa que se possa desclassificar propostas eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes ..." (STJ, MS 5.418/DF).
A divergência da fórmula encontrada, em regra, pode não atribuir qualquer prejuízo à Administração Pública e ao certame, pois o que de fato importa, é que as licitantes tenham condições de honrar a proposta e executar os serviços propostos.
O fato é que, justificada ou não, o mero não atendimento de índice contábil não pode ser avaliada de forma isolada, uma vez que não se trata de uma inabilitação absoluta ou de uma limitação intransponível capaz de afastar o caráter competitivo da licitação, e consequentemente aferir a proposta mais vantajosa à Administração, devendo a Administração verificar e analisar os demais documentos contábeis apresentados, ou ainda, realizar diligência consubstanciada no §3º do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, de modo a evidenciar, ou não, se a licitante possui uma boa saúde financeira capaz de suportar eventual contratação caso sagrar-se vencedora de um certame.
Pode-se observar ainda que, até mesmo as empresas licitantes que apresentam os índices em conformidade com o edital não garantem uma condição de continuidade, sendo necessária a solicitação de informações complementares às demonstrações financeiras. É nesse prisma, que a doutrina de NILTON CORDONI JÚNIOR, em seu parecer, conclui:
"Outro ponto importante a salientar é a limitação da análise financeira ou por que não dizer da ausência da análise nos processos de licitações. Usualmente os processos de licitações estabelecem os índices e seus resultados mínimos permitidos, não se utilizando da análise. Para se reduzir os riscos de insolvência ou do não cumprimento do contrato de licitação por motivos financeiros, é imprescindível a análise financeira."
"A experiência evidencia que o simples fato da empresa participante do processo de licitação apresentar os índices em conformidade com o edital não garante uma condição de continuidade, pois é necessário a composição e estudo dos índices para uma projeção da empresa no tempo e solicitação de informações complementares às demonstrações financeiras."

Objetivamente, após a realização de pesquisas em sítios eletrônicos da área contábil, constatou-se que a fórmula usualmente adotada pelo meio contábil para apurar o Grau de Endividamento das empresas, é definida da seguinte forma: Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo (ou Passivo Não Circulante) / Ativo Total, e não pelo Patrimônio Líquido, senão vejamos.
A doutrina de NILTON CORDONI JÚNIOR, em seu parecer, dispõe:
"(...)
a) Índice de Endividamento Geral
O índice de endividamento geral consiste no total de capital de terceiros, tanto de curto como de longo prazo, numa proporção dos ativos da empresa financiada por estes.
Por representar uma proporção do total dos ativos da empresa financiada por terceiros, os credores preferem índices mais baixos porque, quanto mais baixo for esse índice, tanto maior será sua margem de segurança contra possíveis prejuízos futuros. Um índice elevado tende a exagerar lucros e um índice baixo poderia significar o uso ineficiente da dívida.
O índice é calculado:

Índice de Endividamento Geral = Exigível Total
Ativo Total
(...)"

Outros sítios eletrônicos pesquisados:

"Índices de liquidez ou endividamento para fins de análise do balanço
Existe uma "fórmula padrão" para que seja exigido índices de liquidez ou endividamento para fins de análise do balanço da empresa? Onde poderíamos nos embasar legalmente sobre o assunto?
As fórmulas mais usadas em editais para aferir a boa situação financeira da licitante são:
Liquidez Geral = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
Solvência Geral = ATIVO TOTAL_____
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
Endividamento Total = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
ATIVO TOTAL
(Disponível em:< http://portaldelicitacao.com.br/2019/questoes-sobre-licitacoes/indices-de-liquidez-ou-endividamento-para-fins-de-analise-do-balanco/ > Acesso em: Set. 2019)

"Descubra como calcular o índice de endividamento da empresa
Vários métodos de cálculo podem ser utilizados para verificar a saúde financeira de uma empresa, (…).
Um dos mais importantes é o índice de endividamento, relevante não só para gerenciamento de dados internos, mas também em casos de concorrência pública e licitações. Quer saber como calculá-lo?
Conheça o índice de endividamento
Você sabe distinguir o quanto de sua atividade utiliza capital de terceiros e o quanto é financiada por capital próprio? É aí que o índice de endividamento mostra a que veio!
Quando analisado em série histórica, ele revela a quantidade de recursos externos que a empresa tem utilizado para conduzir seu negócio e fornece dados importantes para a tomada de decisão.
Siga a fórmula de cálculo
O índice de endividamento é extraído da relação entre o passivo e o ativo da empresa. Tecnicamente falando, a fórmula de cálculo é:
IE = [(PASSIVO / ATIVO) * 100]
Sendo que:
IE = Índice de endividamento
Passivo = Passivo Circulante (exigíveis curto prazo) + Passivo não circulante (exigíveis de longo prazo)
Ativo = total do ativo
(...)."
(Disponível em: <https://capitalsocial.cnt.br/como-calcular-indice-de-endividamento/ > Acesso em: Set.2019)

"(…) Grau de Endividamento Total
= Passivo Circulante (+) Passivo Não Circulante (:) Ativo Total
Quanto a empresa possui de capital de terceiros para cada R$ 1,00 de ativo total (AC + ARLP + AP)
Exemplo:
21324 = 0,52
40625
Para cada R$ 1,00 de ativo total, está sendo utilizado R$ 0,52 de capital de terceiros.
(Disponível em: < https://www.contabeis.com.br/artigos/749/analise-de-balanco-primeira-parte/ > Acesso em: Set.2019)

Na mesma linha de entendimento, observa-se que o E. Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina já se manifestou acerca do tema "Grau de Endividamento":
"(...)
Mas o que significam esses índices contábeis? Resumidamente, pode-se dizer que o Índice de Liquidez Geral mostra a capacidade da empresa em honrar os seus compromissos em curto e longo prazo. O Índice de Liquidez Corrente, por sua vez, consiste na divisão entre o Ativo Circulante pelo Passivo Circulante da empresa, refletindo, desse modo, a capacidade de pagamento da empresa em curto prazo. Já o Endividamento Geral mede o montante da dívida em relação ao patrimônio líquido da empresa. Esta é a fórmula de cálculo adotada:
ILG — Índice de Liquidez Geral

Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo

ILC — Índice de Liquidez Corrente

Ativo Circulante
Passivo Circulante

GEG — Grau de Endividamento

Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo
Ativo Total

(...)"

Compulsando os autos, verificou-se ainda que a Recorrente apresentou todas as demais exigências habilitatórias de qualificação econômica-financeira prevista no Edital, que comprovam a boa saúde financeira de uma empresa, tais como:
a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da proponente; (fls.000007-000008 – doc. anexo);
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e em conformidade com as normas contábeis do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a ser apresentado deverá ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado.; (fls. 000153-000188 – doc. anexo);
c) CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO – Prova de capital social (devidamente registrado na Junta Comercial até a data da abertura desta licitação) ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do orçamento máximo dos serviços; (fls.000153-000188 e 000193-000194 – docs. anexos);
d) LIQUIDEZ GERAL; (de acordo com a fórmula adotada, apresentou o índice de 1,85) – fls.000189 – doc. anexo;
e) LIQUIDEZ CORRENTE; (de acordo com a fórmula adotada, apresentou o índice de 6,25) – fls.000189 – doc. anexo;
f) GRAU DE ENDIVIDAMENTO; (em outra fórmula diversa da adotada no edital, porém usualmente adotada para correta avaliação da situação financeira, apresentando o índice de 0,49) – fls.000189 – doc. anexo.

Considerando todo o exposto, o Município de Jaraguá do Sul, através da Comissão Especial entendeu pela necessidade de promover a realização de diligência adicional, com fundamento no §3º do artigo 43 da Lei de Licitações e nos itens 9.1.5 e 23.9 do Edital, requerendo da Licitante, ora Recorrente, que apresentasse:
a) declaração (modelo anexo) contendo relação de compromissos assumidos – docs. anexos, demonstrando que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a administração pública e/ou com iniciativa privada, vigentes na data de prevista para apresentação da proposta, não é superior ao patrimônio líquido, podendo ser atualizado na forma da Lei, com fundamento no §4º do artigo 31 da Lei Federal n.º 8.666/93; (anexando cópia dos contratos);
a.1) Com o objetivo de demonstrar a veracidade das informações prestadas na alínea "a" acima, a licitante ora diligenciada deverá apresentar a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) referente o último exercício social;
a.2) Caso seja detectada divergência no valor total dos contratos firmados com a administração pública e/ou co a iniciativa privada, informada na declaração de que trata a alínea "a" acima, de 10% (dez por cento) para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar os devidos esclarecimentos.

O documento de Diligência (doc. anexo) fez constar um modelo de declaração, nos moldes do anexo da IN n.º 02/2008 (IN 06/2013) do Governo Federal.

O Tribunal de Contas da União (TCU), por intermédio do Acórdão n.º 2.247/2011, assim já decidiu:

"(…)
Pela importância da matéria e considerando o percuciente exame efetuado pela 3ª Secex, entendo pertinente transcrever excerto da instrução (TC 031.163/2010-6, peça 11) que serviu de base para o Acórdão 2.523/2011-2C, submetido ao Colegiado mediante relação:
4.16. A exigência da relação de compromissos assumidos encontra amparo no art.31, §4º da Lei 8.666/93, e tem por finalidade avaliar a real capacidade da empresa de cumprir satisfatoriamente o objeto licitado, considerando os compromissos já assumidos em outros contratos. Ressalte-se que a Lei estabelece que a diminuição da capacidade operativa ou da disponibilidade financeira decorrentes de outros compromissos assumidos deve ser avaliada em relação ao patrimônio líquido da empresa.
4.17. Sobre a questão, Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª Edição, 2008, p.449) apresenta os esclarecimentos a seguir:
'A exigência de relação dos compromissos apenas adquire utilidade quando tenha sido previsto patrimônio líquido mínimo. Objetiva verificar se os dados contábeis não estão prejudicados em função de fatos supervenientes. (…)
A relação de compromissos apenas poderá referir-se a eventos posteriores à data de apuração do balanço. Ora, a empresa pode ter ampliado o montante de seus compromissos após o balanço tanto quanto pode ter ampliado sua disponibilidade de recursos. Logo, deve ser assegurado ao licitante demonstrar que os compromissos supervenientes não reduziram o montante do patrimônio líquido, de modo a continuar a preencher os requisitos do edital.(...)"

Assim sendo, em cumprimento à diligência, a Recorrente apresentou tempestivamente os documentos solicitados, quais sejam: Declaração contendo relação de compromissos assumidos – docs. anexos, demonstrando que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a administração pública e/ou com iniciativa privada, vigentes na data de prevista para apresentação da proposta, não é superior

ao patrimônio líquido (vide §4º do artigo 31 da Lei Federal n.º 8.666/93), e cópia de todos os contratos citados na referida declaração, os quais encontram-se anexos.

Em ato contínuo, por intermédio do Ofício 1552/2019/PGM/GPG, de 02/09/2019, esta Procuradoria-Geral solicitou à Controladoria-Geral do Município, análise e parecer contábil acerca de todos os documentos relativos à Habilitação e também os apresentados na diligência efetuada, de modo a elucidar se a Recorrente possui (ou não) boa saúde financeira.
(...)

Em resposta ao solicitado pela Procuradoria, a Controladoria Geral do Município exarou o Parecer Técnico N.º 0483/2019 (doc. anexo), de 05/09/2019, do qual extraímos o seguinte trecho relativo à análise contábil:

"3.4. Da análise ao recurso interposto por empresa licitante

Verifica-se que a empresa de denominação social Geojá Mapas Digitais e Aerolevantamento Ltda. - EPP, no uso de seus direitos previstos no art. 109 da Lei (federal) nº 8.666/1993 interpôs recurso em desfavor da decisão administrativa que inabilitou a requerente por utilizar-se de fórmula para avaliação do Grau de Endividamento diversa daquela prevista no Edital de Concorrência n.º 87/2019.
Pois bem, preliminarmente cabe observar que, moralmente falando, haveria uma certa incoerência em incentivar as empresas em participar de licitações e ao mesmo tempo impedi-las por conta da existência de financiamentos destinados aos investimentos, sendo que os primeiros invariavelmente ocasionam reflexos desfavoráveis nos índices de endividamento.
Observa-se que a capacidade de uma empresa em honrar os compromissos firmados com a administração pública pode ainda ser medida através da análise ao Capital Social e ao Patrimônio Líquido, elementos que efetivamente se constituem e caracterizam garantias efetivas para o adimplemento contratual.
Em observação às determinações constantes do já mencionado art. 31, §1º da Lei (federal) n.º 8.666/1993, observa-se a limitação imposta à administração pública no sentido de utilizar-se tão somente de índices que demonstrem a capacidade financeira das empresas licitantes no que se refere aos compromissos que estas assumirão por conta de eventual contratação.
E ainda, o §2º do art. 31 da mesma Lei (federal) n.º 8.666/1993 permite à Administração Pública que seja realizada a avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas licitantes através de análises aos respectivos valores componentes do Capital Social e ao Patrimônio Líquido, observe-se atentamente o termos "poderá" utilizado pelo legislador:
2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no §1º do Art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico–financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado. Grifo nosso

Em análise ao caso em tela, a fórmula demonstrada pela requerente em sua contestação efetivamente não afronta as determinações constantes do art. 31, §1º da Lei (federal) n.º 8.666/1993. O Capital Social e o Patrimônio Líquido ambos devidamente demonstrados pela empesa perfazem, respectivamente, as importâncias de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) e R$ 1.489.819,57 (um milhão quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos), ambos valores superiores a exigência mínima equivalente a 10,00% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, percentual que resulta no valor de R$ 595.785,50 (quinhentos e noventa e cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Acreceste-se ainda a Diligência solicitada pela Comissão Especial de Licitação no sentido de que a licitante apresente declaração dos compromissos assumidos junto a seus clientes no sentido de comprovar o valor total dos contratos firmados e sua relação com a receita bruta auferida.
Constata-se o atendimento, por parte da licitante, à Diligência mencionada, sendo que foi devidamente justificado o fato da existência de percentual superior a 10,00% (dez por cento) na relação entre o valor dos contratos firmados e a receita bruta auferida e constante do Demonstrativo de Resultados do exercício de 2018. Justifica a Licitante que, por não se tratarem de serviços de natureza contínua, os contratos possuem vigência por períodos, unidades de medida e quantitativos variados, salientando ainda a existência de apólices de seguro para garantia contratual vigentes para 03 (três) dos contratos firmados.
Evidencia-se, portanto a possibilidade relacionada à qualificação econômico-financeira da requerente e, por consequência, a existência de demonstrações que apontem no sentido de que a empresa possui condições de arcar com compromissos decorrentes de uma eventual contratação com o Município.
É a análise técnica.

4. Recomendações e disposições finais
Levando-se em conta os aspectos analisados, em atendimento às determinações legais vigentes e referentes ao tema, cabe a esta Controladoria recomendar que:
(...)
· diante das evidências relacionadas ao atendimento dos requisitos relacionados a qualificação econômico-financeira, seja considerada a possibilidade de classificar a requerente de denominação social "Geojá Mapas Digitais e Aerolevantamento Ltda. - EPP como apta a participar da Concorrência nº087/2019."

Assim, não parece viável restringir a participação de empresas que possuem total capacidade (técnica e econômico-financeira) de atender o objeto licitado, considerando apenas o Grau de Endividamento, sem atentar-se aos outros índices e demais documentos de qualificação econômico-financeira que possam demonstrar a boa saúde financeira das empresas.

Sendo assim, norteando-se pelos princípios que regem a Administração Pública e as licitações, consubstanciada por todo o exposto e ainda pelo Parecer Jurídico n.º 064/2019 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Técnico Contábil n.º 0483/2019 da Controladoria Geral do Município supracitados, merece a decisão e julgamento da Comissão Especial de Licitação ser reformada, para o fim de declarar a empresa habilitada no certame, haja vista que restou demonstrado a sua boa saúde e capacidade financeira.

III – DISPOSITIVO

Diante do exposto, por tudo mais que dos autos consta e do direito aplicável à espécie, consubstanciado no Parecer Jurídico n.º 064/2019 da Procuradoria Geral do Município e também o Parecer Técnico Contábil n.º 0483/2019 da Controladoria Geral do Município, CONHEÇO do recurso protocolizado pela empresa GEOJÁ MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA.-EPP., sob o n.º 22.509/2019, na data de 24 de julho de 2019, posto que tempestivo; e no mérito, decido e julgo pelo seu PROVIMENTO, no que tange especificamente ao ponto discutido, merecendo a decisão e julgamento da Comissão Especial de Licitação ser reformada, para o fim de declarar a empresa habilitada no certame, haja vista que restou demonstrado a sua boa saúde e capacidade financeira, pelos fatos e fundamentos expostos.

Notifiquem-se as empresas interessadas na forma da Lei.

Jaraguá do Sul (SC), 23 de setembro de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração
(autoridade superior hierarquicamente competente)

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 2172991

Processos Administrativos nºs. 22.509/2019, 22.415/2019, 23.047/2019, 23.248/2019 e 23.273/2019
Ref.: Recursos administrativos interpostos pelas empresas GEOJÁ MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA.-EPP., e CONSÓRCIO JARAGUÁ DO SUL SMART CITY, bem como as peças de contrarrazões apresentadas pelas licitantes Consórcio Jaraguá (através da empresa consorciada Esteio Engenharia e Aerolevantamentos S/A); Geojá Mapas Digitais e Aerolevantamento Ltda.-EPP.; e o Consórcio Jaraguá do Sul Smart City (através da empresa Serviços Aéreos Industriais Especializados SAI Ltda.).

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – RELATÓRIO
Tratam-se de recursos administrativos protocolizados pelas empresas GEOJÁ MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA.-EPP., sob o n.º 22.509/2019, de 24/07/2019, doravante denominadade "GEOJÁ" e CONSÓRCIO JARAGUÁ DO SUL SMART CITY, através da empresa líder SERVIÇOS AÉREOS INDUSTRIAIS ESPECIALIZADOS SAI Ltda., doravante denominada de "SMART CITY", sob o n.º 22.415/2019, de 23/07/2019, em face da inconformidade com a decisão e julgamento da Comissão Especial de Licitação, em relação ao edital de Concorrência nº 87/2019, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de identificação e documentação do sistema de objetos do município, objetivando a implantação de um Cadastro Municipal Multifinalitário, compreendendo o fornecimento e implantação de sistema, suporte, manutenção, treinamento e transferência tecnológica, em conformidade com o Projeto Básico/Termo de Referência, Planilha Orçamentária/Quantitativa, Minuta de Contrato e demais Anexos que são partes integrantes deste edital".

Inicialmente, a Comissão Especial de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo, em análise aos documentos de habilitação, decidiu em sessão de julgamento pela INABILITAÇÃO das empresas SERVIÇOS AÉREOS INDUSTRIAIS ESPECIALIZADOS SAI LTDA., SENOGRAFIA DESENVOLVIMENTO E SOLUÇÕES EIRELI EPP., e MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA., que formam o CONSÓRCIO JARAGUÁ DO SUL SMART CITY, e da empresa GEOJÁ MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA.-EPP., e pela HABILITAÇÃO das empresas ESTEIO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S.A e ENGEFOTO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S.A., que formam o CONSÓRCIO JARAGUÁ, pelos motivos expostos na Ata de Julgamento abaixo citada:
"ATA DE REUNIÃO E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 87/2019
Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, com início às oito horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelos Decretos Municipais nºs 12.971/2019 e 13.012/2019, formada pelos membros Suzane Venturin, Otoniel da Silva e Mara Lúcia Bini, para sob a presidência da primeira, procederem o julgamento dos envelopes 01 - Habilitações referentes a CONCORRÊNCIA Nº 87/2019, (...)
(…) Após análise criteriosa dos documentos de habilitação apresentados pelas proponentes acima nominadas, a Comissão declara INABILITADAS as empresas SERVIÇOS AÉREOS INDUSTRIAIS ESPECIALIZADOS SAI LTDA., SENOGRAFIA DESENVOLVIMENTO E SOLUÇÕES EIRELI EPP., e MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA., que formam o CONSÓRCIO JARAGUÁ DO SUL SMART CITY, por não atender o item 7.1 alínea "i" do edital, face a não apresentação da "Certidão de Registro e Regularidade da Licitante ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (..)" especificamente da empresa consorciada MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA., uma vez que a mesma é designada responsável (p.06 dos documentos) por 46% (quarenta e seis por cento) dos serviços de "Restituição estereofotogramétrica digital e edição cartográfica em escala de 1:1.000 urbana" e "Restituição estereofotogramétrica digital e edição cartográfica em escala de 1:1.000 rural", serviços estes de caráter técnico, sendo obrigatória a apresentação do documento expresso no item 7.1 alínea "i" do edital. Declara, também, INABILITADA a empresa GEOJÁ MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA. EPP, pelo descumprimento da exigência expressa no item 7.1 alínea "q.3.4" do edital, visto que não atendeu ao índice de Grau de Endividamento, sendo que apresentou fórmula de cálculo de forma diferente da exigida no edital. A análise contábil foi realizada pela servidora Sra. Juceli Cristina Laube Alves (CRC/SC 036.276/O-5), Contadora do Município, na qual também declara que mesmo aplicando os números contábeis do balanço apresentado, a referida empresa não cumpriu a exigência editalícia (apresenta um índice de 1,2 aplicando a fórmula correta, quado o limite era de 1,0) e declara HABILITADAS as empresas ESTEIO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S.A e ENGEFOTO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S.A., que formam o CONSÓRCIO JARAGUÁ, visto terem atendido as exigências do Edital. (….)"

Processo Administrativo n.º 22.509/2019 – Quanto ao recurso administrativo protocolizado pela empresa Geojá Mapas Digitais e Aerolevantamento Ltda.-EPP.

Inconformada com a decisão, a empresa GEOJÁ, ora Recorrente, protocolizou o referido recurso administrativo, alegando que a decisão da Comissão Especial equivocadamente decidiu por sua inabilitação, por supostamente desatender a exigência contida no subitem 7.1, alínea "q.3.4" do Edital – refere-se ao Item III.1 da sua peça recursal, relativa a apresentação do índice do Grau de Endividamento aplicado em fórmula diversa da prevista no instrumento convocatório (caso este já analisado e com decisão administrativa exarada pela autoridade superior da licitação, uma vez que foi objeto de análise pela Procuradoria Geral do Município, que exarou o Parecer Jurídico n.º 064/2019, de 16/09/2019, e pela Controladoria Geral do Município, através do Parecer Técnico Contábil n.º 0483/2019, de 05/09/2019), sendo que esta decisão administrativa deixa de abordar e analisar este caso já analisado e julgado.

Ainda com relação ao recurso administrativo protocolizado pela empresa GEOJÁ, a mesma alega no item III.2 de sua peça recursal que, não obstante a decisão da Comissão Especial já tenha acertadamente reconhecido a inabilitação do Consórcio Jaraguá do Sul Smart City por desatender o subitem 7.1, alínea "i" do Edital (não apresentação de certidão de registro no CREA para a empresa consorciada Maptriz Consultoria e Tecnologia Ltda.) convém destacar que o consórcio apresentou declaração de disponibilidade apenas de profissional com graduação em TI na condição de Coordenador de Geoprocessamento (fl.123), enquanto o subitem 7.1.n.1 do Edital demandou "01(um) Coordenador de Geoprocessamento que possua pelo menos uma das seguintes formações/qualificações: Engenheiro Cartógrafo, (ou) Geógrafo, (ou) Engenheiro Agrimensor (ou) outro profissional com atribuições técnicas equivalentes para coordenar a atividade de Geoprocessamento", de certo que a graduação em tecnologia da informação não qualifica o profissional às atividades de geoprocessamento, bem menos para a coordenação das atividades.

Requer portanto, a ampliação dos motivos de inabilitação do Consórcio Jaraguá do Sul Smart City, constando também a desarmonia ao subitem 7.1.n.1. do Edital.

No item III.3 da peça recursal da empresa GEOJÁ, entende que a decisão combatida acabou por "relativizar" exigências editalícias quando da verificação dos documentos de habilitação apresentados pelo Consórcio Jaraguá, culminando na equivocada habilitação, qual não deveria ter ocorrido.

Discorre que o subitem 7.1.j.8 do Edital demandou que o consórcio Recorrido demonstrasse expertise "técnico-operacional através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, comprovando que a empresa proponente já executou ou está executando serviços de complexidade equivalente ou superior com o objeto da licitação, especificamente para os serviços descritos a seguir: (…) j.8) Avaliação de Acurácia de Mapeamento Aerofotogramétrico e Controle de Qualidade".

Entretanto, em análise aos atestados de qualificação apresentados pelo Recorrido, mesmo que somados os de ambas as sociedades empresárias consorciadas, não se constatou qualquer serviço de avaliação de acurácia. Ressalta ainda que "embora a empresa ´Engefoto` tenha atestado relativo à Qualidade, não é de mapeamento aerofotogramétrico".

Constatou ainda a Recorrente GEOJÁ que nenhuma das empresas que compõe o Consórcio Jaraguá apresentaram atestado de "gerenciamento de Plano Diretor Municipal", exigência contida no subitem 7.1.j.11 do Edital, ressaltando que:

"Logo, pois vê-se que, distintamente do apregoado na r. decisão combatida quanto à Recorrente, sequer há como compreender que os dispositivos acima constam evidenciados pelo Consórcio Jaraguá através doutros documentos ou por vias que igualmente sejam idôneas para comprovar a aptidão da concorrente. Mas, ao revés, o que se vê é descumprimento frontal do Edital, mormente porque as parcelas de grande relevância, eleitas no Edital precisamente para indicar quais os pressupostos técnicos objetivos delimitadores da participação, simplesmente foram olvidados pela concorrente, aí sim deixando de demonstrar aptidão para execução dos elementos de grande relevo do escopo pretendido por este r. órgão".

Dito isso, requer seja a decisão reformada, de forma a constar a inabilitação do Consórcio Jaraguá por descumprimento dos subitens 7.1.j.8 e 7.1.j.11. do Edital.

Por fim, requer seja o recurso recebido em seu efeito suspensivo, e ao final, dado provimento para: (i) reforma da decisão de inabilitação da Recorrente Geojá, pois que cumprida a íntegra do Edital, passando a habilitá-la (como já dito, caso este já analisado e com decisão administrativa exarada pela autoridade superior da licitação, uma vez que foi objeto de análise pela Procuradoria Geral do Município, que exarou o Parecer Jurídico n.º 064/2019, de 16/09/2019, e pela Controladoria Geral do Município, através do Parecer Técnico Contábil n.º 0483/2019, de 05/09/2019), sendo que esta decisão administrativa deixa de abordar e analisar este caso já analisado e julgado; (ii) ampliação dos motivos de inabilitação do Consórcio Jaraguá Smart City, incluindo o descumprimento do subitem 7.1.n.1; e (iii) inabilitação do Consórcio Jaraguá, por descumprimento dos subitens 7.1.j.8 e 7.1.j.11 do Edital.

Processo Administrativo n.º 22.415/2019 – Quanto ao recurso administrativo protocolizado pela Consórcio Jaraguá Smart City, através da empresa líder Serviços Aéreos Industriais Especializados SAI Ltda.

A licitante SMART CITY, ora Recorrente, protocolizou o referido recurso administrativo, inconformada com a decisão da Comissão Especial que decidiu pela inabilitação da empresa Maptriz Consultoria e Tecnologia Ltda. integrante do Consórcio Jaraguá do Sul Smart City, por não atender a exigência contida no subitem 7.1, alínea "i" do Edital, "face a não apresentação da Certidão de Registro e Regularidade da Licitante ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA". Entende que a inabilitação não merece prosperar visto que todos os itens de habilitação foram atendidos por todas as empresas do consórcio.

Cita que, conforme a decisão, tal documento exigido no subitem 7.1 alínea "i" do edital seria necessária em razão da consorciada Maptriz Consultoria e Tecnologia Ltda. por ser responsável por 46% (quarenta e seis por cento) dos serviços de "Restituição estereofotogramétrica digital e edição cartográfica em escala de 1:1.000 urbana" e "Restituição estereofotogramétrica digital e edição cartográfica em escala de 1:1.000 rural", que são serviços de caráter técnico.

Ressalta que a decisão não merece prevalecer, pelo que segue.

Compulsando os termos do "Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio" a participação da Maptriz Consultoria e Tecnologia Ltda. no consórcio resume-se a 36,00% de participação, e como se verá adiante, refere-se apenas aos serviços de sistema e tecnologia.

Cita ainda que, consoante a doutrina "o consórcio não é uma pessoa jurídica, mas uma associação de empresas que conjugam recursos humanos, técnicos e materiais para a execução do objeto a ser licitado. Tem lugar quando o vulto, complexidade ou custo do empreendimento supera ou seria dificultoso para as pessoas isoladamente consideradas" (Celso Antônio de Mello em "Curso de Direito Administrativo", Ed. Malheiros, 19ª edição, 2005, págs. 541/542). A principal característica do consórcio é a conjugação de esforços, oportunidade em que cada uma das empresas que integra o consórcio participará da divisão de trabalho – nas respectivas áreas de expertise – para a consecução de terminado objeto.

Afirma que a empresa Maptriz Consultoria e Tecnologia Ltda. atua na área de tecnologia, tecnologia da informação, desenvolvimento e manutenção de sistema (programas de computador). Portanto, a sua atuação no Consórcio ficará restrita à essas atribuições, ou seja, na consecução das etapas que envolverem as atividades relativas à tecnologia e sistemas.

Sustenta que as atividades que irão envolver os serviços específicos de engenharia, referem-se à atribuição das empresas SAI e Senografia, as quais apresentaram seus respectivos registros perante os órgãos competentes.

E que a prova dessa questão está retratada no "Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio".

Justifica que "o processo de restituição fotogramétrica, segundo o manual do IBGE de Noções de Cartografia, caracteriza a RESTITUIÇÃO como a elaboração de um novo mapa ou carta, ou parte dele, a partir de fotografias aéreas e levantamentos de controle, por meio de instrumentos denominados restituidores, ou seja, é a transferência dos elementos da imagem fotográfica para a minuta ou original de restituição, sob a forma de traços."

Complementa ainda que "o serviço de restituição fotogramétrica é um serviço especializado de engenharia, mas não suficiente para uma fase subsequente que é a implantação de um Sistema de Informações Geográficas (SIG), pois o processo de restituição aerofotogramétrica e edição cartográfica, é somente o desenho das feições que compõem um mapa, e geralmente o produto final é um desenho assistido por computador (CAD)."

Por tal motivo que o valor total da fase de restituição e edição cartográfica foi dividido em dois percentuais: 54% relacionado ao desenho das feições do mapa, atividade técnica de engenharia; e de 46% a preparação dos arquivos para a utilização no SIG, atividade de Tecnologia da Informação (TI).

Conforme aponta a Recorrente, a incumbência da empresa consorciada Maptriz é de operacionalização da plataforma digital que comportará todo o banco de dados e de informações e demais atividades de tecnologia.

Afirma ainda que apesar da Recorrente estar regular e possuir inscrição no CAU e CREA-PR não há razões para exigência de comprovação de inscrição no CREA se a atribuição da Maptriz é restrita aos serviços de tecnologia.

Entende que o equívoco da Comissão Especial reside em avaliar as empresas consorciadas isoladamente, e não o consórcio como um conjunto. Para tanto colaciona, doutrina e jurisprudência acerca da matéria.

Por fim, entende que não cabe à Administração, no presente momento, promover o julgamento técnico do que consta o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, e sim restringir-se à avaliação de atendimento ou não dos requisitos de habilitação.

Diante dos fundamentos expostos, requer seja revista a decisão da Comissão Especial que inabilitou a empresa Maptriz, e por consequencia o Consórcio Jaraguá do Sul Smart City, em razão da inexigibilidade da exigência do item 7.1, alínea "i" do edital, em relação à empresa Maptriz.

Por força do §3º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no prazo de 5 (cinco) dias úteis, foram protocolizadas as contrarrazões aos recursos administrativos através dos Processos n.ºs 23.047/2019, de 31/07/2019; 23.248/2019, de 02/08/2019; e 23.273/2019, de 02/08/2019, respectivamente, pelas licitantes Geojá Mapas Digitais e Aerolevantamento Ltda.-EPP., Consórcio Jaraguá (através da empresa consorciada Esteio Engenharia e Aerolevantamentos S/A); e Consórcio Jaraguá do Sul Smart City (através da empresa líder, Serviços Aéreos Industriais Especializados SAI Ltda.).

Todas as peças de contrarrazões protocolizadas foram exaustivamente analisadas pela Comissão Especial de Licitação.

Em ato contínuo, os autos foram remetidos para decisão administrativa em grau definitivo da autoridade superior hierarquicamente competente, qual seja o Secretário Municipal de Administração, atribuição esta delegada pelo Chefe do Poder Executivo, por intermédio do Decreto Municipal n.º 11.774/2017, de 21 de dezembro de 2017 (vide inciso III do artigo 1º).

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, há de se registrar que ambos os recursos administrativos interpostos encontram-se previsto no bojo do artigo 109, I, "a" da Lei Federal n.º 8.666/93, e que foram protocolizados tempestivamente pelas licitantes GEOJÁ MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA.-EPP., sob o n.º 22.509/2019, na data de 24 de julho de 2019, e CONSÓRCIO JARAGUÁ SMART CITY, através da empresa líder

SERVIÇOS AÉREOS INDUSTRIAIS ESPECIALIZADOS SAI Ltda., sob o n.º 22.415/2019, na data de 23 de julho de 2019.
Do mesmo modo, em obediência aos princípios do contraditório e ampla defesa, legalidade, publicidade e isonomia, e por força do §3º do artigo 109 do mesmo diploma legal, foram protocolizadas as contrarrazões aos recursos administrativos através dos Processos n.ºs 23.047/2019, de 31/07/2019; 23.248/2019, de 02/08/2019; e 23.273/2019, de 02/08/2019, respectivamente, pelas licitantes Geojá Mapas Digitais e Aerolevantamento Ltda.-EPP., Consórcio Jaraguá (através da empresa consorciada Esteio Engenharia e Aerolevantamentos S/A); e Consórcio Jaraguá do Sul Smart City (através da empresa líder, Serviços Aéreos Industriais Especializados SAI Ltda.).
Desta forma, cumpridos os pressupostos de legitimidade e tempestividade da peça recursal e contrarrazões ao recurso, passa-se a sua análise jurídica.
Quanto ao mérito das alegações recursais, impende registrar que todas as questões suscitadas referem-se à área técnica, devendo a análise ser realizada pelo corpo técnico do órgão desta Municipalidade.

Assim, todos os recursos administrativos e as contrarrazões foram submetidas à análise técnica, sendo emitido o Parecer Técnico da Comissão Especial de Licitação.

Conforme aponta o Parecer Técnico da Comissão Especial de Licitação, de 06 de agosto de 2019, a seguir reproduzido, ao qual corroboramos e acatamos na sua íntegra:

"PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ACERCA DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E CONTRARRAZÕES PROTOCOLIZADAS, EDITAL DE CONCORRÊNCIA 87/2019

Processo nº 22.415/2019 - Recurso Consórcio Jaraguá do Sul Smart City:
A requerente inicialmente fundamenta que a consorciada Maptriz fornecerá apenas serviços de Tecnologia de Informação, relacionando este ao serviço de restituição estereofotogramétrica, sendo, assim, desnecessária a apresentação de registro em Conselho de Classe (CREA).
Fica claro no Edital de Concorrência 87/2019, em seu subitem "7.1", alínea "i", que os licitantes interessados detivessem e apresentassem documento "em uma única via, em original, ou por qualquer processo de cópia, previamente autenticada por cartório competente ou por Servidor da Gerência de Licitações e Contratos/Compras, ou publicação em órgão de imprensa oficial", em Sua Documentação de Habilitação "Certidão de Registro e Regularidade da Licitante ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (...)"
A argumentação de que apenas as empresas que prestariam os serviços de engenharia apresentar tal documentação é inverídica, uma vez que, no Item "4.2", explicita-se que "Os documentos exigidos para aferição da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira (item VII deste edital) deverá ser apresentados por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica o somatório de atestados entre as consorciadas (...)". Desta forma, percebe-se que o somatório dos documentos somente seriam utilizados para fins dos atestados técnicos solicitados na alínea "j", do item 7.1 do Edital de Concorrência. Além disso, na alínea "j.13", do item supracitado, define-se que "Para fins de atendimento ao disposto nesta alínea 'j', seja em caso de participação de empresas isoladamente e/ou reunidas em Consórcio, será admitido o somatório de atestados", fato que não ocorre na alínea "i" do mesmo item.
Ademais, apesar do exercício argumentativo recursal, é inviável a caracterização dos serviços de edição cartográfica como um serviço de tecnologia e não engenharia, fato comprovado pelo item 3.10 do Termo de Referência, constante no Anexo IV do Edital de Concorrência 87/2019, quando se define que a "(...) edição deverá garantir a consistência geométrica e topológica das feições restituídas", ainda explicita que "os produtos finais obtidos na etapa de restituição estereoscópica, devidamente editados e com seus atributos alfanuméricos, deverão ser entregues à CONTRATANTE nos formatos CAD/GIS". Assim, o serviço de edição é uma das etapas decorrentes do aerolevantamento, inserida dentro do item "restituição estereoscópica".
A execução de restituição estereofotogramétrica é indiscutivelmente relacionada ao exercício da ciência da engenharia, principalmente ligado os segmento da cartografia. Apesar destas ciência se valerem enormemente dos produtos oriundos das ciências da computação, como programas e instrumentos, estes são os meios pelos quais o exercício da engenharia cartográfica irá desenvolver as suas atribuições. Estas atribuições são garantidas no Art. 2º, parágrafo único, item 1º, da Resolução nº 112/1957 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA:
Art. 2º – Os serviços, trabalhos ou obras de engenharia, arquitetura ou agrimensura, quaisquer que sejam as denominações dadas aos respectivos dirigentes, só poderão ser chefiados, superintendidos, administrados, dirigidos ou fiscalizados por profissionais devidamente habilitados e possuidores de registro em Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.
Parágrafo único – Conforme consta do Capítulo IV do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933, e das diversas Resoluções baixadas pelo Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, compreende-se, como serviços, trabalhos ou obras de Engenharia, Arquitetura ou Agrimensura, entre outros, os seguintes:
1 - Trabalhos topográficos, aerotopográficos e geodésicos;
Ainda, a Resolução nº 1.095/2017 do CONFEA, em seu Art. 2º, dispõem que:
Art. 2º Compete ao engenheiro agrimensor e cartógrafo o desempenho das atividades 1 a 18 do art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016, referentes a levantamentos topográficos, batimétricos, geodésicos e aerofotogramétricos; sensoriamento remoto; loteamento, desmembramento e remembramento; agrimensura legal; elaboração de cartas geográficas e locações de obras de engenharia.
Sendo as atividades descritas no Art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1.073 CONFEA, a saber:
Art. 5º Aos profissionais registrados nos Creas são atribuídas as atividades profissionais estipuladas nas leis e nos decretos regulamentadores das respectivas profissões, acrescidas das atividades profissionais previstas nas resoluções do Confea, em vigor, que dispõem sobre o assunto.
§1º Para efeito de fiscalização do exercício profissional dos profissionais registrados nos Creas, ficam designadas as seguintes atividades profissionais:
Atividade 01 – Gestão, supervisão, coordenação, orientação técnica.
Atividade 02 – Coleta de dados, estudo, planejamento, anteprojeto, projeto, detalhamento, dimensionamento e especificação.
Atividade 03 – Estudo de viabilidade técnico-econômica e ambiental.
Atividade 04 – Assistência, assessoria, consultoria.
Atividade 05 – Direção de obra ou serviço técnico.
Atividade 06 – Vistoria, perícia, inspeção, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria, arbitragem.

Atividade 07 – Desempenho de cargo ou função técnica.
Atividade 08 – Treinamento, ensino, pesquisa, desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, divulgação técnica, extensão.
Atividade 09 – Elaboração de orçamento.
Atividade 10 – Padronização, mensuração, controle de qualidade.
Atividade 11 – Execução de obra ou serviço técnico.
Atividade 12 – Fiscalização de obra ou serviço técnico.
Atividade 13 – Produção técnica e especializada.
Atividade 14 – Condução de serviço técnico.
Atividade 15 – Condução de equipe de produção, fabricação, instalação, montagem, operação, reforma, restauração, reparo ou manutenção.
Atividade 16 – Execução de produção, fabricação, instalação, montagem, operação, reforma, restauração, reparo ou manutenção.
Atividade 17 – Operação, manutenção de equipamento ou instalação.
Atividade 18 – Execução de desenho técnico.
§2º As atividades profissionais designadas no § 1º poderão ser atribuídas de forma integral ou parcial, em seu conjunto ou separadamente, mediante análise do currículo escolar e do projeto pedagógico do curso de formação do profissional, observado o disposto nas leis, nos decretos e nos normativos do Confea, em vigor, que tratam do assunto.
Desta forma, a empresa responsável por esta atividade deve ser inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, por efetuar um serviço de engenharia cartográfica, como define os Arts. 5º, 59 e 60, da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966:
Art. 5º Só poderá ter em sua denominação as palavras engenharia, arquitetura ou agronomia a firma comercial ou industrial cuja diretoria fôr [sic] composta, em sua maioria, de profissionais registrados nos Conselhos Regionais.
(…)
Art. 59. As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico.
§1º O registro de firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral só será concedido se sua denominação fôr [sic] realmente condizente com sua finalidade e qualificação de seus componentes.
§2º As entidades estatais, paraestatais, autárquicas e de economia mista que tenham atividade na engenharia, na arquitetura ou na agronomia, ou se utilizem dos trabalhos de profissionais dessas categorias, são obrigadas, sem quaisquer ônus, a fornecer aos Conselhos Regionais todos os elementos necessários à verificação e fiscalização da presente lei.
§3º O Conselho Federal estabelecerá, em resoluções, os requisitos que as firmas ou demais organizações previstas neste artigo deverão preencher para o seu registro.
Art. 60. Toda e qualquer firma ou organização que, embora não enquadrada no artigo anterior tenha alguma seção ligada ao exercício profissional da engenharia, arquitetura e agronomia, na forma estabelecida nesta lei, é obrigada a requerer o seu registro e a anotação dos profissionais, legalmente habilitados, delas encarregados.
A legislação federal ainda prevê, na lei Federal nº 6.839, de 30 de outubro de 1980, em seu Art. 1º:
Art. 1º O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros.
Além disso, o exercício da restituição estereofotogramétrica consiste em manipulação de dados e de produção de cartas e imagens de aerofotogrametria, que além de figurarem no ramo da engenharia e necessitarem de registro no CREA, como já exposto, também necessitam que a pessoa jurídica responsável pela execução dos serviços possua autorização no Ministério da Defesa, classificadas, pelo menos, na categoria definida na alínea c, do Art. 6º do Decreto-Lei º 1.177, de 21 de junho de 1971:
Art. 6º As organizações a que se refere o parágrafo único do artigo 1º poderão ser autorizadas a executar aerolevantamentos desde que estejam inscritas no Estado-Maior das Fôrças [sic] Armadas em uma das seguintes categorias:
a) executantes de todas as fases do aerolevantamento;
b) executantes apenas de operações aéreas e/ou espaciais;
c) executantes da interpretação ou de tradução dos dados obtidos em operações aéreas e/ou espaciais por outras organizações.
Ainda, a pretensa atividade de Tecnologia da Informação apontada como objeto de trabalho da empresa Maptriz, dentro do referido consórcio, está contemplada no item 6 do Termo de Referência, em suas páginas 24 e 25, como "Conversão e adequação dos dados do Plano Diretor", mais especificamente a "construção/validação da Geocodificação, que consiste na criação de uma chave de ligação empregada no relacionamento entre duas Bases de Dados (Espacial e Alfanumérica) (...)".
Com relação à responsabilidade global dos serviços, apontada pelo requerente em seu recurso, ser do Consórcio como um todo e não apenas de uma única empresa. Nota-se que a própria requerente especificou as responsabilidades individuais da execução dos serviços de restituição estereofotogramétrica à Empresa Maptriz em seu Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, constante na página 06 dos seus Documentos de Habilitação. Desta forma, a avaliação individual, realizada pela Comissão, foi embasada pelas responsabilidades apresentadas pela proponente.
Sendo assim, não merecem prosperar suas alegações, mantendo-se a decisão da Comissão com relação à inabilitação do Consórcio Jaraguá do Sul Smart City, do Edital de Concorrência nº 87/2019.

Processo nº23.248/2019 - Contrarrazões Consórcio Jaraguá
As alegações constantes na peça das Contrarrazões apresentadas pelo Consórcio Jaraguá, relativas a vinculação da empresa consorciada Maptriz Consultoria e Tecnologia Ltda. e a empresa DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda. (não licitante), não serão objeto de análise desta Comissão Especial, uma vez que estes argumentos deveriam ter sido abordados em sua peça recursal, pois trazem fatos novos, não presentes nos recursos administrativos apresentados. Isto pelo fato de emissão de atestado técnico entre as mesmas, e que possuem sócia em comum em seus quadros societários, supostamente infringindo o princípio da moralidade "posto que a licitante não possui a isenção necessária para atestar a sua própria capacitação técnica".

Processo nº 22.509/2019 - Recurso GeoJá
Com relação ao item III.1, acerca da apresentação do índice de grau de endividamento, esta Comissão Especial solicitou parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município e Parecer Contábil da Controladoria Geral do Município.

Com relação ao item III.2, conforme o Edital de Concorrência nº 87/2019, em seu subitem 7.1, alínea n, os interessados deveriam apresentar documento "em uma única via, em original, ou por qualquer processo de cópia, previamente autenticada por cartório competente ou por Servidor da Gerência de Licitações e Contratos/Compras, ou publicação em órgão de imprensa oficial", em Sua Documentação de Habilitação, "Declaração de que a licitante (ou consórcio), caso sagrar-se vencedora do certame, por ocasião do início do contrato, irá dispor da esquipe técnica (Equipe Complementar) com a formação e qualificação abaixo descrita, para execução dos serviços objeto desta licitação", deixando claro que para que a empresa de habilitasse a concorrência deveria apenas apresentar a certidão de disponibilidade de mão de obra, sem a obrigatoriedade de nomeação dos componentes da Equipe Complementar. Entretanto, a Concorrente Consórcio Jaraguá do Sul Smart City, nomeou os componentes desta Equipe Complementar, descrevendo, ainda, a formação de cada um dos membros. Ocorre que, caso se sagrasse vencedora do certame, anteriormente à assinatura do contrato de execução, seria solicitado a substituição dos profissionais que não correspondessem com as definições das alíneas "n" do edital de Concorrência, sob pena de não assinatura do contrato de execução dos serviços.

Desta forma, com relação ao item III.2 da peça recursal, não merecem prosperar suas alegações, não havendo a ampliação dos motivos que levaram a inabilitação do Consórcio Jaraguá do Sul Smart City.

Com relação ao item III.3, a recorrente afirma que ocorreu a relativização das "(...) exigências editalícias quando da aferição da harmonia dos documentos apresentados pelo Consórcio Jaraguá, culminando na inadvertida habilitação do referido concorrente, que porém não deveria sê-lo". Ainda, especifica as relativizações que entende que foram realizadas pela Comissão Especial de Licitações, a saber a os subitens editalícios 7.1.j.8 e 7.1.j.11.

Com relação ao descrito no Edital de Concorrência, em seu item 7.1, alíneas "j" e "j.8", onde define-se que deve ser apresentado documento que comprove "(...) capacidade técnico-operacional através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, comprovando que a empresa proponente já executou ou está executando serviços de complexidade equivalente ou superior com o objeto da licitação, especificamente para os serviços descritos a seguir: (...) j.8) Avaliação de Acurácia de Mapeamento Aerofotogramétrico e Controle de Qualidade." A requerente, ainda, afirma que "(...) do cotejo dos atestados de qualificação apresentados pelo Recorrido, mesmo que somados os de ambas as sociedades empresárias consorciadas, não se vê qualquer serviço de avaliação de acurácia."

Ocorre que, foram apresentados atestados, pelo Consórcio Jaraguá, que comprovam a entrega de produtos com o atingimento do Padrão de Exatidão Cartográfica para Produtos Cartográficos Digitais (PEC/PCD) Classe A, como visto nas páginas 139, 147, 169 e 185, referentes à atividades exercidas respectivamente para o Município de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, entre os anos de 2010 e 2016, para o Município de Fortaleza, Ceará, entre os anos de 2016 e 2018, para o Município de Maringá, Paraná, entre os anos de 2017 e 2018 e para o Município de Caxias do Sul, Rio Grande do Sul, entre os anos de 2013 e 2016, todos com a devida averbação no CREA.

Os atestados com indicação da precisão atingida, ou seja, PEC Classe A, somente são emitidas pela contratante dos serviços, quando previamente são realizados Avaliação de Acurácia de Mapeamento Aerofotogramétrico e Controle de Qualidade, através de processos/técnicas consagradas, com definição clara de tamanho de amostras, especialmente para produtos finais em escalas cadastrais de áreas urbanas.

Com relação ao descrito no Edital de Concorrência, em seu item 7.1, alíneas "j" e "j.11", onde define-se que deve ser apresentado documento que comprove "(...) capacidade técnico-operacional através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, comprovando que a empresa proponente já executou ou está executando serviços de complexidade equivalente ou superior com o objeto da licitação, especificamente para os serviços descritos a seguir: (...) j.11) Fornecimento e Implantação de Sistema de Informações Geográficas (SIG), para gerenciamento de Plano Diretor Municipal;", sendo que para este atestado, o edital faculta a apresentação de averbação e/ou registro no CREA. A requerente, ainda, afirma que "(...) sequer há como compreender que os dispositivos acima constam evidenciados pelo Consórcio Jaraguá através doutros documentos ou por vias que igualmente sejam idôneas para comprovar a aptidão da concorrente. Mas, ao revés, o que se vê é p descumprimento frontal do edital, mormente porque as parcelas de grande relevância, eleitas no Edital precisamente para indicar quais os pressupostos técnicos objetivos delimitadores da participação, simplesmente foram olvidados pela concorrente, aí sim deixando de demonstrar aptidão para execução dos elementos de grande relevo e escopo pretendido por este r. órgão." (grifo no original)

Em sua defesa, o Consórcio Jaraguá apresentou como comprovação os atestados constantes nas páginas 193 e 211 da Proposta, referentes a atestados fornecidos, referentes à atividades exercidas respectivamente para o Município de Caxias do Sul, Rio Grande do Sul, entre os anos de 2013 e 2016, e pelo Governo do Estado de Sergipe, entre os anos de 2009 e 2012, ambos, apesar da desnecessária apresentação, averbados no CREA.

Entretanto, em uma análise pormenorizada, apesar do esforço em comprovação do referido no subitem "7.1.j.11" do Edital, nos atestados apresentados não há o atendimento expresso da exigência de implantação de SIG com gerenciamento de Plano Diretor Municipal, conforme transcrito abaixo:

Treinamento/transferência de tecnologia visando capacitação do pessoal, totalizando 479,5 horas, distribuídas:

(…)

Adequação de dados da Ferramenta de Informações Urbanísticas de acordo com a Lei do Plano Diretor. (...) (Páginas 192 e 193 da Proposta do Consórcio Jaraguá)

Elaboração de um SIG (Sistema de Informação Geográfica) para atendimento as diversas áreas da administração pública como:

Planejamento Territorial Estratégico – Elaboração de Planos Diretores, Planos de Uso e Ocupação do Solo, Cadastro Técnico, entre ouros; (…) (Página 211 da Proposta do Consórcio Jaraguá)

Desta forma, com relação ao item III.3, as alegações parcialmente procedem, uma vez que confirma-se o cumprimento do subitem "7.1.j.8", cujo atestado apresentado está conforme a exigência editalícia, entretanto houve descumprimento do subitem "7.1.j.11". Assim, suas alegações merecem prosperar parcialmente, havendo a reformulação da decisão constante na ata de reunião e julgamento dos envelopes de habilitação da concorrência nº 87/2019, inabilitando o CONSÓRCIO JARAGUÁ, por descumprimento do subitem "7.1.j.11".

Grifo nosso (...)"

Sendo assim, norteando-se pelos princípios que regem a Administração Pública e as licitações, consubstanciada por todo o exposto no Parecer Técnico exarado pelo corpo técnico que compõe a Comissão Especial de Licitação, acima reproduzido, esta autoridade julgadora corrobora e acata a integralidade da análise realizada.

Diante do exposto, e por toda a fundamentação colacionada acima, com relação ao recurso administrativo protocolizado pelo Consórcio Jaraguá do Sul Smart City, sob n.º 22.415/2019, não merecem prosperar suas alegações, mantendo-se a decisão da Comissão com relação

à sua inabilitação no certame Concorrência nº 87/2019.

Já com relação ao recurso administrativo protocolizado pela empresa Geojá Mapas Digitais e Aerolevantamento Ltda.-EPP., sob n.º 22.509/2019, no que se refere ao Item III.1 da sua peça recursal, relativo a apresentação do índice do Grau de Endividamento aplicado em fórmula diversa da prevista no instrumento convocatório, caso este já analisado e com decisão administrativa datada de 23/09/2019 e exarada pela autoridade superior da licitação, uma vez que foi objeto de análise pela Procuradoria Geral do Município, que exarou o Parecer Jurídico n.º 064/2019, de 16/09/2019, e pela Controladoria Geral do Município, através do Parecer Técnico Contábil n.º 0483/2019, de 05/09/2019, sendo que esta decisão administrativa deixa de abordar e analisar este caso já analisado e julgado.

Desta forma, com relação ao item III.2 da peça recursal, não merecem prosperar suas alegações, não havendo a ampliação dos motivos que levaram a inabilitação do Consórcio Jaraguá do Sul Smart City.

Por fim, com relação ao item III.3 da peça recursal, as alegações parcialmente procedem, uma vez que confirma-se o cumprimento do subitem "7.1.j.8" pelo Consórcio Jaraguá, cujo atestado apresentado está conforme a exigência editalícia. Entretanto constatou-se que houve descumprimento do subitem "7.1.j.11" do edital, pelo Consórcio Jaraguá. Assim, suas alegações merecem prosperar parcialmente, havendo a reformulação da decisão constante na ata de reunião e julgamento dos envelopes de habilitação da concorrência nº 87/2019, inabilitando o CONSÓRCIO JARAGUÁ, por descumprimento do subitem "7.1.j.11" do Edital.

III – DISPOSITIVO
Diante do exposto, por tudo mais que dos autos consta e do direito aplicável à espécie, consubstanciado no Parecer Técnico exarado pela Comissão Especial de Licitação, CONHEÇO dos recursos protocolizados posto que tempestivos; e no mérito, DECIDO e JULGO:

a) pelo PROVIMENTO PARCIAL do recurso administrativo protocolizado pela empresa GEOJÁ MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA.-EPP., sob o n.º 22.509/2019, de 24/07/2019, sendo analisados exclusivamente os itens III.2 e III.3 da peça recursal, merecendo a decisão e julgamento da Comissão Especial de Licitação ser reformada, para o fim de declarar a INABILITAÇÃO do Consórcio Jaraguá, por descumprimento a exigência contida no subitem 7.1.j.11 do Edital; e,

b) pelo NÃO PROVIMENTO do recurso administrativo protocolizado pelo CONSÓRCIO JARAGUÁ DO SUL SMART CITY, sob o n.º 22.415/2019, de 23/07/2019, mantendo-se a sua inabilitação no certame Concorrência n.º 87/2019, pelo descumprimento da exigência do subitem 7.1 alínea "i" do edital, pela empresa consorciada Maptriz Consultoria e Tecnologia Ltda.

Notifiquem-se as empresas interessadas na forma da Lei.

Jaraguá do Sul (SC), 25 de setembro de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração
(autoridade superior hierarquicamente competente)

E D I T A L CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 161/2019 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

Publicação Nº 2172978

E D I T A L
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 161/2019
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER
TIPO: MAIOR OFERTA POR ITEM

RESULTADO DE JULGAMENTO

O Município de Jaraguá do Sul através da Presidente da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 13.169/2019, comunica aos interessados na licitação acima, que teve por objeto a Outorga da permissão de uso remunerada do espaço físico descrito no Anexo I deste Edital, integrantes do patrimônio público denominado Ginásio de Esportes Arthur M-ller, situada a Rua Presidente Epitácio Pessoa nº 1033 - bairro: Centro - Jaraguá do Sul/SC, restou FRUSTRADA em função da única empresa participante do certame resta Inabilitada.

Jaraguá do Sul (SC), 25 de setembro de 2019.
Nirton Hanemann
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 13.169/2019

E D I T A L TOMADA DE PREÇOS Nº 210/2019 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicação Nº 2172985

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 210/2019
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de saúde ocupacional – Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, destinado para elaboração e emissão de Laudo Técnico das condições ambientais de trabalho – LTCAT, com análise de todos

os cargos da Administração Direta e Fundacional, com vínculo trabalhista com o Município (comissionado, celetista, direito administrativo, funções gratificadas, efetivos), em conformidade com os Anexos, que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 14 de outubro de 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.

ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
RETIRADA DO EDITAL: O edital completo estará disponível na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

ESCLARECIMENTOS: As dúvidas em relação ao objeto deste Edital deverão ser encaminhadas ao e-mail id81986@jaraguadosul.com.br (Fernanda/Saúde Ocupacional).

Jaraguá do Sul (SC), 09 de setembro de 2019.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 192/2019 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Publicação Nº 2172982

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 192/2019
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem e obras complementares na Rua Vista Alegre com a Rua Roberto Ziemann, Bairros Rau/Amizade, com extensão total de 765 m (setecentos e sessenta e cinco metros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.
PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 28 de outubro de 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 495.876,62 (quatrocentos e noventa e cinco mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 30 de agosto de 2019.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 193/2019 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Publicação Nº 2172983

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 193/2019
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem e obras complementares na Rua Jorge Frederico Augusto Karsten, no Bairro Rau, com extensão total de 194,40m (cento e noventa e quatro vírgula quarenta metros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.
PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 13:30 horas do dia 28 de outubro de 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 637.516,98 (seiscentos e trinta e sete mil quinhentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 30 de agosto de 2019.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 218/2019 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO DIRETORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

Publicação Nº 2172986

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 218/2019
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DIRETORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, por intermédio do Secretário de Administração, torna público aos interessados que está promovendo alteração no subitem 2.2.2, 2.2.3 e 2.2.4 do item 2.2 – Qualificação Técnica, do Edital. Desta forma o Município está republicando o Edital com a nova data para início do credenciamento, como segue:

PRAZO E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO: a partir de 01 de outubro de 2019, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 16:00hs na Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos da Prefeitura Municipal situada à Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, município de Jaraguá do Sul-SC, através da Comissão Permanente de Licitações, de acordo com o Decreto Municipal nº 12.578/2019.
O Edital versão II, contendo alteração estará disponível no site a partir do dia 27/09/2019.

Jaraguá do Sul, 24 de setembro de 2019.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 060/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Publicação Nº 2171925

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 060/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento nos termos do Artigo 10-A, 230 e 231 da Lei Municipal 1.182/88 e Artigo 3º I da Lei Municipal 7.728/2018, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado	CPF/CNPJ	Notificação Preliminar	Medidas Determinadas	Prazo
Raimundo Piske	218.681.409-97	28232/2019	Construir passeio público (calçada) no imóvel cadastro: 418740.	240 dias

Consideram-se notificados o(s) contribuinte(s) acima listados no prazo de 240 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, incorrerá o (s) notificado (s) nas penas do Art. 44 da Lei 7.728/2018, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2019

Publicação Nº 2172984

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: MM SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA EIRELI ME
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de TINTAS, SOLVENTE E MICROESFERAS, para sinalização viária e manutenções diversas ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações técnicas constantes no ANEXO IX do edital de Pregão presencial 149/2019, segundo as conveniências da administração direta.
DO VALOR: Os valores estão previstos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 11.1 da cláusula décima sexta desta Ata de Registro.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue na Secretaria de Urbanismo/Diretoria de Trânsito e Transportes.
PRAZO PARA ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega total dos produtos, deverá acontecer com prazo máximo de 10(dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile e/ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues no galpão localizado na Rua José Fontana s/n, lateral da Rua Walter Marquardt,

fundos do Parque Municipal de Eventos, com o Sr. Alberto Taranto Júnior
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Eduardo Bertoldi e Rodrigo Colleone

Eduardo Bertoldi
Secretario Municipal de Planejamento Urbano

EXTRATO DO CONTRATO Nº 402/2019

Publicação Nº 2172987

EXTRATO DO CONTRATO Nº 402/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
DO OBJETO E VALOR: O objeto e valor do presente contratado consiste no fornecimento de CAMINHÕES Novos, de acordo com as especificações constantes no item 1.1 deste contrato.
Prazo de entrega: O prazo de entrega total dos equipamentos (itens vencidos) será de até 90 (noventa) dias, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
Forma de pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após entrega total dos equipamentos (itens vencidos), mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Local e condições para entrega: A entrega do equipamento deverá ser realizada na Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul SC - CEP 89259-565, acompanhados da Nota Fiscal e nas seguintes condições.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O recurso orçamentário decorrente da despesa deste edital correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação orçamentária	Recurso
15.122.0451.2303	Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos	4.4.90 – Aplicações Diretas	231	0.1.83.0622 – Op. Crédito Banco do Brasil – Programa Eficiência Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Onésimo José Sell e José Nazareno Alves.

Onésimo José Sell
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 209/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019

Publicação Nº 2172966

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 209/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, FMS, FMAS
CONTRATADA: CELSO RICARDO DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço a prestação de serviços de roçada, capina, limpeza, preparação de canteiros, plantio de flores e hortaliças, destinado aos imóveis ocupados ou que venha a ser ocupados pelos Órgãos, Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificação e quantidade, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência, segundo as conveniências da administração direta.
DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com fundamento no Ofício nº 189/2019/SEMAD/DA, fica incluída as seguintes dotações orçamentárias, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
05.001.04.122.0300.2057	Manutenção das atividades do Patrimônio	3.3.90 – Aplicações Diretas	53	0.1.00.0080
05.001.04.122.0300.2059	Manutenção patrimonial - Administração	3.3.90 – Aplicações Diretas	55	0.1.06.0557

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais clausulas da Ata original, não afetada pelo presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Maria Santin Camello, Alceu Gilmar Moretti e Celso Ricardo de Oliveira

Argos José Burgardt
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 398/2019 AO CONTRATO Nº 227/2019

Publicação Nº 2172968

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 398/2019 AO CONTRATO Nº 227/2019

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 046/2019.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, incisos I, III e IV c/c artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e obras complementares na Rua Otto Mayer no Bairro Vila Lenzi, com extensão total de 195,37m (cento e noventa e cinco vírgula trinta e sete metros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, § 1º, incisos I, III e IV da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias a contar de 04/09/2019 com término em 18/10/2019. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo) que acresce os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ 5.568,38 (cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos), correspondentes a 2,15% (dois inteiros e quinze centésimos por cento) de acréscimo em relação ao valor do contrato original. Em consequência do acréscimo, o valor total da obra fica em R$ 264.183,41 (duzentos e sessenta e quatro mil cento e oitenta e três e quarenta e um centavos).
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de recursos do exercício de 2019, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
09.001.15.452.0450.1424	Pavimentação rua Otto Mayer	4.4.90 – Aplicações Diretas	210	0.3.00.0080

DA PRORROGAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação e complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como a proporção dos valores acrescidos neste termo aditivo, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 17 de dezembro de 2019, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 5.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 5.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal do contrato designado pelo Decreto Municipal nº 12.790/2019, servidor público Engenheiro Marcelo Gumboski, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Onésimo José Sell e Maurício Vogelsanger.

Onésimo José Sell
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 421/2019 AO CONTRATO Nº 160/2019

Publicação Nº 2172971

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 421/2019 AO CONTRATO Nº 160/2019

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, incisos I e IV da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES SC LTDA
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos com elaboração de projeto para a obra de Revitalização da área central de Nereu Ramos, em conformidade com o Memorial Descritivo (Termo de Referência), Planilha Orçamentária/Quantitativa que são partes integrantes deste contrato.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, § 1º, incisos I e III da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar de 05/09/2019 com término em 04/10/2019 . O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 03 de dezembro de 2019, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 3.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 3.1 deste termo aditivo contratual, competindo aos fiscais do contrato designados pelo Decreto Municipal nº 12.605/2019, servidores públicos Engenheiros Marcelo Elias da Silveira e Marcelo Gumboski

e a Arquiteta Eliziana dos Reis, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Eduardo Bertoldi e Antonio Carlos Ramuski.

Eduardo Bertoldi
Secretario Municipal de Planejamento e Urbanismo

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 422/2019 AO CONTRATO Nº 248/2019

Publicação Nº 2172972

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 422/2019 AO CONTRATO Nº 248/2019

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 043/2019.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, calçadas e sinalização viária, nas Ruas 940 Arco Iris, 1355 Carlos Horongozo Júnior, 938 Pastor Harold Willians e 556 Serafim Satler, no Bairro 99, com extensão total de 1.587,45 m (hum mil quinhentos e oitenta e sete vírgula quarenta e cinco metros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DO PRAZO: Considerando que o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original foi suspenso em 26/07/2019 através da Ordem de Paralisação da Obra nº 001; bem como considerando o reinício das atividades em 01/09/2019, vide a Ordem de Reinício nº 001; e, ainda, que o prazo de execução não havia encerrado, sendo o prazo remanescente de mais 51 (cinquenta e um) dias para a execução dos serviços, a contar do dia 01/09/2019; fica prorrogado, com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso III da Lei Federal 8.666/93, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 22/10/2019 com término em 05/12/2019. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 03 de fevereiro de 2020, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 3.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à 3omprovação da obrigação prevista no item 3.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal do contrato designado pelo Decreto Municipal nº 12.784/2019, servidor público Engenheiro Marcelo Gumboski, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Onésimo José Sell e Maurício Vogelsanger.

Onésimo José Sell
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 423/2019 AO CONTRATO Nº 343/2018

Publicação Nº 2172973

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 423/2019 AO CONTRATO Nº 343/2018
PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 043/2018-FMS
FUNDAMENTO: Leis Federais nº 8.245/91 e 8.666/93.
LOCADORA: HRG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: Locação de imóvel com área total de 1.010M², galpão comercial em alvenaria, matrículas MI 25.228 e 48.799, sito a Rua 37- João Planincheck, n º 1361, bairro Nova Brasília, município de Jaraguá do Sul (SC), destinado ao funcionamento do setor de manutenções, patrimônio, marcenaria, depósito de imobiliários, equipamentos de informática e arquivo de documentos da Secretaria Municipal de Saúde.
DA RETIFICAÇÃO: Fica retificado o item 3.4 da cláusula terceira do contrato original a cláusula citada, passando a vigorar o seguinte texto: "3.4 – Após decorridos 12 (doze) meses da locação e se o contrato vier a ser prorrogado, o preço ajustado na cláusula segunda poderá ser reajustado, estabelecendo-se como teto de reajuste o índice acumulado do INPC verificado no período anterior de 12 (doze) meses".
DO PRAZO: Com fundamento na Lei Federal nº 8.245/91, o prazo de locação pactuado no item 3.1 da cláusula terceira do contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 01/10/2019 com término em 30/09/2019. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR: O valor pactuado no item 2.1 da cláusula segunda do contrato original, fica inalterado, sendo o valor mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais), totalizando o valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de dotação orçamentária do

exercício de 2019 e 2020 (Mensagem nº 222/2019), a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.001.10.122.0302.2688.	Pagamento de despesas fixas – Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	16	0.1.02.0002
15.001.10.122.0302.2688.	Pagamento de despesas fixas – Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2020	0.1.02.0002

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Roseli Menegotti Garcia.

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 400/2019 AO CONTRATO Nº 233/2018

Publicação Nº 2172969

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 400/2019 AO CONTRATO Nº 233/2018

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, incisos I e IV c/c artigo 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: CONSTRUTORA AJM EIRELLI ME
DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia com fornecimento de material e mão de obra para realização de obra de contenção das margens e ampliação de vazão, no Rio Jaraguá nas proximidades da ponte Expedicionário Carlos Frederico Vasel, no município de Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa que são partes integrantes do edital.
DO PRAZO: Considerando que o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original foi suspenso em 19/12/2018 através da Ordem de Paralisação da Obra; bem como considerando o reinício das atividades em 15/01/2019, vide a Ordem de Reinício nº 001/2018; e, ainda, que o prazo de execução não havia encerrado, sendo o prazo remanescente de mais 40 (quarenta) dias para a execução dos serviços, a contar do dia 16/01/2019; prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 106/2019, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 187/2019, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo nº 267/2019, fica prorrogado, com fundamento no artigo 57, § 1º, incisos I e IV da Lei Federal 8.666/93, por mais 45 (quarenta e cinco) dias a contar de 24/08/2019 com término em 07/10/2019. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo) que acresce os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ 42.760,63 (quarenta e dois mil setecentos e sessenta reais e sessenta e três centavos), correspondentes a 8,73% (oito inteiros e setenta e três centésimos por cento) de acréscimo em relação ao valor do contrato original. Em consequência do acréscimo, o valor total da obra fica em R$ 576.253,51 (quinhentos e setenta e seis mil duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos).
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de recursos do exercício de 2019, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
09.001.15.543.0451.2307	Preservação, recuperação, manutenção de áreas interditadas e/ou em situação de risco	4.4.90 – Aplicações Diretas	236	0.3.00.0080

DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, na proporção dos valores acrescidos neste termo aditivo, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 06 de dezembro de 2019, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 5.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 5.1 deste termo aditivo contratual, competindo aos fiscais do contrato designados pelo Decreto Municipal nº 11.933/2018, o servidor público Hideraldo Cole, e pelo Decreto Municipal nº 11.913/2018, o servidor Uwe Roberto Buhr, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Onésimo José Sell e Alberto João Marcatto.

Onésimo José Sell
Secretário Municipal de de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 208/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2018

Publicação Nº 2172965

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 208/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2018
FUNDAMENTO: artigo 65, §1º da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: POSTO AGRICOPEL LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço, o fornecimento de combustíveis (gasolina comum) ao logo de 12 (doze) meses, destinados para abastecimento da Frota Municipal, com disposição de abastecimento direto na bomba, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital, segundo as conveniências da administração direta.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, fica acrescido a quantidade licitada dos itens nº 03 e nº 04, ficando da seguinte forma:

Item	Quant. licitada	Quant. acrescida	Quant. total	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário por item (R$)	% acrescida
03	216.000 Disputa Ampla	16.416	232.416	Litros	Gasolina comum	3,821	7,60
04	24.000 10% do item 03	1.080	25.080	Litros	Gasolina comum	3,821	4,50

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As dotações orçamentárias para as despesas do exercício de 2019 são as seguintes:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.001.10.122.0300.2652	Manutenção das atividades administrativas - Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	6	0.2.06.0366
15.002.10.301.0751.2660	Prestar assistência de atenção básica - PAB	3.3.90 – Aplicações Diretas	27	0.2.38.0090
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	0.2.38.0093
15.004.10.305.0752.2668	Manutenção do programa de vigilância em saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	63	0.2.38.0175

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais clausulas da Ata original, não afetada pelo presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Onésimo José Sell, Alceu Gilmar Moretti e Carla Regina Treis.

Onésimo José Sell
Secretário Municipal Obras e Serviços Públicos

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal da Saúde e Gestor de Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 395/2019 CONTRATO Nº 539/2018

Publicação Nº 2172967

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 395/2019 CONTRATO Nº 539/2018

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 196/2018.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, inciso III da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: CONSTRUTORA AJM EIRELI EPP.
OBJETO: Prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para implantação de rotatória no entroncamento das Ruas Antônio Machado e Lino Piazera no Bairro Nereu Ramos, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa que são partes integrantes do edital.
DO PRAZO: Considerando que o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original foi suspenso em 11/04/2019 através da Ordem de Paralisação da Obra; bem como considerando o reinício das atividades em 05/06/2019, vide a Ordem de Reinício, e, ainda, que o prazo de execução não havia encerrado, sendo o prazo remanescente de mais 67 (sessenta e sete) dias para a execução dos serviços, a contar do dia 05/06/2019; fica prorrogado, com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso III da Lei Federal 8.666/93, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 11/08/2019 com término em 09/10/2019. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação e complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como a proporção dos valores acrescidos neste termo aditivo, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 08 de dezembro de 2019, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 3.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 3.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal do contrato designado pelo Decreto Municipal nº 12.942/2019,

servidor público Engenheiro Marcelo Gumboski, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Onésimo José Sell e Carine Eliza Picoli Marcatto

Onésimo José Sell
Secretario Municipal de Administração

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 412/2019 AO CONTRATO Nº 389/2018

Publicação Nº 2172970

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 412/2019 AO CONTRATO Nº 389/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018.
FUNDAMENTO: artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: BRASIL LEASING LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: O objeto do presente contrato consiste prestação de serviços de locação de veículos tipo PICK-UP, com quilometragem livre, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, sem motorista, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pela legislação de trânsito e ambiental regulamentada pelo Denatran e Detran-SC, destinados para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Administração, em conformidade com o Anexo II do Edital e a Proposta apresentada.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, o prazo de execução do contrato, estabelecido na cláusula quinta do contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 15/10/2019 a 14/10/2020. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR: Considerando o valor pactuado no item 4.1 do contrato original, fica inalterado, sendo o valor o valor de R$ 1.740,00 (hum mil setecentos e quarenta reais) por veículo, perfazendo um valor mensal de R$ 10.440,00 (dez mil quatrocentos e quarenta reais), relativos aos 06 (seis) veículos, totalizando o valor de R$ 125.280,00 (cento e vinte e cinco mil e duzentos e oitenta reais) para 12 (doze) meses.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias dos exercícios de 2019 e 2020 , a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
05.001.04.122.0300.2057	Manutenção das atividades do Patrimônio	3.3.90 – Aplicações Diretas	53	0.1.00.0080
05.001.04.122.0300.2057	Manutenção das atividades do Patrimônio	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2020	0.1.00.0080
09.001.15.452.0451.2305.	Manutenção de vias/passagens	3.3.90 – Aplicações Diretas	233	0.3.00.0080
09.001.15.452.0451.2305.	Manutenção de vias/passagens	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2020	0.3.00.0080
33.002.15.452.0410.2261	Manutenção da sinalização viária	3.3.90 – Aplicações Diretas	472	0.1.12.0071
33.002.15.452.0410.2261	Manutenção da sinalização viária	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2020	0.1.12.0071

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Onésimo José Sell e Antonio Carlos Teixeira

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretario Municipal da Administração

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ORDEM DE PARALISAÇÃO – Nº 01/2019

Publicação Nº 2172988

ORDEM DE PARALISAÇÃO – nº 01/2019
Contrato nº 287/2019

Determinamos por meio desta, a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, a paralisação dos serviços referentes a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e obras complementares da Rua 1090 Alwin Koch, no Bairro Três Rios do Sul, em Jaraguá do Sul/SC, com extensão total de 1.705,51 m (hum mil setecentos e cinco vírgula cinquenta e um metros), objeto do Edital de Concorrência nº 47/2019, e formalizada pelo Contrato nº 287/2019, a partir da data do recebimento desta Ordem, por prazo indeterminado, devido à falta das licenças ambientais para corte de vegetação.

Jaraguá do Sul, 19 de agosto de 2019.

IVAN ANDREIAS WOLTER
Engenheiro Civil – Fiscal Designado

Recebi em____/____/_____

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ/MF 03.620.927/0001-12

OBS:- Será lavrada em 6 (seis) vias: a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Licitações; d) Controladoria; e) Arquivo no Setor responsável pelas obras; f) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos;
- REINÍCIO DOS SERVIÇOS deverá ser também autorizado, expressamente pelo contratante.

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
Conforme o art. 26 da Lei 8.666/93, face a presente Ordem de Paralisação, fica ratificada pela autoridade superior, nos termos propostos.

Jaraguá do Sul, 19 de agosto de 2019.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 154/2019/SEMSA

Publicação Nº 2172178

PORTARIANº 154/2019/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 004/2018.
RESOLVE :

Art.1º ADMITIR DAYANE SEVERO MORAES ZEFERINO, para em Caráter Temporário atuar como Psicóloga, a partir de 25 de setembro de 2019 até 22 de março de 2020, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II	50 horas/mês

Art.2º A servidora poderá ser realocada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de setembro de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 23 de setembro de 2019.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 257/2019/COGEM

Publicação Nº 2172520

PORTARIANº 257/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 108/2019/3ª CPPAD, de 23/09/2019, da Terceira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;
CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 21/09/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 021/2018, instaurado pela Portaria Nº 325/2018, de 30/04/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/09/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 25 de setembro de 2019.
WAGNER RICARDO ALVES
Controlador Geral do Município Interino
Portaria 828/2019

PORTARIA Nº 258/2019/COGEM

Publicação Nº 2172521

PORTARIANº 258/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 107/2019/3ª CPPAD, de 23/09/2019, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 13/09/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 016/2018, instaurado pela Portaria Nº 0219/2018, de 04/04/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/09/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 25 de setembro de 2019.
WAGNER RICARDO ALVES
Controlador Geral do Município Interino
Portaria 828/2019

PORTARIA Nº 259/2019/COGEM

Publicação Nº 2172522

PORTARIANº 259/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 109/2019/3ª CPPAD, de 23/09/2019, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 25/09/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 041/2018, instaurado pela Portaria Nº 0957/2018, de 30/11/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/09/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 25 de setembro de 2019.
WAGNER RICARDO ALVES
Controlador Geral do Município Interino
Portaria 828/2019

PORTARIA Nº 260/2019/COGEM

Publicação Nº 2172523

PORTARIANº 260/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 110/2019/3ª CPPAD, de 23/09/2019, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 14/09/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 002/2019, instaurado pela Portaria Nº 187/2019, de 18/03/19.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/09/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 25 de setembro de 2019.
WAGNER RICARDO ALVES
Controlador Geral do Município Interino
Portaria 828/2019

PORTARIA Nº 261/2019/COGEM

Publicação Nº 2172525

PORTARIANº 261/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 111/2019/3ª CPPAD, de 23/09/2019, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 14/09/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 005/2019, instaurado pela Portaria Nº 306/2019, de 17/04/19.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/09/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 25 de setembro de 2019.
WAGNER RICARDO ALVES
Controlador Geral do Município Interino
Portaria 828/2019

PORTARIA Nº 262/2019/COGEM

Publicação Nº 2172526

PORTARIANº 262/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 112/2019/3ª CPPAD, de 23/09/2019, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 21/09/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 014/2019, instaurado pela Portaria Nº 461/2019, de 24/05/19.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/09/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 25 de setembro de 2019.
WAGNER RICARDO ALVES
Controlador Geral do Município Interino
Portaria 828/2019

PORTARIA Nº 263/2019/COGEM

Publicação Nº 2172528

PORTARIANº 263/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 113/2019/3ª CPPAD, de 23/09/2019, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 22/09/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 015/2019, instaurado pela Portaria Nº 541/2019, de 24/06/19.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/09/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de setembro de 2019.
WAGNER RICARDO ALVES
Controlador Geral do Município Interino
Portaria 828/2019

PORTARIA Nº 264/2019/COGEM

Publicação Nº 2172530

PORTARIANº 264/2019/Cogem
Designa Defensor Dativo no Processo
Administrativo Disciplinar Nº 014/2019.

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 7.079/2015, de 17/07/2015 e suas alterações;
CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria Nº 986/2016, de 17/11/2016;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 106/2019/3ªCPAD, de 13/09/2019, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a partir de 25/09/2019, "ad hoc" a servidora pública municipal CRISTIANE GREGOLEWITSCH, matrícula 7266-4, servidora pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca I readaptada para o cargo de Agente Administrativo em Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar Nº 014/2019, instaurado pela Portaria Nº 461/2019, a que responde o servidor público municipal Marcelo Martins, e apresentar a respectiva defesa escrita, a fim de garantir ao acusado a ampla defesa e o contraditório.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/09/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 25 de setembro de 2019.
WAGNER RICARDO ALVES
Controlador Geral do Município Interino
Portaria 828/2019

RESOLUÇÃO Nº 028/2019/CA/ISSEM

Publicação Nº 2171921

RESOLUÇÃO Nº 028/2019/CA/Issem
Dispõe sobre a Relatórios de Gestão de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social – FMPS, referentes aos meses de abril, maio e junho de 2019.

O Conselho de Administração do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 217/2018, em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 16 de setembro de 2019 e,

CONSIDERANDO que no primeiro trimestre de 2019, o FMPS terminou com uma reserva financeira consolidada de R$ 493.709.692,15 (quatrocentos e noventa e três milhões, setecentos e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e quinze centavos). Sendo:

2.1 PLANO PREVIDENCIÁRIO apresenta na carteira o valor de R$ 488.769.957,64 (quatrocentos e oitenta e oito milhões, setecentos e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) com o resultado acumulado de 3,54% enquanto a sua meta era de 2,93%, conforme estabelecido na Política de Investimento;

2.2 PLANO FINANCEIRO apresenta na carteira o valor de R$ 4.939.734,51 (quatro milhões, novecentos e trinta e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos) com o resultado acumulado de 1,48%, enquanto sua meta é o CDI que apresentou o resultado de 1,51%.

CONSIDERANDO que no segundo trimestre de 2019, o FMPS terminou com uma reserva financeira consolidada de R$ 516.267.012,11 (quinhentos e dezesseis milhões, duzentos e sessenta e sete mil, doze reais e onze centavos). Sendo:
4.1 PLANO PREVIDENCIÁRIO apresenta na carteira o valor de R$ 514.253.861,28 (quinhentos e quatorze milhões, duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos) com o resultado acumulado de 8,58% enquanto a sua meta era de 4,98%, conforme estabelecido na Política de Investimento;
4.2 PLANO FINANCEIRO apresenta na carteira o valor de R$ 2.013.150,83 (dois milhões, treze mil, cento e cinquenta reais e oitenta e três centavos) com o resultado acumulado de 2,95%, enquanto sua meta é o CDI que apresentou o resultado de 3,07%.

CONSIDERANDO que no Plano Consolidado a carteira apresentou o resultado de 8,53% ficando acima da meta estabelecida em 3,55%, a meta era de 4,98%;

CONSIDERANDO que a carteira está desenquadrada em relação à Política de Investimento vigente, no que se refere ao total do inciso II, alínea a, do artigo 8º. O Fundo Claritas FIA Valor Feeder não está listado na Planilha de Enquadramento dos Fundos CGACI-RPPS. O FMPS possui mais de 5% do patrimônio do Fundo Ático FIC FIP Florestal, devendo ser ajustado;

CONSIDERANDO o Parecer nº 08/2019 da Comissão de Finanças e Orçamento, aprovado por este Conselho em 16 de setembro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar os Relatórios de Gestão de Investimentos referente ao segundo trimestre de 2019 do Fundo Municipal de Previdência Social do ISSEM.

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de setembro de 2019.
Sidnei Marcelo Lopes
Presidente do Conselho de Administração do Issem

RESOLUÇÃO Nº 029/2019/CA/ISSEM

Publicação Nº 2171922

RESOLUÇÃO Nº 029/2019/CA/Issem
Dispõe sobre a Relatórios de Gestão de Investimentos do Fundo Municipal de Assistência e Saúde – FMASA, referentes aos meses de abril, maio e junho de 2019.

O Conselho de Administração do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 217/2018, em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 16 de setembro de 2019 e,

CONSIDERANDO que no primeiro trimestre de 2019, o FMASA terminou com uma reserva financeira de R$ 11.980.094,79 (onze milhões, novecentos e oitenta mil, noventa e quatro reais e setenta e nove centavos). Neste exercício, a carteira do FMASA obteve o resultado acumulado de 1,61%. O resultado apresentado pela nossa carteira foi positivo e superou em 0,10% os resultados apresentados pelo CDI, que foi de 1,51%.

CONSIDERANDO que no segundo trimestre de 2019, o FMASA terminou com uma reserva financeira de R$ 11.896.268,67 (onze milhões, oitocentos e noventa e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos). Neste exercício, a carteira do FMASA obteve o resultado acumulado de 3,31%. O resultado apresentado pela nossa carteira foi positivo e superou em 0,24% os resultados apresentados pelo CDI, que foi de 3,07%.

CONSIDERANDO que a Política de Investimento do FMASA, estabelece a meta na qual a rentabilidade anual da carteira de investimentos alcance, no mínimo, desempenho superior ao Certificado de Depósito Interbancário – CDI, o que foi alcançado, ficando acima em 0,24% do CDI/meta.

CONSIDERANDO o Parecer nº 09/2019 da Comissão de Finanças e Orçamento, aprovado por este Conselho em 16 de setembro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar os Relatórios de Gestão de Investimentos referentes aos meses de abril, maio e junho de 2019, do Fundo Municipal de Assistência e Saúde do ISSEM.

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de setembro de 2019.
Sidnei Marcelo Lopes
Presidente do Conselho de Administração do Issem

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 111/2019

Publicação Nº 2172535

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 111/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CANETAS E SACOLAS ECOLÓGICAS PARA PROJETO SOCIOAMBIENTAL DE REDUÇÃO E CONTROLE DE PERDAS DO SAMAE.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 26/09/2019, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 09/10/2019 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 112/2019

Publicação Nº 2172536

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 112/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL, CONJUNTO DE TALHA ELÉTRICA E CHAVE FIM DE CURSO.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 26/09/2019, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 09/10/2019 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 113/2019

Publicação Nº 2172537

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 113/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA PABX-IP COM SERVIDOR (CENTRAL TELEFÔNICA) COM SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO INCLUSOS E APARELHOS TELEFONES E HEADSETS.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 26/09/2019, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 10/10/2019 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SEMED - PORTARIA Nº 2486/2019

Publicação Nº 2171958

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2486/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1808/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, MAISA PELLIS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de CIÊNCIAS, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2487/2019

Publicação Nº 2171960

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2487/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1809/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, MARA LUCIA CREADO DE ARO SANTOS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2488/2019

Publicação Nº 2171962

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2488/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1828/2019, de 030.07.2019, que prorrogou a portaria de, MARA LUCIA SOARES DA SILVA NUNES, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 06.08.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2489/2019

Publicação Nº 2171964

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2489/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1829/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, MARCELA LETICIA ALBRECHT CORREA, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 06.08.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2490/2019

Publicação Nº 2171966

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2490/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2490/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, MARCELLA VON BERG HYPOLITO SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de PORTUGUÊS, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2491/2019

Publicação Nº 2171969

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2491/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1391/2019, de 21.05.2019, que admitiu a portaria de, MARCELLI CRISTINI KLEIN, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2492/2019

Publicação Nº 2171970

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2492/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1235/2019, de 08.05.2019, que admitiu a portaria de, MARCIA DA SILVA BARRETO HERMANN, para em Caráter Temporário atuar como Coordenador Pedagógico, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2493/2019

Publicação Nº 2171972

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2493/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1831/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, MARCIA MARQUES, para em Caráter Temporário atuar como Pedagogo,nas Salas de Atendimento Pedagógico – SAP, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2494/2019

Publicação Nº 2171974

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2494/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1832/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, MARCIA RONCHI DE ARAUJO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2495/2019

Publicação Nº 2171977

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2495/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1631/2019, de 19.06.2019, que admitiu, MARCIO CORREA DOS SANTOS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS e FINAIS, na disciplina de ENSINO RELIGIOSO, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2496/2019

Publicação Nº 2171979

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2496/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1833/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, MARCIO DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2497/2019

Publicação Nº 2171980

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2497/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1834/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, MARCOS FELIPE NECKEL, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2498/2019

Publicação Nº 2171982

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2498/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1835/2019 de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, MARIA ANGELA SCHROEDER, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 06.08.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2499/2019

Publicação Nº 2171985

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2499/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1836/2018, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, MARIA AUGUSTA DRECHSEL, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de ARTE, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2500/2019

Publicação Nº 2171988

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2500/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1837/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria, MARIA CRISTINA JOSE CENSI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2501/2019

Publicação Nº 2171989

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2501/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1838/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, MARIA DE LOURDES GERALDO PEREIRA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2502/2019

Publicação Nº 2171991

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2502/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1839/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, MARIA DILVA RODRIGUES COELHO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2503/2019

Publicação Nº 2171994

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2503/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1840/2019 de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, MARIA DO SOCORRO CHAVES MARTINS, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 06.08.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2504/2019

Publicação Nº 2171995

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2504/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1841/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, MARIA ELIANE PEREIRA DE SOUZA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2505/2019

Publicação Nº 2171996

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2505/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1233/2019, de 08.05.2019, que admitiu a portaria de, MARIA ELISABETH DA CRUZ, para em Caráter Temporário atuar como Coordenador Pedagógico, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2506/2019

Publicação Nº 2171998

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2506/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1842/2019 de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, MARIA HELENA HOMEM, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 06.08.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2507/2019

Publicação Nº 2172000

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2507/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1843/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, MARIA IVANI WOITEXEM, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 06.08.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2508/2019

Publicação Nº 2172001

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2508/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1844/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, MARIA KAROLINA CAVALHEIRO HEGUEDICHI, para em Caráter Temporário atuar como, Auxiliar de Sala, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2509/2019

Publicação Nº 2172002

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2509/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1845/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, MARIA ORZECHOVICZ XAVIER MATIAS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

CÂMARA MUNICIPAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICO O RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, RELATIVO AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2019, CONFORME ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 54 E 55 DA LEI COMPLEMENTAR N° 101 DE 04 DE MAIO DE 2000 - LRF

Publicação Nº 2172127

Câmara Municipal de Jaraguá do Sul

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Setembro/2018 a Agosto/2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.034.377,36	7.995,48
Pessoal Ativo	6.735.740,85	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.599.534,38	0,00
Obrigações Patronais	1.136.206,47	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	210.580,15	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	210.580,15	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	88.056,36	7.995,48
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	93.024,40	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	93.024,40	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**6.941.352,96**	**7.995,48**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**764.305.264,25**	**---**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	---
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**764.305.264,25**	**---**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**6.949.348,44**	**0,91**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF) - 6,00%	**45.858.315,86**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF) - 5,70%	**43.565.400,07**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF) - 5,40%	**41.272.484,27**	**5,40**

FONTE: Sistema e-Pública (1937-0714-155). Unidade Responsável: Câmara Municipal de Jaraguá do Sul. Data da emissão: 25/09/2019 e hora de emissão: 09:06.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Diretoria de Contabilidade e Finanças

Marcelindo Carlos Gruner
Presidente
Ordenador da Despesa

Celestino Klinkoski
Vice-Presidente

Isair Moser
Secretário da Mesa

Eugenio José Juraszek
Secretário da Mesa

Rogério Nivaldo Winter
Diretor de Contabilidade e Finanças
CRC/SC 024.744-O6

Naiana Sousa Pereira
Controlador Interno

Joaçaba

Prefeitura

146/2019 PMJ

Publicação Nº 2172596

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2019/PMJ
PROVENIENTE DO 79/2019/PMJ – PP 53/2019/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: NZ SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: a execução pela CONTRATADA dos serviços discriminados na cláusula quarta deste instrumento, destinados à estruturação do 28º Festival de Dança do Município.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 34.708,00 (trinta e quatro mil e setecentos e oito reais)
VIGÊNCIA: até 31 de outubro de 2019, com início contado a partir da data da assinatura do mesmo.
DOTAÇÃO:
2.021 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E EVENTOS
3.3.90 – Aplicações Diretas
FISCAL: DIEGO DALAGNOLI
DATA DE ASSINATURA: 24.09.2019

Joaçaba – SC, 24 de setembro de 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS
GUSTAVO DEON - Secretário

147/2019 PMJ

Publicação Nº 2172601

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2019/PMJ
PROVENIENTE DO 79/2019/PMJ – PP 53/2019/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: ZILIO EVENTOS LTDA
OBJETO: a execução pela CONTRATADA dos serviços discriminados na cláusula quarta deste instrumento, destinados à estruturação do 28º Festival de Dança do Município.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 21.820,00 (vinte e hum mil e oitocentos e vinte reais
VIGÊNCIA: até 31 de outubro de 2019, com início contado a partir da data da assinatura do mesmo.
DOTAÇÃO:
2.021 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E EVENTOS
3.3.90 – Aplicações Diretas
FISCAL: DIEGO DALAGNOLI
DATA DE ASSINATURA: 24.09.2019

Joaçaba – SC, 24 de setembro de 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS
GUSTAVO DEON - Secretário

COMUNICADO

Publicação Nº 2172310

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

COMUNICADO
PAUTA N° 96/2019
O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, no uso de suas atribuições regimentais informa que fica transferida a data da reunião relativa a Pauta nº 96/2019 do dia 26 de setembro de 2019 para o dia 04 de outubro de 2019, sexta-feira, com início às 8h, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura de Joaçaba (SC).

Joaçaba, 24 de setembro de 2019.
SEVERINO LUIZ DE DÉA
Presidente do CMC

DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 3.848 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 2172339

Tomada de Contas Especial
Portaria nº 3.848 de 19 de fevereiro de 2019.

Joaçaba, 19 de setembro de 2019.

DECISÃO
Trata-se de Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria nº 3.848 de 19 de fevereiro de 2019, com a finalidade de apurar o montante a ser ressarcido pela empresa André Lemos Vieira & Cia Ltda, conforme decisão proferida pela Comissão de Processo Administrativo instaurada pela portaria nº 3.921/2015 e memorando nº 45/2019 da Secretaria de Transparência, Controle e Gestão Pública.
Quanto aos documentos constantes nos autos, importante destacar:
1. Cópia do despacho emitido pelo prefeito Dioclésio Ragnini, na data de 28 de janeiro de 2019, referente ao Processo Administrativo instaurado pela portaria nº 3.921/2015, conforme fls. 4/6:

(...)
Trata-se de Processo Administrativo instaurado pela Portaria 3.921 de 26 de fevereiro de 2015, com a finalidade de apurar indícios de descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa ANDRE LEMOS VIEIRA & CIA LTDA ME, diante dos registros encaminhados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, bem como, parecer jurídico.
Houve a contratação da empresa ANDRE LEMOS VIEIRA & CIA LTDA ME pela Administração Municipal com o intuito de execução da recuperação da pavimentação dos passeios públicos, conforme contratos nº 9399/2012/PMJ, 968/2012/PMJ, 79/2013/PMJ, 145/2014/PMJ, conforme fls. 30 a 41.
Foi encaminhado o ofício nº 21 de 01 de abril de 2014 da Secretaria de Infraestrutura à empresa ANDRE LEMOS VIEIRA E CIA LTDA ME e engenheiro responsável Cesar Augusto Pereira, onde informa defeitos constatados nas vistorias efetivadas nos dias 31 de março de 2014 e 01 de abril de 2014, dando o prazo de até 30 dias para a correção das não conformidades, conforme fls. 12 a 28.
A Secretaria de Infraestrutura encaminhou outro ofício, sendo este de nº 104, de 1 de dezembro de 2014, aos mesmos destinatários, para apresentar em 10 dias um posicionamento técnico acerca das solicitações efetivadas através do ofício SEI/21/2014, do qual foram requisitados reparos em passeios executados pela mesma, havendo o recebimento deste no dia 17 de dezembro de 2014, conforme fls. 08/09.
A empresa se manifestou em 25 de março de 2015, comunicando que deu início aos reparos no tempo solicitado, informando que a "manutenção dos passeios, requer demanda de tempo para sua execução, pois não se pode atrapalhar a circulação nas entradas das garagens dos prédios, assim se trabalha conforme as possibilidades dos moradores, comunico que todos os reparos e patologias que ocorrem nos passeios já estão sendo feitas, faltando poucos reparos", conforme fl. 52.
Em 15 de maio de 2015, a empresa ANDRÉ LEMOS VIEIRA & CIA LTDA, se manifestou informando que "os reparos solicitados nas calçadas da área central de Joaçaba referentes ao processo licitatório vencido por esta empresa foram concluídos, desta forma solicitamos que seja realizada a competente vistoria por parte do poder público" conforme fl. 94.
Foi realizada vistoria no dia 20 de maio de 2015 pelo engenheiro Ricardo Felipe Massignani, onde efetuou parecer no sentido de que "ainda constam manifestações patológicas nas obras provenientes dos contratos nº 939/2012, 968/2012; 79/2013 e 145/2014 tais como: 2.1 Lajotas quebradas e/ou danificadas; 2.2 Rejunte danificado; 2.3 Meio fio danificado; 2.4 Piso de concreto danificado; 2.5 Lajota desgastada; 2.6 Adensamento de tampas de infraestrutura", conforme fl. 100.
O engenheiro Ricardo Felipe Massignani realizou nova vistoria no dia 12 de junho de 2015, elaborando parecer no sentido de que "ainda constam manifestações patológicas nas obras provenientes dos contratos nº 939/2012, 968/2012; 79/2013 e 145/2014 tais como: 2.1 Lajotas quebradas e/ou danificadas; 2.2 Rejunte danificado; 2.3 Meio fio danificado; 2.4 Piso do concreto danificado; 2.5 Lajota desgastada; 2.6 Adensamento de tampas de Infraestrutura", conforme fl. 110.
As sanções dispostas nos contratos nº 939/2012/PMJ; 968/2012/PMJ; 79/2013/PMJ, em suas cláusulas 8.1, são: "a. Advertência; b. Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente instrumento; c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; d. Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior", conforme fls. 30 a 38.
Já em relação ao contrato nº 145/2014/PMJ, as sanções possíveis estão dispostas na cláusula oitava, sendo: a Advertência; b. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor proposto no caso de o proponente vencedor se recusar a assinar o contrato; Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico da obra não cumprido até o limite de 20%; Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), pelo descumprimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, até a regularização das falhas apontadas; Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, caso a obra seja paralisada por culpa da empresa executora; Multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada; c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior", conforme fls. 39 a 41.
Diante do exposto, decido no seguinte sentido:
1. Aplicação de multa de 20% sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, conforme item 8.1, "b", do contrato nº 145/2014/PMJ, de fls. 39 a 41.
2. Aplicação de multa de 10% do valor contratado conforme item 8.1, "b", dos contratos 939/2012/PMJ, 968/2012/PMJ, 79/2013/PMJ, tendo em vista o descumprimento da cláusula 7.1.8 que dispõe que entre as responsabilidades da contratada está "Prestar a garantia por

eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco anos), contados do término da obra", conforme fls. 30 a 38.
3. Abertura de Tomada de Contas, para que haja a apuração e cobrança dos valores a serem ressarcidos pela empresa André Lemos Vieira & Cia LTDA quanto aos itens supracitados.
4. Aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Joaçaba pelo prazo de 02 anos, conforme item 8.1, c, dos contratos nº 939/2012/PMJ; n° 968/2012/PMJ; 79/2013/PMJ e 145/2014/PMJ. (...)

2. Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, conforme fls. 39/40:

(...) Foram aplicadas quatro multas por descumprimento de contratos, sendo a primeira referente ao contrato 939/2012/PMJ com valor contratado de R$ 143.391,32, aplicando a multa de 10% se tem o valor de R$ 14.339,19 (quatorze mil trezentos e trinta e nove reais e dezenove centavos).
Quanto ao contrato 968/2012/PMJ com valor contratado de R$ 155.766,00, aplica-se a multa de 10% sobre o valor gerando multa de R$ 15.576,60 (quinze mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).
E ainda sobre o contrato 79/2013/PMJ com valor contratado de R$ 154.714,89 onde se aplica a multa de 10% sobre este valor gerando o montante de R$ 15.471,48 (quinze mil quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos).
Quanto ao contrato nº 145/2014/PMJ foi pactuado entre as parte o valor de R$ 90.987,34, sendo que foram executadas obras correspondentes à R$ 86.187,05, aplicando a multa de 20% sobre a diferença gera-se uma multa de R$ 960,04 (novecentos e sessenta reais e quatro centavos).
Diante do exposto esta comissão entende que a empresa André Lemos Vieira & Cia Ltda, CNPJ nº 07.624.275/0001-45, deverá ressarcir ao erário os valores acima descritos que totalizam R$ 46.347,31 (quarenta e seis mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos).

Diante do exposto, decido conforme sugestão da Comissão no sentido de cobrança do montante de R$ 46.347,31 (quarenta e seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) da empresa André Lemos Vieira & Cia LTDA, CNPJ 07.624.275/0001-45, em virtude do descumprimento do contrato nº 939/2012/PMJ; 968/2012/PMJ; 79/2013/PMJ e 145/2014/PMJ.

Intime-se via carta com Aviso de Recebimento e Diário Oficial do Município.
Arquive-se

Dioclésio Ragnini
Prefeito

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2172816

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças, Sr. Jorge Luiz Dresch, convida todos os munícipes para participarem da Audiência Pública de demonstração da avaliação das Metas Fiscais do Município de Joaçaba referente ao 2º Quadrimestre de 2019, conforme estabelece artigo 9º, §4º da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que acontecerá no dia 30 de setembro de 2019, às 17:00 horas, nas dependências da Câmara de Vereadores de Joaçaba, à Rua Tiradentes, nº 872, Centro.

Joaçaba, 25 de setembro de 2019.
JORGE LUIZ DRESCH
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO CONTRATO 144/2019/PMJ

Publicação Nº 2172428

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2019/PMJ

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - FUNOESC.
OBJETO: A elaboração pela CONTRATADA do "Plano de Emergência para o Caso de Acidentes Ambientais" e "Plano de Manejo de Fauna", apontados como atribuição de apresentação pelo Município de Joaçaba em Termo de Compromisso n° 41/2017 firmado entre o Município e a Fundação do Meio Ambiente em 10 de novembro de 2017 e tendo em vista condicionantes para a emissão da LAO de n° 10009/2017 cujo objeto é o Licenciamento Ambiental de Operação para a atividade de "aeroportos".
VALOR TOTAL CONTRATADO: , R$ 13.390,00 (treze mil trezentos e noventa reais), sendo:
- R$ 7.000,00 (sete mil reais), relativos ao "Plano de Manejo de Fauna"
- R$ 6.390,00 (seis mil trezentos e noventa reais), relativos ao "Plano de Emergência para o Caso de Acidentes Ambientais"
DOTAÇÃO:
2.082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL
3.3.90 – Aplicações Diretas

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento, pela CONTRATADA, da Autorização de Fornecimento
FISCAL: MICHEL CARLESSO ÁVILA
DATA DE ASSINATURA: 05/09/2019.

Joaçaba – SC, 05 de setembro 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INOVAÇÃO
MICHEL CARLESSO AVILA - Secretário

HOMOLOG. 79/2019 PMJ

Publicação Nº 2172586

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 79/2019/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019/PMJ

O Secretario de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos do Município , Sr. GUSTAVO DEON, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 79/2019/PMJ.
- Modalidade: Pregão Presencial 53/2019/PMJ
Objeto: a contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de sonorização e iluminação com locação dos equipamentos e disponibilização de técnicos, bem como, de locação de móveis e materiais para decoração, cadeiras, gerador e materiais para forração e fechamento de palco, destinados à estruturação do 28º Festival de Dança do Município.
-Empresas Vencedoras:
N.Z. SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR R$ 34.708,00
ZILIO EVENTOS LTDA
VALOR R$ 21.820,00
FISCAIS: DIEGO DALAGNOLI
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 24 de setembro de 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Secretario de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos
GUSTAVO DEON

PORTARIA Nº 5.217

Publicação Nº 2172891

PORTARIA Nº 5.217 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019
"RETIFICA PORTARIA Nº 5.141/2019"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 109 da Lei Complementar 76/2003,

RESOLVE:
Art. 1º. RETIFICAR A PORTARIA Nº 5.141/2019 de 21 de Agosto de 2019, que INSTAURA "Processo Administrativo", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim apurar a responsabilidade dos fatos registrados no Boletim de Ocorrência nº 02033.2019.0001339 e a eventual reparação pelos danos decorrentes do acidente, conforme memorando nº 124/2019 do Setor de Transportes e memorando nº 175/2019 da Secretaria de Transparência, Controle e Gestão Pública.
.
Onde lê-se: "que INSTAURA "Processo Administrativo", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim apurar a responsabilidade dos fatos registrados no Boletim de Ocorrência nº 02033.2019.0001339 e a eventual reparação pelos danos decorrentes do acidente, conforme memorando nº 124/2019 do Setor de Transportes e memorando nº 175/2019 da Secretaria de Transparência, Controle e Gestão Pública."

Leia-se: "que INSTAURA "Sindicância", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim apurar a responsabilidade dos fatos registrados no Boletim de Ocorrência nº 02033.2019.0001339 e a eventual reparação pelos danos decorrentes do acidente, conforme memorando nº 25/2019 do Gabinete do Prefeito Municipal."

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação deste ato, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 25 de Setembro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.218

Publicação Nº 2172893

PORTARIA Nº 5.218 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 20 de Setembro de 2019, por haver expirado o período do contrato de trabalho do(a) Senhor(a) GISELI BORSOI, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 6º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, em função do Inciso III da Súmula 244 do TST que garante a estabilidade provisória.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 20 de Setembro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 25 de Setembro de 2019
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.219

Publicação Nº 2172898

PORTARIA Nº 5.219 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) GISELI BORSOI durante o período de 23 de Setembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 3º lugar, no Processo Seletivo nº 06/2018, da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar no CEI Rita Petry conforme a necessidade do interesse público.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 23 de Setembro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 25 de Setembro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.220

Publicação Nº 2172899

PORTARIA Nº 5.220 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019
"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE,
Art. 1º INSTAURAR "Processo Administrativo", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de apurar possível abandono de emprego por parte do servidor Waldemar Ronssem Junior, conforme Memorando nº. 373/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico, garantindo contraditório e ampla-defesa, conforme memorando da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, CRISTINA ALVES PADILHA BERNARDINI, JULIO CESAR BISSANI E LUIZ FERNANDO VACCARI para

conduzirem a Comissão, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através da Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013, Decreto n.º 4.259 de 04 de março de 2013 e Decreto nº 5.430 de 02 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 25 de Setembro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.221

Publicação Nº 2172900

PORTARIA Nº 5.221 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019
"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 20 de dezembro de 2019, do(a) Servidor(a) SILVANA LOCATELLI PICOLI, Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada em 02º lugar no edital n.º 003/2018 – Edital de teste seletivo da Prefeitura Municipal de Joaçaba, conforme Memorando nº 383/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 26 de setembro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 25 de Setembro de 2019
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0031/2018 - SIMAE

Publicação Nº 2172421

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA QUARTA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0031/2018
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0084/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0093/2018
PROTOCOLO Nº 3232/2018
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais e contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos diversos, para atender a necessidade do Simae no exercício de 2019.

PREÇOS E EMPRESAS REGISTRADAS:
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	16.000,00	UN	IMPRESSÃO DE FOLDERINFORMATIVO ANUAL DO SIMAE, NO TAMANHO 297 MM DE LARGURA X 210 MM DE ALTURA, 4x4 CORES, 03 DOBRAS, PAPEL SULFITE 90G, ACABAMENTO VINCAR, COM FOTOLITO	R$ 0,693	R$ 11.087,19
2	16.000,00	UN	IMPRESSÃO DE CAPA PARA CARTILHAS EM TAMANHO A4 ABERTA E 15X21 FECHADA. CAPA: PAPEL COUCHÊ FOSCO 250g, IMPRESSÃO COLORIDA (4X0), FOTOLITO OU CTP E PLASTIFICAÇÃO (1X0), COM SANGRIA.	R$ 2,129	R$ 34.064,00
3	128.000,00	UN	IMPRESSÃO DE MIOLO PARA CARTILHAS TAMANHO A4 ABERTA E 15X21 FECHADA. MIOLO: PAPEL SULFITE 75g, IMPRESSÃO 4X4 CORES, GRAMPO A CAVALO	R$ 0,3763	R$ 48.166,40

4	30,00	SV	IMPRESSÃO DE CARTAZ EM A3, PAPEL COUCHÊ FOSCO 150G, 4X0 CORES. (DIA MUNDIAL DA ÁGUA)	R$ 5,6937	R$ 170,81
5	15.000,00	SV	IMPRESSÃO DE PANFLETO EM A6 (FRENTE E VERSO), PAPEL COUCHÊ 90G, 4X4 CORES (DIA MUNDIAL DA ÁGUA)	R$ 0,0891	R$ 1.336,50
6	1.000,00	UN	IMPRESSÃO DE CARTÃO DE VISITA 4X0 CORES, TAMANHO 5CMX9CM, EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 350G.	R$ 0,7427	R$ 742,70
7	150,00	UN	CAPA PARA PROCESSOS LICITATÓRIOS - PASTA ARQUIVO FOLHA NAS MEDIDAS 32,5X52,5 VINCO MECANIZADO FURO FOTOLITO (T/R) GRAMPO TRILHO METAL REFORÇADO, FOLHA EM TRIPLEX 350G COM 4X0.	R$ 4,4559	R$ 668,39
8	100,00	UN	CAPA PARA PROCESSO ÁREA TÉCNCA (PASTA ARQUIVO), FOLHA NAS MEDIDAS 32,5x52,5, VINCO MECANIZADO, FURO, GRAMPO TIPO TRILHO EM METAL, FOLHA EM TRÍPLEX 350g COM 4X0 CORES.	R$ 4,4559	R$ 445,59
9	1.000,00	UN	CAPA PARA PROCESSO (PASTA ARQUIVO) FOLHA NAS MEDIDAS 32,5x47, CORTE ESPECIAL, FOLHA CARTOLINA 180g COM 4x0 CORES, COM ORELHA	R$ 1,921	R$ 1.921,00
10	100,00	UN	CAPA PARA PROCESSO PARA TESOURARIA (PASTA ARQUIVO), FOLHA NAS MEDIDAS 32,5x47, CORTE ESPECIAL, FOLHA CARTOLINA 180g, COM 4x0 CORES, COM ORELHA	R$ 4,4559	R$ 445,59
11	150,00	UN	CAPA PARA PROCESSO PARA RECURSOS HUMANOS (PASTA ARQUIVO), FOLHA NAS MEDIDAS 32,5x47, CORTE ESPECIAL, FOLHA CARTOLINA 180g, COM 4x0 CORES, COM ORELHA	R$ 2,8221	R$ 423,32
12	300,00	UN	ENVELOPES SACO NA COR BRANCA, GRANDE, CONFORME MODELO ANEXO, 120 GRAMAS.	R$ 1,8814	R$ 564,42
13	300,00	UN	ENVELOPE OFÍCIO - 4 CORES - FOLHA NAS MEDIDAS 11,4 X 22,9; FOTOLITO (T/R) FOLHA EM ENV. OFÍCIO -	R$ 1,2873	R$ 386,19
14	20,00	SV	IMPRESSÃO LASER FOLHA A3 COLORIDA EM PAPEL COUCHÊ 250g (PLANEJAMENTO ANUAL DAS AÇÕES POR SETOR)	R$ 3,6143	R$ 72,29
15	30,00	UN	AGENDA EM WIRE-O PERSONALIZADA (COM LOGOTIPO DO SIMAE NA CAPA FRONTAL), ARTE COM DIRETRIZES NA PRIMEIRA PÁGINA, CAPA DURA, 15 CM X 21 CM, 4x0 CORES, PÁGINA INDIVIDUAL POR DIA ÚTIL DA SEMANA COM LINHAS PARA PLANEJAMENTO, CAPA AZUL ROYAL.	R$ 48,5203	R$ 1.455,61

DIGITAL CRUZEIRO LTDA:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
16	150,00	UN	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL FORMATO A4 COM CAPAS PROTETORAS ATÉ 500 FOLHAS	D.C.L	4,7116	706,74
17	7,00	UN	ENCADERNAÇÃO EM CAPA DURA, FORMATO A4, COM GRAVAÇÃO DOURADA NA CAPA E NO DORSO DO LIVRO. A CAPA DEVERÁ SER NA COR AZUL-MARINHO, CONFORME PADRÃO DO SIMAE, VOLUME MÁXIMO DE 500 FLS.	D.C.L	63,8037	446,63
18	7,00	UN	ENCADERNAÇÃO EM CAPA DURA, FORMATO A4, COM GRAVAÇÃO PRETA NA CAPA E NO DORSO DO LIVRO. A CAPA DEVERÁ SER NA COR VERMELHA, CONFORME PADRÃO DO SIMAE, VOLUME MÁXIMO DE 500 FLS.	D.C.L	63,8037	446,63
26	50,00	UN	PLACA COM CANTOS ARREDONDADOS, CONFECCIONADA EM PVC EXPANDIDO DE NO MÍNIMO 2MM, COM APLICAÇÃO DE VINIL, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, TAMANHO 38X8,5CM, FIXAÇÃO PREFERENCIALMENTE COM FITA DUPLA FACE	D.C.L	9,50	475,00
27	50,00	UN	ADESIVO COM CANTOS ARREDONDADOS, COM APLICAÇÃO DE VINIL, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, TAMANHO 38X8,5CM, PARA APLICAÇÃO EM PLACA	D.C.L	6,50	325,00
28	10,00	UN	IMPRESSÃO DE BANNER CONFECCIONADO EM LONA BRANCA, NAS MEDIDAS: 90CM DE LARGURA X 120CM DE ALTURA, COM ACABAMENTO EM MADEIRA (TIPO CABO DE VASSOURA) NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR E CORDÃO (BRANCO) PARA PENDURAR	D.C.L	71,50	715,00
29	10,00	UN	IMPRESSÃO DE FAIXA EM LONA BRANCA, TAMANHO 3M X 0,7M, COM ACABAMENTO (TIPO CABO DE VASSOURA) NAS LATERAIS E CORDÃO (BRANCO) PARA PENDURAR		98,70	987,00
30	2,00	UN	IMPRESSÃO DE ADESIVO COLORIDO 4X0 CORES, TAMANHO 90CM DE LARGURA X 120 CM DE ALTURA, PARA QUADRO INSTALADO NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO, CONTENDO AS DIRETRIZES DA QUALIDADE (MISSÃO, VISÃO, VALORES E POLÍTICA INTEGRADA)	D.C.L	87,50	175,00
31	4,00	UN	ADESIVO PARA PLACAS DOS ANDARES, EM VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, TAMANHO 50X60 CM	D.C.L	32,00	128,00
32	2,00	UN	ADESIVO (VINIL) IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA E COLOCAÇÃO SOBRE AS ENGRENAGENS EXISTENTES, TAMANHO 55 CM x 55 CM.	D.C.L	34,00	68,00
33	2,00	UN	ADESIVO (VINIL) IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA E COLOCAÇÃO SOBRE AS ENGRENAGENS EXISTENTES, TAMANHO 63 CM x 63 CM.	D.C.L	60,00	120,00

34	1,00	UN	ADESIVO (VINIL) IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA E COLOCAÇÃO SOBRE AS ENGRENAGENS EXISTENTES, TAMANHO 76 CM x 76 CM.	D.C.L	65,00	65,00

LOVATEL EDITORAÇÃO ELETRÔNICA – ME:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
19	5,00	UN	CRIAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE FOLDER EM TAMANHO A4 EM 4 CORES	LOVATEL ED ELETRONIC	143,8139	719,07
20	5,00	SV	CRIAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE CARTAZ, TAMANHO A3, EM 4X0 CORES.	LOVATEL ED ELETRONIC	107,8604	539,30
21	5,00	SV	CRIAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE PANFLETO TAMANHO A6 EM 4 CORES	LOVATEL ED ELETRONIC	83,8914	419,46
22	1,00	SV	CRIAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE CARTÃO DE VISITA	LOVATEL ED ELETRONIC	68,9108	68,91
23	3,00	SV	CRIAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE CARTILHA.	LOVATEL ED ELETRONIC	365,527	1.096,58
24	1,00	SV	Criação e diagramação de folder informativo utilizando as informações (textos) enviadas pelo Simae. O folder informativo tem seu layout padrão na capa e difere nas demais páginas conforme a localidade. As tabelas e descrição do manancial sofrem alterações para as 11 (onze) localidades atendidas. Os textos enviados pelo Simae devem ser adequados para linguagem jornalística. O arquivo deve ser disponibilizado para o Simae em versões web, impressão e CDR e/ou similar.	LOVATEL ED ELETRONIC	802,9609	802,96
25	100,00	HR	CRIAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE ARTES GRÁFICAS NÃO CONTEMPLADAS NOS ITENS ANTERIORES (VALOR DA HORA TRABALHADA).	LOVATEL ED ELETRONIC	48,5372	4.853,72

VIGÊNCIA: 02/01/2019 a 01/01/2020.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.

Joaçaba/SC, 24 de setembro de 2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

HOMOLOGAÇÃO PR 0045/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2172407

ESTADO DE SANTA CATARINA
SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA

CNPJ: 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200
Endereço: Rua Tiradentes, 123 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 45/2019

Processo Adm.: **55/2019**
Data do Processo: **02/08/2019**

Folha: 1 / 3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 55/2019
b) Nr. Licitação: 45/2019 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 25/09/2019
e) Objeto da Licitação: Aquisição de ferramentas a serem utilizadas pelas equipes técnicas do Simae.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
BIANCHI COMERCIO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS				
21 - Disco para corte de metal para serra policorte marca Bosch, modelo GCO 2000 professional, tamanho do disco de 355mm (14"), duas telas externas, espessura de 3,1 mm, diâmetro do orifício de montagem de 25,4mm. Modelo Referência: Bosch 2 608 602 759 - Marca: BOSCH	UN	10,000	29,9000	R$ 299,00
MGS COMERCIO DE PECAS LTDA				
3 - Marreta, quadrada, cabeça em aço forjado, peso de 1,0 kg, cabo em fibra com empunhadura emborrachada, comprimento de no mínimo 280 mm. - Marca: VONDER	UN	13,000	54,0000	R$ 702,00
7 - Carrinho de mão, caçamba com capacidade de 80 L e espessura mínima de 0,9 mm, pintura eletrostática a pó, braço em cantoneira metálica, pneu com câmara, fabricação de acordo com a NBR 16269. - Marca: VONDER	PC	6,000	178,0000	R$ 1.068,00
13 - Lápis de carpinteiro/marceneiro, comprimento de 180 mm, largura 17 mm e altura de 10mm, utilizado para madeira, concreto, tijolos e pisos, fornecido em caixa de 72 unidades. - Marca: VONDER	UN	72,000	1,3500	R$ 97,20
15 - Talhadeira manual, fabricada em aço, formato sextavado, com têmpera por indução nas duas extremidades, pintura eletrostática a pó em toda a peça, comprimento de 250mm, diâmetro 18 mm e largura de corte de 30mm - Marca: WORKER	UN	3,000	32,0000	R$ 96,00
28 - MÁQUINA CORTADORA DE PISO E ASFALTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: BUFFALO	UN	1,000	7.950,0000	R$ 7.950,00
Raquel Kuster de Oliveira 08213115902				
1 - Martelo de unha, cabeça em aço carbono forjado temperado e polido, tamanho mínimo 27 mm, cabo em fibra de vidro emborrachado, fixação cabo-cabeça em resina epóxi, comprimento da peça de no mínimo 329mm. - Marca: VONDER	UN	6,000	20,0000	R$ 120,00
2 - Marreta, oitavada, cabeça em aço cromo molibdênio, peso de 1,0 kg, com têmpera em ambas as faces, faces polidas e envernizadas, fixação ao cabo por resina epóxi e pino elástico, cabo em polipropileno com reforço em fibra e alma em aço, dimensões da peça de no mínimo 40 x 42	UN	6,000	30,0000	R$ 180,00

Joaçaba, 25/09/2019

.....

Paulo Cesar Lamin

Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA

CNPJ: 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200
Endereço: Rua Tiradentes, 123 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 45/2019

Processo Adm.: **55/2019**
Data do Processo: **02/08/2019**

Folha: 2 / 3

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
mm (faces) e comprimento com cabo de no mínimo 280 mm. - Marca: MONFORT				
4 - Cinto de carpinteiro, fabricada em couro, contendo um porta martelo e esquadro, porta pregos e porta trena. - Marca: VONDER	UN	3,000	35,0000	R$ 105,00
6 - Serrote, lâmina em aço temperado SAE 1070, comprimento mínimo de 22", espessura de 0,9mm, 4 dentes por polegada, indicado para o corte de madeiras grossas, sentido de corte de ida e volta, cabo em madeira ergonômico envernizado. - Marca: HOBBY	UN	16,000	25,0000	R$ 400,00
8 - Colher de pedreiro, lâmina em aço carbono 9", temperada em todo o corpo da peça, cabo em madeira envernizado e com guarnição metálica de proteção. - Marca: 954	PC	4,000	9,6000	R$ 38,40
9 - Desempenadeira, fabricada em madeira, do tipo lisa, dimensões mínimas de 20 x 12 cm. - Marca: 954	UN	3,000	8,8000	R$ 26,40
10 - Desempenadeira, fabricada em madeira ou poliestireno, base em espuma fabricada a partir de poliuretano expandido, dimensões mínimas de 28 x 18 cm - Marca: 954	UN	3,000	15,0000	R$ 45,00
11 - Esquadro, corpo em aço temperado, graduação em milímetros e polegadas, tamanho 30 cm, cabo injetado. - Marca: 954	UN	2,000	10,5000	R$ 21,00
12 - Balde para argamassa, fabricado em plástico de alta resistência, alça metálica, com encaixe para mão, escala em litros e capacidade mínima de 12 litros. - Marca: VONDER	UN	4,000	10,0000	R$ 40,00
14 - Trena, comprimento de 50 metros, fita em fibra de vidro de largura de 13 mm, números impressos em ambos os lados da fita, extremidade da fita com gancho, estojo do tipo aberto fabricado em ABS, com ponta para apoio e empunhadura emborrachada, sistema com manivela para rebobinamento. - Marca: 954	UN	1,000	47,5000	R$ 47,50
16 - Ponteiro, fabricado em aço, formato redondo, ponta cônica, têmpera por indução nas duas extremidades, pintura eletrostática a pó em toda a peça, comprimento de 250 mm, diâmetro de 18 mm - Marca: 954	UN	2,000	16,5000	R$ 33,00
17 - Esticador com catraca, cinta em poliéster com largura mínima de 28mm e capacidade mínima de 1,5 tonelada, ganchos e catraca em aço bicromatizado, terminal em J, comprimento total mínimo (catraca+gancho+ cinta) de 4,5 metros. - Marca: VONDER	UN	10,000	39,5000	R$ 395,00
19 - Disco para serra mármore, 110mm x 20 mm, borda do disco contínua, sulcos de refrigeração, com grãos de carbureto de tungstênio soldados a laser, indicada especialmente para corte de madeira. Modelo referência Bosch 2 608 623 003 - Marca: 954	UN	10,000	9,7500	R$ 97,50
20 - Disco diamantado contínuo para serra mármore, 110 x 20 mm, indicado para o corte de pisos, mármore e cerâmica, para corte a seco ou refrigerado. Modelo Referência Irwin ATC-13891 - Marca: 954	UN	10,000	9,1000	R$ 91,00
22 - Esmerilhadeira angular, alimentação através de baterias de íons de lítio, utilizado em serviços de corte, desbaste e rebarbeação em metais e tubos de PVC e no afiamento de lâminas e ferramentas. Especificações Técnicas: - Motor sem escovas; - Embreagem eletrônica; - Diâmetro nominal do disco - 115 mm (4-½"); - Rotações por minuto: Min. 8.500; - Capacidade: Disco de Desbaste 115 mm (4-½"); Disco de corte 115 mm (4-½"); Disco diamantado 115 mm (4-½"); - Dimensões máximas CxLxA: 400x15x15 -Peso má - Marca: VONDER	PC	7,000	1.400,0000	R$ 9.800,00
24 - Forcado de arame curvo com lâminas de aço especial temperado e pintura eletrostática a pó. - 4 dentes - comprimento mínimo: 1300mm - largura mínima 190mm - altura minima: 250mm - com cabo - material: aço 45 a 55 hrc	UN	2,000	22,5000	R$ 45,00

Joaçaba, 25/09/2019

.....

Paulo Cesar Lamin

Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA

CNPJ: 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200
Endereço: Rua Tiradentes, 123 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 45/2019

Processo Adm.: **55/2019**
Data do Processo: **02/08/2019**

Folha: 3 / 3

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
- ponta esmirilhada conicamente - Marca: 954				
27 - LANTERNA DE CABEÇA LED • Lanterna de cabeça; • Tática; • LED; • No mínimo 400 lumens; • Baterias recarregáveis; • Recarregador USB. Modelo de referência: Lanterna de Cabeça e Bike Action LB0600 – Guepardo; Lanterna De Cabeca Ledlenser Mh8 - Marca: MANPLEX	SV	2,000	37,0000	R$ 74,00

Total geral: R$ 21.771,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
OPERACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA - URBANO	14.001.17.512.0028.2061.3.3.90.00.00	R$ 36.149,13

Joaçaba, 25/09/2019

.....

Paulo Cesar Lamin

Diretor Presidente

José Boiteux

Prefeitura

PORTARIA 2013/2019

Publicação Nº 2172082

PORTARIA N° 213, de 01 de agosto de 2019.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) SILVIO LUNELLI, relativas ao período aquisitivo de 04/06/2018 a 03/06/2019, que serão usufruídas no período de 01/08/2019 a 30/08/2019 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 01 de agosto de 2019.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 210/2019

Publicação Nº 2172050

PORTARIA N° 210, de 01 de agosto de 2019.
"EXONERAÇÃO A PEDIDO ACT"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado na Lei nº 948 de 14 de fevereiro de 2013,

RESOLVE,
Art. 1º Considerar Exonerado (a pedido), o servidor JULIMAR CIPRIANI, admitido em caráter temporário por meio da Portaria nº 128/2019, no cargo de Professor – N. II, com carga horária de 10 horas semanais, a partir de 01/08/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 01 de agosto de 2019.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 211/2019

Publicação Nº 2172074

PORTARIA N° 211, de 01 de agosto de 2019.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) AMARILDO BONETTI, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019, que serão usufruídas no período de 01/08/2019 a 30/08/2019 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 01 de agosto de 2019.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 212/2019

Publicação Nº 2172079

PORTARIA N° 212, de 01 de agosto de 2019.
"ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c a Lei nº 948 de 14 de fevereiro de 2013,

RESOLVE,
Art. 1º Fica ampliada para 30 horas semanais a carga horária do servidor GABRIEL FELIPE ROEDEL, contratado por meio da portaria nº 129/2019, ocupante do cargo de Professor – N. II, com o aumento proporcional dos vencimentos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 01 de agosto de 2019.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 214/2019

Publicação Nº 2172089

PORTARIA N° 214, de 05 de agosto de 2019.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) CRISTIANE AMARANTE, relativas ao período aquisitivo de 21/01/2019 a 20/01/2020, que serão usufruídas no período de 05/08/2019 a 19/08/2019 (15 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 05 de agosto de 2019.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 215/2019

Publicação Nº 2172169

PORTARIA N° 215, de 08 de agosto de 2019.
"INTERROMPER GOZO DE LICENÇA PRÊMIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município,

RESOLVE,
Art. 1º Interromper a Licença Premio concedida a partir de 08/08/2019, por meio da Portaria 132/2019, a servidora DORVALINA JACINTO, ficando o saldo de 30 (trinta) dias da referida licença para gozo futuramente.

Art. 2º A interrupção se dá em virtude da necessidade do retorno da servidora as suas atividades pelo déficit de servidores no quadro de pessoal daquele setor.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 08 de agosto de 2019.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 216/2019

Publicação Nº 2172182

PORTARIA N° 216, de 19 de agosto de 2019.
"CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c a seção II, subseção VII, da Lei nº 170 de 28 de fevereiro de 1992,

RESOLVE,
Art. 1º Conceder direito a fruição de licença prêmio de 3 (três) meses a servidora DANUBIA MAZZINI MENEGHELLI, ocupante do cargo de Professor N. III, que será usufruída no período de 19/08/2019 a 16/11/2019, correspondente ao quinquênio de 04/08/2014 a 03/08/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 19 de agosto de 2019.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 217/2019

Publicação Nº 2172187

PORTARIA N° 217, de 19 de agosto de 2019.
"CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c a Lei nº 948 de 14 de fevereiro de 2013,

RESOLVE,
Art. 1º Admitir em caráter temporário, CATIA REGINA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo da categoria funcional Professor N. II, com carga horária de 40 horas semanais, do quadro de pessoal do Município de José Boiteux, no período de 19/08/2019 a 20/12/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 19 de agosto 2019.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 218/2019

Publicação Nº 2172194

PORTARIA N° 218, de 19 de agosto de 2019.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) ANNA PAULA DE OLIVEIRA, relativas ao período aquisitivo de 03/02/2018 a 02/02/2019, que serão usufruídas no período de 13/08/2019 a 01/09/2019 (20 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2019 devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 19 de agosto de 2019.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 219/2019

Publicação Nº 2172207

PORTARIA N° 219, de 26 de agosto de 2019.
"PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica, nos termos do Capítulo II, seção II, subseção I da Lei nº 170 de 28 de fevereiro de 1992,

RESOLVE,
Art. 1º Prorrogar até dia 26/08/2019 a licença para tratamento de saúde do servidor JEFFERSON KLEBER KLABUNDE, concedida por meio da Portaria nº. 180/2019, conforme especificado na Comunicação de Decisão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 26 de agosto de 2019.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 220/2019

Publicação Nº 2172241

PORTARIA N° 220, de 26 de agosto de 2019.
"CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c a seção II, subseção VII, da Lei nº 170 de 28 de fevereiro de 1992,

RESOLVE,
Art. 1º Conceder direito a fruição de licença prêmio de 3 (três) meses a servidora NADIR BONA, ocupante do cargo de Professor N. III, que será usufruída no período de 26/08/2019 a 23/11/2019, correspondente ao quinquênio de 02/06/2009 a 01/06/2014.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 26 de agosto de 2019.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 221/2019

Publicação Nº 2172257

PORTARIA Nº 221/2019, de 26 de agosto de 2019.
"DESIGNA FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Jonas Pudewell, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal e amparado na Lei nº 948 de 14 de fevereiro de 2013 no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e o Decreto Nº 54/2017, expedido por esta municipalidade;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados como fiscais de contratos administrativos

I - Designar o Servidor DIEGO WESTPHAL, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, e-mail: engenharia@pmjb.sc.gov.br, fone: 47-3352-7111, para atuar como fiscal de contrato na área das contratações de Obras e Serviços de Engenharia e tendo como seu substituto o Servidor Otavio Georg Junior, ocupante do cargo de Engenheiro Florestal, e-mail: defesacivil@pmjb.sc.gov.br , fone: 47-3352-7181 ;

II - Designar a Servidora GRACIELE LANZNASTER, ocupante do cargo de Enfermeira, e-mail: enfermaria@pmjb.sc.gov.br, fone 47-3352-7166, para atuar como fiscal de contrato na área das contratações de fornecimento de materiais médico hospitalares, exames laboratoriais e serviços terceirizados de médicos, dentistas, e demais procedimentos/exames tendo como sua substituta a Servidora Adriana de Andrade ocupante do cargo de Atendente, e-mail: agendamento@pmjb.sc.gov.br, fone 47 3352-7166;

III - Designar o Servidor CINCLER GROSS, ocupante do cargo de Farmacêutico, e-mail: farmacia@pmjb.sc.gov.br, fone 47 3352-7166, para atuar como fiscal de contrato na área das contratações de fornecimento de medicamentos e tendo como sua substituta a Servidora Graciele Lanznaster, ocupante do cargo de Enfermeira, e-mail: enfermaria@pmjb.sc.gov.br, fone 47 3352-7166;

IV - Designar a Servidora MARILEIA FUSINATO, ocupante do cargo de Nutricionista, e-mail: nutricao@pmjb.sc.gov.br, fone 47 3352-7030, para atuar como fiscal de contrato na área de fornecimento de insumos para o preparo da merenda escolar, e materiais de limpeza, copa e cozinha para a secretaria de Educação, e tendo como sua substituta a Servidora Anna Paula de Oliveira, ocupante do cargo de Diretora de Departamento, email, educacao@pmjb.sc.gov.br, fone 47 3352-7030;

V - Designar o Servidor LUIS CESAR SCHMITZ, ocupante do cargo de Motorista, e-mail: obras@pmjb.sc.gov.br, fone 3352-7397 para atuar como fiscal de contrato na área das contratações dos serviços terceirizados de transporte escolar e de fornecimento de materiais e mão de obra para manutenção da frota municipal e tendo como seu substituto o Servidor Daniel Reinert, cargo de Agente Administrativo Operacional, email agricultura@pmjb.sc.gov.br, fone 3352-7181;

VI – Designar a Servidora SIBELE JEREMIAS, ocupante do cargo de Assistente Social, e-mail: cras@pmjb.sc.gov.br, fone 47 3352-7656, para atuar como fiscal de contrato nas aquisições de cestas básicas, tendo como sua substituta a Servidora Simone Aparecida Fernandes, ocupante do cargo de Assistente Social, e-mail: pse@pmjb.sc.gov.br , fone 47 3352-7158.

VII - Designar o Servidor JULIANO LEITE, ocupante do cargo de Administrador, e-mail: planejamento@pmjb.sc.gov.br, fone 47 3352-7111, para atuar como fiscal de contrato na área das demais contratações de fornecimento de bens e serviços não mencionadas anteriormente, e tendo como seu substituto a Servidora Morgana K. Rech, ocupante do cargo de Agente Administrativo operacional, e-mail: compras@pmjb.sc.gov.br, fone 47 3352-7111.

Art. 2º Para orientação, treinamento e adequação dos referidos fiscais, o município o proporcionará a participação destes na medida que surgirem.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 222/2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 1º de Setembro de 2019 devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 26 de agosto de 2019
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

Lacerdópolis

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 2.200.2019

Publicação Nº 2172515

LEI MUNICIPAL N. 2.200 DE 23 DE SETEMBRO 2019.
Autoriza efetuar despesas com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC e outras providências.

OLIDES RITA DALL'ORSOLETTA VETORAZI, Prefeita de Lacerdópolis em exercício, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de despesas no valor de R$ 9.840,00 (nove mil, oitocentos e quarenta reais) para a execução do projeto "EXCELÊNCIA EM DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO URBANO E RURAL - EDTUR – LACERDÓPOLIS", cuja proposta do SEBRAE e minuta contratual seguem anexos.

Art. 2º - O município pagará referido montante em três parcelas no valor de R$ 3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta reais), todo dia 20 de cada mês, sendo o primeiro em outubro de 2019.

Art. 3º- O projeto será desenvolvido com 11 (onze) empresários do município que manifestaram previamente interesse em empreender no Turismo Rural e Urbano.

Art. 4º- Para a execução deste projeto serão necessárias 205 (duzentos e cinco) horas de consultoria, sendo disponibilizado 15 (quinze) horas de trabalho diretamente para cada empreendedor, num período de três meses, iniciando-se em 1º de outubro.

Art. 5º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento vigente, dentro do respectivo exercício financeiro, cuja dotação é a seguinte:

ORGAO: 03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS JURÍDICOS
UNIDADE:01-SECR.DE ADMINISTRAÇÃO E SERV.JURÍDICOS
Proj/At. 04.122.1002.2.003-MANUT.SERV. ADMINSTR.PESSOAL E MATERIAL
Compl.Elem.: 3.3.90.35.01.00.00.00 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica.
Recurso: 0000-Recursos Ordinários Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e está vigente até 31/12/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lacerdópolis/SC, 23 de setembro de 2019.
OLIDES RITA DALL'ORSOLETTA VETORAZI
Prefeita em Exercício

Lages

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 29/2018

Publicação Nº 2172797

O MUNICÍPIO DE LAGES TORNA PÚBLICO:
2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 29/2018

Contratante: Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.777.301/0001-90, sito na Praça João Costa, nº 37, Centro, cidade de Lages, Estado de Santa Catarina.

Contratado: Instituto José Paschoal Baggio, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Coronel Córdova, nº 84, Cidade de Lages, Estado Santa Carina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.198.242/0001-06.

Chamamento Público nº 08/2018, homologado em 12 de junho de 2018.

Objeto: Prestação de serviços de assistência pedagógica para desenvolvimento de atividades com a utilização dos meios de comunicação eas mídias sociais em sala de aula.
Valor: R$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais).
Prazo de vigência: 18/11/2019.

ANTONIO CERON
PREFEITO MUNICIPAL

PE 52/2019 SMS, PP 42/2019 PML

Publicação Nº 2172504

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico 52/2019 SMS
Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para o Fornecimento de Marmitas, para os Servidores dos Diversos Setores da Secretaria Municipal de Saúde.
Abertura: 10/10/2019 às 09h00min.
Valor Estimado: R$ 765.200,00

Modalidade: Pregão Presencial 42/2019 PML
Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para consumo nas Unidades Escolares Municipais.
Abertura: 10/10/2019 às 13h30min.
Valor Estimado: R$ 4.549.037,94
Da retirada dos Editais: www.lages.sc.gov.br

Lages, 26 de setembro de 2019
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Laguna

Prefeitura

PREGÃO 42/2019-PML

Publicação Nº 2172722

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 42/2019-PML
O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de recolhimento, guarda e destino dos animais de médio e grande porte, apreendidos em locais de domínio público do Município, no dia 08 de outubro de 2019 as 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, no portal laguna.sc.gov.br, conforme pedido ao e-mail pmlcompras88@gmail.com, telefone (48)3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, em 25 de setembro de 2019.
Samantha Claudino Sampaio - Pregoeira

RESOLUÇÃO CMAS N.º 10/2019

Publicação Nº 2172355

RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2019 DE 13 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a aprovação com ressalvas da execução financeira dos recursos provenientes do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF, no exercício do ano de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária realizada dia 10 de setembro de 2019, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 478, de 26 de agosto de 1996 e suas alterações, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna – CMAS, Ata de nº 10/2019 e Resolução nº 10 do Conselho Municipal de Assistência Social, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a execução financeira dos recursos provenientes do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF, para o exercício do ano de 2017, com as seguintes ressalvas:

I – Foram constatadas divergências na aplicação referente ao pagamento de diárias de funcionários que não faziam parte do quadro de recursos humanos do Programa Bolsa Família. Desse modo, solicitamos os nomes dos funcionários que exerciam suas funções no Programa Bolsa Família, no ano de 2017;

II – Verificou-se que no Empenho n. º 395/2017, com valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que foram utilizados para a Conferência Municipal de Assistência Social no ano de 2017, referente ao pagamento da Empresa Gen Liberato Bittencourt, no valor da nota fiscal de R$ 8.962,00 (oito mil, novecentos e sessenta e dois reais), sendo que estes valores foram aplicados de maneira indevida. Desse modo, solicitamos a devolução dos valores de aplicação dos recursos que foram executados de forma incorreta, referente a execução financeira do Programa Bolsa Família.

III – Solicitamos também explicações acerca da divergência dos saldos bancários da conta do Programa Bolsa Família.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Adriana Soares Duarte
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS N.º 11/2019

Publicação Nº 2172306

RESOLUÇÃO CMAS Nº 11/2019 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.
Revoga as Resoluções CMAS n.º 04 e 05 de 2019, publicadas no Diário Oficial dos Municípios de 06 de setembro de 2019, que convocavam extraordinariamente a VII Conferência Municipal de Assistência Social e criavam a Comissão Organizadora.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária realizada dia 10 de setembro de 2019, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 478, de 26 de agosto de 1996 e suas alterações, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna – CMAS, Ata de nº 10/2019 e Resolução nº 11 do Conselho Municipal de Assistência Social,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n.º 015/2019, que revogou as Resoluções CNAS n.º 12, 13 e 14 de 2019, as quais convocavam extraordinariamente a 12º Conferência Nacional de Assistência Social, estabeleciam normas gerais e criavam a Comissão Organizadora;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de gastos pelo Município de Laguna;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar as Resoluções CMAS n.º 05 e 05 de 2019, publicadas no Diário Oficial dos Municípios em 06 de setembro de 2019, as quais convocavam extraordinariamente a VII Conferência Municipal de Assistência Social e criavam a Comissão Organizadora.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Adriana Soares Duarte
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 139/2019

Publicação Nº 2171997

DECRETO Nº 139/2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.062/2018, de 30 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 335.000,00 (Trezentos e trinta e cinco mil reais), para reforço dos seguintes itens orçamentários:

02 - GABINETE DO PREFEITO
03.01 - Gabinete do Prefeito
2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.00.00.00.5000 ..... Aplicação Direta .....R$ 130.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.01 - Departamento de Administração
2.041 - Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.00.00.00.5000 ..... Aplicação Direta .....R$ 65.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE OBRAS
05.01 - Departamento de Obras
2.015 - Manutenção da Secretaria de Obras
3.1.90.00.00.00.5000 ..... Aplicação Direta .....R$ 140.000,00
Total ..... R$ 335.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação da fonte: 5000 – Recurso Próprio.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 23 DE SETEMBRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal
Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

LEI N° 2095/2019

Publicação Nº 2171920

LEI N° 2095 DE 13 DE AGOSTO 2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A APLICAR, DE FORMA SUBSIDIÁRIA, A LEI ESTADUAL Nº 6320/83 E OS DECRETOS QUE A REGULAMENTAM, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar, de forma subsidiária e no que couber, a legislação estadual que trata do processo administrativo sanitário, especialmente a Lei nº 6.320/83 e os Decretos que a regulamentam, tendo em vista a ausência de legislação municipal específica que regulamente os procedimentos administrativos a serem realizados pela Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 13 DE AGOSTO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

LEI N° 2096/2019

Publicação Nº 2171923

LEI N° 2096 DE 13 DE AGOSTO DE 2019.
INSTITUI, REGULAMENTA E DISCIPLINA A POLÍTICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER, PREVISTO NA LEI FEDERAL N° 13.465 DE 11 DE JULHO DE 2017 E DECRETO Nº 9310 DE 15 DE MARÇO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS..

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Fica instituída a Política de Regularização Fundiária no Município de Lauro M-ller, denominado Lauro M-ller Minha Terra com a finalidade de disciplinar, normatizar e organizar o conjunto de ações e iniciativas voltadas à adequação dos núcleos urbanos informais previstos assim nos parágrafos 1º e 2º do artigo 9º da Lei Federal nº 13.465/2017 e dispositivos do Decreto nº 9.310/2018 irregulares comprovadamente existentes até a data de 22 de dezembro de 2016 tendo por base as diretrizes e objetivos previstos nesta Lei.

Art. 2º. Além das diretrizes gerais de política urbana e habitacional previstas pelo Estatuto das Cidades, a regularização fundiária deve se pautar pelas diretrizes da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018, compreendendo também:
I - prioridade para a permanência da população na área em que se encontra, assegurado o nível adequado de habitabilidade e a melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada;
II - articulação com as políticas setoriais de habitação, saneamento ambiental e mobilidade urbana, nos diferentes níveis de governo;
III - controle, fiscalização e coibição, visando evitar o crescimento de núcleos urbanos que estejam em desacordo com as leis de parcelamento de solo;
IV - articulação com iniciativas públicas e privadas voltadas à integração social e à geração de trabalho e renda;
V - estímulo à resolução extrajudicial de conflitos.

Art. 3º. As ocupações irregulares do solo para fins urbanos, existentes no Município de Lauro M-ller, poderão ser objeto de regularização fundiária de interesse social - Reurb-S ou específico - Reurb-E, desde que obedecidos os critérios fixados nesta Lei, na legislação estadual e federal, consoante os ditames da Lei nº 13.465 de 11.07.2017, que Institui normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), no que for pertinente.

§ 1º A Regularização fundiária pode ser implementada por etapas e abranger o núcleo urbano informal de forma total ou parcial, nos termos do § 2º do artigo 31 do Decreto nº 9.310/2018.

§ 2º A constatação da existência do assentamento informal ou do parcelamento do solo irregular se fará mediante identificação da área em levantamento aerofotogramétrico ou por meio de provas documentais que comprovem de forma cabal e irrefutável, a critério do Município, que a ocupação estava consolidada até a data de 22 de dezembro de 2016.

§ 3º Para fins da Reurb, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no inciso I caput do artigo 17 da Lei nº 8.666 de 1993, nos termos do artigo 71 da Lei 13.465/2017.

§ 4º Para os efeitos desta Lei, considera-se regularização fundiária o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, promovidas pelo Poder Público por razões de interesse social (Reurb - S) ou de interesse específico (Reurb - E), que visem adequar assentamentos irregulares preexistentes às conformações legais e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, assim compreendendo:

I - Regularização fundiária de Interesse Social (Reurb - S): regularização fundiária de interesse social visa a regularização fundiária de assentamentos irregulares ocupados, predominantemente por população de baixa renda;

II - Regularização fundiária de interesse específico (Reurb - E): a regularização fundiária de assentamentos irregulares na qual não se caracteriza o interesse social, constituindo ação discricionária do Poder Público;

III - Projeto de regularização fundiária: novo projeto de ordenamento espacial para urbanização de ocupação irregular com normas diferenciadas tanto para o local a ser urbanizado, quanto para as áreas que devem atender a demanda excedente, devendo ser observados os requisitos elencados no artigo 35 da Lei Federal 13.465/2017 e artigo 30 e 31 do Decreto Federal 9.310/2018.
IV – Baixa renda: servirá para definição para o enquadramento no REURB-S a unidade familiar que comprovarem renda familiar bruta de até 05 (cinco) salários mínimos vigentes;
V – Para fins de pagamentos das despesas de projetos, melhorias urbanas entre outras despesas serão considerados isentos apenas as famílias que comprovarem renda familiar bruta de até 01 (um) salário mínimo vigente sendo que para estas famílias estas despesas e demais custos que se fizerem necessários para regularização dos lotes, correrão por conta do Município, isentando o posseiro/ocupante nessa condição de renda familiar de todo e qualquer gasto financeiro sendo as mesmas custeadas pelo Município de Lauro Muller em forma de subsidio.

Art. 4º Poderá ser objeto de regularização fundiária, nos termos desta Lei, inclusive parte de terreno contido em área ou imóvel maior, conjunto habitacional, condomínios, loteamentos que estejam habitados de forma irregular e áreas industriais que precisem de regularidade.

Art. 5º Observadas às normas previstas nesta Lei, o uso e ocupação do solo urbano e demais normas municipais pertinentes, o projeto de regularização fundiária de interesse social pode definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, inclusive no tocante às faixas de Área de Preservação Permanente - APP que deverão ser respeitadas.

Parágrafo único. As aprovações ambientais nestes casos e de que trata o artigo 4º do Decreto Federal nº 9310/2018, será realizada pelo órgão ambiental municipal, e na falta deste, com o órgão ambiental estadual.

Art. 6º O poder público responsável pela regularização fundiária de interesse social poderá lavrar auto de demarcação urbanística, com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização da ocupação, de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 13.465 de 11.07.2017.

SEÇÃO I
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S
Art. 7º A regularização fundiária de interesse social destinada as pessoas de baixa renda previstas no artigo 3º, parágrafo 4º, inciso V, desta Lei, o processo de registro é absolutamente gratuito, na forma do parágrafo do artigo 13 da Lei 13.465/2017.

Art. 8º Os custos com atos registrais que se fizerem necessários para regularização sendo arcados pelo Município poderão ser reembolsados através do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, nos termos do § 4º artigo 11 da Lei 11.124 de 16 de junho de 2005, redação dada pelo artigo 72 da Lei 13.465/2017.

§ 1º O reconhecimento como Reurb-S cabe diretamente ao Município, por meio de ato do executivo.

Art. 9º Os processos de REURB-S serão encaminhados a um cadastro e o processamento ocorrerá conforme a disponibilidade orçamentária do município.

SEÇÃO II
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO- REURB-E
Art. 10 Esta modalidade de regularização fundiária ocorre em mesmos trâmites da Reurb-S, compreendendo as pessoas que não são consideradas de baixa renda.

Parágrafo único. Na Reurb-E inexiste gratuidade tanto no que se refere aos atos registrais, quanto a necessidade de eventuais obras que se fizerem necessárias.

Art. 11 Sendo o responsável pela irregularidade identificável, o Poder Executivo Municipal deve exigir dele a implantação das obras previstas no projeto de regularização fundiária.

Art. 12 A autoridade licenciadora poderá exigir contrapartida e compensações urbanísticas e ambientais que integrarão termo de compromisso, firmado perante as autoridades licenciadoras, ao qual se garantirá força de título executivo extrajudicial.

Art. 13 O projeto de regularização fundiária para fins de interesse específico deverá observar as restrições à ocupação de Áreas de Preservação Permanentes em legislação vigente, bem como, das áreas públicas previstas na legislação municipal.

Capítulo II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14 Os procedimentos de análise, deliberação e classificação de modalidade e aprovação do projeto de regularização fundiária podem vir a ser matéria de regulamento próprio emitido pelo Poder Executivo dentro de sua competência privativa.

Parágrafo único. O pronunciamento leva em conta os itens nos termos do artigo 40 da Lei 13.465/2017.

Art. 15 A aprovação se dá pela Certidão de Regularização Fundiária (CRF) sendo assim emitida devendo estar acompanhada do projeto de regularização fundiária aprovado, adicionados também os dados constantes do artigo 41 da Lei 13.465/2017.

Art. 16 O registro é requerido direto ao cartório de registro de imóveis e deve ser efetivado independente de determinação judicial ou do Ministério Público, nos termos do Capítulo IV da Lei 13.465/2017 e Decreto Federal 9.310/2018.

Art. 17 As áreas públicas inseridas em glebas partícipes da Política Municipal de Regularização Fundiária e indicadas no respectivo levantamento topográfico como vias, servidões e áreas verdes, passarão ao domínio do município.

Art. 18 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
LAURO MÜLLER, 13 DE AGOSTO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

LEI N° 2097/2019

Publicação Nº 2171926

LEI N° 2097 DE 13 DE AGOSTO DE 2019.
INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial do Município de Lauro Muller – SC, que se regerá pelas normas previstas na Lei do Regime Jurídico Único, editado pela Lei nº 05/2017.

Parágrafo único. Compete à Comissão a realização de sindicâncias administrativas, processos administrativos disciplinares e processos administrativos especiais, em conformidade com a Lei municipal.

Art. 2º . A Comissão será constituída por três (06) seis membros, sendo três (03) titulares e três (03) suplentes, a serem nomeados por ato do chefe Executivo, designados na forma da LC 05/2017, dentre os servidores efetivos e estáveis do quadro funcional da Administração.

Art. 3º. É atribuída, aos membros titulares da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, gratificação mensal, na seguinte forma:

I – Ao Presidente da Comissão, no total de 30% (trinta por cento) do vencimento do cargo efetivo
II – Aos demais membros da comissão, no total de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento do cargo efetivo.

Art. 4º. Os membros suplentes da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial somente terão direito à percepção da gratificação de que trata esta lei, quando substituírem os titulares, em seus impedimentos legais e/ou ausências e na proporção de sua efetiva participação.

Art. 5º. A gratificação prevista nesta Lei não integra a base de cálculo para contribuição previdenciária ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentarias próprias.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

LAURO MÜLLER, 13 DE AGOSTO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

LEI N° 2098/2019

Publicação Nº 2171928

LEI N° 2098 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS, CONCEDE BENEFÍCIOS EM ACORDOS JUDICIAIS REALIZADOS DURANTE MUTIRÃO DE CONCILIAÇÃO PROMOVIDO PELO PODER JUDICIÁRIO, ACORDOS EXTRAJUDICIAIS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica instituído o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS, no âmbito do Município de Lauro M-ller/SC, destinado a promover a regularização dos créditos da Fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos fiscais de pessoas física e jurídica, somente inscritos em dívida ativa, em cobrança judiciais ou extrajudiciais, relativos a todos e quaisquer tributos de competência do município de Lauro M-ller.

Art. 2º — O REFIS abrange os créditos fiscais da Fazenda Pública Municipal, constituídos até 31 de dezembro de 2018, somente inscritos em dívida ativa, que se encontrem em fase de cobrança administrativa ou judicial, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive aqueles que se encontram com parcelamento ativo, atrasados ou não, que poderão ser renegociados nos termos desta Lei pelo restante que falta para pagamento, ficando autorizado o Poder Executivo, por meio da Procuradoria do Município, a firmar acordo judicial ou extrajudicial, concedendo os benefícios previstos nesta Lei, iniciando-se a partir da aprovação da presente Lei até 60 (sessenta) dias uteis após a sanção da mesma.

§ 1º — Os benefícios desta Lei compreendem:

I — Concessão de dispensa dos juros e da multa incidentes sobre os créditos fiscais em cobrança judicial ou extrajudicial, na forma que segue abaixo:

a) 80% (oitenta por cento) mediante pagamento do principal, acrescido da correção monetária, em parcela única.

b) 60% (sessenta por cento) para o pagamento do principal, acrescido da correção monetária em até 3 (três) parcelas.

c) 50% (cinquenta por cento) para o pagamento do principal, acrescido da correção monetária em até 5 (cinco) parcelas.

d) 30% (trinta por cento) para o pagamento do principal, acrescido da correção monetária em até 9 (nove) parcelas.

e) 20% (vinte por cento) para o pagamento do principal, acrescido da correção monetária em até 12 (doze) parcelas.

II — O Contribuinte poderá optar ainda, pelo pagamento do principal, acrescido dos juros, correção monetária e multa, sem o benefício de qualquer desconto, acima de 13 (treze) parcelas.

§ 2º — No caso de opção para pagamento parcelado, as parcelas serão mensais e sucessivas, vencendo a primeira na data da opção, em parcelas iguais.

§ 3º — Para auferir os benefícios desta Lei, o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 4º — É da competência do Procurador do Município promover a inclusão em pauta ou apresentar termo de acordo para homologação judicial ou extrajudicial competente no período previsto neste artigo, devendo incluir os valores de honorários advocatícios para os casos de acordos judiciais.

§ 5º — Nos casos em que o contribuinte demonstre na Audiência de Conciliação Fiscal a impossibilidade do pagamento da parcela única ou da primeira parcela na ocasião da data do acordo, ficará facultado ao Procurador do Município autorizar referido recolhimento pelo prazo de até 15 (quinze) dias.

Art. 3º — A adesão aos benefícios previstos nesta Lei implica automaticamente na confissão e reconhecimento dos créditos objeto da ação, com renúncia de oposição de embargos do devedor na ação de execução.

Art. 4º — A inadimplência de 2 (duas) parcelas, consecutivas ou alternadas, implica no vencimento do total das parcelas vencidas, retomando-se a ação de execução, perdendo o devedor os benefícios concedidos com amparo desta Lei, passando a sofrer os acréscimos aplicáveis aos inadimplentes de tributos.

Parágrafo Único — O cancelamento do parcelamento por culpa do contribuinte implicará na execução judicial do crédito remanescente, ou no prosseguimento da ação judicial em caso de execuções já ajuizadas.

Art. 5º — Os benefícios previstos na presente Lei não se aplicam aos créditos constituídos em razão da prática de crime contra a ordem tributária.

Art. 6º — Os contribuintes com débitos já parcelados administrativamente ou no bojo de execuções fiscais municipais, poderão aderir ao REFIS no que tange ao saldo remanescente, apurado de acordo com a porcentagem paga do valor devido, mediante pagamento à vista ou novo parcelamento, desde que não tenham auferido benefício do desconto de juros e multa no parcelamento anterior.

Art. 7º — O gozo dos benefícios instituídos por esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importância já paga, seja a que título for, sendo que seus efeitos não retroagirão em hipótese alguma.
Art. 8º — Esta Lei vigorará a partir da data de sua publicação.
Art. 9º — Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 10 DE SETEMBRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

LEI N° 2099/2019

Publicação Nº 2171934

LEI N° 2099 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1937 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso V do art. 2º da Lei 1937/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. (...)

V – Servidores que compõem a equipe de controle e avaliação, regulação e auditoria e coordenação de programas específicos da Atenção Básica (AB) da Secretaria de Saúde e agentes de saúde pública.

Art. 2º. Fica revogado o parágrafo único do art. 2º.

Art. 3º. Acrescenta os §§1º e 2º ao art. 3º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

§1º. "O pagamento do PMAQ será igualmente dividido entre todos os servidores que se enquadram no recebimento deste incentivo."

§2º. "O incentivo de desempenho – PMAQ do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, será devido aos servidores em efetivo e cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCNES. Rateado entre os mesmos.

Art. 4º. A alínea "c", do inciso II, Art. 3º, passa a vigorar com a seguinte redação:

c) O servidor que, injustificadamente, deixar de comparecer as atividades laborais na sua proporcionalidade, ou que tiver atestado médico, por mais de 1 (um) dia no mês, na sua proporcionalidade.

Art. 5º. Ficam criados os incisos III e IV do artigo 3º, com a seguinte redação:

III) Fará jus ao incentivo de que trata a presente lei as servidoras afastadas em razão de licença-maternidade.

IV) Se alguma unidade, em razão de falta de profissionais cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCNES, deixar de receber os recursos de que trata a presente lei, irá participar do rateio dos recursos recebidos pelas demais unidades do Município.

Art. 6º O Art. 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. Os recursos do PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA – PMAQ-AB, serão rateados na seguinte proporção:

a) O percentual de 60% (sessenta por cento) para a premiação dos servidores conforme art. 2º desta lei, aplicando a fórmula de somatória do valor total repassado do Ministério da Saúde e dividindo pelo número de integrantes que tem direito de receber o incentivo.

b) O percentual de 40% (quarenta por cento) do incentivo PMAQ será destinado ao custeio e manutenção das unidades de saúde, aquisição de móveis, materiais, equipamentos e veículos.

Art. 6º. Fica revogada a alínea "c" do Art. 5º.
Art. 7º. O Art. 10º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10º: Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei municipal 1937/2016 de 2 de dezembro de 2016. "

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

LAURO MÜLLER, 19 DE SETEMBRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

LEI N° 2100/2019

Publicação Nº 2171941

LEI N° 2.100/2019 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2076 DE 27 DE MARÇO DE 2019

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 2076/2009, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único. O valor de que trata o caput do artigo terá a aplicação da taxa de juros de 9% (nove por cento) ao ano, acrescido da TR, sendo que a vigência do contrato será de até 10 (dez) anos e a carência de até 12 (doze) meses.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
LAURO MÜLLER, 25 DE SETEMBRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Lebon Regis

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 25/2019

Publicação Nº 2172949

RESOLUÇÃO Nº 25/2019
Resultado Final do Edital 004/2019, referente a aprovação dos Projetos e Planos de Trabalhos.

A Comissão Especial do CMDCA - para Análise de Projetos para Captação dos Recursos do FIA. no uso de suas atribuições e competências, Resolve:

Art. 1º: Aprovar o Projeto e Plano de Trabalho da Associação dos Amigos do Abrigo Institucional Leonardo Muller Deboni, com pontuação máxima.

Art. 2º: Aprovar o Projeto e Plano de Trabalho da Ação Social do Contestado, com pontuação máxima.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lebon Régis, 24 de Setembro de 2019.
Izabel de Amorim
Vice Presidente CMDCA Lebon Régis

Lindóia do Sul

Prefeitura

LEI Nº 1442, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2172443

LEI Nº 1.442, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:
Entidade – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
Órgão 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2.028 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública
11 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas
0.1.02.0002 – Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde ..... R$ 60.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação da dotação constante no art. 1º correrão por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:
Entidade – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
Órgão 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 1.009 – Investimentos Gerais - FMS
1 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas
0.1.02.0002 – Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde ..... R$ 60.000,00
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul-SC, 25 de setembro de 2019.
FLÁVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em Exercício

Luiz Alves

Prefeitura

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 2172347

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Na qualidade de PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina e no uso das minhas atribuições conferidas pelo artigo 47, inciso II da Lei Orgânica do Município, tendo por base o conteúdo do Processo Administrativo n.º 02/2019, DECIDO o que segue.
O caso em análise versa sobre a concessão do serviço de operação e manutenção do sistema de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário no âmbito do Município de Luiz Alves, outorgado ao Estado de Santa Catarina, por meio da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, mediante a celebração do Convênio de Cooperação para a Gestão Associada n.º 01/2013.

O Município de Luiz Alves verificou a ausência de investimentos a serem realizados pela CASAN para ampliação da rede de abastecimento de água e para implantação do sistema de coleta e tratamento de esgoto desde a assinatura do Convênio de Cooperação, conforme havia se comprometido, resultado em infração e descumprimento dos itens I e II do § 2º da Cláusula Quarta do aludido documento.
Soma-se a isso o fato de a CASAN não ter providenciado estudo econômico e financeiro para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Saneamento, onde deveriam estar contidos os valores necessários aos investimentos previstos no plano, os prazos e metas a serem alcançadas e quais as tarifas que remunerariam esses investimentos, demostrando a viabilidade econômica financeira, como preconiza a Lei n.º 11.445/2007.

A CASAN também não realizou audiência pública para fins de apresentar um possível contrato de programa como determina a Lei Federal n.º 11.445/2007, bem como o próprio Convênio de Cooperação para a Gestão Associada n.º 01/2013.
Além disso, o Parecer Jurídico n.º 122/2019, juntado ao processo administrativo, informa que o convênio firmado com a CASAN padece de ilegalidade, porquanto deveria ser precedido de licitação pública, pois a Lei de Concessões (Lei n.º 8.987/95) prevê, em seu art. 14, a obrigatoriedade de licitação pública para a seleção do particular, tudo em obediência e em consonância ao art. 175 da Constituição Federal.
Mediante a análise do Convênio em voga, que foi realizado sem prévio processo licitatório, contatou-se a existência vício insanável, isto é, a ausência de licitação maculou desde o início a avença, de modo que a consequência natural é assunção do serviço pela municipalidade, diante da impossibilidade de haver solução de continuidade da prestação do serviço.
Registro que o Município é demandado pelo Ministério Público, tanto do Estado de Santa Catarina, como o Federal, para que sejam tomadas providências a fim de reverter o quadro do saneamento básico em seu território.
Em verdade, os inúmeros problemas na prestação de serviços de operação e manutenção do sistema de abastecimento de água por parte da CASAN são notórios e de conhecimento geral da população, principalmente diante das incontáveis reclamações. Soma-se a isso a ausência de sistema de esgotamento sanitário, que é inexistente no Município de Luiz Alves e, consequentemente, ocasiona graves danos ao meio ambiente e a saúde humana.
Em vista do exposto, declaro extinto, por vício insanável, o Convênio de Cooperação para a Gestão Associada n.º 01/2013, firmado entre o Município e a CASAN, assim como determino a realização das providências necessárias para a retomada imediata da prestação dos serviços de operação e manutenção do sistema de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário no Município de Luiz Alves, mediante a realização de processo administrativo para contratação emergencial de empresa especializada para operação e manutenção de sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como posterior deflagração de processo licitatório de concorrência pública para concessão dos referidos serviços.
Determino, ainda, a intimação pessoal da CASAN, com a finalidade de ter conhecimento da presente decisão e iniciar os tramites de retomada do serviço pelo poder concedente.
Comunique-se a Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, assim como a Secretaria de Administração do teor da presente decisão, para imediatas providências.

Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.
Luiz Alves (SC), 01 de agosto de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2019 (FMS)

Publicação Nº 2172235

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES
CHAMADA PÚBLICA N° 04/2019
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O CREDENCIAMENTO DE POSSÍVEIS INTERESSADOS (PESSOA FÍSICA OU JURIDICA) MEDIANTE CHAMADA PÚBLICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SALA DE RADIOLOGIA (RX), COM APARELHO DE RAIOS X E INFRAESTRUTURA DE TELEMEDICINA DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Fundo Municipal de Saúde de Luiz Alves torna público que, a partir da data de 30 de setembro de 2019 até 14 de outubro de 2019 estará credenciando possíveis interessados (pessoa física ou jurídica) para a prestação de serviços em sala de radiologia (RX), com aparelho de Raios X e infraestrutura de telemedicina destinado ao atendimento de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Luiz Alves, pelo prazo

de 12 (doze) meses. A abertura dos envelopes será realizada no dia 15 de outubro de 2019, às 10h: 00min. Encontram-se à disposição dos interessados o Edital de Credenciamento e Anexos.

Caso não haja interessados até o dia 14 de outubro de 2019, este credenciamento ficará disponibilizado aos possíveis interessados (pessoas físicas ou jurídicas), até o dia 31 de outubro de 2019.

Informações: Rua Erich Gielow, nº 35, Centro ou através dos telefones: (47) 3377-8614/ 3377-8600, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal ou no site www.luizalves.sc.gov.br, preferencialmente.

Luiz Alves, 25 de setembro de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

DECRETO 2815

Publicação Nº 2172712

DECRETO Nº 2815 de 25 de setembro de 2019.
"ALTERA O DECRETO Nº 2060 de 01 de julho de 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art.1º- Fica alterado o inciso X do §1º do art. 4º do Decreto nº 2060 de 01 de julho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.4º- ...
§1º- ...
...
X. Avaliação psicológica, com laudo psicológico atestando a capacidade laborativa do avaliado;

Art.2º- As demais disposições do Decreto nº 2060 de 01 de julho de 2015, permanecem inalteradas.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 25 de setembro de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

DECRETO 2816

Publicação Nº 2172799

DECRETO Nº 2816 de 25 de setembro de 2019.
"SUPLEMENTA DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA PELO SUPERÁVIT"

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5° da Lei nº 1.619 de 13 de novembro de 2018
DECRETA:
Art.1°- Fica suplementada a dotação abaixo pelo superávit financeiro do exercício anterior:

Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor
07.003	2.730	000	3	90	R$ 5.000,00

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de setembro de 2019.

Luzerna(SC), 25 de setembro de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

EXTRATO DE REVOGAÇÃO - PL 048/2019 - PP 032/2019 - ELETRICISTA - PML

Publicação Nº 2172418

MUNICIPIO DE LUZERNA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

EXTRATO DE REVOGAÇÃO

O Secretário de Coordenação de Governo e Gestão, JULIANO SCHNEIDER, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 032/2019 - PML, que tem por objeto "a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção contínua preventiva e corretiva, interna e externa, dos imóveis da Administração Pública Municipal, a fim de atender as necessidades da Unidade Gestora - Prefeitura Municipal, e Fundos Especiais de Luzerna/SC, conforme especificações e condições indicadas no presente Contrato, Edital e no seu Termo de Referência"

A Revogação do referido procedimento licitatório se dá por conveniência e oportunidade, em conformidade com a Súmula 473 do STF, e visto que, de acordo com a JUSTIFICATIVA apresentada pela Consultoria Técnica do Município, uma nova contratação ocasionaria a interrupção e atraso dos trabalhos desempenhados pelo profissional contratado por intermédio do Contrato nº 170/17/PML – 2º Termo Aditivo.

Informações complementares poderão ser obtidas no telefone (49) 3551 4700, e-mail: debora@luzerna.sc.gov.br.

Luzerna (SC), 25 de setembro de 2019.
JULIANO SCHNEIDER
Secretário de Coordenação de Governo e Gestão

Mafra

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 117/2019 (NOVA DATA DE ABERTURA)

Publicação Nº 2172920

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 117/2019
(NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL para contratação de empresa especializada em serviços de diagnóstico geral do parque de iluminação pública e elaboração de projeto básico, caderno técnico e planilha orçamentaria para troca de iluminação para LED, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 11/10/2019, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47) 3641-4060.

Mafra (SC), 25 de setembro de 2019.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2019 (NOVA DATA DE ABERTURA)

Publicação Nº 2172918

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2019
(NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente CBUQ - Faixa C, que serão utilizados para realizar trabalhos de manutenção das vias do município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 09/10/2019, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 25 de setembro de 2019.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

Major Vieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 044.2019

Publicação Nº 2172124

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2019 - SRP
Objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CONCRETO USINADO FCK 15 E 25 MPA PARA SER USADO EM DIVERSAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA, COMO CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL. Tipo: Menor Preço – Por Item| Abertura/Data/hora: 08/10/2019 às 09h00. Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/Depto de Licitações, na Travessa Otacílio F. Souza, 210, Bairro Centro, Major Vieira/SC. Licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Vilson Marcos Fernandes – Pregoeiro, Major Vieira/SC 25/09/2019.

.

Maracajá

Prefeitura

ATA Nº 03 - TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2019

Publicação Nº 2172273

ATA 03
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO Nº 036/2019
Processo administrativo nº 00523/2019

TERCEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ PARA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 – CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇO ACIMA DESCRITA.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços necessários a pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização na Rodovia José Jovelino Costa e Alcino de Freitas, localidade de Encruzo do Barro Vermelho, no Município de Maracajá/SC.

Às quatorze horas e trinta minutos, do dia vinte e quatro, do mês de setembro, do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, bairro Centro, nesta cidade de Maracajá, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto n° 13/2019, para os procedimentos inerentes a abertura dos envelopes Nº. 2 - CONTENDO PROPOSTA DE PREÇOS do edital acima epigrafado. Abertos os trabalhos pela Presidente, Sra. GISELE DA SILVA GARCIA DAL PONT, a mesma informou que não houve nenhuma interposição de recursos. Encontravam-se presente apenas o representante da empresa JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, Sr. Tiago Aguiar Marcolino. Ato contínuo, passou-se à abertura do envelope de nº 02, com a proposta de preços das licitantes habilitadas. Assim, constataram-se os seguintes resultados por ordem de classificação:

LOTE	DESCRIÇÃO	JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA Valor Unitário R$	CONSTRUTORA NUNES LTDA Valor Unitário R$	VENCEDOR
1	LOTE 01: Rodovia José Jovelino Costa – 423,34 m	R$ 491.377,21	R$ 529.602,04	JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
2	LOTE 02: Rodovia Alcino de Freitas – Trecho 01 – 1.320,00 m	R$ 1.103.050,26	R$ 1.187.972,91	JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
3	LOTE 03: Rodovia Alcino de Freitas – Trecho 02 – 720,00 m	R$ 625.248,89	R$ 673.239,75	JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
4	LOTE 04: Rodovia Alcino de Freitas – Acostamento do Trecho 01 – 1.320,00 m	R$ 62.231,40	R$ 64.859,40	JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

Após análise e conferência das propostas, verificou-se que a empresa JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, ofertou os menores valores para todos os lotes, e que a empresa atende a planilha orçamentária oficial do Município, estando os preços unitários e globais são exequíveis, dentro dos praticados no mercado da região. Desta Forma, a Comissão, por unanimidade, decidiu declarar vencedora provisória a empresa JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA que ofertou o preço global de R$ 2.281.907,76 (dois milhões duzentos e oitenta e um mil novecentos e sete reais e setenta e seis centavos). Frisa-se que a empresa CONSTRUTORA NUNES LTDA, enviou, por e-mail, Termo de Renúncia do prazo recursal do envelope 02. A fim de dar prosseguimento ao presente processo licitatório, fica a empresa vencedora provisoriamente notificada, a partir da presente data, apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO DE USINA DE ASFALTO, vigente, a fim de cumprir com o item 3.1.16 do Edital. A Comissão de Licitação abre vista de todo o processo licitatório aos licitantes e interessados, tudo isto conforme Edital, anexos, documentos e proposta. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 15h15min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão de Licitações e pelos presentes que desejarem. Maracajá-SC, 24 de setembro de 2019.

GISELE DA S.GARCIA DAL PONT	VANESSA APARECIDA JERÔNIMO	ODÉCIA A. DE SOUZA DA SILVA
Presidente	Secretária	Membro

JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
Tiago Aguiar Marcolino

ATA Nº 04 - TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2019

Publicação Nº 2172730

ATA 04
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2019

QUARTA ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ PARA REGISTRO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO DE USINA DE ASFALTO DA EMPRESA JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços necessários a pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização na Rodovia José Jovelino Costa e Alcino de Freitas, localidade de Encruzo do Barro Vermelho, no Município de Maracajá/SC.

Às dezesseis horas, do dia vinte e cinco, do mês de setembro, do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, bairro Centro, nesta cidade de Maracajá, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto n° 13/2019. Aberto os trabalhos pela Presidente da Comissão de Licitação, Sra. GISELE DA SILVA GARCIA DAL PONT, esta informou que recebeu na data de hoje, dia 25/09/2019, a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO DE USINA DE ASFALTO, em plena vigência, da empresa JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA. Após visto e analisado pelos membros da Comissão de Licitação a referida licença, a Comissão entendeu que a empresa JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, declarada vencedora provisoriamente, cumpriu com as exigências do item 3.1.16 do Edital. Desta forma, a Comissão, por unanimidade, decidiu declarar VENCEDORA a empresa JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, que ofertou o preço global dos quatros lotes de R$ R$ 2.281.907,76 (dois milhões duzentos e oitenta e um mil novecentos e sete reais e setenta e seis centavos). A Comissão abre vista de todo o processo licitatório aos licitantes e interessados, tudo isto conforme Edital, anexos, documentos e proposta. Por fim, sugere ao Senhor Prefeito Municipal que analise o processo licitatório e homologue o parecer desta Comissão para após, querendo, adjudicar os serviços/obras a empresa vencedora. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às 16h15. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão de Licitações e pelos presentes que desejarem. Maracajá-SC, (quarta-feira), 25 de setembro de 2019.

GISELE DA S.GARCIA DAL PONT GISELE DA S.GARCIA DAL PONT	VANESSA APARECIDAJERÔNIMO	ODÉCIA A. DE SOUZA DA SILVA	
Presidente	Secretária	Membro	

DECRETO 77/2019

Publicação Nº 2172684

DECRETO N° 77 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE VEÍCULO IRRECUPERÁVEL E ANTIECONÔMICO, MÁQUINAS E MATERIAIS INSERVÍVEIS OU INFECIENTES BEM COMO MATERIAIS RECICLÁVEIS EM ESTOQUE NO CENTRO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SOLIDOS "ACENDINO JOSÉ CAPELA" PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VII, do artigo 73 e com o artigo 96, da Lei Orgânica Municipal de Maracajá;

DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação de Veículo irrecuperável e antieconômico, Máquinas e Materiais Inservíveis, bem como Materiais Recicláveis em Estoque no Centro de Triagem de Resíduos Sólidos "Acendino José Capela" para a Alienação através de Leilão Público Municipal autorizado pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município de Maracajá, como segue:

Adenauer Espindola Serafim - Matrícula nº 0266;
Gisele da Silva Garcia Dal Pont - Matrícula nº 0496;
Marluci Freitas Bitencourt Vitali - Matrícula nº 2308.

§ 1º Os membros da Comissão de Avaliação ora nomeados, não serão remunerados ou gratificados.

§ 2º A Comissão de Avaliação de que trata o caput deste artigo, será presidida pela senhora Marluci Freitas Bitencourt Vitali, Secretária de Administração.

Art. 2° A Comissão de Avaliação de Veículo irrecuperável e antieconômico, Máquinas e Materiais Inservíveis, bem como Materiais Recicláveis em Estoque no Centro de Triagem de Resíduos Sólidos "Acendino José Capela", terá validade de 30 dias, podendo ser prorrogada por solicitação de seus membros, para a entrega do Laudo de Avaliação e Relatório Descritivo, dos itens (lotes) a serem leiloados.

Art. 3º Os itens (lotes) a serem leiloados estão especificados no ANEXO I deste Decreto.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 24 de Setembro de 2019.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto Municipal na Secretaria de Administração em 24 de Setembro de 2019.

Marluci Freitas Bitencourt Vitali
Secretária de Administração

ANEXO I

Relação de Lotes a serem Leiloados

LOTE	DESCRIÇÃO
01	EMBALAGEM DESODORANTE200,00Kg, Destinados a reciclagem para aproveitamento da matéria prima, no estado e condições em que se encontram.
02	LATAS DE FERRO5.000,00Kg,Destinados a reciclagem para aproveitamento da matéria prima, no estado e condições em que se encontram.
03	LATAS DE ALUMÍNIO(FARDOS) 800,00Kg, Destinados a reciclagem para aproveitamento da matéria prima, no estado e condições em que se encontram.
04	FERRO DIVERSOS5.000,00Kg,Destinados a reciclagem para aproveitamento da matéria prima, no estado e condições em que se encontram.
05	PANELAS DE ALUMÍNIO200,00 Kg, Destinados a reciclagem para aproveitamento da matéria prima, no estado e condições em que se encontram.
06	PAPEL MISTO (FARDOS) 14.000,00Kg,Destinados a reciclagem para aproveitamento da matéria prima, no estado e condições em que se encontram.
07	PAPELÃO PRENSADO (FARDOS) 12.000,00Kg, Destinados a reciclagem para aproveitamento da matéria prima, no estado e condições em que se encontram.
08	PEAD (FARDOS) 10.000,00Kg,Destinadosa reciclagem para aproveitamento da matéria prima, no estado e condições em que se encontram.
09	PET OLEO DE COZINHA(FARDOS) 1.300,00Kg, Destinados a reciclagem para aproveitamento da matéria prima, no estado e condições em que se encontram.
10	PET CRISTAL (FARDOS) 5.000,00Kg, Destinados a reciclagem para aproveitamento da matéria prima, no estado e condições em que se encontram.
11	PET VERDE (FARDOS) 1.500,00Kg, Destinados a reciclagem para aproveitamento da matéria prima, no estado e condições em que se encontram.
12	PLÁSTICO BRANCO (FARDOS) 3.000,00Kg,Destinados a reciclagem para aproveitamento da matéria prima, no estado e condições em que se encontram.
13	PLÁSTICO COLORIDO (FARDOS) 6.000,00Kg, Destinados a reciclagem para aproveitamento da matéria prima, no estado e condições em que se encontram.
14	PLÁSTICO PRETO (FARDOS) 2.000,00Kg,Destinados a reciclagem para aproveitamento da matéria prima, no estado e condições em que se encontram.
15	TETRA PARK (FARDOS) 5.000,00Kg,Destinados a reciclagem para aproveitamento da matéria prima, no estado e condições em que se encontram.
16	VIDROS 15.000,00Kg, Destinados a reciclagem para aproveitamento da matéria prima, no estado e condições em que se encontram.
17	01 ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17, ano 2012, modelo 2013, placas MKW 6466, cor amarela, combustível diesel, RENAVAM 492511896, em funcionamento, no estado e condições em que se encontra.
18	04 Mini Computadores Dell, 05 Monitores tubo, 02 Estabilizadores sem funcionamento, no estado e condições em que se encontram. Assistência e Bem Estar Social Av. Nossa senhora da conceição, s/n
19	04 Bicicletas, 01 Autoclave, 01 Pia, 07 Cadeiras, 02 Impressoras, 01 Maca, 01 Cadeira de Ambulância, 02 Cadeiras Plásticas, 01 Nobreak, 02 Escadas pequenas, 01 Armário, 01 Sirene de Ambulância, 01 Luz de foco, 01 Aquecedor, 02 Colchonetes, no estado e condições em que se encontram. Sec. de Saúde (Rua João Carradore, 450-Centro)
20	SUCATAS DE PNEUS DIVERSOS, 37 unidades, sendo 13 pneu de caminhão, 06 pneus de máquinas e 18 pneus de automóvel, com diversos tamanhos, bitolas e aplicações, Destinados a reciclagem para aproveitamento da matéria prima, no estado e condições em que se encontra.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 24 de Setembro de 2019.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

PORTARIA 134/2019

Publicação Nº 2172678

PORTARIA N°. 134 DE 9 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município o artigo 72 da Lei Complementar N°. 02 de 07/10/97 e o artigo 142 da Lei Complementar N°. 46 de 26/8/2015,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias aos servidores que se relacionam:
Jairo Pedro da Silva, ocupante do Cargo de Agente de Limpeza Urbana, Obras e Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 8/9/2018 a 7/9/2019, com gozo em 1º/10/2019 e término em 30/10/2019.
Pauline da Silva Paulo, ocupante do Cargo de Chefe da Divisão de Coordenação da 3ª Idade e Clube de Mães, referente ao período aquisitivo de 3/7/2018 a 2/7/2019, com gozo em 1º/10/2019 e término em 30/10/2019.
Reginaldo Antonio da Silveira, ocupante do Cargo de Operador de Tratores Agrícolas, referente ao período aquisitivo de 21/3/2018 a 20/3/2019, com gozo em 1º/10/2019 e término em 30/10/2019.
Nilza Dal Pont, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 16/12/2017 a 15/12/2018 com gozo em 31/10/2019 e término em 14/11/2019.
Paulo Roberto Dal forno, ocupante do Cargo de Fisioterapeuta, referente ao período aquisitivo de 9/5/2016 a 8/5/2017, com gozo em 2/10/2019 e término em 31/10/2019.
Jorge Manoel Rocha, ocupante do Cargo de Gari/Separador de Resíduos Sólidos, referente ao período aquisitivo de 17/2/2018 a 16/2/2019, com gozo em 1º/10/2019 e término em 30/10/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracajá, em 9 de setembro de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 9 de agosto de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 142/2019

Publicação Nº 2172680

PORTARIA Nº 142 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA VANDERLÉIA APARECIDA JACINTHO ROSSA.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 85 da Lei Complementar Nº 02 de 07/10/97,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora pública Vanderléia Aparecida Jacintho Rossa, referente ao período de 11/9/2006 à 10/9/2011.
Art. 2º A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Complementar Nº 02 de 07/10/97, é de 30 dias e iniciará em 16/10/2019 à 14/11/2019.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 24 de Setembro de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal em 24 de Setembro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

Publicação Nº 2172685

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2019.

OBJETIVO: Contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços necessários para a ampliação da Pista de Skate no Centro Esportivo Antônio da Rocha, no município de Maracajá/ SC.
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até 15 de outubro de 2019 às 09h15min.
DATA DE ABERTURA: Dia 15 de outubro de 2019 às 09h30min.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 –Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h30min às 17h30min, ou pelos telefones (48) 3523-1111, ou através do site: www.maracaja.sc.gov.br

Maracajá, 25 de setembro de 2019.
ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Maravilha

Prefeitura

DECRETO Nº 594/2019

Publicação Nº 2171842

DECRETO Nº 594 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme Lei Municipal nº 4.128, de 11 de Setembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$: 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) para reforçar dotações do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

10.00 - SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
10.01 – Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer
27 – Desporto e Lazer
27.812 – Desporto Comunitário
27.812.0008 – Desporto e Lazer
27.812.0008.1.026 – CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS ESPORTIVOS DE LAZER
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00 – Aplicações Diretas
R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil) reais

27.812.0008.2.022 – APOIO AO DESPORTO AMADOR
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.50.00 – Transf. a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
R$ 30.000,00 (trinta mil) reais.
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
R$ 20.000,00 (vinte mil) reais.

Art. 2º Para dar cobertura à abertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o Art. 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

08.00 – SECRETÁRIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.
08.01 – Departamento da Indústria e Comércio
22 – Indústria
22.661 – Promoção Comercial
22.661.0015 – Apoio a indústria e ao Comércio
22.661.0015.1.148 – AQUISIÇÃO DE ÁREA INDUSTRIAL
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.5.00.00 – Inversões Financeiras
4.5.90.00 – Aplicações Diretas
R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco) mil reais.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 16 de Setembro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal
Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 613/2019

Publicação Nº 2171910

DECRETO Nº 613, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019
Nomeia os integrantes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Ficam, pelo presente Decreto, nomeados os integrantes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, abaixo relacionados:

I- Coordenador Executivo:
Valdecir Sartori

II- Conselho Municipal:
Lenira Isabel Ledur
Olacir Broetto
Jonas Dall'Agnol
Pedro Gilberto Ioris
Luis Robert
Sandro Donati
Roseméri Bruch Rodrigues da Silva
Solange Balestreri
Siudeni Augustin
Cinara Donati Roversi
Clésio Dall'Agnol
Alcimar Antonio Lauer
Gilson Farinon
Jair Schossler
Gilson Braun
João Emiliano de Moura Silva Miranda

III- Secretaria/Apoio Administrativo:
Claudia Regner
Marília Dessbesell

IV- Setor Técnico:
Jorge Luis Dummer
Jackson Teske
Berlin Marcos Felippin

V- Setor Operacional:
Derli Borkoviski
Glademir Fávero
Wanderlei Luiz Petry

Art. 2º Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Maravilha – SC, 25 de setembro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 616/2019

Publicação Nº 2173009

DECRETO Nº 616, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019
Confere estabilidade decorrente de gravidez e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
A estabilidade decorrente da gravidez em até 5 (cinco) meses após o parto, conforme o Art. 7º, Inciso XVIII, da Constituição da República e o Art. 10, Inciso II, Alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato por tempo determinado, em até 5 (cinco) meses após o parto da servidora municipal ALICE KLEIN VALGOI, ocupante do cargo de Professor ACT, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 25 de setembro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 617/2019

Publicação Nº 2173042

DECRETO Nº 617, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019
Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal EDERCEU LUIZ STUMPF, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, a partir de 16 de setembro de 2019.

Parágrafo único. A rescisão dá-se em razão do falecimento do servidor ocorrido em 15 de setembro de 2019, conforme atestado de óbito.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2019.

Maravilha – SC, 25 de setembro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

RETIFICAÇÃO 003/2019 CHAMADA PÚBLICA N.002/2019

Publicação Nº 2172539

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Chamada Pública n. 002/2019
RETIFICAÇÃO N. 003/2019
A Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, a retificação n. 003/2019 ao Edital de Chamada Pública n. 002/2019, a qual passa a incluir ao Anexo I do Objeto, exames e procedimentos de imagem, ortopedia e otorrinolaringologia. O processo é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a documentação, devendo estes ser entregues na Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Maravilha, SC, com vigência até 31/12/2019. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7:30h às 11:30 horas e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 25 de setembro de 2019. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

Matos Costa

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 015/2019

Publicação Nº 2172102

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 015/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público n.º 001/2018, publicado através do Edital de Homologação n.º 07/2018 de 07 de Dezembro de 2018, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, para comparecer ao Departamento Municipal de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias, munido da documentação exigida, para fins de Nomeação/Posse no cargo para o qual foi classificado.

CARGO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO, VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

N º INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLAS.
682149	JONATHAN FELIPE ROSA	56,00	3º

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do candidato, que perderá o direito ao concurso de acordo com o item 10.6 do Edital, e será convocado o candidato imediatamente classificado na seq-ência do certame.

A Admissão/Nomeação e a Posse/ Exercício estão vinculados a apresentação prévia de toda a documentação citada no item 2. e subitens do Edital do Concurso Publico. A listagem também pode ser retirada no departamento de recursos humanos, dentro do prazo legal.

Matos Costa, 26 de Setembro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA 576/2019

Publicação Nº 2173043

PORTARIA Nº 576/2019 – De 24 de Setembro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor MARIO BENDLIN NETO, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de PROFISSIONAL na categoria funcional de ODONTOLOGO I, 10 (dez) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 26.06.2012 a 26.06.2017 a serem gozados entre os dias 24.09.19 á 03.10.19, de conformidade com o insculpido no art. 131, c/c art. 134 e art. 135, da Lei Complementar nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 24 de Setembro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 577/2019

Publicação Nº 2173044

PORTARIA Nº 577/2019 – De 24 de Setembro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora LUCIANA CRISTINA SANTOS, investida cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AMUS, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, de

conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 24 de Setembro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

Meleiro

Prefeitura

ERRATA PREGÃO N.º 046-2019

Publicação Nº 2172224

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO comunica a todos os interessados a retificação da DATA DE ABERTURA do PREGÃO PRESENCIAL n.º 046/2019, no item 2.1 onde se lê " DATA DE ABERTURA: DIA 02/10/2019 as 14:00 HORAS", LEIA-SE "DATA DE ABERTURA: 10/10/2019 as 14:00 HORAS", bem como a retificação do descritivo do Item "1" do Anexo I no Termo de Referencia deste edital.

Meleiro/SC, 25 de setembro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO Nº 001-2019 AO CONTRATO Nº 047-2019

Publicação Nº 2172534

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 001/2019 (Prorroga Vigência)
Contrato nº. 047/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: VALMIR MARTINS PAGNAN
Objeto: Locação de uma casa de alvenaria localizada na Rua Nevilson Mezari Gomes, Bairro Villa Zanette, município de Meleiro/SC, para abrigar família em situação de risco social, conforme estudo sócio econômico emitido pela assistente social do município.
Vigência: Início: 20/09/2019 Término: 19/03/2020.
Data da assinatura: 18 de setembro de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 083-2019

Publicação Nº 2172524

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 083/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: GENTE SEGURADORA S/A
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO, PARA COBERTURA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I DESTE EDITAL.
Valor: R$ 25.955,00 (vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e cinco reais)
Vigência: Início: 18/09/2019 Término: 17/09/2020.
Data da assinatura: 18 de setembro de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 084-2019

Publicação Nº 2172527

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 084/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO, PARA COBERTURA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I DESTE EDITAL.
Valor: R$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais).

Vigência: Início: 18/09/2019 Término: 17/09/2020.
Data da assinatura: 18 de setembro de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 085-2019

Publicação Nº 2172529

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 085/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO, PARA COBERTURA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I DESTE EDITAL.
Valor: R$ 8.125,00 (oito mil cento e vinte e cinco reais).
Vigência: Início: 18/09/2019 Término: 17/09/2020.
Data da assinatura: 18 de setembro de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 086-2019

Publicação Nº 2172531

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 086/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: NOSSA SENHORA DOS CAMPOS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Valor: R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)
Vigência: Início: 18/09/2019 Término: 31/12/2019.
Data da assinatura: 18 de setembro de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 087-2019

Publicação Nº 2172533

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 087/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: FH ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI ME
Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto de pavimentação asfáltica na Rua 57, Bairro Sapiranga, Meleiro/SC, trecho entre a Rua Vereador Manoel Alexandre até a Rodovia SC 447, Sapiranga, Meleiro/SC, conforme solicitação e documentos anexos a esse contrato.
Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
Vigência: Início: 23/09/2019 Término: 31/12/2019.
Data da assinatura: 23 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 358-2019

Publicação Nº 2171919

PORTARIA nº 358/2019
TRATA DA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações e Lei nº 1409/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

INSTAURAR
Art. 1º - Fica instaurada sindicância para apuração relativa a conduta da Servidora Pública ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 349, em virtude do Processo nº 361/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos por 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

Meleiro, 25 de Setembro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESRA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 359-2019

Publicação Nº 2172718

PORTARIA n.º 359/2019
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei nº 1349/2009, de 09 de março de 2009 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º Licença saúde à servidora ELIXSANDRA DA SILVA MOTA, ocupante do cargo em comissão de Secretária de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme atestado médico.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 11/09/2019.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 25 de Setembro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019

Publicação Nº 2171927

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: 1952/2019
Modalidade: Pregão Nº 046/2019
Tipo: Menor preço - Unitário por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 10 de outubro de 2019
Abertura dos Envelopes: 08:15 horas do dia 10 de outubro de 2019.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br
Modelo/SC 25/09/19.

Márcia T. Jacoby
Gestora FMS

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO N° 049.2019 PMM

Publicação Nº 2172044

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC. EMPRESA REGISTRADA: ANTONIO CARLOS DALPIAZ - ME, desconto de 11% (onze por cento) no LOTE 01 R$ 139.370,10; ADEMIR RODRIGUES PADILHA – ME, desconto de 10,5% (dez e meio por cento) no LOTE 02 e Desconto de 10% (dez por cento) no LOTE 03 e Desconto de 9,5|% (nove e meio por cento) no LOTE 05; e AUTO MECÂNICA E CHAPEAÇÃO URUGUAI LTDA – ME, desconto de 11% (onze por cento) no LOTE 04. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos leves e utilitários da frota oficial do Município de Mondaí/SC, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica e instalação de acessórios conforme especificações contidas neste edital. ORIGEM: Processo Licitatório n° 078/2019, Pregão Presencial nº. 049/2019. VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua homologação até 24 de setembro de 2020. Mondaí – SC, 25 de setembro de 2019. ALZIR SLAVIEIRO - Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO PREGÃO N° 018.2019 FMS

Publicação Nº 2172009

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2019 - O MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 018/2019. TIPO: Menor preço por ITEM. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos destinados para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mondaí - Farmácia Básica - conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, do Edital. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 10 de Outubro de 2019. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h15min do dia 10 de Outubro de 2019. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 24 de Setembro de 2019. ALZIR SLAVIERO - Prefeito Municipal em Exercício

Monte Castelo

Prefeitura

DECRETO EXECUTIVO N° 2.115, DE 23 DE SETEMBRO

Publicação Nº 2172272

DECRETO Nº 2.215 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019
"AUTORIZA O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO PARA A MANUTENÇÂO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos II, IV e VI, da Lei Orgânica do Município,
Considerando, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças, e de agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, direito assegurado pela Constituição Federal em seu Artigo 196, chancelado pela Constituição do Estado de Santa Catarina no seu Artigo 153 e pela Lei Orgânica do Município de Monte Castelo no seu Artigo 85.
Considerando, que a Carta Política de 1988, em seu Artigo 197 dispõe que as ações e serviços de saúde são de "relevância pública";
Considerando, que com fundamento no Artigo 15, Inciso XIII da Lei Federal Nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, o Município de Monte Castelo mediante ato do seu Prefeito Municipal expediu o Decreto Executivo Nº 2.200 de 29 de Agosto de 2019, através do qual foram requisitando os serviços públicos de urgência e emergência até então desenvolvidos pela Associação Hospitalar Comunitária "Padre Clemente Kampmann"
Considerando, as disposições contidas nos Artigos 86 "Caput" e Inciso V e 87 "Caput", da Lei Orgânica do Município de Monte Castelo, as quais estabelecem que "O direito à saúde implica nos direitos fundamentais e que o acesso universal e igualitário de todos os habitantes do Município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação" e ainda "que as ações de saúde são de natureza pública devendo a sua execução ser feita preferencialmente através de serviços oficiais, e, supletivamente, através de serviços de terceiros";
Considerando, que a Sociedade Hospitalar "Padre Clemente Kampmann" atende a grande maioria de pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS, meta que o Poder Público Municipal quer e precisa manter assegurar e aprimorar;
Considerando, que o Poder Público Municipal já reconheceu a situação anormal no sistema hospitalar privado do Município de Monte Castelo, caracterizada como "Situação de Perigo iminente a vida e a saúde" na Associação Hospitalar Comunitária "Padre Clemente Kampmann" e que o Poder e o Administrador Público tem, sobretudo, o dever de zelar pelo perfeito atendimento da saúde da população, de conformidade com os princípios que regem o Sistema Único de Saúde - SUS;
Considerando, que a manutenção e prestação dos serviços públicos de saúde de urgência e emergência exigem o trabalho e a dedicação de Equipe Multiprofissional de Saúde durante 24 (vinte e quatro) horas, operando em sistema de plantões e escalas de revezamento, situação não contemplada na legislação municipal que rege o funcionalismo público;

FL.02
Considerando, que o Município não possui no seu Quadro de Pessoal Servidores que possam executar os serviços públicos de saúde de atendimento de urgência e emergência que foram requisitados, os quais não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de colocar em risco e perigo a saúde da população e a vida de pacientes;
Considerando, a necessidade urgente, premente e indispensável de contratar Equipe Multiprofissional de Saúde, para executar e realizar os serviços públicos de saúde de atendimento de urgência e emergência e de realizar a indenização dos serviços prestados por estes profissionais;
Considerando finalmente, os fundamentos constitucionais e legais e as conclusões e recomendações contidas no PARECER JURÍDICO Nº 01/ASG/MFA/SMS/2018 de 03 de Setembro de 2019 expedido pela Assessoria Jurídica do Município,

DECRETA:
Art.1º. Ficam autorizados os pagamentos de indenizações, pelos serviços prestados pela Equipe Multiprofissional designada pela Secretaria Municipal de Saúde, para prestar os serviços públicos de atendimento de urgência e emergência, de acordo com as normas, horários, critérios e valores estabelecidos neste decreto executivo.
Art.2º. Os pagamentos das indenizações autorizadas serão realizados em caráter temporário, emergencial e excepcional, enquanto permanecer a situação de perigo iminente reconhecida pelo Poder Público Municipal, através da expedição do Decreto Executivo Nº 2.200 de 29 de Agosto de 2019.
Art.3º. As indenizações autorizadas se referem ao pagamento dos seguintes serviços realizados pela Equipe Multiprofissional visando à prestação dos serviços de urgência e emergência:
I- serviços de plantões médicos e de direção clinica hospitalar;
II- serviços de enfermagem;
III- serviços de farmácia;
IV- serviços de recepção e telefonia;
V- serviços gerais de cozinha, limpeza e zeladoria.
Art.4º. Os serviços especificados no Artigo 3º deste decreto deverão ser prestados mediante escalas previamente elaboradas de comum acordo entre os profissionais prestadores e a Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser obedecido os seguintes critérios, condições e valores:

FL.03
I- os serviços de plantões médicos serão realizados durante todos os dias da semana e nos sábados, domingos e feriados, com duração de 12,00 horas, no período e horário compreendido entre as 7.00 as 19.00 e dos 19,00 às 7.00 horas e as indenizações serão pagas com os

seguintes valores:
a) serviços de Diretor Clinico realizados nos horários compreendidos entre 7.00 as 19.00 e dos 19,00 às 7.00 horas, com um valor indenizatório no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil) mensais;
b) os serviços de plantões médicos realizados de segunda a sexta feira serão indenizados com a importância de R$ 800,00 (oitocentos) reais por plantão efetivamente realizado;
c) os serviços de plantões médicos realizados nos sábados, domingos e feriados serão indenizados com a importância de R$ 900,00 (novecentos) reais por plantão efetivamente realizado;
d) os serviços de plantões médicos realizados de segunda a sexta feira, com duração de 1,00 (uma) a 2,00 (duas) horas, serão indenizados com a importância de R$ 160.00 (cento e sessenta) reais por plantão efetivamente realizado;
II- os serviços de enfermagem prestados por profissional Enfermeiro Padrão de Nível Superior serão realizados durante todos os dias da semana e nos sábados, domingos e feriados, com duração de 12,00 horas, nos períodos compreendidos entre as 7,00 e 19,00 e das 19,00 às 7,00 horas e as indenizações serão pagas por hora de serviço efetivamente trabalhada, com os seguintes valores:
a) os serviços de enfermagem realizados por profissional Enfermeiro Padrão de Nível Superior realizados de segunda a sexta feira, serão indenizados com a importância de R$ 15,60 (quinze reais e sessenta centavos) por hora de serviço efetivamente realizado;
b) os serviços de enfermagem realizados por profissional Enfermeiro Padrão de Nível Superior realizados nos sábados, domingos e feriados serão indenizados com a importância de R$ 15.60 (quinze reais e sessenta) por hora de serviço efetivamente realizado.
III- os serviços de farmácia serão realizados por profissional Farmacêutico de Nível superior todos os dias da semana e nos sábados, domingos e feriados, com duração de 6.00 (seis) horas, nos períodos compreendidos entre as 08 as 14.00 e as indenizações serão pagas por hora de serviço efetivamente trabalhada, com os seguintes valores:
a) os serviços de farmácia realizados por profissional Farmacêutico de Nível Superior realizados de segunda a sexta feira, serão indenizados com a importância de R$ 15.00 (quinze) reais por hora de serviço efetivamente realizado;
b) os serviços de farmácia realizados por profissional Farmacêutico de Nível Superior realizados de segunda a sexta feira serão indenizados com a importância de R$ 15.00 (quinze) reais por hora de serviço efetivamente realizado

FL.04
IV- os serviços de enfermagem prestados por profissionais de Nível Técnico serão realizados durante todos os dias da semana e nos sábados, domingos e feriados, com duração de 12.00 horas, nos períodos compreendidos entre as 7.00 e 19.00 e das 19.00 as 7.00 e as indenizações serão pagas por hora de serviço efetivamente trabalhada obedecendo os seguintes valores:
a) os serviços de enfermagem realizados por profissional Técnico em Enfermagem com formação de Nível Médio realizados de segunda a sexta feira serão indenizados com a importância de R$ 7.43 (sete reais e quarenta e três centavos) por hora de serviço efetivamente realizado;
b) os serviços de enfermagem realizados por profissional Técnico em Enfermagem realizados nos sábados, domingos e feriados serão indenizados com a importância de R$ 7.43 (sete reais e quarenta e três centavos).
V- os serviços de recepção e telefonia serão realizados por profissionais sem exigência de habilitação especifica, durante todos os dias da semana e nos sábados, domingos e feriados, com duração de 12.00 horas, nos períodos compreendidos entre as 7.00 e 19.00 e das 19.00 as 7.00 e as indenizações serão pagas por hora de serviço efetivamente trabalhada, com os seguintes valores:
a) os serviços de recepção e telefonia realizados de segunda a sexta feira serão indenizados com a importância de R$ 7.43 (sete reais e quarenta e três centavos), por hora de serviço efetivamente realizado;
b) os serviços de recepção e telefonia realizados nos sábados, domingos e feriados serão indenizados com a importância de R$ 7.43 (sete reais e quarenta e três centavos), por hora de serviço efetivamente realizado.
VI- os serviços de cozinha, limpeza e zeladoria serão realizados por profissionais sem exigência de habilitação especifica, durante todos os dias da semana e nos sábados, domingos e feriados, com duração de 12.00 horas, nos períodos compreendidos entre as 7.00 e 19.00 e das 19.00 as 7.00 e as indenizações serão pagas por hora de serviço efetivamente trabalhada, com os seguintes valores:
a) os serviços de cozinha, limpeza e zeladoria realizados de segunda a sexta feira serão indenizados com a importância de R$ 7.43 (sete reais e quarenta e três centavos), por hora de serviço efetivamente realizado;
b) os serviços de recepção e telefonia realizados nos sábados, domingos e feriados serão indenizados com a importância de R$ R$ 7.43 (sete reais e quarenta e três centavos) por hora de serviço efetivamente realizado.
Art.5º. Os serviços especificados no Artigo 4º deste decreto deverão ser prestados junto às instalações da Sociedade Hospitalar Comunitária "Padre Clemente Kampamann", requisitadas pelo Município para a prestação dos serviços públicos de saúde de urgência e emergência.

FL.05
Art.6º. Os valores indenizatórios fixados no Artigo 4º deste decreto, serão pagos e suportados com recursos financeiros e orçamentários do Fundo Municipal de Saúde, com dotações específicas e aprovadas para o exercício financeiro de 2019, ficando a Secretaria Municipal de Saúde encarregada de promover o empenho, liquidação e pagamento das despesas públicas referentes às indenizações de que trata este decreto.
Art.7º. A fixação dos valores das indenizações previstas nos Incisos IV, V e VI do Artigo 4º deste decreto, considerou como parâmetro os valores fixados como Piso Salarial na Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 celebrada na data de 05 de Fevereiro de 2019 entre o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Mafra e Região e o Sindicato dos Estabelecimentos de Serviços de Saúde da Região Norte, convenção esta aplicável ao Município de Monte Castelo.
Art.8º. Nos valores dos pagamentos indenizatórios de que trata este decreto, com exceção dos profissionais médicos, estão incluídos nos valores indenizatórios para as demais categorias, à título de reflexos compensatórios a férias, 13º (décimo terceiro salário) e fundo de garantia por tempo de serviço.
Art.9º. Nos valores dos pagamentos indenizatórios de que trata este decreto, não serão realizadas as retenções tributárias incidentes e nem serão exigidas as emissões de documentos fiscais, tendo vista que a liquidação das despesas referentes as indenizações, serão realizadas através de escalas realizadas de comum acordo entre a Secretaria Municipal de Saúde de os prestadores de serviços.
Art.10. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e jurídicos a data de 23 de Agosto de 2019.
Art.11. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 23 de Setembro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO N° 2215, DE 23 DE SETEMBRO

Publicação Nº 2172276

DECRETO Nº 2.215 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019
"AUTORIZA O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO PARA A MANUTENÇÂO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos II, IV e VI, da Lei Orgânica do Município,
Considerando, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças, e de agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, direito assegurado pela Constituição Federal em seu Artigo 196, chancelado pela Constituição do Estado de Santa Catarina no seu Artigo 153 e pela Lei Orgânica do Município de Monte Castelo no seu Artigo 85.
Considerando, que a Carta Política de 1988, em seu Artigo 197 dispõe que as ações e serviços de saúde são de "relevância pública";
Considerando, que com fundamento no Artigo 15, Inciso XIII da Lei Federal Nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, o Município de Monte Castelo mediante ato do seu Prefeito Municipal expediu o Decreto Executivo Nº 2.200 de 29 de Agosto de 2019, através do qual foram requisitando os serviços públicos de urgência e emergência até então desenvolvidos pela Associação Hospitalar Comunitária "Padre Clemente Kampmann"
Considerando, as disposições contidas nos Artigos 86 "Caput" e Inciso V e 87 "Caput", da Lei Orgânica do Município de Monte Castelo, as quais estabelecem que "O direito à saúde implica nos direitos fundamentais e que o acesso universal e igualitário de todos os habitantes do Município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação" e ainda "que as ações de saúde são de natureza pública devendo a sua execução ser feita preferencialmente através de serviços oficiais, e, supletivamente, através de serviços de terceiros";
Considerando, que a Sociedade Hospitalar "Padre Clemente Kampmann" atende a grande maioria de pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS, meta que o Poder Público Municipal quer e precisa manter assegurar e aprimorar;
Considerando, que o Poder Público Municipal já reconheceu a situação anormal no sistema hospitalar privado do Município de Monte Castelo, caracterizada como "Situação de Perigo iminente a vida e a saúde" na Associação Hospitalar Comunitária "Padre Clemente Kampmann" e que o Poder e o Administrador Público tem, sobretudo, o dever de zelar pelo perfeito atendimento da saúde da população, de conformidade com os princípios que regem o Sistema Único de Saúde - SUS;
Considerando, que a manutenção e prestação dos serviços públicos de saúde de urgência e emergência exigem o trabalho e a dedicação de Equipe Multiprofissional de Saúde durante 24 (vinte e quatro) horas, operando em sistema de plantões e escalas de revezamento, situação não contemplada na legislação municipal que rege o funcionalismo público;

FL.02
Considerando, que o Município não possui no seu Quadro de Pessoal Servidores que possam executar os serviços públicos de saúde de atendimento de urgência e emergência que foram requisitados, os quais não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de colocar em risco e perigo a saúde da população e a vida de pacientes;
Considerando, a necessidade urgente, premente e indispensável de contratar Equipe Multiprofissional de Saúde, para executar e realizar os serviços públicos de saúde de atendimento de urgência e emergência e de realizar a indenização dos serviços prestados por estes profissionais;
Considerando finalmente, os fundamentos constitucionais e legais e as conclusões e recomendações contidas no PARECER JURÍDICO Nº 01/ASG/MFA/SMS/2018 de 03 de Setembro de 2019 expedido pela Assessoria Jurídica do Município,

DECRETA:
Art.1º. Ficam autorizados os pagamentos de indenizações, pelos serviços prestados pela Equipe Multiprofissional designada pela Secretaria Municipal de Saúde, para prestar os serviços públicos de atendimento de urgência e emergência, de acordo com as normas, horários, critérios e valores estabelecidos neste decreto executivo.
Art.2º. Os pagamentos das indenizações autorizadas serão realizados em caráter temporário, emergencial e excepcional, enquanto permanecer a situação de perigo iminente reconhecida pelo Poder Público Municipal, através da expedição do Decreto Executivo Nº 2.200 de 29 de Agosto de 2019.
Art.3º. As indenizações autorizadas se referem ao pagamento dos seguintes serviços realizados pela Equipe Multiprofissional visando à prestação dos serviços de urgência e emergência:
I- serviços de plantões médicos e de direção clinica hospitalar;
II- serviços de enfermagem;
III- serviços de farmácia;
IV- serviços de recepção e telefonia;
V- serviços gerais de cozinha, limpeza e zeladoria.
Art.4º. Os serviços especificados no Artigo 3º deste decreto deverão ser prestados mediante escalas previamente elaboradas de comum acordo entre os profissionais prestadores e a Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser obedecido os seguintes critérios, condições e valores:

FL.03
I- os serviços de plantões médicos serão realizados durante todos os dias da semana e nos sábados, domingos e feriados, com duração de 12,00 horas, no período e horário compreendido entre as 7.00 as 19.00 e dos 19,00 às 7.00 horas e as indenizações serão pagas com os

seguintes valores:
a) serviços de Diretor Clinico realizados nos horários compreendidos entre 7.00 as 19.00 e dos 19,00 às 7.00 horas, com um valor indenizatório no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil) mensais;
b) os serviços de plantões médicos realizados de segunda a sexta feira serão indenizados com a importância de R$ 800,00 (oitocentos) reais por plantão efetivamente realizado;
c) os serviços de plantões médicos realizados nos sábados, domingos e feriados serão indenizados com a importância de R$ 900,00 (novecentos) reais por plantão efetivamente realizado;
d) os serviços de plantões médicos realizados de segunda a sexta feira, com duração de 1,00 (uma) a 2,00 (duas) horas, serão indenizados com a importância de R$ 160.00 (cento e sessenta) reais por plantão efetivamente realizado;
II- os serviços de enfermagem prestados por profissional Enfermeiro Padrão de Nível Superior serão realizados durante todos os dias da semana e nos sábados, domingos e feriados, com duração de 12,00 horas, nos períodos compreendidos entre as 7,00 e 19,00 e das 19,00 às 7,00 horas e as indenizações serão pagas por hora de serviço efetivamente trabalhada, com os seguintes valores:
a) os serviços de enfermagem realizados por profissional Enfermeiro Padrão de Nível Superior realizados de segunda a sexta feira, serão indenizados com a importância de R$ 15,60 (quinze reais e sessenta centavos) por hora de serviço efetivamente realizado;
b) os serviços de enfermagem realizados por profissional Enfermeiro Padrão de Nível Superior realizados nos sábados, domingos e feriados serão indenizados com a importância de R$ 15.60 (quinze reais e sessenta) por hora de serviço efetivamente realizado.
III- os serviços de farmácia serão realizados por profissional Farmacêutico de Nível superior todos os dias da semana e nos sábados, domingos e feriados, com duração de 6.00 (seis) horas, nos períodos compreendidos entre as 08 as 14.00 e as indenizações serão pagas por hora de serviço efetivamente trabalhada, com os seguintes valores:
a) os serviços de farmácia realizados por profissional Farmacêutico de Nível Superior realizados de segunda a sexta feira, serão indenizados com a importância de R$ 15.00 (quinze) reais por hora de serviço efetivamente realizado;
b) os serviços de farmácia realizados por profissional Farmacêutico de Nível Superior realizados de segunda a sexta feira serão indenizados com a importância de R$ 15.00 (quinze) reais por hora de serviço efetivamente realizado

FL.04
IV- os serviços de enfermagem prestados por profissionais de Nível Técnico serão realizados durante todos os dias da semana e nos sábados, domingos e feriados, com duração de 12.00 horas, nos períodos compreendidos entre as 7.00 e 19.00 e das 19.00 as 7.00 e as indenizações serão pagas por hora de serviço efetivamente trabalhada obedecendo os seguintes valores:
a) os serviços de enfermagem realizados por profissional Técnico em Enfermagem com formação de Nível Médio realizados de segunda a sexta feira serão indenizados com a importância de R$ 7.43 (sete reais e quarenta e três centavos) por hora de serviço efetivamente realizado;
b) os serviços de enfermagem realizados por profissional Técnico em Enfermagem realizados nos sábados, domingos e feriados serão indenizados com a importância de R$ 7.43 (sete reais e quarenta e três centavos).
V- os serviços de recepção e telefonia serão realizados por profissionais sem exigência de habilitação especifica, durante todos os dias da semana e nos sábados, domingos e feriados, com duração de 12.00 horas, nos períodos compreendidos entre as 7.00 e 19.00 e das 19.00 as 7.00 e as indenizações serão pagas por hora de serviço efetivamente trabalhada, com os seguintes valores:
a) os serviços de recepção e telefonia realizados de segunda a sexta feira serão indenizados com a importância de R$ 7.43 (sete reais e quarenta e três centavos), por hora de serviço efetivamente realizado;
b) os serviços de recepção e telefonia realizados nos sábados, domingos e feriados serão indenizados com a importância de R$ 7.43 (sete reais e quarenta e três centavos), por hora de serviço efetivamente realizado.
VI- os serviços de cozinha, limpeza e zeladoria serão realizados por profissionais sem exigência de habilitação especifica, durante todos os dias da semana e nos sábados, domingos e feriados, com duração de 12.00 horas, nos períodos compreendidos entre as 7.00 e 19.00 e das 19.00 as 7.00 e as indenizações serão pagas por hora de serviço efetivamente trabalhada, com os seguintes valores:
a) os serviços de cozinha, limpeza e zeladoria realizados de segunda a sexta feira serão indenizados com a importância de R$ 7.43 (sete reais e quarenta e três centavos), por hora de serviço efetivamente realizado;
b) os serviços de recepção e telefonia realizados nos sábados, domingos e feriados serão indenizados com a importância de R$ R$ 7.43 (sete reais e quarenta e três centavos) por hora de serviço efetivamente realizado.
Art.5º. Os serviços especificados no Artigo 4º deste decreto deverão ser prestados junto às instalações da Sociedade Hospitalar Comunitária "Padre Clemente Kampamann", requisitadas pelo Município para a prestação dos serviços públicos de saúde de urgência e emergência.

FL.05
Art.6º. Os valores indenizatórios fixados no Artigo 4º deste decreto, serão pagos e suportados com recursos financeiros e orçamentários do Fundo Municipal de Saúde, com dotações específicas e aprovadas para o exercício financeiro de 2019, ficando a Secretaria Municipal de Saúde encarregada de promover o empenho, liquidação e pagamento das despesas públicas referentes às indenizações de que trata este decreto.
Art.7º. A fixação dos valores das indenizações previstas nos Incisos IV, V e VI do Artigo 4º deste decreto, considerou como parâmetro os valores fixados como Piso Salarial na Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 celebrada na data de 05 de Fevereiro de 2019 entre o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Mafra e Região e o Sindicato dos Estabelecimentos de Serviços de Saúde da Região Norte, convenção esta aplicável ao Município de Monte Castelo.
Art.8º. Nos valores dos pagamentos indenizatórios de que trata este decreto, com exceção dos profissionais médicos, estão incluídos nos valores indenizatórios para as demais categorias, à título de reflexos compensatórios a férias, 13º (décimo terceiro salário) e fundo de garantia por tempo de serviço.
Art.9º. Nos valores dos pagamentos indenizatórios de que trata este decreto, não serão realizadas as retenções tributárias incidentes e nem serão exigidas as emissões de documentos fiscais, tendo vista que a liquidação das despesas referentes as indenizações, serão realizadas através de escalas realizadas de comum acordo entre a Secretaria Municipal de Saúde de os prestadores de serviços.
Art.10. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e jurídicos a data de 23 de Agosto de 2019.
Art.11. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 23 de Setembro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO N° 2216, DE 24 DE SETEMBRO

Publicação Nº 2172463

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.216 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, PROMOVE A DOAÇÃO DE TERRENO URBANO, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º,§3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da Lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso II e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente a Autorização Legislativa conferida pela Lei Complementar Municipal Nº 049 de 20 de Agosto de 2019, no seu Artigo 5º " Caput" e Inciso XV,

DECRETA:
Art.1º. Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS Nº 0054/2019, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.143 de 28 de Maio de 2019, o qual tem como requerentes e interessados as pessoas de Cleonice Nunes Martins de Souza e Marcelo Martins de Souza.
Art.2º.Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos dos requerentes e interessados Cleonice Nunes Martins de Souza e Marcelo Martins de Souza e promovido a favor destes donatários, a doação sem encargos, de um terreno urbano de propriedade do Município de Monte Castelo, com área superficial de 311.00 m2 (trezentos e onze metros quadrados) consistente e identificado como sendo o Lote Nº 15, da Quadra B, do Loteamento Municipal conhecido como "Mutirão", situado no Bairro Rio das Antas, o qual será desmembrado de área maior de domínio público Municipal, reconhecida como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.759.
DECRETO EXECUTIVO Nº 2.216 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019 FL.02
Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedira competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome dos requerentes donatários, referente ao terreno urbano que lhes foi doado.
Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária - CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matricula individual do imóvel doado, em nome dos donatários especificados nos Artigos 1º e 2º deste decreto.
Art.5º. Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes autorizadas a:
I- promover para efeito de controle governamental o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano doado em nome dos requerentes donatários beneficiados;
II- realizar a baixa da carga patrimonial, a desafetação e demais atos administrativos necessários á consolidação da doação.
Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 24 de Setembro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO N° 2217, DE 24 DE SETEMBRO

Publicação Nº 2172465

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.217 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, PROMOVE A DOAÇÃO DE TERRENO URBANO, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º,§3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da Lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso II e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente a Autorização Legislativa conferida pela Lei Complementar Municipal Nº 049 de 20 de Agosto de 2019, no seu Artigo 5º " Caput" e Inciso XVI,

DECRETA:
Art.1º. Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS Nº 0055/19, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Executivo Nº

2.143 de 28 de Maio de 2019, o qual tem como requerente e interessada a pessoa de Jenifer Rosa de Camargo.
Art.2º. Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos da requerente e interessada Jenifer Rosa de Camargo e promovido a favor desta donatária, a doação sem encargos, de um terreno urbano de propriedade do Município de Monte Castelo, com área superficial de 283.19 m2 (duzentos e oitenta e três metros e dezenove decímetros quadrados) consistente e identificado como sendo o Lote Nº 16, da Quadra B. do Loteamento Municipal conhecido como "Mutirão", situado no Bairro Rio das Antas, o qual será desmembrado de área maior de domínio público Municipal, reconhecida como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.759.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.217 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019 FL.02
Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedira competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome da requerente donatária, referente ao terreno urbano que lhes foi doado.
Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária – CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matricula individual do imóvel doado, em nome da donatária especificada nos Artigos 1º e 2º deste decreto.
Art.5º. Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes autorizadas a:
I- promover para efeito de controle governamental, o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano doado em nome da requerente donatária beneficiada;
II- realizar a baixa da carga patrimonial, a desafetação e demais atos administrativos necessários à consolidação da doação.
Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 24 de Setembro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO N° 2218, DE 24 DE SETEMBRO

Publicação Nº 2172467

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.218 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, PROMOVE A DOAÇÃO DE TERRENO URBANO, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º,§3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da Lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso II e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente a Autorização Legislativa conferida pela Lei Complementar Municipal Nº 049 de 20 de Agosto de 2019, no seu Artigo 5º " Caput" e Inciso XVII,

DECRETA:
Art.1º. Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS Nº 0056/2019, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.143 de 28 de Maio de 2019, o qual tem como requerente e interessada a pessoa de Olidamir Kotelak.
Art.2º. Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos da requerente e interessada Olidamir Kotelak e promovido a favor desta donatária, a doação sem encargos, de um terreno urbano de propriedade do Município de Monte Castelo, com área superficial de 317.29 m2 (trezentos e dezessete metros e vinte nove decímetros quadrados) consistente e identificado como sendo o Lote Nº 17, da Quadra B. do Loteamento Municipal conhecido como "Mutirão", situado no Bairro Rio das Antas, o qual será desmembrado de área maior de domínio público Municipal, reconhecida como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.759.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.218 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019 FL.02
Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedira competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome da requerente donatária, referente ao terreno urbano que lhes foi doado.
Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária – CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matricula individual do imóvel doado, em nome da donatária especificada nos Artigos 1º e 2º deste decreto.
Art.5º. Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes autorizadas a:
I- promover para efeito de controle governamental, o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano doado em nome da requerente donatária beneficiada;
II- realizar a baixa da carga patrimonial, a desafetação e demais atos administrativos necessários à consolidação da doação.
Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 24 de Setembro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO N° 2219, DE 24 DE SETEMBRO

Publicação Nº 2172470

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.219 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, PROMOVE A DOAÇÃO DE TERRENO URBANO, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º,§3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da Lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso II e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente a Autorização Legislativa conferida pela Lei Complementar Municipal Nº 049 de 20 de Agosto de 2019, no seu Artigo 5º " Caput" e Inciso XVIII,

DECRETA:
Art.1º. Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS Nº 0057/2019, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.143 de 28 de Maio de 2019, o qual tem como requerente e interessada a pessoa de Janice Maria Ribeiro.
Art.2º. Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos da requerente e interessada Janice Maria Ribeiro e promovido a favor desta donatária, a doação sem encargos, de um terreno urbano de propriedade do Município de Monte Castelo, com área superficial de 306.07 m2 (trezentos e seis metros e sete decímetros quadrados) consistente e identificado como sendo o Lote Nº 18, da Quadra B. do Loteamento Municipal conhecido como "Mutirão", situado no Bairro Rio das Antas, o qual será desmembrado de área maior de domínio público Municipal, reconhecida como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.759.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.219 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019 FL.02
Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedira competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome da requerente donatária, referente ao terreno urbano que lhes foi doado.
Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária – CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matricula individual do imóvel doado, em nome da donatária especificada nos Artigos 1º e 2º deste decreto.
Art.5º. Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes autorizadas a:
I- promover para efeito de controle governamental, o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano doado em nome da requerente donatária beneficiada;
II- realizar a baixa da carga patrimonial, a desafetação e demais atos administrativos necessários à consolidação da doação.
Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 24 de Setembro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO N° 2220, DE 24 DE SETEMBRO

Publicação Nº 2172475

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.220 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, PROMOVE A DOAÇÃO DE TERRENO URBANO, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º,§3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da Lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso II e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente a Autorização Legislativa conferida pela Lei Complementar Municipal Nº 049 de 20 de Agosto de 2019, no seu Artigo 5º " Caput" e Inciso XIX,

DECRETA:
Art.1º. Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS Nº 0058/2019, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.143 de 28 de Maio de 2019, o qual tem como requerente e interessada a pessoa de Sonia Mara Fernandes D´Anhaia Vieira.

Art.2º. Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos da requerente e interessada Sonia Mara Fernandes D´Anhaia Vieira e promovido a favor desta donatária, a doação sem encargos, de um terreno urbano de propriedade do Município de Monte Castelo, com área superficial de 307.32 m2 (trezentos e sete metros e trinta e dois decímetros quadrados) consistente e identificado como sendo o Lote Nº 19, da Quadra B. do Loteamento Municipal conhecido como "Mutirão", situado no Bairro Rio das Antas, o qual será desmembrado de área maior de domínio público Municipal, reconhecida como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.759.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.220 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019 FL.02
Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedira competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome da requerente donatária, referente ao terreno urbano que lhes foi doado.
Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária – CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matricula individual do imóvel doado, em nome da donatária especificada nos Artigos 1º e 2º deste decreto.
Art.5º.Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes autorizadas a:
I- promover para efeito de controle governamental, o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano doado em nome da requerente donatária beneficiada;
II- realizar a baixa da carga patrimonial, a desafetação e demais atos administrativos necessários à consolidação da doação.
Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 24 de Setembro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO N° 2221, DE 24 DE SETEMBRO

Publicação Nº 2172477

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.221 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, PROMOVE A DOAÇÃO DE TERRENO URBANO, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º,§3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da Lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso II e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente a Autorização Legislativa conferida pela Lei Complementar Municipal Nº 049 de 20 de Agosto de 2019, no seu Artigo 5º " Caput" e Inciso XX,

DECRETA:
Art.1º. Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS Nº 0059/2019, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.143 de 28 de Maio de 2019, o qual tem como requerente e interessada a pessoa de Maria Rosa Rodrigues.
Art.2º. Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos da requerente e interessada Maria Rosa Rodrigues e promovido a favor desta donatária, a doação sem encargos, de um terreno urbano de propriedade do Município de Monte Castelo, com área superficial de 313.50 m2 (trezentos e treze metros e cinq-enta decímetros quadrados) consistente e identificado como sendo o Lote Nº 20, da Quadra B. do Loteamento Municipal conhecido como "Mutirão", situado no Bairro Rio das Antas, o qual será desmembrado de área maior de domínio público Municipal, reconhecida como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.759.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.221 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019 FL.02
Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedira competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome da requerente donatária, referente ao terreno urbano que lhes foi doado.
Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária – CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matricula individual do imóvel doado, em nome da donatária especificada nos Artigos 1º e 2º deste decreto.
Art.5º.Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes autorizadas a:
I- promover para efeito de controle governamental, o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano doado em nome da requerente donatária beneficiada;
II- realizar a baixa da carga patrimonial, a desafetação e demais atos administrativos necessários à consolidação da doação.
Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 24 de Setembro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO N° 2222, DE 24 DE SETEMBRO

Publicação Nº 2172481

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.222 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, PROMOVE A DOAÇÃO DE TERRENO URBANO, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º,§3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da Lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso II e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente a Autorização Legislativa conferida pela Lei Complementar Municipal Nº 049 de 20 de Agosto de 2019, no seu Artigo 5º " Caput" e Inciso XXI,

DECRETA:
Art.1º. Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS Nº 0060/2019, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.143 de 28 de Maio de 2019, o qual tem como requerente e interessada a pessoa de Maria das Graças Paulista.
Art.2º. Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos da requerente e interessada Maria das Graças Paulista e promovido a favor desta donatária, a doação sem encargos, de um terreno urbano de propriedade do Município de Monte Castelo, com área superficial de 343.83 m2 (trezentos e quarenta e três metros e oitenta e três decímetros quadrados) consistente e identificado como sendo o Lote Nº 21, da Quadra B. do Loteamento Municipal conhecido como "Mutirão", situado no Bairro Rio das Antas, o qual será desmembrado de área maior de domínio público Municipal, reconhecida como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.759.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.222 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019 FL.02
Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedira competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome da requerente donatária, referente ao terreno urbano que lhes foi doado.
Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária – CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matricula individual do imóvel doado, em nome da donatária especificada nos Artigos 1º e 2º deste decreto.
Art.5º.Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes autorizadas a:
I- promover para efeito de controle governamental, o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano doado em nome da requerente donatária beneficiada;
II- realizar a baixa da carga patrimonial, a desafetação e demais atos administrativos necessários à consolidação da doação.
Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 24 de Setembro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO N° 2223, DE 24 DE SETEMBRO

Publicação Nº 2172485

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.223 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, PROMOVE A DOAÇÃO DE TERRENO URBANO, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º,§3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da Lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso II e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente a Autorização Legislativa conferida pela Lei Complementar Municipal Nº 049 de 20 de Agosto de 2019, no seu Artigo 5º " Caput" e Inciso XXII,

DECRETA:
Art.1º. Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS Nº 0061/2019, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.143 de 28 de Maio de 2019, o qual tem como requerente e interessada a pessoa de Edenilson Alves dos Santos.
Art.2º. Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos da requerente e interessada Edenilson Alves dos

Santos e promovido a favor deste donatário a doação sem encargos, de um terreno urbano de propriedade do Município de Monte Castelo, com área superficial de 305.13 m2 (trezentos e cinco metros e treze decímetros quadrados) consistente e identificado como sendo o Lote Nº 22, da Quadra B. do Loteamento Municipal conhecido como "Mutirão", situado no Bairro Rio das Antas, o qual será desmembrado de área maior de domínio público Municipal, reconhecida como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.759.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.223 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019 FL.02
Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedira competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome do requerente donatário, referente ao terreno urbano que lhes foi doado.
Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária – CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matricula individual do imóvel doado, em nome do donatário especificada nos Artigos 1º e 2º deste decreto.
Art.5º.Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes autorizadas a:
I- promover para efeito de controle governamental, o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano doado em nome da requerente donatária beneficiada;
II- realizar a baixa da carga patrimonial, a desafetação e demais atos administrativos necessários à consolidação da doação.
Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 24 de Setembro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO N° 2224, DE 24 DE SETEMBRO

Publicação Nº 2172488

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.224 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, PROMOVE A DOAÇÃO DE TERRENO URBANO, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º,§3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da Lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso II e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente a Autorização Legislativa conferida pela Lei Complementar Municipal Nº 049 de 20 de Agosto de 2019, no seu Artigo 5º " Caput" e Inciso XXIII,

DECRETA:
Art.1º.Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS Nº 0062/2019, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.143 de 28 de Maio de 2019, o qual tem como requerentes e interessados as pessoas de Letícia Cardoso de Souza Correia e Mateus Correia.
Art.2º.Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos dos requerentes e interessados Letícia Cardoso de Souza Correia e Mateus Correia e promovido a favor destes donatários, a doação sem encargos, de um terreno urbano de propriedade do Município de Monte Castelo, com área superficial de 343.75 m2 (trezentos e quarenta e três metros e setenta e cinco decímetros quadrados) consistente e identificado como sendo o Lote Nº 23, da Quadra B, do Loteamento Municipal conhecido como "Mutirão", situado no Bairro Rio das Antas, o qual será desmembrado de área maior de domínio público Municipal, reconhecida como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.759.
DECRETO EXECUTIVO Nº 2.224 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019 FL.02
Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedira competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome dos requerentes donatários, referente ao terreno urbano que lhes foi doado.
Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária - CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matricula individual do imóvel doado, em nome dos donatários especificados nos Artigos 1º e 2º deste decreto.
Art.5º. Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes autorizadas a:
I- promover para efeito de controle governamental o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano doado em nome dos requerentes donatários beneficiados;
II- realizar a baixa da carga patrimonial, a desafetação e demais atos administrativos necessários á consolidação da doação.
Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 24 de Setembro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO N° 2225, DE 24 DE SETEMBRO

Publicação Nº 2172490

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.225 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, PROMOVE A DOAÇÃO DE TERRENO URBANO, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º,§3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da Lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso II e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente a Autorização Legislativa conferida pela Lei Complementar Municipal Nº 049 de 20 de Agosto de 2019, no seu Artigo 5º " Caput" e Inciso XXIV,

DECRETA:
Art.1º. Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS Nº 0063/2019, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.143 de 28 de Maio de 2019, o qual tem como requerente e interessada a pessoa de Jonas do Prado.
Art.2º. Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos da requerente e interessada Jonas do Prado e promovido a favor deste donatário a doação sem encargos, de um terreno urbano de propriedade do Município de Monte Castelo, com área superficial de 323.97 m2 (trezentos e vinte e três metros e noventa e sete decímetros quadrados) consistente e identificado como sendo o Lote Nº 24, da Quadra B. do Loteamento Municipal conhecido como "Mutirão", situado no Bairro Rio das Antas, o qual será desmembrado de área maior de domínio público Municipal, reconhecida como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.759.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.225 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019 FL.02
Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedira competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome do requerente donatário, referente ao terreno urbano que lhes foi doado.
Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária – CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matricula individual do imóvel doado, em nome do donatário especificada nos Artigos 1º e 2º deste decreto.
Art.5º. Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes autorizadas a:
I- promover para efeito de controle governamental, o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano doado em nome do requerente donatário beneficiada;
II- realizar a baixa da carga patrimonial, a desafetação e demais atos administrativos necessários à consolidação da doação.
Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 24 de Setembro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIAS DE 415 A 420/2019

Publicação Nº 2171904

PORTARIA Nº 415/2019 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder ao Servidor NIVALDO JOSÉ LEMOS, investido no Cargo de OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS "C", do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 01/02/2017 a 31/01/2018, sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, 15 (quinze) dias ocorreram de forma antecipada conforme Decreto de Férias Coletivas nº 2121 de 21 de Dezembro de 2018, e os 15 (quinze) dias remanescentes ocorrerão entre 04/11/2019 a 18/11/2019;

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados ao referido servidor juntamente com sua remuneração no mês de Setembro de 2019;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Monte Castelo (SC), 25 de Setembro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 25 de Setembro de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 416/2019 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019
O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder ao Servidor LEVI NATANAEL FRANÇA, investido no Cargo de FUNÇÃO COMISSIONADA DE OPERADOR DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 09/05/2017 a 08/05/2018 , sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, ocorrerão entre 23/09/2019 a 22/10/2019;

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados ao referido servidor juntamente com sua remuneração no mês de Setembro de 2019;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Monte Castelo (SC), 25 de Setembro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 25 de Setembro de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 417/2019 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019
O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Servidora CLEIDE BUENO DE OLIVEIRA, investida no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 01/09/2018 a 31/08/2019, sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, ocorrerão entre 01/10/2019 a 30/10/2019;

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados a referida servidora juntamente com sua remuneração no mês de Setembro de 2019;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 25 de Setembro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 25 de Setembro de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 418/2019 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019
O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 115 e119, da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder ao Servidor HAMILTON PEDRO SCHAPHAUSER, investido no Cargo de FARMACÊUTICO, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, nos termos do Artigo 115 da Lei Complementar N.º 001/93 de 26 de Abril de 1993, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 01/04/2014 a 01/04/2019;

Art.2º. Dos 90 (noventa) dias da Licença que o funcionário faz jus, o gozo dos mesmos ocorrerá no período de 25/09/2019 a 24/12/2019;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 25 de Setembro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 25 de Setembro de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 419/2019 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder ao Servidor VILSON THIBES, investido no Cargo de COORDENADOR GERAL DE ESPORTES, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão e Confiança do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 02/05/2018 a 01/05/2019, sendo que 10 (dez) dias serão transformados em Abono Pecuniário e o gozo dos 20 (vinte) dias remanescentes, 15 (quinze) dias ocorreram de forma antecipada conforme Decreto de Férias Coletivas nº 2121 de 21 de Dezembro de 2018, e os 05 (cinco) dias remanescentes ocorrerão no período de 10/10/2019 a 14/10/2019;

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados ao referido servidor juntamente com sua remuneração no mês de Setembro de 2019;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 25 de Setembro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 25 de Setembro de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 420/2019 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município e com fundamentos no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, combinado com o Artigo 54, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com amparo nos Artigos 4°, Inciso III, 7°, e Capitulo VI da Lei Municipal N° 1.796/2005 de 30 de Junho de 2005, Lei Complementar Municipal Nº 021/2013 de 06 de Fevereiro de 2013, Lei Complementar 033/2014 de 17 de Dezembro de 2014, e tendo em vista o resultado classificatório do Processo Seletivo Público Nº 002/2018 promovido pelo Município, através do Edital de Processo Seletivo Público Nº 02/2018 de 05 de Dezembro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, SENILA PELCHEBISKI RIBEIRO FERNANDES, para exercer o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB II), do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional, criado pela Lei Municipal Nº 033/2014 de 17 de Dezembro de 2014, com remuneração mensal correspondente ao Nível de Referencia Salarial Único, previsto e fixado no Anexo III, da referida Lei, ficando a mesma lotada na Secretaria de Educação e Cultura, onde executará a Jornada de Trabalho de 20 (vinte), horas semanais, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente designação, terão efeito e eficácia retroativa a contar da data de 23 de Setembro de 2019;

Art. 2º - A presente designação terá validade para o Ano Letivo de 2019, de conformidade com a conveniência e interesse da Administração

Pública Municipal.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 25 de Setembro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 25 de Setembro de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

Morro da Fumaça

Prefeitura

REGISTRO DE PREÇO 167/2019

Publicação Nº 2172690

Morro da Fumaça. Pregão Presencial para Registro de Preço 167/2019. AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE CLORO E PH, conforme anexo. Data: 08/10/2019 às 13:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 169/2019

Publicação Nº 2172689

Morro da Fumaça. Pregão Presencial para Registro de Preço 169/2019. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA/CAPINA MECANIZADA, VARRIÇÃO, LIMPEZA, JARDINAGEM, ORNAMENTAÇÃO E PINTURA DE MEIO FIO, NOMUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA. Data: 08/10/2019 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Navegantes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 68/2019 PMN -- REPUBLICADO E RETIFICADO

Publicação Nº 2172815

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 68/2019 PMN
REPUBLICADO E RETIFICADA
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preço visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de equipamentos (sanitários químicos, propaganda de rua com carro de som, equipamentos de sonorização/iluminação, tendas com coberturas e tablados, trios elétricos, grades de proteção, palcos, geradores de energia), devidamente montados e instalados e segurança privada, para atender os eventos promovidos pelas secretarias, fundos e fundações do município de Navegantes/SC, durante o ano 2019/2020. Entrega/envelopes: 11/10/2019 até às 8h50. Abertura/envelopes: 11/10/2019 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

CONVOCAÇÃO SELETIVO 02/2017

Publicação Nº 2171893

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 24 de setembro de 2019.

Ilmo Sra.
ANA PAULA CORREA DE SOUZA (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 002/2017.

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do PROCESSO SELETIVO 002/2017, para o cargo de ARTE-EDUCADOR DE ARTES PLASTICAS 40 HORAS. Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira — Diretora de RH
Kamila Brustolin — Gerente de RH

DISTRATO AO CONTRATO 805/2019

Publicação Nº 2171889

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 805/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, MARIA VERONICA DA SILVA CHAGAS, portadora do CPF 377.653.068-55, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO
Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 645/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 18/09/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 20 de Setembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística MARIA VERONICA DA SILVA CHAGAS Contratada

DISTRATO AO CONTRATO 806/2019

Publicação Nº 2171887

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 806/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, VANESSA MEDEIROS COSTA, portadora do CPF 092.510.537-66, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 041/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 24/09/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 24 de Setembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística VANESSA MEDEIROS COSTA Contratada

DISTRATO AO CONTRATO 807/2019

Publicação Nº 2171883

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 807/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, DAMARIS CORREA, portadora do CPF 512.009.960-20, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 768/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 23/09/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 24 de Setembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística DAMARIS CORREA Contratada

EDITAL SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO 28/2019

Publicação Nº 2171871

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 28/2019

EDITAL DE 01ª PRIMEIRA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 024/2019, DESTINADO A PROVER VAGAS PARA OS CARGOS PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, PROFESSOR DE ARTE, INGLÊS, PORTUGUÊS, HISTÓRIA, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AGENTE DE EDUCAÇÃO, SECRETÁRIO ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, através da Secretaria de Educação e da Secretaria de Administração, torna pública a primeira chamada do Edital do Processo Seletivo 24/2019 para o provimento da função de professor de educação infantil, anos iniciais, professor de arte, inglês, português, história agente de serviços gerais, monitor de educação infantil, agente de educação e secretário escolar.

1. Da Chamada

1.1. Serão chamados para o provimento a partir de 1 de outubro de 2019 os candidatos classificados e relacionados no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 024/2019, conforme segue:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CH
Professor de Educação Infantil	10	20/40 H
Professor de Anos Iniciais	08	20/40 H
Professor de Inglês	02	10 H
Professor de Língua Portuguesa	03	20/40 H
Professor de Arte	03	30/40 H
Professor de História	01	20/40 H
Agente de Serviços Gerais	08	40 H
Monitor de Educação Infantil	05	30 H
Agente de Educação 20 horas	08	20 H
Agente de Educação 30 horas	13	30 H
Agente de Educação 40 horas	03	40 H
Secretário Escolar	06	40 H

2. Das Exigências para a Contratação

2.1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO:

a. 1 foto 3x4 atualizada
b. 2 cópias do RG – Carteira de Identidade – **não pode ser habilitação**
c. 2 Cópias do CPF
d. Situação Cadastral do CPF (**consultar no site** www.receita.fazenda.gov.br / Aplicações/ATCTA/CPF/ConsultaPública.asp)
e. 2 Cópias do Comprovante de Residência – **em nome do candidato, pai ou mãe, se do cônjuge, anexar a certidão de casamento (2 cópias) ou declaração de residência autenticada em cartório (2 cópias) ou as originais e as cópias.**
f. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou escritura pública de união estável ou documento similar emitido por autoridade de registro civil e RG **e CPF do(a) companheiro (a)**
g. Cópia do Certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino até 45 anos)

h. Cópia do Título de Eleitor
i. Cópia do comprovante da última votação
j. Apresentar laudo médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo expedido pelos médicos do trabalho oficiais do município; **A data do exame será agendada no ato da entrega de documentos.**
k. 1 Cópia da Carteira Profissional frente e verso, constando: Número, Série, U.F. e Data de Expedição
l. 1 Cópia do Número de PIS/PASEP
m. 1 Cópia do Conselho de Registro Profissional (se o cargo exigir)
n. 1 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (se o cargo exigir)
o. DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR comprovando a escolaridade e a especialidade exigida para o cargo **cópia e original,**
p. Apresentar declaração de bens, conforme legislação vigente
q. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
r. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios
s. Certidão de Nascimento dos dependentes, ou RG.
t. **CPF** dos dependentes.
u. 1 Cópia de Comprovante de Escolaridade para filhos maiores de 07 (sete) anos
v. 1 Cópia da Carteira de Vacinação para filhos menores de 7(sete) anos
w. Para dependentes de Imposto de Renda com idade superior a 17 (dezessete) anos, deverá anexar aos documentos necessários a admissão cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do dependente
x. Se possuir filhos menores de 18 anos: RG ou Certidão de Nascimento
y. Se possuir filhos entre 18 e 21 anos: RG e CPF
z. Se possuir filhos com algum tipo de deficiência incapacitante permanente: Laudo médico e documentação do dependente RG e CPF
aa. Se possui filhos dependentes em situação de guarda, tutela ou curatela: termo correspondente e documentação do dependente RG e CPF
bb. 1 Cópia do Ato de Exoneração do Cargo que exercia, se Funcionário Público
cc. Certidões de Negativas de Antecedentes Criminais:
a) da **Justiça Federal**(www.trf4.jus.br) certidão cível, criminal, eleitoral 1º grau e eleitoral 2º grau
b) da **Justiça Estadual**(no Fórum de sua Cidade ou pelo site www.tjsc.jus.br) - criminal
c) da **Justiça Eleitoral**(www.tse.gov.br) certidão de quitação e de crimes eleitorais.
dd. Cargos comissionados devem preencher declaração de nepotismo;

2.2. **OBS:** Os itens **P, Q, R** foram anexados os Formulários para preenchimento, assinatura e apresentação com toda a documentação.
2.3. **OBS:** Os itens **P, Q, R** foram anexados os Formulários para preenchimento, assinatura e apresentação com toda a documentação.
2.4. O (a) Candidato (a) que não apresentar toda a documentação exigida na data agendada será eliminado automaticamente.
2.5. A aprovação neste Processo Seletivo ou Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Servidores Públicos Civis da Prefeitura Municipal de Navegantes.
2.6. A efetivação é de competência do Prefeito de Navegantes, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

3. Dos candidatos a serem chamados

3.1. Cargo: Professor de Educação Infantil

1.	Claudia Taiara Pereira Gomes
2.	Viviane De Cassia Catarina
3.	Ivete Tarnowski

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.	Terezinha De Lima
5.	Francislaine Cristina Da Silva
6.	Bruna Regina Pereira
7.	Daniele Dos Santos Oliveira
8.	Mariana Mazilda Anacleto De Graça
9.	Leticia De Paula Almeida Rosa
10.	Ana Marta De Melo Espindola

3.1.1. Cargo: Professor de Educação Infantil
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	Marcia Amoedo Reis Da Luz
2.	Janaina Waltrik Betim
3.	Indiana Mendes
4.	Maria Veronica De Oliveira Fujiwara
5.	Luciana Mendes Furtado
6.	Elisane Mendonca
7.	Janaina Beatris Rocha Da Luz
8.	Franciele Clasen
9.	Rosimeri Da Rosa Bernardes
10.	Ana Carolina Da Silva

3.2. Cargo: Professor de Anos Iniciais

1.	Ana Luisa Zardo Luz
2.	Adriana Simoes De Souza Coelho
3.	Samia Hassan Reslan
4.	Daniele Dos Santos Veras Botelho
5.	Noemi Colla Reis
6.	Patricia Rodrigues Tavares Botelho
7.	Leticia Ranguet Nascimento
8.	Jessica Dos Santos

3.2.1. Cargo: Professor de Anos Iniciais
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	Julia Natieli Freitas Valente
2.	Suelen De Alencar Lopes
3.	Renata Cassia Veneiro
4.	Susane Loth Koch
5.	Anielle Alcanti Marques Pereira
6.	Renata Silva De Sousa
7.	Rosana Blind Onofre
8.	Bianca Maristela Rovatti

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3. Cargo: Professor de Inglês

1.	Everton Patrick Gomes Martins
2.	Vagner Aparecido Teodoro

3.3.1 Cargo: Professor de Inglês
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	Elisangela Silva Linaldi Pelegrini
2.	Alexander Rodrigues Viana – NH
3.	Josiane Candido – NH
4.	Elaine Paulo – NH

3.4. Cargo: Professor de Língua Portuguesa

1.	Maria Do Socorro Pereira Da Silva
2.	Dalila Santana
3.	Marli Goncalves Dantas

3.4.1. Cargo: Professor de Língua Portuguesa
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	Izaque Marcio Dos Santos

Cargo: Professor de Arte

1.	Jessica Miranda Dos Santos
2.	Gisele Christiane Chaves Esmeraldino Bazzotti
3.	Aliny Geovana Oliarski

3.4.2. Cargo: Professor de Arte
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	Marcela Inês Gervasio Cavalli
2.	Joyce Manon Le Masson De Souza
3.	Priscilla Cristina De Bortoli Da Silva – NH

3.5. Cargo: Professor de História

1.	Cintia Soares

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.5.1. Cargo: Professor de História

Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	Claudio Ramos De Souza
2.	Raquel Ayroso
3.	Paulo Roberto Valadares

3.6. Cargos: Agente de Serviços Gerais

1.	Elaine Fátima Gomes
2.	Enedy Elaine Patricio
3.	Merlin De Oliveira Pickler
4.	Andressa Rodrigues
5.	Jociara Libardoni
6.	Cleidiane De Andrade Silva Reis
7.	Rodrigo Dario De Melo
8.	Vagner Caetano De Camargo

3.6.1. Cargo: Agente de Serviços Gerais

Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	Lourdes Elizane Cabral
2.	Patricia Guber Dos Santos
3.	Cintia Terra Ramos
4.	Ana Cecilia Da Silva Rocca
5.	Elizabete Correia Neiciak
6.	Ronaldo Lessa Andrade
7.	Ana Mayra Da Silva De Oliveira
8.	Geysa Mendes Felix Da Silva

3.7. Cargos: Monitor de Educação Infantil

1.	Camila Andressa Inacio
2.	Cristiane Costa Vicente
3.	Elizana Alves Pereira
4.	Andreia Pereira De Andrade
5.	Thaysa Fatima Da Silva

3.7.1. Cargo: Monitor de Educação Infantil

Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	Thaynara Vitoria Lobo
2.	Barbara Camila Linzmayer De Souza
3.	Gleiciane Ribeiro
4.	Stephanie Rose Garcia Da Silva

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.	Rosane Alves
6.	Mark Sivania Carlos De Jesus
7.	Deise Machado

3.8. Cargos: Agente de Educação – 20 horas

1.	Aruana Cristina Gomes Dos Santos
2.	Renata Larissa Ramos
3.	Cleiton Roberto Dos Santos
4.	Solange Marina Kratz
5.	Joelma Francisca Da Silva
6.	Ana Cristina Marchesan Da Silva
7.	Leticia Da Costa Neves
8.	Neiva Fatima De Souza

3.8.1. Cargo: Agente de Educação – 20 horas
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	Jaqueline Gilmara De Jesus Inacio
2.	Emilio Maximiano Burgos
3.	Janaina Ildanira Pinnov Braatz
4.	Ieda Marilia Navarro Coelho Bittencourt
5.	Gabriel De Siqueira Prestes
6.	Claudia Cristina Pereira Pelisson
7.	Jaqueline Farias Da Silva
8.	Paula Caroline Gomes Da Silva

3.9. Cargos: Agente de Educação – 30 horas

1.	Keila Mombach Godoi
2.	Ediane De Oliveira Vianna Lapa
3.	Luiza Bispo Dos Santos
4.	Cintia Luiza Do Nascimento
5.	Isabele Cardoso Dos Santos
6.	Thalia Cristovao
7.	Sandro Soares Do Santos Filho
8.	Amauri Alves Dos Santos
9.	Elisiane Veiga
10.	Cleide Regina Ferreira
11.	Katieli Lourenço
12.	Patricia Maria Palumbo
13.	Damaris Da Silva Medeiros

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.9.1. Cargo: Agente de Educação – 30 horas
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	Alini Veronica Mombach Godoi
2.	Eva Maria Alves Da Silva
3.	Dinalva Vieira Santos
4.	Marciana Aparecida De Oliveira
5.	Rosalina Fernandes Dos Santos
6.	Sabrina Coelho Felício
7.	Gabriel Siqueira Valtrick
8.	Aline Dobrachinski Guimaraes

3.10. Cargos: Agente de Educação – 40 horas

1.	Daiane Zambonine Pereira
2.	Morgana De Oliveira
3.	Morena Maira Oliveira

3.10.1. Cargo: Agente de Educação – 40 horas
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	Aline Tatiane Rosa
2.	Aline Do Nascimento
3.	Roberto Machado

3.11. Cargo: Secretário Escolar – 40 horas

1.	Nakely Oliveira Da Silva
2.	Matheus Joao Dos Santos
3.	Emerson Cesar Granja Barreto
4.	Jhonanthan Quintino
5.	Jorge Gonçalves Da Silva
6.	Frimam Klimke Nazario

3.11.1. Cargo: Secretário Escolar – 40 horas
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	Douglas Lima Da Silveira
2.	Jose Otavio Inacio
3.	Marcio Ivan De Sousa Batista Junior
4.	Luciano Leandro Colla

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. Da entrega de documentos e escolha de vagas:

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Professor de Educação Infantil	27/09	08:15	Sede da Secretaria Municipal de Educação*
Professor de Anos Iniciais	27/09	08:30	Sede da Secretaria Municipal de Educação*
Professor de Inglês	27/09	08:45	Sede da Secretaria Municipal de Educação*
Professor de Língua Portuguesa	27/09	09:00	Sede da Secretaria Municipal de Educação*
Professor de Arte	27/09	09:45	Sede da Secretaria Municipal de Educação*
Professor de História	27/09	10:00	Sede da Secretaria Municipal de Educação*
Agente de Serviços Gerais	27/09	10:15	Sede da Secretaria Municipal de Educação*
Monitor	27/09	10:30	Sede da Secretaria Municipal de Educação*
Agente de Educação 20 horas	27/09	10:45	Sede da Secretaria Municipal de Educação*
Agente de Educação 30 horas	27/09	11:00	Sede da Secretaria Municipal de Educação*
Agente de Educação 40 horas	27/09	11:30	Sede da Secretaria Municipal de Educação*
Secretário Escolar	27/09	11:45	Sede da Secretaria Municipal de Educação*

*** Endereço da Sede da Secretaria de Educação: Avenida José Juvenal Mafra, nº 430 – Centro – Navegantes -SC**

4.1. A falta de quaisquer dos documentos, acima listados, no dia marcado para a entrega implicará na perda da vaga escolhida.

5. Da retirada do encaminhamento para a unidade escolar:

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Professor de Educação Infantil	27/09	16:00	Sede da Secretaria Municipal de Educação*
Professor de Anos Iniciais	27/09	16:00	Sede da Secretaria Municipal de Educação*
Professor de Inglês	27/09	16:00	Sede da Secretaria Municipal de Educação*
Professor de Língua Portuguesa	27/09	16:00	Sede da Secretaria Municipal de Educação*
Professor de Arte	27/09	16:00	Sede da Secretaria Municipal de Educação*
Professor de História	27/09	16:00	Sede da Secretaria Municipal de Educação*
Agente de Serviços Gerais	30/09	16:00	Sede da Secretaria Municipal de Educação*
Monitor	30/09	16:00	Sede da Secretaria Municipal de Educação*
Agente de Educação 20 horas	30/09	16:00	Sede da Secretaria Municipal de Educação*
Agente de Educação 30 horas	30/09	16:00	Sede da Secretaria Municipal de Educação*
Agente de Educação 40 horas	30/09	16:00	Sede da Secretaria Municipal de Educação*
Secretário Escolar	27/09	16:00	Sede da Secretaria Municipal de Educação*

*** Endereço da Sede da Secretaria de Educação: Avenida José Juvenal Mafra, nº 430 – Centro – Navegantes –SC**

6. Das Disposições Finais

6.1. A convocação para apresentação será feita por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura M0unicipal de Navegantes, e no mural público da Prefeitura Municipal de Navegantes.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Administração.

Navegantes (SC), 24 de setembro de 2019.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal

Márcio da Rosa
Secretário da Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME_____**TELEFONE** __-_____
RG_____**CPF**_____**DATA DE NASCIMENTO**_____/_____/_____
END_____**Nº**_____
BAIRRO_____**CIDADE**_____**UF**_____
CARGO_____**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
EFETIVO ( ) ACT (X) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL MASCULINO

01 – Fumante ?
( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?
( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante?
( ) Sim ( ) Não
06 – Tem filhos ?Quantos?
( )
07 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
08 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
09 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
10 – Algum problema de visão ?
( ) Sim ( ) Não
11 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?
( ) Sim ( ) Não
12 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?
( ) Sim ( ) Não
13 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?
( ) Sim ( ) Não
14 – Sente dor no peito , como : palpitação?
( ) Sim ( ) Não
15 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
16 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
17 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
18 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
19 – Como esta sua alimentação ?
Adequada ( ) Não adequada ( )
20 – Como esta seu sono ?
De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ***ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.***

Ass:_____

Data :_____/_____/_____

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME_____**TELEFONE** __-_____
RG_____**CPF**_____**DATA DE NASCIMENTO**_____/_____/_____
END_____**Nº**_____
BAIRRO_____**CIDADE**_____**UF**_____
CARGO_____**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
EFETIVO ( ) ACT (X) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL FEMININO

01 – Fumante ?
( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?
( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante?
( ) Sim ( ) Não
06 – Já esteve gravida ?
( ) Sim ( ) Não
07 – Quantos filhos?
( )
08 – Parto Normal ou Cesária ?
Normal ( ) Cesária ( ) Normal e Cesária ( )
09 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
10 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
11- Tem menstruação regular ?
( ) Sim ( ) Não
12 – Toma algum anticoncepcional ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
13 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
14 – Algum problema de visão ?
( ) Sim ( ) Não
15 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?
( ) Sim ( ) Não
16 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?
( ) Sim ( ) Não
17 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?
( ) Sim ( ) Não
18 – Sente dor no peito , como : palpitação?
( ) Sim ( ) Não
19 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
20 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
21 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
22 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
23 – Como esta sua alimentação ?
Adequada ( ) Não adequada ( )
24 – Como esta seu sono ?
De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ***ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.***

Ass:_____

Data :_____/_____/_____

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) ADMITIDO (A):

Nome:

Cargo:

Secretaria: Municipal de Educação

Já trabalhou com carteira assinada?

( )SIM ( ) NÃO

Se nunca teve carteira assinada, e seja o seu primeiro emprego, informar se tem:

( ) PIS ou ( ) PASEP ( ) NÃO TEM

Tem dependente para Imposto de Renda?

( )SIM ( ) NÃO

Se sim, quais os respectivos nomes dos dependentes?

_____

_____

_____

E-mail do funcionário:

_____

Número do telefone do funcionário:

_____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração

Navegantes, _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura do declarante

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

IDENTIFICAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A)

Nome:

Secretaria:

Cargo:

Declaro, em cumprimento às disposições legais vigentes, que não estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal.

Assinatura _____

Navegantes, _____/_____/20_____.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº._____, CPF nº._____, **declaro,** junto à Prefeitura Municipal de Navegantes, não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades previstas no art. 137, da Lei nº. 8.112/90, das quais tenho pleno conhecimento.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Navegantes, _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura do declarante

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Declaração de Bens, Direitos, Valores, com Indicação das Fontes de Renda
Conforme Resolução TC-10/94

1. Identificação do Declarante	
Nome:	
Órgão de Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Cargo/Função:	
Data da Posse:	Data Exoneração:

2. Fontes de Renda

Denominação	CGC/CPF
Prefeitura Municipal de Navegantes	83.102.855/0001-50

4. Cargos, Funções, ou Cargos Efetivos Ocupados nos Últimos 2 (Dois) anos

Entidade	Cargo	Período

3. Relação de Bens, Direitos e Valores

Especificação	Data Aquisição (AQ) Alienação (AL)	Valor R$	Cod: 1.2 3.4

Atesto para os devidos fins, que os dados constantes da presente declaração são a expressão da verdade.

Navegantes, ___ de _____ de 20__

_____

PORTARIA 2587/2019

Publicação Nº 2172062

PORTARIA N º 2587 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, para exercer o cargo de efetivo de MOTORISTA, com 40 (quarenta) horas semanais, FATIMA LUCIA DA SILVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17.09.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE SETEMBRO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2597/2019

Publicação Nº 2172064

PORTARIA N º 2597 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, para exercer o cargo de efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, ROSANE VIRGINIA PEREIRA OURIQUES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE SETEMBRO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2598/2019

Publicação Nº 2172068

PORTARIA N º 2598 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, do cargo de PROFESSORA, com 40 horas semanais, pertencente ao quadro de servidores públicos efetivos de Navegantes, ELISANGELA REGIS KLOCH, matrícula 65501.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE SETEMBRO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2600/2019

Publicação Nº 2172057

PORTARIA N º 2600 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a IVONETE DOS SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 284402, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 19.09.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19.09.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE SETEMBRO DE 2019
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2601/2019

Publicação Nº 2172058

PORTARIA N º 2601 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, do cargo MÉDICO DO TRABALHO, com carga horária 20 horas semanais, pertencente ao quadro de servidores públicos efetivos de Navegantes, DEOCLÉCIO MARIOTO, matrícula 6199101.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02.09.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE SETEMBRO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2602/2019

Publicação Nº 2172055

PORTARIA N º 2602 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a DANYELLE PANTALEÃO MARTINS, matrícula 63312701, ocupante do cargo de VETERINÁRIA, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 31 (trinta e um) dias consecutivos, com início em 21.08.2019 e término em 20.09.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21.08.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE SETEMBRO DE 2019
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2605/2019

Publicação Nº 2172051

PORTARIA N º 2605 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a SIMONE TEREZINHA SOUZA SCHULLER, matrícula 137102, ocupante do cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 17.09.2019 e término em 14.03.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluídos no período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria estão amparados pela lei municipal 2088/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17.09.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE SETEMBRO DE 2019
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2633/2019

Publicação Nº 2172532

PORTARIA 2633 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
RECONDUZ A COMISSÃO PROCESSANTE DA SINDICÂNCIA 002/2019

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

CONSIDERANDO o número expressivo de oitivas ainda a serem realizadas necessárias à apuração da verdade real dos fatos

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR as servidoras Vanessa Faim, Gianini Grazieli Francisco e Karlile Cugnier para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA com vistas a dar continuidade, no prazo de 30 (trinta) dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo de Sindicância nº 002/2019, iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº 997, de 28 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina nº. 2787, de 29 de março de 2019.
Art. 2º. A Comissão ora instituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE SETEMBRO DE 2019
Emílio Vieira
PREFEITO

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2603 E 2604/2019

Publicação Nº 2172059

PORTARIA N º 2603 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019
CONCEDE ADICIONAL PERICULOSIDADE QUE ESPECIFICA

Considerando o requerimento, datado em 05 de julho de 2019
Considerando o Ofício nº. 031/2019 da SEG. DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES,

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER adicional periculosidade a GABRIEL ROMARIO ALEIXO MACHADO, matrícula 63455401, por utilizar a motocicleta placa QIT9635, para o desempenho das suas atividades laborais, conforme CI-SESAN nº 041/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a partir de 15.04.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE SETEMBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2604 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019
CONCEDE ADICIONAL PERICULOSIDADE QUE ESPECIFICA

Considerando o requerimento, datado em 29 de agosto de 2019

Considerando o Ofício nº. 031/2019 da SEG. DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES,

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER adicional periculosidade a EVERTON TOREZAN, matrícula 6328803, por utilizar a motocicleta placa QIK2469, para o desempenho das suas atividades laborais, conforme CI-SESAN nº.042/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a partir de 1 º.08.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE SETEMBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2606 A 2618/2019

Publicação Nº 2172066

PORTARIA N º 2606 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a MARIA IZABEL EMILIO REBELLO, matrícula 6277901, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PROFESSORA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 20 de setembro de 2019 e termina em 18 de dezembro de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2013/2018.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20.09.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE SETEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2607 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a JANETE BENTO DA SILVA, matrícula 195302, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 20 de setembro de 2019 e termina em 18 de dezembro de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2013/2018.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20.09.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE SETEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2608 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a JOSÉ ANJO, matrícula 304301, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 19 de setembro de 2019 e termina em 17 de dezembro de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2013/2018.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19.09.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE SETEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2609 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a MARIA STELA ANGIOLETI, matrícula 292302, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 20 de setembro de 2019 e termina em 18 de dezembro de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2013/2018.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20.09.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE SETEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2610 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a SILVIA MARI RODRIGUES, matrícula 280201, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para usufruir de 60 (sessenta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 20 de setembro de 2019 e termina em 18 de novembro de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2007/2012.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20.09.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE SETEMBRO DE 2019.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2611 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a MARILEIA DA SILVA MEDEIROS, matrícula 282208, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PROFESSORA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 23 de setembro de 2019 e termina em 21 de dezembro de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2012/2017.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23.09.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE SETEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2612 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a SILVANA MARIA LIBORIO FERREIRA, matrícula 27101, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PROFESSORA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 23 de setembro de 2019 e termina em 21 de dezembro de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2009/2014.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23.09.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE SETEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2613 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ADRIANA CRISTIANE GAYA, matrícula 280201, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PROFESSORA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 23 de setembro de 2019 e termina em 21 de dezembro de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2004/2009.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23.09.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE SETEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2614 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a RITA DE CASSIA DA CUNHA BITTENCOURT, matrícula 101508, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PROFESSORA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 23 de setembro de 2019 e termina em 21 de dezembro de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2009/2014.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23.09.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE SETEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2615 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a SUSANA MARIA LIBÓRIO, matrícula 223004, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PROFESSORA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 23 de setembro de 2019 e termina em 21 de dezembro de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2011/2016.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23.09.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE SETEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2616 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a MARIA DA PAZ ALVES ROMÃO, matrícula 1979601, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PROFESSORA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 23 de setembro de 2019 e termina em 21 de dezembro de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2010/2015.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23.09.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE SETEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2617 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a CHIRLENE MARIA TOMAZ, matrícula 1679402, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 23 de setembro de 2019 e termina em 21 de dezembro de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2010/2015.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23.09.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE SETEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2618 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ANDREA KRAISCH SOARES, matrícula 285801, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 23 de setembro de 2019 e termina em 21 de dezembro de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2013/2018.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23.09.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE SETEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

RESPOSTA 42/2019 FMS -- ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Publicação Nº 2172565

ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL REFERENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019 FMS

Aos 24 dias de setembro de 2019, às 10h, reuniu-se a comissão do pregão, designados pela Portaria número 476 de 08 de fevereiro de 2019, com intuito de analisar e julgar a impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 42/2019, cujo OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS QUE RESTARAM FRACASSADOS E DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-FMS, E MATERIAIS AMBULATORIAIS INCLUÍDOS PARA ATENDER NOVAS DEMANDAS E NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. Protocolada pela empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 00.802.002/0001-02.

PRELIMINARMENTE

A Pregoeira e a Equipe de Apoio, ao receber a Impugnação ao Edital, verificaram que a mesma foi protocolada tempestivamente e na forma prevista em lei, decidindo, portanto, recebê-la, passando a analisá-la, conforme fundamenta o artigo 41, § 2º da Lei 8.666/93, que traz a seguinte redação:
"Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preço ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso."

DA IMPUGNAÇÃO:

Menciona a empresa que o presente edital dever ser alterado, visto que a exigência da apresentação das amostras no momento do certame restringe o caráter competitivo do certame, onerando de forma excessiva as empresas que irão participar da sessão.

2- DA DECISÃO:
Em primeiro momento, é importante mencionar que o tema do recurso já foi objeto de apreciação no Pregão Presencial 22/2019 em impugnação protocolada pela própria empresa.
Conforme mencionado na primeira decisão, não há previsão na legislação da possibilidade de pedir amostra no processo licitatório. Porém, uma questão bastante clara, tanto para a doutrina como para a jurisprudência, é que em hipótese alguma é possível que a Administração peça amostra como condição de habilitação da empresa no processo licitatório, seja qual for a modalidade de licitação. Os documentos de habilitação têm a ver com a empresa e não com o produto que esta comercializa. Porém, é possível que a Administração peça amostras na fase da análise das propostas. E como é sabido, no pregão presencial há inversão das fases e as propostas são analisadas por primeiro. Diante disso, e da omissão da lei de tratar sobre o assunto, o município de Navegantes regulamentou através do Decreto 114/2018, de 06 de julho de 2018, as formas de entrega e análise das amostras nas licitações do município de Navegantes, que assim dispõe:

Art. 1 º A entrega e análise das amostras das licitações do Município de Navegantes acontecerão no mesmo dia da correspondente licitação, ocorrendo exceções em casos especiais.
Parágrafo Único: As exceções serão designadas pela Secretaria de Administração, sendo dada a devida publicidade às mesmas no próprio edital

Estando a forma de apresentação das amostras regulamentada no município e previstas no edital, devem as empresas estarem de acordo com as exigências.

Pelo exposto, decide-se pela improcedência da impugnação apresentada pela licitante, com isso mantem-se a licitação para no dia 27 de setembro de 2019.
- PUBLIQUE-SE.
É a decisão.
Navegantes, 24 de setembro de 2019.

Pregoeira Titular: Carla Claudino

Equipe de Apoio:

Vera Lucia Luçolli da Costa

Roberto Miguel Celezinski

Pablo Romero da Costa Pereira Dias

Daniel Seibert Rocha

Ratificando:

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF - 2º QUADRIMESTRE/2019

Publicação Nº 2172081

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	154.684.976,59	14.913,00
Pessoal Ativo	142.915.943,32	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	111.819.343,22	0,00
Obrigações Patronais	23.918.897,19	0,00
Benefícios Previdenciários	7.177.702,91	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	11.207.539,27	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	9.157.280,88	0,00
Pensões	2.050.258,39	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	561.494,00	14.913,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	13.013.612,01	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.719.573,54	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	53.023,25	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	33.475,95	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	11.207.539,27	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**141.671.364,58**	**14.913,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**307.592.579,41**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**307.592.579,41**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**141.686.277,58**	**46,06**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**166.099.992,88**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**157.794.993,24**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**149.489.993,59**	**48,60**

1

Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

NAVEGANTES, 20/09/2019

MARCIO CAPELLA	MÁRCIO DA ROSA	JOEL VIEIRA
Secretário de Finanças	Secretário de Administração e Logística	Contador - CRC/SC - 15.192-O

FONTE:

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**31.643.448,64**	**28.810.843,66**	**26.122.332,71**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	15.187.513,42	12.978.792,95	10.906.309,73	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	7.720.523,71	5.851.284,40	3.985.685,38	0,00
Internos	7.720.523,71	5.851.284,40	3.985.685,38	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	7.466.989,71	7.127.508,55	6.920.624,35	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	7.100.999,73	6.761.518,57	6.554.634,37	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	365.989,98	365.989,98	365.989,98	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	16.455.935,22	15.832.050,71	15.216.022,98	0,00
DEDUÇÕES (II)	**42.129.910,92**	**60.646.794,31**	**59.442.955,02**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	42.129.910,92	60.646.794,31	59.442.955,02	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	47.329.645,75	67.274.598,24	65.965.145,73	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	5.199.734,83	6.627.803,93	6.522.190,71	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-10.486.462,28**	**-31.835.950,65**	**-33.320.622,31**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**267.795.539,49**	**280.931.140,33**	**307.592.579,41**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**11,82%**	**10,26%**	**8,49%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-3,92%**	**-11,33%**	**-10,83%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**321.354.647,39**	**337.117.368,40**	**369.111.095,29**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**289.219.182,65**	**303.405.631,56**	**332.199.985,76**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	887.091,74	0,00	28.879,04	0,00
PASSIVO ATUARIAL	164.754.984,48	164.754.984,48	148.406.648,63	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	1.385.348,89	3.093.764,85	3.212.600,17	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	13.652.947,11	58.211.639,17	38.532.736,76	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

NAVEGANTES, 24/09/2019

MARCIO CAPELLA	MÁRCIO DA ROSA	JOEL VIEIRA
Secretário de Finanças	Secretário de Administração e Logística	Contador - CRC/SC - 15.192-O

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019

Continuação 2/2

FONTE:

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**267.795.539,49**	**280.931.140,33**	**307.592.579,41**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**58.915.018,69**	**61.804.850,87**	**67.670.367,47**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**53.023.516,82**	**55.624.365,78**	**60.903.330,72**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

NAVEGANTES, 20/09/2019

MARCIO CAPELLA
Secretário de Finanças

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

JOEL VIEIRA
Contador - CRC/SC - 15.192-O

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**307.592.579,41**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**49.214.812,71**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**44.293.331,44**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**21.531.480,56**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	135.249,12
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	135.249,12
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

NAVEGANTES, 20/09/2019

MARCIO CAPELLA
Secretário de Finanças

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

JOEL VIEIRA
Contador - CRC/SC - 15.192-O

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	307.592.579,41
Receita Corrente líquida Ajustada	307.592.579,41

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	141.686.277,58	46,06
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	166.099.992,88	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	157.794.993,24	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	149.489.993,59	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-33.320.622,31	-10,83
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	369.111.095,29	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	67.670.367,47	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	49.214.812,71	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	21.531.480,56	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	32.363.492,23	198.519.098,93

FONTE:

NAVEGANTES, 20/09/2019

MARCIO CAPELLA
Secretário de Finanças

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

JOEL VIEIRA
Contador - CRC/SC - 15.192-O

Publicação Nº 2172083

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**295.382.000,00**	**295.382.000,00**	**56.435.676,64**	**19,11**	**221.532.514,61**	**75,00**	**73.849.485,39**
RECEITAS CORRENTES	**289.544.200,00**	**289.544.200,00**	**56.137.784,58**	**19,39**	**220.443.795,15**	**76,13**	**69.100.404,85**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	62.319.000,00	62.319.000,00	10.508.478,81	16,86	47.111.785,14	75,60	15.207.214,86
IMPOSTOS	59.680.000,00	59.680.000,00	9.983.042,33	16,73	44.064.164,43	73,83	15.615.835,57
TAXAS	2.346.000,00	2.346.000,00	511.103,75	21,79	3.002.521,07	127,98	-656.521,07
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	293.000,00	293.000,00	14.332,73	4,89	45.099,64	15,39	247.900,36
CONTRIBUIÇÕES	14.515.000,00	14.515.000,00	2.754.097,52	18,97	11.273.500,60	77,67	3.241.499,40
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	7.615.000,00	7.615.000,00	1.612.683,32	21,18	6.342.008,53	83,28	1.272.991,47
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	6.900.000,00	6.900.000,00	1.141.414,20	16,54	4.931.492,07	71,47	1.968.507,93
RECEITA PATRIMONIAL	12.906.200,00	12.906.200,00	8.165.499,69	63,27	25.634.778,09	198,62	-12.728.578,09
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	28.000,00	28.000,00	21.925,31	78,30	258.272,01	922,40	-230.272,01
VALORES MOBILIÁRIOS	12.878.200,00	12.878.200,00	3.433.574,38	26,66	20.666.506,08	160,48	-7.788.306,08
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	4.710.000,00	0,00	4.710.000,00	0,00	-4.710.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	22.122.000,00	22.122.000,00	4.445.420,23	20,10	16.977.342,50	76,74	5.144.657,50
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	22.038.000,00	22.038.000,00	4.445.198,44	20,17	16.976.585,39	77,03	5.061.414,61
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00
OUTROS SERVIÇOS	11.000,00	11.000,00	221,79	2,02	757,11	6,88	10.242,89
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	174.507.000,00	174.507.000,00	29.597.698,98	16,96	115.653.098,73	66,27	58.853.901,27
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	55.200.000,00	55.200.000,00	9.410.166,13	17,05	33.161.071,94	60,07	22.038.928,06
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	48.802.000,00	48.802.000,00	8.629.320,78	17,68	34.527.619,23	70,75	14.274.380,77
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	70.410.000,00	70.410.000,00	11.558.212,07	16,42	47.964.407,56	68,12	22.445.592,44
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.175.000,00	3.175.000,00	666.589,35	20,99	3.793.290,09	119,47	-618.290,09
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.281.000,00	1.281.000,00	363.351,50	28,36	1.099.474,77	85,83	181.525,23
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	31.000,00	31.000,00	1.616,89	5,22	10.576,37	34,12	20.423,63
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.863.000,00	1.863.000,00	301.620,96	16,19	2.683.238,95	144,03	-820.238,95
RECEITAS DE CAPITAL	**5.837.800,00**	**5.837.800,00**	**297.892,06**	**5,10**	**1.088.719,46**	**18,65**	**4.749.080,54**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.336.800,00	4.336.800,00	297.892,06	6,87	1.088.719,46	25,10	3.248.080,54
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.506.000,00	3.506.000,00	297.892,06	8,50	1.047.052,79	29,86	2.458.947,21

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**295.382.000,00**	**295.382.000,00**	**56.435.676,64**	**19,11**	**221.532.514,61**	**75,00**	**73.849.485,39**
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	830.800,00	830.800,00	0,00	0,00	41.666,67	5,02	789.133,33
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**16.298.000,00**	**16.298.000,00**	**3.098.900,02**	**19,01**	**12.189.870,32**	**74,79**	**4.108.129,68**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**311.680.000,00**	**311.680.000,00**	**59.534.576,66**	**19,10**	**233.722.384,93**	**74,99**	**77.957.615,07**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**311.680.000,00**	**311.680.000,00**	**59.534.576,66**	**19,10**	**233.722.384,93**	**74,99**	**77.957.615,07**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	311.680.000,00	311.680.000,00	59.534.576,66	19,10	233.722.384,93	74,99	77.957.615,07
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	15.150.390,87	—	—	15.150.390,87	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	15.150.390,87	—	—	15.150.390,87	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**291.717.000,00**	**316.094.738,92**	**39.132.664,89**	**198.204.178,93**	**117.890.559,99**	**46.596.806,60**	**166.391.185,52**	**149.703.553,40**	**161.522.675,27**
DESPESAS CORRENTES	**237.036.000,00**	**254.710.712,26**	**37.759.987,56**	**183.400.794,68**	**71.309.917,58**	**43.474.389,30**	**157.413.826,69**	**97.296.885,57**	**152.863.777,02**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	141.473.000,00	143.029.634,35	26.265.075,83	90.126.892,13	52.902.742,22	26.258.646,04	90.085.760,02	52.943.874,33	89.622.663,25
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	400.000,00	400.000,00	0,00	100.000,00	300.000,00	14.867,71	92.728,12	307.271,88	92.728,12
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	95.163.000,00	111.281.077,91	11.494.911,73	93.173.902,55	18.107.175,36	17.200.875,55	67.235.338,55	44.045.739,36	63.148.385,65

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**291.717.000,00**	**316.094.738,92**	**39.132.664,89**	**198.204.178,93**	**117.890.559,99**	**46.596.806,60**	**166.391.185,52**	**149.703.553,40**	**161.522.675,27**
DESPESAS DE CAPITAL	**30.481.000,00**	**37.184.026,66**	**1.372.677,33**	**14.803.384,25**	**22.380.642,41**	**3.122.417,30**	**8.977.358,83**	**28.206.667,83**	**8.658.898,25**
INVESTIMENTOS	21.781.000,00	28.484.026,66	1.372.677,33	6.453.384,25	22.030.642,41	1.757.071,38	3.599.652,58	24.884.374,08	3.281.192,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	8.700.000,00	8.700.000,00	0,00	8.350.000,00	350.000,00	1.365.345,92	5.377.706,25	3.322.293,75	5.377.706,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**24.200.000,00**	**24.200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**24.200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**24.200.000,00**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	23.000.000,00	23.000.000,00	0,00	0,00	23.000.000,00	0,00	0,00	23.000.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**19.963.000,00**	**20.697.100,00**	**2.694.252,82**	**13.033.339,92**	**7.663.760,08**	**3.122.813,79**	**12.264.633,42**	**8.432.466,58**	**10.736.296,05**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**311.680.000,00**	**336.791.838,92**	**41.826.917,71**	**211.237.518,85**	**125.554.320,07**	**49.719.620,39**	**178.655.818,94**	**158.136.019,98**	**172.258.971,32**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**311.680.000,00**	**336.791.838,92**	**41.826.917,71**	**211.237.518,85**	**125.554.320,07**	**49.719.620,39**	**178.655.818,94**	**158.136.019,98**	**172.258.971,32**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	22.484.866,08	—	—	55.066.565,99	—	61.463.413,61
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	311.680.000,00	336.791.838,92	41.826.917,71	233.722.384,93	—	49.719.620,39	233.722.384,93	—	233.722.384,93
RESERVA DO RPPS	23.000.000,00	23.000.000,00	—	—	23.000.000,00	—	—	23.000.000,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**16.298.000,00**	**16.298.000,00**	**3.098.900,02**	**19,01**	**12.189.870,32**	**74,79**	**4.108.129,68**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**16.298.000,00**	**16.298.000,00**	**3.098.900,02**	**19,01**	**12.189.870,32**	**74,79**	**4.108.129,68**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	15.985.000,00	15.985.000,00	3.025.928,28	18,93	11.893.466,87	74,40	4.091.533,13

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**16.298.000,00**	**16.298.000,00**	**3.098.900,02**	**19,01**	**12.189.870,32**	**74,79**	**4.108.129,68**
Contribuições Sociais Intra Orçamentárias	15.985.000,00	15.985.000,00	3.025.928,28	18,93	11.893.466,87	74,40	4.091.533,13
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS/RECEITA DE SERVIÇOS	310.000,00	310.000,00	71.752,05	23,15	294.070,74	94,86	15.929,26
RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS I	310.000,00	310.000,00	71.752,05	23,15	294.070,74	94,86	15.929,26
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.000,00	3.000,00	1.219,69	40,66	2.332,71	77,76	667,29
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais Intra Orçamentárias	3.000,00	3.000,00	1.219,69	40,66	2.332,71	77,76	667,29

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**19.963.000,00**	**20.697.100,00**	**2.694.252,82**	**13.033.339,92**	**7.663.760,08**	**3.122.813,79**	**12.264.633,42**	**8.432.466,58**	**10.736.296,05**
DESPESAS CORRENTES	19.963.000,00	20.697.100,00	2.694.252,82	13.033.339,92	7.663.760,08	3.122.813,79	12.264.633,42	8.432.466,58	10.736.296,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.515.000,00	20.254.000,00	2.693.345,94	12.617.320,02	7.636.679,98	3.021.183,97	11.995.365,79	8.258.634,21	10.500.347,39
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	448.000,00	443.100,00	906,88	416.019,90	27.080,10	101.629,82	269.267,63	173.832,37	235.948,66
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 40.166.540,19

NAVEGANTES, 23/09/2019

MARCIO CAPELLA	MÁRCIO DA ROSA	JOEL VIEIRA
Secretário de Finanças	Secretário de Administração e Logística	Contador - CRC/SC - 15.192-O

Município de NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

NAVEGANTES, 20/09/2019

MARCIO CAPELLA
Secretário de Finanças

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

JOEL VIEIRA
Contador - CRC/SC - 15.192-O

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	59.680.000,00	59.680.000,00	44.064.164,43	73,83
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	15.500.000,00	15.500.000,00	12.946.591,05	83,53
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	7.000.000,00	7.000.000,00	4.637.162,44	66,25
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	26.500.000,00	26.500.000,00	17.835.228,58	67,30
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	7.100.000,00	7.100.000,00	4.872.887,30	68,63
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	230.000,00	230.000,00	133.868,50	58,20
Dívida Ativa dos Impostos	3.000.000,00	3.000.000,00	2.885.954,40	96,20
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	350.000,00	350.000,00	752.472,16	214,99
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	94.190.000,00	94.190.000,00	63.440.728,66	67,35
Cota-Parte FPM	36.000.000,00	36.000.000,00	21.749.508,91	60,42
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	2.684,87	26,85
Cota-Parte IPVA	7.000.000,00	7.000.000,00	4.952.357,22	70,75
Cota-Parte ICMS	50.000.000,00	50.000.000,00	36.277.963,42	72,56
Cota-Parte IPI-Exportação	1.000.000,00	1.000.000,00	458.214,24	45,82
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**153.870.000,00**	**153.870.000,00**	**107.504.893,09**	**69,87**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	14.223.000,00	14.223.000,00	8.586.650,10	60,37
Provenientes da União	13.032.000,00	13.032.000,00	7.807.033,17	59,91
Provenientes dos Estados	1.191.000,00	1.191.000,00	779.616,93	65,46
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	95.000,00	95.000,00	7.175,13	7,55
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**14.318.000,00**	**14.318.000,00**	**8.593.825,23**	**60,02**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	47.652.000,00	50.680.007,16	39.145.182,61	77,24	32.706.773,63	64,54
Pessoal e Encargos Sociais	23.734.000,00	23.661.100,00	15.994.380,83	67,60	15.978.767,15	67,53
Outras Despesas Correntes	23.918.000,00	27.018.907,16	23.150.801,78	85,68	16.728.006,48	61,91
DESPESAS DE CAPITAL	2.268.000,00	2.296.900,00	1.009.202,11	43,94	410.513,84	17,87
Investimentos	2.268.000,00	2.296.900,00	1.009.202,11	43,94	410.513,84	17,87

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	2.268.000,00	2.296.900,00	1.009.202,11	43,94	410.513,84	17,87
Investimentos	2.268.000,00	2.296.900,00	1.009.202,11	43,94	410.513,84	17,87
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	49.920.000,00	52.976.907,16	40.154.384,72	75,80	33.117.287,47	62,51

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	14.961.000,00	15.305.407,16	9.662.350,35	24,06	7.141.123,02	21,56
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	14.341.000,00	14.685.407,16	9.410.931,36	23,44	6.950.154,78	20,99
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	620.000,00	620.000,00	251.418,99	0,63	190.968,24	0,58
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	14.961.000,00	15.305.407,16	9.662.350,35	24,06	7.141.123,02	21,56
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	34.959.000,00	37.671.500,00	30.492.034,37	75,94	25.976.164,45	78,44

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	24,16
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	9.850.430,49

Continua 2/4

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	1.084.749,05	26.896,58	227.046,10	830.806,37	0,00
TOTAL	**1.084.749,05**	**26.896,58**	**227.046,10**	**830.806,37**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	42.629.000,00	45.685.907,16	36.269.762,45	90,33	30.324.222,88	91,57
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.786.000,00	4.786.000,00	2.907.140,03	7,24	2.071.016,69	6,25
Suporte Profilático e Terapêutico	1.600.000,00	1.600.000,00	679.219,08	1,69	453.873,24	1,37
Vigilância Sanitária	905.000,00	905.000,00	298.263,16	0,74	268.174,66	0,81
TOTAL	**49.920.000,00**	**52.976.907,16**	**40.154.384,72**	**100,00**	**33.117.287,47**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

NAVEGANTES, 23/09/2019

MARCIO CAPELLA	MÁRCIO DA ROSA	JOEL VIEIRA
Secretário de Finanças	Secretário de Administração e Logística	Contador - CRC/SC - 15.192

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

NAVEGANTES, 20/09/2019

MÁRCIO DA ROSA	JOEL VIEIRA	MARCIO CAPELLA
Secretário de Administração e Logística	Contador - CRC/SC - 15.192-O	Secretário de Finanças

Município de NAVEGANTES - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	311.680.000,00
Previsão Atualizada	311.680.000,00
Receitas Realizadas	233.722.384,93
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	15.150.390,87
DESPESAS	
Dotação Inicial	311.680.000,00
Créditos Adicionais	25.111.838,92
Dotação Atualizada	336.791.838,92
Despesas Empenhadas	211.237.518,85
Despesas Liquidadas	178.655.818,94
Despesas pagas	172.258.971,32
Superavit Orçamentário	55.066.565,99

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	211.237.518,85
Despesas Liquidadas	178.655.818,94

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	307.592.579,41

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	40.227.697,68
Despesas Previdenciárias Liquidadas	8.678.673,57
Resultado Previdenciário	31.549.024,11
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	4.800.000,00	53.742.654,22	1.119,64
Resultado Primário	-1.613.200,00	33.168.876,26	-2.056,09

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	13.652.947,11	1.074.881,74	6.602.894,10	5.975.171,27
EXECUTIVO	13.652.947,11	1.074.881,74	6.602.894,10	5.975.171,27
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.253.642,43	2.442,01	5.115.824,31	135.376,11
EXECUTIVO	5.253.642,43	2.442,01	5.115.824,31	135.376,11
TOTAL:	**18.906.589,54**	**1.077.323,75**	**11.718.718,41**	**6.110.547,38**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	23.098.990,86	25%	21,21
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	27.583.520,15	60%	57,41

Continua 1/2

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.500.000,00
Despesa de Capital Líquida	8.977.358,83	28.206.667,83

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	1.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	25.976.164,45	15,00	24,16

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

NAVEGANTES, 25/09/2019

MARCIO CAPELLA	MÁRCIO DA ROSA	JOEL VIEIRA
Secretário de Finanças	Secretário de Administração e Logística	Contador - CRC/SC - 15.192-O

Município de NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	268.717.000,00	293.094.738,92	39.132.664,89	198.204.178,93	93,83	94.890.559,99	46.596.806,60	166.391.185,52	93,14	126.703.553,40
Legislativa	5.200.000,00	5.200.000,00	597.768,41	3.011.317,10	1,43	2.188.682,90	670.877,85	2.796.610,46	1,57	2.403.389,54
Ação Legislativa	5.200.000,00	5.200.000,00	597.768,41	3.011.317,10	1,43	2.188.682,90	670.877,85	2.796.610,46	1,57	2.403.389,54
Judiciária	1.820.000,00	2.020.000,00	314.635,14	1.284.787,61	0,61	735.212,39	311.733,17	1.199.807,74	0,67	820.192,26
Representação Judicial e Extrajudicial	1.820.000,00	2.020.000,00	314.635,14	1.284.787,61	0,61	735.212,39	311.733,17	1.199.807,74	0,67	820.192,26
Essencial à Justiça	916.000,00	998.281,39	0,00	902.580,39	0,43	95.701,00	2.045,96	902.529,06	0,51	95.752,33
Representação Judicial e Extrajudicial	916.000,00	998.281,39	0,00	902.580,39	0,43	95.701,00	2.045,96	902.529,06	0,51	95.752,33
Administração	14.610.000,00	15.827.200,00	1.899.357,73	10.184.748,43	4,82	5.642.451,57	2.322.891,83	8.700.678,63	4,87	7.126.521,37
Planejamento e Orçamento	1.160.000,00	1.160.000,00	100.935,04	406.108,66	0,19	753.891,34	87.739,74	330.386,10	0,18	829.613,90
Administração Geral	2.175.000,00	2.175.000,00	279.245,65	1.488.111,41	0,70	686.888,59	352.842,00	1.306.917,59	0,73	868.082,41
Administração Financeira	2.520.000,00	2.520.000,00	224.007,93	1.693.995,74	0,80	826.004,26	397.581,96	1.536.291,18	0,86	983.708,82
Controle Interno	790.000,00	870.000,00	139.487,30	546.202,11	0,26	323.797,89	132.249,28	482.484,11	0,27	387.515,89
Formação de Recursos Humanos	5.050.000,00	5.780.000,00	670.161,47	4.222.409,68	2,00	1.557.590,32	928.944,61	3.605.941,69	2,02	2.174.058,31
Comunicação Social	1.315.000,00	1.315.000,00	280.158,56	803.656,56	0,38	511.343,44	209.925,14	649.095,35	0,36	665.904,65
Previdência do Regime Estatutário	1.600.000,00	2.007.200,00	205.361,78	1.024.264,27	0,48	982.935,73	213.609,10	789.562,61	0,44	1.217.637,39
Segurança Pública	4.018.000,00	4.873.000,00	714.227,51	3.058.409,90	1,45	1.814.590,10	714.881,31	2.632.011,94	1,47	2.240.988,06
Policiamento	935.000,00	1.320.000,00	179.823,02	733.293,41	0,35	586.706,59	185.339,22	569.092,53	0,32	750.907,47
Defesa Civil	1.205.000,00	1.205.000,00	130.261,46	552.680,48	0,26	652.319,52	131.035,29	531.599,42	0,30	673.400,58
Informação e Inteligência	1.878.000,00	2.348.000,00	404.143,03	1.772.436,01	0,84	575.563,99	398.506,80	1.531.319,99	0,86	816.680,01
Assistência Social	8.153.000,00	8.546.000,00	995.590,27	4.903.140,66	2,32	3.642.859,34	1.081.004,41	4.032.767,96	2,26	4.513.232,04
Assistência ao Idoso	300.000,00	300.000,00	12.549,01	91.368,44	0,04	208.631,56	329,51	69.002,14	0,04	230.997,86
Assistência ao Portador de Deficiência	391.000,00	391.000,00	1.990,00	25.283,82	0,01	365.716,18	2.295,68	11.275,88	0,01	379.724,12
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.244.000,00	2.329.000,00	156.526,89	1.156.501,97	0,55	1.172.498,03	212.056,65	981.390,69	0,55	1.347.609,31
Assistência Comunitária	5.218.000,00	5.526.000,00	824.524,37	3.629.986,43	1,72	1.896.013,57	866.322,57	2.971.099,25	1,66	2.554.900,75
Previdência Social	11.015.000,00	11.015.000,00	2.237.738,65	7.545.408,38	3,57	3.469.591,62	2.237.738,65	7.545.408,38	4,22	3.469.591,62
Previdência do Regime Estatutário	11.015.000,00	11.015.000,00	2.237.738,65	7.545.408,38	3,57	3.469.591,62	2.237.738,65	7.545.408,38	4,22	3.469.591,62
Saúde	46.440.000,00	49.501.807,16	6.600.295,44	37.996.228,20	17,99	11.505.578,96	8.078.851,50	31.009.142,73	17,36	18.492.664,43
Atenção Básica	39.149.000,00	42.210.807,16	5.916.304,86	34.111.605,93	16,15	8.099.201,23	7.313.137,47	28.216.078,14	15,79	13.994.729,02
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.786.000,00	4.786.000,00	483.187,24	2.907.140,03	1,38	1.878.859,97	533.293,34	2.071.016,69	1,16	2.714.983,31
Suporte Profilático e Terapêutico	1.600.000,00	1.600.000,00	115.609,15	679.219,08	0,32	920.780,92	144.440,64	453.873,24	0,25	1.146.126,76
Vigilância Sanitária	905.000,00	905.000,00	85.194,19	298.263,16	0,14	606.736,84	87.980,05	268.174,66	0,15	636.825,34
Trabalho	3.615.000,00	3.715.000,00	468.737,54	2.291.310,61	1,08	1.423.689,39	553.976,96	2.156.201,04	1,21	1.558.798,96
Fomento ao Trabalho	3.615.000,00	3.715.000,00	468.737,54	2.291.310,61	1,08	1.423.689,39	553.976,96	2.156.201,04	1,21	1.558.798,96
Educação	95.972.000,00	104.795.146,67	17.315.249,66	67.795.339,81	32,09	36.999.806,86	17.573.648,44	62.057.949,43	34,74	42.737.197,24
Alimentação e Nutrição	3.800.000,00	4.051.683,09	1.172.778,93	3.792.319,46	1,80	259.363,63	673.496,39	1.912.804,37	1,07	2.138.878,72

Continua 1/4

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	268.717.000,00	293.094.738,92	39.132.664,89	198.204.178,93	93,83	94.890.559,99	46.596.806,60	166.391.185,52	93,14	126.703.553,40
Educação	95.972.000,00	104.795.146,67	17.315.249,66	67.795.339,81	32,09	36.999.806,86	17.573.648,44	62.057.949,43	34,74	42.737.197,24
Ensino Fundamental	51.006.800,00	56.283.093,95	9.089.223,19	36.676.623,65	17,36	19.606.470,30	9.467.848,40	34.344.028,15	19,22	21.939.065,80
Educação Infantil	40.256.000,00	43.561.169,63	7.025.437,15	26.991.706,29	12,78	16.569.463,34	7.374.433,26	25.484.426,50	14,26	18.076.743,13
Educação de Jovens e Adultos	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Educação Especial	769.200,00	759.200,00	27.810,39	334.690,41	0,16	424.509,59	57.870,39	316.690,41	0,18	442.509,59
Cultura	1.887.000,00	1.987.000,00	368.082,05	1.073.665,43	0,51	913.334,57	356.524,71	923.505,52	0,52	1.063.494,48
Difusão Cultural	1.887.000,00	1.987.000,00	368.082,05	1.073.665,43	0,51	913.334,57	356.524,71	923.505,52	0,52	1.063.494,48
Urbanismo	18.402.000,00	18.622.000,00	2.645.348,27	12.961.735,56	6,14	5.660.264,44	3.476.845,52	11.746.999,51	6,58	6.875.000,49
Infra-Estrutura Urbana	1.800.000,00	1.820.000,00	351.583,68	1.291.554,83	0,61	528.445,17	355.410,00	1.266.408,25	0,71	553.591,75
Serviços Urbanos	16.602.000,00	16.802.000,00	2.293.764,59	11.670.180,73	5,52	5.131.819,27	3.121.435,52	10.480.591,26	5,87	6.321.408,74
Saneamento	20.621.000,00	25.917.000,00	1.574.539,05	19.677.717,16	9,32	6.239.282,84	4.145.915,17	13.256.556,95	7,42	12.660.443,05
Saneamento Básico Urbano	20.621.000,00	25.917.000,00	1.574.539,05	19.677.717,16	9,32	6.239.282,84	4.145.915,17	13.256.556,95	7,42	12.660.443,05
Gestão Ambiental	1.347.000,00	1.422.000,00	168.584,04	825.156,92	0,39	596.843,08	193.883,34	767.517,91	0,43	654.482,09
Preservação e Conservação Ambiental	1.347.000,00	1.422.000,00	168.584,04	825.156,92	0,39	596.843,08	193.883,34	767.517,91	0,43	654.482,09
Agricultura	1.492.000,00	1.642.000,00	291.305,57	1.139.751,68	0,54	502.248,32	285.477,81	805.249,52	0,45	836.750,48
Extensão Rural	1.492.000,00	1.642.000,00	291.305,57	1.139.751,68	0,54	502.248,32	285.477,81	805.249,52	0,45	836.750,48
Comércio e Serviços	2.503.000,00	2.503.000,00	522.499,35	1.288.026,62	0,61	1.214.973,38	390.791,24	1.074.477,15	0,60	1.428.522,85
Turismo	2.503.000,00	2.503.000,00	522.499,35	1.288.026,62	0,61	1.214.973,38	390.791,24	1.074.477,15	0,60	1.428.522,85
Energia	7.000.000,00	7.000.000,00	65.668,71	4.847.435,21	2,29	2.152.564,79	1.079.358,10	3.381.966,28	1,89	3.618.033,72
Energia Elétrica	7.000.000,00	7.000.000,00	65.668,71	4.847.435,21	2,29	2.152.564,79	1.079.358,10	3.381.966,28	1,89	3.618.033,72
Transporte	8.434.000,00	11.746.064,26	1.970.498,51	4.326.263,74	2,05	7.419.800,52	624.567,49	2.315.831,59	1,30	9.430.232,67
Transporte Rodoviário	8.434.000,00	11.746.064,26	1.970.498,51	4.326.263,74	2,05	7.419.800,52	624.567,49	2.315.831,59	1,30	9.430.232,67
Desporto e Lazer	2.251.000,00	2.543.239,44	326.361,13	1.952.610,43	0,92	590.629,01	539.703,29	1.558.275,77	0,87	984.963,67
Desporto de Rendimento	50.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Desporto Comunitário	2.201.000,00	2.542.239,44	326.361,13	1.952.610,43	0,92	589.629,01	539.703,29	1.558.275,77	0,87	983.963,67
Encargos Especiais	11.821.000,00	12.021.000,00	56.177,86	11.138.545,09	5,27	882.454,91	1.956.089,85	7.527.697,95	4,21	4.493.302,05
Serviço da Dívida Interna	9.100.000,00	9.100.000,00	0,00	8.450.000,00	4,00	650.000,00	1.380.213,63	5.470.434,37	3,06	3.629.565,63
Outros Encargos Especiais	2.721.000,00	2.921.000,00	56.177,86	2.688.545,09	1,27	232.454,91	575.876,22	2.057.263,58	1,15	863.736,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.963.000,00	20.697.100,00	2.694.252,82	13.033.339,92	6,17	7.663.760,08	3.122.813,79	12.264.633,42	6,86	8.432.466,58
Legislativa	155.000,00	155.000,00	16.253,83	65.898,31	0,03	89.101,69	16.431,88	62.397,27	0,03	92.602,73
Ação Legislativa	155.000,00	155.000,00	16.253,83	65.898,31	0,03	89.101,69	16.431,88	62.397,27	0,03	92.602,73
Judiciária	100.000,00	100.000,00	14.562,69	56.817,67	0,03	43.182,33	14.562,69	56.817,67	0,03	43.182,33
Representação Judicial e Extrajudicial	100.000,00	100.000,00	14.562,69	56.817,67	0,03	43.182,33	14.562,69	56.817,67	0,03	43.182,33

Continua 2/4

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.963.000,00	20.697.100,00	2.694.252,82	13.033.339,92	6,17	7.663.760,08	3.122.813,79	12.264.633,42	6,86	8.432.466,58
Administração	2.891.000,00	2.891.000,00	138.574,69	2.474.202,27	1,17	416.797,73	466.412,72	1.852.248,04	1,04	1.038.751,96
Planejamento e Orçamento	95.000,00	95.000,00	3.472,77	10.402,33	0,00	84.597,67	3.472,77	10.402,33	0,01	84.597,67
Administração Geral	111.000,00	111.000,00	17.251,91	65.907,05	0,03	45.092,95	17.251,91	65.907,05	0,04	45.092,95
Administração Financeira	200.000,00	200.000,00	24.141,90	109.098,00	0,05	90.902,00	24.141,90	109.098,00	0,06	90.902,00
Controle Interno	90.000,00	90.000,00	11.666,20	47.564,20	0,02	42.435,80	11.666,20	47.564,20	0,03	42.435,80
Formação de Recursos Humanos	2.250.000,00	2.250.000,00	56.601,98	2.150.262,91	1,02	99.737,09	384.440,01	1.528.308,68	0,86	721.691,32
Comunicação Social	45.000,00	45.000,00	9.600,53	29.810,29	0,01	15.189,71	9.600,53	29.810,29	0,02	15.189,71
Previdência do Regime Estatutário	100.000,00	100.000,00	15.839,40	61.157,49	0,03	38.842,51	15.839,40	61.157,49	0,03	38.842,51
Segurança Pública	149.000,00	149.000,00	18.021,41	86.042,18	0,04	62.957,82	19.899,72	79.590,86	0,04	69.409,14
Policiamento	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	1.295,27	5.587,24	0,00	4.412,76
Defesa Civil	50.000,00	50.000,00	5.462,67	22.420,16	0,01	27.579,84	5.462,67	22.420,16	0,01	27.579,84
Informação e Inteligência	89.000,00	89.000,00	12.558,74	53.622,02	0,03	35.377,98	13.141,78	51.583,46	0,03	37.416,54
Assistência Social	423.000,00	457.000,00	68.413,18	300.357,08	0,14	156.642,92	71.874,64	292.379,22	0,16	164.620,78
Assistência ao Portador de Deficiência	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	125.000,00	125.000,00	6.834,80	54.584,66	0,03	70.415,34	7.008,31	50.058,21	0,03	74.941,79
Assistência Comunitária	297.000,00	331.000,00	61.578,38	245.772,42	0,12	85.227,58	64.866,33	242.321,01	0,14	88.678,99
Saúde	3.480.000,00	3.475.100,00	511.365,28	2.158.156,52	1,02	1.316.943,48	517.205,19	2.108.144,74	1,18	1.366.955,26
Atenção Básica	3.480.000,00	3.475.100,00	511.365,28	2.158.156,52	1,02	1.316.943,48	517.205,19	2.108.144,74	1,18	1.366.955,26
Trabalho	260.000,00	260.000,00	31.950,65	129.181,62	0,06	130.818,38	32.107,59	124.602,83	0,07	135.397,17
Fomento ao Trabalho	260.000,00	260.000,00	31.950,65	129.181,62	0,06	130.818,38	32.107,59	124.602,83	0,07	135.397,17
Educação	10.200.000,00	10.905.000,00	1.572.627,70	6.381.116,87	3,02	4.523.883,13	1.650.775,69	6.352.224,45	3,56	4.552.775,55
Ensino Fundamental	5.760.000,00	6.255.000,00	890.760,10	3.553.779,72	1,68	2.701.220,28	931.405,13	3.553.779,72	1,99	2.701.220,28
Educação Infantil	4.420.000,00	4.620.000,00	678.430,18	2.814.625,78	1,33	1.805.374,22	715.933,14	2.785.733,36	1,56	1.834.266,64
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação Especial	10.000,00	20.000,00	3.437,42	12.711,37	0,01	7.288,63	3.437,42	12.711,37	0,01	7.288,63
Cultura	75.000,00	75.000,00	8.617,38	41.735,73	0,02	33.264,27	10.038,46	40.050,62	0,02	34.949,38
Difusão Cultural	75.000,00	75.000,00	8.617,38	41.735,73	0,02	33.264,27	10.038,46	40.050,62	0,02	34.949,38
Urbanismo	1.770.000,00	1.770.000,00	252.140,54	1.069.695,34	0,51	700.304,66	259.598,85	1.053.975,45	0,59	716.024,55
Infra-Estrutura Urbana	220.000,00	220.000,00	33.208,48	148.501,52	0,07	71.498,48	33.208,48	148.501,52	0,08	71.498,48
Serviços Urbanos	1.550.000,00	1.550.000,00	218.932,06	921.193,82	0,44	628.806,18	226.390,37	905.473,93	0,51	644.526,07
Saneamento	100.000,00	100.000,00	12.033,30	57.680,61	0,03	42.319,39	12.426,34	48.688,59	0,03	51.311,41
Saneamento Básico Urbano	100.000,00	100.000,00	12.033,30	57.680,61	0,03	42.319,39	12.426,34	48.688,59	0,03	51.311,41
Gestão Ambiental	166.000,00	166.000,00	20.860,08	94.259,50	0,04	71.740,50	21.123,72	91.863,15	0,05	74.136,85
Preservação e Conservação Ambiental	166.000,00	166.000,00	20.860,08	94.259,50	0,04	71.740,50	21.123,72	91.863,15	0,05	74.136,85

Continua 3/4

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.963.000,00	20.697.100,00	2.694.252,82	13.033.339,92	6,17	7.663.760,08	3.122.813,79	12.264.633,42	6,86	8.432.466,58
Agricultura	90.000,00	90.000,00	18.775,26	64.900,14	0,03	25.099,86	19.051,92	55.653,04	0,03	34.346,96
Extensão Rural	90.000,00	90.000,00	18.775,26	64.900,14	0,03	25.099,86	19.051,92	55.653,04	0,03	34.346,96
Comércio e Serviços	16.000,00	16.000,00	1.215,08	9.860,32	0,00	6.139,68	1.325,44	5.154,03	0,00	10.845,97
Turismo	16.000,00	16.000,00	1.215,08	9.860,32	0,00	6.139,68	1.325,44	5.154,03	0,00	10.845,97
Desporto e Lazer	88.000,00	88.000,00	8.841,75	43.435,76	0,02	44.564,24	9.978,94	40.843,46	0,02	47.156,54
Desporto Comunitário	88.000,00	88.000,00	8.841,75	43.435,76	0,02	44.564,24	9.978,94	40.843,46	0,02	47.156,54
TOTAL (III) = (I + II)	288.680.000,00	313.791.838,92	41.826.917,71	211.237.518,85	100,00	102.554.320,07	49.719.620,39	178.655.818,94	100,00	135.136.019,98

FONTE:

NAVEGANTES, 20/09/2019

MARCIO CAPELLA
Secretário de Finanças

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

JOEL VIEIRA
Contador - CRC/SC - 15.192-O

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**23.250.787,31**	**28.411.611,73**	**26.159.522,09**	**29.434.739,61**	**36.776.667,32**	**29.210.801,89**	**24.973.851,27**	**26.014.536,00**	**27.883.193,61**	**29.147.379,47**	**29.783.792,46**	**29.341.717,23**	**340.388.599,99**	**308.382.200,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.160.039,19	4.596.520,73	4.370.522,00	5.503.716,64	9.970.204,02	8.256.077,82	4.965.063,48	4.375.127,20	4.347.022,46	4.689.811,35	5.516.944,05	4.991.534,76	65.742.583,70	62.319.000,00
I.P.T.U.	722.609,79	1.106.071,45	724.089,78	785.721,32	6.437.348,47	4.234.545,15	1.114.944,80	895.944,82	644.265,81	923.675,47	1.101.914,46	925.921,30	19.617.052,62	18.380.000,00
I.S.S.	2.304.779,81	2.131.049,81	2.315.976,29	2.393.239,53	2.089.659,81	2.223.978,57	2.083.344,98	2.254.685,18	2.290.414,61	2.397.605,94	2.513.143,90	2.422.721,42	27.420.599,85	27.200.000,00
I.T.B.I.	354.328,25	497.579,99	390.371,47	287.965,53	863.288,76	530.712,59	407.789,52	312.731,47	471.489,49	457.297,66	923.717,16	670.135,79	6.167.407,68	7.000.000,00
I.R.R.F	578.452,39	598.877,89	676.169,81	1.735.087,12	85.968,91	630.056,25	671.913,44	672.760,27	705.851,61	680.848,52	684.779,87	740.708,43	8.461.474,51	7.100.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	199.868,95	262.941,59	263.914,65	301.703,14	493.938,07	636.785,26	687.070,74	239.005,46	235.000,94	230.383,76	293.388,66	232.047,82	4.076.049,04	2.639.000,00
Contribuições	1.321.977,79	1.314.153,65	1.319.378,97	2.048.112,09	1.351.976,71	1.449.565,56	1.421.448,28	1.431.880,89	1.442.359,33	1.422.172,31	1.352.536,22	1.401.561,30	17.277.123,10	14.515.000,00
Receita Patrimonial	1.104.427,12	6.246.992,88	1.876.487,17	1.898.746,64	5.834.914,63	348.010,77	719.012,10	2.116.613,53	3.150.118,85	5.300.608,52	2.712.679,20	5.452.820,49	36.761.431,90	12.906.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.097.771,61	6.239.300,37	1.842.694,04	1.877.316,48	5.697.679,53	330.807,17	712.809,30	2.110.410,73	3.143.916,45	5.237.308,52	2.703.158,69	730.415,69	31.723.588,58	12.878.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	6.655,51	7.692,51	33.793,13	21.430,16	137.235,10	17.203,60	6.202,80	6.202,80	6.202,40	63.300,00	9.520,51	4.722.404,80	5.037.843,32	28.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.508.735,46	2.144.996,61	2.136.654,15	1.790.982,73	2.153.179,60	1.964.034,97	2.363.546,14	2.080.755,18	2.327.212,06	1.643.194,32	2.429.227,43	2.016.192,80	24.558.711,45	22.122.000,00
Transferências Correntes	13.398.242,70	13.866.735,99	16.216.161,58	17.869.414,25	16.392.869,39	16.964.650,84	15.310.704,00	15.506.104,83	16.429.834,10	15.151.655,58	17.429.851,48	15.155.572,61	189.691.797,35	193.345.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.752.146,27	1.990.426,80	2.500.212,81	4.375.389,37	3.089.036,39	3.393.121,54	2.540.576,31	2.478.611,82	3.180.866,37	2.505.561,46	3.426.345,94	2.500.998,90	33.733.293,98	38.800.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	3.899.392,16	3.934.389,14	4.167.326,44	4.498.361,82	4.848.192,85	4.718.646,25	4.434.168,39	4.548.385,19	4.476.783,26	4.371.594,88	4.424.601,35	4.455.591,25	52.777.432,98	50.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	577.459,24	544.436,52	378.138,29	287.159,51	520.532,32	552.324,36	616.506,13	645.621,19	664.767,32	570.398,81	726.602,20	655.604,89	6.739.550,78	7.000.000,00
Cota-Parte do ITR.	4.297,04	18.290,61	211,02	1.309,28	12,25	799,68	286,55	243,11	84,47	328,11	790,73	139,97	26.792,82	10.000,00
Outras Transferências Correntes	1.632.411,63	1.764.618,48	3.383.532,02	1.993.729,18	1.588.123,74	1.826.202,43	1.832.194,26	1.832.707,75	1.816.313,83	1.951.980,45	3.076.579,25	1.646.395,08	24.344.788,10	25.945.000,00
Transferências da LC 61/1989	58.168,49	59.040,54	56.682,43	68.300,30	55.619,85	58.876,84	56.862,18	57.647,52	56.447,73	59.197,66	59.927,15	53.635,31	700.406,00	1.000.000,00
Transferências da LC 87/1996	12.402,36	12.402,36	12.402,36	12.402,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.609,44	180.000,00
Transferências do FUNDEB	5.461.965,51	5.543.131,54	5.717.656,21	6.632.762,43	6.291.351,99	6.414.679,74	5.830.110,18	5.942.888,25	6.234.571,12	5.692.594,21	5.715.004,86	5.843.207,21	71.319.923,25	70.410.000,00
Outras Receitas Correntes	1.757.365,05	242.211,87	240.318,22	323.767,26	1.073.522,97	228.461,93	194.077,27	504.054,37	186.646,81	939.937,39	342.554,08	324.035,27	6.356.952,49	3.175.000,00
DEDUÇÕES (II)	**3.713.118,17**	**2.214.902,37**	**2.259.067,00**	**3.220.472,15**	**3.345.699,28**	**2.607.114,95**	**2.390.245,94**	**2.661.717,92**	**2.480.865,06**	**3.091.203,35**	**2.360.525,92**	**2.451.088,47**	**32.796.020,58**	**27.753.000,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	1.607.309,08	58.204,67	58.134,43	113.459,18	892.404,25	78.034,58	78.034,58	321.372,40	0,00	777.256,49	105.602,98	105.602,98	4.195.415,62	1.300.000,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	845.036,23	844.900,72	777.938,11	1.521.207,63	750.616,50	784.326,83	782.531,63	794.243,98	805.075,41	812.530,86	800.391,64	812.291,68	10.331.091,22	7.615.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	1.260.772,86	1.311.796,98	1.422.994,46	1.585.805,34	1.702.678,53	1.744.753,54	1.529.679,73	1.546.101,54	1.675.789,65	1.501.416,00	1.454.531,30	1.533.193,81	18.269.513,74	18.838.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**19.537.669,14**	**26.196.709,36**	**23.900.455,09**	**26.214.267,46**	**33.430.968,04**	**26.603.686,94**	**22.583.605,33**	**23.352.818,08**	**25.402.328,55**	**26.056.176,12**	**27.423.266,54**	**26.890.628,76**	**307.592.579,41**	**280.629.200,00**

FONTE:

NAVEGANTES, 20/09/2019

MARCIO CAPELLA	MÁRCIO DA ROSA	JOEL VIEIRA
Secretário de Finanças	Secretário de Administração e Logística	Contador - CRC/SC - 15.192-O

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	36.030.000,00	36.030.000,00	40.227.697,68	23.605.444,17
Receita de Contribuições dos Segurados	7.615.000,00	7.615.000,00	6.342.008,53	6.587.542,52
Civil	7.615.000,00	7.615.000,00	6.342.008,53	6.587.542,52
Ativo	7.500.000,00	7.500.000,00	6.244.043,72	6.513.435,44
Inativo	100.000,00	100.000,00	88.045,67	65.716,81
Pensionista	15.000,00	15.000,00	9.919,14	8.390,27
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	15.985.000,00	15.985.000,00	11.893.466,87	11.805.632,62
Civil	15.985.000,00	15.985.000,00	11.893.466,87	11.805.632,62
Ativo	14.735.000,00	14.735.000,00	10.607.977,90	11.805.632,62
Inativo	1.000.000,00	1.000.000,00	1.050.491,37	0,00
Pensionista	250.000,00	250.000,00	234.997,60	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	11.130.000,00	11.130.000,00	19.604.993,37	4.379.590,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	11.130.000,00	11.130.000,00	19.604.993,37	4.379.590,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	29.400,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.300.000,00	1.300.000,00	2.357.828,91	832.679,03
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.300.000,00	1.300.000,00	2.357.828,91	832.679,03
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**36.030.000,00**	**36.030.000,00**	**40.227.697,68**	**23.605.444,17**

Continua 1/3

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	13.030.000,00	13.637.200,00	1.368.465,85	7.638.434,83	1.133.764,19	7.514.386,48
Despesas Correntes	12.780.000,00	13.387.200,00	1.349.056,85	7.624.912,05	1.114.355,19	7.501.190,70
Despesas de Capital	250.000,00	250.000,00	19.409,00	13.522,78	19.409,00	13.195,78
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	7.544.909,38	8.109,00	7.544.909,38	8.109,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	7.544.909,38	8.109,00	7.544.909,38	8.109,00
Aposentadorias	0,00	0,00	6.153.533,13	0,00	6.153.533,13	0,00
Pensões	0,00	0,00	1.383.392,25	0,00	1.383.392,25	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	7.984,00	8.109,00	7.984,00	8.109,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**13.030.000,00**	**13.637.200,00**	**8.913.375,23**	**7.646.543,83**	**8.678.673,57**	**7.522.495,48**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**23.000.000,00**	**22.392.800,00**	**31.314.322,45**	**15.958.900,34**	**31.549.024,11**	**16.082.948,69**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	23.000.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	132.409,90	51.066,91

Continua 2/3

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	169.424.006,99	112.991.748,93
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

NAVEGANTES, 20/09/2019

MARCIO CAPELLA	MÁRCIO DA ROSA	JOEL VIEIRA
Secretário de Finanças	Secretário de Administração e Logí:	Contador - CRC/SC - 15.192-O

Município de NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	289.544.200,00	220.443.795,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.319.000,00	47.111.785,14
I.P.T.U.	18.380.000,00	16.278.560,28
I.S.S.	27.200.000,00	18.275.554,41
I.T.B.I.	7.000.000,00	4.637.162,44
I.R.R.F.	7.100.000,00	4.872.887,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.639.000,00	3.047.620,71
Contribuições	14.515.000,00	11.273.500,60
Receita Patrimonial	12.906.200,00	25.634.778,09
Aplicações Financeiras(II)	12.878.200,00	20.666.506,08
Outras Receitas Patrimoniais	28.000,00	4.968.272,01
Transferências Correntes	174.507.000,00	115.653.098,73
Cota-Parte do FPM	31.600.000,00	18.765.217,12
Cota-Parte do ICMS	40.000.000,00	29.022.371,39
Cota-Parte do IPVA	5.600.000,00	3.961.886,48
Cota-Parte do ITR	8.000,00	2.147,93
Transferências da LC 87/1996	144.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	800.000,00	366.571,46
Transferências do FUNDEB	70.410.000,00	47.964.407,56
Outras Transferências Correntes	25.945.000,00	15.570.496,79
Demais Receitas Correntes	25.297.000,00	20.770.632,59
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	25.297.000,00	20.770.632,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	276.666.000,00	199.777.289,07
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.837.800,00	1.088.719,46
Operação de Crédito(VI)	1.500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	1.000,00	0,00
Transferências de Capital	4.336.800,00	1.088.719,46
Convênios	4.259.800,00	993.052,79
Outras Transferências de Capital	77.000,00	95.666,67
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.337.800,00	1.088.719,46
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**281.003.800,00**	**200.866.008,53**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	254.710.712,26	183.400.794,68	157.413.826,69	152.863.777,02	4.662.698,90	2.114.419,87	2.110.661,27
Pessoal e Encargos Sociais	143.029.634,35	90.126.892,13	90.085.760,02	89.622.663,25	7.576,58	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	400.000,00	100.000,00	92.728,12	92.728,12	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	111.281.077,91	93.173.902,55	67.235.338,55	63.148.385,65	4.655.122,32	2.114.419,87	2.110.661,27
Transferências Constitucionais e Legais	195.000,00	131.487,09	131.487,09	131.487,09	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	111.086.077,91	93.042.415,46	67.103.851,46	63.016.898,56	4.655.122,32	2.114.419,87	2.110.661,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	254.310.712,26	183.300.794,68	157.321.098,57	152.771.048,90	4.662.698,90	2.114.419,87	2.110.661,27
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	37.184.026,66	14.803.384,25	8.977.358,83	8.658.898,25	379.298,37	4.512.608,65	4.492.232,83
Investimentos	28.484.026,66	6.453.384,25	3.599.652,58	3.281.192,00	379.298,37	4.512.608,65	4.492.232,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	8.700.000,00	8.350.000,00	5.377.706,25	5.377.706,25	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	28.484.026,66	6.453.384,25	3.599.652,58	3.281.192,00	379.298,37	4.512.608,65	4.492.232,83

Continua 2/4

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	28.484.026,66	6.453.384,25	3.599.652,58	3.281.192,00	379.298,37	4.512.608,65	4.492.232,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**283.994.738,92**	**189.754.178,93**	**160.920.751,15**	**156.052.240,90**	**5.041.997,27**	**6.627.028,52**	**6.602.894,10**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**33.168.876,26**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.613.200,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	20.666.506,08
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	92.728,12
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**53.742.654,22**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.800.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	31.643.448,64	26.122.332,71
DEDUÇÕES (XXIX)	42.129.910,92	65.808.535,20
Disponibilidade de Caixa	42.129.910,92	65.808.535,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	47.329.645,75	65.965.145,73
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	5.199.734,83	156.610,53
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-10.486.462,28	-39.686.202,49
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**29.199.740,21**	

Continua 3/4

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	5.043.124,30
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**24.156.615,91**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**3.582.837,95**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.150.390,87
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	15.150.390,87
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	23.000.000,00

NAVEGANTES, 25/09/2019

MARCIO CAPELLA	MÁRCIO DA ROSA	JOEL VIEIRA
Secretário de Finanças	Secretário de Administração e Logística	Contador - CRC/SC - 15.192-O

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	103.406,65	5.076.408,74	5.041.997,27	2.442,01	135.376,11	1.599.222,98	12.053.724,13	6.627.028,52	6.602.894,10	1.074.881,74	5.975.171,27	6.110.547,38
EXECUTIVO	103.406,65	5.076.408,74	5.041.997,27	2.442,01	135.376,11	1.599.222,98	12.053.724,13	6.627.028,52	6.602.894,10	1.074.881,74	5.975.171,27	6.110.547,38
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	102.974,75	4.952.716,49	4.921.205,02	2.442,01	132.044,21	1.599.222,98	11.888.101,90	6.542.860,69	6.518.726,27	1.074.603,39	5.893.995,22	6.026.039,43
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOL	0,00	1.503,25	1.503,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUN.REEQUIP.CORPO BOMBEIROS DE N/	0,00	26.513,53	26.513,53	0,00	0,00	0,00	49.860,09	47.977,18	47.977,18	1.587,01	295,90	295,90
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	6.010,62	6.009,62	0,00	1,00	0,00	155.512,67	119.606,07	119.606,07	0,00	35.906,60	35.907,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	55.375,58	1.009.756,86	1.004.656,47	0,00	60.475,97	0,00	1.034.605,37	506.459,14	506.459,14	70.174,73	457.971,50	518.447,47
GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.757,49	1.757,49	0,00	0,00	0,00	3.436,23	3.436,23	3.436,23	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO VICE PREFEITO	0,00	88,98	88,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	55.691,79	55.691,79	0,00	0,00	0,00	682,98	682,98	682,98	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	8.327,43	660.451,48	648.388,36	0,00	20.390,55	138.245,50	6.836.020,58	2.860.542,52	2.852.359,00	445.700,60	3.676.206,48	3.696.597,03
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	0,00	1.443,38	1.443,38	0,00	0,00	0,00	16.275,34	0,00	0,00	16.275,34	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. FINANÇAS	0,00	175.969,05	175.969,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN.CRIANÇA,ADOLESCENTE E JU\	0,00	16.854,01	16.854,01	0,00	0,00	0,00	1.653,24	0,00	0,00	1.653,24	0,00	0,00
SECRETARIA MUN.MEIO AMBIENTE,AGRICULTUR/	0,00	43.060,17	43.060,17	0,00	0,00	0,00	52.019,36	22.088,28	22.088,28	29.931,08	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA E DEFE:	0,00	6.201,93	6.201,93	0,00	0,00	0,00	79.497,04	79.300,00	79.300,00	197,04	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E L	6.109,63	80.413,44	78.289,14	2.124,30	6.109,63	0,00	46.961,14	46.192,80	46.192,80	98,50	669,84	6.779,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	133.974,72	132.340,41	317,71	1.316,60	0,00	119.886,21	87.101,86	86.681,86	10.008,57	23.195,78	24.512,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.898,48	13.017,06	13.017,06	0,00	4.881,42	4.881,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEV. ECONÔMICO	25.704,00	48.683,20	48.683,20	0,00	25.704,00	1.050.875,50	20.099,41	8.792,23	8.792,23	10.337,84	1.051.844,84	1.077.548,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROL	0,00	4.815,49	4.815,49	0,00	0,00	0,00	2.325,03	2.220,00	2.220,00	105,03	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	20.641,62	20.641,62	0,00	0,00	0,00	11.620,08	955,14	955,14	10.664,94	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	7.458,11	904.775,33	894.186,98	0,00	18.046,46	300.156,70	2.219.032,61	1.896.655,84	1.881.124,94	161.710,74	476.353,63	494.400,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSIC	0,00	1.572.637,85	1.572.637,85	0,00	0,00	0,00	601.186,22	235.217,55	235.217,55	309.244,72	56.723,95	56.723,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,CULTURA E	0,00	181.472,30	181.472,30	0,00	0,00	0,00	619.529,82	612.615,81	612.615,81	6.914,01	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.945,28	0,00	0,00	0,00	0,00	109.945,28	109.945,28
FUNDACAO CULTURAL DE NAVEGANTES	0,00	41.816,09	41.816,09	0,00	0,00	0,00	11.528,79	4.141,74	4.141,74	0,00	7.387,05	7.387,05
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	41.816,09	41.816,09	0,00	0,00	0,00	11.528,79	4.141,74	4.141,74	0,00	7.387,05	7.387,05
FUNDACAO MUN. DE ESPORTES DE NAVEGANTES	0,00	23.119,27	23.119,27	0,00	0,00	0,00	38.870,74	7.868,27	7.868,27	0,00	31.002,47	31.002,47
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	23.119,27	23.119,27	0,00	0,00	0,00	38.870,74	7.868,27	7.868,27	0,00	31.002,47	31.002,47
FUNDACAO MUNICIPAL DE VIGILANCIA DE NAVEGA	431,90	9.392,72	9.392,72	0,00	431,90	0,00	107.319,84	67.596,33	67.596,33	0,00	39.723,51	40.155,41
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSIT	431,90	9.392,72	9.392,72	0,00	431,90	0,00	107.319,84	67.596,33	67.596,33	0,00	39.723,51	40.155,41
FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NA\	0,00	2.468,97	2.468,97	0,00	0,00	0,00	2.764,42	500,05	500,05	0,00	2.264,37	2.264,37
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE N/	0,00	2.468,97	2.468,97	0,00	0,00	0,00	2.764,42	500,05	500,05	0,00	2.264,37	2.264,37
INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DO MUN. NAVEGANTE	0,00	46.895,20	43.995,20	0,00	2.900,00	0,00	5.138,44	4.061,44	4.061,44	278,35	798,65	3.698,65
INSTITUTO PREV. SOCIAL SERV. MUNIC. NAVEGAI	0,00	46.895,20	43.995,20	0,00	2.900,00	0,00	5.138,44	4.061,44	4.061,44	278,35	798,65	3.698,65
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	73.827,04	73.827,04	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	73.827,04	73.827,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	66.371,86	66.371,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUN.REEQUIP.CORPO BOMBEIROS DE N/	0,00	557,94	557,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	6.430,20	6.430,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	2.165,49	2.165,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	0,00	49.680,46	49.680,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN.MEIO AMBIENTE,AGRICULTUR/	0,00	150,91	150,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E L	0,00	1.157,79	1.157,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.047,23	1.047,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEV. ECONÔMICO	0,00	107,19	107,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	4.785,51	4.785,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSIC	0,00	216,14	216,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,CULTURA E	0,00	73,00	73,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	73.827,04	73.827,04	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	73.827,04	73.827,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO MUN. DE ESPORTES DE NAVEGANTES	0,00	340,01	340,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	340,01	340,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO MUNICIPAL DE VIGILANCIA DE NAVEGA	0,00	51,47	51,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSIT	0,00	51,47	51,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NA	0,00	51,30	51,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE N	0,00	51,30	51,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DO MUN. NAVEGANTE	0,00	7.012,40	7.012,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO PREV. SOCIAL SERV. MUNIC. NAVEGA	0,00	7.012,40	7.012,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**103.406,65**	**5.150.235,78**	**5.115.824,31**	**2.442,01**	**135.376,11**	**1.599.222,98**	**12.053.724,13**	**6.627.028,52**	**6.602.894,10**	**1.074.881,74**	**5.975.171,27**	**6.110.547,38**

FONTE:

NAVEGANTES, 20/09/2019

MARCIO CAPELLA
Secretário de Finanças

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

JOEL VIEIRA
Contador - CRC/SC - 15.192-O

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	59.680.000,00	59.680.000,00	44.064.164,43	73,83
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	18.380.000,00	18.380.000,00	16.278.560,28	88,57
1.1.1- IPTU	15.500.000,00	15.500.000,00	12.946.591,05	83,53
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.880.000,00	2.880.000,00	3.331.969,23	115,69
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.000.000,00	7.000.000,00	4.637.162,44	66,25
1.2.1- ITBI	7.000.000,00	7.000.000,00	4.637.162,44	66,25
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	27.200.000,00	27.200.000,00	18.275.554,41	67,19
1.3.1- ISS	26.500.000,00	26.500.000,00	17.835.228,58	67,30
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	700.000,00	700.000,00	440.325,83	62,90
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	7.100.000,00	7.100.000,00	4.872.887,30	68,63
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	97.040.000,00	97.040.000,00	64.829.046,49	66,81
2.1- Cota-Parte FPM	38.800.000,00	38.800.000,00	23.115.118,73	59,58
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	36.000.000,00	36.000.000,00	21.749.508,91	60,42
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.300.000,00	1.300.000,00	1.365.609,82	105,05
2.2- Cota-Parte ICMS	50.000.000,00	50.000.000,00	36.277.963,42	72,56
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.000.000,00	1.000.000,00	458.214,24	45,82
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	2.684,87	26,85
2.6- Cota-Parte IPVA	7.000.000,00	7.000.000,00	4.952.357,22	70,75
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	50.000,00	50.000,00	22.708,01	45,42
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	156.720.000,00	156.720.000,00	108.893.210,92	69,48

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	9.190.000,00	9.190.000,00	6.068.901,97	66,04
5.1- Transferências do Salário-Educação	7.230.000,00	7.230.000,00	4.648.839,78	64,30
5.2- Transferências Diretas - PDDE	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	1.850.000,00	1.850.000,00	1.305.047,80	70,54
5.4- Transferências Diretas - PNATE	34.000,00	34.000,00	15.345,78	45,13
5.5- Outras Transferências do FNDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	71.000,00	71.000,00	99.668,61	140,38
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	31.000,00	31.000,00	2.691,38	8,68
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	9.221.000,00	9.221.000,00	6.071.593,35	65,85

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	18.838.000,00	18.838.000,00	12.688.144,10	67,35
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	7.200.000,00	7.200.000,00	4.349.901,61	60,42
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	10.000.000,00	10.000.000,00	7.255.592,03	72,56
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	200.000,00	200.000,00	91.642,78	45,82
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.000,00	2.000,00	536,94	26,85
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.400.000,00	1.400.000,00	990.470,74	70,75
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	70.560.000,00	70.560.000,00	48.045.901,87	68,09
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	70.410.000,00	70.410.000,00	47.964.407,56	68,12
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	150.000,00	150.000,00	81.494,31	54,33
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	51.572.000,00	51.572.000,00	35.276.263,46	68,40

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	41.360.000,00	41.360.000,00	27.583.520,15	66,69	27.583.520,15	66,69
13.1- Com Educação Infantil	19.400.000,00	19.400.000,00	11.254.709,64	58,01	11.254.709,64	58,01
13.2- Com Ensino Fundamental	21.960.000,00	21.960.000,00	16.328.810,51	74,36	16.328.810,51	74,36
14- OUTRAS DESPESAS	29.200.000,00	31.223.511,10	18.741.983,68	60,03	18.741.983,68	60,03
14.1- Com Educação Infantil	13.000.000,00	13.000.000,00	9.139.288,27	70,30	9.139.288,27	70,30
14.2- Com Ensino Fundamental	16.200.000,00	18.223.511,10	9.602.695,41	52,69	9.602.695,41	52,69
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	70.560.000,00	72.583.511,10	46.325.503,83	63,82	46.325.503,83	63,82

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	46.325.503,83
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	57,41
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	39,01
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	3,58

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	2.023.511,10
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	2.023.511,10

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	40.620.000,00	42.120.000,00	27.289.893,07	64,79	26.239.493,28	62,30
22.1- Creche	20.310.000,00	21.060.000,00	13.644.946,54	64,79	13.119.746,64	62,30
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	16.200.000,00	16.200.000,00	10.196.998,96	62,94	10.196.998,96	62,94
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.110.000,00	4.860.000,00	3.447.947,58	70,95	2.922.747,68	60,14
22.2- Pré-escola	20.310.000,00	21.060.000,00	13.644.946,53	64,79	13.119.746,64	62,30
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	16.200.000,00	16.200.000,00	10.196.998,95	62,94	10.196.998,95	62,94
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.110.000,00	4.860.000,00	3.447.947,58	70,95	2.922.747,69	60,14
23- ENSINO FUNDAMENTAL	50.641.000,00	54.014.511,10	35.167.083,12	65,11	34.259.912,57	63,43
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	38.160.000,00	40.183.511,10	25.931.505,92	64,53	25.931.505,92	64,53
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	12.481.000,00	13.831.000,00	9.235.577,20	66,77	8.328.406,65	60,22
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	91.261.000,00	96.134.511,10	62.456.976,19	64,97	60.499.405,85	62,93

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	35.276.263,46
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	2.023.511,10
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	100.640,43
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	37.400.414,99
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	23.098.990,86
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	21,21

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	7.300.000,00	10.511.000,00	6.333.540,30	60,26	4.413.838,38	41,99
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.541.000,00	6.954.635,57	3.517.470,60	50,58	2.435.306,57	35,02
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	12.841.000,00	17.465.635,57	9.851.010,90	56,40	6.849.144,95	39,21
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	104.102.000,00	113.600.146,67	72.307.987,09	63,65	67.348.550,80	59,29

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	40.321,04	100.640,43
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	40.321,04	100.640,43
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	22.075,77	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	47.964.407,56	4.648.839,78
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	46.229.100,47	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	46.229.100,47	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	81.494,31	99.533,41
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.838.877,17	4.748.373,19
50- (+) Ajustes	729,71	9.711,81
50.1.(+) Retenções	0,00	9.711,81
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	729,71	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.839.606,88	4.758.085,00

NAVEGANTES, 25/09/2019

MARCIO CAPELLA	MÁRCIO DA ROSA	JOEL VIEIRA
Secretário de Finanças	Secretário de Administração e Logística	Contador - CRC/SC - 15.192-O

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**1.500.000,00**	**0,00**	**1.500.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	37.184.026,66	14.803.384,25	22.380.642,41
Investimentos	28.484.026,66	6.453.384,25	22.030.642,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	8.700.000,00	8.350.000,00	350.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**37.184.026,66**	**14.803.384,25**	**22.380.642,41**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**35.684.026,66**	**14.803.384,25**	**22.380.642,41**

FONTE:

NAVEGANTES, 20/09/2019

MARCIO CAPELLA
Secretário de Finanças

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

JOEL VIEIRA
Contador - CRC/SC - 15.192-O

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 235/2019 DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2019

Publicação Nº 2171858

DECRETO Nº 235, DE 25 DE SETEMNRO DE 2019.
Dispõe sobre a homologação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2019.

O Prefeito em Exercício de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2019.

DECRETA:
Art. 1º Ficam homologados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2019, conforme segue:

Enfermeiro			
Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação
03	Silvana Brandt	63	1º
01	Valdecir Garcia	46	2º
05	José Sebastião Guimarães Ferreira	30	3º
02	Simony Silveira	22	4º
07	Jessica Michela Bartholomey	22	5º
04	Claudia Marin Spiorin	20	6º
06	Elisangela Beatriz Linke	20	7º

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim, (SC), 25 de setembro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito em Exercício

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 59/2019 EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

Publicação Nº 2172185

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 59/2019

RAMIREZ TAPIA, Prefeito Municipal em exercício de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 07 de outubro de 2019, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3100, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 25 de setembro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal, em exercício

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA Nº 759/2019

Publicação Nº 2171859

PORTARIA Nº 759/2019

Resilição de Contrato Administrativo

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal, do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 94, incisos VIII e XII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, nos Termos do Parecer Jurídico PGM/NT nº 041/2019 de 19 de setembro de 2019 e de conformidade com o que determina a Cláusula Quinta, inciso IV do Contrato de Trabalho nº 185/2018, firmado entre as partes,

RESOLVE:
Art. 1º Resilir o Contrato de Trabalho, do Servidor Público Municipal Admitido em Caráter Temporário, MAICO MATOS MENEGOLA, matrícula n° 7876, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, com 30(trinta) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro Pessoal da Administração Municipal, Município de Nova Trento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 24 de julho de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 25 de setembro de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Mun. de Administração e Finanças

PROCESSO N° 122/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2019

Publicação Nº 2172094

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019
Objeto: O objeto deste Pregão visa a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos continuados especializados em Administração Tributária Municipal, visando objetivamente à capacitação e treinamento aos Fiscais de Tributos do Município de Nova Trento, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.
Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Entrega dos envelopes: 07/10/2019 até as 08:00 horas. Abertura: 07/10/2019 às 08:30 horas.
Outras Informações: Fone(s): (48) 3267-3211 – 3267-3213 ou através do e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br e pelo site www.novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

RELATÓRIO GESTÃO FISCAL

Município de Nova Trento - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA TRENTO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Janei/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	68.551,75	68.947,99	68.551,75	135.442,41	72.260,45	68.003,91	73.634,94	68.551,75	70.407,00	66.966,77	73.233,72	67.292,83	901.845,27	0,00
Pessoal Ativo	68.551,75	68.947,99	68.551,75	135.442,41	72.260,45	68.003,91	73.634,94	68.551,75	70.407,00	66.966,77	73.233,72	67.292,83	901.845,27	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	56.574,40	56.901,87	56.574,40	111.776,00	60.114,38	55.984,39	61.325,05	56.574,40	58.302,90	55.264,50	61.132,19	55.175,81	745.700,29	0,00
Obrigações Patronais	11.977,35	12.046,12	11.977,35	23.666,41	12.146,07	12.019,52	12.309,89	11.977,35	12.104,10	11.702,27	12.101,53	12.117,02	156.144,98	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.966,66	0,00	3.167,10	0,00	1.152,32	0,00	1.983,62	0,00	8.269,70	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	1.966,66	0,00	3.167,10	0,00	1.152,32	0,00	1.983,62	0,00	8.269,70	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**68.551,75**	**68.947,99**	**68.551,75**	**135.442,41**	**70.293,79**	**68.003,91**	**70.467,84**	**68.551,75**	**69.254,68**	**66.966,77**	**71.250,10**	**67.292,83**	**893.575,57**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**48.739.026,84**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**48.739.026,84**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**893.575,57**	**1,83**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**2.924.341,61**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**2.778.124,53**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**2.631.907,45**	**5,40**

Nova Trento, 24/09/2019

Valdemir Luiz Quaiatto	Silvio Cesar Correia	Maria Cristina Adami	Tiago Dalsasso	Cleide Liz Dell'Antonia	Cátia Maria Búrigo
Presidente/Administração Financeir	Vice Presidente	1º Secretária/Administração Financ	2º Secretário	Contadora CRC/SC 022715/O-5	Diretora de Controle Interno

FONTE:

SAMAE - Nova Trento

AVISO DE LICITAÇÃO PR Nº 01/2019 -AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PÁRA REPAROS E MANUTENÇÃO RAMAIS DE REDE E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA

Publicação Nº 2171909

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, nº 356
C.E.P.: 88270-000 Nova Trento – SC

Processo Administrativo: 8/2019
Processo de Licitação: 8/2019
Pregão Presencial Nº 1/2019 -PR
Data do Processo: 26/09/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 1/2019

A Comissão Especial de Pregão, da entidade SAMAE NOVA TRENTO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 007/2019, de 22/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10/10/2019, às 09:00 horas, no endereço, RUA DOS IMIGRANTES, nº 356, Nova Trento-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 1/2019-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado ou pelo Site: http:/samae.novatrento.sc.gov.br.

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS EM REPAROS E MANUTENÇÕES DE RAMAIS DE REDE DISTRIBUIÇÃO E NA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ENTRE OS BAIRROS TRINTA REIS E CENTRO, BEM COMO NOS DEMAIS BAIRROS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO DURANTE OS EXERCÍCIOS DE 2019/2020.

Valor Máximo Previsto R$ 130.241,16 (Cento e trinta mil, duzentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos)

Nova Trento, 26 de Setembro de 2019.

MARIA DE LOURDES ROVER	IVÃ ALESSANDRO FRANZOI
Presidente da Comissão de Licitação	Diretor do SAMAE

EDITAL DE LICITAÇÃO PR Nº 01/2019 -AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PÁRA REPAROS E MANUTENÇÃO RAMAIS DE REDE E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA

Publicação Nº 2171913

A empresa interessada na participação do Processo N° 08/2019 - Pregão Presencial N° 01/2019 deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail samae@novatrento.sc.gov.br, caso contrário o SAMAE de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019
EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____
TELEFONE: ( ) _____
E-MAIL: _____

Nova Trento, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____

PROCESSO N° 08/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019

DATA DE ABERTURA: 10/10/2019
ENTREGA DOS ENVELOPES: 10/10/2019 ATÉ AS 08:45 HORAS
ABERTURA: 10/10/2019 ÁS 09:00 HORAS.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE: RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 – CENTRO- NOVA TRENTO-SC

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do município de Nova Trento/Santa Catarina, através do Diretor Ivã Alessandro Franzoi, representante legal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, por meio de seu Pregoeiro presente comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo Menor Preço por ITEM, sob a modalidade de Pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, pela Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações, Decreto nº 003/2013 de 07 de Janeiro de 2013 e demais normas pertinentes.

1.DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS EM REPAROS E MANUTENÇÕES DE RAMAIS DE REDE DISTRIBUIÇÃO E NA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ENTRE OS BAIRROS TRINTA REIS E CENTRO, BEM COMO NOS DEMAIS BAIRROS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO DURANTE OS EXERCÍCIOS DE 2019/2020.

Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 7:00 às 13:00hs , na Sala de Licitações, à Rua Dos Imigrantes, nº 356 Nova Trento/SC, ou pelo site www.samae.novatrento.sc.gov.br , sem ônus.

2. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S):

2.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados à Secretaria de Administração aos cuidados do Pregoeiro, devidamente protocolizados no setor competente, podendo, para efeito de agilização, serem transmitidos via fax, com a remessa do original via registro postal;

2.2 Outras informações pelo telefone: (48) 3267-0380.

3. DO(S) PRAZO(S) E LOCAL(IS):

3.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;

3.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente no Exercício de 2019.

3.3 De Entrega(s), incluindo descarregamento far-se-á em até 15(quinze) dias da(s) solicitação(ões), no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto- SAMAE na Rua Dos Imigrantes, nº 356- Bairro Centro, nesta cidade Nova Trento/SC;

3.4 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2019. A sua vigência será até 31/12/2019.

4. DO(S) PAGAMENTO(S):

4.1 Será(ão) efetuado(s) em até o 5º (Quinto) dia da(s) entrega(s), à vista da(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônicas, decorrente(s);

4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;

4.3 Não serão permitidos adiantamentos de pagamentos.

5. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

5.1 Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo contratante;

5.2 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGPM.

6. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação.

7. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

7.1 O objeto desta licitação será adquirido com recursos provisionados na conta no ano base de 2019:

Códigos de Despesa nº 3 - Ampliação e Melhoria Rede Distribuição de Água

Elementos de Despesa nº 4.4.90.30.24.00.00.00 - Material para Manutenção de Bens Imóveis;

7.2. Valor total estimado, máximo: R$ 130.241,16 (Cento e trinta mil, duzentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos).

8. DA PARTICIPAÇÃO:

8.1 Poderão participar da presente licitação empresas legalmente constituídas, que satisfaçam as condições do presente Edital;

8.2 Não poderão participar, empresas que estejam sob processo de falências, ou em concordata, ou em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução, em liquidação, ou tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, de qualquer dos poderes, da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão que o aplicou;

8.3 A participação na presente Licitação, enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seu(s) anexo(s).

9. DO CREDENCIAMENTO:

9.1 Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

9.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Estatuto/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;

9.3 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em Cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

9.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;

9.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;

9.6 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso, inclusive para exercer o direito de favorecimento instituído pela LC 123/06, às ME□s e EPP□s;

9.7 Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mão.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA
ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
11. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:
11.1 Os envelopes: n° 01 - Proposta e n° 02 - Documentação de Habilitação poderão ser entregues no setor de licitações do SAMAE, sito a Rua Dos Imigrantes, nº 356 Centro, Nova Trento/ SC, até às 10/10/2019 as 08:45 horas.
11.2 Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o SAMAE não se responsabilizará por extravio ou atraso;
11.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro ou para um Membro da Equipe de Apoio, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.
12. DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE N° 01
Sr. Pregoeiro
Empresa:
Referente ao Edital de Pregão n° 01/2019
Processo nº 08/2019
Abertura às 09:00 horas do dia 10 de Outubro de 2019
Rua Dos Imigrantes, nº 356 Bairro Centro cidade de Nova Trento/SC.
Proposta

13. DA PROPOSTA:
13.1 Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, em uma via, constando o nome, endereço completo e carimbado com a Razão Social;
13.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;
13.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador);
13.4 Estar com todas as vias paginadas e rubricadas e, a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;
13.5 Ter validade de no mínimo 60 dias;
13.5.1 Na hipótese de o prazo de validade estar omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias;
13.6 Os produtos deverão ser de 1ª qualidade, cotados com marca e descritos com as especificações necessárias para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital;
13.7 Os preços deverão ser cotados separadamente, obedecendo ao valor do preço máximo estabelecido, cujo somatório dos valores unitários, deverá coincidir com o total do item a que se refere, em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula e neles, deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital;
13.8 Estar acompanhada:
13.8.1 Da Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) produto(s) licitado(s);
13.8.2 Da Declaração de que aceita as condições impostas por este edital e que submetem-se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
13.8.3 Da Declaração de que o(s) produto(s) a ser(em) entregue(s) ficará(ão) sob a inteira responsabilidade, até a entrega definitiva;
13.8.4 Da Declaração de que cumprem plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02;

13.8.5 Da Declaração de que se enquadra ou não, na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento;
Nota: Anexar, preferencialmente na Proposta, Declaração formal, indicando o endereço, número de fax e telefone da Empresa, bem como, o nome, o nº do RG e o cargo do titular que a representará no contrato decorrente, se vencedora.
13.9- Além da proposta digitalizada deverá ser apresentada a Proposta Digital(Pen Drive ou CD) no formato Betha Cotação, exigência neste Edital.
Para poder preencher dados do certame e posterior gravação de CD ou Pen Drive você deverá ir no seguinte endereço da Internet e baixar o programa Betha cotação 2: http://download.betha.com.br/
14. DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE N° 02
Sr. Pregoeiro
Empresa:
Referente ao Edital de Pregão n° 01/2019 - Processo nº 08/2019
Abertura às 09:00 horas do dia 10 de Outubro de 2019.
Rua Dos Imigrantes, nº 356 Bairro Centro cidade de Nova Trento/SC.
Documentação de Habilitação
15. DA HABILITAÇÃO:
15.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:
15.1.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;
15.1.2 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida em 2016, pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente.
15.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
15.2.1 Cópia do CNPJ;

15.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

15.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede licitante;

15.2.4 Certidão Negativa Conjunta de regularidade fiscal e previdenciária perante a Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05/09/14 e MF 443, de 17/10/14).

15.2.5 Prova de Regularidade com FGTS;

15.2.6 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.
15.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
15.3. Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante há menos de 60 (sessenta) dias, devendo ser observado que as empresas sediadas em Santa Catarina deverão apresentar certidões negativas dos sistemas SAJ (antigo) e EPROC (novo), ambos do TJSC.
15.4 OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:
15.4.1 Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
15.4.2 Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.
NOTAS:
a) A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet;
b) Todas as xerocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;

c) A prestação de serviços de autenticação de documentos, internamente, fica restringida até o dia anterior ao da abertura da Sessão, exceção feita aos documentos pertinentes a credenciamento, que poderão ser realizados em até 30 minutos antes da data fatal definida para a entrega dos envelopes;
d) Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferentemente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente (exemplo: 1/5; 2/5...5/5), encadernados e rubricados pelo Licitante;
e) Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
f) Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filiar, todos os documentos deverão estar em nome desta;
g) Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pelo Pregoeiro para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente;
h) Caso os documentos solicitados no subitem 15.1.1 sejam apresentados no ato do credenciamento do Representante do Licitante, fica facultada a apresentação destes no envelope nº 02.
16. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
16.1 Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço;
16.2 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
16.3 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas classificadas com seus respectivos Representantes, presentes, convocar-se-á o(s) autor(es) da(s) proposta(s) com melhor(es) preço(s), até completar o número previsto de 03 (três), para oferecer lance(s), qualquer que seja(m) seu(s) valor(es), para caracterizar o princípio da competitividade.
16.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

16.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
16.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;
16.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;
16.8 Dos lances ofertados não caberá retratação;
16.9 Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência à ME e EPP;
16.10 Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;
16.11 Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
16.11.1 Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;
16.11.2 Para efeito do desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;
16.12.3 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de novo lance com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;
16.12.4 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de novo

lance com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;

16.12.5 Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer, não atender as exigências edilícias, a empresa que apresentou o melhor preço/lance, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação;
16.13 Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado;
16.14 16.14 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;
16.15 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação;
16.16 Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;
16.17 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;
16.18 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;
16.19 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;
16.20 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;

16.21 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Representantes presentes na ocasião;
16.22 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;
16.23 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços, via fax, com a remessa da original via Correio.
17. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
17.1 A adjudicação se dará observando-se as condições prescritas no presente Edital e os critérios abaixo relacionados:
17.1.1 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM, considerando concomitantemente para esse efeito, os quantitativos e os respectivos preços unitários de cada item, constante da planilha orçamentária, decorrente do projeto, acostada ao edital, a inobservância dos critérios de aceitabilidade por preços unitários acarretará na desclassificação da proposta;
17.1.2 Na hipótese de licitante apresentar a proposta mais vantajosa com item(ns) em desacordo com os critérios de preços unitários máximos, esse(s) poderá(ao) ser adequado(s) sem que haja compensação entre item(ns);
17.2 Os Preços cotados, depois de negociados, serão IRRETRATÁVEIS e as Propostas, depois de abertas, IRRENUNCIÁVEIS;
17.3 O(s) erro(s) de soma ou de multiplicação, em consequência o resultado do valor apurado e, outro(s) que, não desfigure(m) a validade jurídica, eventualmente configurado(s) na(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) Licitante(s), poderá(ao) ser devidamente corrigido(s), não se constituindo, de forma alguma, motivo para a desclassificação da Proposta, prevalecendo para este efeito os valores unitários cotados;
17.4 Na hipótese de todas as propostas forem desclassificadas, fica facultado ao Pregoeiro, se julgado conveniente, a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações;

17.5 A adequação dos preços negociados será processada automaticamente pelo Sistema, considerando somente duas casas decimais depois da vírgula, com observância do arredondamento da fração dos decimais, para menos ou para mais.
18. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:
18.1 Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados, exceção feita às certidões pertinentes a regularidade fiscal de ME e/ou EPP;
18.2 À ME ou EPP, que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);
18.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado ao Pregoeiro convocar a ME ou EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;
18.4 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de habilitação;
18.5 Na hipótese de documento emitido via internet estar com a validade expirada ou, o de Xerox apresentada sem autenticação, fica facultado ao Pregoeiro, consultar sua regularidade via site, bem como, proceder a autenticação mediante apresentação da via original, durante a sessão;
18.6 Na hipótese de todos os Licitantes serem inabilitados, fica facultado, se julgado conveniente, ao Pregoeiro a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.
19. DO DIREITO AO RECURSO:

19.1. Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, contará com o prazo de 03 dias consecutivos para apresentação das razões de recurso;
19.2. Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

19.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso são pressupostos de admissibilidade do recurso;
19.4. O recurso será endereçado ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, via Setor de Protocolo, aos cuidados do Pregoeiro, acompanhado de cópias autenticadas do Ato Constitutivo do Outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do Outorgado, o qual será encaminhado à Autoridade Competente, para apreciação e decisão;
19.5 O recurso administrativo encaminhado via fax, somente será analisado e atendido, posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes conferidos ao signatário e da xerox do documento de identidade do Outorgado;
19.6 A Impugnação ao ato convocatório, deverá ser dirigida ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos cuidados do Pregoeiro, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada de Xerox autenticadas do Ato Constitutivo do Outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do Outorgado, nos termos do artigo 41 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
19.7 O(s) recurso(s) e/ou impugnação(ões) precluso(s) e intempestivo(s) não será(ão) conhecido(s).
20. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S):
20.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, da Proposta, de seu(s) Anexo(s) e do Contrato decorrente;
20.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
20.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, pertinentes ao quantitativo, nos termos do parágrafo 1º da letra □d□ do Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
20.4 Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
21.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;

21.2 Encaminhar o Termo de Contrato ao adjudicatário, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;
21.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital.
21.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do objeto deste Edital.
22. DO DIREITO DE RESERVA:
22.1 O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Trento, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos moldes do art. 59 da Lei de Licitações;
22.2 Receber o(s) produto(s) provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;
22.3 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante.
23. DAS PENALIDADES E GARANTIAS:
23.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;
23.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
23.3 Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o SAMAE, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
23.4 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o SAMAE se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de

classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor.
24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
24.1 Para agilização dos trabalhos, sem interferir no julgamento da proposta, o Licitante deverá declarar em sua documentação: o endereço, o número de fax e de telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;
24.2 No interesse do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sem que caiba à(s) Participante(s) qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
c) filmadas e/ou gravadas as sessões e este meio ser utilizado como prova.
24.3 Para efeito de publicidade, o resultado final da licitação será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios, no endereço: www.diariomunicipal.sc.gov.br.
25. DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de São João Batista, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.
Nova Trento, 26 de Setembro de 2019.
Ivã Alessandro Franzoi Maria de Lourdes Rover
Diretor do SAMAE Pregoeiro(a)

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO N° 08/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE inscrita no CNPJ sob n.º 95.785.267/0001-48, com sede na Rua Dos Imigrantes, nº 356 Centro Nova Trento- Santa Catarina.
CONTRATADA: ....., inscrita no CNPJ sob nº ..... estabelecida na Rua ....., Bairro ....., em .....

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto- Samae, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Diretor o Sr. Ivã Alessandro Franzoi, portador do CPF ..... , doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa ....., neste ato representada pelo Sr. ....., portador do CPF nº .....de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 08/2019 correlato ao Pregão nº 01/2019 aberto em 10/10/2019 e homologado em ....., consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS EM REPAROS E MANUTENÇÕES DE RAMAIS DE REDE DISTRIBUIÇÃO E NA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ENTRE OS BAIRROS TRINTA REIS E CENTRO, BEM COMO NOS DEMAIS BAIRROS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO DURANTE OS EXERCÍCIOS DE 2019/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;
2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2019.
2.3 De Entrega(s), incluindo descarregamento far-se-á em até 60(sessenta) dias da(s) solicitação(ões), no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Trento, na Rua Dos Imigrantes, nº 356- Centro, nesta cidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA.
CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Será(ão) efetuado(s) em até 5º (quinto) dia da(s) entrega(s), à vista da(s) Nota(s) Fiscal(is), decorrente(s);
4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;
4.3 Não serão permitidos adiantamentos de pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
5.1 Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo contratante;
5.2 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 O objeto desta licitação será adquirido com recursos provisionados na conta no ano base de 2019:
Códigos de Despesa nº 3 - Ampliação e Melhoria Rede Distribuição de Água
Elementos de Despesa nº 4.4.90.30.24.00.00.00 - Material para Manutenção de Bens Imóveis;
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S):
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, da Proposta, de seu(s) Anexo(s) e do Contrato decorrente;
7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, pertinentes ao quantitativo, nos termos do parágrafo 1º da letra □d□ do Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
7.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
8.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;
8.2 Encaminhar o Termo de Contrato ao adjudicatário, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;
8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
8.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do objeto deste Edital.
CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO
9.1 Provisório, em até 15 (quinze) dias contados da(s) data(s) da(s) entrega(s);
9.2 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;
10.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;
10.3 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo SAMAE de Nova Trento pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
Fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2019. A sua vigência será até 31/12/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DIREITO DE RESERVA

13.1 O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Trento, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos moldes do art. 59 da Lei de Licitações;
13.2 Receber o(s) produto(s) provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;
13.3 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

14.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João Batista, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA;

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Trento, SC, em ..... de .....de 2019.
Contratante Contratada
Diretor do Samae Representante Empresa

Testemunha Testemunha

ANEXO I

	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ADAPTADOR 100MM (PVC) PARA 100 MM (DEFOFO) (10-02-1092)	12 un	97,80	1.173,60
02	ADAPTADOR PVC B/B JE DE 160(PVC) X DN 150(DEFOFO) (10-02-1021)	10 un	253,48	2.534,80
03	ADAPTADOR 140MM (PVC) PARA 150MM (DEFOFO) (10-02-1093)	10 un	254,30	2.543,00
04	ADAPTADOR 200MM (PVC) PARA 200MM (DEFOFO) (10-02-1094)	02 un	328,39	656,78
05	TÊ FERRO FUNDIDO C/BOLSA P/TUBO DEFOFO DN 100 (10-02-0602)	01un	334,45	334,45
06	REGISTRO GAVETA DE 200MM DEFOFO COM BOLSA, E ANEL DE BORRACHA (10-02-0883)	01 un	2.417,69	2.417,69
07	REGISTRO GAVETA DEFOFO, DN 150MM (10-02-1095)	01 un	1.515,71	1.515,71
08	PARAFUSO SEXTAVADO C/1 PORCA E 2 ARRUELAS P/FLANGES 16X80MM (10-10-0039)	20 un	9,59	191,80
09	JUNTA VEDAÇÃO DE BORRACHA, DN 100MM (10-02-1096)	02 un	3,50	7,00
10	TUBO PVC PBA CLASSE 12 , PONTA E BOLSA, DN 75MM BARRA 6,0M (10-02-0604)	130 br	115,95	15.073,50
11	TUBO PVC/DEFOFO, OU PVC-O, PRESSÃO DE SERVIÇO NO MINIMO DE 1,0 Mpa, COM JEI, DN 150MM, EM BARRA DE 6,0M (10-02-1080)	130 br	337,73	43.904,90
12	CAP PVC SOLDAVEL, DE 60mm (10-02-0576)	20 un	5,93	118,60
13	TUBO PVC SOLDAVEL 40 MM BARRA C/ 6 METROS (10-02-0069)	190 br	44,12	8.382,80
14	TUBO PVC SOLDAVEL 32 MM. BARRA C/ 6 MTS (10-02-0070)	50 br	36,75	1.837,50
15	LUVA JUNTA INTEGRADA, DE 200MM PVC (10-02-1097)	04 un	228,00	912,00
16	TUBO PEAD, PE 100, PN 10, DE 63MM, EM BOBINA DE 100MT (10-02-1098)	07 un	2.222,39	15.556,73
17	TE PP, COMPRESSÃO, PARA TUBO PEAD, DE 63MM (10-02-1099)	01 un	83,60	83,60
18	ADAPTADOR PP, P/ TUBO PEAD, C/ BOLSA COMP. XROSCA FÊMEA. DE63MM X2" (10-02-1100)	01 un	38,05	38,05
19	COTOVELO, PP, COMPRESSÃO PARA TUBO PEAD, DE 63MM (10-02-1101)	02 un	83,60	167,20

20	ADAPTADOR PP,P/UNIÃO TUBO PEADXPVC, BOLSA COMP.XPONTA, DE63MMX 60MM (10-02-1102)	02 un	36,77	73,54
21	CAP PVC SOLDAVEL DE 63MM (10-02-1103)	02 un	38,35	76,70
22	LUVA DE COMPRESSÃO, PP PARA TUBO PEAD, DE 63MM (10-02-1104)	07 un	55,03	385,21
23	AREIA P/ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO (10-03-0064)	480 m³	32,00	15.360,00
24	PAVER DE CONCRETO 10X20X6CM NA COR NATURAL (10-03-0118)	422,4 m²	30,00	12.672,00
25	PAVER DE CONCRETO 10X20X6CM,C/ RELEVO P/ AUXILIAR DEFICIENTE VISUAIS NA LOCOMOÇÃO, NA COR VERMELHO (10-03-0117)	105,6 m²	40,00	4.224,00
	TOTAL		130.241,16	

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Observação: A proposta que apresentar Valor Unitário do item superior ao estimado em tabela acima será desclassificada.

Ivã Alessandro Franzoi Maria de Lourdes Rover
Diretor do Samae Pregoeiro(a)

ANEXO III
(MINUTA DE PROCURAÇÃO)
PROCESSO N° 08/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante a ….

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas
atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade, ... de ..... de 2019

.....
Assinatura

PROCESSO N° 08/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019

MODELO DA MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº 01/2019, inclusive as Relativas ao Sistema .
Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detenho(emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Localidade, ... de ..... de 2019
.....
Assinatura

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
•Nome ou razão social
•CPF/CNPJ
•Endereço, telefone e Fax
•Nome e identificação do representante legal.

ANEXO V
PROCESSO N° 08/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019
D E C L A R A Ç Ã O (Modelo)

Edital de Pregão nº 01/2019 do Samae de Nova Trento.
A empresa_____, CNPJ nº _____, sediada _____
_____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Nova

Trento e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal
Item 8.1.2 alínea "e"
Edital de Pregão nº 01/2019 do Samae de Nova Trento.
(nome da empresa)

..... , inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a) .... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ...., DECLARA, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.
Local e data: ..... , ... de ..... de .....

(Assinatura)

Nova Veneza

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2019 - FMAS

Publicação Nº 2172382

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 24/2019 - FMAS

OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Abertura: às 13:30 horas do dia 07/10/2019
Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 25 de setembro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2019 - FMS

Publicação Nº 2172387

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial N.º 30/2019 - FMS

OBJETO: Aquisição de combustível para frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, destinada ao transporte de pacientes da rede de Atenção Básica em Saúde aos Centros de Referência do Sistema Único de Saúde – SUS.

Abertura: às 15:30 horas do dia 07/10/2019
Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 25 de setembro 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2019 - FMS

Publicação Nº 2172390

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial N.º 31/2019 - FMS

OBJETO: Aquisição de material permanente e mobiliário para equipar a nova Unidade de Saúde no Distrito de Caravaggio.

Abertura: às 08:30 horas do dia 08/10/2019
Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 25 de setembro 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 03/2019

Publicação Nº 2172145

MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 03/2019
REALIZAÇÃO: CONCURSOS SS1

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO para os cargos de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, AUXILIAR DE BIBLIOTECA, AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS - COORDENADOR PEDAGÓGICO, ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS - ORIENTADOR EDUCACIONAL, ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS - PSICOPEDAGOGO, ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS - SUPERVISOR ESCOLAR, FONOAUDIÓLOGO, MOTORISTA I, MOTORISTA II, PROFESSOR DE ARTES - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II, PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO, PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 9º ANO - INGLÊS, PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 9º ANO - ITALIANO, PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS, PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - GEOGRAFIA, PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA, PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA e PSICÓLOGO.
INSCRIÇÕES: Via Internet, pelo site www.concursosss1.com.br - de 26/09/2019 a 25/10/2019. Maiores informações e Edital na íntegra, poderão ser obtidos nos sites www.concursosss1.com.br e www.novaveneza.sc.gov.br, a partir da data de abertura das inscrições. Nova Veneza, 26 de setembro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 048/2018

Publicação Nº 2171852

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 24/09/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO Aquisição de forma parcelada de carga de gás GLP (Gás Liquefeito do petróleo) acondicionado em botijão de 13 e 45 Kg, para manutenção das diversas secretárias do Município de Novo Horizonte/SC

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

CONTRATANTE: SONIA FRANCHINI
VALOR DA DESPESA: 279,00 (duzentos e setenta e nove reais)

DATA: 24/092019 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

Orleans

Prefeitura

REVOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 32/2019 FMS

Publicação Nº 2172269

REVOGAÇÃO DO PROCESSO
PROCESSO Nº 32/2019 FMS
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 12/2019
REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE LIXO CONTAMINADO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS DEPENDÊNCIAS.
MOTIVO: SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO BEM COMO PARECER JURIDICO E DECISÃO ADMINISTRATIVA NOS AUTOS DO PROCESSO.

Orleans - SC, 25 de Setembro de 2019.
Luana Debiasi Mattei de Oliveira
Secretária de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2172011

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Processo Nº.: 167/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 85/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2019

No dia 25 do mês de Setembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na RUA: XV DE NOVEMBRO, 282, bairro CENTRO, CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JORGE LUIZ KOCH, inscrito no CPF sob o nº. 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 85/2019, Processo Licitatório nº. 167/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A RESTAURAÇÃO DE CADEIRAS E MACAS (PROCESSO MULTIENTIDADES) Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11848	EJ RIBEIRO DOS SANTOS	
12908	MEGA ESCRITORIO COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	14, 16
12879	NICOLAU SATURNINO VIEIRA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 21, 22, 24, 26, 27

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
EJ RIBEIRO DOS SANTOS	27.387.860/0001-86	EVERTON RIBEIRO DOS SANTOS	804.534.060-68
MEGA ESCRITORIO COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	01.291.015/0001-19	REGINALDP PAULO GIASSI	037.219.319-63
NICOLAU SATURNINO VIEIRA	34.413.040/0001-87	NADINE ALBERTON VIEIRA	076.271.039-08

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A RESTAURAÇÃO DE CADEIRAS E MACAS (PROCESSO MULTIENTIDADES)
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12879 - NICOLAU SATURNINO VIEIRA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PLATAFORMA UNIVERSAL	pc	FRISOKAR	140,000	35,0000	4.900,00
2	ARO APOIA PÉS	pc	FRISOKAR	130,000	50,0000	6.500,00
3	BASE PENTA PÉ	pc	FRISOKAR	130,000	65,0000	8.450,00
4	BRAÇO CORSA	pc	FRISOKAR	130,000	60,0000	7.800,00
5	BRAÇO REGULÁVEL	pc	FRISOKAR	130,000	42,5000	5.525,00
6	BUCHA DE PISTÃO	pc	FRISOKAR	130,000	35,0000	4.550,00
7	COLUNA A GÁS	pc	FRISOKAR	130,000	33,0000	4.290,00
8	ESTRUTURA ACENTO (MADEIRA)	pc	FRISOKAR	130,000	30,0000	3.900,00
9	ESTRUTURA ENCOSTO (MADEIRA)	pc	FRISOKAR	130,000	32,0000	4.160,00
10	FORRAÇÃO CADEIRA TIPO SECRETÁRIA (TECIDO POLIESTER)	SV	MEGA	120,000	40,0000	4.800,00

Fornecedor: 12879 - NICOLAU SATURNINO VIEIRA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	FORRAÇÃO CADEIRA TIPO SECRETÁRIA(TECIDO CORVIN)	SV	MEGA	170,000	40,0000	6.800,00
12	FORRAÇÃO MACA (TECIDO CORVIN)	SV	MEGA	120,000	142,0000	17.040,00
15	MANOPLA	pc	FRISOKAR	130,000	17,0000	2.210,00
21	PLATAFORMA PENTA PÉ	pc	FRISOKAR	120,000	62,0000	7.440,00
22	PLATAFORMA RELAX	pc	FRISOKAR	120,000	70,0000	8.400,00
24	RODIZIO	pc	FRISOKAR	180,000	4,0000	720,00
26	SUPORTE DE ENCOSTO "L" REGULÁVEL	pc	FRISOKAR	160,000	40,0000	6.400,00
27	ESCADINHA PARA DOIS E TRES DEGRAUS	SV	BELO RIO	30,000	52,0000	1.560,00

Fornecedor: 12908 - MEGA ESCRITORIO COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	LUBRIFICAÇÃO E REAPERTO	SV	MEGA	230,000	29,0000	6.670,00
16	MECANISMO CADEIRA GIRATÓRIA	SV	PLAXMETAL	130,000	62,4000	8.112,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais/prestação do serviço, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais/prestação de serviço, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais/prestação dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues/prestação dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos/executar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos/refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 5(cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues/serviços prestados, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados/prestar o serviço, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais/prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais/prestação do serviço será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega/prestação de serviço será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 3 (três) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.cronograma da secretaria, após a data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais/prestação dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais/prestar os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais/prestação dos serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais/prestação do serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais/prestação do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans,25 de Setembro de 2019.

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

EJ RIBEIRO DOS SANTOS CNPJ: 27.387.860/0001-86

MEGA ESCRITORIO COMERCIO DE MOVEIS EIRELI CNPJ: 01.291.015/0001-19

NICOLAU SATURNINO VIEIRA CNPJ: 34.413.040/0001-87

Ouro

Prefeitura

IN Nº 0004/2019 CTO Nº 0057/19

Publicação Nº 2172012

MUNICÍPIO DE OURO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N 0051/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 0004/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE OURO –
Contratado: G. PASTEUR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLÓGICAS LTDA.
Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais (coleta e análise) com materiais necessários para a realização de qualquer tipo de coleta (materiais descartáveis) e fornecimento de resultados, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), para atender os pacientes do Município de Ouro.
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93. Vigência: 25/09/2019 até 31/12/2019. Ouro, 24/09/2019, Maria Inês Nora, Secretária Municipal de Saúde.

Processo Licitatório n. 0051/2019
Modalidade de Inexigibilidade de Licitação n. 0004/2019
CONTRATO N. 057/2019
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: G. PASTEUR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLÓGICAS LTDA.
Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais (coleta e análise) com materiais necessários para a realização de qualquer tipo de coleta (materiais descartáveis) e fornecimento de resultados, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), para atender os pacientes do Município de Ouro.
Vigência: A partir de 25/09/2019 até 31/12/2019.
Data de assinatura: 24/09/2019.

Paial

Prefeitura

CONTRATO 048-2019 REF 72-2019 DL 18-2019

Publicação Nº 2172741

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Departamento de Compras e Licitações

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS/MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PAIAL/SC E A EMPRESA TERRAPLANAR MAQUINAS E TRANSPORTES LTDA .

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE PAIAL/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.376/0001-59 com sede administrativa à Rua Goiás Nº 400 representado neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício Senhor LEOCIR DOS SANTOS doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa TERRAPLANAR MAQUINAS E TRANSPORTES LTDA com sede RUA 07 DE SETEMBRO 250 D, APARTAMENTO 803 EDIF. VALDUGA DUBAI , PRESIDENTE MEDICI, Chapeco/SC, representado neste ato SOCIO ADMINISTRADOR: JEAN KARLO FRANCESCHI doravante denominada simplesmente como CONTRATADA, para a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira - Do Objeto.
O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, com dispensa do procedimento licitatório nº 72/2019, Dispensa nº18/2019, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso II, e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como sendo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item Qtd/Uni Especificação
1 50 H HORAS TRABALHADA DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS/MÁQUINA DE ESCAVADEIRA QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA OPERAÇÃO, COM PESO OPERACIONAL APROXIMADO DE 17.400KG (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS QUILOGRAMAS), ALÉM DE CONTER TODOS OS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PARA SUA OPERACIONALIDADE.
Preço Unitário 220,00 (duzentos e vinte reais) por hora trabalhada totalizando 11.000,00 (onze mil reais)
.

§ ***1º -*** Constitui objeto do presente Contrato Administrativo, a prestação de serviços de horas/máquina ESCAVADEIRA HIDRAULICA, que conte com todas as características técnicas mínimas necessárias para o seu perfeito desempenho e trabalho, equipada com todos os itens de segurança necessários para operação.
§ ***2º -*** A contratação dos serviços com o equipamento do tipo trator sobre esteiras se dará por 50 (CINQUENTA) horas/máquina, objetivando atender a demanda do Setor agrícola, visto a máquina da Prefeitura encontra-se em manutenção aguardando abertura de processo licitatório.

§ ***3º -*** No valor da hora/máquina estão incluídas todas as despesas operacionais, tais como: transporte da máquina, despesas com operador, incluindo estadia e alimentação; combustíveis, lubrificantes, manutenção, dentre outras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA fica obrigada a atender o CONTRATANTE, utilizando-se dos equipamentos para realização do serviço nos locais indicados pelo CONTRATANTE, bem como cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com os equipamentos necessários na execução dos serviços, além de assumir toda e qualquer obrigação decorrente de indenização, sob qualquer título, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade quanto ao pressuposto.

§ ***Único -*** A CONTRATANTE obriga-se a assumir o encargo pela fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, garantindo que não haja quaisquer violações das normas estipuladas pelos entes e órgãos ambientais, tendo para si a total responsabilidade por atos omissos aos previstos na forma da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

Definem-se responsabilidades da CONTRATADA:

a) A CONTRATADA deverá observar que os empregados designados respeitem as normas de segurança e higiene do trabalho, utilizando os equipamentos de proteção individuais e coletivos de trabalho.

§ Único - Os equipamentos serão operados por operador/motorista designado pela CONTRATADA, cabendo a esta definir qual ou quais os empregados que prestarão o serviço. A escala de trabalho será de responsabilidade da CONTRATADA.

b) Os equipamentos de proteção individual e coletivos (de trabalho) necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA.

§ Único - A CONTRATADA deverá disponibilizar o pessoal (mão de obra), devidamente treinado e habilitado, bem como os equipamentos acima descritos para execução do objeto.

c) A CONTRATADA responsabiliza-se por todos os atos, fatos, omissões e danos à CONTRATANTE, praticados por seus empregados, que resulte em infração ao presente instrumento.

d) Os serviços serão prestados de acordo com a(s) solicitação(ões) do CONTRATANTE, somente na realização de serviços públicos do Município.

§ 1º - A CONTRATADA, deverá dar início aos serviços num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da ratificação do presente instrumento pelas partes contratantes.

§ 2º - O CONTRATANTE indicará a CONTRATADA o(s) local(is) aonde os serviços deverão ser prestados.

§ 3º - O CONTRATANTE arcará com o pagamento dos valores dos serviços constantes da Cláusula Quinta, compreendendo a disponibilização por parte da CONTRATADA, de equipamentos com as características mínimas indicadas, operadores de máquinas/motoristas, combustível para funcionamento dos equipamentos, bem como as demais despesas, tais como recuperação, manutenção, preventiva e corretiva dos equipamentos, inclusive no que se refere à substituição de filtros e óleos lubrificantes.

e) A CONTRATADA, quando do início da prestação dos serviços, deverá disponibilizar os equipamentos e os profissionais para sua operação, junto à sede do Município, bem como será responsável pelos custos de hospedagem e alimentação de seus operadores, bem como efetuar a retirada dos equipamentos depois de findo os serviços, em cada oportunidade, sem qualquer custo adicional ao Município.

f) Caberá à CONTRATADA efetuar a prestação dos serviços com

equipamentos com as características mínimas, arcando, com exclusividade, com as despesas de manutenção, conservação e reparos dos equipamentos, próprias de seu uso, e que ocorrem durante o período de realização dos serviços.

§ ***1º -*** No caso de os equipamentos necessitarem reparos ou manutenções a CONTRATADA deverá realizar isto as suas expensas, com a maior brevidade possível, evitando assim que o CONTRATANTE permaneça muito tempo parado, sem a prestação dos serviços.

§ ***2º -*** O CONTRATANTE não ordenará a realização de qualquer tipo de conserto nos equipamentos, devendo isto ser realizado ou determinado pela CONTRATADA.

g) A CONTRATADA se responsabiliza por problemas, erros, danos ou prejuízos advindos de quaisquer intervenções realizadas de forma equivocada, ou em desobediência à legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DO CONTRATO

É Gestor do Contrato o Senhor Prefeito Municipal ou quem possa vir a ocupar a titularidade da Secretaria de Infraestrutura e Obras conforme art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº. 2.271/97, aplicável na esfera municipal, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará o valor de R$ 220.00 (duzentos e vinte reais) por hora máquina/trabalhada, totalizando um montante de R$ 11.000,00 (onze mil reais), mediante apresentação de planilha comprobatória e nota fiscal, na Secretaria de Infraestrutura e Obras. Considera-se hora máquina/trabalhada, a hora efetivamente realizada pelo equipamento, tendo por base o horímetro da máquina.

§ ***1º -*** Nos valores contratados deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, demais serviços que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não no presente contrato, ficando desde já o CONTRATANTE expressamente autorizado a efetuar os descontos previdenciários e outros, incidentes sobre a natureza do serviço.

§ ***2º -*** O pagamento será efetuado em parcela única até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação total dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas por dotação orçamentárias própria, como sendo:

- 159.3.3.90.39.99.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua ratificação pelas partes contratantes.

§ ***1º -*** O equipamento deverão estar disponíveis à CONTRATANTE, em sua sede, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do presente instrumento.

§ ***2º -*** A CONTRATADA deverá substituir os equipamentos por outro que atenda as características mínimas, caso os equipamentos inicialmente disponibilizados necessitem de reparos que demandem tempo superior a 03 (três) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEMAIS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado no forma no prazo convencionados.

II - Das Obrigações

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) atender às exigências acerca do presente instrumento de forma ajustada;

b) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, incisos e alíneas, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo inadimplemento de suas obrigações e conforme averiguada quaisquer infrações, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o processo licitatório: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma ou mais das hipóteses contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Poderá também ser rescindido por qualquer uma das partes e a qualquer tempo mediante Aviso Prévio, ou seja:

a) Pelo descumprimento ou cumprimento irregular, ou parcial de qualquer cláusula contratual;
b) Em caso de atraso injustificado da entrega do bem;
c) Pela paralisação sem justa causa ou anuência da CONTRATANTE na execução do contrato;
d) Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
e) Pelo cometimento reiterado da falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
f) Pela decretação de falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
g) Pela dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
h) Pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
i) Em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa,

ou seja, o Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;

j) Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

§ ***Único -*** Rescindindo o contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sofrerá esta, além das consequências previstas no mesmo, mais as previstas em Lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Ita- SC para dirimir eventuais questões oriundas à execução do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, as partes acima identificadas, ratificam o presente instrumento de Prestação de Serviços, fazendo-o em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Paial, 25 de setembro de 2019.

Leocir dos Santos
Prefeito Municipal do Exercício

Terraplanar Maquinas e Transportes Ltda
Contratada

Testemunhas:

01. _____
Nome: MIRIAN DARGAS
CPF: 060.796.419-76

02. _____
Nome: RENAN VIZZOTO
CPF: 061.419.639-60

FISCAL DO CONTRATO
Alexandre Augusto Mesquita
Designado pelo DEC. 043/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO II – CONTROLE DE HORAS MÁQUINAS

CONTRATADA:	
VEÍCULO/MÁQUINA:	
MOTORISTA:	
CPF/MF:	

DATA:			
HORA DE INICIO:		**HORA DE PARALIZAÇÃO:**	
DADOS DO HORÍMETRO DO INICIO DO SERVIÇO:			
LOCAL:			
HORA DE REEINICIO:		**HORA DE ENCERRAMENTO:**	
DADOS DO HORÍMETRO DO TERMINO DO SERVIÇO:			
LOCAL:			
FINALIDADE DO USO DO VEÍCULO:			
SERVIÇOS REALIZADOS:			
TOTAL DE HORAS/MÁQUINAS UTILIZADAS:			

RUA GÓIAS 400, CEP: 89.765--000 – FONE: (49) 3451-0045 – PAIAL – SC
www.paial.sc.gov.br

EDITAL PROCESSO 72-2019 DL 18-2019

Publicação Nº 2172732

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo.: 072/2019
Modalidade.: Dispensa de Licitação
Número.: 18/2019
Data de Abertura da Licitação.: 25/09/2019
Data de Abertura das Propostas: 25/09/19
Horário.: 16:00 horas

Fornecedor: TERRAPLANAR MAQUINAS E TRANSPORTES LTDA
Endereço: RUA 07 DE SETEMBRO 250 D, APARTAMENTO 803 EDIF. VALDUGA DUBAI - PRESIDENTE MEDICI.
Cidade: CHAPECO SC
CEP: 89.801-145
CNPJ: 34.095.433.0001-90
SOCIO ADMINISTRADOR: JEAN KARLO FRANCESCHI

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS/MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC – 160

1. MOTIVAÇÃO DA DECISÃO:
Tendo em vista que no Município de Paial a escavadeira hidráulica, encontra-se em processo de recuperação devido a problemas nas unidades injetoras. Considerando desta forma a necessidade em atendimento e continuidade dos serviços realizados pelo município no setor agrícola, base da economia municipal, se faz necessária à contratação de empresa especializada para prestação de serviços com escavadeira hidráulica. É notório que nos procedimentos de dispensa e de inexigibilidade, não existe a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas na Lei 8.666/93, que são fundamentais em um procedimento normal de licitação. Mesmo assim, devemos atentar para os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública, conforme ensina Antônio Roque Citadini: "Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)". Dentro destes princípios é que deve se nortear o presente processo de dispensa de licitação, sendo que todos os esforço para se obter um valor justo e uma empresa idônea foram observados.

Encargos Gerais da Licitação

01 - Local da entrega das propostas.:
Prefeitura Municipal

02 - Local de entrega do Objeto Licitado.:
Conforme Edital e Anexos

03 - Prazo de entrega das Propostas.:
26 de setembro de 2019

04 - Prazo de entrega do Objeto Licitado.:
Conforme Edital e Anexos

05 - Condições de Pagamento.:
Conforme Edital e Anexos

06 - Validade da Proposta.:
60 dias

07 - Julgamento da licitação.:
Unitário

OBSERVAÇÕES:

a) A prestação dos serviços de horas/máquina de Escavadeira Hidráulica ocorrerão com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente.
b) O pagamento será efetuado em parcela única, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

c) A contratação terá inicio em 26 de setembro de 2019 com vigência por 60 (sessenta) dias, período este, entendido pelas partes contratantes como justo e suficiente para a total execução do Objeto.
d) O Município pagará o valor estipulado legalmente, livre da cobrança de qualquer espécie de adicional.

08 - Esta licitação será regida em todos os seus termos pela Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

09 - Demais condições conforme minuta contratual anexa ao presente certame.

Item Qtd/Uni Especificação Preço Unitário Preço Total

1 50 HORAS 220,00 11.000,00

HORAS TRABALHADA DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS/MÁQUINA DE ESCAVADEIRA QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA OPERAÇÃO, COM PESO OPERACIONAL APROXIMADO DE 17.400KG (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS QUILOGRAMAS), ALÉM DE CONTER TODOS OS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PARA SUA OPERACIONALIDADE.

LEOCIR DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Responsável pela elaboração
de edital

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS/MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PAIAL/SC E A EMPRESA TERRAPLANAR MAQUINAS E TRANSPORTES LTDA

Nº ..../2019

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE PAIAL/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.376/0001-59 com sede administrativa à Rua Goiás Nº 400 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor LEOCIR DOS SANTOS doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa TERRAPLANAR MAQUINAS E TRANSPORTES LTDA com sede RUA 07 DE SETEMBRO 250 D, APARTAMENTO 803 EDIF. VALDUGA DUBAI , PRESIDENTE MEDICI, Chapeco/SC, representado neste ato SOCIO ADMINISTRADOR: JEAN KARLO FRANCESCHI doravante denominada simplesmente como CONTRATADA, para a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, com dispensa do procedimento licitatório nº 72/2019, Dispensa nº18/2019, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso II, e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como sendo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item Qtd/Uni Especificação Preço Unitário Preço Total

---

1 50 H HORAS TRABALHADA DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS/MÁQUINA DE ESCAVADEIRA QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA OPERAÇÃO, COM PESO OPERACIONAL APROXIMADO DE 17.400KG (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS QUILOGRAMAS), ALÉM DE CONTER TODOS OS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PARA SUA OPERACIONALIDADE.

---

§ 1º - Constitui objeto do presente Contrato Administrativo, a prestação de serviços de horas/máquina ESCAVADEIRA HIDRAULICA, que conte com todas as características técnicas mínimas necessárias para o seu perfeito desempenho e trabalho, equipada com todos os itens de segurança necessários para operação.
§ 2º - A contratação dos serviços com o equipamento do tipo trator sobre esteiras se dará por 50 (CINQUENTA) horas/máquina, objetivando atender a demanda do Setor agrícola, visto a máquina da Prefeitura encontra-se em manutenção aguardando abertura de processo licitatório.

§ 3º - No valor da hora/máquina estão incluídas todas as despesas operacionais, tais como: transporte da máquina, despesas com operador, incluindo estadia e alimentação; combustíveis, lubrificantes, manutenção, dentre outras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA fica obrigada a atender o CONTRATANTE, utilizando-se dos equipamentos para realização do serviço nos locais indicados

pelo CONTRATANTE, bem como cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com os equipamentos necessários na execução dos serviços, além de assumir toda e qualquer obrigação decorrente de indenização, sob qualquer título, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade quanto ao pressuposto.

§ Único - A CONTRATANTE obriga-se a assumir o encargo pela fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, garantindo que não haja quaisquer violações das normas estipuladas pelos entes e órgãos ambientais, tendo para si a total responsabilidade por atos omissos aos previstos na forma da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES
Definem-se responsabilidades da CONTRATADA:

a) A CONTRATADA deverá observar que os empregados designados respeitem as normas de segurança e higiene do trabalho, utilizando os equipamentos de proteção individuais e coletivos de trabalho.
§ Único - Os equipamentos serão operados por operador/motorista designado pela CONTRATADA, cabendo a esta definir qual ou quais os empregados que prestarão o serviço. A escala de trabalho será de responsabilidade da CONTRATADA.

b) Os equipamentos de proteção individual e coletivos (de trabalho) necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA.
§ Único - A CONTRATADA deverá disponibilizar o pessoal (mão de obra), devidamente treinado e habilitado, bem como os equipamentos acima descritos para execução do objeto.
c) A CONTRATADA responsabiliza-se por todos os atos, fatos, omissões e danos à CONTRATANTE, praticados por seus empregados, que resulte em infração ao presente instrumento.
d) Os serviços serão prestados de acordo com a(s) solicitação(ões) do CONTRATANTE, somente na realização de serviços públicos do Município.
§ 1º - A CONTRATADA, deverá dar início aos serviços num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da ratificação do presente instrumento pelas partes contratantes.

§ 2º - O CONTRATANTE indicará a CONTRATADA o(s) local(is) aonde os serviços deverão ser prestados.
§ 3º - O CONTRATANTE arcará com o pagamento dos valores dos serviços constantes da Cláusula Quinta, compreendendo a disponibilização por parte da CONTRATADA, de equipamentos com as características mínimas indicadas, operadores de máquinas/motoristas, combustível para funcionamento dos equipamentos, bem como as demais despesas, tais como recuperação, manutenção, preventiva e corretiva dos equipamentos, inclusive no que se refere

à substituição de filtros e óleos lubrificantes.
e) A CONTRATADA, quando do início da prestação dos serviços, deverá disponibilizar os equipamentos e os profissionais para sua operação, junto
à sede do Município, bem como será responsável pelos custos de hospedagem e alimentação de seus operadores, bem como efetuar a retirada dos equipamentos depois de findo os serviços, em cada oportunidade, sem qualquer custo adicional ao Município.

f) Caberá à CONTRATADA efetuar a prestação dos serviços com
equipamentos com as características mínimas, arcando, com exclusividade, com as despesas de manutenção, conservação e reparos dos equipamentos, próprias de seu uso, e que ocorrem durante o período de realização dos serviços.

§ 1º - No caso de os equipamentos necessitarem reparos ou manutenções a CONTRATADA deverá realizar isto as suas expensas, com a maior brevidade possível, evitando assim que o CONTRATANTE permaneça muito tempo parado, sem a prestação dos serviços.

§ 2º - O CONTRATANTE não ordenará a realização de qualquer tipo de conserto nos equipamentos, devendo isto ser realizado ou determinado pela

CONTRATADA.
g) A CONTRATADA se responsabiliza por problemas, erros, danos ou prejuízos advindos de quaisquer intervenções realizadas de forma equivocada, ou em desobediência à legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DO CONTRATO

É Gestor do Contrato o Senhor Prefeito Municipal ou quem possa vir a ocupar a titularidade da Secretaria de Infraestrutura e Obras conforme art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº. 2.271/97, aplicável na esfera municipal, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará o valor de R$ 220.00 (duzentos e vinte reais) por hora máquina/trabalhada, totalizando um montante de R$ 11.000,00 (onze mil reais), mediante apresentação de planilha comprobatória e nota fiscal, na Secretaria de Infraestrutura e Obras. Considera-se hora máquina/trabalhada, a hora efetivamente realizada pelo equipamento, tendo por base o horímetro da máquina.

§ 1º - Nos valores contratados deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais,

encargos trabalhistas, previdenciários, demais serviços que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não no presente contrato, ficando desde já o CONTRATANTE expressamente autorizado a efetuar os descontos previdenciários e outros, incidentes sobre a natureza do serviço.
§ 2º - O pagamento será efetuado em parcela única até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação total dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas por dotação orçamentárias própria, como sendo:

159.3.3.90.39.99.00.00
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua ratificação pelas partes contratantes.

§ 1º - O equipamento deverão estar disponíveis à CONTRATANTE, em sua sede, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do presente instrumento.
§ 2º - A CONTRATADA deverá substituir os equipamentos por outro que atenda as características mínimas, caso os equipamentos inicialmente disponibilizados necessitem de reparos que demandem tempo superior a 03 (três) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEMAIS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado no forma no prazo convencionados.

II - Das Obrigações

a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução
do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) atender às exigências acerca do presente instrumento de forma

ajustada;

b) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, incisos e alíneas, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo inadimplemento de suas obrigações e conforme averiguada quaisquer infrações, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
b) manter comportamento inadequado durante o processo licitatório: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30
(trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma
ou mais das hipóteses contidas na Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores. Poderá também ser rescindido por qualquer uma das partes e a qualquer tempo mediante Aviso Prévio, ou seja:

a) Pelo descumprimento ou cumprimento irregular, ou parcial de qualquer cláusula contratual;
b) Em caso de atraso injustificado da entrega do bem;
c) Pela paralisação sem justa causa ou anuência da CONTRATANTE na execução do contrato;
d) Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
e) Pelo cometimento reiterado da falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
f) Pela decretação de falência ou instauração de insolvência civil da
CONTRATADA;
g) Pela dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
h) Pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
i) Em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, ou seja, o Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;

j) Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.
§ Único - Rescindindo o contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sofrerá esta, além das consequências previstas no mesmo, mais as previstas em Lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Ita- SC

para dirimir eventuais questões oriundas à execução do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, as partes acima identificadas, ratificam o presente instrumento de Prestação de Serviços, fazendo-o em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Paial, 26 de setembro de 2019.

Leocir dos Santos	Terraplanar Maquinas e Transportes Ltda
Prefeito Municipal do Exercício	Contratada

TESTEMUNHAS:	NNNN CPF:	NNNN CPF:

ANEXO II – CONTROLE DE HORAS MÁQUINAS						
CONTRATADA:						
VEÍCULO/MÁQUINA:						
MOTORISTA:						
CPF/MF:						
DATA:						
HORA DE INICIO:				HORA DE PARALIZAÇÃO:		
DADOS DO HORÍMETRO DO INICIO DO SERVIÇO:						
LOCAL:						
HORA DE REEINICIO:				HORA DE ENCERRAMENTO:		
DADOS DO HORÍMETRO DO TERMINO DO SERVIÇO:						

LOCAL:					
FINALIDADE DO USO DO VEÍCULO:					
SERVIÇOS REALIZADOS:					
TOTAL DE HORAS/MÁQUINAS UTILIZADAS:					

PARECER DA COMISSAO DE LICITACOES PROCESSO 72-2019 DL 18-2019

Publicação Nº 2172736

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATORIO 072/2019

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019

Às dezesseis horas do dia vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, na Divisão e Compras da Prefeitura Municipal de Paial, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo DECRETO 006/2019, para julgar e emitir parecer referente a proposta apresentada a presente Dispensa Licitação, conforme segue: A Administração Municipal, através da Dispensa de Licitação nº 018/2019 abriu processo contratação de empresa para prestação de serviços de horas/máquina de Escavadeira Hidráulica komatsu pc – 160 , Considerando a necessidade que o Município de Paial a escavadeira hidráulica, encontra-se em processo de recuperação devido a problemas nas unidades injetoras. Considerando desta forma a necessidade em atendimento e continuidade dos serviços realizados pelo município no setor agrícola, base da economia municipal, se faz necessária à contratação de empresa especializada para prestação de serviços com escavadeira hidráulica. É notório que nos procedimentos de dispensa e de inexigibilidade, não existe a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas na Lei 8.666/93, que são fundamentais em um procedimento normal de licitação. Mesmo assim, devemos atentar para os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública, conforme ensina Antônio Roque Citadini: "Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)". Dentro destes princípios é que deve se nortear o presente processo de dispensa de licitação, sendo que todos os esforço para se obter um valor justo e uma empresa idônea foram observados .Considerando que o valor máximo constante do referido processo de dispensa encontra-se de acordo com o valor de mercado; Considerando a previsão legal constante no Artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Compulsando melhor o processo de Dispensa de Licitação, a Comissão, constatou-se que a mesma possui legalidade para a aquisição, tendo em vista as justificativas acima apresentadas; .Considerando os preços ajustados para o objeto estão de acordo com a realidade de mercado.

A Comissão de Licitação emite seu parecer favorável para a aquisição, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sendo assim encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata.

À autoridade superior para apreciação e homologação da presente decisão.

RENAN VIZZOTO
Presidente

MIRIAN DARGAS
Presidente

AMAURI JOSE AUZILIERO
Membro

HOMOLOGACAO PROC ADM 72-2019

Publicação Nº 2172746

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL CNPJ: 01.614.376/0001-59 RUA GOIAS Nº 400 C.E.P.: 89765-000 - Paial - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 18/2019 - DL Processo Administrativo: 72/2019 Processo de Licitação: 72/2019 Data do Processo: 25/09/2019

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal De Paial Em Exercicio, LEOCIR DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 72/2019
b) Licitação Nr.: 18/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 25/09/2019
e) Data da Adjudicação: 25/09/2019 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação CONTRACAO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS HORAS MAQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC 160

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
TERRAPLANAR MAQUINAS E TRANSPORTES LTDA (12297)						
1	HORAS TRABALHADA DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS/MÁQUINA DE ESCAVADEIRA QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA OPERAÇÃO, COM PESO OPERACIONAL APROXIMADO DE 17.400KG (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS QUILOGRAMAS), ALÉM DE CONTER TODOS OS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PARA SUA OPERACIONALIDADE.	H	50	-	220,00	11.000,00
					Total do Fornecedor:	**11.000,00**
					Total Geral:	**11.000,00**

Paial, 25 de Setembro de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL CNPJ: 01.614.376/0001-59 RUA GOIAS Nº 400 C.E.P.: 89765-000 - Paial - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 18/2019 - DL Processo Administrativo: 72/2019 Processo de Licitação: 72/2019 Data do Processo: 25/09/2019

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.032.3.3.90.00.00.00.00.00 (159) Saldo: 26.640,46

Paial, 25 de Setembro de 2019.

RATIFICAO PROC 72-2019 DL 18-2019

Publicação Nº 2172748

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL

CNPJ: 01.614.376/0001-59
RUA GOIAS Nº 400
C.E.P.: 89765-000 - Paial - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 18/2019 - DL

Processo Nr.: 72/2019
Data: 25/09/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: TERRAPLANAR MAQUINAS E TRANSPORTES LTDA Código: 12297
Endereço: R 7 DE SETEMBRO,250D - APT 803
Cidade: Chapecó - SC
CNPJ: 34.095.433/0001-90 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: CONTRACAO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS HORAS MAQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC 160

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	50,00	HORAS TRABALHADA DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS/MÁQUINA DE ESCAVADEIRA QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA OPERAÇÃO, COM PESO OPERACIONAL APROXIMADO DE 17.400KG (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS QUILOGRAMAS), ALÉM DE CONTER TODOS OS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PARA SUA OPERACIONALIDADE. (47419)	H	220,00	11.000,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que no Município de Paial a escavadeira hidráulica, encontra-se em processo de recuperação devido a problemas nas unidades injetoras. Considerando desta forma a necessidade em atendimento e continuidade dos serviços realizados pelo município no setor agrícola, base da economia municipal, se faz necessária à contratação de empresa especializada para prestação de serviços com escavadeira hidráulica. É notório que nos procedimentos de dispensa e de inexigibilidade, não existe a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas na Lei 8.666/93, que são fundamentais em um procedimento normal de licitação. Mesmo assim, devemos atentar para os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública, conforme ensina Antônio Roque Citadini: "Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)". Dentro destes princípios é que deve se nortear o presente processo de dispensa de licitação, sendo que todos os esforço para se obter um valor justo e uma empresa idônea foram observados

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 18/2019 - DL
CNPJ: 01.614.376/0001-59 RUA GOIAS Nº 400 C.E.P.: 89765-000 - Paial - SC	Processo Nr.: 72/2019 Data: 25/09/2019

Folha: 2/2

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha recaiu sobre a empresa TERRAPLANAR MAQUINAS E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.095.433/0001-90, com sede na Rua 7 de setembro, 250D, apto 803, Edif. Valduga Dubai, Presidente Medice, Chapecó-SC, CEP 89.801-145, neste ato, representada por seu Sócio Administrador Senhor Jean Karlo Franceschi, portador do RG nº 2994904, inscrita no CPF nº 003.943.649-70, em face da qualificação técnica apresentada, consultas de idoneidade realizadas e do valor apresentado.

Paial, 25 de Setembro de 2019

LEOCIR DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE PAIAL EM EXERCICIO

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitaçãc em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Valor da Despesa: 11.000,00 (onze mil reais)

Pagamento.....: CONFORME EDITAL

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 172/2019

Publicação Nº 2172453

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 172/2019

O Município de Palhoça torna público que fará realizar no dia 15 de outubro de 2019, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura da Tomada de Preço Nº 172/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Reforma do Mercado Municipal (área 381.7m²), localizado na Rua Caetano Silveira de Matos, Centro – Palhoça/SC, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O edital que está embasado na lei de licitações se encontra à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 19h00min, de segunda-feira a sexta-feira, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 25 de setembro de 2019. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº. 3651/2019

Publicação Nº 2172544

PORTARIA Nº. 3651/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR COMO FISCAIS DE CONTRATO, o servidor Cácio Abramo Gasperim, Arquiteto – Prefeitura Municipal de Palhoça, CAU/SC A29329-6 e Senhora Mário Cilo Vieira Zambelli, Engenheira Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 025866-8, para atuar no contrato oriundo do processo licitatório – Tomada de Preços nº 87/2019. Objeto: "Contratação de empresa para execução de serviços de Revitalização da Praça do Campo Enseadense, Rua Nossa Senhora do Rosário – Enseada de Brito (LOTE 1)".

Esta Portaria entre em vigor em 20 de agosto de 2019.

Palhoça, SC, em 12 de agosto de 2019.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3652/2019

Publicação Nº 2172546

PORTARIA Nº. 3652/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO SILVIA BECHER SCHNEIDER titular do cargo de ASO, Matrícula nº. 3762055-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 19/08/2019.

Palhoça, SC, em 12 de agosto de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3653/2019

Publicação Nº 2172549

PORTARIA Nº. 3653/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para TANIA WALTER, matrícula nº. 802109-1, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 16/11/2011 a 06/10/2017, por 01 (um) mês, a contar de 19/08/2019 a 19/09/2019.

Palhoça, SC, em 12 de agosto de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3654/2019

Publicação Nº 2172552

PORTARIA Nº. 3654/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SANDRA SCHMIDT WAGNER, matrícula nº. 210620-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 29/01/2007 a 29/01/2012, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 20/08/2019 a 20/09/2019.

Palhoça, SC, em 12 de agosto de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3655/2019

Publicação Nº 2172554

PORTARIA Nº. 3655/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MIRIAM REGINA DA SILVA QUADROS, matrícula nº. 121029-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 20/08/2011 a 20/08/2016, por 03 (três) meses, com efeitos a contar 14/09/2019 a 14/12/2019.

Palhoça, SC, em 12 de agosto de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3656/2019

Publicação Nº 2172555

PORTARIA Nº. 3656/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARLUCI SOUZA KLEIN, matrícula nº. 800295-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 01/01/2009 a 01/01/2014, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 02/09/2019 a 02/10/2019.

Palhoça, SC, em 12 de agosto de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3657/2019

Publicação Nº 2172559

PORTARIA Nº. 3657/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MAURECI DA SILVA PORTELA, matrícula nº. 800832-3, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 14/06/2009 a 14/06/2014, por 01 (um) mês e referente ao quinquênio de 14/06/2014 a 14/06/2019, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar 13/09/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 12 de agosto de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3658/2019

Publicação Nº 2172560

PORTARIA Nº. 3658/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO BRUNA CRISTINA FREDERICO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 010/2017, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Madri da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 15/08/2019 a 15/08/2020.

Palhoça, SC, em 12 de agosto de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3659/2019

Publicação Nº 2172562

PORTARIA Nº. 3659/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ELISA DA CUNHA FUJI, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 002/2019, para ocupar o cargo de Cirurgião Dentista, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Enseada do Brito da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 09/09/2019 a 09/09/2020.

Palhoça, SC, em 12 de agosto de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3660/2019

Publicação Nº 2172563

PORTARIA Nº. 3660/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3567 de 05 agosto de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora BERTA PUFAL DEVANTIER no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 19/08/2019 a 19/09/2019, face ao impedimento da titular Elisangela da Silva Landra, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 12 de agosto de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3661/2019

Publicação Nº 2172564

PORTARIA Nº. 3661/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na UBS Barra do Aririu à servidora FABIANA MARIA DE MELO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, a partir de 19/08/2019.

Palhoça, SC, em 12 de agosto de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3662/2019

Publicação Nº 2172568

PORTARIA Nº. 3662/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na UBS Passagem do Macimbu à servidora DENIZE PIUCCO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, a partir de 19/08/2019.

Palhoça, SC, em 12 de agosto de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3663/2019

Publicação Nº 2172569

PORTARIA Nº. 3663/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no CAPSi à servidora SIMONE FATIMA KOSTANESKI, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, a partir de 19/08/2019.

Palhoça, SC, em 12 de agosto de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3664/2019

Publicação Nº 2172570

PORTARIA Nº. 3664/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para KARINE SOUSA, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de agosto de 2019.

Palhoça, SC, em 12 de agosto de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3665/2019

Publicação Nº 2172571

PORTARIA Nº. 3665/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para FERNANDA CHAGAS DE ALMEIDA, matrícula nº. 100440-1, titular do cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio

de 16/04/2012 a 16/04/2017, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 01/09/2019 a 01/10/2019.

Palhoça, SC, em 12 de agosto de 2019.
ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3666/2019

Publicação Nº 2172572

PORTARIA Nº. 3666/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para TANIA CRUZ DA SILVA, matrícula nº. 801007-2, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 12/08/2013 a 20/07/2019, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 19/08/2019 a 19/09/2019.

Palhoça, SC, em 12 de agosto de 2019.
ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3667/2019

Publicação Nº 2172573

PORTARIA Nº. 3667/2019.

LUCIANO DALLA POZZA, Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo II. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de agosto de 2019.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
300171-2	Zenilde Maria de Souza	R$ 300,00

Palhoça, SC, em 12 de agosto de 2019.
LUCIANO DALLA POZZA
Procurador Geral do Município

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3668/2019

Publicação Nº 2172574

PORTARIA Nº. 3668/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO PAULA REGINA DE ESPINDOLA, titular do cargo de ASO, Matrícula nº. 3762428-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 20/08/2019.

Palhoça, SC, em 12 de agosto de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3669/2019

Publicação Nº 2172575

PORTARIA Nº. 3669/2019.

EDUARDO FRECCIA, Secretário de Serviços Públicos designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ZELINDRO DA ROSA FARIAS NETO, matrícula nº. 500425-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 28/09/2008 a 28/09/2013, por 03 (três) meses, a com efeitos a contar de 02/09/2019 a 02/12/2019.

Palhoça, SC, em 12 de agosto de 2019.
EDUARDO FRECCIA
Secretário de Serviços Públicos designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3670/2019

Publicação Nº 2172576

PORTARIA Nº. 3670/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para juntos compor a Comissão de Registro e Acompanhamento do Patrimônio Público Municipal.

NOME	SECRETARIA
Albertina Boeing	Secretaria de Administração
Denis Liberato Delfino	Faculdade Municipal de Palhoça
Ivania Herondina Peres Poluceno	Secretaria de Assistência Social
Jackson Lee Simas	Fundação Cambirela do Meio Ambiente
Karine Regina Homem	Secretaria de Saúde
Manoel Donizete Velho	Secretaria de Educação
Nilton João Espindola	Secretaria de Administração
Tamara de Souza Delfino da Rosa	Secretaria de Infraestrutura e Saneamento

Artigo 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados para juntos compor a Comissão de baixa de bens do Patrimônio Público Municipal.

NOME	SECRETARIA
Albertina Boeing	Secretaria de Administração
Carlos Felipe Dall Oliva de Souza	Secretaria de Administração
Aurora Irinesia Lamim Farias	Secretaria de Administração
Jorge Luiz Bruchado	Secretaria de Administração
Maria Gorete Machado	Secretaria de Administração
Nilton João Espindola	Secretaria de Administração

Artigo 3º - A Comissão será coordenada pela Diretoria Executiva de Controle Interno.
Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de agosto de 2019.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições anteriores.

Palhoça, SC, em 12 de agosto de 2019.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3672/2019

Publicação Nº 2172581

PORTARIA Nº. 3672/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR ATENDER O EXCEPCIONAL para a servidora ELISANGELA DE SOUZA FERREIRA, matrícula nº. 401370-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 174 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 18689/2019, pelo período de 12 (doze) meses, com efeitos a contar de 11/09/2019.

Palhoça, SC, em 12 de agosto de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3673/2019

Publicação Nº 2172583

PORTARIA Nº. 3673/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO PAULA REGINA DE ESPINDOLA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 010/2017, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Médio Aririu da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 21/08/2019 a 21/08/2020.

Palhoça, SC, em 12 de agosto de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3674/2019

Publicação Nº 2172584

PORTARIA Nº. 3674/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de agosto de 2019.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE
3761675-2	Mariana Cardoso Fernandes	80%

Palhoça, SC, em 12 de agosto de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3675/2019

Publicação Nº 2172585

PORTARIA Nº. 3675/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO THAISE RODRIGUES, titular do cargo de ASG, Matrícula nº. 3761527-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 21/08/2019.

Palhoça, SC, em 12 de agosto de 2019.
ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3676/2019

Publicação Nº 2172587

PORTARIA Nº. 3676/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO GABRIELA PIUCO DE AMORIM, titular do cargo de Psicólogo, Matrícula nº. 3762733-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 28/08/2019.

Palhoça, SC, em 12 de agosto de 2019.
ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3677/2019

Publicação Nº 2172589

PORTARIA Nº. 3677/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DANIEL HOFFMANN, matrícula nº. 124627-1, titular do cargo de Monitor, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 18/03/2007 a 18/03/2012, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 16/09/2019 a 16/10/2019.

Palhoça, SC, em 12 de agosto de 2019.
ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3678/2019

Publicação Nº 2172590

PORTARIA Nº. 3678/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2692 de 03 junho de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora ESTER FERNANDES SANTIAGO DA SILVA no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 16/08/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 12 de agosto de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3679/2019

Publicação Nº 2172591

PORTARIA Nº. 3679/2019.

EDUARDO FRECCIA, Secretário de Serviços Públicos designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JORGE LUIZ PAIVA, matrícula nº. 500168-1, titular do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 10/05/2013 a 10/05/2018, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 02/09/2019 a 02/10/2019.

Palhoça, SC, em 12 de agosto de 2019.
EDUARDO FRECCIA
Secretário de Serviços Públicos designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3680/2019

Publicação Nº 2172593

PORTARIA Nº. 3680/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ELISABETE CAMPOS, matrícula nº. 802357-3, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 01/08/2012 a 31/07/2019, por 03 (três) meses, a contar de 09/09/2019 a 09/12/2019.

Palhoça, SC, em 12 de agosto de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3681/2019

Publicação Nº 2172597

PORTARIA Nº. 3681/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ELISANGELA DA SILVA LANDRA, matrícula nº. 127365-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 30/06/2010 a 30/06/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 19/08/2019 a 19/09/2019.

Palhoça, SC, em 12 de agosto de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3682/2019

Publicação Nº 2172598

PORTARIA Nº. 3682/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para WANDERLEIA DE FATIMA ROSSI, matrícula nº. 300153-1, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 28/12/2009 a 28/12/2014, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 09/09/2019 a 09/10/2019.

Palhoça, SC, em 12 de agosto de 2019.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3683/2019

Publicação Nº 2172599

PORTARIA Nº. 3683/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO JOSILENE ROSELI BERNARDO, titular do cargo de Enfermeiro, Matricula nº. 3761002-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/09/2019.

Palhoça, SC, em 15 de agosto de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3684/2019

Publicação Nº 2172600

PORTARIA Nº. 3684/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO VANESSA SILVA DO NASCIMENTO, titular do cargo de ASO, Matrícula nº. 3762272-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/09/2019.

Palhoça, SC, em 15 de agosto de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3685/2019

Publicação Nº 2172603

PORTARIA Nº. 3685/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para KATIA REGINA LINHARES ARAUJO, matrícula nº. 401683-1, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 01/03/2012 a 04/10/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 23/08/2019 a 23/09/2019.

Palhoça, SC, em 15 de agosto de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3686/2019

Publicação Nº 2172604

PORTARIA Nº. 3686/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ERIC MEIRA MAGALHÃES, matrícula nº. 401964-1, titular do cargo de Educador Físico, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 02/01/2013 a 02/01/2018, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 02/09/2019 a 02/11/2019.

Palhoça, SC, em 15 de agosto de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3687/2019

Publicação Nº 2172605

PORTARIA Nº. 3687/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LIZANDRA LUCIO, matrícula nº. 800364-2, titular do cargo de Nutricionista, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 25/03/2008 a 25/03/2013, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 09/09/2019 a 09/10/2019.

Palhoça, SC, em 15 de agosto de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3688/2019

Publicação Nº 2172606

PORTARIA Nº. 3688/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ISAURA MARIA DA SILVA, matrícula nº. 401083-2, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 08/11/2010 a 08/11/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 02/09/2019 a 02/10/2019.

Palhoça, SC, em 15 de agosto de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3689/2019

Publicação Nº 2172608

PORTARIA Nº. 3689/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANNELISE CAMILO DE MIRANDA, matrícula nº. 401232-1, titular do cargo de Telefonista, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 11/04/2011 a 11/04/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 26/08/2019 a 26/09/2019.

Palhoça, SC, em 15 de agosto de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3690/2019

Publicação Nº 2172610

PORTARIA Nº. 3690/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA LUCIA AMARANTE PEREIRA DE RAMIREZ, matrícula nº. 400337-3, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 17/03/2007 a 17/03/2012, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 09/09/2019 a 09/10/2019.

Palhoça, SC, em 15 de agosto de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3691/2019

Publicação Nº 2172614

PORTARIA Nº. 3691/2019.

TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE, Secretária da Fazenda designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO POLLYANA SOARES DE CARVALHO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/SMA/2019, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Fazenda da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/09/2019 a 02/09/2020.

Palhoça, SC, em 15 de agosto de 2019.
TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE
Secretária da Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3692/2019

Publicação Nº 2172615

PORTARIA Nº. 3692/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA de 30 (trinta) horas/semanais para 20 (vinte) horas/semanais, em conformidade com o Artigo 80, da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, da servidora HARIANE PAGANI, titular do cargo de Odontologo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com Processo nº. 16736/2019, com efeitos a contar de 01/09/2019.

Palhoça, SC, em 15 de agosto de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3693/2019

Publicação Nº 2172617

PORTARIA Nº. 3693/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SUZAN MARQUES, matrícula nº. 3745141-1, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 05/08/2014 a 05/08/2019, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 27/08/2019 a 27/09/2019.

Palhoça, SC, em 15 de agosto de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3694/2019

Publicação Nº 2172618

PORTARIA Nº. 3694/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JANE DE FARIAS, matrícula nº. 13-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 31/03/2003 a 31/03/2008, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 16/09/2019 a 16/10/2019.

Palhoça, SC, em 15 de agosto de 2019.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3695/2019

Publicação Nº 2172619

PORTARIA Nº. 3695/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria 1065 de 21 de fevereiro de 2018, que Averbou Tempo de Serviço da servidora VALDETE TEREZA BOTELHO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura.

Palhoça, SC, em 15 de agosto de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3696/2019

Publicação Nº 2172620

PORTARIA Nº. 3696/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) WANDERLEIA PIERRI GALVANI, matrícula nº. 800293-2, ocupante da categoria funcional de Professor, lotado (a) na Secretaria de Educação, de acordo com artigo 197, 198 e 199, da Lei nº. 097/2010:

Averbar tempo que contribuiu pelo INSS, totalizando 11 (onze) dias.

Palhoça, SC, em 15 de agosto de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3697/2019

Publicação Nº 2172621

PORTARIA Nº. 3697/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) SUZANA DUK ROSAR, matrícula nº. 210872-2, ocupante da categoria funcional de Professor, lotado (a) na Secretaria de Educação, de acordo com artigo 197, 198 e 199, da Lei nº. 097/2010:

Averbar tempo que contribuiu pela Prefeitura Municipal de São Jose, 05 (cinco) meses e 22 (vinte e dois) dias.

Palhoça, SC, em 15 de agosto de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3698/2019

Publicação Nº 2172622

PORTARIA Nº. 3698/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) CATARINA MARIA GOULART, matrícula nº. 123744-2, ocupante da categoria funcional de Professor, lotado (a) na Secretaria de Educação, de acordo com artigo 197, 198 e 199, da Lei nº. 097/2010:

Averbar tempo que contribuiu pelo INSS, 10 (dez) anos, 02 (dois) meses e 01 (um) dia.

Averbar tempo que contribuiu pelo IPREV, 05 (cinco) anos, 02 (dois) meses e 08 (oito) dias.

Palhoça, SC, em 15 de agosto de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3699/2019

Publicação Nº 2172624

PORTARIA Nº. 3699/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) FABIA DELCASTANHEL, matrícula nº. 3745892-1, ocupante da categoria funcional de Professor, lotado (a) na Secretaria de Educação, de acordo com artigo 197, 198 e 199, da Lei nº. 097/2010:

Averbar tempo que contribuiu pelo INSS, 22 (vinte e dois) anos, 02 (dois) meses e 07 (sete) dias.

Palhoça, SC, em 15 de agosto de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3700/2019

Publicação Nº 2172625

PORTARIA Nº. 3700/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Claudio Jorge Francisco	1165198440

Palhoça, SC, em 15 de agosto de 2019.
ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2019

Publicação Nº 2172760

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 172/2019

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 11 de outubro de 2019, às 14:00h, o recebimento e abertura das propostas do PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2019, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, que tem por objeto aquisição de aquisição de peças para máquinas pesadas pertencentes à frota da Secretaria de Serviços Públicos - SESP e SAMAE, através de Registro de Preços. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 25 de setembro de 2019. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

RESULTADO LICITAÇÃO CC 69/2019

Publicação Nº 2172352

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

RESUMO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO FINAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 69/2019

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos documentos de habilitação e classificação final apresentados para o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2019, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, que tem como objeto a seleção e contratação de Agência de Propaganda visando à prestação de serviços de publicidade para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA.

CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS EMPRESAS:
ONEWG MULTICOMUNICAÇÕES LTDA – INABILITADA;
JSMAX PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA – INABILITADA;
DECISÃO PROPAGANDA LTDA – HABILITADA.

LICITANTE VENCEDORA:
DECISÃO PROPAGANDA LTDA EPP

Palhoça, 25 de setembro de 2019.
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 40-2019 - FENIX

Publicação Nº 2172435

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO ADITIVO N.º 40/2019, QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º028/2016 PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica FENIX PRESTADORA DE SERVIÇOS EM RADIOLOGIA LTDA ME. OBJETO: – Fica prorrogado até 31/12/2019 o prazo contratual anunciado na Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de serviços n.º 028/2016, Pregão Presencial n° 37/2016.
DATA: 25/09/2019.

Palma Sola

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 134/2019 - IDS DESENVOLVIMENTO

Publicação Nº 2171911

EXTRATO DO CONTRATO Nº.: 134/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 102/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOTTWARE E ASSESSORIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA, PARA PROVIMENTO DE LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, QUE DEVERÃO ESTAR DESENVOLVIDAS EM "AMBIENTE WEB".

VALOR TOTAL R$: 10.000,00

VIGÊNCIA: 01/10/2020

ASSINATURA: 25/09/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal
Contratante

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 102/2019

Publicação Nº 2172351

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 102/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 68/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO PARA LUMINÁRIAS DE LED E REFLETORES DE LED, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS - SC. Data da entrega dos envelopes: 08/10/2019 até as 08:30 horas. Data da abertura: 08/10/2019 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 25 de Setembro de 2019. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PROC. 006-2019

Publicação Nº 2172779

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMITOS

Processo Licitatório n° 06/2019.
Modalidade: Tomada de Preços n° 01/2019.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO (PARTE VI) DO AUDITÓRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC.
Proposta Vencedora: LSW SERVIÇOS LTDA com o valor de R$ 108.750,57. Data da Adjudicação: 24/09/2019
Data da Homologação: 24/09/2019

Palmitos, 24 de setembro de 2019.
Caciano Sartori
Presidente da Câmara.

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE ATA 093/2019 - MADRIDENT

Publicação Nº 2171841

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 093/2019
Objeto: Extrato de Ata referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: MADRIDENT COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. Valor: R$ 5.677,45 (cinco mil seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 04 de Agosto de 2019 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2019

Publicação Nº 2172114

MUNICIPIO DE PAPANDUVA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2019

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL - O presente tem a intenção de RETIFICAR o referido edital na seguinte parte: ONDE SE LÊ: 3.1.4.2.1- ENGENHEIRO CIVIL OU ENGENHEIRO AGRIMENSOR regularmente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC, com Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público que comprove ter sido subscritor de peças técnicas, tais como levantamento, projeto, plantas, memoriais descritivos e afins. LEIA-SE: 3.1.4.2.1- ENGENHEIRO CIVIL, AGRIMENSOR E DEMAIS PROFISSIONAIS REGULARMENTE REGISTRADOS NO CREA/SC OU CAU/SC CAPACITADOS PARA O FIM, com Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter sido subscritor de peças técnicas, tais como levantamento, projeto, plantas, memoriais descritivos e afins – PAPANDUVA/SC, 20 DE SETEMBRO DE 2019 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Lopes

Prefeitura

349/2019

Publicação Nº 2173031

PORTARIA Nº 349/2019
Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, designa Comissão e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Paulo Lopes;

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991;

Considerando que, a Constituição Federal, no art. 5º, assegura a todos o direito à ampla defesa e ao contraditório; e

Considerando o Parecer, emitido pelo Procurador Municipal, Dr. Fabio Bertoglio Maruggi, de 18 de setembro de 2019, em resposta ao Ofício nº 56/2019 encaminhado pela Secretaria de Educação de Paulo Lopes;

RESOLVE:
Art. 1º - DETERMINAR a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar a responsabilidade dos fatos relatados através do Ofício nº 56/2019 encaminhado pela Secretaria de Educação de Paulo Lopes.

Art. 2° - DESIGNAR, como membros da Comissão, os servidores Luiz Carlos dos Anjos, Carlos Alberto Rodrigues e Moacir Manoel da Silveira, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem o Processo Administrativo de que trata a presente Portaria.

Art. 3° - DESIGNAR, Dr. Fábio Bertoglio Maruggi, Procurador Municipal, matrícula nº 11525, para prestar assessoria jurídica a referida comissão, tendo em vista a ausência de servidor estável bacharel em direito no quadro pessoal da Prefeitura do Município de Paulo Lopes.

Art. 4° - Iniciar-se-á a instância no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente Portaria e encerrar-se-á no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável, em caso de força maior, por prazo determinado à critério do Chefe do Poder Executivo, não excedente a 60 (sessenta) dias, hipótese em que não pode ser renovado.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 26 de setembro de 2019.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 26 de setembro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

350/2019

Publicação Nº 2173036

PORTARIA Nº 350/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65 de 7 de dezembro de 2017;

Considerando a Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991;

Considerando a Lei Municipal nº 936, de 30 de abril de 2002;

Considerando a Carta de Concessão do INSS – Instituto Nacional de Seguro Social,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR POR APOSENTADORIA, a partir de 24/09/2019, do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a

servidora Terezinha Dionel Cardoso, matrícula nº 10967.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 26 de setembro de 2019.

Vanessa Pereira
Secretária de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 26 de setembro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

TERMO DE CREDENCIAMENTO 033/2019 - FMS

Publicação Nº 2172500

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019 - FMS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 005/2019 - FMS

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2019-FMS de 23/09/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2019 - FMS
MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2019 - FMS
HOMOLOGADO EM 19/09/2019

Através do presente instrumento firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.680.072/0001-43, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 939.581.459-49, portadora do RG 2.862.912, residente e domiciliada à Rua Alfredo Brunetti, nº.1930, Bairro Armação, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, MARIA DEL ROCIO RUZ, Pessoa Física, inscrito no CPF sob o n.º 065.349.941-86, residente e domiciliada à Rua Luiz Hunger, nº 215, Bairro Armação, na Cidade de Penha/SC, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviços de profissionais médicos, que deverão prestar serviços de consulta médicas nas Unidades Básicas da Saúde e no NAM, destinados a pacientes e profissionais do Município de Penha/SC, conforme solicitação da Secretaria de Saúde nº 499/2019, com inexigibilidade de licitação, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, profissionais médicos, para prestação de serviços de consulta médica, que deverão prestar serviços nas Unidades Básicas da Saúde, destinados a pacientes e profissionais do Município de Penha/SC, conforme solicitação da Secretaria de Saúde nº 089/2019.

Assinale com um "X" as consultas que serão realizados	PROCEDIMENTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	CONSULTA EM MÉDICO DO TRABALHO	150	R$ 36,00	R$ 5.400,00
	CONSULTA EM EXAME ADMISSIONAL	150	R$ 36,00	R$ 5.400,00
X	CONSULTA DE CLINICO GERAL	12000	R$ 36,00	R$ 432.000,00
			PREÇO TOTAL	R$ 442.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO
2.1 - Os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados, nas dependências das Unidades Básicas de Saúde e no NAM.
2.2 - A CREDENCIADA compromete-se a prestar aos usuários do SUS, tratamento idêntico ao dispensado a particulares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Penha pagará pelos serviços prestados conforme preços constantes no Anexo II.
3.2 - Quanto ao processamento, faturamento e forma de pagamento:
I – Estas despesas obedecerão às normas contidas na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
II – Após o cumprimento dos procedimentos do inciso anterior, a CREDENCIADA emitirá Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
III – O pagamento se dará após a efetiva liquidação da despesa, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos da Tesouraria Municipal.
IV – O preço máximo previsto para o período de 12 meses será de R$ 442.800,00 (Quatrocentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais).

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas referentes ao objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 20 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde

Elemento: 3.3.90.39.50.000000 – (84) – (94) – (92)

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA
5.1 - Compromete-se a efetuar o pagamento das faturas conforme ordem cronológica de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CREDENCIADA
6.1 - A CREDENCIADA é responsável por possíveis danos causados ao MUNICÌPIO de Penha e aos usuários do SUS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.
6.2 - A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante a inteira execução do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e regularidades exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE
7.1 - A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo mediante aditivo, ser prorrogado obedecendo ao limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
7.2 - A empresa prestará serviços no limite de valor determinado pela Secretaria de Saúde, durante o período de Termo de Credenciamento.
7.3 - O referido limite será regulado e controlado pela Secretaria de Saúde, através do SISREG – Sistema de Regulação, quando da autorização dos exames a serem realizados, bem como mediante a produção apresentada pela CREDENCIADA mensalmente, cabendo a Secretaria de Saúde comunicar, bem como a CREDENCIADA, a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 - Caberá à Secretaria de Saúde a fiscalização dos serviços constantes no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no termo de Credenciamento ou ainda, a inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, II, 77, 78, I ao III e 86, §1º, todos da Lei 8.666/93, bem como futuras modificações ou acréscimos pertinentes à Lei que rege os contratos, administrativos, acarretará para o Município de Penha, o direito de rescindi-lo. Poderá, ainda, o Fundo Municipal de Saúde de Penha a seu exclusivo critério, oportunidade e conveniência, rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento, devendo para isso, avisar a CREDENCIADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
9.2 - A CREDENCIADA deverá comunicar, por escrito e com justificativa, a CONTRATANTE, qualquer fato superveniente que acarrete o descredenciamento, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
10.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo, erros ou atrasos na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, o MUNICÍPIO poderá, isolada ou cumulativamente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades.
I – Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
II – Multa Moratória: de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado;
III – Multa Compensatória: nas seguintes ocorrências:
a) de 20% (vinte por cento) do total de preços registrados, caso haja recusa em assinar o contrato.
b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) exame (s) não entregue (s) – observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da prestação do serviço se dará no momento em que é atestado o recebimento e totalidade dos exames realizados, via Relatório apresentado pela empresa e aceito, hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste.
c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

Parágrafo único: Nos termos do § 3° do art. 86 e do § 1° do art. 87 da Lei n° 8.666/93, a multa, caso aplicada após o regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido à empresa detentora, e ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 23 de Setembro de 2019.

REGIANE CAROLINA PEREIA BASSO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

MARIA DEL ROCIO RUZ
Credenciado

TESTEMUNHAS
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO 034/2019 - FMS

Publicação Nº 2172502

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019 - FMS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 005/2019 - FMS

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 034/2019-FMS de 23/09/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2019 - FMS
MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2019 - FMS
HOMOLOGADO EM 19/09/2019

Através do presente instrumento firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.680.072/0001-43, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 939.581.459-49, portadora do RG 2.862.912, residente e domiciliada à Rua Alfredo Brunetti, nº.1930, Bairro Armação, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, NADIR BICA PEREIRA, Pessoa Física, inscrito no CPF sob o n.º 141.424.300-68, residente e domiciliado à Rua Anastácio Alves, nº 254, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviços de profissionais médicos, que deverão prestar serviços de consulta médicas nas Unidades Básicas da Saúde e no NAM, destinados a pacientes e profissionais do Município de Penha/SC, conforme solicitação da Secretaria de Saúde nº 499/2019, com inexigibilidade de licitação, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, profissionais médicos, para prestação de serviços de consulta médica, que deverão prestar serviços nas Unidades Básicas da Saúde, destinados a pacientes e profissionais do Município de Penha/SC, conforme solicitação da Secretaria de Saúde nº 089/2019.

Assinale com um "X" as consultas que serão realizados	PROCEDIMENTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	CONSULTA EM MÉDICO DO TRABALHO	150	R$ 36,00	R$ 5.400,00
	CONSULTA EM EXAME ADMISSIONAL	150	R$ 36,00	R$ 5.400,00
X	CONSULTA DE CLINICO GERAL	12000	R$ 36,00	R$ 432.000,00
			PREÇO TOTAL	R$ 442.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO
2.1 - Os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados, nas dependências das Unidades Básicas de Saúde e no NAM.
2.2 - A CREDENCIADA compromete-se a prestar aos usuários do SUS, tratamento idêntico ao dispensado a particulares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Penha pagará pelos serviços prestados conforme preços constantes no Anexo II.
3.2 - Quanto ao processamento, faturamento e forma de pagamento:
I – Estas despesas obedecerão às normas contidas na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
II – Após o cumprimento dos procedimentos do inciso anterior, a CREDENCIADA emitirá Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

III – O pagamento se dará após a efetiva liquidação da despesa, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos da Tesouraria Municipal.
IV – O preço máximo previsto para o período de 12 meses será de R$ 442.800,00 (Quatrocentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais).

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas referentes ao objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 20 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 3.3.90.39.50.000000 – (84) – (94) – (92)

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA
5.1 - Compromete-se a efetuar o pagamento das faturas conforme ordem cronológica de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CREDENCIADA
6.1 - A CREDENCIADA é responsável por possíveis danos causados ao MUNICÌPIO de Penha e aos usuários do SUS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.
6.2 - A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante a inteira execução do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e regularidades exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE
7.1 - A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo mediante aditivo, ser prorrogado obedecendo ao limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
7.2 - A empresa prestará serviços no limite de valor determinado pela Secretaria de Saúde, durante o período de Termo de Credenciamento.
7.3 - O referido limite será regulado e controlado pela Secretaria de Saúde, através do SISREG – Sistema de Regulação, quando da autorização dos exames a serem realizados, bem como mediante a produção apresentada pela CREDENCIADA mensalmente, cabendo a Secretaria de Saúde comunicar, bem como a CREDENCIADA, a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 - Caberá à Secretaria de Saúde a fiscalização dos serviços constantes no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no termo de Credenciamento ou ainda, a inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, II, 77, 78, I ao III e 86, §1º, todos da Lei 8.666/93, bem como futuras modificações ou acréscimos pertinentes à Lei que rege os contratos, administrativos, acarretará para o Município de Penha, o direito de rescindi-lo. Poderá, ainda, o Fundo Municipal de Saúde de Penha a seu exclusivo critério, oportunidade e conveniência, rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento, devendo para isso, avisar a CREDENCIADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
9.2 - A CREDENCIADA deverá comunicar, por escrito e com justificativa, a CONTRATANTE, qualquer fato superveniente que acarrete o descredenciamento, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
10.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo, erros ou atrasos na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, o MUNICÍPIO poderá, isolada ou cumulativamente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades.
I – Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
II – Multa Moratória: de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado;
III – Multa Compensatória: nas seguintes ocorrências:
a) de 20% (vinte por cento) do total de preços registrados, caso haja recusa em assinar o contrato.
b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) exame (s) não entregue (s) – observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da prestação do serviço se dará no momento em que é atestado o recebimento e totalidade dos exames realizados, via Relatório apresentado pela empresa e aceito, hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste.
c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

Parágrafo único: Nos termos do § 3° do art. 86 e do § 1° do art. 87 da Lei n° 8.666/93, a multa, caso aplicada após o regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido à empresa detentora, e ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 23 de Setembro de 2019.

REGIANE CAROLINA PEREIA BASSO	NADIR BICA PEREIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde	
Contratante	Credenciado

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

Peritiba

Prefeitura

DECRETO 130/2019

Publicação Nº 2171856

DECRETO Nº 130/2019

DESIGNA RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e conforme dispõe o art. 8º, do Decreto nº 115, de 29 de agosto de 2019, que regulamenta, no âmbito do Município de Peritiba, a aplicação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, define a organização e o funcionamento da Ouvidoria Municipal, e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º Designar como responsável pela Ouvidoria do Município de Peritiba, a servidora ADRIANA BOLL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor de Controle Interno, matrícula 308.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Peritiba-SC., em 19 de setembro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado
Em 19/09/2019

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 494/2019

Publicação Nº 2172093

PORTARIA N° 494/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora JACINTA INES BOLL TRENTINI, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 15, Classe "F", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 24 de Setembro de 2019, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 25 de Setembro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 25/Setembro/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 495/2019

Publicação Nº 2172095

PORTARIA N° 495/2019
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder ao Servidor CAMIO PEDRO BALDI ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, Grupo 1, Nível 7, Classe "A", 30 (trinta) dias de FÉRIAS, no período de 01/10 a 30/10/2019, relativo ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 01/01/2019, em conformidade com (Título II - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Seção III - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) Art. 28, Parágrafo 2.º, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009 e (Título II - DOS DIREITOS E VANTAGENS, Capítulo V - DOS BENEFÍCIOS, Seção I - DAS FÉRIAS) Art. 68, Do Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 25 de Setembro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 25/Setembro/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 496/2019

Publicação Nº 2172096

PORTARIA N° 496/2019
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder ao Servidor EDILSON ROBERTO FRAUENDORF ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, Grupo 1, Nível 7, Classe "E", 30 (trinta) dias de FÉRIAS, no período de 01/10 a 30/10/2019, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019, em conformidade com (Título II - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Seção III - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) Art. 28, Parágrafo 2.º, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009 e (Título II - DOS DIREITOS E VANTAGENS, Capítulo V - DOS BENEFÍCIOS, Seção I - DAS FÉRIAS) Art. 68, Do Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 25 de Setembro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 25/Setembro/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 497/2019

Publicação Nº 2172097

PORTARIA N° 497/2019
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder ao Servidor RODRIGO FABIANO RUPPENTHAL ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, Grupo 1, Nível 7, Classe "A", 30 (trinta) dias de FÉRIAS, no período de 01/10 a 30/10/2019, relativo ao período aquisitivo de 05/10/2018 a 04/10/2019, em conformidade com (Título II - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Seção III - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) Art. 28, Parágrafo 2.º, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009 e (Título II - DOS DIREITOS E VANTAGENS, Capítulo V - DOS BENEFÍCIOS, Seção I - DAS FÉRIAS) Art. 68, Do Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 25 de Setembro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 25/Setembro/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

Pinhalzinho

Prefeitura

PORTARIA Nº 506 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2172406

PORTARIA Nº 506 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER férias aos servidores públicos municipais abaixo mencionadas, nos seguintes períodos:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO CONCESSIVO		DIAS DE GOZO
	Início	Final	Início	Final	
ADRINEI LUIZ KUNZLER	22/03/2017	21/03/2018	02/09/2019	16/09/2019	15
MARLEY M. JUCHEM	08/02/2017	07/02/2018	02/09/2019	16/09/2019	15
NOEMIA T. DA CUNHA	03/03/2017	02/03/2018	02/09/2019	16/09/2019	15
MICHEL A. D. DONDONI	13/02/2018	12/02/2019	06/09/2019	20/09/2019	15
CLENI M. HOFFMANN	01/03/2018	28/02/2019	11/09/2019	25/09/2019	15
JOSECLÉIA SOLIVO DAL CHIAVON	01/03/2018	28/02/2019	11/09/2019	20/09/2019	10
ERIVANE D. PIROVANO	22/02/2018	21/02/2019	12/09/2019	21/09/2019	10
KAREN C. B. ECCO	02/01/2017	01/01/2018	12/09/2019	01/10/2019	20
FERNANDA DOS SANTOS MARIA	01/09/2018	31/08/2019	16/09/2019	30/09/2019	15
ISMARA R. KEMPKA	01/07/2016	30/06/2017	18/09/2019	27/09/2019	10
JESSICA W. DE LIMA	05/09/2016	04/09/2017	23/09/2019	12/10/2019	20

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 02 de setembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

Pinheiro Preto

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 219/2019

Publicação Nº 2172550

CONTRATO ADMINISTRATIVO 219/2019

Termo de Contrato de PARTICIPAÇÃO NA 9° COPA REGIONAL DOS CAMPEÕES celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa RÁDIO VALE DO CONTESTADO LTDA, autorizado através do Processo n. 190/2019, Licitação n. 86DL2019, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: RÁDIO VALE DO CONTESTADO LTDA
CNPJ-MF nº 01.850.436/0001-32
Endereço: Rua XV de Novembro, n° 495, Centro
Videira - Santa Catarina – CEP 89.560-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 190DL2019, datado de 22/08/2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto a participação na 9° Copa Regional dos Campeões, e a 7º Copinha de Base evento que contará com a participação o município de Pinheiro Preto, através da equipe do Real Rocha, representante na categoria livre masculina.

Item	Serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	COPA DOS CAMPEÕES	1	R$ 4.200,00	R$ 4.200,00
2	COPINHA DE BASE	1	R$ 800,00	R$ 800,00

TOTAL CONTRATADO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

2 – Municipio de Pinheiro Preto
2000 - PODER EXECUTIVO
2003 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
27 – Desporto e Lazer
812 – Desporto Comunitário
24 – Esporte É vida
2.43 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
67 – Despesa
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
100 - Recursos Ordinarios

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 190DL2019 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 22 de agosto de 2019.
CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
RÁDIO VALE DO CONTESTADO LTDA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 235/2019

Publicação Nº 2172588

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2019

Termo de Contrato de AQUISIÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE PNEUS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa RENATO PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA ME autorizado através do Processo n. 199/2019, Licitação n. 93DL2019, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Município de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: RENATO PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA ME
CNPJ-MF nº 10.760.365/0001-78
Endereço: Rua Pedro Andrezza, nº 100– Centro
Videira – Santa Catarina – CEP 89.560-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 93DL2019, datado de 06/09/2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto a aquisição em carater de urgência de pneus 265/70R16 índice de carga 121S para viatura AR 109 (QHN 1014),

Item	Descrição	Unidade	Qtdade	Valor Unitário	Valor Total
01	Pneu 265/70R16 - 121S	Unidade	4	1.225,00	4.900,00
02	Bicos/Valvulas	Unidade	4	10,00	40,00
03	Geometria 3D	Unidade	1	150,00	150,00
					5.090,00

TOTAL CONTRATADO: R$ 5.090,00 (cinco mil e noventa reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

2000 - PODER EXECUTIVO
2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
6 - Segurança Pública
182– Defesa Civil
4 – Segurança Municipal
2.224 – MANUTENÇÃO DO FUNREBOM
114– Despesa
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
100- Recursos Ordinarios

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à

execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 093DL2019 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 06 de setembro de 2019.
CONTRATANTE
Município de Pinheiro Preto
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
RENATO PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA ME
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 237/2019

Publicação Nº 2172613

CONTRATO Nº 237/2019

Termo de Contrato de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa LIDERANÇA PESQUISAS E MARKETING LTDA, autorizado através do Processo n. 201/2019, Licitação n. 95DL2019, modalidade-Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Município de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: LIDERANÇA PESQUISAS E MARKETING LTDA
CNPJ-MF nº 04.298.468/0001-65
Endereço: Av. Leoberto Leal, n° 1006, sala 306/308, Barreiros
São José – Santa Catarina – CEP: 88.110-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 95DL2019, datado de 09/09/2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto a contratação de serviço de pesquisa de satisfação dos munícipes, sobre os serviços prestados / ofertadospela Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto.

Item	Material/Serviço	Valor total
1	PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS MUNÍCIPES DE PINHEIRO PRTO EM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS PRESTADOS/OFERTADOS PELA PREFEITURA	R$ 7.500,00

TOTAL CONTRATADO R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias 2019:

2000 - PODER EXECUTIVO
2001 – GABINETE DO PREFEITO
4 - Administração
122– Administração Geral
2 – Gestão Administrativa Superior
2.21 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3 – Despesa
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
100 - Recursos Ordinarios

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser

indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término com a finalização do pagamento no término da obra, prevista em até 60 dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 95DL2019 – modalidade Dispensa por Justificativa obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº

8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 09 de setembro de 2019.
CONTRATANTE
Município de Pinheiro Preto
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
LIDERANÇA PESQUISAS E MARKETING LTDA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 239/2019

Publicação Nº 2172595

CONTRATO ADMINISTRATIVO 239/2019

Termo de Contrato de SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa PEZZI-TRON EQUIPAMENTOS LTDA, autorizado através do Processo n. 203/2019, Licitação n. 97DL2019, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 10.642.703/0001-77
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:

Empresa: PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ-MF nº 11.544.507/0001-22
Endereço: Rua Saul Brandalise, 1223, Bairro Santa Tereza
Videira - Santa Catarina – CEP 89.560-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 97DL2019, datado de 11/09/2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto CONSERTO AUTOCLAVE, que é utilizado pela Unidade Básica de Saúde para esterilizar materiais de procedimento médicos. .

Item	Material/Serviço	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	SELO DE SEGURANÇA	02	28,00	56,00
2	PINO DE SEGURANÇA	01	9,00	9,00
3	TERMOSTATO	01	120,00	120,00
4	SERVIÇO MÃO DE OBRA	01	320,00	320,00

TOTAL CONTRATADO: R$ 505,00 (quinhentos e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
3000 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
3001 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
9 – Saúde Com Qualidade
2.51 – MANUTENÇÃO MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO
187- Despesa
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
100 - Recursos Ordinarios

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 97DL2019 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 11 de setembro de 2019.
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE PINHEIERO PRETO
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
PEZZITRON EQUIP AMENTOS LTDA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PORTARIA Nº 491, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2171853

PORTARIA Nº 491, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019
AUTORIZA SERVIDOR A DIRIGIR CARRO QUE ESPECIFICA

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição legais, e

CONSIDERANDO a falta de motorista da Secretaria Municipal de Saúde para realizar viagem para a cidade de Caçador/SC,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o servidor Hadriel Dalmolin, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras, Rendas e Tributos, a dirigir o veículo oficial FORD KA placa QJC 0796, na data de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO/SC, 23 DE SETEMBRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 04 CONVOCAÇÃO DE MESÁRIOS E ESCRUTINADORES PARA AS ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 2172545

RESOLUÇÃO Nº 04/2019 PINHEIRO PRETO, 25 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação dos Mesários e Escrutinadores para conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Pinheiro Preto/SC para o quadriênio 2020/2024 e dás outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, através do seu Presidente ARILDO MÂNICA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.079/2019 e da Resolução do CONANDA nº 170/2014,

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar para Mesários e Presidente da Seção Eleitoral:
Presidente de Mesa: Tânia Zanella
Suplente: Arildo Mânica

Mesária: Jurcelei Bertha
Suplente: Rafael Borga

Secretária: Patrícia Picolli
Suplente: Justina Mariani

Art. 2º - Convocar os Escrutinadores:
Titular: Kelly Cristina Liermam;

Suplente: Rosana dos Santos

Titular: Dalvana Sasso
Suplente: Hadriel Dalmolin

Titular: Silvana Mugnol
Suplente: Veronice Fritzen

Art. 3º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiro Preto, 25 de setembro de 2019.
Arildo Mânica
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 05 - DISPÕE SOBRE OS ATOS PREPARATÓRIOS DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 2172553

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pinheiro Preto

RESOLUÇÃO Nº 05 / 2019
Dispõe sobre os atos preparatórios, a recepção de votos, as garantias eleitorais, a totalização, a divulgação e as normas e Procedimentos para Mesários e Juntas Apuradoras para o Processo de Eleição dos membros do Conselho Tutelar no Município de Pinheiro Preto.

Considerando o disposto no art. 139 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 2.079, de 18 de junho de 2019 e, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Será realizada eleição unificada para os membros do Conselho Tutelar do Município de Pinheiro Preto, em 06 de outubro de 2019, por sufrágio universal e voto direto, secreto e facultativo.
Art. 2º. Na eleição será utilizada urna de lona fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral, as cédulas aprovadas e confeccionadas segundo as orientações e deliberações do CMDCA, bem como os demais recursos, humanos e materiais necessários para o bom andamento do pleito.
Parágrafo único. A urna e demais recursos previstos no caput deste artigo serão instalados, exclusivamente em equipamentos previamente designados pela Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA.
Art. 3º. Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos regularmente como eleitores do Município de Pinheiro Preto.
Art. 4º. Em hipótese alguma o eleitor poderá votar fora do município a que pertence, devendo votar em um dos candidatos registrados.
Art. 5º. O eleitor votará uma única vez em 02 (dois) candidatos.
§ 1º. Terão preferência para votar os candidatos, os componentes da Mesa Receptora, os Promotores Eleitorais, os Policiais Militares e membros da Guarda Municipal em serviço, os eleitores maiores de 60 (sessenta) anos, os enfermos, os eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida e as mulheres grávidas e lactantes.
§ 2º. São documentos oficiais para comprovação da identidade do eleitor:
I - carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, inclusive carteira de categoria profissional reconhecida por lei;
II - certificado de reservista;
III - carteira de trabalho;
IV - carteira nacional de habilitação.
§ 3º. Não será admitida a certidão de nascimento ou casamento como prova de identidade do eleitor no momento da votação.
§ 4º. Na cabina de votação é vedado ao eleitor portar aparelho de telefonia celular, máquinas fotográficas, filmadoras, equipamento de radiocomunicação, ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto, devendo ficar retidos na Mesa Receptora enquanto o eleitor estiver votando (Lei nº 9.504/97, art. 91-A, parágrafo único).
§ 5º. Será permitido o uso de instrumentos que auxiliem o eleitor analfabeto a votar, os quais serão submetidos à decisão do Presidente da Mesa Receptora, não sendo os componentes da Mesa obrigados a fornecê-los.
§ 6º. O eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida, ao votar, poderá ser auxiliado por pessoa de sua confiança, ainda que não o tenha requerido antecipadamente à Comissão Eleitoral.
§ 7º. O Presidente da Mesa Receptora de Votos, verificando ser imprescindível que o eleitor com deficiência seja auxiliado por pessoa de sua confiança para votar, autorizará o ingresso dessa segunda pessoa, com o eleitor, na cabina, podendo esta, inclusive, escrever o nome e/ou apelido ou o número do candidato.
§ 8º. A pessoa que auxiliará o eleitor com deficiência não poderá ser o candidato, seu fiscal ou ter participado da campanha do candidato.
§ 9º. A assistência de outra pessoa ao eleitor com deficiência deverá ser consignada em ata.
Art. 6º. O local designado para votação e apuração dos votos será realizado no CRAS de Pinheiro Preto – anexo a prefeitura Municipal de Pinheiro Preto.
Art. 7º. A urna de lona que será utilizada para votação será devidamente fechada e lacrada em cerimônia específica, no dia 04 de outubro de 2019, às 16:00h na sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CRAS, sendo convidados todos os interessados.
§ 1º. Os lacres da urna descrita no caput e §1º deste artigo serão assinados por dois membros da Comissão Eleitoral e pelo representante do CMDCA.

§ 2º. Antes de lavrar a ata da cerimônia, os lacres não utilizados deverão ser acondicionados em envelope lacrado e assinado pelos presentes; aqueles assinados e não utilizados deverão ser destruídos.
§ 3º. A ata referida no §2º deverá ser assinada pelos presentes e conter, dentre outros, os seguintes dados:
I - data, horário e local de início e término das atividades;
II - nome e qualificação dos presentes;
III - quantidade e identificação das urnas a serem distribuídas para os locais de votação.
§ 4º. Na hipótese de ser constatado problema em uma ou mais urnas antes do início da votação, o Presidente da Mesa Receptora, na presença dos fiscais, poderá determinar a substituição por outra de contingência.
Art. 8º. As cédulas eleitorais oficiais serão confeccionadas conforme modelo aprovado pelo CMDCA.
Capítulo II
DA COMISSÃO ELEITORAL
Art. 9º. Em preparação aos trabalhos no dia da eleição, compete à Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA, sem prejuízo de outras providências:
I - a escolha do local de votação e apuração, observando, em qualquer caso, a facilidade de acesso à população e as condições de acessibilidade de eleitores com deficiência, idosos e que possuam dificuldade de locomoção;
II - a realização de reunião destinada a informar aos candidatos, fiscais e demais participantes sobre as condutas vedadas durante a campanha e no dia da votação, com a elaboração de um termo de compromisso de que serão observadas as normas respectivas, a ser assinado pelos candidatos;
III - a ampla divulgação da eleição junto à população, assim como do local e horário de início e término votação, tanto por meio dos órgãos oficiais, quanto por meio de cartazes e chamadas em programas de rádio e televisão;
IV - a ampla divulgação do local e horário em que receberá denúncias acerca de irregularidades na propaganda;
V - providenciar a confecção das cédulas eleitorais, conforme modelo previamente aprovado, criando mecanismos de segurança que impeçam a duplicação daquelas por terceiros, de modo a evitar fraudes;
VI - providenciar a seleção e adequada capacitação dos mesários, secretários de mesa, escrutinadores e demais servidores designados para atuar no dia da eleição;
VII - providenciar apoio junto aos órgãos de segurança pública, mediante contato prévio junto aos comandos da Polícia Militar, para garantir a segurança do local de votação e apuração de votos, além de coibir possíveis abusos e/ou tumultos (com o fornecimento, aos integrantes da própria Comissão, Presidentes de Mesa e Ministério Público, dos nomes e telefones de contato dos agentes que estarão de serviço no dia da votação);
VIII - o transporte seguro das cédulas e urna eleitoral até os locais de votação e onde ocorrerá a apuração dos votos, devendo prever, com a antecedência devida, a forma como isto ocorrerá;
IX - a devida organização do local de votação, com a colocação da urna e cabine de votação em local adequado, fornecimento de canetas de cor padrão (e diferenciada) para a cabine de votação, mesa receptora e apuradora, cartazes contendo orientação aos eleitores, alimentação para os mesários etc.;
X - a confecção, juntamente com as cédulas para votação manual, de crachás ou outras formas de identificação dos mesários, secretários, auxiliares, escrutinadores, membros da própria Comissão Eleitoral (além de outros servidores que atuarão em caráter oficial, na eleição), assim como dos fiscais indicados pelos candidatos, seguindo modelo padrão previamente aprovado, que deverão ser a todos distribuídos com a antecedência devida;
XI - a definição do número máximo de fiscais dos candidatos que poderão acompanhar os trabalhos de votação e apuração, como forma de evitar aglomeração, com a previsão de que, em sendo necessário, haverá "rodízio" entre os mesmos;
XII - a designação de servidores para atuar nos locais de votação e apuração, orientando eleitores e prestando apoio administrativo aos mesários, escrutinadores e à própria comissão eleitoral.
Art. 10. A Comissão Eleitoral enviará ao Presidente de cada Mesa Receptora de Votos, no que couber, o seguinte material:
I - urna(s) lacrada(s);
II - lista contendo o nome e/ou apelido e o número dos candidatos habilitados, a qual estará disponível nos recintos das seções eleitorais;
III - cadernos de votação dos eleitores da Seção;
IV - cabina de votação sem alusão a entidades externas;
V - cédulas eleitorais;
V - formulários "Ata da Mesa Receptora de Votos", conforme modelo fornecido pela Comissão Eleitoral;
VI - almofada para carimbo, visando à coleta da impressão digital do eleitor que não saiba ou não possa assinar;
VII - senhas para serem distribuídas aos eleitores após as 17:00 horas;
VIII - canetas esferográficas nas cores azul e/ou preta e papéis necessários aos trabalhos;
IX - envelopes para acondicionar os documentos relativos à Mesa; e,
X - lacre para a fenda da urna de lona, a ser colocado após a votação.
Art. 11. Todas as decisões da Comissão Eleitoral serão imediatamente comunicadas ao Presidente do CMDCA.

Capítulo III
DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS
Art. 12. Teremos apenas uma Seção Eleitoral para a Eleição dos Membros do Conselho Tutelar.
Art. 13. Constituirão a Mesa Receptora de votos um Presidente, um Mesário e um Secretário e um Suplente, nomeados e convocados pela Comissão Eleitoral.
§ 2º. É facultada à Comissão Eleitoral a dispensa do Suplente nas Mesas Receptoras de Votos, bem como a redução do número de membros das aludidas Mesas, para no mínimo, 02 (dois) membros.
§ 3º. Não poderão ser nomeados para compor as Mesas Receptoras de Votos:
I - os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive;
II - o cônjuge ou o (a) companheiro (a) do candidato;
III - as pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito;
IV - os eleitores menores de 18 (dezoito) anos.
§ 1º. Os nomeados que não declararem a existência dos impedimentos referidos nos incisos I a IV do §3º deste artigo incorrerão estarão

sujeitos a sanções de ordem civil e administrativa, inclusive na forma prevista pela Lei nº 8.429/92.
§ 2º. O eleitor deverá apresentar ao Presidente da Mesa Receptora de Votos, o título de eleitor e/ou carteira de identidade ou outro documento oficial com fotografia.
§ 3º. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da mesa deverá questioná-lo sobre os dados constantes no título de eleitor ou no documento de identificação, confrontando a assinatura do documento de identidade com aquela feita pelo eleitor, na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada;
§ 4º. A impugnação da identidade do eleitor, formulada por membros da mesa, ou fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar;
§ 5º. Constará em ata as impugnações e o número de votos impugnados;
§ 6º. Na Mesa Receptora de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.
Art. 14. Após a apresentação do eleitor para votar, o mesário deverá certificar se o nome do eleitor consta na listagem fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral.
Art. 15. Após a habilitação do eleitor para votar, o mesmo será encaminhado à cabina de votação, devendo o mesário colher sua assinatura no caderno de votação.
Art. 16. Fica assegurado o sigilo do voto mediante:
I - o isolamento do eleitor, apenas para efeito de escolha dos candidatos;
II - a impossibilidade de ser acompanhado por qualquer pessoa à cabina eleitoral, salvo as hipóteses previstas nos parágrafos 5º a 8º do art. 5º, desta Resolução.
Parágrafo único. Os votos serão efetuados através da cédula eleitoral, onde o eleitor marcará com um X o número e/ou nome e/ou apelido do candidato.

Capítulo IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA
Art. 17. Compete ao Presidente da Mesa Receptora de Votos:
I - receber o material de votação, correspondente a sua mesa receptora de votos da Comissão Eleitoral;
II - comparecer no local de votação, juntamente com os demais membros da Mesa Receptora de Votos, até as 07:30 horas do dia da eleição, para inspeção e preparação do local, instalando as cabinas, conferindo e organizando o material de votação;
III - estar presente no ato de abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento à Comissão Eleitoral, pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso de eleição;
IV - afixar a lista dos candidatos próximo à cabina de votação;
V - providenciar almofada com tinta para os analfabetos e os que não puderem assinar para exercerem o seu direito ao voto;
VI - substituir urnas e remanejar cédulas eleitorais, caso seja necessário;
VII - autorizar os eleitores a votar;
VIII - informar à Comissão Eleitoral, os fatos que impeçam ou dificultem o início do processo de votação;
IX - resolver imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
X - manter a ordem, para o que poderá acionar a Polícia Militar ou Guarda Municipal;
XI - consultar a Comissão Eleitoral e o Ministério Público sobre ocorrências cujas soluções deles dependerem;
XII - receber as impugnações dos fiscais dos candidatos, consignando-as em ata;
XIII - fiscalizar a distribuição das senhas;
XIV - zelar pela preservação das urnas, da cabina de votação e da lista contendo os nomes e/ou apelidos e os números dos candidatos, disponível no recinto da Seção;
XV - verificar as credenciais dos representantes e/ou fiscais dos candidatos;
XVI - coordenar o trabalho do mesário, secretário e fiscais, no intuito de organizar o processo de eleição;
XVII - declarar encerrada a votação às 17:00 horas e determinar o responsável encarregado da distribuição de senhas numeradas aos eleitores presentes, recolhendo seus títulos de eleitor;
XVIII - vedar a fenda da urna de lona com o lacre apropriado, rubricado por ele e pelo Secretário e, facultativamente, pelos fiscais dos candidatos e do representante do Ministério Público;
XIX- recolher todo o material de votação e entregá-lo mediante recibo em 02 (duas) vias, com a indicação de hora à Comissão Eleitoral e/ou representante indicado por ela, que por sua vez entregará o material no local designado para escrutínio, para a contagem final dos votos, logo após o encerramento da eleição.
Art. 18. Compete ao Secretário:
I - elaborar a ata da eleição, onde constarão as impugnações, os incidentes ocorridos no curso da votação e o número de eleitores votantes;
II - distribuir aos eleitores, às 17:00 horas, as senhas de entrada, previamente rubricadas ou carimbadas, segundo a ordem numérica;
III - cumprir as demais obrigações que lhe for atribuída.
Parágrafo único. A ata deverá ser assinada pelo Secretário, Presidente e Mesário, além dos fiscais presentes.
Art. 19. Compete aos Mesários:
I - identificar o eleitor e entregar o comprovante de votação;
II - substituir o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes ainda, assinar a ata da eleição.
Parágrafo único. Não comparecendo o Presidente até as 07h30min, assumirá a Presidência, o Mesário e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos Suplentes indicados pelo Coordenador Local.
Art. 20. Compete aos componentes da Mesa Receptora:
I - cumprir as normas e procedimento estabelecidos pela Comissão Eleitoral;
II - registrar a impugnação dos votos apresentados pelos fiscais na ata e proceder a colheita do voto em separado;
III - verificar a urna de lona e o material necessário para a votação, antes do início da eleição e, em caso de irregularidade, comunicar ao Ministério Público e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, tomando as providências cabíveis;
IV - cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas.

Capítulo V
DA VOTAÇÃO
Art. 21. A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público, pela Comissão Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
§ 1º. Poderão permanecer na seção de votação, no máximo, 07 (sete) pessoas, entre eles, o candidato ou seu fiscal/representante, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, representante do Ministério Público, além dos membros da Mesa Receptora.
§ 2º. O candidato ou pessoa por ele designada a representá-lo, que por qualquer ação ou omissão venha a tumultuar ou prejudicar o bom andamento dos trabalhos, será convidado pelo Presidente da Mesa Receptora de Votos a se retirar do local, sem prejuízo da posterior aplicação de outras sanções decorrentes de tal conduta.
Art. 22. Serão observados na votação os seguintes procedimentos:
I - o eleitor, ao apresentar-se na Seção e antes de adentrar o recinto da Mesa Receptora de Votos, deverá postar-se em fila;
II - admitido a adentrar, o eleitor apresentará seu documento de identificação com foto à Mesa Receptora de Votos, o qual poderá ser examinado pelos fiscais dos candidatos ou pelo representante do Ministério Público;
III - o componente da Mesa localizará o cadastro de eleitores da urna e no caderno de votação o nome do eleitor e o confrontará com o nome constante no documento de identificação;
IV - não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, será ele convidado a por sua assinatura ou impressão digital no caderno de votação;
V - identificado, o eleitor será instruído sobre a forma de dobrar a cédula após a anotação do voto, bem como a maneira de colocá-las na urna de lona;
VI - entrega da cédula aberta ao eleitor;
VII - o eleitor será convidado a se dirigir à cabina para marcar com um X o nome e/ou apelido e/ou número do candidato de sua preferência e dobrar a cédula;
VIII - ao sair da cabina, o eleitor depositará a cédula na urna de lona, fazendo-o de maneira a mostrar a parte rubricada ao mesário e aos fiscais dos candidatos, para que verifiquem, sem nela tocar, se não foi substituída;
IX - se a cédula não for a mesma, o eleitor será convidado a voltar á cabina e a trazer o seu voto na cédula que recebeu;
X - caso o eleitor não queira retornar à cabina, será anotada na ata a ocorrência, ficando o eleitor retido pela Mesa Receptora de Votos, com imediato acionamento da Comissão Eleitoral e do Ministério Público;
XI - se o eleitor, ao receber a cédula, ou durante o ato de votar, verificar que se acha rasurada ou de algum modo viciada, ou se ele, por imprudência, imprevidência ou ignorância, a inutilizar, estragar ou assinalar erradamente, poderá pedir outra ao mesário, restituindo-lhe a primeira, que será imediatamente inutilizada à vista dos presentes e sem quebra do sigilo do que o eleitor nela haja indicado;
XII - após o depósito da cédula na urna de lona, o mesário devolverá o documento de identificação ao eleitor.
Parágrafo único. Caso necessária a inutilização de cédulas de votação por erro do eleitor que solicitar nova cédula, o fato deverá ser registrado esse fato, com o recolhimento e armazenamento da cédula inutilizada em separado, nela grifando a expressão "INUTILIZADO" ou similar.
Art. 23. As assinaturas dos eleitores serão recolhidas nos cadernos de votação, os quais, juntamente com o relatório final/ata da eleição e o material restante será entregue no local designado para apuração.
§ 1°. O transporte dos documentos da eleição será providenciado pela Comissão Eleitoral ou pessoa que esta designar para este fim;
§ 2°. Cabe à Comissão Eleitoral garantir a segurança dos encarregados do transporte das urnas até o local de apuração.

Capítulo VI
DA APURAÇÃO
Art. 24. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o recebimento da urna no local designado para escrutínio, observados o disposto nesta Resolução.
§ 1º. O representante do Ministério Público será notificado para participar do ato de que trata o caput e os candidatos e seus fiscais credenciados serão convocados para acompanhar os procedimentos relativos à apuração;
§ 2º. A Junta de Apuração procederá da seguinte forma:
I - receberão os documentos da votação, examinando sua idoneidade e regularidade, inclusive quanto ao funcionamento normal da Seção;
II - receberão a urna e providenciarão a abertura da mesma;
III - resolverão todas as impugnações e incidentes verificados durante os trabalhos de apuração;
IV - registrarão todos os procedimentos e ocorrências em ata específica para tal.
Art. 25. Serão consideradas válidas as cédulas que corresponderem ao modelo oficial, conforme estabelecido no caput do art. 9º desta Resolução.
§ 1º. Serão nulos para todos os efeitos, os votos:
I - que contiverem mais de DOIS (2) X na mesma cédula;
II - dados a candidatos inelegíveis ou não registrados para concorrer ao pleito eleitoral;
III - das cédulas que não estiverem devidamente rubricadas, na forma prevista na presente Resolução;
IV - que tornem duvidosa a vontade do eleitor;
V - das cédulas que sejam ilegíveis ou contenham caracteres estranhos ao idioma Pátrio;
VI - das cédulas que contenham rasuras que impeçam o reconhecimento do número e/ou nome e/ou apelido do candidato;
§ 2º. Em caso de dúvida quanto à validade do voto, deverá ser imediatamente acionada a Comissão Eleitoral e notificado o representante do Ministério Público.
Art. 26. A apuração dos votos ocorrerá num local único, especialmente designado para tal, da seguinte maneira:
I - retirando-se o lacre da urna, na presença dos candidatos ou seus fiscais, do Ministério Público e dos demais escrutinadores;
II - contar as cédulas depositadas na urna;
III - desdobrar as cédulas, uma de cada vez, numerando-as sequencialmente;
IV - ler os votos e colocar, nas cédulas, as expressões "em branco" ou "nulo", se for o caso, colhendo-se a rubrica do Secretário;
V - preencher no mapa de apuração o número de votos recebidos pelo candidato e/ou digitar no sistema de apuração o número e/ou nome e/ou apelido do candidato;
VI - após conferência, gravar a mídia com os dados da votação da seção específica.

§ 1º. As ocorrências relativas às cédulas somente poderão ser suscitadas nessa oportunidade;
§ 2º. Os membros da Junta Apuradora e seus auxiliares somente desdobrarão a cédula seguinte após a confirmação do registro da cédula anterior na urna;
§ 3º. Os eventuais erros de digitação deverão ser corrigidos enquanto não for comandada a confirmação final do conteúdo da cédula.
Art. 27. Verificada a não correspondência entre o número sequencial da cédula em apuração e o apresentado pela urna, deverão os escrutinadores:
I - emitir o espelho parcial de cédulas;
II - comparar o conteúdo das cédulas com o do espelho parcial, a partir da última cédula até o momento em que se iniciou a incoincidência;
III - comandar a exclusão dos dados referentes às cédulas incoincidentes e retomar a apuração.
Parágrafo único. Havendo motivo justificado, a critério da Junta Apuradora, a apuração poderá ser reiniciada, apagando-se todos os dados da Seção até então registrados.
Art. 28. A incoincidência entre o número de votantes e o de cédulas apuradas não constituirá motivo de nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada (Código Eleitoral, art. 166, §1º).
§ 1º. Se os membros da Junta Apuradora entenderem que a incoincidência resulta de fraude, será imediatamente acionada a Comissão Eleitoral e notificado o representante do Ministério Público;
§ 2º. Caso a Comissão Eleitoral entenda necessário anular a votação de uma determinada urna, determinará sua apuração em separado e recorrerá de ofício para a plenária do CMDCA.
Art. 29. Concluída a contagem de votos, os membros da Junta Apuradora providenciarão a emissão do boletim de urna em 03 (três) vias.
§ 1º. Os boletins de urna serão assinados pelos 03 (três) membros da Junta Apuradora e pelos 02 (dois) auxiliares e, se presentes, pelos fiscais dos candidatos e pelo representante do Ministério Público.
§ 2º. Apenas os boletins de urna poderão servir como prova posterior perante o CMDCA.
Art. 30. O encerramento da apuração de uma Seção consistirá na emissão do boletim de urna com os resultados.
Art. 31. Concluída a apuração de uma urna e antes de se passar à subsequente, as cédulas serão recolhidas em envelope especial, o qual será fechado e lacrado, assim permanecendo até 10 de janeiro de 2020, salvo se houver pedido de recontagem ou recurso quanto ao seu conteúdo.
Art. 32. Apurada a urna, a Comissão Eleitoral receberá o resultado das planilhas de apuração e, não havendo impugnações ou recursos, fará a totalização dos votos por candidato, lavrando a ata respectiva.
Art. 33. Resolvidas as impugnações apresentadas durante a votação, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado da eleição e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA proclamará o resultado da eleição, que será posteriormente publicado nos órgãos oficiais.
Art. 34. Após a proclamação do resultado os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pela Comissão Eleitoral depois de ouvida do Ministério Público.
Parágrafo único. Caberá recurso, da decisão da Comissão Eleitoral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, imediatamente após a decisão.
Art. 35. Os pedidos de impugnação referentes ao resultado geral da eleição ou face propaganda irregular de candidatos deverão ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias após a publicação oficial do resultado, devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA decidir, em reunião extraordinária especialmente designada para este fim, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
Parágrafo único. A decisão do CMDCA será precedida de parecer da Procuradoria Jurídica do Município, com notificação pessoal do Ministério Público.
Art. 36. A pendência do julgamento de recursos não impede a divulgação do resultado da votação, que deverá, no entanto, conter a ressalva quanto à possibilidade de alteração.
Art. 37. Uma vez julgados os recursos, cabe ao CMDCA dar ampla publicidade ao resultado final da eleição, sem prejuízo da retificação das publicações anteriormente efetuadas, caso necessário.

Capítulo VII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 38. No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato que possuir mais tempo de experiência na área da Infância e da Juventude de acordo com os documentos apresentados no ato da inscrição.
Parágrafo Único: Persistindo o empate considerar-se-á o candidato mais idoso.

Art. 39 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de Conselheiros Tutelares. Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
Art. 40. Ao final dos trabalhos, a Junta de Apuração e seus auxiliares preencherão o relatório que deve conter:
I - o número de votos apurados diretamente pela urna;
IV - as impugnações apresentadas às Juntas de Apuração e como foram resolvidas, assim como os recursos que tenham sido interpostos.
Art. 41. Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com consulta à Procuradoria do Município e notificação pessoal do Ministério Público.

Pinheiro Preto, 25 de setembro de 2019.
ARILDO MÂNICA
PRESIDENTE DO CMDCA

TERMO ADITIVO 44/2019

Publicação Nº 2172542

TERMO ADITIVO 044/2019

CONTRATO ADITADO N.º 271/2018

Primeiro Termo aditivo ao Contrato de CESSÃO DE USO DE SOFTWARE celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE autorizado através do Processo n. 240/2018, Licitação n. 008/2018, Inexigibilidade.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: Pedro Rabuske

CONTRATADA:
Empresa: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ-MF n.º 03.725.725/0001-35
Endereço: R 238a, nº 277, Bairro Smeia Praia
Itapema/SC – CEP: 88.220-000

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

1. O termo de contrato tem por objeto o contrato 271/2018, contratação de cessão de uso de Software destinado a implantação, consolidação por dentro do texto, compilação versionamento e atualização dos Atos Oficiais do Município com a publicação em sistema de pesquisa online, e acesso exclusivo a Banco de dados compreendendo a Legislação de Municípios e Estados Brasileiros em um único ambiente de pesquisa.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO

2.1 As partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato por 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

O Município pagará a Empresa prestações trimestrais e sucessivas de R$ 900,00 (novecentos reais) por trimestre, totalizando um valor anual de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). E o valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) pelo total dos 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do contrato 271/2018 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, IV), bem como o parágrafo único da cláusula terceira do contrato ora aditado.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 02 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

TERMO ADITIVO 49/2019

Publicação Nº 2172556

Termo Aditivo 049/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS N.º 014/2019

Primeiro Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa SAFRA DIESEL LTDA, autorizado através do Processo nº 299/2018,
Licitação nº 126/2018 modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: SAFRA DIESEL LTDA
CNPJ-MF n.º: 76.578.202/0001-87
Endereço: Rod. SC 480, Bairro Quedas do Palmital, nº 481 E, Chapecó SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o Fornecimento de litros de combustível tipo; ÓLEO DIESEL S10 E DIESEL COMUM, de acordo com as especificações constantes do Edital MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2.1 2.1 Após comprovado o aumento no preço do combustível tipo óleo diesel S10 e S 500 comercializado pelas refinarias em todo país, amplamente divulgado por diversos meios de comunicação, fica o contrato de fornecimento nº 014/2019, reajustado, para fins de alta o preço do óleo diesel S10 e S 500.

2.2 Diante do disposto no item 2.1 desta cláusula, o valor de compra do combustível passa a ser de:

I – S 500, de R$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos) para R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por litro;
II – S10, de R$ 3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos) para R$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) por litro.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

A despesa para com o presente aditivo fica a cargo da dotação orçamentária em vigor.

CLAUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As demais cláusulas do contrato nº 014/2019 permanecem inalteradas.

6.2 E, por assim acordarem, firmam este instrumento de prorrogação, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 24 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
SAFRA DIESEL LTDA

TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF 2º QUAD/2019

Publicação Nº 2172961

Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Setembro/2018 a Agosto/2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	456.412,63	0,00
Pessoal Ativo	456.412,63	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	373.265,90	0,00
Obrigações Patronais	83.146,73	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**456.412,63**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**20.593.438,11**	**---**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	---
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**20.593.438,11**	**---**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**456.412,63**	**2,22**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF) - 6,00%	**1.235.606,29**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF) - 5,70%	**1.173.825,98**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF) - 5,40%	**1.112.045,66**	**5,40**

FONTE: Sistema e-Pública (1507-0453-496). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/09/2019 e hora de emissão: 22:18.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Alessandra De Costa Chiossi
Contadora
CRC/SC 031576/O-9

Irene Eggers Farina
Presidente
CPF: 384.242.829-49

Piratuba

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL PROCESSO SELETIVO 03/2019 ALTERADO

Publicação Nº 2172449

O Município de PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao PROCESSO SELETIVO n.º 03/2019, destinado ao provimento de vagas em caráter temporário, em conformidade com Art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Complementares Municipais n.º 65/2015, 66/2015 e 67/2015, Lei Municipal 1325/2015, demais legislações atinentes e de acordo com as disposições deste Edital. Dos Cargos: Professor Ensino Infantil, Educação Fundamental I e II - Inglês; Professor Ensino Fundamental II - Português; Professor Ensino Fundamental II - História; Professor Ensino Fundamental II - Geografia; Professor Ensino Fundamental II - Ensino Religioso; Psicólogo Educacional; Fonoaudiólogo; Nutricionista; Farmacêutico; Técnico em Enfermagem; Agente de Serviços Gerais Externos; Operador de Máquina Agrícola. Das inscrições: As inscrições serão realizadas de 25 de setembro a 24 de outubro de 2019 exclusivamente via internet, através do sítio eletrônico www.nbsprovas.com.br. Das provas: As provas serão aplicadas no dia 03 de novembro de 2019 (Prova Objetiva). O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no Município de Piratuba (SC), no site www.piratuba.sc.gov.br, bem como no site da empresa organizadora www.nbsprovas.com.br. Piratuba (SC), 25 de setembro de 2019. Sr. OLMIR PAULINHO BENJAMINI. Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2019

Publicação Nº 2172442

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2019
Objeto: Registro de Preços para possível contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, remoção, manutenção, limpeza e higienização de climatizadores conforme necessidade e de acordo com o Plano de Manutenção e Operação de Climatizadores PMOC instalados em prédios públicos da prefeitura Municipal, Fundo Municipal de saúde e Fundação de Cultura, conforme demais especificações no Edital.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 14/10/2019.
Abertura: às 08h30 do dia 14/10/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 16 de setembro de 2019.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

Planalto Alegre

Prefeitura

PORTARIA 144/2019

Publicação Nº 2172652

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
PORTARIA Nº 144/2019
CONCEDE LICENÇA REMUNERADA POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL ROZELEI MORAES DE MELLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 76 da Lei Municipal nº 279, de 29 de novembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos 20 (vinte) dias de licença por motivo de doença a Servidora Pública Municipal ROZELEI MORAES DE MELLO, lotado(s) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do dia 25/09/2019 a 14/10/2019, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 25 de Setembro de 2019.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Pomerode

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°149 / 2019

Publicação Nº 2171929

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 149 / 2019

Processo Administrativo n.º 078 / 2019. Pregão Presencial n.º 046 / 2019 – Registro de Preços. Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE. Contratada: OURO PRETO MINERAÇÃO LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (AREIA, BRITA, TELHAS, TIJOLOS, TINTAS, VERNIZES, LIXAS, CALHAS, ENTRE OUTROS) PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total registrado: R$378.090,00 (trezentos e setenta e oito mil e noventa reais) / Itens 79 e 81.

Pomerode / SC, 22 de Agosto de 2019.
GLADYS DINAH SIEVERT
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°150 / 2019

Publicação Nº 2171931

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 150 / 2019

Processo Administrativo n.º 078 / 2019. Pregão Presencial n.º 046 / 2019 – Registro de Preços. Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE. Contratada: AGREMIX COMÉRCIO DE AGREGADOS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (AREIA, BRITA, TELHAS, TIJOLOS, TINTAS, VERNIZES, LIXAS, CALHAS, ENTRE OUTROS) PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total registrado: R$40.905,00 (quarenta mil e novecentos e cinco reais) / Itens 78.

Pomerode / SC, 22 de Agosto de 2019.
GLADYS DINAH SIEVERT
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°151 / 2019

Publicação Nº 2171933

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 151 / 2019

Processo Administrativo n.º 078 / 2019. Pregão Presencial n.º 046 / 2019 – Registro de Preços. Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE. Contratada: KRÖTEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (AREIA, BRITA, TELHAS, TIJOLOS, TINTAS, VERNIZES, LIXAS, CALHAS, ENTRE OUTROS) PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total registrado: R$28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais) / Itens 69 e 70.

Pomerode / SC, 22 de Agosto de 2019.
GLADYS DINAH SIEVERT
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°152 / 2019

Publicação Nº 2171936

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 152 / 2019

Processo Administrativo n.º 078 / 2019. Pregão Presencial n.º 046 / 2019 – Registro de Preços. Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE. Contratada: MANOTTI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (AREIA, BRITA, TELHAS, TIJOLOS, TINTAS, VERNIZES, LIXAS, CALHAS, ENTRE OUTROS) PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total registrado: R$247.610,00 (duzentos e quarenta e sete mil seiscentos e dez reais) / Itens 02, 03, 04, 05, 09, 11, 15, 23, 25, 26, 27, 28, 32, 36, 38, 49, 60, 75 e 85.

Pomerode / SC, 22 de Agosto de 2019.
GLADYS DINAH SIEVERT
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°153 / 2019

Publicação Nº 2171939

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 153 / 2019

Processo Administrativo n.º 078 / 2019. Pregão Presencial n.º 046 / 2019 – Registro de Preços. Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE. Contratada: COMERCIAL VITÓRIA LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (AREIA, BRITA, TELHAS, TIJOLOS, TINTAS, VERNIZES, LIXAS, CALHAS, ENTRE OUTROS) PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total registrado: R$4.659,50 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) / Itens 48, 57, 58, 59, 61, 62, 64, 65 e 66.
Pomerode / SC, 22 de Agosto de 2019.
GLADYS DINAH SIEVERT
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°154 / 2019

Publicação Nº 2171942

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 154 / 2019

Processo Administrativo n.º 078 / 2019. Pregão Presencial n.º 046 / 2019 – Registro de Preços. Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE. Contratada: JVA OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (AREIA, BRITA, TELHAS, TIJOLOS, TINTAS, VERNIZES, LIXAS, CALHAS, ENTRE OUTROS) PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total registrado: R$236.420,00 (duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e vinte reais) / Itens 12, 13, 14, 16, 17 e 18.
Pomerode / SC, 22 de Agosto de 2019.
GLADYS DINAH SIEVERT
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°155 / 2019

Publicação Nº 2171944

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 155 / 2019

Processo Administrativo n.º 078 / 2019. Pregão Presencial n.º 046 / 2019 – Registro de Preços. Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE. Contratada: FISTAROL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (AREIA, BRITA, TELHAS, TIJOLOS, TINTAS, VERNIZES, LIXAS, CALHAS, ENTRE OUTROS) PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total registrado: R$344.068,50 (trezentos e quarenta e quatro mil e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) / Itens 01, 06, 07, 08, 10, 19, 20, 21, 22, 24,29, 30, 31, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45,47, 51, 55, 56, 63, 71, 72, 74, 77, 80 e 84.

Pomerode / SC, 22 de Agosto de 2019.
GLADYS DINAH SIEVERT
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°156 / 2019

Publicação Nº 2171946

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 156 / 2019

Processo Administrativo n.º 078 / 2019. Pregão Presencial n.º 046 / 2019 – Registro de Preços. Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE. Contratada: 3A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (AREIA, BRITA, TELHAS, TIJOLOS, TINTAS, VERNIZES, LIXAS, CALHAS, ENTRE OUTROS) PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total registrado: R$53.650,00 (cinquenta e três mil e seiscentos e cinquenta reais) / Itens 33, 34, 35, 37, 46, 50, 53, 67, 68, 83 e 86.

Pomerode / SC, 22 de Agosto de 2019.
GLADYS DINAH SIEVERT
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°157 / 2019

Publicação Nº 2171949

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 157 / 2019

Processo Administrativo n.º 078 / 2019. Pregão Presencial n.º 046 / 2019 – Registro de Preços. Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE. Contratada: VALÉRIO SPREDEMANN. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (AREIA, BRITA, TELHAS, TIJOLOS, TINTAS, VERNIZES, LIXAS, CALHAS, ENTRE OUTROS) PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total registrado: R$87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais) / Itens 82 e 87.

Pomerode / SC, 22 de Agosto de 2019.
GLADYS DINAH SIEVERT
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°158 / 2019

Publicação Nº 2171953

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 158 / 2019

Processo Administrativo n.º 078 / 2019. Pregão Presencial n.º 046 / 2019 – Registro de Preços. Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE. Contratada: ELTON LUIZ MADEIRA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (AREIA, BRITA, TELHAS, TIJOLOS, TINTAS, VERNIZES, LIXAS, CALHAS, ENTRE OUTROS) PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total registrado: R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) / Itens 54, 73 e 76.

Pomerode / SC, 22 de Agosto de 2019.
GLADYS DINAH SIEVERT
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EDITAL Nº 067 /2019

Publicação Nº 2173045

EDITAL Nº 067 /2019
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE POMERODE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao princípio da transparência, convoca a comunidade em geral para participar da 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA para Revisão do Plano Municipal de Saneamento básico de Pomerode, a ser realizada às 18h00m do dia 10 de Outubro de 2019, nas dependências do AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE, situado à Rua 15 de Novembro, 525, Centro, Pomerode – Santa Catarina.

Pomerode, 25 de Setembro de 2019.
Ércio Kriek
Prefeito Municipal

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 008/2019

Publicação Nº 2172670

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 008/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - COMTUR

Processo: ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 008 2019
Concedente: MUNICÍPIO DE POMERODE - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - COMTUR

Organização da Sociedade Civil: GRUPO FOLCLÓRICO ALPINO GERMÂNICO

Endereço: Rua dos Atiradores nº 5665, Bairro Testo Central Alto, município de Pomerode – SC, CEP 89107-000.

CNPJ: 79.364.097/0001-71

Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a parceria sem repasse financeiro para a realização dos "Festejos dos 51 Anos de tradição cultural, com demonstração da dança e musica do Grupo Folclórico Alpino Germânico", de acordo com ações previstas no Plano de Trabalho.

Valor do repasse: Sem repasse financeiro entre os partícipes

Prazo de vigência do Contrato: 28/09/2019

Município de Pomerode – SC, 26 de setembro de 2019.
ÉRCIO KRIEK – Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3059/2019

Publicação Nº 2172975

LEI ORDINÁRIA Nº 3059/2019,
DE 25 DE SETEMBRO DE 2019
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DAS UNIDADES GESTORAS: MUNICÍPIO DE POMERODE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente da unidade gestora Município de Pomerode, até o valor de R$1.743.000,00 (Hum milhão, setecentos e quarenta e três mil reais) das seguintes dotações orçamentárias:

02	Gabinete do Prefeito	
003	Controladoria	
0004.0124.0020.2040	Manutenção das Atividades do Controle Interno	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Despesas de Pessoal e Encargos Sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos	50.000,00
	SUB - TOTAL	50.000,00
04	Secretaria de Governo	
001	Secretaria de Governo	
0004.0122.0020.2004	Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Despesas de Pessoal e Encargos Sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos	30.000,00
	SUB - TOTAL	30.000,00
05	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	
001	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	
0004.0122.0030.2061	Manutenção do Getran	
33000000000000	Despesas de Pessoal	
33100000000000	Despesas de Pessoal e Encargos Sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos	60.000,00
	SUB - TOTAL	60.000,00

06	Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária	
002	Gestão Financeira e Contábil	
0004.0122.0030.2007	Contribuição a Entidades Municipalistas	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33350000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	
01000000	Recursos	285.000,00
	SUB - TOTAL	285.000,00
07	Secretaria de Educação e Formação Empreendedora	
001	Ensino Fundamental	
0012.0361.0040.2010	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Despesas de Pessoal e Encargos Sociais	
33190000000000	Aplicações diretas	
01010000	Recursos	974.000,00
	SUB - TOTAL	974.000,00
08	Secretaria de Obras	
001	Secretaria de Obras	
0015.0451.0070.1024	Aquisição de Maquinas e Veículos	
34000000000000	Despesas de Capital	
34400000000000	Investimentos	
34490000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos	284.000,00
	SUB - TOTAL	284.000,00
10	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
001	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
0022.0661.0150.2029	Manutenção da Secr. do Desenvolvimento Econômico	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Despesas de Pessoal e Encargos sociais	

33190000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos	60.000,00
	SUB - TOTAL	60.000,00
	TOTAL	1.743.000,00

Art. 2° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente da unidade gestora Fundo Municipal de Saúde, até o valor de R$569.277,27 (Quinhentos e sessenta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos) das seguintes dotações orçamentárias:

19	Fundo Municipal de Saúde	
001	Atenção Básica	
0010.0301.0060.1101	Aquisição de Veículos e Equipamentos	
400000000000000	Despesas de Capital	
440000000000000	Investimentos	
44930000000000	Aplic. Dir. Dec. Oper. Órg, Fundos e Entid. OFSS c/ Cons. Públicos	
3380219	SUS/Inv–Equip Odo.Termo n.421320171210897	18.177,27
	SUB - TOTAL	18.177,27
0010.0301.0060.2100	Manutenção da Atenção Básica	
400000000000000	Despesas de Capital	
440000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
3020000	Rec. de Impostos e Transf. Impostos - Saúde	20.000,00
	SUB - TOTAL	20.000,00
19	Fundo Municipal de Saúde	
002	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010.0302.0060.2103	Manutenção Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
330000000000000	Despesas Correntes	
310000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000	Aplicações Diretas	
1020000	Rec. de Impostos e Transf. Impostos - Saúde	200.000,00
330000000000000	Outras Despesas Correntes	
339300000000000	Aplic. Dir. Dec. Oper. Órg, Fundos e Entid. OFSS c/ Cons. Públicos	
1020000	Rec. de Impostos e Transf. Impostos - Saúde	250.000,00
	SUB - TOTAL	450.000,00
19	Fundo Municipal de Saúde	
003	Vigilância Sanitária	
0010.0304.0060.2106	Manutenção da Vigilância Sanitária	
330000000000000	Despesas Correntes	
330000000000000	Outras Despesas Correntes	
331900000000000	Aplicações Diretas	
1020000	Rec. de Impostos e Transf. Impostos - Saúde	81.100,00
	SUB - T O T A L	81.100,00
	TOTAL GERAL	569.277,27

Art. 3º - Por conta das anulações constantes no Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar no orçamento vigente da unidade gestora Município de Pomerode, até o valor de R$1.693.000,00 (Hum milhão, seiscentos e noventa e três mil reais), as seguintes dotações orçamentárias:

03	Procuradoria Geral do Município	
001	Procuradoria Geral do Município	
0004.0122.0020.2003	Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Despesas de Pessoal e Encargos Sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos	51.000,00
33100000000000	Despesas de Pessoal e Encargos Sociais	
33191000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	
01000000	Recursos	14.000,00
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos	26.000,00

	SUB - TOTAL	91.000,00
05	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	
001	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	
0004.0122.0030.2005	Atividades do Planejamento, Controle Geral e Meio Ambiente	
33000000000000	Despesas de Pessoal	
33100000000000	Despesas de Pessoal e Encargos Sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos	148.000,00
33100000000000	Despesas de Pessoal e Encargos Sociais	
33191000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	
01000000	Recursos	20.000,00
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações diretas	
01000000	Recursos	30.000,00
	SUB - TOTAL	198.000,00
06	Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária	
001	Gestão Administrativa e Fazendária	
0004.0122.0030.2006	Manutenção das Atividades Administrativas	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Juros e encargos da dívida	
33390000000000	Juros sobre a dívida por contrato	
01000000	Recursos	35.000,00
	SUB - TOTAL	35.000,00
06	Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária	
002	Gestão Financeira e Contábil	
0004.0122.0030.0001	Amortização e Encargos da Dívida Fundada	
33000000000000	Despesas Correntes	
33200000000000	Juros e encargos da dívida	
33290210000000	Juros sobre a dívida por contrato	
01000000	Recursos	34.000,00
0004.0122.0030.0002	Contribuição ao Pasep	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações diretas	
01000000	Recursos	90.000,00
	SUB - TOTAL	124.000,00
07	Secretaria de Educação e Formação Empreendedora	
002	Ensino Infantil	
0012.0365.0040.1006	Construção e Reforma de Unidades do Ensino Infantil	
34000000000000	Despesas de Capital	
34400000000000	Investimentos	
34490000000000	Aplicações Diretas	
01010000	Recursos Ordinários	500.000,00
	SUB - TOTAL	500.000,00
07	Secretaria de Educação e Formação Empreendedora	
003	Secretaria da Educação	
0012.0365.0040.1006	Manutenção da Secretaria da Educação	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Despesas de Pessoas e Encargos Sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01010000	Recursos Ordinários	306.000,00
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Despesas de Pessoas e Encargos Sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01010000	Recursos Ordinários	57.000,00
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
01010000	Recursos Ordinários	105.000,00
34000000000000	Despesas de Capital	
34400000000000	Investimentos	
34490000000000	Aplicações Diretas	
01010000	Recursos Ordinários	6.000,00
	SUB - TOTAL	474.000,00

09	Secretaria de Desenvolvimento Rural	
001	Secretaria de Desenvolvimento Rural	
0020.0606.0100.2027	Manutenção das Atividades de Produção Agrária	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Despesas de Pessoal e Encargos sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos	104.000,00
33100000000000	Despesas de Pessoal e Encargos sociais	
33191000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	
01000000	Recursos	17.000,00
33300000000000	Despesas de Pessoal	
33390000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos	10.000,00
	SUB - TOTAL	131.000,00
12	Secretaria de Turismo e Cultura	
001	Diretoria de Políticas Culturais	
0013.0392.0130.2032	Manutenção e Reestruturação do Centro Cultural	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Despesas de Pessoal e Encargos Sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos	28.000,00
33100000000000	Despesas de Pessoal e Encargos Sociais	
33191000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	
01000000	Recursos	6.500,00
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos	5.500,00
	SUB - TOTAL	40.000,00
12	Secretaria de Turismo e Cultura	
002	Diretoria de Políticas de Turismo	
0023.0695.0110.2053	Atividades de Promoção e Desenvolvimento Turístico	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos	100.000,00
	SUB - TOTAL	100.000,00
	TOTAL	1.693.000,00

Art. 4º - Por conta das anulações constantes no Art. 2º, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar no orçamento vigente da unidade gestora Fundo Municipal de Saúde, até o valor de R$569.277,27 (Quinhentos e sessenta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos), as seguintes dotações orçamentárias:

19	Fundo Municipal de Saúde	
001	Atenção Básica	
0010.0301.0060.2100	Manutenção Atenção Básica	
300000000000000	Despesas Correntes	
330000000000000	Outras Despesas Correntes	
331900000000000	Aplicações Diretas	
1020000	Rec. de Impostos e Transf. Impostos - Saúde	250.000,00
400000000000000	Despesas de Capital	
440000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
3380219	SUS/Inv–Equip Odo–Termo n.421320171210897	18.177,27
	SUB - TOTAL	268.177,27
19	Fundo Municipal de Saúde	
006	Gestão Saúde	
0010.0122.0060.2109	Manutenção Gestão Saúde	
300000000000000	Despesas Correntes	
330000000000000	Outras Despesas Correntes	
339000000000000	Aplicações Diretas	
1020000	Rec. de Impostos e Transf. Impostos - Saúde	200.000,00
400000000000000	Despesas de Capital	
440000000000000	Investimentos	

44900000000000	Aplicações Diretas	
3020000	Rec. de Impostos e Transf. Impostos - Saúde	20.000,00
	SUB - TOTAL	220.000,00
19	Fundo Municipal de Saúde	
004	Vigilância Epidemiológica	
0010.0305.0060.2108	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
300000000000000	Despesas Correntes	
310000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000	Aplicações Diretas	
1020000	Rec. de Impostos e Transf. Impostos - Saúde	76.000,00
331910000000000	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos	
1020000	Rec. de Impostos e Transf. Impostos - Saúde	3.600,00
330000000000000	Outras Despesas Correntes	
339000000000000	Aplicações Diretas	
1020000	Rec. de Impostos e Transf. Impostos - Saúde	1.500,00
	SUB - T O T A L	81.100,00
	TOTAL	569.277,27

Art. 5º - Por conta das anulações constantes no Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar no orçamento vigente da unidade gestora Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer, até o valor de R$50.000,00 (Cinquenta mil reais), as seguintes dotações orçamentárias:

14	Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer	
001	Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer	
0027.0812.0090.2018	Manutenção do Desporto Amador e Estudantil	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, em 25 de setembro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

AVISO LEILÃO 002-2019

Publicação Nº 2172668

SAMAE POMERODE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
EDITAL DE LICITAÇÃO LEILÃO N.º 002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2019

LEILÃO DE MATERIAL RECICLÁVEL PROCEDENTE DE PROCESSO DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, CLASSIFICADOS PELO DECRETO Nº 3723 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.
Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Pomerode Rua XV de Novembro n° 525 Centro Pomerode SC.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO: 08:30 HORAS DO DIA 11/10/2019

O Edital e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos nos seguintes endereços: Na página eletrônica WWW.pomerode.sc.gov.br ou www.samaepomerode.com.br Departamento de Licitações e Compras do SAMAE POMERODE Av. 21 de Janeiro Nº 2233 samae@samaepomerode.com.br ou pelo fone (47) 3387 2550.

Pomerode SC, 25 de Setembro de 2019.
Ricardo Campestrini
Presidente do SAMAE

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

LEI - 1157-2019 -PPA 2018/2021

Publicação Nº 2172043

LEI Nº 1157/2019
Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei nº 1097/2017 do Município de Ponte Alta do Norte e dá outras providências.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 81, inciso V da Lei Orgânica Municipal.
Faço saber a todos os habitantes deste município, que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alteradas as planilhas que compõem o Plano Plurianual, representadas no anexo III, com a inclusão e alteração de ações, com adequação de metas e valores para os exercícios de 2020, e estruturação de acordo com as fontes e detalhamento de recursos, conforme anexo II, e Programas especificados no anexo I.

Art. 2º Os valores constantes em cada ação foram atualizados de acordo com as previsões de arrecadação de receitas do anexo IV, com a indicação das respectivas fontes e detalhamento das destinações de recursos.

Art. 3º Foram atualizados os valores para o exercício de 2020, de maneira a adequar os programas e fontes de recursos, e manter o equilíbrio entre as receitas e despesas que sofrem constantes modificações no cenário econômico de cada ente.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Alta do Norte, 26 de Setembro de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Fica publicado a presente lei aos vinte e seis dias do mês de Setembro de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

LEI - 1158-2019 - LDO 2020

Publicação Nº 2172045

LEI nº.1158/2019
"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 81, inciso V da Lei Orgânica Municipal.
Faço saber a todos os habitantes deste município, que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas diretrizes, para elaboração do orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2020, as diretrizes gerais de que trata esta Lei, os princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu artigo 165 § 2º, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1964, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:
I - metas e prioridades da administração municipal;
II - a estrutura e organização do orçamento;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VI - das metas fiscais; e
VII - das disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO
Art. 2º - Em consonância com o Artigo 165 § 2º, da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020, são as especificadas, no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, nas quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.
§ 2º - O anexo de metas fiscais de receita e de despesas conterá, no que couber, o disposto no § 2º do Artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO
Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por programas e ações no Plano Plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizem de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das atividades do governo como um todo.
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa de governo, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que ocorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
IV - Operações especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como, as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, sub-função e programa às quais se vinculam.
Art. 4º - A Proposta Orçamentária do Município evidenciará as receitas em conformidade com as Portarias conjuntas do STN, e despesas em conformidade com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de Maio de 2001 e posteriores alterações, com o seguinte desdobramento:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;
III - Resumo Geral da Despesa;
IV - Programa de Trabalho;
V - Programa de Trabalho de Governo por Funções, Sub-Funções, Programas, por Projetos e Atividades;
VI - Demonstrativo da Despesa por Funções, e Sub-Funções conforme o Vínculo com os Recursos;
VII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
VIII - Demonstrativo da Despesa por modalidade;
IX - Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;
X - Demonstrativo da Evolução da Receita por fonte, conforme disposto no Artigo 12 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000;
XI - Demonstrativo da Evolução da Despesa por categoria econômica, podendo ser indicada as modalidades;
XII - Demonstrativo do orçamento fiscal.
§ 1º - Os Fundos Municipais poderão integrar o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.
§ 2º - Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender a Portaria nº. 42, de 14 de Abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001, Portarias conjuntas do STN.

Art. 5º - O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Poder Executivo com fundos centralizados e Fundos descentralizados abaixo descritos:
- Fundo Municipal de Saúde (descentralizado);
- Fundo Municipal de Assistência Social (descentralizado);
- Fundo Municipal da Infância e Adolescência (descentralizado);
- Fundo Municipal de Habitação (centralizado);
- Funrebom (centralizado);
- Fundo de Defesa civil (centralizado);
Art. 6º - mensagem que encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I - Texto da Lei;
II - Quadro Demonstrativo da Evolução da Receita Arrecadada dos exercícios de 2016 a 2018, fixada para 2019 e projetada para 2020 a 2022;
III - Quadro Demonstrativo da Dívida Fundada em 31 de Dezembro de 2018 e a projeção de desembolso para os exercícios de 2020 a 2022;
IV - Quadro Demonstrativo da Dívida Flutuante, com identificação das contas e saldos no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa da Proposta orçamentária à Câmara Municipal;
V - Quadro demonstrativo da composição do Ativo Financeiro no último dia do mês imediatamente anterior à remessa da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal;
VI - Quadro Demonstrativo dos tributos lançados e não arrecadados nos exercícios de 2016 a 2018;
VII - Justificativa sobre as estimativas de renúncia de receita para o exercício de 2020;
VIII - Quadro Demonstrativo das Receitas Correntes Líquidas de 2016 a 2019, despesas com pessoal por Poder para o mesmo período e percentual de comprometimento;
IX - Demonstrativo da aplicação das receitas de alienações e de operações de crédito, se for o caso.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 7º - O Orçamento Fiscal do Município para o exercício de 2020 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo e seus Fundos e as ações e metas serão extraídas do Plano Plurianual atualizado.

Art. 8º - Os estudos para definição da previsão da Receita para o exercício de 2020, excluídas as previsões de convênios, operações de crédito e alienação de ativos, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios imediatamente anterior e fatores locais que possam influenciar da definição da previsão da receita.
Art. 9º - Se a receita estimada para o exercício de 2020, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.
Art. 10 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:
I - eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas extras;
III - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV - redução dos investimentos programados;
V - redução de contratos, auxílios, contribuições e subvenções;
VI - demissão de ocupantes de cargos comissionados.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 11 - A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não poderá exceder, no exercício de 2020 a 10%(Dez por cento) da Receita Corrente Líquida fixada no exercício de 2020.
Art. 12 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo IX desta Lei.
§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2019.
§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo a anulação de recursos alocados no Orçamento, desde que não vinculados ou já comprometidos.
Art. 13 - O Orçamento para o exercício de 2020, de cada uma das unidades gestoras contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 5% da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, resultado primário e reforço de dotações orçamentárias, conforme Anexos desta Lei.
Art. 14 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no plano plurianual.
Art. 15 - Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000, o Executivo Municipal incumbir-se-á do seguinte:
I - estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, com a devida publicação, dentro do prazo legal;
II - publicar, até 30 (trinta) dias, após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas fiscais de receitas e despesas, e se não atingidas deverá realizar cortes na realização de despesas do Poder Executivo e do Legislativo;
III - O Poder Executivo Municipal emitirá ao final de cada semestre, relatório de gestão fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, em audiência pública.
Art. 16 - Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

§ 1º - Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais;
§ 2º - A eventual arrecadação de receitas de determinada fonte de recursos vinculados ou não, em montante superior ao previsto na Lei do Orçamento Anual, se constituirá recurso hábil a suplementações orçamentárias por excesso de arrecadação, ou provável excesso, quando evidenciado o ingresso do recurso excedente ou comprovado através de convênio firmado em cada fonte específica.
Art. 17 - As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2020, serão as constantes no Anexo VII desta Lei e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.
Art. 18 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal à entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo e de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica.
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade Municipal.
Art. 19 - Para habilitar-se ao recebimento, de subvenções sociais, a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular em de 02 exercícios 2018/2019 e funcionamento regular exercício de 2020, por autoridades locais, e comprovante de regularidade fiscal e de sua Diretoria.
Art. 20 - As entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com a respectiva prestação de contas.
Art. 21 - Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.
Art. 22 - Despesas de custeios de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.

Art. 23 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o Exercício de 2020, a preços correntes.
Art. 24 - O Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
IV - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do Inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal.
Art. 25 - Durante a execução orçamentária de 2020, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades nos orçamentos, fiscais e no plano plurianual, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes dos Anexos desta Lei e alterações posteriores.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA PÚBLICA
Art. 26 - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir novos programas e ações.
Art. 27 - Obedecidos os limites, estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2020, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento e incluídas posteriormente mediante crédito especial ou suplementar.
Art. 28 - As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária com alterações posteriores e autorizadas por lei específica.
Art. 29 - A verificação dos limites da dívida pública serão feitas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 30 - O Executivo Municipal, mediante lei, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público, cargo em comissão ou em caráter temporário na forma da lei, observada os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.
Art. 31 - A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido os limites prudenciais de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente.
Art. 32 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Art. 33 - O Executivo Municipal, se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000:
I - eliminação das despesas com serviços extraordinários;
II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V - Disponibilidade de servidores estáveis.

Art. 34 - Os contratos de terceirização de mão-de-obra realizados com a Administração Pública Municipal, que se referirem à substituição de servidores ou empregados públicos, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal".
Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal, excluídas as despesas decorrentes de utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Art. 35 - A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 36 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentado estudos do seu impacto e atender ao disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Art. 37 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Art. 38 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 39 - O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 40 - Caso seja necessária à limitação de empenhos e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição de cotas mensais do orçamento em cada órgão; reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.
§ 1º - Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível, para empenho e movimentação financeira.
§ 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação financeira e empenho.

Art. 41 - O Poder Executivo Municipal deverá elaborar e publicar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2018, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
Art. 42 - Até o dia 30 de Outubro de 2019, O Executivo Municipal encaminhará a Câmara Municipal à proposta orçamentária para o Exercício Financeiro de 2020.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo, respeitando-se evidentemente toda a tramitação prevista no Regimento Interno da mesma.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sansão da respectiva lei orçamentária anual.
§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2019, o Excesso ou provável excesso de arrecadação, a;
- Anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 43 - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, devendo ser encaminhado cópia de todos os convênios firmados a Câmara Municipal de Vereadores, para comprovação da transparência administrativa.
Art. 44 - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:
a) - Demonstrativo I - Metas anuais;
b) - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
c) - Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixas nos três exercícios anteriores;
d) - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
e) - Demonstrativo V - Origem e aplicação de recursos obtidos com alienação de ativos;
f) - Demonstrativo VI - Avaliação da Situação financeira e atuarial do RPPS;
g) - Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
h) - Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
i) - Demonstrativo IX - Anexo de riscos fiscais;
j) – Demonstrativos das receitas e despesas.
Art. 45 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 46 - Revogam-se as disposições em contrário.
Ponte Alta do Norte, 26 de Setembro de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Fica publicado a presente lei aos vinte e seis dias do mês de Setembro de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

LEI - 1159/2019 - CRF - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Publicação Nº 2172048

LEI Nº 1159/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EMITIR CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DE INTERESSE SOCIAL (REURB-s) DA QUADRA N° 22 DO BAIRRO QUATRO PINHEIROS, NESTE MUNICÍPIO E AINDA A RECONHECER O DIREITO DE PROPRIEDADE AOS OCUPANTES DO NÚCLEO URBANO INFORMAL REGULARIZADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 81, inciso V da Lei Orgânica Municipal.
Faço saber a todos os habitantes deste município, que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 14 da Lei Municipal n° 1135/2018, autorizado a emitir Certidão de Regularização Fundiária (CRF) do núcleo urbano informal de interesse social da quadra n° 22 do Bairro Quatro Pinheiros, neste Município;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, conforme anexo I;

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 26 de Setembro de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Fica publicado a presente lei aos vinte e seis dias do mês de Setembro de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

ANEXO I

QUADRA N° 22

LOTE	MEDIDA	BENEFICIÁRIO(S)
01	275,00m²	ANTONIO JUBANSKI, brasileiro, aposentado, portador do CPF n. 310.152.129-72 e RG n. 592.498 – SESP/SC, nascido em 05/03/1951, filho de Gregório Jubanski e Justina Bileski Jubanski, casado pelo regime da Comunhão Universal de Bens com MARIA ZULMIRA JUBANSKI, brasileira, aposentada, portadora do CPF n. 749.644.969-53 E RG n. 2.667.600-SESP/SC, nascida em 31/07/1949, filha de Delfino Barcelo e Maria Martins dos Santos, residentes e domiciliados à rua Juvenal Goetten, 131, Bairro Quatro Pinheiros – Ponte Alta do Norte – SC – CEP 89.535-000. Cadastro Fiscal Imobiliário n° 10081, Inscrição Imobiliária n° 01.02.022.0221.001

LOTE	MEDIDA	BENEFICIÁRIO(S)
03	275,00m²	RICARDO JUBANSKI, brasileiro, microempresário, inscrito no CPF n. 041.795.069-12 e RG n. 3.796.714-SSP/SC, nascido em 02/08/1981, filho de Antonio Jubanski e Maria Zulmira Jubanski, casado pelo regime da Comunhão Parcial de Bens com ANDRÉIA LIMA DE OLIVEIRA JUBANSKI, brasileira, monitora educacional, portadora do CPF n. 035.306.289-80 e RG n. 3.292.749-SESP, nascida em 29/12/1977, filha de Ulrico Pires de Oliveira e Adenira Lima de Oliveira, residentes e domiciliados à rua Juvenal Goetten, 107, Bairro Quatro Pinheiros, Ponte Alta do Norte – SC, CEP 89.535-000. Cadastro Fiscal Imobiliário n° 10120, Inscrição Imobiliária n° 01.02.022.0243.001.

LOTE	MEDIDA	BENEFICIÁRIO(S)
05	275,00m²	CLAUDEMIR JOSÉ TRINDADE, brasileiro, convivente em união estável, auxiliar de serviços gerais, portador do CPF n. 960.495.709-06 e Rg n. 3.896.08 SESP/SC, filho de Simão Trindade e Cecília Rosa Trindade, e sua companheira MARIA ALMEIDA GOMES, brasileira, do lar, portador do CPF n. 920.862.179-00 RG n. 3.294.946 SESP/SC, Filha de José Gomes e Erna Almeida Gomes, residentes e domiciliados à rua Juvenal Goetten, 83, Bairro Quatro Pinheiros, Ponte Alta do Norte – SC, CEP 89.535-000. Cadastro Fiscal Imobiliário n° 10162, Inscrição Imobiliária n°01.02.022.0265.001.

LOTE	MEDIDA	BENEFICIÁRIO(S)
06	275,00m²	MARIZA CONSTANTINO DE LIMA, brasileira, viúva, pensionista, portadora do CPF n. 078.986.689-79 e RG n. 4.737.664 SESP/SC, nascida em 02/09/1961, filha de José Luiz Constantino e Iracema dos Santos Constantino, residente e domiciliada à rua Juvenal Goetten, 71, Bairro Quatro Pinheiros, Ponte Alta do Norte-SC, CEP 89.535-000, Cadastro Fiscal Imobiliário n° 10189, Inscrição Imobiliária n°01.02.022.0276.001.

LOTE	MEDIDA	BENEFICIÁRIO(S)
07	275,00m²	CLAUDINEI UMBERTO CHIARANI, brasileiro, operador de usina, portador do CPF n. 651.903.009-00 e RG n. 2.185.396 SESP/SC, nascido em 04/05/1968, filho de Vito Chiarini e Veronica Monari Chiarini, casado pelo regime da Comunhão Parcial de Bens com FABIANA DE LIMA CHIARINI, brasileira, professora, portadora do CPF n. 036.193.696-81 e RG n. 3.979.467, nascida em 21/11/1980, filha de Nereu Lourenço de Lima e Lucia Irene de Lima, residentes e domiciliados à rua Juvenal Goetten, 59, Bairro Quatro Pinheiros, Ponte Alta do Norte – SC, CEP 89.535-000 Curitibanos/SC – CEP 89.520-000. Cadastro Fiscal Imobiliário n° 10200, Inscrição Imobiliária n°01.02.022.0287.001.

LOTE	MEDIDA	BENEFICIÁRIO(S)
09	275,00m²	LEONALDO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, microempresário, portador do CPF n. 864.596.359-00 e RG n. 2.408.965, nascido em 11/12/1970, filho de Celso Osni dos Santos e Divanir Morais dos Santos, residente e domiciliado à rua Juvenal Goetten, n. 35, Bairro Quatro Pinheiros, em Ponte Alta do Norte – SC, CEP 89.535-000. Cadastro Fiscal Imobiliário n° 10243, Inscrição Imobiliária n°01.02.022.0309.001.

LOTE	MEDIDA	BENEFICIÁRIO(S)
10	275,00m²	ELDIR TABORDA, brasileira, viúva, pensionista, portadora do CPF n. 843.342.589-72 e RG n. 1.753.357 SESP/SC, nascida em 02/08/1951, filha de Alfredo Alves dos Santos e Lauro Faustino dos Santos, residente e domiciliada à rua Juvenal Goetten, 24, Bairro Quatro Pinheiros, Ponte Alta do Norte – SC, CEP 89.535-000 . Cadastro Fiscal Imobiliário n° 9857, Inscrição Imobiliária n°01.02.022.0025.001.

LOTE	MEDIDA	BENEFICIÁRIO(S)
11	275,00m²	EDSON BERNARDO DOS SANTOS, brasileiro, viúvo, aposentado e pensionista, inscrito no CPF n. 479.998.109-91 e RG n. 1.105.502 SESP/SC, nascido em 17/12/1955, filho de Antônio Bernardo dos Santos e Maria Diva Ribeiro, residente e domiciliado à rua Otilia de Gois das Neves, 343, Bairro Quatro Pinheiros, Ponte Alta do Norte – SC, CEP 89.535-000. Cadastro Fiscal Imobiliário n° 9873, Inscrição Imobiliária n°01.02.022.0061.001.

LOTE	MEDIDA	BENEFICIÁRIO(S)

13	275,00m²	RAQUEL APARECIDA RODRIGUES SOZO, brasileira, do lar, inscrita no CPF n. 019.850.669-47 e RG n. 2.892.598 SESP/SC, nascida em 22/08/1969, filha de Ivadir Antonio Ridrigues e Iracilda Terezinha Rodrigues, casada pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, RUDI MAR SOZO, brasileiro, operador de máquinas, portador do CPF n. 614.084.179-87 e RG n. 1.964.841 SESP/SC, nascido em 14/12/1965, filho de Osvaldo Sozo e Aurora Theresa Longhi Sozo, residentes e domiciliados à rua Otilia de Gois das Neves, n. 66, Bairro Quatro Pinheiros, Ponte Alta do Norte – SC, CEP 89.535-000. Cadastro Fiscal Imobiliário n° 9911, Inscrição Imobiliária n°01.02.022.0083.001.

LOTE	MEDIDA	BENEFICIÁRIO(S)
14	275,00m²	LAURIANO RODRIGUES, brasileiro, operador de máquinas, portador do CPF n. 802.733.199-49 e RG n. 2.185.692 SESP/SC, nascido em 09/09/1961, filho de Otavio Rodrigues e Jacyra Rosa Carneiro, casado pelo regime da Comunhão Parcial de Bens com JANETE TEREZINHA DAS SILVA RODRIGUES, brasileira, do lar, portadora do CPF n. 047.293.009-55 e RG n. 4.737.668 SESP/SC, nascida em 16/01/1971, filha de Célio Bernardo da Silva, e Ilda Dias da Silva, residente e domiciliada à rua Oltilia de Gois das Neves, 78, Bairro Quatro Pinheiros, Ponte Alta do Norte – SC, CEP 89.535-000. Cadastro Fiscal Imobiliário n° 9938, Inscrição Imobiliária n°01.02.022.0094.001.

LOTE	MEDIDA	BENEFICIÁRIO(S)
15	275,00m²	ROSELI DA VEIGA LIMA, brasileira, viúva, pensionista, portadora do CPF n. 027.033.179-48 e RG n. 2.183.216 SESP/SC, nascida em 16/09/1969, filha de Marcilio Rodrigues da Veiga e Maria Lisboa da Silva Veiga, residente e domiciliada à rua Oltilia de Gois das Neves, n. 90, Bairro Quatro Pinheiros, Ponte Alta do Norte – SC, CEP 89.535-000. Cadastro Fiscal Imobiliário n° 9954, Inscrição Imobiliária n°01.02.022.0105.001.

LOTE	MEDIDA	BENEFICIÁRIO(S)
16	275,00m²	JOÃO MATIAS CAMPOS, brasileiro, aposentado, portador do CPF n. 459.815.669-49 e RG N. 1.759.426 SESP/SC, nascido em 14/08/1958, filho de Euzebio Campos e Tereza Pereira Campos, casado pelo regime da Comunhão Universal de Bens com REANI DE FÁTIMA CAMPOS, brasileira, do lar, portadora do CPF n. 716.216.449-87 E rg N. 2.669.809 SESP/SC, nascida em 03/03/1956, filha de Antonio Palhano Macedo e Leonina Alves Macedo, residente e domiciliados à rua Oltilia de Gois das Neves, 102, Bairro Quatro Pinheiros, Ponte Alta do Norte – SC, CEP 89.535-000. Cadastro Fiscal Imobiliário n° 9989, Inscrição Imobiliária n°01.02.022.0116.001.

LOTE	MEDIDA	BENEFICIÁRIO(S)

17	275,00m²	ZENAIDE RIBEIRO, brasileira, viúva, aposentada, portadora do CPF n. 057.742.899-31 e Rg n. 4.737.507 SESP/SC, nascida em 17/03/1953, filha de Jose Ribeiro e Gertrudes Alves dos Santos, residente e domiciliada à rua Oltilia de Gois das Neves, n. 114, Bairro Quatro Pinheiros, Ponte Alta do Norte – SC, CEP 89.535-000. Cadastro Fiscal Imobiliário n° 10006, Inscrição Imobiliária n°01.02.022.0127.001.

LOTE	MEDIDA	BENEFICIÁRIO(S)
18	275,00m²	MARGARIDA FERNANDES GONÇALVES, brasileira, viúva, aposentada, portadora do CPF n. 826.259.139-91 E Rg n. 4.502.305 SESP/SC, nascida em 01/07/1944, filha de Simprisiano Fernandes e Marinha Gois, residente e domiciliada à rua Oltilia de Gois das Neves, n. 126, Bairro Quatro Pinheiros, Ponte Alta do Norte – SC, CEP 89.535-000. Cadastro Fiscal Imobiliário n° 10022, Inscrição Imobiliária n°01.02.022.0138.001.

PORTARIA-159/2019 - FERIAS

Publicação Nº 2172130

PORTARIA N. 159/2019

FICA CONCEDIDO FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias ao servidor municipal, CRISTIANO FRANCISCO DE OLIVEIRA, matricula nº 368, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Obras, referente ao período aquisitivo de 01 de Junho de 2017 a 01 de Junho de 2018, e gozada as férias, no período 12 de Agosto de 2019 a 31 de Agosto de 2019, equivalente a 20 (Vinte) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 26 de Setembro de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e seis dias do mês de Setembro do ano de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM-Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-160/2019 - FERIAS

Publicação Nº 2172133

PORTARIA N. 160/2019

FICA CONCEDIDO FÉRIAS AO SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias a servidora municipal, MAIRA VARGAS FERNANDES, matricula nº 10444, ocupante do cargo em comissão de Diretora Departamento de Compras, referente ao período aquisitivo de 04 de Janeiro de 2018 a 04 de Janeiro de 2019, e gozada as férias, no período 02 de Setembro de 2019 a 06 de Setembro de 2019, equivalente a 05 (Cinco) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 26 de Setembro de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e seis dias do mês de Setembro do ano de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM-Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-161/2019 - PROGRESSÃO FUNCIONAL

Publicação Nº 2172135

PORTARIA Nº 161/2019

DISPÔE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81 item VIII da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido aos servidores citados a progressão POR DESEMPENHO, repassado no mês de AGOSTO/2019, conforme boletim de avaliação feito pela comissão responsável, confirmando o cumprimento das formalidades legais para tal efeito, segue abaixo a nominativa dos mesmos:

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

Nome	Matricula	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
MARILENE APARECIDA LECHINESKI	651	PROFESSORA	Nível I – Ref. II	Nível I – Ref. III
JOSIANE AFONSO COELHO APOLINARIO	1304	PROFESSORA	Nível III – Ref. VII	Nível III – Ref. VIII
VIVIANE DA LUZ AMARAL	647	PROFESSORA	Nível I – Ref. II	Nível II – Ref.III

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 26 de Setembro de 2019.
Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Publicado a presente portaria aos vinte e seis dias do mês de Setembro de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-162/2019 - LIC AUXILIO DOENÇA - MARILENE

Publicação Nº 2172139

PORTARIA Nº 162/2019
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81 inciso VIII da Lei Orgânica e Art. 62 da Lei nº006/01.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido a servidora MARILENE LECHINESKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, Matrícula nº 651, junto ao Departamento de educação, cultura e desporto, Licença por motivo doença, no período de 15 dias, com início no dia 17/09/2019 até dia 01/10/2019, e na forma prevista pelo Artigo 62 da Lei 006/2001 e consoante atestado médico encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrario.

Ponte Alta do Norte, 26 de Setembro de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e seis dias do mês de Setembro do ano de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-163/2019 - LICENÇA MATERNIDADE - LILIANE

Publicação Nº 2172141

PORTARIA N.º 163/2019
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida a LILIANE FREITAS DE ALMEIDA SILVA, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, a Licença MATERNIDADE, com início em 19/09/2019, equivalente à 120 dias, com término previsto para 31/01/2020, e consoante atestado médico encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 26 de Setembro de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e seis dias do mês de Setembro do ano de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

Ponte Serrada

Prefeitura

PORTARIA 012/2019

Publicação Nº 2172334

PORTARIA 012/2019, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

CONSTITUI O COMITÊ DE OPERAÇÕES DE EMERGENCIA EM SAÚDE

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º - Constituir junto a secretaria Municipal de Saúde de Ponte Serrada (SC), o Comitê de Operações de Emergência (COES). Grupo Multidisciplinar e Inter setorial destinado a intentar as ações e serviços em saúde, para atuação em situações de emergência e estado de calamidade pública com o objetivo precípuo de coordenar as ações emergenciais em área de saúde.

Artigo 2º - Designa os membros a seguir relacionados para comporem o Comitê de Operações de Emergência em Saúde (COES):

I – Adriana Pavelski – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II – Elaine Luiza Celestrino Pedroso – Representante da Vigilância Sanitária;
III – Gabriela Pavelski – Representante da Vigilância Epidemiológica;
IV – Gizeli Chinatto Ribeiro – Representante da Assistência Farmacêutica;
V – Josmar de Almeida – Representante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Ponte Serrada/SC;
VI – José Violar Ribeiro – representante da Defesa Civil Municipal;

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Ponte Serrada-SC, 18 de Setembro de 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 88/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 64/2019

Publicação Nº 2172486

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 88/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 64/2019

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS, COM ACESSIBILIDADE, EM RUAS DO MUNICÍPIO, INLCUINDO MATERIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS. Recebimento dos Envelopes até às 08H15 (horário de Brasília) do dia 09/10/2019. Abertura da Sessão às 08H30 horas (horário de Brasília) do dia 09/10/2019. Edital e anexos, disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br em 26/09/2019. Informações complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 34356000.
Ponte Serrada, 25 de setembro de 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 027/2019 - FMS

Publicação Nº 2172149

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial - Registro de Preço – nº 027/2019 - FMS
Tipo de licitação: Menor Preço Por Item;
Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Aquisição de óleo lubrificante destinado à manutenção da frota mecanizada do Fundo Municipal de Saúde de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.
Recebimento das Propostas: Até 09h30min do dia 09/10/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 10h00min do dia 09/10/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao2@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 25 de Setembro de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 066/2019 - PMPB

Publicação Nº 2172281

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
MULTIENTIDADES
Modalidade de licitação: Pregão Presencial - Registro de Preço – Nº 066/2019 - PMPB
Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote;
Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Aquisição de materiais de prevenção contra incêndio, para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.
Recebimento das Propostas: Até 09h30min do dia 08/10/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 10h00min do dia 08/10/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 25 de Setembro de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 828/2019

Publicação Nº 2171848

DECRETO Nº 828, de 24 de setembro de 2019.
Dispõe sobre férias coletivas e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidas férias coletivas aos servidores públicos municipais dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Porto União, no período de 23 de dezembro de 2019 até 12 de janeiro de 2020, com retorno às atividades normais em 13 de janeiro de 2020, com exceção dos serviços essenciais que, pelas suas naturezas, não poderão sofrer alterações.

Art. 2º Consideram-se neste período, serviços essenciais, os relacionados à saúde, à vigilância de bens públicos, à manutenção/limpeza da Rodoviária Municipal, ao Departamento de Urbanismo, Recursos Humanos e Contabilidade.

Art. 3º Recomenda-se aos Secretários Municipais e aos dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional para que, durante todo o período estabelecido no caput do artigo 1º seja preservado o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 24 de setembro de 2019.
ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 154/2019

Publicação Nº 2172592

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 154/2019

Concurso Público Municipal nº. 001/2018
ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 26/09/2019 a 02/10/2019, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidões Negativas Cíveis do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
- Certidão Negativa Criminal do 1º Grau de Jurisdição expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Certidão Negativa Cível e Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia);
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH*);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH*);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH*);

- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH*);
* Modelo CRH – São modelos de documentação gerados pela Chefia de Recursos Humanos mediante a apresentação dos demais documentos.
Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 2.5.21 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÍVEL 02

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
BRUNA SUELI DOS SANTOS	47º		

Porto União (SC), 25 de setembro de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 155/2019

Publicação Nº 2172616

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 155/2019

Concurso Público Municipal nº. 001/2018

ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 26/09/2019 a 02/10/2019, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidões Negativas Cíveis do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
- Certidão Negativa Criminal do 1º Grau de Jurisdição expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Certidão Negativa Cível e Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia);
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH*);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH*);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH*);
* Modelo CRH – São modelos de documentação gerados pela Chefia de Recursos Humanos mediante a apresentação dos demais documentos.
Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 2.5.21 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.
Cargo: FARMACÊUTICO

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
ALLAN RODRIGO HOLOVATY	3º		

Porto União (SC), 25 de setembro de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 156/2019

Publicação Nº 2172803

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 156/2019

Concurso Público Municipal nº. 001/2018

ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 27/09/2019 a 03/10/2019, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidões Negativas Cíveis do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
- Certidão Negativa Criminal do 1º Grau de Jurisdição expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Certidão Negativa Cível e Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia);
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH*);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH*);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH*);

* Modelo CRH – São modelos de documentação gerados pela Chefia de Recursos Humanos mediante a apresentação dos demais documentos.

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 2.5.21 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.

Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÍVEL 01

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
JOAREZ VIZNIEVSKI	25º		

Porto União (SC), 26 de setembro de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 001/2019 - IMPRESS

Publicação Nº 2172090

Extrato de Contrato 001/2019 – IMPRESS
Partes: IMPRESS – Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos de Porto União e Betha Sistemas Ltda.
Objeto: contratação de empresa especializada na área de informática para licenciamento mensal de sistemas para gestão pública, com usuários ilimitados, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital.
Valor Total: R$ 31.440,00 (trinta e um mil quatrocentos e quarenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Processo Licitatório 151/2019 - Pregão Presencial 111/2019 – Multientidade - Prefeitura Municipal de Porto União.
Porto União SC, 25 de setembro de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal
Curador da IMPRESS
Margareth Flissak.
Presidente IMPRESS
Betha Sistemas Ltda.
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 086/2019 - AMASPU

Publicação Nº 2172085

Extrato de Contrato 086/2019 – AMASPU
Partes: AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e NEUROFISIO – FISIOTERAPIA EM NEUROLOGIA S/S ME.
Objeto: Prestação de serviços médicos
Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Processo de licitação nº 012/2019 - Inexigibilidade nº 006/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 23 de setembro de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal
Curador AMASPU
Margareth Flissak
Presidente AMASPU
NEUROFISIO – Fisioterapia em Neurologia S/S ME
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 087/2019 - AMASPU

Publicação Nº 2172087

Extrato de Contrato 087/2019 – AMASPU
Partes: AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e Betha Sistemas Ltda.
Objeto: contratação de empresa especializada na área de informática para licenciamento mensal de sistemas para gestão pública, com usuários ilimitados, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital.
Valor Total: R$ 15.720,00 (quinze mil setecentos e vinte reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Processo Licitatório 151/2019 - Pregão Presencial 111/2019 – Multientidade - Prefeitura Municipal de Porto União.
Porto União SC, 25 de setembro de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal
Curador da AMASPU
Margareth Flissak.
Presidente AMASPU
Betha Sistemas Ltda.
Contratada

Câmara Municipal

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019

Publicação Nº 2172360

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019
Dispensa a Licitação com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 em favor da Empresa Fernando Marak – Telecenter, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.572.642/0001-60, situado na Prudente de Morais, 101 – Centro – União da Vitória – Paraná, para o fornecimento e manutenção de aparelhos e equipamentos de comunicação para a Câmara de Vereadores de Porto União, no valor total de R$ 399,50 (trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Porto União (SC), 10 de Setembro de 2019.
Maira Teresinha Lusa
Presidente da Comissão de Licitação

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2019

Publicação Nº 2172385

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2019
Dispensa a Licitação com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 em favor da Empresa Fábio Tavares Zin ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.860.966/0001-39, sito na Rua Sete de Setembro, n° 945, Centro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, para o fornecimento de equipamento de processamento de dados para a Câmara de Vereadores de Porto União, no valor total de R$ 1.499,00 (um mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

Porto União (SC), 25 de Setembro de 2019.
Maira Teresinha Lusa
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO - MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019 - PROCESSO Nº 35/2019

Publicação Nº 2172381

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - Modalidade Dispensa de Licitação nº 028/2019

Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORS (CNPJ SOB n º 83.529.933/0001-06).
Contratada: Fernando Marak - Telecenter (Cnpj sob n° 23.572.642/0001-60).
Objeto: Aquisição e manutenção de aparelhos e equipamentos de comunicação.
Valores: R$ 399,50 (trezentos e noventa e ove reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária:
Item 1
Órgão 01 – Poder Legislativo Porto União
Unidade 01 – Câmara de Vereadores de Porto União
Atividades – 1.030 – Aquisição de Equipamentos para as Atividades Legislativas
Modalidade – 4.4.90.100 – Aplicações Diretas
Complementos – 4.4.90.52.06.00.00.00 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação
Item 2
Órgão 01 – Poder Legislativo de Porto União
Unidade 01- Câmara de Vereadores de Porto União
Atividade – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade- 3.3.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento – 3.3.90.39.20.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis
Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93

Carlos Roderlei Pinto
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019 MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2019

Publicação Nº 2172391

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato – Processo Licitatório nº 036/2019
Modalidade de Dispensa de Licitação nº 029/2019

Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORES (CNPJ SOB n º 83.529.933/0001-06).
Contratada: FÁBIO TAVARES ZIN (CNPJ sob nº 16.860.966/0001-39).
Objeto: Equipamento Energético.
Valores: R$ 1.499,00 (um mil, quatrocentos e noventa e nove reais).
Dotação Orçamentária:
Órgão 01 – Poder Legislativo Porto União
Unidade 01 – Câmara de Vereadores de Porto União
Atividades – 1.030 – Aquisição de Equipamentos para as Atividades Legislativas
Modalidade – 4.4.90.100 – Aplicações Diretas
Complementos – 4.4.90.52.30.00.00.00 – Equipamentos Energéticos
Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Carlos Roderlei Pinto
Presidente

Praia Grande

Prefeitura

LEILÃO 02/2018 - PMPG

Publicação Nº 2172204

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRAIA GRANDE

PROCESSO LICITATÓRIO N. 46/2019
LEILÃO N. 02/2019
EDITAL

O Município de Praia Grande– SC, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.913.211/0001-80, com sede Rua Irineu Bornhausen, 320, Centro, CEP 88.990 000, Praia Grande/SC, de acordo com a Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e as disposições contidas no Decreto nº 21.981/32, bem como no presente Edital e seu(s) anexo(s), sob a coordenação e condução do LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL E RURAL, BEL. ULISSES DONIZETE RAMOS, registrado na JUCESC, sob nº AARC – 309 e FAESC – 041, CPF nº 102.471.938-36, estabelecido em Balneário Camboriú/SC, à Rua Nepal, 910 Pavimento Térreo - Nações - CEP 88.338 215, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE, nas MODALIDADES PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE, para alienação de bens móveis e imóveis inservíveis considerados ao município, distribuídos em lotes conforme ANEXO I do edital, mediante as seguintes condições:
PREÂMBULO
A nenhum participante do Leilão é dado direito de não conhecer os termos do Edital ou da Lei 8.666/93 e alterações. "Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que a não conhece". (Decreto, Lei 4.657/42, LICCB);
A participação no certame implica na expressa aceitação do participante das disposições e condições do presente Caderno Editalício e, se vier a ofertar o maior lanço, lhe impõe a obrigação de arrematar o Lote no estado que se encontra, independentemente de ter exercido, ou não, o direito de vistoria prévia.
1 - DATA, LOCAL E HORÁRIO.
1.1. O Leilão realizar-se-á:
DIA: 17 de outubro de 2019
HORÁRIO: às 10h00min.
LOCAL: Portal Turístico de Praia Grande/SC, sito na Rua Manuel Justino, n° 331, esquina com a Rua das Indústrias na SC 290, Km 01, centro..
1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, o Leilão ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente mesmo local e horário, ou outra data conveniente a ser definida entre o Leiloeiro Público Oficial e o Comitente.

2 – DO OBJETO
2.1. O objeto do presente certame é a alienação de bens móveis e imóveis considerados inservíveis, obsoletos ou antieconômicos com as seguintes características descritas no anexo l.
3 - FORMA DO CERTAME: SIMULTÂNEO.
3.1. O presente certame dar-se-á pelo Sistema Simultâneo – PRESENCIAL & ON-LINE.
3.2. Os interessados na modalidade PRESENCIAL devem se apresentar na data, local e horário, indicados no item 01 (um), supra.
3.3. Os interessados na modalidade ON LINE (internet) deverão estar devidamente habilitados e na data e horário logados, por meio de Login e Senha, previamente disponibilizados.
3.3.1. A habilitação na modalidade ON-LINE dar-se-á mediante procedimentos de cadastramento no Sistema ON-LINE de lances através do site: www.donizetteleiloes.com.br e, antecedência mínima de 24h00 (vinte e quatro horas) anteriores à data e horário do leilão, mediante apresentação da documentação e atendimento aos quesitos legais.
4 - MODALIDADE ON-LINE.
4.1. Dar-se-á através do site: www.donizetteleiloes.com.br - plataforma eletrônica baseada na rede mundial de computadores - Internet, realizado data e hora, todos fixados no item 01 (um).
4.2. Os lances ofertados na modalidade ON-LINE serão apresentados simultaneamente aos da modalidade PRESENCIAL, no ato do pregão, não conferindo ao proponente de lances on-line, quaisquer direitos nas seguintes hipóteses, sejam quais forem os motivos: eventual recusa do lance pelo leiloeiro oficial; quedas ou falhas no sistema; na conexão de internet; linha telefônica ou; outras ocorrências, tendo em vista que tais meios são apenas facilitadores de oferta, com os riscos inerentes à ocorrência de eventuais falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries.
5 - VISITAÇÃO PÚBLICA.
5.1. Será permitida a visitação aos bens/lotes para avaliação e exame visual, afim de que o interessado tenha pleno conhecimento e avaliação do estado atual em que o bem se encontra, sendo vedados quaisquer outros procedimentos tais como e exemplificadamente: acionamentos, retirada de peças e ou amostras.
5.2. Os bens objetos deste leilão estão divididos em lotes, podendo ser vistoriados e examinados pelos interessados em dias úteis, no período compreendido entre dias 29 de julho 05 de agosto de 2019 em horário de expediente e no dia do leilão até 30 (trinta) minutos antes do inicio do leilão, ou seja, até as 09h30min.
5.3. Os Bens móveis divididos em lotes encontram-se expostos no seguinte local: Secretaria de Obras (Garagem Municipal) sito na Rua Juvêncio Leopoldo de Moraes, 238, centro, Praia Grande/SC; CEP 88990-000;
5.4. A visitação tem por objetivo a avaliação e exame visual dos lotes e será obrigatoriamente, acompanhada pelo funcionário/servidor

municipal especialmente designado pelo Município de Praia Grande/SC, o Sr. Varner de Oliveira Secretário de Administração, que pode ser contatado através do Telefone: (48) 3532.0132, que pode ser contatado pelo telefone (48) 3532.1293, no horário de expediente.

5.4.1. É requisito indispensável à aludida visita e vistoria prévia que o interessado apresente ao servidor designado documentos de identificação pessoal oficial, com foto.
5.5. A visita pública não é obrigatória, porém o interessado ao ofertar lanços em determinado Lote, assume integralmente o risco do ato, não podendo alegar, a qualquer tempo, desconhecimento, falta de esclarecimento ou falha no descritivo do Lote sobre o estado e condições do bem ou bens que o compõem.
6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.1. Poderão participar do Leilão pessoas físicas absolutamente capazes para os atos da vida civil, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, e pessoas jurídicas de direito privado inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, desde que não estejam cumprindo sanção administrativa, nos termos do art. 87, inciso II e IV, da Lei de Licitações.
6.2. É expressamente vedada a participação, direta ou indireta de servidores públicos do Município e da administração municipal direta e indireta.
6.3. Os interessados em participarem do presente certame poderão extrair gratuitamente cópia integral do Edital, no endereço eletrônico/link: www.donizetteleiloes.com.br ou na sede do Paço Municipal.
6.4. Não poderão participar e, especialmente, arrematar em leilão pessoas físicas e ou jurídicas que se encontrem sob: falência; recuperação judicial ou extrajudicial; liquidação judicial ou extrajudicial; concurso de credores; dissolução; bem como as que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou impedidas de contratar, inclusive emitentes de cheques sem provisão de fundos repassados ao Leiloeiro.
6.5. Qualquer cidadão poderá acompanhar o desenvolvimento do leilão, vedada interferências de modo a perturbar ou mesmo impedir a realização dos trabalhos sob pena das sanções previstas na Lei.
6.6. Na modalidade ON-LINE, os interessados deverão ofertar lances através da internet, devendo neste caso efetuar o cadastro no site www.donizetteleiloes.com.br – donde se dará aceite nas condições descritas no Termo de Adesão, bem como deve enviar a documentação exigida em até 24 horas antes da data do Leilão. As normas para o cadastro, bem como relação de documentos para envio, estão apresentadas no site supracitado.
6.6.1. Após análise do cadastro e documentação em sendo considerado o interessado apto a participar do leilão ON-LINE, o mesmo receberá via e-mail, o Login e Senha específica para este leilão, a fim de que efetue e homologue seus lances nos lotes de seu interesse.
6.6.2. A não apresentação da documentação de HABILITAÇÃO, dentro do prazo acima estipulado impedirá o interessado de participar do leilão ficando, portanto, INABILITADO para participar nessa modalidade.
7 - DAS GARANTIAS: ARRAS OU SINAL.
7.1. Ao arrematar um lote, o arrematante PRESENCIAL vencedor deverá, após a batida do martelo do leiloeiro, assinar o COMPROVANTE DE ARREMATAÇÃO, juntando a este documento de identificação oficial com foto; a Ficha Cadastral; dois cheques "caução" garantindo a promessa de compra, sendo um para pagamento no valor integral do Lote, nominal ao Município de Praia Grande-SC; o segundo, para pagamento da taxa de comissão, nominal ao Leiloeiro Publico ou, outro documento que venha a exigir o Leiloeiro Oficial.
7.2. O arrematante ON-LINE, no ato da realização de seu cadastro no sistema de lances on-line, faz e confirma sua adesão ao CONTRATO DE ADESÃO DIGITAL, bem como se submete à totalidade dos termos do edital do certame.
7.2.1. O lance ofertado pelo sistema ON LINE, sendo vencedor, automaticamente confirma e consagra o arremate do Lote, tornando o lanço e o ato de arrematação irrevogável e irretratável e, impõe expressamente, ao arrematante a obrigação de pagar e de cumprir integralmente todo o regramento contido no caderno editalício.
7.3. O Comitente, declara ser responsável pelos bens objeto do Leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos bens.
8 - DO LANCE INICIAL, PREÇO MÍNIMO DE VENDA E PREÇO DE RESERVA.
8.1. O lance inicial é o valor mínimo aceitável pelo Comitente para a venda do Lote.
8.1.1. O valor atribuído para o lance inicial está exibido no site do Leiloeiro no campo "valor inicial do leilão" ou "valor de abertura", independentemente do "valor reservado" ou "preço de reserva".
8.1.2. O "valor reservado" ou "preço de reserva" não será revelado aos eventuais interessados, em nenhuma hipótese.
9 - LANCE CONDICIONAL.
9.1. Quando o maior lance ofertado não atingir o "preço de reserva", a critério do Leiloeiro Público Oficial, poderão ser aceitos lances condicionais, os quais ficarão sujeitos a posterior aprovação do Comitente.
9.2. Os lances condicionais serão válidos pelo prazo de até 02 (dois) dias úteis após a data do leilão.
9.3. Aprovado o lance condicional pelo Comitente dentro desse prazo, o arrematante estará obrigado ao pagamento do preço ofertado pelo bem, acrescido da comissão do Leiloeiro Público Oficial, tudo no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas) subsequentes.
9.4. Caso o Comitente não aprove o valor ofertado ou não se manifeste neste prazo, o lance será desconsiderado, não sendo devido qualquer direito ou valor ao proponente/arrematante.
10 - DOS LANCES
10.1. Os participantes do Leilão PRESENCIAL deverão proferir seus lances verbalmente, a partir do valor mínimo de avaliação estabelecido no ANEXO I deste edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito o maior lance aceito pelo LEILOEIRO, concomitantemente com o Leilão ON-LINE.
10.2. Os participantes do Leilão ON-LINE deverão proferir seus lances através do site www.donizetteleiloes.com.br, a partir do valor mínimo de avaliação estabelecido no ANEXO I deste edital, obedecendo à sequência previamente descrita no ANEXO I do Edital, a qual, também, estará disponível sua ordem no site/sistema e simultaneamente com o Leilão PRESENCIAL.
10.3. O Leilão acontecerá simultaneamente nas modalidades PRESENCIAL e ON-LINE, na data e horário descrito no item 01 (um), sendo concedido tempo suficiente para os lances das duas modalidades, os quais serão rigorosamente controlados pelo cronômetro gerenciador de tempo do sistema/site, de modo a possibilitar aos interessados habilitados no leilão ON-LINE a efetuarem seus lances em igualdade de condições com os participantes presenciais.
10.4. Os lances efetuados são, sempre, IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS.
10.4.1. Assim, por nenhuma hipótese ou pretexto serão cancelados, e se vencedores, geram obrigação contratual de pagar e cumprir as demais disposições editalícias.

10.5. Sendo vencedor o arrematante ON-LINE, este automaticamente receberá via e-mail a FICHA DE ARREMATAÇÃO, donde estará descrito o Lote, o valor integral do bem arrematado, valor da comissão do Leiloeiro e dados bancários do Comitente e do Leiloeiro para: depósito ou, transferência bancária dos valores.
10.6. Sendo vencedor o arrematante PRESENCIAL este deverá cumprir as disposições contidas no item 6.1, supra.
10.7. O LEILOEIRO, a fim de racionalizar os trabalhos, estabelece diferença mínima, entre um lance e outro no valor de R$ 100,00 (cem reais) para sucessão dos lances. Podendo ainda o Leiloeiro definir outros valores durante o pregão, a fim de ampliar a competição e estimular os lances.
10.8. Poderá o Leiloeiro por necessidade de ocasião ou a fim de ampliar a competição e estimular os lances, alternar a sequência dos lotes, agrupamento de lotes, exclusão total ou parcial, realizando a notificação aos arrematantes ON-LINE via mensagens do sistema, e verbalmente aos arrematantes PRESENCIAIS, sem que caiba qualquer reclamação ou interpelação judicial contra o Leiloeiro.
10.9. Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior ao que for determinado pelo Leiloeiro antes do início do Leilão.
10.10. O lance que não for sucedido de outro de maior valor, será considerado vencedor, cabendo ao LEILOEIRO OFICIAL, assim declará-lo.
10.10.1. A manutenção e o intervalo dos lances ficarão a critério do Leiloeiro Oficial.
10.11. Após a arrematação consumada com a batida do martelo, ao zerar do cronômetro gerenciador de tempo do sistema/site, sob nenhuma hipótese ou pretexto será aceita a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.
10.12. Não havendo ofertas aos bens apregoados, por serem estes considerados preços acima dos praticados no mercado, ou supervalorização dos bens, a comissão de Leilão ou Município de Praia Grande- SC poderá, ao final do Leilão, estudar a possibilidade de aceitar ofertas dos arrematantes aos bens que não obtiveram lances após serem apregoados por duas vezes, desde já fica autorizado o descarte daquelas consideradas preço vil. Nestes casos, deverá ser obtida, também, a anuência do Município de Praia Grande- SC, que se reserva no direito de aceitar ou rejeitar total ou parcialmente as propostas apresentadas, ou ainda revogar esta licitação, de acordo com o Artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
11 - DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO
11.1. Os bens serão vendidos à VISTA nos moldes do item 11.13, no estado físico e nas condições de funcionamento em que se encontram, não cabendo ao Município de Praia Grande- SC, nem ao LEILOEIRO, nem a qualquer outro que não seja o ARREMATANTE, quaisquer responsabilidades quanto a consertos, reparos, remoção ou providências referentes a eventuais defeitos, correndo única e exclusivamente as expensas do arrematante todo o ônus daí decorrente.
11.1.1 A alienação do bem imóvel é efetuada sob a modalidade "AD CORPUS" e será alienado e entregue no estado e condições intrínsecas e extrínsecas em que se encontra, reconhecendo os proponentes como indevida qualquer reclamação por conta da situação do mesmo.
11.2. No ato da arrematação, o participante do leilão presencial deverá apresentar obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Pessoas Físicas: RG, CPF, comprovante de residência e, quando for o caso, procuração com firma reconhecida por verdadeira ou Instrumento Público de Procuração outorgada pela Pessoa Física/Licitante.
b) Pessoas Jurídicas: Contrato Social e alterações, CNPJ, Inscrição Estadual, RG e CPF do(s) representante(s), juntamente, conforme o caso, com procuração outorgada na forma do contrato/estatuto social, com firma reconhecida por verdadeira ou Instrumento Público de Procuração ou cópia do ato de designação autenticado em cartório.
11.3. Os documentos explicitados no item anterior poderão ser exibidos no original ou mediante cópia integral, legível em boa forma, autenticada em cartório.
11.4. Os valores dos lanços vencedores são para pagamento à VISTA e não são passíveis de devolução, portanto, não se aceita desistência da compra, questionamento sobre os termos do edital ou outras da espécie que visem o desfazimento do negócio jurídico.
11.5. A forma de pagamento referente ao VALOR INTEGRAL DA ARREMATAÇÃO DOS LOTES dar-se-á em moeda corrente nacional, por meio de depósito em dinheiro no caixa bancário, ou via DOC/TED ou cheque nominal ao favorecido Município de Praia Grande-SC, CNPJ n° 78.492.576/0001-00, Banco do Brasil (001), Agencia nº 4631-0 de Praia Grande/SC, Conta Corrente n° 108028-8

11.6. Sobre os valores de cada lote arrematado INCIDIRÃO 5% (cinco por cento), referente à COMISSÃO DO LEILOEIRO (Decreto-Lei n° 21.981/32 e Decreto n° 22.427/33), a qual será creditada em nome do favorecido Ulisses Donizete Ramos, CPF nº 102.471.938-36, Banco do Brasil, Agência 1498-2, Conta Corrente 17.105-0 enviar comprovante para administracao@donizetteleiloes.com.br.
11.7. Os arrematantes vencedores tanto PRESENCIAIS quanto ON-LINE, devem remeter cópia do comprovante de depósito ou transferência bancária para os e-mails adminstracao@donizetteleiloes.com.br; e licitacao@praiagrande.sc.gov.br; e/ou contabilidade@praiagrande.sc.gov.br; e/ou tesouraria@praiagrande.sc.gov.br sendo em todos os casos sujeitos a verificação e confirmação.
11.8. Caso o arrematante não honre os pagamentos supra referidos na forma e no prazo fixado, ficará sujeito as sanções previstas nos artigos 81, 93 e 95 da Lei 8.666/93 e 335 do Decreto-Lei 2.848/40.
11.9. Os lotes somente serão liberados para os arrematantes após a compensação dos créditos em nome do COMITENTE e do LEILOEIRO OFICIAL.
11.10. Não são aceitos cheques de terceiros.
11.11. As alíquotas do ICMS são determinadas segundo a essencialidade dos produtos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, art. 155, § 2º, III. Assim, nas operações internas e nas interestaduais para destinatário não contribuinte do imposto, aplicam-se as alíquotas, de acordo com o produto, fixadas pelo RICMS-SC/2001. Entretanto, no caso de operações interestaduais destinadas a contribuintes, aplicam-se as alíquotas de acordo com o Estado de destino das mercadorias. (Constituição Federal de 1988, art. 155, § 2º, III; RICMS-SC/2001, arts. 26 e 27), as expensas do ARREMATANTE.
11.12. O Município de Praia Grande– SC, nada pagará ao LEILOEIRO OFICIAL.
11.13. Os bens objeto do presente leilão, serão arrematados pelo MAIOR LANCE oferecido à vista, assim sendo, não são admitidos quaisquer parcelamentos.
11.14. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MAIOR LANCE.
11.15. Os lances ofertados ON-LINE serão apresentados simultaneamente em leilão, no ato do pregão, não conferindo ao proponente de lances on-line, quaisquer direitos nas seguintes hipóteses, sejam quais forem os motivos: eventual recusa do lance pelo Leiloeiro Oficial; quedas ou falhas no sistema, na conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, tendo em vista que tais meios são apenas facilitadores de oferta, com os riscos inerentes à ocorrência de eventuais falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries.
11.16. Após a arrematação consumada com a batida do martelo, ao zerar do cronômetro gerenciador de tempo do sistema/site, sob nenhuma hipótese ou pretexto será aceita a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.
11.17. A devolução do cheque do emitente, pelo banco, seja esta por insuficiência de fundos, divergência de assinatura, contra ordem,

rasura ou quaisquer outras alíneas passíveis de devolução bancária, configura falta de pagamento e sujeitará o arrematante às penalidades previstas no art. 171 do CPP e caracteriza o ato como fraude em licitação pública, nos moldes do art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93.

12 - DA ENTREGA DOS BENS

12.1. A retirada do bem, desde que devidamente comprovada sua quitação, por parte do COMITENTE e do LEILOEIRO, será realizada em data conveniente, acertadas (agendamento) entre o servidor designado, pelo telefone (48) 3532.0132 e ou pelo e-mail adm@praiagrande.sc.gov.br e o ARREMATANTE, na forma estabelecida no Edital.

12.2. Confirmado o agendamento o arrematante deverá comparecer no local indicado onde encontra-se o lote, munido(s): da Nota de Venda em Leilão; comprovantes de pagamentos; documentos de identificação pessoal com foto e; procuração pública, quando for o caso, para retirar a Ordem de Liberação para a retirada do bem/lote arrematado.

12.3. Não cabe ao Leiloeiro Público Oficial nenhuma responsabilidade e ou quaisquer ação, informação ou aviso; relacionado com agendamento, retirada ou entrega de bens.

12.4. Os lotes de veículos somente serão liberados após a emissão do protocolo de transferência de propriedade junto ao DETRAN.

12.5. O Comitente não tem qualquer responsabilidade ou autonomia quanto a questões pertinentes às informações documentais de registro dos lotes de automotores, portanto, mudanças de categorias/espécie tipo dos veículos deverão seguir as normas e regulamentações da Lei nº 9.503/97 (CTB), sendo a consulta e regularização de inteira responsabilidade do arrematante.

12.6. É vedada a entrega de bens arrematados a terceiros, salvo com apresentação de instrumento procuratório lavrado em Tabelionato de Notas com poderes específicos.

12.7. Os serviços necessários à retirada dos lotes arrematados serão realizados pelos arrematantes, sob a fiscalização do Município de Praia Grande- SC ou servidor por ela designado e correrão todos por conta e risco dos arrematantes.

12.8. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar o(s) lote(s) que houver arrematado, antes do pagamento e emissão da(s) nota(s) de venda, de modo que não haverá, em hipótese alguma, substituição dessas notas.

12.9. Os arrematantes devem providenciar a retirada dos bens em seu local de guarda no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da emissão da Nota de Venda em Leilão.

12.9.1. Findo esse prazo, o arrematante incorrerá em multa diária no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do bem arrematado, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

12.9.2. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, permanecendo os bens no local de guarda, a arrematação será cancelada e o bem reverterá ao patrimônio do Comitente, sem que caiba ao arrematante direito à restituição dos valores pagos ao Comitente e ao Leiloeiro.

12.9.3. Ao não retirar o bem nos prazos estipulados ocasionará além da perda dos valores pagos (Comitente e Leiloeiro) sujeitará o arrematante às penalidades previstas nos arts. 335 e 345 do CPP e; arts. 93 e 95 da Lei 8.666/93.

12.10. No ato da retirada, o Arrematante deverá providenciar a suas expensas os meios e a mão-de-obra própria ou de terceiros, bem como fornecer-lhes os equipamentos de proteção e segurança individuais (EPI´s) necessários e exigidos na forma da lei, para este carregamento; cabendo em todos os casos unicamente ao arrematante a responsabilidade civil e criminal quanto á integridade física, segurança e por todos os atos dos envolvidos neste procedimento, dentro da área de armazenamento ou do perímetro do imóvel do Comitente.

12.10.1. Não serão permitidos desmontes, reparos, transformações ou retiradas parciais de componentes dos bens que compõem os lotes arrematados, enquanto os mesmos ainda estiverem no local de armazenamento do Município de Praia Grande- SC, devendo os mesmos ser removidos totalmente no estado em que se encontram.

12.11. Os veículos cuja documentação se encontre irregular ou que não reúnam condições de transitar, deverão ser removidos através de veículo próprio para transporte ou rebocador, a expensas do arrematante e não poderão ser utilizados até regularização, auferindo-se a mesma regra para veículos sucateados.

12.12. O transporte dos bens arrematados, assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por conta e risco do arrematante. O Município de Praia Grande- SC e o LEILOEIRO OFICIAL não se responsabilizam por acidentes no ato da retirada dos bens arrematados.

13 - DAS PROVIDÊNCIAS JUNTO AO DETRAN

13.1. Caberá ao Município de Praia Grande- SC encaminhar ao DETRAN, cópias autenticadas dos comprovantes de transferência de propriedade, devidamente assinados e datados, com vistas ao atendimento do disposto no art. 134 da Lei n° 9.503/97.

13.1.2. Caberá ao Município de Praia Grande- SC realizar a comunicação de venda junto ao DETRAN SC.

13.2. Obriga-se, o ARREMATANTE, a suas expensas, proceder à transferência de propriedade junto ao DETRAN, no prazo de 30 dias a contar da data de assinatura do recibo de compra e venda do veículo.

13.3. Antes da retirada do veículo, é de integral responsabilidade do ARREMATANTE remover qualquer elemento, logomarca, adesivos, pinturas ou numeração de patrimônio que identifique o veículo ou bem como propriedade do Município de Praia Grande- SC.

14 - DAS PENALIDADES

14.1. Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimentos de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas nos arts 93 a 95 da Lei n° 8.666/93.

14.2. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão aceitos cancelamentos, desistências ou devoluções dos lotes arrematados, seja pelo LEILÃO ON LINE, seja pelo LEILÃO PRESENCIAL.

14.3. Se após a arrematação na hasta pública, o ARREMATANTE não efetivar o pagamento, arcará com uma multa penitencial no valor de 25% (vinte e cinco por cento) do valor de sua oferta recolhida aos cofres municipais, mais o pagamento da Comissão do Leiloeiro estipulada no item 11.6 calculada sobre o valor do lance ofertado.

14.3.1 A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa estabelecida, às sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a saber:

a) Suspensão temporária de participação em Licitação, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir ao Município de Praia Grande- SC ou ao LEILOEIRO pelos prejuízos resultantes.

14.4. A participação no certame com o oferecimento de lanços, seja na modalidade PRESENCIAL, seja na modalidade ON LINE, o participante reconhece e aceita a íntegra deste Edital, dá por boa, firme e valiosa a oferta apresentada e ciência expressa das demais despesas, eventuais multas penitenciais, tudo como líquido, certo e exigível, autorizando expressamente a emissão de boleto bancário e ordem para

eventual protesto, independentemente de acionamento extrajudicial ou judicial.
14.5. As sanções previstas no subitem 14.1 são, também, aplicáveis aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão, conforme art. 335 da Lei n° 2.848/40 (CPP).
15 - DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
15.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações ao presente Edital poderão ser interpostos, por escrito, junto ao Setor Jurídico do Município de Praia Grande- SC, devendo ser protocolados no Protocolo Geral, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações, com cópia para o LEILOEIRO OFICIAL.
15.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido, junto ao Município de Praia Grande- SC, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º, art. 41, da Lei 8.666/93.
15.3. Observado o disposto no artigo 109 da Lei n° 8.666/93, e suas alterações, o licitante poderá apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação do Leilão objetivado pelo presente edital.
16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. Em razão de conveniência o Município de Praia Grande- SC poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas ou mesmo, por motivos justificados, retirar do Leilão qualquer um dos bens ou lotes descritos neste Edital, sem que aos interessados caiba indenização ou reclamação de qualquer natureza.
16.2. A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação tácita, por parte dos participantes das exigências e condições estabelecidas no presente edital.
16.3. Informações adicionais relativas ao Pregão serão prestadas pelo Leiloeiro Oficial Ulisses Donizete Ramos, em horário comercial através dos telefones: (47)3063-0319 e (47)99911-1606 ou pelo e-mail: leiloeiro@donizetteleiloes.com.br.
16.4. Faz parte integrante deste edital o memorial descritivo dos lotes e dos bens a serem leiloados – ANEXO I.
16.5. Os arrematantes receberão os bens no estado físico e de conservação em que se encontram, sendo por conta dos mesmos toda e qualquer despesa inerente à remoção; à formalização da transferência de propriedade e demais despesas inerentes à espécie como emplacamento, fretes e outras julgadas necessárias e pertinentes.
16.6. Os bens descritos nesse Edital são alienados no estado e condições de funcionamento em que se encontram, pressupondo-se, de forma absoluta, que foram visitados, examinados e vistoriados previamente pelos licitantes, que não poderão alegar desconhecimento quanto ao estado de conservação dos mesmos, não cabendo quaisquer reclamações posteriores à arrematação, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem tampouco abatimento de preço, pedido de restituição de valores ou pretender a devolução dos bens.
16.7. As características dos bens e, não obstante, o estado em que se encontram, estão descritos no ANEXO I deste edital, devendo o participante conferir e vistoriar, vedando-se a apresentação reclamações posteriores ao leilão.
16.8. A descrição dos lotes se sujeita às correções, apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.
16.9. Encerrado o Leilão, será lavrado o Auto de Venda em Leilão no qual constarão os lotes vendidos com a correspondente identificação dos arrematantes, servindo como documento hábil à prestação de contas junto ao Comitente.
16.10. Após a comprovação do pagamento, o Comitente, efetuará a transferência efetiva ao arrematante, entregando a este toda a documentação necessária e pertinente ao lote adquirido, não cabendo ao Leiloeiro Público Oficial quaisquer responsabilidades sobre estas ações.
16.11. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados nos termos da Lei nº 8.666/93, cabendo ao Comitente efetivar a adjudicação de cada lote ao respectivo arrematante.
16.12. O oferecimento de lances nas modalidades PRESENCIAL OU ON-LINE, para aquisição dos bens implica no conhecimento e total aceitação de toda às condições previstas neste edital.
16.13. Onde este Edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, independentemente de menção expressa.
16.14. O presente Edital será publicado oficialmente na forma da lei, em mídias cabíveis de publicação e divulgação, podendo também ser visualizado e retirado gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Praia Grande/ SC www.praiagrande.sc.gov.br como também no mural de editais no paço municipal e no site do Leiloeiro Público Oficial www.donizetteleiloes.com.br ,
16.15. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones(47) 99911-1606 (Leiloeiro), (47) 3063 0319 (Escritório), ou através do e-mail: administracao@donizetteleiloes.com.br.
16.16. Em nenhuma hipótese são aceitas desistência dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das condições deste Edital, bem como do estado de conservação do objeto arrematado para eximir-se da obrigação gerada e assumida.
17 - DA ELEIÇÃO DO FORO
17.1. Para dirimir dúvidas, controvérsias, ou quaisquer questões oriundas do presente EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2019, seja pelo Município de Praia Grande– SC, seja pelo LEILOEIRO OFICIAL ULISSES DONIZETE RAMOS, seja pelos LICITANTES HABILITADOS, estes elegem e aceitam, expressamente, como forma de resolução, a MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM, conforme Lei 9.307/96, indicando, desde logo, na qualidade de órgão auxiliar da justiça a MEDIAR Câmara de Conciliação Mediação e Arbitragem S/S Ltda.-ME, órgão auxiliar da justiça de natureza privada, independente e imparcial, especializada na solução de conflitos individuais e coletivos, em todas as áreas de direito disponível, podendo ainda, atuar em todo território nacional e internacional, inscrita no CNPJ sob nº 24.958.784/0001-23, estabelecida em Barra Velha/SC, na Rua Paraná nº 360 - Cjto. 03 - 1º andar - Centro - CEP 88.390-000, e-mail: contato@merdiararbitragem.com.br, telefone (47) 3456-0727, para dirimir toda e qualquer controvérsia que houver, desistindo de qualquer outra forma de resolução de conflitos, por mais privilegiado que seja, ou possa vir a ser, não permitindo qualquer modificação, conforme preceituam os Artigos 62 e 63, do CPC.
17.2. Por estarem às partes nominadas, todos os participes e todos que tomaram conhecimento do presente certame licitatório bem cientes, tendo sido lidas as cláusulas e demais termos do presente Edital de Leilão Público, sendo pessoas esclarecidas, inteligentes, e a redação lançada de forma a não haver dúvida, concordaram, e da concordância, expressam a aquiescência do todo inserido no presente edital, têm como verdade real, seguindo-se aos ensinos da autonomia da vontade, exercida de forma plena, para afastar qualquer entendimento futuro, em sentido diverso, bem ainda, como este Edital está publicado oficialmente nas mídias cabíveis de publicação e divulgação, bem como pode ser visualizado e extraídas suas cópias no site www.donizetteleiloes.com.br ou, na sede do Município de Praia Grande- SC, especialmente, com a participação neste certame, todos se declaram plenamente cientes da eleição da via da MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM NA SOLUÇÃO DE TODO E QUALQUER CONFLITO ORIUNDO DO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO.

Praia Grande– SC, 23 de setembro de 2019.
Henrique Matos Maciel
Prefeito Municipal de Praia Grande/SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRAIA GRANDE

PROCESSO LICITATÓRIO N. 46/2019
LEILÃO N. 02/2019

ANEXO I
LOTE 01 – LOTE CONTENDO SUCATAS DIVERSAS INFORMATICA, ELETRO-ELETRONICOS, ELETRODOMESTICOS E MOVEIS DIVERSOS. Sucatas de informática contendo Cpu´s, Monitores, teclados, Mouses, estabilizadores, impressoras (matricial, jato de tinta e laser), cartuchos de tonner´s, entre outros; Equipamentos Eletroeletrônicos TV´s, Rádios, telefones, Retroprojetores, aquecedores, ventiladores entre outros; Freezers, Geladeiras, fogões, Masseira para Panificação entre outros; Moveis diversos contendo Cadeiras, carteiras, arquivos, armários, mesas, balanças, guilhotinas para escritório, berços para Crianças entre outros. Em estado de sucata, servindo apenas para reciclagem e aproveitamento de peças e das matérias primas. O lote vai à leilão no estado de sucata e condições em que se encontra.
LANCE INICIAL: R$ 500,00

LOTE 02 – LOTE CONTENDO 3 MOTORES ELETRICOS diversos usados. Pode haver falta de peças. O lote vai à leilão no estado de sucata e nas condições em que se encontra.

LANCE INICIAL: R$ 500,00

LOTE 03: 01 VEÍCULO VW GOL SPECIAL MB, ano 2015, modelo 2015, Placas QHM 0015, Renavam 1050047971, cor branca, flex, ótimo estado geral, pneus e rodas ok; motor e caixa no lugar, pode haver falta peças, inclusive itens de segurança. O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra.
LANCE INICIAL: R$ 14.900,00

LOTE 04: 01 VEÍCULO VW NOVO GOL TL MVC, ano 2016, modelo 2017, Placas QIR 3015, Renavam 1084548388, cor branca, combustível GNV e flex, Kit gas regularizado, ótimo estado geral, pneus e rodas ok; motor e caixa no lugar, pode haver falta peças, inclusive itens de segurança. O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra.
LANCE INICIAL: R$ 18.900,00

LOTE 05 – 01 RETROESCAVADEIRA MASSEY FERGUSON MF 86 HS, 4x2, ano, cor amarela, estado geral bom, motor, caixa e diferencial ok no local, partes externas pintura com pequenas avarias em decorrência do uso, podendo ainda haver falta peças, inclusive itens de segurança. O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra.
LANCE INICIAL: R$ 24.500,00

Praia Grande– SC, 23 de setembro de 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal de Praia Grande/SC

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.° 01/2019 - PMPG

Publicação Nº 2172110

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 37/2019
CONCORRÊNCIA N.º 01/2019
TIPO: MELHOR PROPOSTA
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL A SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA CONCESSÃO DE USO GRATUITO POR ATÉ 10 (DEZ) ANOS, DE UM IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÃO DE UMA FÁBRICA DO RAMO DE FABRICAÇÃO DE CALÇADOS EM COURO, CONFORME AS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL E NO TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE CONCESSÃO QUE VIER A SER FIRMADO, CUJAS REGRAS OS INTERESSADOS DEVEM SUBMETER-SE SEM QUAISQUER RESTRIÇÕES. A ÁREA DE CONCESSÃO CORRESPONDE HÁ 489,30M2 (QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE METROS E TRINTA CENTÍMETROS), AUTORIZADOS PELA LEI N.2.536/2019 DE 10 DE JUNHO DE 2019, ESTÁ SITUADA NO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE NA RUA DAS INDÚSTRIAS, N.° 583, LOTE 50 DA QUADRA 30, SETOR 03
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08:45 HORAS DO DIA 02/08/2019.
ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 02/08/2019.
O EDITAL E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS NO SEGUINTE ENDEREÇO E HORÁRIO: RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320, CENTRO, NOS DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 07:30H ÀS 13:00H OU PELO TELEFONE 048 3532-0132.
PRAIA GRANDE-SC, 29 DE JULHO DE 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.° 02/2019 - PMPG

Publicação Nº 2172409

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 49/2019
TOMADA PREÇOS N.º 02/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO DA RUA NEREU RAMOS, EM PRAIA GRANDE/SC, CONFORME LOCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO BÁSICO CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 12:00 HORAS DO DIA 11/10/2019.
ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 16/10/2019.
O EDITAL E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS NO SEGUINTE ENDEREÇO E HORÁRIO: RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320, CENTRO, NOS DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 08:00H ÀS 12:00H OU PELO TELEFONE 048 3532-0132, OU NO SITIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.
PRAIA GRANDE-SC, 25 DE SETEMBRO DE 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Princesa

Prefeitura

DECRETO N. 295/2019

Publicação Nº 2172506

DECRETO Nº 295, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.
HOMOLOGA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA – SC, ESTABELECIDO PELO EDITAL Nº 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Resultado Preliminar, do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Princesa – SC, estabelecido no Edital nº 001/2019, conforme abaixo relacionado:

AGENTE ADMINISTRATIVO							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
65	Claudia Lorena Ferlin	28/01/1977	7,20	1,75	1,05	10,00	1º
64	Daiane Sturm	27/04/1992	7,20	1,75	1,05	10,00	2º
25	Mayene Granado Da Silva	26/07/1994	7,20	1,75	1,05	10,00	3º
140	Sally Simone Orlowski Dal Magro	26/02/1984	7,20	1,75	0,70	9,65	4º
40	Rodrigo Moraes	22/09/1996	6,60	1,75	1,05	9,40	5º
30	Camila De Oliveira	17/09/1997	6,60	1,75	0,70	9,05	6º
81	Maiara Cristina Kunzler	26/10/2001	6,60	1,75	0,70	9,05	7º
36	Leticia Da Silveira Reolão	18/05/1998	6,60	1,40	0,70	8,70	8º
156	Maristela Teresinha Klein	22/05/1981	6,00	1,75	0,70	8,45	9º
163	Sabrina Dal Magro Zaffonato	21/01/1991	6,00	1,75	0,70	8,45	10º
138	Laís Kasper	06/10/1988	6,00	1,40	1,05	8,45	11º
79	Liziane Fátima Pellenz	21/05/1998	5,40	1,75	1,05	8,20	12º
144	Joao Pedro Zamboni Scholl	13/04/2000	6,00	1,05	1,05	8,10	13º
120	Jéssica Revers	31/01/1995	5,40	1,40	1,05	7,85	14º
137	Bruna Cassia Rauber	20/06/1993	5,40	1,40	0,70	7,50	15º
24	Adriano Jose Augusto Wathier	30/03/2000	5,40	1,40	0,70	7,50	16º
159	Grautti Zanini Werlang	17/03/1995	5,40	1,05	0,70	7,15	17º
38	Cláudia Bragagnolo	17/07/2000	5,40	1,05	0,70	7,15	18º
110	Cristian Paulo Klaus	07/03/2000	4,20	1,05	1,05	6,30	19º
86	Susana De Moura	11/04/1989	4,80	0,70	0,70	6,20	20º
73	Ivanete Polla	18/03/1977	4,20	1,05	0,70	5,95	21º
126	Nathalia Labres Pompermayer	12/01/1996	3,60	1,40	0,35	5,35	22º
124	Elisandra Rita Toffolo	Faltante					Desc.

133	João Pedro Zanchi Gerhardt	Faltante					Desc.
161	Ariel Devitte	Faltante					Desc.
84	Eduardo Ferreira	Faltante					Desc.
MONITOR DE CRECHE							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
20	Ana Carolina Righi	31/12/2000	7,20	1,75	1,05	10,00	1º
101	Thalia Thais Kraemer	09/09/1997	7,20	1,75	0,70	9,65	2º
143	Jessica Fogiato	04/12/1990	6,00	1,75	1,05	8,80	3º
19	Hérica Todescatto Wagner	20/01/1996	6,00	1,75	0,70	8,45	4º
72	Ana Paula Gonçalves De Lima	04/09/1996	6,00	1,40	1,05	8,45	5º
18	Roberta Lunkes Hentz	02/11/1998	6,00	1,75	0,35	8,10	6º
149	Cristiane Maria Finger	15/03/1997	6,00	1,05	1,05	8,10	7º
74	Josiane Maiara Guth	26/10/1999	6,00	1,40	0,35	7,75	8º
155	Joana Monique Bertolini	21/04/1997	5,40	1,40	0,70	7,50	9º
10	Ester Veronilda Nardes	08/10/1999	5,40	1,05	1,05	7,50	10º
11	Jieza Carla Rauber Rosa	02/02/1984	6,00	0,70	0,70	7,40	11º
68	Luana Dallo	18/09/2001	4,20	1,40	1,05	6,65	12º
34	Natália Adams	22/01/1998	3,60	1,75	0,70	6,05	13º
82	Dayse Carla Justen	12/03/1999	3,60	1,75	0,70	6,05	14º
134	Eliane Márcia Dos Santos	01/03/1989	3,00	0,70	1,05	4,75	15º
148	Kamila Luiza Pancotte	09/10/1996	2,40	0,35	0,70	3,45	Desc.
111	Noeli Gonçalves Guimarães	Faltante					Desc.
80	Eliane De Oliveira	Faltante					Desc.
94	Amanda Luiza Costa	Faltante					Desc.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
42	Fabiana Delevatti	27/09/1982	2,40	0,70	0,35	3,45	Desc.
93	Marcia Muller	Faltante					Desc.
29	Cheila Buche	Faltante					Desc.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
3	Dionara Decarli	16/02/1989	4,50	1,40	0,20	2,00	8,10	1º
90	Rosamar Mazzoneto	27/06/1977	3,00	1,12	0,60	2,00	6,72	2º
122	Silene Águeda Etges	23/06/1974	4,00	0,84	0,60	1,25	6,69	3º
103	Ivanete Da Silva	26/10/1978	3,50	0,56	0,40	2,00	6,46	4º
113	Maria Carolina Araujo Johner	08/05/1994	3,00	1,12	0,20	2,00	6,32	5º

58	Claudiane Pauli	25/03/1990	3,00	0,84	0,40	2,00	6,24	6º
61	Keila Regina Kleinert	11/10/1994	2,50	1,12	0,40	2,00	6,02	7º
150	Janete Bernardy	05/01/1968	2,50	1,12	0,20	2,00	5,82	8º
129	Cristiane Knob	10/10/1994	2,00	1,40	0,40	2,00	5,80	9º
55	Iana Patricia Caramori	21/11/1981	2,00	1,12	0,20	0,00	3,32	10º
117	Daniela Johner Fogiato	01/09/1986	1,50	0,84	0,40	-	2,74	Desc.
109	Juliana Both	02/10/1986	1,00	1,40	0,20	-	2,60	Desc.
PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
17	Sueli Conceição Da Silva	06/05/1970	5,00	1,40	0,40	2,00	8,80	1º
127	Beatriz De Mello Martini	21/09/1984	5,00	1,40	0,40	2,00	8,80	2º
77	Joceli Zanetti	02/07/1975	4,00	1,40	0,20	2,00	7,60	3º
2	Dionara Decarli	16/02/1989	4,00	1,40	0,20	2,00	7,60	4º
142	Elisiane Alves	28/08/1987	4,00	1,12	0,20	2,00	7,32	5º
107	Ana Maria Casagranda Conferri	05/10/1962	4,00	0,84	0,40	2,00	7,24	6º
108	Juliana Both	02/10/1986	3,50	1,40	0,20	2,00	7,10	7º
105	Ivanete Da Silva	26/10/1978	4,00	0,84	0,20	2,00	7,04	8º
12	Daiani Foretti	23/05/1991	3,50	1,12	0,40	2,00	7,02	9º
114	Maria Carolina Araujo Johner	08/05/1994	3,50	1,12	0,40	2,00	7,02	10º
28	Cleide Luzia Gabriel	13/11/1974	3,50	1,12	0,20	2,00	6,82	11º
135	Tatiane Daniela Sprandel Caramori	02/01/1983	3,50	1,12	0,20	2,00	6,82	12º
130	Cristiane Knob	10/10/1994	3,00	1,40	0,40	2,00	6,80	13º
45	Patricia Noll	26/05/1991	4,00	0,56	0,20	2,00	6,76	14º
57	Claudiane Pauli	25/03/1990	3,50	0,84	0,40	2,00	6,74	15º
98	Rosamar Mazzoneto	27/06/1977	3,00	1,12	0,40	2,00	6,52	16º
139	Jéssica Daiane De Campos Stefan	09/10/1993	3,00	1,12	0,40	2,00	6,52	17º
123	Silene Águeda Etges	23/06/1974	4,00	0,84	0,40	1,25	6,49	18º
53	Patrícia Bernardi	01/01/1995	3,50	0,84	0,00	2,00	6,34	19º
145	Daniela Lucia Spironello Santolin	30/05/1991	3,00	1,40	0,40	1,25	6,05	20º
151	Janete Bernardy	05/01/1968	2,50	1,12	0,20	2,00	5,82	21º
162	Carina Bonfante	04/02/1998	4,50	0,84	0,40	0,00	5,74	22º
83	Andressa Graf	19/12/1997	3,00	1,12	0,20	1,25	5,57	23º
89	Kátia Sirlene Kuhn Dallo	10/03/1981	2,00	1,12	0,40	2,00	5,52	24º
7	Deisi Gralow	25/03/1988	2,50	1,12	0,40	1,25	5,27	25º

158	Aline Andreia Spironello	25/08/1989	2,50	0,56	0,20	2,00	5,26	26º
71	Denise Fátima Gubert	24/12/1973	2,00	0,84	0,40	2,00	5,24	27º
154	Marta Elena Bernaedy Apio	31/12/1987	2,00	0,84	0,20	2,00	5,04	28º
116	Danielajohner Fogiato	01/09/1986	2,50	0,84	0,40	1,25	4,99	29º
56	Iana Patricia Caramori	21/11/1981	2,50	1,12	0,20	0,00	3,82	30º
54	Edina Seibel Backes	09/05/1971	2,50	0,84	0,40	0,00	3,74	31º
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS) - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
63	Marina Ongaratto	24/07/1997	5,00	1,40	0,20	0,00	6,60	1º
SEGUNDO PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO INFANTIL - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
27	Leila Britsche	23/03/1979	3,50	0,84	0,60	2,00	6,94	1º
78	Joceli Zanetti	02/07/1975	4,00	1,40	0,20	0,75	6,35	2º
97	Elisandra Dos Reis	11/12/1986	4,00	0,84	0,20	1,25	6,29	3º
136	Neiva Maria Becker Bossa	25/12/1967	3,00	1,40	0,40	1,25	6,05	4º
67	Ângela Maria Borssatti	12/12/1996	4,50	1,12	0,20	0,00	5,82	5º
44	Patricia Noll	26/05/1991	3,50	0,56	0,20	0,00	4,26	6º

Art. 2º Conforme disposto em edital, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Técnico em Enfermagem, Monitor de Creche e Agente Administrativo, são considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima de 4,00 (quatro) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais).

Art. 3º Para os cargos de Professor Habilitado, são considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima de 3,00 (três) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais).
Art. 4º Os candidatos terão os dias 26 e 27.09.2019 para interpor recurso, somente em face da correção dos cartões de resposta, pelo site da AMEOSC: http://www.ameosc.org.br/.

Art. 5º Os desempates estão de acordo com o Item 8 do Edital.

Art. 6º O cartão de resposta de cada candidato que realizou a prova está disponível na área do candidato para conferencia, basta acessar com CPF e senha.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Princesa - SC, 25 de Setembro de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 288 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2172713

DECRETO Nº. 288 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

APROVA O DESDOBRO DE LOTES URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA
Art. 1° O presente memorial refere-se ao desdobro dos lotes urbanos n° 06 e 07 (seis e sete), com área de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), sem acessões, situado na Avenida Quinze de Novembro, no Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, matriculado no Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de São José do Cedro, sob matricula n° 4.219, de propriedade de Claudio Wendt e Irma Teresinha Andrighi Wendt, para que seja desdobrado, conforme as dimensões e confrontações a seguir:

IMÓVEL PRIMITIVO: Lote urbano n° 06 (seis), com área de 1.000,00 m² (hum mil metros quadrados), sem acessões, e lote urbano n° 07 (sete), com área de 1.000,00 m² (hum mil metros quadrados), matriculados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro, sob matrícula n° 4.219, juntos perfazendo 2.000,00 m², situados na Avenida Quinze de Novembro esquina com a Avenida Cardeal Jayme, no Município de Princesa, Santa Catarina, confrontando-se a NOROESTE com a Avenida Cardeal Jayme, medindo 50,00 metros; a NORDESTE com a Avenida Quinze de Novembro, medindo 40,00 metros; a SUDESTE com o lote urbano nº 08, medindo 50,00 metros e a SUDOESTE com os lotes urbanos nº 197 e 199, medindo 40,00 metros.
ÁREA DESDOBRADA: Lote urbano n° 07 (sete), com área de 1.000,00 m² (hum mil metros quadrados), sem acessões, situado na Avenida Quinze de Novembro a uma distância de 20,00 metros da esquina com a Avenida Cardeal Jayme, no Município de Princesa, Santa Catarina, confrontando-se a NOROESTE com parte dos lotes urbanos nº 06-A, 06-B e 06-C, medindo 50,00 metros; a NORDESTE com a Avenida Quinze de Novembro, medindo 20,00 metros; a SUDESTE com o lote urbano nº 08, medindo 50,00 metros e a SUDOESTE com o lote urbano nº 197, medindo 20,00 metros.
ÁREA DESDOBRADA: Lote urbano n° 06-B (seis B), com área de 320,00 (trezentos e vinte metros quadrados), situado na Avenida Cardeal Jayme a uma distância de 18,00 metros da esquina com a Avenida Quinze de Novembro, no Município de Princesa, Santa Catarina, confrontando-se a NOROESTE com a Avenida Cardeal Jayme, medindo 16,00 metros; a NORDESTE com parte do mesmo lote urbano nº 06-A, medindo 20,00 metros; a SUDESTE: com o lote urbano nº 07, medindo 16,00 metros e a SUDOESTE: com parte do mesmo lote urbano nº 06-C, medindo 20,00 metros.
ÁREA DESDOBRADA: Lote urbano n° 06-C (seis C), com área de 320,00 m² (trezentos e vinte metros quadrados), situado na Avenida Cardeal Jayme a uma distância de 34,00 metros da esquina com a Avenida Quinze de Novembro, no Município de Princesa, Santa Catarina, confrontando-se a NOROESTE com a Avenida Cardeal Jayme, medindo 16,00 metros; a NORDESTE com parte do mesmo lote urbano nº 06-B, medindo 20,00 metros; a SUDESTE com o lote urbano nº 07, medindo 16,00 metros e a SUDOESTE com parte do lote urbano nº 199, medindo 20,00 metros.
ÁREA REMANESCENTE: Lote urbano n° 06-A (seis A), com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sem acessões, situado na Avenida Quinze de Novembro esquina com a Avenida Cardeal Jayme, no Município de Princesa, Santa Catarina, confrontando-se a NOROESTE com a Avenida Cardeal Jayme, medindo 18,00 metros; a NORDESTE com a Avenida Quinze de Novembro, medindo 20,00 metros; a SUDESTE com o lote urbano nº 07, medindo 18,00 metros; a SUDOESTE com parte do mesmo lote urbano nº 06-B, medindo 20,00 metros.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa/SC, em,
26 de setembro de 2019.

_____
EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e
publicado na forma da lei
Princesa/SC, 26 de setembro de 2019
Leila Cristine Weizemann

DECRETO Nº 290, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2172032

DECRETO Nº. 290, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

"PRORROGA EFEITOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX do artigo 69 combinado com o inciso II, do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Princesa/SC; em respeito ao Princípio contido nos incisos III e IV, do artigo 37, da Constituição Federal/1988; mais as disposições contidas no item 1.1.6 do Edital nº. 002, de 19 de Junho de 2018, e o Decreto de Homologação do Resultado Final n°. 307, de 25 de Setembro de 2018 e considerando razões de interesse público e economicidade:

DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado, por mais (01) um ano, os efeitos do Processo Seletivo nº 002/2018, homologado conforme Decreto de Homologação do Resultado Final nº 307, de 25 de Setembro de 2018.
Parágrafo Único – A prorrogação de que trata esse artigo, corresponderá ao período de 25 de Setembro de 2019 a 24 de Setembro de 2020.
Art. 2º. Ressalvar-se-á as disposições contidas no item 1.1.6 do Edital de Processo Seletivo 002/2018 que trata que o processo é válido até o término do ano letivo de 2019 para os cargos de professores habilitados.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25 de Setembro de 2019.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 25 de setembro de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E
PUBLICADO NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 26 DE SETEMBRO DE 2019
GILSON LOGA LISBOA

DECRETO Nº 291, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2172229

DECRETO Nº. 291, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Contrata Temporariamente Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do Artigo 102 da Lei Orgânica do Município e, Lei Complementar nº. 021 de 30 de Dezembro de 2014, bem como a Ata n°. 45/2019.

CONSIDERANDO, o interesse público na manutenção dos serviços da Educação;
CONSIDERANDO, a previsão da Lei Federal 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de Processo Seletivo;
CONSIDERANDO, a proteção Constitucional dada a Educação e, que a oferta ou não oferta irregular do ensino implica em responsabilidade da autoridade municipal, nos termos do §2º, artigo 208 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos relativos à educação, bem como o cumprimento do calendário do ano letivo.
CONSIDERANDO, o afastamento da professora titular da vaga, Cláudia da Rosa, em virtude de atestado médico.

DECRETA

Art. 1º. Fica contratada, DANIELA LÚCIA SPIRONELLO, brasileira, solteira, residente e domiciliada no Município de Princesa SC, portadora do CPF nº. 077.395.239-09, RG n°. 5.384.704, candidata do Edital de Chamada Pública n. 001/2019, para atuar na função de Professora de Educação Infantil Habilitada, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, assumindo a vaga a partir de 24 de setembro de 2019, até a data de 8 de outubro de 2019.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 24 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
25 de setembro de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 26 de Agosto de 2019.
Gilson Loga Lisboa

DECRETO Nº 292, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2172232

DECRETO Nº. 292, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Contrata Temporariamente Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do Artigo 102 da Lei Orgânica do Município e, Lei Complementar nº. 021 de 30 de Dezembro de 2014, bem como a Ata n°. 44/2019.

CONSIDERANDO, o interesse público na manutenção dos serviços da Educação;
CONSIDERANDO, a previsão da Lei Federal 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de Processo Seletivo;
CONSIDERANDO, a proteção Constitucional dada a Educação e, que a oferta ou não oferta irregular do ensino implica em responsabilidade da autoridade municipal, nos termos do §2º, artigo 208 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos relativos à educação, bem como o cumprimento do calendário do ano letivo.

DECRETA

Art. 1º. Fica contratada, CRISTIANE KNOB, brasileira, solteira, residente e domiciliada no Município de Princesa SC, portadora do CPF nº. 096.842.899-10, RG n°. 5.567.653, candidata do Edital de Processo Seletivo n. 002/2019, para atuar na função de Segundo Professor, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, assumindo a vaga a partir de 24 de setembro de 2019 até perdurar a vaga.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 24 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
25 de setembro de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 26 de Agosto de 2019.
Gilson Loga Lisboa

DECRETOS Nº 294, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2172237

DECRETO Nº. 294, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR, por PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA, A Sra. Aline Andréia Spironello, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Princesa/SC, portadora de CPF Nº 078.775.339-42 e RG Nº 5.624.751, Segunda Professora, a partir de 24 de setembro de 2019.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 24.09.2019.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 25 de setembro de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E
PUBLICADO NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 26 DE SETEMBRO DE 2019
GILSON LOGA LISBOA

EXTRATO CONTRATO 34.2019 - URBANIZA BRASIL

Publicação Nº 2171844

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 34/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA Contratada...: URBANIZA BRASIL LTDA
Valor ..... : 169.897,38 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos) Vigência ..... : Início: 02/09/2019 Término: 02/12/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 5/2019
Recursos ..... : Dotação: 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (138),
1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (203)
Objeto ..... : Contratação de pessoa jurídica especializada, para realizar a pavimentação em pedras irregulares de basalto (calçamento), sobre camada de argila, drenagem pluvial e sinalização viária em trechos das Ruas Dom Pedro II, Mato Grosso e Nossa Senhora de Fátima no Município de Princesa/SC.
Princesa, 25 de Setembro de 2019

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 125.2019-PM - TOMADA DE PREÇOS 10.2019 - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS

Publicação Nº 2170906

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 125/2019-PM
Tomada de Preços 10/2019-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que está realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é "Contração de empresa para execução da obra de construção do CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS do Município de Princesa/SC, com área total de 386,43m², a ser edificado na esquina da Av. Cardeal Jayme com a Rua Sete de Setembro". A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 18 de outubro de 2019 às 08h00min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 24 de setembro de 2019. Edilson Miguel Volkweis – Prefeito Municipal.

Quilombo

Prefeitura

AVISO 87/2019

Publicação Nº 2172765

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 87/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 87/2019
Tipo: Menor Preço/Por Item
Objeto: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UMA PLATAFORMA ELEVATÓRIA VERTICAL DE ACESSIBILIDADE, NOVA, EXCLUSIVA PARA CADEIRANTES E PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA.
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 09/10/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:10 horas do dia 09/10/2019.
A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (49) 3346-3242 ou no site do Município de Quilombo, no seguinte endereço: http:/www.quilombo.sc.gov.br
QUILOMBO, 25 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EXTRATO 117/2019

Publicação Nº 2172060

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 89/2014.
Contratante.:	MUNICIPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	CONSTRUTORA CONAV LTDA ME
Objeto ..... :	DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 89/2014.
Vigência ..... :	Até 08/10/2019.
Licitação ..... :	TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 87/2014
QUILOMBO, 06 de Setembro de 2019.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

EXTRATO 125/2019

Publicação Nº 2172768

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 51/2019.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	CONSTRUÇÕES ANTUNES EIRELI ME
Objeto ..... :	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 51/2019.
Vigência ..... :	Início: 26/09/2019 Término: 25/10/2019.
Licitação ..... :	TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 28/2019.
QUILOMBO, 25 de setembro de 2019.	

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Extrato Contratual

PORTARIA Nº 1092/2019 - DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2173032

PORTARIA Nº 1092/2019 - DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

ESTABELECE LOCAL E FIXA HORÁRIO DE TRABALHO PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDINARA LANZZARIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o disposto no Artigo 18 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e;

Considerando a Solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sob protocolo Nº 5770, de 24 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora Pública, Edinara Lanzzarin (20052), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Escola Municipal Santo Agostinho, situada na Linha Sachet, Interior, Quilombo - SC, nos seguintes dias e horários,

Segunda-Feira: Das 07h30min às 09h30min, 11h30min às 17h30min;

Terça-Feira: Das 10h às 16h;

Sexta-feira: Das 07h às 13h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 24 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº 1093/2019 - DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2173035

PORTARIA Nº 1093/2019 - DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

ESTABELECE LOCAL E FIXA HORÁRIO DE TRABALHO PARA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JONAS SELIVAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o disposto no Artigo 18 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e;

Considerando a Solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sob protocolo Nº 5770, de 24 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor Público, Jonas Selivan (20099), ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Escola Municipal Santo Agostinho, situada na Linha Sachet, Interior, Quilombo - SC, nos seguintes dias e horários:

Segunda-Feira: Das 07h30min às 11h30min, 12h30min às 16h30min;
Terça-Feira: Das 07h30min às 11h30min, 12h30min às 16h30min;
Quinta-feira: Das 07h30min às 11h30min, 12h30min às 16h30min, 17h às 23h.
Sexta-Feira: Das 07h30min às 11h30min, 12h30min às 16h30min;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 24 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 1080/2019 - DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2173014

PORTARIA Nº. 1080/2019 - DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DILES DALLA RIVA DEVISÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Diles Dalla Riva Devisê (1702), ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 25 de setembro de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5766, de 23 setembro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 40h18min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 24 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 1081/2019 - DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2173016

PORTARIA Nº. 1081/2019 - DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NOELI TASCA PANSERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Noeli Tasca Pansera (1066/1067), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, nos dias 24, 25, 26 e 27 de setembro de 2019, conforme

Requerimento sob Protocolo N° 5767, de 23 de setembro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 44h07min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 24 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 1082/2019 - DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2173018

PORTARIA Nº. 1082/2019 - DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLECIANE MARIA GRAZZIOLLI BONETTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Cleciane Maria Grazziolli Bonetti (20073), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestados, por 08 (oito) dias, de 23 à 30 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 24 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 1083/2019 – 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2173019

PORTARIA Nº. 1083/2019 – 24 DE SETEMBRO DE 2019.

DESIGNA A SERVIDORA EFETIVA LUCIANA LIMA COMO PROCURADORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica do Municipal;
Considerando a Lei Complementar 142, de 14 de Maio de 2019, que cria o cargo de Procurador Assistente;
Considerando a necessidade de representação judicial do Município perante a Justiça Estadual e Justiça Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como PROCURADORA MUNICIPAL, para representar o Município de Quilombo perante o Poder Judiciário, a servidora Luciana Lima, Matrícula 20.324, inscrita na OAB/SC 56.153-B.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 24 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/2019
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 1084/2019 - DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2173021

PORTARIA Nº. 1084/2019 - DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BEATRIZ PASQUALOTTO SERAGLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Beatriz Pasqualotto Seraglio (1059/20192), ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 27 de setembro de 2019, no período vespertino, e no dia 30 de setembro de 2019, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5776, de 24 de setembro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 40h58min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 24 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 1085/2019 - DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2173022

PORTARIA Nº. 1085/2019 - DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOELSON DE QUADROS MOREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Joelson de Quadros Moreira (1704), ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, nos dias 24, 25, 26, 27 e 30 de setembro de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 5775, de 24 de setembro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 12h34min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 24 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 1086/2019 - DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2173023

PORTARIA Nº. 1086/2019 - DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JUCÉLIA APARECIDA AGNES PRESTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Jucelia Aparecida Agnes Prestes (1348/19854), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, nos dias 25, 26 e 27 de setembro de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5773, de 24 de setembro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 28h32min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 24 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 1087/2019 - DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2173024

PORTARIA Nº. 1087/2019 - DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIEGO PIACENTINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Diego Piacentini (19843), ocupante do cargo de Professor de Educação Física, no dia 25 de setembro de 2019, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5772, de 24 de setembro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 06h19min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 24 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 1088/2019 - DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2173026

PORTARIA Nº. 1088/2019 - DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELENI SEGALLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Eleni Segalla (20207), ocupante do cargo de Professor(a) de Educação Infantil, nos dias 26 e 27 de setembro de 2019, no período matutino, e no dia 30 de setembro de 2019, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 5771, de 24 de setembro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora ficará zerado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 24 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 1089/2019 - DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2173027

PORTARIA Nº. 1089/2019 - DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DANIELA BRITES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, Daniela Brites de Oliveira (20262), ocupante do cargo de Diretor de Departamento, por determinação médica e conforme atestados, no dia, de 24 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 24 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 1090/2019 - DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2173028

PORTARIA Nº. 1090/2019 - DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLECI SALETE DALL'AGNESE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Cleci Salete Dall'Agnese (534/764), ocupante do cargo Profesora de Ensino Fundamental, por determinação médica e conforme atestados, por 12 (doze) dias, de 16 à 28 de setembro 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 24 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 1091/2019 - DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2173029

PORTARIA Nº. 1091/2019 - DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVIA REGINA ROSSETTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Silvia Regina Rossetto (1054/2008), ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 25 de setembro de 2019, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5762, de 24 de setembro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 1h19min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 24 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 1094/2019 - DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2173037

PORTARIA Nº. 1094/2019 - DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOEL ARNDT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Joel Arndt (20079), ocupante do cargo de Motorista, no dia 25 de setembro de 2019, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo N°5780, de 25 de setembro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 197h01min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 25 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 1095/2019 - DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2173038

PORTARIA Nº. 1095/2019 - DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA PAULA MARSARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Ana Paula Marsaro (19850), ocupante do cargo de Professora de Educação Física, nos dias 26, 27 e 30 de setembro de 2019, conforme Requerimentos sob Protocolo Nº 5781, de 25 de setembro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 422h46min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 25 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 1096/2019 - DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2173039

PORTARIA Nº. 1096/2019 - DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADROALDO SPOLTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Adroaldo Spolti (19791), ocupante do cargo de Motorista, no dia 30 de setembro de 2019, e nos dias 01 e 02 de outubro de 2019, das 13:00 às 15:00, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5782, de 25 de setembro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 118h42min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 25 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 1097/2019 - DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2173040

PORTARIA Nº. 1097/2019 - DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELISANGELA ZILIO DALLACQUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Elisangela Zilio Dallacqua (19916), ocupante do cargo de Professora de Educação Física, no dia 23 de setembro de 2019, para acompanhar membro da família em tratamento médico, conforme Atestado Médico, datado de 23 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 25 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

Rancho Queimado

Prefeitura

ERRATA DO EXTRATO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 – TOMADA DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO, REGIME EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 2172208

ERRATA DO EXTRATO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 – TOMADA DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO, REGIME EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL –

A data anteriormente designada para a abertura das propostas, 04 de outubro de 2019, ás 09:00 horas, passa a ser 14 de outubro de 2019, ás 09:00 horas. A data anteriormente designada para a realização do cadastro para participação nesta licitação, até as 17 horas do dia 4 de outubro de 2019, passa a ser até as 17:00 horas do dia 08 de outubro de 2019. A data limite definida anteriormente para impugnação do edital, até às 17 horas do dia 01 outubro de 2019, passa a ser até às 17 horas do dia 04 de outubro de 2019. O edital na sua íntegra, contendo todas as especificações e alterações encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site http://www.rq.sc.gov.br/licitacoes . Rancho Queimado/SC, em 25 de setembro 2019 – Maria Aparecida Da Silva Melo Abreu – Secretária Municipal de Saúde.

Rio das Antas

Prefeitura

RESUMO DE EDITAL PP 0030/19 - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 2172412

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2019 – PMRA - REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Rio das Antas, comunica a quem possa interessar a republicação de edital, tendo em vista a licitação deserta do Processo Licitatório nº 0042/2019 e PREGÃO PRESENCIAL/RP nº 0030/2019 - PMRA, tendo como Objeto: Registro de preços objetivando a contratação de empresa de para prestação de serviços de arbitragem e de mesários para competições organizadas, jogos e amistosos deste município no período promovidos pela DME – Departamento municipal de esportes. Conforme descrição e quantidades descritas no Anexo I do presente Edital.
O CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO será no setor de Licitações do Município, situado na Rua do Comércio, 780, Rio das Antas/SC, no dia 09/10/2019, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas e Documentação, com início da sessão as 09h15min do mesmo dia.
TIPO: Menor Preço Unitário.
RETIRADA DO EDITAL: No site do Município ou no Setor de Licitações. Em caso de interesse em participar da presente licitação, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br.
BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e alterações, LC 123/06, e demais legislação vigente para o objeto.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, em horario de expediente, ou pelo email licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 22. Rio das Antas (SC), 25 de Setembro de 2019 - Ronaldo Domingos Loss - Prefeito Municipal

Rio do Campo

Prefeitura

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2019.

Publicação Nº 2171872

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2019.

RODRIGO PREIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação ao edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. 2.2 Quadro I

ONDE SE LÊ:

06	Trabalhador Braçal	CR	40h	Alfabetizado	R$ 1.014,27	Teórica

LEIA-SE:

06	Trabalhador Braçal	CR	40h	Alfabetizado	R$ 1.014,27	Teórica e Prática

2. 9. DAS PROVAS ESCRITAS

ONDE SE LÊ:

9.11 As questões da prova terão o seguinte critério de pontuação (Exceto cargo de operador de máquinas e motorista):

LEIA-SE:

9.11 As questões da prova terão o seguinte critério de pontuação (Exceto cargo de operador de máquinas, motorista e trabalhador braçal):

3. 10. DAS PROVAS PRÁTICAS

ONDE SE LÊ:

10.1 A prova prática será válida somente para os cargos de Operador de Máquinas e Motorista.

LEIA-SE:
10.1 A prova prática será válida somente para os cargos de Operador de Máquinas, Motorista e Trabalhador Braçal.

ONDE SE LÊ:

10.7 Atividades para as Provas Práticas e Tempo de Duração:

Operador de Máquinas	Executar atividades inerentes ao cargo, sendo que a avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado. Duração da Prova: de 20 a 30 minutos Fatores a serem avaliados: I - Habilidades com a máquina; II - Eficiência/Qualidade; III – Produtividade; IV - Organização na execução dos Trabalhos V - Técnica/ Aptidão/Eficiência Cada critério terá a pontuação de até 1,40 pontos - em um total de 7,00 pontos para todos os critérios.

Motorista	Executar atividades inerentes ao cargo, sendo que a avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado. Duração da Prova: de 20 a 30 minutos Fatores a serem avaliados: I - Habilidades com o veículo; II - Eficiência/Qualidade; III – Produtividade; IV - Organização na execução dos Trabalhos V - Técnica/ Aptidão/Eficiência Cada critério terá a pontuação de até 1,40 pontos - em um total de 7,00 pontos para todos os critérios.

LEIA-SE:

Operador de Máquinas	Executar atividades inerentes ao cargo, sendo que a avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado. Duração da Prova: de 20 a 30 minutos Fatores a serem avaliados: I - Habilidades com a máquina; II - Eficiência/Qualidade; III – Produtividade; IV - Organização na execução dos Trabalhos V - Técnica/Aptidão/Eficiência Cada critério terá a pontuação de até 1,40 pontos - em um total de 7,00 pontos para todos os critérios.
Motorista	Executar atividades inerentes ao cargo, sendo que a avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado. Duração da Prova: de 20 a 30 minutos Fatores a serem avaliados: I - Habilidades com o veículo; II - Eficiência/Qualidade; III – Produtividade; IV - Organização na execução dos Trabalhos V - Técnica/Aptidão/Eficiência Cada critério terá a pontuação de até 1,40 pontos - em um total de 7,00 pontos para todos os critérios.
Trabalhador Braçal	Executar atividades inerentes ao cargo, sendo que a avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado. Duração da Prova: de 20 a 30 minutos Fatores a serem avaliados: I - Habilidades com ferramentas II - Eficiência/Qualidade III - Produtividade IV - Organização na execução dos Trabalhos V - Técnica/Aptidão/Eficiência Cada critério terá a pontuação de até 1,4 pontos - em um total de 7,00 pontos para todos os critérios.

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Rio do Campo – SC, 24 de setembro de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

342 PORTARIA Nº 342 NOMEAR COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA PRATICA DO PROCESSO SELETIVO 022019 PARA OS CARGOS DE OPERADOR DE MAQUINAS E MOTORISTA

Publicação Nº 2171873

Portaria nº. 342, de 25 de setembro de 2019.
"NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇAO DA PROVA PRATICA DO PROCESSO SELETIVO 02/2019 PARA OS CARGOS DE OPERADOR DE MAQUINAS E MOTORISTA".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, Considerando o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear Comissão para avaliação da prova pratica do Processo Seletivo 02/2019 para os cargos de operador de maquinas e motorista que será composta conforme segue:
- Carlos Eduardo Beletti - avaliador
- Dienso Murara - avaliador
- Valdecir Seman - avaliador

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 25 de setembro de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Resp pela Sec de Administração e Finanças

343 PORTARIA Nº 343 NOMEAR COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA PRATICA DO PROCESSO SELETIVO 022019 PARA TRABALHADOR BRAÇAL

Publicação Nº 2171875

Portaria nº. 343, de 24 de setembro de 2019.
"NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇAO DA PROVA PRATICA DO PROCESSO SELETIVO 02/2019 PARA TRABALHADOR BRAÇAL".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, Considerando o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear Comissão para avaliação da prova pratica do Processo Seletivo 02/2019 para trabalhador braçal que será composta conforme segue:
- Valter Junkes - avaliador
- Jair da Maia - avaliador
- Pedro Steinback - avaliador

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 25 de setembro de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Resp pela Sec de Administração e Finanças

Rio do Oeste

Prefeitura

DECRETO_2457_REMANEJA_FMS

Publicação Nº 2172147

DECRETO N° 2457 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Remaneja dotações orçamentárias para o FMS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, e pelo que lhe confere o inciso III, § 3º, art. 5º da Lei nº 2236 de 12/12/2018.
DECRETA:
Art. 1º Ficam remanejadas as dotações a seguir relacionadas:

I – de 06.601.2017.3390.01380013, referência 243 para 06.601.2017.3393.01380013 referência 227 no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 25/09/2019.

Rio do Oeste – SC, 25 de setembro de 2019
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial do Município

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário da Administração

DECRETO_2458_SUPLEMENTA_FMAS

Publicação Nº 2172179

DECRETO N° 2458 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Suplementa dotações orçamentárias para o FMAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, e pelo que lhe confere a Lei nº 2269 de 25/09/2019.
DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias relacionadas no Anexo I do presente Decreto, no valor de R$ 122.901,27 (cento e vinte e dois mil, novecentos e um reais e vinte e sete centavos).

Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos a anulação das dotações orçamentárias relacionadas no Anexo II do presente Decreto, no valor de R$ 122.901,27 (cento e vinte e dois mil, novecentos e um reais e vinte e sete centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 25/09/2019.

Rio do Oeste – SC, 25 de setembro de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial do Município

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário da Administração

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO Nº 2458/2019		
Órgão:	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	6
Unidade Orçamentária:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	602
Função:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	8
Sub-função:	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	244
Programa:	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	602
Atividade	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	2021

FONTE DOS RECURSOS		
1000001	Recursos Ordinários Livres	22.100,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	22.100,00
3100	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.100,00
3190	APLICAÇÕES DIRETAS	22.100,00
1000001	Recursos Ordinários Livres	22.100,00
TOTAL		22.100,00

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO Nº 2458/2019		
Órgão:	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	6
Unidade Orçamentária:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	602
Função:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	8
Sub-função:	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	244
Programa:	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	603
Atividade	Centro de Referência de Assistência Social	2022
FONTE DOS RECURSOS		
1000001	Recursos Ordinários Livres	94.800,00
3650012	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	6.001,27
SOMA		100.801,27
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	94.800,00
3100	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	94.800,00
3190	APLICAÇÕES DIRETAS	94.800,00
1000001	Recursos Ordinários Livres	94.800,00
4000	DESPESAS DE CAPITAL	6.001,27
4400	INVESTIMENTOS	6.001,27
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	6.001,27
3650012	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado (Ref. 348)	6.001,27
TOTAL		100.801,27

ANEXO I I -ANULAÇÃO DECRETO Nº 2458/2019		
Órgão:	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	6
Unidade Orçamentária:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	602
Função:	HABITAÇÃO	16
Sub-função:	HABITAÇÃO URBANA	482
Programa:	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	602
Projeto	Habitação Popular	1084
FONTE DOS RECURSOS		
1310003	Convênio para Habitação de Interesse Social	116.900,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4000	DESPESAS DE CAPITAL	116.900,00
4400	INVESTIMENTOS	116.900,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	116.900,00
1310003	Convênio para Habitação de Interesse Social	116.900,00
TOTAL		116.900,00

ANEXO I I -ANULAÇÃO DECRETO Nº 2458/2019		
Órgão:	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	6
Unidade Orçamentária:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	602
Função:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	8
Sub-função:	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	244
Programa:	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	602
Atividade	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	2021
FONTE DOS RECURSOS		
3650012	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	6.001,27

NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4000	DESPESAS DE CAPITAL	6.001,27
4400	INVESTIMENTOS	6.001,27
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	6.001,27
03650012	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado (Ref. 337)	6.001,27
TOTAL		6.001,27

DECRETO_2459_SUPLEMENTA_PMRO

Publicação Nº 2172180

DECRETO N° 2459 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Suplementa dotações orçamentárias para o Poder Executivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, e pelo que lhe confere a Lei nº 2270 de 25/09/2019.
DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias relacionadas no Anexo I do presente Decreto, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos a anulação das dotações orçamentárias relacionadas no Anexo II do presente Decreto, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 25/09/2019.

Rio do Oeste – SC, 25 de setembro de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial do Município

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário da Administração

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO Nº 2459/2019		
	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	5
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	502
Função:	EDUCAÇÃO	12
Sub-função:	ENSINO FUNDAMENTAL	361
Programa:	ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	502
Ação	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	2012
FONTE DOS RECURSOS		
1010001	Educação Básica 25% s/ Imp. e Transf.	250.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	250.000,00
3300	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.000,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	250.000,00
1010001	Educação Básica 25% s/ Imp. e Transf. (Ref. 4)	250.000,00
TOTAL		250.000,00

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO Nº 2459/2019		
Órgão:	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	5
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	503
Função:	EDUCAÇÃO	12
Sub-função:	EDUCAÇÃO INFANTIL	365
Programa:	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	503
Ação	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	2013
FONTE DOS RECURSOS		
1010001	Educação Básica 25% s/ Imp. e Transf.	200.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR

3000	DESPESAS CORRENTES	200.000,00
3300	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
1010001	Educação Básica 25% s/ Imp. e Transf. (Ref.	200.000,00
TOTAL		200.000,00

ANEXO I I - ANULAÇÃO DECRETO Nº 2459/2019		
Órgão:	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	5
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	503
Função:	EDUCAÇÃO	12
Sub-função:	EDUCAÇÃO INFANTIL	365
Programa:	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	503
Atividade	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	2013
FONTE DOS RECURSOS		
1320004	Construção de Unidades de Ensino	450.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4000	DESPESAS DE CAPITAL	450.000,00
4400	INVESTIMENTOS	450.000,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	450.000,00
1320004	Construção de Unidades de Ensino (Ref. 81)	450.000,00
TOTAL		450.000,00

LEI_2269_SUPLEMENTA_FMAS

Publicação Nº 2172105

LEI Nº 2269 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.
Autoriza o Fundo Municipal de Assistência Social a suplementar dotações do orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotações orçamentárias relacionadas no Anexo I da presente Lei, no valor de R$ R$ 122.901,27 (cento e vinte e dois mil, novecentos e um reais e vinte e sete centavos).
Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos a anulação das dotações orçamentárias relacionadas no Anexo II da presente Lei, no valor de R$ 122.901,27 (cento e vinte e dois mil, novecentos e um reais e vinte e sete centavos).
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste - SC, 25 de setembro de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito de Rio do Oeste

Esta Lei foi registrada no Diário Oficial dos Municípios

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Fazenda

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO LEI Nº 2269		
Órgão:	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	6
Unidade Orçamentária:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	602
Função:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	8
Sub-função:	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	244
Programa:	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	602

Atividade	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	2021
FONTE DOS RECURSOS		
1000001	Recursos Ordinários Livres	22.100,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	22.100,00
3100	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.100,00
3190	APLICAÇÕES DIRETAS	22.100,00
1000001	Recursos Ordinários Livres	22.100,00
TOTAL		22.100,00

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO LEI Nº 2269		
Órgão:	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	6
Unidade Orçamentária:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	602
Função:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	8
Sub-função:	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	244
Programa:	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	603
Atividade	Centro de Referência de Assistência Social	2022
FONTE DOS RECURSOS		
1000001	Recursos Ordinários Livres	94.800,00
3650012	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	6.001,27
SOMA		100.801,27
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	94.800,00
3100	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	94.800,00
3190	APLICAÇÕES DIRETAS	94.800,00
1000001	Recursos Ordinários Livres	94.800,00
4000	DESPESAS DE CAPITAL	6.001,27
4400	INVESTIMENTOS	6.001,27
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	6.001,27
3650012	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado (Ref. 348)	6.001,27
TOTAL		100.801,27

ANEXO I I -ANULAÇÃO LEI Nº 2269		
Órgão:	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	6
Unidade Orçamentária:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	602
Função:	HABITAÇÃO	16
Sub-função:	HABITAÇÃO URBANA	482
Programa:	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	602
Projeto	Habitação Popular	1084
FONTE DOS RECURSOS		
1310003	Convênio para Habitação de Interesse Social	116.900,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4000	DESPESAS DE CAPITAL	116.900,00
4400	INVESTIMENTOS	116.900,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	116.900,00
1310003	Convênio para Habitação de Interesse Social	116.900,00
TOTAL		116.900,00

ANEXO I I -ANULAÇÃO LEI Nº 2269		
Órgão:	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	6
Unidade Orçamentária:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	602
Função:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	8
Sub-função:	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	244
Programa:	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	602
Atividade	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	2021
FONTE DOS RECURSOS		

3650012	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	6.001,27
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4000	DESPESAS DE CAPITAL	6.001,27
4400	INVESTIMENTOS	6.001,27
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	6.001,27
03650012	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado (Ref. 337)	6.001,27
TOTAL		6.001,27

LEI_2270_SUPLEMENTA_PMRO

Publicação Nº 2172106

LEI Nº 2270 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotações do orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias relacionadas no Anexo I da presente Lei, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos a dotação orçamentária relacionada no Anexo II da presente Lei, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste - SC, 25 de setembro de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito de Rio do Oeste

Esta Lei foi registrada no Diário Oficial dos Municípios

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Fazenda

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO LEI Nº 22702019		
	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	5
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	502
Função:	EDUCAÇÃO	12
Sub-função:	ENSINO FUNDAMENTAL	361
Programa:	ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	502
Ação	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	2012
FONTE DOS RECURSOS		
1010001	Educação Básica 25% s/ Imp. e Transf.	250.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	250.000,00
3300	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.000,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	250.000,00
1010001	Educação Básica 25% s/ Imp. e Transf. (Ref. 4)	250.000,00
TOTAL		250.000,00

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO LEI Nº 22702019		
Órgão:	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	5
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	503
Função:	EDUCAÇÃO	12
Sub-função:	EDUCAÇÃO INFANTIL	365
Programa:	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	503
Ação	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	2013
FONTE DOS RECURSOS		
1010001	Educação Básica 25% s/ Imp. e Transf.	200.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR

3000	DESPESAS CORRENTES	200.000,00
3300	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
1010001	Educação Básica 25% s/ Imp. e Transf. (Ref.	200.000,00
TOTAL		200.000,00

ANEXO I I - ANULAÇÃO LEI Nº 22702019		
Órgão:	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	5
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	503
Função:	EDUCAÇÃO	12
Sub-função:	EDUCAÇÃO INFANTIL	365
Programa:	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	503
Atividade	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	2013
FONTE DOS RECURSOS		
1320004	Construção de Unidades de Ensino	450.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4000	DESPESAS DE CAPITAL	450.000,00
4400	INVESTIMENTOS	450.000,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	450.000,00
1320004	Construção de Unidades de Ensino (Ref. 81)	450.000,00
TOTAL		450.000,00

PORTARIA 8344

Publicação Nº 2171892

PORTARIA Nº 8344 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

"Concede Progressão Funcional por Desempenho"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Título V da Lei 1720/2007,

CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Municipal de Avaliação de Desempenho da Secretaria de Saúde e Assistência Social,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora ALZIRA BACK CATAFESTA, matrícula 115460-00, Agente Comunitária de Saúde, Progressão Funcional por Desempenho, para a Referência 002 do Nível de Vencimento PSF I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, come feitos a partir de 01 de março de 2018.

Rio do Oeste, 24 de setembro de 2019
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 8345

Publicação Nº 2171896

PORTARIA Nº 8345 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

"Concede Progressão Funcional por Desempenho"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Título V da Lei 1720/2007,

CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Municipal de Avaliação de Desempenho da Secretaria de Saúde e Assistência Social,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora ANA PAULA SPENGLER, matrícula 85502-00, Agente Comunitária de Saúde, Progressão Funcional por Desempenho, para a Referência 002 do Nível de Vencimento PSF I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, come feitos a partir de 01 de abril de 2018.

Rio do Oeste, 24 de setembro de 2019
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 8346

Publicação Nº 2171898

PORTARIA Nº 8346 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

"APROVA SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio do Oeste,

CONSIDERANDO relatório da comissão municipal de avaliação de desempenho,

RESOLVE:
Art. 1º APROVA no estágio probatório, a servidora MARIELA MENDES DE CARVALHO PAESE, matrícula 98434-02, ocupante do cargo efetivo de Médica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, tornando-se estável no serviço público deste município em 25 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Rio do Oeste, 24 de setembro de 2019
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

CIENTE:

MARIELA MENDES DE CARVALHO PAESE

PORTARIA 8347

Publicação Nº 2171900

PORTARIA Nº 8347 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

"Concede Progressão Funcional por Desempenho"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Título V da Lei 1720/2007,

CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Municipal de Avaliação de Desempenho da Secretaria de Saúde e Assistência Social,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora MARISA CATAFESTA, matrícula 102270-00, Agente Comunitária de Saúde, Progressão Funcional por Desempenho, para a Referência 002 do Nível de Vencimento PSF I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, come feitos a partir de 01 de março de 2018.

Rio do Oeste, 24 de setembro de 2019
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 8348

Publicação Nº 2171901

PORTARIA Nº 8348 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

"Concede Progressão Funcional por Desempenho"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Título V da Lei 1720/2007,

CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Municipal de Avaliação de Desempenho da Secretaria de Saúde e Assistência Social,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora NEUSA GONCALVES, matrícula 66915-00, Auxiliar de Serviços Gerais, Progressão Funcional por Desempenho, para a Referência 002 do Nível de Vencimento II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, come feitos a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Rio do Oeste, 24 de setembro de 2019
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 8349

Publicação Nº 2171902

PORTARIA Nº 8349 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

"Concede Progressão Funcional por Desempenho"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Título V da Lei 1720/2007,

CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Municipal de Avaliação de Desempenho da Secretaria de Saúde e Assistência Social,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor ODIRLEI MORAES, matrícula 63878-00, Agente Comunitário de Saúde, Progressão Funcional por Desempenho, para a Referência 002 do Nível de Vencimento PSF I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, come feitos a partir de 01 de março de 2018.

Rio do Oeste, 24 de setembro de 2019
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 8350

Publicação Nº 2171903

PORTARIA Nº 8350 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

"Concede Progressão por Atualização e/ou Aperfeiçoamento"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Título V da Lei 1720/2007,

CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Municipal de Avaliação de Desempenho da Secretaria de Saúde e Assistência Social, de 05 de setembro de 2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Funcional por Atualização e/ou aperfeiçoamento:

I – ELENIR GIACOMOZZI, matrícula 66869-00, Auxiliar de Serviços Gerais, para a referência 005 do nível de vencimento II;
II – JOZEANE MORATELLI, matrícula 37389-01, Auxiliar de Enfermagem, para a referência 006 do nível de vencimento III;
III – NELCI PONTICELLI, matrícula 74977-01, Técnica em Enfermagem, para a referência 003 do nível de vencimento VI;
IV – JANIR GONCALVES FONTANIVE, matrícula 56715-00, Auxiliar de Enfermagem, para a referência 06 do nível de vencimento III;
V – ALCI LEIA DALMONICO PADILHA, matrícula 38954-00, Fiscal Sanitário Sênior, para a referência 007 do nível de vencimento X;
VI – MARILENE MORATELLI, matrícula 8125-01, Assistente Social, para a referência 007 do nível de vencimento X;
VII – SERGIO APARICIO MORATELLI, matrícula 116-00, Operador de Máquinas e Veículos, para a referência 010 do nível de vencimento V;
VIII – FATIMA BONI, matrícula 49611-00, Técnica em Enfermagem, para a referência 007 do nível de vencimento VI;
IX – FERNANDA CHRISTINA DA SILVA, matrícula 70424-00, Farmacêutica/Bioquímica, para a referência 003 do nível de vencimento X;
X – LAURICI LEITE PISETTA, matrícula 58726-02, Agente Comunitário de Saúde, para a referência 005 do nível de vencimento PSF I;
XI – ADRIANA ANILDA NIENKOTTER FELIPE, matrícula 53791-00, Técnico em Enfermagem, para a referência 006 do nível de vencimento VI;
XII – ARNO SCHMITZ, matrícula 27294-00, Operador de Máquinas e Veículos, para a referência 007 do nível de vencimento V;
XIII – JESSICA BONESSI, matrícula 79340-01, Auxiliar Administrativo, para a referência 003 do nível de vencimento III;
IX – CAROLINE FIAMONCINI MALIKOSKI, matrícula 47104-00, Nutricionista, para a referência 007 do nível de vencimento X;
X – SOLANGE APARECIDA DE NEZ, matrícula 89559-00, para a referência 003 do nível de vencimento X;
XI – IVANI MARGARETE PEREIRA, matrícula 33529-01, Agente Comunitária de Saúde, para a referência 006 do nível de vencimento PSF I;
XII – VANESSA DE SOUZA, matrícula 79006-00, Agente Comunitária de Saúde, para a referência 005 do nível de vencimento PSF I;
XIII – VERLANI FATIMA FELTRIN JOCHEM, matrícula 89591-00, Agente Comunitário de Saúde, para a referência 004 do nível de vencimento PSF I;
XIX – RAQUEL PESSATTI KLABUNDE, matrícula 42340-00, Agente Administrativo, para a referência 007 do nível de vencimento VI;
XX – NAIR MAGNESKI FELTRIN, matrícula 63401-00, Auxiliar de Serviços Gerais, para a referência 002 do nível de vencimento II;
XXI – MARIELA MENDES DE CARVALHO PAESE, matrícula 98434-03, Médica, para a referência 003 do nível de vencimento PSF V;
XXII – VANTUIR FELTRIM, matrícula 50229-00, Operador de Máquinas e Veículos, para a referência 003 do nível de vencimento V;
XXIII – RENAN FERNANDO DE SOUZA, matrícula 66478-00, Odontólogo, para a referência 004 do nível de vencimento PSF IV;
XXIV – SOLANGE CORREA SESTREM, matrícula 59722-00, Agente Comunitária de Saúde, para a referência 005 do nível de vencimento PSF I;
XXV – JANETE CRISTINO MORATELLI, matrícula 5177-00, Agente Comunitária de Saúde, para a referência 005 do nível de vencimento PSF I;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2019;

Rio do Oeste, 24 de setembro de 2019
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 8351

Publicação Nº 2171905

PORTARIA Nº 8351 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

"APROVA SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio do Oeste,

CONSIDERANDO relatório da comissão municipal de avaliação de desempenho,

RESOLVE:
Art. 1º APROVA no estágio probatório, o servidor MARCOS EDUARDO AMORIM, matrícula 106267-00, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, tornando-se estável no serviço público deste município em 18 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Rio do Oeste, 24 de setembro de 2019
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

CIENTE:

MARCOS EDUARDO AMORIM

PORTARIA 8352

Publicação Nº 2172578

PORTARIA Nº 8352 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

"Concede Progressão Funcional por Desempenho"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Título V da Lei 1720/2007,

CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Municipal de Avaliação de Desempenho da Secretaria de Saúde e Assistência Social,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora MARIELA MENDES DE CARVALHO PAESE, matrícula 98434-02, Médica, Progressão Funcional por Desempenho, para a Referência 002 do Nível de Vencimento XIII.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, come feitos a partir de 25 de agosto de 2019.

Rio do Oeste, 24 de setembro de 2019
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PROCESSO 092/2019 - MÃO DE OBRA

Publicação Nº 2172665

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE / SC. PROCESSO LICITATÓRIO N. 092/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 055/2019. TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de Preços visando a Contratação de serviços para reparo e manutenção do patrimônio público das vias urbanas do Município de Rio do Oeste. Recebimento dos envelopes: até as 09:00 horas do dia 09/10/2019. Credenciamento: após o Recebimento dos envelopes. Abertura dos envelopes de Proposta de Preços para inserção no sistema: após o credenciamento. A íntegra do Edital está no site: https://riodooeste.atende.net, no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.
Rio do Oeste, 25 de setembro de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito

Rio do Sul

Prefeitura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 168/2019

Publicação Nº 2172254

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 168/2019

O Município de Rio do Sul/SC, por meio da Secretaria de Infraestrutura, torna público, que fará realizar na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, execução indireta do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para execução do REMANESCENTE da pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, pavimentação dos passeios em paver e sinalização viária das ruas: Antônio Tonon, Rondônia, João Fronza e Estrada Quintinos, todas em Rio do Sul/SC, conforme projeto básico e demais anexos deste edital, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 123/2006 e alterações posteriores, Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à matéria.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para verificação, na Divisão de Processos Licitatórios do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.
Os interessados em adquirir o edital e seus anexos poderão fazê-lo pelo site: www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - licitações ou pelos endereços eletrônicos: jose.deola@riodosul.sc.gov.br / odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br.

Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até as 13h30min do dia 28/10/2019, devendo ser protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 14h00min do dia 28/10/2019, na Sala de Licitações do Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Rio do Sul, 23 de setembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

FERNANDO MORETTI
Secretário Interino de Infraestrutura

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 129/2019

Publicação Nº 2172014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 129/2019

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) CELSO ALEXANDRE DUARTE, portador(a) do CPF nº 746.740.489-15, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Victor Konder, nº 69, Bairro Canoas, na Cidade de Rio Do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de História, nível II – 75%, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CE Daniel Maschio – 20 horas e no CE Ricardo Marchi – 20 horas, em substituição a Marcia Eliana Chiquetti devido ao seu afastamento para licença Prêmio.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.877,46 (Dois mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 04/09/2019 e encerrando-se em 03/10/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade

do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de Setembro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CELSO ALEXANDRE DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2019

Publicação Nº 2172015

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 134/2019

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ANDRE LUCIANO DE SOUZA, portador(a) do CPF nº 701.352.239-20, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Sofia Kopp, nº 65, Bairro Barragem, na Cidade de Rio Do Sul- SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Informática – 90%, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na secretaria de educação, em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso público, até a realização de novo concurso.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.452,95 (Três mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 18/09/2019 e encerrando-se em 17/10/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 18 de Setembro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ANDRE LUCIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2019

Publicação Nº 2172016

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 135/2019

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSEMERI GUTJAHR, portador(a) do CPF nº 003.884.969-08, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Cricíuma nº 931, Bairro Laranjeiras, na Cidade de Rio Do SUL - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, Nível II, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Favinho de Mel I em

substituição à Deiseane Dos Santos devido ao seu afastamento para Tratamento de saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.836,61 (Três mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 19/09/2019 e encerrando-se em 18/10/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 18 de Setembro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ROSEMERI GUTJAHR
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

DECRETO N. 8456, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2172047

DECRETO Nº 8456, de 24 de setembro de 2019.

"DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DUQUE DE CAXIAS".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 89, §3º, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul.

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida a autorização de uso, de um veículo, de placa ABQ 5585, chassi n. 30830411667070, renavam n. 513400591, ano/modelo 1985/1985, patrimônio n. 9936, frota 146, de propriedade do Município de Rio do Sul, à Associação Desportiva Duque de Caxias, inscrita no CNPJ sob o n. 85.788.149/0001-30.
Parágrafo único. A autorização de uso destina-se a utilização do veículo no evento "Festa Tradicional de Rei e Rainha do Bolão", no dia 28 de setembro de 2019.

Art. 2º. A presente autorização de uso será formalizada por meio de hábil e competente Termo de Autorização de Uso, devidamente assinado fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
24 de setembro de 2019
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8457, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2172353

DECRETO Nº 8457, de 25 de setembro de 2019.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE OBTENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL".
O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul;
DECRETA:
Art. 1º – Fica declarada de Utilidade Pública e Interesse Social, para fins de obtenção

de Licenciamento Ambiental, a obra da construção da ponte em concreto armado, que faz a ligação entre os bairros Albertina e Bonfim, sito a Rodovia SC 350, Km 358,5, neste Município.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
25 de setembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8458, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2172411

DECRETO N° 8458, de 25 de setembro de 2019.

"NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR JAIRA LOPES DA SILVA"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 287, de 16 de setembro de 2014; com a Lei Complementar nº 288, de 15 de outubro de 2014; com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; com a Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012; com a Resolução CONANDA nº 28/2009; e com a Resolução CONANDA nº 152/2012;

DECRETA:
Art.1° - Fica nomeada, para compor o quadro do Conselho Tutelar do Município de Rio do Sul, a conselheira JAIRA LOPES DA SILVA, em substituição a titular Graziela Maike Lohse, no período de 30 de Setembro de 2019 a 12 de Outubro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
25 de setembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8459, DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2172663

DECRETO Nº 8459, de 25 de setembro de 2019.

"NOMEIA CHRISTIAN RAPHAEL FERRARI".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010,

DECRETA:
Art.1º – Fica nomeado, a partir de 26/09/2019, CHRISTIAN RAPHAEL FERRARI, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Imprensa, nos termos do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010 e Art. 2º, da Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
25 de Setembro de 2019
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8460, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2172666

DECRETO N° 8460, de 25 de setembro de 2019.

"CONCESSÃO DE MOTORISTAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEADES, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO – FMD, POR PRAZO DETERMINADO".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 37, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede-se à Fundação Municipal de Desportos, por tempo determinado os motoristas Dauri Casatti, matrícula nº 75817, e Cacildo João Furlani, matrícula nº 99392, entre os dias 24 a 26 de setembro de 2019, que irão se revezar nas viagens para levar e buscar os atletas da FMD, que irão participar do evento: Etapa Micro Regional do Moleque Bom de Bola, no Instituto Maria Auxiliadora – IMA, e Colégio Dom Bosco, neste município.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão dos servidores da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Fundação beneficiada.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
25 de setembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8461, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2172671

DECRETO N° 8461, de 25 de setembro de 2019.

"CONCESSÃO DE MOTORISTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEADES, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO – FMD, POR PRAZO DETERMINADO".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 37, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede-se à Fundação Municipal de Desportos, por tempo determinado o motorista Dauri Casatti, matrícula nº 75817, entre os dias 27 a 30 de setembro de 2019, para levar os atletas da FMD, até a cidade de Curitibanos que irão participar do evento: Etapa Regional dos Jogos Abertos de Santa Catarina, que será realizado no Ginásio de Esportes da EEB Casimiro de Abreu.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão dos servidores da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Fundação beneficiada.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
25 de setembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8462, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2172673

DECRETO N° 8462, de 25 de setembro de 2019.

"CONCESSÃO DE MOTORISTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEADES, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO – FMD, POR PRAZO DETERMINADO".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 37, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:

Art.1° - Concede-se à Fundação Municipal de Desportos, por tempo determinado o motorista Márcio de Souza, matrícula nº 74535, entre no dia 27 de setembro de 2019, para levar os atletas da modalidade de capoeira da FMD, até a cidade de Campos Novos/SC, que irão participar do evento: Apresentação do Grupo de Capoeira nos Jogos Escolares de Campos Novos.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão dos servidores da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Fundação beneficiada.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
25 de setembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8463, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2172676

DECRETO N° 8463, de 25 de setembro de 2019.

"CONCESSÃO DE MOTORISTAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEADES, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO – FMD, POR PRAZO DETERMINADO".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 37, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede-se à Fundação Municipal de Desportos, por tempo determinado os motoristas Paulo R.R. de Moura, matrícula nº 166413, e Cacildo João Furlani, matrícula nº 99392, no dia 28 de setembro de 2019, que irão se revezar nas viagens para levar e buscar os atletas da modalidade de Karatê da FMD, que irão participar do evento: Campeonato Catarinense de Karatê, divisão B, etapa 3.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão dos servidores da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Fundação beneficiada.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
25 de setembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 014/2019

Publicação Nº 2172028

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 014/2019

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 709, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÃO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).
FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 374, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS ÚTEIS), PARA EFETUAR O RECOLHIMENTO DA MULTA APLICADA ATRAVÉS DO AUTO DE INFRAÇÃO, FINDO O QUAL FAR-SE-Á COBRANÇA JUDICIAL.
FICAM TAMBÉM CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ART. 705, VI, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS), PARA APRESENTAR DEFESA ADMINISTRATIVA CONTRA O RESPECTIVO AUTO DE INFRAÇÃO, SOB PENA DE REVELIA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº	DATA	PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
120/2019	10/09/19	147379/2014	GISLAINE SIRLENE MACHADO	053.982.769-05

Rio do Sul, 25 de setembro de 2019.

Alexandre de Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor do Departamento de Fiscalização

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS R$ 74.406,41

Publicação Nº 2172092

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal n. 9.452/1997, de 20 de março de 1997, torna público e notifica a População em Geral, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede nesse município, que o Ministério do Turismo efetuou no dia 23/09/2019 a liberação de recursos financeiros no valor de R$ 74.406,41 (setenta e quatro mil quatrocentos e seis reais e quarenta e um centavos) a este município, referente ao Convênio Ministério do Turismo 832416/2016, Contrato de Repasse CEF 1030840-30, cujo objeto é a ampliação e reforma do Centro de Eventos no Municípios de Rio do Sul", por intermédio da ordem bancária 2019OB806532, crédito vinculada ao convênio, conta 647326-6, agência 0423 da Caixa Econômica Federal.

Rio do Sul/SC, em 24 de setembro de 2019.

Publique-se:
No mural e,
No Diário Oficial dos Municípios.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul/SC.

PORTARIA N. 1337/DGP

Publicação Nº 2172184

PORTARIA N.1337/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Rodrigo Reis Silveira, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor (40h), para a partir de 11/09/2019, atuar como Diretor de Unidade Educacional de "Extra Porte" da Rede Pública Municipal – Centro Educacional Prefeito Luiz Adelar Soldatelli. Pelo exercício da função, faz jus, além da remuneração de seu cargo efetivo, a uma gratificação mensal no percentual de 75% do seu vencimento base, em cumprimento ao Art. 4º da Lei Complementar n. 194/2009.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de setembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Sadj

PORTARIA N. 1443/DGP

Publicação Nº 2172181

PORTARIA N. 1443/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar interinamente, a partir de 16/09/2019, a servidora ADRIANA IUNCEK RAMOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, desenvolvendo as atribuições do Cargo Comissionado de Diretor do Departamento Administrativo de Obras da Secretaria Municipal de Obras e Agricultura, para exercer o cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Obras e Agricultura, devido o impedimento do titular e com base nos Artigos 46,47 e 56, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de setembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Sadj

PORTARIA Nº. 1350/DGP

Publicação Nº 2172753

PORTARIA Nº. 1350/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio Do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, DANIEL ALEANDRO STEDILE, para exercer o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE CAMINHÃO, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Do Sul, 04 de Setembro de 2019.
JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº. 1455/DGP

Publicação Nº 2171863

PORTARIA N. 1455/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Remover para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19/09/2019, o servidor ROLF RUDI KUSTERKO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Caminhão, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em conformidade com o Artigo 41, inciso IV, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de Setembro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

RESUMO DO CONTRATO Nº 231/2019

Publicação Nº 2172650

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 231/2019

Pregão Presencial n° 122/2019

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Bagatoli Comércio de Móveis Ltda EPP

Objeto: Aquisição de mobiliário destinados à operação e manutenção da infraestrutura da 7ª Delegacia Regional de Polícia.

Valor Total: R$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais).

Vigência: 31 de dezembro de 2019.

Recurso: 80.01.2003.4490.5299 e demais dotações decorrentes do orçamento vigente.

Prazo de Entrega: até 30 (trinta) dias.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

Rio do Sul/SC, 04 de setembro de 2019.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO Nº 232/2019

Publicação Nº 2172654

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 232/2019

Pregão Presencial n° 122/2019

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: RD Negócios de Informática Ltda EPP

Objeto: Aquisição de mobiliário destinados à operação e manutenção da infraestrutura da 7ª Delegacia Regional de Polícia.

Valor Total: R$ 26.890,00 (vinte e seis mil e oitocentos e noventa reais).

Vigência: 31 de dezembro de 2019.

Recurso: 80.01.2003.4490.5299 e demais dotações decorrentes do orçamento vigente.

Prazo de Entrega: até 30 (trinta) dias.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

Rio do Sul/SC, 04 de setembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO Nº 233/2019

Publicação Nº 2172655

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 233/2019

Pregão Presencial n° 122/2019

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Vicente Departamentos Eireli ME

Objeto: Aquisição de mobiliário destinados à operação e manutenção da infraestrutura da 7ª Delegacia Regional de Polícia.

Valor Total: R$ 6.357,00 (seis mil e trezentos e cinquenta e sete reais).

Vigência: 31 de dezembro de 2019.

Recurso: 80.01.2003.4490.5299 e demais dotações decorrentes do orçamento vigente.

Prazo de Entrega: até 30 (trinta) dias.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

Rio do Sul/SC, 04 de setembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO Nº 234/2019

Publicação Nº 2172656

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 234/2019

Pregão Presencial n° 122/2019

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Império do Papel Comércio de Papéis LTDA ME

Objeto: Aquisição de mobiliário destinados à operação e manutenção da infraestrutura da 7ª Delegacia Regional de Polícia.

Valor Total: R$ 7.290,00 (sete mil e duzentos e noventa reais).

Vigência: 31 de dezembro de 2019.

Recurso: 80.01.2003.4490.5299 e demais dotações decorrentes do orçamento vigente.

Prazo de Entrega: até 30 (trinta) dias.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

Rio do Sul/SC, 04 de setembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO Nº 235/2019

Publicação Nº 2172659

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 235/2019

Pregão Presencial n° 122/2019

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Richesse Móveis Eireli EPP

Objeto: Aquisição de mobiliário destinados à operação e manutenção da infraestrutura da 7ª Delegacia Regional de Polícia.

Valor Total: R$ 5.453,30 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).

Vigência: 31 de dezembro de 2019.

Recurso: 80.01.2003.4490.5299 e demais dotações decorrentes do orçamento vigente.

Prazo de Entrega: até 30 (trinta) dias.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

Rio do Sul/SC, 04 de setembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO Nº 236/2019

Publicação Nº 2172749

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 236/2019

Pregão Presencial n.º 159/2019

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Sermedicall Arp. Equipamentos Hospitalares LTDA

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de resgate, com recursos da Justiça Federal, a fim de atender as necessidades do Corpo de Bombeiros do Município de Rio do Sul/SC, de acordo com anexos deste edital e quantidade e especificações seguintes:

Item	Qtd.	Medida	Produto	Valor Unit.	Valor Total
2	2	Unidade	Cinturão tipo paraquedista, em fitas de poliéster acolchoadas, capacidade de suportar usuário com até 140kg, com faixas dorsais cruzadas	R$ 270,00	R$ 540,00

4	40	Metro	Fita tubular de alta resistência, de poliamida ou poliéster de alta tenacidade, com largura mínima de 20mm, resistência mínima de 15kN.	R$ 5,80	R$ 232,00
7	1	Unidade	Descensor auto blocante para corda de 11,5mm a 13mm, com alavanca, com função antipânico.	R$ 1.670,00	R$ 1.670,00
9	1	Unidade	Maca envelope para resgate, em placa laminada de polietileno, com sistema de amarração, possibilidade de suspensão vertical ou horizontal.	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
13	2	Unidade	Polia dupla oscilante, com resistência mínima de 36kN	R$ 220,00	R$ 440,00
15	1	Unidade	Cinturão com bolsa para transporte de ferramentas, com divisórias para organização das ferramentas, com suporte para cargas de até 8kg.	R$ 387,00	R$ 387,00
18	2	Unidade	Bote caiaque tipo "duck", feito de PVC, com largura mínima de 95cm e comprimento mínimo de 3,9m, com largura interna mínima de 32cm. Diâmetro flutuante mínimo de 29cm e vinil de espessura mínima de 0,93mm, com assentos com apoio para lombar, com no mínimo seis argolas tipo D de aço inoxidável, com corda lateral para movimentação. Deverá ter reforço duplo nos locais onde há argolas tipo D, capacidade para duas pessoas e acompanhar uma bomba manual para inflar, kit reparo original e bolsa de transporte. O bote deverá ser de cor vermelha, com a inscrição "BOMBEIRO MILITAR" em ambas laterais, escrita em fonte Arial, na cor amarela, com altura mínima de 10cm e confeccionada com o mesmo material da construção do bote.	R$ 5.371,00	R$ 10.742,00
19	200	Metro	Corda semi estática	R$10,90	R$2.180,00

Valor total: R$17.791,00 (dezessete mil, setecentos e noventa e um reais).

Vigência: Até 31 de dezembro de 2019.

Recurso: 82.01.2011.4490.5299 e demais dotações decorrentes do orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 10 de setembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO Nº 237/2019

Publicação Nº 2172745

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 237/2019

Pregão Presencial n.º 159/2019

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Hasic Distribuidora Eireli ME

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de resgate, com recursos da Justiça Federal, a fim de atender as necessidades do Corpo de Bombeiros do Município de Rio do Sul/SC, de acordo com anexos deste edital e quantidade e especificações seguintes:

Item	Qtd.	Medida	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	5	Unidade	Capacete classe A. tipo III, ventilado, fabricado em ABS ou PEAD, com fecho jugular circunferência regulável por catraca, com mínimo de 52 cm e máximo de 64 cm, com pontos de acoplagem de acessórios, com certificação do Inmetro e em conformidade com a NBR 8221	R$ 131,25	R$ 626,25
5	4	Unidade	Fita de segurança em anel, de poliamida ou poliéster de alta tenacidade, com 120cm, largura mínima de 16mm, resistência mínima de 22kN	R$ 13,00	R$ 52,00
6	2	Unidade	Blocante de corda com pino removível, para cordas de 9mm a 13mm.	R$ 198,00	R$ 396,00
8	1	Unidade	Rack descensor metálico, com no mínimo 4 barras.	R$ 184,00	R$ 184,00
10	1	Unidade	Maca de polipropileno, perfis estruturais de aço, com fitas em poliéster, suporta carga de até 200kg.	R$ 1.950,00	R$ 1.950,00
11	5	Unidade	Mosquetão oval de aço com trava de rosca, resistência mínima de 25kN	R$ 18,00	R$ 90,00
12	1	Unidade	Placa de ancoragem em alumínio, com três furos, resistência mínima de 28kN.	R$ 79,00	R$ 79,00
14	2	Unidade	Polia simples de alumínio, resistência mínima de 22kN.	R$ 118,00	R$ 236,00

16	2	Unidade	Destorcedor de corda, de alumínio de alta resistência, resistência mínima de 23kN.	R$ 79,00	R$ 158,00
20	30	Unidade	Luvas para resgate e rapel, em couro altamente abrasivo, com fecho em velcro no punho para fixação.	R$ 92,00	R$ 2.760,00

Valor total: R$6.561,25 (seis mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Vigência: Até 31 de dezembro de 2019.

Recurso: 82.01.2011.4490.5299 e demais dotações decorrentes do orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 10 de setembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO Nº 238/2019

Publicação Nº 2172658

RESUMO DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 238/2019

Tomada de Preço Nº 157/2019

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: SETEP Construções S.A.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para execução do projeto de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária e passeios da Estrada Bom Fim – Trecho I.

Valor: R$ 2.581.097,16 (dois milhões quinhentos e oitenta e um mil e noventa e sete reais e dezesseis centavos);

Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura.

Recurso: 86.02.1078.4490.5198 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 10 de setembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 010/2019.

Publicação Nº 2172052

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 010/2019

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DUQUE DE CAXIAS.

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, em Rio do Sul – SC, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sr. PAULO JOSÉ FIAMONCINI, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DUQUE DE CAXIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 85.788.149/0001-30, com sede na Rua Ruy Barbosa, 139, bairro Sumaré, neste ato representado pelo Presidente, Sr. ADRIANO FLORIANO DA SILVA, doravante denominado ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DUQUE DE CAXIAS, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Autorização de Uso, com fundamento no artigo 89, §3º, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Autorização de Uso visa a utilização de um veículo, de placa ABQ 5585, chassi n. 30830411667070, renavam n. 513400591, ano/modelo 1985/1985, patrimônio n. 9936, frota 146, de propriedade do Município de Rio do Sul, pela Comunidade Evangélica de Confissão Luterana em Rio do Sul, inscrita no CNPJ sob o n. 85.788.149/0001-30, no evento Festa Tradicional de Rei e Rainha do Bolão, no dia 28 de setembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – O MUNICÍPIO obriga-se à:
a) Ceder o supracitado veículo, à Associação Desportiva Duque de Caxias, no dia 28 de setembro de 2019.

II – A Associação Desportiva Duque de Caxias obriga-se à:
a) Utilizar o veículo descrito única e exclusivamente para atender o objeto do presente Termo de Autorização de Uso;
b) Arcar com os encargos e despesas com abastecimento, manutenção do veículo descrito no objeto do presente Termo de Autorização de Uso;
c) Manter o veículo em bom estado de conservação, arcando com despesas sobre possíveis danos e avarias;
d) Comunicar diretamente ao MUNICÍPIO a necessidade de manutenção do veículo, não podendo esse prévio procedimento de conserto e manutenção ser realizado sem prévio consentimento ou por pessoa não autorizada pelo MUNICÍPIO, excetuando-se aquelas de pequena monta, imprescindível à continuidade das viagens;
e) Prestar conta ou devolver o veículo por solicitação do MUNICÍPIO, por mera liberalidade ou para troca do mesmo;
f) Comunicar diretamente ao MUNICÍPIO qualquer ocorrência relacionada ao veículo, tais como, danos, avarias, roubo ou furto;
g) Comunicar diretamente ao MUNICÍPIO em caso de recebimento de multa por qualquer infração de trânsito;
h) Pagar as multas decorrentes de infração de trânsito de sua responsabilidade;
i) Não utilizar o veículo para viagens particulares;
j) Devolver imediatamente o veículo em caso de rescisão do Termo de Autorização de Uso.
k) o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL deve ser identificado como apoiador do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Autorização de Uso terá vigência de 01 (um) dia, qual seja, 28 de setembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

São expressamente vedadas:
I - A utilização do veículo por terceiro;
II - A utilização do veículo para fins particulares;
III - A realização de plotagem, ou qualquer outro procedimento que altere as características do veículo cedido;
IV - Utilizar o veículo em destinação diversa da prevista no objeto do Termo de Autorização de Uso.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Autorização de Uso poderá ser rescindido se ocorrer comprovado descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, pela superveniência de normas legais ou eventos que o torne material ou formalmente inexequível, ou poderá, ainda, rescindido unilateralmente, mediante expressa notificação à parte.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

É vedado a Comunidade Evangélica de Confissão Luterana em Rio do Sul ceder a terceiros o objeto previsto no termo. Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo MUNICÍPIO, sob os aspectos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

É eleito, para fins legais e questões derivadas do presente Termo de Autorização de Uso o Foro de Rio do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro. E, por estarem de acordo, as partes firmam este documento, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Rio do Sul (SC) , 24 de setembro de 2019.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ Prefeito do Município de Rio do Sul	PAULO JOSÉ FIAMONCINI Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
ADRIANO FLORIANO DA SILVA Associação Desportiva Duque de Caxias	

TERMO DE COLABORAÇÃO N. 018/2019

Publicação Nº 2172086

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 018/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE RIO DO SUL – CDL.

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01 – Centro, em Rio do Sul – SC, CEP: 89.160-900, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, doravante denominado MUNICÍPIO, e a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE RIO DO SUL - CDL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 85.785.780/0001-85, com sede na R. XV de Novembro, nº 73, 1º Andar, Centro, Rio do Sul, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. DANIEL EMILIO TSCHUMI, doravante denominada OSC, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, com fulcro na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto nº 6838, de 12 de janeiro de 2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste chamamento público a seleção de projetos voltados a ornamentação, decoração e organização para realização do Natal Encantado e Réveillon 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO MUNICÍPIO:
a) Transferir os recursos financeiros para execução deste Termo de Colaboração, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
b) A execução do presente Termo de Colaboração será acompanhada por representante do MUNICÍPIO, que anotará em registro próprio toda a ocorrência relacionada à execução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas;
c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, o qual será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC, de acordo com o estabelecido no artigo 59, da Lei Federal nº 13.019/2014;
d) Providenciar a publicação deste instrumento no prazo e na forma da Lei, às suas expensas;
e) O MUNICÍPIO realizará sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na orientação e no ajuste das atividades definidas;
f) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

II – DA OSC:
a) Na execução do presente Termo de Colaboração, cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas pelo MUNICÍPIO;
b) Declarar não ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade de administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
c) Comprovar a ausência das vedações impostas pelo artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014;
d) Iniciar a execução do objeto do Termo de Colaboração, expresso no Plano de Trabalho em 30 (trinta) dias, após o recebimento dos recursos;
e) Não utilizar os recursos recebidos do MUNICÍPIO, inclusive os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
f) Promover as aquisições constantes do Plano de Trabalho aprovado, observando os princípios inerentes à utilização de valores e bens públicos, entre os quais o da legalidade, da legitimidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, de acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 13.019/2014;
g) Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia dos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado;
h) A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do Termo de Colaboração, seguido do ano;
i) O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados;
j) Apresentar relatórios em instrumentos indicados pelo MUNICÍPIO de execução físico-financeira deste Termo, compatível com a liberação dos recursos transferidos, assim como relatórios técnicos quantitativos e qualificativos sobre a execução do objeto sempre que solicitado e na forma exigida;
k) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
l) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o MUNICÍPIO, nos termos do artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
m) Identificar os equipamentos/materiais permanentes adquiridos conforme o Plano de Trabalho, com plaqueta contendo o seguinte texto: MUNICÍPIO/Edital nº 002/2017;
n) Observar a normatização referente ao objeto do Termo de Colaboração, bem como participar das capacitações e eventos promovidos pelo MUNICÍPIO;
o) Responsabilizar-se exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à

execução do objeto previsto neste instrumento, não implicando a responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
p) Dar livre acesso aos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, no montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), serão alocados conforme o Plano de Trabalho aprovado, obedecendo a seguinte distribuição:

I – RECURSOS DO MUNICÍPIO:

O valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), correrá à conta do orçamento do MUNICÍPIO:

Ação: 2001 - Manutenção da Secretaria de Gestão de Governo
Referência: 117
Modalidade de Aplicação: 80.001.2.001.3.3.50.00.00 – Recurso Ordinário
Vínculo: 01000

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente depositados em instituição bancária oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A movimentação dos recursos será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A OSC, deverá realizar os pagamentos dos fornecedores e prestadores de serviços mediante transferência eletrônica.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, no âmbito desta Parceria, poderá ser realizado pagamento em espécie.

PARÁGRAFO QUINTO: Os rendimentos dos ativos financeiros serão aplicados no objeto desta Parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos nesta Parceria.

PARÁGRAFO SEXTO: A liberação dos recursos financeiros da parcela citada ficará condicionada a apresentação das certidões exigidas na legislação em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Quaisquer documentos que venham a ser exigidos por legislação específica como condições para recebimento de recursos públicos passarão automaticamente a fazer parte do rol desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Instrumento será de 12 (doze) meses contados a partir da sua da publicação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO em, no mínimo trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação de prazo de vigência será de Ofício, no caso de atraso na liberação de recursos financeiros, por parte do MUNICÍPIO, limitado ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria com a OSC para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance com os resultados previstos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As fases de apresentação das contas pela organização da sociedade civil e de análise e manifestação conclusiva das contas, iniciam-se concomitantemente com a liberação da parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os dados serão informados mensalmente, independente da realização de repasses ou despesas e, em todos os meses deverão haver envio de informações ao Tribunal pelo MUNICÍPIO;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A OSC deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas.

PARÁGRAFO QUARTO: O prazo final para o envio da prestação de contas será de 90 (noventa) dias para a OSC e de 150 (sessenta e cinquenta) dias para o MUNICÍPIO, contados do encerramento da Parceria, ou no final de cada exercício, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de o encerramento do prazo mencionado no Parágrafo Quarto recair em feriado ou final de semana, o mesmo ficará automaticamente para o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO SEXTO: O MUNICÍPIO, ao final da transferência encaminhará a Prestação de Contas ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA SEXTA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea "h", do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Comissão designada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Gestor da presente parceria será designado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Gestor da Parceria utilizará para o monitoramento e avaliação, os relatórios emitidos pela Organização da Sociedade Civil e de visitas técnicas realizadas "in loco"

CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICIPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade superior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A OSC deverá, ainda, restituir o MUNICÍPIO, o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável, nas seguintes hipóteses: I. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida; II. Quando não for executado o objeto do Termo de Colaboração; III. Quando ocorrer qualquer fato do qual resulte prejuízo ao erário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A OSC, ficará obrigada a recolher à conta do MUNICÍPIO o valor corrigido dos recursos recebidos, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto da Parceria.

CLÁUSULA NONA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS

Os bens adquiridos com recursos financeiros transferidos pelo presente instrumento, passarão a incorporar ao patrimônio da OSC, desde que a organização parceira assegure a continuidade das ações do projeto sem ônus para o MUNICÍPIO, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado, assegure a continuidade do projeto de atendimento proposto inicialmente, e ainda serão gravados com cláusula de inalienabilidade, sendo que deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, nos termo da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não havendo interesse por parte da Organização da Sociedade Civil em assegurar a continuidade das ações do projeto, os bens remanescentes adquiridos com recursos desta Parceria, após a consecução do objeto, retornarão ao Patrimônio do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente instrumento poderá ser rescindido por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, bem como, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações: I. má execução ou inexecução da parceria; II. a verificação das circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes no prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na ocorrência de rescisão, a organização da sociedade civil deverá quitar os débitos assumidos em razão da parceria, relativos ao período em que ela estava vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de má execução ou não execução do objeto da parceria pela organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, poderá: I - retomar os bens públicos eventualmente cedidos para a execução do objeto desta parceria; II - assumir diretamente ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, o MUNICÍPIO deverá convocar organização da sociedade civil participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do Termo de Colaboração celebrado com o primeiro classificado.

PARÁGRAFO QUINTO: Na impossibilidade da convocação do que trata o parágrafo quarto ou na ausência de interesse das organizações da sociedade civil convocadas, o MUNICÍPIO assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará novo chamamento.

PARÁGRAFO SEXTO: A adoção das medidas de que tratam os parágrafos terceiro, quarto e quinto deverá ser autorizada pelo Chefe do Poder

Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

São vedadas despesas à conta dos recursos do presente Termo de Colaboração: I. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria. II. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, sendo possível pagamentos em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pelas organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções: I. advertência; II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Rio do Sul pelo período de 02 (dois) anos; III. declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso "II" desta Cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO: As sanções estabelecidas nos incisos "II" e "III" desta cláusula são de competência exclusiva do Município de Rio do Sul, conforme o caso, facultado a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro da Comarca de Rio do Sul, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio do Sul (SC), 24 de setembro de 2019.

DANIEL EMILIO TSCHUMI
CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE RIO DO SUL - CDL

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
PREFEITO DE RIO DO SUL

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

TERMO DE CONVOCAÇÃO DANIEL ALEANDRO STEDILE

Publicação Nº 2172755

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) DANIEL ALEANDRO STEDILE, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MOTORISTA DE CAMINHÃO, 40 horas, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2015, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 1350/DGP de 04/09/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 26/09/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. RX DE BACIA; 6. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 7. CREATININA (acima 40 anos); 8. LAUDO DO PSIQUIATRA; 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 25 de Setembro de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO MARIA LUCIANA CORDEIRO

Publicação Nº 2172120

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) MARIA LUCIANA CORDEIRO, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação para o emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BUDAG, 40 horas, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. RX DE BACIA; 6. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 7. CREATININA; 8. LAUDO DO PSIQUIATRA; 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 25 de Setembro de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

Publicação Nº 2171850

PREFEITURA DE Rio do Sul CAPITAL DE OPORTUNIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO SELETIVO Nº 006/2019
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA DE TÍTULOS

A Prefeitura de Rio do Sul, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, DIVULGA abaixo o resultado provisório da prova de títulos do Processo Seletivo nº 006/2019.

Rio do Sul, 24 de Setembro de 2019.

Função – Enfermeiro					
Classificação	Candidato	Pontuação de Formação	Pontuação Tempo de serviço	Pontuação Cursos	Total
1	Andréia De Souza	5	0,5	1,5	7
2	Deize Cristina Sartori	5	1,5	0,5	7
3	Julia Grazieli Soares	5	1	0,5	6,5
4	Priscila Gabriela Da Cunha	5	0,5	0,5	6
5	Sônia Maria Pereira De Jesus	5	0,5	0,5	6
6	Astrid Hoeltgebaum	5		0,5	5,5
7	Caroline Do Carmo Zacardi	5	0,5		5,5
8	Anne Micaele De Jesus		0,5	1,5	2
9	Matussa Dana Müller			1,5	1,5

DOM/SC Assinado Digitalmente

0

10	Veronica Moraes			1,5	1,5
11	Édia Regina Grah				0
12	Gerusa Karina Furmann Comarella				0
13	Mara Rubya Oliveira Souza				0
14	Cristilane Tuon				0
15	Raquel Eloisa Pedroso				0
16	Paulo Moacir Cabral Martins				0
17	Chana Maria Pavarin				0
18	Renata Servat				0
19	Gislaine Alves Da Silva				0
20	Keitiany Maria Da Costa Nogueira				0
21	Josem Cris Sema				0
22	Lara Fernanda Kersbaumer				0
23	Adriana Kestring				0
24	Adeline Eyng				0
25	Larissa Cristina Back				0
26	Edneia Wessler				0
27	Dayane Cardoso				0
28	Dayane Cardoso				0
29	Nayani Cristina De Mello				0
30	Nayara Fatima De Mello				0
31	Thuise Vitor Da Silva				0
32	Ana Cristina De Souza				0
33	Nikoly Albertina Bianchini Mortari				0
34	Jane Rodrigues Da Costa Bento				0
35	Gabriela Helana Cabral De Souza				0
36	Camila Daniele Francisco				0
37	Ana Carolina Fagundes Ribas				0
38	Karina				0
39	Barbara Schweitzer				0
40	Lais Fernanda Duarte Alves				0

Função – Motorista de caminhão					
Classificação	Candidato	Pontuação de Formação	Pontuação Tempo de serviço	Pontuação Cursos	Total

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

0

1	Paulo Cezar Ramos	3	4	1	8
2	Américo Dias Do Rozario Filho	3		1	4
3	Domingos Sávio Novelletto			1	1
4	Paulo Aparecido De Oliveira				0
5	Aloizio Ignacio				0
6	Vilson De Souza				0
7	José Padilha				0
8	Luiz Carlos Passero				0
9	Odair Da Silva				0
10	Darlei José Machado				0
11	Márcio Alexandre Vieira				0
12	Ronaldo Gandini				0
13	Claudinei Da Silva				0
14	Adalto Carrilho Dutra				0
15	Charles Anderson Dorlitz				0
16	Ademar Junior				0
17	Fernando Luis Blogoslawski				0
18	Cleiton Ruckert				0
19	Roberto Carlos Ossemer				0
20	Evandro Bruda				0
21	José Ricardo Dos Santos Rodrigues				0
22	Renato Silveira				0
23	Jediel Edipo Sagas				0
24	Marcos Paulo Klehm				0
25	Jailson Silveira				0
26	Jacson Da Silva Amaral				0
27	Leandro Frances				0

Função – Motorista de Veículo Leve					
Classificação	Candidato	Pontuação de Formação	Pontuação Tempo de serviço	Pontuação Cursos	Total
1	Paulo Cezar Ramos	3		1	4
2	Waldeci A.Dos Santos Junior	3			3
3	Alexandre Vieira	3			3
4	Geraina Ferreira Da Silva	3			3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

0

5	Gisele Aparecida Bach	3			3
6	Mariana Ribeiro Do Amaral	3			3
7	Jean Jaques Schwartz	3			3
8	Wellington Mauricio Jacinto Eing	3			3
9	Domingos Sávio Novelletto			1	1
10	Paulo Aparecido De Oliveira				0
11	Angelico Kletenberg				0
12	Vilson José Vicentin				0
13	José Padilha				0
14	Derci Lopes Dos Santos				0
15	Mauricio De Souza				0
16	Aldo Rocha Filho				0
17	Marilton Gluck Mileke				0
18	Wilfried Maas				0
19	Luiz Carlos Passero				0
20	Valdir Samuel				0
21	Andre Ferreira Dos Santos				0
22	Ademir Sergio Navarro Lins				0
23	Odair Da Silva				0
24	José Luiz Lucas Dos Santos				0
25	Vilson De Souza				0
26	Flavio Danecke				0
27	Jolmir José Laurentino				0
28	Isac Barbosa Pereira				0
29	André Luciano De Souza				0
30	Alvacir Maçaneiro				0
31	Volnei Cesar Novelletto				0
32	Dorizete Nunes				0
33	Emir Pfleger				0
34	Jaerson Faustino Machado				0
35	Ronaldo Gandini				0
36	Claudinei Da Silva				0
37	Pablo De Paula Siqueira				0
38	Vanderlei Alexandre Clasen				0

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

0

39	Jean Carlos Das Neves				0
40	Raimundo Alberto Da Silva Reis				0
41	Fernando Menegat Fagundes				0
42	Mauro Nascimento De Mello				0
43	Jean Carlos Arruda				0
44	Heldemar Henkels				0
45	Evandro Cunha				0
46	Edesio Valcir Boni				0
47	Silvio Marinho De Souza				0
48	Jose Altamiro Costa				0
49	Adriano Sandro Soares				0
50	Thiago Silva Dos Anjos				0
51	Denis Cenzi				0
52	Everton Marcilio				0
53	Fernando Luis Blogoslawski				0
54	Frederico A Torrinelli Veiga				0
55	Cleiton Ruckert				0
56	Rênis Mauro Costa				0
57	Fabiana Brening				0
58	Marco Aurelio Schlemper				0
59	Marco Aurelio Schlemper				0
60	Altamir Roque				0
61	Julmir Bruxel				0
62	Roberto Carlos Ossemer				0
63	Rafael Leopoldo Marchi				0
64	Daciana Ferreira Pimentel				0
65	Fábio Zeiz				0
66	David Borges				0
67	Evandro Bruda				0
68	Ulisses Rosa Da Cruz				0
69	Cleverson Jose Farias				0
70	Leila Claudia Gehrke				0
71	Adilson De Andrade Ferreira				0
72	Suellen Campestrini Da Silva				0

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

0

73	Samara Guilardi Dos Anjos Lemos				0
74	Michelle Cristiani Losi				0
75	Edson Arndt				0
76	Ariane Veber				0
77	Fabio Marcos Godinho				0
78	Renato Silveira				0
79	Rodrigo Constantino				0
80	Valter Acacio Nazario Junior				0
81	Gabriel Gardolin Costa Da Silva				0
82	Marcio Peres Da Silva				0
83	Cristiano Mohr				0
84	Adriana Aparecida Soares				0
85	Jonei Carvalho Da Silva				0
86	Marcos José Carneiro				0
87	Willians Dos Santos				0
88	Geferson Antônio Machado				0
89	Joel Girardi				0
90	Keli Cristina Farias				0
91	Deivid Jacinto Dias Bello				0
92	Giliard Marques				0
93	Fernanda Meurer				0
94	Jakson Moraes				0
95	Ruan Beling				0
96	Jacson Da Silva Amaral				0
97	Everton Werner Rocha				0
98	Suelen Silvino Braz De Carvalho				0
99	Allan Carlos Slomski				0
100	Guilherme Da Silva Doile				0
101	Gustavo Milani Guse				0
102	Jacó Vagner Grunfeld				0
103	Luís Fernando Ledra				0
104	Jéssica De Lima Caetano De Oliveira				0
105	Marcos Antonio Da Silva Pinheiro				0
106	Pedro Henrique De Oliveira Scheitz				0

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

0

107	Jackson Daniel Stegemann				0
108	Fernando Ropke				0
109	Jeferson Mateus Cardoso				0
110	Gilberto Chiarelli Junior				0
111	Matheus Franz De Oliveira				0
112	Evelin Bleichvehl Capistrano				0
113	Kevin Alessandro Dos Santos				0
114	Rodrigo Raulino Dos Santos				0
115	Adriano Kalbusch				0
116	Getulio Adami				0
117	Jacó Vagner Grunfeld				0
118	Priscila Klehm				0

Função – Operador de Equipamentos					
Classificação	Candidato	Pontuação de Formação	Pontuação Tempo de serviço	Pontuação Cursos	Total
1	Luciano Xavier		3		3
2	Derivan Farias Damasceno			2	2
3	José Padilha				0
4	Avelino De Lima				0
5	Jose Altamiro Costa				0
6	Adriano Sandro Soares				0
7	Altamir Roque				0
8	Edneia Wessler				0
9	Sidinei Warmling				0
10	Roberto Carlos Ossemer				0
11	José Ricardo Dos Santos Rodrigues				0
12	Willians Dos Santos				0
13	Deivid Jacinto Dias Bello				0
14	Giliard Marques				0
15	Allan Carlos Slomski				0
16	Fabio Beker				0
17	Jeferson Mateus Cardoso				0
18	Gilberto Chiarelli Junior				0

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

0

Função – Psicólogo					
Classificação	Candidato	Pontuação de Formação	Pontuação Tempo de serviço	Pontuação Cursos	Total
1	Osmar Caxoeira	5	1,5	1,5	8
2	Samana Cardoso	5	1,5	1,5	8
3	Juliana Regis Da Silva	5	1	1,5	7,5
4	Lauana Graziéli Forbici	5		1,5	6,5
5	Jenniffer Haranda Colombo Antunes De Lima	5	1,5		6,5
6	Elizama Santos De Sousa Freire	5		1	6
7	Marcia Corrêa Ribeiro	5	0,5	0,5	6
8	Ana Paula Leão Batista	6			6
9	Paulo Müller Neto	5		0,5	5,5
10	Mariana Fagundes Stechman Ferro	5		0,5	5,5
11	Franciane Xavier Ferreira	5			5
12	Emanuella Muriél Cunha	5			5
13	Raquel Reif		0,5	1,5	2
14	Aline Marques			1,5	1,5
15	Aline Da Silva Tigre			1,5	1,5
16	Juliete Chiarelli			1,5	1,5
17	Katia Gonçalves Dos Santos			1,5	1,5
18	Gisele Aparecida Bach			1,5	1,5
19	Fiama Alves			0,5	0,5
20	Paulina Wollf De Paula Neves				0
21	Maristela De Melo Almeida				0
22	Maristela De Melo Almeida Maristela				0
23	Vanessa Cristiane Marcilio Lopes				0
24	Priscila Magnani				0
25	Ana Paula Soares Salvade Candido				0
26	Suelen Regueira				0
27	Thaimara Ester Cirico Fregulia				0
28	Patricia Souza Nardelli				0
29	Aline Padilha De Oliveira				0
30	Ellen Eduarda Cristofolini				0
31	Lorena Dos Santos				0
32	Lana Magneski Spengler				0

DOM/SC Assinado Digitalmente

0

33	Juliana Aparecida Mazurek				0
34	Bruna Nardelli				0
35	Letícia Elza Lotério Rengel				0
36	Gabriela Maiochi				0
37	Gabriel Buss				0
38	Gabriel Buss				0
39	Claudia Regina Gerber Andrade				0
40	Andreza De Lima Da Silva				0
41	Jean Michel Constantino				0
42	Fernanda Vieira Da Silva				0
43	Geziane Vitorino Dos Santos				0

Função – Motorista de caminhão PNE					
Classificação	Candidato	Pontuação de Formação	Pontuação Tempo de serviço	Pontuação Cursos	Total
1	Luiz Carlos Passero				0

Função – Motorista de Veículo Leve PNE					
Classificação	Candidato	Pontuação de Formação	Pontuação Tempo de serviço	Pontuação Cursos	Total
1	Luiz Carlos Passero				0

Função – Psicólogo PNE					
Classificação	Candidato	Pontuação de Formação	Pontuação Tempo de serviço	Pontuação Cursos	Total
1	Paulina Wollf de Paula Neves				0

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

0

Página 10

Rio Negrinho
PREFEITURA
REPUBLICAÇÃO ABRIL/2019
Publicação Nº 2172647

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Abril / 2019

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**35.370.328,04**	**101.789.045,65**
Ordinária		**21.529.833,44**	**59.183.749,81**
Vinculada		**13.840.494,60**	**42.605.295,84**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**479.572,03**	**2.458.311,63**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		479.572,03	2.458.311,63
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**15.420.948,25**	**23.608.156,92**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		8.433.313,50	3.800.092,65
Inscrição de Restos a Pagar Processados		2.522.350,86	4.705.337,88
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.465.283,89	15.102.170,89
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	555,50
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**6.466.818,92**	**3.228.097,69**
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.466.751,72	3.228.045,29
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		67,20	52,40
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**57.737.667,24**	**131.083.611,89**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**31.522.304,98**	**76.682.652,40**
Ordinária		**15.898.262,53**	**36.145.688,00**
Vinculada		**15.624.042,45**	**40.536.964,40**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**8.272.713,62**	**27.288.958,15**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		8.272.713,62	27.288.958,15
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**8.987.351,28**	**20.645.182,42**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.449.848,05	2.474.977,31
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		3.042.354,33	3.138.100,19
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.495.148,90	15.032.101,79
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	3,13
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**8.955.297,36**	**6.466.818,92**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Abril / 2019

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		8.955.230,16	6.466.751,72
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		67,20	67,20
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**57.737.667,24**	**131.083.611,89**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO, **Data Emissão** 25/09/2019, **Hora emissão** 15:57:33

Notas:

SUELEN SCHROEDER
Contadora

JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

REPUBLICAÇÃO FEVEREIRO/2019

Publicação Nº 2172645

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Fevereiro / 2019

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**18.946.640,79**	**101.789.045,65**
Ordinária		**11.940.737,02**	**59.183.749,81**
Vinculada		**7.005.903,77**	**42.605.295,84**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**268.723,10**	**2.458.311,63**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		268.723,10	2.458.311,63
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**10.327.571,76**	**23.608.156,92**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		6.309.928,88	3.800.092,65
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.730.138,51	4.705.337,88
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.287.504,37	15.102.170,89
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	555,50
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**6.466.818,92**	**3.228.097,69**
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.466.751,72	3.228.045,29
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		67,20	52,40
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**36.009.754,57**	**131.083.611,89**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**17.070.950,54**	**76.682.652,40**
Ordinária		**10.027.836,65**	**36.145.688,00**
Vinculada		**7.043.113,89**	**40.536.964,40**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**4.239.359,60**	**27.288.958,15**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		4.239.359,60	27.288.958,15
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**5.467.608,12**	**20.645.182,42**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		540.825,22	2.474.977,31
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		2.615.008,80	3.138.100,19
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.311.774,10	15.032.101,79
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	3,13
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**9.231.836,31**	**6.466.818,92**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Fevereiro / 2019

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.231.806,34	6.466.751,72
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		29,97	67,20
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**36.009.754,57**	**131.083.611,89**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO, **Data Emissão** 02/07/2019, **Hora emissão** 11:02:28

Notas:

SUELEN SCHROEDER
Contadora

JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

REPUBLICAÇÃO JANEIRO/2019

Publicação Nº 2172643

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Janeiro / 2019

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**8.747.061,74**	**101.789.045,65**
Ordinária		**5.225.678,49**	**59.183.749,81**
Vinculada		**3.521.383,25**	**42.605.295,84**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**167.251,18**	**2.458.311,63**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		167.251,18	2.458.311,63
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**8.339.179,67**	**23.608.156,92**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		6.339.432,90	3.800.092,65
Inscrição de Restos a Pagar Processados		816.200,03	4.705.337,88
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.183.546,74	15.102.170,89
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	555,50
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**6.466.818,92**	**3.228.097,69**
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.466.751,72	3.228.045,29
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		67,20	52,40
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**23.720.311,51**	**131.083.611,89**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**11.486.543,12**	**76.682.652,40**
Ordinária		**7.175.400,31**	**36.145.688,00**
Vinculada		**4.311.142,81**	**40.536.964,40**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.954.834,81**	**27.288.958,15**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		1.954.834,81	27.288.958,15
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**2.897.417,75**	**20.645.182,42**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		84.915,74	2.474.977,31
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		1.514.866,16	3.138.100,19
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.297.635,85	15.032.101,79
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	3,13
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**7.381.515,83**	**6.466.818,92**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Janeiro / 2019

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		7.381.461,04	6.466.751,72
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		54,79	67,20
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**23.720.311,51**	**131.083.611,89**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO, **Data Emissão** 02/07/2019, **Hora emissão** 11:00:57

Notas:

SUELEN SCHROEDER
Contadora

JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

www.diariomunicipal.sc.gov.br

REPUBLICAÇÃO JUNHO/2019

Publicação Nº 2172649

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Junho / 2019

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**53.253.164,23**	**101.789.045,65**
Ordinária		**32.411.183,60**	**59.183.749,81**
Vinculada		**20.841.980,63**	**42.605.295,84**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.235.845,84**	**2.458.311,63**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		1.235.845,84	2.458.311,63
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**17.602.376,84**	**23.608.156,92**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		7.504.515,79	3.800.092,65
Inscrição de Restos a Pagar Processados		3.329.680,57	4.705.337,88
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		6.768.180,48	15.102.170,89
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	555,50
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**6.466.818,92**	**3.228.097,69**
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.466.751,72	3.228.045,29
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		67,20	52,40
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**78.558.205,83**	**131.083.611,89**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**44.676.341,30**	**76.682.652,40**
Ordinária		**22.294.625,33**	**36.145.688,00**
Vinculada		**22.381.715,97**	**40.536.964,40**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**12.227.319,78**	**27.288.958,15**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		12.227.319,78	27.288.958,15
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**11.848.954,87**	**20.645.182,42**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.771.319,23	2.474.977,31
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		3.166.278,17	3.138.100,19
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		6.911.357,47	15.032.101,79
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	3,13
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**9.805.589,88**	**6.466.818,92**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Junho / 2019

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.805.522,68	6.466.751,72
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		67,20	67,20
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**78.558.205,83**	**131.083.611,89**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO, **Data Emissão** 25/09/2019, **Hora emissão** 16:02:11

Notas:

SUELEN SCHROEDER
Contadora

JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Maio / 2019

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**44.654.120,06**	**101.789.045,65**
Ordinária		**27.220.605,86**	**59.183.749,81**
Vinculada		**17.433.514,20**	**42.605.295,84**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.129.553,14**	**2.458.311,63**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		1.129.553,14	2.458.311,63
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**16.902.784,71**	**23.608.156,92**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		7.414.523,17	3.800.092,65
Inscrição de Restos a Pagar Processados		3.868.976,47	4.705.337,88
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		5.619.285,07	15.102.170,89
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	555,50
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**6.466.818,92**	**3.228.097,69**
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.466.751,72	3.228.045,29
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		67,20	52,40
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**69.153.276,83**	**131.083.611,89**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**38.214.337,10**	**76.682.652,40**
Ordinária		**19.404.415,73**	**36.145.688,00**
Vinculada		**18.809.921,37**	**40.536.964,40**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**10.605.701,20**	**27.288.958,15**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		10.605.701,20	27.288.958,15
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**10.445.308,11**	**20.645.182,42**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.723.400,84	2.474.977,31
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		3.100.992,11	3.138.100,19
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		5.620.915,16	15.032.101,79
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	3,13
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**9.887.930,42**	**6.466.818,92**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Maio / 2019

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.887.912,42	6.466.751,72
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		18,00	67,20
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**69.153.276,83**	**131.083.611,89**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO, **Data Emissão** 25/09/2019, **Hora emissão** 15:59:34

Notas:

SUELEN SCHROEDER
Contadora

JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Março / 2019

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**27.266.688,99**	**101.789.045,65**
Ordinária		**16.793.171,38**	**59.183.749,81**
Vinculada		**10.473.517,61**	**42.605.295,84**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**383.841,20**	**2.458.311,63**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		383.841,20	2.458.311,63
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**14.500.425,16**	**23.608.156,92**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		9.188.498,08	3.800.092,65
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.965.916,91	4.705.337,88
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		3.346.010,17	15.102.170,89
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	555,50
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**6.466.818,92**	**3.228.097,69**
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.466.751,72	3.228.045,29
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		67,20	52,40
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**48.617.774,27**	**131.083.611,89**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**25.445.930,30**	**76.682.652,40**
Ordinária		**12.686.664,09**	**36.145.688,00**
Vinculada		**12.759.266,21**	**40.536.964,40**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**6.279.576,15**	**27.288.958,15**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		6.279.576,15	27.288.958,15
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**7.630.660,07**	**20.645.182,42**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.320.551,25	2.474.977,31
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		2.824.406,66	3.138.100,19
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		3.485.702,16	15.032.101,79
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	3,13
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**9.261.607,75**	**6.466.818,92**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Março / 2019

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.261.540,55	6.466.751,72
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		67,20	67,20
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**48.617.774,27**	**131.083.611,89**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO, **Data Emissão** 25/09/2019, **Hora emissão** 15:50:10

Notas:

SUELEN SCHROEDER
Contadora

JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Romelândia

Prefeitura

ATA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - PSS 002-2019

Publicação Nº 2172686

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.° 002/2019

ATA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

O Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, Sr. Valdir Bugs, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a Ata de Classificação Preliminar referente ao Processo Seletivo n.° 002/2019, destinado a formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município.

1. Apresentamos a Ata de Classificação Preliminar do Processo Seletivo n.° 002/2019, do Município de Romelândia (SC), conforme Anexo I.

2. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Romelândia (SC), 25 de setembro de 2019.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - PSS - 002-2019

Publicação Nº 2172688

Relatório - Edital - 002/2019

ANEXO I

Motorista "D"

Alfabetizado

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prática	Média final
1	1693724	04/07/1979	Clair Jose Limberger	026.386.079-59	0,90	1,50	1,80	2,00	6,20	10,00	8,10
2	1692680	02/09/1975	Jones Vanderlei Haas	942.252.739-20	1,80	1,20	1,50	1,50	6,00	10,00	8,00
3	1690873	27/04/1988	Delcir Beilke	063.748.949-79	1,20	1,50	1,80	1,50	6,00	10,00	8,00
4	1691330	07/03/1982	Fernando Chiesa	049.365.359-74	1,50	0,90	1,50	2,00	5,90	10,00	7,95
5	1692732	10/10/1964	Nilton Jose De Oliveira	605.349.079-20	1,50	0,90	1,80	1,00	5,20	10,00	7,60
6	1691790	20/08/1992	Anderson Goncalves	085.881.899-09	0,90	1,20	2,70	2,00	6,80	8,00	7,40
7	1691416	21/06/1980	Ademir Jose Hentges	031.374.189-17	0,60	1,20	1,80	1,50	5,10	7,00	6,05
Reprovado	1692152	21/05/1986	Josemar Pritsch	055.021.259-04	1,20	1,20	1,50	1,00	4,90	10,00	7,45
Reprovado	1692540	04/12/1975	Damazio Navarro Da Silva	915.471.809-00	0,90	1,20	0,90	1,00	4,00	10,00	7,00
Reprovado	1686787	04/01/1987	Joel Assis Brasil	064.482.879-06	1,80	0,90	2,10	2,00	6,80	0,00	3,40
Reprovado	1692161	25/12/1976	Daril Weirich	868.822.959-72	1,50	1,20	1,50	2,50	6,70	0,00	3,35
Reprovado	1692153	19/11/1960	Antonio Marcos Roseno	050.228.658-07	1,50	0,60	1,50	1,50	5,10	0,00	2,55
Reprovado	1691369	14/08/1970	Dari Machado De Almeida	908.012.299-87	1,50	1,20	1,20	1,00	4,90	0,00	2,45
Reprovado	1692167	22/08/1979	Alcione Jose Scariot	026.900.749-07	0,90	0,90	1,50	1,00	4,30	0,00	2,15

Operador de Máquinas

Alfabetizado

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prática	Média final
1	1691346	04/07/1971	Aldoir Carteri	824.449.359-34	1,80	1,20	1,50	1,00	5,50	10,00	7,75
Reprovado	1692303	01/10/1977	Eroni Becker	020.643.819-29	1,50	0,90	1,50	1,00	4,90	10,00	7,45
Reprovado	1693912	09/06/1976	Rudinei Weirich	987.384.109-15	0,30	0,60	0,90	2,50	4,30	6,00	5,15
Reprovado	1693838	07/08/1971	Claudiomiro Raimundo Puhl	789.416.879-34	0,90	1,20	1,80	2,00	5,90	0,00	2,95

Relatório - Edital - 002/2019

Técnico em Enfermagem

Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Reprovado	1693342	27/07/1982	Juliana Soares Benacchio	039.465.949-05	0,90	0,30	2,40	1,00	4,60	4,60

COMUNICADO URNAS 01/2019

Publicação Nº 2172099

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –CMDCA DE ROMELÂNDIA

COMUNICADO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Romelândia - SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal n. 2.331/2019, vem por meio deste informar que será realizada uma reunião/sessão aberta com o CMDCA, Comissão Especial Eleitoral, candidatos ao Conselho Tutelar e Ministério Público junto a sala de Reuniões do CRAS no dia 27/09/2019 as 10:00 horas da manhã onde serão apresentadas as urnas que serão utilizadas no pleito e na sequencia serão lacradas e guardadas em local seguro até o dia da votação que será realizada no dia 06 de outubro de 2019.

Romelândia 25 de setembro de 2019.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Nelson Novisk

GABARITO DEFINITIVO PSS 002-2019

Publicação Nº 2172682

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.° 002/2019

GABARITO DEFINITIVO

O Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, Sr. Valdir Bugs, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o Gabarito Definitivo referente ao Processo Seletivo n.° 002/2019, destinado a formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município.

1. Apresentamos abaixo o Gabarito Definitivo da prova escrita/objetiva do Processo Seletivo n.° 002/2019, do Município de Romelândia (SC), conforme segue:

ALFABETIZADO

Língua Portuguesa

01 – E	02 – C	03 – E	04 – C	05 – X	06 – D	07 – C	08 – E	09 – B	10 – C

Matemática

11 – C	12 – C	13 – E	14 – A	15 – D

Conhecimentos Gerais

16 – A	17 – D	18 – B	19 – C	20 – C	21 – A	22 – B	23 – D	24 – A	25 – C

Motorista "D"

26 – E	27 – C	28 – E	29 – A	30 – C

Operador de Máquinas

26 – E	27 – C	28 – E	29 – A	30 – C

ENSINO MÉDIO

Língua Portuguesa

01 – B	02 – B	03 – E	04 – E	05 – D	06 – C	07 – C	08 – D	09 – B	10 – B

Matemática

11 – C	12 – A	13 – B	14 – C	15 – C

Conhecimentos Gerais

16 – A	17 – D	18 – B	19 – C	20 – C	21 – A	22 – B	23 – D	24 – A	25 – C

Técnico em Enfermagem

26 – C	27 – E	28 – E	29 – C	30 – A

2. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Romelândia (SC), 25 de setembro de 2019.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

Salto Veloso

Prefeitura

EDITAL N° 22/2019 REGULAMENTO DO VII SALTO EM CANTO – FESTIVAL MUNICIPAL DA CANÇÃO DE SALTO VELOSO

Publicação Nº 2171916

EDITAL N° 22/2019
REGULAMENTO DO VII SALTO EM CANTO –
FESTIVAL MUNICIPAL DA CANÇÃO DE SALTO VELOSO

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso através do Departamento de Cultura e do Conselho Municipal de Política Cultural de Salto Veloso, divulgam e estabelecem as normas para abertura de inscrições e realização do Festival Municipal da Canção – VII Salto em Canto.

1. Objetivo
O "VII Salto Em Canto" tem como finalidade oportunizar aos cantores do município, um espaço onde possam divulgar suas potencialidades artísticas, além de despertar novos talentos na área musical, proporcionando ao público do evento momentos de lazer e entretenimento, integrando famílias, alunos, professores e comunidade em geral.

2. Realização e Organização

2.1 O VII Salto Em Canto – Festival Municipal da Canção de Salto Veloso, será realizado no dia 15 de novembro de 2019, com início às 19h30m, no Pavilhão da Igreja Matriz;
2.2 A Organização do evento é de responsabilidade da Secretaria de Planejamento, Esporte, Lazer e Cultura por meio de seu Departamento de Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura.

3. Inscrições
3.1 As inscrições serão realizadas entre os dias 01/10/19 a 14/10/19 feitas única e exclusivamente na Casa da Cultura Abel Abati.
3.2 A inscrição é gratuita e só poderão inscrever-se munícipes residentes na cidade sede do evento.
3.3 Os candidatos poderão inscrever-se na forma individual, dupla ou trio em qualquer categoria.
3.4 Em caso de duplas ou trios com candidatos de idade distintas prevalecerá a idade do candidato mais velho.
3.5 Não é permitida dupla inscrição;
3.6 As inscrições, quanto as suas categorias, obedecerão aos seguintes requisitos:
Categorias: Infantil: de 6 a 12 anos completos até a data do evento.
Juvenil: de 13 a 17 anos completos até a data do evento.
Adulto: acima de 18

3.7 No ato da inscrição o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição (ANEXO I – Maior de Idade e ANEXO II – Menores de idade) e apresentar os seguintes documentos: documento de identidade, CPF, comprovante de endereço e número de conta bancária pessoal.
3.8 Nas categorias infantil e juvenil a inscrição deverá ser realizada pelo responsável legal, que deverá apresentar os documentos citados acima e documento de identidade do candidato.
3.9 No momento da inscrição deverá ser definida a música e ser entregue o arquivo digital da mesma.
3.10 Será aceito que um ou mais candidatos possam interpretar a mesma música em uma mesma categoria.
3.11 A escolha da música pelo candidato será livre, podendo ser de qualquer gênero musical, pois o que prevalecerá será a sua interpretação, não sendo permitida a inscrição de músicas que contenham em sua letra palavras ofensivas, discriminatórias ou de baixo calão;
3.12 Após o encerramento das inscrições, não poderá haver mudança de música a ser interpretada pelo candidato.

4. Pré-Seleção
4.1 Haverá uma pré-seleção dos candidatos, de caráter eliminatório, ou seja, nem todos os inscritos no primeiro momento garantirão presença no dia do evento;
4.2 A pré-seleção ocorrerá do dia 16 de outubro na Casa da Cultura, os candidatos serão informados do horário de cada um.
4.3 Candidatos que não comparecerem na pré-seleção no horário marcado, serão desclassificados.

5. Ensaios e Apresentação
5.1 Haverá ensaio com a banda durante o dia 15 de novembro no local do evento.
5.2 O horário de ensaio de cada candidato será definido pela Comissão Organizadora.
5.3 Os candidatos da categoria infantil deverão estar acompanhados de pessoa responsável, tanto nos ensaios quanto no festival;
5.4 O candidato que não comparecer ao ensaio será eliminado.
5.5 A execução das músicas ficará a cargo da banda contratada pela organização do evento, não sendo permitido o uso de Playback.
5.6 Os candidatos poderão se apresentar tocando um instrumento.
5.7 As apresentações seguirão a seguinte ordem: categoria infantil, juvenil e adulto;
5.8 A ordem das apresentações em cada categoria será definida por sorteio pela Comissão Organizadora e estará disponível no local do evento durante os ensaios com a banda com os pré-classificados.
5.9 Caso o candidato não esteja presente no momento que for chamado para fazer a sua apresentação, estará automaticamente eliminado;

6. Julgamento

6.1 O júri será composto por 4 (quatro) jurados com conhecimento na área musical, todos residentes fora do município sede do evento;
6.2 Os candidatos serão julgados mediante a atribuição de notas de 5.0 (cinco) a 10.0 (dez), em ordem de prioridade, nos seguintes quesitos:
6.2.1 Afinação;
6.2.2 Ritmo
6.2.3 Dicção
6.2.4 Performance
6.3 Em caso de empate, o desempate ocorrerá pela maior nota do item AFINAÇÃO;
6.4 No caso de persistência de empate, os jurados escolherão o candidato vencedor por votação;
6.5 As fichas de avaliação de todos os candidatos estarão disponíveis na Casa da Cultura Abel Abati a partir do primeiro dia útil após o evento.

7. Premiação
Serão premiados os 3 (três) primeiros colocados de cada categoria com os seguintes valores:
Categoria Infantil: 1º Colocado: 450,00 e troféu.
2º Colocado: 350,00 e troféu.
3º Colocado: 250,00 e troféu.
Categoria Juvenil: 1º Colocado: 450,00 e troféu.
2º Colocado: 350,00 e troféu.
3º Colocado: 250,00 e troféu.
Categoria Adulto: 1º Colocado: 450,00 e troféu.
2º Colocado: 350,00 e troféu.
3º Colocado: 250,00 e troféu.

7.1 Os nomes dos vencedores em cada categoria serão divulgados no final do evento, sendo que o valor será depositado pela Prefeitura Municipal de Salto Veloso em suas contas no prazo de 30 (trinta) dias.
7.2 Todos os participantes receberão uma medalha de participação.

8. Recursos Orçamentários
Para cobrir as despesas oriundas da realização e premiação deste concurso, será onerada a seguinte dotação orçamentária para o exercício vigente: Número: 2008.33903999 - Manutenção das Atividades e Festividades Culturais da Secretaria Municipal de Planejamento, Esporte, Lazer e Cultura.

9. Disposições finais

9.1 As despesas pessoais que cada participante possa vir a ter serão de sua inteira responsabilidade;
9.2 Ao assinar a Ficha de Inscrição o candidato autoriza a utilização e divulgação de imagem e voz a ser veiculado nas redes sociais e site da Prefeitura Municipal de Salto Veloso e em qualquer outro material ou mídia que venha surgir, para fins exclusivamente institucionais, sem intenção de lucro e por tempo indeterminado.
9.3 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Central Organizadora (CCO).
9.4 A Comissão Central Organizadora é composta pela Diretora de Cultura e Turismo, Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) de Salto Veloso e pela Câmara Técnica de música, dança, circo, teatro e expressões culturais: indígenas, afro-brasileiras, caboclas, gaúchas, italianas entre outras do CMPC.

Salto Veloso, 24 de setembro de 2019.
Ana Rosa Zanela
Prefeita Municipal de Salto Veloso

Célia Regina De Bortoli
Diretora de Cultura e Turismo

Thelma Donadel
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

Anexo I – Ficha de Inscrição para maiores de idade para o VII Salto em Canto

Inscrição para o VII Salto em Canto
Nome completo: _____
Endereço:_____
RG:_____ CPF:_____
Telefone:_____
Nome da Música:_____
Nome do Artista:_____

TERMO ACEITAÇÃO REGULAMENTO

Eu, _____, residente e domiciliado em Salto Veloso, portador do RG número: _____, declaro ter lido o Regulamento do VII SALTO EM CANTO – Festival Municipal da Canção de Salto Veloso e, dessa forma, aceito as condições de inscrição e participação no mesmo.

Assinatura

Salto Veloso, outubro de 2019

Anexo II – Ficha de Inscrição para menores de idade para o VII Salto em Canto

Nome completo do Candidato: _____
RG _____
Nome da Música:_____
Nome do Artista:_____

Dados do Responsável
Nome:_____
Endereço:_____
Telefone:_____
RG_____ CPF _____
Dados da Conta Bancária _____
Anexar cópia do RG, CPF e Comprovante de Endereço.

TERMO ACEITAÇÃO REGULAMENTO
Eu, _____, residente e domiciliado em Salto Veloso, portador do RG número: _____, Responsável pelo(a) menor de idade: _____, declaro ter lido o Regulamento do VII SALTO EM CANTO – Festival Municipal da Canção de Salto Veloso e, dessa forma, aceito as condições de inscrição e participação no mesmo.

Assinatura
Salto Veloso, outubro de 2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 51/2019

Publicação Nº 2172250

LEI COMPLEMENTAR Nº. 051, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 006/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELLA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, no uso das atribuições legais decorrentes de seu mandato, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Parágrafo Único, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 006, de 31 de dezembro de 2007, passa a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 3º. Entende-se e constitui sujeito passivo da COSIP todo consumidor de energia elétrica residente ou estabelecido no território do Município e que esteja cadastrado junto a concessionária distribuidora de energia elétrica titular da concessão no território do Município.
Parágrafo Único: Para fins de classificação do caput deste artigo, serão classificados como isentos todos os consumidores estabelecidos na área rural do município."

Art. 2º. Fica autorizada a alteração da sigla referente a Contribuição para Custeio de Iluminação Pública constante na Lei Complementar nº. 006, de 31 de dezembro de 2007, de "CIP" para "COSIP".

Art. 3º. Os demais dispositivos e determinações contidas na Lei Complementar nº. 006, de 31 de dezembro de 2007 permanecem inalterados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Salto Veloso/SC, 25 de setembro de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 284/2019

Publicação Nº 2172997

PORTARIA Nº 284 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A CONSELHEIRA TUTELAR DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 15 dias de Férias, no período compreendido de 20 de setembro de 2019 a 04 de setembro de 2019, totalizando 15 dias

de férias à servidora MERYELI DONADEL do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 10/01/2018 a 09/01/2019, correspondente a 15 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 20 de setembro de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 285/2019

Publicação Nº 2172999

PORTARIA Nº 285 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10 dias de Férias, no período compreendido de 23 de setembro de 2019 a 02 de outubro de 2019, totalizando 10 dias de férias à servidora RAFAELA SILVEIRA RODRIGUES do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 18/04/2018 a 17/04/2019, correspondente a 10 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 23 de setembro de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 286/2019

Publicação Nº 2173001

PORTARIA Nº 286 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 20 dias de Férias, no período compreendido de 23 de setembro de 2019 a 12 de outubro de 2019, totalizando 20 dias de férias a MARINA HARTCOPH do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 07/01/2016 a 06/01/2017, correspondente a 10 dias; e 07/01/2017 a 06/01/2018, correspondente a 10 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 23 de setembro de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 287/2019

Publicação Nº 2173002

PORTARIA Nº 287 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 23 de setembro de 2019 a 22 de outubro de 2019, totalizando 30 dias de férias à servidora FLÁVIA BIAVA LUVISON do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 18/04/2018 a 17/04/2019, correspondente a 30 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 23 de setembro de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 288/2019

Publicação Nº 2173003

PORTARIA Nº 288 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso - SC. No uso de suas atribuições Legais e em conformidade com os artigos 71, 73 e 75 da Lei nº. 570/91 de 10/10/1991,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida nos termos da Lei acima mencionada, a Licença Para Tratamento de Saúde, para a Sra. ELAINE DE LOURDES LOCATELLI, pelo período de 24/09/2019 a 14/10/2019, correspondente a 21 dias, conforme atestado médico e pericia médica partes integrantes da presente portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 24 de setembro de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 290/2019

Publicação Nº 2173004

PORTARIA Nº 290 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10 dias de Férias, no período compreendido de 25 de setembro de 2019 a 04 de outubro de 2019, totalizando 10 dias de férias à servidora VANESSA VEDANA do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 16/04/2018 a 15/04/2019, correspondente a 10 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 25 de setembro de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO Nº 001 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019

Publicação Nº 2173006

TERMO ADITIVO N.º 001
CT Nº 0017/2019

O presente Termo Aditivo modifica em comum acordo entre as partes interessadas o Contrato de Trabalho Nº 0017/2019, sendo de um lado o Município de Salto Veloso/SC, neste ato representado pela Prefeita ANA ROSA ZANELA, denominado CONTRATANTE, e de outro lado SILVANIA DE CAMARGO, denominada CONTRATADA, os quais fixam normas aditivas ao contrato supramencionado nos seguintes termos:

Cláusula Aditiva 1ª. Fica prorrogado o prazo para o encerramento do presente contrato de trabalho até a data de 22 de outubro de 2019, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado, conforme previsto na Clausula VIII do Contrato de Trabalho Nº 0017/2019.
Amparo Legal: artigo 2º, inciso V, da Lei nº. 1.516/2014.
Justificativa: Prorrogação do contrato se justifica em razão de substituição de servidora transitoriamente afastada de suas funções decorrente de férias, servidora: Flávia Biava, Atendente de Creche, admitida para o cargo pela Portaria Nº 186/2018, contrato nº 0012/2018.
Cláusula Aditiva 2ª. O presente termo aditivo surtirá seus efeitos legais ao tempo de sua assinatura, por estarem assim acordadas as partes e preservadas todas as condições e direitos do contrato originário.

E por assim estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato de Trabalho em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Salto Veloso (SC), 20 de setembro de 2019.

Ana Rosa Zanela Silvania de Camargo
CONTRATANTE CONTRATADA

Robinson Andrei Gotardo
Advogado – OAB/SC 31.370
Matrícula 1.207

TESTEMUNHAS:

Eduardo Akio Yamamoto	Alessandro Favero
CPF: 072.790.249-04	CPF: 060.834.529-52

TERMO ADITIVO Nº 003 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019

Publicação Nº 2173008

TERMO ADITIVO N.º 003
CT Nº 0012/2019

O presente Termo Aditivo modifica em comum acordo entre as partes interessadas o Contrato de Trabalho Nº 0012/2019, sendo de um lado o Município de Salto Veloso/SC, neste ato representado pela Prefeita ANA ROSA ZANELA, denominado CONTRATANTE, e de outro lado ELIANE RIO BRANCO, denominada CONTRATADA, os quais fixam normas aditivas ao contrato supramencionado nos seguintes termos:

Cláusula Aditiva 1ª. Fica prorrogado o prazo para o encerramento do presente contrato de trabalho até a data de 04 de outubro de 2019, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado, conforme previsto na Clausula VIII do Contrato de Trabalho Nº 0012/2019.
Amparo Legal: artigo 2º, inciso V, da Lei nº. 1.516/2014.
Justificativa: Prorrogação do contrato se justifica em razão de substituição de servidora transitoriamente afastada de suas funções decorrente de férias, Vanessa Vedana, Técnica em Enfermagem, nomeada para o cargo pela Portaria nº. 205/2015, de 16 de abril de 2015.

Cláusula Aditiva 2ª. O presente termo aditivo surtirá seus efeitos legais ao tempo de sua assinatura, por estarem assim acordadas as partes e preservadas todas as condições e direitos do contrato originário.

E por assim estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato de Trabalho em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Salto Veloso (SC), 24 de setembro de 2019.

Ana Rosa Zanela Eliane Rio Branco
CONTRATANTE CONTRATADA

Robinson Andrei Gotardo
Advogado – OAB/SC 31.370
Matrícula 1.207

TESTEMUNHAS:

Eduardo Akio Yamamoto	Alessandro Favero
CPF: 072.790.249-04	CPF: 060.834.529-52

Santa Cecilia

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 061/2019

Publicação Nº 2172551

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de braços metálicos ornamentais tipo peixe e cintas metálicas para iluminação Pública para utilização na revitalização da Avenida Nereu Ramos e na substituição em diversas vias do perímetro urbano do município, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032.
E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de 13h30min do dia 09/10/2019.

O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 13h30min do dia 09/10/2019

Santa Cecília, 25 de Setembro de 2019.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO ABERTURA PR 076/2019

Publicação Nº 2172957

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

ALTERAÇÃO DA DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

Edital nº 076/2019 - PR
PUBLICADO NO DOM EM 18/09/2019 - EDIÇÃO Nº 2932 PG 1529

Com entrega dos envelopes-habilitação e proposta e credenciamento até às 16h00min do dia 03 de Outubro de 2019. Com início da sessão com credenciamento e abertura dos envelopes e julgamento às 09h30min do dia 04 de Outubro de 2019. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de compras e licitações da prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, centro, Santa Rosa Do Sul, ou fone: (0xx48)3534-1113,
Nelson Cardoso de Oliveira.
Prefeito Municipal

ERRATA DE PUBLICAÇÃO E ALTERAÇÃO DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES 075/2019 PR

Publicação Nº 2172956

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

ERRATA DE PUBLICAÇÃO E ALTERAÇÃO DA DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

Edital nº 075/2019 - PR
PUBLICADO NO DOM EM 18/09/2019 - EDIÇÃO Nº 2932 PG 1529

Onde lê-se:
"Contratação de empresas do ramo pertinente para prestação de serviços de apresentação artística musical para VIII Polvilhana (Festa do Polvilho e da Banana), que será realizada nos dias 09/11/2019 a 17/11/2019, conforme especificações e quantitativo no edital."

Leia-se:
"Contratação de empresas do ramo pertinente para prestação de serviços de apresentação artística com stand up, infantil, musical e de dança para VIII Polvilhana (Festa do Polvilho e da Banana), que será realizada nos dias 09/11/2019 a 17/11/2019, conforme especificações e quantitativo no edital."

Com entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 16h00min do dia 03 de Outubro de 2019. Com credenciamento e início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 14h00min do dia 04 de Outubro de 2019. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de compras e licitações da prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, centro, Santa Rosa Do Sul, ou fone: (0xx48)3534-1113,
Nelson Cardoso de Oliveira.
Prefeito Municipal

LEI Nº 1116 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2172076

LEI Nº 1116 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera dispositivos da Lei nº 045, de 20 de agosto de 1990, que dispõe sobre o quadro de pessoal, especialmente o anexo II, objeto do artigo 4º e dá outras providências

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul, SC, faz saber a todos habitantes do Município que o Plenário aprovou e, ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo II, objeto do caput do artigo 4º da Lei nº 45, de 20 de agosto de 1990, que trata da habilitação profissional, grupo III, transportes e serviços auxiliares - Código "TSA" para cargo de motorista, no quadro habilitação profissional, passa a vigorar com a seguinte redação:

GRUPO III - TRANSPORTE E SERVIÇOS AUXILIARES
CÓDIGO - "TSA"

CATEGORIAS FUNCIONAIS	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Motorista	Portador de Certificado de conclusão de 1° grau ou 4ª série do 1° grau e/ou experiência comprovada na área de atuação e Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou superior.
Operador de Equipamento I Operador de Equipamento II Operador de Equipamento III	Portador de Certificado de conclusão de 1° grau ou 4ª série do 1° grau e/ou experiência comprovada na área de atuação e Carteira Nacional de Habilitação, categoria "C" ou superior.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de setembro de 2019.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Wilfried Hemmer
Diretor de Administração

LEI Nº 1117 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2172078

LEI Nº 1117 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Transfere Ponto de Taxi, criado pela Lei nº 54, de 05 de novembro de 1990 e dá outras providências.

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul, SC, faz saber a todos habitantes do Município que o Plenário aprovou e, ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica transferido o estacionamento do Ponto de Táxi nº 14, criado pela Lei nº 54, de 05/11/90, e transferido através da Lei nº 834 de 28/09/2019, atualmente localizado na Rua Alberto Trajano, defronte à Igreja Matriz, para Rua Manoel Serafim de Quadros, ao lado do Supermercado Cooperja.

Art. 2° Fica transferido o estacionamento do Ponto de Táxi nº 11, criado pela Lei nº 54, de 05/11/90, localizado na Estrada Geral Pontão próximo à Igreja, para Rua Manoel Serafim de Quadros, ao lado do Supermercado Cooperja.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se os dispositivos em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de setembro de 2019.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Wilfried Hemmer
Diretor de Administração

LEI Nº 1118 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2172080

LEI Nº 1118 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Dá denominação a Rua que especifica e dá outras providências.

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul, SC, faz saber a todos habitantes do Município que o Plenário aprovou e, ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O trecho que especifica da atual Rua Manoel Generoso, denominar-se-á doravante de "Rua Olavo Mamede de Bitencourt".

Parágrafo único. A Rua mencionada neste artigo inicia no eixo da Rua Tolentino Ramos de Oliveira, com declinação de 60º (sessenta graus) S/W (Sul/Oeste), e se prolonga até encontrar a Rua projetada Nº "05" do novo Loteamento Vila Isabel.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta de dotação própria do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de setembro de 2019.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Wilfried Hemmer
Diretor de Administração

Santa Terezinha do Progresso

PREFEITURA

RGF 2º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 2173010

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.194.359,29	0,00
Pessoal Ativo	5.874.785,29	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.886.238,69	0,00
Obrigações Patronais	988.546,60	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	319.574,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**6.194.359,29**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**13.578.026,88**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**13.578.026,88**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**6.194.359,29**	**45,62**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**7.332.134,52**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**6.965.527,79**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**6.598.921,07**	**48,60**

FONTE:

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.762.577,65	0,00
Pessoal Ativo	6.443.003,65	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.357.711,02	0,00
Obrigações Patronais	1.085.292,63	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	319.574,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**6.762.577,65**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**13.578.026,88**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**13.578.026,88**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**6.762.577,65**	**49,81**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**8.146.816,13**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**7.739.475,32**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**7.332.134,52**	**54,00**

FONTE:

Município de Santa Terezinha do Progresso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**15.919.000,00**	**15.919.000,00**	**2.401.952,76**	**15,09**	**9.470.621,97**	**59,49**	**6.448.378,03**
RECEITAS CORRENTES	**13.239.175,84**	**13.239.175,84**	**2.375.770,70**	**17,95**	**9.181.765,48**	**69,35**	**4.057.410,36**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	370.341,71	370.341,71	79.270,30	21,40	381.310,66	102,96	-10.968,95
IMPOSTOS	347.870,12	347.870,12	76.126,77	21,88	339.822,78	97,69	8.047,34
TAXAS	22.471,59	22.471,59	3.143,53	13,99	41.487,88	184,62	-19.016,29
CONTRIBUIÇÕES	65.000,00	65.000,00	10.832,42	16,67	46.450,99	71,46	18.549,01
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	65.000,00	65.000,00	10.832,42	16,67	46.450,99	71,46	18.549,01
RECEITA PATRIMONIAL	48.828,82	48.828,82	9.879,40	20,23	39.409,34	80,71	9.419,48
VALORES MOBILIÁRIOS	48.828,82	48.828,82	9.879,40	20,23	39.409,34	80,71	9.419,48
RECEITA DE SERVIÇOS	112.059,11	112.059,11	31.531,74	28,14	123.202,58	109,94	-11.143,47
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	111.499,32	111.499,32	31.531,74	28,28	123.202,58	110,50	-11.703,26
OUTROS SERVIÇOS	559,79	559,79	0,00	0,00	0,00	0,00	559,79
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.620.552,94	12.620.552,94	2.238.888,86	17,74	8.572.302,29	67,92	4.048.250,65
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.679.743,94	7.679.743,94	1.367.985,02	17,81	5.091.308,92	66,30	2.588.435,02
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	3.753.586,24	3.753.586,24	679.605,50	18,11	2.687.152,68	71,59	1.066.433,56
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.187.222,76	1.187.222,76	191.298,34	16,11	793.840,69	66,87	393.382,07
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.393,26	22.393,26	5.367,98	23,97	19.089,62	85,25	3.303,64
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	2.527,40	0,00	5.745,47	0,00	-5.745,47
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	14.438,30	14.438,30	2.840,58	19,67	11.362,32	78,70	3.075,98
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	7.954,96	7.954,96	0,00	0,00	1.981,83	24,91	5.973,13
RECEITAS DE CAPITAL	**2.679.824,16**	**2.679.824,16**	**26.182,06**	**0,98**	**288.856,49**	**10,78**	**2.390.967,67**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	179.000,00	179.000,00	0,00	0,00	79.400,00	44,36	99.600,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	179.000,00	179.000,00	0,00	0,00	79.400,00	44,36	99.600,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.500.824,16	1.500.824,16	26.182,06	1,74	209.456,49	13,96	1.291.367,67
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.123.324,16	1.123.324,16	26.182,06	2,33	209.456,49	18,65	913.867,67
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	377.500,00	377.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	377.500,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**15.919.000,00**	**15.919.000,00**	**2.401.952,76**	**15,09**	**9.470.621,97**	**59,49**	**6.448.378,03**

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Santa Terezinha do Progresso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**15.919.000,00**	**15.919.000,00**	**2.401.952,76**	**15,09**	**9.470.621,97**	**59,49**	**6.448.378,03**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	15.919.000,00	15.919.000,00	2.401.952,76	15,09	9.470.621,97	59,49	6.448.378,03
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.680.518,95	—	—	1.680.518,95	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.680.518,95	—	—	1.680.518,95	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**15.919.000,00**	**17.599.518,95**	**3.399.969,13**	**12.507.805,62**	**5.091.713,33**	**2.761.958,41**	**9.100.231,75**	**8.499.287,20**	**8.777.830,23**
DESPESAS CORRENTES	**12.313.105,84**	**12.742.463,37**	**1.882.607,51**	**9.375.450,87**	**3.367.012,50**	**2.425.915,77**	**8.186.450,12**	**4.556.013,25**	**7.879.229,60**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.683.240,00	6.380.637,07	957.453,76	4.209.164,40	2.171.472,67	1.038.938,11	4.126.707,97	2.253.929,10	4.126.707,97
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.589.865,84	6.321.826,30	925.153,75	5.166.286,47	1.155.539,83	1.386.977,66	4.059.742,15	2.262.084,15	3.752.521,63
DESPESAS DE CAPITAL	**3.525.894,16**	**4.777.055,58**	**1.517.361,62**	**3.132.354,75**	**1.644.700,83**	**336.042,64**	**913.781,63**	**3.863.273,95**	**898.600,63**
INVESTIMENTOS	3.475.894,16	4.777.055,58	1.517.361,62	3.132.354,75	1.644.700,83	336.042,64	913.781,63	3.863.273,95	898.600,63
AMORTIZACAO DA DIVIDA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**80.000,00**	**80.000,00**	**0,00**	**0,00**	**80.000,00**	**0,00**	**0,00**	**80.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Santa Terezinha do Progresso - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**15.919.000,00**	**17.599.518,95**	**3.399.969,13**	**12.507.805,62**	**5.091.713,33**	**2.761.958,41**	**9.100.231,75**	**8.499.287,20**	**8.777.830,23**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**15.919.000,00**	**17.599.518,95**	**3.399.969,13**	**12.507.805,62**	**5.091.713,33**	**2.761.958,41**	**9.100.231,75**	**8.499.287,20**	**8.777.830,23**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	370.390,22	—	692.791,74
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.919.000,00	17.599.518,95	3.399.969,13	12.507.805,62	—	2.761.958,41	9.470.621,97	—	9.470.621,97
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 209.456,49

Município de Santa Terezinha do Progresso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	180.000,00	79.734,38	100.265,62
Receita de Alienação De Bens Móveis	179.000,00	79.400,00	99.600,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.000,00	334,38	665,62

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	180.000,00	27.781,99	0,00	0,00	0,00	0,00	152.218,01
Despesas de Capital	180.000,00	27.781,99	0,00	0,00	0,00	0,00	152.218,01
Investimentos	180.000,00	27.781,99	0,00	0,00	0,00	0,00	152.218,01

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	79.734,38	79.734,38

FONTE:

Município de Santa Terezinha do Progresso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	345.835,41	345.835,41	339.822,78	98,26
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	42.628,91	42.628,91	52.621,85	123,44
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	46.324,50	46.324,50	66.691,10	143,97
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	69.219,97	69.219,97	76.375,36	110,34
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	165.246,65	165.246,65	107.009,66	64,76
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.501,26	2.501,26	1.045,67	41,81
Dívida Ativa dos Impostos	11.020,55	11.020,55	31.047,12	281,72
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	8.893,57	8.893,57	5.032,02	56,58
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.614.995,49	11.614.995,49	8.047.371,73	69,28
Cota-Parte FPM	7.377.835,63	7.377.835,63	5.019.117,42	68,03
Cota-Parte ITR	1.082,84	1.082,84	306,32	28,29
Cota-Parte IPVA	158.168,82	158.168,82	115.283,59	72,89
Cota-Parte ICMS	4.007.261,14	4.007.261,14	2.876.411,51	71,78
Cota-Parte IPI-Exportação	56.386,15	56.386,15	36.252,89	64,29
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	14.260,91	14.260,91	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	14.260,91	14.260,91	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**11.960.830,90**	**11.960.830,90**	**8.387.194,51**	**70,12**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	800.000,00	800.000,00	556.028,25	69,50
Provenientes da União	733.000,00	733.000,00	466.769,96	63,68
Provenientes dos Estados	67.000,00	67.000,00	89.258,29	133,22
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	66.492,44	66.492,44	6.040,88	9,09
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**866.492,44**	**866.492,44**	**562.069,13**	**64,87**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.795.000,00	3.038.325,25	2.569.457,09	84,57	2.145.994,30	70,63
Pessoal e Encargos Sociais	1.418.240,00	1.334.349,97	1.113.362,53	83,44	1.045.109,75	78,32
Outras Despesas Correntes	1.376.760,00	1.703.975,28	1.456.094,56	85,45	1.100.884,55	64,61
DESPESAS DE CAPITAL	225.000,00	512.905,20	288.782,13	56,30	275.455,82	53,71
Investimentos	225.000,00	512.905,20	288.782,13	56,30	275.455,82	53,71

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Santa Terezinha do Progresso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	225.000,00	512.905,20	288.782,13	56,30	275.455,82	53,71
Investimentos	225.000,00	512.905,20	288.782,13	56,30	275.455,82	53,71
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.020.000,00	3.551.230,45	2.858.239,22	80,49	2.421.450,12	68,19

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	860.000,00	1.283.558,50	784.294,75	27,44	725.684,12	29,97
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	860.000,00	1.283.558,50	784.294,75	27,44	725.684,12	29,97
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	860.000,00	1.283.558,50	784.294,75	27,44	725.684,12	29,97
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.160.000,00	2.267.671,95	2.073.944,47	72,56	1.695.766,00	70,03

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	20,22
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	437.686,82

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Santa Terezinha do Progresso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.483.000,00	2.972.777,30	2.440.199,48	85,37	2.138.731,64	88,32
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	410.000,00	447.181,01	379.492,92	13,28	245.671,66	10,15
Vigilância Sanitária	82.000,00	79.000,00	34.684,32	1,21	33.184,32	1,37
Vigilância Epidemiológica	45.000,00	52.272,14	3.862,50	0,14	3.862,50	0,16
TOTAL	**3.020.000,00**	**3.551.230,45**	**2.858.239,22**	**100,00**	**2.421.450,12**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Santa Terezinha do Progresso - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Município de Santa Terezinha do Progresso - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	15.919.000,00
Previsão Atualizada	15.919.000,00
Receitas Realizadas	9.470.621,97
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.680.518,95
DESPESAS	
Dotação Inicial	15.919.000,00
Créditos Adicionais	1.680.518,95
Dotação Atualizada	17.599.518,95
Despesas Empenhadas	12.507.805,62
Despesas Liquidadas	9.100.231,75
Despesas pagas	8.777.830,23
Superavit Orçamentário	370.390,22

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.507.805,62
Despesas Liquidadas	9.100.231,75

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	13.578.026,88

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	1.390.000,00	583.583,95	41,98
Resultado Primário	-1.273.791,38	544.174,61	-42,72

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	141.450,34	0,00	100.471,54	40.978,80
EXECUTIVO	141.450,34	0,00	100.471,54	40.978,80
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	9.587,33	0,00	8.736,25	851,08
EXECUTIVO	9.587,33	0,00	8.736,25	851,08
TOTAL:	**151.037,67**	**0,00**	**109.207,79**	**41.829,88**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.157.800,79	25%	24,80
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	512.150,72	60%	64,25

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	913.781,63	3.863.273,95

Continua 1/2

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Santa Terezinha do Progresso - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	79.400,00	99.600,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	27.781,99	152.218,01

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.695.766,00	15,00	20,22

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de Santa Terezinha do Progresso - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.919.000,00	17.599.518,95	3.399.969,13	12.507.805,62	100,00	5.091.713,33	2.761.958,41	9.100.231,75	100,00	8.499.287,20
Legislativa	770.000,00	770.000,00	115.106,69	468.359,79	3,74	301.640,21	128.616,24	442.252,41	4,86	327.747,59
Ação Legislativa	770.000,00	770.000,00	115.106,69	468.359,79	3,74	301.640,21	128.616,24	442.252,41	4,86	327.747,59
Administração	2.217.730,00	2.267.730,00	268.757,48	1.615.991,41	12,92	651.738,59	388.278,05	1.395.701,79	15,34	872.028,21
Administração Geral	1.607.730,00	1.707.730,00	188.257,54	1.336.112,39	10,68	371.617,61	307.042,11	1.116.622,77	12,27	591.107,23
Administração Financeira	610.000,00	560.000,00	80.499,94	279.879,02	2,24	280.120,98	81.235,94	279.079,02	3,07	280.920,98
Segurança Pública	113.500,00	237.898,62	11.748,75	40.642,97	0,32	197.255,65	11.748,75	40.642,97	0,45	197.255,65
Administração Geral	113.500,00	97.898,62	11.748,75	40.642,97	0,32	57.255,65	11.748,75	40.642,97	0,45	57.255,65
Policiamento	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Assistência Social	1.122.000,00	1.366.373,26	373.239,22	962.387,36	7,69	403.985,90	157.073,17	612.038,35	6,73	754.334,91
Assistência à Criança e ao Adolescente	185.000,00	185.000,00	19.678,33	93.636,12	0,75	91.363,88	27.517,97	87.361,16	0,96	97.638,84
Assistência Comunitária	937.000,00	1.181.373,26	353.560,89	868.751,24	6,95	312.622,02	129.555,20	524.677,19	5,77	656.696,07
Saúde	3.020.000,00	3.551.230,45	409.574,57	2.858.239,22	22,85	692.991,23	725.730,88	2.421.450,12	26,61	1.129.780,33
Atenção Básica	2.483.000,00	2.972.777,30	369.230,07	2.440.199,48	19,51	532.577,82	632.949,85	2.138.731,64	23,50	834.045,66
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	410.000,00	447.181,01	27.445,78	379.492,92	3,03	67.688,09	81.382,31	245.671,66	2,70	201.509,35
Vigilância Sanitária	82.000,00	79.000,00	10.661,22	34.684,32	0,28	44.315,68	9.161,22	33.184,32	0,36	45.815,68
Vigilância Epidemiológica	45.000,00	52.272,14	2.237,50	3.862,50	0,03	48.409,64	2.237,50	3.862,50	0,04	48.409,64
Educação	3.837.000,00	4.074.362,30	361.892,45	2.982.533,38	23,85	1.091.828,92	651.793,26	2.070.930,38	22,76	2.003.431,92
Alimentação e Nutrição	123.115,73	129.741,48	26.257,22	108.516,39	0,87	21.225,09	35.589,29	88.394,07	0,97	41.347,41
Ensino Fundamental	3.164.884,27	3.473.467,59	282.080,20	2.622.791,01	20,97	850.676,58	560.237,13	1.767.050,53	19,42	1.706.417,06
Ensino Superior	100.000,00	68.200,00	0,00	68.200,00	0,55	0,00	10.230,00	42.284,00	0,46	25.916,00
Educação Infantil	449.000,00	402.953,23	53.555,03	183.025,98	1,46	219.927,25	45.736,84	173.201,78	1,90	229.751,45
Cultura	40.000,00	10.000,00	4.001,00	4.001,00	0,03	5.999,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Difusão Cultural	40.000,00	10.000,00	4.001,00	4.001,00	0,03	5.999,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Urbanismo	653.970,00	726.570,00	297.462,20	479.558,14	3,83	247.011,86	128.045,72	269.409,25	2,96	457.160,75
Infra-Estrutura Urbana	263.970,00	344.970,00	200.055,60	210.051,72	1,68	134.918,28	16.063,00	25.826,66	0,28	319.143,34
Serviços Urbanos	390.000,00	381.600,00	97.406,60	269.506,42	2,15	112.093,58	111.982,72	243.582,59	2,68	138.017,41
Saneamento	347.000,00	408.000,00	27.337,72	196.011,01	1,57	211.988,99	41.534,60	171.104,73	1,88	236.895,27
Saneamento Básico Urbano	347.000,00	408.000,00	27.337,72	196.011,01	1,57	211.988,99	41.534,60	171.104,73	1,88	236.895,27
Agricultura	2.200.000,00	2.263.906,23	1.253.186,83	1.859.550,04	14,87	404.356,19	204.942,67	713.026,25	7,84	1.550.879,98
Saneamento Básico Rural	50.000,00	40.000,00	203,00	38.178,13	0,31	1.821,87	5.298,18	23.987,91	0,26	16.012,09
Extensão Rural	2.015.000,00	2.081.851,91	1.248.765,16	1.766.908,89	14,13	314.943,02	195.425,82	669.411,63	7,36	1.412.440,28
Promoção da Produção Agropecuária	80.000,00	87.054,32	0,00	34.836,31	0,28	52.218,01	0,00	0,00	0,00	87.054,32
Transporte Rodoviário	55.000,00	55.000,00	4.218,67	19.626,71	0,16	35.373,29	4.218,67	19.626,71	0,22	35.373,29

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Santa Terezinha do Progresso - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.919.000,00	17.599.518,95	3.399.969,13	12.507.805,62	100,00	5.091.713,33	2.761.958,41	9.100.231,75	100,00	8.499.287,20
Transporte	1.067.800,00	1.171.800,00	189.858,43	826.915,13	6,61	344.884,87	239.329,29	790.046,71	8,68	381.753,29
Transporte Rodoviário	1.067.800,00	1.171.800,00	189.858,43	826.915,13	6,61	344.884,87	239.329,29	790.046,71	8,68	381.753,29
Desporto e Lazer	450.000,00	671.648,09	87.803,79	213.616,17	1,71	458.031,92	84.865,78	173.628,79	1,91	498.019,30
Desporto Comunitário	330.000,00	499.900,00	26.356,83	116.560,14	0,93	383.339,86	25.151,34	104.126,48	1,14	395.773,52
Lazer	120.000,00	171.748,09	61.446,96	97.056,03	0,78	74.692,06	59.714,44	69.502,31	0,76	102.245,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	15.919.000,00	17.599.518,95	3.399.969,13	12.507.805,62	100,00	5.091.713,33	2.761.958,41	9.100.231,75	100,00	8.499.287,20

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Santa Terezinha do Progresso - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.021.631,42**	**1.096.669,94**	**1.206.021,48**	**1.791.619,42**	**1.305.917,78**	**1.448.034,08**	**1.312.089,05**	**1.302.164,41**	**1.435.262,95**	**1.251.499,28**	**1.489.191,85**	**1.247.078,82**	**15.907.180,48**	**15.562.174,94**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.775,14	33.193,71	24.369,86	73.962,12	6.704,56	19.125,09	96.400,34	91.040,58	48.081,27	40.688,52	31.935,49	47.334,81	534.611,49	370.341,71
I.P.T.U.	557,29	2.610,18	106,11	5.043,32	373,23	308,08	24.035,11	37.713,53	10.072,72	4.137,19	10.409,51	956,06	96.322,33	63.540,61
I.S.S.	6.979,69	12.156,43	8.593,11	13.435,41	4.449,17	4.218,50	12.525,36	5.874,12	11.914,18	15.896,63	11.982,20	11.256,43	119.281,23	70.723,65
I.T.B.I.	720,00	4.520,00	13.569,82	9.280,00	700,00	4.960,00	24.259,50	15.693,85	5.921,63	1.780,00	5.487,74	7.888,38	94.780,92	46.324,50
I.R.R.F	13.320,73	13.638,58	1.344,26	45.280,79	947,89	8.908,51	26.476,38	15.508,80	12.585,69	14.435,94	1.567,56	26.578,89	180.594,02	165.246,65
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	197,43	268,52	756,56	922,60	234,27	730,00	9.103,99	16.250,28	7.587,05	4.438,76	2.488,48	655,05	43.632,99	24.506,30
Contribuições	4.766,05	4.835,42	5.384,53	5.697,02	5.693,70	5.387,09	6.536,31	5.918,77	6.213,06	5.869,64	5.120,02	5.712,40	67.134,01	65.000,00
Receita Patrimonial	5.504,69	5.612,17	4.872,12	4.392,15	4.179,90	4.670,51	4.633,45	5.407,68	5.749,15	4.889,25	5.792,82	4.086,58	59.790,47	48.828,82
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.504,69	5.612,17	4.872,12	4.392,15	4.179,90	4.670,51	4.633,45	5.407,68	5.749,15	4.889,25	5.792,82	4.086,58	59.790,47	48.828,82
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.519,89	7.356,77	7.184,28	38.427,26	9.877,47	11.297,89	21.964,53	13.652,10	23.813,02	11.065,83	10.315,62	21.216,12	183.690,78	112.059,11
Transferências Correntes	977.464,55	1.042.775,61	1.161.554,05	1.666.954,48	1.279.462,15	1.403.990,64	1.181.134,13	1.182.885,69	1.348.896,59	1.186.017,00	1.433.311,28	1.166.077,55	15.030.523,72	14.943.552,04
Cota-Parte do F.P.M.	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	790.695,22	577.153,58	7.784.606,30	7.992.059,60
Cota-Parte do I.C.M.S.	327.808,30	328.701,89	352.341,03	378.073,39	384.923,23	374.014,31	351.505,27	360.547,13	354.886,28	346.565,03	350.758,86	353.211,40	4.263.336,12	4.007.261,14
Cota-Parte do I.P.V.A.	17.342,19	11.449,97	6.844,97	2.629,79	10.228,18	10.988,07	12.120,23	14.833,95	18.198,40	12.277,46	17.539,16	19.098,14	153.550,51	158.168,82
Cota-Parte do ITR.	408,17	1.142,27	17,49	21,14	6,10	6,12	0,00	0,00	0,00	92,40	25,00	176,70	1.895,39	1.082,84
Outras Transferências Correntes	131.605,72	146.707,22	123.439,79	165.846,37	62.920,80	125.133,76	130.230,28	132.598,28	134.117,39	149.973,76	174.962,77	115.484,84	1.593.020,98	1.527.109,82
Transferências da LC 61/1989	4.881,19	4.954,38	4.756,49	5.731,41	4.400,52	4.658,21	4.498,82	4.560,94	4.466,01	4.683,57	4.741,31	4.243,51	56.576,36	56.386,15
Transferências da LC 87/1996	1.040,74	0,00	2.081,48	1.040,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.162,96	14.260,91
Transferências do FUNDEB	90.036,80	90.490,61	95.100,61	103.906,39	104.128,77	106.162,11	96.492,69	98.358,06	103.182,44	94.218,28	94.588,96	96.709,38	1.173.375,10	1.187.222,76
Outras Receitas Correntes	4.601,10	2.896,26	2.656,64	2.186,39	0,00	3.562,86	1.420,29	3.259,59	2.509,86	2.969,04	2.716,62	2.651,36	31.430,01	22.393,26
DEDUÇÕES (II)	**151.164,18**	**161.115,34**	**188.602,50**	**218.798,84**	**222.482,34**	**234.538,76**	**190.882,03**	**190.385,67**	**222.319,14**	**188.364,83**	**169.723,56**	**190.776,41**	**2.329.153,60**	**2.322.999,10**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	151.164,18	161.115,34	188.602,50	218.798,84	222.482,34	234.538,76	190.882,03	190.385,67	222.319,14	188.364,83	169.723,56	190.776,41	2.329.153,60	2.322.999,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**870.467,24**	**935.554,60**	**1.017.418,98**	**1.572.820,58**	**1.083.435,44**	**1.213.495,32**	**1.121.207,02**	**1.111.778,74**	**1.212.943,81**	**1.063.134,45**	**1.319.468,29**	**1.056.302,41**	**13.578.026,88**	**13.239.175,84**

FONTE:

Município de Santa Terezinha do Progresso - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	13.239.175,84	9.181.765,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	370.341,71	381.310,66
I.P.T.U.	63.540,61	88.005,43
I.S.S.	70.723,65	78.116,59
I.T.B.I.	46.324,50	66.691,10
I.R.R.F.	165.246,65	107.009,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.506,30	41.487,88
Contribuições	65.000,00	46.450,99
Receita Patrimonial	48.828,82	39.409,34
Aplicações Financeiras(II)	48.828,82	39.409,34
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.620.552,94	8.572.302,29
Cota-Parte do FPM	6.516.492,47	4.330.434,89
Cota-Parte do ICMS	3.205.808,91	2.301.129,96
Cota-Parte do IPVA	126.535,06	92.227,44
Cota-Parte do ITR	866,27	245,07
Transferências da LC 87/1996	11.408,73	0,00
Transferências da LC 61/1989	45.108,92	29.002,36
Transferências do FUNDEB	1.187.222,76	793.840,69
Outras Transferências Correntes	1.527.109,82	1.025.421,88
Demais Receitas Correntes	134.452,37	142.292,20
Outras Receitas Financeiras (III)	1.398,72	0,00
Receitas Correntes Restantes	133.053,65	142.292,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	13.188.948,30	9.142.356,14
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.679.824,16	288.856,49
Operação de Crédito(VI)	1.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	179.000,00	79.400,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Santa Terezinha do Progresso - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	179.000,00	79.400,00
Transferências de Capital	1.500.824,16	209.456,49
Convênios	577.500,00	0,00
Outras Transferências de Capital	923.324,16	209.456,49
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.679.824,16	288.856,49
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**14.868.772,46**	**9.431.212,63**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	12.742.463,37	9.375.450,87	8.186.450,12	7.879.229,60	8.736,25	51.371,78	51.371,78
Pessoal e Encargos Sociais	6.380.637,07	4.209.164,40	4.126.707,97	4.126.707,97	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.321.826,30	5.166.286,47	4.059.742,15	3.752.521,63	8.736,25	51.371,78	51.371,78
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.321.826,30	5.166.286,47	4.059.742,15	3.752.521,63	8.736,25	51.371,78	51.371,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	12.702.463,37	9.375.450,87	8.186.450,12	7.879.229,60	8.736,25	51.371,78	51.371,78
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.777.055,58	3.132.354,75	913.781,63	898.600,63	0,00	49.099,76	49.099,76
Investimentos	4.777.055,58	3.132.354,75	913.781,63	898.600,63	0,00	49.099,76	49.099,76
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.777.055,58	3.132.354,75	913.781,63	898.600,63	0,00	49.099,76	49.099,76

Continua 2/4

Município de Santa Terezinha do Progresso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**17.559.518,95**	**12.507.805,62**	**9.100.231,75**	**8.777.830,23**	**8.736,25**	**100.471,54**	**100.471,54**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**544.174,61**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.273.791,38

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	39.409,34
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**583.583,95**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.390.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	1.967.596,42	2.564.305,55
Disponibilidade de Caixa	1.964.514,58	2.561.223,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.974.101,91	2.562.074,79
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	9.587,33	851,08
Demais Haveres Financeiros	3.081,84	3.081,84
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.967.596,42	-2.564.305,55
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**596.709,13**	

Continua 3/4

Município de Santa Terezinha do Progresso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	8.736,25
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**587.972,88**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**548.563,54**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.680.518,95
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.680.518,95
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de Santa Terezinha do Progresso - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	705,20	8.882,13	8.736,25	-	851,08	18.117,94	123.332,40	100.471,54	100.471,54	-	40.978,80	41.829,88
EXECUTIVO	705,20	8.882,13	8.736,25	0,00	851,08	18.117,94	123.332,40	100.471,54	100.471,54	0,00	40.978,80	41.829,88
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	705,20	8.882,13	8.736,25	0,00	851,08	18.117,94	123.332,40	100.471,54	100.471,54	0,00	40.978,80	41.829,88
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUAF	0,00	1.443,00	1.443,00	0,00	0,00	0,00	12.925,30	12.925,30	12.925,30	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.983,80	1.983,80	1.983,80	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	705,20	334,93	209,93	0,00	830,20	0,00	9.149,50	9.149,50	9.149,50	0,00	0,00	830,20
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41,00	41,00	41,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	230,81	209,93	0,00	20,88	18.117,94	70.379,35	49.289,10	49.289,10	0,00	39.208,19	39.229,07
SECRETARIA DE GESTÃO E DESENV. ECONÔMICC	0,00	6.873,39	6.873,39	0,00	0,00	0,00	11.078,67	9.308,06	9.308,06	0,00	1.770,61	1.770,61
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.774,78	17.774,78	17.774,78	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**705,20**	**8.882,13**	**8.736,25**	**0,00**	**851,08**	**18.117,94**	**123.332,40**	**100.471,54**	**100.471,54**	**0,00**	**40.978,80**	**41.829,88**

FONTE:

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	345.835,41	345.835,41	339.822,78	98,26
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	63.540,61	63.540,61	88.005,43	138,50
1.1.1- IPTU	42.628,91	42.628,91	52.621,85	123,44
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	20.911,70	20.911,70	35.383,58	169,20
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	46.324,50	46.324,50	66.691,10	143,97
1.2.1- ITBI	46.324,50	46.324,50	66.691,10	143,97
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	70.723,65	70.723,65	78.116,59	110,45
1.3.1- ISS	69.219,97	69.219,97	76.375,36	110,34
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.503,68	1.503,68	1.741,23	115,80
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	165.246,65	165.246,65	107.009,66	64,76
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.229.219,46	12.229.219,46	8.362.512,46	68,38
2.1- Cota-Parte FPM	7.992.059,60	7.992.059,60	5.334.258,15	66,74
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.377.835,63	7.377.835,63	5.019.117,42	68,03
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	293.069,92	293.069,92	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	321.154,05	321.154,05	315.140,73	98,13
2.2- Cota-Parte ICMS	4.007.261,14	4.007.261,14	2.876.411,51	71,78
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	14.260,91	14.260,91	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	56.386,15	56.386,15	36.252,89	64,29
2.5- Cota-Parte ITR	1.082,84	1.082,84	306,32	28,29
2.6- Cota-Parte IPVA	158.168,82	158.168,82	115.283,59	72,89
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.575.054,87	12.575.054,87	8.702.335,24	69,20

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	227.675,84	227.675,84	137.307,66	60,31
5.1- Transferências do Salário-Educação	136.210,89	136.210,89	85.449,54	62,73
5.2- Transferências Diretas - PDDE	3.319,62	3.319,62	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	25.927,95	25.927,95	17.767,40	68,53
5.4- Transferências Diretas - PNATE	54.317,84	54.317,84	30.661,38	56,45
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	7.899,54	7.899,54	3.429,34	43,41
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.639,43	1.639,43	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.639,43	1.639,43	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.022.684,73	1.022.684,73	326.243,13	31,90
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.252.000,00	1.252.000,00	463.550,79	37,02

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.322.999,10	2.322.999,10	1.609.472,74	69,28
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.475.567,13	1.475.567,13	1.003.823,26	68,03
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	801.452,23	801.452,23	575.281,55	71,78
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.852,18	2.852,18	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	11.277,23	11.277,23	7.250,53	64,29
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	216,57	216,57	61,25	28,28
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	31.633,76	31.633,76	23.056,15	72,88
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.190.000,00	1.190.000,00	797.170,14	66,99
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.187.222,76	1.187.222,76	793.840,69	66,87
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.777,24	2.777,24	3.329,45	119,88
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.135.776,34	-1.135.776,34	-815.632,05	71,81
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.071.000,00	1.071.000,00	512.150,72	47,82	512.150,72	47,82
13.1- Com Educação Infantil	340.000,00	340.000,00	154.005,09	45,30	154.005,09	45,30
13.2- Com Ensino Fundamental	731.000,00	731.000,00	358.145,63	48,99	358.145,63	48,99
14- OUTRAS DESPESAS	119.000,00	119.000,00	42.127,75	35,40	42.127,75	35,40
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	119.000,00	119.000,00	42.127,75	35,40	42.127,75	35,40
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.190.000,00	1.190.000,00	554.278,47	46,58	554.278,47	46,58

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	554.278,47
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	64,25
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	5,28
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	30,47

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	445.000,00	395.000,00	179.356,68	45,41	173.201,78	43,85
22.1- Creche	110.000,00	110.000,00	60.093,27	54,63	56.278,49	51,16
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	90.000,00	90.000,00	47.595,09	52,88	47.595,09	52,88
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	20.000,00	20.000,00	12.498,18	62,49	8.683,40	43,42
22.2- Pré-escola	335.000,00	285.000,00	119.263,41	41,85	116.923,29	41,03
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	250.000,00	250.000,00	106.410,00	42,56	106.410,00	42,56
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	85.000,00	35.000,00	12.853,41	36,72	10.513,29	30,04
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.943.884,27	2.013.109,39	1.280.174,28	63,59	1.188.192,08	59,02
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	850.000,00	850.000,00	400.273,38	47,09	400.273,38	47,09
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.093.884,27	1.163.109,39	879.900,90	75,65	787.918,70	67,74
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	100.000,00	68.200,00	68.200,00	100,00	42.284,00	62,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	96.115,73	96.115,73	85.476,53	88,93	75.317,15	78,36
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.585.000,00	2.572.425,12	1.613.207,49	62,71	1.478.995,01	57,49

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-815.632,05
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	19.225,12
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-796.406,93
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.157.800,79
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,80

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	140.000,00	186.636,05	142.626,94	76,42	135.117,04	72,40
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.112.000,00	1.315.301,13	1.226.698,95	93,26	456.818,33	34,73
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.252.000,00	1.501.937,18	1.369.325,89	91,17	591.935,37	39,41
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	3.837.000,00	4.074.362,30	2.982.533,38	73,20	2.070.930,38	50,83

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	372,62	111.443,35
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	793.840,69	85.449,54
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	554.651,09	161.238,38
47.1 Orçamento do Exercício	554.278,47	123.404,50
47.2 Restos a Pagar	372,62	37.833,88
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.329,45	1.138,55
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	242.891,67	36.793,06
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1. (+) Retenções	0,00	0,00
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	242.891,67	36.793,06

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Santa Terezinha do Progresso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**1.000.000,00**	**0,00**	**1.000.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.777.055,58	3.132.354,75	1.644.700,83
Investimentos	4.777.055,58	3.132.354,75	1.644.700,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**4.777.055,58**	**3.132.354,75**	**1.644.700,83**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**3.777.055,58**	**3.132.354,75**	**1.644.700,83**

FONTE:

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

DECRETO N° 6631, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2172642

DECRETO N° 6631, de 25 de setembro de 2019.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2019.

EDESIO JUSTEN, Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, em atenção ao artigo 32 da Lei de Diretrizes Orçamentária para 2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar em ação do orçamento vigente no valor de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), por conta do superávit financeiro do exercício anterior, conforme abaixo especificado:

SUPLEMENTAÇÃO

0801	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	111.000,00
0801.12.306.0002.2009	Oferta de Merenda Escolar	111.000,00
3.3.90.00/0.3.05.000007	Outras Despesas Correntes	111.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		111.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, 25 de setembro de 2019.
EDESIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.159/2019

Publicação Nº 2172318

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 15.159, de 25 de Setembro de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde ao servidor JOSÉ BERNARDINO RACHADEL , matrícula nº 554, ocupante do cargo de Artífice, com efeitos retroativos a partir de 21/09/2019 à 30/09/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 25 de Setembro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.160/2019

Publicação Nº 2172457

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 15.160, de 25 de Setembro de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 90 (noventa) dias para tratamento de saúde a servidora ELIANE APARECIDA ANDRADE DE SOUZA, matrícula nº 6017, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a partir de 18/09/2019 à 16/12/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 25 de Setembro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.161/2019

Publicação Nº 2172806

PORTARIA nº 15.161, de 25 de Setembro de 2019.
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo INSS, nos assentos funcionais da servidora Jane Cândida Diniz, detentora da matrícula nº 046 e do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1° Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais da servidora Jane Cândida Diniz, detentora da matrícula nº 046 e do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo INSS, sob o nº 20001070.1.00098/07-7, na sua integralidade para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Setembro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.162/2019

Publicação Nº 2172807

PORTARIA Nº 15.162, de 25 de Setembro de 2019.
CONCEDE READAPTAÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 49 da Lei Complementar nº 060/09, resolve

R E A D A P T A R :

EDUARDO RAICIK ZLUHAN, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para atuar nas mesmas funções Administrativas na Vigilância Sanitária com lotação na Secretaria da Saúde, respeitadas as limitações indicadas no Laudo Pericial, de acordo com o Termo de Inspeção de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 25/09/2019 à 22/03/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 25 de Setembro de 2019..

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.163/2019

Publicação Nº 2172809

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 15.163, de 25 de Setembro de 2019.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 15 (quinze) dias para tratamento de saúde ao servidor LORENZO GOTTFRIED SACCHIS, matrícula nº 1440, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 18/09/2019 a 02/10/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 25 de Setembro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS - PREGÃO 41-2019

Publicação Nº 2172662

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

CNPJ: 82.892.324/0001-46
Praça Governador Ivo Silveira
C.E.P.: 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 41/2019 - PR

Processo Administrativo: 40/2019
Processo de Licitação: 41/2019
Data do Processo: 11/09/2019

Folha: 1/3

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição estimada de material de construção abaixo divididos por itens, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, parte integrante deste Edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 25 de Setembro de 2019, às 14:39 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 14974, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 41/2019, Licitação nº 41/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 8568 - CASA ELMO LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Tubo soldável em PVC marrom, 25 mm, c/ 6 metros	un	80,00		0,0000	9,20	736,00
2	Tubo soldável em PVC, marrom, 50 mm c/ 6 metros	un	80,00		0,0000	37,00	2.960,00
3	Tubo Esgoto em PVC branco 50 mm, c/ 6 metros	un	80,00		0,0000	25,20	2.016,00
4	Tubo Esgoto em PVC branco, 75 mm, c/ 6 metros	un	80,00		0,0000	26,50	2.120,00
5	Tubo esgoto em PVC branco 100 mm, c/ 6 metrtos	un	80,00		0,0000	32,80	2.624,00
7	Ferro CA 60 4,2 mm c/ 12 metros	br	700,00		0,0000	5,50	3.850,00
8	Ferro CA 5 mm, 12 metros	un	700,00		0,0000	7,90	5.530,00
9	Ferro CA 50 1/4 6.3 mm 12m	br	700,00		0,0000	12,70	8.890,00
10	Ferro CA 50 5/16 8mm 12 metros	br	700,00		0,0000	19,40	13.580,00
11	Ferro CA 50 3/8 10.0 mm 12 metros	br	700,00		0,0000	30,70	21.490,00
12	Ferro CA 50 1/2 12.5 mm 12 metros	br	700,00		0,0000	45,50	31.850,00
13	Bloco de concreto 9x19x39, 2MPA	un	8.000,00		0,0000	1,70	13.600,00
14	Bloco de concreto 12x19x39, 2MPA	un	8.000,00		0,0000	1,95	15.600,00
15	Bloco de concreto 14x19x39, 2MPA	un	8.000,00		0,0000	2,20	17.600,00
16	Lona plástica - em plástico resistente, na cor preto, medindo 6m x 100m com 200 micras	m	300,00		0,0000	2,75	825,00
17	Argamassa p/ reboco	m	350,00		0,0000	94,70	33.145,00
19	Concreto Fck 15 MPa sem bomba	m³	100,00		0,0000	359,00	35.900,00
20	Cimento 50 kg	bs	5.000,00		0,0000	22,80	114.000,00
21	Tijolo 8f 9,0 x 19 x 19	un	12.000,00		0,0000	0,40	4.800,00
22	Tijolo 08 Furos 11,5 x 19 x 19	un	12.000,00		0,0000	0,50	6.000,00
23	Telha amianto 1,83 x 1,10 6 mm	un	400,00		0,0000	28,00	11.200,00
24	Telha amianto 2,13 x 1,10 x 6 mm	un	400,00		0,0000	35,90	14.360,00
25	Telha amianto 1.10 x 2,44 - 6 mm	un	400,00		0,0000	39,90	15.960,00
29	Porta externa 2,10 x 0,80 cm, angelim	un	40,00		0,0000	229,00	9.160,00
31	Prego 17 x 27	kg	100,00		0,0000	7,50	750,00
36	Botina de Segurança, modelo Blatt, com elástico lateral, em vaqueta, palmilha de montagem em material não tecido, palmilha interna removível em látex com tecido algodão antimicróbios, sola PU bidensidade antiderrapante e biqueira truline.	par	150,00		0,0000	35,90	5.385,00
37	Carrinho de mão com chassi metálico e caçamba de aço galvanizado, com pneu e câmara, para uso geral na construção civil. Sua capacidade máxima é de até 65 litros.	un	20,00		0,0000	89,00	1.780,00

Total do Participante --------> 395.711,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

CNPJ: 82.892.324/0001-46
Praça Governador Ivo Silveira
C.E.P.: 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 41/2019 - PR

Processo Administrativo: 40/2019
Processo de Licitação: 41/2019
Data do Processo: 11/09/2019

Folha: 2/3

Participante: 9938 - J M C JUNKES MATERIAIS DE CONST. LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
30	Porta interna 2,10 x 0,80 cm, angelim	un	40,00		0,0000	81,00	3.240,00
41	Vaso sanitário de louça branco	un	100,00		0,0000	79,00	7.900,00
42	Caixa de Descarga com descarga controlada. rágue. suporte e parafusos para fixação.- Volume regulável de 6.8 a 9 litros.	un	50,00		0,0000	14,00	700,00
44	Tinta acrílica fosco piso branco 18 l	lt	30,00		0,0000	124,50	3.735,00
46	Verniz com filtro solar, galão 3,6 litros	un	30,00		0,0000	61,00	1.830,00
47	Tinta esmalte sintético base água 3,6 litros	gl	30,00		0,0000	55,00	1.650,00

Total do Participante --------> 19.055,00

Participante: 11051 - PEIXER COMERCIO SERVIÇOS E ALUGUEIS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
6	Tubo esgoto em PVC branco 150mm, c/ 6 metros	un	50,00		0,0000	93,00	4.650,00
18	Grelha ferro fundido 0,40 x 0,70 m linha pesada (33kg) p/ caixas de captação de águas.	un	50,00		0,0000	140,00	7.000,00
40	Vaso sanitário de louça branco com caixa acoplada	un	100,00		0,0000	187,00	18.700,00

Total do Participante --------> 30.350,00

Participante: 112840 - T. J. L. COMERCIO & ATACADO EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
26	Fechadura para portas de madeira - Distância de Broca: 40mm. - Utilização: Externa. - Acabamento: cromado.	un	100,00		0,0000	22,00	2.200,00
27	Fechadura interna para portas de madeira. - Distância de Broca: 40mm. - Utilização: Interna. - Acabamento: Cromado	un	100,00		0,0000	19,50	1.950,00
28	Fechadura para banheiro com maçaneta tipo alavanca cromada.	un	100,00		0,0000	19,50	1.950,00
32	Prego 25x72	kg	100,00		0,0000	9,40	940,00
33	Prego 26x84	kg	100,00		0,0000	12,90	1.290,00
34	Pá de juntar em aço, 25 x 27 cm, c/ cabo	un	50,00		0,0000	17,60	880,00
35	Enxada em aço, 21 x 17 cm, c/ cabo	un	50,00		0,0000	18,90	945,00
38	Luva de Segurança, confeccionada em vaqueta, tipo petroleira, com tira de reforço externo em vaqueta entre o polegar e o indicador, com reforço na palma, elástico para ajuste no dorso, tamanho único. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes.	par	150,00		0,0000	9,30	1.395,00
39	Assento sanitário em PVC para bacio redondo	un	130,00		0,0000	10,50	1.365,00
45	Rolo para pintura em lã de 23 cm com cabo, anti-respingo	un	50,00		0,0000	8,95	447,50
48	Multimassa Tapa-Tudo 340g	un	10,00		0,0000	17,30	173,00
49	Pincel 1/2'	un	50,00		0,0000	0,70	35,00
50	Pincel 2'	un	50,00		0,0000	3,07	153,50
51	pincel 3"	un	50,00		0,0000	5,90	295,00

Total do Participante --------> 14.019,00

Total Geral ----------> 459.135,00

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ CNPJ: 82.892.324/0001-46 Praça Governador Ivo Silveira C.E.P.: 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 41/2019 - PR Processo Administrativo: 40/2019 Processo de Licitação: 41/2019 Data do Processo: 11/09/2019

Folha: 3/3

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Santo Amaro da Imperatriz, 25 de Setembro de 2019

COMISSÃO:

LAYS MILLENA VIEIRA MANN - ..... - Pregoeiro(a)

Luciana de Oliveira - ..... - Equipe de Apoio

Adolfo Júlio Derner - ..... - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RENATO MANOEL BESEN - ..... - Representante

ALTAMIR JUNKES - ..... - Representante

EDER PEIXER - ..... - Representante

THIADO JANIR FORTUNATO - ..... - Representante

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 09/2019

Publicação Nº 2172681

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

RESOLUÇÃO Nº 09/2019, de 25 de setembro de 2019
Dispõe sobre a designação de Comissão Especial para tratar da extinção do Termo de Confissão de Dívida da Companhia Hidromineral Caldas da Imperatriz junto ao Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

O Presidente desta Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelece o art. 24, §1º, do Regimento Interno, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu Presidente do Legislativo Municipal sancionei a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial para tratar da extinção do Termo de Confissão de Dívida da Companhia Hidromineral Caldas da Imperatriz junto ao Estado de Santa Catarina e dá outras providências;

Art. 2º A Comissão Especial ficará composta pelos seguintes Vereadores: (1) Ricardo Costa – Presidente, (2) Valdir Pedro da Silva – Vice Presidente, (3) Adailton Machado, (4) Juliano Souza da Silva, e (5) Danilo Hermesmeyer.

Art. 3º Esta Comissão Especial terá funcionamento pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da sua constituição, nos termos do art. 136, § 1º, do Regimento Interno.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Santo Amaro da Imperatriz/SC, 25 de setembro de 2019.

JOSÉ VALÉRIO SCHURHAUS
Presidente

VALDIR PEDRO DA SILVA
Vice-Presidente

RICARDO LAURO DA COSTA
1º Secretário

RICARDO PASSIG TURNES
2º Secretário

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2019

Publicação Nº 2172424

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2019
MENOR PREÇO POR LOTE
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Planejamento e Urbanismo, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 17 de outubro de 2019, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REQUER REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA SONDAGENS E ENSAIOS LABORATORIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631 6125 ou retirar o Edital completo através do site: saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 24 de setembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
Secretário de Planejamento e Urbanismo

SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
Pregoeira Municipal

EDITAL CMAS N° 01/2019

Publicação Nº 2172393

EDITAL CMAS Nº. 01/2019
CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES, TITULARES E SUPLENTES, DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO SUL (CMAS), GESTÃO 2019/2021.

A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO SUL (CMAS), no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo por base a Lei n° 8.742/93 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) – alterada pela lei n° 12.435/2011 e a Lei nº 2818/2011 – Lei do CMAS, CONVOCA os representantes da sociedade civil municipal (representantes de usuários e organizações de usuários; representantes das entidades prestadoras de serviço e organizações de assistência social; entidades de trabalhadores do setor) titulares e suplentes, para a assembleia de eleição dos representantes da Sociedade Civil no CMAS, para a Gestão 2019/2021, promovida por este conselho de acordo com o cronograma especifico.

1. Da Composição do Conselho
1.1 Conforme prevê a Lei Municipal nº 2818/2011, o CMAS é composto de 12 membros e respectivos suplentes, respeitados os seguintes critérios:
1.1.1 – 06 representantes de entidades governamentais do Município e respectivos suplentes, que serão escolhidas por meio de Decreto Municipal.
1.1.2 – 06 representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, eleitos pelo CMAS, da seguinte forma:
a) 02 representantes de entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, de acordo com a legislação.
b) 02 representantes dos usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e
c) 02 representantes de entidades locais que representem categorias profissionais de trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e/ ou profissionais escolhidos através de fórum dos trabalhadores do SUAS.

2. Da representação
2.1 É vedada a representação, na assembleia de Eleição, de mais de uma entidade e organização de assistência social, de entidade e organização do trabalhador do SUAS, e representantes ou organização de usuários pelo mesmo representante.
2.2 Serão consideradas de âmbito municipal os representantes ou organização de usuários e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades há no mínimo dois anos.

3. Do processo de habilitação
3.1 Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, exclusivamente, os representantes ou organização de usuários, entidades e organizações de assistência social e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS habilitadas a designarem candidato(a), e que atuam em âmbito municipal.
3.1.1 Serão consideradas entidades e/ou organização de assistência social aquelas devidamente inscritas no CMAS, que prestam serviços, conforme Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 109/2009 e 14/2014, as quais podem ser isoladas ou cumulativamente de atendimento, e/ou de assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos.
3.1.2 Serão considerados representantes e/ou organizações de usuários do SUAS que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS n° 11/2015:

3.1.2.1 São representantes de usuários do SUAS, sujeitos vinculados aos serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), mobilizados de diversas formas, e que têm como objetivo a luta pela garantia de seus direitos.
3.1.3 Serão consideradas entidades de trabalhadores do SUAS as organizações do setor como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais/regionais de profissões regulamentadas, fóruns nacionais, regionais, estaduais e municipais, que organizam, defendam e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme Resolução CNAS n° 17/2011 e Resolução CNAS nº 06/2015.
3.2 A habilitação dos representantes e organizações de usuários, das entidades ou organizações de assistência social e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, para designarem candidato(a), a delegados ocorrerá a partir da data de publicação do Edital até o dia 30 de setembro de 2019, valendo para tanto, a data do protocolo de seu pedido. Deverá ser efetuado em dias úteis, no endereço abaixo:
a) – Conselho Municipal de Assistência Social de São Bento do Sul / Comissão Organizadora da Assembleia. A/C Secretaria-Executiva do CMAS, Rua João M-hlbauer, 169, Bairro Serra Alta, São Bento do Sul/SC.
3.3 Para a habilitação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, a designarem candidato(a), as mesmas deverão apresentar os seguintes documentos:
3.3.1. Para as entidades e organizações de assistência social:
a) cópia da inscrição no CMAS de São Bento do Sul;
b) requerimento de habilitação, conforme Anexo I, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização; e
c) nomeação de um delegado para participar da assembleia de eleição das entidades e organizações de assistência social.
3.3.2. Para as entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS:
a) requerimento de habilitação, conforme Anexo I, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais;
b) declaração de funcionamento em caso de entidade, conforme Anexo II;
c) endereço completo, telefone, fax, e-mail da entidade ou organização, e/ou outras informações importantes para contato em tempo hábil; e
d) nomeação de um delegado para participar da assembleia de eleição das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS.
3.3.3. Para representantes de usuários do Sistema Único de Assistência Social:
a) participar das pré assembleias de eleições, que serão organizadas pelas coordenações de serviços, programas e projetos da Política Municipal de Assistência Social (PMAS).
b) Ter sido indicado pelos demais usuários participantes das pré assembleias de eleições, que serão realizadas no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Centenário, CRAS do Cruzeiro, CRAS de Serra Alta, Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e Serviço de Alta Complexidade e demais serviços, programas e projetos da PMAS.
c) declaração de reconhecimento de participação, expedida e assinada pela respectiva coordenadora, conforme Anexo III e que conste que o mesmo atende a letra b do item 3.3.3; e
d) endereço completo, telefone, fax, e-mail da Entidade ou organização, e outras informações importantes para contato em tempo hábil;
e) em caso de Entidades e Organizações de Usuários, deverá ser apresentado os anexos I e II.
3.4 Para a habilitação de eleitores (as), as mesmas deverão apresentar os seguintes documentos:
a) representantes de entidades e organizações de assistência social, documento referente a letra c do item 3.3.1 deste Edital.
b) representantes de entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, documento referente a letra d do item 3.3.2 deste Edital.
c) representantes ou organizações de usuários documento referente a letra c do item 3.3.3 deste Edital.
3.5 A Comissão Eleitoral divulgará até o dia 02 de outubro de 2019, a relação nominal dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS habilitadas a participarem do pleito na condição de candidato(a).
3.6 Os recursos referentes a publicação da relação nominal dos candidatos, de que trata o item 3.5 deste Edital, deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral, até o dia 03 de outubro de 2019, no endereço do CMAS, já mencionado.
3.7 A Comissão Eleitoral concluirá e divulgará, até o dia 07 de outubro de 2019 o julgamento dos recursos apresentados.

4. Da Comissão Eleitoral.
4.1 Será formada, por meio de Resolução do CMAS, uma Comissão Organizadora da Assembleia de eleição instituída por meio de resolução do CMAS e compostas por conselheiros não governamentais, com apoio e assessoria técnica e administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), com as seguintes atribuições:
a) designar os integrantes da Comissão Eleitoral entre si, para atuar no dia da assembleia de eleição;
b) convidar o Ministério Público para participar da assembleia de eleição;
c) articular com a rede socioassistencial pública a mobilização, participação e inscrição dos usuários no processo eleitoral;
d) divulgar o processo na mídia e outros meios; e
e) receber, analisar, julgar os recursos e homologar as inscrições de delegados votantes (um por Entidade) e de delegados candidatos.
4.2 A Comissão Eleitoral será composta por:
a) Presidente;
b) Secretário (a).
4.3 Compete a Comissão Eleitoral:
a) elaborar o Regimento Eleitoral;
b) apresentar os candidatos dos três segmentos representativos;
c) conduzir o processo de eleição;
d) apurar os votos e homologar o resultado;
e) registrar em ata o processo seletivo, bem como a nominata dos eleitos (titulares e suplentes) por segmento e ordem de classificação;
f) encaminhar a ata para o CMAS; e
g) recomendar à plenária eletiva solução de casos omissos.

5 Dos Participantes do processo eleitoral
5.1 São participantes da assembleia de eleição, na modalidade de votantes, todos os participantes da assembleia de eleição que estejam

devidamente credenciados, como delegados, pelo segmento que representa (sendo um por Entidade ou Organização Social).
5.2 São participantes na modalidade de candidato todos aqueles que concorrem ao pleito, seguindo os mesmos critérios do item 3.3.

6 Da Eleição
6.1 A assembleia de eleição será realizada no dia 09 de outubro de 2019, no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua João M-hlbauer, 169, Bairro Serra Alta, no horário das 08h30min às 12h, sendo que:
a) às 08h30min, ocorrerá a assembleia de eleição dos usuários do SUAS;
b) às 09h30min, ocorrerá a assembleia de eleição das entidades e organizações de assistência social; e
c) às 10h30min, ocorrerá a assembleia de eleição das entidades de trabalhadores do SUAS.
6.2 Os(as) Conselheiros(as) titulares e suplentes indicados assumirão os compromissos relacionados na Lei Municipal nº 2818/2001 que dispõe sobre a criação do CMAS, bem como no seu Regimento Interno, comprometendo-se a participar das plenárias gerais, ordinárias e extraordinárias e comissões de trabalho do CMAS.
6.3 O resultado será divulgado aos candidatos presentes e afixado no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social, demais serviços, programas e projetos da PMAS.
6.4 Os casos omissos serão dirimidos pela plenária eletiva.
6.5 O CMAS de São Bento do Sul informará ao Ministério Público, por meio de sua secretaria executiva, a realização da assembleia de eleição das representatividades da Sociedade Civil no CMAS.

São Bento do Sul, 18 de Setembro de 2019
Maira Denice Gonçalves de Almeida
Presidente do CMAS de São Bento do Sul
Anexo I
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado no disposto no Edital CMAS nº 01/2019, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS, junto a esta Comissão.

Entidades e organizações: _____
(de assistência social/ trabalhadores/organizações de usuários):
Presidente:
CNPJ:
Endereço:
Telefone: ( ) _____ Fax: ( ) _____ E-mail: _____
Referência para contatos: (nome e qualificação)

Representante de usuários:
Nome completo:
CPF:
Endereço:
Telefone: ( ) _____ Fax: ( ) _____ E-mail: _____
Referência para contatos:

*Condição:
( ) Eleitor (a)
( ) candidato(a)

*Segmento:
( ) Representante ou organização de usuários do SUAS.
( ) Entidade e organização de Assistência Social.
( ) Entidade e organização de Trabalhadores do SUAS.

*Campos com preenchimento obrigatório, devendo ser assinalada apenas uma alternativa para cada campo.

(assinatura do (a) Presidente ou Representante legal)
(identificação e qualificação do signatário)

(assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato ou eleitor)
Anexo II
DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Entidades e Organizações de Trabalhadores do SUAS e Organizações de Usuários

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome da entidade/organização) ....., com sede (endereço) ....., na cidade de São Bento do Sul/SC, portadora do CNPJ nº ..... , está em pleno e regular funcionamento, desde (data de fundação) ...../ ..... /....., cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua diretoria atual, com mandato de ...../ ..... /..... a ...../ ..... /....., constituída dos seguintes membros, de acordo com ata de eleição e posse:

Presidente:
Nome completo:
Nº do RG: , Órgão expedidor: CPF:
Endereço Residencial: Endereço eletrônico:

Vice-presidente:
Nome completo:
N.º do RG: , Órgão expedidor: CPF:
Endereço Residencial: Endereço eletrônico:

Secretário(a):
Nome completo:
Nº do RG: , Órgão expedidor: CPF:
Endereço Residencial: Endereço eletrônico:

Tesoureiro (a):
Nome completo:
Nº do RG: , Órgão expedidor: CPF:
Endereço Residencial: Endereço eletrônico

DECLARO, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo dois anos, na região geográfica de ..... e Estado ou Distrito Federal (citar):

(Local)_____, _____ de _____, de 2019.

(assinatura do (a) Presidente da entidade ou Representante legal)
(identificação de quem assina a qualificação)
Anexo III
DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE ATUAÇÃO

Representantes dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social

DECLARO, para os devidos fins, que os usuários abaixo relacionados são atendidos por este equipamento e que participaram da pré assembleia de eleição ocorrida no dia ____/____/____ conforme orientações contidos no Edital do CMAS nº 01/2019. Informamos também que os mesmos foram escolhidos como delegados para participarem da assembleia de eleição para a escolha dos representantes dos usuários do Sistema Único de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social de São Bento do Sul:

Representante 1:
Nome completo: .... Tel/Cel: ....
N.º do RG: ....., Órgão expedidor: ....., CPF: .....
Endereço Residencial: .....

Representante 2:
Nome completo: .... Tel/Cel: ....
N.º do RG: ....., Órgão expedidor: ..... , CPF: .....
Endereço Residencial: .....

Representante 3:
Nome completo: .... Tel/Cel: ....
N.º do RG: ....., Órgão expedidor: ..... , CPF: ....
Endereço Residencial: .....

Representante 4:
Nome completo: .... Tel/Cel: ....
N.º do RG: ....., Órgão expedidor: ....., CPF: .....
Endereço Residencial: .....

Assinatura da coordenadora
(identificação de quem assina a qualificação)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE ESTÁGIO - TCE - Nº 006/2017 (MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DE JOINVILLE - FURJ)

Publicação Nº 2172993

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE ESTÁGIO – TCE - Nº 006/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO – TCE - Nº 006/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DE JOINVILLE - FURJ, EM 31 DE MAIO DE 2017.

Considerando o objeto do Termo de Convênio de Estágio nº 006/2017, que consiste em proporcionar estágio curricular obrigatório aos alunos dos cursos matriculados pela instituição de ensino, indicados pela mesma e aceitos pela concedente do estágio, nas dependências das unidades de serviço do Município de São Bento do Sul/SC – Poder Executivo;

Considerando que o estágio deverá proporcionar ao estagiário a complementação profissional, social e cultural, sempre em conformidade com os currículos, programas e calendário escolar, devidamente acompanhado pela supervisão da instituição de ensino, não acarretando qualquer vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 11.788/08;

Considerando a possibilidade de prorrogação contratual, de acordo com a Cláusula Quinta – Do Prazo, onde a vigência do convênio termina em 31 de maio de 2019, podendo ser renovado mediante prévio entendimento entre as partes convenentes;

Ante ao exposto, prorrogamos o Termo de Convênio de Estágio nº 006/2017, a contar de 01 de junho de 2019 até 01 de junho de 2021, totalizando 2 (dois) anos.

Pelo presente Termo Aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 86.051.398/0001-00, com sede na Rua Jorge Lacerda, 75, neste Município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Magno Bollmann, portador do CPF nº 019.658.839-15, denominado simplesmente CONCEDENTE e, de outro lado, FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DE JOINVILLE - FURJ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 84.714.682/0001-94, com sede na Rua Paulo Malschitzki, nº 10, Campus Universitário, Zona Industrial Norte, CEP 89219-710, na cidade de Joinville/SC, mantenedora da Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE, com campus na cidade de São Bento do Sul/SC, por seu representante legal, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

1º Fica prorrogada a vigência do Convênio, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar de 01 de junho de 2019 e com término em 01 de junho de 2021.

2º As demais cláusulas e condições previstas no Convênio primitivo, firmado em 31 de maio de 2017 permanecem inalteradas.

Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor.

São Bento do Sul, 27 de agosto de 2019.
CONCEDENTE
Magno Bollmann

INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Giovana Paula Potrich

Testemunhas:

1._____ 2. _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Câmara Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA SECRETARIA DE FINANÇAS, 4º BIMESTRE RREO E 2º RGF DE 2019

Publicação Nº 2172244

E D I T A L

O Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul e o Presidente da Comissão de Finanças, Contas e Orçamento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.689 de 27 de julho de 1993, COMUNICA que a Secretária Municipal de Finanças, Senhora ROSILANE ZÉLIA DOS SANTOS, apresentará em AUDIÊNCIA PÚBLICA, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO (4º bimestre) e Relatório de Gestão Fiscal – RGF (2º Quadrimestre) do exercício de 2019.

Data: 27 de Setembro de 2019
Hora: 09:00 hs
Local: Plenário Câmara de Vereadores

Câmara Municipal de São Bento do Sul, 24 de Setembro de 2019.
Peter Alexandre Kneubuehler
Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

Edimar Geraldo Salomon
Membro da Comissão de Finanças, Contas e Orçamento

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO Nº 179/2019

Publicação Nº 2172116

CONTRATO Nº 179/2019

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa PAVOESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no 30953961000181, localizada na LINHA COLONIA BACIA, S/N, na Cidade de Chapecó – SC, empresa devidamente credenciada, neste ato representado pelo Sr. BRUNO MARCIO RODRIGUES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade LINHA COLONIA BACIA, S/N, na Cidade de Chapecó – SC, inscrito no CPF sob nº 008.440.869-32, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE COM PINTURA DE SINALIZAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM TRECHOS DAS RUAS DA PRAIA E RUA SÃO JOSÉ NO CENTRO DA CIDADE DE SÃO BERNARDINO-SC, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA EM ANEXO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE COM PINTURA DE SINALIZAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM TRECHOS DAS RUAS DA PRAIA E RUA SÃO JOSÉ NO CENTRO DA CIDADE DE SÃO BERNARDINO-SC, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA EM ANEXO, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo identificados, constantes no Processo Licitatório nº 61/2019, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 61/2019, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

II – Da forma de Execução e do valor:

A execução se dará de forma direta. O valor total do contrato é de 277.145,50 (duzentos e setenta e sete mil cento e quarenta e cinco reais e cinq-enta centavos), sendo o valor de R$ 194.001,85 (cento e noventa e quatro mil um real e oitenta e cinco centavos) relativo aos materiais e o valor de R$ 83.143,65 (oitenta e três mil cento e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos) relativo a mão-de-obra, vinculado a Secretaria da Infraestrutura, assim composto:

Item	Quant	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
1	2,50	M2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	333,96	834,90
2	3.688,53	M2	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	0,31	1.143,44
3	3,90	M3	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS, SOLO 1ª CATEGORIA	6,16	24,02
4	3,00	Und	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA MACIÇA C/ GRADE DE FERRO D=40CM	750,00	2.250,00
5	0,74	M3	REATERRO MECANIZADO DE VALAS	18,53	13,71
6	3.688,53	M2	lavagem limpeza da pista existente	1,66	6.122,96
7	3.688,53	M2	pintura de ligação c/ RR-2C à taxa de 0,6L/m²	2,33	8.594,27
8	110,66	TN	REPERFILAGEM EM CBUQ e=3cm	976,50	108.059,49

9	3.688,53	M2	pintura de ligação c/ RR-2C à taxa de 0,6L/ m²	2,33	8.594,27
10	110,66	TN	CAPA ASFÁLTICA EM CBQU (ESP. MÉDIA = 3CM)	976,50	108.059,49
11	13.279,20	Und	transporte local de material betuminoso - DMT = 60 km	0,90	11.951,28
12	24,20	M	MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO, INCLUSO ASSENTAMENTO	25,00	605,00
13	11,52	M2	PINTURA MANUAL FAIXA DE RETENÇÃO C/ TINTA ACRIL.EMULS. ÁGUA E=4MM BRANCA	25,00	288,00
14	30,85	M2	PINTURA MEC. DE FAIXA C/ TINTA ACRILICA EMULS.AGUA E=0,4MM AMARELA	24,00	740,40
15	59,20	M2	PINTURA MEC. DE FAIXA C/ TINTA ACRILICA EMULS.AGUA E=0,4MM BRANCA	24,00	1.420,80
16	5,00	Und	placa de sinalização viária para faixa de pedestres, fornecimento e instalação, inclusive base de concreto	200,00	1.000,00
17	4,00	Und	placa de sinalização viária para faixa elevada para travessia de pedestres, fornecimento e instalação, inclusive base de concreto	310,00	1.240,00
18	1,00	Und	placa de sinalização viária parada de ônibus, fornecimento e instalação, inclusive base de concreto	205,00	205,00
19	12,30	M3	faixa elevada em asfáltica em C.B.U.Q E=15 CM	976,50	12.010,95
20	738,00	Und	transporte local de material betuminoso - DMT = 60 km	0,90	664,20
21	72,80	M2	PINTURA MANUAL FAIXA DE PEDESTRES C/ TINTA ACRIL. EMULS.ÁGUA E=0,4 MM BRANCA	30,45	2.216,76
22	3.688,53	M2	LIMPEZA FINAL DA OBRA	0,30	1.106,56
				TOTAL	277.145,50

III - Da forma de pagamento:

CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, observado o disposto no inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de 25/09/2019 até 31/12/2019, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo, sendo que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente solicitada pela autoridade competente.
O presente Contrato poderá ser aditado, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
Por conveniência administrativa, por se tratar de contratação de microempresas ou das empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, o Município, depois de apurados os tributos devidos, na forma dos Arts. 18 a 20 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro

de 2006 realizará a retenção de ISS na fonte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e deverão ser observadas as seguintes normas:
I - a alíquota aplicável na retenção na fonte, deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV, V ou VI da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, para a faixa de receita bruta a que a microempresa, ou a empresa de pequeno porte, estiver sujeita no mês anterior ao da prestação (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).
II - na hipótese de a microempresa, ou empresa de pequeno porte, não informar a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS, referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV, V ou VI, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.
III – não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços, quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal, for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença, será realizado em guia própria do Município;
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666 (Brasil 1993), de 21 de junho de 1993, consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais e serviços ora contratados, conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados, quaisquer informações e/ou esclarecimentos, sobre os materiais e serviços contratados, enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais e serviços contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais e serviços contratados em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do Processo Licitatório nº 61/2019, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.
VI – Manter diário de obra, para anotações diárias e fiscalização pelo preposto designado pelo Município, encaminhando-o no final da obra para arquivamento junto ao setor de obras.
VII - O proponente adjudicado deverá fornecer no ato da assinatura do contrato, o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, de acordo com as instruções Normativas nº 95/2003 e 100/2003 do INSS atualizadas.
VIII – Apresentar juntamente com a nota fiscal emitida referente a obra, folha de pagamento e GEFIP do mês anterior, de todos os servidores que atuaram na mesma.
IX - Fornecer materiais e serviços de primeira qualidade e com garantia.
X – Apresentar guia de recolhimento do Simples Nacional, se for o caso, após cada pagamento efetuado.
XI – É obrigação do Fornecedor, contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do Art. 55 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
XII – O Fornecedor reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 (Brasil 1993).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais e serviços contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III – Se julgar necessário, promover rescisão contratual nos termos do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 61/2019, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2019, do Município de São Bernardino – SC, no Projeto Atividade:
2.038.4490.00 - 3000 - 187/2019 - Manutenção do Planejamento Urbano 1.003.4490.00 - 3000 - 174/2019 - Pavimentação de Ruas

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 61/2019, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 (Brasil 1993), atualizada pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V - O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
VI – Fica por desde já, indicado o Sr. ODIMAR TALIAN, portador do CPF nº 026.435.119-30, Secretário da Infraestrutura, ou quem o vier

substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da obra, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.
São Bernardino SC, 25 de Setembro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

BRUNO MÁRCIO RODRIGUES
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas:_____ _____

CONTRATO Nº 180/2019

Publicação Nº 2172118

CONTRATO Nº 180/2019

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa MASSA FORTE INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no 97462816000179, localizada na ROD SC 473, 685, KM 02, empresa devidamente credenciada, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. ELENILSO BERNARDES PRESTES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, 839, Centro, na cidade de São Bernardino-SC, inscrito no CPF sob nº 023.416.489-16, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PAVER INTERTRAVADO EM PASSEIO NA RUA 12 DE OUTUBRO, BAIRRO SCHEID, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA EM ANEXO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PAVER INTERTRAVADO EM PASSEIO NA RUA 12 DE OUTUBRO, BAIRRO SCHEID, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA EM ANEXO, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo identificados, constantes no Processo Licitatório nº 61/2019, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 61/2019, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

II – Da forma de Execução e do valor:

A execução se dará de forma direta. O valor total do contrato é de 45.356,74 (quarenta e cinco mil trezentos e cinq-enta e seis reais e setenta e quatro centavos), sendo o valor de R$ 35.378,26 (trinta e cinco mil trezentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos) relativo aos materiais e o valor de R$ 9.978,48 (nove mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos) relativo a mão-de-obra, vinculado a Secretaria Infraestrutura, assim composto:

Item	Quant	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
23	2,50	M2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	310,34	775,85
24	40,39	M3	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA DO LEITO, SOLO 1ª CAT.- E=15CM	65,40	2.641,51
25	635,17	M2	PAVIMENTAÇÃO EM PAVER INTERTRAVADO 10X20CM E=6CM FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	48,60	30.869,26

26	84,00	M2	PAVIMENTAÇÃO EM PAVER INTERTRAVADO ALERTA E DIRECIONAL E=6CM	54,80	4.603,20
27	89,60	M2	EXECUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE CONFORME PROJETO	43,60	3.906,56
28	34,41	M2	MURRO EM ALVENARIA	60,20	2.071,48
29	68,82	M2	CHAPISCO 1: 3 E 0,5 CM PAREDES INTER-NAS E EXTERNAS	3,70	254,63
30	807,75	M2	LIMPEZA FINAL DA OBRA	0,29	234,25
				TOTAL	45.356,74

III - Da forma de pagamento:

CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, observado o disposto no inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de 25/09/2019 até 31/12/2019, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo, sendo que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente solicitada pela autoridade competente.
O presente Contrato poderá ser aditado, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
Por conveniência administrativa, por se tratar de contratação de microempresas ou das empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, o Município, depois de apurados os tributos devidos, na forma dos Arts. 18 a 20 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 realizará a retenção de ISS na fonte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e deverão ser observadas as seguintes normas:
I - a alíquota aplicável na retenção na fonte, deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV, V ou VI da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, para a faixa de receita bruta a que a microempresa, ou a empresa de pequeno porte, estiver sujeita no mês anterior ao da prestação (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).
II - na hipótese de a microempresa, ou empresa de pequeno porte, não informar a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS, referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV, V ou VI, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.
III – não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços, quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal, for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença, será realizado em guia própria do Município;
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666 (Brasil 1993), de 21 de junho de 1993, consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais e serviços ora contratados, conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados, quaisquer informações e/ou esclarecimentos, sobre os materiais e serviços contratados, enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais e serviços contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais e serviços contratados em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do Processo Licitatório nº 61/2019, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.
VI – Manter diário de obra, para anotações diárias e fiscalização pelo preposto designado pelo Município, encaminhando-o no final da obra para arquivamento junto ao setor de obras.
VII - O proponente adjudicado deverá fornecer no ato da assinatura do contrato, o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, de acordo com as instruções Normativas nº 95/2003 e 100/2003 do INSS atualizadas.
VIII – Apresentar juntamente com a nota fiscal emitida referente a obra, folha de pagamento e GEFIP do mês anterior, de todos os servidores que atuaram na mesma.
IX - Fornecer materiais e serviços de primeira qualidade e com garantia.
X – Apresentar guia de recolhimento do Simples Nacional, se for o caso, após cada pagamento efetuado.
XI – É obrigação do Fornecedor, contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do Art. 55 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
XII – O Fornecedor reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 (Brasil 1993).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais e serviços contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III – Se julgar necessário, promover rescisão contratual nos termos do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 61/2019, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2019, do Município de São Bernardino – SC, no Projeto Atividade:
2.038.4490.00 - 3000 - 187/2019 - Manutenção do Planejamento Urbano 1.003.4490.00 - 3000 - 174/2019 - Pavimentação de Ruas

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 61/2019, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 (Brasil 1993), atualizada pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V - O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
VI – Fica por desde já, indicado o Sr. ODIMAR TALIAN, portador do CPF nº 026.435.119-30, Secretário da Infraestrutura, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da obra, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.
São Bernardino SC, 25 de Setembro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

ELENILSO BERNARDES PRESTES
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas:_____ _____

CONTRATO Nº 181/2019

Publicação Nº 2172548

CONTRATO Nº 181/2019

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ Nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA PRINCIPAL na Cidade de São Bernardino-SC, inscrita no CNPJ sob nº 00236720000150, neste ato representado pelo representante credenciado o Sr. GUSTAVO PESAVENTO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua São Bernardino, na Cidade de São Bernardino-SC, inscrito no CPF sob n° 079.033.509-35, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 7/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 70/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 7/2019, aditado

pelo Contrato nº 66/2019, Contrato nº 108/2019, Contrato nº 137/2019 e Contrato nº 142/2019.

VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 2.848,00 (dois mil oitocentos e quarenta e oito reais).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 25/09/2019 ate o dia 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 70/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 7/2019, aditado pelo Contrato nº 66/2019, Contrato nº 108/2019, Contrato nº 137/2019 e Contrato nº 142/2019, fica rescindido o valor de R$ 2.848,00 (dois mil oitocentos e quarenta e oito reais), assim composto:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
22	800,00	Lt	OLEO DIESEL S-10	RODOIL	3,56	2.848,00
Total						2.848,00

Empenho nº 141/2019 =- R$ 2.693,64
Empenho nº 973/2019 =- R$ 154,36

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face acordo entre as partes, fica rescindido o valor de R$ 2.848,00 (dois mil oitocentos e quarenta e oito reais), parte do Processo Licitatório já referido, sendo que o fornecedor manifesta sua quitação dos serviços já fornecidos, valores estes vinculados a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 25 de Setembro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

GUSTAVO PESAVENTO
Fornecedor Município

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

TESTEMUNHAS: _____ _____

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 61/2019

Publicação Nº 2171851

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 9/2019 - TP Processo Administrativo: 61/2019 Processo de Licitação: 61/2019 Data do Processo: 19/08/2019

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 61/2019
b) Licitação Nr.: 9/2019-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 25/09/2019
e) Data da Adjudicação: 25/09/2019 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PAVER INTERTRAVADO EM PASSEIO NA RUA 12 DE OUTUBRO, BAIRRO SCHEID E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE COM PINTURA DE SINALIZAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM TRECHOS DAS RUAS DA PRAIA E RUA SÃO JOSÉ NO CENTRO DA CIDADE DE SÃO BERNARDINO-SC, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA EM ANEXO.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1	**PAVOESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA (5322)**					
1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	-	333,96	834,90
2	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	M2	3.688,53	-	0,31	1.143,44
3	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS, SOLO 1ª CATEGORIA	M3	3,90	-	6,16	24,02
4	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA MACIÇA C/ GRADE DE FERRO D=40CM	Und	3,00	-	750,00	2.250,00
5	REATERRO MECANIZADO DE VALAS	M3	0,74	-	18,53	13,71
6	lavagem limpeza da pista existente	M2	3.688,53	-	1,66	6.122,96
7	pintura de ligação c/RR-2C à taxa de 0,6L/m²	M2	3.688,53	-	2,33	8.594,27
8	REPERFILAGEM EM CBUQ e=3cm	TN	110,66	-	976,50	108.059,49
9	pintura de ligação c/RR-2C à taxa de 0,6L/m²	M2	3.688,53	-	2,33	8.594,27
10	CAPA ASFÁLTICA EM CBQU (ESP. MÉDIA = 3CM)	TN	110,66	-	976,50	108.059,49
11	transporte local de material betuminoso - DMT = 60 km	Und	13.279,20	-	0,90	11.951,28
12	MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO, INCLUSO ASSENTAMENTO	M	24,20	-	25,00	605,00
13	PINTURA MANUAL FAIXA DE RETENÇÃO C/ TINTA ACRIL.EMULS.ÁGUA E=4MM BRANCA	M2	11,52	-	25,00	288,00
14	PINTURA MEC. DE FAIXA C/ TINTA ACRILICA EMULS.AGUA E=0,4MM AMARELA	M2	30,85	-	24,00	740,40

São Bernardino, 25 de Setembro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 9/2019 - TP

Processo Administrativo: 61/2019
Processo de Licitação: 61/2019
Data do Processo: 19/08/2019

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1 **PAVOESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA (5322)**

15	PINTURA MEC. DE FAIXA C/ TINTA ACRILICA EMULS.AGUA E=0,4MM BRANCA	M2	59,20	-	24,00	1.420,80
16	placa de sinalização viária para faixa de pedestres, fornecimento e instalação, inclusive base de concreto	Und	5,00	-	200,00	1.000,00
17	placa de sinalização viária para faixa elevada para travessia de pedestres, fornecimento e instalação, inclusive base de concreto	Und	4,00	-	310,00	1.240,00
18	placa de sinalização viária parada de ônibus, fornecimento e instalação, inclusive base de concreto	Und	1,00	-	205,00	205,00
19	faixa elevada em asfáltica em C.B.U.Q E=15 CM	M3	12,30	-	976,50	12.010,95
20	transporte local de material betuminoso - DMT = 60 km	Und	738,00	-	0,90	664,20
21	PINTURA MANUAL FAIXA DE PEDESTRES C/ TINTA ACRIL.EMULS.ÁGUA E=0,4 MM BRANCA	M2	72,80	-	30,45	2.216,76
22	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	3.688,53	-	0,30	1.106,56
					Total por Fornecedor:	**277.145,50**

LOTE: 2 **MASSA FORTE INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (4266)**

23	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	-	310,34	775,85
24	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA DO LEITO, SOLO 1ª CAT.- E=15CM	M3	40,39	-	65,40	2.641,51
25	PAVIMENTAÇÃO EM PAVER INTERTRAVADO 10X20CM E=6CM FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M2	635,17	-	48,60	30.869,26
26	PAVIMENTAÇÃO EM PAVER INTERTRAVADO ALERTA E DIRECIONAL E=6CM	M2	84,00	-	54,80	4.603,20
27	EXECUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE CONFORME PROJETO	M2	89,60	-	43,60	3.906,56
28	MURRO EM ALVENARIA	M2	34,41	-	60,20	2.071,48
29	CHAPISCO 1: 3 E 0,5 CM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS	M2	68,82	-	3,70	254,63
30	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	807,75	-	0,29	234,25
					Total por Fornecedor:	**45.356,74**
					Total Geral:	**322.502,24**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.003.4.4.90.00.00.00.00.00 (174), 2.038.4.4.90.00.00.00.00.00 (187)

São Bernardino, 25 de Setembro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 9/2019 - TP

Processo Administrativo: 61/2019
Processo de Licitação: 61/2019
Data do Processo: 19/08/2019

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 61/2019
b) Licitação Nr.: 9/2019-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 25/09/2019
e) Data da Adjudicação: 25/09/2019 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PAVER INTERTRAVADO EM PASSEIO NA RUA 12 DE OUTUBRO, BAIRRO SCHEID E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE COM PINTURA DE SINALIZAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM TRECHOS DAS RUAS DA PRAIA E RUA SÃO JOSÉ NO CENTRO DA CIDADE DE SÃO BERNARDINO-SC, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA EM ANEXO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1	**PAVOESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA (5322)**					
1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	-	333,96	834,90
2	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	M2	3.688,53	-	0,31	1.143,44
3	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS, SOLO 1ª CATEGORIA	M3	3,90	-	6,16	24,02
4	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA MACIÇA C/ GRADE DE FERRO D=40CM	Und	3,00	-	750,00	2.250,00
5	REATERRO MECANIZADO DE VALAS	M3	0,74	-	18,53	13,71
6	lavagem limpeza da pista existente	M2	3.688,53	-	1,66	6.122,96
7	pintura de ligação c/RR-2C à taxa de 0,6L/m²	M2	3.688,53	-	2,33	8.594,27
8	REPERFILAGEM EM CBUQ e=3cm	TN	110,66	-	976,50	108.059,49
9	pintura de ligação c/RR-2C à taxa de 0,6L/m²	M2	3.688,53	-	2,33	8.594,27
10	CAPA ASFÁLTICA EM CBQU (ESP. MÉDIA = 3CM)	TN	110,66	-	976,50	108.059,49
11	transporte local de material betuminoso - DMT = 60 km	Und	13.279,20	-	0,90	11.951,28
12	MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO, INCLUSO ASSENTAMENTO	M	24,20	-	25,00	605,00
13	PINTURA MANUAL FAIXA DE RETENÇÃO C/ TINTA ACRIL.EMULS.ÁGUA E=4MM BRANCA	M2	11,52	-	25,00	288,00
14	PINTURA MEC. DE FAIXA C/ TINTA ACRILICA EMULS.AGUA E=0,4MM AMARELA	M2	30,85	-	24,00	740,40

São Bernardino, 25 de Setembro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 9/2019 - TP

Processo Administrativo: 61/2019
Processo de Licitação: 61/2019
Data do Processo: 19/08/2019

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1 **PAVOESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA (5322)**

15	PINTURA MEC. DE FAIXA C/ TINTA ACRILICA EMULS.AGUA E=0,4MM BRANCA	M2	59,20	-	24,00	1.420,80
16	placa de sinalização viária para faixa de pedestres, fornecimento e instalação, inclusive base de concreto	Und	5,00	-	200,00	1.000,00
17	placa de sinalização viária para faixa elevada para travessia de pedestres, fornecimento e instalação, inclusive base de concreto	Und	4,00	-	310,00	1.240,00
18	placa de sinalização viária parada de ônibus, fornecimento e instalação, inclusive base de concreto	Und	1,00	-	205,00	205,00
19	faixa elevada em asfáltica em C.B.U.Q E=15 CM	M3	12,30	-	976,50	12.010,95
20	transporte local de material betuminoso - DMT = 60 km	Und	738,00	-	0,90	664,20
21	PINTURA MANUAL FAIXA DE PEDESTRES C/ TINTA ACRIL.EMULS.ÁGUA E=0,4 MM BRANCA	M2	72,80	-	30,45	2.216,76
22	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	3.688,53	-	0,30	1.106,56
					Total por Fornecedor:	**277.145,50**

LOTE: 2 **MASSA FORTE INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (4266)**

23	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	-	310,34	775,85
24	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA DO LEITO, SOLO 1ª CAT.- E=15CM	M3	40,39	-	65,40	2.641,51
25	PAVIMENTAÇÃO EM PAVER INTERTRAVADO 10X20CM E=6CM FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M2	635,17	-	48,60	30.869,26
26	PAVIMENTAÇÃO EM PAVER INTERTRAVADO ALERTA E DIRECIONAL E=6CM	M2	84,00	-	54,80	4.603,20
27	EXECUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE CONFORME PROJETO	M2	89,60	-	43,60	3.906,56
28	MURRO EM ALVENARIA	M2	34,41	-	60,20	2.071,48
29	CHAPISCO 1: 3 E 0,5 CM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS	M2	68,82	-	3,70	254,63
30	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	807,75	-	0,29	234,25
					Total por Fornecedor:	**45.356,74**
					Total Geral:	**322.502,24**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.003.4.4.90.00.00.00.00.00 (174), 2.038.4.4.90.00.00.00.00.00 (187)

São Bernardino, 25 de Setembro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

São Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 122/2019 - ADM

Publicação Nº 2172602

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo ADM. nº 122/2019 - ADM
Pregão Presencial nº 082/2019 – ADM
Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto: AQUISIÇÃO DE ABERTURAS E MATERIAIS DIVERSOS PARA MELHORIAS JUNTO AO GINÁSIO DE ESPORTES HÉLIO DOS ANJOS ORTIZ.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Inicio as 07:30 horas até as 07:50 horas – dia 07 de outubro de 2019.
Abertura dos Envelopes: 08:00 horas – dia 07 de outubro de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 26 de setembro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

NOTA DE REVOGAÇÃO PROCESSO 109/2019 - ADM

Publicação Nº 2172482

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO CARLOS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 73/2019 - PR
CNPJ: 82.945.718/0001-15 Rua Demétrio Lorenz, 747 C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC	Processo Administrativo: 109/2019 Processo de Licitação: 109/2019 Data do Processo: 17/09/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE ABERTURAS E MATERIAIS DIVERSOS PARA MELHORIAS JUNTO AO GINÁSIO DE ESPORTES HÉLIO DOS ANJOS ORTIZ.

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 12/ 2019

Motivo: PROCESSO REVOGADO PARA ADEQUAÇÃO DO EDITAL.

São Carlos, 25 de setembro de 2019
---------- RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

São Domingos

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO FMS 026/2019

Publicação Nº 2172030

Reuniram-se, às 08:45 horas, do dia 25 de setembro de 2019, a Presidente da Comissão de Licitações e equipe para Sessão Pública de Licitação referente ao Processo Licitatório FMS 026/2019, na modalidade Tomada de Preços FMS n. 004/2019, instaurada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE DOIS MÉDICOS CLÍNICOS GERAÍS 40 HORAS CADA, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Participaram do certame apresentando envelopes n. 01 e 02 a empresa: HELPMED SAÚDE LTDA., CNPJ N. 04.770.650/0001-77, a qual não credenciou participante e; SMART MED CLINICA MÉDICA EIRELI, a qual não credenciou participante. A licitante SMART MED CLINICA MÉDICA EIRELI., comprovou sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (item 4.9 do edital). Inicialmente, verificou-se a inviolabilidade dos envelopes de n. 01 - Documentos de Habilitação e Envelopes n. 02 - Proposta de Preços. Os envelopes foram rubricados pela Presidente e membros da Comissão de Licitações. Foram abertos os documentos de Habilitação (envelope de n. 01), sendo verificado que a participante HELPMED SAÚDE LTDA., não efetuou certificado de registro cadastral conforme item 2.4 do edital. Com relaçao a licitante SMART MED CLINICA MÉDICA EIRELI., não autenticou os documento (item 5.5), não apresentou Certidão de Situação Financeira da empresa, comprovando que não existe situação de Falência, Concordata, Recuperação Extrajudicial ou Judicial (item 5.1.3.2) e não apresentou apresentação da Cédula de Identidade Médica – CIM do responsável técnico e sócio administrador da proponente (item 5.1.5.2). Dessarte, ambas as licitantes restaram INABILITADAS para fase de proposta. Fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis previsto no art. 109 da Lei n. 8.666/93. Nada mais.

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 126/2019

Publicação Nº 2172084

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 126/2019
PREGÃO PRESENCIAL PREFE N. 049/2019
A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 08 de outubro de 2019, estará recebendo as propostas dos interessados para AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS NOVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSERTO DO MOTOR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 25+1 AR 4350, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. O edital na íntegra encontra-se no site do município (www.saodomingos.sc.gov.br). Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br São Domingos, SC, 23 de setembro de 2019.
Paula Natana Comachio - Pregoeira Oficial

Câmara Municipal

TERMO ADITIVO Nº 04/2019 JORNAL DO POVO

Publicação Nº 2172259

DADOS E TEXTO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO Nº 04/2019
MÊS/ANO: SETEMBRO/2019
TERMO ADITIVO: 4º Termo aditivo de 24/09/2019
LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 01/2017
MODALIDADE: Carta Convite nº 01/2017
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS
CONTRATADO: Jornal do Povo Ltda, CNPJ Nº 80.076.326/0001-31
DESCRIÇÃO: O presente termo aditivo consiste na prorrogação de prazo de vigência da prestação de serviços de publicação de atos oficiais e atividades do poder legislativo municipal.
DATA DE VENCIMENTO: 30/05/2020
RESPONSÁVEL: VEREADOR LUIZ CHIMELLO - PRESIDENTE

São Francisco do Sul

Prefeitura

LEI Nº 2.247/2019

Publicação Nº 2172018

LEI Nº 2.247, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA O ARTIGO 1° DA LEI N° 1911 DE 2017, QUE REGULAMENTA O TRÁFEGO DE VEICULOS DE AUTOESCOLA EM HORÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o artigo 1° da Lei n° 1.911 de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1° Fica restringida a circulação e manobras de caminhões e ônibus dos Centros de Formação de Condutores, em qualquer horário nos locais onde estejam situadas escolas, hospitais, postos de saúde e CMEI'S ".
Art. 2° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 25 de setembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

LEI Nº 2.248/2019

Publicação Nº 2173011

LEI Nº 2.248, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA BADESC CIDADES E TOMAR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BADESC – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, submete à deliberação da Egrégia Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa BADESC Cidades.

Art. 2º A adesão ao Programa BADESC Cidades propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de aquisição de Bens e Imóveis.

Art. 3º Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa BADESC Cidades, até o montante de R$ 800.000,00 (oitocentos mil Reais).

Parágrafo único. Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.

Art. 4º Para dar continuidade ao Programa BADESC Cidades, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subsequentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa SELIC (variação acumulada das taxas médias apuradas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, divulgada pelo Banco Central do Brasil), ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

LEI Nº 2.248 , DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações

decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 26 de setembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.966/2019

Publicação Nº 2172017

PORTARIA nº 15.966, de 24 de setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR TALITA ABREU DO ROSÁRIO, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 041.519.169-62, do cargo em comissão de Controladora Geral, nível CC01, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 23 de setembro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 24 de setembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.968/2019

Publicação Nº 2172331

PORTARIA nº 15.968, de 25 de setembro de 2019.

À SECRETÁRIA MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade a Lei nº 1.567/2013, com o Decreto nº 1.907/2013,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Eleitoral a fim de promover processo eletivo para composição da Comissão de Análise de Progressão Funcional por Merecimento e Análise para concessão de Auxílio Escolar, no âmbito da Administração Pública Municipal:

I – RICARDO MACHADO CARDOSO – Auxiliar de Operações;
II – LUANA KELLI LESSACK PAIVA – Auxiliar Executivo;
III – PALOMA GARCIA DA SILVA – Assistente Executivo;
IV – SEBASTIÃO LOPES DA SILVA JUNIOR– Assistente Executivo;
V – ADILSON RADASKIEWICZ WISNIEWSKI – Encanador.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 25 de setembro de 2019.

MARIA JOSÉ DA COSTA
Secretária Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº_____.

PORTARIA Nº 15.969/2019

Publicação Nº 2172335

PORTARIA nº 15.969, de 25 de setembro de 2019.

À SECRETÁRIA MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e com o Decreto nº 3.012, de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, suas Autarquias, Fundações e Fundos Municipais, os servidores municipais adiante nominados:

I – Presidente:
a) MICHELLE EVANIR CAMPOS ANTUNES.

II – Membros:
a) RAFAELA DA SILVA NUNES RODRIGUES;
b) MARIA CECÍLIA DOS REIS;
c) FLÁVIA DA COSTA MALUCHE.

Art. 2º - Havendo necessidade, o Presidente será substituído pelo membro nominado na alínea 'a', do inciso II, do art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de setembro de 2019.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 15.403, de 11 de dezembro de 2018.

São Francisco do Sul - SC, 25 de setembro de 2019.

MARIA JOSÉ DA COSTA
Secretária Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

ERRATA TP 163-2019

Publicação Nº 2171986

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação rodoviária asfáltica, execução de drenagem e adequações dos passeios, conforme relatório técnico, com extensão de 788,00 metros, contemplando as Estradas da Ribeira e Pedreira, neste Município.

ERRATA

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados, o edital em epígrafe, sofreu alteração no ITEM **6. DA PROPOSTA (Envelope N.º 2), subitem 6.5:**

Portanto**, onde se lê:**

6.5. O valor máximo dos serviços objeto deste certame é de **R$ 1.235.780,55 (um milhão duzentos e trinta cinco mil setecentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos),** sendo que serão aceitas somente variações de até 5% (cinco por cento) a maior em relação aos custos unitários estimados nas planilhas orçamentárias anexas a este processo licitatório.

Leia-se:
6.5. O valor máximo dos serviços objeto deste certame é de **R$ 918.435,85 (Novecentos e dezoito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos),** sendo que serão aceitas somente variações de até 5% (cinco por cento) a maior em relação aos custos unitários estimados nas planilhas orçamentárias anexas a este processo licitatório.

Os demais itens permanecem inalterados.

São Francisco do Sul, 25 de Setembro de 2019.

Maria José Costa
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

São João Batista

Prefeitura

ATA Nº 49/2019 (SEQUÊNCIA 04) - CONCORRÊNCIA 5/2019

Publicação Nº 2172479

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO BATISTA
Processo Licitatório nº. 086/PMSJB/2019 - Concorrência 005/PMSJB/2019
Ata nº 49/2019 (sequência 04)
Às 14h do dia 25 de setembro de 2019, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São João Batista/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 3.500/2018, para a continuidade do Processo Licitatório 086/PMSJB/2019 - Concorrência Pública 005/2019. Presente à sessão, o seguinte representante: Guilherme Lanzarini Marcellos - Indústria Brasileira de Munições S.A.. Após recebimento de proposta retificada por parte da Indústria Brasileira de Munições S.A., conforme previsto no art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666 e estabelecido na sessão anterior, a Comissão passou a análise da mesma. Dela, resultou que a empresa Indústria Brasileira de Munições S.A., única habilitada no processo, cumpriu todos os requisitos do edital e somou 867 pontos, de acordo com os critérios previstos no item 8.2 do edital. Destes, 550 pontos foram resultantes do número de empregos diretos indicados acima do mínimo previsto e 317 pontos foram resultantes do faturamento médio mensal indicado acima do limite mínimo previsto. Desta forma, a empresa Indústria Brasileira de Munições S.A. foi declarada vencedora do presente processo licitatório. Nada mais havendo, a sessão foi encerrada, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão e representante presente. Registre-se, Publique-se, Intime-se.
São João Batista, 25 de setembro de 2019.
Gabriel Zunino Duarte
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

Publicação Nº 2172049

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

Processo Licitatório nº 94/2019
Empresa: Cota7 Engenharia Civil e Ambiental Ltda - CNPJ nº 24.052.495/0001-60
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fiscalização de obras de construção de edificações, urbanização e de obras de infraestrutura do município de São João Batista, SC.
Considerando tudo quanto relatado no Processo Licitatório 94/2019 da Tomada de Preços nº 003/2019 e considerando que esta Licitação atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório e aos preceitos da Lei nº 8.666/93, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto desta licitação à empresa: COTA7 ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.052.495/0001-60, no valor total de R$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).
Fica convocado o adjudicatário desta Licitação, a comparecer no Departamento de Licitações da Prefeitura de São João Batista, com sede na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, sob pena de decair do direito à contratação.

São João Batista, 25 de setembro de 2019.

Taynan José da Cunha
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/PMSJB/2019

Publicação Nº 2171891

Extrato do quarto termo aditivo ao Contrato nº 025/PMSJB/2019

Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00; Contratada: PLM Construções e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ n.º 01.513.315/0001-03; Processo Licitatório 140/PMSJB/2018 - Tomada de Preços nº 014/PMSJB/2018; Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta, item 6.2 e Cláusula Nona, item 9.1 do Contrato nº 025/PMSJB/2019, que passam a ter a seguinte redação: "6.2. O prazo de execução da Rua Moacir Marcos da Silva fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, contados de 25/09/2019 a 24/11/2019"; "9.1. O prazo de vigência contratual fica prorrogado até 31 de dezembro de 2019"; Data da assinatura: 24/09/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/PMSJB/2019

Publicação Nº 2172359

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 103/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 87/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 70/2019

No dia 25 do mês de Setembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.652/0001-00, com sede administrativa localizada na PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89 , bairro CENTRO, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 87/2019, Processo Licitatório nº. 103/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
16743	ANDRE FELIX MAES CORDEIRO	
16892	BLUINTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICO	11, 13
10920	CENTRAL PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	18, 19
16741	DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI EPP	8, 9, 10, 14
12068	ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIP. E ELETRONICOS EIREL	12
16893	JEFERSON DA SILVEIRA	2, 4, 5, 6
11840	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME	1, 3
11890	PERFORM TECNOLOGIA EIRELI EPP	
12179	REGENSY COMERCIO LTDA	7
16883	SUPREME ARTIGOS DE PLÁSTICO LTDA	
16891	TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI	15
12111	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI	16, 17

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 3378 (pregão) e nº. 2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ANDRE FELIX MAES CORDEIRO	16.937.642/0001-51	ARTHUR LEOCADIO MAES CORDEIR	054.288.109-80
BLUINTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉST	34.471.931/0001-90	HELIO ALMIR BAGATOLI	894.208.889-91
CENTRAL PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	03.700.412/0001-22	JANDIR LEONARDO	675.048.769-68
DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI EPP	00.478.911/0001-29	VALCIR MOTA	048.428.279-47
ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIP. E ELETRONICOS EIRE	27.913.520/0001-41	EVANDRO DA SILVA	037.381.209-47
JEFERSON DA SILVEIRA	12.820.547/0001-12	GERSON DA SILVEIRA	471.604.979-53
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME	26.716.048/0001-94	CARLOS AUGUSTO RAUEN	038.236.809-60
PERFORM TECNOLOGIA EIRELI EPP	21.873.370/0001-03	ALCIDIO DA SILVA	081.887.059-18
REGENSY COMERCIO LTDA	03.970.005/0001-35	DORIVAL RESCAROLI	465.718.929-87
SUPREME ARTIGOS DE PLÁSTICO LTDA	23.036.879/0001-27		. . -
TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI	29.634.736/0001-01	ALDIVAR BAGATOLI	600.997.719-34
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI	27.286.283/0001-36	GUILHERME ALEXANDRE	084.739.809-99

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10920 - CENTRAL PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	SMART TV LED 32" COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: RESOLUÇÃO: 1366 X 768 HD POTÊNCIA (RMS): 20 WATTS WI-FI INTEGRADO CONEXÕES: 2X HDMI, 1X USB, 1X ETHERNET. GARANTIA DE 1 ANO.	UN	Panasonic 32	15,000	983,0000	14.745,00
19	SMART TV LED 42" COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: RESOLUÇÃO: 1920 X 1080 FULL HD POTÊNCIA (RMS): 20 WATTS WI-FI INTEGRADO FURAÇÃO VESA 200 X 200 CONEXÕES: 2X HDMI, 1X USB, 1X REDE ETHERNET LAN GARANTIA DE 1 ANO.	UM	Philco PTV43E	10,000	1.400,0000	14.000,00

Fornecedor: 11840 - MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	"BALCÃO DE PIA, COM CUBA EM AÇO INOX, 2 PORTAS E 4 GAVETAS, COM 1 PRATELEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE (LXAXP) 120X75X55CM. PADRÃO MDF 15MM, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, PUXADOR PERFIL ALUMÍNIO.	UN	MÓBILE	10,000	700,0000	7.000,00
3	CADEIRA ADULTA, PLÁSTICO RESISTENTE, DE PROPILENO VIRGEM, COR BRANCA, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL, COM PROTEÇÃO UV, COM DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 85 CM E 90 CM DE ALTURA (REFERÊNCIA -DO ENCOSTO AO CHÃO), 40 CM A 45 CM DE ALTURA (REFERÊNCIA -DO ACENTO AO CHÃO), 38 CM A 42 CM DE COMPRIMENTO (REFERÊNCIA -ENTRE OS PÉS) E 38 CM A 45 CM DE LARGURA (REFERÊNCIA -ACENTO E ENCOSTO) CERTIFICADAS PELO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 461/2013.	UN	BELLS	200,000	50,7800	10.156,00

Fornecedor: 12068 - ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIP. E ELETRONICOS EIREL

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	PURIFICADOR DE ÁGUA DE PRESSÃO PARA FIXAÇÃO NA PAREDE COM COMPRESSOR, GABINETE EM CHAPA ELETROZINCADA COR PRATA, TAMPO E DEPÓSITO DE ÁGUA EM AÇO INOX AISI 304. POTÊNCIA APROXIMADA: 180 WATTS. FREQUÊNCIA: 60 HZ. CAPACIDADE APROXIMADA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA/HORA: 7 LITROS. TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO APROXIMADA: 10ºC. SERPENTINA EXTERNA DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. REGULAGEM DO JATO DE ÁGUA. DOIS JATOS PARA BOCA E PARA COPO. TECLAS EM BRAILE. PROTETOR BUCAL FLEXÍVEL. DRENO PARA LIMPEZA E RALO SINFONADO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ UTILIZAR GÁS R134A QUE NÃO AGRIDA O MEIO AMBIENTE. TENSÃO: 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DIMENSÕES APROXIMADAS: 570X460X480 MM (AXLXP).	UN	IBBL	20,000	2.940,0000	58.800,00

Fornecedor: 12111 - VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	REFRIGERADOR, 01 PORTA, DEGELO, CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAGEM: 238 LITROS. PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, PORTA OVOS, RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A".	UN	ELECTROLUX	10,000	1.680,0000	16.800,00
17	SECADORA DE ROUPAS DE PAREDE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 KG, TIMER DE NO MÍNIMO 160 MINUTOS, POTÊNCIA MÍNIMA 1000W	UN	MUELLER	5,000	516,0000	2.580,00

Fornecedor: 12179 - REGENSY COMERCIO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	JOGO DE MESA PLÁSTICA COM 4 CADEIRAS, COR BRANCA E EMPILHÁVEL.	UN	ARQPLAST	100,000	179,8700	17.987,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Página: 3/9

Processo Nº.: 103/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 87/2019

Fornecedor: 16741 - DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA, CAPACIDADE MÍNIMA 8KG, NO MÍNIMO 4 NÍVEIS DE ÁGUA, NO MÍNIMO 9 PROGRAMAS DE LAVAGEM, PROGRAMA RÁPIDO, COM FILTRO PEGA FIAPOS, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A.	UN	ELECTROLUX	10,000	1.346,0000	13.460,00
9	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, BAIXA ROTAÇÃO, CAPACIDADE MÍNIMA 4 LITROS, CORPO E COPO EM AÇO INOX, ROTAÇÃO MÍNIMA 3.500 RPM, POTÊNCIA MÍNIMA 650W, BIVOLT.	UN	METAL FERRI	5,000	422,0000	2.110,00
10	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, BAIXA ROTAÇÃO, CAPACIDADE MÍNIMA 2 LITROS, CORPO E COPO EM AÇO INOX, ROTAÇÃO MÍNIMA 3.500 RPM, POTÊNCIA MÍNIMA 650W, BIVOLT.	UN	METAL FERRI	5,000	350,0000	1.750,00
14	REFRIGERADOR COMPACTO, TIPO FRIGOBAR, CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO 122 LITROS, CAPACIDADE TOTAL BRUTA 123 LITROS, MODELO, NA COR BRANCA, CONSUMO 19,1 KWH/MÊS, TENSÃO 127 V, DIMENSÕES H: 88 CM X L: 49,5 CM X P: 54 CM, PESO APROXIMADO 28 KG, COMPRESSOR UTILIZANDO GÁS ECOLÓGICO R-134-A, COMPARTIMENTO COLD DRINK QUE GELA BEBIDAS RAPIDAMENTE, COMPARTIMENTO FLEX BOX, TAMPA DO COMPARTIMENTO FLEX BOX REVERSÍVEL PARA PRATELEIRA EXTRA, PORTA-LATAS REVERSÍVEL COM CAPACIDADE PARA 10 LATAS E QUE POSSAM SER UTILIZADOS COMO PRATELEIRAS NA PORTA, FORMA DE GELO ICE COVER, PORTA REVERSÍVEL, PRATELEIRA INFERIOR DA PORTA PARA GARRAFAS COM CAPACIDADE DE ATÉ 2,5 LITROS, PÉS NIVELADORES FRONTAIS, PRATELEIRAS ARAMADAS INTERNAS REMOVÍVEIS, CONSTANTE SELO DE GARANTIA PROCEL, REFERÊNCIA CRC12ABANA/ CRC12ABBNA.	UN	CONSUL	5,000	1.344,0000	6.720,00

Fornecedor: 16891 - TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	"REFRIGERADOR DUPLEX, DEFROST, CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAGEM: 450 LITROS. PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, PORTA OVOS, RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO, PÉS NIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A".	UN	ELECTROLUX	10,000	3.290,0000	32.900,00

Fornecedor: 16892 - BLUINTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	MICRO-ONDAS, CAPACIDADE MÍNIMA 30 LITROS, 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA, FUNÇÃO DESCONGELAMENTO, AUTORREAQUECIMENTO, RECEITAS PRÉ-PROGRAMADAS, TECLA +30 SEGUNDOS, TECLA 1MIN.	UN	Midea	10,000	549,0000	5.490,00
13	PURIFICADOR DE ÁGUA NATURAL E GELADA, PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, DIMENSÃO DE NO MÍNIMO: 40X30,5X37CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE). PESO BRUTO MÍNIMO DE: 12,5KG; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA: 3,6LITROS/HORA ATENDE ATÉ 30 PESSOAS/HORA; ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA DE NO MÍNIMO: 2 LITROS; GÁS REFRIGERANTE: R134A; CARGA DE GÁS: 32G; TENSÃO: 127V - 60HZ; POTÊNCIA: 100W; PRESSÃO NOMINAL: 0,196MPA (3 A 40 METROS DE COLUNA DE ÁGUA); TEMPERATURA MÍNIMA/MÁXIMA DE TRABALHO: 5°C A 42°C; TEMPERATURA MÉDIA DE SAÍDA DE ÁGUA GELADA 8ºC; VIDA ÚTIL DO ELEMENTO FILTRANTE: 4000 LITROS; VAZÃO MÁXIMA RECOMENDADA: 0,75 LITROS/MINUTO; VOLUME INTERNO DO APARELHO: 2,5 LITROS; VOLUME DE REFERÊNCIA PARA ENSAIO DE PARTICULADO: 4000 LITROS.	UM	Soft Everest	20,000	1.792,0000	35.840,00

Fornecedor: 16893 - JEFERSON DA SILVEIRA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	BATEDEIRA PLANETÁRIA, SISTEMA DE ROTAÇÃO ORBITAL, CAPACIDADE MÍNIMA 4 LITROS, MÍNIMO DE 8 VELOCIDADES, 3 BATEDORES, POTÊNCIA MÍNIMA 400W	UN	ARNOSX89	8,000	593,0000	4.744,00
4	CAFETEIRA ELÉTRICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 CAFÉS, COM SISTEMA CORTA PINGO, FILTRO PERMANENTE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 800W.	UN	BRITANIACP3	10,000	182,0000	1.820,00
5	FOGÃO 04 BOCAS, ACENDIMENTO TOTAL AUTOMÁTICO, FORNO CAPACIDADE MÍNIMA 50 LITROS, BIVOLT	UN	ATLASMONA(	10,000	620,0000	6.200,00
6	FORNO ELÉTRICO, CAPACIDADE MÍNIMA 43 LITROS, FORNO AUTOLIMPANTE, POTÊNCIA MÍNIMA 1700W, DOURADOR, TIMER, LUZ PILOTO.	UN	NARDELINEM	5,000	544,0000	2.720,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da mesma, sem a possibilidade de prorrogação.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, de acordo com o especificado na Autorização de Fornecimento.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista,25 de Setembro de 2019.

_____
Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

ANDRE FELIX MAES CORDEIRO	CNPJ: 16.937.642/0001-51	_____
BLUINTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTI	CNPJ: 34.471.931/0001-90	_____
CENTRAL PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	CNPJ: 03.700.412/0001-22	_____
DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI EPP	CNPJ: 00.478.911/0001-29	_____

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 103/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 87/2019

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista,25 de Setembro de 2019.

Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIP. E ELETRONICOS EIREL	CNPJ: 27.913.520/0001-41	_____
JEFERSON DA SILVEIRA	CNPJ: 12.820.547/0001-12	_____
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME	CNPJ: 26.716.048/0001-94	_____
PERFORM TECNOLOGIA EIRELI EPP	CNPJ: 21.873.370/0001-03	_____
REGENSY COMERCIO LTDA	CNPJ: 03.970.005/0001-35	_____
SUPREME ARTIGOS DE PLÁSTICO LTDA	CNPJ: 23.036.879/0001-27	_____
TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI	CNPJ: 29.634.736/0001-01	_____
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI	CNPJ: 27.286.283/0001-36	_____

São João do Oeste

Prefeitura

PP 87.19 MATERIAIS NATALINOS

Publicação Nº 2172172

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0137/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2019 – Exclusivo para empresas MPEs
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL com sistema de registro de preços, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais para decoração natalina e contratação de serviços para instalação da decoração natalina na Cidade de São João do Oeste.
Tipo: Menor preço por Item
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 14:00 horas do dia 08 de outubro de 2019 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 26 de Setembro de 2.019. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL

PP 88.19 LOCAÇÃO DE IMPRESSORA

Publicação Nº 2172460

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0139/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2019 – Exclusivo para empresas MPEs
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL conforme descrito a seguir:
OBJETO: Locação de impressora multifuncional para a secretaria de administração do município de São João do Oeste.
Tipo: Menor preço por Item
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:30 horas do dia 08 de outubro de 2019 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 26 de Setembro de 2.019. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 377/2019

Publicação Nº 2172735

DECRET O Nº 377/2019

"QUE CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o artigo 12, anexo VI da Lei Municipal Nº 4.324/15, de 15/05/15; Fica concedida GRATIFICAÇÃO correspondente a 20% (vinte por cento) do Piso Salarial do Quadro de Pessoal do Poder Executivo ao servidor: – MARCELO DOS SANTOS DE SOUZA, matrícula 9223, pelo exercício da Chefia de Vigia da E.B.M. Jurema Hugen Palma e C.E.I. Madre Paulina, bairro Santa Paulina. A referida gratificação será somente durante o mês de setembro, ou seja, de 01/09/2019 á 30/09/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de setembro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

.
Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 24 de setembro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 378/2019

Publicação Nº 2172738

DECRETO Nº 378/2019

"QUE CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o artigo 12, anexo VI da Lei Municipal Nº 4.324/15, de 15/05/15; Fica concedida GRATIFICAÇÃO correspondente a 60% (sessenta por cento) do Piso Salarial do Quadro de Pessoal do Poder Executivo ao servidor: – MARCELO DOS SANTOS GUEDES, matrícula 9972, pelo exercício da Chefia de Operador de Máquinas Pesadas. A referida gratificação será somente durante o mês de setembro, ou seja, de 01/09/2019 á 30/09/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de setembro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

.
Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 24 de setembro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 379/2019

Publicação Nº 2172740

DECRET O Nº 379/2019

"QUE CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO AO
SERVIDOR JOSÉ NOCY PEREIRA"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a Pedido ao servidor JOSÉ NOCY PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Contador, para o qual havia

sido Nomeado através do Decreto Nº 075/2017, de 16/02/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 24 de setembro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 627/2019

Publicação Nº 2172683

PORTARIANº 627/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADO por Término de Contrato o senhor JEAN MICHEL BATISTA DA LUZ, ocupante da Função Agente de Serviços Gerais, no Ginásio de Esportes, para a qual havia sido Designado através da Portaria Nº 286/2019, de 03/04/2019. A referida exoneração é a contar do dia 20/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 20 de setembro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 23 de setembro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 628/2019

Publicação Nº 2172703

PORTARIANº 628/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – LUANA BOEIRA PEREIRA, ocupante do cargo de Coordenadora Jurídica, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 16/09/2019. – MARIA IZABEL BORGES, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 17/09/2019. – TUIZA PADILHA DE LIMA RISSI, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 10 (dez) dias, a contar do dia 17/09/2019, para tratamento de saúde de seu esposo. – CELITA PEREIRA ALVES NUNES, ocupante da função de Técnica em Enfermagem, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 18/09/2019, para tratamento de saúde de sua filha. – TAIANY PEREIRA DO CANTO, ocupante da função de Auxiliar Odontológico, por 02 (dois) dias, a contar do dia 19/09/2019. – ADRIANA PEREIRA VELHO, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 19/09/2019. – RITA DE CASSIA SCHLISCHTING, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 10 (dez) dias, a contar do dia 20/09/2019. – VANUSA APARECIDA PINTO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 20/09/2019. – ELAINE RODRIGUES DO AMARAL, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 20/09/2019. – JUÇARA DUTRA RODRIGUES, ocupante do cargo de Professora – 50 horas, por 01 (um) dia, no dia 20/09/2019. – CLEUSA APARECIDA PEREIRA, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, a contar do dia 20/09/2019 e o retorno de acordo com o INSS. – KARINE VELHO DA SILVA, ocupante da função de Auxiliar Odontológico, por 01 (um) dia, no dia 20/09/2019. – ZELI RIBEIRO, ocupante do cargo de Professora, a contar do dia 21/09/2019 e o retorno de acordo com INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 24 de setembro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 629/2019

Publicação Nº 2172706

PORTARIANº 629/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora LUCIANA ZANDONADI DA ROSA, ocupante da Função de Diretora na E.B.M. José Saturnino de Souza e Oliveira, bairro Localidade de Pericó, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 099/2017, de 08/02/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 24 de setembro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 630/2019

Publicação Nº 2172708

PORTARIANº 630/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Lei Municipal Nº 4.183/2013, de 20/12/2013, Capítulo III e Seção I e Lei Municipal Nº 4.605/2018, Art. 1º; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora ANA MARIA TORTELLI COSTA, para exercer a função de DIRETORA na E.B.M. José Saturnino de Souza e Oliveira, localidade de Pericó, a contar do dia 25/09/2019.

Parágrafo Primeiro – A Diretora mencionada no art. 1º, terá a carga horária de 40 horas semanais, e perceberá vencimentos único da função de Diretora, não percebendo nada com o Cargo de Professora, quando acabar a Designação de Diretora, voltará a perceber seus vencimentos normais do Cargo de Professora.

Parágrafo Segundo – A Diretora Designada através do art. 1º poderá ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 25 de setembro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 631/2019

Publicação Nº 2172709

PORTARIANº 631/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 024/2019, de 16/09/2019, Leis Nº 4.183/2013, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.398/2016 e Decreto Nº 014/2018; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora: - JANAINA VARGAS DA ROSA, para exercer a função de Professora Substituta na E.B.M. Domingos Pereira Portela, bairro Jardim Bandeira, período vespertino, Profª. Não Habilitada, na área de Arte, com 20 horas semanais, a contar do dia 25/09/2019, vaga vinculada a professora Ana Maria Tortelli Costa, que assumiu Direção Escolar.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 25 de setembro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 632/2019

Publicação Nº 2172710

PORTARIANº 632/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 025/2019, de 23/09/2019, Leis Nº 4.183/2013, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.398/2016 e Decreto Nº 014/2018; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora: - LARISSA RAMOS FLORES, para exercer a função de Professora Substituta na E.I.M. Luiz Waltrick Matos, localidade de São Francisco Xavier, período vespertino, Profª. Habilitada, na área de Educação Física, com 10 horas semanais, a contar do dia 25/09/2019, vaga excedente.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 25 de setembro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PP 26/2019 E TP 08/2019 PMSJ

Publicação Nº 2172061

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Processo Nº64/2019
Pregão Presencial 26/2019 (Registro de Preços)

OBJETO: Aquisição de móveis hospitalares, de escritório, telefonia e eletrodomésticos para suprir a necessidade das Secretarias Municipais.
Abertura: 08/10/2019 às 09:30 horas

Processo Nº73/2019
Tomada de Preços 08/2019

OBJETO: Contratação de empresa para executar pavimentação das Ruas João Ricardo de Oliveira e Horácio Pires de Haro, no Município de São Joaquim.
Abertura: 11/10/2019 às 09:30 horas

O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda solicitar pelo e-mail pmsj_licitacao@hotmail.com ou ainda pelos sites http://www.saojoaquim.sc.gov.br - Compras inf. (49)3233-6457.

São Joaquim, 25 de setembro de 2019
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

RESULTADO TP 03/2019 PMSJ

Publicação Nº 2172422

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM - SC
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Processo n. 39/2019
Tomada de Preços n.03/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma, construção e ampliação das Unidades Escolares Municipais, CEI Anibal Nezi da localidade Despraiado, CEI Pericó da localidade Pericó e EBM CAIC Fúlvio Amarante Ferreira no Bairro Jardim Minuano.
VENCEDOR: Águas Brancas Construções Eireli - ME
ABRE-SE O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA RECURSO, CONFORME ART. 109 DA LEI N.8.666/93, A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

Obs.: As atas da sessão pública poderão ser obtidas, na íntegra, no sítio do Município https://www.saojoaquim.sc.gov.br e maiores informações pelo contato: pmsj_licitacao@hotmail.com

São Joaquim-SC, 25 de setembro de 2019.
Adriana Baesso
Presidente da Comissão de Licitação

TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

Publicação Nº 2172916

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

GIOVANI NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM-SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS do Edital de Concurso Público nº 01/2019 conforme segue:

CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

POR ESTE INSTRUMENTO CONVOCAM-SE OS CANDIDATOS ABAIXO LISTADOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS, OS QUAIS DEVERÃO ENVIAR SEUS DOCUMENTOS CONFORME EXPECIFICAÇÕES DO ANEXO IV DO EDITAL.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
Inscrição	**Candidato**	**PO**	**Situação**
0009	ROBERTO LUIZ FERNANDES JUNIOR	7,60	APROVADO(A)
0007	ADRIELI COSTA MARTINS	6,70	APROVADO(A)
0029	GIOVANI DE MOURA WILLWOCK	6,40	APROVADO(A)
0047	LUCIANA ZANDONADI DA ROSA	6,40	APROVADO(A)
0032	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	6,40	APROVADO(A)
0008	CLEBER DE SOUZA NEVES	6,30	APROVADO(A)
0012	JUCELINO HECK	6,30	APROVADO(A)
0018	JACKELINE SOUZA	6,00	APROVADO(A)
0017	EDUARDO LUIZ MASSENZ	5,80	APROVADO(A)
0024	ANDRÉ RICHARDT DE OLIVEIRA MACHADO	5,70	APROVADO(A)
0035	GUILHERME SOUZA SANTOS	5,30	APROVADO(A)

Entenda-se:
PO = Nota da prova objetiva.

Município de São Joaquim, 25 de setembro de 2019.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

FABIANO PADILHA
Presidente da Comissão

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

GIOVANI NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM-SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a NOTA DA PROVA OBJETIVA do Edital de Concurso Público nº 01/2019 conforme segue:

NOTA DA PROVA OBJETIVA

EDUCADOR SOCIAL

Inscrição	Candidato	LP	INF	ESP	LEG		PO	Situação	Data Nasc.
0023	LISLIANE PAULINA MENDES SOUZA	2,10	1,50	2,40	1,20		7,20	APROVADO(A)	09/07/1992
0050	SANDRA MIRIA PEREIRA TABORDA	2,70	0,90	2,00	1,20		6,80	APROVADO(A)	19/11/1981
0043	JOAQUIM ADILTON MARAFIGO	2,10	1,50	1,60	1,50		6,70	APROVADO(A)	14/08/1976
0042	ITALIA VLADIS COSTA	2,70	1,20	1,20	1,50		6,60	APROVADO(A)	09/10/1980
0034	DANIELA MENDES RODRIGUES	1,20	0,90	3,20	1,20		6,50	APROVADO(A)	01/01/1986
0030	DANIELA MARTINS DE SOUZA	1,80	0,90	2,40	1,20		6,30	APROVADO(A)	27/03/1995
0040	GISLAINE POLLI FARIAS	0,90	1,20	2,80	0,90		5,80	APROVADO(A)	24/11/1986
0003	SABRINA SILVA DE SOUZA	1,20	0,60	2,40	1,50		5,70	APROVADO(A)	09/12/1995
0027	JOSE CRISTOVÃO DA CRUZ FILHO	2,10	1,20	1,20	1,20		5,70	APROVADO(A)	13/10/1992
0006	JULIANO CESAR ANTUNES NERES	0,60	1,50	2,00	1,20		5,30	APROVADO(A)	21/05/1988
0026	ANA CARLA BORGES DE SOUZA	2,10	0,60	0,80	1,50		5,00	APROVADO(A)	12/10/1995
0020	VALQUIRIA RODRIGUES NUNES	2,10	0,30	1,60	0,90		4,90	REPROVADO(A)	13/11/1975
0041	ANA PAULA DE SOUZA RIBEIRO	1,80	0,60	1,60	0,90		4,90	REPROVADO(A)	25/09/1997
0038	CLEONICE DE FIGUEIREDO	0,90	0,60	2,00	1,20		4,70	REPROVADO(A)	26/05/1969
0015	NAIANE DE SOUZA GODINHO	1,50	0,90	1,20	0,90		4,50	REPROVADO(A)	30/01/1992
0002	DENISE L MENGER	0,60	1,20	2,00	0,60		4,40	REPROVADO(A)	24/02/1984
0048	MARIA FERNANDA SOUZA PROENÇA	1,50	0,90	1,20	0,60		4,20	REPROVADO(A)	12/04/1999
0010	SUZANA CRISTINA BARBOSA	0,60	0,90	1,60	0,90		4,00	REPROVADO(A)	11/06/1976
0046	MAISA NUNES LUENENBERG	0,00	0,90	1,60	1,50		4,00	REPROVADO(A)	18/06/1979
0049	ISABELLA CHIODELLI	0,30	0,60	2,40	0,60		3,90	REPROVADO(A)	08/03/1986
0051	RAFAELA VITÓRIA FRANCISCO	0,90	0,30	1,20	0,90		3,30	REPROVADO(A)	19/08/1999
0028	NELSON FABIO BONATO	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	AUSENTE	09/01/1979
0044	MICHELI NAIARA BARBOSA DA SILVA LEANDRO	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	AUSENTE	22/08/1996

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Candidato	LP	INF	CG	ESP	LEG	PO	Situação	Data Nasc.
0009	ROBERTO LUIZ FERNANDES JUNIOR	1,20	1,00	0,60	3,30	1,50	7,60	APROVADO(A)	25/05/1983
0007	ADRIELI COSTA MARTINS	1,00	0,40	0,20	3,60	1,50	6,70	APROVADO(A)	08/04/1992

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

0029	GIOVANI DE MOURA WILLWOCK	1,20	0,60	0,40	2,70	1,50	6,40	APROVADO(A)	13/01/1994
0047	LUCIANA ZANDONADI DA ROSA	1,40	0,80	0,60	2,40	1,20	6,40	APROVADO(A)	10/12/1983
0032	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	1,40	0,80	0,60	2,40	1,20	6,40	APROVADO(A)	16/03/1992
0008	CLEBER DE SOUZA NEVES	1,20	0,60	0,60	2,70	1,20	6,30	APROVADO(A)	15/02/1974
0012	JUCELINO HECK	1,20	0,80	1,00	2,10	1,20	6,30	APROVADO(A)	06/08/1972
0018	JACKELINE SOUZA	1,00	0,80	0,60	2,70	0,90	6,00	APROVADO(A)	18/08/1995
0017	EDUARDO LUIZ MASSENZ	0,60	0,80	0,80	2,10	1,50	5,80	APROVADO(A)	31/12/1968
0024	ANDRÉ RICHARDT DE OLIVEIRA MACHADO	1,00	0,80	0,60	2,10	1,20	5,70	APROVADO(A)	05/09/1978
0035	GUILHERME SOUZA SANTOS	0,60	0,80	0,60	2,40	0,90	5,30	APROVADO(A)	30/04/1991
0033	EDSON DOS SANTOS OLIVEIRA	0,60	0,20	0,60	1,80	0,90	4,10	REPROVADO(A)	10/02/1982
0036	LETÍCIA SILVA PEREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	28/03/1994

Entenda-se:
PO = Nota da prova objetiva.

Município de São Joaquim, 25 de setembro de 2019.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

FABIANO PADILHA
Presidente da Comissão

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

TORNA PÚBLICO O GABARITO DEFINITIVO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

Publicação Nº 2172917

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

GIOVANI NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM-SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o GABARITO DEFINITIVO do Edital de Concurso Público nº 01/2019 conforme segue:

GABARITO DEFINITIVO

EDUCADOR SOCIAL									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	D	C	A	C	A	D	C	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	A	B	C	A	B	C	D	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	D	A	C	A	C	D	B	A	X

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	D	C	A	C	A	D	C	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	A	B	C	A	D	B	B	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	A	C	B	A	C	D	C	B	D
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	D	B	A	A	C	D	B	A	X

Entenda-se:
X = Questão cancelada.

Município de São Joaquim, 25 de setembro de 2019.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

FABIANO PADILHA
Presidente da Comissão

acesse CONCURSOS

TORNA PÚBLICO O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA DISCORDÂNCIA DE GABARITO E QUESTÕES DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

Publicação Nº 2172921

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

GIOVANI NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM-SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA DISCORDÂNCIA DE GABARITO E QUESTÕES do Edital de Concurso Público nº 01/2019 conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001
Requerem os candidatos a anulação da questão nº 30 para o cargo de educador social.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: **DEFERIDO**. Recurso assiste aos candidatos, visto que, há divergência entre a lei ordinária e a lei complementar do Município em relação ao artigo solicitado pela questão. ANULAR A QUESTÃO.

RECURSO 002
Requerem os candidatos a anulação da questão nº 40 para o cargo de professor de educação física.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: **DEFERIDO**. Recurso assiste aos candidatos, visto que, há divergência entre a lei ordinária e a lei complementar do Município em relação ao artigo solicitado pela questão. ANULAR A QUESTÃO.

Município de São Joaquim, 25 de setembro de 2019.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

FABIANO PADILHA
Presidente da Comissão

acesse CONCURSOS

São José

Prefeitura

PORTARIA Nº. 032/2019/FUNESJ

Publicação Nº 2172720

PORTARIA Nº. 032/2019/FUNESJ

DIVULGA A APROVAÇÃO DE PROJETO DE EVENTOS ESPORTIVOS APRESENTADOS NO EDITAL Nº 044/2018 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SÃO JOSÉ/SC

O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar nº 075/2017, e, considerando a Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime de parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, e o Decreto nº 8.623/2017, que regulamenta as parcerias entre o Município de São José e as Organizações da Sociedade Civil, torna público a aprovação de projeto de eventos esportivos apresentados no Edital nº 044/2018 da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José/SC.

Art. 1º - Fica divulgada a aprovação de projeto de evento esportivo, conforme tabela abaixo:

Entidade	Evento	Nota	Valor Aprovado
ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RUA DE SÃO JOSÉ – ACORSJ	Meia Maratona São José Floripa 2019	3,0	R$14.994,00

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

João David Garcia
Superintendente da Fundação de Esportes e Lazer de São José – FUNESJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2019 – NOVA DATA DE ABERTURA

Publicação Nº 2172798

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2019 – NOVA DATA DE ABERTURA – Processo nº 383/2019 – Proc. Adm. 6586/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADAS(S) NO FORNECIMETNO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, BOTAS TÁTICAS E PARA COMBATE A INCÊNDIOS, PARA ATENDER A 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITARES DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 11 de setembro de 2019 às 18h00min até dia 09 de outubro de 2019, às 14h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h31min do dia 09 de outubro de 2019. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810445.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2019

Publicação Nº 2172516

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2019 – Processo nº 411/2019 – Proc. Adm. 7319/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA PARA MOTOCICLISTAS DESTINADOS A GUARDA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 26 de setembro de 2019 às 18h00min até dia 08 de outubro de 2019, às 14h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h31min do dia 08 de outubro de 2019. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 014/2019

Publicação Nº 2172699

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 014/2019 – Processo nº 037/2019 – Proc. Adm. 11010/2018. Fornecedor: KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NÃO ARMADA PARA ATENDER AOS CAPSI, CAPS II E CAPS AD, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 249.312,82 – duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e doze reais e oitenta e dois centavos. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

Câmara Municipal

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL 017/2019

Publicação Nº 2172679

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 17/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 190/2019

A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA PROCESSO LEGISLATIVO ELETRÔNICO E DIGITAL EM PLATAFORMA WEB, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONTROLE DAS FUNÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ E O ENVIO DAS INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL PARA O SITE DA CASA LEGISLATIVA; PORTAL ELETRÔNICO QUE POSSUA INTEGRAÇÃO COM AS INFORMAÇÕES DO SISTEMA; APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS INTEGRADO AO SISTEMA LEGISLATIVO; HOSPEDAGEM DO APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS; SOFTWARE PARA TRANSMISSÕES AO VIVO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS EM ÁUDIO E VÍDEO; SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA E CERTIFICAÇÃO DIGITAL DE DOCUMENTOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS; SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO; INTEGRAÇÃO DE TODOS PRODUTOS FORNECIDOS EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES (ANEXOS I E II).

A Diretora de Administração da Câmara Municipal de São José comunica aos interessados a ABERTURA do presente Pregão com período do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação a partir da data de hoje até às 10h:20min do dia 09/10/2019.

O credenciamento dos representantes das empresas licitantes e o início da sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação será realizada na mesma data, 09/10/2019, a partir das 10h:30min, imediatamente ao término do prazo para recebimento dos envelopes lacrados.

A íntegra do Edital estará disponível para acesso gratuito no Portal Eletrônico da Câmara Municipal de São José, no endereço: http://www.cmsj.sc.gov.br/editais.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Diretoria de Administração, Pregoeira e Equipe de Apoio, das 13h00min às 19h00min, ou através dos telefones: (48) 3029-1355, (48) 3029-1302 e (48) 3029-1380.

São José, Santa Catarina, 25 de setembro de 2019.
Kátia Firmo
Diretora de Administração

BALANCETE FINANCEIRO DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2172495

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Agosto
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**1.251.072,96**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.206.716,19**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	969.796,27
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	173.177,92
		INVESTIMENTOS	63.742,00
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**44.356,77**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.356,77
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**2.125.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	2.125.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.859.488,55**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**2.905.322,82**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	258.861,16	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	216.768,67
VALORES RESTITUÍVEIS	258.861,16	VALORES RESTITUÍVEIS	216.768,67
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	258.861,16	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	216.768,67
CONSIGNAÇÕES	222.294,94	CONSIGNAÇÕES	216.768,67
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMEN	22.178,47	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMEN	22.178,47
INSS	54.576,13	INSS	49.084,68
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA F	104.016,43	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA F	104.016,43
ISS	1.356,18	ISS	1.321,36
PENSÃO ALIMENTÍCIA	7.071,13	PENSÃO ALIMENTÍCIA	7.071,13
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANC	16.113,16	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANC	16.113,16
OUTROS CONSIGNATÁRIOS	16.983,44	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	16.983,44
OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	36.566,22	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.338.095,45
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANC	36.566,22	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	11.458,98
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.258.412,41	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.335.695,12
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	11.458,98	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	3.304,60
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.330.756,00		
SALDOS ANTERIORES	**8.130.716,18**	**SALDOS ATUAIS**	**8.958.808,95**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	6.623.906,08	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	8.659.560,42
BANCO C/ MOVIMENTO	1.506.810,10	BANCO C/ MOVIMENTO	299.248,53
TOTAL	**13.115.204,73**	**TOTAL**	**13.115.204,73**

São José, 25/09/2019

MICHEL DA SILVA SCHLEMPER	ROBERVAL ROGÉRIO WAN-DALL	WILMAR HINCKEL
PRESIDENTE	DIRETOR FINANCEIRO	TEC EM CONTAB. CRC 10.613/SC

BALANCETE FINANCEIRO DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2172494

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Julho
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**1.211.926,17**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.168.229,55**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	970.761,45
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	197.468,10
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**43.696,62**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.696,62
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**2.125.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	2.125.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.744.474,36**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**2.855.184,56**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	257.565,75	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	321.080,19
VALORES RESTITUÍVEIS	257.565,75	VALORES RESTITUÍVEIS	321.080,19
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	257.565,75	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	321.080,19
CONSIGNAÇÕES	219.978,38	CONSIGNAÇÕES	321.080,19
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMEN	21.848,32	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMEN	21.848,32
INSS	54.614,71	INSS	54.614,71
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA F	102.731,83	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA F	203.596,00
ISS	1.235,96	ISS	1.473,60
PENSÃO ALIMENTÍCIA	6.335,82	PENSÃO ALIMENTÍCIA	6.335,82
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANC	16.113,16	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANC	16.113,16
OUTROS CONSIGNATÁRIOS	17.098,58	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	17.098,58
OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	37.587,37	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.254.868,23
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANC	37.511,47	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	20.114,21
OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	75,90	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.251.165,70
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.211.946,17	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	7.956,23
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	20.114,21		
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.254.848,23		
SALDOS ANTERIORES	**7.328.352,55**	**SALDOS ATUAIS**	**8.130.716,18**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	6.587.868,09	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	6.623.906,08
BANCO C/ MOVIMENTO	740.484,46	BANCO C/ MOVIMENTO	1.506.810,10
TOTAL	**12.197.826,91**	**TOTAL**	**12.197.826,91**

São José, 25/09/2019

MICHEL DA SILVA SCHLEMPER	ROBERVAL ROGÉRIO WAN-DALL	WILMAR HINCKEL
PRESIDENTE	DIRETOR FINANCEIRO	TEC EM CONTAB. CRC 10.613/SC

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 4º BIMESTRE DE 2019

Publicação Nº 2172503

Município de São José - SC

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	9.729.325,38	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	9.729.325,38	0,00	-9.729.325,38
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**24.877.000,00**	**19.026.482,50**	**2.374.945,74**	**10.013.655,54**	**9.012.826,96**	**2.497.550,84**	**9.369.810,51**	**9.656.671,99**	**9.352.900,71**
DESPESAS CORRENTES	**18.882.000,00**	**17.872.000,00**	**2.311.203,74**	**9.785.228,04**	**8.086.771,96**	**2.338.780,34**	**9.205.583,01**	**8.666.416,99**	**9.191.103,21**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.030.000,00	13.620.000,00	1.940.557,72	7.909.550,17	5.710.449,83	1.940.557,72	7.909.550,17	5.710.449,83	7.909.550,17
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.852.000,00	4.252.000,00	370.646,02	1.875.677,87	2.376.322,13	398.222,62	1.296.032,84	2.955.967,16	1.281.553,04

Continua 1/3

Município de São José - SC

Continuação 2/3

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**24.877.000,00**	**19.026.482,50**	**2.374.945,74**	**10.013.655,54**	**9.012.826,96**	**2.497.550,84**	**9.369.810,51**	**9.656.671,99**	**9.352.900,71**
DESPESAS DE CAPITAL	**5.995.000,00**	**1.154.482,50**	**63.742,00**	**228.427,50**	**926.055,00**	**158.770,50**	**164.227,50**	**990.255,00**	**161.797,50**
INVESTIMENTOS	5.995.000,00	1.154.482,50	63.742,00	228.427,50	926.055,00	158.770,50	164.227,50	990.255,00	161.797,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**623.000,00**	**623.000,00**	**88.053,39**	**359.514,87**	**263.485,13**	**88.053,39**	**359.514,87**	**263.485,13**	**359.514,87**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**25.500.000,00**	**19.649.482,50**	**2.462.999,13**	**10.373.170,41**	**9.276.312,09**	**2.585.604,23**	**9.729.325,38**	**9.920.157,12**	**9.712.415,58**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**25.500.000,00**	**19.649.482,50**	**2.462.999,13**	**10.373.170,41**	**9.276.312,09**	**2.585.604,23**	**9.729.325,38**	**9.920.157,12**	**9.712.415,58**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	25.500.000,00	19.649.482,50	2.462.999,13	10.373.170,41	—	2.585.604,23	9.729.325,38	—	9.712.415,58
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**623.000,00**	**623.000,00**	**88.053,39**	**359.514,87**	**263.485,13**	**88.053,39**	**359.514,87**	**263.485,13**	**359.514,87**
DESPESAS CORRENTES	623.000,00	623.000,00	88.053,39	359.514,87	263.485,13	88.053,39	359.514,87	263.485,13	359.514,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	623.000,00	623.000,00	88.053,39	359.514,87	263.485,13	88.053,39	359.514,87	263.485,13	359.514,87
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de São José - SC

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FONTE:

São José, 25/09/2019

MICHEL DA SILVA SCHLEMPER	ROBERVAL ROGÉRIO WAN-DALL	WILMAR HINCKEL
PRESIDENTE	DIRETOR FINANCEIRO	TEC EM CONTAB. CRC 10.613/SC

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA DO MÊS DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2172497

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Agosto
Página 1 de 2

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
01 CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE	19.649.482,50	0,00	19.649.482,50	1.251.072,96	10.373.170,41	9.276.312,09
01.01 CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE	19.649.482,50	0,00	19.649.482,50	1.251.072,96	10.373.170,41	9.276.312,09
01.01.01.031.0101.1.556 Construção da Nova Sede da Câmara Municipal de São José	34.482,50	0,00	34.482,50	0,00	0,00	34.482,50
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0080 Aplicacoes Diretas	34.482,50	0,00	34.482,50	0,00	0,00	34.482,50
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0080 Obras e Instalacoes	34.482,50	0,00	34.482,50	0,00	0,00	34.482,50
01.01.01.031.0101.2.001 Manutenção da Câmara Municipal	19.615.000,00	0,00	19.615.000,00	1.251.072,96	10.373.170,41	9.241.829,59
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0080 Aplicacoes Diretas	13.620.000,00	0,00	13.620.000,00	969.796,27	7.909.550,17	5.710.449,83
3.1.90.01.00.00.00.00.00.01.0080 Aposentadorias e Reformas	249.000,00	0,00	249.000,00	16.602,65	137.362,92	111.637,08
3.1.90.05.00.00.00.00.00.01.0080 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	79.000,00	0,00	79.000,00	0,00	0,00	79.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0080 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.509.000,00	0,00	11.509.000,00	828.990,66	6.824.191,28	4.684.808,72
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0080 Obrigacoes Patronais	1.734.000,00	0,00	1.734.000,00	124.202,96	947.995,97	786.004,03
3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.0080 Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0080 Despesas de Exercicios Anteriores	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0080 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0080 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	623.000,00	0,00	623.000,00	44.356,77	359.514,87	263.485,13
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0080 Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias	623.000,00	0,00	623.000,00	44.356,77	359.514,87	263.485,13
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0080 Aplicacoes Diretas	4.252.000,00	0,00	4.252.000,00	173.177,92	1.875.677,87	2.376.322,13
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0080 Diarias - Civil	42.000,00	0,00	42.000,00	0,00	5.000,00	37.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0080 Material de Consumo	453.000,00	0,00	453.000,00	10.501,54	52.187,32	400.812,68
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0080 Material de Distribuicao Gratuita	33.000,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0080 Passagens e Despesas com Locomocao	33.000,00	0,00	33.000,00	0,00	15.881,59	17.118,41
3.3.90.34.00.00.00.00.00.01.0080 Outras Desp.de Pessoal Dec.de Contratos de Terc.	476.000,00	0,00	476.000,00	0,00	462.743,55	13.256,45
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0080 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	190.000,00	0,00	190.000,00	8.580,54	49.522,94	140.477,06
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0080 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.637.000,00	0,00	1.637.000,00	59.707,42	584.537,99	1.052.462,01
3.3.90.46.00.00.00.00.00.01.0080 Auxilio-Alimentacao	1.361.000,00	0,00	1.361.000,00	94.388,42	705.804,48	655.195,52
3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0080 Obrigacoes Tributarias e Contributivas	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0080 Despesas de Exercicios Anteriores	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0080 Aplicacoes Diretas	1.120.000,00	0,00	1.120.000,00	63.742,00	228.427,50	891.572,50
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0080 Obras e Instalacoes	460.000,00	0,00	460.000,00	0,00	0,00	460.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Agosto
Página 2 de 2

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
01 CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE	19.649.482,50	0,00	19.649.482,50	1.251.072,96	10.373.170,41	9.276.312,09
01.01 CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE	19.649.482,50	0,00	19.649.482,50	1.251.072,96	10.373.170,41	9.276.312,09
01.01.01.031.0101.2.001 Manutenção da Câmara Municipal	19.615.000,00	0,00	19.615.000,00	1.251.072,96	10.373.170,41	9.241.829,59
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0080 Equipamentos e Material Permanente	660.000,00	0,00	660.000,00	63.742,00	228.427,50	431.572,50
Total por Entidade:	19.649.482,50	0,00	19.649.482,50	1.251.072,96	10.373.170,41	9.276.312,09
TOTAL GERAL:	19.649.482,50	0,00	19.649.482,50	1.251.072,96	10.373.170,41	9.276.312,09

São José, 25/09/2019

MICHEL DA SILVA SCHLEMPER	ROBERVAL ROGÉRIO WAN-DALL	WILMAR HINCKEL
PRESIDENTE	DIRETOR FINANCEIRO	TEC EM CONTAB. CRC 10.613/SC

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA DO MÊS DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2172496

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Julho
Página 1 de 2

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
01 CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE	19.649.482,50	0,00	19.649.482,50	1.211.926,17	9.122.097,45	10.527.385,05
01.01 CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE	19.649.482,50	0,00	19.649.482,50	1.211.926,17	9.122.097,45	10.527.385,05
01.01.01.031.0101.1.556 Construção da Nova Sede da Câmara Municipal de São José	34.482,50	0,00	34.482,50	0,00	0,00	34.482,50
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0080 Aplicacoes Diretas	34.482,50	0,00	34.482,50	0,00	0,00	34.482,50
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0080 Obras e Instalacoes	34.482,50	0,00	34.482,50	0,00	0,00	34.482,50
01.01.01.031.0101.2.001 Manutenção da Câmara Municipal	19.615.000,00	0,00	19.615.000,00	1.211.926,17	9.122.097,45	10.492.902,55
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0080 Aplicacoes Diretas	13.620.000,00	0,00	13.620.000,00	970.761,45	6.939.753,90	6.680.246,10
3.1.90.01.00.00.00.00.00.01.0080 Aposentadorias e Reformas	249.000,00	0,00	249.000,00	16.361,81	120.760,27	128.239,73
3.1.90.05.00.00.00.00.00.01.0080 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	79.000,00	0,00	79.000,00	0,00	0,00	79.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0080 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.509.000,00	0,00	11.509.000,00	829.596,91	5.995.200,62	5.513.799,38
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0080 Obrigacoes Patronais	1.734.000,00	0,00	1.734.000,00	124.802,73	823.793,01	910.206,99
3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.0080 Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0080 Despesas de Exercicios Anteriores	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0080 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0080 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	623.000,00	0,00	623.000,00	43.696,62	315.158,10	307.841,90
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01.0080 Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias	623.000,00	0,00	623.000,00	43.696,62	315.158,10	307.841,90
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0080 Aplicacoes Diretas	4.252.000,00	0,00	4.252.000,00	197.468,10	1.702.499,95	2.549.500,05
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0080 Diarias - Civil	42.000,00	0,00	42.000,00	500,00	5.000,00	37.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0080 Material de Consumo	453.000,00	0,00	453.000,00	1.660,28	41.685,78	411.314,22
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0080 Material de Distribuicao Gratuita	33.000,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0080 Passagens e Despesas com Locomocao	33.000,00	0,00	33.000,00	5.086,57	15.881,59	17.118,41
3.3.90.34.00.00.00.00.00.01.0080 Outras Desp.de Pessoal Dec.de Contratos de Terc.	476.000,00	0,00	476.000,00	0,00	462.743,55	13.256,45
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0080 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	190.000,00	0,00	190.000,00	7.643,65	40.942,40	149.057,60
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0080 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.637.000,00	0,00	1.637.000,00	89.200,56	524.830,57	1.112.169,43
3.3.90.46.00.00.00.00.00.01.0080 Auxilio-Alimentacao	1.361.000,00	0,00	1.361.000,00	93.377,04	611.416,06	749.583,94
3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0080 Obrigacoes Tributarias e Contributivas	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0080 Despesas de Exercicios Anteriores	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0080 Aplicacoes Diretas	1.120.000,00	0,00	1.120.000,00	0,00	164.685,50	955.314,50
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0080 Obras e Instalacoes	460.000,00	0,00	460.000,00	0,00	0,00	460.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Julho
Página 2 de 2

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE

Títulos	Autorizada R$			Realizada		Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Até o Período	
01 CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE	19.649.482,50	0,00	19.649.482,50	1.211.926,17	9.122.097,45	10.527.385,05
01.01 CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE	19.649.482,50	0,00	19.649.482,50	1.211.926,17	9.122.097,45	10.527.385,05
01.01.01.031.0101.2.001 Manutenção da Câmara Municipal	19.615.000,00	0,00	19.615.000,00	1.211.926,17	9.122.097,45	10.492.902,55
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0080 Equipamentos e Material Permanente	660.000,00	0,00	660.000,00	0,00	164.685,50	495.314,50
Total por Entidade:	19.649.482,50	0,00	19.649.482,50	1.211.926,17	9.122.097,45	10.527.385,05
TOTAL GERAL:	19.649.482,50	0,00	19.649.482,50	1.211.926,17	9.122.097,45	10.527.385,05

São José, 25/09/2019

MICHEL DA SILVA SCHLEMPER	ROBERVAL ROGÉRIO WAN-DALL	WILMAR HINCKEL
PRESIDENTE	DIRETOR FINANCEIRO	TEC EM CONTAB. CRC 10.613/SC

DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR 4º BIMESTRE DE 2019

Publicação Nº 2172501

Município de São José - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	-	2.394.259,33	390.731,16	389.849,45	225.596,13	1.778.813,75	1.778.813,75
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.394.259,33	390.731,16	389.849,45	225.596,13	1.778.813,75	1.778.813,75
CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.394.259,33	390.731,16	389.849,45	225.596,13	1.778.813,75	1.778.813,75
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.394.259,33**	**390.731,16**	**389.849,45**	**225.596,13**	**1.778.813,75**	**1.778.813,75**

FONTE:

São José, 25/09/2019

MICHEL DA SILVA SCHLEMPER	ROBERVAL ROGÉRIO WAN-DALL	WILMAR HINCKEL
PRESIDENTE	DIRETOR FINANCEIRO	TEC EM CONTAB. CRC 10.613/SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE DE 2019

Publicação Nº 2172507

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.800.411,00	262.643,84
Pessoal Ativo	12.408.220,08	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	10.492.708,75	0,00
Obrigações Patronais	1.915.511,33	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	208.364,88	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	208.364,88	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	183.826,04	262.643,84
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**12.800.411,00**	**262.643,84**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**662.140.381,43**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**662.140.381,43**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**13.063.054,84**	**1,97**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**39.728.422,89**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**37.742.001,75**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**35.755.580,60**	**5,40**

São José, 25/09/2019

MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

ROBERVAL ROGÉRIO WAN-DALL
DIRETOR FINANCEIRO

WILMAR HINCKEL
TEC EM CONTAB. CRC 10.613/SC

FONTE:

São José do Cedro

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 003/2019/CMDCA

Publicação Nº 2172561

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2019.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com fundamento em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei 4.046 de 17 de dezembro de 2012, reuniram-se os membros deste conselho em 13/09/2019, para deliberar sobre
Aprovação e inscrição de projetos junto ao Conselho de Direitos da criança e do Adolescente, que:

Considerando que a Associação Aprisco está inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São José do Cedro-SC, considerando que a instituição apresentou junto a plenária deste conselho o projeto de Incentivos Fiscais Energia para o Futuro, na data de 13/09/2019 e a aprovação do mesmo foi unanime, entendendo que a instituição está apta a participar destas atividades e inciativas.
Considerando que é dever do CMDCA de São José do Cedro-SC acompanhar e fiscalizar as políticas públicas e privadas de atendimento as crianças e adolescentes deste município, emitimos o seguinte parecer: O projeto apresentando para este Conselho pela Instituição Aprisco no valor de R$36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), com data limite de captação do recurso até 31/12/2019. A presente resolução se destinada ao projeto supracitado que busca incentivo junto ao edital do BRDE (Banco Regional de Desenvolvimento do extremo Sul).

Registrada, publicada, cumpra-se.
São José do Cedro, 25 de setembro de 2019

Presidente do CMDCA Secretária do CMDCA

Cristiane Luvizon Hendges Ana Paula da Luz Bianchini

São José do Cedro- SC
25/09/2019

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2019 - SRP - PR Nº 098/2019

Publicação Nº 2173000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 08/10/2019, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2019. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRADES PARA BUEIRO (TIPO BOCA DE LOBO) PARA MANUTENÇÃO DAS OBRAS E VIAS PÚBLICAS DO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO A SER REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA AMBAS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 20 de Setembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.413, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2172547

DECRETO Nº 6.413, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Determina a revogação do Processo Licitatório nº 132/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 096/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, fundamentando-se no disposto no artigo 49, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 390/2019, emitida pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Alex Cleidir Tardetti, relatando equívoco na solicitação de alguns dos itens descritos no Anexo I, os quais já não estão mais à venda no mercado;

CONSIDERANDO que a constatação da supracitada falha trata-se de fato superveniente, o qual acarretaria no fracasso da licitação, tendo em vista o critério de julgamento, qual seja, o de menor preço global;

CONSIDERANDO tratar-se de critério de conveniência administrativa e interesse público, que neste caso não desencadeará em prejuízo para eventuais proponentes em razão da fase atual do Processo Licitatório, anterior à abertura das propostas, faz-se necessário proceder-se à revogação do processo licitatório em questão, medida prevista no art. 49, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Processo Licitatório nº 132/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 096/2019, cujo objeto consiste na "AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL SANTOS DUMONT VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC", com efeitos ex nunc.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal em execução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de setembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.165, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2172157

PORTARIA Nº 1.165, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 100, inciso I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010.
RESOLVE:

Art.1º Conceder, ao Servidor Público Municipal JOSÉ CARLOS CARMINO ALEXANDRE, ocupante do cargo efetivo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, matrícula nº 1911/01, licença por motivo do falecimento de sua MÃE, no período de 23 a 25 de setembro de 2019, sem prejuízo de seus direitos.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de setembro de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de setembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.166, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2172350

PORTARIA Nº 1.166, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Designa Comissão de Avaliação, responsável pela avaliação de veículo alegórico em formato de trem "Maria Fumaça", a ser adquirido pela Administração Municipal, mediante a realização de processo licitatório, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso VII;

CONSIDERANDO a iminente realização de processo licitatório na modalidade pregão presencial, cujo objeto consistirá na "contratação de empresa especializada para confeccionar e fornecer veículo alegórico em formato de trem "Maria Fumaça": locomotiva e vagão com capacidade mínima para 50 pessoas com adaptação para biblioteca móvel" se torna necessária a designação de uma Comissão de Avaliação, responsável pela emissão de Parecer sobre as condições do item a ser entregue, anteriormente à adjudicação;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais a seguir relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação, responsável pela avaliação de veículo alegórico em formato de trem "Maria Fumaça", a ser adquirido pela Administração Municipal, mediante a realização de processo licitatório:
I - Alex Cleidir Tardetti, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, matrícula nº 3430/01;
II - Rennã Higor Fedrigo, ocupante do cargo de Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço, matrícula nº 35/01;
III - Naquita Minozzo, ocupante do cargo de Professor de Português, matrícula nº 3257/01.

Art. 2º Os membros da Comissão de Avaliação designados no art. 1º, anteriormente à adjudicação do item no processo licitatório em comento, deverão confeccionar Parecer atestando o estado do veículo alegórico a ser adquirido, verificando também se o mesmo atende às necessidades a que se destina, ou seja, adaptação para biblioteca móvel.

Art. 3º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os membros da Comissão de que trata esta Portaria não receberão remuneração pelos serviços realizados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de setembro de 2019.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

São Miguel da Boa Vista

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 41/2019 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2172770

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA Nº 41/2019
==========
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL OLI THIAGO, Presidente da Câmara Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora pública do Poder Legislativo Municipal, Senhora Marizete Sandrin, ocupante do cargo de Secretária no dia 24 de setembro de 2019. Conforme atestado em anexo.
Art. 2º Ficam pela presente Resolução, oficialmente comunicados todos os Edis, servidores da Câmara Municipal de Vereadores e a população.
Art.3º As despesas decorrentes desta Resolução Administrativa Legislativa correm por conta do orçamento da Câmara de Vereadores.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de São Miguel da Boa Vista 25 de setembro de 2019.
JOÃO LAERTE DOS SANTOS
Presidente em exercício da Câmara de Vereadores

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 142/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2172478

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º ADT 142/2019 - Contrato Nº: 142/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: AZEVEDO PROJETOS E ASSESSORIA LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 24/09/2019 Término: 23/11/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório Nº 180/2019 Dispensa de Licitação Nº.: 29/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELETRICO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CALCULO COM DIMENSIONAMENTO DE TODAS AS ETAPAS PARA O LOTEAMENTO INDUSTRIAL, SITUADO NA LINHA TUPANCY, MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 23 de setembro de 2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2172468

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º ADT 9/2019 - Contrato Nº: 9/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: REUNIDAS TURISMO S.A
Valor ..... : Passa a vigorar com os seguintes valores:

Item	Material	Unid.	Unitário
1	PASSAGENS DE SMOESTE-SC/FLORIANÓPOLIS-SC (VIA LAGES)	UN	217,89
2	PASSAGENS DE FLORIANÓPOLIS-SC/SMOESTE-SC (VIA LAGES)	UN	220,74
3	PASSAGENS DE SMOESTE - SC A CHAPECÓ - SC	UN	51,44
4	PASSAGENS DE CHAPECÓ - SC / SMOESTE -SC	UN	53,94
5	PASSAGENS DE SMOESTE - SC A BLUMENAU - SC	UN	227,20
6	PASSAGENS DE BLUMENAU -SC A SMOESTE -SC	UN	231,55

7	PASSAGENS DE SMOESTE/SC A LAGES/SC	UN	173,32
8	PASSAGENS DE LAGES/SC A SMOESTE/SC	UN	176,02
9	PASSAGENS DE CHAPECO-SC/JOIVILLE	UN	216,77
10	PASSAGENS DE JOIVILLE-SC/CHAPECO	UN	215,27
13	PASSAGEM DE SMOESTE/FLORIANÓPOLIS - LEITO	UN	407,76
14	PASSAGEM DE FLORIANÓPOLIS/ SMOESTE - LEITO	UN	410,61

Vigência ..... : Início: 25/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 41/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS CONVENCIONAL E LEITO, DESTINADOS AOS PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO E FUNCIONARIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE REALIZAM CAPACITAÇÕES OU TRATAMENTO DE SAÚDE, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 25 de setembro de 2019

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 63/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2172480

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 3º ADT 63/2019 - Contrato Nº: 63/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: VANDRO CARDOSO EIRELI - ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 15/08/2019 Término: 14/11/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório Nº 22/2019 Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE ESPORTIVA E COMUNITÁRIA DA LINHA WALDEMAR, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E PROJETOS PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO

São Miguel do Oeste, 15 de agosto de 2019

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 167/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 2172484

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 6º ADT 167/2018 - Contrato Nº: 167/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: BALBINOT CONSTRUCOES EIRELI
Valor ..... : 50.198,60 (cinquenta mil cento e noventa e oito reais e sessenta centavos)

Vigência ..... : Início: 25/09/2019 Término: 08/10/2019
Licitação ..... : Processo licitatório nº 152/2018 Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE
MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS
PARA AS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL
INFANTIL PRIMEIROS PASSOS, BAIRRO SÃO LUIZ E DO CENTRO
EDUCACIONAL INFANTIL SONHO FELIZ, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO,
DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS,
CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E PROJETOS PARTES
INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

São Miguel do Oeste, 25 de setembro de 2019

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 188/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 2172473

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 8º ADT 188/2018 - Contrato Nº: 188/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTO ANJO LTDA
Valor ..... : óleo diesel s10 R$ 3,28, óleo diesel s500 R$ 3,198
Vigência ..... : Início: 25/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 147/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA DESTINADOS PARA O
ABASTECIMENTO DA FROTA DO QUARTEL DO CORPO DE
BOMBEIROS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, PARA
O EXERCÍCIO DE 2019, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
São Miguel do Oeste, 25 de setembro de 2019.

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 190/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 2172474

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 8º ADT 190/2018 - Contrato Nº: 190/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTO ANJO LTDA
Valor ..... : óleo diesel s10 R$ 3,28, óleo diesel s500 R$ 3,198
Vigência ..... : Início: 25/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 147/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA DESTINADOS PARA O
ABASTECIMENTO DA FROTA DO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, PARA
O EXERCÍCIO DE 2019, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
São Miguel do Oeste, 25 de setembro de 2019.

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 26/2018 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 2172487

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 8º ADT 26/2018 - Contrato Nº: 26/2018
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE
Contratada...: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTO ANJO LTDA
Valor ..... : óleo s10 R$ 3,28, óleo diesel s500 R$ 3,198

Vigência ..... : Início: 25/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 147/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA DESTINADOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 25 de setembro de 2019

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 75/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 2172472

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 8º ADT 75/2018 - Contrato Nº: 75/2018
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTO ANJO LTDA
Valor ..... : óleo diesel s10 R$ 3,28, óleo diesel s500 R$ 3,198
Vigência ..... : Início: 25/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 147/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA DESTINADOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 25 de setembro de 2019

CONTRATO 191/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2172466

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 191/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: Empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA KOLLN LTDA
Valor ..... : R$ 59.571,36 (cinquenta e nove mil quinhentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 25/09/2019 Término: 25/11/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 15/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DESTINADOS PARA A CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS NA LINHA CAXIAS, LINHA 7 DE SETEMBRO, LINHA 8 DE MARÇO, LINHA CAMPOS SALES, LINHA BARRA DO GUAMERIM, LINHA APARECIDA E TAMBÉM NAS ÁREAS URBANAS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E PROJETOS PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

São Miguel do Oeste, 19 de setembro de 2019

DECRETO 9.180 ALTERA LOCALIZAÇÃO PONTO DE MOTOTÁXI

Publicação Nº 2172776

DECRETO Nº 9.180/2019
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO PONTO 02 DE SERVIÇO DE MOTOTÁXI, ALTERA O INCISO II, DO ARTIGO 9º, DO DECRETO N° 8.344/2015, O PREÂMBULO E O ARTIGO 2º, DO DECRETO Nº 8.507/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe

confere o Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e,

Considerando o requerimento e as razões de alteração de endereço do Ponto 02 de Serviço de Mototáxi realizado e apresentadas pelo permissionário no protocolo nº 6531/2019;

Considerando o parecer favorável pela alteração do endereço emitido pelo DEMUTRAN.

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o inciso II, do artigo 9º, do Decreto nº 8.344, de 29 de maio de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º .....
....
II - PONTO 02 – Rua XV de Novembro, entre a Avenida Getúlio Vargas e a Rua Chuí – Centro;
...."

Art. 2º Fica alterado o preâmbulo e o artigo 2º, do Decreto nº 8.507, de 08 de dezembro de 2015, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2015, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015 E REGULARIZA A OUTORGA DE PERMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI REFERENTE AO PONTO 02 (DOIS) LOCALIZADO NA RUA XV DE NOVEMBRO, ENTRE A AVENIDA GETÚLIO VARGAS E A RUA CHUÍ – CENTRO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE.
....

Art. 2º Fica concedida ao Permissionário VALDECIR DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ nº 11.754.809/0001-25, a permissão dos serviços de Transporte Individual Remunerado de Passageiros em Motocicletas (MOTOTÁXI), pelo prazo de 05 (cinco) anos, a ser executado no Ponto de Mototáxi nº 02 (DOIS), situado na Rua XV de Novembro, entre a Avenida Getúlio Vargas e a Rua Chuí – Centro, Município de São Miguel do Oeste/SC.
...."

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 8.344/2015 e do Decreto nº 8.507/2015.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC
Em, 24 de setembro de 2019.
ALFREDO SPIER
Prefeito Municipal em Exercício

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

DECRETO 9.181 HORÁRIO TRABALHO UPA 24 HORAS

Publicação Nº 2172777

DECRETO Nº 9.181/2019

REGULAMENTA O HORÁRIO DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA 24 HORAS LEONARDO WEISSHEIMER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, o artigo 8º, da Lei Municipal nº 6.606, de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO que há necessidade de regulamentar as escalas de trabalho dos servidores junto à UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA 24 HORAS LEONARDO WEISSHEIMER.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a jornada de trabalho no regime 12x36 horas exclusivamente para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde que atuam no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas Leonardo Weissheimer - UPA.

Parágrafo único. Ficam excluídos da escala estabelecida no caput deste artigo os servidores administrativos da UPA, que trabalharão conforme o horário normal de funcionamento dos demais setores da administração pública.

Art. 2º A escala 12x36 horas refere-se à jornada de trabalho exercida pelo servidor por 12 horas consecutivas, mediante concessão de 36 horas ininterruptas de descanso imediatas às exercidas.

Parágrafo único. A escala 12x36 horas compreende os dias úteis, os feriados, os sábados, os domingos e os dias declarados como ponto facultativo.

Art. 3º O ingresso dos servidores na jornada de trabalho a que se refere o artigo 1º dar-se-á mediante escala de trabalho ajustada entre servidores e a Secretaria Municipal de Saúde, e serão publicadas no mural da UPA até o dia 25 de cada mês, para vigência no mês subsequente ao da publicação.

Art. 4º Salvo o disposto no parágrafo único deste artigo, a jornada de trabalho de 12x36 isenta o município do pagamento de horas extraordinárias, inclusive quando a escala coincidir com sábados, domingos e feriados, uma vez que o sistema de trabalho é o de compensação e é aplicável o divisor 200 (duzentos) para o cálculo do valor do salário-hora do servidor sujeito a 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Parágrafo único. Ao servidor submetido a esta lei serão computadas horas extras, no valor estabelecido pela Lei Complementar nº 09, de 02 de abril de 2012, quando exceder a jornada de trabalho a que estiver submetido na escala e/ou, eventualmente, laborar em horário destinado a descanso e alimentação.

Art. 5º O servidor do quadro clínico da UPA que for escalado para trabalhar em dia no qual estaria de folga, isto é, na forma de plantão, será remunerado de acordo com o estabelecido na Lei Municipal 6.837, de 12 de novembro de 2013.
Art. 6º O período de trabalho noturno será remunerado com o respectivo adicional, conforme estabelece a Lei Complementar nº 09, de 02 de abril de 2012.

Art. 7º O servidor submetido à escala de trabalho 12x36 horas terá, durante a sua jornada, direito a um intervalo de 60 (sessenta) minutos, destinado a descanso e alimentação, que será usufruído em local por ele escolhido.

Art. 8º Fica revogado o Decreto nº 9.174, de 09 de setembro de 2019.

Art. 9º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 25 de setembro de 2019.
ALFREDO SPIER
Prefeito Municipal em Exercício

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

LEI 7.670 AUTORIZA IMPLANTAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

Publicação Nº 2172778

LEI Nº 7.670/2019
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE A IMPLANTAR POÇO ARTESIANO E SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA USO COMUNITÁRIO SOBRE AS ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE VITOR POLETTI, NELI POLETTI E CARMEN MARIA BREIER OLBERMANN.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implantar poço artesiano e sistema de distribuição de água para uso

comunitário sobre as áreas de terras de propriedade de Vitor Poletti, Neli Poletti e Carmen Maria Breier Olbermann, com as seguintes descrições:

I - Imóvel Matrícula nº 252 do Oficio de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste, de propriedade de Vitor Poletti e Neli Poletti;

II - Imóvel Matrícula nº 22.144 do Oficio de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste, R.6/22.144 (área ideal de 22.000,00m²), de propriedade de Carmen Maria Breier Olbermann;

Parágrafo único. Os imóveis de que trata este artigo destinam-se à implantação e execução de obras de poços artesianos, caixas de água e redes de distribuição para uso comunitário da água.

Art. 2º A implantação do poço artesiano, caixas de água e redes de distribuição sobre os imóveis descritos no artigo anterior não gerará aos proprietários nenhuma forma de indenização.

Art. 3º O Chefe do Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, em especial para disciplinar o uso dos poços artesianos.

Art. 4º Ficam os órgãos competentes da Administração Municipal a tomarem as providências necessárias para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 25 de setembro de 2019.
ALFREDO SPIER
Prefeito Municipal em Exercício

ANTÔNIO JOSÉ ORSO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Piscicultura

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

LEI 7.671 AUTORIZA INCENTIVO ECONÔMICO AGROSUINOS SERAFINI LTDA

Publicação Nº 2172783

LEI Nº 7.671/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO ECONÔMICO A EMPRESA AGROSUINOS SERAFINI LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal em nome do Município de São Miguel do Oeste, de acordo com a Lei Municipal n. 7.130, de 21 de maio de 2015, autorizado a conceder à empresa AGROSUINOS SERAFINI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.341.375/0001-88, o incentivo econômico consistente em 200 (duzentas) horas-máquina.

Parágrafo único. O incentivo econômico destina-se para serviços de terraplanagem na área em que será efetuada a instalação da empresa.

Art. 2º A efetivação do incentivo está condicionada à disponibilidade temporal e financeira do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do incentivo econômico de que trata a presente Lei correrão a conta do orçamento geral do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 25 de setembro de 2019.
ALFREDO SPIER
Prefeito Municipal em Exercício

SISSE ABDALLA DIAS VELOZO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Sustentável

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

LEI 7.672 AUTORIZA ADERIR PROGRAMA GESTÃO AMBIENTAL CONDER

Publicação Nº 2172786

LEI Nº 7.672/2019
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE A ADERIR AO PROGRAMA "GESTÃO AMBIENTAL" CRIADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, FIRMANDO O RESPECTIVO CONTRATO DE PROGRAMA E CONTRATO DE RATEIO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o ingresso do município de SÃO MIGUEL DO OESTE ao Programa "GESTÃO AMBIENTAL" criado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER mediante a formalização do competente Contrato de Programa e Contrato de Rateio, que são parte integrante desta lei.

Art. 2º. Os pagamentos dos valores constantes do Contrato de Rateio – aporte inicial e 1ª parcela mensal – deverão ser feitos até a data de 10 de setembro de 2019 e as demais parcelas mensais no mesmo dia dos meses subsequentes, inclusive de forma retroativa, se necessário for.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento dos valores pertinentes ao Contrato de Rateio do Programa "Gestão Ambiental" do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER para os exercícios fiscais posteriores a 2019, conforme valores e índices de reajustes estabelecidos em Assembleia Geral Ordinária do consórcio.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 25 de setembro de 2019.
ALFREDO SPIER
Prefeito Municipal em Exercício

SISSE ABDALLA DIAS VELOZO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Sustentável

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

LEI COMPLEMENTAR 0095 EXTINÇÃO DE CARGOS E TRANSFERÊNCIA PARA CARGOS ISOLADOS

Publicação Nº 2172789

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 0095/2019

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DOS CARGOS DE AGENTE DE LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS E DE AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS PARA OS CARGOS ISOLADOS, EXTINÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Os cargos de Agente de Limpeza e Serviços Gerais e de Agente de Obras e Serviços Gerais previstos no ANEXO I; NOMINATA DOS CARGOS, HABILITAÇÃO, VAGAS E VENCIMENTOS INICIAIS; QUADRO 3; GRUPO III: ATIVIDADES DE NÍVEL FUNDAMENTAL – ANF (40 horas), da Lei Complementar 25, de 10 de outubro de 2013, passam a integrar o quadro de pessoal de cargos isolados, previsto no ANEXO I; GRUPO, NOMINATA DOS CARGOS, HABILITAÇÃO, CÓDIGO, VAGAS E VENCIMENTOS INICIAIS; QUADRO 4; GRUPO IV: CARGOS ISOLADOS (40 horas), da mesma Lei.

Art. 2º Ficam extintas 12 vagas do cargo de Agente de Obras e Serviços Gerais.

Art. 3º Ficam extintos os cargos de Inseminador Artificial, Mecânico de Equipamento Pesado, Operador de CPD, Pedreiro e Auxiliar de Pedreiro.

Art. 4º O ANEXO I; NOMINATA DOS CARGOS, HABILITAÇÃO, VAGAS E VENCIMENTOS INICIAIS; QUADRO 3; GRUPO III: ATIVIDADES DE NÍVEL FUNDAMENTAL – ANF (40 horas), da Lei Complementar 25, de 10 de outubro de 2013, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 5º O ANEXO I; GRUPO, NOMINATA DOS CARGOS, HABILITAÇÃO, CÓDIGO, VAGAS E VENCIMENTOS INICIAIS; QUADRO 4; GRUPO IV: CARGOS ISOLADOS (40 horas), da Lei Complementar 25, de 10 de outubro de 2013, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 6º O ANEXO III; TABELA DE SALÁRIOS COM PROGRESSÃO; TABELA 4 – GRUPO IV – CARGOS ISOLADOS (40 Horas), da Lei Complementar 25, de 10 de outubro de 2013, passa a vigorar na forma do Anexo III desta Lei.

Art. 7º Ficam revogadas as descrições dos cargos de Inseminador Artificial, Mecânico de Equipamento Pesado, Operador de CPD, Pedreiro e Auxiliar de Pedreiro, previstas na Lei Complementar 25, de 10 de outubro de 2013.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 25 de setembro de 2019.

ALFREDO SPIER
Prefeito Municipal em Exercício

SOMOS TODOS
SÃO MIGUEL DO OESTE

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

ANEXO I

ANEXO I

NOMINATA DOS CARGOS, HABILITAÇÃO, VAGAS E VENCIMENTOS INICIAIS

QUADRO 3

GRUPO III: ATIVIDADES DE NÍVEL FUNDAMENTAL – ANF (40 horas)

Nominata do Cargo	Habilitação Profissional	Vagas	Vencimento Inicial (R$)
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Concluído	150	1.349,30
Merendeira	Ensino Fundamental Concluído	80	1.334,92

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 25 de setembro de 2019.

ALFREDO SPIER
Prefeito Municipal em Exercício

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

ANEXO II

ANEXO I

GRUPO, NOMINATA DOS CARGOS, HABILITAÇÃO, CÓDIGO, VAGAS E VENCIMENTOS INICIAIS

QUADRO 4

GRUPO IV: CARGOS ISOLADOS (40 horas)

Nominata do Cargo	Habilitação Profissional	Vagas	Vencimento Inicial (R$)
Assistente Técnico de Administração	Ensino Médio Concluído	1	3.701,25
Fiscal de Tributos da Fazenda Pública II	Ensino Médio Concluído	2	5.901,84
Auxiliar de Biblioteca	Ensino Fundamental Concluído	2	1.896,99
Técnico em Contabilidade II	Ensino Médio / Técnico Concluído	1	6.104,18
Vigia	Ensino Fundamental Concluído	1	1.405,19
Agente de Limpeza e Serviços Gerais	Ensino Fundamental Concluído	80	1.334,92
Agente de Obras e Serviços Gerais	Ensino Fundamental Concluído	13	1.334,92

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 25 de setembro de 2019.

ALFREDO SPIER
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO III

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

ANEXO III

TABELA DE SALÁRIOS COM PROGRESSÃO

TABELA 4 – GRUPO IV – CARGOS ISOLADOS (40 horas)

Nível	Assistente Técnico de Administração	Assistente de Administração II	Auxiliar Biblioteca	Fiscal de Tributos Da Fazenda Pública II
1	3.701,25	2.562,49	1.896,99	5.901,84
2	3.886,32	2.690,63	1.991,87	6.196,92
3	4.080,63	2.825,15	2.091,44	6.506,78
4	4.284,67	2.966,43	2.196,02	6.832,11
5	4.498,92	3.114,73	2.305,82	7.173,73
6	4.723,85	3.270,49	2.421,11	7.532,41
7	4.960,06	3.434,02	2.542,18	7.909,04
8	5.208,05	3.605,72	2.669,28	8.304,50
9	5.468,46	3.786,01	2.802,75	8.719,72
10	5.741,86	3.975,30	2.942,88	9.155,71

Nível	Agente de Limpeza e Serviços Gerais	Agente de Obras e Serviços Gerais	Técnico em Contabilidade II	Vigia
1	1.334,92	1.334,92	6.104,18	1.405,19
2	1.401,65	1.401,65	6.409,39	1.475,44
3	1.471,75	1.471,75	6.729,86	1.549,21
4	1.545,33	1.545,33	7.066,37	1.626,67
5	1.622,60	1.622,60	7.419,66	1.708,00
6	1.703,73	1.703,73	7.790,67	1.793,40
7	1.788,93	1.788,93	8.180,19	1.883,10
8	1.878,37	1.878,37	8.589,22	1.977,23
9	1.972,30	1.972,30	9.018,67	2.076,10
10	2.070,91	2.070,91	9.469,62	2.179,91

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 25 de setembro de 2019.

ALFREDO SPIER
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 0169 PRORROGA PRAZO COMISSÃO 0074/2019

Publicação Nº 2172767

PORTARIA Nº 0169/2019

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 0074/2019, DE 06 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças as atribuições do inciso VIII, do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o memorando interno protocolado sob nº 7916/2019, no qual a presidente da Comissão instaurada pela Portaria nº 0074/2019, de 06 de maio de 2019, solicita a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 dias, a contar do dia 04 de setembro de 2019, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial instaurada para a apuração das condutas e eventual responsabilização da empresa MARA APARECIDA FAGUNDES – ME, inscrita no CNPJ nº 27.097.051/0001-30, na execução dos Contratos decorrentes do Processo Licitatório nº 283/2017, Pregão Presencial nº 189/2017, composta pelos servidores Caroline Bello, Karla Miotto Utzig e Simone Carmem Thomas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 24 de setembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0170 NOMEIA COMISSÃO PAD RICARDO SIMONETTI PILLAR ME

Publicação Nº 2172769

PORTARIA Nº 0170/2019
NOMEIA COMISSÃO PARA PROMOVER PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM DESFAVOR DA
EMPRESA RICARDO SIMONETTI PILLAR ME.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da
competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo
Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças
atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO a existência de relação contratual entre o Município de São Miguel do Oeste/SC e a empresa Ricardo Simonetti Pillar ME, CNPJ nº 25.045.100/0001-65, decorrente do Contrato nº 56/2019, oriundo do Processo Licitatório nº 05/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 01/2019, Credenciamento nº 01/2019, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o referido Processo Licitatório tinha como objeto o "Credenciamento de consultas especializadas, infiltração e demais procedimentos destinados aos pacientes do Município de São Miguel do Oeste";

CONSIDERANDO que os fatos noticiados através dos Ofícios 54/2019 e 64/2019 da Secretaria Municipal de Saúde revelam a existência de descumprimento contratual por parte da empresa Ricardo Simonetti Pillar ME;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, que
permite a aplicação de sanções em decorrência da inexecução total ou parcial do contrato
Administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de se observar os princípios constitucionais do Devido Processo Legal e da Ampla Defesa.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear comissão processante para apurar as faltas contratuais cometidas pela empresa Ricardo Simonetti Pillar ME, no tocante as obrigações decorrentes do Contrato nº 56/2019, oriundo do Processo Licitatório nº 05/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 01/2019, Credenciamento nº 01/2019, da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Oeste/SC.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – Katia Cilene Wickert, Diretora de Assistência Farmacêutica, matrícula nº 21998501;
II – Carla Adriane Frey Pottker, Assistente Social, matrícula nº 21322501;
III – Janete Maria Ries, Assistente Social, matrícula nº 21912701.

Parágrafo Único. Fica designada como presidente da comissão processante a servidora Katia Cilene Wickert.
Art. 3º Os integrantes da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais durante os horários de trabalho dedicados ao exercício das funções ora designadas.

Art. 4º O prazo máximo para a conclusão dos trabalhos da comissão será de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 5º A Comissão ora designada fará jus à gratificação contida no art. 88 da Lei Complementar nº 009/2012, combinada com o Anexo IV da Lei Complementar nº 025/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.178/2014.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.
Em, 25 de setembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0171 NOMEIA COMISSÃO PAD PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP

Publicação Nº 2172773

PORTARIA Nº 0171/2019
NOMEIA COMISSÃO PARA PROMOVER PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM DESFAVOR DA EMPRESA PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO a existência das Autorizações de Fornecimento nº 3627 e nº 4570, oriundas da Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº 14/2019, Pregão Presencial nº 10/2019, do Município de São Miguel do Oeste, em que a empresa Paraná Foods Comércio Eireli EPP, CNPJ nº 24.170.620/0001-37, sagrou-se vencedora dos itens 26, 56 e 58;

CONSIDERANDO que o referido Processo Licitatório tinha como objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza destinado a atender as necessidades da Administração Municipal de São Miguel do Oeste – SC";

CONSIDERANDO que os fatos noticiados através do Memorando
Interno do Departamento de Compras, Licitações e Contratos revelam que empresa Paraná Foods Comércio Eireli EPP tem falhado no fornecimento de materiais solicitados pelo Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, que
permite a aplicação de sanções em decorrência da inexecução total ou parcial do contrato
Administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de se observar os princípios
constitucionais do Devido Processo Legal e da Ampla Defesa.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear comissão processante para investigar as condutas da empresa Paraná Foods Comércio Eireli EPP, no tocante as obrigações decorrentes do Processo Licitatório nº 14/2019, Pregão Presencial nº 10/2019, Sistema de Registro de Preços, do Município de São Miguel do Oeste/SC.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes servidores:

I - Dalianne Cassia Zanchet Camilotti Martiny, Diretora Pedagógica, matrícula nº 21850707;
II - Alcione Wiebbelling, Técnica Administrativa, matrícula nº 21946601;
III - Karla Miotto Utzig, Jornalista, matrícula nº 21489202.

Parágrafo Único. Fica designada como presidente da comissão
processante a servidora Dalianne Cassia Zanchet Camilotti Martiny.

Art. 3º Os integrantes da Comissão ficam dispensados de suas
atividades normais durante os horários de trabalho dedicados ao exercício das funções ora
designadas.

Art. 4º O prazo máximo para a conclusão dos trabalhos da comissão
será de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 5º A Comissão ora designada fará jus à gratificação contida no
art. 88 da Lei Complementar nº 009/2012, combinada com o Anexo IV da Lei Complementar
nº 025/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.178/2014.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.
Em, 25 de setembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PROC 224/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2171867

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 224/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 149/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de paisagísticos, de pintura, de acabamento, de metalúrgica, cobertura e madeira para manutenção em geral de construções e ambientes públicos do município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 10 de outubro de 2019.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199 fones (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 25 de setembro de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

PROC 225/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2172038

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 225/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 150/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material estrutural, ferragem e ferramental para manutenção em geral de construções e ambientes públicos do município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 11 de outubro de 2019.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199 fones (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 25 de setembro de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

PROC 25/2019 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 2172371

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 25/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2019
O Fundo Municipal de Assistência Social através de sua Gestora, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de passagens de ônibus convencional e leito, destinados para atendimento dos casos de pessoas em transito situações de vulnerabilidade socioeconômica de famílias e situações de risco, e outras necessidades da Secretaria de Assistência Social, de acordo com o Anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 15 de outubro de 2019.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2006 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 25 de setembro de 2019.
MARTA REGINA SOTILLI
Secretaria Municipal de Assistência Social

RESULTADO DO CONCURSO DE REMOÇÃO EDITAL N. 01/2019

Publicação Nº 2171888

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

EDITAL Nº 01/2019
CONCURSO REMOÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA, observado o disposto no item 3.3 do Edital 01/2019 do Concurso de Remoção da Secretaria Municipal de Educação e nos termos do artigo 52, §1º **Lei Complementar Municipal nº 009/2012,** publica a classificação para o concurso de remoção.

	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	Sandra Herber	105
2	Juliana Rocesski	91
2	Luciane Fátima Dall Agnol	91
2	Maria de Fátima Costeira Hernandes	91
3	Patricia Gabiatti	88
4	Lucinéia Accadrolli	80
5	Maurício Jose Agustini	66
6	Rosemari Regina Scapin Slaviero	63

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
São Miguel do Oeste – SC, 25 de setembro de 2019.

PAULO RICARDO DRUMM: 04357503990

Assinado digitalmente por PAULO RICARDO DRUMM:04357503990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34028316000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A1, CN=PAULO RICARDO DRUMM:04357503990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-09-25 08:18:20
Foxit Reader Versão: 9.2.0

PAULO RICARDO DRUMM
Secretário Municipal de Educação

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Câmara Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 24/2019 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE MADEIRA

Publicação Nº 2172034

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 24/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2019

A Câmara Municipal de São Miguel do Oeste, a partir de seu Presidente, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Global.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA PORTA DE MADEIRA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, CONFORME A DESCRIÇÃO DO ANEXO I DO EDITAL 24/2019.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09 horas do dia 09 de outubro de 2019.

ABERTURA: às 09h10min do mesmo dia.

Mais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Câmara, sito à Rua Pedro Julian, nº 858, Bairro Agostini, fone (0xx49) 3621-1400 e o edital na íntegra no site:
www.saomigueldooeste.sc.leg.br

São Miguel do Oeste/SC, 25 de setembro de 2019.
EVERALDO DI BERTI
Presidente da Câmara de Vereadores

PORTARIA 142/2019

Publicação Nº 2172348

PORTARIA 142/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ANUAIS A SERVIDOR DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Resolução nº 004/92 e alterações, e a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e demais legislações;

RESOLVE CONCEDER FÉRIAS ANUAIS:
Art. 1º Ficam concedidas à servidora da Câmara Municipal, Senhora Anaíse Lohmann Staats, brasileira, ocupante do cargo de Técnica Legislativa, férias anuais remanescentes de 01 de outubro de 2019 a 15 de outubro de 2019, referentes ao período aquisitivo de 20 de setembro de 2017 a 19 de setembro de 2018, bem como férias anuais do dia 16 de outubro de 2019 a 01 de novembro de 2019, referentes ao período aquisitivo de 20 de setembro de 2018 a 19 de setembro de 2019.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, correrão à conta nas rubricas específicas do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Registre-se, publique-se e comunique-se.

Gabinete do Presidente do Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 25 de setembro de 2019.
Vereador Everaldo Di Berti
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

José Cirilo Chittó
Secretário Executivo

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

DECRETO N° 148/2019

Publicação Nº 2172323

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N° 148/2019

TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 4° da Lei 1.204/2018.
DECRETA:
Art. 1° - Fica transferido o saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

11 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.0009.2.056– Func. e Manut. da Secretaria
De Saúde R$ 180,00

Anula:
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002.0000 – Aplicações Diretas R$ 180,00
Suplementa:
3.3.40.00.00.00.00.00.01.0002.0000 – Aplicações Diretas R$ 180,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara , 24 de setembro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

DECRETO N°146/2019

Publicação Nº 2172320

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°146/2019

TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

ERNEI JOSÉ STAHELIN Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art.4° da Lei n° 1.204 de 11 de dezembro de 2018
DECRETA:
Art. 1° - Fica transferido o saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

05 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL

05.02.08.244.0007.2036 – Funcionamento e Manutenção
da Assistência Social R$ 6.737,00

Anula:

4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 4.459,00 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 2.278,00

Suplementa:

3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 6.251,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 486,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 23 de setembro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

DECRETO N°147/2019

Publicação Nº 2172322

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°147/2019
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 5º da Lei n° 1.204 de 11 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) por conta do Superávit Financeiro de recursos do Royalties da Educação nas dotações abaixo identificadas:

04- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.02.12.361.0004-2.014 – Func. e Manut. do Transporte Escolar R$ 30.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0797 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00

04.02.12.361.0004-2.015 – Func. e Manut. do Ensino Fundamental R$ 12.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0797 – Aplicações Diretas R$ 12.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 24 de setembro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

DECRETO N°149/2019

Publicação Nº 2172324

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°149/2019
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 5º da Lei n° 1.204 de 11 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por conta do Excesso de Arrecadação de recursos dos Royalties na dotação abaixo identificada:

04- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.02.12.361.0004-2015 – Funcionamento e Manutenção do
Ensino Fundamental R$ 20.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0791 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 25 de setembro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº007/2019 - LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 2172022

Portaria n.º 07/2019

"Concede Licença para tratamento de Saúde à Servidora SUELY SCHMITT SANTOS."

CHARLES DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro de Alcântara, no uso das atribuições legais, em conformidade com que lhe confere o art. 19, inciso III, "d", do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º- conceder Licença para tratamento de Saúde a servidora SUELY SCHMITT SANTOS, pelo período de 30 dias a contar do atestado de Saúde CID Z540.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara, 16 de setembro de 2019.
Charles da Cunha
Presidente da Câmara

RELATÓRIO GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE DE 2019

Publicação Nº 2172289

Município de São Pedro de Alcântara - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Janei/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	44.972,24	44.972,24	44.972,24	88.675,45	44.914,24	44.610,35	44.610,36	53.710,98	48.162,64	50.155,21	49.336,80	50.398,98	609.491,73	0,00
Pessoal Ativo	44.972,24	44.972,24	44.972,24	88.675,45	44.914,24	44.610,35	44.610,36	53.710,98	48.162,64	50.155,21	49.336,80	50.398,98	609.491,73	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	37.010,82	37.010,82	37.010,82	72.833,12	37.261,96	37.010,81	37.010,82	44.553,51	39.957,35	41.604,10	40.927,72	41.983,90	504.175,75	0,00
Obrigações Patronais	7.961,42	7.961,42	7.961,42	15.842,33	7.652,28	7.599,54	7.599,54	9.157,47	8.205,29	8.551,11	8.409,08	8.415,08	105.315,98	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**44.972,24**	**44.972,24**	**44.972,24**	**88.675,45**	**44.914,24**	**44.610,35**	**44.610,36**	**53.710,98**	**48.162,64**	**50.155,21**	**49.336,80**	**50.398,98**	**609.491,73**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**20.450.544,98**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**20.450.544,98**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**609.491,73**	**2,98**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**1.227.032,70**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.165.681,07**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**1.104.329,43**	**5,40**

São Pedro de Alcântara, 25/09/2019

CHARLES DA CUNHA
PRESIDENTE - CÂMARA MUNICIP

RAFAEL AUGUSTO LUCHTENBER
CONTADOR SC - 041620/O-2

FONTE:

Receita Corrente liquida proporcional a 4 meses.

Saudades

Prefeitura

DECRETO N. 62, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2172183

DECRETO N. 62, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE PREÇOS DOS SERVIÇOS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS DAS CLINICAS CREDENCIADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI, do artigo 44 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal nº 1.194, de 11 de abril de 1997, combinado com os pré-julgados ns 579 e 680 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, de acordo com o Processo licitatório n. 01/2013, Credenciamento n. 01/2013, Decreto n. 117, de 01 de Agosto de 2013, Decreto n. 07, de 27 de Janeiro de 2014 e Decreto n. 51, de 26 de Agosto de 2014, Decreto n. 40, de 01 de Agosto de 2018;

Considerando que os preços e condições de pagamento estão previstos no Decreto n. 117, de 01 de Agosto de 2013, complementado pelo Decreto n. 07, de 27 de Janeiro de 2014 e Decreto n. 51, de 26 de Agosto de 2014 e Decreto n. 40, de 01 de Agosto de 2018;

Considerando que foi realizado um novo credenciamento de clinicas médicas;

Considerando o interesse do Município de Saudades pela manutenção de novo credenciamento;

Considerando que os profissionais do Programa Mais Médicos e PROVAB enceraram o seus contratos no mês de agosto de 2019;

Considerando que o Município de Saudades não foi contemplado com profissionais do Programa Mais Médicos e PROVAB;

Considerando a necessidade de manter o atendimento médicos – clínicos gerais à população;

Considerando a necessidade de aumentar o número de consultas contratadas do PSF;

DECRETA:

Art. 1º. As empresas e ou profissionais credenciados ou estabelecimentos de saúde credenciados, serão remunerados conforme a categoria dos serviços estabelecidos no quadro abaixo:

Categoria	Valor por unidade de consulta em R$	Teto máximo de unidade/mês	Valor máximo em R$/mês
Clínico Geral	44,94	700	31.478,00
PSF	44,94	850	38.199,00
PSF	44,94	700	31.478,00
Consultas especializadas consultório	124,43	118	14.682,74
Sobreaviso	7.785,47	6	46.712,85
Total	-	-	162.550,59

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, mantendo-se as demais disposições do Decreto n. 40, de 01 de Agosto de 2018 e do Decreto 32, de 01 de Abril de 2019.

Saudades/SC, 10 de Setembro de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na forma da Lei em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

LEI COMPLEMENTAR N. 105, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2172279

LEI COMPLEMENTAR N. 105, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

"CANCELA A COBRANÇA OBRIGATÓRIA DA TAXA DE COMBATE A INCÊNDIO (FUNREBOM) DAS RESIDÊNCIAS UNIFAMILIARES INSTITUÍDA SOBRE A TARIFA DE ÁGUA DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, estado de Santa Catarina, Faz Saber, a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica cancelada a partir de 01/01/2020 a cobrança obrigatória da taxa de combate a incêndio (FUNREBOM – Fundo de Reaparelhamento do Corpo de Bombeiros) das residências unifamiliares instituída sobre cada unidade consumidora da tarifa de água do SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.
Parágrafo Único. O consumidor de água que desejar o cancelamento da cobrança da taxa de combate a incêndio (FUNREBOM – Fundo de Reaparelhamento do Corpo de Bombeiros) incidente sobre a tarifa de água em residência unifamiliar terá que protocolar requerimento junto ao SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Art. 2º. Fica revogado o Parágrafo Único do art. 3º da Lei Complementar n. 13/2004.

Art. 3º. Para custear as despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar, serão utilizados recursos do Orçamento Vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 25 de Setembro de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

LEI ORDINÁRIA N. 2.335, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2172274

LEI ORDINÁRIA N. 2.335, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

RATIFICA O PLANO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL KOTHE, Prefeito em Exercício do Município de Saudades, estado de Santa Catarina, Faz Saber, a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Ratifica o PLANO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS editado em âmbito de AMERIOS – Associação de Município do Entre Rios, parte integrante da presente lei.

Art. 2º. O PLANO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS poderá ser acessado através do link https://www.amerios.org.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/98885.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudades, SC, 25 de setembro de 2019.
DANIEL KOTHE
PREFEITO MUNICIPAL

OSMAR PRESTES
ASSESSOR GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA N. 411, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2172270

PORTARIA N. 411, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

"NOMEIA COMISSÃO PARA DEFINIR CRITÉRIOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA FINS CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO E VALOR MÍNIMO DO ALUGUEL DE IMÓVEL PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal De Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI, do artigo 44 e o artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990.
RESOLVE:

Art.1º. Nomear os membros para Comissão de avaliação, composta pelos seguintes integrantes:
I – Presidente: Rogério Antônio Sehnem (Servidor Público);
II – Secretario: Mircon Kreling (Servidor Público, arquiteto, CAU nºA43455-8);
III – Membros: João Aloisio Marschall (Contador e membro do CONDEUS), Roberto Luiz Muller (empresário do ramo imobiliário), e José Marino Klein (empresário).

Art. 2º. A comissão deverá elaborar laudo de avaliação para estipulação do valor mínimo do aluguel do imóvel público para fins de concessão de direito real de uso, consistente em 01 (um) Barracão industrial com 375 m², em alvenaria e estrutura metálica, telhado de cimento amianto, paredes de tijolos 06 furos, forro de PVC, edificado sobre o terreno (Lote 03), medindo 32,87 m x 54 m, com área total de 1.774,98, localizado na Av. João Wilibaldo Kothe, área industrial, Saudades/SC, parte do Lote Rural n. 218, com área global de 20.000m², Matrícula n. 17.415 do ORI da Comarca de Pinhalzinho.

Art. 3º. Compete à Comissão de Avaliação:
I – Definir o valor mínimo do aluguel;
II – Definir os critérios para a licitação de concessão de direito real de uso;
V - Elaborar um relatório de conclusão e encaminhá-lo ao Prefeito Municipal.

Art. 4º. A Comissão reunir-se-á dia 30 de setembro de 2019, às 8h:00min, na sala de reuniões da Prefeitura.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Saudades/SC, 02 de setembro de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 73/2019-PMS

Publicação Nº 2172107

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 73/2019-PMS
PROCESSO Nº. 116/2019-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: contratação de serviços de Internet Banda Larga e Internet Dedicada 24 horas por dia, serviços de telefonia local e longa distância, para fixo-fixo e fixo-móvel, serviços de infraestrutura de PABX Virtual (centra IP SIP) e locação de aparelhos de telefone IP com e sem fio, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comercio, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 11 de outubro de 2019 às 14h.
Abertura do Processo: 11 de outubro de 2019 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 26 de setembro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 74/2019-PMS

Publicação Nº 2172188

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 74/2019-PMS
PROCESSO Nº. 120/2019-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Saúde , Secretaria de Assistência Social e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Credenciamento e entrega dos envelopes até: 14 de outubro de 2019 às 08h45min.
Abertura das propostas: 14 de outubro de 2019 às 09h.
Etapa de lances: 16 de outubro de 2019 às 08h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 26 de setembro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.854/2019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2173030

DECRETO Nº 4.854/2019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.393/2018 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.06.181.0014.2.056 - Manutenção Convênio Polícia Civil
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0011 - Material de Consumo R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0011 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 10.000,00

02.01.08.243.0012.2.048 - Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo R$ 2.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.08.243.0012.2.048 - Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.46.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Auxilio-Alimentacao R$ 2.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 11 de Setembro de 2019.
OSVALDO JURC ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.860/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2173041

DECRETO Nº 4.860/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.393/2018 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.04 - ASSESSORIA DE SAÚDE
04.04.10.301.0013.2.050 - Manutenção das Ações de Atenção Básica de Saúde
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0002 - Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04.04 - ASSESSORIA DE SAÚDE
04.04.10.301.0013.2.050 - Manutenção das Ações de Atenção Básica de Saúde
3.1.90.91.00.00.00.00 - 00.01.0002 - Sentencas Judiciais R$ 5.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 20 de Setembro de 2019.
OSVALDO JURCK ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 8.035/2019, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2173013

PORTARIA Nº 8.035/2019, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, a partir desta data, o pedido de demissão do Sr. Vanderlei Clever Junkes, no cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 25 de setembro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 8.036/2019, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2173017

PORTARIA Nº. 8.036/2019, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR, a partir desta data, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora, Sra. Josiane Cordeiro de Souza Zils, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 25 de setembro de 2019.
OSVALDO JURCK EBERTON VARGAS TRENTIN
Prefeito Municipal Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 56/2019

Número do Registro de Preços: 56/2019 **Data do Registro: 25/09/2019** **Válido até: 25/09/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de roçada para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Empresa Especializada em Serviço de Roçada de beira de rua e limpeza em geral em áreas (pátios e terrenos) da Prefeitura, incluso máquina e ferramentas. (com fornecimento de mão de obra especializada e equipamentos) - A segurança viária no local do serviço cabe a contratada (colocação de cones , placas de sinalização e e tela de proteção) Município de Schroeder.	H	OBSERVE SERVICOS LTDA (14244)	Observ Servic	0	19,5000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 56/2019

Número do Registro de Preços: 56/2019 **Data do Registro: 25/09/2019** **Válido até: 25/09/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de roçada para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ADRIANO MACIEL 04557309976 (14043)		0	19,7500	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 56/2019

Número do Registro de Preços: 56/2019 **Data do Registro: 25/09/2019** **Válido até: 25/09/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de roçada para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2019
PROCESSO N° 106/2019

(14043) - ADRIANO MACIEL 04557309976

(14244) - OBSERVE SERVICOS LTDA

Schroeder, 25 de Setembro de 2019.

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº 1733

Publicação Nº 2172498

DECRETO N° 1733, de 24 de setembro de 2019
Abre créditos adicionais suplementares por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 100.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso II do art. 31 da Lei 1983, de 21 de novembro de 2018 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "b", do inciso IV, do art. 4° da Lei 1988, de 19 de dezembro de 2018, que Estima a Receita e Fixa da Despesa para o exercício de 2019 e com o inciso I § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos adicionais suplementares:

Órgão: 7 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
Unidade: 1 Departamento de Agropecuária
Projeto Atividade: 2.243 – Ações de Terceirização de Serviços de Máquinas e Equipamentos
Modalidade: 301 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Órgão: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR
Unidade: 1 Departamento do Interior
Projeto Atividade: 2.251 – Operação das Ações do Transporte Rodoviário Municipal
Modalidade: 302 3.3.90.00.00.00.00.00 0.3.0000 Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

TOTAL ..... R$ 100.000,00

Art. 2° Os créditos adicionais suplementares constantes no artigo anterior serão abertos por conta das seguintes fontes de recurso:

Fonte Financiadora: Superávit Financeiro apurado do Balanço Patrimonial
do exercício anterior

Fonte: 0.3.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 100.000,00

TOTAL ..... R$ 100.000,00

Art. 3° O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara, em 24 de setembro de 2019.
FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito Municipal em exercício

Registra-se e Publica-se
Em 24 de setembro de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 59/2019

Publicação Nº 2171854

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 59/2019
Convoca aprovado para admissão imediata, em caráter temporário, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº. 18/2019.
O Prefeito Municipal em Exercício de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos X e XIII do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, inciso I do art. 9º e art. 11 da lei complementar nº. 18/2003, combinadas com as disposições do item 10 – Do Preenchimento Das Vagas, do Edital n° 18/2019,
CONVOCA:
Art. 1º Fica convocada para admissão imediata, em caráter temporário, considerando-se para tal o período de 3 (três) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a requerimento da interessada, respeitada a ordem de classificação, a candidata a seguir, aprovada no Processo Seletivo Público nº. 18/2019, para a vaga de trabalho a seguir mencionada:

I - Cargo: SERVENTE INTERNO
Número de vagas: 01 vaga
Candidato: 7° lugar – Tais Sabrina Stevens
Prazo de contrato: Até término de afastamento da servidora titular da vaga.

Art. 2º A convocada por este Edital, deverá comparecer até o dia 27 de setembro de 2019, no Departamento de Recursos Humanos, na Avenida Anita Garibaldi, nº 371, Seara/SC, nesta Cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários para a sua nomeação ao cargo, no horário das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h30min horas.
Art. 3º O não comparecimento da candidata para apresentação da documentação especificada no Termo de Convocação previsto no artigo anterior, dentro do prazo estabelecido, será entendido como renúncia tácita.
Parágrafo único. A candidata convocada, impossibilitada de comparecer no prazo previsto no artigo 2º do presente Edital e início de atividades previsto no mesmo artigo, poderá requerer diretamente a Secretária Municipal da Administração a prorrogação do prazo até a data de início de suas atividades, podendo ser deferido ou indeferido o requerimento mediante interesse público.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 24 de setembro de 2019.
FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 24 de setembro de 2019.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 60/2019

Publicação Nº 2172804

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 60/2019
Convoca aprovado para admissão imediata, em caráter temporário, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº. 18/2019.
O Prefeito Municipal em Exercício de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos X e XIII do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, inciso I do art. 9º e art. 11 da lei complementar nº. 18/2003, combinadas com as disposições do item 10 – Do Preenchimento Das Vagas, do Edital n° 18/2019,
CONVOCA:
Art. 1º Ficam convocadas para admissão imediata, em caráter temporário, considerando-se para tal o período de 3 (três) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a requerimento da interessada, respeitada a ordem de classificação, as candidatas a seguir, aprovadas no Processo Seletivo Público nº. 18/2019, para a vaga de trabalho a seguir mencionada:

I - Cargo: SERVENTE INTERNO
Número de vagas: 02 vagas
Candidato: 8° lugar – Nadia Rosa
Candidato: 9° lugar – Juliane Paula Lorscheitter

Art. 2º As convocadas por este Edital, deverão comparecer até o dia 30 de setembro de 2019, no Departamento de Recursos Humanos, na Avenida Anita Garibaldi, nº 371, Seara/SC, nesta Cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários para a sua nomeação ao cargo, no horário das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h30min horas.
Art. 3º O não comparecimento das candidatas para apresentação da documentação especificada no Termo de Convocação previsto no artigo anterior, dentro do prazo estabelecido, será entendido como renúncia tácita.
Parágrafo único. As candidatas convocadas, impossibilitadas de comparecer no prazo previsto no artigo 2º do presente Edital e início de atividades previsto no mesmo artigo, poderá requerer diretamente a Secretária Municipal da Administração a prorrogação do prazo até a data de início de suas atividades, podendo ser deferido ou indeferido o requerimento mediante interesse público.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 25 de setembro de 2019.
FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 25 de setembro de 2019.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

INEXIGIBILIDADE Nº 034/2019

Publicação Nº 2172301

Processo Licitatório nº 216/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 034/2019.

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de vigilantes desarmados.

Justificativa: O Município de Seara lançou Edital de Chamamento Público nº 004/2019, objetivando o credenciamento para prestação de serviços de vigilantes desarmados para atendimento dos eventos em geral do município de Seara, bem como às demandas de todas as

secretarias e fundos vinculados ao município de Seara. Atendendo às exigências do referido Edital de Chamamento Público, a empresa Exclusiva Soluções em Segurança Ltda - EPP, comprovou capacidade para tal fornecimento, ficando a mesma habilitada.

Fundamento Legal - Lei n.º 8.666/93, art 25, caput.

Seara, SC, 23 de setembro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PORTARIAS Nº 432/2019 A 434/2019

Publicação Nº 2172344

Portaria nº. 432/2019. O Prefeito Municipal em Exercício de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º da lei complementar nº. 35 de 17 de março de 2010, que altera a redação do artigo 110 e acrescenta os artigos 110-A, 110-B, 110-C e 110-D da lei complementar 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras providencias, resolve,
Prorrogar, Por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, no período de 19 de dezembro de 2019 a 16 de fevereiro de 2020, a Licença Maternidade da servidora Maiara Cristina Canossa, matrícula 244901, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Creche, nível Ensino Médio Magistério, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 021/2003.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 25 de setembro de 2019.
Flavio Ragagnin
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 25 de setembro de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 433/2019. O Prefeito Municipal em Exercício de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 104 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras previdências, resolve,
Conceder, A servidora Clarice Teresinha Heinemann, matrícula 241701, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Interno, licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico, pelo período de 24 de setembro a 08 de outubro de 2019, mediante remuneração pelo município e a partir de 09 de outubro de 2019, pelo Regime Geral de Previdência Social, devendo o servidor se submeter à perícia médica junto ao INSS.
Os efeitos desta Portaria estender-se-ão até a cessação do benefício previdenciário.
Seara - SC, 25 de setembro de 2019.
Flavio Ragagnin
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 25 de setembro de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 434/2019. O Prefeito Municipal em Exercício de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 104 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras previdências, resolve,
Conceder, A servidora Roseli Dominiaki, matrícula 193801, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico, pelo período de 23 de setembro a 07 de outubro de 2019, mediante remuneração pelo município e a partir de 08 de outubro de 2019, pelo Regime Geral de Previdência Social, devendo o servidor se submeter à perícia médica junto ao INSS.
Os efeitos desta Portaria estender-se-ão até a cessação do benefício previdenciário.
Seara - SC, 25 de setembro de 2019.
Flavio Ragagnin
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 25 de setembro de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Câmara Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 20/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019

Publicação Nº 2172312

Processo de Licitação nº 20/2019
Dispensa de Licitação nº 18/2019

Ratificação
Objeto: Recarga e Manutenção do Nível 3 – Ensaio Hidrostático dos extintores contra incêndios instalados na sede da Câmara, com validade de 12 (doze) meses, contados da data do serviço.

Justificativa: A recarga e manutenção nível 3, dos extintores da Sede são fundamentais para garantir a integridade física dos usuários dos serviços públicos, servidores e demais pessoas, assim como do patrimônio público, evitando os danos advindos de incêndio.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, art. 24, II
Fornecedor: AMELIO LUIZ DE LIMA - ME

Item	Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$
1	10 un	Recarga de Extintores D'Água Pressurizada AGP 10 Litros	27,00	270,00
2	6 un	Recarga de Extintores de CO2 Dióxido de Carbono 06 Quilos	69,00	414,00
3	3 un	Recarga de Extintores de Pó Químico Pressurizado PQS 04 Quilos	27,00	81,00
		Total		765,00

Item	Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$
1	9 un	Manutenção nível 3 – Ensaio Hidrostático de Extintores D'Água Pressurizada AGP 10 Litros	14,00	126,00
2	5 un	Manutenção nível 3 – Ensaio Hidrostático de Extintores de CO2 Dióxido de Carbono 06 Quilos	14,00	70,00
3	3 un	Manutenção nível 3 – Ensaio Hidrostático de Extintores de Pó Químico Pressurizado PQS 04 Quilos	14,00	42,00
		Total		238,00

Com base no Parecer Contábil, que confirmou que há recursos orçamentários para o pagamento das obrigações e do Parecer Jurídico, que não vislumbrou nenhum vício, RATIFICO a dispensa de licitação, nos termos e condições constantes dos autos.

Publique-se a presente decisão.

Seara, 25 de setembro de 2019.
Adão Kronbauer Jerson Brusamarello Gilberto Gonçalves Eliseu Arend
Presidente da Mesa Vice-presidente 1º Secretário 2º Secretário

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO Nº 158/2019 DE 26 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2172764

DECRETO Nº 158/2019 DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA – SC".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II do Art. 7º da Lei nº. 1.119/2018 de 05/12/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Exercício 2019 do Município de Serra Alta – SC (Lei 1.119/2018 de 05/12/2018) Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para a inclusão no seguinte programa:

Órgão: 08.00 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS
Unidade Orçamentária: 08.02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 1.004 - Revitalização do Perímetro Urbano
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 0.3.0054 – Superávit – Recursos Ordinários ..... R$ 200.000,00
Dotação: 110

TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), serão extraídos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 26 de Agosto de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO Nº 183/2019 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2172375

DECRETO N.º 183/2019, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DE PARTE DA CHÁCARA SUBURBANA Nº 22 - "DESMEMBRAMENTO VALDIR ANTÔNIO DETONI", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal

Art. 1º Fica aprovado o Desmembramento dos imóveis denominados PARTE DA CHÁCARA SUBURBANA Nº 22 COM ÁREA DE 2.922,38 m2, matrícula nº 5.607, localizado conforme Plano Diretor Municipal na Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, localizado entre as ruas Fioravante Santoro e Almirante Barroso, cidade de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, Comarca de Modelo por atender os requisitos constantes na Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82 e Lei Municipal 937/2012,. CONFRONTANDO:

- Ao Nordeste, com a Rua Almirante Barroso;
- Ao Sudeste, com parte da chácara rural nº 23, parte 8 do lote rural nº 165, partes da chácara suburbana nº 22 e parte do lote urbano nº 04, do Município de Serra Alta, matrícula nº 5.611 ORI Modelo;
- Ao Sudoeste, com a Rua Fioravante Santoro;
- Ao Noroeste, com lotes urbanos nºs. 01, 02, 03 e parte do lote urbano nº 04 da quadra nº 56, do Município de Serra Alta, matrícula nº 5.352 ORI Modelo

e PARTE DA CHÁCARA SUBURBANA Nº 22 COM ÁREA DE 5.152,15 m2, matrícula nº 5.606, localizado conforme Plano Diretor Municipal na

Zona de Interesse Residencial - ZIR, entre as Ruas Almirante Barroso e Anchieta, cidade de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, Comarca de Modelo por atender os requisitos constantes na Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82 e Lei Municipal 937/2012,. CONFRONTANDO:

- Ao Nordeste, com a Rua Anchieta;
- Ao Sudeste, com o lote urbano nº 25 da quadra nº 55 de Felipe Werner, matrícula nº 5.201 ORI Modelo, com o lote urbano nº 26, Área Institucional da quadra nº 55 do Município de Serra Alta, matrícula nº 5.202 ORI de Modelo e com parte da chácara rural nº 23, parte 8 do lote rural nº 165 partes da chácara suburbana nº 22 e parte do lote urbano nº 04, do Município de Serra Alta, Matrícula nº 5.611 ORI Modelo;
- Ao Sudoeste, com a rua Almirante Barroso;
- Ao Noroeste, com o lote urbano nº 03 da quadra nº 55 de Irirneu Gregolin e Paulo Pereira, matrícula nº 1.632 ORI Modelo e com os lotes urbanos nºs 04, 05 e 06 da quadra nº 55 do Município de Serra Alta, matrícula nº 5.665 ORI Modelo.

Art. 2º Fica o Proprietário responsável pela infraestrutura de vias de circulação, demarcação dos lotes, quadras e logradouros e das obras de escoamento das águas pluviais, instalação de rede de abastecimento de água e rede de energia elétrica.

Art. 3º A despesa decorrente da aplicação deste decreto, correrá por conta do proprietário.

Art 4º O projeto de desmembramento dos referidos imóveis de propriedade de Valdir Antônio Detoni e Lourdes Vivan Detoni foi devidamente aprovado pelo setor competente em 03 de maio de 2019, mediante documentação legalmente exigida

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal nº 958/2013, de 22 de maio de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 26 de setembro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 097/2019 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2172785

PORTARIA Nº. 097/2019 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Contrato referente ao Processo Licitatório nº045/2019, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	063/2019		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIDIR ESPECIALIZADO EM INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA, PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO PROLONGAMENTO DO TRAJETO DA AVENIDA DOM PEDRO II, AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO E RUA DUQUE DE CAXIAS, PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, CONFORME OS DADOS CONSTANTES NO PROJETO DE ENGENHARIA.		
EMPRESA:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR		
CNPJ Nº:	11.117.243/0001-20		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	LOIVO BERTOLDI		
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL		
CPF:	868.872.389-34	MATRÍCULA:	628
LOTAÇÃO:	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
EMAIL:	engenharia@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0092		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	EDERSON CEREZOLLI		
CARGO:	Secretário Municipal		
CPF:	029.867.439-43	MATRÍCULA:	1067
LOTAÇÃO:	Secretaria de Administração e Desenv. Econômico		
EMAIL:	administracao@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0092		

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e ou Ata de Registro de Preços titular e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 25 de setembro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

Sul Brasil

Prefeitura

PREGÃO 062/2019

Publicação Nº 2172137

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo nº 088/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2019
Tipo: Registro de Preço
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DETONAÇÕES DE ROCHAS
Entrega dos envelopes: 09:00 horas do dia 10 de outubro de 2019
Abertura dos envelopes: 09:15 horas do dia 10 de outubro de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.
SUL BRASIL – SC, 25 de setembro de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Tangará

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 047/2019

Publicação Nº 2172286

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 047/2019

A Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina (ADEHASC), vem através de este edital Notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de LOTEAMENTO NASCENTE, está em fase de regularização fundiária em formato de REURB-S e REURB-E, através da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, sendo que este loteamento denominado de Loteamento Nascente, localizado no município de Tangará/SC, foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores dos lotes no Referido Loteamento, bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto das matriculas nº 6.232 e 6.233, registradas no CRI de Tangará/SC.

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: O loteamento nascente possui metragem total conforme as matriculas nº 6.232 e 6.233 de 2.327,54 m², registradas no CRI de Tangará/SC. Segue quadros da área e identificação de seus proprietários abaixo citados:

Artigo 01.2 Com Área total a regularizar de 3.504,78 m², sendo essa uma área com uma concentração de 08 lotes, de mais de 08 famílias ali residindo e com uma população de 32 pessoas, que são atendidos pelo seguinte logradouro: Rua Rio De Janeiro, que passará ao Domínio Público Municipal de acordo com a Tabela de metragens citados.

Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídos na área tais quais:

• Arruamento envolvendo a maior parte da área da intervenção;
• Energia Elétrica;
• Agua potável;
• Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura Municipal;
• Telefonia fixa;
• Sinal de telefonia móvel;
• Transporte escolar fornecido pelo município;
• Atendimento de 100 % das agentes comunitária de Saúde;

Artigo 03: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.31/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.

Artigo 03.1: Os confinantes externos, terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.

• Matricula nº 5.353, propriedade de João Batista Martini e sua esposa Zulmira Maria Martini;
• Matricula nº 5.353, propriedade de Luiz André Martini e sua esposa Cirlene Dorberto Martini;
• Matricula nº 6.230, propriedade de Ademar Fontana;
• Matricula nº 6.231, propriedade de Raltair Reiner;
• Matricula nº 3.531, propriedade de Nilson Jung Klagenberg e Tania Becker;
• Matricula nº 6.229, propriedade de Vanderleia Kaefer Gottselig Alves e seu esposo Onildo Pinheiro Alves;
• Matricula nº 6.229, propriedade de Cristina Kaefer Gottselig;
• Matricula nº 6.228, propriedade de Rio Tainhas Geração de Energia LTDA;

• Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Município de Tangará/SC, endereçada ao Prefeito Municipal e a comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

Artigo 05: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1o, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Tangará/SC, 25 de setembro de 2019.

Associação Para o Desenvolvimento Habitacional
Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC
Presidente: DJALMA MORELL

ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 007/2019 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2172284

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 007/2019 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.
ABRE INSCRIÇÕES E FIXA NORMAS RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARATER TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ – SC.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará/SC, no uso de suas atribuições e tendo por base a Lei Municipal n.º 1.556, de 22/05/2002, com suas respectivas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à matéria e,

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público para provimento de vagas na Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Frei Rogério;

Considerando o esgotamento das listas de aprovados nos Processos Seletivos já efetuados e vigentes, bem como que o Concurso Público em andamento somente será finalizado no final do ano de 2019;

Torna público que serão abertas as inscrições para a realização de CHAMADA PÚBLICA para contratação de servidores em Caráter Temporário, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Frei Rogério, em consonância com a legislação municipal vigente e com o disposto neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da Comissão Especial formada por 3 (três) servidores nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, através da Portaria n.º 462/2019 a qual incumbe a organização e julgamento mediante atribuição de notas. As informações deste Processo Seletivo estarão disponíveis no site www.tangara.sc.gov.br.

1.2 A Comissão Especial do Processo Seletivo poderá contar com a colaboração de terceiros para a realização do certame.

1.3 O Processo Seletivo destina-se às vagas de serviço público, em caráter temporário, constante no ANEXO I deste Edital.

1.4 A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido, dentro das vagas que surgirem conforme demanda, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

II. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão recebidas na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tangará/SC, localizado na Avenida Irmãos Piccoli, 267, centro, no Município de Tangará, SC, CEP 89.642-000, no período de 25/09/2019 a 16/10/2019, das 08h30min às 12h00min/14h00min às 17h00min. A FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO III) deve ser devidamente preenchida pelo candidato, bem como preencher e entregar o termo de concordância devidamente assinado.

2.2 O formulário de inscrição estará disponível no site www.tangara.sc.gov.br devendo ser preenchido, impresso e entregue no local das inscrições, dentro do prazo definido acima, juntamente com os demais documentos relacionados nos itens abaixo.

2.3 Não serão cobradas taxa de inscrição.

2.4 Serão exigidos os seguintes documentos para efetivação da inscrição:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, a qual estará disponível no site www.tangara.sc.gov.br devendo ser preenchida, impressa e entregue no local das inscrições, dentro do prazo definido para as mesmas;
b) Copia do CPF e do RG;

2.5 Os demais documentos exigidos para o exercício do cargo público, em caráter temporário, deverão ser apresentados e comprovados quando da convocação para a contratação do candidato.

2.6 A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.7 A inscrição poderá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo.

2.8 Na ocasião da inscrição, o candidato, sob as penas da Lei, declarará:

a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do Artigo 12 da Constituição Federal;
b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do gênero masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar;
c) Ser portador de CPF válido;
d) Gozar de boa saúde;
e) Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
f) Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente Processo Seletivo.

2.9 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfazer a todas as condições estabelecidas neste Edital, não terá sua inscrição homologada, e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.10 A inscrição será somente presencial, não podendo ser feita pelo correio, e-mail ou fac-símile, e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.11 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.

2.12 Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, para o mesmo cargo, será considerada apenas a inscrição mais recente.

2.13 A adulteração de qualquer elemento constante da Cédula de Identidade ou a inveracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo.

2.14 A fidedignidade das informações contidas na Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.
2.15 A inscrição neste certame implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

III. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 Ao candidato portador de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo.

3.2 Serão consideradas necessidades especiais somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99.

3.3 Na sua inscrição, o portador de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado, constante da Ficha de Inscrição, as condições especiais que necessita.

3.4 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do emprego público.

3.5 O candidato portador de necessidades especiais, após realizar sua inscrição, dentro do prazo legal, deverá entregar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como, a provável causa da necessidade especial e o não impedimento do candidato ao exercício do emprego público pretendido, pessoalmente ou por intermédio de procurador, no local das inscrições, impreterivelmente até o último dia e horário estabelecido para as mesmas.

3.5.1 Somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital.
3.5.2 O candidato portador de necessidades especiais submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pelo Município de Tangará, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como, de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo público.

3.6 O candidato portador de necessidades especiais participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos no que se refere à pontuação da prova e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.7 A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.

3.8 Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada aos portadores de necessidades especiais, esta será preenchida pelos demais candidatos classificados.

3.9 A solicitação de condições diferenciadas deverá ser datilografada ou digitada em duas vias, devidamente assinadas, contendo a argumentação da solicitação e será atendida pela Comissão Especial de Processo Seletivo, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.10 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do emprego público.

IV. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante no ANEXO II deste Edital, e estarão disponíveis no site www.tangara.sc.gov.br.

4.2 Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.

4.3 O candidato deverá verificar a relação de inscrições homologadas para confirmar sua inscrição, caso esta não tenha sido homologada, este não poderá prestar a prova.

V. DO VINCULO EMPREGATÍCIO.

5.1 Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo serão filiados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, como contribuinte obrigatório do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme o contido na Lei Municipal nº 1.556/2002, e das Leis Complementares Municipal n.º 57/2012; 20/2003 e 92/2017, mais as alterações que houver.

VI. DAS PROVAS

6.1 O Processo Seletivo constará de prova objetiva de conhecimentos específicos, matemática e português para todos os cargos, de acordo com as especificações e disposições deste Edital.

6.2 Todos os candidatos deverão realizar as provas no mesmo dia, horário e local, não podendo esta ser realizada individualmente ou em data, horário ou local que não seja o especificado neste Edital e em suas alterações posteriores.

6.3 A prova objetiva será realizada na data e horário constante no item 08 do presente Edital.

6.4 É de inteira responsabilidade do candidato, inteirar-se e informar-se sobre o horário da realização das provas ao cargo que se inscreveu a partir da data da homologação das inscrições até o dia anterior ao da aplicação das provas.

6.5. O candidato deve estar no local da realização das provas 30 minutos antes do início estipulado das provas.

6.6 A falta de energia elétrica e ou ocorrência de eventuais fenômenos meteorológicos (cataclismos) não cancela a realização deste Processo Seletivo.

VII – DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

7.1. A prova objetiva inclui questões de Conhecimentos Específicos, matemática e Língua Portuguesa, conforme Conteúdo Programático constante do Anexo V presente neste Edital.
7.2. A prova para os cargos de nível superior será objetiva e constarão de 10 questões de conhecimentos específicos (0,50 cada) + 05 questões de matemática (0,50) e 05 de língua Portuguesa (0,50), com quatro (4) alternativas de respostas cada uma, sendo que apenas uma (1) estará correta.
7.3. A pontuação de cada disciplina para os cargos de nível superior será a seguinte:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Conhecimentos Específicos	10	0,50	5,00
Matemática	05	0,50	2,50
Língua Portuguesa	05	0,50	2,50
Total	20		10,00

7.4. Para realização da prova objetiva de conhecimentos, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, que não será substituído em caso de erro do candidato.

7.4.1. No dia da realização da prova, não será fornecido canetas para os candidatos.
7.5. A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.

7.6. Será atribuída nota zero (0,0) às respostas de questão (ões) que contenha(m):

a) Emenda (s) e/ou rasura(s), ainda que legível (eis), no cartão-resposta;
b) Mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
c) Espaço não assinalado (s) no cartão-resposta;
d) Cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor seja diferente do especificado no item 7.6 ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.

7.7. A prova objetiva de conhecimentos será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo as notas expressas com até 02 (dois) decimal, sem arredondamento e serão declarados aprovados os candidatos que obtiverem nota mínima de 3,00 (três pontos).

7.8. O Gabarito Oficial referente à prova objetiva de conhecimentos será divulgado conforme o cronograma constante no ANEXO II deste

Edital, e estarão disponíveis no site www.tangara.sc.gov.br..
7.9. Havendo necessidade de recurso para impugnação de questões da prova objetiva de conhecimentos, o candidato poderá preencher o requerimento (ANEXO IV) que estará disponível através do endereço eletrônico www.tangara.sc.gov.br.

7.9.1. As respostas às eventuais impugnações de questão serão publicadas juntamente com a classificação final do Processo seletivo, bem como o Gabarito Oficial definitivo, na ocorrência de recurso julgado procedente.

7.10. Toda questão anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos.

VIII. DO LOCAL DA PROVA

8.1 O Local de realização da prova escrita será na Secretaria Municipal da Educação, sito à Rua Dr. Antônio Teixeira Pinto, n.º 286, em Tangará/SC, no dia 19/10/2019 com inicio às 09h00min e término às 11h30min.

8.2. O candidato que necessite de alguma condição especial para realização da prova deverá requerer quando da sua inscrição, bem como protocolar e comprovar o que lhe é de direito no ato da inscrição para que o atendimento seja concedido.

8.3. Os portões do local de prova serão fechados 15 (QUINZE) minutos antes do horário de início da aplicação das provas – observando-se o horário oficial de Brasília/DF, ou seja, SERÃO FECHADOS PONTUALMENTE AS 08h45min, NÃO SENDO MAIS PERMITIDO O INGRESSO DE CANDIDATOS AO LOCAL DAS PROVAS APÓS ESTE HORÁRIO.

8.4. Para entrada nos locais de prova, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente documento de identificação válido e com foto e recomenda-se portar o comprovante de inscrição para eventuais intercorrências que vierem a ocorrer.

8.5. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).

8.6. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo e sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.7. Por ocasião da prova, o candidato que não apresentar o documento de identificação válido, na forma definida no item 8.5 não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.

8.8. Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.

8.9. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

8.10. Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo.

8.11. Os aparelhos de telefones celulares móveis e outros equipamentos eletrônicos deverão ser entregues desligados aos fiscais das salas antes do início das provas, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

8.12. Não será permitido o uso de aparelhos celulares nos locais de provas, bem como é vedado ao candidato entrar no pátio do local de provas com o aparelho ligado, sendo que a não obediência implicará na eliminação e na remoção do candidato do estabelecimento designado como local de provas.

8.13. No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.

8.14. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após uma hora de seu início.

8.15. O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de prova/sala o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de prova. Caso não o faça, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.16. Todos os cartões-respostas serão rubricados ou assinados no verso pelos três (03) últimos candidatos da sala.

8.17. Os três (03) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local simultaneamente.

8.18. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de prova fora dos horários e locais estabelecidos neste Edital.

IX. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 Os candidatos serão convocados somente por ordem crescente da classificação.

9.2 A nota final será o resultado da nota obtida na prova objetiva.
9.3 Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

a) Maior nota em conhecimentos específicos;
b) Maior nota em Português;
c) Maior nota em Matemática;
d) Maior Idade.

9.4 A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no ANEXO II deste Edital e será divulgada nos meios oficiais de publicação e no site www.tangara.sc.gov.br

X. DOS RECURSOS

10.1 Será admitido recurso para cada fase do Processo Seletivo, que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, mediante o preenchimento do formulário constante no ANEXO IV deste Edital, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos constantes do ANEXO II deste Edital, contados da data de divulgação no site www.tangara.sc.gov.br.

10.2 O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos: ser datilografado ou digitado em duas vias, assinado; ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente.

10.3 Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de nota deverão ser entregues e protocolados pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador, na Prefeitura Municipal de Tangará, dentro do seu horário de funcionamento, cabendo à Comissão Especial do Processo Seletivo a apreciação, no prazo estipulado no Edital (ANEXO II).
10.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens antepostos serão liminarmente indeferidos.

10.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, Internet ou qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e indeferidos.

10.6 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente.

10.7 Os candidatos poderão solicitar revisão da nota da prova de títulos, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída, conforme se verifique ou não erros na conferência.

a) Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.
b) As decisões dos pedidos de revisão da nota das provas serão dadas a conhecer, coletivamente.

10.8 A Comissão Especial do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

XI. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O resultado final do Processo Seletivo objeto deste Edital será homologado pela autoridade competente e publicado no site www.tangara.sc.gov.br, no mural de Publicações Oficiais, e nos órgãos de publicação oficial do Município de Tangará/SC.

XII. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:

a) CPF;
b) Título de Eleitor;
c) Carteira de Identidade RG;
d) Carteira de Trabalho CTPS;
e) Comprovante de residência;
f) Certificado de Escolaridade ou Diploma;
g) Histórico Escolar;
h) Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou Órgão da Categoria);
i) Certificado Militar (se homem);
j) Declaração de Não Acumulação de Cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com firma reconhecida);
k) 1 Foto 3X4 recente;
l) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos;
m) Certidão Negativa de antecedentes criminais da esfera federal, estadual e da Comarca onde reside;
n) Certidão Negativa de débitos Municipais;
o) Comprovante de quitação eleitoral;
p) Exame admissional;
q) Declaração de Bens.

12.2 Para efeito da contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.
12.3 Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.

12.4 O não cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato e o desclassifica automaticamente.

XIII. DO FORO JUDICIAL

13.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Tangará - SC.
XIV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.

14.2 A validade do presente Processo Seletivo será até 1 (um) ano, e as contratações temporárias dar-se-ão até o início de vigência do próximo concurso público ou enquanto não houver vacância do cargo, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 1.556/2002.

14.3 Os candidatos aprovados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

14.4 A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática.

14.5 A Prefeitura Municipal de Tangará/SC se exime das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo.

14.6. Para que não se alegue ignorância, faz-se baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal, no site oficial do município http://www.tangara.sc.gov.br.

14.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

14.8. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital. Os valores da remuneração são correspondentes à carga horária de 40 horas semanais, sendo que em caso de carga horária inferior a remuneração será proporcional.

14.9. Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na Legislação correlata serão dirimidos em comum pela organizadora e pela Prefeitura Municipal de Tangará/SC, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo, instituída pela Administração Municipal em conformidade com a legislação pertinente.

14.10. A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.

14.11 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I - Dos Cargos, Carga Horária, Salários, Habilitações e Tipo de Prova;
b) ANEXO II - Do Cronograma Previsto;
c) ANEXO III - Ficha de Inscrição e Declaração;
d) ANEXO IV – Formulário para interposição de Recurso;
e) ANEXO V – Conteúdo Programático;

14.12. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados do Processo Seletivo.

Tangará/SC, em 25 de Setembro de 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO PR 073/2019

Publicação Nº 2172471

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019
RETIFICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/SC torna às empresas interessadas em participar do referido certame, a RETIFICAÇÃO deste. Corrigem-se as descrições dos itens 1 e 2 e os requisitos de habilitação do Pregão Presencial n° 073/2019, objeto o registro de preço a AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE MESA E CADEIRA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ficando assim alterada data de abertura do mesmo, passando a vigora com a nova redação.
Entrega dos envelopes: 09/10/2019 até às 10h00min horas
Abertura dos envelopes: 09/10/2019 às 10h00min horas
O Edital e seus esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura de Tangará, em dias úteis, de Segunda a Sexta – feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:30, na Avenida Irmãos Piccoli, nº 267, Fone (49) 3532-7450.
Tangará, 25 de Setembro de 2019.
Nadir Baú da Silva
Prefeito Municipal de Tangará

Tijucas

Prefeitura

EXTRATO ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/PMT/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 013/PMT/2019

Publicação Nº 2172056

PREFEITURA MUNICPAL DE TIJUCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/PMT/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 013/PMT/2019

ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que fora concluído a abertura e julgamento da Documentação do Processo Licitatório nº 102/PMT/2019 Tomada de Preço nº 013/PMT/19, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO DA RUA OTÁVIO MELIM, COM 341,04 METROS, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, CONFORME, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES, BDI E TODAS AS ART'S (CREA) NECESSÁRIAS E PROJETOS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, de acordo com as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram. Verificou-se que protocolou os envelopes da Documentação e Proposta a empresa INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA. Após rubrica e análise criteriosa por todos os presentes e o representante legal da empresa participante sobre a documentação, de acordo com a análise técnica, contábil e jurídica, a INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, foi considerada habilitada. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme artigo 109, inciso I "a" da Lei 8.666/93. Designado para 04 (quatro) de outubro ás 08h00 (oito) horas para abertura da proposta. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 116/PMT/2019

Publicação Nº 2171924

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 116/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/PMT/19 – TOMADA DE PREÇO Nº 006/PMT/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DA CICLOVIA NA RUA ANTÔNIO BAYER, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO--FINANCEIRO E PROJETO, de acordo com as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

VALOR ADITIVADO (24,99%): Com o aumento quantitativo na execução do objeto, o valor inicial do contrato nº 113/PMT/2018, firmado em 20 de maio de 2019, que era de R$ 77.124,47 (Setenta e sete mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos), com o acréscimo de 24,99%, passa o valor global do contrato para R$ 96.400,49 (Noventa e seis mil, quatrocentos reais e quarenta e nove centavos), sendo aditivado o valor de R$ 19.276,02 (Dezenove mil, duzentos e setenta e seis reais e dois centavos), conforme justificativa, Ofício nº 186/2019 Processo de Licitação nº 068/PMT/19 – Tomada de Preço 006/PMT/19.

TIJUCAS/SC, 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Timbó

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 143.2019 SAMAE

Publicação Nº 2172150

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2019 SAMAE

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, BLU STAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº. 82.636.887/0001-73, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 02/10/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 25 de setembro de 2019.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 144.2019 FCT

Publicação Nº 2172801

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2019 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, ADORE EVENTOS LTDA, CNPJ nº. 12.377.872/0001-52, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 02/10/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 25 de setembro de 2019.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

EXTRATO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONVENIO 2012.09 - FMS

Publicação Nº 2171879

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONVÊNIO
DECIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2012/09

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVENIADO: HOSPITAL E MATERNIDADE OASE, ORDEM AUXILIADORA DAS SENHORAS EVANGÉLICAS DE TIMBÓ – OASET E INSTITUTO VIDA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
OBJETO: Realização/execução dos serviços de atendimento em URGÊNCIA e EMERGÊNCIA no sistema de Pronto Socorro.
Prazo: prorrogado até 31/12/2019
Data da Assinatura: 01/09/2019

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretária de Saúde

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVENIO 2016.001 - FMS

Publicação Nº 2171880

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONVÊNIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2016/001

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVENIADO: HOSPITAL E MATERNIDADE OASE, ORDEM AUXILIADORA DAS SENHORAS EVANGÉLICAS DE TIMBÓ – OASET E INSTITUTO VIDA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
OBJETO: Exames De Colonoscopia, No Sistema De Sobreaviso, Em Urgência E Emergência.
Valor mensal: R$ 14.357,44.
Prazo: Prorrogado até 31/12/2019
Data da Assinatura: 01/09/2019

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretária de Saúde

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVENIO 2016.002 - FMS

Publicação Nº 2171881

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONVÊNIO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2016/002

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVENIADO: ORDEM AUXILIADORA DAS SENHORAS EVANGÉLICAS DE TIMBÓ-OASET, HOSPITAL E MATERNIDADE OASE E INSTITUTO VIDA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.
OBJETO: Exames de ultrassonografia, na modalidade eletiva de sobreaviso.
Valor mensal: R$ 14.357,44.
Prazo: Prorrogado até 31/12/2019

Data da Assinatura: 01/09/2019

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretária de Saúde

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVENIO 2015.001 - FMS

Publicação Nº 2171882

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONVÊNIO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2015/001

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVENIADO: INSTITUTO VIDA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE; ORDEM AUXILIADORA DAS SENHORAS EVANGÉLICAS DE TIMBÓ-OASET; HOSPITAL E MATERNIDADE OASE
OBJETO: Exames de ultrassonografia, na modalidade eletiva de sobreaviso.

Valor mensal: R$ 85.472,72
Prazo: prorrogado até 31/12/2019

Data da Assinatura: 01/09/2019

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretária de Saúde

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVENIO 2015.002 - FMS

Publicação Nº 2171884

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONVÊNIO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2015/002

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVENIADO: INSTITUTO VIDA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
OBJETO: Serviços de Anestesiologia conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos OPM do SUS e do Código Brasileiro de Ocupação (CBO) da especialidade, para atendimento de toda a demanda de cirurgia do Hospital e Maternidade OASE advinda do SUS.
Valor mensal: R$ 10.879,36.
Prazo: Prorrogado até 01/10/2019.
Data da Assinatura: 01/09/2019

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretária de Saúde

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVENIO 06.2018 - FMS

Publicação Nº 2171885

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONVÊNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 06/2018

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVENIADO: HOSPITAL E MATERNIDADE OASE
OBJETO: Consultas e procedimentos de profissional(ais) habilitado(s) em ortopedia e traumatologia conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos OPM do SUS e do Código Brasileiro de Ocupação (CBO) da especialidade, para atendimento de toda demanda advinda do SUS.

Valor mensal: R$ 30.000,00
Prazo: prorrogado até 31/12/2019

Data da Assinatura: 01/09/2019

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretária de Saúde

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVENIO 2015.003 - FMS

Publicação Nº 2171890

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONVÊNIO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2015/003

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVENIADO: INSTITUTO VIDA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
OBJETO: consultas e/ou procedimentos de profissional habilitado (médico) em otorrinolaringologia, para atendimento mensal de consultas ambulatoriais, procedimentos cirúrgicos, exames de Videolaringocospia e de Videoendoscopia Nasal, com emissão dos respectivos laudos para os procedimentos, para atendimento de toda demanda advinda do SUS.

Valor mensal: R$ 11.114,87
Prazo: prorrogado até 01/10/2019

Data da Assinatura: 01/09/2019

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretária de Saúde

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVENIO 2015.004 - FMS

Publicação Nº 2171894

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONVÊNIO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2015/004

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVENIADO: INSTITUTO VIDA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
OBJETO: Exames de ultrassonografia, na modalidade eletiva de sobreaviso.

Valor mensal: R$ 14.093,77.
Prazo: prorrogado até 01/10/2019

Data da Assinatura: 01/09/2019

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretária de Saúde

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVENIO 2015.005 - FMS

Publicação Nº 2171895

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONVÊNIO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2015/005

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVENIADO: INSTITUTO VIDA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
OBJETO: Exames de ultrassonografia, na modalidade eletiva de sobreaviso.
Valor mensal: R$ 7.757,16.
Prazo: prorrogado até 01/10/2019
Data da Assinatura: 01/09/2019

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretária de Saúde

EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVENIO 2012.13 - FMS

Publicação Nº 2171886

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONVÊNIO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2012/13

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVENIADO: HOSPITAL E MATERNIDADE OASE, ORDEM AUXILIADORA DAS SENHORAS EVANGÉLICAS DE TIMBÓ – OASET E INSTITUTO VIDA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
OBJETO: Lavanderia Hospitalar.

Valor: R$ 7,85 por quilo.
Prazo: Prorrogado até 31/12/2019
Data da Assinatura: 01/09/2019

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretária de Saúde

RETIFICAÇÃO DOS TERMOS ADITIVO AOS CONVÊNIO 2016.002 - 2012.013 - 2016.001 - FMS

Publicação Nº 2171897

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO ADITIVO CONVÊNIO

- Considerando o erro material quando da confecção do referido termo em relação ao pagamento;

- Considerando ter sido publicado de forma correta;

No quinto Termo aditivo ao Convênio nº 2016/002, onde se lê: "QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2016/002" leia-se "QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2016/001" E NA CLAUSULA PRIMEIRA – das alterações contratuais em relação ao pagamento; onde se lê: "anual" leia-se "mensal".

No Terceiro Termo aditivo ao Convênio nº 2012/013, onde se lê: "QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2012/013" leia-se "QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2016/013".

No Terceiro Termo aditivo ao Convênio nº 2016/001, onde se lê: "QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2016/001" leia-se "QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2016/001".

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretária de Saúde

ATA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO 06. 2019 FUMTRAN

Publicação Nº 2172491

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2019 - FUMTRAN

INTERESSADA: SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Às onze horas e trinta minutos, do vigésimo quinto dia do mês de setembro de dois mil e dezenove (25/09/2019), no setor de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n°. 1083, de 02 de janeiro de 2019, para abertura dos envelopes da Proposta de Preço da empresa habilitada no processo licitatório Tomada de Preço n°. **06/2019 - FUMTRAN**.

Iniciada a sessão, a Presidente solicitou aos presentes que conferissem a inviolabilidade dos envelopes, passando-se à respectiva abertura, colocando os documentos neles contidos à disposição dos presentes e solicitando que os mesmos procedessem com a rubrica em todas as vias.

Após a análise da regularidade dos documentos apresentados na Proposta de Preço, os valores globais apresentados foram os abaixo listados:

	EMPRESA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)
01	SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP	248.444,48

Na sequência, a Proposta de Preço segue para análise do Departamento Técnico (Setor de Engenharia), procedendo-se com à conferência dos valores e quantitativos, bem como da planilha de composição do BDI apresentado pelas empresas.

Nada mais a tratar, encerra-se a sessão e lavra-se a presente ata, que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER
Presidente

ANGELA PREUSS
Membro

DAVI BERRI
Membro

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2019

Publicação Nº 2172462

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2019.
Dispõe sobre a concessão de Título de "CIDADÃO EMÉRITO", ao Senhor WERNER PAUL .

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, XXVI da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:
Art. 1º Outorga-se o título de "Cidadão Emérito", ao Senhor Werner Paul, cuja entrega será feita em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente do Poder Legislativo.
Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, 25 de setembro de 2019.
Guilherme Voigt Júnior
Presidente da Mesa Diretora

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3/2019

Publicação Nº 2172510

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3/2019.
Dispõe sobre a concessão de Título de "CIDADÃO HONORÁRIO", ao Senhor BENEDITO FELICIANO OSAIDA .

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, XXVI da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:
Art. 1º Outorga-se o título de "Cidadão Honorário", ao Senhor Benedito Feliciano Osaida, cuja entrega será feita em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente do Poder Legislativo.
Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, 25 de setembro de 2019.
Guilherme Voigt Júnior
Presidente da Mesa Diretora

Treze Tílias

Prefeitura

LEI ORDINARIA 2020

Publicação Nº 2172998

LEI MUNICIPAL Nº 2.022/2019
De 25 de setembro de 2019

ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO, AS METAS E OBJETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO, SEUS RECURSOS FINANCEIROS E AS BASES PARA PREPARAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em atendimento ao § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, submete à apreciação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O Orçamento do Município de TREZE TILIAS, para o exercício de 2020, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - diretrizes gerais;
II - disposições sobre a receita;
III - disposições sobre a despesa;
IV - dos créditos adicionais;
V - das despesas com educação e saúde;
VI - das disposições gerais.

Art. 2º. O Poder Executivo deve adaptar à programação estabelecida, no que se refere a circunstâncias emergenciais a atualizar elementos quantitativos no plano de governo e definidos no orçamento programa.

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º. A presente Lei, que estabelece diretrizes gerais, será elaborada de acordo com as ações extraídas do Plano Plurianual.

Art. 4º. Após o encaminhamento do Projeto de lei do orçamento ao legislativo, os valores da Receita estimada e da Despesa fixada poderão ser reajustados pelo Poder Executivo, mediante justificativas e antes da sua aprovação.

Art. 5º. A lei orçamentária destinará recursos vinculados para execução de projetos e atividades típicas com recursos de Transferências por parte da União ou Estado, sendo para isso necessário firmar convênio de intenções.

Art. 6º. A lei orçamentária geral, englobará os recursos correspondentes às receitas e despesas de todos os órgãos, autarquias, fundações, empresas e fundos mantidos pelo município.

Art. 7º. As despesas de pessoal e encargos sociais não poderão aumentar além de índices de incrementos, obedecendo ao que estabelece o Artigo 169 da Constituição Federal.

Art. 8º. As despesas com custeio, em cada órgão ou unidade orçamentária não poderá ter aumento que superem os índices de crescimento dos valores globais de Orçamento, ressalvando com justificativa própria, novas despesas na área da Educação e Saúde.

Art. 9º. A prestação de contas anual deverá demonstrar os efeitos decorrentes de isenções, anistias, subsídios e benefícios tributários e creditícios, identificando as vantagens concedidas.

Art. 10. O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública, com a participação do Poder Executivo junto a Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Vereadores.

Art.11. Os Fundos municipais terão orçamento próprio e a lei será a do orçamento geral.

CAPÍTULO II
DA RECEITA

Art. 12. A natureza da receita orçamentária a ser estimada na lei do orçamento para o exercício de 2020 será de acordo com Portaria Interministerial vigente e terá seus cálculos com base nos três últimos exercícios financeiros, havendo incrementos de receitas deverão ser apresentadas justificativas na mensagem que encaminhar a lei orçamentária ao legislativo.

Art. 13. O Poder Executivo Municipal poderá encaminhar ao legislativo, até três meses antes do encerramento do atual exercício, o projeto de lei dispondo sobre mudanças no Código Tributário.

Parágrafo único - Não se inclui neste caso, alterações sobre a Planta de Valores Imobiliários, base do IPTU e ITBI.

Art. 14. O Município poderá realizar Operações de Crédito na medida em que demonstre capacidade de endividamento e se configurar eminente falta de recursos, como dispõe a legislação em vigor.

§ 1º. As Operações de Crédito a serem realizadas pelo município, no exercício de 2020, não poderão exceder o montante das despesas de capital fixadas na lei orçamentária anual correspondente, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovadas pelo Poder Legislativo.

§ 2º. De acordo com o que determina o art. 35 da LRF, fica expressamente proibido a realização de operações de crédito entre um ente da Federação.

§ 3º. Até que nova resolução ou norma for aprovada, o Município continuará a obedecer às condições, limites e procedimentos estabelecidos pela resolução nº 78/98 do Senado Federal, norma em vigor.

Art. 15. A Operação de Crédito por Antecipação de Receita destinar-se-á para atendimento de insuficiência de caixa durante o exercício de 2020 e constará na lei orçamentária e não poderá ser superior a 15% (quinze por cento) da receita estimada no orçamento.

Parágrafo único. A Operação de Crédito por Antecipação de Receita será efetuada mediante abertura de crédito junto à instituição financeira vencedora em processo competitivo eletrônico promovido pelo Banco Central.

Art. 16. A modernização da administração tributária e fiscal será desenvolvida para ajustes do código tributário e da lei orgânica do Município.

Parágrafo único. Deverão ser tomadas as seguintes medidas:

I - Cobrança de taxas com base nos custos das operações a atuações do Município;

II - Aplicação da correção monetária de acordo com os índices oficiais;

III - Ampliação permanente do cadastro técnico fiscal e dado demográficos atualizado.

Art. 17. A concessão, incentivos e benefícios de natureza tributária, através de renúncia de receita, serão concedidos de conformidade com o art. 14 da Lei de responsabilidade fiscal.

Art. 18. O Poder Legislativo poderá proceder a reestimativa de receita da proposta orçamentária a ser apresentada, desde que comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

Art. 19. As Receitas de Alienação de Bens e Direitos, não poderão ser aplicadas em Despesas Correntes, salvo se a lei destiná-las ao regime de previdência social, geral e próprio dos servidores público, legalmente constituído.

CAPÍTULO III
DAS DESPESAS

Art. 20. As despesas serão fixadas pela lei orçamentária de conformidade com a receita estimada e a sua discriminação quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, conforme art. 6º da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001.

Parágrafo único. As despesas com recursos de Convênios serão orçadas no valor da contrapartida e quando do ingresso dos recursos, as dotações serão suplementadas de acordo com o inciso V do artigo 28 da presente lei.

Art. 21. Na execução orçamentária do exercício de 2020, deverá ser adotado sistema de limitação de empenho, sempre que a gestão fiscal se evidenciar deficitária.

Art. 22. As despesas obrigatórias de caráter continuado deverão ter dotações orçamentárias suficientes, e sua expansão será de acordo com os respectivos contratos.

Art. 23. Considera-se despesas de Pessoal os gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, os relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, e de membros de poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

§ 1º. As despesas de Pessoal e encargos dos Agentes Políticos, do quadro efetivo e dos contratados em caráter temporário, obedecerão rigorosamente ao que estabelece a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal e outras regulamentações vigentes e que entrarem em vigor.

§ 2º. Para os fins do disposto no artigo 20 da lei de responsabilidade fiscal, sobre a repartição dos limites de gastos com pessoal, fica fixado sobre a receita corrente líquida o percentual de 6% para o Poder Legislativo e 54% para o Poder Executivo.

§ 3º. As despesas referentes a contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizadas em Outras Despesas de Pessoal e serão computadas para o cálculo da despesa total com pessoal.

Art. 24. Para o cumprimento do que determina o Art. 169 da Constituição Federal, no decorrer do ano 2020, o poder Executivo Municipal poderá proceder a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estruturas de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título pelos órgãos da administração municipal, através de lei específica.

Art. 25. A Secretaria de Finanças através da contabilidade, fica obrigada a evidenciar os beneficiários de pagamentos de sentenças judiciais, com a observação da ordem cronológica.

CAPÍTULO IV
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 26. A Abertura de créditos suplementares ao orçamento dependerá da existência de recursos disponíveis e de prévia autorização legislativa.

I - Poderá o Poder Executivo incluir na lei da proposta orçamentária para o exercício de 2020, como reserva de contingência o percentual de até 1% (um por cento), do valor total da Receita Orçamentária estimada, tanto para a Prefeitura, quanto para os Fundos e Fundações, de conformidade com o art. 7º da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001.

II - Poderá o Poder Executivo incluir na lei da proposta orçamentária para o exercício de 2020 autorização para movimentação do excesso de arrecadação por decreto, desde que comprovada a existência do excesso no período da abertura do crédito ou sua provável entrada.

III – Poderá o Executivo incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2020, autorização para movimentação de recursos de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de aplicação para outro, dentro de uma mesma Secretaria e/ou Fundo Especial ou Operações especiais.

IV - Poderá o Poder Executivo incluir na lei da proposta orçamentária para o exercício de 2020, autorização por decreto para utilização do Superávit Financeiro para suplementação de dotações orçamentárias.

V – Poderá o Poder Executivo incluir na lei da proposta orçamentária, autorização para movimentar através de Decreto a suplementação de dotações orçamentárias no elemento do objeto de convênios, utilizando para isto o valor do respectivo convênio, cujo valor não fará parte do demonstrativo do quadro de excesso de arrecadação.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO E SAÚDE

Art. 27. O Poder Executivo Municipal através da Secretaria da Educação, tomará as medidas necessárias para atendimento da lei 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e da lei 9.424/96, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 28. O Poder Executivo Municipal através da Secretaria da Saúde, tomará as medidas necessárias para atendimento da Emenda Constitucional nº 29/2000.

Art. 29. Fica autorizado a manutenção do Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB.

Art. 30. O Poder Executivo consignará na proposta orçamentária para o exercício de 2020, dotações orçamentárias próprias para contabilização das despesas com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico – FUNDEB e do Salário Educação.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. O Orçamento Programa terá sua execução centrada nos Órgãos e Unidades Orçamentárias, de acordo com a estrutura orçamentária da prefeitura municipal.

Parágrafo único - Estrutura Orçamentária da Prefeitura Municipal:

I - ÓRGÃOS DA ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA
- Poder Legislativo
- Chefia do Executivo

II - UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS
- Câmara Municipal de Vereadores
- Gabinete do Prefeito
- Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
- Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal da Cultura e Esportes
- Secretaria Municipal do Turismo, Indústria e Comércio

- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
- Secretaria Municipal de Transportes e Obras

III - FUNDOS
- Fundo Municipal de Saúde
- Fundo Municipal de Assistência Social
- Fundo Municipal da Infância e Adolescência
- Fundo Municipal do Sistema de Assistência Social – SIMA
- Fundo Municipal de Cultura
- Fundo Municipal de Habitação
- Fundo do Idoso
- Fundo do Saneamento
- Fundo da Defesa Civil
- Fundo do Meio Ambiente

IV - FUNÇÕES
Para que se caracterize da melhor forma possível as ações de governo na proposta orçamentária, serão utilizadas as funções necessárias constantes da Portaria nº 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

V - SUBFUNÇÃO
Para que se caracterize da melhor forma possível a identificação dos objetivos e uma precisa e perfeita aplicação dos recursos municipais no processo orçamentário, serão utilizadas as sub-funções necessárias constantes da Portaria nº 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

VI - PROGRAMAS
Para que se caracterize da melhor forma possível a classificação da despesa dentro de cada unidade orçamentária, serão utilizados programas constantes do Plano Plurianual, com o objetivo de uma classificação mais precisa possível da despesa orçamentária.

VII - PROJETOS
Os Projetos que farão parte da proposta orçamentária serão os que foram previamente aprovados no plano plurianual de investimentos em vigor e será um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação do governo municipal.

VIII - ATIVIDADES
As atividades que farão parte da proposta orçamentária serão para manutenção das unidades orçamentárias de acordo com a estrutura da Prefeitura Municipal e as mesmas deverão ser realizadas de forma contínua e permanente cujo produto final será a manutenção das ações governamental as quais foram extraídas do Plano Plurianual.

Art. 32. As dotações orçamentárias de subvenções e contribuições somente poderão ser concedidas a entidades sem fins lucrativos, devidamente nominados na proposta orçamentária, ou a posterior com lei específica e de conformidade com o art. 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 33. A compra e contratação de obras e serviços somente poderão ser realizadas havendo disponibilidade orçamentária e precedidas do respectivo processo licitatório e termo de contrato, nos termos das Leis 8.666/93 e 8.883/94 e legislação posterior.

Art. 34. As despesas com a desapropriação de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.

Art. 35. Para atendimento do § 3º do art. 165 da Constituição Federal deverá o Chefe do Poder Executivo publicar relatório resumido da execução orçamentária, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre.

Art. 36. Para atendimento do Art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal deverá ao final de cada quadrimestre, ser emitido relatório de gestão fiscal assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Presidente da Câmara de Vereadores em relação ao Poder Legislativo.

Art. 37. Fica O Poder Executivo autorizado a realizar despesas com a realização anual da Expotílias e Tirolerfest.

Art. 38. Se o orçamento não for sancionado até o final do exercício de seu encaminhamento ao Poder Legislativo, sua programação poderá ser executada, até o limite de dois doze avos do total de cada dotação.

Art. 39. De acordo com os Anexos que integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, ficam automaticamente atualizados os Anexos que integram o Plano Plurianual 2018/2021 do Município de Treze Tílias.

Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Treze Tílias/SC, 25 de setembro de 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei Municipal no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

Tunápolis

PREFEITURA

3.70 REAGUSTE ÓLEO DIESEL S-500

Publicação Nº 2172213

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA
Relação de Apostilamento de Itens

Página: 1/1
Data: 25/09/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 15/2019
Processo nº: 287/2018
Contratada: Auto Posto Pitanga Ltda CNPJ/CPF: 03.920.016/0001-00
Objeto: 1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Tunápolis para o exercício de 2019.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:

As partes, de comum acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, cominada com a Lei nº 8.883/94, e contrato 15/2019, Apostilam/aditam o presente contrato da Licitação PREGÃO PRESENCIAL n.º 210/2018 reajustando o valor do combustível, de acordo com a reajuste concedido pelo Governo Federal sendo os valores de Óleo diesel S-500 R$ 3,56(três reais e cinquenta e seis centavos) para R$ 3,70(Três reais e setenta centavos)

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
4	Óleo Diesel Comum, a ser entregue durante o exercício de 201	LT	3,56	3,70

Tunápolis, 24 de Setembro de 2019

Turvo

Prefeitura

EXTRATO DA AF Nº1585/2019

Publicação Nº 2172020

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Turvo

Termo de Autorização de Fornecimento nº 1585/2019
Contratante: Município de Turvo
Contratado: Retificadora de Motores Nereu ltda
Objeto: Retificar e reinstalar o motor, manutenção da parte injetora e turbinas do caminhão MBB L 1620 placa MHX 8837 da Secretaria de transportes, Obras e Serviços públicos do município de Turvo/SC com fornecimento de peças e mão de obra.
Valor: R$ 41.276,00 (quarenta e um mil, duzentos e setenta e seis reais.)
Vigência: de 19/09/2019 a 30/10/2019

CÂMARA MUNICIPAL

RGF 2º QUADRIMESTRE 2019 - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2172675

Município de TURVO - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE TURVO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Janeiro/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Maio/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	85.059,97	90.049,50	90.049,50	123.167,88	91.305,21	75.334,25	87.628,01	82.967,36	82.581,42	83.932,17	94.771,42	83.308,93	1.070.155,62	0,00
Pessoal Ativo	85.059,97	90.049,50	90.049,50	123.167,88	91.305,21	75.334,25	87.628,01	82.967,36	82.581,42	83.932,17	94.771,42	83.308,93	1.070.155,62	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	74.421,09	74.421,09	74.421,09	101.791,66	77.405,21	62.259,73	72.845,95	68.568,08	68.249,13	69.365,45	80.338,66	68.850,37	892.937,51	0,00
Obrigações Patronais	10.638,88	15.628,41	15.628,41	21.376,22	13.900,00	13.074,52	14.782,06	14.399,28	14.332,29	14.566,72	14.432,76	14.458,56	177.218,11	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**85.059,97**	**90.049,50**	**90.049,50**	**123.167,88**	**91.305,21**	**75.334,25**	**87.628,01**	**82.967,36**	**82.581,42**	**83.932,17**	**94.771,42**	**83.308,93**	**1.070.155,62**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**38.599.224,29**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**38.599.224,29**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**1.070.155,62**	**2,77**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**2.315.953,46**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**2.200.155,79**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**2.084.358,11**	**5,40**

FONTE:

União do Oeste

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 08/2019

Publicação Nº 2172111

PORTARIA N°. 08/2019 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORIBERTO LUIZ GIACHINI, Presidente Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64 da Lei Complementar nº 93, de 21 de setembro de 2015 e nos termos do art. 193 da Lei complementar 93/2015.
RESOLVE:
Art. 1°. – Conceder LICENÇA MATERNIDADE, por 180 dias, a servidora municipal CHEILA LUCINÉIA RIBICKI. Matrícula nº. 39, ocupante do cargo de TESOUREIRA, de provimento efetivo do Poder Legislativo Municipal, a partir de 24/09/2019.

Art. 2º. – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente.

Art. 3°. – Esta portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

União do Oeste, 24 de setembro de 2019.
ORIBERTO LUIZ GIACHINI
Presidente

Registrada e Publicada em data supra.

PORTARIA Nº 09/2019

Publicação Nº 2172117

PORTARIA N°. 09/2019 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

"NOMEAR A SERVIDORA SUELEN SABINA POLLI PEGORINI PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE TESOUREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORIBERTO LUIZ GIACHINI, Presidente Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64 da Lei Complementar nº 93, de 21 de setembro de 2015.

Considerando o afastamento da servidora CHEILA LUCINÉIA RIBICKI. Matrícula nº. 39, ocupante do cargo de TESOUREIRA, por motivo de licença maternidade nos termos do art. 193 da Lei complementar 93/2015 (estatuto dos servidores) pelo prazo de 180 dias.

Considerando a economia financeira e a possibilidade da realização destas tarefas por servidor do quadro efetivo, resolve:

Art. 1°. – NOMEAR servidora SUELEN SABINA POLLI PEGORINI Matrícula nº. 02, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de provimento efetivo do Poder Legislativo Municipal a realizar todas as atribuições inerentes ao cargo de tesoureiro, pelo período da licença maternidade da servidora CHEILA LUCINÉIA RIBICKI.

Art. 2°. – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

União do Oeste, 25 de setembro de 2019.
ORIBERTO LUIZ GIACHINI
Presidente

Registrada e Publicada em data supra.

Urussanga

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PR 52/2019

Publicação Nº 2172104

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO N.º 52/2019/PMU

A Prefeitura Municipal de URUSSANGA torna público, para conhecimento dos interessados, que RETIFICOU O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2019/PMU, que tem por objeto aquisição de tubos e conexões para implantação de rede de água e esgoto na Área Industrial, com qualidade e pontualidade conforme edital e seus anexos, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM em 17/09/2019. A retificação se refere a data de abertura inicialmente estabelecida, sendo a mesma prorrogada para o dia 15/10/2019, mantendo-se o horário de recebimento das propostas e abertura da sessão pública. Foi promovida a retificação em função de algumas alterações conforme consta no edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 08h30min do dia 15/10/2019 no setor de licitações desta Prefeitura Municipal, localizada na Praça da Bandeira, n.º 12, Urussanga – SC, somente em dias úteis.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h do dia 15/10/2019, no mesmo local da entrega dos envelopes.
Luis Gustavo Cancellier – Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2172926

Resolução nº 06, de 24 de setembro de 2019

EXTINGUE O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (SÍMBOLO PE-01) DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA, PREVISTO NOS ANEXOS I, III E IV, DA RESOLUÇÃO Nº 11, DE 31 DE MAIO DE 2006.

A Câmara Municipal de Urussanga aprova:

Art. 1º Fica extinto o cargo de Agente de Serviços Gerais (Símbolo PE-01) do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Urussanga, previsto nos Anexos I, III e IV, da Resolução nº 11, de 31 de maio de 2006.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 24 de setembro de 2019.
Vereador Gilson Casagrande
Presidente

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Registrado e publicado a presente Resolução no mural da Câmara Municipal e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br, em 24 de setembro de 2019.

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Vargem

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 995/2019, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2172437

DECRETO MUNICIPAL N° 995/2019, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EM EXERCÍCIO, EXMO SR. SANTELMO RODRIGUES DA SILVA, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Municipal nº 828/2019...
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade: 02.01 / GABINETE DO PREFEITO
Projeto/Atividade 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 90.000,00
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Órgão/Unidade: 02.01 / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Projeto/Atividade 2.004 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 22.320,00

Órgão/Unidade: 04.01 / SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Projeto/Atividade 2.007 – Merenda Escolar – Educ. Infantil
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 7.000,00
Projeto/Atividade 2.008 – Manutenção da Secretaria de Educação
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0001.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 19.000,00
Projeto/Atividade 2.010 – Transporte Escolar
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 46.000,00
Projeto/Atividade 2.012 – Manutenção da Educação Infantil
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Órgão/Unidade: 06.01 / SECRETARIA DE AGRICULTURA
Projeto/Atividade 2.019 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Órgão/Unidade: 07.01 / SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Projeto/Atividade 2.025 – Manutenção da Assistência Social Geral
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 148.124,00

TOTAL ..... R$ 427.444,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade: 02.01 / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Projeto/Atividade 1.017 – Ampliações e Reformas no Centro Administrativo Municipal
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00
Projeto/Atividade 2.005 – Contribuições a Entidades Municipalistas
Modalidade 3.3.50.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 22.320,00

Órgão/Unidade: 04.01 / SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Projeto/Atividade 1.001 – Construções, Ampliações e Reformas de Espaços Educacionais – Ens. Fundamental
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0001.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 120.000,00
Projeto/Atividade 1.002 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Ens. Fundamental
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0001.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 53.124,00
Projeto/Atividade 2.011 – Apoio ao Ensino Superior
Modalidade 3.3.50.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 6.000,00
Projeto/Atividade 2.015 – Apoio ao Esporte
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 11.000,00

Órgão/Unidade: 05.01 / SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade 1.018 – Construções e Reformas de Portais
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 65.000,00

TOTAL ..... R$ 427.444,00

Art 2nd. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 25 de setembro de 2019.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

LEI MUNICIPAL Nº 828/2019, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2172434

LEI MUNICIPAL Nº 828/2019, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Milena Andersen Lopes Becher, Prefeita Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina.
Faço saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade: 02.01 / GABINETE DO PREFEITO
Projeto/Atividade 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 90.000,00
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Órgão/Unidade: 02.01 / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Projeto/Atividade 2.004 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 22.320,00

Órgão/Unidade: 04.01 / SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Projeto/Atividade 2.007 – Merenda Escolar – Educ. Infantil
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 7.000,00
Projeto/Atividade 2.008 – Manutenção da Secretaria de Educação
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0001.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 19.000,00
Projeto/Atividade 2.010 – Transporte Escolar
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 46.000,00
Projeto/Atividade 2.012 – Manutenção da Educação Infantil
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Órgão/Unidade: 06.01 / SECRETARIA DE AGRICULTURA
Projeto/Atividade 2.019 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Órgão/Unidade: 07.01 / SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Projeto/Atividade 2.025 – Manutenção da Assistência Social Geral
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 148.124,00

TOTAL ..... R$ 427.444,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade: 02.01 / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Projeto/Atividade 1.017 – Ampliações e Reformas no Centro Administrativo Municipal
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00
Projeto/Atividade 2.005 – Contribuições a Entidades Municipalistas
Modalidade 3.3.50.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 22.320,00

Órgão/Unidade: 04.01 / SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Projeto/Atividade 1.001 – Construções, Ampliações e Reformas de Espaços Educacionais – Ens. Fundamental
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0001.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 120.000,00
Projeto/Atividade 1.002 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Ens. Fundamental

Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0001.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 53.124,00
Projeto/Atividade 2.011 – Apoio ao Ensino Superior
Modalidade 3.3.50.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 6.000,00
Projeto/Atividade 2.015 – Apoio ao Esporte
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 11.000,00

Órgão/Unidade: 05.01 / SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade 1.018 – Construções e Reformas de Portais
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 65.000,00

TOTAL ..... R$ 427.444,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 24 de setembro de 2019.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

Danielly Cavalli,
Secretária Mun. de Administração e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2019/FMS – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2019/FMS

Publicação Nº 2172444

ESTADO DE SANTA CATARINA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM
RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº 17/2019/FMS – Inexigibilidade de Licitação nº 04/2019/FMS
Na qualidade de Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Vargem/SC, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a decisão emanada pela Comissão Permanente de Licitações no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2019/FMS, relativo à Contratação de Unidade prestadora de serviços de assistência à saúde, para atendimento ambulatorial em reabilitação do desenvolvimento psicomotor, em favor da APAE Casa da Esperança, no valor mensal de R$ 6.149,16.
Vargem/SC, 25 de setembro de 2019.
Adriana Correa – Gestora do FMS

Videira

Prefeitura

PORTARIA Nº 1133/19

Publicação Nº 2173048

PORTARIA nº 1133/19
Autoriza Interdição de Ruas

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 24463/19;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a interdição da Rua Padre Anchieta, no dia 27 de setembro de 2019, das 17h45min às 22h30min, dia 28 de setembro de 2019, das 6h30min às 20h00min e dia 29 de setembro de 2019, das 6h30min às 20h00min, para a realização do evento "Encontro de Pais com Cristo - EPC".

§1º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando a Paróquia, inteiramente responsável pelos mesmos.

§2º A Paróquia Imaculada Conceição, deve responsabilizar-se pela sinalização adequada no local das atividades, a fim de alertar os condutores e pedestres que estejam transitando nas proximidades do evento para garantir a segurança dos participantes.

§3º A ORTRAVI, através do Departamento de Serviços Urbanos – DSU, poderá disponibilizar cavaletes de sinalização, para tanto faz-se necessária a apresentação desta autorização do Departamento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas) e apresentar um responsável pela posse temporária dos equipamentos.

§4º A Paróquia Imaculada Conceição, deve responsabilizar-se pela estrutura necessária a realização do evento, bem como, solicitar o apoio da Polícia Militar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 25 de setembro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2019 - PMV

Publicação Nº 2172070

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 115/2019 – PMV
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
A Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 115/2019 - PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE RETÍFICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DO MOTOR DA RETRO-ESCAVADEIRA HIDRÁULICA RANDON RK406B, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 14:00:00h do dia 09/10/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 14:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 25 de setembro de 2019.
CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 020/2019

Publicação Nº 2171932

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 20/2019

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Orgânica artigo 100, no Código Tributário Municipal (Lei 69/85) artigo 87, §2º, e considerando ainda o que consta no Processos Administrativos Fiscal 15731/2019 e seus anexos, o qual se encontram à disposição da Contribuinte na Secretaria da Fazenda Municipal no Departamento de Tributação/Fiscalização;

DECLARA,

Notificado o contribuinte MARCOS ANTONIO FERNANDES, inscrito no CPF de nº 506.169.609-30, advogado, com inscrição OAB/SC-49116, endereço profissional sito a Rua Ernesto Grando, nº 181, Bairro Farroupilha, no município de Videira/SC, diante da impossibilidade em notificar o contribuinte do Termo de Encerramento de Fiscalização e da Notificação de Lançamento de Tributos de nº 134/2019, referente ao lançamento do tributo Imposto Sobre Serviços (ISS) em seu domicílio tributário, na sua pessoa, na de seu familiar, representante ou preposto após várias tentativas de entrega na forma pessoal pelos Fiscais Municipais bem como mediante avisos de recebimentos (AR) BI952390632BR e OH718645164BR:

TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15731/2019

Videira/SC; 05 de agosto de 2019.

Nome: MARCOS ANTONIO FERNANDES

CPF: 601.278.649-20

Atividade Principal: Serviços de Advocacia

RELATÓRIO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Este relatório traz a identificação dos fatos geradores da obrigação tributária principal, que deu origem a Notificação de Lançamentos de Tributos nº 134/2019, bem como os procedimentos adotados, atos e fatos ocorridos quando do processo fiscal realizado tendo em vista a verificação fiscal no recolhimento de tributos municipais.

1.1. IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
PESSOA FISICA - MARCOS ANTONIO FERNANDES – Advogado Autônomo

1.2. INÍCIO DO PROCESSO FISCAL

Processo Administrativo PA15731/2019 iniciado em 28/06/2019, diante da identificação de que o contribuinte acima identificado presta serviços advocatícios de forma autônoma no município de Videira/SC, sem possuir inscrição junto ao cadastro de contribuintes.

1.2.1. DO TERMO DE INICIO DE FISCALIZAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês junho do ano de dois mil e dezenove (28/06/2019) o Fisco Municipal lavrou Termo de Início de Fiscalização junto ao contribuinte MARCOS ANTONIO FERNANDES, inscrito sob o CPF de nº 601.278.649-20, advogado, com inscrição OAB/SC-49116, endereço profissional sito a Rua Ernesto Grando, nº 181, Bairro Farroupilha, no município de Videira/SC, em razão do descumprimento do enunciado no artigo 12 e seguintes do Decreto nº 4.134/94, que dispõe sobre o Regulamento do ISS – Imposto Sobre Serviços (RISS) e na oportunidade intimou o mesmo para que no prazo de 10 (dez) dia da ciência apresentasse junto ao Departamento de Tributação do Município de Videira/SC os seguintes documento e/ou informações:

a) Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do Cartão de Identificação de Contribuinte (CPF).

b) Comprovante de endereço.

c) Cópia do atestado de vistoria para alvará de funcionamento emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, ou protocolo de solicitação.

O contribuinte foi cientificado em 02 de julho do ano de 2019, mediante aviso de recebimento BI896713824BR (fls.09).

1.2.2. DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO CONTRIBUINTE

Aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de 2019 o contribuinte apresentou os seguintes documentos: 1) Cópia do registro juto ao a órgão de classe (OAB), 2) Cópia do comprovante de endereço e 3) Cópia da CNH

1.2.3. PERÍODO FISCALIZADO

O Processo Administrativo Fiscal realizado pelos Fiscais Tributários do Departamento de Tributação do Município de Videira/SC, abrangeu a fiscalização referente a prestação de serviços advocatícios dentro do período decadencial.

2. DO TERMO DE ARBITRAMENTO

Em análise a documentação apresentada pelo contribuinte em conjunto com os documentos juntados pelo Fisco Municipal com respaldo nos art. 33 e 34 do Código Tributário Municipal c/c com o art. 148 do Código Tributário Nacional foi lavrado Termo de Arbitramento para apurar a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços (ISS) dentro do período decadencial.

Base de cálculo apurada nos moldes do art. 28, § 3º e lançada na forma da tabela constante do item “B” do Anexo I do Decreto nº 4.134/94 que regulamenta o ISS no Município de Videira/SC.

A lavratura do Termo de Arbitramento compreendeu a base de cálculo do período de junho do ano de 2017 até junho do ano de 2019. Cientificado o contribuinte em 16/07/2019 (fls.24).

Com o intuito de garantir o contraditório e a ampla defesa foi disponibilizado ao contribuinte o direito de impugnar a base de cálculo arbitrada, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de ciência do Termo de Arbitramento, devendo este apontar os valores que entendesse corretos, acompanhados de documentos e demais provas que julgasse necessárias para ilidir a presunção da fiscalização, sob pena de revelia, conforme disposto no artigo 34F no Código Tributário Municipal, Lei 69/85.

Transcorrido o prazo e ante a inércia do contribuinte em não apontando no prazo previsto pela legislação, os valores que entendesse corretos, acompanhados de documentos e demais provas que julgasse necessárias para ilidir a presunção da fiscalização, foi lançado de ofício o imposto apurado sobre a base de cálculo arbitrada com as devidas atualizações juros e multas conforme disposição legal, reportando o lançamento a data da ocorrência do fato gerador da obrigação, conforme disposto no art. 144 do Código Tributário Nacional.

3. RESULTADOS DA APURAÇÃO FISCAL

3.1. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL

3.1.1. EXISTÊNCIA DE FATOS GERADORES E RECEITAS A SEREM TRIBUTADAS

Em contornos conclusivos à apuração fiscal evidencia a existência de fatos geradores da obrigação tributária, sob a forma de Imposto Sobre Serviços – ISS, receitas tributáveis com base de cálculo por estimativa fixa nos termos artigo 28, § 3º, item “B” do Anexo I da Lei 69/85 (CTM), com vencimento em cada trimestre do ano civil.

Inicialmente, sublinhasse que é obrigação do profissional liberal como autônomo requerer sua inscrição junto ao cadastro de contribuintes municipais, antes do início de suas atividades, conforme disposto no art. 12, § 3º do Decreto nº 4.134/94, o que não ocorreu no caso em tela.

Logo, diante do processo de fiscalização onde o Fisco Municipal constatou a irregularidade do contribuinte MARCOS ANTONIO FERNANDES por exercer atividades de prestação de serviços advocatícios de forma autônoma, foi lavrada a notificação de lançamento de tributos municipais nº 134/2019.

4. DA INSCRIÇÃO JUNTO AO CADASTRO DE CONTRIBUINTES

O Fisco Municipal através do Termo de Arbitramento descreveu em parágrafo específico, em que o contribuinte deverá requerer sua inscrição voluntária junto ao cadastro de contribuintes municipal como profissional autônomo ou como pessoa jurídica a partir das competências não abrangidas pela fiscalização no ano de 2019.

Caso este não efetue a inscrição até o término do processo administrativo fiscal, poderá ser inscrito de ofício nos termos do § 4º do artigo 12 do RISS/VDA-94 (Regulamento do Imposto Sobre

Serviços - Decreto 4.134/94), sem prejuízo da exigência dos tributos devidos e das penalidades previstas.

Oportuno frisar que em análise ao sistema de processos administrativos visualizamos que está tramitando o PA17240/2019 data de 11/07/2019 na qual o contribuinte MARCOS ANTONIO FERNANDES requereu sua inscrição voluntária.

5. CONCLUSÕES

5.1. CONSIDERAÇÕES FISCAIS, RESULTADO

Por fim cabe ressaltar que, como resultado da apuração encerrada em 05 de agosto do ano de 2019, tem-se que o contribuinte deixou de cumprir de forma omissa com suas obrigações principais perante esta municipalidade, infringindo normas expressas na Lei 65/89 – Código Tributário Municipal e Decreto nº 4134/94 – Regulamento do Imposto Sobre Serviços.

Consequentemente, nos termos da legislação o Fisco Municipal emitiu a seguinte Notificação de Lançamento de Tributos Municipais;

Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº.134/2019: Sujeito passivo sem inscrição no cadastro de contribuintes municipais autônomo, exercendo atividade de prestação de serviços na pessoa física como advogado (OAB/SC-49119), subitem 17.14 da lista de serviços, deixando de recolher o Imposto Sobre Serviços – ISS, compreendido no período de junho do ano de 2017 a junho do ano de 2019 identificados através dos documentos apresentados pela contribuinte fls.11 a 13, informações extraídas através das fls. 04 a 05 do Cadastro Nacional dos Advogados (https://cna.oab.org.br/), fls.06 a 08 do Portal de Serviços e- SAJ do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (https://www.tjsc.jus.br/web/processo-eletronico-saj). Valores lançados através do Termo de Arbitramento fls.14 a 23 todas anexas ao PA15731/2019 e partes integrantes desta notificação de lançamento. O lançamento do Imposto Sobre Serviços (ISS) foi efetuado por estimativa fixa nos termos do artigo 24, § 3º constante no item "B" do Anexo I do RISS/Vda-94, com vencimento em cada trimestre do ano civil.
Valor R$ 2.996,59 (dois mil e novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos).

6. ANEXOS

6.1. ANEXOS AO PROCESSO FISCAL

Elementos documentais integrantes do Processo Administrativo Fiscal, os quais se encontram em poder do Fisco estando assegurado o direito de vistas ao contribuinte. São eles:

a) Termo de Início de Fiscalização;

b) Documentos apresentados pelo contribuinte prestador de serviços;

c) Termo de Arbitramento;

d) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais;

e) Documentos juntados pelo Fisco Municipal;

f) Termo de Encerramento de Fiscalização.

7. AUTORIDADES FISCAIS

VIDEIRA
PREFEITURA

Este relatório, bem como a Notificação de Lançamento de Tributos Municipais e os demais componentes do processo, foram lavrados pelos Fiscais de Tributos Municipais do Departamento de Tributação da Secretaria da Fazenda do Município de Videira/SC.

Edvans Pasqual
Fiscal de Tributos Municipais
Matrícula nº 15.490

MARIA ALICE VANZ
Fiscal de Tributos Municipais
Matrícula nº 15.665

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital dando-se ciência do mesmo ao contribuinte notificado.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 25 de setembro de 2019.

Gentil Gaedke
Secretário Municipal da Fazenda

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS NR.° 134/ 2019

Publicação Nº 2171937

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Videira
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nr.° 134/ 2019

Videira - SC, 05 de Agosto de 2019 - Horas 17:13

[IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO]

Nome/Razão: **MARCOS ANTONIO FERNANDES**

Endereço: **RUA ERNESTO GRANDO** Nº **181**

Bairro: **FARROUPILHA** CEP: **89560540**

Cidade: **VIDEIRA** Estado: **SC**

Insc. Municipal:**0** CPF/CNPJ: **601.278.649-20**

[DESCRIÇÃO DO TRIBUTO]

ISS-IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

[HISTÓRICO]

Sujeito passivo sem inscrição no cadastro de contribuintes municipais autônomo, exercendo atividade de prestação de serviços na pessoa física como advogado (OAB/SC-49119), subitem 17.14 da lista de serviços, deixando de recolher o Imposto Sobre Serviços – ISS, compreendido no período de junho do ano de 2017 a junho do ano de 2019 identificados através dos documentos apresentados pela contribuinte fls.11 a 13, informações extraídas através das fls. 04 a 05 do Cadastro Nacional dos Advogados (https://cna.oab.org.br/), fls.06 a 08 do Portal de Serviços e- SAJ do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (https://www.tjsc.jus.br/web/processo-eletronico-saj). Valores lançados através do Termo de Arbitramento fls.14 a 23 todas anexas ao PA15731/2019 e partes integrantes desta notificação de lançamento. O lançamento do Imposto Sobre Serviços (ISS) foi efetuado por estimativa fixa nos termos do artigo 24, § 3º constante no item "B" do Anexo I do RISS/Vda-94, com vencimento em cada trimestre do ano civil.

[FUNDAMENTAÇÃO LEGAL]

Arbitramento: art. 33, art. 34, 34A; 34B, 34C, 34E, 34F. (Lei 69/85)
Infração: Decreto nº 4118/94, art 1°, 8°, paragrafo único, item II; art"s 11; 12; 13, 16 e 23, subitem 17,14, 24 § 3°,Anexo III; 26, inciso V, art. 37, inciso II, alínea "a". Lei nº 69/85 - CTM: art. 20 a 23; art. 26, inciso II; art. 27, § 3º item "B" do Anexo I; art. 36, inciso III, art. 39.
Multa Infracionária: Lei 69/85: art. 52, inciso I, alínea "c".
Atualização e acréscimos legais:Lei 69/85, art 100, inciso I, "b e inciso II, alínea "b

[INFORMAÇÕES GERAIS]

1- Prazo: 30 dias, a contar da data do ciente, para pagamento integral, pedido de parcelamento ou apresentação de impugnação.

2- O montante devido sofrerá atualização monetária até a data do efetivo pagamento, conforme artigo 100, inciso "I", § 1º, do CTM.

3 - Redução de 50% sobre a multa infracionária no caso de pagamento integral, conforme o artigo 161 do CTM, no prazo de 30 dias da ciência.

4 - Em caso de impugnação observar os artigos 153 a 156 do CTM.

5 - INTEGRAM ESTA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

a) Planilha de acompanhamento mensal (Anexo I)
b) Planilha de cálculo (Anexo II)
c) Documentos comprobatórios (Anexo III)

[MONTANTE DEVIDO]

	REAIS	UFM
Tributo	1.356,68	395,56
Atualização	43,82	12,78
Juros	195,60	57,03
Multa	1.400,50	408,33
Total	2.996,59	873,69

[CIENTE DO SUJEITO PASSIVO]

Declaro que recebi a 1º via desta notificação com seus respectivos anexos em:

Videira, _____

Nome : _____

CPF/CNPJ:_____

_____
Assinatura

[IDENTIFICAÇÃO DOS FISCAIS]

_____
Edvans Pasqual – Fiscal de Tributos Municipais – Mat. 15.490

_____
Maria Alice Vanz – Fiscal de Tributos Municipais – Mat. 15.665

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 0009/2019

Publicação Nº 2172298

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 0179/2019 – Concorrência Pública nº 0009/2019
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Pública n° 0009/2019, do tipo Maior Oferta, para a Concessão de Espaço para empresa/ entidade a qual será responsável pelo transporte, guarda, alimentação e doação de equinos aprendidos no perímetro urbano de Xanxerê, incluindo os limites das BRs, bem como para uso próprio mediante contraprestação ao município. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 28/10/2019, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê. Retirada do Edital no website da Prefeitura Municipal www.xanxere.sc.gov.br. Informações complementares no email licita@xanxere.sc.gov.br, e tel 49-3441-8542. Xanxerê-SC, 25 de setembro de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°0098/2019

Publicação Nº 2172112

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0178/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0098/2019
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0098/2019, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a Contratação de empresa para Prestação de serviços de Sonorização, projeção e iluminação do evento "Escolha da Rainha ExpoFemi 2020", conforme especificações constantes no Edital. O recebimento das propostas será até às 10:45h, do dia 08 de outubro de 2019, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 11:00h do mesmo dia. Retirada do Edital e anexos no site www.xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 25 de setembro de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 571/2019

Publicação Nº 2172282

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 571/2019
CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77.
RESOLVE

CONCEDER férias por um período de 30 (trinta) dias a partir de 01.10.2019 a 30.10.2019 ao Servidor Público Municipal Sr. JULNEI ANTÔNIO RIGON, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê SC, portador do RG nº 4.525.935, CPF nº 008.457.499-27, nomeado pelo Decreto AM 048/2007, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com quarenta (40) horas semanais, e designado conforme Portaria Nº AM-321/2018 para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

As férias são referentes ao período de:
19.03.2018 a 18.03.2019.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 25 de Setembro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 Fone: (0**49) 3441-8500
CEP 89820-000 XANXERÊ - SC

PORTARIA N° 572/2019

Publicação Nº 2172285

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 572/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina.
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91 e Decreto AM 096/08 e Lei BLB nº 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 15 (quinze) dias a partir de 31.10.2019 a 14.11.2019 ao Servidor Público Municipal o Sr. JULNEI ANTONIO RIGON, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, portador do RG nº 4.525.935, CPF nº 008.457.499-27, nomeado pelo Decreto nº AM 048/07, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com quarenta (40) horas semanais, designado conforme Portaria nº. RH-AM 321/2018 para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0004342/2019 datado de 25.09.2019.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
09.06.2015 a 08.06.2018 = 15 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 31.10.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 25 de Setembro 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

ATA 079/2019 TOTTAL PRINT INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA

Publicação Nº 2172165

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2019 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 045/2019 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO e a empresa TOTTAL PRINT INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.606.190/0001-05, nesta Ata representada pelo seu Sócio Proprietário, Sr. AGACIR TONELLO, portador do CPF n° 048.361.719-97, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 045/2019 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para possível aquisição e confecção de materiais impressos, para atender as necessidades do Município de Xavantina/SC, incluindo Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
6	300,00	UN	PASTA PARA ULTROSONGRAFIA, EM PAPEL TRIPEX 350G, DE 46CM X 31CM, 4 X 0 CORES, ACABAMENTO EM CORTE RETO COM ORELHA E JANELA SEM PLASTIFICAÇÃO.	TOTTAL PRINT	1,80	540,00
8	2.500,00	UN	CALENDÁRIO, COM FOTOS E EVENTOS DO MUNICÍPIO INCLUSO COM BASE TRIPLEX DE 40CM X 32CM, MESES DE 11CM X 28CM PAPEL CHOUCHE FOSCO 120G, COM FRENTE COLORIDA, CORTE RETO, COLA E GRAMPO NOS MESES COM ARTE E DIAGRAMAÇÃO INCLUSA.	TOTTAL PRINT	1,10	2.750,00
9	600,00	UNI	CARTEIRINHA DE SAUDE 4 X 1 COR, 10,5CM X 7CM, PPL SULFITE 180G.	TOTTAL PRINT	0,30	180,00
10	300,00	UN	CARTEIRINHA HIPERTENSOS, 4 X 1 COR, 17CM X 11,5CM, PPL SULFITE 188G, ACABAMENTO COM 1 DOBRA.	TOTTAL PRINT	0,65	195,00
11	30,00	UN	BLOCO DE REQUISICAO DE EXAMES, 10 X 0 COR, PPL SULFITE 75G, 50 X 1 VIA.	TOTTAL PRINT	4,35	130,50
13	30,00	UN	RECEITUARIO, 4 X 0 CORES 20CM X 15CM, PPL SULFITE 90G, BLOCO 50 X 1 VIA.	TOTTAL PRINT	7,00	210,00
16	30,00	UN	BLOCO ATENDIMENTO VETERINÁRIO 50 X 3 VIAS, PAPEL AUTO COPIATIVO, 10,5CM X 17CM, NUMERADO.	TOTTAL PRINT	8,60	258,00
20	1.000,00	UN	CAPA PARA CARNÊ DE IPTU, 60CM X 10CM, DOBRÁVEL, COLORIDA, PAPEL COUCHE 170GR, CORTE VAZADO DE 1,5CM X 14CM.	TOTTAL PRINT	0,35	350,00

21	600,00	UN	ENVELOPES BRANCO, 30CM X 45CM, IMPRESSÃO 4 X 0 CORES, PAPEL SULFITE 120GR, ACABAMENTO COM FACA DE CORTE DE ARQUIVO, COM ENDEREÇO, TARJA E BRASÃO DO MUNICÍPIO.	TOTTAL PRINT	0,95	570,00
26	2.000,00	UN	VALE ALIMENTAÇÃO, TAMANHO 11CM X 6,5CM, 4 X 4 CORES, PPL COUCHE 230G, NUMERADO.	TOTTAL PRINT	0,37	740,00
36	10,00	UN	BLOCOS ATESTADO, 21CM X 14,5CM, BLOCOS 50 X 1 VIA.	TOTTAL PRINT	9,85	98,50
37	10,00	UN	BLOCOS RECEITUÁRIO TIMBRADO, 21CM X 14,5 CM, BLOCOS 50 X 1 VIA.	TOTTAL PRINT	9,90	99,00
38	10,00	UN	BLOCOS RECEITUÁRIO ESPECIAL, 21CM X 14,5 CM, BLOCOS 50 X 2 VIA	TOTTAL PRINT	13,90	139,00
46	10.000,00	UN	PULSEIRAS NAS MEDIDAS 20X2 CM, FOLHA EM ADESIVO BOPP BRANCO 180 GR/M² COM 4X0 CORES.	TOTTAL PRINT	0,13	1.300,00
TOTAL						7.560,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 045/2019 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Márcio Olivo Foralosso.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 24 de Setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE XAVANTIVA
ENOIR FAZOLO – Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA
TOTTAL PRINT INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA
AGACIR TONELLO - Representante

MÁRCIO OLIVO FORALOSSO - Fiscal da Ata

ATA 080/2019 GISSELI CRISTINA MICHAELSEN GONÇALVES DA SILVA

Publicação Nº 2172167

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2019 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 045/2019 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO e a empresa GISSELI CRISTINA MICHAELSEN GONÇALVES DA SILVA 03685735918, inscrita no CNPJ nº 17.976.000/0001-24, nesta Ata representada pelo seu Sócio Proprietário, Sr. GISSELI CRISTINA MICHAELSEN GONÇALVES DA SILVA, portador do CPF n° 036.857.359-18, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 045/2019 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para possível aquisição e confecção de materiais impressos, para atender as necessidades do Município de Xavantina/SC, incluindo Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
42	20,00	UN	FAIXA (IMPRESÃO DIGITAL) EM LONA, 7,4X1,3 METROS.	GISSELI	232,00	4.640,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 045/2019 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Márcio Olivo Foralosso.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 24 de Setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE XAVANTIVA
ENOIR FAZOLO – Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA
GISSELI CRISTINA MICHAELSEN GONÇALVES DA SILVA 03685735918
GISSELI CRISTINA MICHAELSEN GONÇALVES DA SILVA - Representante

MÁRCIO OLIVO FORALOSSO - Fiscal da Ata

ATA 081/2019 POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

Publicação Nº 2172170

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2019 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2019 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 045/2019 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO e a empresa POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.292.313/0001-75, nesta Ata representada pelo sua Sócia Proprietária, Srª. JOSIANE PEROZA, portador do CPF n° 068.337.849-5, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 045/2019 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para possível aquisição e confecção de materiais impressos, para atender as necessidades do Município de Xavantina/SC, incluindo Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	600,00	UN	BOLETIM ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E PRIMEIRO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, COM 13 (TREZE) PÁGINAS, FORMATO 22CM X 18CM, PAPEL SULFITE 180G, CAPA COLORIDA E MIOLO 1 X 1 COR, ACABAMENTO COM CORTE RETO, DOBRA E GRAMPO A CAVALO, CONFORME MODELO EM ANEXO.	Polimpressos	3,44	2.064,00
7	1.000,00	UN	REVISTA INFORMATIVA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SENDO COM 16 PÁGINAS 4 X 4 CORES, MAS CAPA E CONTRA CAPA 4 X 0 CORES, COM DIMENSÃO DE 30CM X 30CM (FECHADA) CAPA E CONTRACA CAPA DE PAPEL CHOUCHE 115G COM PLASTIFICAÇÃO E MIOLO COM PAPEL CHOUCHE FOSCO 100G COM DOIS GRAMPOS NA DOBRA NO MEIO DA REVISTA COM ARTE E DIAGRAMAÇÃO INCLUSA.	Polimpressos	2,45	2.450,00
15	500,00	UN	PASTAS, 62CM X 40CM, 4 X 0 CORES,PPL TRIPLEX 350 G, ACABAMENTO COM PLASTIFICACAO, DOBRAS E COLA.	Polimpressos	2,90	1.450,00
19	10.000,00	UN	CAPA PARA BLOCO DE PRODUTOR RURAL 65CM X 24CM, IMPRESSO EM AMBOS OS LADOS, SENDO: PARTE EXTERNA EM PAPEL BRILHANTE COM IMPRESSÃO COLORIDA E PARTE INTERNA EM PAPEL FOSCO COM IMPRESSÃO EM PRETO, PAPEL TRIPLEX, 3 DOBRAS.	Polimpressos	0,84	8.400,00
25	2.000,00	UN	PASTA, 46CM X 31,50CM, EM PAPEL CARTÃO TRIPLEX 300GR, COM TARJA VERDE ESCURA, BRASÃO DO MUNICÍPIO, IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO EM PRETO E FRASE ESCRITA EM VERDE, 1 DOBRA, PARTE INTERNA BRANCA.	Polimpressos	0,89	1.780,00

27	1.000,00	UN	CARTILHA TEMAS DIVERSSOS, TAMANHO 30CM X 21CM, 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHE BRILHO 230GR, 02 LÂMINAS, 4 PÁGINAS, CORTE RETO, UMA DOBRA.	Polimpressos	1,98	1.980,00
28	1.000,00	UN	INFORMATIVOS DIVERSOS TEMAS, TAMANHO 30CM X 20CM, 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHE BRILHO 230GR, 02 LÂMINAS, 10 PÁGINAS, CORTE RETO, UMA DOBRA.	Polimpressos	1,80	1.800,00
29	6.000,00	UN	FOLDER, 4 X 4 CORES, 20CM X 30CM, PPL COUCHE 170G, ASSUNTOS DIVERSOS, ACABAMENTO COM 1 DOBRA.	Polimpressos	0,39	2.340,00
31	5.000,00	UN	FOLDER, TAMANHO 20CM X 30CM (ABERTO) COM 2 DOBRAS, PAPEL COUCHE 170G, ASSUNTOS DIVERSOS.	Polimpressos	0,33	1.650,00
39	35.000,00	UN	NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL, PAPEL COPIATIVO, 4 VIAS, 2 CORES, EM FORMULÁRIO CONTÍNUO, 21X21,50CM, COM PICOTE, NUMERADA, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO IMPRESSO (MARCA D'AGUA) NO CORPO DA NOTA. COM NUMERAÇÃO LIBERADA PELO ESTADO DE SANTA CATARINA.	Polimpressos	0,239	8.365,00
40	120,00	UN	BLOCO 22X1 VIA NA MEDIDA 15X20CM; GUILHOTINA - CORTE INICIAL, GUILHOTINA - REFILE FINAL, BLOCAGEM, GRAMPO, NUMERAÇÃO, SERRRILHA, 1º VIA EM OFFSET 56G/M² COM 1X0 CORES; CAPA EM CAPA AG 90/M² COM 0X0 CORES.	Polimpressos	4,75	570,00
47	2.500,00	UN	CALENDÁRIO DE MESA COM WIRE-O, COLORIDO E TOTALMENTE PERSONALIZAVEL CONFORME APROVAÇÃO DA ADMINITRAÇÃO MUNICIPAL. BASE PERSONALIZADA COLORIDA COM TAMANHO 18X20 CM. BLOCOS FRENTE E VERSO COLORIDOS. CADA FOLHA UM MÊS E CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO. ALTA QUALIDADE DE IMPRESSÃO.	Polimpressos	1,64	4.100,00
TOTAL						36.949,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 045/2019 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Márcio Olivo Foralosso.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 24 de Setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE XAVANTIVA
ENOIR FAZOLO – Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
JOSIANE PEROZA - Representante

MÁRCIO OLIVO FORALOSSO - Fiscal da Ata

ATA 082/2019 PRIMAGRAF INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA

Publicação Nº 2172173

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2019 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2019 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 045/2019 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO e a empresa PRIMAGRAF INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.444.593/0001-85, nesta Ata representada pelo seu Sócio Proprietário, Sr. NILO LOVIS, portador do CPF n° 167.722.299-91, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 045/2019 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para possível aquisição e confecção de materiais impressos, para atender as necessidades do Município de Xavantina/SC, incluindo Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
23	8.000,00	UN	FOLDER ASSUNTOS DIVERSOS, 1 FOLHA, 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHE 145 GR, 15,00CM X 21,00CM, SEM DOBRA.	PRIMAGRAF	0,23	1.840,00
30	6.000,00	UN	FOLDER, TAMANHO 21CM X 20,5CM (ABERTO), COM UMA DOBRA, PAPEL COUCHE 170G, ASSUNTOS DIVERSOS.	PRIMAGRAF	0,29	1.740,00
TOTAL						3.580,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 045/2019 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Márcio Olivo Foralosso.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 24 de Setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE XAVANTIVA
ENOIR FAZOLO – Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA
PRIMAGRAF INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA
NILO LOVIS - Representante

MÁRCIO OLIVO FORALOSSO - Fiscal da Ata

ATA 083/2019 MARCELO SIMONI

Publicação Nº 2172174

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2019 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2019 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 045/2019 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO e a empresa MARCELO SIMONI, inscrita no CNPJ nº 04.664.811/0001-48, nesta Ata representada pelo seu Sócio Proprietário, Sr. MARCELO SIMONI, portador do CPF n° 977.786.130-34, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 045/2019 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para possível aquisição e confecção de materiais impressos, para atender as necessidades do Município de Xavantina/SC, incluindo Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	500,00	UN	ADESIVO PERSONALIZADO MEDIDAS 8 CM X 4 CM.	simoni	0,25	125,00
2	500,00	UN	ADESIVO PERSONALIZADO MEDIDAS 6 CM X 6 CM.	simoni	0,24	120,00

4	1.000,00	UN	IMPRESSÃO E DIAGRAMAÇÃO DE JORNAL COM 16 PÁGINAS, 23CM X 31CM, PAPEL COUCHÊ 120G, MATERIAL TODO COLORIDO. O CONTEÚDO E IMAGENS SERÃO FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, ATÉ QUINZE DIAS ANTES DA IMPRESSÃO.	simoni	1,88	1.880,00
5	70,00	UN	CADERNO SAÚDE DA FAMÍLIA, TAMANHO 21CM X 30CM, 4 X 0 CORES, PLASTIFICAÇÃO FRENTE, MIOLO TAMANHO 21CM X 30CM, 1 X 1 COR, PAPEL SULFITE 90G, 50 X 1 VIAS, ACABAMENTO ESPIRAL.	simoni	9,85	689,50
12	30,00	UN	RECEITA B, 1 X 0 COR, 25,5CM X 9CM, PPL SUPERBOND AZUL, 10 X 1 VIA.	simoni	4,50	135,00
14	100,00	UN	CARTEIRINHA ANTI CONCEPSIONAL, 7CM X 5CM X 20CM, 1 X 1 COR, ACABAMENTO COM 1 DOBRA.	simoni	1,97	197,00
17	50,00	UN	BLOCO CONTROLE DE INSEMINAÇÃO, 50 X 3 VIAS, NUMERADOS EM PAPEL AUTO COPIATIVO, 17CM X 10,5CM.	simoni	8,55	427,50
18	50,00	UN	BLOCO DE CONTROLE DE HORAS MÁQUINA, FORMATO 22CM X 14CM, PAPEL COPIATIVO, 1 X 0 COR, 50 X 3 VIAS, COM PICOTE.	simoni	7,45	372,50
22	3.500,00	UN	ENVELOPES SACO, BRANCO, 34CM X 24CM, 4X0 CORES, PAPEL SULFITE 120GR, ACABAMENTO COM FACA DE CORTE DE ARQUIVO, COM ENDEREÇO, TARJA E BRASÃO DO MUNICÍPIO CONFORME MODELO.	simoni	0,68	2.380,00
24	10.000,00	UN	FOLHAS TIMBRADAS, TAMANHO 29,5CM X 21CM, 4 X 0 CORES, PAPEL SULFITE 90G, CORTE RETO.	simoni	0,08	800,00
32	60,00	UN	BLOCOS ENCAMINHAMENTOS, 20CM X 15CM 4X0 CORES, PPL SULFITE 75G, BLOCOS 50 X 1 VIA.	simoni	9,90	594,00
33	10,00	UN	FICHAS VISITAS DOMICIARES ACS, EM FOLHA A4, IMPRESSÃO AMBOS OS LADOS. BLOCOS COM 100UN.	simoni	14,00	140,00
34	10,00	UN	FICHAS CADASTRO DOMICILIAR ACS, EM FOLHA A4, IMPRESSÃO AMBOS OS LADOS. BLOCOS COM 100UN.	simoni	17,90	179,00
35	10,00	UN	FICHAS CADASTRO INDIVIDUAL ACS, EM FOLHA A4, IMPRESSÃO AMBOS OS LADOS. BLOCOS COM 100UN.	simoni	17,80	178,00
41	70,00	UN	ADESIVO PERFURADO PROMOCIONAL DE EVENTOS, 1X0,4 METROS.	simoni	24,00	1.680,00

43	10,00	UN	FAIXA (IMPRESÃO DIGITAL) EM LONA, 3,5X1,2 METROS.	simoni	160,00	1.600,00
44	50,00	UN	BANNER PROMOCIONAL - 0,8X1,2 METROS.	simoni	67,00	3.350,00
45	60,00	UN	ADESIVO AUTOMOTIVO PARA ENVELOPAMENTO S/ CURVAS 0,5X0,19 METROS.	simoni	9,50	570,00
TOTAL						15.417,50

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 045/2019 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Márcio Olivo Foralosso.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 24 de Setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE XAVANTIVA
ENOIR FAZOLO – Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA
MARCELO SIMONI
MARCELO SIMONI - Representante

MÁRCIO OLIVO FORALOSSO - Fiscal da Ata

DECRETO 362/2019

Publicação Nº 2172307

DECRETO Nº 362, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.
Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas, de que trata a Lei Federal nº 12.846/2013, pela prática de atos contra a Administração Pública municipal.

CAPÍTULO II
DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Seção I
Disposições gerais
Art. 2º A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º

da Lei Federal nº 12.846/2013, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
Art. 3º A competência para a instauração e para o julgamento do PAR é do(a) Secretário(a) Municipal do órgão em face do qual foi praticada a irregularidade.
Parágrafo único. Em se tratando de entidades da administração indireta, a competência é do(a) Secretário(a) Municipal do órgão ao qual a entidade encontra-se vinculada.
Seção II
Do Processo Administrativo de Responsabilização
Art. 4º O processo administrativo de que trata o artigo 2º deste decreto respeitará o direito ao contraditório e à ampla defesa, e observará o disposto no Capítulo IV da Lei Federal nº 12.846/2013.
Parágrafo único. A Controladoria Geral do Município(CGM) atuará prévia, concomitante e posteriormente aos atos relativos à responsabilização administrativa, através de controles preventivos, destinados a evitar a ocorrência de erros, desperdícios, impunidades, irregularidades ou ilegalidades, sem prejuízo de controles corretivos, exercidos após a ação.
Subseção I
Da instauração, tramitação e julgamento
Art. 5º A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no meio de comunicação oficial do Município e deverá conter:
I - o nome, o cargo e a matrícula dos membros integrantes da comissão;
II - a indicação do membro que presidirá a comissão;
III - o número do processo administrativo onde estão narrados os fatos a serem apurados; e
IV - o prazo para conclusão do processo.
Art. 6º O PAR será conduzido por comissão processante composta por três servidores efetivos que exercerão suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
Art. 7º O prazo para conclusão do PAR não excederá 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por igual período.
Art. 8º Instaurado o PAR, a comissão processante analisará os documentos pertinentes e intimará a pessoa jurídica para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende produzir.
Art. 9º As intimações serão feitas por qualquer meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada.
Parágrafo único. Estando a parte estabelecida em local incerto, não sabido ou inacessível, ou caso não tenha êxito a intimação na forma do caput, será feita nova intimação por meio de edital.
Art. 10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a pessoa jurídica poderá apresentar novas alegações acerca do que foi produzido no prazo de 10 (dez) dias, contado do encerramento da instrução probatória.
Art. 11. Caso a pessoa jurídica apresente em sua defesa informações e documentos referentes à existência e ao funcionamento de programa de integridade, a comissão processante deverá examiná-lo segundo os parâmetros indicados em Regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal nº 12.846/2013, para subsidiar a dosimetria da multa a ser proposta.
Art. 12. Concluídos os trabalhos de apuração, a comissão elaborará relatório final a respeito dos fatos apurados, o qual deverá ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica.
§ 1º O relatório final do PAR será julgado pela autoridade instauradora no prazo de 30(trinta) dias, sendo imprescindível manifestação jurídica prévia, elaborada pelo órgão de assistência jurídica competente.
§ 2º A comissão designada para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, após a conclusão do procedimento administrativo, dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos.
§ 3º Na hipótese de decisão contrária ao relatório da comissão, esta deverá ser fundamentada com base nas provas produzidas no PAR.
Art. 13. Caberá pedido de reconsideração à autoridade julgadora, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação da decisão.
Art. 14. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no meio de comunicação oficial do Município.
Art. 15. A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não interpor recurso, deverá cumpri-las no prazo de 30 (trinta) dias, contado do fim do prazo para interposição do pedido de reconsideração.
Parágrafo único. Mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica o mesmo prazo previsto no caput, para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contado da data de publicação da nova decisão.
CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS ENCAMINHAMENTOS JUDICIAIS
Seção I
Disposições gerais
Art. 16. As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 12.846/2013:
I – multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e
II - publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.

Seção II
Da Multa
Art. 17. A multa levará em consideração a gravidade e a repercussão social da infração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
Art. 18. Para o cálculo da multa, devem ser considerados os elementos presentes no art. 7º da Lei Federal nº 12.846/2013.
§1º A existência e quantificação dos elementos de dosimetria da multa devem estar evidenciadas no relatório final da comissão, o qual também conterá a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.
§2º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.
Art. 19. O valor final da multa deverá ficar entre 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último

exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.
§1º. Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração do PAR, a multa será calculada entre R$ 6.000,00 (seis mil reais) e R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
§2º Em qualquer hipótese, o valor final da multa não poderá exceder a 03 (três vezes) a vantagem pretendida ou auferida.
Art. 20. O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias, contado na forma do art. 15.
Seção III
Da publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora
Art. 21. A pessoa jurídica sancionada publicará a decisão condenatória em meios de comunicação no município, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e em seu sítio eletrônico, caso existente.

CAPÍTULO IV
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE
Art. 22. Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as regras estabelecidas em regulamento do Poder Executivo Federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal 12.846/2013.

CAPÍTULO V
DO ACORDO DE LENIÊNCIA
Art. 23. O acordo de leniência será celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, e dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, observados os requisitos previstos nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 12.846/2013.
Art. 24. Compete à Controladoria Geral do Município(CGM), com suporte do Setor Jurídico, celebrar acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846/2013, sendo vedada a sua delegação.
Art. 25. O acordo de leniência será proposto pela pessoa jurídica, por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 12.846/2013.
§1º A proposta do acordo de leniência receberá tratamento sigiloso, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846/2013, e tramitará em autos apartados do PAR.
§ 2º A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR.
§3º A apresentação da proposta de acordo de leniência deverá ser realizada por escrito, com a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e deverá conter, no mínimo:
I - a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber;
II - o resumo da prática supostamente ilícita; e
III - a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.
§4º Uma vez proposto o acordo de leniência, a autoridade competente nos termos do art. 24 deste Decreto poderá requisitar cópia dos autos de processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal relacionados aos fatos objeto do acordo.
Art. 26. Uma vez apresentada a proposta de acordo de leniência, a autoridade competente designará comissão composta por dois servidores estáveis para a negociação do acordo.
Art. 27. Compete à comissão responsável pela condução da negociação:
I - esclarecer à pessoa jurídica proponente os requisitos legais necessários para a celebração de acordo de leniência;
II - avaliar os elementos trazidos pela pessoa jurídica proponente que demonstrem:
a) ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;
b) a admissão de sua participação na infração administrativa;
c) o compromisso de ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo; e
d) a efetividade da cooperação ofertada pela proponente às investigações e ao processo administrativo.
III - propor a assinatura de memorando de entendimentos;
IV - proceder à avaliação do programa de integridade, caso existente, nos termos estabelecidos em regulamento do Poder Executivo Federal;
V - propor cláusulas e obrigações para o acordo de leniência que, diante das circunstâncias do caso concreto, reputem-se necessárias para assegurar:
a) a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo;
b) o comprometimento da pessoa jurídica em promover alterações em sua governança que mitiguem o risco de ocorrência de novos atos lesivos;
c) a obrigação da pessoa jurídica em adotar, aplicar ou aperfeiçoar programa de integridade; e
d) o acompanhamento eficaz dos compromissos firmados no acordo de leniência.
Parágrafo único. O relatório conclusivo acerca das negociações será submetido pela comissão à autoridade competente, sugerindo, de forma motivada, quando for o caso, a aplicação dos efeitos previstos pelo art. 31 deste Decreto.
Art. 28. Após manifestação de interesse da pessoa jurídica em colaborar com a investigação ou a apuração de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013, poderá ser firmado memorando de entendimentos com a autoridade competente para celebrar o acordo de leniência, a fim de formalizar a proposta e definir os parâmetros do acordo.
Art. 29. A fase de negociação do acordo de leniência deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, contados da apresentação da proposta, podendo ser prorrogado por igual período, caso presentes circunstâncias que o exijam.
§ 1º A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social.

§ 2º Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência haverá registro dos temas tratados em atas de reunião assinadas pelos presentes, as quais serão mantidas em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.
Art. 30. A qualquer momento que anteceda a celebração do acordo de leniência, a pessoa jurídica proponente poderá desistir da proposta ou a autoridade competente pela negociação rejeitá-la.
§ 1º A desistência da proposta de acordo de leniência ou sua rejeição:
I - não importará em confissão quanto à matéria de fato nem em reconhecimento da prática do ato lesivo investigado pela pessoa jurídica; e
II - implicará a devolução, sem retenção de cópias, dos documentos apresentados, sendo vedado o uso desses ou de outras informações obtidas durante a negociação para fins de responsabilização, exceto quando a administração pública tiver conhecimento deles por outros meios.
§ 2º O não atendimento às determinações e solicitações da autoridade competente durante a etapa de negociação importará a desistência da proposta.
Art. 31. A celebração do acordo de leniência poderá:
I - isentar a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do art. 6º e no inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 12.846/2013;
III - reduzir em até 2/3 (dois terços), nos termos do acordo, o valor da multa aplicável, prevista no inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 12.846/2013; e
IV - isentar ou atenuar, nos termos do acordo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou em outras normas de licitações e contratos cabíveis.
§ 1º Os benefícios previstos no caput ficam condicionados ao cumprimento do acordo.
§ 2º Os benefícios do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrarem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.
Art. 32. No caso de descumprimento do acordo de leniência:
I - a pessoa jurídica perderá os benefícios pactuados e ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 (três) anos, contados do conhecimento pela administração pública do referido descumprimento;
II - o PAR, referente aos atos e fatos incluídos no acordo, será retomado; e
III - será cobrado o valor integral da multa, descontando-se as frações eventualmente já pagas.
Parágrafo único. O descumprimento do acordo de leniência será registrado no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, administrado pelo Poder Executivo Federal.
Art. 33. Concluído o acompanhamento do acordo de leniência, este será considerado definitivamente cumprido com a declaração da isenção ou cumprimento das respectivas sanções.
CAPÍTULO VI
DOS CADASTROS
Art. 34. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS informações referentes às sanções administrativas impostas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública municipal, entre as quais:
I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso III do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666/1993;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666/1993;
III - impedimento de licitar e contratar com União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal no 10.520/2002;
IV - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 47 da Lei Federal no 12.462/2011;
V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 33 da Lei Federal no 12.527/2011; e
VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso V do caput do art. 33 da Lei Federal no 12.527/2011.
Art. 35. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP informações referentes:
I - às sanções impostas com fundamento na Lei Federal no 12.846/2013; e
II - ao descumprimento de acordo de leniência celebrado com fundamento na Lei Federal no 12.846/2013, nos termos do parágrafo único do art. 32 deste Decreto.
Parágrafo único. As informações sobre os acordos de leniência celebrados com fundamento na Lei Federal no 12.846/2013 serão registradas no CNEP após a celebração do acordo, exceto se causar prejuízo às investigações ou ao processo administrativo.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.
Xavantina/SC, 26 de Setembro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal
,

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N°172/2019

Publicação Nº 2171869

PORTARIA N° 172, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.
Admite servidor(a) em Caráter Temporário (ACT) dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que conferidas pelo Art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, objetivando atender necessidade temporária, conforme permissivo contido na Lei Municipal n° 782/2002, considerando a necessidade temporária, de excepcional interesse público, o resultado do Processo Seletivo n° 001/2019 e demais disposições contidas no instrumento contratual específico;
RESOLVE:
Art. 1º Admitir em Caráter Temporário GUILHERME ANTONIO BADOTTI, portador(a) da Cédula de Identidade RG n° 4.738.303, inscrito(a) no CPF sob o n° 052.839.539-47, para desempenhar as funções do cargo de Engenheiro(a) Civil, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo, com jornada de trabalho de 20(vinte) horas semanais, percebendo o vencimento correspondente de acordo com o grupo, cargo e o nível de ingresso, obedecendo o previsto na Lei Municipal n° 1.687/2019.
Parágrafo único. Os(as) Servidores(as) Admitidos em Caráter Temporário (ACTs) ficam vinculados ao regime jurídico estabelecido na Lei Complementar n° 002/2000 e filiados ao Regime Geral de Previdência Social(RGPS), como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social(INSS).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Xavantina/SC, 25 de Setembro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

Xaxim

Prefeitura

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0005/2019

Publicação Nº 2172448

MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0005/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADA: GASPAROTTO COM E IMAGEM LTDA
Objeto: estruturação da Biblioteca Pública e Casa da Cultura do Município de Xaxim conforme Contrato de Repasse nº. 877841/2018/MINC/CAIXA, firmado entre o Ministério da Cultura/Caixa Econômica e o Município de Xaxim.
Aditivo: 4º Termo Aditivo com fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como clausula segunda do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Vigência: 07 de setembro de 2019 a 07 de outubro de 2019
Processo de Licitação: Processo de Licitação n° 0120/2018, modalidade Pregão Presencial Nº. 073/2018
Xaxim-SC, 07 de setembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

Associações

AMFRI

CONTRATO 08 DE 2019 - NBW DIGITAL LTDA

Publicação Nº 2172033

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2019, QUE FAZEM ENTRE SI, ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - AMFRI E A EMPRESA, NBW DIGITAL LTDA.

Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado, a Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI, situada à Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 – bairro São Vicente – Itajaí - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.747.460/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Executivo Sr. Célio José Bernardino, brasileiro, contador, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, Bairro Centro, no município de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado NBW Digital Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 15.671.049/0001-43, com sede à Rua Doralicio Gracia, nº 123, Sala 2, bairro Centro, na cidade de Gaspar/SC, CEP. 89110-013, neste ato representada por seu Sócio, Sr. Ednei Carlos Wilbert, brasileira, casado, técnico em contabilidade, portador da cédula de identidade nº 2.612.560, inscrito no CPF sob nº 721.383.439-87, residente e domiciliado à Rua 21 Abril, nº 126, bairro Sete de Setembro, na cidade de Gaspar/SC, CEP. 89114-866, doravante denominada CONTRATADA, assinam o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação da empresa para a fornecimento, implantação, treinamento, atendimento, suporte e atualização de sistema para arquivamento de documentos em formato digital.

Parágrafo Primeiro – Este contrato não contempla serviços de suporte em sistemas do Governo, sistemas de terceiros e análises de layouts.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato, dentro dos padrões exigidos e em consonância com os termos deste CONTRATO, prestando assistência permanente durante a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA declara que dispõe da qualificação técnica necessária à adequada execução do objeto, de forma a observar a excelência em relação ao padrão de qualidade.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA declara ser de sua responsabilidade a contratação e disponibilização de toda a equipe e insumos necessários para o cumprimento do OBJETO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

Fica pactuada a vigência do presente contrato tendo como início a data de sua assinatura, findando em 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo Primeiro – O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância entre as PARTES.

Parágrafo Segundo - O valor poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, tendo como base, os índices previstos e acumulados no período anual do INPC, em caso de falta deste índice, o reajustamento terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente.

CLÁSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de R$ 300,00 (trezentos reais).

Parágrafo Primeiro - Estão incluídos no valor acima apontado todas as despesas da CONTRATADA com a execução dos serviços, incluindo-se, eventuais tributos que incidam sobre a prestação dos serviços.

Parágrafo Segundo – O pagamento mensal refere-se aos serviços de atualização de versões via internet, consultas e suporte para dúvidas nos sistemas, PREFERENCIALMENTE VIA INTERNET (CHAT) ou telefone.

Parágrafo Terceiro – Os valores descritos no caput desta cláusula serão realizados mediante transferência bancária específica da CONTRATADA, a ser fornecida quando da emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Quarto – Recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Quinto - Efetuado o pagamento a CONTRATADA declara plenamente paga e satisfeita a obrigação da CONTRATANTE em todos os aspectos, razão pela qual conferirá a total quitação para nada mais pleitear seja a que título for.

CLÁSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, no todo ou em parte, sem o consentimento por escrito da CONTRATANTE.

CLÁSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações, A CONTRATADA deverá:

a. comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil, qualquer fato que possa interferir na prestação dos serviços;

b. manter organização técnica e administrativa para a execução dos serviços, objeto do presente contrato, de modo a conduzi-los eficientemente;

c. fornecer, a qualquer momento, à CONTRATANTE as informações pertinentes ao andamento dos serviços, objeto deste contrato, através do encaminhamento de elementos constitutivos do processo e relatórios pormenorizados;

d. manter reserva sobre documentos e informações relativas ao andamento dos serviços prestados, em sua posse;

e. a CONTRATADA fica obrigada a atender, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações efetuadas pela CONTRATANTE, bem como a todos os termos, cláusulas e condições constantes do presente contrato;

f. a CONTRATADA é responsável pela qualidade de todos os serviços necessários para a completa execução dos serviços;

g. a CONTRATADA é responsável pela qualidade de todos os serviços necessários para a completa execução dos serviços. Sempre que um serviço realizado não estiver de acordo com as especificações técnicas, as disposições deste contrato e eventuais normativas aplicadas, não seja aprovado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá executá-lo novamente, correndo por sua conta as despesas relativas;

h. é dever da CONTRATADA, caso haja necessidade de interrupção da prestação de serviços, comunicar formalmente à CONTRATANTE sobre os motivos que levaram à interrupção. Verificado dolo ou má-fé por parte da CONTRATADA, estes poderão ser utilizados como causa

de rescisão antecipada do presente contrato;
i. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização, ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE, desde que comprovados o dolo e a culpa da CONTRATADA;
j. facilitar à CONTRATANTE o acesso a qualquer tipo de informação, bem como fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência;
k. executar os serviços utilizando-se dos mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
l. caso ocorra o término antecipado deste contrato, a CONTRATADA se obriga a fornecer todas as informações e documentos que foram executados até a data da ruptura do contrato;
m. supervisionar o serviço de modo a assegurar que o este seja prestado de acordo com os termos contratuais, sem que isto implique em ônus ou acréscimo no preço ora acordado;
n. cumprir as legislações Federais, Estaduais e Municipais, devendo ainda arcar com todos os encargos e custos civis, fiscais, previdenciárias e trabalhistas que venham a decorrer da prestação dos serviços;
o. possuir todas as licenças e inscrições, necessárias ao regular e legal exercício das funções ora avençadas, bem como estar em dia com todas as obrigações junto a todos os órgãos públicos, assumindo plena responsabilidade por eventuais suspensões na prestação de serviços em virtude de irregularidades de tais documentações;
p. comprovar, quando solicitado, o pagamento dos tributos que incidirem ou que vierem a incidir sobre a execução dos serviços prestados;
q. submeter à apreciação e aprovação prévia da CONTRATANTE qualquer serviço adicional que entenda deva ser executado;
r. observar a expressa proibição da veiculação de publicidade enganosa, em benefício próprio, acerca dos serviços a que se refere este contrato;
s. cumprir rigorosamente as normas contratuais;
Parágrafo Primeiro – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na alínea "o" acima, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
Parágrafo Segundo – A CONTRATADA será a única responsável de pleno direito por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando da realização dos serviços para a CONTRATANTE, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança de trabalho.
Parágrafo Terceiro – Os treinamentos serão realizados de acordo com a metodologia da CONTRATADA, contemplando cadastros, configurações, digitalização, reconhecimento, verificação de dados e consultas.
Parágrafo Quarto – A CONTRATADA se responsabiliza por possíveis prejuízos decorrentes do processamento, falha no sistema, limitando-se a garantir a correção e substituição do sistema original sem custos adicionais.
Parágrafo Quinto – A CONTRATADA realizará backup/cópia de segurança dos dados em cloud diariamente, com regravação/sobreposição a cada 7 (sete) dias.
Parágrafo Sexto – Em caso de lentidão, travamento ou corrupção de dados a CONTRATANTE deverá ser comunicado. A CONTRATADA ficará responsável pela análise e identificação dos problemas relatados, caso necessário fará as intervenções cabíveis, dentro dos seguintes prazos de SLA:
a. interrupção total dos serviços de digitalização, interpretação e armazenagem de todos os documentos na WEB, prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para atendimento e solução do problema;
b. interrupção parcial dos serviços de digitalização, interpretação e armazenagem de todos os documentos na WEB, prazo de 48 (quarenta e oito horas) úteis para atendimento e solução do problema;
c. sem interrupção dos serviços de digitalização, interpretação e armazenagem de todos os documentos na WEB, prazo 5 (cinco) dias úteis para atendimento e solução do problema.
Parágrafo Sétimo – Em caso de rompimento deste contrato por qualquer das PARTES, a CONTRATADA fica responsável por garantir a exportação de todas as informações armazenadas para a CONTRATANTE.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste contrato, caberá à CONTRATANTE:
a. solicitar a CONTRATADA, por escrito, sempre que se fizer necessário, informações e esclarecimentos acerca de quaisquer dúvidas em relação aos serviços objeto deste instrumento;
b. prestar a CONTRATADA toda e qualquer informação por ela solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
c. notificar por escrito a CONTRATADA sobre a aplicação de qualquer sanção;
d. pagar pontualmente as parcelas do preço de acordo com o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento;
e. notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
f. arquivar todos os documentos fornecidos pela CONTRATADA;
g. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
Parágrafo Primeiro – A CONTRATANTE declara estar ciente de que, fazer cópias do sistema, ceder a senha pessoal de acesso para outros clientes ou abrir o banco de dados, ficará sujeita as penalidades previstas em lei e consequente bloqueio de acesso ao sistema conforme rege a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).
Parágrafo Segundo – O contato com o suporte da CONTRATADA deverá ser feito apenas pelo usuário chave definido pela CONTRATANTE e que obrigatoriamente tenha participado do processo de instalação, implantação e treinamento do sistema.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
Após a assinatura do respectivo Contrato, a CONTRATANTE designara 01 (um) fiscal fornecendo todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.
Parágrafo Único - A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
CLÁUSULA OITAVA - DAS VISITAS TÉCNICAS
Caso a CONTRATANTE solicite visita técnica, consultoria e/ou treinamentos extras, será necessária a solicitação de proposta a CONTRATADA, de acordo com os valores descritos abaixo:
a. Hora de visita técnica – R$ 180,00;

b. Hora de análise – R$ 270,00;
c. Hora de desenvolvimento – R$ 200,00
CLÁSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
Este instrumento poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo prévio.
Parágrafo Único - Compromissos verbais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para fins deste contrato.
CLÁSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
Este Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou suas condições.
Parágrafo Primeiro - A rescisão poderá ser:
a. determinada por ato unilateral, de qualquer das partes, caso ocorra descumprimento das cláusulas deste instrumento, após notificação prévia com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, sem prejuízo das sanções cabíveis;
b. amigável, por acordo entre as partes, na forma da Lei;
c. por decisão judicial.
Parágrafo Segundo – Decorridos 10 (dez) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, rescindir o contrato, sujeitando-se o infrator às cominações legais cabíveis.
Parágrafo Terceiro – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na execução dos pagamentos, a CONTRATADA poderá, a seu critério, rescindir o contrato, sujeitando-se o infrator às cominações legais cabíveis.
Parágrafo Quarto - A rescisão sem justificativa do presente contrato por qualquer das partes resultará em obrigação de indenizar a outra nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, incidindo a multa compensatória por inexecução parcial ou total, conforme o caso.
Parágrafo Quinto - Poderá ainda dar-se por rescindido este contrato nos seguintes casos:
a. se houver pedido de recuperação judicial, requerimento ou decretação de falência, insolvência civil ou medidas judiciais que impossibilitem ou afetem substancialmente a continuidade operacional deste contrato;
b. se ocorrer a cessão, transferência a qualquer título, dos direitos e obrigações assumidos neste contrato, pela CONTRATADA, sem a expressa anuência prévia e por escrito da CONTRATANTE;
c. pelo descumprimento de qualquer das regras aqui previstas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES
A prática de ilícitos, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, o descumprimento de prazos e condições estabelecidas, faculta às partes, nos termos da Lei, a aplicação das seguintes penalidades:
a. advertência por falta leve, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
b. multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
c. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;
d. multa compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, no caso da rescisão por inexecução total.
Parágrafo Primeiro – A multa incidirá, em qualquer caso, sobre os valores contratuais vigentes na data da sua aplicação, e a partir daí atualizados monetariamente até a data da quitação.
Parágrafo Segundo – Em caso de inadimplência por parte da CONTRATANTE por um período igual ou superior a 30 (trinta) dias, fica suspenso o suporte técnico, atualizações com novas versões, acesso a área do cliente e inclusão de dados no sistema, sendo liberado sistema apenas para consultas, além de ter seu CNPJ incluso no sistema de proteção ao crédito – SERASA.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE
Se, em decorrência deste Contrato, qualquer das partes tomar conhecimento ou tiver acesso a informações estratégicas ou confidenciais da outra parte, assim considerado, inclusive, o conteúdo do presente Contrato, obriga-se aquela, por si, seus representantes, prepostos, empregados ou contratados, sob as penas da lei, a não divulgá-las, nem delas dar conhecimento a ninguém, sem prévia e expressa autorização da outra parte.
Parágrafo Primeiro – Entende-se por informação confidencial toda e qualquer informação, oral ou escrita de propriedade da CONTRATANTE ou sob o controle deste, revelada a CONTRATADA, ou que venha a ser do conhecimento de empregados da CONTRATADA.
Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a não publicar, copiar ou revelar para terceiros informações confidenciais ou informações de terceiros que estejam sob os cuidados da CONTRATANTE, as quais a CONTRATADA e seus empregados venham a ter acesso durante a prestação dos serviços, exceto se tal divulgação vier a ser autorizada por escrito pela CONTRATANTE e estritamente dento dos limites da autorização.
Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA se obriga a firmar com seus empregados que vierem a prestar serviços para a CONTRATANTE, termo de confidencialidade em relação aos assuntos envolvendo o objeto deste contrato e quanto aos dados ou informações confidenciais da CONTRATANTE.
Parágrafo Quarto - As informações confidenciais não incluirão as informações que:
a. são ou possam se tornar, sem que para isso ocorra a violação do contrato, de conhecimento público ou disponível ao público;
b. foram licitamente reveladas a parte receptora por terceiros sem obrigações de confidencialidade; ou
c. já eram de conhecimentos da parte receptora, quando da revelação ou divulgação a ela destas mesmas informações ou foram independentemente desenvolvidos pela parte receptora.
Parágrafo Quinto - Qualquer uma das PARTES poderá revelar informações confidenciais da outra Parte quando:
a. a divulgação tenha sido legalmente exigida por órgão judiciário competente ou por qualquer outro órgão público administrativo ou normativo, desde que a outra Parte seja previamente notificada, de forma a assegurar a contestação de tal ordem ou requerimento pela Parte interessada;
b. em caráter confidencial, para seus colaboradores legais ou financeiros, para os fins de execução do presente contrato.
Parágrafo Sexto - No caso de necessidade de envio de informação confidencial legalmente exigida, as PARTES desde já concordam em envidar seus melhores esforços para evitar a quebra do sigilo de informação, inclusive propondo-se a contratar advogados para resguardar o sigilo destas informações. Caso todas as medidas competentes não surtam efeito para o resguardo das informações, as PARTES concordam e obrigam-se a fornecer apenas aquilo que estiver sendo exatamente requerido e não todas as informações que dispuserem.
Parágrafo Sétimo - Para os efeitos deste contrato, não são considerados terceiros as empresas que compõem o grupo da CONTRATANTE, existentes ou que vierem a ser constituídas.
CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO COMPLIANCE

As partes se comprometem que, no que diz respeito a este Contrato, que nem elas nem qualquer membro dos seus grupos, nem qualquer agente, consultor ou outro intermediário que atua em seu nome ou dos seus grupos, irão, direta ou indiretamente dar, prometer, oferecer, aprovar ou autorizar a oferta de algo de valor a:
a. qualquer empregado, oficial ou diretor, ou qualquer pessoa que represente de empresas públicas ou privadas ou companhia afiliada do mesmo, que estejam e venham a se relacionar em razão do objeto contratual;
b. qualquer outra pessoa, incluindo qualquer Funcionário Público;
c. partidos políticos ou sindicatos controlados pelo Governo ou por qualquer partido político; ou,
d. organizações de caridade ou administradores, diretores ou empregados das mesmas, ou qualquer pessoa que atue direta ou indiretamente em nome das mesmas, com a finalidade de: (a) garantir qualquer vantagem indevida para qualquer funcionário das partes CONTRAENTES E/OU DE QUALQUER EMPRESA com quem se relacionem em razão do objeto contratual ou empresa afiliada da mesma; (b) induzir ou influenciar indevidamente Funcionários Públicos para que tomem medidas ou abstenham-se de tomá-las para benefício de qualquer das partes, ou para assegurar a direção dos negócios a qualquer das Partes.
Parágrafo Primeiro - As partes garantem ainda que:
a. segundo seu melhor conhecimento, nem elas nem qualquer de seus afiliados, diretores, acionistas, empregados, agentes, outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente da sua parte, executarão qualquer das ações descritas nos itens acima;
b. as pessoas descritas acima, cumprirão com as disposições desta cláusula;
c. asseguram e garantem que elas e os seus afiliados, oficiais, diretores, acionistas, empregados, agentes ou outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente de sua parte, cumprirão totalmente com as Diretrizes de Anticorrupção em vigor no Brasil (Lei Federal 12.846/2013);
d. certificam e garantem que manterão registros adequados de forma a possibilitar verificação do cumprimento dos dispositivos da presente Cláusula, e, sem prejuízo das demais disposições do presente Contrato relativas a auditorias.
Parágrafo Segundo - Das obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:
a. a CONTRATADA se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Contrato;
b. a CONTRATADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097, de 19.12.2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho;
c. a CONTRATADA se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22h às 05h.
Parágrafo Terceiro - Das obrigações para proteção e preservação do meio ambiente:
a. a CONTRATADA se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais.
Parágrafo Quarto - É facultado à CONTRATANTE verificar o cumprimento das disposições contidas nesta Cláusula, cujo descumprimento, por parte da CONTRATADA, ensejará justo motivo para a rescisão do presente Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IMAGEM
A CONTRATANTE autoriza o uso de imagem (Logomarcas) CONTRATADA nas mídias sociais da empresa NBW DIGITAL para divulgação que são fornecedores da CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS
A CONTRATADA declara que está regular com os órgãos da Justiça do Trabalho, bem como com os compromissos com seus funcionários, tais como: salários, benefícios previdenciários, férias, décimo terceiro salário, FGTS, e demais direitos constantes da Constituição da República Federativa do Brasil e da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas).
Parágrafo Único - Caso os empregados terceiros ou subordinados da CONTRATADA, propuserem contra a CONTRATANTE reclamação trabalhista ou qualquer outra demanda judicial, desde já a CONTRATADA se obriga a requerer a exclusão da CONTRATANTE do polo, assumindo todos os ônus decorrentes desses eventuais processos, inclusive efetivando de imediato o pagamento integral de toda e qualquer parcela a que porventura vier a CONTRATANTE a ser condenada, custas judiciais e honorários advocatícios, sob pena de, não o fazendo, pagar à CONTRATANTE multa penal equivalente ao valor dos acréscimos legais. Para todos os efeitos legais, a CONTRATADA é considerada como única exclusiva empregadora, responsável por quaisquer reivindicações judiciais ou extrajudiciais.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente contrato não gera vínculo de emprego entre a CONTRATADA, seus empregados e/ou prepostos e a CONTRATANTE, declarando a CONTRATADA que todos os seus empregados e prepostos estão perfeitamente qualificados, treinados e familiarizados com as condições em que os trabalhos devam ser executados.
Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não resulta em qualquer tipo de associação ou sociedade entre as partes ou qualquer obrigação de natureza societária.
Parágrafo Segundo - Sendo este contrato de natureza estritamente civil, em nenhum momento, durante a sua vigência a CONTRATANTE será responsável direta ou indireta por quaisquer pagamentos a título de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, devidos em razão da utilização de pessoal contratado pela CONTRATADA, a qual, desde já, e de forma expressa assume integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários e de qualquer outra ordem, do pessoal eventualmente empregado para execução deste contrato, comprometendo-se a comparecer onde quer que seja para reafirmar esta isenção.
Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA garante que para a realização dos serviços ora contratados não serão infringidos direitos autorais, patentes de invenção ou segredo de negócios de terceiros ou quaisquer outros direitos intelectuais.
Parágrafo Quarto - Toda e qualquer tolerância de qualquer das partes quanto às condições estabelecidas no presente contrato em relação a eventuais infrações não significará alteração das disposições pactuadas, mas mera liberalidade, sem nenhuma consequência jurídica e desta forma não importará em modificação, novação ou renúncia de direitos aqui assegurados.
Parágrafo Quinto - Nenhuma das partes será responsável perante a outra pelo descumprimento de suas obrigações contratuais em decorrência de eventos de força maior ou caso fortuito, enquanto perdurarem e tiverem efeito, desde que comunique por escrito o fato à outra

parte no prazo de cinco (5) dias a contar da data da respectiva ocorrência.
Parágrafo Sexto - Para os efeitos do Parágrafo Quinto, constituem eventos de força maior ou caso fortuito: calamidades públicas, agitações civis, greves e outras circunstâncias fora de controle de qualquer das partes, que possam, por qualquer meio, impedir o cumprimento deste contrato, no todo ou em parte.
Parágrafo Sétimo - Este contrato cancela e substitui todo e qualquer ajuste verbal ou documento anteriormente firmado. As propostas técnicas e comerciais eventualmente realizadas ficam fazendo parte integrante deste contrato. No caso de divergência entre as disposições contidas neste contrato e nas referidas propostas, prevalecerão às disposições deste contrato.
Parágrafo Oitavo - Este contrato obriga as partes, seus sucessores e cessionários, a qualquer título.
Parágrafo Nono – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e alterações posteriores, e demais disposições aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Itajaí/SC, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da aplicação deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para um só efeito.
Itajaí (SC), 01 de setembro de 2019.

Associação dos Municípios da Região da
Foz do Rio Itajaí - AMFRI
Célio José Bernardino
CONTRATANTE

NBW Digital Ltda
Ednei Carlos Wilbert

CONTRATADA

Testemunhas:

Jean Carlos Coelho
CPF: 039.610.939-03

Iassana Cesco Rebelo
CPF: 060.131.549-96

CONTRATO Nº 09 DE 2019 - CARLOS EDUARDO DE SOUZA

Publicação Nº 2172035

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2019, QUE FAZEM ENTRE SI, ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - AMFRI E A EMPRESA, CARLOS EDUARDO DE SOUZA 75423596904 (KAWO).
Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado, a Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI, situada à Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 – bairro São Vicente – Itajaí - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.747.460/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Executivo Sr. Célio José Bernardino, brasileiro, contador, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, Bairro Centro, no município de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado Carlos Eduardo de Souza 75423596904 (Kawo), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 15.671.049/0001-43, com sede à Rua Soldado Abelardo Mendonça Sobrinho, nº 301, casa, bairro Carvalho, na cidade de Itajaí/SC, CEP. 88307-620, neste ato representada por seu Sócio, Sr. Carlos Eduardo de Souza, brasileira, união estável, técnico em geomática, portador da cédula de identidade nº 7.033.563 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 754.235.969-04, residente e domiciliado à Rua Soldado Abelardo Mendonça Sobrinho, nº 301, casa, bairro Carvalho, na cidade de Itajaí/SC, CEP. 88307-620, doravante denominada CONTRATADA, assinam o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:
CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a contratação da empresa para desenvolvimento do desenho técnico georreferenciado para elaboração de plantas, mapas, formatação de tabelas e organização de dados e fornecimento do suporte necessário ao Municípios de Navegantes nas demandas pertinentes a Revisão do Plano Diretor do Município.
Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá possuir profissional com domínio pleno de softwares como excel, Word, Autocad, ArcGis e QGis.
Parágrafo Segundo – A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato, dentro dos padrões exigidos e em consonância com os termos deste CONTRATO, prestando assistência permanente durante a execução do objeto.
Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA declara que dispõe da qualificação técnica necessária à adequada execução do objeto, de forma a observar a excelência em relação ao padrão de qualidade.
Parágrafo Quarto – A CONTRATADA declara ser de sua responsabilidade a contratação e disponibilização de toda a equipe e insumos necessários para o cumprimento do OBJETO.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de vigência do CONTRATO será até 31 de março de 2020, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.
Parágrafo Primeiro – Já o prazo de execução dos serviços serão de 06 (seis) meses, iniciando a partir da data de assinatura deste instrumento.
Parágrafo Segundo – Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância entre as PARTES.
CLÁSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Pela execução dos serviços objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) em 06 (seis) parcelas mensais, da seguinte forma:
1. R$ 5.000,00 (cinco mil reais) até dia 10/10/2019;
2. R$ 5.000,00 (cinco mil reais) até dia 10/11/2019
3. R$ 5.000,00 (cinco mil reais) até dia 10/12/2019
4. R$ 5.000,00 (cinco mil reais) até dia 10/01/2019

5. R$ 5.000,00 (cinco mil reais) até dia 10/02/2019
6. R$ 5.000,00 (cinco mil reais) até dia 10/03/2019
Parágrafo Primeiro - Para a realização do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal juntamente do relatório mensal contendo a descrição detalhada do que foi realizado dentro da referida parcela.
Parágrafo Segundo - O pagamento será realizado mediante aprovação pela CONTRATANTE do relatório do serviço executado.
Parágrafo Terceiro – Os valores descritos no caput desta cláusula serão realizados mediante transferência bancária em conta específica da CONTRATADA, a ser fornecida quando da emissão da Nota Fiscal.
Parágrafo Quarto - Estão incluídos no valor acima apontado todas as despesas da CONTRATADA com a execução dos serviços, incluindo-se, eventuais tributos que incidam sobre a prestação dos serviços.
Parágrafo Quinto – Recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.
Parágrafo Sexto - Efetuado o pagamento a CONTRATADA declara plenamente paga e satisfeita a obrigação da CONTRATANTE em todos os aspectos, razão pela qual conferirá a total quitação para nada mais pleitear seja a que título for.
CLÁSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES
Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, no todo ou em parte, sem o consentimento por escrito da CONTRATANTE.
CLÁSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além de outras obrigações, A CONTRATADA deverá:
a. elaborar relatório de execução dos serviços para cada parcela a receber;
b. comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil, qualquer fato que possa interferir na prestação dos serviços;
c. manter organização técnica e administrativa para a execução dos serviços, objeto do presente contrato, de modo a conduzi-los eficientemente;
d. fornecer, a qualquer momento, à CONTRATANTE as informações pertinentes ao andamento dos serviços, objeto deste contrato, através do encaminhamento de elementos constitutivos do processo e relatórios pormenorizados;
e. manter reserva sobre documentos e informações relativas ao andamento dos serviços prestados, em sua posse;
f. a CONTRATADA é responsável pela qualidade de todos os serviços necessários para a completa execução dos serviços;
g. a CONTRATADA é responsável pela qualidade de todos os serviços necessários para a completa execução dos serviços. Sempre que um serviço realizado não estiver de acordo com as especificações técnicas, as disposições deste contrato e eventuais normativas aplicadas, não seja aprovado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá executá-lo novamente, correndo por sua conta as despesas relativas;
h. é dever da CONTRATADA, caso haja necessidade de interrupção da prestação de serviços, comunicar formalmente à CONTRATANTE sobre os motivos que levaram à interrupção. Verificado dolo ou má-fé por parte da CONTRATADA, estes poderão ser utilizados como causa de rescisão antecipada do presente contrato;
i. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização, ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE, desde que comprovados o dolo e a culpa da CONTRATADA;
j. facilitar à CONTRATANTE o acesso a qualquer tipo de informação, bem como fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência;
k. executar os serviços utilizando-se dos mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
l. caso ocorra o término antecipado deste contrato, a CONTRATADA se obriga a fornecer todas as informações e documentos que foram executados até a data da ruptura do contrato;
m. supervisionar o serviço de modo a assegurar que o este seja prestado de acordo com os termos contratuais, sem que isto implique em ônus ou acréscimo no preço ora acordado;
n. cumprir as legislações Federais, Estaduais e Municipais, devendo ainda arcar com todos os encargos e custos civis, fiscais, previdenciárias e trabalhistas que venham a decorrer da prestação dos serviços;
o. possuir todas as licenças e inscrições, necessárias ao regular e legal exercício das funções ora avençadas, bem como estar em dia com todas as obrigações junto a todos os órgãos públicos, assumindo plena responsabilidade por eventuais suspensões na prestação de serviços em virtude de irregularidades de tais documentações;
p. comprovar, quando solicitado, o pagamento dos tributos que incidirem ou que vierem a incidir sobre a execução dos serviços prestados;
q. submeter à apreciação e aprovação prévia da CONTRATANTE qualquer serviço adicional que entenda deva ser executado;
r. observar a expressa proibição da veiculação de publicidade enganosa, em benefício próprio, acerca dos serviços a que se refere este contrato;
s. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
t. cumprir rigorosamente as normas contratuais;
Parágrafo Primeiro – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na alínea "n" acima, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
Parágrafo Segundo – A CONTRATADA será a única responsável de pleno direito por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando da realização dos serviços para a CONTRATANTE, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança de trabalho.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste contrato, caberá à CONTRATANTE:
a. verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido;
b. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
c. solicitar a CONTRATADA, por escrito, sempre que se fizer necessário, informações e esclarecimentos acerca de quaisquer dúvidas em relação aos serviços objeto deste instrumento;
d. prestar a CONTRATADA toda e qualquer informação por ela solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
e. notificar por escrito a CONTRATADA sobre a aplicação de qualquer sanção;
f. pagar pontualmente as parcelas do preço de acordo com o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento;
g. notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a

sua correção;
h. arquivar todos os documentos fornecidos pela CONTRATADA;
i. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
Após a assinatura do respectivo Contrato, a CONTRATANTE designara 01 (um) fiscal fornecendo todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.
Parágrafo Único - A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
CLÁSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES
Este instrumento poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo prévio.
Parágrafo Único - Compromissos verbais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para fins deste contrato.
CLÁSULA NONA – DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou suas condições.
Parágrafo Primeiro - A rescisão poderá ser:
a. determinada por ato unilateral, de qualquer das partes, caso ocorra descumprimento das cláusulas deste instrumento, após notificação prévia com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, sem prejuízo das sanções cabíveis;
b. amigável, por acordo entre as partes, na forma da Lei;
c. por decisão judicial.
Parágrafo Segundo – Decorridos 10 (dez) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, rescindir o contrato, sujeitando-se o infrator às cominações legais cabíveis.
Parágrafo Terceiro – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na execução dos pagamentos, a CONTRATADA poderá, a seu critério, rescindir o contrato, sujeitando-se o infrator às cominações legais cabíveis.
Parágrafo Quarto - A rescisão sem justificativa do presente contrato por qualquer das partes resultará em obrigação de indenizar a outra nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA, incidindo a multa compensatória por inexecução parcial ou total, conforme o caso.
Parágrafo Quinto - Poderá ainda dar-se por rescindido este contrato nos seguintes casos:
a. se houver pedido de recuperação judicial, requerimento ou decretação de falência, insolvência civil ou medidas judiciais que impossibilitem ou afetem substancialmente a continuidade operacional deste contrato;
b. se ocorrer a cessão, transferência a qualquer título, dos direitos e obrigações assumidos neste contrato, pela CONTRATADA, sem a expressa anuência prévia e por escrito da CONTRATANTE;
c. pelo descumprimento de qualquer das regras aqui previstas.
CLÁUSULA DÉCIMA- DAS SANÇÕES
A prática de ilícitos, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, o descumprimento de prazos e condições estabelecidas, faculta às partes, nos termos da Lei, a aplicação das seguintes penalidades:
a. advertência por falta leve, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
b. multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
c. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;
d. multa compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, no caso da rescisão por inexecução total.
Parágrafo Primeiro – A multa incidirá, em qualquer caso, sobre os valores contratuais vigentes na data da sua aplicação, e a partir daí atualizados monetariamente até a data da quitação.
Parágrafo Segundo – Em caso de inadimplência por parte da CONTRATANTE por um período igual ou superior a 30 (trinta) dias, fica suspenso o suporte técnico, atualizações com novas versões, acesso a área do cliente e inclusão de dados no sistema, sendo liberado sistema apenas para consultas, além de ter seu CNPJ incluso no sistema de proteção ao crédito – SERASA.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE
Se, em decorrência deste contrato, qualquer das partes tomar conhecimento ou tiver acesso a informações estratégicas ou confidenciais da outra parte, assim considerado, inclusive, o conteúdo do presente contrato, obriga-se aquela, por si, seus representantes, prepostos, empregados ou contratados, sob as penas da lei, a não divulgá-las, nem delas dar conhecimento a ninguém, sem prévia e expressa autorização da outra parte.
Parágrafo Primeiro – Entende-se por informação confidencial toda e qualquer informação, oral ou escrita de propriedade da CONTRATANTE ou sob o controle deste, revelada a CONTRATADA, ou que venha a ser do conhecimento de empregados da CONTRATADA.
Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a não publicar, copiar ou revelar para terceiros informações confidenciais ou informações de terceiros que estejam sob os cuidados da CONTRATANTE, as quais a CONTRATADA e seus empregados venham a ter acesso durante a prestação dos serviços, exceto se tal divulgação vier a ser autorizada por escrito pela CONTRATANTE e estritamente dento dos limites da autorização.
Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA se obriga a firmar com seus empregados que vierem a prestar serviços para a CONTRATANTE, termo de confidencialidade em relação aos assuntos envolvendo o objeto deste contrato e quanto aos dados ou informações confidenciais da CONTRATANTE.
Parágrafo Quarto - As informações confidenciais não incluirão as informações que:
a. são ou possam se tornar, sem que para isso ocorra a violação do contrato, de conhecimento público ou disponível ao público;
b. foram licitamente reveladas a parte receptora por terceiros sem obrigações de confidencialidade; ou
c. já eram de conhecimentos da parte receptora, quando da revelação ou divulgação a ela destas mesmas informações ou foram independentemente desenvolvidos pela parte receptora.
Parágrafo Quinto - Qualquer uma das PARTES poderá revelar informações confidenciais da outra Parte quando:
a. a divulgação tenha sido legalmente exigida por órgão judiciário competente ou por qualquer outro órgão público administrativo ou normativo, desde que a outra Parte seja previamente notificada, de forma a assegurar a contestação de tal ordem ou requerimento pela Parte interessada;
b. em caráter confidencial, para seus colaboradores legais ou financeiros, para os fins de execução do presente contrato.

Parágrafo Sexto - No caso de necessidade de envio de informação confidencial legalmente exigida, as PARTES desde já concordam em envidar seus melhores esforços para evitar a quebra do sigilo de informação, inclusive propondo-se a contratar advogados para resguardar o sigilo destas informações. Caso todas as medidas competentes não surtam efeito para o resguardo das informações, as PARTES concordam e obrigam-se a fornecer apenas aquilo que estiver sendo exatamente requerido e não todas as informações que dispuserem.
Parágrafo Sétimo - Para os efeitos deste contrato, não são considerados terceiros as empresas que compõem o grupo da CONTRATANTE, existentes ou que vierem a ser constituídas.
CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO COMPLIANCE
As partes se comprometem que, no que diz respeito a este Contrato, que nem elas nem qualquer membro dos seus grupos, nem qualquer agente, consultor ou outro intermediário que atua em seu nome ou dos seus grupos, irão, direta ou indiretamente dar, prometer, oferecer, aprovar ou autorizar a oferta de algo de valor a:
a. qualquer empregado, oficial ou diretor, ou qualquer pessoa que represente de empresas públicas ou privadas ou companhia afiliada do mesmo, que estejam e venham a se relacionar em razão do objeto contratual;
b. qualquer outra pessoa, incluindo qualquer Funcionário Público;
c. partidos políticos ou sindicatos controlados pelo Governo ou por qualquer partido político; ou,
d. organizações de caridade ou administradores, diretores ou empregados das mesmas, ou qualquer pessoa que atue direta ou indiretamente em nome das mesmas, com a finalidade de: (a) garantir qualquer vantagem indevida para qualquer funcionário das partes CONTRAENTES E/OU DE QUALQUER EMPRESA com quem se relacionem em razão do objeto contratual ou empresa afiliada da mesma; (b) induzir ou influenciar indevidamente Funcionários Públicos para que tomem medidas ou abstenham-se de tomá-las para benefício de qualquer das partes, ou para assegurar a direção dos negócios a qualquer das Partes.
Parágrafo Primeiro - As partes garantem ainda que:
a. segundo seu melhor conhecimento, nem elas nem qualquer de seus afiliados, diretores, acionistas, empregados, agentes, outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente da sua parte, executarão qualquer das ações descritas nos itens acima;
b. as pessoas descritas acima, cumprirão com as disposições desta cláusula;
c. asseguram e garantem que elas e os seus afiliados, oficiais, diretores, acionistas, empregados, agentes ou outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente de sua parte, cumprirão totalmente com as Diretrizes de Anticorrupção em vigor no Brasil (Lei Federal 12.846/2013);
d. certificam e garantem que manterão registros adequados de forma a possibilitar verificação do cumprimento dos dispositivos da presente Cláusula, e, sem prejuízo das demais disposições do presente Contrato relativas a auditorias.
Parágrafo Segundo - Das obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:
a. a CONTRATADA se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Contrato;
b. a CONTRATADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097, de 19.12.2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho;
c. a CONTRATADA se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22h às 05h.
Parágrafo Terceiro - Das obrigações para proteção e preservação do meio ambiente:
a. a CONTRATADA se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais.
Parágrafo Quarto - É facultado à CONTRATANTE verificar o cumprimento das disposições contidas nesta Cláusula, cujo descumprimento, por parte da CONTRATADA, ensejará justo motivo para a rescisão do presente Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS
A CONTRATADA declara que está regular com os órgãos da Justiça do Trabalho, bem como com os compromissos com seus funcionários, tais como: salários, benefícios previdenciários, férias, décimo terceiro salário, FGTS, e demais direitos constantes da Constituição da República Federativa do Brasil e da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas).
Parágrafo Único - Caso os empregados terceiros ou subordinados da CONTRATADA, propuserem contra a CONTRATANTE reclamação trabalhista ou qualquer outra demanda judicial, desde já a CONTRATADA se obriga a requerer a exclusão da CONTRATANTE do polo, assumindo todos os ônus decorrentes desses eventuais processos, inclusive efetivando de imediato o pagamento integral de toda e qualquer parcela a que porventura vier a CONTRATANTE a ser condenada, custas judiciais e honorários advocatícios, sob pena de, não o fazendo, pagar à CONTRATANTE multa penal equivalente ao valor dos acréscimos legais. Para todos os efeitos legais, a CONTRATADA é considerada como única exclusiva empregadora, responsável por quaisquer reivindicações judiciais ou extrajudiciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente contrato não gera vínculo de emprego entre a CONTRATADA, seus empregados e/ou prepostos e a CONTRATANTE, declarando a CONTRATADA que todos os seus empregados e prepostos estão perfeitamente qualificados, treinados e familiarizados com as condições em que os trabalhos devam ser executados.
Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não resulta em qualquer tipo de associação ou sociedade entre as partes ou qualquer obrigação de natureza societária.
Parágrafo Segundo - Sendo este contrato de natureza estritamente civil, em nenhum momento, durante a sua vigência a CONTRATANTE será responsável direta ou indireta por quaisquer pagamentos a título de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, devidos em razão da utilização de pessoal contratado pela CONTRATADA, a qual, desde já, e de forma expressa assume integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários e de qualquer outra ordem, do pessoal eventualmente empregado para execução deste contrato, comprometendo-se a comparecer onde quer que seja para reafirmar esta isenção.
Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA garante que para a realização dos serviços ora contratados não serão infringidos direitos autorais, patentes de invenção ou segredo de negócios de terceiros ou quaisquer outros direitos intelectuais.
Parágrafo Quarto - Toda e qualquer tolerância de qualquer das partes quanto às condições estabelecidas no presente contrato em relação a

eventuais infrações não significará alteração das disposições pactuadas, mas mera liberalidade, sem nenhuma consequência jurídica e desta forma não importará em modificação, novação ou renúncia de direitos aqui assegurados.
Parágrafo Quinto - Nenhuma das partes será responsável perante a outra pelo descumprimento de suas obrigações contratuais em decorrência de eventos de força maior ou caso fortuito, enquanto perdurarem e tiverem efeito, desde que comunique por escrito o fato à outra parte no prazo de cinco (5) dias a contar da data da respectiva ocorrência.
Parágrafo Sexto - Para os efeitos do Parágrafo Quinto, constituem eventos de força maior ou caso fortuito: calamidades públicas, agitações civis, greves e outras circunstâncias fora de controle de qualquer das partes, que possam, por qualquer meio, impedir o cumprimento deste contrato, no todo ou em parte.
Parágrafo Sétimo - Este contrato cancela e substitui todo e qualquer ajuste verbal ou documento anteriormente firmado. As propostas técnicas e comerciais eventualmente realizadas ficam fazendo parte integrante deste contrato. No caso de divergência entre as disposições contidas neste contrato e nas referidas propostas, prevalecerão às disposições deste contrato.
Parágrafo Oitavo - Este contrato obriga as partes, seus sucessores e cessionários, a qualquer título.
Parágrafo Nono – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e alterações posteriores, e demais disposições aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Itajaí/SC, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da aplicação deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para um só efeito.
Itajaí (SC), 02 de setembro de 2019.

Associação dos Municípios da Região da Carlos
Foz do Rio Itajaí - AMFRI
Célio José Bernardino
CONTRATANTE

Eduardo de Souza 75423596904
Carlos Eduardo de Souza
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Jean Carlos Coelho
CPF: 039.610.939-03

Iassana Cesco Rebelo
CPF: 060.131.549-96

CONTRATO Nº 10 DE 2019 - ENGEROSSO CONSTRUÇÕES LTDA

Publicação Nº 2172036

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2019, QUE FAZEM ENTRE SI, ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - AMFRI E A EMPRESA, ENGEROSSO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.
Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado, a Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI, situada à Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 – bairro São Vicente – Itajaí - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.747.460/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Executivo Sr. Célio José Bernardino, brasileiro, contador, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, Bairro Centro, no município de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado Engerosso Construções Civis Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 12.419.708/0001-60, com sede à Rua Natal, nº 1780, Bairro Centro, no município de Cascavel/PR, CEP. 85.810-061, neste ato representada por seu Sócio, Sr. Luciano Rosso, brasileiro, casado, engenheiro civil, devidamente registrado no CREA sob nº 78666/D, portador da cédula de identidade nº 4.244.279-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 694.117.949-04, residente e domiciliado à Rua Natal, nº 1780, Bairro Centro, no município de Cascavel/PR, CEP. 85810-061, doravante denominada CONTRATADA, assinam o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:
CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a contratação da empresa para elaboração de projetos de engenharia e orçamento geral nos níveis de projeto básico para reurbanização das Ruas Gracilides Coelho Reiser com extensão de 730,00m, Rua Manoel Leopoldo Rocha com extensão de 720,00m, Rua Estevão Pivato com extensão de 260,00m e Rua Pedro Dionísio de Souza com extensão de 320,00m, localizadas na cidade de Navegantes – SC, contendo:
a) projeto geométrico;
b) projeto de calçadas acessíveis;
c) projeto ciclofaixa/ciclovia;
d) projeto de adequação de drenagem pluvial/ drenagem pluvial nova;
e) projeto de pavimentação asfáltica;
f) projeto de sinalização viária vertical e horizontal;
g) memoriais descritivos dos projetos;
h) planilhas de: (i) memorial de cálculo de quantitativos; (ii) orçamento estimativo de custos; (iii) cronograma físico financeiro; (iv) composição do BDI de materiais e mão de obra e (v) composição de custos de serviços e de cotação de materiais e serviços.
Parágrafo Primeiro - O Projeto deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes.
Parágrafo Segundo – A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato, dentro dos padrões exigidos e em consonância com os termos deste CONTRATO, prestando assistência permanente durante a execução do objeto.
Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA declara que dispõe da qualificação técnica necessária à adequada execução do objeto, de forma a observar a excelência em relação ao padrão de qualidade.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA declara ser de sua responsabilidade a contratação e disponibilização de toda a equipe e insumos necessários para o cumprimento do OBJETO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os serviços contratados deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra devendo ser apresentado os seguintes produtos:

a) representação gráfica dos projetos, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas e demais peças de detalhamento, necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados na obra, bem como todos os detalhes construtivos necessários.

b) memorial descritivo dos projetos com as especificações técnicas de todos os serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos, e memoriais de cálculos que forem necessários.

a) planejamento total da obra compreendendo: (i) memorial de cálculo de quantitativos de serviços; (ii) orçamento estimativo detalhado com preços de custo utilizando tabela de preços do SINAPI e preço final com BDI; (iii) cronograma físico-financeiro da execução da obra; (iv) planilha de composição do BDI com indicação dos índices; assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA ou RRT do CAU; (v) composição de todos os custos unitários da planilha dos serviços que não constarem na tabela do SINAPI; (vi) indicação do item de referência utilizado para cada serviço e/ou composição, devendo as cotações serem limitadas superiormente pelos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência:

"Nos casos em que o SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, ainda, preços de mercado, com coleta e apresentação de três cotações, utilizando a mediana dessas cotações, porém, sempre que possível, utilizar os custos de insumos constantes do SINAPI."

Parágrafo Primeiro - Todos os produtos deverão ter suas cópias impressas assinadas por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente (CREA ou CAU) com suas respectivas ART ou RRT;

Parágrafo Segundo - Os produtos a serem entregues em cada etapa são:

a) projeto básico: (01 cópia em meio digital e 01 cópia impressa);

b) orçamento detalhado;

c) pranchas de desenho com os detalhes do projeto;

d) detalhes nas pranchas de desenho do desenvolvimento dos projetos básicos;

e) composição de todos os custos unitários da planilha dos serviços que não constarem na tabela do SINAPI;

f) composição das taxas de BDI (edificação e equipamento);

g) caderno de especificações técnicas;

h) ART/RRT de todos os projetos;

i) ART/RRT da planilha orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do CONTRATO será 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – Já o prazo de entrega dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela AMFRI

Parágrafo Segundo – Os prazos de vigência e de entrega poderão ser prorrogados mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância entre as PARTES.

CLÁSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R$ 21.525,00 (vinte e um mil quinhentos e vinte e cinco reais) em parcela única, até 10 (dez) dias após a entrega do objeto e aprovação do relatório do serviço executado.

Parágrafo Primeiro - Para a realização do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal juntamente do relatório do serviço executado.

Parágrafo Segundo - O pagamento será realizado mediante aprovação pela CONTRATANTE do relatório do serviço executado.

Parágrafo Terceiro – Os valores descritos no caput desta cláusula serão realizados mediante transferência bancária em conta específica da CONTRATADA, a ser fornecida quando da emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Quarto - Estão incluídos no valor acima apontado todas as despesas da CONTRATADA com a execução dos serviços, incluindo-se, eventuais tributos que incidam sobre a prestação dos serviços.

Parágrafo Quinto – Recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - Efetuado o pagamento a CONTRATADA declara plenamente paga e satisfeita a obrigação da CONTRATANTE em todos os aspectos, razão pela qual conferirá a total quitação para nada mais pleitear seja a que título for.

CLÁUSULA QUINTA – DA APRESENTAÇÃO DOS DESENHOS E DOCUMENTOS

Os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes, além das normas de desenho técnico.

Parágrafo Primeiro - Os desenhos e documentos deverão conter no canto inferior direito, no mínimo, as seguintes informações:

a) identificação da CONTRATANTE;

b) identificação da CONTRATADA e do autor do projeto: nome, registro profissional e assinatura;

c) identificação da edificação: nome e localização geográfica;

d) identificação da etapa de projeto;

e) identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;

f) anotação, nas pranchas, de códigos alfanuméricos, com a finalidade de identificar a qual projeto elas pertencem (p/ex.: SIN 02/03 (prancha 02 da Sinalização);

g) a escala gráfica adotada nos desenhos;

h) demais dados pertinentes.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência a eventuais padrões previamente definidos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - Os desenhos de projeto deverão ser apresentados através de tecnologia digital. A entrega final dos desenhos e documentos de projeto deverá ser realizada em meio digital, acompanhados de um jogo de cópia em papel.

CLÁUSULA SEXTA – DAS NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES
A elaboração dos projetos deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:
a) normas da ABNT e do INMETRO;
b) códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
c) instruções e Resoluções dos Órgãos dos Sistemas CONFEA e CAU/BR.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente pelo responsável da CONTRATANTE, mediante termo de recebimento assinado pelas partes, em até de 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.
Parágrafo Primeiro - No termo de recebimento deverá ter como anexo os seguintes elementos, necessários para consecução do recebimento definitivo:
a) relação dos documentos exigíveis, a serem fornecidos pela CONTRATADA;
b) relação dos serviços de correções e complementações.
Parágrafo Segundo - O recebimento definitivo do objeto se dará pelo responsável da CONTRATANTE, mediante termo de recebimento, assinado pelas partes, em até 10 dias do recebimento provisório, no qual constará expressamente o atendimento aos elementos determinados no recebimento provisório.
CLÁSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES
Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, no todo ou em parte, sem o consentimento por escrito da CONTRATANTE.
CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
Durante a elaboração dos projetos, a CONTRATADA deverá cumprir as seguintes diretrizes:
a) solução construtiva racional, elegendo sempre que possíveis sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;
b) soluções de sistemas e componentes da reurbanização que ofereçam facilidades de operação e manutenção;
c) todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação;
d) apreender as aspirações da CONTRATANTE em relação ao empreendimento;
e) considerar a área de influência do empreendimento, relacionada com a população e a região a serem beneficiadas;
f) os projetos devem atender a toda legislação específica nos níveis federal, estadual e municipal, assim como às Normas das Concessionárias de Serviços Públicos locais. No mesmo sentido, os projetos devem obedecer às normas técnicas pertinentes da ABNT;
g) os projetos deverão ser entregues de forma impressa e por meio magnético sendo que os arquivos dos projetos deverão estar em formato "dwg"e os elementos de projeto tais como drenagem, cotas e texto deverão estar separados e organizados por camadas ou layers.
Parágrafo Primeiro - As especificações técnicas deverão ser elaboradas de conformidade com as normas do INMETRO e práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no projeto.
Parágrafo Segundo - As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo projeto, bem como para a contratação dos serviços e obras.
Parágrafo Terceiro - Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global.
Parágrafo Quarto - As especificações técnicas deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas.
Parágrafo Quinto - As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento.
Parágrafo Sexto - As especificações de componentes conectados a redes de utilidades públicas deverão adotar rigorosamente os padrões das concessionárias.
Parágrafo Sétimo - A utilização de especificações padronizadas deverá limitar-se às especificações que somente caracterizem materiais, serviços e equipamentos previstos no projeto.
Parágrafo Oitavo - As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem-sucedidas, a juízo da CONTRATANTE.

Parágrafo Nono - As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da reurbanização.
Parágrafo Décimo - Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da reurbanização, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterá obrigatoriamente a expressão "ou equivalente", definindo com clareza e precisão as características e desempenho técnico requerido pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.
Parágrafo Décimo Primeiro - A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos, aceitos pela CONTRATANTE.
Parágrafo Décimo Segundo - As especificações técnicas poderão incorporar informações de interesse, detalhes construtivos e outros elementos necessários à perfeita caracterização, inclusive catálogos e manuais que orientem a execução e inspeção dos serviços, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas nas Práticas.
Parágrafo Décimo Terceiro - No caso de eventual substituição de materiais, equipamentos e serviços, bem como de técnicas executivas constantes das Práticas, deverão ser indicados nas disposições os procedimentos adequados de autorização da CONTRATANTE e de consulta ao autor do projeto.
CLÁSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além de outras obrigações, A CONTRATADA deverá:
a. elaborar relatório de execução dos serviços;
b. comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil, qualquer fato que possa interferir na prestação dos serviços;
c. manter organização técnica e administrativa para a execução dos serviços, objeto do presente contrato, de modo a conduzi-los eficientemente;
d. fornecer, a qualquer momento, à CONTRATANTE as informações pertinentes ao andamento dos serviços, objeto deste contrato, através

do encaminhamento de elementos constitutivos do processo e relatórios pormenorizados;
e. manter reserva sobre documentos e informações relativas ao andamento dos serviços prestados, em sua posse;
f. a CONTRATADA é responsável pela qualidade de todos os serviços necessários para a completa execução dos serviços. Sempre que um serviço realizado não estiver de acordo com as especificações técnicas, as disposições deste contrato e eventuais normativas aplicadas, não seja aprovado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá executá-lo novamente, correndo por sua conta as despesas relativas;
g. é dever da CONTRATADA, caso haja necessidade de interrupção da prestação de serviços, comunicar formalmente à CONTRATANTE sobre os motivos que levaram à interrupção. Verificado dolo ou má-fé por parte da CONTRATADA, estes poderão ser utilizados como causa de rescisão antecipada do presente contrato;
h. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização, ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE, desde que comprovados o dolo e a culpa da CONTRATADA;
i. facilitar à CONTRATANTE o acesso a qualquer tipo de informação, bem como fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência;
j. executar os serviços utilizando-se dos mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
k. caso ocorra o término antecipado deste contrato, a CONTRATADA se obriga a fornecer todas as informações e documentos que foram executados até a data da ruptura do contrato;
l. supervisionar o serviço de modo a assegurar que o este seja prestado de acordo com os termos contratuais, sem que isto implique em ônus ou acréscimo no preço ora acordado;
m. cumprir as legislações Federais, Estaduais e Municipais, devendo ainda arcar com todos os encargos e custos civis, fiscais, previdenciárias e trabalhistas que venham a decorrer da prestação dos serviços;
n. possuir todas as licenças e inscrições, necessárias ao regular e legal exercício das funções ora avençadas, bem como estar em dia com todas as obrigações junto a todos os órgãos públicos, assumindo plena responsabilidade por eventuais suspensões na prestação de serviços em virtude de irregularidades de tais documentações;
o. comprovar, quando solicitado, o pagamento dos tributos que incidirem ou que vierem a incidir sobre a execução dos serviços prestados;
p. submeter à apreciação e aprovação prévia da CONTRATANTE qualquer serviço adicional que entenda deva ser executado;
q. cumprir rigorosamente as normas contratuais;
Parágrafo Primeiro – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na alínea "m" acima, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
Parágrafo Segundo – A CONTRATADA será a única responsável de pleno direito por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando da realização dos serviços para a CONTRATANTE, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança de trabalho.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste contrato, caberá à CONTRATANTE:
a. verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido;
b. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
c. solicitar a CONTRATADA, por escrito, sempre que se fizer necessário, informações e esclarecimentos acerca de quaisquer dúvidas em relação aos serviços objeto deste instrumento;
d. prestar a CONTRATADA toda e qualquer informação por ela solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
e. notificar por escrito a CONTRATADA sobre a aplicação de qualquer sanção;
f. pagar pontualmente o valor o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento;
g. notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
h. arquivar todos os documentos fornecidos pela CONTRATADA;
i. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
Após a assinatura do respectivo Contrato, a CONTRATANTE designara 01 (um) fiscal fornecendo todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.
Parágrafo Único - A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Este instrumento poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo prévio.
Parágrafo Único - Compromissos verbais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para fins deste contrato.
CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou suas condições.
Parágrafo Primeiro - A rescisão poderá ser:
a. determinada por ato unilateral, de qualquer das partes, caso ocorra descumprimento das cláusulas deste instrumento, após notificação prévia com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, sem prejuízo das sanções cabíveis;
b. amigável, por acordo entre as partes, na forma da Lei;
c. por decisão judicial.
Parágrafo Segundo – Decorridos 10 (dez) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, rescindir o contrato, sujeitando-se o infrator às cominações legais cabíveis.
Parágrafo Terceiro – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na execução dos pagamentos, a CONTRATADA poderá, a seu critério, rescindir o contrato, sujeitando-se o infrator às cominações legais cabíveis.
Parágrafo Quarto - A rescisão sem justificativa do presente contrato por qualquer das partes resultará em obrigação de indenizar a outra nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, incidindo a multa compensatória por inexecução parcial ou total, conforme o caso.
Parágrafo Quinto - Poderá ainda dar-se por rescindido este contrato nos seguintes casos:
a. se houver pedido de recuperação judicial, requerimento ou decretação de falência, insolvência civil ou medidas judiciais que impossibilitem

ou afetem substancialmente a continuidade operacional deste contrato;
b. se ocorrer a cessão, transferência a qualquer título, dos direitos e obrigações assumidos neste contrato, pela CONTRATADA, sem a expressa anuência prévia e por escrito da CONTRATANTE;
c. pelo descumprimento de qualquer das regras aqui previstas.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES
A prática de ilícitos, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, o descumprimento de prazos e condições estabelecidas, faculta às partes, nos termos da Lei, a aplicação das seguintes penalidades:
a. advertência por falta leve, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
b. multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
c. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;
d. multa compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, no caso da rescisão por inexecução total.
Parágrafo Primeiro – A multa incidirá, em qualquer caso, sobre os valores contratuais vigentes na data da sua aplicação, e a partir daí atualizados monetariamente até a data da quitação.
Parágrafo Segundo – Em caso de inadimplência por parte da CONTRATANTE por um período igual ou superior a 30 (trinta) dias, fica suspenso o suporte técnico, atualizações com novas versões, acesso a área do cliente e inclusão de dados no sistema, sendo liberado sistema apenas para consultas, além de ter seu CNPJ incluso no sistema de proteção ao crédito – SERASA.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE
Se, em decorrência deste contrato, qualquer das partes tomar conhecimento ou tiver acesso a informações estratégicas ou confidenciais da outra parte, assim considerado, inclusive, o conteúdo do presente contrato, obriga-se aquela, por si, seus representantes, prepostos, empregados ou contratados, sob as penas da lei, a não divulgá-las, nem delas dar conhecimento a ninguém, sem prévia e expressa autorização da outra parte.
Parágrafo Primeiro – Entende-se por informação confidencial toda e qualquer informação, oral ou escrita de propriedade da CONTRATANTE ou sob o controle deste, revelada a CONTRATADA, ou que venha a ser do conhecimento de empregados da CONTRATADA.
Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a não publicar, copiar ou revelar para terceiros informações confidenciais ou informações de terceiros que estejam sob os cuidados da CONTRATANTE, as quais a CONTRATADA e seus empregados venham a ter acesso durante a prestação dos serviços, exceto se tal divulgação vier a ser autorizada por escrito pela CONTRATANTE e estritamente dento dos limites da autorização.
Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA se obriga a firmar com seus empregados que vierem a prestar serviços para a CONTRATANTE, termo de confidencialidade em relação aos assuntos envolvendo o objeto deste contrato e quanto aos dados ou informações confidenciais da CONTRATANTE.
Parágrafo Quarto - As informações confidenciais não incluirão as informações que:
a. são ou possam se tornar, sem que para isso ocorra a violação do contrato, de conhecimento público ou disponível ao público;
b. foram licitamente reveladas a parte receptora por terceiros sem obrigações de confidencialidade; ou
c. já eram de conhecimentos da parte receptora, quando da revelação ou divulgação a ela destas mesmas informações ou foram independentemente desenvolvidos pela parte receptora.
Parágrafo Quinto - Qualquer uma das PARTES poderá revelar informações confidenciais da outra Parte quando:
a. a divulgação tenha sido legalmente exigida por órgão judiciário competente ou por qualquer outro órgão público administrativo ou normativo, desde que a outra Parte seja previamente notificada, de forma a assegurar a contestação de tal ordem ou requerimento pela Parte interessada;
b. em caráter confidencial, para seus colaboradores legais ou financeiros, para os fins de execução do presente contrato.
Parágrafo Sexto - No caso de necessidade de envio de informação confidencial legalmente exigida, as PARTES desde já concordam em envidar seus melhores esforços para evitar a quebra do sigilo de informação, inclusive propondo-se a contratar advogados para resguardar o sigilo destas informações. Caso todas as medidas competentes não surtam efeito para o resguardo das informações, as PARTES concordam e obrigam-se a fornecer apenas aquilo que estiver sendo exatamente requerido e não todas as informações que dispuserem.
Parágrafo Sétimo - Para os efeitos deste contrato, não são considerados terceiros as empresas que compõem o grupo da CONTRATANTE, existentes ou que vierem a ser constituídas.
CLÁSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO COMPLIANCE
As partes se comprometem que, no que diz respeito a este Contrato, que nem elas nem qualquer membro dos seus grupos, nem qualquer agente, consultor ou outro intermediário que atua em seu nome ou dos seus grupos, irão, direta ou indiretamente dar, prometer, oferecer, aprovar ou autorizar a oferta de algo de valor a:
a. qualquer empregado, oficial ou diretor, ou qualquer pessoa que represente de empresas públicas ou privadas ou companhia afiliada do mesmo, que estejam e venham a se relacionar em razão do objeto contratual;
b. qualquer outra pessoa, incluindo qualquer Funcionário Público;
c. partidos políticos ou sindicatos controlados pelo Governo ou por qualquer partido político; ou,
d. organizações de caridade ou administradores, diretores ou empregados das mesmas, ou qualquer pessoa que atue direta ou indiretamente em nome das mesmas, com a finalidade de: (a) garantir qualquer vantagem indevida para qualquer funcionário das partes CONTRAENTES E/OU DE QUALQUER EMPRESA com quem se relacionem em razão do objeto contratual ou empresa afiliada da mesma; (b) induzir ou influenciar indevidamente Funcionários Públicos para que tomem medidas ou abstenham-se de tomá-las para benefício de qualquer das partes, ou para assegurar a direção dos negócios a qualquer das Partes.
Parágrafo Primeiro - As partes garantem ainda que:
a. segundo seu melhor conhecimento, nem elas nem qualquer de seus afiliados, diretores, acionistas, empregados, agentes, outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente da sua parte, executarão qualquer das ações descritas nos itens acima;
b. as pessoas descritas acima, cumprirão com as disposições desta cláusula;
c. asseguram e garantem que elas e os seus afiliados, oficiais, diretores, acionistas, empregados, agentes ou outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente de sua parte, cumprirão totalmente com as Diretrizes de Anticorrupção em vigor no Brasil (Lei Federal 12.846/2013);
d. certificam e garantem que manterão registros adequados de forma a possibilitar verificação do cumprimento dos dispositivos da presente Cláusula, e, sem prejuízo das demais disposições do presente Contrato relativas a auditorias.

Parágrafo Segundo - Das obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:
a. a CONTRATADA se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Contrato;
b. a CONTRATADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097, de 19.12.2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho;
c. a CONTRATADA se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22h às 05h.
Parágrafo Terceiro - Das obrigações para proteção e preservação do meio ambiente:
a. a CONTRATADA se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais.
Parágrafo Quarto - É facultado à CONTRATANTE verificar o cumprimento das disposições contidas nesta Cláusula, cujo descumprimento, por parte da CONTRATADA, ensejará justo motivo para a rescisão do presente Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS
A CONTRATADA declara que está regular com os órgãos da Justiça do Trabalho, bem como com os compromissos com seus funcionários, tais como: salários, benefícios previdenciários, férias, décimo terceiro salário, FGTS, e demais direitos constantes da Constituição da República Federativa do Brasil e da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas).
Parágrafo Único - Caso os empregados terceiros ou subordinados da CONTRATADA, propuserem contra a CONTRATANTE reclamação trabalhista ou qualquer outra demanda judicial, desde já a CONTRATADA se obriga a requerer a exclusão da CONTRATANTE do polo, assumindo todos os ônus decorrentes desses eventuais processos, inclusive efetivando de imediato o pagamento integral de toda e qualquer parcela a que porventura vier a CONTRATANTE a ser condenada, custas judiciais e honorários advocatícios, sob pena de, não o fazendo, pagar à CONTRATANTE multa penal equivalente ao valor dos acréscimos legais. Para todos os efeitos legais, a CONTRATADA é considerada como única exclusiva empregadora, responsável por quaisquer reivindicações judiciais ou extrajudiciais.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente contrato não gera vínculo de emprego entre a CONTRATADA, seus empregados e/ou prepostos e a CONTRATANTE, declarando a CONTRATADA que todos os seus empregados e prepostos estão perfeitamente qualificados, treinados e familiarizados com as condições em que os trabalhos devam ser executados.
Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não resulta em qualquer tipo de associação ou sociedade entre as partes ou qualquer obrigação de natureza societária.
Parágrafo Segundo - Sendo este contrato de natureza estritamente civil, em nenhum momento, durante a sua vigência a CONTRATANTE será responsável direta ou indireta por quaisquer pagamentos a título de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, devidos em razão da utilização de pessoal contratado pela CONTRATADA, a qual, desde já, e de forma expressa assume integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários e de qualquer outra ordem, do pessoal eventualmente empregado para execução deste contrato, comprometendo-se a comparecer onde quer que seja para reafirmar esta isenção.
Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA garante que para a realização dos serviços ora contratados não serão infringidos direitos autorais, patentes de invenção ou segredo de negócios de terceiros ou quaisquer outros direitos intelectuais.
Parágrafo Quarto - Toda e qualquer tolerância de qualquer das partes quanto às condições estabelecidas no presente contrato em relação a eventuais infrações não significará alteração das disposições pactuadas, mas mera liberalidade, sem nenhuma consequência jurídica e desta forma não importará em modificação, novação ou renúncia de direitos aqui assegurados.
Parágrafo Quinto - Nenhuma das partes será responsável perante a outra pelo descumprimento de suas obrigações contratuais em decorrência de eventos de força maior ou caso fortuito, enquanto perdurarem e tiverem efeito, desde que comunique por escrito o fato à outra parte no prazo de cinco (5) dias a contar da data da respectiva ocorrência.
Parágrafo Sexto - Para os efeitos do Parágrafo Quinto, constituem eventos de força maior ou caso fortuito: calamidades públicas, agitações civis, greves e outras circunstâncias fora de controle de qualquer das partes, que possam, por qualquer meio, impedir o cumprimento deste contrato, no todo ou em parte.
Parágrafo Sétimo - Este contrato cancela e substitui todo e qualquer ajuste verbal ou documento anteriormente firmado. As propostas técnicas e comerciais eventualmente realizadas ficam fazendo parte integrante deste contrato. No caso de divergência entre as disposições contidas neste contrato e nas referidas propostas, prevalecerão às disposições deste contrato.
Parágrafo Oitavo - Este contrato obriga as partes, seus sucessores e cessionários, a qualquer título.
Parágrafo Nono – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e alterações posteriores, e demais disposições aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Itajaí/SC, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da aplicação deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para um só efeito.
Itajaí (SC), 09 de setembro de 2019.

Associação dos Municípios da Região da
Foz do Rio Itajaí - AMFRI
Célio José Bernardino
CONTRATANTE

Engerosso Construções Civis Ltda
Luciano Rosso
CONTRATADA

Testemunhas:

Jean Carlos Coelho	Iassana Cesco Rebelo
CPF: 039.610.939-03	CPF: 060.131.549-96

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 03 DE 2018- MIRANDA DOS SANTOS REQUI SOCIEDADE INDIVIDUAL

Publicação Nº 2172037

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2018, QUE ENTRE SI FAZEM AMFRI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ E MIRANDA DOS SANTOS REQUI – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços, de um lado a AMFRI – Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 82.747.460/0001-42, com sede à Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Bairro São Vicente, no Município de Itajaí/SC, CEP. 88309-421, neste ato representada pelo Secretário Executivo Sr. Célio José Bernardino, brasileiro, contador, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, Bairro Centro, no Município de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-000. doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado MIRANDA DOS SANTOS REQUI – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, sociedade unipessoal de advocacia, inscrita na OAB/SC sob o nº 4109/2018, no Livro B-575, às folhas 38, 39, 40 e 41, e no CNPJ sob o nº 30.213.776/0001-50, com sede estabelecida na Rua Uruguai, nº 122, Sala 003, Box 175, Bairro Centro, no Município de Itajaí/SC, CEP. 88302-200, neste ato representa por sua representante legal, Sra. Érica Miranda dos Santos Requi, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PR sob nº 54.482 e no CPF sob o nº 047.055.869-56, residente e domiciliada na Rua 2870, nº 55, apto 101, Bairro Centro, no Município de Balneário Camboriú/SC, CEP. 88330-358, doravante denominada CONTRATADA, assinam o presente Termo Aditivo, na forma que se segue.

CONSIDERANDO que o objeto da CONTRATADA abarca, entre outras, as seguintes atividades: (i) avaliação do arcabouço jurídico atual de cada um dos municípios associados na área de infraestrutura; (ii) estruturação do arcabouço jurídico na área de infraestrutura dos municípios, para que possam efetivamente implementar as ações de mobilidade urbana e desenvolvimento econômico regional; (iii) apresentação das soluções jurídicas para viabilização dos projetos de infraestrutura, inclusive considerando a interação/integração municipal como forma de viabilizar a concretização de programas de desenvolvimento regional, com ações na área de infraestrutura; (iv) adequação normativa das empresas estatais municipais à Lei das Estatais (Lei nº 13.303/2016); (v) adequação jurídico-normativa dos municípios para estruturação de programas de concessões e parcerias público-privadas.

CONSIDERANDO que nos termos do parágrafo primeiro da Cláusula Primeira "Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA deverá estar à disposição do CONTRATANTE para atendimento das demandas específicas apresentadas com disponibilidade mínima de 80 (oitenta) horas mensais";

CONSIDERANDO que o Município de Itajaí, associado à CONTRATANTE requisitou a execução de demanda específica afeta ao CONTRATO desta CONTRATADA, para viabilizar o Centro de Inovação e o Distrito de Inovação, ambos constantes do projeto InovAmfri, por meio do lançamento de chamamento público de projetos sob a forma de procedimento de manifestação de interesse (PMI);

CONSIDERANDO que o cumprimento do escopo no prazo solicitado pelo Município de Itajaí (oito semanas – para lançamento em novembro do ano corrente) exige a prestação de serviços da CONTRATADA por período superior a 80 (oitenta) horas mensais, tendo em vista os demais projetos já em andamento;

CONSIDERANDO que é possível que a CONTRATADA execute mais do que 80 (oitenta) horas mensais, desde que para o atendimento das demandas específicas, mediante anuência da CONTRATANTE, e alteração quantitativa do objeto, com o respectivo equilíbrio econômico-financeiro;

CONSIDERANDO que, se oitenta horas mensais equivalem a R$ 10.770,00 (dez mil setecentos e setenta reais), o valor unitário da hora é de R$ 134,63 (cento e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos);

CONSIDERANDO que serão necessárias 112 (cento e doze) horas adicionais para a conclusão do escopo pretendido no prazo de sessenta dias, ocorrendo a entrega até o fim do mês de outubro do ano de 2019;

As partes resolvem firmar de comum acordo o QUARTO TERMO ADITIVO, para alterar quantitativamente o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2018, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do objeto contratual, consistente no acréscimo de 112 (cento e doze) horas de prestação de serviços, durante os meses de setembro e outubro, com o respectivo acréscimo de valor.

Parágrafo único: A alteração quantitativa tem por objetivo executar especificamente os itens abaixo, os quais se enquadram no objeto contratado:

(i) parecer jurídico a respeito da utilização do PMI para viabilizar a obtenção de projetos para o Distrito de Inovação e indicação do procedimento a ser adotado; (ii) desenvolver o regulamento de procedimento de manifestação de interesse da Itajaí Participações S/A, nos termos

da Lei das Estatais; e (iii) desenvolver a minuta de edital de PMI, conforme cronograma abaixo:

Semana 1						Parecer Jurídico
Semana 2						
Semana 3						
Semana 4						Regulamento
Semana 5						
Semana 6						
Semana 7						Edital
Semana 8						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente acréscimo é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), equivalentes a 112 (cento e doze) horas de prestação de serviço excedentes, nos meses de setembro e outubro do ano de 2019. Tal acréscimo corresponde a 11,60% (onze inteiros e sessenta centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo único: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o importe de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) em 3 (três) parcelas mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, sendo a primeira paga até o dia 05/09/2019, a segunda até 05/10/2019 e a terceira até 05/11/2019, sem prejuízo às parcelas mensalmente pagas no valor de R$ 10.770,00 (dez mil setecentos e setenta reais) devidas pelas 80 (oitenta) horas mensais ordinariamente executadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Itajaí/SC, 21 de agosto de 2019.

Célio José Bernardino Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí – AMFRI CONTRATANTE		Érica Miranda dos Santos Requi Miranda dos Santos Requi - Sociedade Individual de Advocacia CONTRATADA

Testemunhas:

Iassana Cesco Rebelo RG: 478.580-0/SSP/SC	Jean Carlos Coelho RG: 397.267-3/SSP-SC

Consórcios

AGIR

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO Nº 046/2019

Publicação Nº 2172321

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 25/09/2019. HORÁRIO: 9h00min.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 046/2019.
OBJETO: Registro de preços para contratação de agência de viagens para prestação de serviços (emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais) e correlatos.

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, com início às nove horas, realizou-se na sala de reuniões, no prédio da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, situado na Rua Alberto Stein, 466, Velha, em Blumenau, Santa Catarina, sessão pública para o recebimento de propostas e documentos relativos a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 046/2019, que tem por objeto registro de preços para contratação de agência de viagens para prestação de serviços (emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais) e correlatos, com a presença da Pregoeira Ana Claudia Hafemann e da equipe de apoio formada pelo Sr. Caio Barbosa de Carulice e pelo Sr. André Domingos Goetzinger, designados pelo Decreto nº 059/2019. Participaram ainda da sessão, as testemunhas, Sr. Luciano Gabriel Henning e Sra. Thayana Leticia Seibt. A seguinte empresa encaminhou, tempestivamente via correio, os envelopes "Habilitação" e "Proposta Comercial", não se fez presente e não encaminhou representante nesta sessão do pregão: SELFECORP OPERADORA TURÍSTICA E VIAGENS CORPORATIVAS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 74.357.443/0001-70, estabelecida na Avenida Dom Pedro II, N. 288, 15 andar – Bairro Jardim – Santo André/SP – CEP: 09.080-000. Se fez presente ao ato por meio de seu representante legal a empresa NOAR TURISMO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.780.623/0001-90, estabelecida na Rua Jorge Lacerda, n 80, bairro Centro, Chapecó/SC – CEP: 89.802-105, representante legal Sr. Mauro Alves Ferreira, portador do CPF nº 036.115.609-01 e RG nº 3927356 SSP/SC. Quanto aos documentos apresentados para o credenciamento, constatou-se que as empresas participantes apresentaram o credenciamento em conformidade com os itens exigidos do Edital. Registra-se que todas as empresas participantes comprovaram a condição ME ou EPP, através da Certidão Simplificada da Junta Comercial e, portanto, gozarão dos benefícios da LC nº 123/2006. Procedida a abertura dos envelopes identificados como de Proposta de Preços, passou-se à análise de seus conteúdos. Após a análise criteriosa das propostas comerciais, relativamente às imposições do Edital, constatou-se que houve a classificação de todas as propostas apresentadas. Conforme o abaixo transcrito:

Item: 1 – TAXA POR TRANSAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS. Compreende: emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e correlatos. Conforme Anexo I – Projeto Básico.
Valor previsto para 12 meses: R$ 60.000,00 Valor unitário máximo por transação: R$ 38,33

Propostas apresentadas:

Licitante	Valor R$	Data
SELFECORP OPERADORA TURÍSTICA E VIAGENS CORPORATIVAS LTDA ME	R$ 0,00	25/09/2019
NOAR TURISMO EIRELI	R$ 0,00	25/09/2019

Do sorteio de desempate das propostas:
Conforme previsto no item 8.2.5, no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item. Desta forma, após a realização de sorteio na presença de pregoeiro e equipe de apoio e foi tida como vencedora do objeto a empresa SELFECORP OPERADORA TURÍSTICA E VIAGENS CORPORATIVAS LTDA ME (CNPJ nº 74.357.443/0001-70), com o valor de R$ 0,00 (zero reais). A seguir, procedeu-se a abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação da empresa SELFECORP OPERADORA TURÍSTICA E VIAGENS CORPORATIVAS LTDA ME (CNPJ nº 74.357.443/0001-70), classificada como primeira colocada no item acima evidenciado, concluindo que a mesma cumpre com as exigências do Edital de Licitação, ficando então habilitada. Os documentos apresentados foram analisados e rubricados por todos, na qual restou também HABILITADA a empresa NOAR TURISMO EIRELI (CNPJ nº 18.780.623/0001-90). Diante do exposto fica declarada VENCEDORA a licitante, conforme classificação acima apresentada (tabela). A licitante vencedora será cientificada de que têm o prazo de 03 (três) dias úteis para providenciar o reenvio da Planilha de Custos constante no Anexo VII, bem como assinatura da Ata de Registro de Preços, após o contato estabelecido pela Diretoria Administrativa e Institucional da AGIR. Considerando que nesta sessão pública não se fez presente o preposto da licitante vencedora, a fim de se manifestar quanto a eventual pleito recursal, logrou-se precluso tal direito, conforme disposto no item 9.3 do Edital de Licitação. A licitante presente não insurgiu nem interpôs recurso ao presente Pregão Presencial. Assim, o Pregoeiro decidiu ADJUDICAR o respectivo item do presente certame à licitante vencedora devidamente habilitada, conforme a classificação constante desta ATA. Em seguida a sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta ATA. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, a tratar, encerrou-se a sessão aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às 10h20min, indo esta assinada por todos os presentes.

Comissão:

ANA CLAUDIA HAFEMANN PREGOEIRA	CAIO BARBOSA CARULICE APOIO	ANDRÉ DOMINGOS GOETZINGER APOIO

Licitante Presente:

Mauro Alves Ferreira
NOAR TURISMO EIRELI.

Testemunhas:

Thayana Leticia Seibt
Assessora de Diretoria da AGIR.

Luciano Gabriel Henning
Assessor Jurídico da AGIR.

CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE REGULAÇÃO DA AGIR - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2172717

CONVOCAÇÃO COMITÊ DE REGULAÇÃO - RETIFICAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA

JOSÉ CARLOS SPENGLER, Presidente do Comitê de Regulação da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições legais e de acordo com os Artigos 36 e 40 com seus parágrafos seguintes do Regimento Interno da AGIR, COMUNICA que por razões de interesse e conveniência a REUNIÃO ORDINÁRIA do dia 30 de setembro de 2019 incluirá na ordem do dia como item 3 – Resolução Normativa de Revisão – Anexos Transporte Público e Resíduos Sólidos, conforme apresentado:

ORDEM DO DIA:

1 – Leitura e aprovação da ata anterior;
2 - Adesão dos Municípios de Luiz Alves e Jaraguá do Sul ao Protocolo de Intenções da AGIR;
3 – Resolução Normativa de Revisão – Anexos Transporte Público e Resíduos Sólidos;
4 – Resolução Normativa de Indicadores – Anexo Metodologia para Avaliação dos Indicadores de Desempenho;
5 – Procedimento de Ouvidoria nº 062/2017 – Recurso do usuário Jaime João Busarello (CDC nº 83568) face ao indeferimento de Processo Administrativo do SAMAE Blumenau referente à revisão de valores da competência agosto/2016;
6 – Procedimento de Ouvidoria nº 091/2018 – Recurso CASAN face a ocorrências de desabastecimento em Indaial/SC;
7 – Projeto ACERTAR;
8 – Edital nº 003/2019 – Eleição de conselheiros;
9 – Assuntos gerais.

Blumenau (SC), em 25 de setembro de 2019.
JOSÉ CARLOS SPENGLER
Presidente do Comitê de Regulação.

DECISÃO Nº 071/2019 - PROCEDIMENTO DE OUVIDORIA Nº 159/2019 - AGIR

Publicação Nº 2172782

DECISÃO Nº 071/2019

PROCEDIMENTO DE OUVIDORIA Nº 159/2019

OBJETO: RECLAMAÇÃO A RESPEITO DE MUDANÇA DE CAVALETE E APLICAÇÃO DE UM TERMO DE OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADE – TOI – POR IMPEDIMENTO DE ACESSO AO HIDRÔMETRO

SOLICITANTE: SRA. TEREZINHA MACHADO – MATRÍCULA Nº 22905

INTERESSADOS: AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AGIR E SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BLUMENAU – SAMAE.

1 – Relatório e decisão.
A Ouvidoria da AGIR, por intermédio de seu servidor legalmente investido no cargo, instaurou a abertura do presente Procedimento de Ouvidoria nº 159/2019, no qual a usuária Terezinha Machado, matriculada sob nº 22905, reclama de ter que responder pela aplicação de um TOI – TERMO DE OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADE, que recebeu o nº 0512017, em 05 de junho 2017, (fl. 31) por estar o hidrômetro em lugar de difícil acesso e, por isso também lhe foi aplicada uma multa pecuniária de R$ 437,85 (quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta

e cinco centavos), conforme consta da fatura referente ao mês de Dezembro/2018 (fl. 01).
A referida multa restou aplicada após a notificação administrativa, pelo SAMAE, que, de acordo com a legislação local, não atendeu aos pleitos da usuária. A usuária, após a sua notificação, quase que simultaneamente se dirigiu ao PROCON desta cidade, e ali, apesar de uma audiência de conciliação, não ocorreu solução favorável aos interesses das partes. Também na AGIR foi tentada uma conciliação (fl. 17) e novamente não foi alcançado êxito. A usuária, Terezinha Machado, em sua defesa, alega ser pessoa de extrema pobreza, que reside em um pequeno imóvel de baixo custo, em área de risco e de proteção ambiental, além de ser portadora de várias doenças que a impedem de levar uma vida, pelo menos, minimamente digna, como merecedora. Todas as alegações da usuária restaram provadas no Procedimento instaurado, inclusive referendado, em parte, pelas autoridades competentes. Este o mínimo e necessário relatório de que o caso requer.
Não se está, tecnicamente diante de um recurso formal, uma vez que a usuária, tão logo restou notificada, foi buscar orientações, ou melhor, apresentar as suas inconformidades diante do PROCON e também perante a Ouvidoria da AGIR. Por essa razão e com parecer apontado pela Ouvidoria para o reconhecimento do pedido, ouso, do mesmo modo, proferir uma decisão com a pretensão de dar solução à pendência que vem se prolongando, criando, em tese, uma sensação de indefinição por parte das autoridades administrativas.
O que não se pode negar que a usuária é pessoa situada dentro de uma faixa social de extrema pobreza e que, merece, sob a minha percepção, um tratamento diferenciado e urgente. O que se extrai de toda a situação, é que a administração não dispõe, ou pelo menos apresentou, qualquer norma legal que possa, ou melhor, que deveria ter uma análise social mais destacada.
Também é compressível que, na esfera administrativa não se encontra nenhuma solução técnica que possa dar segurança aos que devam decidir, é como dizer que há um "limbo", apesar de, se forem utilizadas as análises e indicadores sociais, por certo deve existir uma solução.
Vejo, sob a ótica pessoal, que em última análise, a permanência de uma pessoa em lugar de alto risco, deve ser, SMJ., mitigada e ou até eliminada pelo poder público e, em rápida análise das regras tributárias do município, a figura da isenção para estas situações não se enquadra para a situação e ainda não foi regulamentada a figura da remissão, de como expressamente previsto no art. 94 do Código Tributário Municipal, que assim dispõe:

SEÇÃO V
DA REMISSÃO
Art. 94 Lei específica municipal poderá autorizar o Secretário Municipal da Fazenda a conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial de crédito, atendendo:
I - à situação econômica do sujeito passivo;
II - ...
III - a considerações de eq-idade, em relação com as características pessoais ou materiais do caso;
IV - a condições peculiares a determinada região do Município.

Assim, diante da situação de fato, determino, dentro das competências regulatórias, a SUSPENSÃO "SINE DIE", da multa e dos juros referente ao TERMO DE OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADE – TOI, expedido em desfavor de Terezinha Machado, e sem o corte de água.
A mesma determinação vale também para a empresa Concessionária BRK Ambiental, do esgoto, ou seja, abster-se da cobrança, sine die.
Como a princípio vislumbra-se uma situação social e econômica difícil, a decisão da suspensão sine die é a medida mais segura e legal que se impõe neste momento, para que o SAMAE e a Concessionária BRK Ambiental, através de seus órgãos administrativos, apresentem uma solução definitiva, de modo a preservar, em tese, os direitos sociais de uma usuária em situação social frágil, como já acima mencionado e com base na documentação juntada.
A situação, SMJ., tem aparência de situação grave e urgente. Por isso, independentemente da abertura de um processo administrativo formal, mas sim, iniciando-se pela avaliação social da usuária, para fins da obtenção dos outros benefícios sociais constitucionalmente existentes, e que devem ser aplicados, independente de uma regra formal explícita, e mesmo porque esta é inexistente, salvo outra informação ora desconhecida.

Essa a decisão.
Registe-se e publique-se.
Intime-se o SAMAE e a BRK Ambiental, nas formas usuais, bem como a usuária, desta decisão, alertando que é aberto o prazo de 15 (quinze) dias, para os interessados, em querendo, apresentar pedido de reconsideração ao Diretor Geral.

Blumenau, 19 de setembro de 2019.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR

CIMVI

LICITAÇÃO Nº 022/2019 - DESPACHO

Publicação Nº 2172317

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019
MODALIDADE: CONCORRENCIA
PERMISSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO (GUINCHO), ESTADIA, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS, DOS MUNICÍPIOS DE DOUTOR PEDRINHO E BENEDITO NOVO, NO DESEMPENHO DE ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, COM FUNDAMENTAÇÃO NA LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 E NA LEI Nº 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS

DESPACHO

A Comissão de Licitações do CIMVI, designada pela Resolução nº 288-19, certifica, para os devidos fins, que o prazo aberto na ata de julgamento de fls. 244 publicada no DOM/SC na data de 17/09/2019 (Edição nº 2931), transcorreu sem a interposição de eventuais recursos.

Em razão disso, vimos informar da realização de Sessão Pública da Comissão de Licitações na data de vinte e sete de setembro do ano corrente (27/09/2019), as 09:00 horas, na sede do CIMVI, em Timbó/SC, para abertura dos envelopes "Proposta" dos licitantes habilitados.

Timbó, 25 de Setembro de 2019.

PATRICIA BARBARESCO Presidente	ARLETE REGILENE SCOZ Membro	JAMES SCHMITT Membro

CIS/AMVI

ANÁLISE COMISSÃO PERMANENTE - REFERENCE ESPACO INTEGRADO DE ODONTOLOGIA E SAUDE

Publicação Nº 2172326

CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 15 (quinze) municípios consorciados ao CISAMVI.
VALOR ESTIMADO: R$ 7.472.970,00 (sete milhões e quatrocentos e setenta e dois mil e novecentos e setenta reais).
FORNECEDOR: REFERENCE ESPACO INTEGRADO DE ODONTOLOGIA E SAUDE LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 30.441.907/0001-57.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.

I – DOS FATOS
Diante da necessidade de atendimento da demanda de consultas e procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade dos usuários da rede pública dos municípios consorciados, devidamente justificada e pormenorizada no Termo de Referência constante dos autos, às fls. 4-48; restando comprovada a disponibilidade orçamentária para pagamento das obrigações decorrentes à fl. 49, culminando na autorização de instauração do processo à fl. 69 e, por fim, restando autorizadas as minutas do Instrumento convocatório e anexos às fls. 71-74; foi publicado Edital de Chamamento Público n° 04/2018.
Recebida a documentação apresentada pela interessada no credenciamento, supramencionada, com fornecedor, visando a prestação de serviços médicos constantes do Edital mencionado, a Comissão de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, designada por intermédio da Resolução n°. 217/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina em 18/06/2018, passou a análise quanto a possibilidade de contratação através de inexigibilidade de licitação do prestador de serviço retro identificado.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO
A contratação de serviços através de credenciamento trata-se de uma situação oposta à prevista no inciso I do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, uma vez que nesta condição apenas uma empresa dispõe do serviço pretendido pela Administração, enquanto no credenciamento a Administração pretende contratar todos aqueles que se habilitarem a prestar os referidos serviços pelo mesmo valor e nas mesmas condições.
Neste sentido, citado procedimento se enquadra no que preceitua o caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, que rege que as contratações desta natureza não exigem a realização de procedimento licitatório, uma vez que não há competição entre os participantes, conforme se verifica: "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição[...]".
A respeito da inexigibilidade de licitação em decorrência de credenciamento, Joel de Menezes Niebuhr foi bastante preciso (grifo nosso):
[...] a hipótese de credenciamento não foi prevista na Lei n.º 8.666/93. Não há qualquer dispositivo que aborde o assunto, regrando suas premissas. Impende reafirmar, por oportuno, que a inexigibilidade não depende de autorização legal, tanto que ocorre em todas as situações de inviabilidade de competição, o que remonta à questão fática. Destarte, a ausência de dispositivos normativos em torno das hipóteses de credenciamento não obsta lhes reconhecer a existência, bem como a inviabilidade de competição, o que acarreta a inexigibilidade. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e inexigibilidade de licitação pública. 4. ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p.195).
O entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina converge nesse sentido, senão vejamos:
PREJULGADO 680
A regra geral expressa no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, compele à realização de prévia licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, objetivando assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes. Em conformidade com o art. 197 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal nº 8080, de 19.09.90, a execução das ações e serviços de saúde deve ser feita diariamente ou através de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, ressalvando-se que o art. 199 da Carta Magna estabelece que as instituições privadas poderão participar, no que se refere à constituição do Sistema Único de Saúde, de forma complementar.
Quando se tratar da execução das ações e serviços de saúde, compreendendo a prestação dos serviços médico-assistenciais, médico-hospitalares e laboratoriais, entre outros, nada impede que o poder público utilize o sistema de credenciamento, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade toda a rede de serviços de profissionais da área da saúde, bem como de pessoas jurídicas que prestam serviços assistenciais, hospitalares ou laboratoriais, mediante condições, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, as quais os interessados poderão aderir livremente a qualquer tempo.

Caracterizado o interesse de observar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, configurar-se-á a inviabilidade de competição contemplada no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, estando plenamente atendidos os princípios previstos pelo art. 3º da Lei de Licitações. Grifo nosso (Processo: CON-TC0733103/95 – Parecer n° 169/99 – Origem: Prefeitura Municipal de Criciúma – Relator: Auditora Thereza Apparecida Costa Marques – Data da Sessão: 31/05/1999).

PREJULGADO 2055
1. Serviços médicos ambulatoriais, pequenos procedimentos cirúrgicos, expedição de carteiras de saúde, verificação de exames e demais procedimentos constantes da Tabela do SUS podem ser compreendidos como serviços complementares de saúde a serem oferecidos à população, dentro das normas prescritas pela Lei (federal) n. 8.080/90 e pela Portaria n. 3.277/06, do Ministério da Saúde.
2. A contratação de serviços complementares de saúde pode ocorrer para:
2.1. atividades-meio, desde que não inseridas por lei no Sistema Único de Saúde.
2.2. atividades finalísticas em razão do volume, quando a demanda ultrapassar a capacidade instalada da rede pública, tanto própria quanto à vinculada a outro nível de governo.
a) neste caso, a dimensão do serviço público deve ser reavaliada periodicamente, tendo em conta variáveis como a evolução populacional, evolução da demanda, evolução científica etc., de forma que o volume físico e/ou financeiro dessas contratações não descaracterize o caráter subsidiário em relação às atividades estatais.
2.3. atividades finalísticas, em razão da urgência.
a) neste caso, a Administração deve, quando for o caso, promover as medidas necessárias para restabelecer o sistema público potencial existente antes da situação de urgência que implicou a diminuição de sua capacidade potencial;
b) a contratação junto à iniciativa privada ocorrerá somente durante o período necessário para que sejam adotadas as medidas para o restabelecimento do serviço público.
3. A contratação de serviços complementares de saúde deve atender ainda aos seguintes requisitos:
3.1. Preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos;
3.2. Celebração de convênio ou contrato conforme as normas de direito administrativo, prevalecendo o interesse público sobre o particular;
3.3. Integração dos serviços privados às diretrizes organizativas do SUS;
3.4. Prevalência dos princípios da universalidade, equidade, integralidade, etc.
4. Deve o poder público utilizar o sistema de credenciamento a todos os interessados, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade uma rede de profissionais da área da saúde, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, às quais os interessados possam aderir. (Processo: COM-09/00592710 - Parecer n° 694/09 – Origem: Prefeitura Municipal de Videira – Relator: Auditor Júlio Garcia – Data da Sessão: 05/07/2010).

Diante do exposto, esta Comissão de Licitações, vislumbrando o enquadramento de aludida contratação direta, bem como a necessidade da referida contratação, devidamente justificada no Termo de Referência integrante do presente feito, resolveu instruir o processo com os elementos abaixo transcritos, atendendo à determinação da Lei de Licitações.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA
A contratação supracitada deve-se ao fato da contratada ter atendido aos requisitos estabelecidos no Chamamento Público n° 04/2018.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO – HABILITAÇÃO
A interessada no credenciamento, supramencionada como fornecedor, demonstrou estar devidamente habilitada, apresentando a seguinte documentação:
1. 2ª Alteração/Contrato Social;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Tributos Federais/Dívida Ativa da União;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
8. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
9. Alvará Sanitário Municipal em processo de renovação conforme protocolo encaminhado;
10. Alvará de Localização e Funcionamento;
11. Certificado de Regularidade do Estabelecimento junto ao Conselho Regional de Classe;
12. Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde; atualizar para atendimento SUS
13. Comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe;
14. Ficha de Requerimento de Credenciamento;
15. Atestado de capacidade técnica;
16. Declaração de capacidade instalada e disponibilidade para SUS;
17. Listagem de profissionais, atualizada, emitida no site do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

Após a análise cabível, a Comissão de Licitações deste Consórcio Público entende justificada a inexigibilidade de licitação para esta contratação.

V – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da legislação.

VI – JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Os valores unitários a serem pagos para os serviços objeto desta inexigibilidade, quais sejam os valores constante da Tabela SIGTAP/SUS (com acréscimo de complemento em determinados procedimentos, conforme indicado no Termo de Referência) estão devidamente

justificados nos autos do Chamamento Público/Processo de Credenciamento n° 04/2018.
Blumenau/SC, 19 de setembro de 2019.
Marcos da Rocha
Presidente

Mônica Márcia Campos de Menezes Silva
Membro

Aglahê Danielle Mendes Brandt
Membro

CONTRATO 052_2019 - REFERENCE ESPACO INTEGRADO DE ODONTOLOGIA E SAUDE

Publicação Nº 2172338

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 052/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E REFERENCE ESPACO INTEGRADO DE ODONTOLOGIA E SAUDE LTDA.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, REFERENCE ESPACO INTEGRADO DE ODONTOLOGIA E SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na R. Alois Erthal, 1250, Centro, Guabiruba - SC, 88.360-000, inscrita no CNPJ n°. 30.441.907/0001-57, neste ato representado por seu sócio Ueslei Kohler, inscrito no CPF nº. 062.696.369-90 e portador CRO/SC n°. 14664, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei n° 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 – O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços de SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA ou cirurgica, Ambulatorial, DE MÉDIA ou ALTA COMPLEXIDADE, conforme descrito na Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do edital de Credenciamento n° 04/2018, destacado no quadro a seguir:

Código do Procedimento	Nome do Procedimento	Qtd mensal proposta	Valor do Procedimento
03.07.04.015	AJUSTE OCLUSAL POR ACRÉSCIMO	150	R$ 8,50
03.07.04.015	AJUSTE OCLUSAL POR DESGASTE SELETIVO	150	R$ 8,50
04.14.02.002	APICETOMIA BIRRADICULARES COM OBTURAÇÃO RETRÓGRADA	150	R$ 323,00
04.14.02.002	APICETOMIA BIRRADICULARES SEM OBTURAÇÃO RETRÓGRADA	150	R$ 306,00
03.07.01.001	CAPEAMENTO PULPAR DIRETO	150	R$ 11,90
90.02.01.001	CONSULTA ODONTOLÓGICA	150	R$ 22,10
90.02.01.002	CONSULTA ODONTOLÓGICA DE URGÊNCIA	150	R$ 44,20
90.02.01.002	CONSULTA ODONTOLÓGICA DE URGÊNCIA	150	R$ 44,20
03.01.01.015	CONSULTA ODONTOLÓGICA INICIAL	150	R$ 22,10
03.07.02.002	CURATIVO DE DEMORA EM ENDODONTIA	150	R$ 44,20
90.02.01.104	EXODONTIA A RETALHO	150	R$ 170,00
90.02.01.105	EXODONTIA DE PERMANENTE POR INDICAÇÃO ORTODÔNTICA/PROTÉTICA	150	R$ 102,00
90.02.01.106	EXODONTIA DE RAIZ RESIDUAL	150	R$ 102,00
04.14.02.013	EXODONTIA SIMPLES DE PERMANENTE	150	R$ 102,00
04.14.02.015	GENGIVECTOMIA - POR SEGMENTO	150	R$ 255,00
04.14.02.016	GENGIVOPLASTIA - POR SEGMENTO	150	R$ 255,00
04.14.02.021	ODONTO-SECÇÃO	150	R$ 54,40
03.07.02.007	PULPOTOMIA	150	R$ 57,80
02.04.01.016	RADIOGRAFIA OCLUSAL	150	R$ 13,60

02.04.01.018	RADIOGRAFIA PERI-APICAL INTER-PROXIMAL (BITE-WING)	150	R$ 11,13
03.07.03.002	RASPAGEM SUB-GENGIVAL E ALISAMENTO RADICULAR - POR SEXTANTE	150	R$ 42,50
03.07.03.005	RASPAGEM SUPRA-GENGIVAL (INCLUÍDO POLIMENTO CORONÁRIO) – POR SEXTANTE	150	R$ 9,52
03.07.04.008	REEMBASAMENTO DE COROA PROVISÓRIA	150	R$ 22,10
90.02.01.112	REMOÇÃO DE DENTES SEMI-INCLUSOS / IMPACTADOS	150	R$ 204,00
03.07.03.004	REMOÇÃO DOS FATORES DE RETENÇÃO DO BIOFILME DENTAL (PLACA BACTERIANA)	150	R$ 22,10
03.07.02.008	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO BIRRADICULAR EM DENTES PERMANENTES	150	R$ 323,00
03.07.02.009	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO MULTIRRADICULAR EM DENTES PERMANENTES	150	R$ 442,00
03.07.02.010	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO UNIRRADICULAR EM DENTES PERMANENTES	150	R$ 204,00
90.02.01.065	TRATAMENTO ENDODÔNTICO BIRRADICULAR EM DENTES PERMANENTES	150	R$ 272,00
90.02.01.066	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE COM RIZOGÊNESE INCOMPLETA	150	R$ 102,00
90.02.01.067	TRATAMENTO ENDODÔNTICO MULTIRRADICULAR EM DENTES PERMANENTES	150	R$ 380,80
90.02.01.068	TRATAMENTO ENDODÔNTICO UNIRRADICULAR EM DENTES PERMANENTES	150	R$ 170,00

0.2 - Os procedimentos solicitados serão prestados na(s) seguinte(s) instalação(ões): R. Alois Erthal, 1250, Centro, Guabiruba - SC, 88.360-000.
0.3 - Este contrato possui um teto financeiro de R$ 7.472.970,00 (sete milhões e quatrocentos e setenta e dois mil e novecentos e setenta reais).

0.4 CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
2.1 – Este contrato terá sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUATITATIVO
3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.
3.2 - O preço ajustado entre as partes são os constantes no "Termo de Referência - Anexo I" do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.
3.3 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelas especialidades oferecidas, e a forma de distribuição escolhida pelos municípios.
3.4 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária (item 4.2), mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, solicitada após auditoria dos procedimentos faturados.
4.2 – A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:
4.2.1 – Faturamento da requisição, por parte do credenciado, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).
4.2.2 – Apresentação da Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento, devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo município, junto com a autorização).
4.2.2.1 – As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1° à 30 ou 31 de cada mês),

agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.
4.3 – Após receber a aprovação do faturamento realizado no sistema "on-line" (item 4.2.1), o Credenciado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.
4.4 – Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.
4.5 – Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
4.6 – O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI
5.1 – Compete ao CISAMVI:
a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência" – Anexo –I do Edital;
b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
d) Fornecer requisições para execução dos serviços.
e) Fornecer os formulários padrões para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
6.1 – Compete ao Credenciado:
a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "requisição", autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Faturar a requisição em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso no documento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço prestado.
e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;
f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior;
g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;
m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS/CISAMVI;
o) Utilizar formulário padrão, quando disponibilizado pelo CISAMVI, para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento (a fim de que este paciente seja facilmente identificado na rede municipal de saúde).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO
7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:
a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do Credenciado;
c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
d) As hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n° 8.666/93.
7.2 - O Credenciado poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.
7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
7.1 Quando o Credenciado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
7.1.1 Advertência.
7.1.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:
a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;
8.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.
7.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas

de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;
7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
7.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93.
CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.
9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.
9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.
9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº. 04/2018 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.
9.6 – Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade n° 04/2018 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.
9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.
9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau, 25 de setembro de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo – CISAMVI

Ueslei Kohler
Reference Espaco Integrado de Odontologia e Saude Ltda

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AUX ADM 002-2019

Publicação Nº 2172635

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019

A Comissão Especial, instituída mediante Resolução nº 320/2019, PUBLICA o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019.

1. RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

ORDEM	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO FINAL
1	Ericka Schwambach Mutz Marques Torres	52,5
2	Letícia Coelho	48
3	Gislaine dos Santos	42
4	Lucilene Manerichi	40
5	Solange Maria Oliani Haas	35*
6	Wilton Fernandes de Brito	35*
7	Jeferson Carvalho da Silva	33
8	Camila Alessandra Costa	31
9	Joicely Oliveira da Silva	30
10	Izabete Ruaro	29,5
11	Talita Polli Ramos	27
12	Bruna Cidral do Amaral	23,5
13	Suelen Reis da Silva	17,5
14	Gabrielle Matoso Campos	16,5
15	Geisieli Janke	15
16	Débora Polli Ramos	12,5

17	Jacqueline Martins	11
18	Raquel Assis Zalasik	10
19	Sueli Sabel	9**
20	Bruna Meurer Wilbert	9**
21	Renata Rodrigues Magalhães	8
22	Ederson Muller	3
23	Ana Carolina Gomes Jacinto	0

* Ordem de classificação em razão da maior idade.
** Ordem de classificação em razão do maior tempo de experiência profissional

2. CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO

NOME COMPLETO
Izadora Ines Nuhs Schwamm
Luiz Claudio de Almeida Maffioletti
Rosana Oliveira da Silva

3. RECURSOS

3.1 Eventual recurso poderá ser protocolado nos termos do edital, no prazo compreendido entre 26/09/2019 e 27/09/2019, das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h00, na sede do CISAMVI, localizado na Rua Alberto Stein, 466, Bairro Velha, Blumenau (SC), CEP 89.036-200.

3.2 Os casos omissos serão decididos e definidos pela Comissão Especial.

Blumenau/SC, 25 de Setembro de 2019.
MÔNICA MENEZES
Presidente da Comissão Especial

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - REFERENCE ESPACO INTEGRADO DE ODONTOLOGIA E SAUDE

Publicação Nº 2172327

CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 03.269.695/0001-08, torna público que contratará mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, a empresa, REFERENCE ESPACO INTEGRADO DE ODONTOLOGIA E SAUDE LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 30.441.907/0001-57, para prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 15 (quinze) municípios consorciados ao CISAMVI, pelo valor global de R$ 7.472.970,00 (sete milhões e quatrocentos e setenta e dois mil e novecentos e setenta reais). Ratificado por Cleones Hostins – Diretor Executivo CISAMVI. Blumenau/SC, 19 de setembro de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

RESOLUÇÃO Nº 307-19 - ERRATA_PROMOÇÃO FUNCIONAL DANIELA M. TAROUCO

Publicação Nº 2171861

ERRATA – RESOLUÇÃO N° 307, de 15 de julho de 2019

ÉRCIO KRIEK, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, RETIFICA a publicação da Resolução nº 307, de 15 de julho de 2019, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC, Edição 2877, de 16 de julho de 2019, página n° 1805, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Art. 2º Alterar a referência salarial inicial 12, da empregada pública DANIELLA MARTINS TAROUCO, para referência salarial 14, a partir do mês de Abril/2019, nos termos do art. 42, §1º, I e §2º, do Regimento Interno.
Leia-se:

Art. 2º Acrescer, a título de Progressão Funcional, A ATUAL REREFÊNCIA 12 de forma proporcional a duas referências, o salário da empregada pública DANIELLA MARTINS TAROUCO, a partir do mês de Abril/2019, nos termos do art. 42, §1º, I e §2º, do Regimento Interno.
Blumenau, 25 de Setembro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Presidente do CISAMVI

RESOLUÇÃO Nº 308-19 - ERRATA_PROMOÇÃO FUNCIONAL MARCOS DA ROCHA

Publicação Nº 2171862

ERRATA – RESOLUÇÃO N° 308, de 15 de julho de 2019

ÉRCIO KRIEK, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, RETIFICA a publicação da Resolução nº 308, de 15 de julho de 2019, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC, Edição 2877, de 16 de julho de 2019, página n° 1805, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Art. 2º Alterar a referência salarial inicial 12, do empregado público MARCOS DA ROCHA, para referência salarial 14, a partir do mês de Abril/2019, nos termos do art. 42, §1º, I e §2º, do Regimento Interno.
Leia-se:

Art. 2º Acrescer, a título de Progressão Funcional, A ATUAL REREFÊNCIA 12 de forma proporcional a duas referências, o salário do empregado público MARCOS DA ROCHA, a partir do mês de Abril/2019, nos termos do art. 42, §1º, I e §2º, do Regimento Interno.
Blumenau, 25 de Setembro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Presidente do CISAMVI

TERMO DE RATIFICAÇÃO - REFERENCE ESPACO INTEGRADO DE ODONTOLOGIA E SAUDE

Publicação Nº 2172328

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI.
Afigurando-me que a contratação é legal, com base no parecer jurídico de fls. 71-74, do Processo de Credenciamento n° 04/2018, devidamente justificado, reconheço e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, fundamentada no caput do artigo 25, da Lei n° 8.666/93 e alterações, e os atos do procedimento em favor da REFERENCE ESPACO INTEGRADO DE ODONTOLOGIA E SAUDE LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 30.441.907/0001-57, para prestação dos serviços médicos de procedimentos médicos constantes do Termo de Referência anexo à Chamada Pública n° 04/2018 para os quais solicitou se credenciar.
Ordeno que se proceda a formalização do Contrato Administrativo correspondente e realização da respectiva Nota de Empenho, bem como seja perfectibilizada a publicação do referido instrumento contratual, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 19 de setembro de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

CISAMA

PORTARIA Nº 01/2019

Publicação Nº 2172580

PORTARIA Nº 01/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, que cabe ao Consórcio, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados ao Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense;
II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Katynara Goedert, matrícula nº 11, como Fiscal do seguinte Contrato:

Contrato Número:	Contratado:
CONTRATO N° 05/2018	RODRIGO CUNHA VENTURA-ME

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Lages– SC em 18 de setembro de 2019.
EVANDRO FRIGO PEREIRA
Presidente do Cisama

PORTARIA Nº 02/2019

Publicação Nº 2172582

PORTARIA Nº 02/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, que cabe ao Consórcio, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados ao Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense;
II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Selênio Sartori, matrícula nº 02, como Fiscal do seguinte Contrato:

Contrato Número:	Contratado:
CONTRATO N° 02/2016	CONSTRUTORA FORNARI LTDA ME

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Lages– SC em 19 de setembro de 2019.
EVANDRO FRIGO PEREIRA
Presidente do Cisama

CONSÓRCIO CVC

1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02-2019

Publicação Nº 2172303

Consorcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC
CNPJ 14.688.861/0001-19
Av. Santa Catarina, 346, Centro
CEP 89840-000 – Coronel Freitas – SC
Fone: 049 3347 0357 - 049 98801 0249

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente Sr. Carlos Alberto Tozzo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei Nr. 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, resolve Homologar o objeto da licitação abaixo mencionada, nos seguintes termos:

01 – Homologar a presente licitação nestes termos:
Processo Administrativo Nº: 012/2019
Processo Licitatório Nº: 008/2019
Modalidade: Pregão Presencial

Data da Homologação: 25/09/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PECAS ÓLEOS E FILTROS ORIGINAIS DE FÁBRICA OU PEÇAS HOMOLOGADAS PELA MONTADORAS, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC

MGS COMERCIO DE PEÇAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.720.223/0001-80

Lote	Item	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Placa	Município	Valor	Percentual de desconto em peças
1	1	Citroen	Utilitário	Jumper – TCA	2015	QHI 7226	Cel Freitas	30.000,00	34,00%
1	2	Citroen	Utilitário	Camionete Ambulância	2018/2019	QJW 3692	Serra Alta	30.000,00	34,00%
1	3	Citroen	Passeio	AIR CROSS M FEEL	2016/2017	QID 1273	Serra Alta	30.000,00	34,00%
1	4	Citroen	Passeio	CITROEN AIRCROSS STARTMT	2018	PBL 2388	Nova Erechim	30.000,00	34,00%
1	5	Citroen	Passeio	CITROEN AIR CROSS STARTMT	2018	QJE 1833	Cel Freitas	30.000,00	34,00%
1	6	Citroen	Passeio	CITROEN AIR CROSS STARTMT	2018	PBL 2414	Cel Freitas	30.000,00	34,00%
11	1	Volvo	Caminhão	330 4 X 2 R – ENCARROÇAMENTO BOMBEIROS	2015	QIB 9674	Cel Freitas	50.000,00	28,00%
11	2	Volvo	Caminhão	VM 310 6X4R BASCULANTE	2011	MIX 7503	São João do Oeste	50.000,00	28,00%
11	3	Volvo	Caminhão	VM 260 6X4R	2009	MHC 0994	São João do Oeste	50.000,00	28,00%
11	4	Volvo	Onibus	VM/ 15.19 D EOD E.S .ORE	2011/2012	MJA 8038	São João do Oeste	50.000,00	28,00%
11	5	Volvo	Ônibus	VM/ 15.190 EOD E.S .ORE	2012/2013	MKP 0824	São João do Oeste	50.000,00	28,00%

11	6	Volvo	Caminhão	VM 330 6X4 R	2014	MLY 3254	Tunápolis	50.000,00	28,00%
11	7	Volvo	Caminhão	VM 310 6X4 R	2011	MJK 2122	Tunápolis	50.000,00	28,00%
13	1	Chevrolet	Passeio	COBALT LTZ 1.8 AUT.	2017	QIK 3750	Águas Frias	20.000,00	46,00%
13	2	Chevrolet	Passeio	CORSA CLASSIC	2014	MLU 9836	Águas Frias	20.000,00	46,00%
13	3	Chevrolet	Passeio	CORSA SEDAN CLASSIC LS	2013	MLU 9876	Cel Freitas	20.000,00	46,00%
13	4	Chevrolet	Passeio	CORSA SEDAN CLASSIC LS	2015	QHC 9204	Cel Freitas	20.000,00	46,00%
13	5	Chevrolet	Passeio	SPIN 1.8 LT MT LTZ 7P	2018	QIT 1775	Cel Freitas	20.000,00	46,00%
13	6	Chevrolet	Passeio	CLASSIC LS 1,0 VHS	13/14	MLU-9886	Formosa do Sul	20.000,00	46,00%
13	7	Chevrolet	Passeio	CLASSIC LS	13/14	MLU 9386	Nova Erechim	20.000,00	46,00%
13	8	Chevrolet	Passeio	PRISMA JOY 1.4	2008	MDY 036	Quilombo	20.000,00	46,00%
13	9	Chevrolet	Passeio	SPIN	2017	QIO 4662	Jardinópolis	20.000,00	46,00%
13	10	Chevrolet	Passeio	CORSA	2000	MBB 271	Jardinópolis	20.000,00	46,00%
13	11	Chevrolet	Passeio	Corsa Classic LS 1.0	11/12	MIM-7554	União do Oeste	20.000,00	46,00%
13	12	Chevrolet	Passeio	Corsa Classic	2013	MLL-2576	União do Oeste	20.000,00	46,00%
13	13	Chevrolet	Passeio	Prisma LT 1.4 flex	2012	MHJ 8966	União do Oeste	20.000,00	46,00%

13	14	Chevrolet	Passeio	Celta 1.0	2002	MBO 6333	Santa Helena	20.000,00	46,00%
13	15	Chevrolet	Passeio	Vectra GLS	1998	KOD 7335	Santa Helena	20.000,00	46,00%
13	16	Chevrolet	Passeio	Spin 1.8 L AT. LTZ	2014	MFU 4186	Santa Helena	20.000,00	46,00%
13	17	Chevrolet	Passeio	Spin 1.8 L AT. LTZ	2017/2018	QIL 2156	Santa Helena	20.000,00	46,00%
13	18	Chevrolet	Passeio	CLASSIC LS	2013/2014	MLV 0646	Santa Helena	20.000,00	46,00%
13	19	Chevrolet	Passeio	CELTA	2005	MEQ 7161	São João do Oeste	20.000,00	46,00%
13	20	Chevrolet	Passeio	Corsa Sedan Premiun	2009	MFR 1095	São João do Oeste	20.000,00	46,00%
13	21	Chevrolet	Utilitário	Strada	2011/2012	MIP 5225	São João do Oeste	20.000,00	46,00%
13	22	Chevrolet	Passeio	PRISMA	2010/2011	MJK 6449	São João do Oeste	20.000,00	46,00%
13	23	Chevrolet	Utilitário	MONTANA	2012/2013	MJK 1623	São João do Oeste	20.000,00	46,00%
13	24	Chevrolet	Passeio	CLASSIC	2013/2014	MLV 1706	São João do Oeste	20.000,00	46,00%
13	25	Chevrolet	Passeio	CELTA	2002	MBO 7873	Tunapolis	20.000,00	46,00%
13	26	Chevrolet	Passeio	CLASSIC LS	2013/2014	MLL 1116	Tunapolis	20.000,00	46,00%
13	27	Chevrolet	Passeio	Spin LTZ	2013/2014	MLL 4292	Serra Alta	20.000,00	46,00%
13	28	Chevrolet	Passeio	Corsa classic LS	2013	MLL 1426	Serra Alta	20.000,00	46,00%

15	1	Ford	Utilitário	PICK UP 1.6 – COURIER	2000	MBB 1861	Cel Freitas	20.000,00	42,00%
15	2	Ford	Passeio	KA SEDAN 1.5	2018	QIZ 3575	Cel Freitas	20.000,00	42,00%
15	3	Ford	Passeio	Focus Sedan SE AT 2.0 SB	2015	QHM 2224	Santa Helena	20.000,00	42,00%
15	4	Ford	Passeio	Focus Sedan 2L flex AT	2010	MHS 3205	Santa Helena	20.000,00	42,00%
15	5	Ford	Passeio	Fiesta Flex 1.0	2013	MKN 9413	Santa Helena	20.000,00	42,00%
15	6	Ford	Passeio	Fiesta Sedan 1.6 flex	2013/2014	MKX 7993	Santa Helena	20.000,00	42,00%
15	7	Ford	Utilitário	COURIER	2002/2003	MFZ 9380	São João do Oeste	20.000,00	42,00%
15	8	Ford	Passeio	Fiesta Sedan 1.6 flex	2012/2013	MJZ 8154	Serra Alta	20.000,00	42,00%
15	9	Ford	PASSEIO	Fiesta Hatch flex	2013/2014	MKN 0274	Serra Alta	20.000,00	42,00%
15	10	Ford	Utilitário	Ecoesport	2007/2008	APJ 4437	Águas Frias	20.000,00	42,00%
15	11	Ford	Passeio	KA SEDAN 1.5	2018	QIT 2285	Águas Frias	20.000,00	42,00%
15	12	Ford	Utilitário	TRANSIT AMBULANCIA	2011	MIV 4349	Águas Frias	20.000,00	42,00%
20	1	Volkswagen	Passeio	GOL 1.6	2010	MHJ 8789	Águas Frias	20.000,00	45,00%
20	2	Volkswagen	Utilitário	KOMBI	2012	MIG 6324	Águas Frias	20.000,00	45,00%
20	3	Volkswagen	Passeio	VOYAGE CONFORTLINE 1.6	2013	MJO 4872	Águas Frias	20.000,00	45,00%

20	4	Volkswagen	Passeio	GOL 1.0	2015	QHC 1385	Águas Frias	20.000,00	45,00%
20	5	Volkswagen	Utilitário	KOMBI	2002	MCJ 9568	Cel Freitas	20.000,00	45,00%
20	6	Volkswagen	Utilitário	KOMBI	2005	MFV 2452	Cel Freitas	20.000,00	45,00%
20	7	Volkswagen	Utilitário	SAVEIRO 1.6 CE	2014	MFU 6272	Nova Erechim	20.000,00	45,00%
20	8	Volkswagen	Utilitário	KOMBI FURGÃO	2004	MFN 1492	Quilombo	20.000,00	45,00%
20	9	Volkswagen	Passeio	Gol 1.0 Flex	12/13	MKL-5303	União do Oeste	20.000,00	45,00%
20	10	Volkswagen	Passeio	Pólo 1.6	07/08	MHJ-4511	União do Oeste	20.000,00	45,00%
20	11	Volkswagen	Passeio	Gol 1.0	2006/2007	DXE 6710	Santa Helena	20.000,00	45,00%
20	12	Volkswagen	Utilitário	SAVEIRO	2008/2009	MEL 6834	São João do Oeste	20.000,00	45,00%
20	13	Volkswagen	Utilitário	SAVEIRO	2010/2011	MHD 2907	São João do Oeste	20.000,00	45,00%
20	14	Volkswagen	Utilitário	SAVEIRO	2014/2015	MLV 9756	São João do Oeste	20.000,00	45,00%
20	15	Volkswagen	Passeio	Gol 1.0	2003/04	MGD 6400	Tunápolis	20.000,00	45,00%
20	16	Volkswagen	Passeio	Gol 1.0	2005	MDI 4347	Tunápolis	20.000,00	45,00%
20	17	Volkswagen	Utilitário	SAVEIRO CS ST MB	2015/16	QHL 7274	Tunápolis	20.000,00	45,00%
20	18	Volkswagen	Utilitário	KOMBI	1999/2000	CSN 5641	Tunápolis	20.000,00	45,00%
20	19	Volkswagen	Utilitário	VOYAGE 1.6	2013/14	MLR 7638	Tunápolis	20.000,00	45,00%

Total do fornecedor:	R$ 1.710.000,00

RENOVA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.827.794/0001-79

Lote	Item	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Placa	Município	Valor	Percentual de desconto em peças
2	1	Fiat	Utilitário	Ducato Ambulância	2013	MKE 1747	Águas Frias	30.000,00	51,00%
2	2	Fiat	Utilitário	STRADA 1.4 HARD WORKING DUPLA	2018	QIS 6994	Águas Frias	30.000,00	51,00%
2	3	Fiat	Utilitário	Ducato Maxicargo	2006	MD 4644	Cel Freitas	30.000,00	51,00%
2	4	Fiat	Utilitário	Ducato TH Amb.	2005	MCW 4443	Formosa do Sul	30.000,00	51,00%
2	5	Fiat	Utilitário	Ducato Viature A15	16/17	QIN 0942	Formosa Do Sul	30.000,00	51,00%
2	6	Fiat	Utilitário	Ducato Ambulânia 2.3	10/11	MIC 4536	Nova Erechim	30.000,00	51,00%
2	7	Fiat	Utilitário	Ducato	2005	MDL-0126	União do Oeste	30.000,00	51,00%
2	8	Fiat	Utilitário	Ducato	2008	MER-2476	União do Oeste	30.000,00	51,00%
2	9	Fiat	Utilitário	DUCATO MULTI JET T	2010	MHV 3354	Santa Helena	30.000,00	51,00%
2	10	Fiat	Utilitário	DUCATO MC RONTAMAMB	2010	MIJ 1084	Santa Helena	30.000,00	51,00%

2	11	Fiat	Utilitário	STRADA GS GRAND	2017/18	QIP 8596	Santa Helena	30.000,00	51,00%
2	12	Fiat	Utilitário	FIOR MODIFICAR AB 1	2018	QJK 5027	Santa Helena	30.000,00	51,00%
2	13	Fiat	Utilitário	FIOR MODIFICAR AB 1	2018	QJK 5107	Santa Helena	30.000,00	51,00%
2	14	Fiat	Utilitário	CRONOS 1.3	2018	QJB 4856	Santa Helena	30.000,00	51,00%
2	15	Fiat	Utilitário	DUCATO MARTICAR	2018	QJQ 0373	Santa Helena	30.000,00	51,00%
2	16	Fiat	Utilitário	Ducato PAS/MICROONIBUS	2008/09	MEK 6955	São João do Oeste	30.000,00	51,00%
2	17	Fiat	Utilitário	Ducato PAS/MICROONIBUS	2006/07	MBD 2016	São João do Oeste	30.000,00	51,00%
2	18	Fiat	Utilitário	PAS/MICROONIBUS	2012/13	MJK 5504	São João do Oeste	30.000,00	51,00%
2	19	Fiat	Utilitário	Ducato PAS/MICROONIBUS	2014	MBD 8503	São João do Oeste	30.000,00	51,00%
2	20	Fiat	Utilitário	STRADA CAR/CAMINHONETE	2014	MLW 2264	São João do Oeste	30.000,00	51,00%
2	21	Fiat	Utilitário	STRADA CAR/CAMINHONETE	2015	QHG 6585	São João do Oeste	30.000,00	51,00%
2	22	Fiat	Utilitário	DUCATO TCA AMBULÂNCIA	2018	QJA 8871	São João do Oeste	30.000,00	51,00%
2	23	Fiat	Utilitário	DUCATO TH AMB	2003	MGK 5600	Tunapolis	30.000,00	51,00%
2	24	Fiat	Utilitário	DUCATO MULTI JAEDI T	2005/06	MHW 2690	Tunapolis	30.000,00	51,00%
2	25	Fiat	Utilitário	DUCATO MULTI JAEDI T	2015	QHM 2263	Tunapolis	30.000,00	51,00%

6	1	Mercedes B.	Caminhão	MBB 2729	2014	MML-8385	Águas Frias	50.000,00	45,00%
6	2	Mercedes B.	Caminhão	MB 1313	1985	LZI-9572	Cel Freitas	50.000,00	45,00%
6	3	Mercedes B.	Caminhão	MB 1313	1986	MAI-9075	Cel Freitas	50.000,00	45,00%
6	4	Mercedes B.	Caminhão	1313ATRON 2729K 6X4	2014	OKF-8175	Cel Freitas	50.000,00	45,00%
6	5	Mercedes B.	Caminhão	LK 1313	82/83	LWT-8737	Formosa do Sul	50.000,00	45,00%
6	6	Mercedes B.	Caminhão	L 1113	1972	MAB-5601	Formosa do Sul	50.000,00	45,00%
6	7	Mercedes B.	Caminhão	MB ATRON 2728L 6X4	2014	OKG-1695	Formosa do Sul	50.000,00	45,00%
6	8	Mercedes B.	Caminhão	ATEGO 2426	12/12	ITW 1884	Formosa do Sul	50.000,00	45,00%
6	9	Mercedes B.	Caminhão	2729	2014	Máq JP 13	Jardinópolis	50.000,00	45,00%
6	10	Mercedes B.	Caminhão	2220	1987	Máq JP 14	Jardinópolis	50.000,00	45,00%
6	11	Mercedes B.	Caminhão	1313	183	Máq JP 15	Jardinópolis	50.000,00	45,00%
6	12	Mercedes B.	Caminhão	1313	1984	Máq JP 16	Jardinópolis	50.000,00	45,00%
6	13	Mercedes B.	Caminhão	M.B. LK 1214	1993	MAD-2332	Nova Erechim	50.000,00	45,00%
6	14	Mercedes B.	Caminhão	ATRON K 6X4 2729K	2014	QHB-2785	Nova Erechim	50.000,00	45,00%
6	15	Mercedes B.	Caminhão	MB 2225 PLATAFORMA	1990	LXJ-1315	Quilombo	50.000,00	45,00%
6	16	Mercedes B.	Caminhão	MB 1313 COMBOIO	1973	MAA-8253	Quilombo	50.000,00	45,00%

6	17	Mercedes B.	Caminhão	ATRON 2729 BASCULANTE	2014	MMK-8135	Quilombo	50.000,00	45,00%
6	18	Mercedes B.	Caminhão	MB BASCULANTE	1993	MAY-1157	União do Oeste	50.000,00	45,00%
6	19	Mercedes B.	Caminhão	MB BASCULANTE	2014	OKE-5655	União do Oeste	50.000,00	45,00%
6	20	Mercedes B.	Caminhão	MB BASCULANTE 1313	82/83	LWS-2276	União do Oeste	50.000,00	45,00%
6	21	Mercedes B.	Ônibus	Bens/OF 1113	85/86	AEF 3379	Santa Helena	50.000,00	45,00%
6	22	Mercedes B.	Caminhão	M. BENS 1718	2011	MIY 8786	Santa Helena	50.000,00	45,00%
6	23	Mercedes B.	Caminhão	M. BENS ATRON 2729 K 6X4	2014	MML 7285	Santa Helena	50.000,00	45,00%
6	24	Mercedes B.	Ônibus	MB/OF 1519 R. OPE	14/15	QHP 6671	Santa Helena	50.000,00	45,00%
6	25	Mercedes B.	Caminhão	M.BENZ/L1113	1985	LYZ- 3794	São João do Oeste	50.000,00	45,00%
6	26	Mercedes B.	Caminhão	M.BENZ/LK 1513	1986	LZJ- 2064	São João do Oeste	50.000,00	45,00%
6	27	Mercedes B.	Caminhão	M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4-	2014	MMK 9905	São João do Oeste	50.000,00	45,00%
6	28	Mercedes B.	Caminhão	M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4-	2014	QHC 9195	São João do Oeste	50.000,00	45,00%
6	29	Mercedes B.	Caminhão	LK 1513	1986	LZU 5016	Tunápolis	50.000,00	45,00%
6	30	Mercedes B.	Caminhão	ATRON 2729 K 6X4	2014	OKE 2315	Tunápolis	50.000,00	45,00%
6	31	Mercedes B.	Caminhão		2014	QHB 8885	Serra Alta	50.000,00	45,00%
6	32	Mercedes B.	Caminhão	TANQUE	2018	QJV 5398	Serra Alta	50.000,00	45,00%

7	1	Peugeot	Utilitário	JAEDI TURBO 2.8	2006	MGI-5980	Cel Freitas	30.000,00	32,00%
7	2	Peugeot	Utilitário	JAEDI TURBO 2.8	2010	MJB-4279	Cel Freitas	30.000,00	32,00%
7	3	Peugeot	Utilitário	CAMIONETE FURGÃO	2018	QJW 9103	Cel Freitas	30.000,00	32,00%
7	4	Peugeot	Utilitário	PARTNER F 800K 16	2008/09	MGB 4939	Tunápolis	30.000,00	32,00%
7	5	Peugeot	Passeio	206 14 SENSAT FX	2008	MFY 4006	Tunápolis	30.000,00	32,00%
9	1	Toyota	Utilitário	Bandeirantes	1994	MDO- 6020	Nova Erechim	30.000,00	31,00%
9	2	Toyota	Utilitário	Bandeirantes	1995	LXC-5315	União do Oeste	30.000,00	31,00%
9	3	Toyota	Utilitário	Bandeirantes	1986	MCN 5120	São João do Oeste	30.000,00	31,00%
14	1	Fiat	Passeio	STRADA FIRE CE	2009	MGE6144	Águas Frias	20.000,00	50,00%
14	2	Fiat	Passeio	UNO MILLE WAY ECONOMY	2011	MHV 5899	Águas Frias	20.000,00	50,00%
14	3	Fiat	Passeio	UNO MILLE FIRE ECONOMY	2014	MKC 2470	Águas Frias	20.000,00	50,00%
14	4	Fiat	Passeio	GRAND SIENA ESSENCE 1.6 DUALOGIC	2014	MLD 0386	Águas Frias	20.000,00	50,00%
14	5	Fiat	Passeio	PALIO WEEKEND 1.6	2014	MLK 8250	Águas Frias	20.000,00	50,00%

14	6	Fiat	Passeio	PRISMA	2010	MIE 3904	Águas Frias	20.000,00	50,00%
14	7	Fiat	Passeio	UNO 4 PORTAS	2002	MCJ 7992	Cel Freitas	20.000,00	50,00%
14	8	Fiat	Passeio	UNO 4 PORTAS		MCY 6234	Cel Freitas	20.000,00	50,00%
14	9	Fiat	Passeio	UNO MILLE ECONOMY	2011	MGV9494	Cel Freitas	20.000,00	50,00%
14	10	Fiat	Passeio	PALIO WEEKEND 1.4	2010	MIF 6505	Cel Freitas	20.000,00	50,00%
14	11	Fiat	Passeio	UNO MILLE	2010	MIT 4779	Cel Freitas	20.000,00	50,00%
14	12	Fiat	Passeio	UNO MILLE ECONOMY	2010	MIT 4899	Cel Freitas	20.000,00	50,00%
14	13	Fiat	Passeio	UNO ECONOMY FLEX	2010	MJD 6932	Cel Freitas	20.000,00	50,00%
14	14	Fiat	Passeio	UNO MILLE WAY 1.0	2012	MJE 0846	Cel Freitas	20.000,00	50,00%
14	15	Fiat	Passeio	UNO MILLE ECONOMY	2011	MKP 2829	Cel Freitas	20.000,00	50,00%
14	16	Fiat	Passeio	UNO MILLE ECONOMY	2013	MMA 2624	Cel Freitas	20.000,00	50,00%
14	17	Fiat	Passeio	MILLE FIRE ECONOMY	2013	MMC 0094	Cel Freitas	20.000,00	50,00%
14	18	Fiat	Passeio	MILLE WAY ECONOMY	2013	MMC 0184	Cel Freitas	20.000,00	50,00%
14	19	Fiat	Passeio	SIENA ESSENCE 1.6	2016	QHV 7113	Cel Freitas	20.000,00	50,00%
14	20	Fiat	Utilitário	STRADA HD WK CCE	2018	QIX 6114	Cel Freitas	20.000,00	50,00%
14	21	Fiat	Utilitário	STRADA HD WK CDE	2017	QIX 6244	Cel Freitas	20.000,00	50,00%

14	22	Fiat	Passeio	STRADA FIRE 1.4 8V FLEX	11/12	MIK-3754	Formosa do Sul	20.000,00	50,00%
14	23	Fiat	Passeio	STRADA FIRE 1.4 8V FLEX	11/12	MIK-4504	Formosa do Sul	20.000,00	50,00%
14	24	Fiat	Passeio	UNO MILLE ECONOMY	11/12	MIQ 6167	Formosa do Sul	20.000,00	50,00%
14	25	Fiat	Passeio	UNO MILLE WAY ECON	2013	MLD 9116	Formosa do Sul	20.000,00	50,00%
14	26	Fiat	Passeio	UNO MILLE WAY ECON	2013	MLD 9216	Formosa do Sul	20.000,00	50,00%
14	27	Fiat	Passeio	UNO MILLE ECONOMY	2013	MLR 2108	Formosa do Sul	20.000,00	50,00%
14	28	Fiat	Passeio	GRAND SIENA	2013	MKG 3774	Formosa do Sul	20.000,00	50,00%
14	29	Fiat	Passeio	PALIO WEEKEND	2014	MLK 8960	Nova Erechim	20.000,00	50,00%
14	30	Fiat	Passeio	UNO MILLE ECONOMY	2013	MLR 2178	Nova Erechim	20.000,00	50,00%
14	31	Fiat	Passeio	Strada HD WK Cabine dupla	2017	QII 9029	Nova Erechim	20.000,00	50,00%
14	32	Fiat	Passeio	Strada HD WK Cabine dupla	2017	QII 9079	Nova Erechim	20.000,00	50,00%
14	33	Fiat	Passeio	TORO FREEDON MT D4	2017	QII 9169	Nova Erechim	20.000,00	50,00%
14	34	Fiat	Passeio	PALIO ATRACTIVE 1.0	2017	QII 9139	Nova Erechim	20.000,00	50,00%
14	35	Fiat	Passeio	PALIO WEKEEND EX	2003	MHA 4650	Nova Erechim	20.000,00	50,00%
14	36	Fiat	Passeio	Fiat/Uno Mille Fire Flex	07/08	MEU 2348	Quilombo	20.000,00	50,00%
14	37	Fiat	Passeio	Fiat/Uno Mille Fire Flex	2008	MFJ 8284	Quilombo	20.000,00	50,00%

14	38	Fiat	Passeio	UNO 1.0	07/08	MFL 6978	Quilombo	20.000,00	50,00%
14	39	Fiat	Passeio	UNO MILLE FIRE FLEX 4 PORTAS	2008	MFL 6978	Quilombo	20.000,00	50,00%
14	40	Fiat	Passeio	DUBLO 1.4 FLEX BRANCA	2010	MGS6569	Quilombo	20.000,00	50,00%
14	41	Fiat	Passeio	STRADA FIRE 1.4 CS FLEX BRANCA	2012	MJH 5233	Quilombo	20.000,00	50,00%
14	42	Fiat	Passeio	Fiat/Uno Mille Economy	2013	MLR 2238	Quilombo	20.000,00	50,00%
14	43	Fiat	Passeio	SIENA ESSENCE 1.6	13/14	MLS 1885	Quilombo	20.000,00	50,00%
14	44	Fiat	Passeio	Fiat/Uno Vivace	2015	QHI 3594	Quilombo	20.000,00	50,00%
14	45	Fiat	Passeio	PÁLIO FIRE 1.0	2015	QHI 3694	Quilombo	20.000,00	50,00%
14	46	Fiat	Passeio	PALIO	2016	QHJ 7235	Jardinópolis	20.000,00	50,00%
14	47	Fiat	Passeio	PALIO	2014	MLU 9883	Jardinópolis	20.000,00	50,00%
14	48	Fiat	Passeio	UNO	2011	MJZ 2518	Jardinópolis	20.000,00	50,00%
14	49	Fiat	Passeio	UNO	2013	MLR 2148	Jardinópolis	20.000,00	50,00%
14	50	Fiat	Passeio	UNO	2005	MCR 4775	Jardinópolis	20.000,00	50,00%
14	51	Fiat	Passeio	Mile Economy	09/10	MHL-5531	União do Oeste	20.000,00	50,00%
14	52	Fiat	Passeio	Mile Economy	13	MLR-2338	União do Oeste	20.000,00	50,00%
14	53	Fiat	Passeio	Doblo Essence 1.8 Flex	12/13	MJT-7044	União do Oeste	20.000,00	50,00%

14	54	Fiat	Passeio	Siena Essence 1.6	2016	QHZ-0224	União do Oeste	20.000,00	50,00%
14	55	Fiat	Passeio	Palio WK ATRAC 1.4	2013/14	MLL 6530	Santa Helena	20.000,00	50,00%
14	56	Fiat	Passeio	UNO MILLE/WAY ECON	2009/10	MGR 6085	Santa Helena	20.000,00	50,00%
14	57	Fiat	Passeio	PALIO WK TREKK 1.6	2014	QHB 1905	Santa Helena	20.000,00	50,00%
14	58	Fiat	Passeio	DOBLO PAS/AUTOMOVEL	2014	MLY 5746	São João do Oeste	20.000,00	50,00%
14	59	Fiat	Passeio	DOBLO PAS/AUTOMOVEL	2015/16	QHM 7486	São João do Oeste	20.000,00	50,00%
14	60	Fiat	Passeio	UNO PAS/AUTOMOVEL	2015/16	COM 0593	São João do Oeste	20.000,00	50,00%
14	61	Fiat	Passeio	UNO PAS/AUTOMOVEL	2008	MFK 7835	São João do Oeste	20.000,00	50,00%
14	62	Fiat	Passeio	UNO PAS/AUTOMOVEL	2009/10	MGY 0305	São João do Oeste	20.000,00	50,00%
14	63	Fiat	Passeio	UNO PAS/AUTOMOVEL	2010/11	MGX 5257	São João do Oeste	20.000,00	50,00%
14	64	Fiat	Passeio	UNO PAS/AUTOMOVEL	2001/02	MFG 1730	São João do Oeste	20.000,00	50,00%
14	65	Fiat	Passeio	UNO PAS/AUTOMOVEL	2012/13	MIY 2373	São João do Oeste	20.000,00	50,00%
14	66	Fiat	Passeio	UNO PAS/AUTOMOVEL	2012/13	MIY 2473	São João do Oeste	20.000,00	50,00%
14	67	Fiat	Passeio	UNO PAS/AUTOMOVEL	2012/13	MJR 0683	São João do Oeste	20.000,00	50,00%
14	68	Fiat	Passeio	UNO PAS/AUTOMOVEL	2013	MKS 2883	São João do Oeste	20.000,00	50,00%
14	69	Fiat	Passeio	UNO PAS/AUTOMOVEL	2011/12	MJM 2442	São João do Oeste	20.000,00	50,00%

14	70	Fiat	Utilitario	SIENA ESSENCE 1.6	2017/2018	QIX 4584	São João do Oeste	20.000,00	50,00%
14	71	Fiat	Passeio	DOBLO HLX 1.8 FLEX	2008	MDX 8124	Tunápolis	20.000,00	50,00%
14	72	Fiat	Passeio	UNO MILLE ECONOMY	2012/13	MJJ 9933	Tunápolis	20.000,00	50,00%
14	73	Fiat	Passeio	DOBLO ESSENCE 7L E	2016/17	QIB 1737	Tunápolis	20.000,00	50,00%
14	74	Fiat	Passeio	DOBLO ESSENCE 7L E	2017/18	QIQ 4028	Tunápolis	20.000,00	50,00%
14	75	Fiat	Passeio	PALIO WK ATTRAC 1.4	2013/14	MLM 4860	Tunápolis	20.000,00	50,00%
14	76	Fiat	Passeio	SIENA ESSENCE 1.6	2014/15	MCU 3906	Tunápolis	20.000,00	50,00%
14	77	Fiat	Passeio	SIENA ESSENCE	2016	QHW 0774	Serra Alta	20.000,00	50,00%
14	78	Fiat	Passeio	UNO MILLE ECONOMY	2013	MLM 5813	Serra Alta	20.000,00	50,00%
14	79	Fiat	Passeio	PALIO FIRE	2014/2015	MLP 4637	Serra Alta	20.000,00	50,00%
14	80	Fiat	Utilitario	STRADA –CAMINHOTE	2018	QJH 4135	Serra Alta	20.000,00	50,00%
14	81	Fiat	Passeio	UNO MILLE ECONOMY	2013	MKC 1620	Serra Alta	20.000,00	50,00%
14	82	Fiat	Utilitario	STRADA –CAMINHOTE AB	2018	QJH 4085	Serra Alta	20.000,00	50,00%
14	83	Fiat	Utilitario	UNO MILLE WAY	2009/2010	MGR 3585	Nova Erechim	20.000,00	50,00%
16	1	Honda	Motocicleta	CG-125 TITAN	2002	MCQ 8659	Cel Freitas	5.000,00	20,00%

16	2	Honda	Motocicleta	CG 125 FAN	2007	MHD 1922	Cel Freitas	5.000,00	20,00%
16	3	Honda	Motocicleta	CG 125 FAN	07/08	MFV 7108	Formosa do Sul	5.000,00	20,00%
16	4	Honda	Motocicleta	MOTOCICLETA NXR BROS 125 ES	2005	MFE 9122	Quilombo	5.000,00	20,00%
16	5	Honda	Motocicleta	MOTOCICLETA NXR BROS 125 ES	2005	MFE 9122	Quilombo	5.000,00	20,00%
16	6	Honda	Motocicleta	CG-125	1996	LXX 6146	Jardinópolis	5.000,00	20,00%
16	7	Honda	Motocicleta	CG-125 TITAN KS	2003/04	MDQ 5541	Tunápolis	5.000,00	20,00%
16	8	Honda	Motocicleta	CG-125 TITAN KS	2002/03	MDD 7832	Tunápolis	5.000,00	20,00%
16	9	Honda	Motocicleta	CG 125 FAN KS	2011	MIW 4102	Tunápolis	5.000,00	20,00%
16	10	Honda	Motocicleta	NXR 150 BROS KS	2011	MIW 4202	Tunápolis	5.000,00	20,00%
16	11	Honda	Motocicleta	NXR 150 BROS MIX KS	2010	MHE 4147	Tunápolis	5.000,00	20,00%
16	12	HONDA	MOTOCICLETA	CG 125 FAN ESD	2014	MLM 5863	Serra Alta	5.000,00	20,00%
18	1	Renault	Passeio	CLIO EXP1016VH	2016	QHT 5554	Formosa do Sul	20.000,00	31,00%
18	2	Renault	Passeio	CLIO AUTHENTIQUE	2014	MLH1703	Nova Erechim	20.000,00	31,00%
18	3	Renault	Passeio	CLIO	2011	MII 4792	Jardinópolis	20.000,00	31,00%
18	4	Renault	Passeio	KANGOO	2001	MCJ 1351	Jardinópolis	20.000,00	31,00%

18	5	Renault	Passeio	Clio Expression 1.0	2010	MMH 8894	União do Oeste	20.000,00	31,00%
18	6	Renault	Passeio	LOGAN EXP 1.0 16V	2011	MJC 9995	Santa Helena	20.000,00	31,00%
18	7	Renault	Passeio	SANDEIRO EXP 16 HP 1.6	12/13	MLE 6377	Santa Helena	20.000,00	31,00%
18	8	Renault	Passeio	LOGAN EXP 16	2011	MIH 6696	Tunápolis	20.000,00	31,00%
18	9	Renault	Passeio	LOGAN EXPR 16 M	2016/17	QHX 8567	Tunápolis	20.000,00	31,00%
18	10	Renault	Passeio	LOGAN AUT 10 16V	2007/08	MFW 3318	Tunápolis	20.000,00	31,00%
18	11	Renault	Passeio	DUSTER 1.6 AUT.	2017	QIX 7749	Águas Frias	20.000,00	31,00%
Total do fornecedor:								**R$ 4.530.000,00**	

PEÇACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.846.960/0001-20:

Lote	Item	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Placa	Município	Valor	Percentual de desconto em peças
3	1	Ford	Caminhão	Cargo 2428E	2010	MIH 6095	Águas Frias	50.000,00	40,00%
3	2	Ford	Caminhão	Cargo 2629	2014	QHC 1225	Águas Frias	50.000,00	40,00%
3	3	Ford	Caminhão	Cargo 2629	2014	QHC 1275	Águas Frias	50.000,00	40,00%
3	4	Ford	Caminhão	Cargo 2629	2014	QHC 3505	Águas Frias	50.000,00	40,00%

3	5	Ford	Caminhão	Cargo 24.220	2002	MDC 6372	Cel Freitas	50.000,00	40,00%
3	6	Ford	Caminhão	Cargo 26.220 4x4	2012	MKE 8616	Cel Freitas	50.000,00	40,00%
3	7	Ford	Utilitário	F 2000	1980	LZZ 0906	Cel Freitas	50.000,00	40,00%
3	8	Ford	Caminhão	BASCULANTE CARGO 2429 B	2018	QJD 4483	Cel Freitas	50.000,00	40,00%
3	9	Ford	Utilitário	F 1000 CINZA	1989	HUQ 3519	Quilombo	50.000,00	40,00%
3	10	Ford	Caminhão	Cargo 2422	1993	AEA-9182	União do Oeste	50.000,00	40,00%
3	11	Ford	Caminhão	Cargo 2628 E	2010	MHT 2176	Santa Helena	50.000,00	40,00%
3	12	Ford	Caminhão	F 14.000	1997	MDP 7570	Santa Helena	50.000,00	40,00%
3	13	Ford	Utilitário	F 350 G	2010	MID 3906	Santa Helena	50.000,00	40,00%
3	14	Ford	Utilitário	CARGO 1719S	2018/2019		Santa helena	50.000,00	40,00%
3	15	Ford	Caminhão	Prancha Cargo 1622	2001	MBH 3784	São João do Oeste	50.000,00	40,00%
3	16	Ford	Caminhão	2622 E	2008	MGA 9864	Tunapolis	50.000,00	40,00%
3	17	Ford	Caminhão	F 4000 4X4	2011	MIC 0272	Tunapolis	50.000,00	40,00%
3	18	Ford	Caminhão	3133 6X4	2016/17	QID 1997	Tunapolis	50.000,00	40,00%
3	19	Ford	Caminhão	CARGO 1719	2014	OKH 1266	Serra Alta	50.000,00	40,00%
3	20	Ford	Caminhão	CARGO 2622	2008	MEV 2294	Serra Alta	50.000,00	40,00%

3	21	Ford	Caminhão	CARGO	2014	MML 6622	Serra Alta	50.000,00	40,00%
3	22	Ford	Caminhão	BASCULANTE	2014/2015	QHI 2671	Serra Alta	50.000,00	40,00%
3	23	Ford	Caminhão	CARGO 2629 6X4	2017	QJC 7859	Nova Erechim	50.000,00	40,00%
3	24	Ford	Caminhão	CARGO 2629 6X4	2017	QJC 8409	Nova Erechim	50.000,00	40,00%
Total do fornecedor:							**R$ 1.200.000,00**		

IVEPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.346.235/0001-53

Lote	Item	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Placa	Município	Valor	Percentual de desconto em peças
12	1	Chery	Passeio	CELER – 1.5 FHB FL	2015	QHL 3679	Cel Freitas	20.000,00	12,00%
12	2	Chery	Passeio	CELER – 1.5 SD ACT	2016	OIL 2156	Santa Helena	20.000,00	12,00%
12	3	Chery	Passeio	CELER – 1.5 FLEX FL	2017	QJU 7940	Nova Erechim	20.000,00	12,00%
17	1	NISSAN	Passeio	MARCH 105	14/15	OKG 7478	Quilombo	20.000,00	20,00%
17	2	NISSAN	Passeio	GRAND LIVINA	2013	MKD 3944	Jardinópolis	20.000,00	20,00%
17	3	NISSAN	Passeio	GRAND LIVINA	2014	MKU 7886	Jardinópolis	20.000,00	20,00%

19	1	Toyota	Passeio	COROLLA GLI 18 CVT	2017	QIC-0228	Formosa do Sul	50.000,00	31,00%
19	2	Toyota	Passeio	ETIOS 1.3 HATCH	17/18	QIK-6993	Formosa do Sul	50.000,00	31,00%
19	3	Toyota	Passeio	ETIOS 1.3 HATCH	17/18	QIL-9118	Formosa do Sul	50.000,00	31,00%
19	4	Toyota	Passeio	ETIOS 1.3 HATCH	19/20	QJP-9153	Formosa do Sul	50.000,00	31,00%
19	5	Toyota	Passeio	ETIOS 1.5 SEDAN	17/18	QII-1388	Formosa do Sul	50.000,00	31,00%
19	6	Toyota	Passeio	COROLLA GLI FLEX	2011	MIH 5225	Quilombo	50.000,00	31,00%
19	7	Toyota	Passeio	COROLLA	2017	QIL 3062	São João do Oeste	50.000,00	31,00%
19	8	Toyota	Passeio	COROLLA XEI 2.0 FLEX	2017	QIJ 8192	Tunápolis	50.000,00	31,00%
21	1	Efa	Utilitário	Camionete Aberta	10/11	MHW-0542	União do Oeste	30.000,00	12,00%
21	2	Efa	Utilitario	I/HAFEI RUIYI PICHUP L	2011	MIC 4593	Tunápolis	30.000,00	12,00%
22	1	Kia	Utilitário	Besta GS Grand	2003/2004	MHA 4180	Santa Helena	30.000,00	12,00%
24	1	HYUNDAY	PASSEIO	TUCSON JM 1 2.0	2011/12	MIL 0294	União do Oeste	20.000,00	12,50%

26	1	MITSUBISH	PASSEIO	L200 TRITON	2018	QJN 3547	Nova Erechim	50.000,00	12,00%
Total do fornecedor:								**R$ 680.000,00**	

KL MECANICA E SERVIÇOS DE GUINCHO EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.971.991/0001-06

Lote	Item	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Placa	Município	Valor	Percentual de desconto em peças
4	1	Iveco	Ônibus	CITYCLASS 70C17	2012	MKV 4976	Águas Frias	50.000,00	50,00%
4	2	Iveco	Ônibus	CITYCLASS 70C17	12/13	MKV 6106	Formosa do Sul	50.000,00	50,00%
4	3	Iveco	Ônibus	CITYCLASS 70C16	2011	MJD 3976	Quilombo	50.000,00	50,00%
4	4	Iveco	Ônibus	CITYCLASS 70C17	12/13	MLF 6402	Quilombo	50.000,00	50,00%
4	5	Iveco	Ônibus	MICRO ÔNIBUS	12/13	MKW 6663	Jardinópolis	50.000,00	50,00%
4	6	Iveco	Ônibus	MICRO ÔNIBUS	2013	MMD 9924	Jardinópolis	50.000,00	50,00%
4	7	Iveco	Ônibus	MICRO ÔNIBUS	13/14	QHE 4695	Jardinópolis	50.000,00	50,00%
4	8	Iveco	Caminhão	Caminhão Basculan.	11/12	MKC-1564	União do Oeste	50.000,00	50,00%
4	9	Iveco	Caminhão	Caminhão Basculan.	11/12	MKC-1584	União do Oeste	50.000,00	50,00%
4	10	Iveco	Ônibus	MICRO ÔNIBUS	2012/13	MKW-6036	União do Oeste	50.000,00	50,00%

4	11	Iveco	Ônibus	CITYCLASS 70C17	12/13	MKW 7016	São João do Oeste	50.000,00	50,00%
4	12	Iveco	Ambulância	Daily CCI TCA	2017/2018	QJA 8871	São João do Oeste	50.000,00	50,00%
4	13	Iveco	Ônibus	CITYCLASS 70C17	12/13	MKW 7416	Tunápolis	50.000,00	50,00%
4	14	Iveco	Ônibus		2013/2014	QHE 5965	Serra Alta	50.000,00	50,00%
4	15	Iveco	Ônibus		2012/2013	MLF 6377	Serra Alta	50.000,00	50,00%
4	16	Iveco	Ônibus	IVECO	2012	MKW 6726	Coronel Freitas	50.000,00	50,00%
5	1	Marcopolo	Ônibus	VOLARE A8L	2008	MÊS-9416	Formosa do Sul	50.000,00	49,00%
5	2	Marcopolo	Ônibus	VOLARE V8L 4X4	2013	MKQ-0352	Quilombo	50.000,00	49,00%
5	3	Marcopolo	Ônibus	Volare	2010	MHJ-6866	União do Oeste	50.000,00	49,00%
5	4	Marcopolo	Ônibus	Volare V6 ON	2005/06	MHW 2540	Tunápolis	50.000,00	49,00%
5	5	Marcopolo	Ônibus	Volare V8I esc	2009/10	MGS 9969	Tunápolis	50.000,00	49,00%
8	1	Renault	Utilitário	L2H1 2.3 DCI	2012	ML-6123	Cel Freitas	30.000,00	51,00%
8	2	Renault	Utilitário	JAEDI TURBO – AMBULÂNCIA	2014	MLG-4469	Cel Freitas	30.000,00	51,00%
8	3	Renault	Utilitário	MASTER VIATURE AMBULANCIA	2018	QJC 5977	Cel Freitas	30.000,00	51,00%

8	4	Renault	Utilitário	MASTER BUS16 DCI	09/10	MHN-5545	Formosa do Sul	30.000,00	51,00%
8	5	Renault	Utilitário	MASTER MINIBUS 2.3 DCI	17/18	QJA – 4149	Formosa do Sul	30.000,00	51,00%
8	6	Renault	Utilitário	MASTER MINIBUS 16	13	MLJ-5370	Nova Erechim	30.000,00	51,00%
8	7	Renault	Utilitário	MASTER L32H2	2017	QIT 8780	Nova Erechim	30.000,00	51,00%
8	8	Renault	Utilitário	Ambulância furgoneta	2017	QJL 2267	Nova Erechim	30.000,00	51,00%
8	9	Renault	Utilitário	Ambulância furgoneta	2017	QJM 8697	Nova Erechim	30.000,00	51,00%
8	10	Renault	Utilitário	MASTER MINIBUS EXECUTIVE L3H2	2018	QIX 3287	Nova Erechim	30.000,00	51,00%
8	11	Renault	Utilitário	MASTER	11/12	MLW-2208	Quilombo	30.000,00	51,00%
8	12	Renault	Utilitário	MASTER	13/14	MKV-4185	Jardinópolis	30.000,00	51,00%
8	13	Renault	Utilitário	MASTER	12/13	MEM-2158	Jardinópolis	30.000,00	51,00%
8	14	Renault	Utilitário	MASTER	2011	AUO-9411	Jardinópolis	30.000,00	51,00%
8	15	Renault	Utilitário	MASTER		MKG-1872	Jardinópolis	30.000,00	51,00%
8	16	Renault	Utilitário	Master Bus	10/11	MHW-0616	União do Oeste	30.000,00	51,00%
8	17	Renault	Utilitário	Master Ambul.	12/13	MKC-1994	União do Oeste	30.000,00	51,00%
8	18	Renault	Utilitário	Master Jaedi Tur	2015	MLV 6316	União do Oeste	30.000,00	51,00%
8	19	Renault	Utilitário	MASTER REVERS A	11/12	MKJ 0449	Santa Helena	30.000,00	51,00%

8	20	Renault	Utilitário	KANGOO	2010	MIF 3174	São João do Oeste	30.000,00	51,00%
8	21	Renault	Utilitário	MASTER BUS16 DCI	2008/09	MFW 7896	Tunápolis	30.000,00	51,00%
8	22	Renault	Utilitário	MASTER EURO AMB	2016/17	QID 6308	Tunápolis	30.000,00	51,00%
8	23	Renault	Utilitário	MASTER TCA AMB	2012/13	MKL 6103	Tunápolis	30.000,00	51,00%
8	24	Renault	Utilitário	MASTER THB VA	2009/10	MHD 8166	Tunápolis	30.000,00	51,00%
8	25	Renault	Utilitário	KANGOO REVES A	2011/12	MJJ 9793	Tunápolis	30.000,00	51,00%
8	26	Renault	Utilitário	Camionete ambulância	2016/2017	QIF 5665	Serra Alta	30.000,00	51,00%
8	27	Renault	Utilitário	Micro ônibus MASTER	2016/2017	QHZ 8029	Serra Alta	30.000,00	51,00%
8	28	Renault	Utilitário	Micro ônibus MASTER	2018/2019	MME 8228	Serra Alta	30.000,00	51,00%
8	29	Renault	Utilitário	MASTER MINIBUS	2017	QIZ 5428	Águas Frias	30.000,00	51,00%
8	30	Renault	Utilitário	MASTER MINIBUS	2018	QJK 5638	Águas Frias	30.000,00	51,00%
8	31	Renault	Utilitário	BERLINGO AMBULÃNCIA	2018	QJP 4370	Águas Frias	30.000,00	51,00%
10	1	Volkswagen	Caminhão	24220	2001	MBH 1674	Águas Frias	50.000,00	49,00%
10	2	Volkswagen	Ônibus	Volkswagen 8120 COMIL PIA	2012	MJJ 3586	Águas Frias	50.000,00	49,00%
10	3	Volkswagen	Ônibus	Volkswagen 15190	2011	MJT 4519	Águas Frias	50.000,00	49,00%

10	4	Volkswagen	Ônibus	Volkswagen 15190	2014	OKH 9014	Águas Frias	50.000,00	49,00%
10	5	Volkswagen	Caminhão	13.180	2001	MBQ1987	Cel Freitas	50.000,00	49,00%
10	6	Volkswagen	Caminhão	24.220 – WORKER	2007	MDP 4325	Cel Freitas	50.000,00	49,00%
10	7	Volkswagen	Caminhão	24.220 – WORKER	2007	MDR1445	Cel Freitas	50.000,00	49,00%
10	8	Volkswagen	Ônibus	15.190	2012	MJT 4076	Cel Freitas	50.000,00	49,00%
10	9	Volkswagen	Ônibus	15.190	2013	MKY 9364	Cel Freitas	50.000,00	49,00%
10	10	Volkswagen	Caminhão	Constellation tanque	2018	QIX 6684	Cel Freitas	50.000,00	49,00%
10	11	Volkswagen	Caminhão	17.180 EURO3 WORKER	2009	MHJ-2944	Formosa do Sul	50.000,00	49,00%
10	12	Volkswagen	Caminhão	24.220 EURO3 WORKER	2010	MIC-1695	Formosa do Sul	50.000,00	49,00%
10	13	Volkswagen	Caminhão	24.220 EURO3 WORKER	2011	MIX-6163	Formosa do Sul	50.000,00	49,00%
10	14	Volkswagen	Caminhão	15.190 EOD ESCOLAR HD	12/13	MLA-2547	Formosa do Sul	50.000,00	49,00%
10	15	Volkswagen	Caminhão	24220	1999		Jardinópolis	50.000,00	49,00%
10	16	Volkswagen	Ônibus	MICRO ONIBUS	2016	QIF 4125	Jardinópolis	50.000,00	49,00%
10	17	Volkswagen	Caminhão	VW 26.220	2007	MDX 765	Nova Erechim	50.000,00	49,00%
10	18	Volkswagen	Ônibus	VW 17.210	2002	MCI 4087	Nova Erechim	50.000,00	49,00%
10	19	Volkswagen	Ônibus	15.190 EOD ESCOLAR	10/11	MJA 9341	Nova Erechim	50.000,00	49,00%

10	20	Volkswagen	Ônibus	15.190 EOD ESCOLAR	11/11	MJE 5534	Nova Erechim	50.000,00	49,00%
10	21	Volkswagen	Caminhão	VW 24 220 BASCULANTE	2008	MEV 9993	Quilombo	50.000,00	49,00%
10	22	Volkswagen	Caminhão	VW 15 180 BASCULANTE	2010	MGI 4348	Quilombo	50.000,00	49,00%
10	23	Volkswagen	Caminhão	VW 17 180 BASCULANTE	2012	MJI 4177	Quilombo	50.000,00	49,00%
10	24	Volkswagen	Caminhão	CONSTELLATION 24 280 BASCULANTE	2012	MKB 5114	Quilombo	50.000,00	49,00%
10	25	Volkswagen	Caminhão	CONSTELLATION 26 280 BASCULANTE	2013	MMF 7764	Quilombo	50.000,00	49,00%
10	26	Volkswagen	Caminhão	VW 24 220 BASCULANTE	2008	NEW 0053	Quilombo	50.000,00	49,00%
10	27	Volkswagen	Ônibus	ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.S. ORE	2011	MJG5447	Quilombo	50.000,00	49,00%
10	28	Volkswagen	Ônibus	ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE	2013	MKN 7022	Quilombo	50.000,00	49,00%
10	29	Volkswagen	Ônibus	ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.S. ORE	12/13	MLA0402	Quilombo	50.000,00	49,00%
10	30	Volkswagen	Ônibus	VW/ MID Gran rural	2014	OKH 6279	Santa Helena	50.000,00	49,00%
10	31	Volkswagen	Ônibus	VW 17.210 MAXBUS /URB	2001/2002	MFK 2710	Santa Helena	50.000,00	49,00%
10	32	Volkswagen	Ônibus	VW/15.190 EOD E. HD ORE	2011	MJD 3436	Tunápolis	50.000,00	49,00%
10	33	Volkswagen	Ônibus	VW/15.190 EOD E. HD ORE	2013	MLK 2254	Tunápolis	50.000,00	49,00%
10	34	Volkswagen	Caminhão	VW 26.220 EURO 3 WORKER	2011	MJK 2132	Tunápolis	50.000,00	49,00%
10	35	Volkswagen	Caminhão	VM 24.250	2000	MBE 3732	Tunápolis	50.000,00	49,00%

23	1	YAMAHAA	Motocicleta	YBR 125 K	2008	MEK 8703	São João do Oeste	5.000,00	19,00%
25	1	MASCARELLO	ONIBUS	ROMA M2	2018	QJS 4368	Nova Erechim	50.000,00	27,00%
27	1	MAN	MICRO ONIBUS	MAN LATIN	2019/2020	QJZ 9914	Nova Erechim	50.000,00	33,00%
Total do fornecedor:								**R$ 3.835.000,00**	

2 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

CARLOS ALBERTO TOZZO
Presidente

Examinado e aprovado pela
Procuradoria Geral do Consórcio CVC

2 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02-2019

Publicação Nº 2172304

Consorcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC
CNPJ 14.688.861/0001-19
Av. Santa Catarina, 346, Centro
CEP 89840-000 – Coronel Freitas – SC
Fone: 049 3347 0357 - 049 98801 0249

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A pregoeira, Sr. Flavia Rolim de Moura, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei Nr. 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, resolve adjudicar o objeto da licitação abaixo mencionada, nos seguintes termos:

01 – Adjudicar a presente licitação nestes termos:
Processo Administrativo Nº: 012/2019 – Cvc
Processo Licitatório Nº: 008/2019 - Cvc
Modalidade: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 25/09/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PECAS ÓLEOS E FILTROS ORIGINAIS DE FÁBRICA OU PEÇAS HOMOLOGADAS PELA MONTADORAS, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC

MGS COMERCIO DE PEÇAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.720.223/0001-80

Lote	Item	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Placa	Município	Valor	Percentual de desconto em peças
1	1	Citroen	Utilitário	Jumper – TCA	2015	QHI 7226	Cel Freitas	30.000,00	34,00%
1	2	Citroen	Utilitário	Camionete Ambulância	2018/2019	QJW 3692	Serra Alta	30.000,00	34,00%
1	3	Citroen	Passeio	AIR CROSS M FEEL	2016/2017	QID 1273	Serra Alta	30.000,00	34,00%
1	4	Citroen	Passeio	CITROEN AIRCROSS STARTMT	2018	PBL 2388	Nova Erechim	30.000,00	34,00%
1	5	Citroen	Passeio	CITROEN AIR CROSS STARTMT	2018	QJE 1833	Cel Freitas	30.000,00	34,00%
1	6	Citroen	Passeio	CITROEN AIR CROSS STARTMT	2018	PBL 2414	Cel Freitas	30.000,00	34,00%
11	1	Volvo	Caminhão	330 4 X 2 R – ENCARROÇAMENTO BOMBEIROS	2015	QIB 9674	Cel Freitas	50.000,00	28,00%
11	2	Volvo	Caminhão	VM 310 6X4R BASCULANTE	2011	MIX 7503	São João do Oeste	50.000,00	28,00%
11	3	Volvo	Caminhão	VM 260 6X4R	2009	MHC 0994	São João do Oeste	50.000,00	28,00%
11	4	Volvo	Onibus	VM/ 15.19 D EOD E.S .ORE	2011/2012	MJA 8038	São João do Oeste	50.000,00	28,00%
11	5	Volvo	Ônibus	VM/ 15.190 EOD E.S .ORE	2012/2013	MKP 0824	São João do Oeste	50.000,00	28,00%

11	6	Volvo	Caminhão	VM 330 6X4 R	2014	MLY 3254	Tunápolis	50.000,00	28,00%
11	7	Volvo	Caminhão	VM 310 6X4 R	2011	MJK 2122	Tunápolis	50.000,00	28,00%
13	1	Chevrolet	Passeio	COBALT LTZ 1.8 AUT.	2017	QIK 3750	Águas Frias	20.000,00	46,00%
13	2	Chevrolet	Passeio	CORSA CLASSIC	2014	MLU 9836	Águas Frias	20.000,00	46,00%
13	3	Chevrolet	Passeio	CORSA SEDAN CLASSIC LS	2013	MLU 9876	Cel Freitas	20.000,00	46,00%
13	4	Chevrolet	Passeio	CORSA SEDAN CLASSIC LS	2015	QHC 9204	Cel Freitas	20.000,00	46,00%
13	5	Chevrolet	Passeio	SPIN 1.8 LT MT LTZ 7P	2018	QIT 1775	Cel Freitas	20.000,00	46,00%
13	6	Chevrolet	Passeio	CLASSIC LS 1,0 VHS	13/14	MLU-9886	Formosa do Sul	20.000,00	46,00%
13	7	Chevrolet	Passeio	CLASSIC LS	13/14	MLU 9386	Nova Erechim	20.000,00	46,00%
13	8	Chevrolet	Passeio	PRISMA JOY 1.4	2008	MDY 036	Quilombo	20.000,00	46,00%
13	9	Chevrolet	Passeio	SPIN	2017	QIO 4662	Jardinópolis	20.000,00	46,00%
13	10	Chevrolet	Passeio	CORSA	2000	MBB 271	Jardinópolis	20.000,00	46,00%
13	11	Chevrolet	Passeio	Corsa Classic LS 1.0	11/12	MIM-7554	União do Oeste	20.000,00	46,00%
13	12	Chevrolet	Passeio	Corsa Classic	2013	MLL-2576	União do Oeste	20.000,00	46,00%
13	13	Chevrolet	Passeio	Prisma LT 1.4 flex	2012	MHJ 8966	União do Oeste	20.000,00	46,00%

13	14	Chevrolet	Passeio	Celta 1.0	2002	MBO 6333	Santa Helena	20.000,00	46,00%
13	15	Chevrolet	Passeio	Vectra GLS	1998	KOD 7335	Santa Helena	20.000,00	46,00%
13	16	Chevrolet	Passeio	Spin 1.8 L AT. LTZ	2014	MFU 4186	Santa Helena	20.000,00	46,00%
13	17	Chevrolet	Passeio	Spin 1.8 L AT. LTZ	2017/2018	QIL 2156	Santa Helena	20.000,00	46,00%
13	18	Chevrolet	Passeio	CLASSIC LS	2013/2014	MLV 0646	Santa Helena	20.000,00	46,00%
13	19	Chevrolet	Passeio	CELTA	2005	MEQ 7161	São João do Oeste	20.000,00	46,00%
13	20	Chevrolet	Passeio	Corsa Sedan Premiun	2009	MFR 1095	São João do Oeste	20.000,00	46,00%
13	21	Chevrolet	Utilitário	Strada	2011/2012	MIP 5225	São João do Oeste	20.000,00	46,00%
13	22	Chevrolet	Passeio	PRISMA	2010/2011	MJK 6449	São João do Oeste	20.000,00	46,00%
13	23	Chevrolet	Utilitário	MONTANA	2012/2013	MJK 1623	São João do Oeste	20.000,00	46,00%
13	24	Chevrolet	Passeio	CLASSIC	2013/2014	MLV 1706	São João do Oeste	20.000,00	46,00%
13	25	Chevrolet	Passeio	CELTA	2002	MBO 7873	Tunapolis	20.000,00	46,00%
13	26	Chevrolet	Passeio	CLASSIC LS	2013/2014	MLL 1116	Tunapolis	20.000,00	46,00%
13	27	Chevrolet	Passeio	Spin LTZ	2013/2014	MLL 4292	Serra Alta	20.000,00	46,00%
13	28	Chevrolet	Passeio	Corsa classic LS	2013	MLL 1426	Serra Alta	20.000,00	46,00%

15	1	Ford	Utilitário	PICK UP 1.6 – COURIER	2000	MBB 1861	Cel Freitas	20.000,00	42,00%
15	2	Ford	Passeio	KA SEDAN 1.5	2018	QIZ 3575	Cel Freitas	20.000,00	42,00%
15	3	Ford	Passeio	Focus Sedan SE AT 2.0 SB	2015	QHM 2224	Santa Helena	20.000,00	42,00%
15	4	Ford	Passeio	Focus Sedan 2L flex AT	2010	MHS 3205	Santa Helena	20.000,00	42,00%
15	5	Ford	Passeio	Fiesta Flex 1.0	2013	MKN 9413	Santa Helena	20.000,00	42,00%
15	6	Ford	Passeio	Fiesta Sedan 1.6 flex	2013/2014	MKX 7993	Santa Helena	20.000,00	42,00%
15	7	Ford	Utilitário	COURIER	2002/2003	MFZ 9380	São João do Oeste	20.000,00	42,00%
15	8	Ford	Passeio	Fiesta Sedan 1.6 flex	2012/2013	MJZ 8154	Serra Alta	20.000,00	42,00%
15	9	Ford	PASSEIO	Fiesta Hatch flex	2013/2014	MKN 0274	Serra Alta	20.000,00	42,00%
15	10	Ford	Utilitário	Ecoesport	2007/2008	APJ 4437	Águas Frias	20.000,00	42,00%
15	11	Ford	Passeio	KA SEDAN 1.5	2018	QIT 2285	Águas Frias	20.000,00	42,00%
15	12	Ford	Utilitário	TRANSIT AMBULANCIA	2011	MIV 4349	Águas Frias	20.000,00	42,00%
20	1	Volkswagen	Passeio	GOL 1.6	2010	MHJ 8789	Águas Frias	20.000,00	45,00%
20	2	Volkswagen	Utilitário	KOMBI	2012	MIG 6324	Águas Frias	20.000,00	45,00%
20	3	Volkswagen	Passeio	VOYAGE CONFORTLINE 1.6	2013	MJO 4872	Águas Frias	20.000,00	45,00%

20	4	Volkswagen	Passeio	GOL 1.0	2015	QHC 1385	Águas Frias	20.000,00	45,00%
20	5	Volkswagen	Utilitário	KOMBI	2002	MCJ 9568	Cel Freitas	20.000,00	45,00%
20	6	Volkswagen	Utilitário	KOMBI	2005	MFV 2452	Cel Freitas	20.000,00	45,00%
20	7	Volkswagen	Utilitário	SAVEIRO 1.6 CE	2014	MFU 6272	Nova Erechim	20.000,00	45,00%
20	8	Volkswagen	Utilitário	KOMBI FURGÃO	2004	MFN 1492	Quilombo	20.000,00	45,00%
20	9	Volkswagen	Passeio	Gol 1.0 Flex	12/13	MKL-5303	União do Oeste	20.000,00	45,00%
20	10	Volkswagen	Passeio	Pólo 1.6	07/08	MHJ-4511	União do Oeste	20.000,00	45,00%
20	11	Volkswagen	Passeio	Gol 1.0	2006/2007	DXE 6710	Santa Helena	20.000,00	45,00%
20	12	Volkswagen	Utilitário	SAVEIRO	2008/2009	MEL 6834	São João do Oeste	20.000,00	45,00%
20	13	Volkswagen	Utilitário	SAVEIRO	2010/2011	MHD 2907	São João do Oeste	20.000,00	45,00%
20	14	Volkswagen	Utilitário	SAVEIRO	2014/2015	MLV 9756	São João do Oeste	20.000,00	45,00%
20	15	Volkswagen	Passeio	Gol 1.0	2003/04	MGD 6400	Tunápolis	20.000,00	45,00%
20	16	Volkswagen	Passeio	Gol 1.0	2005	MDI 4347	Tunápolis	20.000,00	45,00%
20	17	Volkswagen	Utilitário	SAVEIRO CS ST MB	2015/16	QHL 7274	Tunápolis	20.000,00	45,00%
20	18	Volkswagen	Utilitário	KOMBI	1999/2000	CSN 5641	Tunápolis	20.000,00	45,00%
20	19	Volkswagen	Utilitário	VOYAGE 1.6	2013/14	MLR 7638	Tunápolis	20.000,00	45,00%

Total do fornecedor:	R$ 1.710.000,00

RENOVA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.827.794/0001-79

Lote	Item	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Placa	Município	Valor	Percentual de desconto em peças
2	1	Fiat	Utilitário	Ducato Ambulância	2013	MKE 1747	Águas Frias	30.000,00	51,00%
2	2	Fiat	Utilitário	STRADA 1.4 HARD WORKING DUPLA	2018	QIS 6994	Águas Frias	30.000,00	51,00%
2	3	Fiat	Utilitário	Ducato Maxicargo	2006	MD 4644	Cel Freitas	30.000,00	51,00%
2	4	Fiat	Utilitário	Ducato TH Amb.	2005	MCW 4443	Formosa do Sul	30.000,00	51,00%
2	5	Fiat	Utilitário	Ducato Viature A15	16/17	QIN 0942	Formosa Do Sul	30.000,00	51,00%
2	6	Fiat	Utilitário	Ducato Ambulânia 2.3	10/11	MIC 4536	Nova Erechim	30.000,00	51,00%
2	7	Fiat	Utilitário	Ducato	2005	MDL-0126	União do Oeste	30.000,00	51,00%
2	8	Fiat	Utilitário	Ducato	2008	MER-2476	União do Oeste	30.000,00	51,00%
2	9	Fiat	Utilitário	DUCATO MULTI JET T	2010	MHV 3354	Santa Helena	30.000,00	51,00%
2	10	Fiat	Utilitário	DUCATO MC RONTAMAMB	2010	MIJ 1084	Santa Helena	30.000,00	51,00%
2	11	Fiat	Utilitário	STRADA GS GRAND	2017/18	QIP 8596	Santa Helena	30.000,00	51,00%

2	12	Fiat	Utilitário	FIOR MODIFICAR AB 1	2018	QJK 5027	Santa Helena	30.000,00	51,00%
2	13	Fiat	Utilitário	FIOR MODIFICAR AB 1	2018	QJK 5107	Santa Helena	30.000,00	51,00%
2	14	Fiat	Utilitário	CRONOS 1.3	2018	QJB 4856	Santa Helena	30.000,00	51,00%
2	15	Fiat	Utilitário	DUCATO MARTICAR	2018	QJQ 0373	Santa Helena	30.000,00	51,00%
2	16	Fiat	Utilitário	Ducato PAS/MICROONIBUS	2008/09	MEK 6955	São João do Oeste	30.000,00	51,00%
2	17	Fiat	Utilitário	Ducato PAS/MICROONIBUS	2006/07	MBD 2016	São João do Oeste	30.000,00	51,00%
2	18	Fiat	Utilitário	PAS/MICROONIBUS	2012/13	MJK 5504	São João do Oeste	30.000,00	51,00%
2	19	Fiat	Utilitário	Ducato PAS/MICROONIBUS	2014	MBD 8503	São João do Oeste	30.000,00	51,00%
2	20	Fiat	Utilitário	STRADA CAR/CAMINHONETE	2014	MLW 2264	São João do Oeste	30.000,00	51,00%
2	21	Fiat	Utilitário	STRADA CAR/CAMINHONETE	2015	QHG 6585	São João do Oeste	30.000,00	51,00%
2	22	Fiat	Utilitário	DUCATO TCA AMBULÂNCIA	2018	QJA 8871	São João do Oeste	30.000,00	51,00%
2	23	Fiat	Utilitário	DUCATO TH AMB	2003	MGK 5600	Tunapolis	30.000,00	51,00%
2	24	Fiat	Utilitário	DUCATO MULTI JAEDI T	2005/06	MHW 2690	Tunapolis	30.000,00	51,00%
2	25	Fiat	Utilitário	DUCATO MULTI JAEDI T	2015	QHM 2263	Tunapolis	30.000,00	51,00%
6	1	Mercedes B.	Caminhão	MBB 2729	2014	MML-8385	Águas Frias	50.000,00	45,00%

6	2	Mercedes B.	Caminhão	MB 1313	1985	LZI-9572	Cel Freitas	50.000,00	45,00%
6	3	Mercedes B.	Caminhão	MB 1313	1986	MAI-9075	Cel Freitas	50.000,00	45,00%
6	4	Mercedes B.	Caminhão	1313ATRON 2729K 6X4	2014	OKF-8175	Cel Freitas	50.000,00	45,00%
6	5	Mercedes B.	Caminhão	LK 1313	82/83	LWT-8737	Formosa do Sul	50.000,00	45,00%
6	6	Mercedes B.	Caminhão	L 1113	1972	MAB-5601	Formosa do Sul	50.000,00	45,00%
6	7	Mercedes B.	Caminhão	MB ATRON 2728L 6X4	2014	OKG-1695	Formosa do Sul	50.000,00	45,00%
6	8	Mercedes B.	Caminhão	ATEGO 2426	12/12	ITW 1884	Formosa do Sul	50.000,00	45,00%
6	9	Mercedes B.	Caminhão	2729	2014	Máq JP 13	Jardinópolis	50.000,00	45,00%
6	10	Mercedes B.	Caminhão	2220	1987	Máq JP 14	Jardinópolis	50.000,00	45,00%
6	11	Mercedes B.	Caminhão	1313	183	Máq JP 15	Jardinópolis	50.000,00	45,00%
6	12	Mercedes B.	Caminhão	1313	1984	Máq JP 16	Jardinópolis	50.000,00	45,00%
6	13	Mercedes B.	Caminhão	M.B. LK 1214	1993	MAD-2332	Nova Erechim	50.000,00	45,00%
6	14	Mercedes B.	Caminhão	ATRON K 6X4 2729K	2014	QHB-2785	Nova Erechim	50.000,00	45,00%
6	15	Mercedes B.	Caminhão	MB 2225 PLATAFORMA	1990	LXJ-1315	Quilombo	50.000,00	45,00%
6	16	Mercedes B.	Caminhão	MB 1313 COMBOIO	1973	MAA-8253	Quilombo	50.000,00	45,00%
6	17	Mercedes B.	Caminhão	ATRON 2729 BASCULANTE	2014	MMK-8135	Quilombo	50.000,00	45,00%

6	18	Mercedes B.	Caminhão	MB BASCULANTE	1993	MAY-1157	União do Oeste	50.000,00	45,00%
6	19	Mercedes B.	Caminhão	MB BASCULANTE	2014	OKE-5655	União do Oeste	50.000,00	45,00%
6	20	Mercedes B.	Caminhão	MB BASCULANTE 1313	82/83	LWS-2276	União do Oeste	50.000,00	45,00%
6	21	Mercedes B.	Ônibus	Bens/OF 1113	85/86	AEF 3379	Santa Helena	50.000,00	45,00%
6	22	Mercedes B.	Caminhão	M. BENS 1718	2011	MIY 8786	Santa Helena	50.000,00	45,00%
6	23	Mercedes B.	Caminhão	M. BENS ATRON 2729 K 6X4	2014	MML 7285	Santa Helena	50.000,00	45,00%
6	24	Mercedes B.	Ônibus	MB/OF 1519 R. OPE	14/15	QHP 6671	Santa Helena	50.000,00	45,00%
6	25	Mercedes B.	Caminhão	M.BENZ/L1113	1985	LYZ- 3794	São João do Oeste	50.000,00	45,00%
6	26	Mercedes B.	Caminhão	M.BENZ/LK 1513	1986	LZJ- 2064	São João do Oeste	50.000,00	45,00%
6	27	Mercedes B.	Caminhão	M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4-	2014	MMK 9905	São João do Oeste	50.000,00	45,00%
6	28	Mercedes B.	Caminhão	M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4-	2014	QHC 9195	São João do Oeste	50.000,00	45,00%
6	29	Mercedes B.	Caminhão	LK 1513	1986	LZU 5016	Tunápolis	50.000,00	45,00%
6	30	Mercedes B.	Caminhão	ATRON 2729 K 6X4	2014	OKE 2315	Tunápolis	50.000,00	45,00%
6	31	Mercedes B.	Caminhão		2014	QHB 8885	Serra Alta	50.000,00	45,00%
6	32	Mercedes B.	Caminhão	TANQUE	2018	QJV 5398	Serra Alta	50.000,00	45,00%

7	1	Peugeot	Utilitário	JAEDI TURBO 2.8	2006	MGI-5980	Cel Freitas	30.000,00	32,00%
7	2	Peugeot	Utilitário	JAEDI TURBO 2.8	2010	MJB-4279	Cel Freitas	30.000,00	32,00%
7	3	Peugeot	Utilitário	CAMIONETE FURGÃO	2018	QJW 9103	Cel Freitas	30.000,00	32,00%
7	4	Peugeot	Utilitário	PARTNER F 800K 16	2008/09	MGB 4939	Tunápolis	30.000,00	32,00%
7	5	Peugeot	Passeio	206 14 SENSAT FX	2008	MFY 4006	Tunápolis	30.000,00	32,00%
9	1	Toyota	Utilitário	Bandeirantes	1994	MDO- 6020	Nova Erechim	30.000,00	31,00%
9	2	Toyota	Utilitário	Bandeirantes	1995	LXC-5315	União do Oeste	30.000,00	31,00%
9	3	Toyota	Utilitário	Bandeirantes	1986	MCN 5120	São João do Oeste	30.000,00	31,00%
14	1	Fiat	Passeio	STRADA FIRE CE	2009	MGE6144	Águas Frias	20.000,00	50,00%
14	2	Fiat	Passeio	UNO MILLE WAY ECONOMY	2011	MHV 5899	Águas Frias	20.000,00	50,00%
14	3	Fiat	Passeio	UNO MILLE FIRE ECONOMY	2014	MKC 2470	Águas Frias	20.000,00	50,00%
14	4	Fiat	Passeio	GRAND SIENA ESSENCE 1.6 DUALOGIC	2014	MLD 0386	Águas Frias	20.000,00	50,00%
14	5	Fiat	Passeio	PALIO WEEKEND 1.6	2014	MLK 8250	Águas Frias	20.000,00	50,00%
14	6	Fiat	Passeio	PRISMA	2010	MIE 3904	Águas Frias	20.000,00	50,00%

14	7	Fiat	Passeio	UNO 4 PORTAS	2002	MCJ 7992	Cel Freitas	20.000,00	50,00%
14	8	Fiat	Passeio	UNO 4 PORTAS		MCY 6234	Cel Freitas	20.000,00	50,00%
14	9	Fiat	Passeio	UNO MILLE ECONOMY	2011	MGV9494	Cel Freitas	20.000,00	50,00%
14	10	Fiat	Passeio	PALIO WEEKEND 1.4	2010	MIF 6505	Cel Freitas	20.000,00	50,00%
14	11	Fiat	Passeio	UNO MILLE	2010	MIT 4779	Cel Freitas	20.000,00	50,00%
14	12	Fiat	Passeio	UNO MILLE ECONOMY	2010	MIT 4899	Cel Freitas	20.000,00	50,00%
14	13	Fiat	Passeio	UNO ECONOMY FLEX	2010	MJD 6932	Cel Freitas	20.000,00	50,00%
14	14	Fiat	Passeio	UNO MILLE WAY 1.0	2012	MJE 0846	Cel Freitas	20.000,00	50,00%
14	15	Fiat	Passeio	UNO MILLE ECONOMY	2011	MKP 2829	Cel Freitas	20.000,00	50,00%
14	16	Fiat	Passeio	UNO MILLE ECONOMY	2013	MMA 2624	Cel Freitas	20.000,00	50,00%
14	17	Fiat	Passeio	MILLE FIRE ECONOMY	2013	MMC 0094	Cel Freitas	20.000,00	50,00%
14	18	Fiat	Passeio	MILLE WAY ECONOMY	2013	MMC 0184	Cel Freitas	20.000,00	50,00%
14	19	Fiat	Passeio	SIENA ESSENCE 1.6	2016	QHV 7113	Cel Freitas	20.000,00	50,00%
14	20	Fiat	Utilitário	STRADA HD WK CCE	2018	QIX 6114	Cel Freitas	20.000,00	50,00%
14	21	Fiat	Utilitário	STRADA HD WK CDE	2017	QIX 6244	Cel Freitas	20.000,00	50,00%
14	22	Fiat	Passeio	STRADA FIRE 1.4 8V FLEX	11/12	MIK-3754	Formosa do Sul	20.000,00	50,00%

14	23	Fiat	Passeio	STRADA FIRE 1.4 8V FLEX	11/12	MIK-4504	Formosa do Sul	20.000,00	50,00%
14	24	Fiat	Passeio	UNO MILLE ECONOMY	11/12	MIQ 6167	Formosa do Sul	20.000,00	50,00%
14	25	Fiat	Passeio	UNO MILLE WAY ECON	2013	MLD 9116	Formosa do Sul	20.000,00	50,00%
14	26	Fiat	Passeio	UNO MILLE WAY ECON	2013	MLD 9216	Formosa do Sul	20.000,00	50,00%
14	27	Fiat	Passeio	UNO MILLE ECONOMY	2013	MLR 2108	Formosa do Sul	20.000,00	50,00%
14	28	Fiat	Passeio	GRAND SIENA	2013	MKG 3774	Formosa do Sul	20.000,00	50,00%
14	29	Fiat	Passeio	PALIO WEEKEND	2014	MLK 8960	Nova Erechim	20.000,00	50,00%
14	30	Fiat	Passeio	UNO MILLE ECONOMY	2013	MLR 2178	Nova Erechim	20.000,00	50,00%
14	31	Fiat	Passeio	Strada HD WK Cabine dupla	2017	QII 9029	Nova Erechim	20.000,00	50,00%
14	32	Fiat	Passeio	Strada HD WK Cabine dupla	2017	QII 9079	Nova Erechim	20.000,00	50,00%
14	33	Fiat	Passeio	TORO FREEDON MT D4	2017	QII 9169	Nova Erechim	20.000,00	50,00%
14	34	Fiat	Passeio	PALIO ATRACTIVE 1.0	2017	QII 9139	Nova Erechim	20.000,00	50,00%
14	35	Fiat	Passeio	PALIO WEKEEND EX	2003	MHA 4650	Nova Erechim	20.000,00	50,00%
14	36	Fiat	Passeio	Fiat/Uno Mille Fire Flex	07/08	MEU 2348	Quilombo	20.000,00	50,00%
14	37	Fiat	Passeio	Fiat/Uno Mille Fire Flex	2008	MFJ 8284	Quilombo	20.000,00	50,00%
14	38	Fiat	Passeio	UNO 1.0	07/08	MFL 6978	Quilombo	20.000,00	50,00%

14	39	Fiat	Passeio	UNO MILLE FIRE FLEX 4 PORTAS	2008	MFL 6978	Quilombo	20.000,00	50,00%
14	40	Fiat	Passeio	DUBLO 1.4 FLEX BRANCA	2010	MGS6569	Quilombo	20.000,00	50,00%
14	41	Fiat	Passeio	STRADA FIRE 1.4 CS FLEX BRANCA	2012	MJH 5233	Quilombo	20.000,00	50,00%
14	42	Fiat	Passeio	Fiat/Uno Mille Economy	2013	MLR 2238	Quilombo	20.000,00	50,00%
14	43	Fiat	Passeio	SIENA ESSENCE 1.6	13/14	MLS 1885	Quilombo	20.000,00	50,00%
14	44	Fiat	Passeio	Fiat/Uno Vivace	2015	QHI 3594	Quilombo	20.000,00	50,00%
14	45	Fiat	Passeio	PÁLIO FIRE 1.0	2015	QHI 3694	Quilombo	20.000,00	50,00%
14	46	Fiat	Passeio	PALIO	2016	QHJ 7235	Jardinópolis	20.000,00	50,00%
14	47	Fiat	Passeio	PALIO	2014	MLU 9883	Jardinópolis	20.000,00	50,00%
14	48	Fiat	Passeio	UNO	2011	MJZ 2518	Jardinópolis	20.000,00	50,00%
14	49	Fiat	Passeio	UNO	2013	MLR 2148	Jardinópolis	20.000,00	50,00%
14	50	Fiat	Passeio	UNO	2005	MCR 4775	Jardinópolis	20.000,00	50,00%
14	51	Fiat	Passeio	Mile Economy	09/10	MHL-5531	União do Oeste	20.000,00	50,00%
14	52	Fiat	Passeio	Mile Economy	13	MLR-2338	União do Oeste	20.000,00	50,00%
14	53	Fiat	Passeio	Doblo Essence 1.8 Flex	12/13	MJT-7044	União do Oeste	20.000,00	50,00%
14	54	Fiat	Passeio	Siena Essence 1.6	2016	QHZ-0224	União do Oeste	20.000,00	50,00%

14	55	Fiat	Passeio	Palio WK ATRAC 1.4	2013/14	MLL 6530	Santa Helena	20.000,00	50,00%
14	56	Fiat	Passeio	UNO MILLE/WAY ECON	2009/10	MGR 6085	Santa Helena	20.000,00	50,00%
14	57	Fiat	Passeio	PALIO WK TREKK 1.6	2014	QHB 1905	Santa Helena	20.000,00	50,00%
14	58	Fiat	Passeio	DOBLO PAS/AUTOMOVEL	2014	MLY 5746	São João do Oeste	20.000,00	50,00%
14	59	Fiat	Passeio	DOBLO PAS/AUTOMOVEL	2015/16	QHM 7486	São João do Oeste	20.000,00	50,00%
14	60	Fiat	Passeio	UNO PAS/AUTOMOVEL	2015/16	COM 0593	São João do Oeste	20.000,00	50,00%
14	61	Fiat	Passeio	UNO PAS/AUTOMOVEL	2008	MFK 7835	São João do Oeste	20.000,00	50,00%
14	62	Fiat	Passeio	UNO PAS/AUTOMOVEL	2009/10	MGY 0305	São João do Oeste	20.000,00	50,00%
14	63	Fiat	Passeio	UNO PAS/AUTOMOVEL	2010/11	MGX 5257	São João do Oeste	20.000,00	50,00%
14	64	Fiat	Passeio	UNO PAS/AUTOMOVEL	2001/02	MFG 1730	São João do Oeste	20.000,00	50,00%
14	65	Fiat	Passeio	UNO PAS/AUTOMOVEL	2012/13	MIY 2373	São João do Oeste	20.000,00	50,00%
14	66	Fiat	Passeio	UNO PAS/AUTOMOVEL	2012/13	MIY 2473	São João do Oeste	20.000,00	50,00%
14	67	Fiat	Passeio	UNO PAS/AUTOMOVEL	2012/13	MJR 0683	São João do Oeste	20.000,00	50,00%
14	68	Fiat	Passeio	UNO PAS/AUTOMOVEL	2013	MKS 2883	São João do Oeste	20.000,00	50,00%
14	69	Fiat	Passeio	UNO PAS/AUTOMOVEL	2011/12	MJM 2442	São João do Oeste	20.000,00	50,00%
14	70	Fiat	Utilitario	SIENA ESSENCE 1.6	2017/2018	QIX 4584	São João do Oeste	20.000,00	50,00%

14	71	Fiat	Passeio	DOBLO HLX 1.8 FLEX	2008	MDX 8124	Tunápolis	20.000,00	50,00%
14	72	Fiat	Passeio	UNO MILLE ECONOMY	2012/13	MJJ 9933	Tunápolis	20.000,00	50,00%
14	73	Fiat	Passeio	DOBLO ESSENCE 7L E	2016/17	QIB 1737	Tunápolis	20.000,00	50,00%
14	74	Fiat	Passeio	DOBLO ESSENCE 7L E	2017/18	QIQ 4028	Tunápolis	20.000,00	50,00%
14	75	Fiat	Passeio	PALIO WK ATTRAC 1.4	2013/14	MLM 4860	Tunápolis	20.000,00	50,00%
14	76	Fiat	Passeio	SIENA ESSENCE 1.6	2014/15	MCU 3906	Tunápolis	20.000,00	50,00%
14	77	Fiat	Passeio	SIENA ESSENCE	2016	QHW 0774	Serra Alta	20.000,00	50,00%
14	78	Fiat	Passeio	UNO MILLE ECONOMY	2013	MLM 5813	Serra Alta	20.000,00	50,00%
14	79	Fiat	Passeio	PALIO FIRE	2014/2015	MLP 4637	Serra Alta	20.000,00	50,00%
14	80	Fiat	Utilitario	STRADA –CAMINHOTE	2018	QJH 4135	Serra Alta	20.000,00	50,00%
14	81	Fiat	Passeio	UNO MILLE ECONOMY	2013	MKC 1620	Serra Alta	20.000,00	50,00%
14	82	Fiat	Utilitario	STRADA –CAMINHOTE AB	2018	QJH 4085	Serra Alta	20.000,00	50,00%
14	83	Fiat	Utilitario	UNO MILLE WAY	2009/2010	MGR 3585	Nova Erechim	20.000,00	50,00%
16	1	Honda	Motocicleta	CG-125 TITAN	2002	MCQ 8659	Cel Freitas	5.000,00	20,00%
16	2	Honda	Motocicleta	CG 125 FAN	2007	MHD 1922	Cel Freitas	5.000,00	20,00%

16	3	Honda	Motocicleta	CG 125 FAN	07/08	MFV 7108	Formosa do Sul	5.000,00	20,00%
16	4	Honda	Motocicleta	MOTOCICLETA NXR BROS 125 ES	2005	MFE 9122	Quilombo	5.000,00	20,00%
16	5	Honda	Motocicleta	MOTOCICLETA NXR BROS 125 ES	2005	MFE 9122	Quilombo	5.000,00	20,00%
16	6	Honda	Motocicleta	CG-125	1996	LXX 6146	Jardinópolis	5.000,00	20,00%
16	7	Honda	Motocicleta	CG-125 TITAN KS	2003/04	MDQ 5541	Tunápolis	5.000,00	20,00%
16	8	Honda	Motocicleta	CG-125 TITAN KS	2002/03	MDD 7832	Tunápolis	5.000,00	20,00%
16	9	Honda	Motocicleta	CG 125 FAN KS	2011	MIW 4102	Tunápolis	5.000,00	20,00%
16	10	Honda	Motocicleta	NXR 150 BROS KS	2011	MIW 4202	Tunápolis	5.000,00	20,00%
16	11	Honda	Motocicleta	NXR 150 BROS MIX KS	2010	MHE 4147	Tunápolis	5.000,00	20,00%
16	12	HONDA	MOTOCICLETA	CG 125 FAN ESD	2014	MLM 5863	Serra Alta	5.000,00	20,00%
18	1	Renault	Passeio	CLIO EXP1016VH	2016	QHT 5554	Formosa do Sul	20.000,00	31,00%
18	2	Renault	Passeio	CLIO AUTHENTIQUE	2014	MLH1703	Nova Erechim	20.000,00	31,00%
18	3	Renault	Passeio	CLIO	2011	MII 4792	Jardinópolis	20.000,00	31,00%
18	4	Renault	Passeio	KANGOO	2001	MCJ 1351	Jardinópolis	20.000,00	31,00%
18	5	Renault	Passeio	Clio Expression 1.0	2010	MMH 8894	União do Oeste	20.000,00	31,00%

18	6	Renault	Passeio	LOGAN EXP 1.0 16V	2011	MJC 9995	Santa Helena	20.000,00	31,00%
18	7	Renault	Passeio	SANDEIRO EXP 16 HP 1.6	12/13	MLE 6377	Santa Helena	20.000,00	31,00%
18	8	Renault	Passeio	LOGAN EXP 16	2011	MIH 6696	Tunápolis	20.000,00	31,00%
18	9	Renault	Passeio	LOGAN EXPR 16 M	2016/17	QHX 8567	Tunápolis	20.000,00	31,00%
18	10	Renault	Passeio	LOGAN AUT 10 16V	2007/08	MFW 3318	Tunápolis	20.000,00	31,00%
18	11	Renault	Passeio	DUSTER 1.6 AUT.	2017	QIX 7749	Águas Frias	20.000,00	31,00%
Total do fornecedor:								**R$ 4.530.000,00**	

PEÇACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.846.960/0001-20:

Lote	Item	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Placa	Município	Valor	Percentual de desconto em peças
3	1	Ford	Caminhão	Cargo 2428E	2010	MIH 6095	Águas Frias	50.000,00	40,00%
3	2	Ford	Caminhão	Cargo 2629	2014	QHC 1225	Águas Frias	50.000,00	40,00%
3	3	Ford	Caminhão	Cargo 2629	2014	QHC 1275	Águas Frias	50.000,00	40,00%
3	4	Ford	Caminhão	Cargo 2629	2014	QHC 3505	Águas Frias	50.000,00	40,00%
3	5	Ford	Caminhão	Cargo 24.220	2002	MDC 6372	Cel Freitas	50.000,00	40,00%

3	6	Ford	Caminhão	Cargo 26.220 4x4	2012	MKE 8616	Cel Freitas	50.000,00	40,00%
3	7	Ford	Utilitário	F 2000	1980	LZZ 0906	Cel Freitas	50.000,00	40,00%
3	8	Ford	Caminhão	BASCULANTE CARGO 2429 B	2018	QJD 4483	Cel Freitas	50.000,00	40,00%
3	9	Ford	Utilitário	F 1000 CINZA	1989	HUQ 3519	Quilombo	50.000,00	40,00%
3	10	Ford	Caminhão	Cargo 2422	1993	AEA-9182	União do Oeste	50.000,00	40,00%
3	11	Ford	Caminhão	Cargo 2628 E	2010	MHT 2176	Santa Helena	50.000,00	40,00%
3	12	Ford	Caminhão	F 14.000	1997	MDP 7570	Santa Helena	50.000,00	40,00%
3	13	Ford	Utilitário	F 350 G	2010	MID 3906	Santa Helena	50.000,00	40,00%
3	14	Ford	Utilitário	CARGO 1719S	2018/2019		Santa helena	50.000,00	40,00%
3	15	Ford	Caminhão	Prancha Cargo 1622	2001	MBH 3784	São João do Oeste	50.000,00	40,00%
3	16	Ford	Caminhão	2622 E	2008	MGA 9864	Tunapolis	50.000,00	40,00%
3	17	Ford	Caminhão	F 4000 4X4	2011	MIC 0272	Tunapolis	50.000,00	40,00%
3	18	Ford	Caminhão	3133 6X4	2016/17	QID 1997	Tunapolis	50.000,00	40,00%
3	19	Ford	Caminhão	CARGO 1719	2014	OKH 1266	Serra Alta	50.000,00	40,00%
3	20	Ford	Caminhão	CARGO 2622	2008	MEV 2294	Serra Alta	50.000,00	40,00%
3	21	Ford	Caminhão	CARGO	2014	MML 6622	Serra Alta	50.000,00	40,00%

3	22	Ford	Caminhão	BASCULANTE	2014/2015	QHI 2671	Serra Alta	50.000,00	40,00%
3	23	Ford	Caminhão	CARGO 2629 6X4	2017	QJC 7859	Nova Erechim	50.000,00	40,00%
3	24	Ford	Caminhão	CARGO 2629 6X4	2017	QJC 8409	Nova Erechim	50.000,00	40,00%
Total do fornecedor:							**R$ 1.200.000,00**		

IVEPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.346.235/0001-53

Lote	Item	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Placa	Município	Valor	Percentual de desconto em peças
12	1	Chery	Passeio	CELER – 1.5 FHB FL	2015	QHL 3679	Cel Freitas	20.000,00	12,00%
12	2	Chery	Passeio	CELER – 1.5 SD ACT	2016	OIL 2156	Santa Helena	20.000,00	12,00%
12	3	Chery	Passeio	CELER – 1.5 FLEX FL	2017	QJU 7940	Nova Erechim	20.000,00	12,00%
17	1	NISSAN	Passeio	MARCH 105	14/15	OKG 7478	Quilombo	20.000,00	20,00%
17	2	NISSAN	Passeio	GRAND LIVINA	2013	MKD 3944	Jardinópolis	20.000,00	20,00%
17	3	NISSAN	Passeio	GRAND LIVINA	2014	MKU 7886	Jardinópolis	20.000,00	20,00%
19	1	Toyota	Passeio	COROLLA GLI 18 CVT	2017	QIC-0228	Formosa do Sul	50.000,00	31,00%

19	2	Toyota	Passeio	ETIOS 1.3 HATCH	17/18	QIK-6993	Formosa do Sul	50.000,00	31,00%
19	3	Toyota	Passeio	ETIOS 1.3 HATCH	17/18	QIL-9118	Formosa do Sul	50.000,00	31,00%
19	4	Toyota	Passeio	ETIOS 1.3 HATCH	19/20	QJP-9153	Formosa do Sul	50.000,00	31,00%
19	5	Toyota	Passeio	ETIOS 1.5 SEDAN	17/18	QII-1388	Formosa do Sul	50.000,00	31,00%
19	6	Toyota	Passeio	COROLLA GLI FLEX	2011	MIH 5225	Quilombo	50.000,00	31,00%
19	7	Toyota	Passeio	COROLLA	2017	QIL 3062	São João do Oeste	50.000,00	31,00%
19	8	Toyota	Passeio	COROLLA XEI 2.0 FLEX	2017	QIJ 8192	Tunápolis	50.000,00	31,00%
21	1	Efa	Utilitário	Camionete Aberta	10/11	MHW-0542	União do Oeste	30.000,00	12,00%
21	2	Efa	Utilitario	I/HAFEI RUIYI PICHUP L	2011	MIC 4593	Tunápolis	30.000,00	12,00%
22	1	Kia	Utilitário	Besta GS Grand	2003/2004	MHA 4180	Santa Helena	30.000,00	12,00%
24	1	HYUNDAY	PASSEIO	TUCSON JM 1 2.0	2011/12	MIL 0294	União do Oeste	20.000,00	12,50%
26	1	MITSUBISH	PASSEIO	L200 TRITON	2018	QJN 3547	Nova Erechim	50.000,00	12,00%

Total do fornecedor:	R$ 680.000,00

KL MECANICA E SERVIÇOS DE GUINCHO EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.971.991/0001-06

Lote	Item	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Placa	Município	Valor	Percentual de desconto em peças
4	1	Iveco	Ônibus	CITYCLASS 70C17	2012	MKV 4976	Águas Frias	50.000,00	50,00%
4	2	Iveco	Ônibus	CITYCLASS 70C17	12/13	MKV 6106	Formosa do Sul	50.000,00	50,00%
4	3	Iveco	Ônibus	CITYCLASS 70C16	2011	MJD 3976	Quilombo	50.000,00	50,00%
4	4	Iveco	Ônibus	CITYCLASS 70C17	12/13	MLF 6402	Quilombo	50.000,00	50,00%
4	5	Iveco	Ônibus	MICRO ÔNIBUS	12/13	MKW 6663	Jardinópolis	50.000,00	50,00%
4	6	Iveco	Ônibus	MICRO ÔNIBUS	2013	MMD 9924	Jardinópolis	50.000,00	50,00%
4	7	Iveco	Ônibus	MICRO ÔNIBUS	13/14	QHE 4695	Jardinópolis	50.000,00	50,00%
4	8	Iveco	Caminhão	Caminhão Basculan.	11/12	MKC-1564	União do Oeste	50.000,00	50,00%
4	9	Iveco	Caminhão	Caminhão Basculan.	11/12	MKC-1584	União do Oeste	50.000,00	50,00%
4	10	Iveco	Ônibus	MICRO ÔNIBUS	2012/13	MKW-6036	União do Oeste	50.000,00	50,00%
4	11	Iveco	Ônibus	CITYCLASS 70C17	12/13	MKW 7016	São João do Oeste	50.000,00	50,00%

4	12	Iveco	Ambulância	Daily CCI TCA	2017/2018	QJA 8871	São João do Oeste	50.000,00	50,00%
4	13	Iveco	Ônibus	CITYCLASS 70C17	12/13	MKW 7416	Tunápolis	50.000,00	50,00%
4	14	Iveco	Ônibus		2013/2014	QHE 5965	Serra Alta	50.000,00	50,00%
4	15	Iveco	Ônibus		2012/2013	MLF 6377	Serra Alta	50.000,00	50,00%
4	16	Iveco	Ônibus	IVECO	2012	MKW 6726	Coronel Freitas	50.000,00	50,00%
5	1	Marcopolo	Ônibus	VOLARE A8L	2008	MÊS-9416	Formosa do Sul	50.000,00	49,00%
5	2	Marcopolo	Ônibus	VOLARE V8L 4X4	2013	MKQ-0352	Quilombo	50.000,00	49,00%
5	3	Marcopolo	Ônibus	Volare	2010	MHJ-6866	União do Oeste	50.000,00	49,00%
5	4	Marcopolo	Ônibus	Volare V6 ON	2005/06	MHW 2540	Tunápolis	50.000,00	49,00%
5	5	Marcopolo	Ônibus	Volare V8I esc	2009/10	MGS 9969	Tunápolis	50.000,00	49,00%
8	1	Renault	Utilitário	L2H1 2.3 DCI	2012	ML-6123	Cel Freitas	30.000,00	51,00%
8	2	Renault	Utilitário	JAEDI TURBO – AMBULÂNCIA	2014	MLG-4469	Cel Freitas	30.000,00	51,00%
8	3	Renault	Utilitário	MASTER VIATURE AMBULANCIA	2018	QJC 5977	Cel Freitas	30.000,00	51,00%
8	4	Renault	Utilitário	MASTER BUS16 DCI	09/10	MHN-5545	Formosa do Sul	30.000,00	51,00%

8	5	Renault	Utilitário	MASTER MINIBUS 2.3 DCI	17/18	QJA – 4149	Formosa do Sul	30.000,00	51,00%
8	6	Renault	Utilitário	MASTER MINIBUS 16	13	MLJ-5370	Nova Erechim	30.000,00	51,00%
8	7	Renault	Utilitário	MASTER L32H2	2017	QIT 8780	Nova Erechim	30.000,00	51,00%
8	8	Renault	Utilitário	Ambulância furgoneta	2017	QJL 2267	Nova Erechim	30.000,00	51,00%
8	9	Renault	Utilitário	Ambulância furgoneta	2017	QJM 8697	Nova Erechim	30.000,00	51,00%
8	10	Renault	Utilitário	MASTER MINIBUS EXECUTIVE L3H2	2018	QIX 3287	Nova Erechim	30.000,00	51,00%
8	11	Renault	Utilitário	MASTER	11/12	MLW-2208	Quilombo	30.000,00	51,00%
8	12	Renault	Utilitário	MASTER	13/14	MKV-4185	Jardinópolis	30.000,00	51,00%
8	13	Renault	Utilitário	MASTER	12/13	MEM-2158	Jardinópolis	30.000,00	51,00%
8	14	Renault	Utilitário	MASTER	2011	AUO-9411	Jardinópolis	30.000,00	51,00%
8	15	Renault	Utilitário	MASTER		MKG-1872	Jardinópolis	30.000,00	51,00%
8	16	Renault	Utilitário	Master Bus	10/11	MHW-0616	União do Oeste	30.000,00	51,00%
8	17	Renault	Utilitário	Master Ambul.	12/13	MKC-1994	União do Oeste	30.000,00	51,00%
8	18	Renault	Utilitário	Master Jaedi Tur	2015	MLV 6316	União do Oeste	30.000,00	51,00%
8	19	Renault	Utilitário	MASTER REVERS A	11/12	MKJ 0449	Santa Helena	30.000,00	51,00%
8	20	Renault	Utilitário	KANGOO	2010	MIF 3174	São João do Oeste	30.000,00	51,00%

8	21	Renault	Utilitário	MASTER BUS16 DCI	2008/09	MFW 7896	Tunápolis	30.000,00	51,00%
8	22	Renault	Utilitário	MASTER EURO AMB	2016/17	QID 6308	Tunápolis	30.000,00	51,00%
8	23	Renault	Utilitário	MASTER TCA AMB	2012/13	MKL 6103	Tunápolis	30.000,00	51,00%
8	24	Renault	Utilitário	MASTER THB VA	2009/10	MHD 8166	Tunápolis	30.000,00	51,00%
8	25	Renault	Utilitário	KANGOO REVES A	2011/12	MJJ 9793	Tunápolis	30.000,00	51,00%
8	26	Renault	Utilitário	Camionete ambulância	2016/2017	QIF 5665	Serra Alta	30.000,00	51,00%
8	27	Renault	Utilitário	Micro ônibus MASTER	2016/2017	QHZ 8029	Serra Alta	30.000,00	51,00%
8	28	Renault	Utilitário	Micro ônibus MASTER	2018/2019	MME 8228	Serra Alta	30.000,00	51,00%
8	29	Renault	Utilitário	MASTER MINIBUS	2017	QIZ 5428	Águas Frias	30.000,00	51,00%
8	30	Renault	Utilitário	MASTER MINIBUS	2018	QJK 5638	Águas Frias	30.000,00	51,00%
8	31	Renault	Utilitário	BERLINGO AMBULÂNCIA	2018	QJP 4370	Águas Frias	30.000,00	51,00%
10	1	Volkswagen	Caminhão	24220	2001	MBH 1674	Águas Frias	50.000,00	49,00%
10	2	Volkswagen	Ônibus	Volkswagen 8120 COMIL PIA	2012	MJJ 3586	Águas Frias	50.000,00	49,00%
10	3	Volkswagen	Ônibus	Volkswagen 15190	2011	MJT 4519	Águas Frias	50.000,00	49,00%
10	4	Volkswagen	Ônibus	Volkswagen 15190	2014	OKH 9014	Águas Frias	50.000,00	49,00%

10	5	Volkswagen	Caminhão	13.180	2001	MBQ1987	Cel Freitas	50.000,00	49,00%
10	6	Volkswagen	Caminhão	24.220 – WORKER	2007	MDP 4325	Cel Freitas	50.000,00	49,00%
10	7	Volkswagen	Caminhão	24.220 – WORKER	2007	MDR1445	Cel Freitas	50.000,00	49,00%
10	8	Volkswagen	Ônibus	15.190	2012	MJT 4076	Cel Freitas	50.000,00	49,00%
10	9	Volkswagen	Ônibus	15.190	2013	MKY 9364	Cel Freitas	50.000,00	49,00%
10	10	Volkswagen	Caminhão	Constellation tanque	2018	QIX 6684	Cel Freitas	50.000,00	49,00%
10	11	Volkswagen	Caminhão	17.180 EURO3 WORKER	2009	MHJ-2944	Formosa do Sul	50.000,00	49,00%
10	12	Volkswagen	Caminhão	24.220 EURO3 WORKER	2010	MIC-1695	Formosa do Sul	50.000,00	49,00%
10	13	Volkswagen	Caminhão	24.220 EURO3 WORKER	2011	MIX-6163	Formosa do Sul	50.000,00	49,00%
10	14	Volkswagen	Caminhão	15.190 EOD ESCOLAR HD	12/13	MLA-2547	Formosa do Sul	50.000,00	49,00%
10	15	Volkswagen	Caminhão	24220	1999		Jardinópolis	50.000,00	49,00%
10	16	Volkswagen	Ônibus	MICRO ONIBUS	2016	QIF 4125	Jardinópolis	50.000,00	49,00%
10	17	Volkswagen	Caminhão	VW 26.220	2007	MDX 765	Nova Erechim	50.000,00	49,00%
10	18	Volkswagen	Ônibus	VW 17.210	2002	MCI 4087	Nova Erechim	50.000,00	49,00%
10	19	Volkswagen	Ônibus	15.190 EOD ESCOLAR	10/11	MJA 9341	Nova Erechim	50.000,00	49,00%
10	20	Volkswagen	Ônibus	15.190 EOD ESCOLAR	11/11	MJE 5534	Nova Erechim	50.000,00	49,00%

10	21	Volkswagen	Caminhão	VW 24 220 BASCULANTE	2008	MEV 9993	Quilombo	50.000,00	49,00%
10	22	Volkswagen	Caminhão	VW 15 180 BASCULANTE	2010	MGI 4348	Quilombo	50.000,00	49,00%
10	23	Volkswagen	Caminhão	VW 17 180 BASCULANTE	2012	MJI 4177	Quilombo	50.000,00	49,00%
10	24	Volkswagen	Caminhão	CONSTELLATION 24 280 BASCULANTE	2012	MKB 5114	Quilombo	50.000,00	49,00%
10	25	Volkswagen	Caminhão	CONSTELLATION 26 280 BASCULANTE	2013	MMF 7764	Quilombo	50.000,00	49,00%
10	26	Volkswagen	Caminhão	VW 24 220 BASCULANTE	2008	NEW 0053	Quilombo	50.000,00	49,00%
10	27	Volkswagen	Ônibus	ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.S. ORE	2011	MJG5447	Quilombo	50.000,00	49,00%
10	28	Volkswagen	Ônibus	ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE	2013	MKN 7022	Quilombo	50.000,00	49,00%
10	29	Volkswagen	Ônibus	ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.S. ORE	12/13	MLA0402	Quilombo	50.000,00	49,00%
10	30	Volkswagen	Ônibus	VW/ MID Gran rural	2014	OKH 6279	Santa Helena	50.000,00	49,00%
10	31	Volkswagen	Ônibus	VW 17.210 MAXBUS /URB	2001/2002	MFK 2710	Santa Helena	50.000,00	49,00%
10	32	Volkswagen	Ônibus	VW/15.190 EOD E. HD ORE	2011	MJD 3436	Tunápolis	50.000,00	49,00%
10	33	Volkswagen	Ônibus	VW/15.190 EOD E. HD ORE	2013	MLK 2254	Tunápolis	50.000,00	49,00%
10	34	Volkswagen	Caminhão	VW 26.220 EURO 3 WORKER	2011	MJK 2132	Tunápolis	50.000,00	49,00%
10	35	Volkswagen	Caminhão	VM 24.250	2000	MBE 3732	Tunápolis	50.000,00	49,00%

23	1	YAMAHAA	Motocicleta	YBR 125 K	2008	MEK 8703	São João do Oeste	5.000,00	19,00%
25	1	MASCARELLO	ONIBUS	ROMA M2	2018	QJS 4368	Nova Erechim	50.000,00	27,00%
27	1	MAN	MICRO ONIBUS	MAN LATIN	2019/2020	QJZ 9914	Nova Erechim	50.000,00	33,00%
Total do fornecedor:								**R$ 3.835.000,00**	

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

FLAVIA ROLIM DE MOURA

Pregoeira

Publicação Nº 2172151

Município de São Miguel do Oeste - SC

CONSORCIO SEGUR. ALIMENT. DESEN. EXTREMO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**1.082.481,08**	**1.082.481,08**	**220.784,75**	**20,40**	**693.301,35**	**64,05**	**389.179,73**
RECEITAS CORRENTES	**1.082.481,08**	**1.082.481,08**	**220.784,75**	**20,40**	**693.301,35**	**64,05**	**389.179,73**
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	998,54	0,00	2.784,39	0,00	-2.784,39
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	998,54	0,00	2.784,39	0,00	-2.784,39
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.062.481,08	1.062.481,08	175.938,21	16,56	646.668,96	60,86	415.812,12
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	1.062.481,08	1.062.481,08	175.938,21	16,56	646.668,96	60,86	415.812,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	43.848,00	219,24	43.848,00	219,24	-23.848,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	43.848,00	0,00	43.848,00	0,00	-43.848,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**1.082.481,08**	**1.082.481,08**	**220.784,75**	**20,40**	**693.301,35**	**64,05**	**389.179,73**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**1.082.481,08**	**1.082.481,08**	**220.784,75**	**20,40**	**693.301,35**	**64,05**	**389.179,73**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	1.082.481,08	1.082.481,08	220.784,75	20,40	693.301,35	64,05	389.179,73
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	179.472,08	—	—	179.472,08	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	179.472,08	—	—	179.472,08	—	—

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de São Miguel do Oeste - SC

Continuação 2/3

CONSORCIO SEGUR. ALIMENT. DESEN. EXTREMO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.082.481,08**	**1.305.801,16**	**89.087,13**	**607.734,54**	**698.066,62**	**142.808,83**	**523.661,47**	**782.139,69**	**523.661,17**
DESPESAS CORRENTES	**1.048.981,08**	**1.202.111,97**	**86.681,13**	**605.139,35**	**596.972,62**	**140.402,83**	**521.066,28**	**681.045,69**	**521.065,98**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	717.590,40	749.728,22	82.875,42	384.859,16	364.869,06	93.522,72	380.955,02	368.773,20	380.955,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	331.390,68	452.383,75	3.805,71	220.280,19	232.103,56	46.880,11	140.111,26	312.272,49	140.110,96
DESPESAS DE CAPITAL	**13.500,00**	**83.689,19**	**2.406,00**	**2.595,19**	**81.094,00**	**2.406,00**	**2.595,19**	**81.094,00**	**2.595,19**
INVESTIMENTOS	13.500,00	83.689,19	2.406,00	2.595,19	81.094,00	2.406,00	2.595,19	81.094,00	2.595,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**1.082.481,08**	**1.305.801,16**	**89.087,13**	**607.734,54**	**698.066,62**	**142.808,83**	**523.661,47**	**782.139,69**	**523.661,17**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**1.082.481,08**	**1.305.801,16**	**89.087,13**	**607.734,54**	**698.066,62**	**142.808,83**	**523.661,47**	**782.139,69**	**523.661,17**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	85.566,81	—	—	169.639,88	—	169.640,18
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.082.481,08	1.305.801,16	89.087,13	693.301,35	—	142.808,83	693.301,35	—	693.301,35
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 2.784,39

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de São Miguel do Oeste - SC

CONSORCIO SEGUR. ALIMENT. DESEN. EXTREMO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

São Miguel do Oeste, 25/09/2019

Renato Paulata	BORTONCELLO ASSESSORIA CONTÁBIL
Presidente - CPF: 605.081.919-04	Contador CRC/SC 035673/O-0

Município de São Miguel do Oeste - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CONSORCIO SEGUR. ALIMENT. DESEN. EXTREMO OESTE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.082.481,08	1.305.801,16	89.087,13	607.734,54	100,00	698.066,62	142.808,83	523.661,47	100,00	782.139,69
Judiciária	147.570,00	147.570,00	20.070,52	99.165,67	16,32	48.404,33	27.903,17	99.165,67	18,94	48.404,33
Ação Judiciária	147.570,00	147.570,00	20.070,52	99.165,67	16,32	48.404,33	27.903,17	99.165,67	18,94	48.404,33
Administração	914.911,08	1.068.041,97	69.016,61	508.379,68	83,65	559.662,29	114.905,66	424.306,61	81,03	643.735,36
Administração Financeira	914.911,08	1.068.041,97	69.016,61	508.379,68	83,65	559.662,29	114.905,66	424.306,61	81,03	643.735,36
Agricultura	0,00	70.189,19	0,00	189,19	0,03	70.000,00	0,00	189,19	0,04	70.000,00
Defesa Sanitária Animal	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Abastecimento	0,00	189,19	0,00	189,19	0,03	0,00	0,00	189,19	0,04	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.082.481,08	1.305.801,16	89.087,13	607.734,54	100,00	698.066,62	142.808,83	523.661,47	100,00	782.139,69

FONTE:

São Miguel do Oeste, 25/09/2019

Renato Paulata
Presidente - CPF: 605.081.919-04

BORTONCELLO ASSESSORIA CONTÁBIL
Contador CRC/SC 035673/O-0

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

CIRSURES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 013/2019

Publicação Nº 2172451

Termo Aditivo n° 006/2019

1° TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TREVISO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.019/0001-90, com sede na Avenida Professor José Abatti, nº 258, Treviso/SC, representado por seu Prefeito, JAIMIR COMIN, brasileiro, casado, portador do CPF nº 513.694.869-87 e RG 1522641 SSP SC, residente na Avenida Professor José Abatti, nº 588, Treviso/SC, e de outro lado, como CONTRATADO, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública nos termos da Lei n° 11.107/05, inscrito no CNPJ sob n° 04.572.787/0001-17, com sede na Rua Vidal Ramos, nº 170, sala 11, Centro, Município de Urussanga/SC, neste ato representado por seu Presidente, LUIS GUSTAVO CANCELLIER, brasileiro, casado, portador do CPF nº 717.386.069-53 e RG nº 1.528.502 SSP SC, residente na Rua Bernardo Tasso, nº 110, Bairro Centro, Urussanga/SC, ajustam a seguinte alteração ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019, celebrado para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas e em conformidade com a legislação pertinente à matéria:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por escopo aumentar quantitativamente o objeto do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS nº 013/2019 em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor global e quantidade de coleta de resíduos recicláveis estimados na CLÁUSULA QUARTA do referido contrato administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pela execução do serviço objeto deste contrato, o pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE poderá alcançar – além do valor global estimado de R$ 21.840,75 (vinte e um mil oitocentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos), para 48 (quarenta e oito toneladas), originariamente previstos – o acréscimo de R$ 5.460,18 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais e dezoito centavos), pela quantidade aproximada de 11,99 toneladas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Esclarece-se que o valor global e a quantidade de coleta de resíduos recicláveis estimados para o presente exercício financeiro irão superar a perspectiva para o serviço de coleta seletiva inicialmente estabelecida entre CONTRATANTE e CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os demais termos do instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 013/2019 permanecem em vigor tal como constam originalmente.

Por estarem de acordo com as cláusulas acima expostas, assinam duas vias do presente instrumento de contrato, na presença de duas testemunhas, destinando-se uma via para cada parte.

Urussanga, 18 de setembro de 2019.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER Presidente do CIRSURES	JAIMIR COMIN Prefeito de Treviso

Testemunhas:

Thiago Maragno Biava CPF 021.978.509-03	Lindomar Caciatore Junior CPF 889.368.569-87